SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3172

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 014.2024 - EXONERAÇÃO OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 014/2024
EXONERAÇÃO Sra. OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA

Portaria nº 018/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências**.**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º: Fica EXONERADA, a senhora **OZANA PATRICIA BRANCO DA SILVA,** portadora do RG sob o nº 8.677.050-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 037.862.909-38, das funções da Comissão de Licitações, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º: Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4A24F011

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EDITAL CARTA COTAÇÃO Nº 35/2024

Pregão Eletrônico – Plataforma Governamental COMPRASNET

O Instituto Patris, qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara/PR, por força do Decreto nº 12.314/2024, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0004- 93, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa, na modalidade pregão eletrônico, convoca interessados em apresentar proposta para a prestação de serviço de locação de monitores, longarinas e cadeiras para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, conforme especificações disponíveis no portal da transparência https://institutopatris.org.br/transparencia/upa-piraquarapr-2/atos-convocatorios, via plataforma governamental de licitações https://www.gov.br/compras. Entrega das propostas até 27/12/2024, 09h.

Piraquara/PR, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:1A0E0526

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMULA: DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SERVIDORA GESTANTE COM CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 366/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

SUMULA: Dispõe sobre estabilidade provisória de servidora gestante com contrato por prazo determinado e dá outras providências.

CONSIDERANDO: A estabilidade provisória constitucional assegurada à gestante, disposto no artigo 10, II, b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal Nº 72/2009 que prevê a concessão de licença maternidade por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO: a apresentação de laudo médico onde se atesta a gravidez da servidora;

CONSIDERANDO: ainda, o requerimento datado e deferido;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Em decorrência da previsão do art. 10, "b" dos Atos da Disposições Constitucionais Transitórias, e de reiteradas decisões judiciais nesse sentido, fica prorrogado o contrato de trabalho da servidora pública gestante que possui vínculo temporário com o Município, até 180 (cento e oitenta) dias após o parto.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA DO CARGO
VANIA BISPO MARTINEZ	560	PROFESSOR TEMPORÁRIO	20

- Art. 2º Após a entrega do Atestado médico de licença maternidade e Certidão de Nascimento pela servidora gestante na Divisão de Recursos Humanos, nova Portaria disporá sobre o início e término da licença maternidade, e consequentemente definirá a data fim da estabilidade provisória.

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:95F029A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede pagamento de licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Alessandra Jeronimo Paganini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento da licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	2022/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 45 dias, estes serão usufruídos em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:63040550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
Processo Adm: Nº 142/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, etanol e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: AUTO POSTO ANILA EIRELI(08112780000173) com os lotes: 1 com desconto de 0,10%, 2 com desconto de 0,10%, 3 com desconto de 0,10%.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 11 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 227/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 082/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ:08.112.780/0001-73
Endereço do Contratado:BR 277 KM 232,5, Bairro Queimadinhas na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, etanol e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência:.11/12/2024 até 11/12/2025
Data da Assinatura:**11/12/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,11de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4098F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
Processo Adm: Nº 146/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: INJESILVA LTDA(47569198000192) com os lotes: 1 com 55% de desconto, 2 com 55% de desconto, 3 com 55% de desconto, 4 com 44,5% de desconto, 5 com 55% de desconto, 6 com 8% de desconto, 7 com 55% de desconto, 8 com 55% de desconto.AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA ME(07802688000172) com os lotes: 9 com 55% de desconto.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 11 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 228/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INJESILVA LTDA
CNPJ:47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, nº 1120 Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).
Prazo de Vigência:11/12/2024 até 11/12/2025
Data da Assinatura: 11/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 229/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA - ME
CNPJ:07.802.688/0001-72
Endereço do Contratado:Rua Benjamim Peretto, nº 2960 Jardim Concordia na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de Vigência:11/12/2024 até 11/12/2025
Data da Assinatura: 11/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E6B966D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e montagem de 10 cestas natalinas que serão sorteadas para a população no tradicional evento em alusão ao natal, produzido pelo município de Boa Esperança do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. GIVANILDO TRUMI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados; considerando, ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para aquisição dos itens solicitados, RATIFICO os termos do presente Processo Licitatório, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Givanildo Trumi.

CONTRATADA: PRODOCIMO & FILHOS LTDA com CNPJ sob nº 12.370.646/0001-40, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8201B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1592.2024- FERIAS MARCELO POLAWSKI 10 DIAS

PORTARIA Nº 1592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Marcelo Polawski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente de Controle de Endemias	2023/2024

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, 10 já foram usufruídos conforme portaria 1523.2024 e 10 dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7F455D4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 030 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, passa a expor e determinar conforme segue.

Considerando a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência da administração;

Considerando a observância do princípio da economicidade e o cuidado com os gastos públicos;

Considerando a estrita observância do princípio da supremacia do interesse público, possibilitando o atendimento ao público em horário não comercial, o que demonstra ausência de prejuízo à população;

Considerando o conteúdo do Acórdão nº 1579/16, decorrente do Processo de Consulta nº 397688/15, onde foi questionado pela Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, quanto a possibilidade de normatização e cumprimento de jornada de trabalho diária de 6h (seis horas) desde que demonstrado não haver prejuízos, havendo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestado no sentido de ser possível tal instituição de turno único de trabalho;

Considerando a conveniência e a oportunidade, em vista do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público externo das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica determinada a carga horária de 30 (trinta horas) semanais de jornada regular a todos servidores efetivos do Poder Legislativo com carga horário de 40h (quarenta horas), que poderá ser adaptada com flexibilização da jornada de trabalho, de maneira a totalizar a carga horária semanal, para resguardar o interesse público e evitar o pagamento de horas extraordinárias.
Parágrafo único. A flexibilização da jornada de trabalho que trata o *caput* será efetuada mediante planejamento e elaboração de escala sendo administrada pelo setor interno competente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro de 2024, perdurando até 14 de Fevereiro de 2025, período de recesso parlamentar.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente
(Assinado digitalmente)

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário
(Assinado digitalmente)

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:8948A750

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL Nº 02/2024 - LPG FASE DE HABILITAÇÃO (PROVISÓRIO)

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG/2024

Fase de Habilitação – PRÓVISÓRIO

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público fase de habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02 - LPG/2024**.

Nº	Proponente	Nome do Projeto	Situação	Motivo
1	SERGIUS RAMOS	HISTORIAS DE CHO-PIM	Habilitado	
2	CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	CHOPINZINHO: CHÃO DE PIONEIROS	Inabilitado	**Não apresentou documentação do item 14 deste edital**

Do resultado provisório da etapa de Habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail leisculturachz@gmail.com
O prazo para recurso vai até o dia 16 de dezembro de 2024 as 23 horas e 59 minutos, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail leisculturachz@gmail.com
O resultado da fase de habilitação (definitivo) será divulgado pelo link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2024.

COMISSÃO LPG CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B794B70A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 1-2022 - LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda. CNPJ: 42.144.612/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 09/01/2026. Valor do Aditivo: R$ 428.891,52 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 49/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jefferson de Jesus Lottermann, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1F94AD31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 297-2024 - INEX 42-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 297/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização do Evento 3° Festa Frutos da Nossa Terra. Valor: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 42/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2514) Fonte: 000. Data da assinatura: 09/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BA7CDD02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 42-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.686/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **PRJ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.078.313/0001-23, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Lote 323, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a realização do Evento 3° Festa Frutos da Nossa Terra.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2514 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Festa Frutos da Nossa Terra é realizada anualmente em comemoração a emancipação político administrativa do município de Chopinzinho. Por vários anos, essa comemoração era realizada no dia 14 de dezembro com almoço e até então denominada "festa do prato típico frango e codorna". Contudo, a participação dos munícipes era em menor escala em virtude de muitas empresas trabalharem no dia 14 de dezembro. Em 2022 alterou-se a comemoração para o período noturno e também o cardápio da festa, visando alcançar um público maior. A mudança proporcionou um evento de sucesso, alcançando público aproximado de 1000 pessoas em cada uma das edições realizadas;
Considerando o pedido efetuado pelas entidades ligadas ao setor produtivo agrícola do município, onde há necessidade de espaço físico com tamanho mínimo de 3.000 m² para realização do jantar e show baile;
Considerando que o município não possui espaço próprio nas condições solicitadas pelas entidades via ofício;
Considerando que a Lei Municipal N° 3730/2018 no Art. 3, parágrafos X e XII, trata de apoio a feiras e festividades comemorativas:
X - apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos, seminários e eventos voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, tais como fornecimento de materiais, tendas, palcos, placas informativas, iluminação, sonorização, alimentação, transporte, organização, assistência técnica direta ou indireta, despesas com aluguel de móveis ou imóveis, entre outros materiais e serviços necessários, elencados em projeto, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e o interesse econômico; (Redação dada pela Lei nº3782/2019). XII - autorização de uso de bens públicos, móveis e imóveis, com objetivo de execução de projetos e apoio na realização de feiras, dias festivos do calendário municipal, seminários e eventos sociais voltados ao estímulo ao desenvolvimento da atividade industrial, empresarial ou social, considerando a previsão orçamentária anual específica, o interesse público e econômico. (Redação acrescida pela Lei nº3782/2019);
Ante o exposto, vê-se necessária a locação de espaço físico com espaço acima de 3.000 m² para realização da 3° Festa Frutos de Nossa Terra, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade desta, bem como a eficaz condução já alcançada pelo evento em edições anteriores;
Considerando que o Chopinzinho Clube de Campo e a Igreja Matriz São Francisco de Assis apresentaram declaração que o espaço físico não atende à demanda solicitada para o Evento;
Considerando os contratos firmados com o Municipio em anos anteriores, os quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2024.

FÁBIO VIANEI BALEN
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:78C5F9F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1451-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANGELICA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 1.451/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.706/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Angelica Casagrande, matrícula funcional nº 1210-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.449/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08FE136F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1452-2024 - FÉRIAS ILTO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.452/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.709/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ilto Gonçalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024 para fruição de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DFA505BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1453-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS VANDERLEIA DE FATIMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.453/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 2.726/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Vanderleia de Fatima de Andrade, matrícula funcional nº 657-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6149D8D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1436-2024 - RETIFICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA FABIANE RIEDI ROSSI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.436/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.020/2024, da Secretaria de de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional nº 1668-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, durante os dias 26 e 27 de dezembro de 2024, e ~~01~~ 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:52411697

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1454-2024 - FÉRIAS LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.454/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.777/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, para fruição de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A9661DB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1455-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.455/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.775/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:99778C1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1460-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 1.460/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 4.931/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2339A840

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1461-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS REJANE APARECIDA DA SILVA FRIGO

PORTARIA Nº 1.461/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.723/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Rejane Aparecida da Silva Frigo, matrícula funcional nº 738-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F533B46

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1462-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS KATIANA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.462/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.718/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Katiana dos Santos, matrícula funcional nº 3454-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:35B933FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1463-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOCELI FERNANDES

PORTARIA Nº 1.463/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.722/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Joceli Fernandes, matrícula funcional nº 3389-5, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BEF09EA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1464-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS IVONEIDE CRICIONE KNOP

PORTARIA Nº 1.464/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.713/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Ivoneide Cricione Knop, matrícula funcional nº 739-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2023 a 5 de abril de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F987D0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1465-2024 - PECÚNIA DE FABIANE RIEDI ROSSI

PORTARIA Nº 1.465/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.251/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:
Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Fabiane Riedi Rossi, matrícula funcional 1668-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EC34E873

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1466-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CAROLINE DVOJATZKI

PORTARIA Nº 1.466/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.717/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Caroline Dvojatzki, matrícula funcional nº 3442-1, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar referente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2ED87E0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1470-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS IVONETE RIBEIRO ROCHA

PORTARIA Nº 1.470/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.705/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Ivonete Ribeiro Rocha, matrícula 1404-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACED7FCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1471-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RAQUEL DE FÁTIMA RAMOS

PORTARIA Nº 1.471/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 6.221/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Raquel de Fátima Ramos, matrícula funcional n.º 3446-3, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C6D87EA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1472-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARICLEIA ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.472/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.714/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:
Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Maricleia Zuconelli, matrícula funcional nº 1575-2, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F49CA127

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1473-2024 - FÉRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 1.473/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.246/2024; Divisão de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Silvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, para fruição de 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:732F7D5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1474-2024 - FÉRIAS RAFAEL TASCA

PORTARIA Nº 1.474/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.785/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20H, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2023, para fruição de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:77AF36F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1445-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS KRISTIANA GIACOMINI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.445/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.785/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 20 (vinte) dias à servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024, para fruição de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogar as férias da servidora Kristiana Giacomini concedidas através da Portaria nº 1.411/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5981F798

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1475-2024 - FÉRIAS JOÃO VALDECIR MARCONDES

PORTARIA Nº 1.475/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.011/2024 da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias do servidor João Valdecir Marcondes concedidas através da Portaria n.º 1.428/2024.

Art. 2º Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor João Valdecir Marcondes, matrícula funcional nº 996-1, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, para fruição de 16 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1CD04098

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1476-2024 - FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 1.476/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.250/2024, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, para fruição de 02 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E7C4F574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 384/2024_DESMEMBRAMENTO CHÁCARA 192_MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

DECRETO Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento da Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** conforme Protocolo nº 1.182/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO N° CFT2403578498.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir **a Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P02***, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***Rua Paulo Setubal***, seguindo com distância de ***15,02*** m e azimute plano de ***176°28'49"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***Chácara nº 192 - B***, seguindo com distância de ***117,95*** m e azimute plano de ***269°05'40"*** chega-se ao ponto ***P09***, confrontando com ***Avenida Getulio Vargas***, seguindo com distância de ***15,06*** m e azimute plano de ***4°22'26"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***Chácara nº192 - A***, seguindo com distância de ***115,87*** m e azimute plano de ***89°05'40"*** chega-se ao ponto ***P02***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir **a Avenida Getúlio Vargas, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P04***, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***Chácara nº 192 - A***, segue com distância de ***90,18*** m e azimute plano de ***184°22'27"***, até o ponto **P03**, confrontando com ***Rua Paulo Setubal***, segue com distância de ***15,06*** m e azimute plano de ***184°22'26"***, até o ponto **P09**, confrontando com ***Chácara nº 192 - B***, segue com distância de ***21,26*** m e azimute de ***184°10'55'"***, até o ponto **P13**, segue com distância de ***52,83*** m e azimute plano de ***178°42'06"***, até o ponto **P12**, confrontando com ***Avenida Getúlio Vargas***, segue com distância de ***20,01*** m e azimute plano de ***270°15'00"***, até o ponto **P14**, confrontando com ***Parte da Chácara nº 183***, segue com distância de ***7,88*** m e azimute plano de ***0°05'11"***, até o ponto **P15**, confrontando com ***Chácara nº 183-1***, segue com distância de ***17,28*** m e azimute plano de ***358°22'04"***, até o ponto **P16**, confrontando com ***Chácara nº 183-A***, segue com distância de ***18,00*** m e azimute plano de ***358°22'05"***, até o ponto **P17**, confrontando com ***Chácara nº 183***, segue com distância de ***9,34*** m e azimute plano de ***358°22'05"***, até o ponto **P18**, confrontando com ***Chácara nº 182***, segue com distância de ***21,18*** m e azimute plano de ***3°59'49"***, até o ponto **P19**, confrontando com ***Rua Paulo Conte***, segue com distância de ***12,09*** m e azimute plano de ***4°38'56"***, até o ponto **P20**, confrontando com ***Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II***, segue com distância de ***92,58*** m e azimute plano de ***4°22'27"***, até o ponto **P21**, confrontando com ***Avenida Getúlio Vargas***, segue com distância de ***20,15*** m e azimute plano de ***87°27'39"***, até o ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 192-A, Matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 10.000,93 m²** (dez mil metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***P01***, de Coordenadas UTM, N= 7139091.4130 e E= 347647.3943, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***Rua Luiz Pompeu da Silva***, seguindo com distância de ***92,84*** m e azimute plano de ***176°28'49"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***Rua Paulo Setubal***, seguindo com distância de ***115,87*** m e azimute plano de ***269°05'40"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***Avenida Getulio Vargas***, seguindo com distância de ***90,18*** m e azimute plano de ***4°22'27"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***Lote nº 01 e Lote nº 1D e nº 02 da Quadra nº 01 – Loteamento Residencial Moinho Velho III e com a Rua Luiz Ansilheiro***, seguindo com distância de ***103,38*** m e azimute plano de ***87°27'39",*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 192-B, Matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 9.115,19 m²** (nove mil, cento e quinze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***P08***, de Coordenadas UTM, 7138983.7609 e E = 347654.0159, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***Chácara nº 189-B***, seguindo com distância de ***76,48*** m e azimute plano de ***176°28'49"*** chega-se ao ponto ***P10***, confrontando com ***Lote nº 01 da Quadra nº 03 - Loteamento Residencial São Francisco***, seguindo com distância de ***11,12*** m e azimute plano de ***269°50'23"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***Parte da Chácara nº 191***, seguindo com distância de ***111,86*** m e azimute plano de ***270°15'00"*** chega-se ao ponto ***P12***, confrontando com ***Avenida Getulio Vargas***, seguindo com distância de ***52,83*** m e azimute plano de ***358°42'06"*** chega-se ao ponto ***P13***, seguindo com distância de ***21,26*** m e azimute plano de ***4°10'55"*** chega-se ao ponto ***P09***, confrontando com ***Rua Paulo Setubal***, seguindo com distância de ***117,95*** m e azimute plano de ***89°05'40"*** chega-se ao ponto ***P08***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E0355849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 385/2024_DESMEMBRAMENTO_GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DECRETO Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento da Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de **GASPERIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** conforme Protocolo nº 1.183/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA OU SERVIÇO N° CFT2403578498.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara 189-B, matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 14.062,00 m² (quatorze mil e sessenta e dois metros quadrados) passando a constituir **a Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.559,06 m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***P14***, de Coordenadas UTM, N = 7139005.0861 e E = 347796.3205, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***a Rua Paulo Setubal***, seguindo com distância de ***15,44*** m e azimute plano de ***163°48'23"*** chega-se ao ponto ***P01***, confrontando com ***Chácara nº 189 - B***, seguindo com distância de ***146,75*** m e azimute plano de ***267°27'39"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***Chácara nº 192***, seguindo com distância de ***15,00*** m e azimute plano de ***356°28'48"*** chega-se ao ponto ***P09***, confrontando com ***a Rua Luiz Pompeu da Silva***, seguindo com distância de ***13,00*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P10***, confrontando com ***o Lote nº 01 e Lote nº 11 da Quadra nº 05 – Loteamento Residencial Moinho Velho III***, seguindo com distância de ***47,42*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***a Rua Irmã Thereza Furigo***, seguindo com distância de ***12,47*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P12***, confrontando com ***Lote nº 01 da Quadra nº 06 – Loteamento Residencial Moinho Velho III e com os Lotes nº 03, nº 02 e nº 01 da Quadra nº 12 – Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot***, seguindo com distância de ***56,47*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***a Rua Wilson dos Santos Lima***, seguindo com distância de ***14,01*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P14***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Chácara nº 189-B, Matrícula nº 20.620, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 11.502,94 m²** (onze mil, quinhentos e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***P01***, de Coordenadas UTM, N = 7138990.2623 e E = 347800.6254, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***Chácara nº 189-A***, seguindo com distância de ***35,59*** m e azimute plano de ***179°20'16"*** chega-se ao ponto ***P02***, seguindo com distância de ***29,73*** m e azimute plano de ***180°12'03"*** chega-se ao ponto ***P03***, seguindo com distância de ***17,08*** m e azimute plano de ***170°57'04"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***Lote nº 01 da Quadra nº 04***, seguindo com distância de ***11,65*** m e azimute plano de ***269°50'23"*** chega-se ao ponto ***P05***, confrontando com ***Rua Marginal Moinho Velho***, seguindo com distância de ***16,22*** m e azimute plano de ***268°58'34"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com os ***Lotes nº 08, nº 07, nº06, nº 05, nº 04, nº 03, nº 02 e nº 01, da Quadra nº 03 – Loteamento Residencial São Francisco***, seguindo com distância de ***117,04*** m e azimute plano de ***269°50'23"*** chega-se ao ponto ***P07***, confrontando com ***Chácara nº 192***, seguindo com distância de ***76,48*** m e azimute plano de ***356°28'49"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***Rua Paulo Setubal***, seguindo com distância de ***146,75*** m e azimute plano de ***87°27'39"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BD5AA14D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 108/2024 - CONVOCAÇÃO NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Nutricionista, para atuação junto à Secretaria de

Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 141/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	JOSEANE PEREIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:32D27E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.446/2024_E.S.B._ARQUIVAMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 1.446/2024
O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Acusatória n° 02/2024.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância Acusatória nº 02/2024, referente a servidora E.S.B., pois não restou comprovado que houve infração disciplinar, nos termos do art. 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).
Chopinzinho, 10 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5904AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.456 - 2024 - DIÁRIAS SUELEN ANGELICA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 1.456/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Suelen Angelica Battistuz, Agente Fiscal, matrícula nº 1809-5, CPF nº 072. ***. ***-89, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2024, para Francisco Beltrão PR, para participar de Capacitação do INCRA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DBE3010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.457 - 2024 - DIÁRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1.457/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal, matrícula nº 1819-4, CPF nº 074. ***. ***-80, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, sem pernoite, no dia 13 de dezembro de 2024, para Francisco Beltrão PR, para participar de Capacitação do INCRA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:22BC9315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.458 - 2024 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 1.458/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083.***.***-76, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.520,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de dezembro de 2024 e retorno no dia 20 de dezembro de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para transporte de atletas da equipe da ACEF para a copa mundo de futsal feminino, que será realizada na cidade de Foz do Iguaçu nos dias 16 à 20 de dezembro de 2024, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B6571757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.459 - 2024 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 1.459/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083. ***. ***-76, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11º, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 28 de dezembro de 2024, para Cascavel PR, para transporte de usuários atendidos e acompanhados pela proteção social de Média Complexidade para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de dependência química, na Cidade de Cascavel PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:10D052B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.467 - 2024 - DIÁRIAS DENISE MARIA CAMILO

PORTARIA Nº 1.467/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Denise Maria Camilo, Professora/Pedagoga, matrícula nº 1375-6, CPF nº 061. ***. ***-58, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 16 de dezembro de 2024 e retorno no dia 17 de dezembro de 2024, para Curitiba PR, para ir à Brasília para entrega do Selo Ouro em Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5CB4AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.468 - 2024 - DIÁRIAS MARI LÚCIA LAZAROTTO

PORTARIA Nº 1.468/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2731-0, CPF nº 759. ***. ***-34, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 16 de dezembro de 2024 e retorno no dia 17 de dezembro de 2024, para Curitiba PR, para ir à Brasília para entrega do Selo Ouro em Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6C2A1557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.469 - 2024 - DIÁRIAS JERONIMO DOS SANTOS FRAGOSO

PORTARIA Nº 1.469/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jeronimo dos Santos Fragoso, Motorista, matrícula nº 2346-6, CPF nº 603. ***. ***-00, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 16 de dezembro de 2024 e retorno no dia 17 de dezembro de 2024, para Curitiba PR, para ir à Brasília para entrega do Selo Ouro em Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:609919B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei n° 368/2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica fixado em 4,87**%** (quatro virgula oitenta e sete por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2° - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3° - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2° da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"

Corumbataí do Sul, aos 11 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:43111843

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 015/2024
Jair Formaio, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, II e 30, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 128, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convoca os Senhores Vereadores para a realização da 15º Sessão Extraordinária no dia 12 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 13h30min**, na sala de Sessões da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 069/2024;
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 070/2024;
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 071/2024;
Primeiro turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 072/2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:A8F936C5

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3964/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, e Edital de Convocação nº 47/2024 de 21/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 47/2024 de 21/10/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **11 de Dezembro de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

MÉDICO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128706	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	003.557.919-60	6º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:FB3D856B

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 54/2024

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Segundo Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Segundo Suplente Sr. GUIOMAR ANTUNES DOS SANTOS para substituição por necessidade temporária dos membros Titulares do Conselho Tutelar, durante o período de férias, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 11 de Dezembro de 2024.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:A17E2CDE

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3963

PORTARIA Nº 3963/2024

SÚMULA: Designa a servidora Sandra Maria Reichert, para exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Maria Reichert CPF nº 685.533.409 -10, RG nº 3.183.021-4 no Cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções no Centro de Referência de Assistência Social, a partir de 01/2025.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A30F08BE

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3961

PORTARIA Nº 3961/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de servidoras para compor a Equipe de Proteção Social Especial _ PSE, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e designação de membros para a Equipe de Proteção Social Especial no âmbito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras municipais Meriélen Pizato - Assistente Social e Saionara Arendt de Freitas – Psicóloga, para compor a Equipe de Proteção Social Especial - PSE, vinculadas ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, na execução dos serviços de Média e Alta Complexidade da Política Pública de Assistência Social, a partir da competência 07/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:66E0AB26

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3962

PORTARIA N.º 3962/2024

SÚMULA: Designa a responsável pelas atividades de vigilância socioassistencial no âmbito do Município de Enéas Marques., e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 6º e 203, da Constituição Federal; 71, II, "*b*" e "*g*", e 146 a 150, da Lei Orgânica Municipal; e 2º, II, 6º, VII, e 6º-A, parágrafo único, da Lei Federal 8.742/1993,

CONSIDERANDO que, conforme disciplina o parágrafo único do art. 6º-A da Lei Federal 8.742/1993: "*A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade e seus agravos no território";*

CONSIDERANDO que, de acordo com o previsto no Art. 90 da Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Jiselli Marchesi Pissaia ocupante do cargo, de provimento comissionado, de Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, como agente responsável pelas atividades de vigilância socioassistencial no âmbito do Município de Enéas Marques.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E6084080

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 14/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 29/2024 de autoria dos nobres vereadores SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, JOAO CEZAR DIAS BATISTA, EDER JOSE DE PAULA, VILSON JOSE DE PAULA, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI, GILSON CUSTODIO DA SILVA; e dos servidores efetivos MAURO PEREIRA DOS SANTOS, e PAULA REGINA DIAS BOTON, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação tem o intuito de qualificar e atualizar vereadores e servidores em face de suas atuações práticas, seja no exercício da vereança; quanto na oferta de suporte técnico e exercício das atividades de controle interno, exercidas por servidores efetivos. O referido simpósio trará aos debates de suas palestras temas pontuais como: transição de mandato no poder legislativo, inventario de bens e controle*

patrimonial com enfoque a transição do mandato; licitações em final de mandato, abordando ainda questões particulares acerca de dispensas emergenciais em final de mandato e início de nova gestão. Voltado as atividades de controle interno serão abordados pontos relevantes do papel do controle interno nas licitações em final e início de mandatos, bem como as responsabilizações. Por fim salienta-se que o referido simpósio oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos dos temas anteriormente apresentados, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.". Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: 2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	09	1.700,00	15.300,00
TOTAL					**15.300,00**

Valor Total: R$ 15.300,00 (Quinze mil e Trezentos Reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:809FF151

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 19/2024

Súmula: Análise e Aprovação dos projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE, oriundos da deliberação do Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 21 de agosto 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Analisar e Aprovar os projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE, oriundos da deliberação do Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FIA, do Município de Nossa senhora das Graças.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças PR, 10 de dezembro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B3EE69D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 582/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 10/12/2024 a 11/12/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D8A94C6C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 583/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 11/12/2024 a 12/12/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A2E145B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2024

REF.: Pregão nº 66/2023
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, PRIMELUX EIRELI,
CNPJ: 37.487.516/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

Tem como objeto a supressão dos itens:

ITEM 09 - FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÕRIQ INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINARIA.
Valor Unitário 375,20 TOTAL DE, 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um, reais e vinte centavos)

ITEM 10 - FORNECIMENTO DE TEO:E. DE GRAU 'DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA N° 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VIARIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, AGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR 0 CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA.
Valor Unitário 375,20 TOTAL DE 2.251,20 (dois mil duzentos e cinquenta e um, reais e vinte centavos).

TOTAL DOS ITENS A SEREM SUPRIMIDOS : 4.502,40 (quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Valor da supressão em porcentagem: 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento).

Valor total do Contrato 467.200,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Valor do contrato após a supressão: 462,697,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B05E6D56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 580/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- **ADEVANIR ZANELA**, matrícula nº **08** – Referentes: 2020/2021.
- **ALINY COTA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº **1182** – Referentes: 2023/2024.
- **CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI**, matrícula nº **208** – Referentes: 2023/2024.
- **EDILEIDE ROSA LAZARETTI**, matrícula nº **58** – Referentes: 2023/2024.
- **EDILENE CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº **44** – Referentes: 2023/2024.
- **ELISIA BEATRIZ GRANDE**, matrícula nº **1172** – Referentes: 2023/2024.
- **GLAUCIA CUBA**, matrícula nº **63** – Referentes: 2021/2022.
- **HILDA NERES DOS SANTOS**, matrícula nº **66** – Referentes: 2023/2024.
- **IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº **72** – Referentes: 2023/2024.
- **LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO**, matrícula nº **105** – Referentes: 2023/2024.
- **LUSINETE DA SILVA**, matrícula nº **117** – Referentes: 2023/2024.
- **MARIZA FREITAS DA COSTA**, matrículas nº **133** e **224** – Referentes: 2023/2024.
- **MARLI MARQUES DOS SANTOS**, matrículas nº **214 - 225** – Referentes: 2023/2024.
- **MIRIAM C. FIORESE PATTARO**, matrícula nº **158** – Referentes: 2023/2024.
- **NELCI DA SILVA**, matrícula nº **163** – Referentes: 2023/2024.
- **SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1181** – Referentes: 2023/2024.
- **SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES**, matrícula nº **190** – Referentes: 2022/2023.
- **SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**, matrícula n º **1063** – Referentes: 2023/2024.
- **THAMIRES BARBOSA PIGA**, matrícula nº **1100 –** Referentes: 2023/2024.
- **VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO**, matrícula nº **199** – Referentes: 2022/2023.
- **VILCELE SANDRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **1048** – Referentes: 2023/2024.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 28/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BAEA58A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
ALTERA O DECRETO Nº 05/2024 QUE DISCIPLINA O HORÁRIO TEMPORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E PERÍODO DE RECESSO EM RAZÃO DE NATAL E ANO NOVO.

DECRETO nº 06/2024

Altera o Decreto nº 05/2024 que disciplina o horário temporário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e período de recesso em razão de Natal e Ano Novo.

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, temporariamente, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 05 de novembro de 2024 ao dia 23 de dezembro de 2024, que passa a ser das 07h00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - O presente horário de expediente poderá ser revisto a qualquer momento, a critério da Administração da Câmara de Vereadores, sempre levando em consideração o interesse público.

Art. 2º - Fica estabelecido recesso na Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, no período de 24 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Deverá ser afixado na porta da Câmara de Vereadores, e publicado no site, informação ao público, contendo número de telefone e e-mail para contado, caso algum cidadão necessite de informações, protocolo de documento ou atendimento durante o período de recesso.

Art. 3º - Em caso de convocação de Sessão Extraordinária fora do horário de expediente descrito no art. 1º, ou durante o período de recesso previsto no art. 2º, a Câmara deverá ser aberta com 30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto para Sessão, devendo comparecerem os servidores responsáveis pela condução da sessão.

Art. 4° - Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento do horário previsto no Art. 1º, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho em turno único e a carga horária de cada cargo, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Parágrafo Segundo - O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores durante o ano de 2025, conforme banco de horas, previsto na Portaria nº 10/2019.

Art. 5º - Após o período previsto no Art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:0F48E07E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 118/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 23/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SERVICO DISTRITAL DE SAO JORGE D'OESTE – CNPJ nº.** 49.369.217/0001-62
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**03/12/2025**
Prazo de execução	**03/12/2025**
Data assinatura	03/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D37D8C93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 184/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa visando fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmaras de imunobiológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **73/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
184/2024	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/12/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DA48681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 038/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26826.790/0001-52, LOCALIZADA A RUA ANTONIO SANTINI, Nº 385, LOTE 17 QUADRA 15, BAIRRO BEM MORAR, CEP 85660-000, DOIOS VIZINHOS/PR, PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE OBJETOS PARA ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO: "NATAL PARA TODOS", QUE OCORRERA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 95.582,80 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 11/12/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4493920E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 39/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 039/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.191.470/0001-18, SITUADA A AREA LINHA NOVA SECAO, S/N, CEP. 85.606-899, ÁREA RUAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS NATALINOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 11/12/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B04EF964

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.603/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.603/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		320.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 350.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		350.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 350.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BFD571E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º Trimestre de 2024;

Art. 2º - Aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro – Gestão PBF – SNAS do exercício 2023;

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4BC834EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 92/2024

Decreto nº 92/2024, de 11 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As Divisões de Contabilidade e de Finanças deverão manter as atividades de modo a realizar todos os lançamentos para o encerramento do exercício de 2024.

Art. 3º - As divisões de licitações, contratos e compras deverão manter as atividades até o fornecimento de todas informações necessárias para o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo Único - Caso sejam necessárias informações que venham a ser apuradas após o início do recesso, as divisões responsáveis deverão manter suas atividades até que todos os dados necessários para o encerramento do exercício de 2024 sejam fornecidas as divisões de Contabilidade e de Finanças.

Art. 4º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 11 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:AEA229B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2024
Processo Adm: Nº 519/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços VOIP, para atender as necessidades referentes a telefonia entre os servidores e a população que necessitem de atendimento dos serviços públicos oferecidos pelo município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.362,80(quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos):VOXCITY TECNOLIGIA LTDA(19813396000114) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.362,80 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA77C66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 327/2024 EXTRATO DE 9ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2020

RESOLUÇÃO Nº 327/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DE 9ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Fornecimento de Pneus , Câmaras e Acessórios
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 10 de dezembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CB068D2A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo nobreak, Impressora, SSD (Solid State Drive), fonte, bateria de computador, teclado sem fio, mouse sem fio, carrinho suporte CPU, apoio ergonômico para os pés e microfone sem fio, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 009/2024

ITENS: (02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 14)

CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME

CNPJ: Nº 20.021.875/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 15.602,64 (quinze mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Adrianópolis-PR, 11 de dezembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A0E15F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO: Empresa especializada em EQUIPAMENTOS DE SOM, para venda e instalação de equipamentos para o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

CONTRATADO (A): 26.035.126 MARCIO DIONISIO

CNPJ Nº:26.035.126/0001-95

ENDEREÇO:RUA ALEXANDRE ANDRETTA, 295, Bairro Monza, Município de Colombo/PR.

VALOR GLOBAL:R$ 22.374,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Instalação única no mês de dezembro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B3C9FEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	87/2024	**Vigência:**	26/01/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	12/2024
Detentor:	TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA CNPJ: 22.981.973/0001-91		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRAÍA VÉIA PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2025,		
Gestor:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Luiz Fernando Lepper	Cpf:	***.136.739- **
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner	Cpf:	***.161.179-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:063D5BA8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 153/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
002/2022	003//2024	MAGALI PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	27/11/2024	3098

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A02F1474

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,

CONVOCAR

Art. 1º Convocar a senhora **Alexandra Jessica Gomes Da Cruz Ploszai**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar Alessandra Menile Mocelin Freitas que solicitou renúncia, a partir do dia 23/12/2024.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
b) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
c) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
d) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia, sendo aceita a carteira de trabalho digital;
e) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
f) Declaração de vacina e declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
g) Uma foto 3x4 recente;
h) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

i) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
j) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
k) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
l) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não formalização de interesse em assumir como conselheira tutelar no prazo do **art.3º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 11 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1A6C19AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 085/2024 PROTOCOLO 0018.000015314/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 085/2024

PROTOCOLO 0018.000015314/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**Com base no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta este Termo de Referência para a aquisição de 2 (duas) paleteiras hidráulica manual e 1 (um) carrinho de transporte de carga dobrável. Esses equipamentos serão utilizados na Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos (CDMI) e têm como objetivo estruturar e otimizar a assistência farmacêutica",** em favor de **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 92.664.028/0024-38** com o valor global de **R$ 3.602,94 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 1° de outubro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:283BB5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 92.664.028/0024-38**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira n° 4158 Conjunto 2 CEP 81260000 Cidade Industrial/Curitiba – Estado Paraná webert.junior@fg.com.br (41) – 3316.4271 neste ato representada **Ivens Utida Encarnação**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o n° 018.354.259-25 e RG sob o n° 58.160.032-0 SSP/SP
Processo administrativo nº **199/2024**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 085/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000015314/2024**

Objeto: Com base no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta este Termo de Referência para a aquisição de 2 (duas) paleteiras hidráulica manual e 1 (um) carrinho de transporte de carga dobrável. Esses equipamentos serão utilizados na Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos (CDMI) e têm como objetivo estruturar e otimizar a assistência farmacêutica.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.602,94 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos).**

O prazo de execução e vigência 180 (cento e oitenta) dias.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo ***Recurso Próprio***.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1343	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-1348	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 1° de Outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7F5329C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 100.553,60 (CEM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CFF9734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D026335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 241.165,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BC74B2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.150,40(CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49553CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 272/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 42.398,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3CB956B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 273/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 60.819,20 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:588DD91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 274/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KIENTRO BRASIL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.746,50 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3479E41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 275/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E6381BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.3.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.3.00 - 1494	Material de Consumo 166
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.3.00 - 1343	Material de Consumo 177
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.3.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.3.00 - 1510	Material de Consumo 207

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D3AA91F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/25 às 09h00min.

Objeto: **“**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de “Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Rua Carlito Guimarães de Brito - Bairro Mato Dentro”.

O valor global de **R$ 881.258,38 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

Local de Abertura: Plataforma compras NET https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7104BA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.489/2024

“Dá denominação a logradouro público a que se especifica. Fica denominada Rua Antonio Jambiski Sobrinho.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Antonio Jambiski Sobrinho, com início na Rua José da Silva França e término em terras do senhor Darci Antônio Cavalli, na localidade de Boichininga dos França, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DC0E4C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO FINAL DE MÉRITO

ASSUNTO: Resultado final de mérito dos projetos da Lei Aldir Blanc.

Após análise do mérito cultural dos projetos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), os seguintes projetos atenderam os critérios presentes no edital em questão referente a etapa de mérito, sendo eles:
1º colocado: Mariele Alves dos Santos: 84 pontos - DEFERIDO
2º colocado: Monica dos Santos Silva: 77 pontos - DEFERIDO
3º colocado: Gumercino Gabriel da Silva Domingos: 76 pontos - DEFERIDO
4º colocado: Monica de Melo Tkaczuk: 68 pontos (não atendeu os critérios) – NÃO DEFERIDO

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:E5EB90F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

ASSUNTO: Resultado final de habilitação dos projetos da Lei Aldir Blanc.

Após análise da etapa de habilitaçãodos projetos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), os seguintes projetos atenderam os critérios presentes no edital em questão referente a etapa de habilitação, sendo eles:
1º colocado: Mariele Alves dos Santos: 84 pontos - HABILITADO
2º colocado: Monica dos Santos Silva: 77 pontos - HABILITADO
3º colocado: Gumercino Gabriel da Silva Domingos: 76 pontos - HABILITADO

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:6ED0D538

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 447/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de dezembro de 2024, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** matrícula funcional nº **508497,** exercendo a função **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA**, lotada na SUB UNIDADE VETERINÁRIA - SEAB, referente ao período aquisitivo de 19/07/2022 à 18/07/2023, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia de 09 (nove) de dezembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:222A1EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e normas vigentes municipais, bem como das exigências estabelecidas neste edital, a **Câmara de Vereadores de Amaporã- PR**, torna pública a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo:

1. Contratante:

Câmara de Vereadores de Amaporã, estado do Paraná, sediada na Rua Bahia nº 49, centro, Amaporã.

2. Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR. Conforme anexo II.

3. Valor estimado:
R$ 2.085,73 (dois mil e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) conforme orçamento estimativo aprovado.
4. **Critério de julgamento:**
Menor preço

5. Justificativa da dispensa:
Fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. Documentos necessários para participação:
6.1. Cópia do contrato Social e Última alteração;
6.2. Certidão Federal, Estadual e Municipal;
6.3. Inscrição CNPJ atual;
6.4. Inscrição FGTS;
6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
6.6. Declaração Conjunta (anexo I):
6.6.1. Que cumpre o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
6.6.2. Declaração de que Não Recebeu Suspensão ou Inidoneidade;
6.6.3. Não parentesco; que não existe em seu quadro de empregadores servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7. Prazo para apresentação de proposta e documentação:
Até o dia 18 de dezembro de 2024, às 17h, no endereço Rua **Bahia nº 49, centro, Amaporã** ou via e-mail: **camaraamaporalicitacao@gmail.com até às 23h59.**

8. Informações adicionais:
As propostas apresentadas deverão atender aos critérios estabelecidos e seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Amaporã, 11 de dezembro de 2024;

CÂMARA DE VEREADORES
Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024
Dispensa de Licitação 1/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã- PR
Ref.: Processo Licitatório nº [Número do Processo]

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número], declara para os devidos fins:

1. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos, em nossas atividades, mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade em desacordo com o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. Declaração de que Não Recebeu Suspensão ou Inidoneidade: Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se encontra suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3. Não Parentesco: Declaramos, sob as penas da lei, que não há servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, entre os sócios, diretores, responsáveis legais ou empregados da empresa.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente.

[Local], [Data]
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:7F88991E

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO II DESCRITIVO DE INTES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

ANEXO II - DECRITIVO DE ITENS - LOTE ÚNICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10/2024

Item	Qtde.	Unidade	Produto
1	12	pacote 360 g	Biscoito de Maizena (com qualidade igual ou superior a dos produtos Todeschini, Marilan)
2	12	pacote 400 g	Biscoito Água e Sal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Isabela)
3	8	pacote 5 kg	Açúcar Cristal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Alto Alegre)
4	66	pacote 500 g	Café Torrado e Moído, ABIC (com qualidade igual ou superior a dos produtos Pilão, Melitta, Nescafé)
5	36	caixa 1 l	Leite UTH Integral, Inspecionado
6	3	pote 500 g	Creme Vegetal Margarina (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sadia Qualy)
7	5	pacote 10 g	Cravo da Índia
8	20	caixa 10g c/10 saquinhos un	Chás Variados, Hortelã, Cidreira, Camomila (com qualidade igual ou superior a dos produtos Dr. Oetker)
9	10	pacote 500 g	Milho Pipoca (com qualidade igual ou superior a dos produtos Zaeli)
10	5	Pacote 20 g	Canela em rama

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:964BDF27

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e normas vigentes municipais, bem como das exigências estabelecidas neste edital, a **Câmara de Vereadores de Amaporã- PR**, torna pública a realização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo:

1. Contratante:
Câmara de Vereadores de Amaporã, estado do Paraná, sediada na Rua Bahia nº 49, centro, Amaporã.

2. Objeto:
Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas de higiene da Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã – PR. Conforme anexo II.

3. Valor estimado:
R$ 2.190,18 (dois mil cento e noventa reais e dezoito centavos) conforme orçamento estimativo aprovado.
4. **Critério de julgamento:**
Menor preço

5. Justificativa da dispensa:
Fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. Documentos necessários para participação:
6.1. Cópia do contrato Social e Última alteração;
6.2. Certidão Federal, Estadual e Municipal;

6.3. Inscrição CNPJ atual;
6.4. Inscrição FGTS;
6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
6.6. Declaração Conjunta (anexo I):
6.6.1. Que cumpre o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
6.6.2. Declaração de que Não Recebeu Suspensão ou Inidoneidade;
6.6.3. Não parentesco; que não existe em seu quadro de empregadores servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7. Prazo para apresentação de proposta e documentação:
Até o dia 18 de dezembro de 2024, às 17h, no endereço Rua **Bahia nº 49, centro, Amaporã** ou via e-mail: **camaraamaporalicitacao@gmail.com até às 23h59.**

8. Informações adicionais:
As propostas apresentadas deverão atender aos critérios estabelecidos e seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Amaporã, 11 de dezembro de 2024;
Câmara de Vereadores

Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

ANEXO I - DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024
Dispensa de Licitação 2/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã- PR
Ref.: Processo Licitatório nº [Número do Processo]

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número] e do CPF nº [Número], declara para os devidos fins:

1. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos, em nossas atividades, mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade em desacordo com o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. Declaração de que Não Recebeu Suspensão ou Inidoneidade: Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se encontra suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3. Não Parentesco: Declaramos, sob as penas da lei, que não há servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, entre os sócios, diretores, responsáveis legais ou empregados da empresa.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente.

[Local], [Data]
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:8ACC2FC0

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO II DESCRITIVO DE INTES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024

ANEXO II - DECRITIVO DE ITENS - LOTE ÚNICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024

Item	Qtde.	Unidade	Produto
1	6	frasco 2 l	Limpador Uso Geral, Limpeza Pesada (com qualidade igual ou superior a dos produtos Removex)
2	10	frasco 500 ml	Limpador de Piso, Limpeza Pesada (com qualidade igual ou superior a dos produtos Veja)
3	12	frasco 500 ml	Limpador de Piso, Limpeza Média (com qualidade igual ou superior a dos produtos Casa)
4	12	frasco 500 ml	Limpador de Piso, Lepeza Leve (com qualidade igual ou superior a dos produtos Destac)
5	1	frasco 500 ml	Saponáceo com Detergente, em Pó (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sapólio Radium Bom Bril)
6	4	pacote 4 un	Esponja de Lavar Louça, Dupla Face (com qualidade igual ou superior a dos produtos Scotch Brit Bom Bril)
7	10	pacote 4 un	Esponja de Lã de Aço Carbono (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Bril)
8	36	frasco 500 ml	Detergente de Lavar Louça (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ipê)
9	10	frasco 1 l	Desifetante, Água Sanitária (com qualidade igual ou superior a dos produtos Q'boa)
10	4	frasco 1 l	Álcool Etílico Hidratado, 92,8° INPM – Uso Geral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ilha)
11	6	frasco 480 g	Álcool Etílico Hidratado em Gel, 70° INPM – Uso Geral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ilha)
12	12	peça 1 un	Pano de Limpeza de Chão, Atoalhado, Algodão, de aproximadamente 80x500mm
13	6	vidro 360ml/265g un	Desodorizador De Ambiente (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Ar Air Wick)
14	2	peça 1 un	Vassoura de Uso doméstico, Nylon (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bethania, Noviça)
15	1	peça 1 un	Vassoura de Uso doméstico com cabo, Palha
16	20	Rolo c/50 pcts	Saco Plástico p/Lixo Doméstico, em rolo, 30 litros, 59x62cm
17	8	Caixa 1.6 Kg	Sabão em Pó (com qualidade igual ou superior a dos produtos Omo)
18	20	Rolo c/100 pcts	Saco Plástico p/Lixo Doméstico, em rolo, 15 litros, 39x58cm
19	3	Fardo 64 rolos (32 pcts c/4 rl)	Papel higiênico folho dupla (com qualidade dos produso Milli, Personal ou superior)
20	4	vidro 100ml	Óleo de Peroba (com qualidade igual ou superior ao produto Caciquie)
21	2	peça 1 un	Rodo para Limpar vidro, tamanho aproximado 30 cm
22	2	peça 1 un	Rodo para puxar água, plástico, grande, tamanho aproximado 60 cm
23	2	peça 1 un	Rodo para puxar água, plástico, médio, tamanho aproximado 40 cm
24	10	frasco 500 ml	Sabonete Líquido, dermatologicamente testado (com qualidade igual ou superior a dos produtos palmolive)
25	6	Fardo 12 pcts c/700 folhas	Papel Toalha Interfoladas, 100 % celulose
26	12	peça 1 un	Flanela de Limpeza, de aproximadamente 40x60mm
27	2	peça 1 un	Pá para Lixo com cabo
28	1	pacote 4 un	Sabão em Pedra

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3ED206A9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 209-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
559 - 3.3.90.39.00.00 555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 555 2.000,00
Total da Receita: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:657AB1E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **12 a 26 de dezembro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Francielli Cavalcante Cândido	134396890	614818	60,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 11 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:036612D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIONAL DE AMAPORÃ/PR

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã/Pr – COMSEA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 936/2022 de 26 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal Nº 44/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025/2028 do Município de Amaporã – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 11 de dezembro de 2024.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do Comsea de Amaporã/PR

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:9BCB1C0E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 209 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO OFICIAL DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE – PLAMSAN 2025/2028 – DO MUNÍCIPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 936/2022 – de 26/01/2022, que cria os componentes municipais do SISAN, e o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN n° 005/2022,

DECRETA

Art. 1° Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025/2028 do Município de Amaporã – Paraná, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município

por meio do Termo de Adesão n° 005, de 2022, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, em 11 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:285817CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 298/2024

PORTARIA Nº 298 /2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Documentação das unidades escolares da rede municipal de ensino e das outras providências.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação das unidades escolares da rede municipal de ensino, junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, Senhora **Valdirene Viana Perin,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação a receber, assinar e responder por toda documentação das escolas municipais: Cecilia Meireles-Ensino Fundamental e Menino Jesus-Ed. Inf. e Ensino fundamental, CMEIs: Maria de Fatima Lopes de Souza e Gregório Vaquero Dominguez.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:CFB3C321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 004/2024
SRP - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2024

Aos **11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024 (11/12/2024)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.595.617/0001-03, com sede a rua Marechal Rondon, 255, Centro, Anahy/PR, neste ato por seu Presidente MARLON LEONARDO DE CARVALHO, considerando a análise e julgamento na Contratação por Dispensa de Licitação nº. 003/2024, na forma FÍSICA, com Registro de Preços, resolve REGISTRAR os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções nº 097/2023 e 100/2023 da Câmara Municipal de Anahy, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Anahy.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata:**

A empresa **NB ECOCLIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.793.014/0001-07**, com sede a rua Marechal Rondon, nº 63, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy/PR, neste ato por sua representante legal Sra. NEODIR BAGNARA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.361.493-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 108.467.669-90, residente e domiciliado a rua Marechal Rondon, 63, fundos, Município de Anahy/PR.

LOTE 01 – Higienização e Manutenção Ar Condicionado					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unid. de medida**	**Quantidade**	**Valor máximo Unitário aceitável**	**Total**
1	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (INTERNA E EXTERNA) 9.000 BTUS À 12.000 BTUS	Unidade	07	R$ 220,00	R$ 1.540,00
2	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (INTERNA E EXTERNA) 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	Unidade	03	R$ 292,00	876,00
3	CARGA E RECARGA DE FLUÍDO R410 À R22	Unidade	05	R$ 290,00	1.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.866,00**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5195D644

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de uniformes escolares serão para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino e APAE: Escola Municipal Vinicius de Moraes, CMEI Menino Jesus, CMEI Anna Limpo Felisberto e Escola de Educação Especial Emilio Mudrey – APAE do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **N C COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 48.191.416/0001-60**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 145B Sala 01, Distrito Nossa Senhora da Penha – Corbélia - PR, CEP 85.420-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Nathalia C. Alves dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n. 14316068-8 e inscrita no CPF sob n. 140.325.559-82, E-mail: licitacao2324@yahoo.com, Telefone: (45) 99957-5080.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	N C COMERCIO LTDA CNPJ: 48.191.416/0001-60	R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).
Valor Total		**R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B577BA3B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 058/2024 – Registro de Preços n° 046/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JORNAL OPARANA S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36	R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Valor Total		**R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

Anahy-PR, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A7391D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 034/2024 DE 09/12/2024.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: 47.610.004 MARCOS ALNOCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob nº 47.610.004/0001-55**, com sede na Rua Magnolia, 02194, Bairro Santa Catarina na cidade de Corbélia/PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada por Marcos Alnoch, portador da cédula de identidade RG n° 9264678-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 065.725.729-00, email: painelideia@gmail.com e (45) 9 9908-6747. **OBJETO**: Contratação de empresa para 02 (duas) apresentações teatrais infantil, com o tema CYBERBULLYNG CADA VEZ MAIS COMUM, a apresentação vem atender a deliberação CEDCA-PR n° 089/2019 com recursos do FIA como incentivo atenção à Criança e Adolescente. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarentas reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2299327C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

CONTRATANTE: O Município de **ANAHY**, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, PR, CNPJ 95.594/800/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Carlos Antonio Reis**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72. **CONTRATADA**: A empresa **NEVES ENGENHARIA-PROJETOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.171.531.0001-24**, localizada na Avenida Marelia 1808 B, Centro na cidade de Mariluz, CEP: 87.470-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9522518-7, inscrito no CPF sob n. º 101.298.799.08, residente na Rua Ryo Uratani, 471 – Centro - Mariluz/PR – CEP 87470-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: Urbanização de vias com a execução de: meio-fio, canteiros, rampa, paisagismo e mobiliário. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, muros, acessórios, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado em até 120 (cento e vinte) dias, **O PRAZO DA EXECUÇÃO** previsto no contrato n°. 072/2024 firmado em 19 de junho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/12/2024 à 19/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: o foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy/PR, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:529E0F5D

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 066/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de placar eletrônico Digital a ser instalado no ginásio de esporte do município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/12/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 18/12/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 11 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:04AD6627

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2020 DE 02/12/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ODONTOLOGIA ORALNOVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Castro Alves, nº. 48, Sala 02, Térreo Sala, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.567.507/0001-79, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. **Ana Paula Molina Constantino**, portadora do RG nº. 10.778.405-5 SESP/PR e do CPF nº. 079.191.379-18, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Pregão nº. 045/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, para atendimento na unidade de saúde do município de **ANAHY-PR,** com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 084/2020 firmado em, 17 de dezembro de 2020. A prorrogação compreende o período entre 02/01/2025 à 02/01/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato em **R$ 4.368,19 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)** a qual corresponde ao percentual de **4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), resultando no valor global de **R$ 94.620,07 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e sete centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do departamento de Saúde e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 6º, inciso XV da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA:DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy-PR, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A50F6263

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR e a do outro lado a empresa **RESTAURANTE DEGUSTARE LTDA, CNPJ nº 24.577.444/0001-52**, sediada na Avenida Espirito Santo, n°22, Centro na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pela sua Administradora, a Sra. **Ivanete dos Reis Maria,** portadora do RG n° 14.130.490-9 SESP/PR e CPF n° 667.567.151-00, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2023, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e em conformidade com as disposições a seguir, regem o **1° ADITAMENTO** do contrato acima mencionado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 003/2023 firmado em, 17 de janeiro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2025 à 01/01/2026. C**LÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Secretaria de Coordenação Geral e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy-PR, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:501AFD36

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.373/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Creonice Santina da Silva, portadora do RG. 7.843.748-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 4740/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, que serão gozadas de: 11 de dezembro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 11 dia do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C3539CC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.374/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11924/4, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, que serão gozadas de: 11 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C09A5DD6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.375/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Efetiva Rosinéia dos Santos, portadora do RG. 8.612.298-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 12023/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024, que serão gozadas de: 18 de novembro à 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E8DD879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 11/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de empresas fornecedora de materiais, serviços de informática e escritório, conforme especificações.

JVO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 43.231.203/0001-00
VALOR: (R$14.198,98) quatorze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 18.482.292/0001-01
VALOR: (R$8.448,00) oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

Andirá, 11 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E15CF9D7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
JVO INFORMATIDA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais, acessórios de escritório e informática.

Valor - R$14.198,98 – quatorze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos.

Vigência – 12/12/2024 a 11/12/2025

DATA – 11/12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

RICARDO DE ABREU
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F77F6CBC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para instalação de pontos lógicos cat5e utilizando eletroduto e conduletes com jack fêmea cat5e, cabos e conectores, havendo rede no local, deverá ser retirada pela contratada sem acréscimo de valores.

Prestação de serviços de quadros, placas e molduras em inox.

Valor - R$8.448,00 – oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais.

Vigência – 12/12/2024 a 11/12/2025

DATA – 11/12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

ALINE MAYARA BEGO ALVES
Proprietária

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:850D9639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.771 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 18.768 de 09 de dezembro de 2024, a qual exonera, a partir do dia 06 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **SILVIA FLORES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, até a data de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2024.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E73DACC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.632/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 10632/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 19.000,00 (dezenove mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
1403 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
1401 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
1402 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A6919768

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.772 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antônio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	103/2024	**VIGÊNCIA:**	11.12.2024 A 10.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 2.230.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C890C78D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 349/2024 PREGÃO Nº 090/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.248.071/0001-57;**

VIGÊNCIA: 11.12.2024 a 10.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AD5EF12E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Cyndi Thayná Subirá Antunes, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Tatiane Aparecida Marchiori, Bruna Muriele Romano Reys e Vitória Miyao Gomes – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.389 de 22 de julho de 2024, para iniciarem as atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 047/2024, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **JOMIM INFORMATICA LTDA:**

Nº do Item	Descrição do Item	Proposta na Licitação	Proposta Solicitada
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULAVEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TORNEIRAS EM LATAO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO EXTERNO E KIT DE INSTALAÇÃO. VOLTAGEM 127V. CONFIGURAÇÃO DE TORNEIRAS, JATOS E TEMPERATURA A ESCOLHER NA AQUISIÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE ÁGUA.	R$ 2.177,16	R$ 2.384,84

* Valor ofertado pela empresa **JOMIM INFORMÁTICA LTDA.**
Conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Licitação notificou/convocou, em 06/12/2024, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município,

as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/ymg-iufa-iuy),** da sessão que ocorreu na data de 11/12/2024 para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A pregoeira informa que apenas a própria empresa JOMIM INFORMÁTICA LTDA manifestou interesse através de e-mail, ofertando o valor solicitado no reequilíbrio.

A Comissão de Licitação informa que durante a sessão nenhuma empresa entrou e nem tão pouco manifestou interesse.
A Pregoeira declarou VENCEDORA, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item de nº 06, a empresa **JOMIM INFORMÁTICA LTDA**, a qual apresentou uma proposta mais vantajosa para a Administração.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 11 de dezembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão de Licitação

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Membro da Comissão de Licitação

PEDRO SELLETI CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro da Comissão de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F31D5692

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 147/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **12/12/2024** e término em**11/12/2025,** com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:11.12.2024

INEXIGIBILIDADE N° 028/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9C559486

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 188/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/12/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.377.891/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.093.808,00** (um milhão e noventa e três mil, oitocentos e oito reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7937F3A1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, RECARGA DE GAS GLP, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Das 00h:00m do dia 12/12/2024 até as 07h:59m do dia 17/12/2024; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 17/12/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4435A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 40/2024) torna público para ciência dos interessados a "**Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de Médico Regulador para atendimento à Central de Regulação de Urgências e Emergências durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025".** ABERTURA DA SESSÃO: 27/12/2024 às: 09:00 hrs. Tipo: Menor preço; Modalidade: Pregão. Valor estimado: R$ 252.450,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). O procedimento licitatório está adstrito a seguinte norma de regência: Lei n° 14.133/21. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, no site www.cislipalitoral.com.br e www.comprasbr.com.br, ou via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 03 (três) meses.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2024

THAYNA CORREIA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº 40/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:D89C4C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 - PICAPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 034/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor tipo picape zero Km em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Empresa vencedora: **SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 26.991.097/0001-35 com o lote: 1 no valor total de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Marca/Modelo Renault Oroch 1.6 2024/2025.

Antonina, 11 de Dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3F74B6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 039/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **24/12/2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Realização de shows pirotécnicos durante os seguintes eventos: Réveillon 2024, Carnaval 2025, Adora Antonina, Antonina Blues Festival, Festa da Padroeira, Aniversário do Município de Antonina, e Festival Gospel. Cada show terá duração variada entre 10 e 20 minutos, incluindo tortas, morteiros e efeitos sincronizados em leque, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 11 de dezembro de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B0A8A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 660.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 416/2024 de 20/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.28.843.0003.0.006.		Amortização da dívida contratada	
65 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
68 - 4.6.90.73.00.00	01000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	60.000,00
Total Suplementação:			**660.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	660.000,00
Total da Receita:		**660.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:471A7FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 25.000,00

Exercício: 2024
Decreto nº 419/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 04 de dezembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES	***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:984B084B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE N° 054/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 02.441.945/0001-74, sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 03, 09, 10, 16, 17, 20, 22, 27, 30 e 33, pelo valor total de R$ 59.326,85 (Cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos);

2) BRUMO ESPORTES LTDA. CNPJ: 51.414.411/0001-64, sagrou-se vencedora dos lotes nº 13, 19, 21, 23, e 24, pelo valor total de R$ 22.371,00 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais);

3) FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07, sagrou-se vencedora dos lotes nº 02, 15, 26, 28 e 29, pelo valor total de R$ 31.112,00 (Trinta e um mil cento e doze reais);

4) G.A. DA COSTA – ESPORTES - ME, CNPJ: 26.290.146/0001-02, sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 11, e 18, pelo valor total de R$ 35.996,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais);

5) CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.453.425/0001-42, sagrou-se vencedora do lote nº12, pelo valor total de R$ 2.349,00 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais);

6) ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO, CNPJ: 23.887.319/0001-86, sagrou-se vencedora do lote nº 36, pelo valor total de R$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

7) MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 45.702.540/0001-55, sagrou-se vencedora do lote nº 35, pelo valor total de R$ 520,00 (Quinhentos e dez reais);

8) EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.163.479/0001-91, sagrou-se vencedora do lote nº 04, pelo valor total de R$ 13.278,90 (Treze mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

9) VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ: 30.041.676/0001-94, sagrou-se vencedora do lote nº 32, pelo valor total de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

10) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, sagrou-se vencedora do lote nº 14, pelo valor total de R$ 8.796,40 (Oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

11) 55.797.870 VINICIUS MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 55.797.870/0001-25, sagrou-se vencedora do lote nº 5, pelo valor total de R$ 16.253,28 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

Astorga, 05 de Dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:19601E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 249/2024

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2024
Decreto nº 249/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Caixa de Previdência – PREVISA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento da Caixa de Previdência – PREVISA, no valor de R$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.09.272.0020.2.201.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
23 - 3.1.90.01.00.00	100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	106.400,00
24 - 3.1.90.03.00.00	100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.800,00
Total Suplementação:			127.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.28.846.0000.0.020.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA	
19 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.200,00
Total Redução:			127.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:426BB1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEPARTAMENTO DE SAUDE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTO DE INFRAÇÃO 54/2024

NOME: E**** F******** DA S****
CPF: 747.*.***- 87**
ENDEREÇO: RUA J* A** Nº *** – JD A*** DA B** V*****
MUNICÍPIO: ASTORGA – PR

Autoridade Sanitária: Bruno Leandro Santini **RG**: 9.565.716-8

Base Legal: Lei Estadual 13331/2001 Art. 63 Inciso XLII, XLIV, Decreto estadual 5711/2002 Art. 261, Inciso I, II, III, IV, V, VI, Art 318 c/c RDC 29/2011 Anvisa Art. 3º Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, Art 7º Art 8º, Art 9º, Art. 10, Art 11, Art 12, Art 14 incisos I, II, Art. 17.

Descrição dos fatos: Fica autuado o Sr. Edvaldo por fazer funcionar uma comunidade terapêutica sem autorização da vigilância sanitária em uma residência localizada no endereço acima citado sem a segurança sanitária que estabelece a RDC 29/2011 Anvisa.
O local foi interditado cautelarmente por apresentar risco sanitário aos internos e foram feitas as apreensões de medicamentos que estavam localizados em armário sem uso de chave, sem receita específica dos internos e sem responsável técnico para administrar os medicamentos.
Os internos estavam dormindo em colchão no chão e o local não apresentava documentos necessários para o internamento.
Fica sujeita o responsável as penas de Advertência, pena educativa, interdição, imposição de contrapropaganda e/ou multa do valor de 100 a 10.000 Fatores de Correção e Atualização (FCA)

OBS: O Autuado tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa junto a vigilância sanitária de Astorga de acordo com a Lei 13331/2001 Art. 69.

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B0B8657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
DEPARTAMENTO DE SAUDE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE APREENSÃO 06/2024

NOME: E**** F******** DA S****
CPF: 747.*.***- 87**
ENDEREÇO: RUA J* A**Nº *** – JD A*** DA B** V*****
MUNICÍPIO: ASTORGA – PR

Autoridade Sanitária: Bruno Leandro Santini **RG**: 9.565.716-8

Base Legal: Lei 13331 Art. 55 Inciso III, Art. 58, Decreto 5711/2002 Art. 495 Inciso I c/c RDC 29/2011 Art. 17
Descrição dos fatos: Ficam apreendidos os seguintes medicamentos da Comunidade Terapêutica por não conter a receita junto aos medicamentos e por estar em local desprotegido, descumprido a RDC 29/2011 Art. 17:
Metiformina 850mg (lote 24G33)- validade 06/26- 63 comp.
Metformina 850mg (lote 2316498) – validade 11/25- 47 comp.
Enalapril 10mg (lote 2404347) – validade 07/25 – 41 comp.
Olanzapina 5mg (lote 306866) – validade 10/25 – 1 comp.
Levomepromazina 100mg 1 comp. (lote não verificável)
Carbamazepina 200mg (lote 31224361) – validade 01/26 – 6 comp.
Haloperidol 5mg (lote 23100816) – validade 12/25 -10 comp.
Metiformina 850mg (lote 146033) – validade 06/26 – 42 comp.
Respiridona 2mg (lote 24GTF8) – validade 07/26 – 41 comp.
Levomepromazina 100mg (lote 2309177) – validade 09/25 – 37 comp.
Hemifumarato de quetiapina 25mg (lote 2128350) – validade 06/26 – 16 comp.
Maleato de enalapril 10mg (lote 093203) – validade 09/25- 21 comp.
Diazepam 5mg (lote B24E0801) – validade05/26 – 153 comp.
Cloridrato de Tiamina 300mg (lote 24D364) – validade 03/26 – 56 comp.
Cloridrato de Tiamina 300mg (lote 23H698) – validade 07/25 – 73 comp.
Cloridrato de Sertralina 100mg (lote 912191) – validade 04/26 – 10 comp.
Resperidona 2mg (lote 232912) – validade 11/25 – 75 comp.

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CEFDA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as comemorações dos “Festejos Natalinos”;

Considerando que no transcurso de tal evento a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de **Estabelecimentos Comerciais**, no Município de Astorga, no período abaixo especificado:

I - dias 09 a 13 de dezembro de 2024 (de segunda à sexta-feira) até as 22 horas;
II - dia 14, 21 e 28 de dezembro de 2024 (sábado) até as 18 horas;
III - dias 16 a 20 de dezembro de 2024 (de segunda à sexta-feira) até as 22 horas;
IV - dia 22 de dezembro de 2024 (domingo) das 13 às 19 horas;

V - dia 23 de dezembro de 2024 (segunda-feira) até as 22 horas;
VI - dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) até as 18 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3C1C3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PEDAGOGO

EDITAL Nº 012/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **13/12/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Pedagogo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme processo 30306/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **16/12/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS
27º*	Fabiane Wernwk*

Final de lista

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Balsa Nova, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DB3D6645

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2024

PORTARIA Nº 589/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARISTELA CUNICO LONGHI** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12.12.2024 a 11.12.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023

MARCOS ANTONIO ZANETTI

PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:533950E8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2024

PORTARIA Nº 590/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO**, para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 12/12/2024 A 11/12/2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2024.
ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:27BE45BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 591/2024

PORTARIA N°. 591/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 28948/2024.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK,** Enfermeira, Matrícula 47101.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 23/07/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ADFAA3F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 592/2024

PORTARIA N°. 592/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 28947/2024.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JESSICA SARNIK,** Farmacêutica/Bioquímica, Matrícula 47102.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02/08/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E872D83C

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 30/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 30/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA

NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665 nesta cidade de Balsa Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679- 4/SESP/PR e do CPF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado no mesmo município, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364- 4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 700.000,00 em quatro parcelas de R$ 175.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos
dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2113, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fontes: 303 e 1002

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 - Nome, cargo e CPF:

2 - Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ABF43757

GABINETE
LEI Nº 1413/2024

SÚMULA: *Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Balsa Nova/PR e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar,e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Parágrafo único.São finalidades específicas do FMSBA:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Balsa Nova.
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Balsa Nova, constituído por 16 (dezesseis)membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fima serem nomeados por decreto municipal, possuias atribuições de:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Balsa Nova;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.
Art. 3º. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Balsa Nova com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Balsa Nova;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básicoprevistos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básicoe Ambientale no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Art. 4º. Évedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 1270, de 28 de junho de 2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5E87075E

GABINETE
LEI N° 1416/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural – FMDTC, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO FUNDO
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural - FMDTC, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao fomento de atividades turísticas, culturais e ao desenvolvimento territorial sustentável no município de Balsa Nova.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO FUNDO
Art. 2º.O FMDTC tem como objetivos:
I – Incentivar o desenvolvimento turístico e cultural da região, com apoio a iniciativas que valorizem o turismo rural, as tradições locais e o patrimônio histórico e paisagístico;
II – Viabilizar ações de preservação e recuperação ambiental em áreas de interesse turístico e cultural;
III – Melhorar e ampliar a infraestrutura rural voltada para o desenvolvimento territorial, turístico e cultural, incluindo melhorias em estradas, saneamento básico e acessibilidade;
IV – Apoiar eventos e iniciativas culturais que promovam o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município;
V – Fomentar capacitações e parcerias estratégicas para o fortalecimento da economia local associada ao turismo e à cultura;
VI - Garantir a aplicação de recursos provenientes da Compensação Pecuniária e de outros instrumentos urbanísticos em projetos de relevância para o Município.
CAPÍTULO III – DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 3º. Constituem fontes de recursos do FMDTC:
I – Valores arrecadados por meio da Compensação Pecuniária instituída no âmbito da legislação municipal;
II – Repasses de dotações orçamentárias municipais, estaduais e federais;
III – Recursos provenientes de convênios, acordos com instituições públicas e privadas, parcerias público-privadas e financiamentos de organismos nacionais e internacionais;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Multas administrativas aplicadas no âmbito das políticas de turismo, cultura ou desenvolvimento territorial;
VI – Receitas geradas por eventos e iniciativas apoiadas pelo Fundo;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados por lei.
CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º.O FMDTC será vinculado à Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente, que será responsável por sua administração financeira.
Art. 5º.O FMDTC será gerido por um Conselho Gestor, composto por representantes de diferentes segmentos, assegurando participação pública e controle social.
§1º. O Conselho Gestor será formado por:
I – 4 (quatro) representantes da administração pública municipal;
II – 2 (dois) representantes da sociedade civil;
III – 2 (dois) representantes do setor produtivo e turístico local.
§2º. O regulamento do Conselho Gestor será definido por decreto municipal, observando os princípios de transparência, eficiência e participação social.
Art. 6º. As funções do Conselho Gestor incluem:
I – Avaliar e aprovar projetos financiados pelo Fundo;
II – Monitorar a aplicação dos recursos e garantir a transparência na gestão financeira;
III – Elaborar relatórios anuais de prestação de contas a serem divulgados à população;
IV – Revisar periodicamente os critérios de aplicação dos recursos.
Art. 7º.A gestão financeira do Fundo será realizada de acordo com as normas de direito financeiro, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com prestações de contas anuais publicadas para consulta pública.
CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 8º. Os recursos do FMDTC deverão ser utilizados exclusivamente para:
I – Desenvolvimento de infraestrutura para fomentar o turismo e a cultura;
II – Incentivos à preservação e recuperação ambiental de áreas estratégicas para o turismo sustentável;
III – Realização de eventos culturais e turísticos que promovam o município;
IV – Capacitação de profissionais e incentivo a empreendimentos locais vinculados ao turismo e à cultura;
V – Projetos que promovam a integração territorial e valorização cultural de comunidades locais.
Art. 9º.É vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas de caráter pessoal ou de custeio administrativo que não sejam diretamente vinculadas às finalidades previstas nesta Lei.
CAPÍTULO VI – DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA
Art. 10.A Compensação Pecuniária, instrumento de ordenamento territorial e gestão ambiental, será direcionada ao FMDTC e calculada com base nos critérios estabelecidos na legislação municipal.
Art. 11.O valor da Compensação Pecuniária será determinado pela seguinte fórmula:
C = APR x VR x FC
Onde:
- C: Valor da Compensação Pecuniária (em reais);
- APR: Área total do parcelamento ou regularização (em metros quadrados);
- VR: Valor Referencial por metro quadrado, conforme tabela revisada periodicamente;
- FC: Fator de Compensação, definido com base no impacto do empreendimento.
Art. 12.A tabela referencial será revisada a cada 2 (dois) anos, mediante decreto do Executivo Municipal, através de parecer elaborado com base em avaliações imobiliárias e aprovado pela Conselho Gestor.
Art. 13.O pagamento da Compensação Pecuniária será condição obrigatória para:
I – Aprovação de parcelamentos e condomínios rurais;
II – Regularização de empreendimentos rurais já implantados.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Esta Lei será regulamentada por decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, para definir os procedimentos operacionais e administrativos do Fundo.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CC761982

GABINETE
LEI N° 1417/2024

SÚMULA: *Denomina o complexo esportivo localizado na Rua Ermínio Leal, no bairro Pessegueiros, como Vereador Sebastião Gequelim, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominado Vereador Sebastião Gequelim o complexo esportivo situado na Rua Ermínio Leal, no bairro Pessegueiros, município de Balsa Nova.
Art. 2º.O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias para a colocação de placa indicativa com a denominação do espaço público.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8D3C12E9

GABINETE
LEI N° 1415/2024

SÚMULA: *Regulamenta o parcelamento de solo e a regularização na Macrozona Rural de Balsa Nova e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
PREÂMBULO
Esta Lei regula o parcelamento de solo na Macrozona Rural do Município de Balsa Nova, em conformidade com a Lei Municipal nº 1085/2019, o Decreto nº 58/1937, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), a Constituição Federal de 1988 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, visando possibilitar o desenvolvimento turístico sustentável e o uso do solo rural para fins de lazer e recreio como formas de preservar o ambiente, a paisagem, a cultura e o turismo local, além de prevenir a urbanização desordenada.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Ficam regulamentados no Município de Balsa Nova os procedimentos para aprovação de parcelamento de solo em módulos rurais, nos termos da Lei Municipal nº 1085/2019, do Decreto nº 58/1937, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), da Constituição Federal de 1988 e das demais normas legais aplicáveis.
§1º. Esta Lei aplica-se ao parcelamento de solo em toda a Macrozona Rural do município de Balsa Nova, garantindo a manutenção das características e finalidades rurais dos imóveis, restando vedada alteração de uso que implique urbanização.
Art. 2º.O parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova inclui a criação de loteamentos e condomínios de módulos rurais, com ou sem controle de acesso, e tem as seguintes finalidades:
I - atividades de turismo rural e ecoturismo, como trilhas ecológicas, observação de fauna e flora, e vivências agroecológicas;
II - recreação, lazer e práticas de bem-estar, incluindo chácaras de lazer e áreas de recreio, respeitado o módulo rural mínimo;
III - hospedagens e serviços turísticos, como pousadas e hospedagens ecológicas;
IV - valorização do patrimônio cultural e paisagístico, com atividades voltadas à interpretação ambiental, exposições artísticas e preservação histórica;

V - práticas de agricultura sustentável e agroflorestal, integradas ao turismo rural;
VI - produção e comercialização de produtos locais, incluindo feiras e mercados de artesanato e gastronomia regional.
Art. 3º.O parcelamento de áreas rurais deverá observar as características naturais e ambientais da região, buscando a integração com o entorno preservado, com especial atenção às áreas de preservação ambiental (APA), áreas de preservação permanente (APPs) e demais zonas de proteção ambiental, conforme o Plano Diretor e normas vigentes.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Art. 4º. As atividades previstas no art. 2º deverão garantir a preservação ambiental e a manutenção das características rurais dos imóveis parcelados, observando as seguintes diretrizes:
I - Respeito às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e às normas ambientais;
II - Implementação de infraestrutura básica compatível com as atividades turísticas, recreativas e de lazer, sem promover a descaracterização da paisagem rural ou a urbanização da área;
III - Utilização de práticas sustentáveis de manejo do solo e dos recursos naturais, com prioridade à manutenção da vegetação nativa;
IV - Manutenção da vegetação nativa nas áreas de parcelamento;
V - Integração harmônica das unidades parceladas ao ambiente rural, protegendo os recursos hídricos e garantindo a funcionalidade das áreas agrícolas, culturais e ambientais.
Art. 5º. Cada projeto de parcelamento deverá contemplar:
I - áreas verdes e corredores ecológicos integrados ao uso recreativo, cultural e turístico, observando a preservação da paisagem natural;
II - tecnologias sustentáveis, como captação de águas pluviais, energia solar e saneamento ecológico, compatíveis com a destinação rural do imóvel;
III - melhorias no sistema viário do entorno, garantindo acesso adequado sem promoção de urbanização.
IV - autossuficiência das unidades parceladas sem necessidade de ampliação da infraestrutura pública municipal.
Art. 6º.O parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova respeitará o módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) para loteamentos e condomínios, conforme as diretrizes da legislação vigente.
Parágrafo único. Os módulos rurais resultantes do parcelamento, seja em loteamento ou condomínio, com ou sem controle de acesso, não poderão ser subdivididos ou desdobrados de forma que a área remanescente seja inferior ao módulo rural, ao definido por lei ou ao aprovado.
Art. 7º. O parcelamento de solo na Zona Econômico-ecológica da Escarpa Devoniana será destinado ao desenvolvimento econômico de baixo impacto, com foco em turismo, lazer e agroecologia, alinhado ao Plano de Manejo da Escarpa Devoniana.
Art. 8º.São usos compatíveis com a Macrozona Rural os relacionados às pesquisas históricas, geográfico-geológicas, espeleológicas, atividades rurais, atividades agropecuárias e de transformação artesanal sustentáveis, atividades relacionadas à formação profissional, atividades artísticas, entretenimento, atividades ligadas ao turismo, serviços de hospedagem e chácaras e sítios de recreio.

III – DOS ASPECTOS GERAIS DO PARCELAMENTO DE SOLO RURAL

Art. 8º.O parcelamento de solo na Macrozona Rural deverá obedecer ao módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados)para loteamentos e condomínios, em conformidade com as disposições da legislação municipal, estadual e federal, determinando a preservação da escala rural e da sustentabilidade ambiental.
Art. 9º.A Macrozona Rural adotará Áreas de Especial Interesse para garantir a manutenção da escala urbana/rural existente em diferentes partes do território rural Municipal.
Art. 10. As Áreas de Especial Interesse serão classificadas em:
I - Área de Especial Interesse Cultural – AEIC**:** são áreas lindeiras aos caminhos antigos existentes no território do município e que apresentam elementos de relevante interesse cultural ou de ambiência rural a serem preservados ou recuperados;
II - Área de Especial Interesse Paisagístico – AEIP**:** é aquela com potencial turístico, para qual se façam necessários investimentos e intervenções visando o desenvolvimento ou incremento da atividade turística (Rio Iguaçu, Centralidade do Bugre e Centralidade de São Luis do Purunã);
Parágrafo único. As Áreas de Especial Interesse encontram-se definida no mapa que acompanha a presente lei.
Art. 11. As Áreas de Especial Interesse, com ocupação antrópica consolidada e que possuam área inferior ao módulo rural, poderão ser regularizadas através da Lei Federal n.º 13.465/2017, de forma a garantir que se mantenham nas condições em que se encontram, considerando os aspectos temporais e as situações de manifestações relevantes sócio-econômico-culturais indispensáveis à preservação da identidade do lugar.
Parágrafo único. Não se tratando de Áreas de Especial Interesse - AEI ou localizadas na Zona de Interesse Turístico e Paisagístico - ZITP, o parcelamento deverá observar o módulo rural de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e os demais parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes.
Art. 12. As áreas parceladas deverão reservar, no mínimo, 20% da área total para Reserva Legal, podendo incluir áreas de APP e vegetação nativa, observando a legislação vigente.
§ 1º.Se a área destinada à Reserva Legal não estiver inteiramente recoberta por vegetaçãonativa,deverá haver sua recomposição.
§2º. A área de Reserva Legal deve estar dentro da área loteada, no caso do loteamento ruralabertooudeacessocontroladooucondomíniodelotesrurais.

CAPÍTULO IV – DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL

Art. 13. Os projetos de parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova seguirão parâmetros urbanísticos e construtivos específicos.
§1º. As construções deverão manter recuo mínimo de 10,00 m (dez metros) da divisa frontal do terreno e 5,00m (cinco metros) das demais divisas, sendo que as mesmas deverão ser térreas ou assobradadas, com gabarito de altura máximo de 8,00 (oito metros).
§2º. A taxa de ocupação permitida para cada lote é de até 10% (dez por cento).
§3º. A reserva de área permeável a ser mantida é de 80% (oitenta por cento) em cada lote.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DO PARCELAMENTO NA MACROZONA RURAL

Art. 14. OparcelamentodeáreanaMacrozonaRural, autorizadoeimplantadona formadeloteamentoruralaberto,loteamentoruraldeacessocontroladoouc ondomíniode lotes rurais, deve considerar o seguinte regramento:
I. Na hipótese de condomínio de lotes rurais deverá apresentar e providenciar a instituiçãodocondomínio,convençãocondominial,indicaçãodeáreasdeu socomumeafins paraosrespectivosregistroseaverbaçõesjuntoaoOficialdeRegistrodeImóveis,apósas aprovaçõesnasesferascompetentes.
II. Para gestão e manutenção da Reserva Legal, do sistema viário interno e demais serviços do loteamento rural aberto ou de acesso controlado deverá ser criada associação deproprietáriosemoradores.
Art. 15. Para assegurar os recursos necessários para atender às demandas de infraestrutura, preservação ambiental, paisagística e cultural, bem como de promoção do desenvolvimento turístico local, a Compensação Pecuniária será requisito indispensável para a implantação e regularização de parcelamentos rurais.
Parágrafo único. A compensação pecuniária tem como objetivos:
I – Garantir a gestão eficiente e ordenada do território rural, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental;
II – Assegurar ao Município de Balsa Nova os meios necessários para a execução de obras e serviços relacionados à infraestrutura rural, como manutenção de estradas e melhoria da acessibilidade;
III – Estimular o desenvolvimento econômico por meio do fomento ao turismo sustentável e à valorização dos recursos ambientais e culturais
IV - Promover o fortalecimento do patrimônio histórico e cultural da região.
Art. 16.A compensação pecuniária vinculada à Regularização Rural Sustentável - RERS será exigida tanto para a regularização de empreendimentos preexistentes à esta lei quanto para a implantação de novos parcelamentos rurais.
Art. 17. Os valores arrecadados por meio da compensação pecuniária serão direcionados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC) e destinados exclusivamente às seguintes finalidades:

I – Infraestrutura rural: melhorias em estradas vicinais, saneamento básico e sinalização;
II – Preservação ambiental: recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e proteção de Áreas de Preservação Permanente (APPs);
III – Promoção cultural e turística: desenvolvimento de projetos de valorização do turismo rural e do patrimônio cultural.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC) será instituído por Lei Municipal específica, com a finalidade de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros.
Art. 18.O valor da Compensação Pecuniária será calculado com base na seguinte fórmula:
C = APR x VR x FC
Parágrafo único. São componentes da fórmula de cálculo da Compensação Pecuniária:
I – C: Valor total da compensação pecuniária, expresso em reais (R$);
II – APR: Área total do parcelamento ou regularização, em metros quadrados;
III – VR: Valor referencial por metro quadrado, conforme tabela referencial por zoneamento;
IV – FC: Fator de compensação, aplicado com base no porte do empreendimento.
Art. 19.A elaboração da tabela referencial será de responsabilidade da Secretaria de Obras ou órgão equivalente e estabelecerá os valores por metro quadrado (m²) para cálculo da compensação pecuniária, com base no zoneamento definido no Plano Diretor Municipal de Balsa Nova.
§1º.A revisão da tabela referencial será realizada a cada 2 (dois) anos, por meio de decreto municipal, fundamentada em estudos técnicos que considerem as condições do mercado imobiliário local e as especificidades das áreas contempladas.
§2º. O pagamento da Compensação Pecuniária poderá ser realizado em parcela única ou parcelado em até 12 (doze) vezes.
§3º. O Município de Balsa Nova poderá propor que a Compensação Pecuniária se dê em obras e/ou projetos.
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO RURAL
Art. 20.O projeto de parcelamento de solo na Macrozona Rural de Balsa Nova deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente, com os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;
II – Certidão de Registro atualizada do imóvel;
III – Projeto técnico contendo planta do parcelamento e memorial descritivo;
IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;
V – Certificado de georreferenciamento, conforme o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
VI – Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para cada módulo de chácara;
VII – se localizado em Área de Preservação Ambiental, a anuência do órgão gestor da APA, atestando a conformidade com o Plano de Manejo.
§1º. Compete ao Empreendedor promover a consulta junto ao Órgão Gestor da Área de Preservação Permanente e apresentar a anuência no momento do protocolo do processo de aprovação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, juntamente com as demais documentações pertinentes.
§2º. Em até 15 dias após o protocolo de aprovação do projeto de parcelamento de solo rural, o Requerente será informado via e-mail do valor a ser pago como Compensação Pecuniária para implantação do empreendimento.
§3º. A análise do projeto se iniciará após o aceite formal do Requerente ao valor a ser pago como Compensação Pecuniária.
Art. 21.A análise dos projetos considerará a conformidade com o Plano Diretor, o zoneamento rural e as normas ambientais aplicáveis, podendo envolver consulta a outras secretarias municipais ou órgãos técnicos competentes.
Art. 22. Finalizada a análise, a Secretária convocará o Requerente para fazer o pagamento da Compensação Pecuniária que será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural.
Art. 23. Realizado o recolhimento da Compensação Pecuniária e deferido o processo, o projeto de parcelamento terá sua aprovação formalizada através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I. Condições em que o loteamento foi autorizado;
II. As obras a serem realizadas;
III. O cronograma para execução;
IV. As áreas transferidas ao domínio público, se for o caso.
Art. 24.O prazo para análise do projeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de solicitação de complementação documental.
Parágrafo único. A contagem do prazo reinicia sempre que novos documentos sejam anexados aos autos administrativos de parcelamento e demandarem análise técnica.
CAPÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO RURAL
Art. 25. Poderão ser regularizados por meio da Regularização Rural Sustentável - RERS os parcelamentos com unidades iguais ou superiores ao módulo rural mínimo de 20.000 m², observadas as condições estabelecidas nesta legislação.
Art. 26. A Regularização Rural Sustentável - RERStem como objetivos principais:
I – Promover a regularização de parcelamentos rurais existentes, assegurando o cumprimento da função social da propriedade rural;
II – Garantir a preservação ambiental e o uso sustentável do solo, em conformidade com as legislações estadual e federal;
III – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, especialmente em atividades vinculadas ao turismo rural, agroecologia e valorização cultural;
IV – Gerar recursos financeiros para o município, destinados à melhoria da infraestrutura rural e à preservação ambiental;
V – Contribuir para a segurança jurídica e a ordenação territorial, evitando ocupações irregulares e impactos negativos ao meio ambiente.
Art. 27. Para a aplicação da Regularização Rural Sustentável - RERS, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – Respeito ao módulo rural mínimo de 20.000 m², sendo vedada a subdivisão de lotes abaixo deste limite;
II – Garantia de gestão compartilhada e sustentável, com incentivo à formação de associações de proprietários, quando aplicável.
III – Destinação dos recursos arrecadados por meio da compensação pecuniária para:
a) Infraestrutura rural (manutenção de estradas, saneamento básico, acessibilidade);
b) Preservação ambiental (recuperação de áreas degradadas, APPs e Reservas Legais);
c) Promoção cultural e turística (fomento ao turismo sustentável e valorização cultural).
Art. 28. Os empreendimentos que desejarem aderir à Regularização Rural Sustentável - RERS deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário e/ou empreendedor;
II – Certidão de Registro atualizada do imóvel;
III – Projeto técnico contendo planta do parcelamento e memorial descritivo;
IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;
V – Certificado de georreferenciamento, conforme o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF);
VI – Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para cada módulo de chácara;
VII – se localizado em Área de Preservação Ambiental, a anuência do órgão gestor da APA, atestando a conformidade com o Plano de Manejo.
Art. 29. No tocante à Compensação Pecuniária, serão adotados para a Regularização Rural Sustentável – RERS os mesmos procedimentos do Parcelamento de Solo Rural e seu recolhimento é condição para emissão do Certificado de Aprovação.
Art. 30. Os parcelamentos com áreas inferiores ao módulo rural mínimo de 20.000 m² não poderão ser regularizados no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS, devendo seguir as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, mediante anuência de órgãos estaduais ou federais competentes.
Art. 31. Além da Compensação Pecuniária, podem ser exigidas outras contrapartidas para a regularização que poderão incluir:
I - reflorestamento de áreas degradadas ou compensação de áreas de preservação suprimidas;
II - execução de obras de infraestrutura pública, como manutenção de estradas ou saneamento básico;

III - implantação de tecnologias sustentáveis no empreendimento, como captação de águas pluviais ou sistemas de saneamento ecológico.
Art. 31.O não cumprimento das exigências estabelecidas no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS sujeitará o responsável às seguintes sanções:
I - multa administrativa proporcional à área do parcelamento e ao impacto ambiental causado;
II - suspensão de atividades ou interdição do empreendimento até sua regularização;
III - proibição de comercialização de lotes.
Art. 32. As receitas oriundas das compensações pecuniárias no âmbito da Regularização Rural Sustentável - RERS serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e Cultural (FMDTC), com prioridade para:
I - recuperação de áreas degradadas e preservação ambiental;
II - melhoria da infraestrutura rural;
III - promoção do turismo rural e da valorização cultural e paisagística da região.
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33.O município poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, associações comunitárias e outros entes públicos para fomentar e viabilizar o desenvolvimento do turismo rural e recreativo nas áreas parceladas.
Art. 34. O certificado de aprovação do projeto será emitido pela Secretaria Municipal de Obras, com validade de 12 meses para registro no cartório de imóveis competente.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de 12 meses, a emissão de novo certificado ensejará outro processo que passará por nova análise técnica e estará sujeito às normativas vigentes na data de sua solicitação.
Art. 35. Naquilo que esta lei for omissa, o Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de decreto, com o objetivo de garantir a efetividade das diretrizes estabelecidas nesta legislação, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:22E9FDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº66/2024
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E EQUIPARADAS REGIONAIS
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração, Saúde e Educação**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SOB USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.021,55 (cinquenta e nove mil vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/12/2024 até 18/12/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES
De 18/12/2024, das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS REGIONAIS: SIM
Considerando Lei Municipal 4.169, de 27 de junho de 2022, haverá exclusividade para ME, EPP e equiparadas localizadas no âmbito regional da AMUNOP, porquanto há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias e que apresentaram orçamento de acordo com os itens pretendidos pela administração, conforme pesquisa do setor de compras desta municipalidade.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C20AEE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA Nº. 147/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro as pessoas abaixo nomeadas para constituírem a Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - Paraná.

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	PRESIDENTE	715.245.179-68
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	MEMBRO	048.632.029-46
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	MEMBRO	009.206.289-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DA4EB62C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 24/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOREM OS KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNEBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR..

VALOR: R$ 136.982,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5E6D5076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERAZ
ATIVIDADE: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos – Triagem, Segregação, Acondicionamento temporário (galhos, troncos, podas urbanas) e picador de madeira
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, s/n, Zona Urbana --
BAIRRO: Vila Operaria
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
DATA: 11/12/2024.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6FDC103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede Licença-Maternidade para Servidora Municipal, cargo de Dentista/PSS e estabelece outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora, Cargo de DENTISTA/PSS, Srª JULIANA SANCHES TORRES GROSSE – Matr. 360662, por 150 (cento e cinquenta) dias, *a partir do dia 09 de dezembro de 2024 à 07 de maio de 2025*, *com retorno em 08/05//2025*, conforme requerimento e Atestado Médico da Drª. Giulia Biglia (CRM-PR 31341) protocolados sob nº.304/2024 em 11/12/2024.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 09/12/2024.
Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:35F5527D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR50/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO ESPAÇO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5109 - REI DO LED LTDA (32.920.425/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 72.660,00

Bela Vista da Caroba, 11/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6239A2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: REI DO LED LTDA
Valor.....: R$ 72.660,00 (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 11/12/2024 Término: 09/04/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR50/2024
Recursos...: Dotação: 413 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
412 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AO ESPAÇO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A40293B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL24/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 08.386.792/0001-96

Data do Credenciamento: 11/12/2024

Bela Vista da Caroba, 11 de dezembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ADF4FFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 49.207,50 (quarenta e nove mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 11/12/2024 Término: 03/12/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL24/2024
Recursos...: Dotação: 253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:85537265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 078/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, em 06/12/2024 Andreia Fatima Wilmers, matrícula 760, do cargo comissionado Chefe de Serviço, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3D974E70

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2024 PROCESSO N.º 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 084/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Contrato Administrativo nº 084/2024.

Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis; Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba -PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, Conforme meta da LDO 01,03,12 e 36.

Fundamento: Com base no artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 07 subitem 07.02 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da Gasolina Comum e Diesel S-10, a partir de 11/12/2024 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,78	1,39 %	R$ 5,86
Lt	Diesel S-10	R$ 5,70	3,29 %	R$ 5,89

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9169581D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2024 PROCESSO N.º 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 072/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, representada pelo Sr. Elizandra Andreia Presotto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato Administrativo nº 072/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 14,15,20,24.

Fundamento: Com base no artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 7 subitem 7.1 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço o Omeprazol 40 MG Inj, a partir de 11/12/2024 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
AMP	OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE - COD. BR 0268160	R$ 8,95	17,32 %	R$ 10,50

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:70AA276F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 – PE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 15 horas e 33 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 009/2024 PE 009/2024, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 105 – OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE - COD. BR 0268160 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de 11/12/2024.

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
AMP	OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE - COD. BR 0268160	R$ 8,95	17,32 %	R$ 10,50

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 009/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1B40F4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024 – PE

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 15 horas e 10 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IDEAL GUAPO LTDA CNPJ: 03.626.094/0004-40 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 014/2024 PE 014/2024, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 1 – Gasolina Comum e 2 Óleo Diesel B – S 10 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de 11/12/2024.

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,78	1,39 %	R$ 5,86
Lt	Diesel S-10	R$ 5,70	3,29 %	R$ 5,89

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 014/2024.

Bituruna, 11 de dezembro 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:379F754B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 079/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do Processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Regularidade Jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
c) Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11;
f) Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
g) Licença Sanitária /ou documento equivalente emitida pelo órgão competente aonde se encontra a empresa.

III - Regularidade Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital.

IV – Regularidade Técnica:
Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);
Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço;
Para especialidades em **PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA:** Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;
Para especialidade em **ULTRASSONOGRAFIA:** Cópia do Certificado do profissional com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;
Para especialidade em **ENDOSCOPIA**: Cópia do Certificado do profissional com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;
Declarações Unificadas;
Requerimento para credenciamento;

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 06 (seis) meses.
Parágrafo Único: Os contratos de credenciamento terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual até o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 106, da Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B05A2E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 009/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 09/02/2025,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de dezembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:80C41C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2025 com o valor de **R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2023 a novembro 2024).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9A6CD80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o

nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº49/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01 : ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA MECNPJ: 18.087.663.0001-50 com o lote: 1 no valor total de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 11 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6CA99902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
Pregão Nº 53/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SEF COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESERTOS NOS PREGÕES 37/2024 E 46/2024 PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.971,28 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROBLETO STUDZINSKI FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E110D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.083,84 (Um Mil e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAFAEL LOURENÇO GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ED162E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.870,00 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RAIMUNDO MILEO GOMES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7B66A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.783,41 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:807D13D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2024

PORTARIA N° 357/2024
DATA: 29/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO TEMPORÁRIO
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 27/11/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, buscar paciente de alta médica.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDDB98FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2024

PORTARIA N° 356/2024
DATA: 29/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 29/11/2024.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:310FA712

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2024

PORTARIA N° 355/2024
DATA: 29/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria de Educação, conforme segue:
Nome: LEANDRO RODRIGO FERREIRA
Função: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Cidade: APUCARANA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 29/11/2024 à 01/12/2024.
Justificativa: Viagem a Apucarana/PR, levar atletas de vôlei de praia quando em participação JAP´S.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DA530B4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2024

PORTARIA N° 349/2024
DATA: 22/11/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETARIA DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00
Data: 24/11/2024 à 27/11/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em participação de reunião CRESEMS, CIB E COSEMS – PR.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:76D7005F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.978,60 (trinta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **11 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DA9E6DC1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 036 2024

EDITAL Nº 036/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 10/12/2024
Processo Seletivo 03/2024 - Edital 01/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 03/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Valmor Frigo	119	11º	035/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F0EE8022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1762/24 - REGULAMENTA A LEI Nº 490/21

DECRETO Nº 1762/2024

Regulamenta a Lei nº 490/2021, que dispõe sobre o Programa Coleta Verde, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul.
CONSIDERANDO a importância da promoção de práticas sustentáveis e da valorização da economia circular, especialmente da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.
DECRETA:
CAPÍTULO I – OBJETIVO
Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a implementação do Programa Coleta Verde, para a troca de materiais recicláveis por produtos de hortifrúti e outros produtos da Agricultura Familiar, com o objetivo de consolidar a prática da reciclagem, promover a conscientização ambiental e cultivar hábitos sustentáveis.
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Materiais recicláveis: aqueles que podem ser reaproveitados e transformados em matéria prima para novos objetos, de acordo com o rol exemplificativo abaixo.
a) Metais, como latas de cerveja, refrigerantes, ferragens, fios de cobre, panelas sem cabo;
b) Papéis, como jornais, revistas, embalagens de produtos de higiene e limpeza, embalagens longa vida;
c) Vidros, como garrafas de bebidas, frascos de condimentos, copos de vidro, luminárias;
d) Plásticos, como embalagens de frutas e legumes, copos de plástico, garrafas de bebidas, potes de plástico, dentre outros;
II - Produtos de hortifruti: são todos os produtos originados da horticultura e fruticultura
CAPÍTULO III – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve implementar o

programa de troca de materiais recicláveis por produtos de hortifrúti de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, prioritariamente, por pequenos produtores rurais, Associações de Agricultores ou Cooperativas legalmente constituídas do município de Bocaiúva do Sul.
§ 1° O programa deverá ser executado com recursos livres oriundos do Poder Público Municipal e através de programas estaduais e federais como o PAA e Compra Direta;
§ 2° O cronograma deverá ser estabelecido de acordo com a disponibilidade orçamentária, pessoal e logística da secretaria responsável, podendo atuar de forma integrada com outras secretárias, inclusive a de Assistência Social;
§ 3° Deverá ser dada ampla divulgação ao cronograma de datas previsto para cada exercício, buscando a participação de todos, especialmente da população mais vulnerável.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Para participar do programa Coleta Verde, o beneficiário deverá observar os seguintes critérios:
I – Entregar, no local, data e horário definidos pela Secretaria responsável, os materiais recicláveis, respeitando o peso mínimo estabelecido para participação e troca;
II – Após a coleta dos materiais recicláveis o beneficiário o receberá uma “senha” ou “ticket” de retirada do produto, que ocorrerá entre 2 a 3 dias depois, no mesmo local e horário, apenas para a retirada dos produtos da agricultura familiar;
III - Será limitada a quantidade de produtos de hortifrúti que poderão ser retirados por cada pessoa, mediante normas internas de participação estabelecidas pela secretaria responsável;
IV – Em razão da inexatidão da medição dos materiais recicláveis e produtos de hortifruti, será considerado uma margem de erro para mais ou para menos dos materiais coletados e produtos entregues.

CAPÍTULO V – PARCERIAS

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com empresas, entidades e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e aprimoramento do programa, através de:
I – Parcerias público-privadas;
II – Contribuições voluntárias e doações de empresas ou organizações não governamentais;
III – Apoio ao poder público, por meio de financiamento direto ou por incentivos fiscais.

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A Administração Pública, no âmbito de suas competências deverá acompanhar e avaliar a implantação do programa de troca de recicláveis por produtos da agricultura familiar, com o objetivo de garantir a eficiência, a transparência e a sustentabilidade ambiental dessa iniciativa.

CAPÍTULO VII – INCENTIVO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Arte 7º A Administração Pública deve implementar e utilizar o programa Coleta Verde como ferramenta para o incentivo à educação ambiental, com o objetivo de promover práticas sustentáveis, a conscientização sobre a importância da reciclagem, da preservação ambiental e da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O programa será revisto anualmente, em cada exercício, com a possibilidade de ajustes nas suas condições, metas e modalidades, com base nos resultados realizados e nas necessidades da população.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de outubro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AE928369

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1760/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1760/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo para os dias 23 e 30 de dezembro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro do atual exercício.

Art. 2º – Ficam mantidas as atividades essenciais do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:98490B6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1761/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 20204)

DECRETO Nº 1761/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F52DE7E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CARGOS DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:

CONTRATOS Nº 20/2024
CONTRATADO: VERA LUCIA ALVES
CPF: nº 036.655.639-84
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 32/2024
CONTRATADO: KATLLEN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES
CPF: nº 090.681.679-36
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 33/2024
CONTRATADO: DAYANE SANTOS ZANQUETA
CPF: nº 062.566.629-11
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 38/2024
CONTRATADO: EDNICE DA CRUZ DE ASSIS
CPF: nº 036.071.669-51
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 39/2024
CONTRATADO: SUSANA NASCIMENTO DA SILVA
CPF: nº 850.599.003-04
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 40/2024
CONTRATADO: KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES
CPF: nº 139.704.199-48
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 41/2024
CONTRATADO: NATALI DE LIMA GONÇALVES
CPF: nº 112.838.419-16
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES (DE 01/01/2025 - 01/03/2025).

CONTRATOS Nº 52/2024
CONTRATADO: GISELE DE FATIMA XAVIER ROSA MOTTIN
CPF: nº 049.214.769-85
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES E 13 DIAS (DE 01/01/2025 - 13/03/2025).

CONTRATOS Nº 53/2024
CONTRATADO: FRANCISCO CESAR DE SOUZA
CPF: nº 780.677.409-25
PRAZO A SER ADITIVADO: 2 MESES E 14 DIAS (DE 01/01/2025 -14/03/2025).

CONTRATOS Nº 62/2024
CONTRATADO: ALENCAR JOSÉ VIEGAS
CPF: nº 020.797.979-05
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (DE 01/01/2025 - 01/04/2025).

CONTRATOS Nº 63/2024
CONTRATADO: KARILO DIEGO RIBEIRO DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: nº 092.398.709-62
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (DE 01/01/2025 - 01/04/2025).

CONTRATOS Nº 64/2024
CONTRATADO: ALEX DE JESUS RIBEIRO
CPF: nº 127.911.669-20
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (DE 01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 65/2024
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO DE LIMA POLEZA
CPF: nº 087.924.259-09
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 66/2024
CONTRATADO: MELENY SCREMIN
CPF: º 083.264.729-21
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 67/2024
CONTRATADO: MAURO LUIS DAL LIN
CPF: nº 553.007.409-00
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 70/2024
CONTRATADO: KALANY DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
CPF: nº 088.637.289-50
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 72/2024
CONTRATADO: HELEN PRICILA SOUZA DE LIMA
CPF: nº 108.963.979-12
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 73/2024
CONTRATADO: BRUNA FERNANDA FRANÇA DA SILVA
CPF: nº 117.950.959-54
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 74/2024
CONTRATADO: IVONETE DA LUZ DA SILVA
CPF: nº 798.162.239-53
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 76/2024
CONTRATADO: MARA CAMARGO DOS SANTOS
CPF: nº 053.223.499-52
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 78/2024
CONTRATADO: ANDREI DE BARROS RAZOTO
CPF: nº 129.913.899-31
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 79/2024
CONTRATADO: LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: nº 138.610.079-08
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 80/2024
CONTRATADO: SUELI PRESTES DA SILVA
CPF: nº 019.866.679-95
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 82/2024
CONTRATADO: TACIANE PONCIANO DE ARRUDA
CPF: nº 057.366.899-01
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 83/2024
CONTRATADO: JOANA CROKOCH DE LIMA
CPF: nº 060.214.309-80
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES (01/01/2025 - 01/04/2025)

CONTRATOS Nº 93/2024
CONTRATADO: FRANCIELI MACHADO DA ROCHA
CPF: nº 089.917.369-12
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES E 15 DIAS (01/012025 - 15/04/2025)

CONTRATOS Nº 97/2024
CONTRATADO: CAMILY VCTÓRIA OLIVEIRA BARBOSA
CPF: nº 127.786.629-52
PRAZO A SER ADITIVADO: 3 MESES E 15 DIAS (01/012025 - 15/04/2025)

CONTRATOS Nº 107/2024
CONTRATADO: JEAN CARLOS DE ASSIS DA SILVA
CPF: nº 096.317.239-50
PRAZO A SER ADITIVADO: 4 MESES E 15 DIAS (01/012025 - 15/05/2025)

CONTRATOS Nº 115/2024
CONTRATADO: JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI
CPF: nº 098.651.519-10
PRAZO A SER ADITIVADO: 5 MESES E 5 DIAS (01/012025 - 05/06/2025)

CONTRATOS Nº 126/2024
CONTRATADO: GESSICA HELEN DA ROSA
CPF: nº 140.796.479-80
PRAZO A SER ADITIVADO: 5 MESES E 12 DIAS (01/012025 - 12/06/2025)

CONTRATOS Nº 130/2024
CONTRATADO: ALICE CAMARINHO DA LUZ
CPF: nº 091.299.578-31
PRAZO A SER ADITIVADO: 6 MESES (01/01/2025 - 01/07/2025)

CONTRATOS Nº 159/2024
CONTRATADO: OSNI CARDOSO RODRIGUES
CPF: nº 066.872.629-63
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 160/2024
CONTRATADO: ANTONIO APONTE ARANDA
CPF: nº 580.190.901-00
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 161/2024
CONTRATADO: EMILI KACZJK PRAÇA
CPF: nº105.916.289-02
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 162/2024
CONTRATADO: GRAZIELA FABIANE DE SOUZA FERREIRA
CPF: nº042.371.479-16
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 163/2024
CONTRATADO: LIDIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: nº 395.229.488-88
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 164/2024
CONTRATADO: OSVANIA MARIA DE LIMA ASSUNÇÃO
CPF: nº 949.455.867-72
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

CONTRATOS Nº 165/2024
CONTRATADO: PATRICIA DA LUZ CEQUEIRA
CPF: nº 157.324.359-05
PRAZO A SER ADITIVADO: 7 MESES (01/01/2025 - 01/08/2025)

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:02F225E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 3(TRÊS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1C7C7B8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:24709A7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: JUAREZ LOIOLA - ME

CNPJ: 21.236.386/0001-05

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 3 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B18115A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 214-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 214/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DD00255

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 218-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 218/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9D2812B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 215-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 215/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D71BCDA2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 215-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 215/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 2, 10 e 11, em **24,24%** a quantidade do item 1, em **20%** a quantidade do item 7 e em **16,66%** as quantidades dos itens 3, 4, 5, 6 e 9, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 10.879,42 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3A3DF8C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 82-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 82/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.772.931/0001-88, com sede à Avenida Brasil, n° 1823, Sala 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JOSE SBEGHEN, RG sob n° 7.272.060-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.385.089-29, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25FCD121

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 315-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°315/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à Avenida Presidente Vargas , n° 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sr. RUDIMAR LINCK, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4044722116 SSP/RS e do CPF nº 653.338.100-87, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6B3C93B8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 221-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 221/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF98FADD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 219-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°219/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6BA1E3E9

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 26-2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 26/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSÉ SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo **Sr. JULIANO JORGE FAVORITO**, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 026.938.029-97, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem

rescindir amigavelmente o contrato 26/2024 firmado em 19/03/2024, nos termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, 14 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 26/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSÉ SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo **Sr. JULIANO JORGE FAVORITO**, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 026.938.029-97, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato 26/2024 firmado em 19/03/2024, nos termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, 14 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39FAA0E4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 222-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 222/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.907/0001-25, com sede no Prolongamento da Rua Jequitibá, n°311, Parque Industrial Sarandi II, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.650-000, neste ato representada pelo Sr. DAVÍNIO ADÃO PIN, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.859.796-1 SSP/PR e do CPF nº 822.669.569-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

DAVÍNIO ADÃO PIN ATACADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CA23611

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 227-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 227/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:129EAFB0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 285-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 285/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 18, 22, 24, 25, 35, 36, 40, 41, 42, 47, 48, 52, 53 e 57; em **24%** as quantidades dos itens 1, 2, 21 26, 30, 45 e 46; em **23,33%** as quantidades dos itens 19, 23, 29 e 32 e em **20%** as quantidades dos itens 49, 54, 55 e 58. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 25.181,20 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7C17A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de dezembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66EAAE41

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.555, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), para suprir a dotação abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.3.90.39	Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	1063	2.275,00
TOTAL			**2.275,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
4.4.90.52	Equip. e Materiais Permanente (2290)	1063	2.275,00
TOTAL			**2.275,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8273923F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que será alterada a data do **Pregão Eletrônico nº 63/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura a contratação de Leiloeiro**

Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis e alienação de imóveis do município a serem prestados conforme necessidade da Administração, e termo de referência anexo I do edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 09/01/2025, às 08h30min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2D27A754

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO Nº01/2024 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.874.100/0001-86 com sede à Rua **Cândido Merlo**, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilson Antonio Feversani, portador da cédula de identidade **RG n.º5.022.984-0** e do **CPF n.º717.951.209-59**, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná na comunidade de Santo Expedito, zona rural, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor total** de R$ 180.000,00 em quatro parcelas de R$ 45.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:
0700 – Departamento de Saúde; 0701 – Fundo Municipal de Saúde;
103010007.2.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 339030 – Material de Consumo;
1583 – Material Farmacológico; Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:73201D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 064/2024 – VINCULADO A DISPENSA Nº 053/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O CONTRATANTE A EMPRESA JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.442.937/0001-40**, sediada na RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252, COUNTRY, na cidade de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, CEP: 85813400, neste ato representada pelo **Sr** JOSE ROBERTO VILLWOCK**,** portador do **CI/RG Nº. 5.281.751-0 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 034.699.689-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 053/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL – VEICULO ALEGÓRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos na entrega dos serviços.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é até **09 de fevereiro de 2025**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O presente contrato terá sua vigência iniciada em **10/12/2024 até 09/02/2025.**

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 11 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6FA3C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.583.738/0001-05, sediada na Avenida PARAIBA 164, ZONA 4, na cidade de Cianorte, Estado do PARANÁ, CEP: 87210056, neste ato representada pelo **Sr** ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI**,** portador do **CI/RG Nº. 9.061.661-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 041.779.039-22** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de uniformes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 14.719,00 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 11 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9DF16338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.670.278/0001-25, sediada na AVENIDA MARIA SILVA GARCIA, 575, MARILEUSA (LOT.

CONVENCIONAL), na cidade de Uberlandia, Estado de MINAS GERAS, CEP: 38406634, neste ato representada pelo **Sra** BARBARA CRISTHIANNE AZEVEDO BRITO DE LUCENA**,** portador do **CI/RG Nº. 761.044-8 SDS/PE** e inscrito no **CPF/MF Nº. 014.790.784-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 212.060,00 (duzentos e doze mil e sessenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 10 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 11 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E90B6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 065/2024 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO O CONTRATANTE A EMPRESA BONFILHO GAMBIN - MUSICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BONFILHO GAMBIN - MUSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.972.949/0001-41**, sediada na com sede na Avenida 7 de Setembro,2363, centro, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Sr Bonfilho Gambin, portadora do RG nº 102.254.786-1 SSP/RS e CPF nº 335.954.530-34, residente e domiciliada a Avenida 7 de Setembro,2363, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM <u>GRUPO MANOTAÇO</u> NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O RÉVEILLON NA PRAÇA PADRE PAULO, EM BRAGANEY.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), que serão pagos na entrega dos serviços.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até **10 de janeiro de 2025**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

CLÁUSULA – EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O presente contrato terá sua vigência iniciada em **10/12/2024 até 10/01/2025.**

CLÁUSULA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 11 de Dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6816FDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024- RETIFICADO

Dispõe sobre o calendário de realização do Processo de Escolha para Diretor Escolar da ESCOLA MARIA CELIA SANDRI e as fases do Processo de Seleção.

A **Secretária Municipal de Educação de Braganey**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, bem como na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Fundeb, Lei Municipal nº 833, de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o Processo de Escolha para função de Diretor Escolar da instituição de ensino Maria Celia Sandri, de Braganey-PR, conforme especificação.

CAPÍTULO I

FASE I: FORMAÇÃO SOBRE GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º A **Fase I: Formação sobre Gestão Escolar para Candidatos a Direção das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey** é ofertada aos Professores da Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais regime estatutário e lotados na Secretaria Municipal de Educação, interessados em atuarem na Direção Escolar.

Parágrafo único: Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com dois vínculos estatutários, totalizando quarenta horas semanais, assim como nos Centros Municipais de Educação Infantil somente poderá concorrer o professor com vínculo de quarenta horas semanais.

Art. 3º A **Formação sobre Gestão Escolar possui a carga horária de 40 horas**, distribuídas em encontros presenciais, encontros online, leituras de materiais, atividades e entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme cronograma disponibilizado em edital.

Art. 4º Para o corrente Processo de Escolha de Diretores estão **válidos os certificados da Formação sobre Gestão Escolar** ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, referente a turma de 2024.

CAPÍTULO II
FASE II: AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 5º A **Fase II:** Avaliação Escrita do Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey é ofertada aos Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação interessados em atuarem na Direção Escolar e que possuam certificação válida da Formação sobre Gestão Escolar para Candidatos, sendo considerado apto a se candidatar para o cargo de Diretor Escolar, o servidor que obteve no minímo 70% de aproveitamento da avaliação de desempenho.

Art. 6º As Fases I e II são independentes, contudo precisarão estar dentro dos prazos de validade para viabilizarem as inscrições para as Fases III e IV do Processo de Escolha, sendo que estão válidos os aprovados na Fase II: Avaliação Escrita realizada no ano de 2024.
Art. 7º As inscrições, homologações de inscrições e resultados oficiais são divulgados em portarias específicas e complementares ou editais do Processo de Escolha de Diretores.

CAPÍTULO III
FASE III: DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Poderá realizar a inscrição para candidatar-se para a função de Diretor Escolar em uma única instituição de ensino o Professor ou Professor de Educação Infantil que:
- **Ter no mínimo 1 (um) ano em efetivo exercício**, na instituição de ensino, na qual pleiteia a função, na data de posse;
- **For habilitado em curso de nível superior em licenciatura** plena ou normal superior na área da educação;
- **Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal** na data do processo de escolha, em se tratando de professor deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
- Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar em dia com as prestações de contas da instituição de ensino, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e recursos próprios da Associação de Pais, Professores e Servidores;
- Os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

- Não tiver sido condenado administrativamente nos últimos anos que antecedem o processo;
- O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não estar na função de Diretor Escolar nas últimas duas gestões consecutivas na mesma instituição de ensino;
- **Apresentar Plano de Gestão Escolar** que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e das instâncias colegiadas a ser implementado na instituição de ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e diagnóstico da aprendizagem dos alunos;
- Apresentar declaração assinada pelo Diretor de que não esta inadimplente com empresas fornecedoras ou que prestem serviços para a instituição de ensino;
- Apresentar certificado da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos anos de 2021 a 2024;
- **Tenha obtido Nota Global de Desemepnho - NGD igual ou superior a 7,0** na última avaliação de desempenho aplicada em 2024, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na descrição das atribuições dos Cargos de Professor;
- Apresentar a Portaria/ Edital de aprovação da Fase II - Avaliação Escrita, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2024;
- Não poderá concorrer a função o Professor que estiver em readequação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes a função conforme estabelecida em Lei.

A comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma Original, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 9º Os interessados em participar da Fase III do Processo de Escolha de Diretores das instituições de ensino deverão protocolar suas inscrições exclusivamente de forma presencial, no período que terá início **às 8h (oito horas) do dia 10 de dezembro de 2024** e **encerramento às 12h (doze horas) do dia 11 de dezembro de 2024**.
O protocolo deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores.
§1º Para que as inscrições sejam consideradas válidas, os interessados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos no **Art. 8º** deste Edital, além de observar as exigências dispostas na **Lei Municipal nº 833/2022**.
§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não cumpram as formalidades previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
Art. 10. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor homologará as inscrições e informará a Comissão Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **11 de dezembro de 2024, às 17:30.**

Art. 12. Os habilitados para o Processo de Escolha serão divulgados via edital final como candidatos no dia **12 de dezembro de 2024**.

CAPÍTULO IV
FASE IV: DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 13. Serão repassadas as orientações gerais para a Comissão Escolar no dia **12 de dezembro de 2024, às 16 horas.**

Art. 14. Será criada a Comissão Escolar Local nas instituições de ensino entre até o dia **11 de dezembro de 2024**, sendo que somente poderá atuar nas ações do Processo de Escolha após receber as orientações da Comissão Central.

Art. 15. O Presidente da Comissão Escolar Local informará o nome, telefone e e-mail dos membros que a compõem à Comissão Central do Processo de Escolha, via ofício impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2024 às 16:00**.

Art. 16. A Comissão Escolar Local deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos que será realizada no dia **13 de dezembro de 2024**;

Art. 17. A eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **16 de dezembro de 2024, das 8h às 16h**, na instituições de ensino **Maria Celia Sandri**.

Art. 18. A **Comissão Escolar Local** enviará à **Comissão Central do Processo de Escolha** as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **16 de dezembro de 2024, após a finalização do Processo Eleitoral**, deixar junto a presidente da Comissão Central.

Art. 19. O **resultado preliminar** será divulgado no dia **17 de dezembro de 2024.**

Art. 20. O prazo para a interposição de recursos, referente ao processo eleitoral, terá **início às 11h (onze horas)** do **dia 17 de dezembro de 2024** e se **encerrará às 16h (dezesseis horas)** do mesmo dia. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente assinados e protocolados junto à **Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores**, conforme as disposições deste Edital.

Art. 21. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **18 de dezembro de 2024.**

Art. 22. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 19 de dezembro 2024,** divulgando o **resultado final** dos eleitos em Diario Oficial Municipal.

Art. 23. A transmissão de gestão entre o Diretor que está finalizando o mandato e o Diretor que foi escolhido deverá ser realizada no dia **19 de dezembro de 2024**, nas instituições de ensino, com os membros do Conselho Escolar, em horário a ser agendado e informada a Comissão Central, sendo acompanhada pelo Secretario Municipal de Educação e seus membros.

Art. 24. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo de escolha.

Art. 25. A **Comissão Escolar Local** deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao processo de escolha.

Art. 26. A **Comissão Escolar Local** deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral.

Art. 27. A **Comissão Escolar Local** deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e **cédulas com cores diferentes** para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da **Comissão Escolar**, durante o processo de escolha.

Art. 28. A **Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor** poderá visitar as instituições de ensino na assembleia e no dia da eleição, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Este edital entra em vigor na data retroativa de 10 de dezembro, retificando as disposições anteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Braganey, 11 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:F8308085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº05/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Educação de Braganey**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere, bem como na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Fundeb, Lei Municipal nº 833, de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art.1. Tornar pública a homologação das inscrições no Processo de Escolha para a função de Diretor (a) Escolar para a instituição de ensino **MARIA CELIA SANDRI** da rede municipal de Braganey, estado do Paraná.

Nome	Cargo	Instituição
Eliane Stocker Bragueto	Diretor Escolar	Maria Célia Sandri

Art.2. A presente homologação entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Braganey, 11 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:6804A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2024 EDITAL 09.01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, conforme o Edital 01.01/2024 e homologado pelo Edital 08.01/2024.

INSC	CARGO	NOME	CLASS
244	NUTRICIONISTA	ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO	1º
54	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO MARCOS CARDOSO	1º
150	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO APARECIDO DA COSTA	2º
218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LIDIANA CHAIKOSKI	1º
242	PSICÓLOGO – 40 HORAS	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	1º
222	PSICÓLOGO – 40 HORAS	EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	2º

Art. 2 – Os candidatos deverão apresentar-se à Prefeitura do Município de Braganey em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos, conforme os itens 14 e 14.1 do Edital 01.01/2024.

Art. 3 – O não comparecimento para atender o presente edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme os itens 14.2 e 14.3 do Edital 01.01/2024.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Braganey, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:DF2A92BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06,

Vigência: 12/12/2025.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:DEEDDB57

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CAFEARA – CMSBA

RESOLUÇÃO Nº 001-CMSBA

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE CAFEARA – CMSBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE GUSTAVO RISSATI, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santos – CMSBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Paragrafo Unico doa art. 33 da Lei 558/2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santos – CMSBA, cujo texto integra esta resolução como Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cafeara, 08 de novembro de 2024

FELIPE GUSTAVO RISSATI
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Cafeara – CMSBA

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE CAFEARA

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saneamento, órgão que reúne representantes do poder público, representantes da APAE de Cafeara, e representantes dos usuários de serviço de saneamento básico de Cafeara. Criado pela Lei Municipal no 558/2020, o Conselho Municipal de Saneamento é órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas no âmbito de sua competência, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Federal n° 11.445/2007.

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e seu suplente;
lll – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e seu suplente;
lV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social, e seu suplente;
V - 01 (um) representantes do Poder Legislativo Municipal, e seu suplente;
Vl - 01 (um) representante da APAE (Associação de Pais e dos Excepcionais) e seu suplente;
Vll - 01 (um) representante da Igreja católica (Pastoral do idoso) e seu suplente;
Vlll - 01 (um) representante da Igreja Evangélica (Congreção Cristã no Brasil) e seu suplente;
lX - 01 (um) representante do Comércio e seu suplente;
X - 01 (um) representante da Agricultura e seu suplente.

Art. 3º - A função dos membros do Conselho Municipal de saneamento é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Saneamento compete:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
III - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
VII - opinar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto na Lei Municipal nO10.967/2010;
IX - opinar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; e
X - Fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do FMSBDS, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias, a cada três meses, de preferência na primeira terça-feira do mês às 14:00 horas, e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com início, também, às 14:00 horas, decidindo, após discussão e por maioria de votos, as matérias de sua competência. Como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, emitirá parecer sobre as consultas que Ihe forem feitas, dentro de suas atribuições legais.

Art. 6º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saneamento poderá reunir-se-á extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quórum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1(hum) dos conselheiros, independente da paridade.
§ 1º. Não havendo quorum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com no mínimo um terço de seus membros.
§ 2º. Não havendo quorum para a realização da reunião, o Conselho Municipal de Saneamento poderá ser convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º. Nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito, salvo fato novo superveniente.
§ 4º. Será facultado um tempo de três minutos para que qualquer Conselheiro ou visitante se manifeste na plenária do Conselho.
§ 5º. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

$ 6º. A convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, por telefone ou correio eletrônico.
§ 7º. A pauta e atas das reuniões serão previamente divulgadas aos membros do Conselho Municipal de Saneamento com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões através de correio eletrônico.
§ 8º. A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser realizada também pelos conselheiros, caso haja manifesto interesse de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes na reunião.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento terá uma Secretaria Executiva responsável por:

I- redigir as atas das reuniões;
II- dar ciência nas reuniões, de todas as correspondências expedidas e recebidas, bem como proposições;
III - garantir a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saneamento;
IV- registrar e remeter cópias das atas aos conselheiros;
V- recepcionar as demandas encaminhadas a apreciação do Conselho.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva será eleita pelos Conselheiros e poderá ser ocupada por não conselheiro, desde que indicado pelos Conselheiros.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saneamento poderá convidar, para suas reuniões, cidadãos(ãs) ou representantes de instituições, mediante justificativa e aprovação do Conselho.

Art. 11 - O Conselheiro que não comparecer as reuniões devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por oficio ou mensagem eletrônica, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião.

Art. 12 - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I- ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente e sem justificativa;
II- apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento;
III- for condenado por sentença criminal irrecorrível;
IV- Não cumprir o regimento interno.

Art. 13 - As atividades do Conselho terão em regra a seguinte seqüência:
I - verificação de quorum para sua instalação;
II- aprovação da Ata da reunião anterior;
III- leitura e despacho do expediente;
IV- assuntos pautados;
V- informes gerais.
Art. 14 - A cada reunião os Conselheiros registrarão presença em lista própria.

Art. 15 - Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete:
I- estudar, nos prazos estabelecidos, as matérias que Ihes forem atribuídas durante as reuniões do Conselho;
II- apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos relacionados a aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
III- Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do Conselho Municipal de Saneamento;
IV- Solicitar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.

Paragrafo Único: Aos Conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.

Art. 16 - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 17 - Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte.

Art. 18 - O Presidente do Conselho será eleito pelos Conselheiros e terá mandato de um ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único: Deve ser eleito um Vice Presidente pelos Conselheiros, que assumirá o Iugar do Presidente em caso de ausência ou impedimento do mesmo.

CAPITULO IV
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE
Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento:
I- Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II- Requerer apreciação e votação de matéria em regime de urgência;
III- Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
IV- Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
V- Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento, os projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
VI- Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;
VII- Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

CAPITULO V
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (FMSBDS)
Art. 20 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável (FMSBDS) ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parãgrafo único. Os recursos do FMSBDS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 21 - A administração executiva do FMSBDS será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 22 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas na Lei Municipal.

Art. 23 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSBDS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reuniões do Conselho.

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Cafeara, 08 de novembro de 2024

FELIPE GUSTAVO RISSATI
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Cafeara – CMSBA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9888A01D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAFEARA/PR - DATA: 11/12/2024

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de Reuniões da Biblioteca Cidadã de Cafeara, presentes os Conselheiros

representantes de vários seguimentos da sociedade, representantes das Secretarias e demais segmentos: Secretaria municipal de Saúde, da Agricultura e meio Ambiente, da Administração, Finanças e Infraestrutura, da Assistência Social, bem como, representantes do Poder Legislativo Municipal, Representantes dos Agricultores, representantes da APAE, representantes da Igreja Católica – (Pastoral do Idoso), representantes da Igreja Evangélica - Congregação Cristã no Brasil, e representantes do Comércio. Iniciando a reunião ficou esclarecido que nesta data este CONSELHO elegerá dentre seus pares, uma diretoria composta de: I – Presidente; ll - Vice-Presidente; lll - Secretário geral. Falou-se da importância desta reunião que tem também o objetivo de esclarecer sobre a seriedade com que deve ser tratado os trabalhos do Conselho de Saneamento Básico e Ambiental; a necessidade de conhecimento do assunto, das Leis Municipais e do objetivo que se pretende alcançar com a implantação de políticas voltadas ao saneamento básico e ao meio ambiente. Foi procedida a escolha da Diretoria e ainda foi aprovado o Regimento Interno do Conselho. A palavra ficou livre para manifestações. Na sequência o Presidente eleito continuou os trabalhos. Nada mais havendo a ser debatido, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, cuja ata após lida e achada de acordo, segue assinada, por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E52CC9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.983/2024

Lei nº 1.983/2024.

SÚMULA: Inclui no Anexo I da Lei nº 1.697/2019, da Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos "JARDIM VENEZA II" e "JARDIM FLOR DO CAMPO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.697/2019, da Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos "**JARDIM VENEZA II"** e **"JARDIM FLOR DO CAMPO"**, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.983/2024

ANEXO I

Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz.

PLANILHA PLANTA GENERICA	VALOR
JARDIM VENEZA II	
RUA MARCELO GRIGIO	**R$ 139,09**
RUA MARCELO GRIGIO	**R$ 113,83**
RUA DAS PALMEIRAS	**R$ 113,83**
RUA SERAFINA CARDOSO	**R$ 139,09**
RUA SERAFINA CARDOSO	**R$ 113,83**
RUA OSVALDO SCARTEZINI	**R$ 139,09**
RUA OSVALDO SCARTEZINI	**R$ 113,83**
RUA GENUINO ROCCO DALLAGNOL	**R$ 164,40**
RUA GENUINO ROCCO DALLAGNOL	**R$ 139,09**
RUA GENUINO ROCCO DALLAGNOL	**R$ 113,83**
RUA HENRIQUE JOSÉ PHILIPPI	**R$ 164,40**
RUA HENRIQUE JOSÉ PHILIPPI	**R$ 139,09**
RUA HENRIQUE JOSÉ PHILIPPI	**R$ 113,83**
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	**R$ 164,40**
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	**R$ 139,09**
RUA SANTO JOÃO CARDOSO	**R$ 113,83**
RUA GUERINO MOTTER	**R$ 139,09**
RUA NICANOR SGANZERLA	**R$ 164,40**
RUA WALTER BUSS	**R$ 113,83**
RUA EMILIA GONÇALVES DOS SANTOS	**R$ 113,83**
RUA MARIA PETERLE GRIGIO	**R$ 113,83**
RUA RUBENS MIOTTO	**R$ 113,83**
JARDIM FLOR DO CAMPO	
RUA ALDELMO FLORIVAL KROMBAUER	**R$ 161,80**
RUA ARCÂNGELO BELLI	**R$ 139,09**
RUA AFONSO MEURER	**R$ 113,83**
RUA DALVO VOLTOLINI	**R$ 139,09**
RUA DALVO VOLTOLINI	**R$ 113,83**
RUA BERNARDO HAVEROTH	**R$ 139,09**
RUA BERNARDO HAVEROTH	**R$ 113,83**
RUA VALMIR ANDREANI	**R$ 139,09**
RUA VALMIR ANDREANI	**R$ 113,83**
RUA ALICIO ACÁCIO DE OLIVEIRA	**R$ 139,09**
RUA ALICIO ACÁCIO DE OLIVEIRA	**R$ 113,83**
RUA JUSCELINO GIOMO	**R$ 139,09**
RUA JUSCELINO GIOMO	**R$ 113,83**

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1917D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.984/2024

Lei nº 1.984/2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte Integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Anexos Integrante da presente Lei:

*Alteração e Consolidação do Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná - CIEDEPAR;

*Ata da 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná – CIEDEPAR;

*Publicação da Ata da 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná – CIEDEPAR;

*Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

*Publicação da Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BC71227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL CADASTRAMENTO - AULAS EXTRAORDINÁRIAS LIBRAS INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 03.002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.002/2024

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Provisório - Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975

2°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1EB2E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2022

ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2022

ONDE SE LÊ: INICIANDO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEIA-SE: INICIANDO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Cafelândia, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E78E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 157/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 157/2024.

SÚMULA: Revoga a Portaria de Diária nº 152 de 09 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Diária nº 152 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:32D7A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 158/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 158/2024.

SÚMULA: Revoga a Portaria de Diária nº 153 de 09 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Diária nº 153 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82546F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 159/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 159/2024.

SÚMULA: Revoga a Portaria de Diaria nº 154 de 09 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Diaria nº 154 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8FD13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 133 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 133 de 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **DAIANE BORGES SACOMONO**, 1º suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

*Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 02/01/2025 a 31/01/2025;

*Conselheira Credivania Martines, período de férias do dia 03/02/2025 a 04/03/2025;

*Conselheira Fabiana Kommers, período de férias do dia 05/03/2025 a 03/04/2025.

*Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 04/04/2025 a 03/05/2025;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3F5652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 02 (duas) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2024.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do cerimonial de encerramento/formatura do MBA em Licitações e contratos: Governança, Teoria e Prática.

Data do retorno: 13 (treze) de dezembro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:026FE5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Juliana Gomes, portadora do R.G. nº 39.097.808-5 - SSP/PR, 02 (duas) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2024.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do cerimonial de encerramento/formatura do MBA em Licitações e contratos: Governança, Teória e Prática.

Data do retorno: 13 (treze) de dezembro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CFBB4B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 134 de 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 77XXX com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 228/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o julgamento do Processo de Sindicância dos autos de Processo nº 003/2024;

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 77XXX, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 228/2024 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6D9A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 135 de 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 23/12/2024 até o dia 31/12/2024, retornando as atividades normais no dia 02/01/2025.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas as Unidades Básica de Saúde no dia 02 de janeiro de 2025.

§3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil João XXIII, Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, a partir do dia 23/12/2024 retornando suas atividades no dia 03/02/2025.

Art. 3º. Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EDECC7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 653/2024-DRH

PORTARIA N. º 653/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 20/12/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
FERNANDA FRANCIELE FONSECA MURTA	ENFERMEIRO	79251

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 474/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5255F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 654/2024-DRH

PORTARIA N. º 654/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 20/12/2024 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
JANETE FRANÇA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	76621

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 475/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B97B0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 106.2024 - MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do **Certame Licitatório n°156/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°106/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço para aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Programação número 410345320240001, Unidade Socioassistencial Beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202444450002, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$144.451,77 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de janeiro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62D67249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO CHAMAMENTO CMCS 01/2024

AVISO CHAMAMENTO CMCS 01/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A**Câmara Municipal de Campina do Simão– CMCS**, inscrita no CNPJ sob nº**01.663.274/0001-23**leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de**CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2024**, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3462 Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos e no site oficial Câmara Municipal de Campina do Simão https://camaracampinadosimao.pr.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3634-1124 e no e-mail:camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 10 de dezembro de 2024.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:4D90A1D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 875, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Andre Junior de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:
Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos Fundos Municipais de Administração Direta estima os ingressos em R$ 51.350.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e cinquenta mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo a aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**46.196.120,00**
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.107.900,00**
CONTRIBUIÇÕES	**148.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**449.268,36**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**38.837.066,81**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.653.884,83**
RECEITAS DE CAPITAL	**153.800,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.880,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.000,00
TOTAL	**46.350.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

RECEITA CORRENTES	**2.960.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.018.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	1.892.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA	**2.040.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.750.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00
TOTAL	**5.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**51.350.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**%**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26,59%	11.699.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21,23%	9.340.800,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	15,85%	6.974.865,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9,77%	4.298.735,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	8,35%	3.676.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5,50%	2.417.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3,83%	1.686.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3,28%	1.444.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2,03%	891.700,00
GOVERNO MUNICIPAL	1,90%	838.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,66%	731.000,00
TOTAL	**100%**	**44.000.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**2.350.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**5.000.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**51.350.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 9.340.800,00 (nove milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 2.535.170,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e setenta reais);
III - do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 1.399.915,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais);
IV - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais);
V - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais);
VI - do Fundo Municipal da cultura que fixa a sua despesa para o exercício de 2025, em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025, em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Artigo 7º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento de 2025, até o limite de 28% (vinte e oito por cento), do total de receita fixada para o exercício, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Lei nº 864/2024, artº 27, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do Inciso III, e o excesso de arrecadação constante o estabelecido no Inciso II, ambos do § 1 do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, previsto no Inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

§ 3º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recurso os previstos no Inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes livres ou vinculadas;

§ 4º - Autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotação;

§ 5º - Autorizado a proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência;

§ 6º - Os créditos abertos com base no parágrafo § 1º não serão computados no limite de 28% constante do caput do art.07.

§ 7º - O art. 07 e seus parágrafos aplicam-se também ao Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 8º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Artigo 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Artigo 11º - Ficam atualizados os anexos da Lei n° 864/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a fim de compatibilizar com a receita estimada na Lei Orçamentária 2025, e Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo único - Ficam atualizados os seguintes anexos da Lei n° 864/2024:
I - Anexo Evolução da Receita;
II - Anexo Metas Anuais;
III - Anexo Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Anexo Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EE141885

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 30.000,00
Conta Despesa: 230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0005.2007 – Programa Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor: 1.000,00
Conta Despesa: 560
Fonte: 1042 (Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa de alimentação escolar)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 8.000,00
Conta Despesa: 600
Fonte: 103 (5% sobre transferências Constitucionais Fundeb)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 -15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 8.000,00
Conta Despesa: 1430
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 -15%)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 5.000,00
Conta Despesa: 2410
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2056 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 3200
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor: 12.000,00
Conta Despesa: 3420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: 9.000,00
Conta Despesa: 3450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2061 – Gestão de resíduos sólidos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor: 6.000,00
Conta Despesa: 3810
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2061 – Gestão de resíduos sólidos
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 2.000,00
Conta Despesa: 3830
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2061 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 3930
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2061 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 3970
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0011.0066 – Contribuição para formação do Pasep dos servidores públicos
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: 12.000,00
Conta Despesa: 4100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 170.000,00
Conta Despesa: 3560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B78C56AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 33/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 33/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELICIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** à empresa **BATEL OBRAS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n.º **03.114.885/0001-48** vencedora do **Lote 01, 02 e 03**, com valor global de **R$ 189.831,12** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

Campina do Simão - PR, onze dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1536645D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMCS
CONTRATO 165/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), LANCHES EM GERAL, SENDO ESTABELICIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.114.885/0001-48**, sediada na Rua Coronel Luis Lustosa, 2231, Batel, cep: 85.015-344 Guarapuava - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Moises Ribeiro.**

VALOR: R$ 189.831,12 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EB4650F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 34/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 34/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** à empresa **FABIO FRIGO - ME**, inscrita no CNPJ n.º **22.472.601/0001-30,** vencedora do **Lote 01, 03 e 04**, com valor global de **R$ 816.790,15** (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos) e a empresa **T L DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.473.889/0001-27**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, onze dias de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BEE5FD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 166 A 167/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 166/2024
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.472.601/0001-30**, sediada na Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabio Frigo.**

VALOR: R$ 816.790,15 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos).

CONTRATO 167/2024
CONTRATADA: TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.473.889/0001-27**, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Tiago Lazzaretti.**

VALOR: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:07282675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024, no horário das 16h, para leitura, discussão e votação da propositura: **Leitura e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2024, de autoria do Poder Executivo (autuado sob o nº 01/2024),** que altera o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:5C697211

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10 - NUTRICIONISTA - PSS 001/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 10
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
9º lugar	Nº 9	09/12/2024	3169	09 a 11/12/2024	Termo de Desistência

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 12, 13 e 16 de DEZEMBRO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	BETINA HARMEL	10º
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:A09C7A56

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 141 2024

Extrato de Contrato
Contrato nº: 141/2024
ID nº: 2024503
Dispensa nº: 36/2024. **Objeto:** CONTRATO DE PROGRAMA N° 130/2024 - ACOLHIMENTO PARA MULHERES COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, **CNPJ:** 08.061.295/0001-18. **Valor total:** R$ 0,01. **Vigência:** 60meses.
Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0719902E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 139 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 139/2024
ID n.º 2024491
Modalidade: Pregão 106/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAK E KIT'S AUTOMATIZADORES PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DESLIZANTES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACOMPANY

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 03.983.321/0001-41. Valor: R$ 17.939,00. Vigência: 12 meses .
Data de assinatura: 4 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:707628C6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 359 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 359/2024
ID nº: 2024499
Pregão nº: 115/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** H.F SOLUÇÕES LTDA, **CNPJ:** 17.886.949/0001-33. **Valor total:** R$ 20.818,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8449337C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 362 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 362/2024
ID nº: 2024362
Pregão nº: 108/2024. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), ITENS DESERTOS DO PREGÃO 139/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, **CNPJ:** 11.300.287/0001-91. **Valor total:** R$ 33.473,58. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC848526

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 169 2023

Termo aditivo 1 do contrato nº 169/2023, decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS PSB E PSE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 150/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.192.457/0001-60.Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 169/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/12/2024 à 19/12/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.O valor do contrato com reajuste será de R$ 43.752,56 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B340F6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 92 2024

Termo de aditivo n°1 da Ata Registro de Preços nº92/2024 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO (UPA) ATENDIMENTO 24 HORAS CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL ,decorrente de Pregão n° 10/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa METROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.121.939/0018-40.Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 92/2024, com fundamento no art. 77, inciso I, do Decreto Municipal nº 1949/2023 e na Lei 14.133/2021.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B334762

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 59 2024

1° Termo aditivo da Ata SRP nº. 59/2024, decorrente de Pregão n° 181/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORMEDESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.103.222/0001-17. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio do item 7 - AMIODARONA 50 mg INJETÁVEL AMPOLA 3 ml, passando de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), para 3,7953 (três reais setenta e nove e cinquenta e tres centavos) com fundamento no Art. 65, inciso II, " d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 09 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7430B8C5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 037 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2024
Termo de aditivo n°2 ao **contrato** nº.168/2023, Contrato de programa que dispõe sobre as obrigações que entre si celebram o Município de Campina Grande do Sul e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, visando a oferta complementar à rede de atenção á saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas

especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 49/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. O presente termo aditivo tem como objetivo a a vigência será prorrogada para o exercício de **2025**, vigorando de **01/01/2025 a 31/12/2025.** O valor total **estimado** para a execução do objeto é de **R$ 2.232.252,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil e duzentos e cinqüenta e dois reais).**

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFF BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D300DC6F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 006 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2024
Termo de aditivo n°1 ao **contrato** nº.15/2024, VISANDO À COMPRA DE EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 006/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 3/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Oitava – Do Prazo, atualizações da Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato, Cláusula Sétima – Do Pagamento, ambas as cláusulas pertencentes ao Contrato de Programa nº 006/2024. – DO PRAZO: a vigência será prorrogada para o exercício de **2025**, vigorando de **20/02/2025 a 19/02/2026. Do valor** para execução do objeto do contrato no exercício **2025**, será considerada uma estimativa de valor indicado pelo município. O valor total **estimado** para a execução do objeto é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E2417B8

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 37/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS 06525246997
CNPJ: 18.904.097/0001-22
Endereço: JOÃO GUARIZA
Bairro: MANDAÇAIA **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL
DISPENSA n°.37/2024
Processo Administrativo n.º333/2024
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
TOTAL: R$ 24.750,00

Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	REMOÇÃO DE VEÍCULO ATÉ 40KM	SEV	75	R$ 150,00	R$ 11.250,00
2	REMOÇÃO DE VEÍCULO ATÉ 40KM, NO PERÍODO NOTURNO	SEV	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
3	QUILÔMETROS RODADOS EXCEDENTES À 40KM	KM	1.500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
4	DESTOMBAMENTO DE VEÍCULO	SEV	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
5	QUILÔMETROS EXCEDENTES À 40 KM, NOTURNO	KM	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/12/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CB6A451

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 105 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 105/2024
ID n.º 2024394
Modalidade: Inexigibilidade 67/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO SUL – SICOOB SUL, CNPJ: 05.888.589/0001-20. Valor: R$ 0,01. Vigência: 60meses .
Data de assinatura: 12 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6D9A952

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 99 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 99/2024
Processo nº. 284/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão

n°. 99/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME	32.295.556/0001-49	R$ 59.690,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 11/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA5EAE6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar ao servidor, **GABRIEL COLAÇO,** matrícula nº. 327163, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA,** com base no artigo 159, da Lei Municipal nº 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BC24C9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1767/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022); **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente D.R.S., a qual recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE03CF67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1768/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2024 até o dia 11 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2024.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:316C0573

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1769/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2024 até o dia 11 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº. 003/2024.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A46C2946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1160/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADORES JULIANO DA SILVA E LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO)

SÚMULA: Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais do Município de Campo do Tenente e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial.
§1º Os veículos do Poder Executivo, além da identificação da respectiva secretaria ou departamento ao qual o veículo esteja vinculado, terão as seguintes inscrições:
I – Prefeitura Municipal de Campo do Tenente;
II – Uso exclusivo em serviço.
§2º Os veículos do Poder Legislativo terão as seguintes inscrições:
I – Câmara Municipal de Campo do Tenente;
II – Uso exclusivo em serviço.
§3° Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração os automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.
§4° A identificação deve ser fixada em local que garanta sua total visualização, tal como nas portas laterais, ou conforme a necessidade e exigência do órgão competente.
§5º A identificação deve ser substituída ou reparada sempre que houver desgaste que não permita a identificação do Brasão Oficial e do órgão o qual o veículo esteja vinculado.
§6° Não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º aos veículos já devidamente identificados na data da publicação desta Lei, salvo no caso de substituição ou reparo, nos termos do §5°.
Art. 2° O veículo de uso exclusivo do Prefeito Municipal fica isento de identificação, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.
Art. 3° Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 06 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:110C6C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 029/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 2.239.904,39 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos):
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210 -3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....….....R$ 9.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0320 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 32.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0350 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0380 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 4.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0390 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....……...R$ 80.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0620 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 322.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0650 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0690 – 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 49.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0760 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....……...R$ 70.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0830 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA …….....R$ 230.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0860 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO .....R$ 25.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde
1070 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….R$ 15.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1300 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….……R$ 170.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1410 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 160.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1710 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 36.000,00
1042 -Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
1730 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 300.000,00
0101 – Fundeb 70%
1780-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 70.000,00
0101 – Fundeb 70%
1790 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1830 –3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO…….....R$ 14.000,00
0102 – Fundeb 30%
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb
2040 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 152.000,00
0101 – Fundeb 70%
2070-3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....…….....R$ 3.000,00
0101 – Fundeb 70%
2110-3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....….....R$ 35.000,00
0101 – Fundeb 70%

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2340 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 39.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2440 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....….R$ 10.000,00
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2480 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2500 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 31.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2880 –4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 22.392,00
0501 – Receitas de Alienações de ativos
2887 -4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.000,00
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2980-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....R$ 170.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2990 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….....…...R$ 15.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3450 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO

13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo
3906 – 4.4.90.52.00.00 – EQIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..…… ……..……....R$ 17.058,91
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
3907- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..…… …….....R$ 2.453,47
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL…….....,...R$ 2.239.904.39

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica
1030 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3160 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3170 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 120.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....,...R$ 189.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00
0101	Fundeb 70%	560.000,00
0102	Fundeb 30%	14.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
0104	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	712.000,00
0501	– Receitas de Alienações de ativos	22.392,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
0934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	10.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	58.000,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.000,00
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	17.058,91
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.453,47
TOTAL		2.050.904.38

Art. 3º Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 14 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3D23CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 215/2024

INSTITUI NOVA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e o Lei n ° 869/2015 de 11 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME e das outras providências para o decênio de 2015-2025.

RESOLVE:
Art. 1° Instituir nova Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME com a finalidade de monitorar e acompanhar continuamente e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2° A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

I- TEREZA BUX
II - MARIBELY VALÉRIO
III - CLEUSA KOMARCHEWSKI

Art. 3° Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:
• Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
• Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
• Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
• Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
• Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 09 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:32E8C43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2024.

INSTITUI NOVA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e o Lei n° 869/2015 de 11 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME e das outras providências para o decênio de 2015-2025.

RESOLVE
Art. 1° Instituir nova Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME com a finalidade de monitorar e acompanhar continuamente e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas e estratégias.

Art. 2° A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME será constituída pelos representantes das instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Dirigentes das Instituições de Ensino;
III - Comissão Coordenadora do PME;
IV -Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
VI - Órgãos Colegiados; e seus específicos suplentes, a seguir relacionados, sendo que a primeira deles terá o encargo de presidi-la:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
Caroline Tiburski Bonamigo - Presidente
Scheila Ferreira Leineker – Suplente

II – Dirigentes das Instituições de Ensino;
Adriane Mai -Titular
Marise Schreiner dos Santos - Suplente
Joseli Novaki de Paula - Titular

Kelli Cristina Meinelecki - Suplente
Daniel Carlos- Titular
Lina Leticia Werner Rosa - Suplente

III – Comissão Coordenadora do PME
Elisandra Fernandes -Titular
Cristiane Hammerschimidt Fávaro - Suplente
Rosilda Aparecida Rodrigues - Titular
Simone Khul Alves - Suplente

IV – Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil;
Cleonice Komarchewski - Setor de Tesouraria - Poder Executivo - Secretaria de
Administração e Finanças -Titular
Ederaldo Dias dos Santos - Setor de Contabilidade - Poder Executivo - Secretaria de Administração e Finanças - Suplente
Marcos Wesley Lazarino - Poder Legislativo -Titular
Josemar Veiga - Poder Legislativo - Suplente

V - Órgãos da Administração Pública Municipal;
Daniele Kaseker - Setor de Recursos Humanos -Titular
Flávia Maria Mainetti - Setor da Tributação - Suplente

VI – Órgãos Colegiados;
- Conselho do FUNDEB
Ana Claudia Nunes de Lima Wolski -Titular
Hillary Sousa de Azevedo - Suplente

- Conselho Municipal de Educação
Cristiane Aparecida Fagundes da Silva – Titular
Andrea Lavandoski Piske - Suplente

- Conselho Tutelar
Juliana Katielly Schlocobier - Titular
Larissa Moreira – Suplente

Art. 3° Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação das Ações do PME:

- Acompanhar a execução das ações do PME;
- Elaborar estudos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a cada 2 anos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME;
- Realizar o monitoramento contínuo das Ações do PME;
- Realizar avaliações periódicas da execução das metas e estratégias do PME;
- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;
- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- Analisar e propor de revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente 09 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:674D0985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 643/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **OFÍCIO** n°716/2024.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **ADRIANE APARECIDA MARTINS** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8D6BC1B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 639/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LOIR JOSE MENEGUEL**, brasileiro, portador do RG nº 3.110.581-1/PR e inscrito no CPF nº 410.334.509-87, ocupante do cargo efetivo de **MECANICO (MECANICA PESADA)**, nível 16, nomeado pela Portaria nº 207/2001, matrícula: 1503-1 com lotação na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46A11976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 642/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.595.402-3/PR e inscrito no CPF nº 444.979.469-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 168/2012, matrícula nº 2328-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2024.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D0E0F21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 641/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder a pedido o servidor **MARCO ANTONIO SILVA**, brasileiro divorciado, portador do RG nº 6.987.746-0 e inscrito no CPF nº 890.067.807-82, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGO** – Nível 11, matrícula 739-1, nomeado pela Portaria nº 303/1994, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções no **IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA** – escritório Regional de Guarapuava, a disponibilidade funcional se dará com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4AABDA93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 640/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder a pedido a servidora **ALLINE HLATKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.704.650-8 e inscrita no CPF nº 046.334.229-10, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL** – Nível 16, matrícula 2398-1, nomeada pela Portaria nº 284/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções no **IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA** – escritório Regional de Guarapuava, a disponibilidade funcional se dará com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A201CE6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Fica proibido no Município de Candói-PR a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora ocasionados por estouros e estampidos.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica proibido no Município de Candói-PR a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.
Art. 2º. Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício"sem barulho",aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como"fogos com efeito de vista"assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.
Art. 3º. Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.
Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do valor da multa a ser aplicada equivalente em UFM - Unidade Fiscal Municipal.
Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.
Art. 5º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e poderá ser feita por qualquer cidadão.
Art. 6º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FF66FEF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.483/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 (90.093/2024)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 093/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de Notebook, Computador, Projetor Multimidia, Aparelho de ar-condicionado e cadeiras, com recursos do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar n° 37050003.
VALOR ESTIMADO R$ 99.518,77 (noventa e nove mil quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/01/2025 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico do Município ou endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05EE31EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 60/2024 DATA: 11/12/2024

PORTARIA N.º 60/2024
DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 13 de novembro de 2024, para participar de reunião no DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Defensoria Pública do Estado do Paraná e no Tribunal de Contas – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de novembro de 2024 e retorno no dia 13 de novembro de 2024, para participar de reunião no DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Defensoria Pública do Estado do Paraná e no Tribunal de Contas – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4DF9518A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 61/2024 DATA: 11/12/2024

PORTARIA N.º 61/2024
DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Autoriza a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de dezembro de 2024 e retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Solenidade de Formatura do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de

Contas do Estado do Paraná em parceria com a Faculdade Pólis Civitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de dezembro de 2024 e retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Solenidade de Formatura do MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR), promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em parceria com a Faculdade Pólis Civitas.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a servidora, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7AEA37C6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA APROVADAS NA LEI Nº 2741/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de CAPITAO LEONIDAS DAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam aprovadas as Revisões e Alterações de Programas, Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, Fundos, Autarquias centralizadas e descentralizadas aprovadas pela Lei nº 2741/2024, de 02 de outubro de 2024 -Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o Exercício de 2025, nos termos do Anexo I– Integrante a presente Lei.
Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025
Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
Art.3º Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde e Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistencia Social que se destina a reprogramação no Exercício de 2025, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias em conformidade com a Legislação aplicável.
Art.4º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 2741/2024 - Diretrizes Orçamentarias – LDO 2025 não modificadas por esta lei.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025 revogam-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas, das Marques, em 10 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2ABAFD4E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento Fiscal do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná para o EXERCÍCIO DE 2025 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados e Descentralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importância assim distribuídos:
I – Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundos Centralizado e Descentralizados é de **R$ 102.772.278,12 (cento e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais, doze centavos).**
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração é de **R$ 102.772.278,12 (cento e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais, doze centavos),** decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, e Entidades, Convênios, Termos de Cooperação, Programas, Contribuições, demais receitas correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	100.049.958.12
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	11.241.910.00
Receitas de Contribuições	1.752.460,00
Receita Patrimonial	1.471.556,12
Receitas de Serviços	466.792.80
Transferências Correntes	98.289.262.00
Outras Receitas Correntes	480.290.00
(-) Deduções das Transferências Correntes –FUNDEB	-13.652.312.80
RECEITAS DE CAPITAL	2.722.320.00
Alienação de Bens	30.000.00
Transferência de Capital	2.692.320.00
Operações de Créditos	0.00
TOTAL	R$ 102.772.278.12

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL	VALOR R$
II-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.900.000.00
1.-Legislativo Municipal	2.900.000.00
III- EXECUTIVO MUNICIPAL	99.872.278.12
2-Governo Municipal, Gabinete e Órgãos Vinculados	2.940.440.00
3-Secretaria Municipal de Administração	5.943.530.00
4-Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	861.900.00

5- Secretaria Municipal da Fazenda	4.892.640.00
6- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	14.336.048.41
7- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	8.209.661.78
8-Secretaria Municipal de Educação	24.990.078.70
9- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.226.260.89
10.Secretaria Assistência Social, Cultura e Cidadania	3.213.850.00
11.- Fundo Municipal de Assistência Social	1.346.880.00
12- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.546.520.00
13 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	26.953.468.34
14- Consorcio Público Municípios PROCAXIAS- COMPRO	131.000.00
15- Fundo Municipal da Habitação	406.000.00
17- Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	1.874.000.00
TOTAL	R$ 102.772.278,12

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Autarquias autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limites assim especificado:

I- Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,

III. para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

§1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 4ºe Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações.

§2º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R$ 3.000.000.00 (três milhões de reais) de acordo com a legislação aplicável.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º Ficam Consolidadas as reformulação e alterações dos Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual - PPA e alterações, Lei Nº 2741/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025 e as respectivas atualizações dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças orçamentarias que integram o Orçamento Geral do Município de Capitão Leônidas Marques conforme anexo I- integrante aos respectivos Projetos.

Art.8º Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde e Recursos do Fundo Nacional e Estadual de Assistencia Social que se destina a reprogramação no Exercício de 2025, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias em conformidade com a Legislaçao aplicavel

Art.9º Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320 /1964

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 Capitão Leônidas, PR em 10 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A500B94D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA - DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS DAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2541/2021 E LEI 2742/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovada as **Revisões e alterações** do Plano Plurianual-PPA - para o Exercício de 2025 da Administração Direta e Indireta do Município Capitão Leônidas das Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2541/2021 e alterações, para fins de compatibilização dos Programas, Açoes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias -LDO e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA – Exercício de 2025 em atendimento a Legislação vigente , nos termo do Anexo I – Integrante.

Art.2º Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2541/2021 – do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e alterações não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025 revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas, das Marques, em 10 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E376E035

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 407, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a exoneração da servidora Eliana Maria Magnabosco, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT, o qual exerce o cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, deste Município, em virtude da exoneração da titular da pasta, exercendo cumulativamente as atribuições, até nova nomeação.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.
Art. 3º A presente designação é sem ônus para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 2024.
Capitão Leônidas Marques,PR 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E6FA5273

GABINETE PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024 CELEBRADO EM 30/04/2024

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.
OBJETO: a) Alterar a Cláusula 3.12.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento originário nº 001/2024 em conformidade com o Reajuste Quadrimestral nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF n.º 09, de 28 de agosto de 2024, que alterando a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT, e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação Valor Aluno Ano Regular – VAAR, estabeleceu que o valor por aluno é equivalente a R$8.674,45 (oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
b) Os valores Reajustados apresentam os cálculos com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024 conforme Portaria Interministerial MEC/MF n.º 09, de 28 de agosto de 2024.
c) Ficam o Valores do Plano de Trabalho reformulado para as Despesas com Pessoal e Manutenção (Custeio) conforme Anexo I integrante em atendimento ao reajuste da Portaria Interministerial MEC/MF n.º 09, de 28 de agosto de 2024 conforme detalhamento da clausula segunda.
VALOR: R$ 837.084,83 (oitocentos e trinta e sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 55 e 57, da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento que prevê a alteração ou modificação do plano de trabalho, mediante termo de aditamento.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4795DB87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 07/2024 - CMAS

DATA: 10/12/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 10 de dezembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2023 dos Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD – PBF, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de dezembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:A55DFC4D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS C E 015 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR

PORTARIA N. º 732/2024 de 11.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 015/2024 de 13.11.2024,** destinado a Contratação de empresa para a execução de 12.125,50m² de reperfilamento asfáltico sobre pedra irregular em vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas na solicitação nº260/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o " *Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global"***,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA*** com o valor de R$ ***591.119,28 (Quinhentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 639/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 015/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 12.125,50m² de reperfilamento asfáltico sobre pedra irregular em vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas na solicitação nº260/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 591.119,28 (Quinhentos e noventa e um mil cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 203 – 06.001.15.451.1055.1140.4.4.90.51.00 (504 e 1005);**
*** 206 – 06.001.15.451.1055.1193.4.4.90.51.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8E34A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 131/2024

PORTARIA N. º 735/2024 de 11.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 131/2024 de 30.10.2024,** destinado a aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme condições e especificações detalhadas no termo de referência, Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA*** com o valor de R$ ***62.940,00 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 640/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 131/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme condições e especificações detalhadas no termo de referência, Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 62.940,00 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
65 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 – 510, 507 e 511;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:41A8C4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO INTERNO Nº 68/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUPERAR EIRELI, CNPJ 13.482.516/0001-61**
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros
Vigência do Contrato:	11/12/2024 à 11/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 244.915,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 300943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUPERAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:CC1F9828

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 PROCESSO: Nº 223/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR KM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender os estudantes da Rede Pública de

Ensino Municipal e Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08de janeiro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98E72197

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2024 PROCESSO INTERNO Nº 183/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 53.212.618/0001-81**
Objeto	Aquisição de abrigos de ônibus para atender demanda do transporte coletivo e escolar
Vigência do Contrato	11/12/2024 à 11/12/2025
Valor Contratual	**R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C41AE315

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 PROCESSO: Nº 191/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de dezembro 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 07 de janeiro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41D1A5EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 PROCESSO: Nº 215/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto Aquisição de material gráfico, para atender todos os setores da Administração de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de janeiro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10BF843F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO INTERNO Nº 220/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LUCAS H P POSSETTI LTDA, CNPJ 31.333.039/0001-54**
Objeto:	Aquisição de painéis fotovoltaicos destinados á Associação dos Oleicultores e Fruticultores de Carlópolis
Vigência do Contrato:	11/12/2024 à 11/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 49.295,90 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUCAS H P POSSETTI LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DD99EA53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO: Nº 0211/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de dezembro de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 13 de janeiro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3387B9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 PROCESSO INTERNO Nº 219/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de show artístico denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 15 de dezembro de 2024..
VALOR CONTRATADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A368EDCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 PROCESSO INTERNO Nº 219/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 44.198.157/0001-49**
Objeto	Contratação de show artístico denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 15 de dezembro de 2024.
Vigência do Contrato	11/12/2024 à 11/12/2025
Valor Contratual	**R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal
Contratante
SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3E64E712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 21/2024

Súmula: Convoca suplente para suprir Conselho Tutelar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular temporário.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019;
Considerando a necessidade das Férias dos Conselheiros Tutelares;
Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **JANETE BOER,** para que compareça na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Presidente Kennedy, n.º 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 04 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para assumir a vaga, em caráter temporário, de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º – Essa convocação se finda com o fim das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, voltando o convocado para condição de suplente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:DE80DD23

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: DISK GÁS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59					
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	250	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	120,00	30.000,00
2	200	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	475,00	95.000,00
VALOR TOTAL					**125.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:750700BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 115/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 12 e 13 de dezembro, para participar do encerramento do MBA em Licitações e Contratos, Governança, Teoria e Prática do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:73C2C5AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento), os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2025, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E8924FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/2024

DECRETO Nº 252/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2025, dar-se-á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:

PARCELA ÚNICA.....10/02/2025
1ª Parcela.....10/02/2025
2ª Parcela.....10/03/2025
3ª Parcela.....10/04/2025
4ª Parcela.....10/05/2025
5ª Parcela.....10/06/2025
6ª Parcela.....10/07/2025
7ª Parcela.....10/08/2025
8ª Parcela.....10/09/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B04C00A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 253/2024

DECRETO Nº 253/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base nas disposições inerentes ao § único do artigo 136, da Lei Municipal Complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), fica autorizado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Regular Funcionamento para o exercício de 2025, em parcelas, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª Parcela **..... 31/01/2025**
2ª Parcela 29/02/2025
3ª Parcela 31/03/2025

ARTIGO 2º- Os contribuintes que se instalarem no decorrer do exercício financeiro, pagarão o Imposto proporcionalmente aos meses restantes do respectivo exercício.
ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5164B790

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/2024

DECRETO Nº 254/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) nos termos do artigo 89 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo II, para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, para o exercício de 2025, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Formação Superior	**R$ 777,90**	**R$ 815,55**
Formação Secundária	**R$ 560,58**	**R$ 587,71**
Outras não especificadas	**R$ 373,70**	**R$ 391,78**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A65736D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/2024

DECRETO Nº 255/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2025, passando de R$ 296,96 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para R$ 311,33 (trezentos e onze reais e trinta e três centavos) o valor do **Preço Público** para aquisição da Carneira Padrão, para sepultamento no Cemitério Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E2D70850

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2024

DECRETO Nº 256/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2025, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 553/77, os valores para cobrança de serviços executados

pelo equipamento rodoviário do Município, conforme a seguinte tabela:
MOTONIVELADORA P/HORA.....R$ 155,65
PÁ CARREGADEIRA P/HORA.....R$ 155,65
RETROESCAVADEIRA P/HORA..... R$ 155,65
MÁQUINAS SIMILARES P/HORA.....R$ 155,65
CAMINHÃO P/QUILÔMETRO RODADO.....R$ 2,91
CAMINHÃO DE TERRA.....R$ 60,52
AUTO FOSSA.....R$ 43,21
CAMINHÃO PIPA..... R$ 155,65
RETIRADA DE ENTULHOS..... R$ 57,04
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 11 dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FEE7CF17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2024

DECRETO Nº 257/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2025, os valores de Preços Públicos, relativos aos seguintes serviços:
I - Expediente;
II - Cemitério;
III - Depósito e Guarda de Animais e Mercadorias;
IV - Numeração e Emplacamento de Prédios.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Preço Público é devido pela pessoa que utilizar os serviços constante do "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município, por serviços prestados, são constantes da tabela anexa a este Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

PREÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO 257/2024 DE 11/12/2024

I - EXPEDIENTE

01 - Emolumentos	R$ 4,75
02 - Atestado por Lauda	R$ 12,30
03 - Decreto de Subdivisão e Unificação de Lotes	R$ 45,81
04 - Transferência de Lotes por Unidade	R$ 3,17
05 - Certidão Narrativa (por busca)	R$ 50,14
06 - Certidão ou Habite-se de Construção	R$ 12,30
07 - Certidão Negativa	R$ 12,30
08 - Certidão de Baixa	R$ 12,30
09 - Certidão de Demolição	R$ 12,30
10 - Contrato com o município	R$ 93,91
11- Expedição de Título de propriedade	R$ 159,82
12 - Segunda Via de Títulos de propriedade	R$ 93,91
13 - Segunda Via (diversos)	R$ 9,13
14 - Baixa de Qualquer Natureza	R$ 9,13
15 - Requerimento de Qualquer Natureza	R$ 4,93
16 - Petições ou RECURSOS	R$ 15,52
17 - Medição de Terrenos (urbanos)	R$ 12,30

II - CEMITÉRIO
01 - Inumação de Sepultura.
a) Adulto, por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
02 - Inumação de Carneira
a) Adulto por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
03 - Prorrogação de Prazo
a) - De sepultura rasa (adulto), por 05 anos.....R$ 50,14
b) - De carneira (adulto), por 05 anos.....R$ 61,55
c) - De sepultura rasa (menores), por 05 anos.....R$ 50,14
d) - De carneira (menores), por 03 anos.....R$ 61,55
04 - Perpetuidade:
a)- De carneira rasa.....R$ 246,53
05) - Exumações:
a) Após 05 anos.....R$ 125,02
b) Antes de 05 anos.....R$ 176,20

III - DEPÓSITO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS
01 - De animais por dia.....R$ 25,09
02 - De mercadorias.....R$ 25,09

IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS
(Acrescida o preço da placa ou o número da mesma ou número da mesma quando fornecida pela administração) por unidade.....R$ 0,00

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6558E198

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 258/2024

DECRETO Nº 258/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2025, de conformidade com a lei municipal complementar 001/2005, de 18 de novembro de 2005, será recolhida em cota única, com vencimento em 31 de agosto de 2025, conforme disposto na referida lei.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:48508586

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2025, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 166,88	R$ 174,95
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 18,06	R$ 18,93
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 11 dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9363A1A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2025, passando de R$ 119,26 (cento e dezenove reais e vinte e seis centavos) para R$ 125,03 (cento e vinte e cinco reais e três centavos) o valor da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para base de cálculo de penalidades que não contenha valor fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 326 da lei municipal complementar 001/2005.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BF610D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Termo aditivo de valor, ao Contrato n° 001/2023, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **40.287.104/0001-43**, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, empresa privada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, CEP: 06.460-040, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº **16.814.330/0001-50**, neste ato representada por seu Representante Legal **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN** inscrito no CPF sob o nº 359.802.938-17, procurador legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, inscrito no CPF/PR 311.787.778-98, registrada no 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto da Comarca de RIBEIRÃO PRETO/SP, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste de valor do contrato supracitado, nos limites permitidos por lei, em **função do aumento no benefício do auxílio – alimentação concedido através do Decreto Legislativo nº 020/2024 de 01 de novembro 2024, aos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis**. O acréscimo de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), ao valor do benefício concedido, alterando-se os valores unitários do cartão alimentação dos servidores desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) para, **R$ 130.900,00** (cento e trinta mil e novecentos reais) sendo o acréscimo real no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFÍCIO
Com o referido aumento, cada cartão (totalizando 17), passará a receber uma recarga mensal de créditos no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentada nos **artigos 57 inciso II, artigo 65 inciso II, alínea "d" ambos da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas

vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Jocenir de Barros Stepenowsky RG: 8.512.851-5 Assinatura: _____

2)Eliane de Fátima dos Santos RG: 9.462.162-3 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3FC88515

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Edimara Aparecida Matias, portadora do CPF nº 017.170.749-44, para exercer a função de Presidente do Comitê de Gerenciamento dos Recursos Programa Nacional do Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual e Municipal no Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 2025/2024.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DBCAF116

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 230/2024. REVOGAÇÃO DE DECRETO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART. 1º-Fica revogado o Decreto nº 206/2024, de 23 de outubro de 2024, que nomeou o servidor Hélio Lins dos Santos para o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento**, função gratificada correspondente ao FG-3, no valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 04 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2AB8F1CD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 240 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura - Departamento de Cultura
Presidente: Mayara Cristina Vaz

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura
Titular: Mayara Cristina Vaz
Suplente: Egon Eduardo da Silva Godoy

Câmara Municipal de Cerro Azul
Titular: Josieli De Souza
Suplente: Wilson Dos Reis

Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Alexandre Dantas Briguetti
Suplente: Geizebel Dos Anjos Teodoro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valéria de Jesus Mangger Leonardo
Suplente: Osvaldo Farias Lima

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Willians Tiblier
Suplente: Fernando Campos Martins

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design
Titular: Daiane Maria Moura e Costa de Bonfim
Suplente: Rosemeri Rabb Rocha

Setorial de Música
Titular: Andresa dos Santos Casagrande
Suplente: Kurt Marterer

Setorial das Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
Titular: Dalvana do Rocio Santana Machado
Suplente: Márcia Siebert Bassetti

Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital
Titular: Erick Gabriel Doblins
Suplente: Josiel de Jesus Braine

Setorial de Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares
Titular: Josmar Alves Machado
Suplente: Alcione Aleluia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5993DD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°239/2024

PORTARIA N° 239/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais e;

Considerando que a Portaria n° 236/2024 instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais E.L.M., bem como determinou o afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar n° 20/2023, entrando em vigor na data de 29 de novembro de 2024;
Considerando que o referido servidor encontra-se em férias, no período de 04/11/2024 a 11/12/2024, conforme determinado pela Portaria n° 353, de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° Fica o servidor de iniciais E.L.M afastado preventivamente, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12/12/2024, com fulcro nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Revoga-se o §3° da Portaria n° 236/2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:889A4EA2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- SEMA

Ao Senhor(a)
Osmario Carlos Bugno Carvalho
CPF: 495.824.379-87
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Francisco Alves Ferreira, Bairro Estrela, Quadra nº 009, Lote n°006, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:
ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 09 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Capitania Nacional Administradora de Bens
CPF: 22.359.757/0001-09

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Tamarino de Avila e Silva, Bairro Soledade, Quadra nº 002, Lote n° 0004, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:
ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 09 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

Siviero cereais, insumos agrícolas e transporte LTDA
CNPJ: 81.673.808/0001-31

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Antônio Arruda, Bairro Almoxerifado, Quadra nº119, Lote n°001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:
ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 05 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
Willen Carlos Bocchi

CPF: 748.662.579-20
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Cel. Manoel Ferreira Bello, Bairro Bela Vista, Quadra nº 117, Lote n°008, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:
ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.
Clevelândia, 09 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E582BCA4

GABINETE
PORTARIA N°240/2024

PORTARIA N° 240/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 177/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 239 da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:774CFD5F

GABINETE
DECRETO 402-2024

Decreto municipal n° 402/2024

Institui a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento do município de Clevelândia, Pr.

A **Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta

Art. 1°Fica instituída a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento do município de Clevelândia, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto pelo Art. 75, inciso I, e Art. 76, § 5°, da Lei Municipal n°. 2.686/2019.

Parágrafo Único.O Regimento Internodo Conselho Municipal de Planejamento, revisado, de que trata o caput do artigo, é parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 2°Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia – Pr., 11 de dezembro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Regimento Interno

Capítulo I
Da Natureza

Art. 1°.O Conselho Municipal de Planejamento – CMP, criado pela Lei Municipal n°. 2.686/2019,constitui-se em órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe este Regimento Interno.

Capítulo II
Da Composição e Organização

Art. 2°.O CMP é compostopor 10 membros titulares,além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I-5 representantes do governo municipal (4 do executivo e 1 legislativo);
II-1 representante da área empresarial;
III-2 representantes dos movimentos sociais;
IV-1 representante do sindicato de trabalhadores;
V-1 representante de instituições acadêmicas.
§1°. Os membros do CMP, titulares e suplentes, representantes do Governo Municipal são nomeados através de Decreto pelo Prefeito em exercício. Os demais membros do CMP, titulares e suplentes, serão eleitos por votação pública na realização da Conferência Municipal da Cidade. O mandato será exercido gratuitamente pelo período de 3 anos, permitida sua recondução por igual prazo uma única vez, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§2°. Caso os representantes titulares, do governo municipal, ocupem cargos em comissão, seus suplentes deverão ser, obrigatoriamente, servidores efetivos.
§3°.O membro suplente assumirá automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

Art. 3°.A diretoria do CMP é composta por:
I-Presidente;
II-Vice-Presidente
III-Secretário
§1°.O presidente do CMP e o vice, que devem ser ocupantes do Poder Público, serão eleitos por aclamação, entre os conselheiros que o formam, na primeira reunião ordinária realizada após a eleição de que trata o Art. 2°, §1°. O mandato será exercido gratuitamente pelo período de 3 anos, permitida sua recondução porigual prazo uma única vez, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§2°. Cabe ao presidente indicar, entre os membros do CMP, o secretário do órgão.

Art. 4°.O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMP será prestado diretamente pela Prefeitura.

Capítulo III
Da Competência

Seção I
Do Conselho Municipal de Planejamento

Art. 5°. Compete ao CMP:
I-Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
II-Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional da Cidade em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
III-Articular discussões para a implementação do Plano Diretor;
IV-Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor;
V-Acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
VI-Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na lei do Plano Diretor e na legislação municipal correlata;
VII-Auxiliar na coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor;
VIII-Acompanhar a elaboração e implementação do orçamento público, dos PPAs municipais, lei de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo;
IX-Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana e regulamentações, em especial, as propostas de alteração da legislação relativa a gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano,antes do seu encaminhamento a Câmara Municipal;
X-Recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
XI-Discutir o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada com os conselhos setoriais e articular as suas ações e debates com os demais conselhos municipais pertinentes;
XII-Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
XIII-Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
XIV-Pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
XV-Apreciar, juntamente com a Secretaria Municipal competente, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como, de Impacto Ambiental (EIA) para licenciamento dos empreendimentos ou atividades públicas ou privadas que na sua instalação ou operação possam causar grande impacto urbano e ambiental;
XVI-Solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do conselho, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sob sua competência;
XVII-Manter interlocução com outros conselhos afetos ao Desenvolvimento Urbano, em esfera nacional, estadual ou municipal, para cooperação e troca de experiências;
XVIII-Emitir resoluções com as deliberações, pareceres e recomendações do conselho, que terão caráter opinativo;
XIX-Promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais e regionais sobre temas de sua agenda;
XX-Dividir-se em grupos de trabalho para aprofundar o estudo de questões afetas ao conselho, objetivando uma melhor compreensão de temas por parte de todos os membros, bem como, o assessoramento do plenário nas decisões;
XXI-Convocar, organizar e coordenar, a cada 3 anos, a Conferência Municipal da Cidade em caráter ordinário;
XXII-Aprovar o Regimento Interno para realização da Conferência Municipal da Cidade, o qual deve ser elaborado de acordo com o Regimento Interno da Conferência Nacional e Estadual;
XXIII-Eleger a Coordenação Executiva de cada Conferência Municipal da Cidade respeitando a proporcionalidade do conselho;
XXIV-Promover a Integração dos temas da Conferência Municipal da Cidade com as demais conferências de âmbito regional estadual e nacional;
XXV-Acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções da Conferência Municipal das Cidade;
XXVI-Dar publicidade e ampla divulgação de seus trabalhos, ações e deliberações no website da Prefeitura Municipal de Clevelândia;
XXVII-Praticar demais atos compatíveis com a sua finalidade.

Seção II
Do Presidente

Art. 6°. Compete ao presidente do CMP:
I-Representar o conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
II-Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III-Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
IV-O voto de desempate nas de liberações do conselho;
V-Organizar a pauta e o calendário das reuniões;
VI-Assinaras correspondências do Conselho;
Parágrafo único. O presidente do CMP será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Seção III
Do Secretário

Art. 7°. Compete ao secretário do CMP:
I-Organizar, juntamente com o presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;
II-Enviar o material aos conselheiros;
III-Redigir as atas das reuniões, proceder sua leitura, encaminhar aos conselheiros e alterá-las quando necessário;
IV-Inscreveras pessoas,presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.
V-Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do conselho;
VI- Anotar a presença dos conselheiros, em livro próprio;
VII-Digitar e expedir a correspondência aaserassinada pelo presidente;
VIII-manteremarquivososdocumentosexpedidoserecebidospeloconselho;

CAPÍTULO IV
Das Reuniões do Conselho Municipal de Planejamento

Art. 8°. As reuniões do CMP serão realizadas ordinariamente, uma vez por mês, em data, local e horário a ser designado pelo presidente e, extraordinariamente, mediante convocação do deste, ainda, pela maioria simples de seus membros (metade mais um),sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao mandatário do conselho.
Parágrafo único. As reuniões do CMP serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, sendo as deliberações tomadas, também por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 9°. Anunciada a apreciação de um assunto far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação,se for o caso.
§ 1°.O presidente do conselho,em função da extensão da pauta,definirá,no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assuntoe,por via de consequência,limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.
§ 2°.O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.
§3°. Ao proceder a votação o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis,contrários e as abstenções.
§4°. Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação,declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

Art.10°.A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art.11. Todas as decisões do conselho deverão constar de registro em Ata,que será assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

Art.12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas,prorrogáveis,por no máximo,trinta minutos,a critério dos conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:
I-Expediente;
II-Ordemdodia;
III-Discussãoevotação;
IV-Palavra livre;
V-Encerramento.

Parágrafo único. O expediente terá duração máxima de quinze minuto se abrangerá:
I-Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
II-Apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do conselho;

Art. 13. Todas as reuniões são abertas a comunidade, podendo delas participar, a convite dos membros do conselho ou de seu presidente, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione como assunto a ser discutido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 14. Quaisquer alterações deste Regimento Interno, serão propostas em sessão do conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.
Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 16. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação. Revoga-se o Decreto Municipal n°. 229/2023.

Clevelândia - Pr., 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC8E9FCA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Adm: Nº 044/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.000.610,57(um milhão e seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos):**KW INFORMÁTICA LTDA**(14208959000121) com os lotes: 26, 61, 113, 134, 135, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 194, 195, 196 e 205 no valor total de R$ 27.178,73 (vinte e sete mil e cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos).**VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**(97546883000171) com o lote: 90 no valor total de R$ 24.446,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).**INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**(14553228000113) com o lote: 140 no valor total de R$ 5.700,37 (cinco mil e setecentos reais e trinta e sete centavos).**L N CASTAGNARO LTDA**(45687323000133) com os lotes: 82 e 83 no valor total de R$ 28.605,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais).**INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**(51853770000118) com os lotes: 7 e 115 no valor total de R$ 25.679,90 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**(11394628000135) com o lote: 130 no valor total de R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).**STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**(52933047000101) com os lotes: 12 e 14 no valor total de R$ 20.854,52 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**27.319.237 SAMUEL PEDRO RIBEIRO**(27319237000196) com o lote: 84 no valor total de R$ 29.104,00 (vinte e nove mil e cento e quatro reais).**PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO**(30282572000171) com os lotes: 1, 3, 206, 207 e 208 no valor total de R$ 89.092,00 (oitenta e nove mil e noventa e dois reais).**ROZANGELA TREVIZAN**(40146736000197) com os lotes: 118, 125, 127, 160 e 163 no valor total de R$ 8.350,16 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**ELITH INFORMATICA LTDA**(44450107000107) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 7.713,12 (sete mil e setecentos e treze reais e doze centavos).**K. LUMERTZ CARDOSO**(38311637000171) com os lotes: 56 e 62 no valor total de R$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais).**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(21982891000280) com o lote: 6 no valor total de R$ 11.549,89 (onze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**SJS EQUIPAMENTOS LTDA**(48462984000159) com o lote: 114 no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**(30925451000109) com os lotes: 27, 138, 141 e 144 no valor total de R$ 1.489,43 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).**ROSEMARA DOS SANTOS ME**(26947090000116) com o lote: 11 no valor total de R$ 3.499,16 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME**(32901484000136) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 110.270,00 (cento e dez mil e duzentos e setenta reais).**BONDETECH INFORMATICA LTDA**(19283765000104) com os lotes: 13, 16, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 35, 45, 47, 59, 60, 65, 68, 69, 73, 77, 85, 88, 93, 95, 96, 101, 105, 109, 110, 111, 112, 121, 123, 131, 133, 136, 137, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 166, 167, 168, 198, 199, 200, 203 e 204 no valor total de R$ 158.805,82 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).**51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI**(51908096000121) com os lotes: 17, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 34, 70, 97, 104 e 201 no valor total de R$ 10.254,60 (dez mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**(53278020000195) com os lotes: 79, 81 e 91 no valor total de R$ 36.001,00 (trinta e seis mil e um reais).**G Z MENEGUSSO LTDA**(47358786000187) com o lote: 193 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**(10592584000276) com os lotes: 80 e 89 no valor total de R$ 83.403,64 (oitenta e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).**IVANETE APARECIDA MIRANDA**(31722206000159) com o lote: 102 no valor total de R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).**PAGNAN & BACHES LTDA**(20953739000125) com os lotes: 67, 99, 129 e 139 no valor total de R$ 11.655,54 (onze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**(39935346000206) com o lote: 44 no valor total de R$ 2.654,68 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO**(47745673000134) com o lote: 5 no valor total de R$ 31.425,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**(34770156000173) com o lote: 94 no valor total de R$ 11.381,57 (onze mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48849767000116) com o lote: 10 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 15, 20, 21, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 86, 87, 92, 106, 107, 108, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 126, 132, 142, 161, 162, 164, 165, 197 e 209 no valor total de R$ 206.454,44 (duzentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Itens desertos:66, 98, 100, 103, 128, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192 e 202
Itens fracassados:39, 40, 41 e 191
CLEVELÂNDIA - PR, 11 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E21B0CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.037/2024

PORTARIA N.º 1.037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **Revogada** a Portaria n.° 1.032, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F77BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
Processo Administrativo nº 28896/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços de serviços de captura, retirada e destinação final de enxames (abelhas, marimbondos e vespas) em vias e locais públicos do município de Colombo.
Resultado: FRACASSADA
Colombo, 11 de dezembro de 2024

JANILE DE FREITAS MILISTETE CHEMIN
Pregoeira

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C2D1FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 640/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO: 35884/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: JOSE SECON NETO e MARIA DE LURDES TARTAIA CECON.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Patricia Correa Silva, portador do RG: 063041262 e CPF 018.690.479-74, Telefone para contato: (41) 3675-5967 e-mail: pse.colombo20@gmail.com, e da Fiscal de Contrato a Sra. Nilcelia Aparecida de Oliveira portadora do RG: 8.285.771-0 e CPF: 054.420.719-00, Telefone para contato: (41) 3675-5962 / (41)3675-5924 e-mail: pse.colombo20@gmail.com
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Travessa Alfredo Lazarotto, n°53 – Centro – Colombo/PR, com área de 180 m², destinado às instalações da nova Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09 de dezembro de 2024 e término em 08 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de dezembro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7F757E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2024

PROCESSO: 29224/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.571.626/0001-72.
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG nº 4762177-1 e do CPF nº 738.994.539-72 a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Toni Jose Gomes, portador do documento de Identidade/RG nº 12.409.917-0 e do CPF nº 092.191.809-79, CREA PR - 175014/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Ademar Bontorin, no bairro Osasco, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares, paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos do Edital Concorrência Eletrônica nº 014/2024, no trecho entre a Rua Zacarias Machado de Meira até a Rua Prefeito Pio Alberti, com extensão de 96,86 metros.
Valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 233.397,99 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazos: O Prazo de Execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Prazo de Vigência do contrato será de 06 (seis) meses corridos a contar da sua emissão. O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato ou da Ordem de Serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88E4D8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº.67

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 1º - ***Homologação*** Ad Referendum nº 67

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:564BDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 71

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº

1341/2014 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "**Demonstrativo Sintético Anual 2023**", sendo:

- Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social 2023

- Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF E PAB- Sistema Único da Assistência Social 2023

- Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD Suas - Sistema Único de da Assistência Social 2023

- Execução Física - Demonstrativo Sintético 2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:428E6650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.72

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Aprova o plano de aplicação referente a deliberação n.º 88/2024 CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS - Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sendo:
Equipamentos e material permanente - R$ 60.000,00

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:02974A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 74

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de dezembro de 2024. Resolve:

Art 1º – Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS Pr – Piso Único de Assistência Social – Valor de R$ 525.000,00. Para execução no ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B109C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 75

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de dezembro de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de **Adesão e o Plano de Ação** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício do ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:533CEB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 76

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de dezembro de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o **o Plano de Aplicação** da Deliberação nº 72/2023 CEAS Pr – Cofinanciamento Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício do ano de 2025.
Sendo:
Material de Consumo – R$ 63.000,00
Serviços de Terceiros – PF – R$ 27.000,00
Serviços de Terceiro – PJ – 30.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0DDE6210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo N.º 041/2024
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 015/2024
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de letras caixa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição e instalação de letras caixa para a Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.812.748/0001-67, com endereço na Rua Pedro Gusso, nº 60, andar 12, apt 1.203, Bairro Novo Mundo, Curitiba, PR.

- Valor total: R$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 11 de dezembro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:64C0435B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2024 - Dispensa de Licitação Nº 012/2024.

CONTRATADO: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o N.º 21.187.080/0001-06.

OBJETO: Fornecimento de recargas de extintores e sinalização de solo (extintores) conforme norma em vigor, com instalação inclusa, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2024.

VALOR TOTAL: R$707,00 (setecentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; - 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados - 3.3.90.30.44.00 - Material de Sinalização Visual e Afins - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BEA22B2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2024 - Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME, CNPJ sob o N.º 21.000.092/0001-80.

OBJETO: Fornecimento e instalação de persiana vertical a no Plenário Vereador Ivan Baumel Piel, na sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

VALOR TOTAL: R$2.148,30 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos.,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; - 4.4.90.52.51.00 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:3E305B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização realizado por meio de alta pressão e vapor, que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 143.199,96 - cento e quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.
CONTRATADA: CENTRAL DE ESTERILIZACAO TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS-CNPJ:04.076.301/0001-50.
DATA:27/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:663DA3B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2024
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e implementação do PGR. (Programa de Gerenciamento de Riscos), P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), P.P.P (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) de acordo com o Manual de Orientação do e-Social..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 112.200,00 - cento e doze mil e duzentos reais.
CONTRATADA: SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA-CNPJ:18.113.470/0001-27.
DATA:02/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B4D808BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JEFERSON LEANDRO STABACH	070.161.899-02	Motorista de Caminhão	37736	11/12/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2FED070A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 302/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	057.129.389-10	7º	Agente Comunitário de Saúde – 01 – Catanduvas do Sul	11/12/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:067AA29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2024, de 10.12.2024

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor **RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

VER. JOÃO MARCOS MIOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:499E101B

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 19 de dezembro de 2024, na modalidade semipresencial, no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através do link do aplicativo meet que

será disponibilizado no dia da Assembleia, em primeira convocação às 09h00min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 09h30min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Aprovação da LDO para o exercício de 2025;
2. Aprovação da LOA e do Plano PLACIC para o exercício de 2025;
3. Aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2025;
4. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 11 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F238655A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.541 DE 11/12/2024

DECRETO Nº. 8.541, de 11 de dezembro de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LAÉRCIO RAFAEL SCHNEIDER,** para exercer o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Procuradoria Jurídica, no horário estabelecido pela **Secretaria da Administração**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:41F10211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 13/12/2024 até às 08h do dia 06/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/01/2025. Início da disputa de preços às 9h do dia 06/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 492.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:20790A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 90/2024 – Pregão Eletrônico nº 74/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros. Valor total: R$ 204.400,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 27.12.2024 a 26.12.2025. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 91/2024 – Pregão Eletrônico nº 74/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros. Valor total: R$ 14.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 27.12.2024 a 26.12.2025. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EBCCDAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 002/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: GEOVANI SCHMEIG

DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
1	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:04F0E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 003'/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 003/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: ADRIANA FATIMA WOUK
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
2	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:935EFA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 004/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: ADRIANA FATIMA WOUK
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
3	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Bebidas

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:616B2177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 005/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 005/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: LUIZA ANDRESSA BOJARSKI FRANKENBERGER
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
4	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7DBEC699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 006/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: ALEXANDRO GRUBER
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
5	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:C3097C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 007/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 007/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: CELESTINO MAZUR
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
6	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:9C24B46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSAO DE USO 008/2024

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°: 008/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR
PERMISSIONÁRIO: RENATE SUSANA MADEI CHAVARSKI
DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3°, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 5114/2024.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da Festa de 72 anos do Município de Cruz Machado, conforme abaixo relacionado:

N° DO ESPAÇO	DESCRITIVO DO STAND
7	Stand com cobertura em lona/vinil ou similar - Alimentação

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao Permitente a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da festa dos 72 anos do município de Cruz Machado, compreendendo o dia 14 de dezembro de 2024.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D5FFA05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 16/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2024

Dispensa de Licitação nº 09/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – Lopes e Bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201, Diamante D`Oeste - PR**,** sob processo de dispensa nº 09/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em móveis planejados, para a fabricação, entrega e instalação da Bancadas e tribunas para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste - PR, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR: R$ 15.500,00(seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 20 dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'oeste-Pr, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2484C3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2415/2024 DE 11/12/2024

Decreto nº 2415/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.130,80 (um mil cento e trinta reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	474,56
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
164 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470,06
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186,18

Total Suplementação: 1.130,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte	1000		186,18
Receita	1.7.5.1.50.01.00.0000	Fonte	101		944,62
				Total da Receita:	**1.130,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5F3D164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2416/2024 DE 11/12/2024

Decreto nº 2416/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.125,15 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023. Transporte Escolar Municipal
133 - 3.3.90.39.00.00 121OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.125,15

Total Suplementação: 20.125,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.4.51.01.01.0000 Fonte 121..... R$ 20.125,15.
Total da Receita..... R$ 20.125,15.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CBDD93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2417/2024 DE 11/12/2024

Decreto nº 2417/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
268 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00 507OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00

Total Suplementação: 12.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte 507.....R$ 12.000,00.
Total da Receita:.....R$ 12.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5B017216

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 73/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 233/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Sob Nº. 73/2024, Menor Preço por lote. A contratação de empresa especializa para construção de alambrados em torno das áreas demarcadas, conforme o projeto básico, nas aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao convênio 4500073111 da Itaipu Binacional juntamente a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, as obras deveram ser entregues conforme descrito no contrato, após o solicitado, contrato com vigência até 11-12-2025.

Empresa Contratada	Lote	Valor Global R$
"N E BACKES CONSTRUÇÕES", CNPJ sob nº. 37.510.464/0001-58; Contrato sob nº 413/2024.	01, 02.	198.185,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9B5CBDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 81/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Pregão n° 81/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.636.433/0001-54, com sede no endereço RUA
DAS PALMEIRAS, 3267, CENTRO, COQUEIRAL CASCAVEL-CE neste ato representada por
MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI, portador do RG n° 7175515-0, portador do CPF sob n°
026.879.169-43, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/01/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 02/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 81/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (02-01-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.364.330-00154
Guilherme Pivatto Junior MARLON AUGUSTO CASTAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:7175515-0
CPF:026.879.169-43

DIAMANTE DO OESTE 11 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:183638EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21505/2024

DECRETO Nº 21505/2024

Declara estabilidade no serviço público municipal à servidor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo mencionado, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19239-1	Odirlei Galon	Motorista	09.12.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCBAB12A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21507/2024

DECRETO Nº 21507/2024

Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Atualiza, monetariamente, os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2025 no percentual de 4,87%, conforme art. 305 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB86D813

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21508/2024

DECRETO Nº 21508/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Thiago Dambros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Gestão Pública, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **THIAGO DAMBROS**, matrícula funcional 17876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, a partir de 01 de dezembro de 2024, com base no Recurso Inominado n° 0004362-83.2020.8.16.0079.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A40CB945

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21509/2024

DECRETO Nº 21509/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado, ao servidor Thiago Dambros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **THIAGO DAMBROS**, matrícula funcional 17876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de dezembro de 2024, com base no Recurso Inominado n° 0004362-83.2020.8.16.0079.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CA22B52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21510/2024

DECRETO Nº 21510/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Giceler Rubert.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **GICELER RUBERT,** matrícula funcional 20002-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 07 a 13 de dezembro de 2024, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29015081

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21511/2024

DECRETO Nº 21511/2024

Concede Licença para Casamento ao servidor Claudenir Antonio Joton.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento ao servidor **CLAUDENIR ANTONIO JOTON,** matrícula funcional 16314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, no período de 07 a 14 de dezembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7C9ED2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 114/2024

PORTARIA N.º 114/2024

Nomeia a Comissão responsável pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão responsável pelo PNE (Plano Nacional de Educação), composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Representação
Sirlene Pereira Rosa	Secretaria Municipal de Educação
Jailene Dal Bosco	Professores Municipais
Valdemar da Silveira	Executivo Municipal
Neori Favero	Diretores Municipais
Catiane Aparecida Soares de Morais	Educação Infantil

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FFAC173

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 183/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 183/2024.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 158/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 128.191,74 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços - Prorroga-se o prazo até 23 de julho de 2025.
Data de Assinatura	11 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:568DE86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0071/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0071/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**), CNPJ 08184542/0002-54, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n°101, CEP 89216-215, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada por Renato Gomes de Araújo portador da cédula de identidade R.G. n. º 6225015-1, inscrito no CPF sob n. º 005139889-39, residente na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED EM VIAS PUBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR R$ 315.536,37(TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS TRINTA E SETE CENTAVOS)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal'

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D441A767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0398/2024 REINTEGRAR A SENHORA ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0398/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO decisão judicial exarada no processo nº 0001550-65.2024.8.16.0067;

DECRETA

Artigo 1º – REINTEGRAR a senhora **ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN,** portador do CPF/MF nº 147.xxx.xxx-57, no cargo temporário de MOTORISTA, em razão de decisão judicial expedida no processo nº 0001550-65.2024.8.16.0067;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96D091E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO F5 DISTRIBUIDORA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 57.048.285/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
154	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:4L, VOLTAGEM:127/220 V	VRM	10	R$ 550,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDB00976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA
CNPJ/CPF: 36.999.842/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
169	SELADORA DE BANCADA COM 30CM DE SELAGEM E GUILHOTINA BIVOLT	DentalSelamaxx			

Valor Total Homologado - R$ 1.620,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D1988AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	TOALHAS DE PAPEL; PACOTE C/ 1000 FOLHAS	NOBRE	500	R$ 41,0000	R$ 20.500,0000
65	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA BRANCA COM TIRAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	FORT HEALTH	200	R$ 5,0000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.500,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27160954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
120	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE	PRÃ“PRIA	10	R$ 217,9900	R$ 2.179,9000
121	CONTRA ANGULO INTRA 500	PRÃ“PRIA	15	R$ 217,9900	R$ 3.269,8500

Valor Total Homologado - R$ 5.449,75

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BCE39D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	LUVAS TAMANHO PP; CAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	400	R$ 25,6000	R$ 10.240,0000
38	LUVAS TAMANHO P; CAIXA C/ 100 UNIDADES COM TALCO	INOVEN	400	R$ 29,9900	R$ 11.996,0000
39	LUVAS TAMANHO M; CAIXA C/ 100 UNIDADES COM TALCO	INOVEN	300	R$ 25,6600	R$ 7.698,0000
40	MÁSCARA CIRÚRGITICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA BRANCA COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	SPK	200	R$ 4,9900	R$ 998,0000
66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05CM X 100M	CIEX	20	R$ 24,5600	R$ 491,2000
67	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	CIEX	20	R$ 46,9700	R$ 939,4000
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	CIEX	20	R$ 136,5800	R$ 2.731,6000
78	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2 SEM VALVULA	SPK	8.000	R$ 0,6000	R$ 4.800,0000
150	Compressa de Gaze 13 fios, 100% algodão, descartável, pacote com 500 fios	SPK	200	R$ 29,4800	R$ 5.896,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.790,20

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:677931BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ZENITH LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZENITH LTDA
CNPJ/CPF: 46.623.193/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	FIO DENTAL ROLO COM 500 MT	ALG	20	R$ 14,9000	R$ 298,0000
41	ESCOVA DENTAL ADULTO-CERDAS MACIAS	ALG	5.000	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
105	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO 01 ESCOVA DE	ALG	6.000	R$ 7,1600	R$ 42.960,0000

	DENTES INFANTIL , 01 CREME DENTAL 50G, 01 ROLO DE FIO DENTAL 25M , 01 SACOLINHA DE PLÁSTICA EM PVC.				

Valor Total Homologado - R$ 49.108,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A7A400B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Brannco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
146	Micro motor intra (Caneta p/ Cadeira)	Khalkos/K2 Industria	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,0000
167	JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	Khalkos/ K2 Industria	6	R$ 350,0000	R$ 2.100,0000
168	PEÇA RETA 500	Khalkos/K2 Industria	2	R$ 214,0000	R$ 428,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.528,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2FD9636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
143	FOTOPOMERIZADOR LED SEM FIO	DENTEMED	6	R$ 350,0000	R$ 2.100,0000
144	FOTOPOMERIZADOR LED COM FIO	DENTEMED	6	R$ 390,0000	R$ 2.340,0000
170	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML - FR 100ML OU MAIS COD BR270558	DENTEMED	15	R$ 490,0000	R$ 7.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.790,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B640903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os Departamentos Municipais.
Que devido a exclusão do lote 15 (balança eletrônica 15Kg) do termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:

Forma de Julgamento: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/12/2024 às 08:30h do dia 06/01/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 06/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 06/01/2025, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 11 de dezembro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80603186

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 347/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
49-1/49-2	JEFERSON ALVES PIRES	PROFESSOR	B	C	425/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *11 de dezembro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:B89822C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão de 20.000 km de Veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: SPIN R$ 1.238,04 ONIX R$ 1.347,97 Total: 2.586,01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:25D79721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 20/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de internet e telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.**
Valor máximo estimado: de **R$ 11.280,00** (onze mil duzentos e oitenta reais), para o período de 60 (sessenta) meses.
Data do início do recebimento das propostas: **13/12/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **17/12/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **18/12/2024 às 08h30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de Dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B570A069

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 278/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA
Valor.....: 50.865,00 (cinqüenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 11/12/2024 Término: 11/03/2026
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2024
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32) Saldo: 51.024,40
Objeto.....: Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, na Rua Hermínio Perondi, Centro, no município de Flor da Serra do Sul - PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m², sendo 180 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul em caráter temporário."
Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:734CE84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 12/12/2024 até às 08h15min do dia 06/01/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de janeiro de 2025**às 08h30min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.259,50 (quinze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2CCF4458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e tintas para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 09h45min do dia 06/01/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de janeiro de 2025**às 10:00 hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 89.571,75 (oitenta e nove mil e quinhentos setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DCB8DC54

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até às 13h15min do dia 06/01/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de janeiro de 2025** às 13:30hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 173.624,52 (cento e setenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BDF46F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA (CNPJ Nº 18.540.667/0001-42)
OBJETO: "Extinção do Contrato Administrativo nº 362/2024 do Pregão Presencial nº 34/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ESTRUTURA COMPLETA DE BANDA, SOM E LUZ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SHOW DA VIRADA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
DA EXTINÇÃO: O presente termo visa a extinção consensual, tendo em vista a impossibilidade no seguimento do mesmo. Tem amparo pelo Art.138 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O contrato será extinto na data de assinatura do termo.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B067189D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GERSON VENITES (CNPJ Nº 43.885.766/0001-03)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 314/2023 do tomada de Preços nº 7/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PR, (TERMO DE CONVÊNIO N° 863994-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL)"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 11 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:48293D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Informamos a relação de cantores e servidores que representarão o nosso município na fase final do Canta Cantu, que será realizado na cidade de Porto Barreiro nos dias 13,14 e 15 de dezembro.

NOMES	RG
SEBASTIÃO SAUKA	4.560.674-3
FLAVIA MONTEIRO DOS SANTOS	122.566.579-57
SILMARA MATOS DE SOUZA	9.596.850-3
SUELEN BORDINHÃO BATISTA	9.651.434-4
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	10.698.205-8
MARCELO AGUINALDO ZWARICZ	8.509.150-6
CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA	12.503.615-8
ANTHONI DAVI MULLER	13.178.650-6
KAREN CLARO FERREIRA	087.485739-22
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	4.679.876-7
ANGELA FLORES DE OLIVEIRA	8.237.888-1
JOSEANDRO ALVES FERREIRA	7.928.441-6
ÉMERSON LUCAS DOS SANTOS	10.936.497-5

Atenciosamente,

Foz do Jordão, 11 de dezembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:071A9D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 450 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 450 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede à servidora, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições da Lei n.º 4.260 de 2014 e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1128201	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	Rubens Amélio Bonato	EST SANT BATBARA	7,5 km	5

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o auxílio transporte anteriormente concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBC4634D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 451 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 451 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela a redução da jornada de trabalho da servidora CARINEWAGNER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho 8- 6.186/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a redução da jornada de trabalho da servidora CARINEWAGNER, a partir de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria Municipal n.º 193 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5FA0E1ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora ANELIA APARECIDA DE ANHAIA, a partir de 1º de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 16.292/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 1.359/2024 (Despacho 6), que opina pelo deferimento parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora Anelia Aparecida de Anhaia, matrícula n.º 230521, em até 50% (cinquenta porcento), a partir de 01º de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A7601B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela a licença sem vencimento da servidora PAULA JAQUELINE PONIECINSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo n.º 16.640/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora PAULA JAQUELINE PONIECINSKI, matrícula n.º 1125916, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8AEED539

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA DECRETO N.º 540 DE 05 DE DEZEMBRO DE

ERRATA

No DOM de Edição nº 3170, do dia 10 de dezembro de 2024, página 137, na publicação do Decreto Municipal n.º 540 de 05 de dezembro de 2024, onde LÊ-SE: "para o nível C1-1 correspondente à Matrícula Funcional n.º 1125936", LEIA -SE: "para o nível C2 - 1 correspondente à Matrícula Funcional n.º 1125936".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F8FCFDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 540 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 540 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 10/12/2024)

Reconhece ao(à) servidor(a) KATIENE DO AMARAL PACHECO, promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 17.186/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) KATIENE DO AMARAL PACHECO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço de nível na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Professor da Rede Municipal 20h, em seus dois vínculos estatutários.

Parágrafo único. Fica concedido o avanço para o nível C2-1c à Matrícula Funcional n.º 1128687, e para o nível C2-1 correspondente à Matrícula Funcional n.º 1125936.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F1F8B32

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M. de 01/03/2024)

Reduzir a jornada de trabalho da servidora EDINÉIA CARPINELI, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 15.913/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 14- 15.913/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho, sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários, da servidora EDINÉIA CARPINELI, matrícula n.º 212671, para 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Reduzir a jornada de trabalho, sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários, da servidora EDINÉIA CARPINELI, matrícula n.º 229341, para 10 (dez) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CCE0AC98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA PORTARIA N.º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA

No DOM de Edição nº 2972, do dia 01 de março de 2024, página 94, na publicação da Portaria Municipal n.º 064 de 28 de fevereiro de 2024, onde LÊ-SE: "com redução de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos", LEIA -SE: "sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41C43C71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA PORTARIA N.º 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA

No DOM de Edição nº 2972, do dia 01 de março de 2024, página 94, na publicação da Portaria Municipal n.º 065 de 28 de fevereiro de 2024, onde LÊ-SE: "com redução de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos", LEIA -SE: "sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C68BCF03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 01/03/2024)

Reduzir a jornada de trabalho da servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 12.386/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 6- 12.386/2023 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho, sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários, da servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA, matrícula n.º 212901, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDE93DF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 552 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 552 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 17.041/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional n.º 1128766, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Professor da Rede Municipal 40h.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1F4AE94

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 20/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 114/2024
DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 020/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha P13 kgs, para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais reais).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 16/12/2024 AS 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 16/12/2024 Das 08h as 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C239FA87

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 034-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **CELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – nível-05, relativo ao período aquisitivo de 08.11.2023 a 07.11.2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2F946012

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 035-2024

IVANIR PAULO PROLO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **FABRICIO MAZON**, ocupante do cargo efetivo de Advogado – nível-19, relativo ao período aquisitivo de 02.04.2022 a 01.04.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:ECCF5669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº26 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.993/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até o dia 31 de março de 2025.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:847F060C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.354/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar os serviços abaixo especificados, no valor de R$ 19.047,65 (dezenove mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos):

item	Descrição	un	Valor unitário R$	Quantidade Previsto	Valor total previsto R$
1	ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RUA HELENA J. ZONTA E A PONTE SOBRE O RIO MARRECAS + 280 METROS				
1.1	BM 08 DE REEQUILÍBRIO – TERMO ADITIVO Nº 02 - REFERENTE AO BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 08 DO CONTRATO	un	211.640,57	1,00	211.640,57
	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO Nº 02, DE REEQUILIBRIO				211.640,57
	GLOSA DO VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 02 - DE REEQUILIBRIO CONFORME MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	un	211.640,57	(0,09)	(-)19.047,65
	Valor total da supressão				19.047,65

Francisco Beltrão, 11de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A688100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024 – Processo nº 639/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento – tubos, paver, canaletas, meio fio e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 35.797.073/0001-30. ITENS 01 R$ 24,50; 02 R$ 26,20; 03 R$ 68,90; 04 R$ 71,90; 15 R$ 13,70; 16 R$ 46,70; 17 R$ 46,70.
2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ Nº 14.540.178/0001-30. ITENS 07 R$ 59,90; 13 R$ 57,00.
3 – NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. ITENS 05 R$ 42,50; 06 R$ 49,50; 08 R$ 94,80; 09 R$ 249,90; 10 R$ 371,85; 11 R$ 699,90; 12 R$ 1.599,90; 14 R$ 80,00.
VALOR TOTAL R$ 1.000.048,60 (um milhão quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6EA1007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2024 – Processo nº 639/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento – tubos, paver, canaletas, meio fio e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ Nº 35.797.073/0001-30. ITENS 01 R$ 24,50; 02 R$ 26,20; 03 R$ 68,90; 04 R$ 71,90; 15 R$ 13,70; 16 R$ 46,70; 17 R$ 46,70.
2 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ Nº 14.540.178/0001-30. ITENS 07 R$ 59,90; 13 R$ 57,00.
3 – NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ Nº 05.267.432/0001-87. ITENS 05 R$ 42,50; 06 R$ 49,50; 08 R$ 94,80; 09 R$ 249,90; 10 R$ 371,85; 11 R$ 699,90; 12 R$ 1.599,90; 14 R$ 80,00.
VALOR TOTAL R$ 1.000.048,60 (um milhão quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F528F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RETIFICAÇÃO de termo aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 28.149,00 m2, nos bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy, Nova Petrópolis, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de ADIÇÃO de META física no percentual de 2,03% (dois virgula zero três) por cento, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.271/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato os serviços abaixo especificados no valor de R$ 103.237,80 (cento e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos):

Código	Descrição	un	Valor Unitário R$	Valor Previsto R$	Valor Total R$
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7- (0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R$ 33,00	588,20	19.410,60
810300	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	m	R$ 32,00	2.619,60	83.827,20
Valor total					103.237,80

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5AA2D137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.556 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **43** dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sendo **13** dias referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e **30** dias referente ao período de 2023/2024 , a partir de **16/12/2024 a 27/01/2025** com retorno em 28/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60691236

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de dezembro de 2024, concedido ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CFA040D0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.544 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
.

RESOLVE

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023 no mês de dezembro de 2024, concedido a Sra. **TATIANE DALANHOL PEDRON,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08AB80E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de Digitação no Decreto 1.416/2024 publicado no dia 11/12/2024. Edição 3171 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde Se lê:
Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
43	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	R$ 279.410,00

Leia se:
Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela anulação parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
43	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	R$ 279.410,00

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:12FEEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 440/2024
Processo Administrativo Licitatório: 182/2024
Ata de Registro de Preços: 365/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CLAYTON GANZER
Vigência: 12/12/2024 a 30/09/2025.
Valor estimado da despesa: R$ 218.312,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e doze reais).

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa
para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
132	02.006	2.046	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4F33D93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 248/2024 - CMAS

ATA N° 248/2024 - CMAS
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h00m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê para realização de reunião Extraordinária. Estavam presentes a Presidente Sra. Jocasta Flávia Karolesky, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Silvia Walter Corpa, Jéssica Cateli Soares Madergan, Kerollen Any Areco da Silva, Sandra de Lourdes Plazza, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos, Rodrigo da Silva de Oliveira, Giovana Moreira dos Santos, Wandy Wilke, Simone Alves dos Santos, Vilma Geska Fernandes, Antônia Rodrigues Alves dos Santos, Solange Dias Valente e convidados.
Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Informações**: a)** Relatório Final da CGU – Controladoria Geral da União sobre as atividades do Conselho; **b)** Relatório Censo SUAS**; 2ª)**

Retorno da resposta da prestação de contas do SIGTV, Processo nº 71000.0166914/2020-63, Programação nº 410860120180001**; 3ª)** Demonstrativo Sintético da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023; Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023; Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023.
A Presidente do Conselho Sra. Jocasta Flávia Karolesky cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **1ª pauta** da ordem do dia: Informações a respeito do Relatório Final de Avaliação da CGU-Controladoria Geral da União, com relação a auditoria realizada no CMAS, concluindo que: 1º O CMAS não possui canal para recebimento de demandas; 2º Não há avaliação das propostas orçamentárias pelo CMAS; 3º Faltam ações de acompanhamento e fiscalização dos serviços de assistência social; 4º - Faltam acompanhamento das ações dos programas bolsa família (PBF); 5º- Faltam acompanhamento da execução de recursos destinados à assistência social do IGD-SUAS e IGD-PBF. Os conselheiros manifestaram que em 2025 as ações pontuadas pela CGU deverão ser observadas. Aprovado por unanimidade. Passando à **2ª pauta;** houve retorno da resposta da prestação de contas do SIGTV, Processo nº 71000.0166914/2020-63, Programação nº 410860120180001, foi aceito muitas das justificativas e correções encaminhadas, porém não foi aprovada alguns itens adquiridos em quantidade superior ao pactuado; 01 armário fechado com duas portas, 01 liquidificador, 01 forno micro-ondas, 02 computadores e outro liquidificador com maior capacidade o montante a ser devolvido é no valor de R$ 8.638,43 corrigidos fica em R$11.701,30. Ainda não foi aprovado itens que não estavam previstos; 01 ventilador; 01 fritadeira elétrica; 01 mesa de sinuca; 04 pandeiros, 04 repinique, 04 tamborins, 01 caixa de guerra, 06 surdos, 03 caixas de tarol, 01 lavadora tanquinho, 02 cadeiras secretárias, 4 escrivaninhas em L, 02 estantes de aço com 06 bandejas, 01 quadro magnético, 01 cajon e 01 forno elétrico, total de 14.007,00 corrigidos dá o montante de 18.977,00. Foi solicitado a devolução desses valores e do saldo restante em conta, devendo ser recolhido no prazo máximo de 30 dias através de guia GRU. Restando o conselho ciente da devolução que deve ser realizada, sendo aprovado e protocolado para os setores competente (Secretaria de Administração, tributação e contabilidade – protocolos 85547, 85546 e 85545), para que as providencias necessárias para o recolhimento da guia sejam tomadas. Aprovado por unanimidade. Em **3ª Pauta** foi repassado a todos os conselheiros cópia dos demonstrativos sintéticos, e em data anterior a reunião foi colocado o arquivo no grupo para conhecimento prévio dos conselheiros. A Sra. Sandra Regina de Souza Vieira, Diretora do Departamento de Programas Sociais, apresentou o Demonstrativo Sintético da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023; o mesmo foi aprovado por unanimidade, ainda foi apresentado o Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023, aprovado por unanimidade, em continuidade, apresentado o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023, havendo manifestação para correção no item da execução física na quantidade de execução do piso de transição de média complexidade, pessoas com deficiências, idosas e suas famílias, onde consta 0 deverá passar a constar 139. Após esta correção, foi aprovado por unanimidade. A Presidente, passou à entrega dos Certificados de Inscrições das Entidades junto ao CMAS, conforme resolução 007/2024 e 109/2009, recebendo neste momento as seguintes entidades:
CRISTMA – RESOLUÇÃO 010/2024 – INSCRIÇÃO 001/2024 – DO SERVIÇO;
APAE – RESOLUÇÃO (reestruturação) 011/2024 – INSCRIÇÃO 002/2024;
ALDEIAS – RESOLUÇÃO (reestruturação) 012/2024 – INSCRIÇÃO 003/2024;
SANTA CLARA - RESOLUÇÃO (reestruturação) 013/2024 – INSCRIÇÃO 004/2024;
AGODEF - RESOLUÇÃO (reestruturação)014/2024 – INSCRIÇÃO 005/2024;
VIVA A VILA - RESOLUÇÃO (reestruturação) 015/2024 - INSCRIÇÃO 006/2024;
CREER - RESOLUÇÃO (reestruturação) 016/2024 – INSCRIÇÃO 007/2024;
AGAPCAN - RESOLUÇÃO (reestruturação) 017/2024 – INSCRIÇÃO 008/2024.
Nada mais havendo a ser tratado, tendo todas aprovadas por unanimidade, a Presidente agradece ao empenho de todos os conselheiros durante esse ano de 2024, e que o trabalho continue a ser desenvolvido em 2025, e dá por finalizada a reunião e as atividades do ano de 2024, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata, que será por mim e pela Presidente assinada, anexando no livro ata do CMAS a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:FD488D15

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023; Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023; Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97 e 3.073/2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Sessão Plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR, constante na respectiva ata nº 248/2024-CMAS.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023.
Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo Sintético para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023.
Art. 3º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2023.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 11 de dezembro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:EFC606DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 866/2024

Altera-se membro de Comissão de Recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços e da outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora SHEILA PAULA DE SOUYZA CARDOSO, matrícula funcional nº 405738, pela servidora SANDRA SOUZA E SOUZA, matrícula 505395, alocada no Departamento de

Apoio Administrativo e Portal da Transparência, para constituir a **Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços**, designada pela **PORTARIA Nº 028/2024**, representando a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:234E950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 071/2024

DISPENSA N° 071/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, MATERIAIS e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO nos CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFÁCIO CIONEK, MARIA APARECIDA TREVISAN BELIZÁRIO, MUNDO ENCANTADO, ROTARY e SANTA BÁRBARA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOIOERÊ.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.812,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e doze reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 18:00 hrs
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail: compras@goioere.pr.gov.br
Telefone: (44) 3521-8920.

Goioerê, 11 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REAIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3B1BC72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/12/2024	2.033,48
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	11/12/2024	159.637,23

Goioerê, 11 de Dezembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:969ABE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 297 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
CONVOCAR PARA RETORNO AO TRABALHO,

PORTARIA Nº 297 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, observando a portaria Nº 265, a contar da data de 02 de dezembro de 2024, o servidor VILMAR PASA , matricula n° 25341, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º. Fica revogada a portaria N° 290 de 29 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B46638B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a Reestruturação, atualização e vetorização da base cartográfica urbana, estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral urbana e rural, elaboração da Planta Genérica de Valores, avaliações de bens públicos dominiais e de uso do povo, estruturação do cadastro de drenagem urbana, iluminação pública, sinalização viária e arborização, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Guaíra, conforme detalhamento no TERMO REFERÊNCIA ESPECÍFICO.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2024**, que fica SUPRIMIDO, o que segue abaixo:

No ANEXO N° 05 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO e aonde constar no edital:

1.7 DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

1.10 TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 11 de dezembro de 2024

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EF3DDC4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 095/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ nº 15.721.332/0001-32**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 05 de dezembro de 2024 até **04 de abril de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 91.366,80 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB879190

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 870/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SA 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49**

Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade **"música / performance"**, sendo o projeto intitulado **Alex Rodrigues - Bora Moçada**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao **Chamamento Público nº 015/2024**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por apresentação: R$ 674,70 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)).

Recursos Orçamentários:

1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **11 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:520AD708

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 020/2024

SEGUNDA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.843/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 597.233,69 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos),*** **que corresponde à 7,26% do valor original do contrato, que é de R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 004/2024 e a presente supressão será de R$ 7.628.846,68 (sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0767226C

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

Considerando que a certificação CDIA+ foi descontinuada para novas emissões, entendemos que a certificação equivalente mínima que o licitante deve possuir é a AIIM ECM/Implementation Specialist. Assim, serão aceitas as **certificações CDIA+ ou AIIM ECM/Implementation Specialist**.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 187/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4BCD1544

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 36/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 967/2024, cujo objeto é **"**Aquisição de desinfetante hospitalar na forma pronto uso, utilizados para desinfecção das viaturas do SAMU e também para as unidades hospitalar do Hospital de Retaguarda e Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri**".** Empresa CONTRATADA**: SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 00.656.468/0001-39. Valor estimado de R$ 55.552,80(*cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos*). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa Retaguarda e 01.00.10.302.0002.2.006 – Manutenção Contratos de Programa Hospital de Palotina 3.3.90.30.21.00 – Material de limpeza e produção de higienização.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0D4F4D45

PROJUR
PORTARIA Nº 574/2024 DATA: 11.12.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 423/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.028/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal **JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA,** designado por meio da Portaria nº 423/2024, pela Servidora Pública Municipal **EMANUELE CAVALCANTE GOMES,** Matrícula Funcional nº 30289-03, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa em desfavor de L. de A. de M, destinado a apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor e ressalvar os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:980EA9C9

PROJUR
PORTARIA Nº 575/2024 DATA: 11.12.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.737/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcia Liz Paludo	Farmacêutico Bioquímico	28592-01	2013/2018	10/02/2025 a 09/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:234FFC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GUARACI - 2021

HISTÓRICO: ATENÇÃO À SAÚDE DA PCD

• Portaria do MS/GM N°1.060 de 5 de junho de 2002, institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.
• 2006 - ONU – Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, BR se tornou signatário em 2007.
• 2011 - Plano Nacional dos Direitos da PcD- Viver sem Limites: Educação, Atenção à Saúde, Inclusão Social e Acessibilidade;

PERCURSO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

• Meta da PAS 2021 - Elaborar Plano Municipal de Atenção à Saúde da PcD;
• Compilação dos dados epidemiológicos, Revisão bibliográfica, Diagnóstico da RAS, Análise Situacional, Escrita e elaboração dos Eixos, Diretrizes e Metas;
• Discussão das Diretrizes e Metas do Plano junto ao Gestor
• Apresentação do Plano Municipal ao GS
• GS envia o Plano ao Núcleo do CMS para considerações
• Acréscimo das considerações feitas pelo CMS, Gestor e equipe do ESF.

DADOS IBGE 2021

• Brasil – 8,4 % - 17,3 milhões
• PR - 21,4% - 2,4 milhões
• Guaraci - 1,2 % - 66 pessoas com algum tipo de deficiência- (visual, motora, auditiva e intelectual/mental)

DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

RAS – REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE COMPÕEM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

NÚMERO DE EQUIPES DE UBS	**02**		
SAÚDE BUCAL	02	ESF	
FISIOTERAPEUTA	02	NASF	
NUTRICIONISTA	01	NASF	
PSICÓLOGA	01	NASF	
MÉDICO	02	ESF	
ENFERMEIRO	02	ESF	
AUX. ENFERMAGEM	02	ESF	
ACS	10	ESF	

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE COMPÕEM A APAE

FISIOTERAPEUTA	**02**
FONOAUDIÓLOGO	**01**
PSICÓLOGA	**01**
ASSISTENTE SOCIAL	**01**
PSIQUIATRA	**01**

ANÁLISE SITUACIONAL

Ações e serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência existem de forma fragmentada e com necessidades de avanços em todos os níveis de atenção.

Necessidade de ampliar o tema de saúde da PcD a todos os profissionais para que estejam habilitados a visualizar as necessidades dessa população de forma integral;

Há falta de alinhamento dos processos de trabalho, dos fluxos existentes e da divulgação da Política de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência.

Necessidade de ampliarmos a divulgação do agendamento telefônico nas Unidades de Saúde (LEI N° 10.819, de 13 dejaneiro de 2010) ea prioridade no atendimento para marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos, de forma
a atender às necessidades das pessoas com deficiências considerando a LEI N° 13.146, de 06 de julho de 2015, que não se dá de forma alinhada na RAS.

O município não possui serviço/centro de reabilitação habilitado ou contratualizado com a modalidade de Reabilitação Intelectual.

ANÁLISES DE SITUAÇÕES DE SAÚDE GUARACI ANO DE 2021

CID	DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
F71	RETARDO MENTAL MODERADO	37
Q90	SINDROME DE DOWN	04
F84	TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO	04
Q87	SINDROME DE COFFEN LOWRY	01
Q89	MÁ FORMAÇÃO CONGÊNITA	01
M21	OUTRAS DEFORMIDADES ADQUIRIDAS DOS MMII	02
R62	RETARDO DE DESENVOLVIMENTO FISIOLOGICO	13
F81	TRANSTORNOS ESPECIFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES	01

OBJETIVO GERAL

• Implantar o Plano Municipal de Atenção à Saúde da PCD, alicerçado na Política Nacional de Saúde da PCD, favorecendo assim, a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos neste segmento populacional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Desenvolver ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências
(todos os ciclos de vida);

• Promover e ampliar cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

• Ampliar a oferta de Órteses e Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)

• Promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde;

• Desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;

• Produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede;

• Regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

• Construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde.

EIXOS, DIRETRIZES E METAS

EIXO I - QUALIDADE DE VIDA

Diretriz Possibilitar Ambientes de Saúde com Acessibilidade Física, Comunicacional e Atitudinal na Rede de Atenção à Saúde.
METAS
Buscar-se-á tornar acessíveis as unidades de saúde, por
meio do cumprimento da normatização arquitetônica (de acordo com a Norma Brasileira 9050/ABNT, como descrito no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde) conforme possibilidade orçamentária e infraestrutura.

Promover rodas de conversa referente à acessibilidade Atitudinal na RAS.

Estimular o acesso da PCD às Práticas Integrativas em Saúde na RAS.

EIXO II - PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Diretriz Implementar estratégias de prevenção
METAS
Promoção da identificação precoce das deficiências, por meio de qualificação do pré-natal e da atenção à infância. (HTLV, hereditárias, metabolismo, ZIKA vírus, etc.)

Acompanhamento dos recém-nascidos de alto risco até os dois anos de vida, tratamento adequado das crianças diagnosticadas e o suporte às famílias conforme as necessidades.
Apoio e orientação, por meio do Programa Saúde na Escola, aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, às especificidades das pessoas com deficiência.
Fomentar a Promoção e o acompanhamento aos diabéticos e hipertensos.

Apoio e orientação, por meio do Programa Saúde na Escola, aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, às especificidades das pessoas com deficiência.

EIXO III - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Diretriz Implantar a Linha do Cuidado Integral de atenção à Pessoa com Deficiência a fim de efetivar a integralidade na assistência à saúde,
em todos os pontos da RAS (Rede de Atenção á Saúde)
METAS
Elaborar e Implantar as linhas de cuidado de atenção à pessoa com deficiência Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Múltiplas Deficiências.

Alinhamento dos Serviços e Profissionais nos processos de trabalho, ao reconhecer em seus territórios de responsabilidade sanitária, um olhar especialmente voltado às pessoas com deficiência que habitam as comunidades.

EIXO IV - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Diretriz Promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir a Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.
METAS
Distribuir material informativo sobre promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e fluxos de atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Estimular à criação, à produção e à distribuição de material educativo e informativo na área da saúde em formatos acessíveis, isto é, em Braille, em Libras, em CD, em programa TXT para conversão em voz, em caracteres ampliados, etc.

EIXO V - EDUCAÇÂO PERMANENTE

Diretriz Incluir na Educação Permanente dos trabalhadores do SUS, temas ligados a Atenção Integral da Pessoa com Deficiência
METAS
Atualizar e qualificar os profissionais da Atenção Básica, NASF (Núcleo de Apoio Saúde da Família) cuidados à Pessoa com Deficiência.

Capacitar os gestores de serviços em saúde, para que haja incremento no planejamento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência

EIXO VI - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Diretriz Instituir a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de acordo com a Portaria 793, de 24 de abril de 2012 do Ministério da Saúde.

METAS
Incentivar o vínculo nas unidades Básicas de Saúde (e/ou Saúde da Família) como porta de entrada para as ações de prevenção e para as intercorrências gerais de saúde da população com deficiência.

Garantir atenção odontológica à Pessoa com Deficiência, em todos os níveis de atenção.

CONCLUSÃO

Esta estruturação contou com a colaboração:

Coordenadora da UBS;

Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

Secretário Municipal de Saúde;

Comissão de Saúde da Pessoa com Deficiência/CMS;

Diversos parceiros que se empenharam na viabilização das diretrizes propostas e para o aprimoramento das metas.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CFB371D

GOVERNO MUNICIPAL
POP

POP – Atendimento a Vítima de Violência Sexual na Atenção Primária

Objetivo: Informar aos profissionais de saúde como proceder em situação de **violência sexual.**
Executantes: Enfermeiros, Médicos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de enfermagem.

PROCEDIMENTO
A violência sexual é entendida como uma questão de saúde Pública, segurança e acesso à justiça, que exige políticas e ações integradas para responder a esta demanda, pode acometer crianças, adolescentes, mulheres, homens e pessoas idosas em espaços Privados e Públicos e causar traumas, ferimentos visíveis e invisíveis, sendo que em algumas situações levar a morte. Exemplos: estupro, assédio sexual, exploração sexual, pedofilia. (BRASIL, 2014, p.762)

MATERIAIS NECESSÁRIOS:
Local que garanta a privacidade do atendimento
Caneta esferográfica azul ou preta
Prontuário do paciente
Fluxograma para atendimento de vítima menos de 72 h e vítima mais de 72h (linha guia e protocolo para atendimento as pessoas em situação de violência sexual)
Requisição de coleta de exames
Formulários para encaminhamento a outros serviços
Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, código (CID 10. Y09), do Sistema de Informações e Agravos de Notificação (SINAN).

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Receber o paciente na Unidade tomando conhecimento do caso suspeito ou evidente do agravo de Violência Sexual.
Encaminhar paciente a sala que garanta privacidade durante todo atendimento.
Fazer o acolhimento/classificação de risco da paciente e averiguar se o (a) paciente chegou antes das 72 horas do ocorrido (enfermeiro). Para encaminhamento hospitalar se necessário.
Providenciar a busca ou a abertura do Prontuário (Recepção).
Realizar teste rápido para gravidez (quando possível), realizar anamnese, avaliação do estado vacinal.
Médico da unidade: avaliação do caso e indicação de medicação contraceptiva de emergência se teste de gravidez negativo e paciente chegou antes das 72 horas.
Acionar a delegacia para realizar o boletim de ocorrência, caso não tenha sido realizado **e seja de vontade da vítima** (Médico e Enfermeiro).

Orientar paciente, caso a violência tenha ocorrido no percurso do trabalho, a realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) Médico e /ou Enfermeira.
Caso a violência tenha ocorrido com paciente menor de 18 anos acionar o Conselho Tutelar.
Caso a paciente não permita a realização do exame físico, ginecológico, laboratorial, e /ou tratamento medicamentoso, a paciente ou responsável, caso seja menor de 18 anos, deverá assinar termo de recusa.
Município através da pessoa de referência, será avisado através da 17ª RS quando Paciente for atendido nos hospitais de referência (HZN e HZS) nos casos de vítimas até 72 horas e que este paciente será contra referência ao Município para acompanhamento.
Enfermeiro da UBS deverá fazer busca ativa em 24 horas (após atendimento hospitalar) dos pacientes encaminhados pelos hospitais de referência, realizar agendamento e solicitação de exames conforme protocolo.
Caso a paciente não retorne ao serviço conforme agendamento realizar busca ativa.

FLUXOGRAMA – VIOLÊNCIA SEXUAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA (HU)
Crianças menores de 12 anos de idade, independente do risco desde que até 72 horas do ocorrido.
ATENDIMENTO HOSPITALAR DIRECIONADO
Regular as pessoas vítimas de violência sexual acima de 12 anos de idade para atendimento hospitalar conforme complexidade do caso e Município de residência aos hospitais discriminados abaixo:
Hospital Zona Sul e Hospital Zona Norte
GUARACI = Hospital Zona Sul

Elaborado e revisado por:
Simone Peres André
Enfermeira
Coren- Pr 145861

Guaraci, 01 de outubro de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67700489

GOVERNO MUNICIPAL
ATA NÚMERO: 241

Ata número: 241 (duzentos e trinta e oito), da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, dia 26/09/2024 (vinte seis de setembro de dois mil e vinte e quatro), deu-se início às dezenove horas e vinte e três minutos (19:30), reuniram na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizada no Centro de Saúde de Guaraci, Rua José Vetore, número 197 (cento e noventa e sete), a Presidenta Zelina cumprimentou e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a coordenadora onde a mesma explanou o segundo Relatório detalhado Quadrimestral Anual (2º RDQA), referente aos meses de maio a agosto de dois mil e vinte quatro Lei complementar cento quarenta um do ano de dois mil e doze (141/2012). Resumo (da Folha para Empenho pagamento no Período de primeiro de maio a trinta e um de agosto de dois mil e vinte quatro) com o valor total dois milhões duzentos e doze mil oitocentos trinta seis reais e sessenta e sete centavos (R$ 2.212.836,67), valor de encargos duzentos e doze mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos (R$ 212.819,59), o valor da receitas arrecadadas no período dos meses de maio a agosto de dois mil e vinte quatro (2024), foi de quatro milhões oitocentos e seis mil trezentos e cinquenta oito reais e sessenta cinco centavos (R$ 4.806.358,65) como também as despesas pagas no mesmo período foi de quatro milhões cento e quarenta um mil novecentos e quinze reais e noventa sete centavos (R$ 4.141.915,97), Indicação de repasse via Portaria GM/MS (número 825 07/07/2023), de número oitocentos vinte cinco de sete de julho de dois mil e vinte três, pelo Deputado Federal Reinhold Stefhane Júnior pelo repasse fundo a fundo no valor de quatrocentos e noventa três mil novecentos vinte reais (R$ 493.920,00), para custeio da atenção primária até o dia trinta e um do mês de dezembro de dois mil e vinte três 31/12/2023 tento um Saldo Remanescente de cento e quarenta cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta dois centavos (R$ 145.697,42), foi gasto no período primeiro de maio a trinta e um de agosto de dois mil e vinte quatro (01/05 á 31/08/2024), com Insumos vinte oito mil quinhentos e nove reais e vinte um centavos (R$ 28.509,21), restando um Saldo Atual de cento e dezessete mil cento e oitenta oito reais e vinte um centavos (R$ 117.188,21, tivemos também a indicação de repasse via Comissão Saúde do Deputado Federal Reinhold Stefhane Junior Fundo público administração. Direta o valor um milhão de reais (R$ 1.000.000,00), para custeio da atenção primária prestação de contas Reinhold Stefhane Junior do período dos meses maio a agosto de (2024) dois mil e vinte quatro totalizando o valor de duzentos e sessenta um mil duzentos e sete reais e quarenta centavos (R$ 261.207,40), Emendas Parlamentares nos períodos do ano de dois mil e vinte um a dois mil e vinte quatro (2021/2024), somando o valor dois milhões oitocentos e dois mil duzentos e cinquenta oito reais (R$ 2.802.258,00), Recursos financeiros para estruturação dos serviços e ações da Assistência Farmacêutica IOAF QUALIFAR Vigência de dois mil e vinte um (2021), SUS- Saldo – Custeio o valor de onze mil e noventa reais e oitenta e um centavos (R$ 11.090,81) tendo um Saldo de Capital no valor de trinta e um mil novecentos e trinta reais (R$ 31.930,00), não foi gasto este valor do saldo vigência dois mil e vinte dois (2022), entrou na conta para Custeio o valor de oito mil e seiscentos reais (R$ 8.600,00) conta Capital cinco mil cento e sessenta reais (R$ 5.160,00) totalizando treze mil setecentos e sessenta reais (R$ 13.760,00), vigência dois mil e vinte três (2023), um total de trinta e quatro mil quatrocentos trinta e nove reais e noventa centavos (R$ 34.439,90), Saldo atual do ano de dois mil e vinte três (2023), saldo custeio até o mês de junho o valor de dezoito mil novecentos oitenta três reais e oitenta dois centavos (R$ 18.983,82), saldo custeio no mês de novembro no valor de onze mil seis e cinquenta reais (R$ 11.650,00), Saldo Capital no mês de novembro de seis mil novecentos e noventa reais (R$ 6.990,00), totalizando um saldo na vigência do ano dois mil e vinte três (2023)**,** trinta mil seiscentos trinta três reais (R$ 30.633,00), Vigência do ano de dois mil e vinte quatro (2024), conta movimento para custeio - no período de trinta e um do mês de janeiro a trinta e um do mês de agosto de dois mil e vinte quatro (31/01/2024 à 30/08/2024), com um saldo final de trinta e quatro mil duzentos oitenta oito reais e trinta e sete centavos (R$ 34.288,37), Conta Movimento para Capital no período de trinta e um do mês de janeiro a trinta e um de mês de agosto de dois mil e vinte quatro (31/01/2024 á 30/08/2024), totalizando um Saldo Final de sete mil quatrocentos vinte três reais e oitenta cinco centavos (R$ 7.423,85) somando um valor bruto três milhões setecentos oitenta e um mil trezentos e sessenta sete reais e dezenove centavos (R$ 3.781.367,19), fonte de recurso quinze por cento (15%) despesas totalizando no período dos meses de maio a agosto de dois mil e vinte quatro (2024), o valor de dois milhões duzentos e noventa oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos (R$ 2.298.813,50), na fonte de recursos livre com as despesa um total de recurso de quatrocentos e seis mil e três reais e trinta cinco centavos (R$ 406.003,35), fonte de recurso de Emendas de despesas Parlamentares no valor de quinhentos e quarenta sete mil trezentos sessenta três reais e trinta e um centavos (R$ 547.363,31), fonte de recurso – incentivo Mac no mês de maio de dois mil vinte quatro (2024), foi de sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta três centavos (R$ 7.518,53), fonte de recurso do Pró Vigia despesa no mês de junho de dois mil vinte quatro (2024) com o valor de noventa oito reais (R$ 98,00**),** fonte de recurso repasse Estadual Capital despesas nos meses maio a julho de dois mil e vinte quatro (2024) no valor de quarenta nove mil setecentos e dois reais e cinqüenta três centavos (49.702,53**),** fonte de recurso Repasse Estadual Custeio – maio, junho e julho despesas no valor de quarenta quatro mil quinhentos cinquenta um real vinte sete centavos (R$ 44.551,27) fonte de Recurso Repasse Federal somando as despesas dos meses de maio, junho, julho e agosto de dois mil vinte quatro (2024), trezentos sessenta quatro mil oitocentos reais e noventa cinco centavos (R$ 364.800,95), fonte de recurso ICMS tendo o valor das despesas dos meses maio, junho e julho o quarenta dois mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos (R$ 42.216,90), fonte de recurso Fundo Municipal de saúde o piso salarial da enfermagem despesas nos meses de junho, julho e agosto vinte mil duzentos noventa oito reais e setenta centavos (R$ 20.298,70) fonte de recursos totalizando uma despesas dos meses de maio à agosto de 2024 o valor de três milhões setecentos oitenta um mil trezentos sessenta sete reais dezenove centavos (R$

3.781.367,19), viagens agendadas para pacientes para consultas no período dos meses de maio a agosto de dois mil e vinte quatro (2024) compareceram quatro mil oitocentos dezessete pacientes (4.817) faltaram neste período duzentos oitenta três (283) pacientes tivemos também no segundo quadrimestre transferências de urgência e emergência via SAMU regulação um total de cento trinta seis 136 pacientes atendimento odontológico Bentópolis no segundo quadrimestre duzentos e sete pacientes quatrocentos vinte procedimentos e faltaram pacientes no mesmo período atendimento odontológico Guaraci referente aos meses de maio a agosto e dois mil vinte quatro (2024), um total um mil cento noventa cinco pacientes (1.195) um total de procedimentos dois mil quatrocentos vinte seis (2.426) e faltaram no mesmo período trezentos e vinte (320) pessoas, no quadro de funcionários de até agosto de dois mil e vinte quatro (2024) um total de cem pessoas (100), visitas ACS (agente comunitário de saúde) dados da parte programa saúde da família um total de visitas no segundo quadrimestre de oito mil setecentos setenta sete visitas (8.777), dados do segundo quadrimestre deste visitas ACE (agente comunitário de endemias), relatório total de produção de vistas em imóveis um total de cinco mil oitocentos trinta um (5.831), no Distrito de Bentópolis/Vila Rural oitocentos setenta quatro imóveis (874) dados do segundo quadrimestre de dois mil e vinte quatro (2024) visitas ACE (agente comunitário de endemias) descrição do Levantamento Rápido de Índices para AEDES AEGYPTY (Lira) o terceiro (3º) lira deu um total de duzentos vinte quatro 224 um índice de nove por cento (0,9**)** dados fornecido pela décima Regional de Saúde de Londrina (17°) na Vila Rural um total de cinquenta oito (58) Levantamento de índices Amostral (lia mais tratamento deu um índice de três virgula cinco por cento (3,5%), no Distrito de Bentópolis trezentos e oitenta (380) (lia mais tratamento) com índice um virgula um por cento (1,1%) quarto (4°) lira duzentos (239) com o índice zero virgula quatro por cento (0,4%) dados fornecidos pela décima sétima Regional de Saúde de londrina (17°) Bentópolis trezentos setenta oito (378 lia) com um índice de zero virgula cinco por cento (0,5%) referentes ao meses maio a agosto em oitenta (80) localidades, consultas de médicos estratégia saúde da família produção de nos meses de maio a agosto de dois mil vinte quatro 2024 totalizando seis mil seiscentos (6.600) consultas médico saúde lar (concursado) por vinte (20) horas competência de maio à agosto de dois mil e vinte quatro (2024) um total de (735) setecentos e trinta cinco consultas, Relatório de Consultas (Credenciamento) competência maio a agosto de dois mil vinte quatro (2024) foi um total de (3.459) três mil quatrocentos cinquenta nove atendimentos, procedimentos da enfermagem entre teste de Glicemias, pressão arterial (PA) Triagem e outros um total de seis mil setecentos setenta oito procedimentos (6.778) no segundo quadrimestre, procedimentos técnico de enfermagem no segundo quadrimestre foi de seis mil e dez procedimentos (6.010**),** relatório de atendimentos do laboratório na competência de maio a agosto de dois mil e vinte quatro (2024) deu um total de quatro mil e cinquenta nove atendimentos (4.059**),** atendimento ginecológico em média de cento vinte (120) consultas mensais, atendimento pediátrico em média de cento vinte (120) consultas mensais, especialidades das Equipes de Multiprofissionais (E-MULTI) na competência dos meses de maio à agosto de dois mil e vinte quatro (2024), foi de dois mil duzentos e noventa seis atendimentos (2.296**),** logo após sua explanação e esclarecimentos de todas as dúvidas o Segundo Relatório Detalhado Anual (2º RDQA), segue aprovado pelos conselheiros presentes a esta reunião extraordinária que foi feita em conjunto com a segunda Audiência Pública e Prestação de Contas. E não havendo mais nada a declarar a Presidenta Zelina deu-se por encerrada a reunião juntamente com a Coordenadora Lia agradecendo a presença de todos onde segue assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89A83F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1814/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.557,07 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta sete reais e sete centavos) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.557,07 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e sete centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 567..... R$ 19.412,44
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 569..... R$ 2.144,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 21.557,07
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 568..... R$ 15.907,14
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 570..... R$ 722,98

1.3.2.1.01.0.1.73.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1054..... R$ 1.421,65
1.3.2.1.01.0.1.72.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1053..... R$ 3.505,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 21.557,07

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02A015D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.557,07 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta sete reais e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1814/2024 dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.557,07 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e sete centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura

0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 567..... R$ 19.412,44
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 569..... R$ 2.144,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 21.557,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais
2.054 – Execução da Lei nº 195/2022 – Paulo Gustavo
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 568..... R$ 15.907,14
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 570..... R$ 722,98

1.3.2.1.01.0.1.73.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1054..... R$ 1.421,65
1.3.2.1.01.0.1.72.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1053..... R$ 3.505,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 21.557,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1181C110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:
25.001.10.303.0012.2.120 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70 – Rateio Participação em Consórcio Público cod. 348..... R$ 25.000,00

30.002.12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo cód. 523..... R$ 10.000,00
3,.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica cod. 528..... R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota extra..... R$ 25.000,00
1.7.2.4.99.01.01.00 – Transferências de Convênios..... R$ 20.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B708C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUARACI – PR/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

REGIMENTO DE ENFERMAGEM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

GUARACI – PR/2023

Sidnei Dezoti
Prefeito Municipal de Guaraci – PR

Airton Aparecido André
Secretário Municipal de Saúde – Guaraci – PR

Willian Saab Galdioli
Coordenador da Vigilância em Saúde

Simone Peres André
Coordenadora da equipe da enfermagem

Maria Conceição Rodrigues (Lia)
Coordenadora da UBS (Unidade Básica de Saúde)

Francieli de Campos Silva
Coordenadora da ESF (Estratégia Saúde da Família)

Soraya Greiziele Gouveia
Coordenadora de Epidemiologia
Regimento da Enfermagem na Atenção Básica

Elaboração, distribuição e informações

Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – PR
Diretoria de Atenção à Saúde
Coordenação Geral de Atenção Primária
Unidade de Atenção Básica **Mista/24 HRS – Gestão DUPLA**

Apresentação

É com grande satisfação que a Diretoria de Atenção em Saúde, em conjunto com a Coordenadoria Geral de Atenção Primária colocam a disposição da rede de serviços do Município de Guaraci - PR, como contribuição para qualidade das linhas de cuidados nesses serviços.
A construção de protocolos Técnicos não é tarefa fácil diante da diversidade das situações e dos profissionais que vão lidar na realidade das unidades básicas, mas o desfio precisa ser enfrentado e a concretização deste manual é somente uma das tantas etapas do processo de regulamentação e padronização de atividades, ações e procedimentos das equipes de enfermagem.
A perspectiva é de que este Manual seja objeto de constante consulta por parte das equipes que de forma permanente e continuada a sua aplicação seja objeto de avaliação e de crítica, atentando-se particularmente para que a adequação às diferentes realidades ocorra

de forma coerente e com o cuidado necessário para não comprometer a essência da padronização, especialmente prevenindo riscos para a segurança de profissionais e pacientes. Ressalta-se aqui o compromisso desta Diretoria e da Coordenação Geral com a revisões e reedição periódicas do Manual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

Um bom trabalho para todas e todos.

Obrigada!
Lista de siglas

AB - Atenção Básica
ACS - Agentes Comunitários de Saúde
ACE - Agente Comunitários de Endemias
AE - Auxiliar de Enfermagem
APS - Atenção Primária à Saúde
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
COAPES - Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem
COREN - Conselho Regional de Enfermagem
CRAB - Centro de Referência da Atenção Básica
CRT - Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem
DAB - Departamento de Atenção Básica
EPI - Equipamento de Proteção Individual
ESF - Estratégia Saúde da Família
MEC - Ministério da Educação
NAA - Núcleo de Apoio Administrativo
PNAB - Política Nacional de Atenção Básica
PNPS - Política Nacional de Promoção da Saúde
PSF - Programa Saúde da Família
RAS - Rede de Atenção à Saúde
RDC - Resolução da Diretoria Colegiada
RT - Responsável Técnico
SEMS - Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde
TE - Técnico de Enfermagem
UBS - Unidade Básica de Saúde
UNA-SUS – Universidade Aberta do SUS
Diretoria de Atenção à Saúde

Este regimento tem por finalidade nortear o trabalho da Equipe de Enfermagem nas Unidades básicas de Saúde da rede de serviços Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci – PR, incluindo as unidades do modelo tradicional e da estratégia saúde da família (ESF). Adota na sua formulação as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que considera "Atenção Básica (AB) e Atenção Primária à Saúde (APS) como termos equivalentes (Portaria do Ministério da Saúde n° 2.436, de 21/09/2017)".
O conteúdo deste regimento está organizado em artigos e parágrafos, distribuídos em seis capítulos:
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I: Dos Requisitos
Seção II: Das Atribuições
CAPÍTULO V – DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Para a sua elaboração, além de contar com a participação de Enfermeiros que atuam na Rede Municipal, foram consultados vários materiais oriundos de serviços de saúde e também de instituições de referência.
BRASIL, Presidência da República. Decreto n° 94.406 de 08 de junho de 1987. **Regulamenta a Lei n° 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.** Brasília, DF.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria n° 2.436 de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília, DF.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências.** Brasília, DF.

BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 195 de 18 de fevereiro de 1997. **Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.** Brasília DF.

BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 358 de 15 outubro de 2009. **Dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes Públicos ou Privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília, DF.

BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n° 429 de 30 de maio de 2012. **Dispõe sobre registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da Enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico.** Brasília, DF.

BRASIL, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n° 0509, de 15 de março de 2016. **Atualiza a norma técnica para Anotações de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico.** Brasília, DF.

Brasília, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n° 543/2017**. Atualiza e estabelece parâmetros para o dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos Serviços/locais em que são realizadas atividades e enfermagem.** Brasília, DF.

REGIMENTO DA ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - A atenção básica, na rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Guaraci, Estado do Paraná (PR), atua dentro do modelo de atenção regido pelos princípios e Diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), descritos na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentadas pelo Decreto n° 7.508, de junho de 2011.

Artigo2º - A organização da Atenção Básica na Rede de serviços da SMS do Município de Guaraci PR fundamenta-se nas Diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que define atenção Básica como "o conjunto de ações individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em Saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe Multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade Sanitária".

Artigo 3º - A equipe de Enfermagem nos serviços de Atenção Básica na Rede da SMS é composta pelos Profissionais Enfermeiros/Enfermeiras, Técnicos/Técnicas de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e integra a equipe Multiprofissional atuante nesses serviços.

Parágrafo único – A equipe de Enfermagem atuante nos serviços de média e a alta complexidade, de especialidades bem como de urgência e emergência que integram a rede de serviços da SMS do Município de Guaraci PR, serão regidos por regimentos de Enfermagem próprios, respeitando as especificidades de atuação.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 4º - É de responsabilidade da/do Enfermeiro/Enfermeira organizar e orientar o serviço de Enfermagem, tendo como missão o

compromisso e o dever dos profissionais da Enfermagem para com a/o cliente, família e Comunidade.

Artigo 5º - A enfermagem na atenção Básica da Rede da SMS do Município de Guaraci PR, tem como missão:

Promover a saúde e a equidade de vida da pessoa, da família e da coletividade.

Assistir ao indivíduo, à família e à comunidade seguindo as diretrizes do modelo de gestão e modelo Assistencial, garantindo a continuidade da Assistência prestada.

Planejar, supervisionar e executar todas as atividades de enfermagem inerentes a atenção básica, conforme a legislação vigente.

Trabalhar de acordo com o código de Ética da Enfermagem e respeitando os do demais profissionais da Saúde.

Trabalhar em articulação multiprofissional, contribuindo para a integração de profissionais e para o trabalho em equipe.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTIURA ORGANIZACIONAL

Artigo 6º - Dentro da estrutura Administrativa da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Guaraci PR, a Enfermagem na Atenção Básica está vinculada à Coordenação Geral de Atenção Primária que pertence a Diretoria da Atenção à Saúde (DAS).
Parágrafo Único: Estão vinculadas à DAS as áreas técnicas voltadas à média e alta complexidade, urgência e emergência, assistência farmacêutica, saúde do adulto/idoso, saúde da mulher, saúde da criança/adolescente, saúde bucal, redes de atenção à saúde (RAS) e a Coordenação da Vigilância Sanitária.
Artigo 7º - O serviço de Enfermagem é representado por uma Gerência (ou Chefia, Coordenação), que possui autonomia, e está subordinado à Diretoria (Geral ou Administrativa ou outra designação, depende do Organograma da Instituição).

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Seção I – Dos requisitos

Artigo 8º - São requisitos necessários à/Enfermeiro, Técnico/Técnica de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem:

Ser aprovada/aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) Guaraci/PR.

Possuir Obrigatoriamente o Registro Vigente no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.

Apresentar no desempenho de suas funções, as competências descritas na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem.

Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.

Seção II – Das atribuições

Artigo 10 – Cabe à CGAP enquanto estrutura à qual este vinculada a enfermagem na atenção básica na rede de serviços da SMS do Município de Guaraci/PR:

I. Analisar e apresentar propostas que visem a excelência da qualidade da assistência nas unidades básicas de saúde.

II. Coordenar o processo de planejamento voltado à implantação/implementação de procedimentos, inovações cientificas e tecnológicas direcionadas as atribuições da equipe de enfermagem e da equipe multiprofissional.

III. Acompanhar, monitorar e avaliar atividades desenvolvidas nas unidades básicas da rede de serviços da SMS do Município de Guaraci/PR, mediante uso de indicadores, analisando e disseminando análises relativas ao monitoramento e avaliações procedidas.

IV. Coordenar o processo de implantação da sistematização da assistência de enfermagem, protocolos operacionais, classificação de risco e vulnerabilidade em articulação com as demais áreas técnicas da DAS.

V. Acompanhar e participar da construção dos processos de inserção de novos profissionais nas unidades básicas da rede de serviços, em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas, da SMS de Guaraci/PR.

VI. Realizar e/ou participar da realização de capacitações técnicas periódicas para os profissionais das unidades básicas, utilizando práticas transformadoras e inovadoras, dentro da visão da formação integral do indivíduo.

VII. Participar do processo de definição do dimensionamento do pessoal de enfermagem, coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da SMS de Guaraci/PR, em conjunto com gestores e trabalhadores para fins de planejamento.

VIII. Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria relacionada à enfermagem nas unidades básicas de saúde do Município de Guaraci/PR.

Artigo 11 – São atribuições privativas da/do Enfermeira/Enfermeiro, além das estabelecidas por lei, na atenção básica na rede de serviços da SMS do município de Guaraci/PR:

I. Efetivar o processo de enfermagem no âmbito da unidade básica de saúde, aplicando todas as etapas do processo: histórico (investigação e exame físico), diagnóstico de enfermagem, prescrição (planejamento com aprazamento), evolução (implementação) e avaliação.

II. Prestar assistência de enfermagem à gestante, à puérpera, ao recém-nascido, à criança/adolescente, ao adulto, à pessoa idosa e a outros grupos e segmentos da população, de acordo com a característica da unidade básica de saúde, contribuindo, inclusive, para aprimoramento dos protocolos.

III. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

IV. Solicitar exames complementares, prescrever/renovar medicações conforme protocolos estabelecidos nos programas de saúde pública, particularmente os oriundos do Ministério da Saúde, e em rotinas específicas preconizadas pelas áreas técnicas da SMS do município Guaraci/PR.

V. Planejar e executar ações no domicílio e em outros espaços comunitários na área de abrangência da unidade básica de saúde, conforme estabelecido nas normas e rotinas, considerando as diferentes fases do ciclo de vida, os casos prioritários e de alto risco, sempre em acordo com as características da unidade.

VI. Garantir o seguimento contínuo, ao longo da vida, das/dos clientes com problemas crônicos, de acordo com suas necessidades e particularidades, bem como com as normas e rotinas estabelecidas para cada linha de cuidado.

VII. Atender de forma sistematizada os grupos de risco e vulnerabilidade, definidos pelas diretrizes, programas e prioridades estabelecidas pela SMS do município de Guaraci/PR, bem como em função de características da população da área de abrangência da unidade básica.

VIII. Encaminhar para outros níveis do sistema de saúde, de acordo com protocolos e fluxos estabelecidos, considerando os pontos de

atenção das diferentes linhas de cuidado e priorizando a/o cliente com maior risco.

IX. Participar da elaboração/atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas, quando solicitado pela SMS do município de Guaraci/PR.

Artigo 12 – São atribuições da/do Enfermeira/Enfermeiro, enquanto responsável pela equipe de enfermagem nas unidades básicas de saúde, além das funções privativas e das estabelecidas por lei:

I. Coordenar a organização do serviço de enfermagem e respectivas atividades técnicas e auxiliares na unidade básica de saúde.

II. Planejar, organizar, executar e avaliar o processo de trabalho da enfermagem na unidade básica de saúde, incluindo a escala de trabalho, bem como folgas e férias, quando for o caso, considerando a característica da unidade.

III. Supervisionar e orientar, nas unidades básicas com equipes integrantes da estratégia saúde da família, o trabalho do agente comunitário de saúde (ACS), coordenando ações de capacitação com vistas ao desempenho de suas funções e acompanhando o cadastramento e atualização dos dados das famílias da área de abrangência da unidade básica.

IV. Supervisionar e orientar as atividades de vacinação, conforme normas e rotinas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

V. Supervisionar e orientar as ações relativas ao controle de doenças e agravos sob vigilância epidemiológica no âmbito da unidade básica, conforme rotinas e protocolos da vigilância em saúde, particularmente no tocante à notificação obrigatória estabelecida no âmbito do SUS.

VI. Atuar na prevenção de acidentes de trabalho no âmbito da unidade básica de saúde, particularmente os relacionados ao risco de exposição a material biológico que são de notificação obrigatória.

VII. Atuar na prevenção e controle das infecções relacionadas ao cuidado e à assistência de enfermagem no âmbito da unidade básica de saúde.

VIII. Supervisionar e orientar os registros realizados pela equipe de enfermagem, independente da ferramenta implantada na unidade básica, acompanhando e analisando a produção dos serviços de enfermagem e corrigindo erros de registro, caso necessário.

IX. Supervisionar o trabalho de higiene e limpeza da unidade básica de saúde, particularmente no tocante ao armazenamento temporário e destino final de resíduos potencialmente infectantes.

X. Contribuir com o processo de dimensionamento da equipe de enfermagem, informando defasagens e discrepâncias ao Gestor (Gerência) da unidade básica de saúde, ao Coordenador da Unidade ou à CGAP, particularmente quando solicitado.

XI. Participar do processo de planejamento e gerenciamento dos insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos de enfermagem, comunicando à Gestor (Gerência) da unidade básica de saúde a falta ou desvio de qualidade.

XII. Contribuir para que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o Código de Ética da Enfermagem.

XIII. Promover e ou participar dos processos voltados à educação permanente/continuada dos profissionais de enfermagem no âmbito da unidade básica.

XIV. Promover e/ou participar de processos de discussão técnica e ética com a equipe de enfermagem em articulação com os DS, a CGAP e as demais áreas técnicas do DAS.

Artigo 13 – São atribuições específicas da/do Técnica/Técnico de Enfermagem e da/do Auxiliar de Enfermagem, além das estabelecidas por lei:

I. Exercer atividades técnicas, de nível médio de assistência de enfermagem sob a supervisão do Enfermeiro.

II. Atuar na prevenção e controle das infecções relacionadas ao cuidado e à assistência de enfermagem no âmbito da unidade básica de saúde.

III. Assistir ao Enfermeiro nos programas e nas atividades de atenção integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

IV. Integrar a equipe de saúde, cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade básica de saúde na qual está inserido.

V. Preparar a/o cliente para consultas, exames e tratamentos.

VI. Executar os tratamentos prescritos ou de rotina, conforme sistematização da assistência de enfermagem.

VII. Executar tarefas referentes à conservação, aplicação, controle de estoques e registros de vacinas.

VIII. Efetuar ações de acompanhamento e controle de clientes e de comunicantes de doenças transmissíveis, conforme protocolos estabelecidos.

IX. Realizar registro das atividades de enfermagem prestadas à/ao cliente, conforme legislação vigente e a rotina, independente da ferramenta implantada na unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC) para alimentar o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), corrigindo erros de registro, caso necessário.

X. Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade básica de saúde. CONFORME CHECK LIST.

XI. Proceder à higienização de equipamentos e utensílios dos consultórios e setores de trabalho da enfermagem.

XII. Realizar o descarte adequado de material perfuro cortante utilizado no trabalho de enfermagem, sendo vedados o (re) encape e a desconexão manual de agulhas ou outro procedimento que infrinja as normas de segurança do trabalho.

XIII. Atuar na prevenção de acidentes de trabalho no âmbito da unidade básica de saúde, particularmente os relacionados ao risco de exposição a material biológico que é um acidente de trabalho de notificação obrigatória.

XIV. Orientar as/os clientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem.

XV. Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde conforme sua competência técnica.
XVI. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de clientes, cumprindo fluxos estabelecidos de rotina na unidade.

XVII. Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido.

XVIII. Realizar atendimento da clientela na recepção de forma **acolhedora** e orientando paciente conforme fluxos padronizados da unidade de saúde.

XIX. Participar de atividades de educação permanente/continuada voltada ao desenvolvimento profissional, participando junto com o Enfermeiro na sua implementação na unidade básica de saúde.

XX. Participar das ações relativas de controle de doenças e agravos sob vigilância epidemiológica no âmbito da unidade básica, conforme rotinas e protocolos da vigilância em saúde.

XXI. Realizar, sob supervisão do Enfermeiro, atividades no domicílio e em outros espaços comunitários na área de abrangência da unidade básica de saúde, a exemplo de igrejas, escolas, entidades assistenciais e grupos organizados da sociedade.

12 CAPÍTULO V – DAS NORMAS GERAIS Do horário de trabalho Artigo

Artigo 14 – A assistência de enfermagem deve ser garantida durante o horário estabelecido de funcionamento da unidade básica de saúde.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, a exemplo da carência de profissionais de enfermagem ou de outras situações que comprometam a continuidade da assistência com qualidade (exemplo licença para tratamento de saúde), a/o Enfermeira/Enfermeiro deve comunicar o fato ao Gerente da unidade básica de saúde para os encaminhamentos necessários.

Do Registro e Anotação de Enfermagem

Artigo 15 – A equipe de enfermagem deve registrar em prontuário todo o procedimento realizado na/no cliente sob sua responsabilidade.

Artigo 16 – O registro das ações de enfermagem deve ser feito de forma completa, clara, legível, pontual, cronológica e objetiva, com data e horário, observando, ortografia, corrigindo erros de registro, caso necessário.

Parágrafo 1º – Constar dos registros o nome completo do executor do procedimento e número no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/Londrina/PR.

Parágrafo 2º – Quando o registro for escrito atentar para a caligrafia, redação e assinatura, evitando rasuras e usando, em caso de erro, a palavra "digo", entre vírgulas, registrando, em seguida a informação correta.
Parágrafo 3º – É vedado o registro de procedimento ou cuidado realizado por terceiros.
Das Visitas Fiscalizatórias do Conselho Regional de Enfermagem

Artigo 17 – As visitas do COREN/PR devem seguir a Resolução COFEN 275, de 24 de março de 2003, que "Normatiza o funcionamento do Sistema Disciplinar e Fiscalizatório do Exercício Profissional de Enfermagem".

Parágrafo 1º – As fiscalizações deverão ser comunicadas ao DS e ao Gerente (Gestor) da unidade básica de saúde, de modo a possibilitar o acompanhamento do processo.

Parágrafo 2º – Não é permitido ao Enfermeiro assinar processo ético administrativo ou notificações de infrações cometidas, que estejam fora da responsabilidade, competência e governabilidade da/do profissional.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 – Os integrantes da equipe de enfermagem deverão se apresentar para o trabalho no horário determinado, portando identificação institucional.

Artigo 19 - utilizando no exercício de suas atividades específicas os equipamentos de proteção individual (EPI) e adotando as medidas de proteção à segurança e à saúde, respeitando, respectivamente, a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) a Norma Regulamentadora nº 32 (NR32), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Parágrafo 1º – Não é permitido o uso de calçados abertos. Bem como o uso de adereços e adornos que induzam ou produzam risco de acidentes ou que comprometam a adequada higienização das mãos (como por exemplo, piercing, unhas longas e/ou artificiais, brincos de tamanho grande, colares avantajados, anéis ou pulseiras), conforme preconiza a Norma Regulamentadora nº 32 (NR32).

Parágrafo 2º – É obrigatório o uso dos EPIs, descritos na Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), cabendo ao Enfermeiro apresentá-los à equipe de enfermagem, explicando sua importância e uso, além de supervisionar a utilização dos mesmos.

Parágrafo 3º – É vedado o uso de jalecos e aventais fora do ambiente de trabalho, exceto no caso da visita domiciliar quando deve ser utilizado um jaleco específico.

Parágrafo 4º – Quando da eventual ocorrência de acidentes de trabalho no âmbito da unidade básica de saúde, particularmente os relacionados ao risco de exposição a material biológico, deverá ser seguido o protocolo de atendimento e o acidentado encaminhado a unidade de pronto atendimento Hospital Zona Norte/Londrina que é nossa referência.

Artigo 19 – É obrigatória a vacinação da equipe de enfermagem, conforme preconizado pelo PNI, incluindo a vacinação básica e os reforços.

Artigo 20 – A equipe de enfermagem não poderá receber pagamento pelos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho.

Artigo 21 – É vedado o uso de qualquer informação relativa à unidade básica de saúde e à SMS de Guaraci/PR em benefício próprio ou de terceiros, além da veiculação indevida de imagens ou informações relativas à unidade e à instituição em redes sociais e similares, sem autorização do representante legal/técnico da área.

Artigo 22 – O profissional de enfermagem deverá registrar em **"livro ata"** as ocorrências/intercorrências relativas ao processo de trabalho da enfermagem, possibilitando a disseminação de informações de interesse para outros profissionais ou para a equipe.

Artigo 23 - Quando as ocorrências/intercorrências forem relacionadas a questões de funcionamento do processo de trabalho ou de ordem administrativa, a/o Enfermeira/Enfermeiro deve informar o fato à gerência da unidade básica de saúde, por meio de comunicação interna, com cópia para a CGAP.

Panejar, organizar, executar e avaliar o processo da enfermagem na unidade básica de saúde, incluindo a escala de trabalho, bem como folgas e férias, quando for o caso, considerando a característica da unidade.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Regimento deverão ser registrados em livro de ocorrência/intercorrência na unidade básica de saúde, com a ciência e defesa do profissional de enfermagem e encaminhado à CGAP na SMS Guaraci/PR.

Guaraci, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A964749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Ivone Aparecida Bispo de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	02/04/2019 02/04/2024	16/12/2024	15/03/2025

Selma Cassiano Ferreira	Aux. Serviços Gerais	14/07/2018 14/07/2023	19/12/2024	18/03/2025
Selma Fileti Dezoti	Professora	06/02/2014 06/02/2019	26/12/2024	25/03/2025
Selma Fileti Dezoti	Professora	06/02/2019 06/02/2024	26/03/2025	22/06/2025
Secretaria Municipal de Administração				
Alison Rodrigo da Silva	Auxiliar Administrativo	01/04/2017 01/04/2024	10/12/2024	09/03/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social				
Ana Maria Biacio	Assistente Social	02/01/2011 02/01/2016	26/12/2024	25/03/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4D5FD29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 038/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 038/2024, datado de 11/12/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço no curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."
Valor da contratação: R$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 11 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1E95A16B

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 038/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

Valor da contratação: R$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

Guaraqueçaba, 11 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:43285751

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais))
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

Vigência: 09/12/2024 à 14/12/2024.

Data: 11 de Dezembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:07C8C054

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 038/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.038/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 038/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

Aquisição de taxa de inscrição de 5 (cinco) vereadores e 1 (um) servidor para o curso "Encerramento de mandato: como evitar falhas."

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 11 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 11 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:80709094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo,adjudico, ratifico e homologoa presente contratação por**DISPENSADELICITAÇÃO 30/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como fundamento legal Fulcrada noArt.75,inciso II e Art. 176 daLei14.133/2021e Decreto Municipal n°001/2023**,**para a Aquisição de Brinquedos para Distribuição Gratuita às Crianças e Para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, adjudico, ratifico e homologoeste processo, a Empresa R G CORDEIRO, CNPJ: 46.791.917/0001-52, **sede** na R INACIO BARBOSA PINTO, **nº**91, bairro: centro, **cidade:** Guaraqueçaba - PR, **Cep** 83.390-000
Valor global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de **DISPENSADELICITAÇÃO 30/2024** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o**Artigo72,§único,daLein°14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 11 de dezembro de 2024.

JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA	*LILIAN RAMOS NARLOCH*
Secretária Municipal de Ação Social	Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AFFD872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO Nº 303/2024

Memorando nº 303/2024
Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

Para: Secretaria Mun de Administração
Assunto: Nota de Autorização de Despesa – NAD - Transp. Mar. Resíduos Sólidos

Senhora Secretária,
Vimos pelo presente, indicar a senhora a retificação do fiscal de contrato referente a aquisição de horas máquinas por esta secretaria.

Sendo indicada a senhora Kassya Pontes Gonçalves como fiscal do contrato 287/24 – dispensa 27/24

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima consideração.
Atenciosamente,

ARILDO PONTES DOS REIS JR
Secretário Municipal

Ilmo. Senhora
SORAIA PATRUNI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:6A156F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA 29/2024

CANCELADO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.
(Processo Administrativo nº 87/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para aAQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS E PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.conforme solicitado pelo Departamento de Ação Social do município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)
Prazo de Preenchimento das Propostas Das:14h00min do dia 11/12/2024.
Até às 08h30min do dia 18/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço:18/12/2024 das 09h00min às 11h00minReferência de tempo:Horário de Brasília (DF).
Local :www.bll.org.br"Acesso Identificado".Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS
Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.brE-mail:
compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B0925D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

SÚMULA: APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a retificação prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2021;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:48066B85

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

SÚMULA: APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a retificação prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2022;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:FC08191C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2023;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:0D007A2E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 33/2024

SÚMULA: PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros que venceu no mês de dezembro do referido ano por tempo indeterminado, até que seja realizado a Conferência Municipal;

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor nada de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de dezembro de 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E1CEB965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 260, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso Administrativo de final de ano nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 7.200, de 27 de setembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023, espedido pelo Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no período de **23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**, em comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde estará com suas atividades normais e de atendimentos (Unidades de Saúde, Agendamento e Administrativo) especificamente nos dias abaixo indicados:

I - 23 de dezembro de 2024,
II - 27 de dezembro de 2024,
III - 30 de dezembro de 2024, e
IV - 02 de janeiro de 2025, período da tarde.

Parágrafo único. Não se aplicam ao Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei, que estará em normal funcionamento (atendimento urgência/emergência) durante todo o período de recesso administrativo.

Art. 3º Permanece em regime de plantão o Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único. Durante o plantão, ficará disponível o seguinte telefone/WhatsApp: 46 3245 – 1455 (CRAS).

Art. 4º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A4F80B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI**
CNPJ: **21.670.255/0001-31**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 89/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 342.087,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **47.669.925/0001-93**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 90/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 493.152,20 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta dois reais e vinte centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **47.641.174/0001-05**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 91/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 48.500,20 (quarenta e oito mil quinhentos reais e trinta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LORO E SOUZA LTDA**
CNPJ: **14.174.321/0001-17**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 92/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 71.672,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ: **37.106.076/0001-06**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 93/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 15.283,81 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME**
CNPJ: **22.077.561/0001-21**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 94/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.
OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **52.932.346/0001-21**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 95/2024– Processo nº 86/2024 - Pregão nº 46/2024.

OBJETO: **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
VALOR TOTAL: **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
276	16/003	12.361.0012.2.060	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
277	16/003	12.361.0012.2.060	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
278	16/003	12.361.0012.2.060	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Merenda Escolar PNAE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
279	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
281	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Merenda Escolar PNAE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
282	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
284	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Merenda Escolar PNAE

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AA5CB06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 34/2024

LEI Nº 34/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2023 – Lei Poder Executivo.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no Art. 1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.40. 00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3.3.90.47. 00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
3.3.90.93. 00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
4.4.90.51. 00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
4.4.90.52. 00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçú, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:599469BE

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 265/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 265/2024

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
227-1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR 20HRS -	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
217-1	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSOR 20HRS -	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FED157AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 330/2024

PORTARIA N.º 330/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
26-1	MARIA INES CAUNA MARTINS	OPERARIO	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B06124CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA - EDITAL 02/2025

ERRATA
Republicamos por erro de digitação o Chamamento Público nº 002/2025 para Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica da área da Saúde para o ano-exercício de 2025.
Onde se leu:

Código	Procedimentos	Valor unitário fixo
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 12,00
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00

Leia-se:

Código	Procedimentos	Valor unitário fixo
1191	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 12,00
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 12,00

Permanecem inalterados os demais itens.
Irati, 10 de dezembro de 2024.

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D6E5B5F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 295-2024 CIS AMCESPAR

RESOLUÇÃO Nº 295/2024

Em consideração ao CIS Amcespar ser pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta, está obrigada a adotar os procedimentos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em consideração a disposição do Estatuto do CIS Amcespar, segundo expressão do art. 5°, além de somar com a natureza possui natureza de direito público, em sincronia com os art. 2º e 9º ambos da Lei Federal n° 11.107/2005.
Em consideração ao intuito de atualizar, especificar as atividades e servir de instrumento para executar as ações relativas as atividades internas do ente CIS Amcespar.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Redesignar os membros da Comissão de Recebimento de Bens, com a função a sua receber os bens do inventário patrimonial de bens móveis e imóveis adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, avaliá-los e incorporá-los quando se tratar de bens patrimoniais, bem como promover a baixa dos bens:

I – MARCIA JOSIANE PARTEKA
II – KAUANA VIER LITKA
III – VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA
IV – PATRÍCIA NEVES STOMSKI MARQUES
V – FABIO JUNIOR DE SOUZA

Art. 2º - Entre outras atribuições que legalmente vier a ser atribuída, cabe a comissão:
a) autuar e promover os procedimentos administrativos para informações, movimentação do inventário patrimonial
b) promover atos necessários para conservação, manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens das unidades do CIS AMCESPAR.
c) promover a classificação dos bens, bem como o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.
d) instruir com informações, dados ou requisitar atos para instruir os procedimentos de entrada, movimentação ou baixa de bens.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, gerando os seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 4º - Realizasse os atos necessários para a operacionalização administrativa e desenvolvimento das atividades, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E88F3873

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM N° 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR, RESOLVE:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do Art. 137, VII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 041/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.633.424/0001-11.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do item ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item 92 da Ata de Registro de Preço 101/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 06 de dezembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: n.º 19.633.424/0001-11
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A2B8C809

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°033/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **PREMIUM PNEUS LTDA**
CNPJ sob o n.º 33.054.804/0002-03
Endereço: Rua Pará, N° 34 JD. Apucarana CEP: 86804-250, Apucarana –PR.
Representante Legal: Felipe Mendes Gonçales com o CPF n°: 085.827.059-56.
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.	Valor com reajuste
2	**Pneu 215/75 R: 17,5**	Westlake	R$479,99	R$ 542,46

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 03 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PREMIUM PNEUS LTDA
CNPJ: n.º 33.054.804/0002-03
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:63895DF6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°075/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **MOSELE COMERCIAL LTDA.**
CNPJ sob o n.º 22.009.248/0001-56
Endereço: Rua Ângelo Cunico, 600, Bairro Cachoeira – Curitiba - PR, CEP 82.220-350
Representante Legal: Sidnei Jose Mosele com o CPF n°: 025.598.739-07.
Objeto: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
19	**Caneca** - em polimero plástico, 9,5 cm de altura, 8cm de diâmetro, capacidade para 325 ml, com estampa sublimada na caneca inteira, colorida. Com personalização de cores e arte para serigrafia a ser encaminhada no pedido conforme a campanha de saúde do período.	R$ 5,49	R$ 9,99

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 03 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MOSELE COMERCIAL LTDA.
CNPJ Sob o n.º 22.009.248/0001-56
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:784B74FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ sob o n.º 00.656.468/0001-39
Endereço: Rua Anita Ribas nº 410 Bairro Bacacheri, Município de Curitiba, PR, CEP: 82520-610
Representante Legal: MARCELO LAPINSCKI com o CPF n°: 489.947.070-34**Objeto:** Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
199	Equipo para soro macrogotas látex estéril tubo em pvc, atóxico,adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, com injetor lateral resistente. Obedec	MEDIX	R$ 0,58	R$ 0,80

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 11 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MOSELE COMERCIAL LTDA.
CNPJ sob o n.º 22.009.248/0001-56
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2296DC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023 e Ato da Mesa nº 110/2024, de 10/12/2024, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1C3B08CC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 110/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, o artigo 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1834/2023, de 07/06/2023, publicada em 08/06/2023 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada em 19/12/2023, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – 03 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 – 05 – Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 11 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL .....R**$ 40.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo 1º, será utilizado os recursos provenientes da anulação parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001.1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00 – 01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – 04 – Contribuições Patronais.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00 – 06 – Diárias - Civil.....R$ 6.000,00
3.3.90.47.00.00 – 13 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 4.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 40.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E76D8649

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2183/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 450/2024 DE 22/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5093/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 20 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 450/2024 de 22/03/2024, que contratou a Senhora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 1773/2024 de 09/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6698BE7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2184/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 125/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 125/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9B01B92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2185/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 277/2023 DE 27/02/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 277/2023 de 27/02/2023, que designa a servidora ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR 02 PADRÕES, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFC75A90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2186/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 121/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 121/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora CRISTIANI VILVERT LIMA, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23861D11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2187/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 129/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 129/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora DULCE DE CARVALHO TOLEDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CC037C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2188/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 1456/2022 DE 26/10/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 1456/2022 de 26/10/2022, que designa a servidora FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4240BB28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2189/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 122/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 122/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.651-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 067.830.879-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:071831F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2190/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 459/2022 DE 07/04/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 459/2022 de 07/04/2022, que designa a servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.101.248-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.447.679-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51ED19B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2191/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 123/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELE DO PRADO PRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 123/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora FRANCIELE DO PRADO PRIMO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.382-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 070.401.239-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89F9D7FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2192/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 622/2023 DE 11/04/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 622/2023 de 11/04/2023, que designa a servidora IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FD55137

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2193/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 132/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 132/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:085565B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2194/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 133/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 133/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.371.198-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.765.469-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B95CED9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2195/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 124/2021 DE 02/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 124/2021 de 02/02/2021, que designa a servidora MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA– ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA05D83E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2196/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 1768/2024 DE 09/10/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 1768/2024 de 09/10/2024, que designa a servidora MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 139/2021 de 02/02/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CB9BBAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2197/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 1412/2022 DE 18/10/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 1412/2022 de 18/10/2022, que designa a servidora MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:183EA9BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2198/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 1417/2022 DE 19/10/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 1417/2022 de 19/10/2022, que designa a servidora NEUSA LOPES SEBASTIÃO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45D6637B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2199/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 281/2023 DE 27/02/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 281/2023 de 27/02/2023, que designa a servidora ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC89730B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2200/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA AURORA GONÇALVES VEDOVETTO, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-680/2024;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **23 de novembro de 2024**, a viúva **AURORA GONÇALVES VEDOVETTO,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1388173 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.782.738.389-00, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **SANTO VEDOVETTO**, falecido em data de 23 de novembro de 2024, consoante Certidão de Óbito nº 085613 01 55 2024 4 00013 297 0005553 20, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 211/1997 de 13/11/1997.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 60% no valor de R$ 1.205,68 (Um mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:362ADED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2201/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR GILSON ALVES PIMENTEL, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-657/2024;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **16 de novembro de 2024**, ao viúvo**GILSON ALVES PIMENTEL,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.912-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.718.091.559-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casado civilmente com a Servidora **REGINA APARECIDA TOMAZONI**, falecida em data de 16 de novembro de 2024, consoante Certidão de Óbito nº 085613 01 55 2024 4 00013 291 0005547 79, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – A Servidora falecida era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 038/2020 de 23/04/2020.

III – Tendo em vista que a referida Servidora não deixou filhos e o viúvo acima qualificada no item I, seja aplicado 60% no valor de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D41237EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2202/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 177/2022 DE 14/02/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 177/2022 de 14/02/2022, que designa a servidora SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDD6E313

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2203/2024

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Sanepar e Tribunal d e Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D3607C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 026/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de lona fosca branca e bebedouro, devidamente instalado no local, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.000,00
MIX EXPRES LTDA	R$ 1.448,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B17F932

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 027/2024, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
52.030.153 SARAH CASTAMANN	R$ 6.863,43

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D9A47D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SILVA & POLLI - LTDA**, pessoa jurídica, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.033.204/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1656 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, doravante denominada Contratada, neste ato representada neste ato pelo Senhor **EDILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.825.137-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.499.069-36, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis 942 Centro, Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 139/2023, do Pregão Presencial 046/2023, Processo 114/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Silva & Polli - LTDA
Representante:
EDILTON PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A22EE612

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VIAÇÃO GARCIA-LTDA**, inscrita no CNPJ n° 78.586.674/0001-07, com endereço em sede na Avenida Celso Garcia Cid 1100 Boa Vista, Cep. 86.039-000 Londrina-Pr, representada por **ESTEFANO BOIKO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.973.264-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Werner 112 Cond. Royal Golf Residence, Cep. 86.055-545 Londrina-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024, da Inexigibilidade Nº 017/2024, Processo 075/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de dezembro de 2024.

PrefEitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Viação Garcia-LTDA
Representante:
ESTEFANO BOIKO JÚNIOR

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1092FEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 214/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR BARBOSA MELLAO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ n° 78.787.207/0001-45**, com endereço em Rua Brigadeiro Faria Lima Nº 973, Centro, Francisco Alves-PR, CEP, 87.570-000, representada por **VALDIR BARBOSA MELLÃO**, portador do CPF 587.236.769-49, RG 4.026.549-0, estado civil casado, profissão empresário individual, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Avenida Joaquim Luís de Souza, Nº 1345, Centro, Francisco Alves-PR, CEP 87.570-000. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 214/2024, do Pregão Eletrônico Nº 058/2024, Processo 117/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 20.156,25 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Valdir Barbosa Mellao – Materiais de Construção
Representante:
VALDIR BARBOSA MELLAO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AC5E67B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 177/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ADMETO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 15.772.705/0001-02**, com endereço em Rua Di Cavalcanti, nº 3425, Conjunto residencial Ouro Preto em Umuarama PR, representada por **FABRICIO STECA CIONI**, portador do CPF 005.933.679-01, RG 7.117.980-0, estado civil solteiro, profissão arquiteto, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua dos Pampas nº 2241, Ap 01 Birigui CEP 87.505-020 Umuarama PR. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 177/2024, da Concorrência Nº 007/2024, Processo 092/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 87.398,75 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Admeto Engenharia LTDA
Representante:
FABRICIO STECA CIONI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E6BCAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 42/2024

PORTARIA nº 42/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Alcides Cezar Pinto – Matricula nr. 95 – Cargo: Vereador
Data Início: 11/12/2024 - Data Fim: 13/12/2024
Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 29/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Encerramento de Mandato 2024, evento promovido pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de dezembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A8BD752D

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Aprova a Resolução SESA nº 1699/2024, que dispõe sobre a adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Resolução SESA nº 1699/2024, que trata dos municípios habilitados a pleitear a adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, sendo um veículo básico no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Irati, 11 de dezembro de 2024.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:4774C3D5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 645/2024

DECRETO Nº 645/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento da "2ª edição da Corrida Noturna da 8ª CIPM", a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2024, das 18h às 22h, devido a alteração de data do evento.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Parque Aquático de Irati.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial do Decreto 609/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8BF538BA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 646/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 646/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARIA HELOISE FERREIRA DE JESUS	xxx.xxx.639-36	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E56D62B5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 069/2024. Contrato de prestação de serviços nº 190/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística de peça teatral "Ensaio nº 02 com Denise Stoklos e Alessandra Maestrini", que será realizado dia 23/12/2024 no Centro Cultural Clube do Comércio. Contratada: Denise Stoklos Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 53.559.472/0001-45. Valor global contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:588EAD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 160.2/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12, 13/12/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:99B2D614

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 161/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Douglas José Bueno da Silva	Chefe de Esporte e Lazer	Cornélio Procópio	11, 12, 13/12/2024	Transporte de Universitários	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de dezembro de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 159/2024, publicado em 11 de dezembro de 2024, Edição 3171, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Douglas José Bueno	Chefe de Esportes e Lazer	Cornélio Procópio	10/12/2024	Transporte Universitário	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:AB78A59D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5230/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5230/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
88 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:			**133.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	133.000,00
Total da Receita:		**133.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:15240738

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ 51.892.897/0001-46
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.397,90 (onze mil reais e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FC3CE004

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.134,50 (seis mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5ABC69F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-PMI

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mônica Cristina Zambon Holzmann, e
CONTRATADA: **Stel - Sistemas Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, CEP 86.182-130, neste ato representada por Ednéia de Fátima Carvalho, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ.
VALOR: R$ 228.768,54 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Código Reduzido: 181 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Itambaracá, Estado do Paraná.
Itambaracá/Pr, 11 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2F901FBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54,

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.510,80 (doze mil e quinhentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:06D91186

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Registro de Preços para aquisição e fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo "marmitex", e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses.
Procedimento Administrativo: 033/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ROSELI DE OLIVEIRA GOMES ALVES 86553100934, CNPJ: 30.206.653/0001-18
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.531,34 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 06 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FD0C0352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 407/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de dezembro de 2024, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.115/2024 do Ofício nº 480/2024 -A do Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o **Enquadramento do Professor** com carga horaria de 20 horas no **mês de dezembro** na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	C	1	R$ 2.293,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8A25497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 018/2022 - ID/TCE Nº 42398

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LISSANDRA FELIPE DA SILVA FEITOSA 00748220984
CNPJ Nº 21.853.321/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais), passando o valor global do contrato original para R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 05/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:20BF5BBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2024 - ID/TCE: 42824

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para evento público, em comemoração às festividades de fim de ano.

VALOR CONTRATUAL R$ 28.712,00 (vinte e oito mil, setecentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 12/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8ABA55AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 12/2024, para *Aquisição de gêneros alimentícios para evento público, em comemoração às festividades de fim de ano*, em favor da empresa: V. J. PERIN & CIA.LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 28.712,00 (vinte e oito mil, setecentos e doze reais), com fundamento no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 057/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FE0E5492

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

Nº 09/2024

"O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quem interessar, que o Processo Administrativo nº 051/2024 de Dispensa n.º 09/2024 foi considerada fracassada e, por conseguinte, a Dispensa licitação supramencionada, face ao não prosseguimento do processo, descantando-se, outrossim, seu registro numérico."

Itambé/PR, 10 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2E7644E6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 178 2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.300,00 (sessenta**
e oito mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 11.300,00
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
512 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 68.300,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 68.300,00
Total da Receita: 68.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:21DCDFE4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 179 2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
552 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 600,00
Total Suplementação: 600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:815DF8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2024

DECRETO Nº 192/2024
DATA: 09.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisao De Promocao Cultural E Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	256.000,00
TOTAL			R$ 256.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.1	IPTU Principal	000	256.000,00
TOTAL			R$ 256.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C75A696A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90021/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico, por lote, no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência N° 90021/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D' Oeste, 02 (dois) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F3D0EA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de Propostas, a partir do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024, até as 10h00min (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2025, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 005/2024, que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras do tipo Cooperativas de Crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para operar junto ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público N° 005/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D' Oeste, 02 (dois) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contrato
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CD92CE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90005/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos IP de telefonia, com fornecimento de linha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 19/12/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90005/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0341210

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de Itapejara D'Oeste – PR à Foz do Iguaçu – PR, para visitação as Cataratas do Iguaçu com recursos financeiros provenientes do Programa Paraná Viaja Mais 60 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data de Horário da Fase de Lances, no dia 19/12/2024, das 09h00min (nove) horas às 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90006/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:818967E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90062/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação de programação, cerimonial e protocolo, cobertura de eventos com transmissão ao vivo e podcast, com captação e áudio e vídeo e produção de conteúdos para a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90062/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Trend360 Assessoria e Marketing Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 900,00 (Novecentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Trend360 Assessoria e Marketing Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, com o valor unitário de R$ 32,00 (Trinta e dois reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, com o valor unitário de R$ 1.899,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e nove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75ECFE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024

CONTRATO Nº 242/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP.
CNPJ: 11.943.540/0001-25
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SOFÁ E CADEIRAS NOVOS PARA ESTRUTURAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, O QUAL SERÁ INAUGURADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**".
DO VALOR: R$ 89.725,95 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:5021D9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024

CONTRATO Nº 243/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 93.920.361/0001-37
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SOFÁ E CADEIRAS NOVOS PARA ESTRUTURAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, O QUAL SERÁ INAUGURADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**".
DO VALOR: R$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E1872050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATO Nº 244/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.
CNPJ: **46.671.980/0001-55**
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS HIGIÊNICOS, PARA ATENDER PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**".
DO VALOR: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:B9641299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024

CONTRATO Nº 245/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO DO LOCAL, SONORIZAÇÃO, PALESTRANTE E COFFE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTE**"
DO VALOR: R$ 32.373, 79 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DEZEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:A2D50B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATO Nº 246/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DECORAÇÃO DO LOCAL, SONORIZAÇÃO, PALESTRANTE E COFFE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTE**"
DO VALOR: R$ **9.886,76 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.
DATA DA ASSINATURA: 11 DEZEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:59865EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 113/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABH – ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 39.971.762/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
DO PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:53D1CB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 194/2024

DECRETO N° 194/2024
De 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 62.958,09 (Sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.092 – Gestão das Ativ. da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 065)..... R$ 30.076,65
TOTAL ..... R$ 30.076,65
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 793)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 778 – Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 – Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 794)..... R$ 237,17
TOTAL ..... R$ 237,17
FONTE: 784 – Conv. SEAB 138/2018 - Microbacias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 795)..... R$ 7,00
TOTAL ..... R$ 7,00
FONTE: 799 – Conv. SIT 52825 374 – SEDU – Aquisição de Equip. para Playground com
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 796)..... R$ 480,78
TOTAL ..... R$ 480,78
FONTE: 804 – Conv. SIT 44354 – Pav. de Vias Urbanas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 304)..... R$ 17.312,37
TOTAL ..... R$ 17.312,37
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 797)..... R$ 11.844,12
TOTAL ..... R$ 11.844,12
FONTE: 339 – Conv. PAM – Aquisição de Ambulância Nova

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 62.958,09

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 47.389,02 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos proveniente da seguinte fonte:

19.99.99.21.04.00.00.00 RECEITA DE AJUSTE DE CONTRAPARTIDA ANTERIORES NAS FONTES DE RECURSOS	47.389,02

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***47.389,02***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.569,07 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.027 – Reforma do Paço Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 001)..... R$ 1.900,00
02001:04122000022.084 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 005)..... R$ 13.669,07
TOTAL ..... R$ 15.569,07
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 15.569,07

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CFF5243D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, matrícula nº 129, CPF 026.4**.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias a partir de 06/12/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2F9D34B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

Súmula: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **DECRETA:**

Art. 1º- Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no período de 23/12/2024 à 03/01/2025, retornando as suas atividades normais em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde, coleta de resíduos e outros serviços relevantes.
Parágrafo Único: Os secretários poderão, em caso de excepcional necessidade e interesse público, convocar servidores para exercício do cargo durante o recesso, ocasião em que as horas trabalhadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:773650C5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Auria Viana Cabral, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86 e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, CPF 506.8**.***-63, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da licença para tratamento de saúde ora concedida, será de 16 (dezesseis) dias a partir de 11/12/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:612F2579

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

O **Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer**, conforme o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.91.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES
3.1.91.13.00: Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 10.000,00

Artigo 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação:

01: CÂMARA MUNICIPAL
001: CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 10.000,00

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:86EB8E97

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Altera a súmula e dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº 08/2009.

O **Plenário aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer**, conforme o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º Fica alterada a Súmula do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

Artigo 2º Fica alterado o caput e os incisos I, IV e V do art. 33 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Além de outras atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado:
I – propor, ao Plenário, projetos de lei e de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação de remuneração, observadas as disposições legais;
(...)
IV – elaborar e encaminhar ao prefeito, até o dia 20 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não aprovação, pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V – conferir o envio das contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano;
(...)

Artigo 3º Fica revogado o artigo 34 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Revogado.

Artigo 4º Fica alterado o artigo 36 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Se antes de iniciar uma reunião, verificar-se a ausência de algum dos membros efetivos da Mesa, mesmo depois de realizadas as providências previstas no artigo anterior, assumirá o cargo faltante na Mesa o Vereador mais idoso presente.

Artigo 5º Fica alterado o artigo 42 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
I - na eleição da Mesa Diretora;
II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - quando ocorrer empate em qualquer votação no plenário.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara fica impedido de votar nos processos em que for interessado, tanto como denunciante quanto denunciado.

Artigo 6º Fica alterado o caput do art. 44 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR e acrescido o inciso VIII ao mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Compete ao 1º Secretário:
(...)
VIII - desempenhar a função inerente à Tesouraria quando não houver servidor designado para o exercício desta função.

Artigo 7º Fica alterado o artigo 222 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 222. Recebido ofício do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca do Parecer Prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, o Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, fará distribuir cópias do mesmo a todos os Vereadores, enviará o processo de julgamento à Comissão de Finanças e Orçamentos e determinará a notificação do Prefeito Municipal (Gestor das Contas) para apresentação de resposta no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a fim de que exerça as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamentos receberá pedidos escritos dos Vereadores, os quais poderão solicitar informações sobre os itens constantes da prestação de contas, os quais deverão ser analisados no parecer legislativo.
§2º Decorrido o prazo concedido para apresentação de resposta, a Comissão dará início à instrução do processo, para verificação e avaliação dos fundamentos de fato e direito, além das provas apresentadas, podendo a Comissão, caso entenda pertinente, determinar a realização de diligências, para sanar dúvidas a respeito das questões suscitadas e das provas produzidas, bem como poderá solicitar informações às demais Comissões Permanentes para auxiliar na confecção do parecer legislativo.
§3º Decorrido o prazo para apresentação de resposta, a Comissão de Finanças terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por meio de requerimento aprovado pelo Plenário.

Artigo 8º Fica alterado o artigo 223 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223. O julgamento das contas far-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento do ofício do Tribunal de Contas sobre o parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
§1º Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.
§2º O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo assegurado aos Vereadores debater sobre a matéria.
§3º Na sessão de julgamento das contas será permitida a manifestação oral, pelo prazo de até 30 minutos, do Prefeito gestor das contas, o qual deverá ser comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias da data da sua realização.
§4º Caso o projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento seja desaprovado pelo Plenário, o presidente, na própria sessão, designará novo Relator dentre os votantes vencedores, para lavratura de voto e novo Projeto de Decreto Legislativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 9º Fica alterado o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.
§1º O Presidente comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente.
§2º Se as contas forem rejeitadas, deverão ser remetidas ao Ministério Público do Estado do Paraná.
§3º A análise e julgamento das contas do Prefeito restringem-se aos escopos definidos no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 10. Fica alterado o artigo 225 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225. No julgamento das contas de Prefeito, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Nas sessões, em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Artigo 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F0A4C49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 83.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
Processo Administrativo 0187.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR/GELADEIRA PARA A CAPELA MORTUÁRIA;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ: 11.138.213/0001-09. Telefone: (44) 3432-1208. E-mail: tiago@infomaniaweb.com. Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 -, Nova Londrina - Paraná - 87970-000, representado por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CPF:050.175.***-**,
VALOR TOTAL: R$2.350,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 (para fins de pagamento).
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE2698A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PE09.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 059/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: SILVIO RODRIGO GONCALVES BIZERRA 04125978964 CNPJ: 30.716.602/0001-00. Representante: SILVIO RODRIGO GONCALVES BIZERRA. Telefone: (44) 9147-1206. E-mail: silviorodrigo55900@gmail.com. Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 773 -, Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000, representado por SILVIO RODRIGO GONCALVES BIZERRA CPF 041.259.***-**. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% dos itens 08 e 30 nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021. Itaúna do Sul-PR, 05 de dezembro de 2024. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BBF540C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE20.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 03/2024 ao contrato nº. 0135/2022, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 050/2022, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPIS EIRELI, CNPJ 82.262.718/0001-10, AV CARLOS GOMES, 509 ZONA 05 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI, CPF 055.916.279-00. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/03/2025 nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:54B2972F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL. PE56.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024
Processo Administrativo 0174.2024
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS MUNICIPAIS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: BARCOS ITAUNA LTDA ME, CNPJ: 21.237.759/0001-62, Av. Masatoshi Yagura, 263, CEP: 87.990-000, e-mail: parana.barcos@hotmail.com, Diamante do Norte-PR, representada por Vanessa Giordana Martins, CPF: 040.946.***-**,
VALOR TOTAL: R$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de dezembro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico / Gabriel José de Oliveira Roman – Diretor Executivo de Agricultura

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EB0926A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO FORNECEDOR - ERRO DIGITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO FORNECEDOR - ERRO DIGITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de educação inclusiva para aperfeiçoar os ensinos das crianças no CMEI Nossa Senhora Aparecida.
Dotação orçamentária:
06001123651202202933903000000 1261
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP
Valor global: R$ 6.798,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 09/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C90AF7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208

PORTARIA Nº 208/2024

Súmula: "Prorroga prazo para conclusão de sindicância interna".

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, as disposições do inciso XXV, do art. 76 da Lei Orgânica Municipal Nº 1, DE 01 DE ABRIL DE 1990.
CONSIDERANDO, o requerimento realizado pela comissão designada para a apuração no âmbito da sindicância instaurada.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o prazo para estipulado no art. 4º da Portaria nº 158/2024 pelo período de 60 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D5DA72E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 02/2024 DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

PORTARIA 02/2024
DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º - A distribuição de aulas acontecerá na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, no dia 12 de dezembro de 2024, com inicio às 08 horas da manhã e respeitará a seguinte ordem:
Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Koz
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Terezinha Chade Taras
15º Maria Chaida
16º Larissa Texeira
17º Adelia Siombalo
18º Teodosia Bobek
19º Nelita Galvão
20º Neuza Texeira
21º Izabel Sloboda Wilhelm
22º Silmara Chociai Tomachevski

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Guilherme Chaida

CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adélia Siombalo
4º Marli Ienke
5º Regiane Martins Pidleski
6º Maria Chaida
7º Luciana Bobek

Cristo Rei:
1º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
2º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Tereza Kos
5º Tatiane Roman
6º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
7º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
8º Janete de Oliveira
9º Miriam K. Manfron
10º Dirce Aparecida Bren Borochok
11º Eliceia Zubacz
12º Andreia Zubacz Kozar
13º Adriane Mocelin
14º Ana Maria Schastai
15º Michele Dalzotto Garcia
16º Tatiane Roman
17º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
18º Sirlene de Fátima Denck
19º Marlene Kruk Bobek
20º Tatiane da Silva Borges
21º Claudia Mara de Souza
22º Vilmar Freitas de Meira
23º Elaine Cristina de Oliveira
Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Juliano da Rocha
Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Voitovicz
4º Nara Daiane Seixas Silva
5º Julie Graziele Prox
6º Katiuska Apª Côrtes
7º Daiane R. M. do Prado
8º Franciele Mª Beraldo dos Santos

9º Nathaly Louise Graniska

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Paulo Henrique Bobato

Escola Municipal Bitu-Mirim
1º Carmem Andrea Krebs
2º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
3º Dirce Bren Borochok
4º Elisete Schneider
5º Ledilaine Vaz Juscycyn
6º Joselha Marilei Choepek Chanhuka
7º Eliane Zubacz Kotula
8º Edenise Reifur Rocha
9º Maria Elizete Schiliga Ferreira
10º Lísley Michelli Kos Grabicoski

Escola Municipal Madre Josafata
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Edicleia Domareski Kobelnik
6º Luciana Bobek
7º Leliane Bobato Bobek
8º Francine Dalzotto Garcia
9º Neuza Teixeira

Art. 3º - Professor (a) excedente, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação;
Art. 4º - Professores que desejam realizar a troca de escolas;
Art. 5º - Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Professores lotados na Secretaria de Educação
1º Luana Stadler Kielt – 6 meses e 29 dias
2º Caroline Hneda Bilak – 6 meses e 29 dias
3º Ana Eduarda Taras Vaz - 6 meses e 29 dias
4º Taísa Hneda Derkacz – 6 meses e 29 dias
5º Elizangela Freitas Leiria – 6 meses e 28 dias
6º Madalena Budnik – 6 meses e 08 dias
7º Solange Marcia Manfron - 6 meses e 8 dias
8º Paulina dos Santos Biliski - 6 meses e 07 dias
9º Solange Melek – 6 meses e 07 dias
10º Thais Samanta Lima Manosso - 6 meses e 07 dias
11º Edinei Seleboge – 6 meses
12º Adriana Zatcerconey Giovaneti – 6 meses
13º Edenise Reifur Rocha – 5 meses e 30 dias
14º Jessica Chemim de Almeida – 5 meses e 10 dias
15º Edicleia Domareski Kobelnik – 5 meses e 10 dias
16º Leonice Martins Faix – 5 meses e 10 dias
17º Renata Santos da Silva – 5 meses e 09 dias
18º Elen Cris Guse Giovanetti – 5 meses e 08 dias
19º Karina Terezinha Kochanski – 5 meses e 08 dias
20º Rosivane Aparecida Ribeiro de Andrade – 5 meses
21º Simone de Fatima Rodrigues Czerevaty – 2 meses e 25 dias

Professor de Educação Física lotado na SME:

1º Felipe de Oliveira Pinheiro – 5 meses e 6 dias (Educação física)

Considerou-se para a classificação:
1º Tempo de serviço;
2º Colocação no concurso.

Art. 6º - Professores que solicitaram ampliação de carga horária e que foram deferidos, classificação em Edital 02/2024, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a partir das 13h30min.
1º Joselha Marilei Chopek Chanhuka
2º Daiane Ribeiro Mileski do Prado
3º Ana Maria Niedjevski
4º Elaine Cristina de Oliveira
5º Larissa Teixeira Iotschetz
6º Nathaly Louise Graniska
7º Eliceia Zubacz
8º Izabel Sloboda Wilhelm
9º Margarida Lemek
10º Eliane Zubacz Kotula
11º Veridiane Maranhuk Placedino
12º Mariana Lila Olszovey Blonski
13º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
14º Simone Krokocsz Pitlovanciv
15º Sirlene De Fátima Denck
16º Sandra Mara Jarski Ecco
17º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
18º Terezinha Chade
19º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
20º Claudia Mara Puszka
21º Maria Eliane Bardal
22º Marli Ienke
23º Míriam Aparecida Kviecinski
24º Elisete Schneider
25º Nelita Galvão
26º Regiane Martins Pidleski

Professores que solicitaram ampliação de carga horária em Educação Física e que foram deferidos, classificação em Edital 02/2024, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação:
1º Guilherme Chaida

Art. 7º - Os professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) temporário com contrato vigente escolherão as turmas obedecendo à ordem de classificação do Edital de Homologação nº 001/2023, **conforme a necessidade da Secretaria de Educação:**
Classificação Edital nº 001/2023
1º Aldalice Somer
2º Marquelia Koryelo Theodorovski
3º Fabiana Ribeiro Wesselovicz
4º Aline Chornobay de Oliveira
5º Andreia de Fatima Garcia
6º Adrieli Guse de Oliveira
7º Ana Paula Graniska
8º Paula Renata Carvalho Strauski
9º Aguiani Grabicoski dos Santos
10º Claudineia Taras
11º Ana Carla Ribeiro Bonfim
12º Mariza de Fatima Kalatai
13º Pamela Vanely Casagrande
14º Edina Selma Paes de Almeida
15º Joelma de Andrade
16º Ana Lucia Kovalczuk
17º Fabiane Kielt Koss
18º Welyn Teodoroski
19º Maria Daniele Prestes
20º Leonice Martins Faix
21º Adriana Taras Solarevicz
22º Tatiane Marinez Loch
23º Fernanda Vaz da Silva
24º Sara Mayara Lesquievicz Neves
25º Joice Andrade
26º Matilde Bernadete Matuchenez
27º Caroline Hneda Bilak
28° Sirlene Kielt Hneda
29º Eliane Ferreira Kielt
30º Maria Joana do Nascimento
31º Alini Novak Graniska
32º Lucia Felema
33º Natalia Zatcerkovny Schastai
34º Susan Carla Struwka
35º Vilmara Ribeiro Graniska
36º Suzankeli Krutsch Pereira
37º Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti.

Professor de Educação Física:
1º João Thalvani Melnek de Castro

Ivaí, 09 de dezembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:2812A1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 104/2024

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam **C ANCELADOS** os regimes suplementares das servidoras públicas municipais ocupante do cargo público de professor(a), em conformidade com a Lei Municipal n.º 016/2003, a partir de 18/12/2024, conforme relação abaixo:

NOME	CPF
Angela Mara Silverio Sandoli	xxx.288.989-xx
Angelita dos Santos Sandoli	xxx.088.149-xx
Bruna Natane Alves	xxx.527.678-xx
Claudia Regina Manzan	xxx.959.459-xx
Daniela Margonar Moreira da Silva de Oliveira	xxx.057.069-xx
Francisca Pereira de Sousa	xxx.895.219-xx
Iraci Ribeiro Gonçalves Vieira	xxx.060.639-xx
Ivani dos Santos Freire	xxx.554.759-xx
Jaqueline Amadeu Boraschi	xxx.988.669-xx
Jeovanice Chalegre de Santana Santos	xxx.019.079-xx
Jucielly Eloisa Leonardi Chiquetti	xxx.178.578-xx
Marcia Maria Frois da Silva	xxx.951.359-xx
Marlene Silva Araujo	xxx.619.639-xx
Moema Coelho dos Santos	xxx.125.209-xx
Naiane Carolyne Lucas dos Santos	xxx.508.509-xx
Paula Regina Gregorio Vieira Gonçalves	xxx.612.759-xx
Rafaela Carrara	xxx.417.789-xx
Rosa Eluiza Pereira Azevedo	xxx.923.099-xx
Rosimeire Simeoni de Lima	xxx.788.129-xx
Simone Gomes da Silva	xxx.491.899-xx
Viviane Aparecida de Almeida	xxx.496.119-xx

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir de 18/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em, 10 de dezembro de 2.024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97D69488

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CASA LAR.

FAVORECIDO: CURITIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 14159918000192

VALOR: R$ 19.029,72 (dezenove mil e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) anual.

FAVORECIDO: NORMA NUNES ESTEVES
CPF: 905.665.219-20
VALOR: R$ 19.029,72 (dezenove mil e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) anual.

VALOR TOTAL: R$ 38.059,44 (trinta e oito mil e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual.

DATA: 11/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B703AB4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 760/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do Conselheiro Tutelar Sr. **MOISES ALVES DE MIRA FILHO**, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado as cidades de Londrina e Maringá- Pr., para acompanhar a equipe do CREAS que foi buscar um adolescente que estava acolhido no Estado de são Paulo, sendo o adolescente acompanhado pelo Conselho Tutelar desde 2022. Saída no dia 10/12/2024 às 11h00, e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5733/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DC6BCC2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de

habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **12 de dezembro de 2024** até às 08h20m do dia **10 de janeiro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de janeiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D99858DC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 758/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 08,11,13,14,18,21,22,26 e 28/11/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5707/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E713C60

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 757/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,18,19,21,22,25,26,27,28 e 29/11/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5706/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:711A0D7B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 756/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,18,19,21,22,25,26,27,28, e 29/11/2024, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5705/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EAFD472

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 755/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,04,06,08,11,13,18,22,25,27 e 29/11/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.5704/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D22D0ADB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 759/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital 18 de Dezembro, com saída no dia 11/12/2024 às 06h00, e retorno previsto às 02h00 do dia 12/12/2024, conforme Processo nº.5708/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D4DD8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 141 DISPENSA 66 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.141/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda. decorrente de Dispensa n° 66/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21. aditivam o contrato com término 30/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 11 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7533715E

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **149/2024**

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora Municipal de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA** para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS DE INAUGURAÇÃO E PARA HOMENAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 6.120,00** (Seis Mil e Cento e Vinte Reais**)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA** para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS DE INAUGURAÇÃO E PARA HOMENAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 6.120,00** (Seis Mil e Cento e Vinte Reais**)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 09 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:33239A06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: EMPLACA IND E COM. DE PLACAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS PARA HOMENAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

VIGENCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO: RED. 399. 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.52.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DO CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ

JARDIM OLINDA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:131FF6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,doPregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.224,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CBE9BBB7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 136/2024.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição e instalação de vidro fixo e portas de vidro temperado para realização de reforma das dependências do Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo, decreto municipal 006/2024, do dia 01/01/2024 e lei federal 14.133/2021, conforme **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 151/2024,** realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Atendendo ao Ofício nº 53/2024 encaminhado no dia 04/12/2024, pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
Considerando o REQUERIMENTO de Pedido de Desclassificação emitido pelas Empresas Celso Ricardo da Silva 05389837959 CNPJ nº 48.466.506/0001-17, Diamante Vidros CNPJ n º 26.470.012/0001-73, VIDRAÇO COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA CNPJ nº 46.614.501/0001-69.
Considerando no descumprimento no ***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
Pelos motivos acima mencionados fica **DESCLASSIFICADA** as Empresas Celso Ricardo da Silva 05389837959 CNPJ nº 48.466.506/0001-17, Diamante Vidros CNPJ n º 26.470.012/0001-73, VIDRAÇO COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA CNPJ nº 46.614.501/0001-69, conforme Art. 59, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que não se encontram mais empresas participantes classificadas na dispensa de licitação nº 30/2024.
Dando assim a **ANULAÇÃO** no Procedimento de Licitação na Modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, seguindo o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.
Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7AA81CEF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RERRRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 342/2024.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição de Aduelas de concreto, para serem utilizadas na reforma e canalização do córrego localizado na Rua Rui Barbosa, nas imediações do local conhecido com poço artesiano, na forma de dispensa de licitação em regime de urgência pelo Art. 75, inciso II e VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 342/2024,** realizado pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando evidente que houve erro material na digitação da ratificação do processo de dispensa de licitação nº 49/2024, deixando claro que não houve DOLO a administração pública com a falha, mas sim tem a necessidade da correção para que não haja DOLO para a empresa contratada tão pouco para a administração.
Aonde se-lê:
"Ficando como vencedor a **Empresa Lojas Quero Quero S.A. CNPJ: 96.418.264/0218-02**, com o valor total de **R$ 8.728,28 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** referente aos itens 01, 05.
Ficando como vencedor a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 84.923.994/0001-08, com o valor total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) referente ao item 01. "
Leia-se:
"Ficando como vencedor a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 84.923.994/0001-08, com o valor total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) referente ao item 01. "
Perfazendo o Valor Total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:62FF1C43

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 98/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS CNPJ nº: 27.703.597/0001-97.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 14/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks e impressoras para serem utilizados na sala de informática, sala dos professores, sala da secretaria, sala da equipe pedagógica da nova escola de ensino fundamental, no CMEI Nice Braga e no departamento Municipal de Educação, através do Art. 74, inciso I, § 1º, Art. 86, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por Adesão a Ata Registro de Preços, derivada do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 16.794,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3488FEA3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LEONARDO A. VERZA LTDA CNPJ nº: 07.460.912/0002-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 14/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks e impressoras para serem utilizados na sala de informática, sala dos professores, sala da secretaria, sala da equipe pedagógica da nova escola de ensino fundamental, no CMEI Nice Braga e no departamento Municipal de Educação, através do Art. 74, inciso I, § 1º, Art. 86, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por Adesão a Ata Registro de Preços, derivada do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 34.266,60 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B341D9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 91/2024

Súmula: Substitui integrante da Comissão de Avaliação instituída pelo Ato nº 32/2016.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º –Substituir integrante da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal das Lapa, Estado do Paraná, instituída pelo Ato nº 32/2016, para dar atendimento especificamente às Avaliações dos Servidores Efetivos João Vitor Xavier da Silveira, Claudia Regina Hoffmann Jankovski e Anderson Drobiniewski Sossela, referente aos períodos 01/07/2023 à 31/12/2023, 01/01/2024 à 30/06/2024 e 01/07/2024 à 31/12/2024, tendo em vista o servidor Jean Irajá Toledo da Cruz fazer parte das Comissões instituídas pelos Atos nº 35 e 36/2024, desta forma a Comissão de Avaliação ficará composta pelos seguintes integrantes:
l JONATHAN DITTRICH JUNIOR
l MARILDA BONCZKOWSKI
l NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 11 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3BBC7AF6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária realizada no dia 11/12/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Dezembro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D392F6C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/12/2024, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR, com mandato a partir de 07/11/2024 à 22/08/2025.

	COMISSÃO CONSTITUÍDA
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Graziele Terezinha Goll Maciel (Lar de Idosos São Vicente de Paulo)
	Suplente: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Titular: Bernadete Ramos Gueber (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa)
	Suplente: Denise Sossella de Siqueira (Dispensário São Benedito)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Sandra dos Santos Alves (Área de Ação Social)
	Suplente: Helen Cristiane Corrêa Lopes (Área de Educação)
	Titular: Suzana Luzia Kossoski (Área de Esportes e Lazer)
	Suplente: Lidiane Pepes Nascimento (Área da Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº180, de 15 de Maio de 2024 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Dezembro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26202F39

GABINETE
LEI N° 4322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a repactuação da Emenda Impositiva n° 003/2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 48.593,36 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2147 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1080: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 38.593,36
1083: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.593,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R$ 48.593,36
TOTAL.....	**R$ 48.593,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:409EBA60

GABINETE
LEI N° 4323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2262, para aquisição de licença de uso de software, para o Departamento de Iluminação Pública.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1835: 3.3.90.40.00.00.507 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 22.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 22.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AF9A6B6

GABINETE
DECRETO N° 28177, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARI GIZELI MARTINS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARI GIZELI MARTINS
RG: 4748161-9/PR
CPF: 781.876.649-91
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C21122D7

GABINETE
DECRETO N° 28178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MICHEL BASTIAN VIDAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MICHEL BASTIAN VIDAL
RG: 8931619-7/PR
CPF: 065.400.889-22
CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB94A93E

GABINETE
DECRETO N° 28179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ
RG: 8746800-3/PR
CPF: 058.313.789-00
CARGO: DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:191D73C9

GABINETE
DECRETO N° 28180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NAELLY PAVANI SAKOVICZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
RG: 14855921-0/PR
CPF: 128.733.219-62
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7503E9

GABINETE
DECRETO N° 28181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) NILSON SERGIO DALLABONA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NILSON SERGIO DALLABONA
RG: 4564651-3/PR
CPF: 742.883.939-49
CARGO: DIRETOR DE INFORMATICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2655A4D8

GABINETE
DECRETO N° 28182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
RG: 13221527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2C8E2FA

GABINETE
DECRETO N° 28183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0C44641

GABINETE
DECRETO N° 28184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
RG: 9926565-5/PR
CPF: 064.351.209-86
CARGO: DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD48348D

GABINETE
DECRETO N° 28185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74B2D76D

GABINETE
DECRETO N° 28186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RENATA MAZZOTTI DE LACERDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RENATA MAZZOTTI DE LACERDA
RG: 9900413-4/PR
CPF: 074.185.679-44
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BB1C59A

GABINETE
DECRETO N° 28187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RICARDO GUANABARA PREVEDELLO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
RG: 8673296-3/PR
CPF: 052.764.779-90
CARGO: PROCURADOR GERAL
SÍMBOLO: CC-1
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9140879F

GABINETE
DECRETO N° 28188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
RG: 8200604-4/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AF90F46

GABINETE
DECRETO N° 28189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROGELSON DA ANUNCIACAO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROGELSON DA ANUNCIACAO
RG: 8356512-8/PR
CPF: 032.541.549-83
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92CCBA81

GABINETE
DECRETO N° 28190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES
RG: 9048684-5/PR
CPF: 054.391.959-55
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD28568A

GABINETE
DECRETO N° 28191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROSILMA MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSILMA MARTINS DOS SANTOS
RG: 6505595-3/PR
CPF: 024.085.489-69
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0175F95F

GABINETE
DECRETO N° 28192, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROZANA EMIDIA ANUNCIACAO DOS SANTOS
RG: 8096720-9/PR
CPF: 026.967.239-74
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB079505

GABINETE
DECRETO N° 28193, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) STEFANY DE LIMA SLUSARZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

STEFANY DE LIMA SLUSARZ
RG: 14977332-0/PR
CPF: 060.043.629-21
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B34A96C3

GABINETE
DECRETO N° 28194, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TATIANA BLEY MIRANDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANA BLEY MIRANDA
RG: 5091664-2/PR
CPF: 018.806.049-90
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B651883

GABINETE
DECRETO N° 28195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO
RG: 10248680-3/PR
CPF: 085.083.939-46
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88041087

GABINETE
DECRETO N° 28196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) TONY RENATO ANTUNES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TONY RENATO ANTUNES
RG: 7013292-3/PR
CPF: 024.742.619-90

CARGO: COORDENADOR GERAL DE PRODUCAO E COMUNICAO MULTIMEIOS
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C62D013

GABINETE
DECRETO N° 28197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VANESSA FERNANDA STANCZYK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VANESSA FERNANDA STANCZYK
RG: 8435842-8/PR
CPF: 063.642.289-50
CARGO: DIRETOR DE ESTATÍSTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:445829EA

GABINETE
DECRETO N° 28198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
RG: 9205658-9/PR
CPF: 051.693.019-28
CARGO: COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:972D1084

GABINETE
DECRETO N° 28199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
RG: 14943897-1/PR
CPF: 132.333.479-36
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D805B8B

GABINETE
DECRETO N° 28200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, o servidor ANDRE REZENDE CHERUBINI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRE REZENDE CHERUBINI
RG: 7938529-8/PR
CPF: 035.404.019-70
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62F48A6C

GABINETE
DECRETO N° 28201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o servidor CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:702BAFBC

GABINETE
DECRETO N° 28202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS, o (a) servidor (a) CELIA REGINA ROCHA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CELIA REGINA ROCHA
RG: 2597831/PR
CPF: 949.092.619-15
CARGO: SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:064D9C7D

GABINETE
DECRETO N° 28203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o (a) servidor (a) JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
RG: 5269339-0/PR
CPF: 004.947.388-39
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2835BE17

GABINETE
DECRETO N° 28204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO CASTILHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCOS ANTONIO CASTILHO
RG: 4223021-9/PR
CPF: 629.236.769-04
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F77D82

GABINETE
DECRETO N° 28205, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO TRANSPORTE, o (a) servidor (a) MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO TRANSPORTE o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
RG: 6335683-1/PR
CPF: 042.949.739-35
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO TRANSPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ABD5C5E

GABINETE
DECRETO N° 28206, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, o (a) servidor (a) NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR
CPF: 029.561.559-11
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44244372

GABINETE
DECRETO N° 28207, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DESENVIMENTO ECONOMICO TURISMO CULTURA ESPORTE, o (a) servidor (a) VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DESENVIMENTO ECONOMICO TURISMO CULTURA ESPORTE o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
RG: 9821023-7/PR
CPF: 093.310.089-29
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DESENVIMENTO ECONOMICO TURISMO CULTURA ESPORTE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVIMENTO ECONOMICO TURISMO CULTURA ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E64B1D0

GABINETE
DECRETO N° 28208, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s 31744, 31745, 31746 e 31747, de 09/12/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.935,16 (Dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
767: 3.3.30.93.00.00.1018 – Indenizações e restituições	R$ 821,75
1417: 3.3.30.93.00.00.10182 – Indenizações e restituições	R$ 6.804,59
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
1421: 3.3.30.93.00.00.10183 – Indenizações e restituições	R$ 2.561,90
1841: 3.3.30.93.00.00.10184 – Indenizações e restituições	R$ 746,92
TOTAL.....	**R$ 10.935,16**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 34.414-1	R$ 821,75
Superávit Financeiro da fonte 10182 conta nº 37.324-9	R$ 6.804,59
Superávit Financeiro da fonte 10183, conta nº 38.129-2	R$ 2.561,90
Superávit Financeiro da fonte 10184, conta nº 38.743-6	R$ 746,92
TOTAL.....	**R$ 10.935,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A158F9CA

GABINETE
DECRETO N° 28210, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 02.12.2024, o(a) servidor(a) SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 30400/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 02.12.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA
RG: 8085231-2/PR
CPF: 055.213.369-82
EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.12.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14C5ADE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 033/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza leve e pesada e descartáveis para todas as secretarias.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/01/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 16/01/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço unitário por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 700.849,39(setecentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 11 de dezembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B24465A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 (PD 29596/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SRA. MILENA DOS SANTOS GOMULSKI, CPF Nº 136.942.959-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 04 – LINHA 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021 E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 16.424,80 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1445/2024 (PD 29596/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 359
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA: 04/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:35B6E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ARIANE RIBAS DAOU
MATRÍCULA: 4669
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D2B3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
4	41923	439812	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 13X4,5 MM **MARCA: MEDIX; REG ANVISA: 80495510095**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 09/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CBC1E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 197 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
197	44321	428617	TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICO CONFORTÁVEL UNISSEX, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PACOTE C/ 100 UNIDADES **MARCA: ANADONA; REG MS: 80175349005**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 09/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A0C44924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 (PD Nº 25554/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA CNPJ/MF SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ROGERIO LUIS MOMBACH.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.12.2024 E 14.10.2025, TENDO EM VISTA DE EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 28/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12933D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD N° 19648/2023)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E SR. ROBERTO LEITE BASTOS.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$18.736,41 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 224.836,92 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VIRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$8.836,92 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A OUTUBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 04;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1047;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 29/11/2024.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F08C38C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2024

Portaria Nº 531/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, SOLANGE KERVALD MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Pedagogo, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 04 de Dezembro de 2024 a 02 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D18BCB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2024

Portaria nº 532/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica suspensa as férias da servidora AMANDA MIRANDA NOGUEIRA, do período aquisitivo de 2023/2024, férias essa gozada 24 dias .
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8727BDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 895/2024

PORTARIA Nº. 895/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **EMILY DE GOIS SILVA,** ocupante do cargo efetivo PSICÓLOGO, matrícula n° 967133, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/12/2024 a 22/12/2024, devendo realizar nova perícia em 23/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8F1B0C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 896/2024

PORTARIA Nº. 896/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7435/2024 de 11/12/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA,** matricula n° 966304, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025, devendo retornar em atividade em 12/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:333103D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 897/2024

PORTARIA Nº. 897/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob o nº. 7453/2024 de 11/12/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAIR MONTEIRO ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 967045, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/01/2024 a 03/01/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 27/01/2025 a 15/02/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/02/2025 a 25/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8ED4147F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 898/2024

PORTARIA Nº. 898/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7452/2024 de 11/12/2024,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE DO NACIMENTO BARRACHINA PAULINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966076, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2023 a 04/05/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 15/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C642B08E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.899/2024

PORTARIA Nº.899/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7589/2024 de 10/12/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **MARIANA LOTT,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC.4 - SEC, matrícula nº. 967024, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 05/03/2025 a 09/03/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 23/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:60934491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 900/2024

PORTARIA Nº. 900/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7589/2024 de 10/12/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **NATALY SOUSA MARQUES DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE IMPRENSA – CC.3 - GPRE, matrícula nº. 967022, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 20/01/2025;
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 24/02/2025 a 28/02/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 18/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A323824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 001/2021. SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO CHICAROLI**, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº 57- Conjunto Waldevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente aditamento ao **TERMO DE FOMENTO**, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, com fulcro na Cláusula Segunda, Parágrafo Único**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, o **Plano de Trabalho Reformulado e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lobato, 11 de Dezembro de 2024.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4223620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento: Sequencial 1 - 25/11/2024
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,6900	5,7900	0,1000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	5,8900	5,9900	0,1000
Total do novo valor unit.:					11,7800
Total da diferença:					0,2000

Lobato, 25 de Novembro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9FA3447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DE FÁTIMA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **11/09/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias**, compreendido entre **10/12/2024 a 09/03/2025**, a servidora pública **Maria de Fátima Silva,** portadora do RG. nº. *.091.***-* e CPF nº. ***.181.739-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C4316DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/09/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias**, compreendido entre **07/12/2024 a 06/03/2025**, ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. *.703.***-* e CPF nº. ***.252.039-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari** com carga horária semanal de 40 horas**,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E4666615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.001.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 - 151	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
		Total da Suplementação	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Total do Excesso	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:55F49133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar o ajuste do Plano Municipal de Saúde referente a inclusão de metas para a Implantação do ponto de Telessaúde.

Lobato, 10 de Dezembro de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10C78B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar a adesão à Resolução SESA nº 1699/2024 - Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Lobato, 10 de Dezembro de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA65C0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 10 de Dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar o uso de saldo remanescente da Resolução SESA nº 860/2022 - Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária (Saúde Bucal e Saúde da Família).

Lobato, 10 de Dezembro de 2024.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F1B2333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0189 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 0189 de 06 de dezembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 3554/2024, oriundo da Portaria n° 180/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O prefeito municipal, Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 3554/2024, oriunda da Portaria n° 180/2024 deste Gabinete, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EA7129F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MARAIZA KARVOSKI, CPF 066.797.189-02, domiciliada à Rua XV de novembro, nº 789, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Olavo Bilac, Vila São Pedro, Mallet, para o funcionamento da Casa Lar de Mallet.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **01 (um) mês após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1E332712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 43.134.552/0001-03, domiciliada à Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1059 – LJ 01, Bairro Capão da Imbuia, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por seu Responsável Legal, senhor **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS, CPF 047.965.079-90**, residente à Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 13328, Bloco 04, Aprto. 501, 5º Andar, Bairro Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.104,00 (sete mil e cento e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8F45C2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FCOMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ 49.535.491/0001-64, domiciliada à Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Jd Paulista, no município de Americana, estado de São Paulo, representada por seu Procurador, senhor **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA, CPF 266.763.638-44**, residente à Rua Dom Pedro II, nº 1732, Nova Americana, no município de Americana, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.203,88 (oito mil e duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F0FF7731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51, domiciliada à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairro Vargem Grande, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada por seu Sócio-Proprietário, senhor **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF 064.890.839-90**, residente à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairro Vargem Grande, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.844,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7827415D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.315.728/0001-10, domiciliada à Rua Ervino Rohden, nº 25, Sala B, Bairro Borghetti, no

município de Carazinho, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Representante Legal, senhor **ILTON CESAR KEMMERICH, CPF 685.522.380-04**, residente à Rua Ervino Rohden, nº 25, Sala B, Bairro Borghetti, no município de Carazinho, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:04ACE928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSÓRCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 55.399.647/0001-20, domiciliada à Rua São Felix, nº 554 – Sala 1, Vilas Boas, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Representante Legal, senhor **LUIS MOREIRA DE LIMA, CPF 009.288.628-01,** com endereço na Rua São Felix, nº 554 – Sala 1, Vilas Boas, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul

OBJETO: Aquisição de 03 (três) condicionadores de ar, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, firmada entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central – MS e o Consórcio Limanex Comércio e Serviços, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet-PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.979,98 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:464E893E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4189/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4189/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.153		PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS	
1040 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:02B97D05

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4188/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4188/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL - APS	
642 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.033,10
643 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.966,90
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			670.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31494	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.01 Fonte: 31494	370.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.02 Fonte: 11051	100.000,00
Total da Receita:	670.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7066FB3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4191/2024 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA-SIMCULT

Lei Ordinária Nº 4191/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, no Município de Mandaguari o Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, com a Lei Orgânica do Município e ainda, com a Lei Municipal nº 3.911/2023 que criou o Fundo Municipal de Cultura e instituiu o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT integra o Sistema Estadual de Cultura–SEC e o Sistema Nacional de Cultura-SNC e se constitui na principal gestão compartilhada com os demais entes federados e com a sociedade civil.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Seção I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Mandaguari.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Mandaguari e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Mandaguari planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - livre difusão;
IV - livre participação nas políticas culturais;
V - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional, observado a capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Mandaguari, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir em uma plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, em um processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Mandaguari deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 27. O Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas bem como de informação e formação na área cultural, tendo, como essência, a coordenação e cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e em suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura-PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 30. O Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 31. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar a partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 32. Integram o Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT

Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Executivo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT.

Art. 34. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Anfiteatro Professor e Vereador Waldemar Vasques Rodrigues;
II – Biblioteca Cidadã Helena Frujuelle Moura;
III – Biblioteca Municipal Dr. Alcyr Castelo Branco;
IV – Casa da Cultura Maria Aparecida Zanatta Peres;
V – Espaço de Eventos – Praça Independência;
VI – Centro de Convenções Dr. Décio da Silva Bacelar;
VII – Módulo Cultural, (piso inferior – térreo);
VIII – outras que venham a ser constituídas.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais e descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura-SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura-SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 32 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita desta Lei.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§1º O Conselho Municipal de Cultura-COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura-COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 6 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, na qualidade de Presidente;
II – 2 membros titulares, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Chefe do Executivo do Município de Mandaguari para o mandato de 2 anos, permitida uma recondução.
§2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.
§3º Serão considerados eleitos os 3 membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§4º Os demais candidatos a que se refere o inciso III ficarão como suplentes, na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura-COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei nº. 9.790/99, cuja competência poderá ser delegada a outra instância do COMCULT;
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação com sugestões e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Seção V
Da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I
Do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Mandaguari:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta Lei.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, é fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mandaguari e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - doações e legados, nos termos da legislação vigente;
V - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VI - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - saldos de exercícios anteriores; e
XIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§1º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5 % (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, ressalvados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total e projetos específicos de outras esferas do governo federal e estadual, em que deverão ser observadas as especificidades das leis que os instituíram.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.
§2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, a saber:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Seção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo

nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas neste campo.

Seção IV
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 69. Para atender à complexidade e às especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido, anualmente, um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer – SMCEL e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL.
§2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados, pelo Sistema Nacional de Cultura, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:926799B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 601/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari – Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.188/2024 de 11/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL - APS	
642 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.033,10
643 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.966,90
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			670.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31494	200.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.01 Fonte: 31494	370.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.02 Fonte: 11051	100.000,00
Total da Receita:	670.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC36CB59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 602/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.189/2024 de 11/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n°

3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.153		PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS	
1040 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
949 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:05053170

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 390/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 390/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 358/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Avenida Londrina, nº 611 – sala 203 - Centro, munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 11, 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2024**, conforme segue:

ARQUITETURA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	3º	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	8

Mandaguari, 11 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE2D6CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-27/03/2024

Realizou-se no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro às nove horas reunião ordinária realizada através da plataforma digital google meet. Laodicéia fala que nâo foi solicitada nenhuma pauta pela secretaria municipal de saúde para a reunião de hoje. Laodicéia inicia a reunião, deu as boas-vindas a todos que se fazem presentes, abriu espaço para que os membros pudessem inserir outros assuntos, não houveram solicitações neste momento. Laodicéia menciona que a vacinação contra influenza teve inicio para os grupos prioritário definidos pelo Ministério da Saúde, menciona que os médicos iniciarão o trabalho em Mandirituba em abril, Joceli menciona profissionais do programa mais medico iniciarão entre oito e doze de abril. Laodi‘céia reforça que o CMS é deve ser utilizado para discutir as demandas relacionadas à saúde da população por isso é imprescindível incentivar que a população participe com a inserção dos assuntos em pauta, Ziléa fala que os membros do conselho que tiverem pautas para inserir na reunião de hoje, para se manifestarem. Laodicéia propõe que quando não houver muitos assuntos em pauta, seja elaborada uma lista dos serviços ofertados pela secretaria municipal de saúde assim as reuniões serão mais proveitosas podendo esclarecer aos membros e a população em geral o funcionamento do SUS. Nào hOLive manifestação dos membros presentes. Laodicéia finaliza a reunião. Sem mais assuntos para tratar foi dada por finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e a presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:3B6BDD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-27/05/2024

Realizou-se no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba. A pauta foi constituída por: Avaliar o Relatório de Prestação de Contas do Quadrimestre, duas Resoluções da SESA para avaliação e PAS 2024 metas e PAS resultados. Laodiceia questiona se mais alguém tem assunto para acrescentar em pauta e informa que não foi inserido nessa pauta a aprovação de um protocolo de fonoaudiologia da Policlínica, pois o documento é extenso e será necessário mais tempo para avaliar o mesmo. Inicia-se a reunião referente ao quadrimestre de janeiro a abril, com a apresentação do Prefeito Luiz Antonio Biscaia, Secretária de Saúde Daniele Santos, Coordenadora Administrativa Joceli Ribas, Coordenadora de Atenção Primária Laodiceia, Coordenadora da Vigilância Sanitária Isabela Sabadin, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica Querem Vitória, a qual pediu exoneração, porém, no primeiro quadrimestre ficou responsável pela coordenação, foi informado que a partir do momento é Daiane quem coordena a epidemiologia, Coordenador de Assistência Farmacêutica Ana Claudia, Diretora do Hospital Municipal Maria Claudia. Daniele prossegue reunião dando as seguintes considerações iniciais: o sistema único de saúde (sus) em Mandirituba tem rede de serviços de saúde para atender uma população de trinta e três mil setecentos e noventa e cinto (33.795) habitantes, em uma estimativa do IBGE 2022, é uma rede de serviços existente na região metropolitana de Curitiba, possui gestão plena do sistema de saúde, presta assistência em todos os níveis de complexidade aos seus munícipes e cidadãos de outras cidades em caso de necessidade, conforme rede de atenção à saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Conta com sete unidades de saúde,

sendo quatro com estratégia de saúde da família e duas com atendimento médico e de enfermagem por escala, um centro de atenção psicossocial, um Hospital Municipal com ambulatório de especialidades, uma policlínica, laboratórios de análises clinicas do COMESP e uma base do SAMU. O relatório apresenta as atividades realizadas pela SMS entre janeiro e abril de 2024. Os seguimentos serão apresentados em blocos para melhor compreensão das ações e investimentos, sendo eles: gestão em saúde; atenção primária em saúde; atenção secundária ambulatorial e hospitalar; vigilância em saúde; atenção farmacêutica. Daniele prossegue sobre a gestão em saúde municipal, onde diz que durante o primeiro quadrimestre de 2024 foram mantidas as ações voltadas a prevenção e manutenção da saúde da população mandiritubense, foram realizadas ações de cobertura vacinal, ações de vacinação em empresas do município, também foram realizados eventos para coleta de citopatológico de útero, ações de combate e prevenção a dengue. A atenção primária em saúde mantém monitoria e orientações para o alcance das metas do previne Brasil, que estava vigente no primeiro quadrimestre de 2024. Daniele prossegue, informando que foi realizada reunião com os coordenadores das equipes de saúde e vigilância epidemiológica para definição de cronograma de reuniões, campanhas e assuntos administrativos. Foram realizados encaminhamentos pontuais para análise do CMS de Mandirituba com objetivo de proporcionar ampla discussão sobre as ações de saúde no município. O município foi habilitado a pleitear adesão a Resolução 516/2024, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para a aquisição de um veículo básico no valor de sessenta e cinco mil reais (65.000,00) e uma van para transporte de pacientes no valor de duzentos e vinte mil reais (220.000,00). O município teve essas duas opções para complementar o transporte sanitário, Daniele informa que como nas resoluções anteriores, caso não tenha necessidade contrapartida, quem arca com isso é a Prefeitura. Daniele é questionada se tem algum prazo para a chegada, e Daniele responde que é necessária uma resposta da SESA, já que os documentos foram encaminhados para eles e é necessário a resposta do promotor, e informa que já está em orçamento para processo licitatório carros utilitários, um carro de uso básico, um micro-ônibus e ambulâncias. Reforça que já estão com os processos encaminhados e que falta apenas fazer a licitação. Daniele informa que o número de pacientes que utilizaram o transporte sanitário foi de cinco mil seiscentos e trinta e seis (5.636), e que por uma decisão de gestão, o Castra móvel foi para a Secretaria de Meio Ambiente, onde foi feito uma busca entre os outros municípios, e em nenhum é a Secretária de Saúde quem é responsável em administrar o mesmo, então, por meio de conversas com o Secretário de Meio Ambiente, Douglas, foi decidido a transferência do Castra móvel de uma secretaria para a outra, onde já estão com processo licitatório aberto, e também a secretaria de saúde está a disposição para auxilio e suporte, caso necessitem da vigilância sanitária para alguma situação, a secretaria de saúde se encontra aberta a ajudar e orientar a secretaria de meio ambiente. Daniele reforça que a secretaria de saúde continuara recebendo os dados do castra móvel.

O quadro de servidores ficou a mostra durante a fala de Daniele. Daniele informa que pelo programa mais médicos, hoje no município temos disponíveis dez médicos, e que em questão dos mini postos, foram contratados mais dois médicos, tiveram que remanejar alguns médicos por questões de atestados, mas que a partir de terça teriam atendimentos o dia todo nos mini postos. Daniele segue a fala dizendo que em relação aos relatórios de procedimentos da APS 2024 do primeiro quadrimestre o número total de procedimentos foi de setenta e um mil quinhentos e cinquenta (71.550). Segue informando sobre o relatório de procedimento do CAPS 2024 do primeiro quadrimestre, onde o número total de procedimento foi de dois mil e sessenta e dois (2.062). Sobre a atenção secundária, inicia com Policlínica, onde consultas especializadas foram de quatro mil quatrocentos e oitenta e um (4.481), procedimentos foram seiscentos e quarenta (640), consultas especializadas via COMESP foram duzentos e sessenta e duas (262), exames de imagem via COMESP foram cento e oitenta e oito (188), exames laboratoriais trinta e cinco mil seiscentos e vinte e sete (35.627), o qual Daniele já aproveita para explicar o questionamento que vem tendo por conta da fila de espera dos exames laboratoriais, Daniele explica que foi aceito pelo CMS um protocolo o qual os médicos devem seguir ao solicitar exames, e que está sendo investigado se médicos estão ou não utilizando esse protocolo para fazer o pedido médico, explica também que a cota de agendamento é liberada pela secretaria e que o valor é em torno de vinte mil (20.000) por mês e por laboratório, sendo esses o Bioclin, Laborclin e Laban, os quais, no mês de maio, foram liberados entre eles mais quinze mil (15.000) para a diminuição da fila de espera, Daniele também informa que irá disponibilizar uma cota extra para o próximo mês com o intuito de zerar a fila de exame de sangue de rotina, que hoje tem fila de espera de até dois meses, mas informa também que os exames de urgência e de urgência, emergência e preferenciais, como gestante, diabético e hipertenso, estão sendo realizados sem o aguardo na fila de espera, pois tem preferência, informa que será lançado uma cota a mais por mês até que dê uma diminuída nessa fila. Laodiceia informa que existe uma tabela do primeiro quadrimestre só com valores do COMESP, onde é colocado quanto é gasto de condutas médicas por mês: com exames de sangue, laboratoriais, procedimentos e exames de imagem, e o mesmo aconteceu em janeiro, foi suplementado e gasto um pouco mais pois a fila de espera estava maior do que era esperado. Daniele complementa dizendo que é apenas para prestar uma explicação para o conselho, e informa que é uma questão de verba, que é necessário esticar dos lados, onde deixou de fazer a compra de uniformes para os ACEs e ACS, puxa um gancho e diz que em relação aos ACE e ACS irá ser solicitado a abertura do processo seletivo e concurso público, porém, se vai acontecer ou não, não tem ligação com a secretaria de saúde, mas o pedido será feito entre essa semana e semana que vem. Informa também que os materiais de trabalhos dos mesmos, como coletes e chapéus, já estão em processo licitatório, e que terá uma reunião com o sindicato para que eles sejam orientados ao uso de uniformes, de faltas, uso do gps no tablet. É questionado a secretária sobre os exames de rotina, dizendo que muitas vezes o paciente se encontra saudável e quando vai fazer algo de rotina lhe é solicitado mais exames que o necessário, Daniele responde que muitas vezes o paciente chega para consultar e solicita os exames, é questionado sobre não ser o paciente que solicita o exame, visto que é uma quantidade muito desnecessária, e um gasto desperdiçado do município que os médicos solicitem essa quantidade de exames, e questiona também sobre a falta de comunicação no momento de orientação, Daniele responde que sempre foi orientado que o servidor que fez o agendamento é o responsável em passar as orientações ao paciente assim que é entregue a guia de agendamento. Voltando para o assunto dos ACE e ACS, é questionado se pela quantidade de munícipes foi aumentado a quantidade, e Daniele responde que é solicitado, é encaminhado para a SESA e ela quem dá a resposta se é possível ou não.

Encerrando esses questionamentos, Daniele informa que o valor dos serviços prestados pela COMESP no primeiro quadrimestre de 2024 foi de duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos (229.700,51). Prossegue falando da demanda do Hospital Municipal de Mandirituba, sobre as consultas realizadas foram um total de dezoito mil e quinhentos e sessenta e sete consultas (18.567), informa que é observado que o úmero de consultas tem aumentado bastante, principalmente de pacientes de fora, das cidades vizinhas, o que apresenta dificuldade é que por ser pronto socorro, as demandas que vem não costumam ser de pronto socorro, o que tem sobrecarregado a demanda do hospital. Sore os internamentos realizados no hospital, Daniele informa que foram um total de cento e noventa (190) internamentos, dentre esses, 30 não foram faturados, Daniele diz que geralmente são os pacientes psiquiátricos que não são inseridos no Gsus. Daniele informa também as morbidades do hospital, que são um total de cento e dezesseis (116). Segundo, informa os procedimentos realizados no hospital, sendo os de enfermagem totalizados trinta e um mil e trinta e três procedimentos (31.033), e procedimentos médicos duzentos e sessenta e quatro (264). Seguindo informa os exames de radiologias realizados, total de mil trezentos e cinquenta e sete (1.357). Daniele prossegue para os dados do SAMU, iniciando pela quantidade de atendimentos feitos, totalizando trezentos e oitenta e um (381), e os suporte de regulação, que são a alfa e a aeronave um total de vinte e sete (27). Daniele prossegue para as questões da Vigilância em Saúde, informando os procedimentos realizados pela vigilância em saúde em 2024, armadilhas para mosquito da dengue total de cento e quarenta e quatro (144), levantamento por amostragem total de trezentos e vinte e oito (328), visitas em pontos estratégicos tota de cento e trinta e seis (136), solicitações de inspeções total de sessenta e duas (62), estabelecimentos inspecionados total de setenta e dois (72), inspeção

veicular total de cento e cinquenta e três (153), liberação de licença sanitária total de quarenta e oito (48), programa da água total de (48), recebimento de reclamações total de vinte e seis (26), reclamações atendidas total de dezenove (19), ações educativas total de vinte e oito (28), investigação de acidentes de trabalho total de seis (6). Daniele segue informando os procedimento realizados pela vigilância epidemiológica, passando as seguintes informações, acidentes com animais peçonhentos quatorze (14), AIDS – adulto um (1), ataque de animais (mordidas) nove (9), doenças exantemáticas doze (12), hanseníase zero (0), influenza – H1N1 zero (0), intoxicação exógena duas (2), leptospirose zero (0), meningites zero (0), toxoplasmose zero (0), tuberculose um (1), varicela zero (0), distribuição de vacinas oito mil quatrocentos e sete (8.407), nascidos em outros municípios trinta e sete (37), nascidos vivos no hospital de Mandirituba zero (0). Óbitos no total de vinte e um (21). Daniele segue com atenção farmacêutica, onde informa que o total de atendimentos realizados pela atenção farmacêutica é de seiscentos e vinte mil e trezentos e noventa e oito (620.398). Segue informando sobre nutrição, o total da farmácia especial – leites e dietas especiais sessenta (60), programa do leite infantil cinquenta e sete (57), totalizando cento e dezessete (117). Daniele também informa que produtos dispensados – leites infantis abaixo de dois anos foram um total de vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais (21.384,00), produtos dispensados- fórmulas especiais acima de três anos total de vinte e dois mil e trezentos e setenta e oito mil reais e oitenta e oito centavos (22.378,88). Segue informando sobre a farmácia hospitalar, nutrição, produtos dispensados- leites infantis abaixo de dois anos total de cento e quinze reais e quarenta centavos (115,40), produtos dispensados – formulas especiais acima de três anos total de mil e quinze reais e setenta e seis centavos (1.015,76), um total geral de quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos (44.778,64). Laodiceia prossegue a reunião informando sobre a PAS, as metas de 2024 para a saúde já foram retiradas do ultimo plano municipal de saúde, a meta um é referente a atenção primária em saúde que é o fortalecimento e qualificação da APS, a meta um que era aumentar a proporção de gestante com seis consultas de pré – natal realizadas, era de 40% e atingiu 60%; a meta dois aumentar a proporção de gestantes com os exames de HIV e sífilis realizados, a meta era de 40% e foram realizados 80%, lembrando que só são contabilizados testes rápidos antes das doze semanas de gestação, conforme o ministério da saúde solicita; meta três era realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS, a meta prevista era de 30% e 55% de gestantes receberam orientação, mas não foram feitas em forma de palestra; meta quatro era implantar estratificação de risco de hipertensos realizados por profissional médico, a meta era de 40% e 70% dos pacientes foram estratificados; meta cinco era implantar estratificação de diabéticos, a meta era de 40% e 70% foi estratificado; meta seis era manter coleta de hemoglobina glicada em todos os pacientes diagnosticados com diabetes semestralmente, a meta era de 30% e atingimos 80%; meta sete era aferir pressão arterial de pacientes com HAS, a meta era 30% e atingimos 45%; meta oito ofertar consulta com equipe multiprofissional, enfermeiro, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico, meta era de 12 consultas, não foi realizado nenhuma; meta nove aumentar a proporção de preenchimento do campo Ocupações de Notificações, meta de 95% e foram preenchidos 100% das ficha; meta dez capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em parceria com a vigilância sanitária, meta era de 70%, mas não foi realizado nenhuma capacitação; meta onze realizar reuniões administrativas mensais em todas as unidades de saúde meta 48 reuniões, foram feitas 30 reuniões; meta doze capacitar profissionais com recursos próprios ou recursos de respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado, biossegurança e de pré-natal, meta era de 3, nenhuma foi realizada; meta treze realizar concurso público para preencher vagas da APS conforme a portaria 32, este ano não tinha previsão de concurso e Laodiceia informa que não foi realizado e inclusive não foi realizado nos anos anteriores; meta quatorze, realizar PSS para contratação de agente comunitário em saúde e agente de combate a endemias para cobertura de todas as localidades conforme a lei n°11350, eram para ser feitas 22 contratações mas não foi feita nenhuma; meta quinze construção de nova UBS no quatro pinheiros, a previsão não era para esse ano mas também não foi realizada nos anos anteriores; meta dezesseis implantar a ESF e saúde bucal na UBS quatro pinheiros, esse ano também não tinha discussão mas também não foi feito nos anos anteriores; meta dezessete ampliar o número de dias de coleta de sangue na UBS Elsio de Assis para duas vezes a semana, meta aumentar para 2 dias e foi aumentado para 2 dias; meta dezoito manter coleta de sangue semanal na unidade olímpio josé da rocha, permanece uma vez na semana; meta dezenove que seria o veículo para uso compartilhado das unidades central e Francisco Lineu Barbosa, esse ano não tinha data prevista, Laodiceia informa que o veículo até entrou em processo de resolução, porém ainda não chegou para as unidades; meta vinte aquisição de aparelho celular para cada unidade de saúde, esse ano não tinha previsão mas permanecem com seis aparelhos; meta vinte e um aquisição de aparelho para CMS, contendo gravadora e câmera de celular, não tinha previsão de aquisição esse ano, mas também não foi adquirido nos anos anteriores; vinte e dois aquisição de materiais de expediente cujo necessidade do CMS, foram 100% adquiridos. Laodiceia prossegue para as justificativas das metas não cumpridas, sobre diretriz oito ofertar consulta multiprofissional, não foram realizadas porém são ofertadas quando existe a necessidade e tem o encaminhamento médico ou da equipe de enfermagem mediante uma consulta individual; a dez capacidade dos agentes comunitários de saúde não foram realizados capacitações sobre riscos de exposições aos agrotóxicos; onze realização de reunião administrativa não foram realizadas 48 reuniões apenas 30; doze, capacitação dos profissionais sobre biossegurança e atendimento humanizado em pré-natal, não foram realizadas capacitações porém os temas foram abordados em reuniões administrativas. Laodiceia prossegue com a diretriz dois sobre aprimoramento da rede de atenção de média a alta complexidade, a um é manter um enfermeiro na sala de triagem; dois manter a universalidade, equidade e integridade em emergência clínicas, gineco-obstétricas, psicoterapeutas e pediatras e as relacionadas causas, sobre as capacitações eram para ter sido feitas 48, 12 desse ano e foram feitas 4; três, implantação do núcleo de segurança do paciente; quatro melhorias e reformas das estruturas físicas do hospital 90% era previsão e 90% foi realizado; cinco, capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado e biossegurança, eram previstas três capacitações e foram realizadas; seis, equipar a central de agendamentos, foi adquirido um celular previsto; sete implantar relatório de internamento para envio nas unidades de saúde, número de relatórios encaminhados para unidades de saúde era pra ter sido de 48 mas não foram encaminhados. Laodiceia prossegue apresentando a diretriz três fortalecimento da rede de atenção em saúde bucal, meta um capacita os profissionais sobre a linha de cuidado em saúde bucal, meta 100% não foram alcançadas nenhuma porcentagem; meta dois conhecer e dar publicidade aos dados da saúde bucal de Mandirituba através do levantamento epidemiológico básico, não foi realizado; meta três, realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes, 100% das gestantes foram cerificadas; meta quatro utilizar planos terapêuticos singulares em todos os atendimentos agendados, meta 100% alcançada; meta cinco aumentar TC com base nas primeiras consultas realizadas anualmente, 50% era meta e 10% foi realizado; seis realizar concurso público para cobertura da saúde bucal do município, esse ano não foi previsto concurso público mas também não foi feito nos anos anteriores. As justificativas da diretriz, a um é a capacitação de profissionais sobre a linha de cuidado da saúde bucal não houve oferta para capacitação de saúde bucal pela SESA; diretriz dois conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal através dados epidemiológicos básicos, não foi iniciado o levantamento de saúde bucal; diretriz cinco aumentar o tratamento concluído, não houve análise do percentual de tratamento concluído, mas o número TC versus primeira consulta, conforme relatório de produção dos dentistas ainda é baixo, supõem-se que os motivos sejam falta de adesão do paciente ao tratamento odontológico, tratamento extenso e ausência de garantia de reagendamento sem a necessidade de votar para a fila de espera. Laodiceia prossegue reunião apresentando a diretriz 4, aprimoramento da saúde mental, a meta um é realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental, a meta era de 100% e foi realizado 100%; meta dois, implantar grupo de saúde mental, a meta era implantar 4 grupos, nenhum foi implantado; meta três, manter em 100% matricialmente realizado pelo CAPS com equipes de atenção primária, a meta era de 100% e 100% foram alcançadas; meta quatro, capacitação dos profissionais do CAPS com

recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado e biossegurança, meta de 3 mas foram realizadas 4. Laodiceia informa que a justificativa da diretriz dois, implantar grupo de saúde mental, não foi implantado grupo de saúde mental nas UBS. Laodiceia prossegue a reunião com a diretriz 5, fortalecimento da vigilância em saúde, meta um, investir na capacitação dos servidores para melhorar o atendimento a população, meta de 2 e foram feitas 5; meta dois, equipar as equipes de vigilância de modo a implementar todas as ações pactuadas, meta era de duas e não foi nenhuma; meta três, padronização de protocolo de procedimentos e fiscais, esse ano não tinham previsões e nos anos anteriores também não foram realizados; meta quatro, realizar a vigilância e controle da Leishmaniose, a meta era de 100% e foi realizado 0% pois não tiveram casos; meta cinco, realização de concurso público para completar quadro de profissionais de vigilância sanitária, esse ano não era previsto mas nos anos anteriores também não foram realizados; meta seis, realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a agrotóxicos, a meta eram 144 e nenhuma foi realizada; meta sete construção de uma sala de necropsia para monitoramento de epizootias, não tinha meta para esse ano, mas também não foi realizado nos anos anteriores; meta oito, realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância média, era previsto um, não foi realizado nenhum; meta nove, atividades educativas para trabalhadores e setor regulado nos temas educação ambiental, arboviroses, vigilância nutricional, combate ao trabalho infantil, agrotóxicos, prevenção de acidentes de trabalho na construção civil e posse responsável, meta eram de 53 e foram realizadas 20; meta dez, intensificação do controle populacional de cães e gatos, previstas 1000 castrações mas não foram realizadas nenhuma; meta onze, investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves, fatais e envolvendo crianças e adolescentes, a meta era de 100% e foi realizado 100%; meta onze, realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos, meta era de 8 e foram realizadas 5 inspeções; meta treze, realizar ações de saúde do trabalhador no trabalho rural, nenhuma estava prevista e nenhuma foi realizada; meta quatorze, investigação dos surtos relacionados ao trabalho, a meta era de 90% e 100% foram investigados; meta quinze, viabilizar o rastreamento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 residentes no município para monitoramento e elaboração de boletins epidemiológicos, meta era de 90% e foram realizados 100%; meta dezesseis, realizar capacitações de insumos e imunobiológicos contra COVID-19 para as salas de vacina das unidades de saúde da família, a meta eram de 4 e foram realizadas 3. Laodiceia informa as justificativas da diretriz 5, meta dois, as ações não foram finalizadas, estão em etapa de planejamento com a gestão da SMS; meta quatro, não houveram casos em Mandirituba; meta cinco, as ações não foram finalizadas, estão em etapa de panejamento com a gestão da SMS; meta oito, não houveram casos em Mandirituba; meta dez, é informado que o castra móvel foi transferido para outra secretaria. Laodiceia prossegue a reunião informando sobre a diretriz 6, modernização da assistência farmacêutica, meta um, revisão anual da relação municipal de medicamentos – REMUME, meta prevista de 1 revisão e foi realizado 1 revisão; meta dois, reorientação da assistência farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo, meta de 1 e foi realizada 1; meta três, implantar a atenção farmacêutica em todas as unidades básicas de saúde, meta era de 4 mas nenhum foi implantado; meta quatro, desenvolvimento de ações relacionados com informações sobre o uso seguro de medicamentos pelo usuário/farmacovigilância, meta era de 4 e não foram realizadas nenhum; meta cinco, garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME, meta era de 80% e foram realizados 89%; meta seis, implantação do núcleo para análise de solicitações de fornecimento por ordem judicial composto por farmacêutico, médico auditor e assistente social, não tinha nenhuma meta prevista e não foi realizada nenhuma; meta sete, adequação física da farmácia especial, não era prevista e não foi realizada; meta oito, realização de concurso público para cobertura da atenção farmacêutico com oito auxiliares de farmácia e quatro farmacêuticos, não era previsto para esse ano e não foi realizado; meta nove, capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado, biossegurança, estavam 3 previstas e nenhuma foi feita; meta dez, construção da central de abastecimento farmacêutico, estava 1 previsto e não foi realizado; meta onze, aquisição de veículo utilitário com controle de temperatura, não tinha meta prevista; meta doze, aquisição de geladeiras, mobiliarias e equipamentos para utilização da atenção farmacêutica, estavam previstos 50% e 0% foi comprido; meta treze, utilização anual de recursos, custeio e capital da IOAF na atenção farmacêutica, meta era de 100% e 0% foi comprido. As justificativas da diretriz 6 foram, na meta três, a equipe de assistência permanece incompleta impedindo a implantação adequada da assistência farmacêutica (2 farmacêuticos e 4 atendentes de farmácia); meta quatro, não foram realizadas ações. Finalizado essas informações, Laodiceia pergunta se há algum questionamento referente a PAS 2024, e é questionada do motivo do castra móvel ter sido transferido, Laodiceia informa que Daniele já havia comentado no inicio da reunião, mas que a princípio seria porque o castra móvel não pertence a área da saúde e sim do meio ambiente, então a partir disso ele deve ficar na responsabilidade do meio ambiente. É questionada também a respeito das plantações com agrotóxicos, como funcionará as fiscalizações e se terá concurso para contratação de pessoas que fiquem responsáveis por tal ação, e é respondida que passamos pela dificuldade da falta de pessoal para realizar essas ações e que só será resolvido mediante a concurso público, visto que apenas uma pessoa com carga horaria de 20h no município não conseguirá realizar esse trabalho, é uma exigência da SESA que precisa ser resolvido, pois é necessário esse monitoramento do tipo de conduta que os moradores de área rural tem, o que deve ser concluído com exame de sangue para detecção de acetilcolinesterase, que mesmo sem a vigilância ir ao local, com esse exame é possível detectar se a pessoa está ou não exposta a esse risco. Laodiceia diz que há a possibilidade de alinhar com a secretaria de meio ambiente, já que eles têm cadastro de produtores rurais, e poderiam fazer o primeiro filtro de famílias para que sejam feitas as visitas. Laodiceia pergunta se há mais alguma pergunta, duvida ou sugestão, e é questionada por Anair sobre o Planifica SUS, se a unidade continua sendo espelho, mesmo sem buscas e enfermeiros buscando, Laodiceia responde que quando foi implantado o programa Planifica SUS, foi informado que areia branca seria a UBS de referência, e pensado que se desse certo na mesma, daria em todo o município, porém, hoje se percebe que não, e que foi dado um passo maior que a perna, e que a melhor conduta teria sido fazer o teste em alguma UBS menor para que tivesse a possibilidade de estudar todos os processos, está sendo feito as etapas, mas eles quanto gestão não estão conseguindo que areia branca sirva de espelho para as outras UBS, então agora estão no processo de contratar médicos e enfermeiros, Laodiceia diz que vendo por seu ponto de vista quanto enfermeira, ABA não é possível que seja usada como espelho no Planifica SUS. Anair complementa dizendo que é uma unidade muito grande e que é difícil a compreensão do povo de que a UBS não é um ponto de atendimento urgência/emergência. Laodiceia responde dizendo que em conversa com outros municípios, a grande resposta é de que eles não conseguiram avançar com o Planifica, pois não houveram preparos do município para receber o programa, Daniele diz que quando foi ofertado para o município, não foi dito tudo que haveria de necessidade na UBS, apenas que seria um programa para alinhar o fluxo das unidades da região, mas que não tinha uma dimensão de como seria, então essa dimensão foi existindo apenas conforme eles foram implantando no município, então as dificuldades foram aparecendo no pós aceitação do programa no município, Daniele novamente informa que se tivesse base das situações teria indicado uma UBS de porte menor para a implantação do programa. Anair mostra insatisfação, diz também estar desanimada com os programas para hipertensos e diz que acha que a melhor maneira de conscientização é por meio de palestras, pois de uma forma mais didática os pacientes conseguem fazer perguntas e tem um entendimento melhor do que a consulta dentro do laboratório. Laodiceia diz que ainda estamos passando pelo processo de territorialização, e que não é possível saber qual o médico de referencia do diabético antes desse processo estar pronto. Anair diz que encontra muita dificuldade nas visitas, pois geralmente quando faz o retorno os médicos mudam, e isso gera dificuldade a conseguir, por exemplo, uma receita para o paciente, já que o médico do retorno se nega por não conhecer o paciente e não ter sido ele a fazer o primeiro contato. Laodiceia explica que a visita domiciliar deve ser feita por equipe e cada ua no seu território, mas que ainda sim é necessário a contratação de ACE, e assim que houver terá mudança no quesito de visitas domiciliares. Anair mostra insatisfação com os

programas, diz que o maior problema é ficar dependendo de demando de programas, em relação as visitas domiciliares, diz ter falta de ajuda muitas vezes para mudança de decúbitos, materiais para curativos, e com essa troca de médicos, que atrapalha a continuidade do tratamento. Laodiceia responde dizendo que a quatro anos atrás, antes do programa Mais médicos, todas as reuniões do CMS eram sobre médicos e a falta deles no município, mas que agora já é mais perceptivo que não é apenas o médico o profissional de saúde, e que maior quantidade de médico funciona dentro do hospital, onde a demanda é maior, mas que para a atenção primária, receitas, visitas domiciliares, não adianta apenas médicos, e que se antes a discussão era por médicos, agora os médicos estão ai, e que talvez em quatro anos seja feito a contratação de outros agentes de saúde. Anderson da continuidade a reunião, explica que trabalha no setor de contabilidade e finanças do município, e vai apresentar o relatório de orçamentos fiscais e da seguridade social, como previsto na lei n°141/2012, inicia falando sobre as receitas resultantes de impostos da saúde e transferências constitucionais e legais para financiamento foi de 15%, foram apurados de receitas $31.255.838,38, desse, $4.688.373,51 é o que o município deve aplicar obrigatoriamente em saúde; junto com esse valor de 15%, tem as receitas de saúde federal, para atenção primário foi recebido $910.292,46; atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar $257.890,80; vigilância em saúde $73.762,24; gestão do SUS $43.709,66; um total geral de $1.381.935,36. Anderson prossegue dizendo que não desmembrou os valores, pois não fechou o ano, mas qualquer pessoa que queira saber dos valores detalhados pode pesquisa pelo município que o site dá o valor detalhado. Recursos financeiros para aquisição pelas secretarias de saúde, estado e municípios da assistência farmacêutico, saúde $113.000,00. Anderson prossegue dizendo das despesas liquidadas, que são as que foram solicitadas e já tiveram o serviço restado ou produto entregue, na atenção primária $3.325.712,41; assistência hospitalar e ambulatorial $4.116.788,63; suporte profilático e terapêutico $531.854,22; vigilância sanitária $44.231,28; vigilância epidemiológica $00,00; alimentação e nutrição $00,00; outras subfunções $461.376,28; total de $8.414.301,64. Anderson apresenta um gráfico de como estão sendo divididas as despesas, sendo 60,05% pessoal e encargos sociais, $5.653.660,57; 2,71% em investimentos, $255.279,83; 37,23% outras despesas correntes, sendo material de consulta, sistemas, $3.505.525,28. Anderson prossegue com os dados sobre as receitas adicionais para o financiamento da saúde, onde o total foi de $2.531.490,78. Anderson prossegue com os dados sobre o índice da saúde, onde tem um índice de 20,81%, diz que a prefeitura ofertou a mais relacionado ao valor mínimo constitucional, uma diferença de $1.815.784,80, então o valor total em despesas, juntando o financiamento com o valor obrigatório foi de $8.414.301,64; receitas união e estados $2.531.490,78; aplicação em Mandirituba $ 6.504.158,31; diferença executada positiva $1.815.784,80; Índice apurado no primeiro quadrimestre 20,81%. Andersson encaminhou o anexo doze, onde tem o relatório resumido das planilhas de despesas que detalha os impostos, incluindo o total de receitas, constando o valor de $31.255.823,38. Após isso, consta detalhado apenas as despesas com ASPS, vai ser retirado com o co financiamento ou outro recurso sem ligação com a saúde que está sendo realizado dentro da saúde, informa que tem um financiamento que quando volta não consta como sendo utilizado na saúde, mesmo sendo utilizado lá dentro. Anderson começa o relatório detalhado das receitas de impostos, incluindo IPTU, ITBI, ISS, IRRF, as receitas de transferência, incluindo FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-exportação e outras transferências, totalizando $ 31.255,823,38, arrecadando 42,43% do total. Anderson explica que o relatório é bimestral no tribunal de contas, e é questionado se na saúde tem algum relatório de gastos anuais de arrecadação, é questionado se é identificado o valor que é gasto anual de arrecadação pela saúde, Anderson diz não ter o valor exato mas sempre em torno de 20%, e é rebatido dizendo que é errado, pois o certo seria 15%, e ultrapassando isso, é tirado de outras áreas, deu o exemplo da secretaria de educação, onde é 25%, e se ultrapassar é tirada da saúde e de outras secretarias, Anderson explica que além dos 15% temos as receitas que vem do governo federal $1.381.000,00 e do governo estadual $ 940.000,00. Anderson prossegue reunião informando sobre as despesas empenhadas da apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação ASPS e se enquadra nos 15%, e que tem os totais apurados apenas no terceiro quadrimestre e que com o decorrer do ano o total da apuração que está sendo apresentada sofre alteração. Os dados da apuração são, despesa mínima a ser aplicada em ASPS $4.688.373,51; valor despesas liquidadas 1.815.784,80, explica que põe como liquidada pois significa que o produto já foi entregue ou o sérvio prestado, índice de 20,81%. Anderson prossegue mostrando a relação do que ficou a pagar do ano passado, e explica que pode haver coisas que foram pagas porem o pagamento consta no ano anterior. Anderson apresenta um quadro similar ao primeiro apresentado, mas explica que o mesmo não faz parto dos 15%, onde aparece tudo que foi parte da dotação, despesas empenhadas, despesas liquidadas e despesas pagas, apresenta ainda o mesmo relatório consolidado, onde o valor é de $8.414.301,64, e que pode consultar os valores detalhados, no portal da transparência ou se não estiver, tem no site do tribunal de contas. Anair questionou sobre despesas que estão na atenção básica, as diárias de colaboradores eventuais e o recebimento de colaboradores que já não ocupam o cargo, Anderson responde dizendo que o que consta com início 31.90 são de despesas com folha, o acordo permanência não soube dizer, mas informa que pode perguntar ao RH, pois é do setor deles. Daniele prossegue a reunião informando que o CAPS foi contemplado, e que ainda será realizado o plano, como valor de $87.000,00, resolução °1.713/2023, esse plano será voltado para oficinas, já foi conversado com a equipe e Daniele informa que só é necessária a aprovação. É questionado quais os colaboradores do CAPS e Daniele informa que são, uma artesã, uma assistente social, uma serviços gerais, um enfermeiro, um médico, um psicólogo, um administrativo, e dois terapeutas ocupacionais. É questionado em quais oficinas serão incrementadas o dinheiro, Joceli responde que metade nas oficinas já existentes e a outra metade em uma nova oficina, que é a musica terapia. Laodiceia prossegue dizendo que no relatório final da conferencia ficaram filas de espera para vagas de trabalhador de saúde, que a Isabela Sabadin vai ocupar, que a Marcia e a Marcela saíram, na vaga da Marcia fica a Thais de titular e na da Marcela ficou em aberto e será perguntado se a Renata entra como suplente. Laodiceia informa que o relatório final não tinha fila de espera para as vagas, mas que se sobrassem vagas elas seriam redistribuídas nas comunidades participantes, e que como o COMESP está participando será questionado se querem uma vaga, caso não queiram será questionado oura empresa participante. Anair também questiona sobre as caixas de ouvidoria, Isabele responde dizendo que as caixas eram frágeis e foram quebradas, mas que já foi solicitado e orçado novas caixas, dessa vez de madeira. Laodicéia explica que não teve quórum e que dia vinte e oito às oito e meia será necessário realizar reunião extraordinária novamente, todos os membros presentes, concordam. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e pela presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:DC3E7FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-26/06/2024

Realizou-se no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro, reunião online ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba. Zilea Inicia a reunião dando as boas-vindas e agradecendo a participação de todos e informa que não tem pauta específica para esta reunião, mas que precisa ser realizada, e sugere que seja elencada com antecedência as pautas, de uma reunião para outra ou de no mínimo sete dias de antecedência, para evitar que as reuniões não tenham assuntos para serem abordados, visto que a Saúde é muito ampla e devemos sim aproveitar essas reuniões, esses momentos para debater, deliberar achar soluções para melhorar cada vez mais a Saúde do município. Ficando acordado por unanimidade e para próxima reunião como pauta: Slides da Saúde, Explicações em geral, credenciamento do SAMU. Zilea encerra a reunião. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Mariely Taise Santos e pela Vice-presidente do CMS Zilea Marcet de Andrade.

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:AA6A24A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-31/07/2024

Realizou-se no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, com a pauta de Comparativo de gasto entre PSS, Credenciamento e Concurso definida. A vice-presidente do conselho Ziléa deu as boas-vindas aos membros e para participação dos povos e comunidades tradicionais nas Conferências Livres da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades a quem estivesse interessado a participar. Isabelle dá início a reunião informando que o documento apresentado foi encaminhado para todos os participantes via WhatsApp, além disso, Ziléa o apresenta durante a reunião. No credenciamento, as especialidades apresentadas foram Médico Plantonista, Médico Pediatra, Enfermeiro e Técnico; no do concurso, foram apresentados os valores recebidos equivalentes a 200 horas, lembrando que esses valores do concurso não foram considerados os valores de insalubridades, supervisão, piso de enfermagem e outros itens que um funcionário concursado recebe. Isabelle informa que foi usado como base também a média do menor valor das classes para fazer os cálculos apresentados. Isabelle lembra que quando há falta de algum funcionário do credenciamento, é possível substituir imediatamente o funcionário, já no concurso público, PSS, não há essa facilidade caso haja falta do profissional. Isabelle questiona Ziléa se há alguma dúvida sobre a tabela apresentada. Ziléa responde dizendo que em relação ao concurso, já é de sabedoria que além do salário há os outros requisitos, alguns citados por Isabelle, mas que o profissional concursado já é o mais preparado, pois no credenciamento são pegos muitos profissionais sem experiência, e conta do caso onde a mesma já pegou um médico que não saberia fazer sutura, e o próprio concurso já faz essa seleção de um funcionário melhor capacitado. Informa também que funcionários de credenciamento e PSS costumam ter menos faltas, e que quando há falta dos profissionais de credenciamento é complicado substituir, pois nem sempre a empresa tem profissional para substituição. Isabelle responde dizendo que tudo que Ziléa questionou existe clausulas no contrato, e que cada falta de comprometimento com o contrato a empresa é notificada. Ziléa responde dizendo que conhece o contrato e que mesmo assim muitas vezes as clausulas não são cumpridas e que já presenciou casos onde a empresa não tinha médico para substituir uma falta, mesmo existindo a notificação, essas situações acontecem, e por isso ela segue apoiando o PSS, pois o funcionário será mais valorizado e não estará tirando dinheiro do público para dar ao privado, podendo assim ser utilizado o caso do credenciamento para outras funções conforme necessidade dos pacientes. Claudia da início a sua fala dizendo que no edital foi pedido médico com experiencia, visto que já havia tido alguns problemas no hospital, informa também que quando há falta de médico a empresa é notificada e a empresa deve substituir o profissional, e que dificuldades existem como em todos os lugares, diz também que tentou amarrar ao máximo no edital as dificuldades como experiencias, certidões, CNES, antes de começar no hospital é conferido se o médico tem CRM e especialização ou se é clínico geral. Anamir diz que quando há esse tipo de contratação sempre acontece e que temos prejuízo em relação a nossa previdência, pois a nossa previdência já esta prejudicada aos longos anos e não arrecada, pois esses funcionários são ligados ao INSS e não a previdência própria. Anamir questiona sobre a contagem dos seis meses de contrato, ao questionamento de Anamir, Claudia responde dizendo que esse contrato vai até outubro e a partir de outubro que se conta mais seis meses. Claudia informa também que no contrato atual temos oito empresas, e que podem ser incluídos mais empresas. Anamir questiona quais seriam as oito empresas e Claudia informa: Acermed, HTI, Sergis, Atual, JDN, STN, e Norte Sul. Claudia explica que as escalas são colocadas primeiramente os médicos concursados nas faltas que eles quiserem. Anamir também questiona sobre um único médico atendendo a noite, diz ser um dos principais comentários em ABA, e que deveria ter mais de um médico no atendimento a noite, pois enquanto um descansa tem outro para atender no lugar. Claudia explica que a noite o HMM tem os médicos que ficam até as nove horas da noite, e que segunda e sexta tem os médicos plantonistas de doze horas que entram, um das sete da manhã as sete da noite, um das nove da manhã as nove da noite e um das dez da manhã as dez da noite, nos demais dias um das sete da manhã as sete da noite e um das nove da manhã as nove da noite, porém a noite, como a demanda não é alta, é apenas um médico e não e possível contratar mais um médico pois não teria pacientes. Anamir diz que como é um pronto atendimento, deve de ter um médico a pronto atendimento, e não pode ocorrer o caso de o paciente chegar e o médico estar no descaso. Claudia informa que mesmo o medico concursado sobe para o descanso. Anamir diz que sabe que o médico deve descansar, mas que não pode ficar o pronto socorro descoberto. Claudia informa que não fica descoberto e Anamir questiona que fica descoberto enquanto o médico está no descanso. Claudia informa que nesse caso o restante da equipe aciona o medico no local onde ele está e o mesmo vai prestar atendimento. Anamir diz que a reclamação é sobre o médico, que demora para descer para atender e diz para os pacientes que então devem procurar a Secretaria de Saúde para registrar ouvidoria. Anamir diz que está informando pois entende que é uma demanda pequena, mas que pode ser uma demanda pequena com urgência emergência. Claudia informa que a equipe de enfermagem e técnico está sempre disponível, então o PA não fica sozinho, informa também a contratação de dois enfermeiros. Anamir rebate dizendo que o enfermeiro nunca fará o papel de um médico. Ziléa diz para voltar ao tema inicial da reunião e informa Anamir que a respeito de pacientes que tenham reclamações sobre o atendimento, que oriente os pacientes a registrar a manifestação a ouvidoria, independente se hospital ou unidade básica. Anamir diz que, muitas pessoas dizem fazer ouvidoria e não tem resposta, a mesma diz que orienta a fazer ouvidoria direto para o estado e não município. Isabelle responde com o informativo de que a Ouvidoria municipal tem até trinta dias para responder a manifestação, sendo possível responder apenas aquelas que não foram feitas de forma anônima, e que aquele que fez a ouvidoria deve procurar a mesma para saber a resposta após trinta dias. Anamir rebate dizendo que seria muitos dias, visto que a do Estado são apenas quinze dias. Isabelle responde que pode ser respondido antes mas que legalmente são trinta dias, que todas as ouvidorias da saúde estão respondidas, informa também que sempre que uma ouvidoria é registrada, é informado ao usuário que é importante fazer a ouvidoria sem ser de forma anônima para que tenha a resposta. Anamir diz que gostaria de perguntar sobre o que o profissional vai receber, qual é o valor que vai chegar nas mãos do profissional. Ziléa responde informando que é a terceirizada quem faz o pagamento, e que não tem acesso a essa informação, apenas que os técnicos dizem não receber o piso salarial. Anamir questiona se no contrato o servidor tem a informação de que vai receber menos do que o piso salarial do mesmo. Zilea informa que esses contratos são assinados com a empresa salarial e não com a prefeitura, e informa que tem plantão que não contepla o piso salarial, mas que isso é de acordo com a empresa, e que o valor que a empresa repassa ao profissional não temos o controle. Anamir diz não entender o motivo de Mandirituba ser o único município que não consegue fazer PSS, e questiona se é possível documentar isso. Ziléa responde que é decidido que terá daqui para a frente, mas que o que acontece é que o que mandam é sempre em cima da hora, e que daqui para a frente será mandado com mais prazo para análise, e assim a possibilidade de concurso e PSS, diz também que só não pode continuar assim, pois a rotatividade de profissionais não está boa e a quantidade de profissionais sem experiência está alta. Ziléa sugere então, para que todos os participantes leiam o contrato e preencham o formulário, e que esse assunto volte a ser pauta na próxima reunião. Anamir diz a respeito das reuniões online, diz estar tendo bastante faltas. Ziléia diz que não tiveram reuniões presenciais pois Laodicéia está de licença maternidade, mas que as próximas serão pessoalmente. Diz que no dia vinte e oito de agosto, as duas horas da tarde, será feito a reunião presencial com a pauta de contrato do SAMU e das contratações de médicos no município. A votação para horário da reunião será feita via grupo do WhatsApp e chamada via chat. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim.

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:942971CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1427/2024

Súmula: "Cancela saldos de dotações orçamentarias no orçamento corrente do Poder Legislativo, retornando o valor para o Orçamento da Entidade Prefeitura de Mandirituba*".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cancela saldo parcial da Dotação Orçamentária do Poder Legislativo, abaixo identificada, correspondente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 85.867,77. Da seguinte classificação orçamentária:

Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1.003 Construção da Sede da Câmara Municipal.
4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações ..... R$ 85.867,77

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento anual para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º desta lei, respeitando os limites constitucionais e legais. O resultado do cancelamento de Dotação Orçamentaria no valor de R$ 85.867,77, retorna ao Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, para suprir eventuais necessidades orçamentarias do Poder Executivo. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e ou crédito suplementar no orçamento geral do município, com o montante correspondente aos saldos cancelados nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1307 de 18 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito de Mandirituba, 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B2D99F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 566 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA,** matrícula n.º 4344, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.714.472-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 076.148.739-55, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B7FEBEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 567 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DIEGO PLAHINSE,** matrícula n.º 4312, portador da Cédula de Identidade n.º 9.890.535-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.867.319- 02, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4A4E9545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 568 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA FLAVIA MOLETA DE CARVALHO,** matrícula n.º 4286, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.317.957-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 063.258.029-18, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:6E3CD14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 569 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ISABEL KARAS,** matrícula n.º 4265, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.859.160-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.640.419-70, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:52CEE9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 570 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **BRUNA DE FATIMA DA CRUZ,** matrícula n.º 3851, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.484.411-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 063.121.489-55, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:38E346FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 571 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JANSEN DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 3983, portador da Cédula de Identidade n.º 10.229.525-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.759.019-69, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E404AA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 572 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANGELA KREFER ZEPECHOUKA,** matrícula n.º 4079, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.249-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.622.229-83, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C0823092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 573 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MICHELE TABORDA,** matrícula n.º 4169, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.153.358-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 114.187.939-57, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:02C4D752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 574 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ADELAR JOSE BARBOSA,** matrícula n.º 4172, portador da Cédula de Identidade n.º 5.862.958-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 842.658.929-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:18473AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 575 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **NELSON ADRIANO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula n.º 4333, portador da Cédula de Identidade n.º 5.797.508-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 835.454.419-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D56C41EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 576 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUCAS AMARAL DA SILVA,** matrícula n.º 4219, portador da Cédula de Identidade n.º 12.401.676-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 085.964.439-16, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BD6C2118

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 577 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CAMILLE WOJCIKIEVICZ,** matrícula n.º 4230, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.952.766-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 087.616.119-05, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4ABAD209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 578 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES,** matrícula n.º 4264, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.200.492-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.787.119-80, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:EC53DEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 579 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 4337, portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 677.367.269-49, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BC092D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 580 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ADILSON WOSNIAK,** matrícula n.º 4280, portador da Cédula de Identidade n.º 4.579.589-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 602.574.159- 04, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C20D85AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 581 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SUZANA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n.º 3588, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.535.102 e inscrita no CPF/MF sob n.º 072.009.429-10, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F67A4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KELLY CHRISTINE CORDEIRO DA ROCHA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 4292, portadora da Cédula de Identidade n.º 75641524 e inscrita no CPF/MF sob n.º 041.750.609-01, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:432ECAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 583 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **CARLOS ZEVE SIUTA,** matrícula n.º 4321, portador da Cédula de Identidade n.º 5.680.151-0 e inscrito

no CPF/MF sob n.º 798.339.189-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D71D302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 584 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **VITOR AUGUSTO DA ROCHA,** matrícula n.º 4328, portador da Cédula de Identidade n.º 13.891.542-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 132.833.389-22, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4E5C0CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 585 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ANDRE FELIPE DA ROCHA,** matrícula n.º 4329, portador da Cédula de Identidade n.º 13.891.533-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 132.833.179-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:340BDC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 586 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JHONNY DOS SANTOS JUSTINO,** matrícula n.º 4332, portador da Cédula de Identidade n.º 5.326.414 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.189.889-66, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:CAF8566B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 587 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDSON LUIZ GUIMARAES RIBAS,** matrícula n.º 4342, portador da Cédula de Identidade n.º 5.562.568-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.389.879-68, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:74BBC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 588 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **FABIANO MIGUEL RIBEIRO,** matrícula n.º 4345, portador da Cédula de Identidade n.º 7.541.478-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 055.552.459-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7888DCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 589 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA,** matrícula n.º 4327, portador da Cédula de Identidade n.º 14.099.276-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 128.836.729-54, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2A842C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 590 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DIEGO AUGUSTO SALDANHA DA CRUZ,** matrícula n.º 4330, portador da Cédula de Identidade n.º 7.736.436-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.694.959-97, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:46E07E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **OTAVIO ARAUJO MIRANDA,** matrícula n.º 4268, portador da Cédula de Identidade n.º 4.638.599-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 720.862.209-44, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B8ED15C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MIKAEL ALEX FRANCO,** matrícula n.º 4250, portador da Cédula de Identidade n.º 15.130.480-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 136.332.859-03, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:62E484E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 593 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **REINALDO PEREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 4166, portador da Cédula de Identidade n.º 18.101.034-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.116.388-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:452F61F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 594 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ANTONIO NERI DE CARVALHO,** matrícula n.º 4132, portador da Cédula de Identidade n.º 4.111.518-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 567.383.079-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B1666C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 595 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JURAMIR MASSANEIRO,** matrícula n.º 4156, portador da Cédula de Identidade n.º 7.012.400-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.556.549-77, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D3B46D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 596 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **NILSON DA SILVA NEVES,** matrícula n.º 4081, portador da Cédula de Identidade n.º 7.528.475-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 021.122.109-04, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2D9E35AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 597 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** matrícula n.º 4200, portador da Cédula de Identidade n.º 4.540.748-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 638.378.979-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0696939B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 598 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** matrícula n.º 4336, portador da Cédula de Identidade n.º 7.330.237-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.733.549-05, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:1588FE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 599 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **AMINIELI ANDRESA ROCHA,** matrícula n.º 4335, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.213-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 075.752.869-42, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:41DCCE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA,** matrícula n.º 4326, portador da Cédula de Identidade n.º 4.063.332-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 552.536.369-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:84064301

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 601 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANGENITA MARIANO DE BOMFIM,** matrícula n.º 4324, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.532.641-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 066.958.579-38, do cargo comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:80650B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 602 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SONIA MARIA CRENCIGLOVA SANTOS,** matrícula n.º 4277, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.788.015-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 014.386.189-13, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7A7623E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidora **HELIO MASSAO ISOBE,** matrícula n.º 4249, portador da Cédula de Identidade n.º 4.252.577-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 752.805.749-53, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F086DF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIZ HENRIQUE DE LIMA NASCIMENTO,** matrícula n.º 4189, portador da Cédula de Identidade n.º 60.141.166-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 105.014.989-07, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E7F73C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ADILSON RIBEIRO DA CRUZ,** matrícula n.º 4177, portador da Cédula de Identidade n.º 7.735.072-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.716.009-88, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3D774CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 606 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA,** matrícula n.º 4100, portador da Cédula de Identidade n.º 3.719.345-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 428.422.639-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C128D7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 607 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIS ADAO FRANCO,** matrícula n.º 3688, portador da Cédula de Identidade n.º 6.916.374-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 638.380.369- 72, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E0F81C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 608 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA LUIZA JULIATTO,** matrícula n.º 4339, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.654.122-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 061.322.189-39, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E909140E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 609 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO,** matrícula n.º 4297, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.534.106-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 059.818.099-06, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:46ED2312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 610 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DENISE FERNANDES,** matrícula n.º 4278, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.391.873-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.005.859- 57, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4DE76D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JULIE MAYARA DA LUZ,** matrícula n.º 4248, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.601.134-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 088.341.269-12, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:754D752F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **CARMELIA NASCIMENTO TEIXEIRA ALVES,** matrícula n.º 4161, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.175.939-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 519.227.209-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DDC506ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 613 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **FRANCISCO CLEVERSON CLAUDINO,** matrícula n.º 4323, portador da Cédula de Identidade n.º 8.233.917 e inscrito no CPF/MF sob n.º 050.829.849-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:30EA4AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ROBSON WILSON ALVES SEIXAS,** matrícula n.º 4318, portador da Cédula de Identidade n.º 13.211.706-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.997.439-38, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:3F091285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 615 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MARCIO ELOIR BATISTA,** matrícula n.º 4313, portador da Cédula de Identidade n.º 10.859.010-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 132.352.089-92, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FA3F96F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1574/2024

Súmula: "Desapropria área por utilidade pública, conforme Decreto n.° 1.247/2023 e dá outras providências ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como nos termos do Termo de Cooperação do Município com a AMEP, Ofício n.º 04/2023/DIVFC/AMEP, Processo Administrativo sob o número 3622/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriada por utilidade pública, para alargamento de via, a parte do imóvel correspondente à área "01", com **138,035 m²** (cento e trinta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), oriunda da subdivisão da área maior com 13.310 m2 (treze mil e trezentos e dez metros quadrados), de propriedade de Inês Carneiro de Camargo Silva, Adriana Carneiro Santana, Ana Carla Camargo da Silva, Grasieli Camargo Da Silva Riquena e Geziele Camargo da Silva Carfi, com o seguinte memorial descritivo:

"Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice **P01**, de coordenadas **E: 674.417,431m** e **N: 7.146.129,570m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 5,27m na **EST 1034+10,081m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 155°46'54" e distância de 16,64m até o vértice **P02**, de coordenadas **E: 674.424,259m** e **N: 7.146.114,391m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o alinhamento da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Moletta com azimute de 161°29'18" e distância de 17,33m até o vértice **P03**, de coordenadas **E: 674429,761m** e **N: 7146097,957m**; localizado no lado direito do eixo projetado da Estrada Ver. Domingos Benvenuto Molleta, sentido São José dos Pinhais – Mandirituba; a uma distância ortogonal de 3,85m na **EST 1036+3,882m**; deste segue no sentido horário, deste segue no sentido horário, confrontando com posse com azimute de 266°30'01" e distância de 4,44m até o vértice **P04**, de coordenadas **E: 674425,332m** e **N: 7146097,686m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 337°38'25" e distância de 15,44m até o vértice **P05**, de coordenadas **E: 674.419,458m** e **N: 7.146.111,965m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse com azimute de 348°03'12" e distância de 17,80m até o vértice **P06**, de coordenadas **E: 674.415,774m** e **N: 7.146.129,381m**; deste segue no sentido horário, confrontando com o remanescente da área de posse

com azimute de 83°30'59" e distância de 1,67m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **138,035m².**

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n.º 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As proprietárias e/ou possuidoras da área a ser desapropriada/expropriada são Inês Carneiro de Camargo Silva, inscrita no CPF/MF n.º 964.544.589-20; Adriana Carneiro Santana, inscrita no CPF/MF n.º 962.752.359-34; Ana Carla Camargo da Silva, inscrita no CPF/MF n.º 009.249.961-35; Grasieli Camargo Da Silva Riquena, inscrita no CPF/MF n.º 019.754.611-00; e Geziele Camargo da Silva Carfi inscrita no CPF/MF n.º 038.603.049-92.

Art. 3º A área será indenizada pelo Município de Mandirituba, Paraná, as proprietários e/ou possuidoras no valor de R$ 2.438,62 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º A área descrita no art. 1º deste Decreto será destina ao alargamento de via, para construção de uma via entre os Município de Mandirituba e de São José dos Pinhais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7FC8BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 616 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 4301, portador da Cédula de Identidade n.º 6.753.456-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.357.249-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:69CCD734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 617 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **EDILSON SEBASTIAO DE LIMA,** matrícula n.º 4262, portador da Cédula de Identidade n.º 12.858.134-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 087.608.959-77, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:E3127908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 618 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **GODOFREDO ROCHA CAMARGO,** matrícula n.º 4260, portador da Cédula de Identidade n.º 4.556.205-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 561.757.879-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:12A3D1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 619 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **PEDRO MACHADO,** matrícula n.º 4240, portador da Cédula de Identidade n.º 6.715.997-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 916.839.049- 15, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0CCC9C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 620 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **VANDERLEI SILVA,** matrícula n.º 4137, portador da Cédula de Identidade n.º 4.131.551-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 672.041.399- 68, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A4DCE7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 621 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JORGE PAULO DE LIMA,** matrícula n.º 3854, portador da Cédula de Identidade n.º 7198496-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 898.884.569-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4935AF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 622 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MAICO MARCEL CARVALHO,** matrícula n.º 3896, portador da Cédula de Identidade n.º 10.859.278-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.117.129-78, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C172BBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 623 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LISANDRA DE CASSIA PICUSSA,** matrícula n.º 4331, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.217-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.520.779-76, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D8F77EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 624 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **FABIO GRANEMANN E SILVA,** matrícula n.º 4300, portador da Cédula de Identidade n.º 87946509 e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.404.499-23, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BAD8746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 625 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ELOI KAIS,** matrícula n.º 4285, portador da Cédula de Identidade n.º 3.282.584-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 450.322.039-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:20F23F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 626 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA NOGUEIRA PEREIRA,** matrícula n.º 4273, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.319.991-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 937.595.689-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:56F02693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 627 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MARCELO LUIZ DA CRUZ,** matrícula n.º 4263, portador da Cédula de Identidade n.º 8.466.091-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.294.339-96, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO I,** símbolo **ACI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5FCDB219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 628 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA EMANUELLY SANTOS DA SILVEIRA,** matrícula n.º 4251, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.055.878-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 112.280.509-88, do cargo comissionado de **COORDENAÇAO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A3E0191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 629 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **NAIELY BUHRER,** matrícula n.º 4201, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.861.486-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 108.643.029-83, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FB3467A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 630 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.° 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ANDRE LUIS MORO,** matrícula n.º 4209, portador da Cédula de Identidade n.º 8.238.347-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.832.049- 29, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** símbolo **SM**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:78B76360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO - CMAS N.º 21/2024: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 21/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023. Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos Blocos de Proteção Social,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2024, demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:129D6C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO - CMAS N.º 22/2024: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD/SUAS NO EXERCÍCIO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 22/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/SUAS no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023. Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/SUAS,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2024, demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/SUAS no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:6A48AEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO - CMAS N.º 23/2024: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO IGD/PBF NO EXERCÍCIO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 23/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/PBF no exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023. Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/PBF,
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024.
R E S O L V E:
Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2024, demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao IGD/PBF no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:0E9885A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2024

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **LUANA DE FATIMA FAINELLO,** portadora do C.I/R.G. n.º XX.829.XXX-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.839-35 ocupante do em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024, entre o período de 16/12/2024 a 20/12/2024, referente ao período de férias nas usufruídas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de dezembro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BEE92798

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0866/2024 - 10.12.2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 41.500.000,00** (Quarenta e um milhões e quinhentos mil reais).
Art. 2º As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**37.549.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.086,00
Contribuições	79.860,00
Receita Patrimonial	135.271,00
Receita de Serviços	335.000,00
Transferências Correntes	35.533.083,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.950.700,00**
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	3.750.700,00
TOTAL DA RECEITA	**41.500.000,00**

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:
I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.840.660,00**
Legislativo Municipal	1.840.660,00
PODER EXECUTIVO	**39.659.340,00**
Executivo Municipal	888.710,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.437.986,00
Secretaria Municipal de Planejamento	625.445,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.219.221,10
Secretaria Municipal de Saúde	8.915.980,50
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.263.708.40
Secretaria Municipal de Interior	5.481.677,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.968.146, 00
Secretaria Municipal de Urbanismo	3.372.066,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.136.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.230.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	**41.500.000,00**

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**33.010.206,50**
Pessoal e Encargos Sociais	14.706.957,00
Juros e Encargos da Dívida	338.800,00
Outras Despesas Correntes	17.967.449,50
Despesas de Capital	**8.369.793,50**
Investimentos	7.825.293,50
Amortização da Dívida/Refinanciamento	544.500,00
Reserva de Contingência	**120.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**41.500.000,00**

Art. 6º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 8.915.980,50** (oito milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 1.273.830,10** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, a:
I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, os créditos suplementares por conta do superavit financeiro e o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:

I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1E9F0C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA, - CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL EM POLTRONAS, CADEIRAS, MACAS E EM BANCOS DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO, VANS, TRATORES; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORTINAS, CAPAS PARA COLCHÕES E TRAVESSEIROS, DESTINADOS AOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 117.800,00 (-CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
172 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.
188 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
199 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
266 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA.
280 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7A7AE10E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BORRACHARIA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 09.205.479/0001-77 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ 07.656.736/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 74.538,50 (-SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVO-).

ALTERAÇÃO PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 ASSINADO EM 13 DE ABRIL DE 2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B2B37DAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, em favor da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.340.009/0001-68. Com sua proposta no valor total de **R$ 10.764,48 (dez mil setecentos sessenta quatro reais e quarenta oito centavos).**

ARTIGO 2º - - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
Presidente do Fundo Previdenciário Município de Marilena PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:945F060F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº 001/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR - CAFPMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PÚBLICO:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Marilena-PR, e disponibilização de plataforma via web para o desenvolvimento dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
Presidente do Fundo Previdenciário Município de Marilena PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9F9D5B95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 10.764,48 (DEZ MIL SETECENTOS SESSENTA QUATRO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

RED. 3 – 0100 – RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP.

PRAZOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MARILENA-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E0556D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 35

		Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ				
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	35	03/12/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Valdir Severino Guedes				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						

Designante:	José Leôncio de Almeida	
Cargo /Função:	Vereador/Presidente	
Visto:		
4. META/ATIVIDADE		
Descrição das Ativids	Participação no curso de Gestão Responsável na Transição de Mandato realizado na Cidade de Maringá-Pr, de 04/06 de Dezembro de 2024.	
Localidade(s):	Maringá - Pr	
Período de afastamento:	04/12 à 06/12/2024	
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:	
Observações:	Veículo da Câmara Municipal.	
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
3,5 Diárias com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9342A664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 3

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04, localizada na Avenida Horácio Raccanello Filho n°3235 no município de Maringá estado do Paraná,
VALOR: R$ 6.384,40 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903017 00**
Reserva de Saldo	**R$ 384,40**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
Reserva de Saldo	**R$ 6.000,00**

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:08EB7EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 4

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71, localizada na Rua Herbert Mercer n°728 no município de Tibagi estado do Paraná**.**
R$ 4.649,99 (quatro mil seiscentos e quarenta e nova reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS P/ ÁUDIO/VÍDEO/FOTO	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905233 00**
Reserva de Saldo	**R$ 4.649,99**

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CB508D31

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 6

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: BLINDADO SISTEMAS SOLARES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA CNPJ: 35.555.249/0001-48, localizada na Rua Pombas n°1008 no município de Arapongas estado do Paraná.
VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
Reserva de Saldo	**R$ 2.850,00**

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:08C7FFBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 7

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: B&G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 42.399.689/0001-19, localizada na Rua Alemanha n°769 no município de Erechim estado do Rio Grande do Sul**.**
VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
Reserva de Saldo	**R$ 525,00**

Matinhos, 11 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D53A98E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1452/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelo Servidor Público **J.D.d.S** no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, incisos V, XV e XVII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, a previsão do art. 203, inciso IV e X,
e art. 228 do mesmo diploma legal;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, recebeu "amostras" de fornecedor como "brinde", em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, XV e XVII, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, incisos IV e X, do mesmo diploma legal".

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.557/2023, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAR MUNICIPAIS, quais sejam:

Presidente:
Saimon Rodrigues de França – Matrícula 62685/1
Secretário:
Jorge Ricardo Zimmermann – Matrícula: 52850/1
Membro:
Marcio Luiz Borba – Matrícula: 62677/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos Junior – Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B24B724

GABINETE
PORTARIA Nº 1453/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida, pela servidora **L.C.B** no exercício de suas funções, desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, XI e XXI, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XXI, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, recusou-se a fornecer informações requeridas pelo juízo, mediante mandado judicial, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, X e XV, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso VIII, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 825/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7270F890

GABINETE
PORTARIA Nº 1454/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por agente público no exercício de suas funções, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos VIII, XV e XVII, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, procedeu de forma desidiosa, resultando no desaparecimento de patrimônio público que, supostamente, estaria sob a sua vigilância, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos VIII, XV e XVII, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 337/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A06DFA7

GABINETE
PORTARIA Nº 1455/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelo Servidor **C.C.d.S** no exercício de suas funções, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos XV, XVII e XXI, da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, manteve uma postura inadequada no trabalho, prejudicando o rendimento do serviço público, conduta que, em tese, viola o dever funcional previsto no art. 202, incisos XV, XVII e XXI, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos);

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 1006/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA209B52

GABINETE
PORTARIA Nº 1456/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida pelos servidores **L.L.N.P** e **E.C.J** no exercício de suas funções, em desacodo com o que prevê o art. 202, incisos III, V e XI, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XXI, do mesmo diploma legal;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidores públicos que, alegadamente, causaram tumulto e animosidades por motivos e fatos de ordem pessoal, estranhos aos serviços e finalidades públicos, em desacorco com o que prevê o art. 202, incisos III, V e XI, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), conduta que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XXI, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 440/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOP
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37188E59

GABINETE
PORTARIA Nº 1457/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apuração de suposta prática de infração funcional por servidor público, **V.M.F.**, ocupante do cargo de motorista, que supostamente deixou um menor sob sua responsabilidade, em desacordo com as disposições do artigo 202, incisos XV e XVII, da Lei Municipal n.º 1165/2008, e o artigo 232 da Lei Federal n.º 8.069/1991.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 860/2017.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79A65AFE

GABINETE
PORTARIA Nº 1458/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a ocorrência de eventual infração funcional, cometida por servidor público Municipal no exercício de suas funções, em aparente afronta ao dever funcional disposto no art. 202, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do artigo 203, inciso XV, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, deixou de cumprir o dever de zelar pela conservação de patrimônio público que lhe foi confiado, qual seja, aparelho de celular LG modelo K41S (Patrimônio nº 43969), em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos VIII, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2593/2024, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai Matrícula 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula 83372/1
Roseli Rozeno de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E45B093

GABINETE
PORTARIA Nº 1459/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ**, matrícula nº 81175/1, lotado no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de

CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BDF4E31

GABINETE
PORTARIA Nº 1460/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ,** matrículas n° 81175/1 e 81175/2, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Artística,** a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC5C7631

GABINETE
PORTARIA Nº 1461/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº36283/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **MARCELO FERREIRA BELLO**, matrícula nº4553/1 ocupante do cargo público de **Atendente de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9825B361

GABINETE
PORTARIA Nº 1462/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35318 e nº37250/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **DARLENE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº16330/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de administração**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **203 (duzentos e três) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de janeiro de 2025 a 23 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **1994 a 2004(23 dias) e do período de 2009 a 2019(180 dias)**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5363B809

GABINETE
PORTARIA Nº 1463/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 37153/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **DANIELE VOLTOLLINI** na **matrícula nº 70378/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta)dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 a 31 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017,** concedida por meio da Portaria nº066/2024 e suspensa pela Portaria nº310/2024; conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 29 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3374237

GABINETE
PORTARIA Nº 1464/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 39599/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) dias de férias**, sendo 28 de novembro e 04 de dezembro de 2024, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 1401/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47B64D8E

GABINETE
PORTARIA Nº 1465/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 36305/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **07 (sete) dias de férias**, a partir de 09 a 15 de dezembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 016/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB91DCA6

GABINETE
PORTARIA Nº 1466/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 39039/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 22 de novembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1284/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DFBB09D

GABINETE
PORTARIA Nº 1467/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 38788/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 19 de novembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1258/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DE74AA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1468/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 34654/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **ENÉLIDA RAMOS DE LIMA,** matrícula nº**61875/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar de 02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16A11757

GABINETE
PORTARIA Nº 1469/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	23/11/2024 A 31/01/2025 (70)	Sim

			dias	

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13B34E69

GABINETE
PORTARIA Nº 1470/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101101/1	Fernanda Aparecida da Silva	Professor de Educação Física	20/11/2024 A 19/12/2024 (30) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A71EE173

GABINETE
PORTARIA Nº 1471/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66800	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	25/11/2024 A 28/02/2025 (96) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CD28298

GABINETE
PORTARIA Nº 1472/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SILMARA BATISTA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 77984/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 27/11/2024 até 26/11/2025**, devendo se manter afastada de esforço físico de qualquer natureza, produtos quimicos de limpeza, botas e luvas de borracha ou látex e grandes períodos em ortostatismo, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode comunicar a chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7EA0E29

GABINETE
PORTARIA Nº 1473/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 37822/2024, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA**, matrícula 70025/1, ocupante do cargo público de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a professora **CLEIA CARON DE OLIVEIRA**, a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 com ônus as respectivas origens.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:810AEB73

GABINETE
PORTARIA Nº 1474/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°38591/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 16 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65510-1	Marcel Augusto Belém Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0602CE35

GABINETE
PORTARIA Nº 1475/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2024 A 29/01/2024 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B40B84AC

GABINETE
PORTARIA Nº 1476/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/12/2024 a 28/02/2025 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2931B3C4

GABINETE
PORTARIA Nº 1477/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	29/11/2024 A 28/03/2025 (120) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5544F62B

GABINETE
PORTARIA Nº 1478/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
2941/1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	28/11/2024 A 27/12/2024 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B37DA2E

GABINETE
PORTARIA Nº 1479/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 35567/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor JOSÉ AUGUSTO GIRALDELLO, matrícula nº 50563/2 ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 05 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14B0C97B

GABINETE
PORTARIA Nº 1480/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº37383/2024 e ofício nº085/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula nº16985/1**,** ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14566A4C

GABINETE
PORTARIA Nº 1481/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°39757/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI,** matrícula n° 80667/1, ocupante do cargo público de **Bombeiro Hidraulico/Encanador,** a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:955DBB62

GABINETE
PORTARIA Nº 1482/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40439/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15865/1	Eduardo Alquati	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EADBF34B

GABINETE
PORTARIA Nº 1483/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40200/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C9FCFF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1484/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40316/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101209/1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA8661A6

GABINETE
PORTARIA Nº 1485/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°40388/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
56103/1	Marcia Manzke	Arquiteto	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5DE16309

GABINETE
PORTARIA Nº 760/2023

(Republicação por Incorreção de Portaria De Instauração De Processo Administrativo Disciplinar).

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar o suposto Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual cometidos, em tese, pelo Servidor Público **M.S.S**, nos moldes dos artigos 220 e 240 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, na seguinte forma:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Abandono de Cargo cometido, em tese, pelo servidor **M.S.S**, que supostamente se ausentou de seu posto de trabalho de maneira injustificada, por período igual e superior a 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/05/2021 à 10/05/2021 e 01/06/2021 à 31/06/2021, totalizando 41 (quarenta e uma faltas), sendo que destas 31 (trinta e uma) são corridas.

Artigo 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 2593/2024,** para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
Larissa Lariane Nunes – Matrícula: 80888/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina – Matrícula: 83372/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BCB86645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Bairro Campina, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone: (41) 3398-2377 e o endereço eletrônico: alana.paula@veloia.com, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Juarez Falcato Vecina, portador do RG n° 7.343.378-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 046.363.199-40, e o Sr. Hanokh Camilo Viela Yamagishi portador do RG n° 43.996.559-7 e inscrito no CPF sob n° 339.572.478-61.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 no Contrato Administrativo n.º 160/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS. – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 104/2022, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N° 160/2023, assinado em 09/11/2023 e sendo prorrogado , pelo período de 04 (QUATRO) MESES, iniciando-se em 08 de novembro de 2024 e terminando-se em 08 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
396	10	1	2037	33390398299000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n° 160/2023 assinado em 09/11/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de novembro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA
JUAREZ FALCATO VECINA
CPF nº 046.363.199-40
Representante Legal
Contratada

AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA
HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
CPF nº 339.572.478-61
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:D4302187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
COMUNICADO ATENDIMENTO FARMACIA MUNCIPAL MATO RICO - PR - COMEMORAÇÕES FINAL DE ANO 2024

COMUNICADO DE ATENDIMENTO
FARMACIA MUNICIPAL
MATO RICO - PARANÁ

Comunicamos que o atendimento na Farmacia Municipal – Mato Rico – PR, em virtude da comemorações do **"Natal 2024"** e **"Ano Novo 2025"**, será conforme a seguir:

"Semana do Natal":
23/10/2024 – atendimento normal
24/12/2024 – não haverá atendimento
25/12/2024 – não haverá atendimento
26/12/2024 – não haverá atendimento
27/12/2024 – atendimento normal

"Final de ano":
30/12/2024 – atendimento normal
31/12/2024 – não haverá atendimento
01/12/2024 – não haverá atendimento
02/01/2024 – não haverá atendimento
03/01/2024 – atendimento normal

Mato Rico – PR, 11 de dezembro de 2024.
Publique-se,

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:762D9147

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ADUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	19/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	09/12/2024
Objeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura do Município de Mato Rico – PR- Convênio /MAPA Nº 946409/2023 – Transfere Gov .br Nº.058392/2023- conforme condições estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho do presente Convênio.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de maquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro trator, novo, motor diesel, 18HP, com enxada rotativa, nova, largura de araçao de 900 mm.	BUFFALO MICROTRATOR BFDE 180	1	R$ 21.000,0000	R$ 21.000,0000
2	Carreta agrícola simples, basculante	SILVA SI2001CARRETA	2	R$ 5.500,0000	R$ 11.000,0000

	alta, carga mínima 900kg, comprimento mínimo 2,30m, largura mínima 1,30m	FIXA C/PNEUS			
3	Distribuidor de calcário e adubo químico e orgânico, novo, esteira com 80 cm, diferencial de alta capacidade de carga e resistência, com disco duplo e pneus 11L15	IAC DAS 5000	1	R$ 33.200,0000	R$ 33.200,0000
Valor total				65.200,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado é de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Mato Rico/PR, 11 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B64195B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Sebastião Teixeira Júnior, para participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 10 de dezembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C9E976CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Sra. Mariana Tomé Pedroso, Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:

CONVOCA:

os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a **REUNIÃO** do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE**,** na data de **12 de dezembro de 2024 (quinta-feira), às 17h, na Sala da Procuradoria-Geral da Prefeitura** Municipal de Morretes.
A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: https://meet.google.com/uxm-kjex-agd.
A partir das 17h, os membros que integram o Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE darão início aos trabalhos, para deliberação das matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica.
Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de dezembro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:68D15A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4982 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4982 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Readaptação funcional da servidora MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado via protocolo nº 6999/2024, no qual a médica da Estratégia da Saúde da Famíla, orienta que a servidora realize atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 05 de dezembro de 2024, pelo período de 90 dias, a servidora municipal Sr.ª **MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ**, matrícula n° 69391, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, a qual prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F70CEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5607/2024

PORTARIA Nº 5607/2024
DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 - Cleonice Genuíno Vissoto - Presidente
2 - Thais Regina Crescêncio Maas - Membro
3 - Luciana Miguel – Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:75E067D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3361/2024

SÚMULA:- Promove alteração de eixos em logradouros do Município de Paiçandu, junto aos Mapas de Uso e Ocupação de Solo anexo I-A e I-B da Lei Complementar nº 2490 de 18 de dezembro 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte,

LEI

]
Art. 1º - O logradouro identificado no inciso deste artigo passa a ter a classificação de: **EIXO COMERCIO E SERVIÇOS 2 (ECS-2),** quando ao Uso e Ocupação de Solo:

I – Rua Mandaguari, trecho entre a Avenida Ipiranga e a Rua Nova Esperança, no Distrito de Água Boa;

Art. 2º - Ficando as alterações promovidas por esta Lei, consolidada nos **Mapas de Uso e Ocupação de Solo, Anexo I-A e I-B, da** Lei Complementar nº 2.490, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos **10** dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:79265AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3362/2024

SUMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2230 de 27 de março de 2013 e suas alterações, para correção do valor das Taxas e Multas, com base nos índices aplicados a correção dos demais tributo desde o período da última correção, e da outras disposições.

O PODER LEGISLATIVO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.- Altera redação do Art. 5º e 6º da Lei nº 2.230 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º.-** A Taxa de Roçada será cobrada com base no Custo do serviço, ao valor de **R$ 0,91/m² (noventa e um centavos por metro quadrado)** realizada.

Art. 6º.- A Taxa de Limpeza será cobrada com base no custo do serviço, tendo por referência o custo da hora/máquina, no valor de **R$ 202,65 (Duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, somado ao custo da carga de caminhão, a **R$ 220,88 (Duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)** por viagem utilizada."

Art. 2º.- Altera redação dos incisos do § 1º do Art. 12 da Lei nº 2.230 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12. . . . . .**
§ 1º. . . . . .
I.- Imóveis de até 360.00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de **R$ 367,45 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);**
II.- imóveis de 361,00m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados) a 600,00m² (seiscentos metros quadrados), multa de **R$ 643,72 (Seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** ;
III.- imóveis de 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados) a 1.000,0m² (mil metros quadrados), multa de **R$ 1.012,41 (Um mil doze reais e quarenta e um centavos)**;
IV.- imóveis a partir de 1.001,00m² (mil e um metros quadrados), multa de **R$ 1.288,55 (Um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** por fração de 1.000,00m² (mil metros quadrados)."

Art. 3º.- Altera redação § 2º e § 5º do Art. 12 da Lei nº 2.230 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 12. . . . . .**
. . . . . .
§ 2°.- Os valores nesta estabelecidos, poderão ser atualizados por lei, anualmente ou sempre que os valores não forem suficientes para custear os serviços realizados, ou as multas se mostrarem inócua, na hipotese da atualização tratar apenas de simples correção monetária decorrente da inflação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o reajuste mediante Decreto, aplicando os mesmos índices de correção usados para corrigir os demais tributos"
……
§ 5º.- Se em até a metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, sendo que lhes será emitida a Guia de Arrecadação para Pagamento da multa com desconto, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da concessão do desconto e emissão da guia, vencido em prazo a multa será devida na integralidade'
……
"

Art. 4º.- Altera redação dos Inciso I a III do Art. 15 da Lei nº 2.230 de 27 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 15.-** As notificações de autuações poderão ser feitas por uma das seguintes alternativas:
I.- direta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
a). notificação pessoal; ou
b). remessa por via postal;
c). eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores, com acesso identificado;
II.– indireta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
a). publicação no Órgão Oficial do Município ou Estado; ou
b). publicação no Órgão Oficial do Município ou Estado; ou
c). edital afixado na Prefeitura."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dia do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e quatro.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8EA45C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 534/2024

de 10 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, a Servidora Pública Municipal NADIA DA SILVA TESSARO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.584.895-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.896.609-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC8CD4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 535/2024

de 10 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 19 de dezembro de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora NADIA DA SILVA TESSARO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.584.895-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.896.609-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CCE2B053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 54/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Temporária nº 006 a Associação Projeto Estrela Mãe no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 atualizada pela Lei Municipal nº 3349/2024; e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021, que regulamenta os procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente e suas Famílias e também Programas de Proteção e Socioeducativos Governamentais e Não Governamentais;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária nº11, no dia 10 (dez) de dezembro de 2024, onde foi deliberado conceder a prorrogação da inscrição e posteriormente visita institucional em loco;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Inscrição Temporária nº 006 a Associação Projeto Estrela Mãe no município de Paiçandu-PR.
Art. 2º. Conforme o artigo 5º da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá validade de 6 (seis) meses.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 11 de dezembro de 2024.

LILIAN MOZER
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6CBE7D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 373/2024

de 10 de dezembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
Marli Caetano da Silva Toniatto	57ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Sandra Goulart da Silva (55ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B4076D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 374/2024

de 10 de dezembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 14h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Natal Luiz da Silva Almeida	35º
Marcio Ribeiro da Silva	36º
Ademir Balabem	37º
Juliano Ferreira	38º
Robinson Fernandes de Lima	39º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Ademir Aparecido Gonçalves (30º), de Reinaldo dos Santos Honorato (31º), de Gilberto Ferreira dos Santos (32º), de Odair Euflousino Alves (33º) e de Joel Francisco Nazaret (34º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:61E560EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 375/2024

de 10 de dezembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Vanderley Dantas Nazare	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do não comparecimento de Juliana Daniel Soares (4ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7304398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 376/2024

de 10 de dezembro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de dezembro de 2024, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Angela Santos	48ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do pedido de demissão de Servita Maria Alves (27ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3CD305F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.651.377-*-SESP/PR, CPF ***.448.711-**, Carteira de Trabalho nº 316** e Série ***14/MS.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:813D0496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 513/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal SERVITA MARIA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.612.144-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.280.809-**, Carteira de Trabalho n° 6464***, Série **50/PR, admitida em 12 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7B4E2675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 514/2024

de 3 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 10 a 19 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D88B751E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2024

de 4 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente em Situação de Abrigamento, C-09, desde 1 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal ELIANA ORTIZ MARQUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.363.129-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.431.569-**.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F7D9148F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2024

de 4 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de dezembro de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal GERALDO ALEXANDRE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.274.782-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.399.569-**, Carteira de Trabalho n° 6888***, Série **1-0/PR, admitido em 5 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7EA20596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 515/2024

de 3 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, de 7 a 26 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E4768BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a partir de 3 de dezembro de 2024, Aposentadoria do senhor **DEOLINDO PELISARI**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no ***0223*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.741.669-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B5B670B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 516/2024

de 3 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor MARCOS ROBERTO RIGON, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.397.550-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.499-**, ocupante em cargo efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A48055B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2024

de 3 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora SILVANA SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.283.641-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.821.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:529B73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2024

de 4 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 5 de dezembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora ANA CRISTINA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.117.945-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.450.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9C55F31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 522/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhorita ANA BEATRIZ BALTRUSCH RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.812.838-*-SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número *** .523.889-**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, Símbolo C-10, desde 1 de fevereiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D67CA1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 523/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ANA TEREZA BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.164.308-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.523.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 7 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9C183D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 524/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora CRISTIANE VICENTE DA SILVA MANRIQUE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.835.662-*-SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.416.489-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 6 de março de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B563F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 526/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor DAVID DAVI BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.143.805-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.815.529-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Informática, Símbolo C-02, desde 1 de novembro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C1AD1EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 525/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 4 de dezembro de 2024 a 1 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal Yedda Maria da Silva Caraçato de Sousa, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.710.685-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.455.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, nomeada em 5 de fevereiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:995A15E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 527/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 19 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora DEBORA VOLTOLINO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.085.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.376.129-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5D81F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Joaquim Francisco das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.881.482-*- SESP/PR, CPF ***.703.869-**, Carteira de Trabalho nº 3211*** e Série 005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6E94E1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 528/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.215.841-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CAE27AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 529/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita MAGDA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.139.897-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D7A193AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 530/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 16 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA ROSENI VERISSIMO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.109.309-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.352.969-**, ocupante do

Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F696CCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 531/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, de 16 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora PALMA GARDINAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.227.855-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.111.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 9 de março de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4C16833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ademir Evangelista das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.431.098-*- SESP/PR, CPF ***.314.279-**, Carteira de Trabalho nº 69*** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9EF4F66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 532/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 24 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhorita RENATA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.387.974-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.579-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, Símbolo C-05, desde 15 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A16EAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 533/2024

de 9 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 19 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor WESLEY RODRIGO ROSSI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.145.620-*-SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.152.029-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 5 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D9E5AA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 87

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA**

LUNARDELLI portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 11/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME, CNPJ nº 72.159.817/0001-18, com endereço RUA OLINTO MARIANI, 753, CEP 87024010, representada por CLOVIS ORTUNHO ROSA, Carteira de identidade nº 50143279, inscrito no CPF nº 799.538.169-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada nas Escolas, CMEIS e Fundação de Educação deste município. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozoRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 926	0,59	**Total: 18.644,00**
Item: 1	Unidade: METROS	Marca: basf/ bayer/ syngenta	Modelo:	
Descrição: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS)				
Quantidade: 31.600	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 18.644,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**18.644,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB4B895F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP. Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	LICITADO	APROV.
123	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA – 5 KG	TUQUINHA	21,79	**30,00**
150	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNID.	TIROL	61,90	**67,50**
161	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COCAMAR	5,65	**7,63**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - PR 04 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B5320DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 166/2024 - CONCEDE HOMENAGEM À SRA. ARIANE BARAUSSE KUHN NA GALERIA LILÁS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 166/2024

Concede homenagem à Sra. Ariane Barausse Kuhn na Galeria Lilás da Câmara Municipal de Palmeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 10 de dezembro de 2024, aprovou, e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida homenagem na Galeria Lilás da Câmara Municipal de Palmeira à Sra. Ariane Barausse Kuhn, pelos relevantes serviços prestados ao bem-estar das mulheres no Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:93285E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 3/12/2024

Ata resumida da 44ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 44ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 89 e 90/2024; em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 6/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6393/2024 em votação nominal, 6397, 6398, 6399 e 6400/2024; e em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 171/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 (onze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 126 e 127/2024 e a 2ª discussão e votação do projeto de resolução 171/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4B24E13F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3/12/2024

Ata resumida da 13ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20h (vinte horas), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 13ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi apreciada a seguinte matéria: em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6374/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 (onze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 126 e 127/2024 e a 2ª discussão e votação do projeto de resolução 171/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:553D5AED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1240/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1240/2024

Ementa: Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, sendo o último dia trabalhado em 31/12/2024:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
105	Airton Vida	Assessor Jurídico
101	Ivano Cherobim	Diretor Administrativo e Legislativo
104	Karina Vanessa Albano	Assessora Parlamentar
108	Lucas Mateus Lopes Santana	Assessor de Projetos

Art. 2º Exonerar de cargo de provimento em comissão o servidor abaixo relacionado, mantendo-se inalterado o vínculo referente ao cargo de provimento efetivo, sendo o último dia trabalhado em 31/12/2024:

Matrícula	Servidor	Cargo
67	João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:748F6E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1241/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1241/2024

Ementa: Concede férias ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo, no período de 27/01/2025 a 25/02/2025, referente ao período aquisitivo de abril/2023 a abril/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C27D1E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024 - LUIZ RICARDO BUENO ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024**, processo administrativo n.º 23253/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada na manutenção de porta de madeira e instalação de corrimão e guarda corpo no antigo SENAI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 2
Valor Total do Lote: 12.159,00 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais)

Item	Especifição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Corrimão em aço galvanizado, tubo de 1.1/2 com chumbadores e acabamento com curva conforme nbr9050 – fornecimento e instalação	M²	27	R$117,0000	R$3.159,0000
2	Guarda corpo em aço galvanizado, tubo de 1.1/2 e ½ polegada, arruela de fixação par parafuso, parabolt e acabamento com curva de 90 graus conforme nbr9050 – fornecimento e instalação	M²	40	R$225,0000	R$9.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.159,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria solicitante.
- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local de entrega/execução será no antigo Senai, em frente à rodoviária, no endereço Rodovia Deputado João Chede, o responsável pelo recebimento ficará a cargo da servidora Sabrina Ristow da Motta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *17/10/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras, Sabrina Ristow da Motta - titular e Amanda Gorte Nolevaiko – suplente, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 11 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Luiz Ricardo Bueno ME
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o nº 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

Classificação	Fornecedor:	Valor Total do Lote
2º	DAGMAR BERNARDINO MOIZES CNPJ: 28.462.568/0001-43	R$ 12.200,00
3º	CVM INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 03.053.818/0001-60	R$ 12.459,77

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:176B0857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação dos Moradores de Pinheiral de Baixo, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.713.933/0001-18, com sede na localidade de Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.
b) 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.

§1º A permissão de uso dos equipamentos acima transcritos visa fortalecer a produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local na Localidade de Pinheral de Baixo.
Art. 2º Os bens públicos de que trata esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 09/2024 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:791D9B46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação das Famílias Agricultoras de São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.846.637/0001-91, com sede na Colônia São Pedro, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.
§1º A permissão de uso do equipamento acima transcrito visa fortalecer a produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia São Pedro.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 07/2024 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B14329A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10, com sede na Colônia Witmarsum, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 02 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAIS MEDINDO 10 X 10 METROS, COM 03 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA REFORÇADA, COM CALHAS, FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZADO), COM PARAFUSOS NOS PONTOS DE ENCAIXE PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA. COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM BLOQUEIO UV, ANTICHAMAS, E ANTI-FUNGOS. SISTEMA DE TRAVAMENTO AO SOLO COM CABOS DE AÇO VISANDO GARANTIR A FIXAÇÃO DA TENDA E A SEGURANÇA DA MESMA.
§1º A permissão de uso do equipamento descrito no inciso I deste artigo visa o fortalecimento das atividades agrícolas na Colônia Witmarsum e arredores.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de utilização, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 06/2024 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E05159D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bem público, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores e Agricultores de Faxinal dos Silva, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.106.709/0001-20, com sede na Zona Rural desta cidade de Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80

METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.
§1º A permissão de uso do equipamento acima transcrito visa fortalecer a produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Localidade de Faxinal dos Silva.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 08/2024 SMDR, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5736CE54

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.133 DE 11/12/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA NEULI JONAS LINDEBECK

Portaria n.º 1.133 de 11/12/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 714/2024, em que é requerente **Neuli Jonas Lindebeck**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2025, para o servidor municipal **Neuli Jonas Lindebeck**, matrícula funcional n.º 201221, portador do R.G. 4.4xx.xx6-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 508.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de *"Motorista I",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.942,87 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais, oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:33938C3A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.134 DE 11/12/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JOSÉ JOANIR WILK

Portaria n.º 1.134 de 11/12/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 715/2024, em que é requerente **José Joanir Wilk**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2025, para o servidor municipal **José Joanir Wilk**, matrícula funcional n.º 200439, portador do R.G. 4.3xx.xx5-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 600.xxx.xx9-68, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 6.960,87 (seis mil, novecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C6159E09

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.135 DE 11/12/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JOICE VANTROBA OLINEK

Portaria n.º 1.135 de 11/12/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 742/2024, em que é requerente **Joice Vantroba Olinek.**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/01/2025, para a servidora municipal **Joice Vantroba Olinek,** matrícula funcional 203622, portadora do R.G. 4.1xx.xx1-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 565.xxx.xx9-53, ocupante do cargo de efetivo de *"Merendeira"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5167/10950 avos), resultando em R$ 874,01 (oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo), ou seja, 47,18% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/12/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:023D0EF9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 11/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação: Alison Stelle, Amanda Germano de Carvalho, Claudia Cristiane Breda, Danieli Zwiegicoski, Diessica dos Santos de Azevedo, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jordana Ferrando Trindade, Juliana Breda Delfrate, Roberta Vantroba Breda, Valdice Batista e Tahis Meneguel de Paula. Justificaram suas ausências os conselheiros Adriane Apª Matos Kuhn, Daiana Santana, Ednilson Miranda, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Jaqueline Honório Ferreira e Michele de Freitas Kapp. A Presidente iniciou a reunião com as boas-vindas a todos. Em seguida, Claudia Cristiane Breda realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada. Na sequência, Gisele apresentou a pauta, destacando como primeiro assunto foi apreciado o Processo nº 26.139/2024, referente à aprovação do Calendário Escolar de 2025. Após algumas considerações, o Parecer nº 18/2024 foi aprovado e assinado por todos os conselheiros presentes. Posteriormente, o Processo nº 26.150/2024, que trata da implantação da Unidade Curricular Turismo na Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, que funciona em Tempo Integral. Foi protocolado o PPP atualizado e a proposta de alteração da Matriz Curricular para 2025. As mudanças incluem os componentes Cultura, Arte e Educação Patrimonial – Cultura na Escola, destinado ao 4º ano, e Jogos de Tabuleiro como componente curricular para as turmas do 3º ao 5º ano. A Presidente apresentou os adendos detalhando as propostas que serão trabalhadas nos componentes, conforme anexos ao PPP. Após análise, os membros do CME emitiram o Parecer nº 19/2024, manifestando-se favoravelmente à proposta, considerando-a enriquecedora para o processo de ensino-aprendizagem e alinhada aos princípios legais e pedagógicos da educação integral. Gisele respondeu aos questionamentos de Tahis e Diessica sobre a viabilidade da substituição de uma aula de Turismo por Português, pois o tema Turismo também poderá ser abordado em outras disciplinas de uma forma interdisciplinar, enriquecendo o componente de Português. Quanto à expansão do ensino em tempo integral ou jornada ampliada para outras escolas, houve questionamentos por parte dos conselheiros. As demandas em questão serão definidas pela próxima gestão da Secretaria de Educação. Daniele sugeriu encaminhar um ofício à equipe de transição para repassar informações e esclarecer pontos relevantes. Foi ressaltado que o Conselho possui autonomia e independência, e oficialmente a atual gestão mantém suas atribuições até dezembro. Após deliberação, decidiu-se elaborar uma proposição sobre o tema para análise futura. Sobre a atualização da Câmara de Educação Básica, a Presidente informou o encaminhamento dos seguintes processos: de número 24.991 solicitando Indicação para a Secretaria Municipal de Saúde, já o de número 24.994, trata-se da Indicação para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o processo 24.995, solicitando a Indicação para a Secretaria Municipal de Educação. As demais representatividades que compõem a Câmara, receberam ofícios para entrega da indicação na SMEDEL ou via e-mail (cmepalmeira@gmail.com). Foi enfatizado que a solicitação de Secretária Executiva está em andamento através do processo de número 24.877/2024. Gisele comunicou que seu mandato no Conselho encerra em dezembro e que na sua ausência automaticamente a vice-presidente, Danieli Zwiegicoski, assumirá suas funções. Informou ainda que todos os materiais do Conselho estão disponíveis no Portal da Transparência, no drive do e-mail e em formato físico. A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com a leitura de uma mensagem final. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada e segue assinada por mim, Ione Maria Viatroski, Secretária "ad hoc", e pela Presidente. Os demais presentes assinaram o livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94B39C12

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA N° 05 CACS - FUNDEB

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 13 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na rua XV de Novembro, nº 567, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB. Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Alisson Stelle, Ione Maria Viatroski, Elediane De Toni, Ednilson Miranda, Juliana Breda Delfrate, Nicolle D. Morais da Cruz, Jordana Ferrando Trindade, Elisama Nogueira, Tadeu Mayer Junior e Claiton José da Costa, com o objetivo de realizar a análise, monitoramento e aprovação dos dados junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), referentes à execução do FUNDEB 04B2024 para ser posteriormente homologada no módulo MAVS, além de acompanhar a apresentação de notas e dados referentes ao recurso do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, de forma parcial até a presente data. Danieli Zwiegicoski iniciou a reunião dando as boas-vindas aos conselheiros e procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, Danieli indagou se havia algo a ser corrigido, e todos os conselheiros concordaram com o conteúdo da ata redigida referente à reunião anterior sendo aprovada por todos. A presidente passou a palavra ao contador e responsável técnico pela prestação de contas dos recursos provenientes da secretaria de educação do município, Tadeu Mayer Junior, que apresentou o relatório das contas do FUNDEB do quarto bimestre de dois mil e vinte e quatro. Tadeu explicou aos presentes que a prestação de contas é bimestral e que o relatório apresentado se refere ao quarto bimestre do ano civil de dois mil e vinte e quatro. Ele apresentou aos conselheiros todos os demonstrativos relativos aos meses de janeiro a agosto de dois mil e vinte e quatro, exibindo receitas, despesas, indicadores e índices, limites obrigatórios, percentuais e disponibilidade financeira. No período de referência, as receitas do FUNDEB totalizaram R$ 18.006.059,74 (dezoito milhões, seis mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo

R$ 17.879.063,54 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos principal, e R$ 125.741,94 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) de Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB. No que se refere às despesas do FUNDEB, estas totalizaram R$ 18.285.449,21 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 14.404.032,25 (quatorze milhões, quatrocentos e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) com remuneração dos profissionais da Educação Básica e R$ 3.881.416,96 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) em outras despesas (MDE).Em relação ao aludido no inciso XI, do Art. 212-A da Constituição Federal, que se refere à destinação mínima de 70% do FUNDEB para a remuneração dos profissionais de educação básica, apura-se que foram aplicados, após deduções, R$ 14.063.512,00 (quatorze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e doze reais), correspondendo a 78,10% dos recursos, sendo que o valor exigido era de R$ 12.604.241,82 (doze milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).Quanto ao indicador do Art. 25, § 3º da Lei nº 14.113, de 2020, que determina o máximo de 10% de superávit, o valor máximo permitido era de R$ 1.800.605,97 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo o valor efetivamente não aplicado foi de R$ 489.814,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Estima-se, desta forma, que não foi aplicado 2,72%. Apresentou-se, então, o resumo do controle da disponibilidade financeira e conciliação bancária, sendo o saldo financeiro conciliado de R$ 756.277,30 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Após a apresentação, Danieli colocou que os dados para conferência de pagamento de folhas dos profissionais da educação estão sendo encaminhados mensalmente ao email do Cacs, além de conferidos pela conselheira Elisama conforme deliberação deste. Na sequência a presidente fez o acesso ao sistema Mavs para análise dos dados inseridos no SIOPE para exemplificar e deixar todas as informações de forma transparente, mostrando todos os funcionários que foram pagos com recursos do FUNDEB, demonstrando que todas as informações são transparentes e passíveis de fiscalização. Os dados foram aprovados por todos os conselheiros. Finalizado o assunto, Danieli conduziu a reunião informando que daria sequência ao monitoramento do PNATE e Tadeu apresentou todas as notas de empenho, respectivas notas fiscais e pagamentos realizados de janeiro a setembro para análise dos conselheiros. Durante a análise, Danieli perguntou a Tadeu como estavam os processos de licitações em relação às oficinas, e Tadeu respondeu que o modelo adotado é por credenciamento. Questionou ainda se a tabela é aplicada, e Tadeu explicou que os interessados em participar das licitações apresentam um credenciamento conforme a tabela do sindicato e o DATEC, de acordo com o que vinha sendo feito pelo dep. de frotas do município. Durante a reunião, foi esclarecido que todas as notas são lançadas no BB Ágil, que é a nova plataforma de prestação de contas vinculadas ao governo federal/FNDE. Foi verificado despesas com oficinas, taxas do Detran e mão de obra, e duas notas de peças, que seguem o critério do maior desconto. A conselheira Elisama explicou os trâmites exigidos sendo; que o veículo vai para a oficina, essa faz o orçamento, este vai para o departamento de frotas, que confere a autoriza. Só depois disso é feito o serviço solicitado, o preço do mercado é seguido conforme a tabela já definida no processo licitatório. Em seguida o setor de almoxarifado confere se as peças foram realmente trocadas. O maior desconto é aplicado em cima do orçamento que eles fazem das peças colocadas nos veículos. Estes orçamentos são feitos com base na tabela trazida, que se utiliza como referência na precificação das peças e dos serviços. Após a análise dos documentos apresentados Danieli indagou aos presentes, se havia alguma dúvida quanto ao que foi apresentado, sendo que todos se manifestaram votos pertinentes de que tudo estava correto. Antes do encerramento a presidente informou que aguarda manifestação da secretaria em relação ao ofício n° 10/2024/CACS-FUNDEB, de 16 de setembro de 2024, para encaminhar relatório ao Conselho Municipal dos monitoramentos do PNATE, sendo a próxima reunião ordinária programada para meados de dezembro. Agradeceu a participação de todos e, não havendo mais nada a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata, que será assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. Os demais presentes assinaram o livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:98585E00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.838 DE 11/12/2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.128.0013.2.042. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
127 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:238BC659

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.707 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao

protocolo sob nº. 27215/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI,** matricula 204410**,** ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos desde 06/12/2024, encerrando em 05/02/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:DA2948B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 23.708 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7513/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/12/2024 à 09/01/2025, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:DD7076F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.709 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/12/2024 à 10/02/2025, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:93E3A80A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.710 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27234/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/06/2023 à 04/06/2024, a servidora **RENI LEVANDOSKI STAFIN**, matrícula 203287, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:72C6126A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.711 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26965/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 15/01/2025 a 29/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA**, matrícula 203967, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:5075362B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.712 DE 11/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 27154/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 21/01/2025 a 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula 203580, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:C2961DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2024

SÚMULA: Cancela concessão de Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CANCELAR a diária concedida à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo, tendo em vista a sua DESISTÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 10/12/2024
Data fim: 13/12/2024
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso, cujo tema é: "Princípios da Transição Legislativa, Sessão Preparatória, Sessão de Posse e Cerimonial", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:17827158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 860/2024

PORTARIA N.º 860/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar os servidores **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO e JULIANO BALABA,** do período de férias concedido pelas Portarias 813/2024 e 814/2024, a partir da data de 11/12/2024.
Art. 2º- Tendo os servidores usufruído 09 dias de férias do período 2023/2024.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E190EA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 861/2024

PORTARIA N.º 861/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **MAYCON ROGERIO SELEGHIM,** portador do RG n.º 9.193.878-2 SSP/SSP e inscrito no CPF/MF n.º 065.085.269-95, do cargo Temporário de Enfermeiro 12X36.

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 10/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1FDE44C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2022/2024

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54300
CARGO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO IAT, CASA CIVIL, SECID CIEDEPAR E GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2024
Data de Retorno: 23/10/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:CA4F0C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2023/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULAn.º**51620
CARGO:VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO IAT, CASA CIVIL, SECID, CIEDEPARE GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2024
Data de Retorno: 23/10/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6F80A274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2152/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM:AGENDA NA SECID, SEAB, SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS JUNIOR E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/11/2024
Data de Retorno: 14/11/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

Palmital/PR, 11 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:4A0FE063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2153/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. **CPF N.**836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA SECID, SEAB, SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA, GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E GABINE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/11/2024
Data de Retorno: 14/11/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350.00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.400,00(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Palmital/PR, 11 de Novembro 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8E54CEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2224/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:
NOME DA SERVIDORA: JOANA FURQUIM
MATRÍCULA n.º54331
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA
CPF N. 061.543.429-00
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO MÉDICO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2024
Data de Retorno: 21/11/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01
PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F2381FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2252/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA n.º51620
CARGO:VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA RETIRAR KITS ESCOLARES, ESTIVE NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/11/2024
Data de Retorno: 27/11/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 26 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0C4C7CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2289/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO:SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA.
CPF N.836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 2° SIMPÓSIO PARANAENSE DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGENDA NA SECID, SEAB E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 06/12/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:248DCDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2290/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 2°SIMPÓSIO PARANAENSE DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGENDA NA SECID, SEAB E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 06/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00(UM MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6EFFE772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2291/2024
OPrefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO:VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 2°SIMPÓSIO PARANAENSE DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGENDA NA SECID, SEAB E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 06/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (UM MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:3A293837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2292/2024
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54300
CARGO:SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO.
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 2°SIMPÓSIO PARANAENSE DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AGENDA NA SECID, SEAB E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 06/12/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

. Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:746B53C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2302/2024

O Prefeito do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º**54446
CARGO: ASESSOR DE GABINETE. **CPF N°** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DOS KITS ESPORTIVOS INDICADOS PELO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, INDÚSTRIA E COMERCIO E ASSESSORIA RICARDO BARROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 05/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA - PR**Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$:787,50 (SETESSENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 26 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:A2F70E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2303/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º54304
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N°.537.323.089-87

OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DOS KITS ESPORTIVOS INDICADOS PELO DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER, INDÚSTRIA E COMERCIO E ASSESSORIA RICARDO BARROS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2024
Data de Retorno: 05/12/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA –PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETESSENTOS E OITENTA E SETE E CINQUENTA SENTAVOS)

Palmital/PR, 03 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:85618B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.2341/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO:VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODO ESTADO DO PARANÁ, AGENDA NA SECIB E SEAB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/12/2024
Data de Retorno: 11/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 09 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8083019B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2342/2024
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TODO ESTADO DO PARANÁ, AGENDA NA SECIB E SEAB.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/12/2024
Data de Retorno: 11/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250(MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 09 de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:FB45A05C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 029/2024

PORTARIA N.º 029/2024

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público da PALMITALPREV e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Gratificação por Prestação de Serviço Técnico de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.607.802-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.747.959-22, enquanto responsável pela coleta, tratamento e transmissão das informações ao Ministério da Economia pelos sistemas eletrônicos próprios.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 11 de dezembro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E83D66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 635/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário a Sra Iara Maria Peres."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Sra Iara Maria Peres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:9D901329

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 634/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Nilson Santos Diniz."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Nilson Santos Diniz.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:76A9110D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 636/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Salão Barbosa."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Salão Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:275F7A61

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 637/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Material de Construção Andrioli."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Material de Construção Andrioli.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:976A5CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 638/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial a Fasciniu's Fashion."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial a Fasciniu's Fashion.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:F604FC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 639/2024

"Concede o Título de Honra ao Mérito Empresarial a Frutaria da Ana."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial a Frutaria da Ana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:459BE3EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 640/2024

"Concede o Título de Cidadão Honorário ao Advogado GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Advogado GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT, conforme estabelece o art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:8D93B092

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 641/2024

"Concede o título de Cidadão Honorário ao João Ivano Marson."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao João Ivano Marson, conhecido como Marson.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 05 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:3205A5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Data: 11/12/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 40/00003-6. O presente aditivo tem por objeto a alteração do caput da cláusula terceira – Forma de Desembolso, para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 40/00003-6. cláusula SEGUNDA: A partir da assinatura do presente aditivo, o caput da clausula terceira – Forma de Desembolso passa a vigorar com a seguinte redação: cláusula TERCEIRA: Os recursos serão colocados a disposição do FINACIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Clausula condições para desembolso de Recursos, em 05 (cinco) parcelas a saber: R$ 10.000.000,00 DE 27/07/2020 ATÉ 31/12/2020; R$ 20.000.000,00 de 01/01/2021 até 31/12/2021; R$ 15.000.000,00 de 01/01/2022 até 31/12/2022; R$ 27.411.846,35 de 01/01/2023 até 31/12/2023; R$ 7.588.153,65 de 21/06/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de financiamento mediante abertura de crédito n° 40/00003-6.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Arilson Cesar L. dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E7303925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A
CNPJ: 81.716.144/0001-40
Data: 10/12/2024

Objeto: Contrato nº. 229/2024. O objeto do presente contrato é a Alienação bem imóvel dominical, localizado conforme Lotes descritos em conformidade com as especificações constantes no item 01 e seus subitens do Edital. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11577/2018. Leilão 02/2024.**

Valor: R$ 3.153.752,68 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao lote 01.

Assinaturas:
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
RIVADAVIA SIMÃO
DARLAN FABIODE DAVID

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BFDB010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.279

PORTARIA Nº 9.279

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.386/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 29.386/2018, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.517, de 18 de dezembro de 2018, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0287200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.280

PORTARIA Nº 9.280

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.134/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 52.134/2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.720, de 15 de agosto de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7707B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.282

PORTARIA Nº 9.282

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.146/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.146/2017, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.442, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF9635A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.283

PORTARIA Nº 9.283

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 57.703/2024,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5.370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

Membros:
JUSIANE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula: 7.849-1;

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula: 96.310-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;

GRAZIELE ANGÉLICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN, matrícula: 6.608-1;

ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;
LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1;

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, matrícula nº 7.939-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.853, de 10 de setembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33F26D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.278

PORTARIA Nº 9.278

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.455/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 31.455/2016, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.431, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:05BBC337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.281

PORTARIA Nº 9.281

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.837/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 54.837/2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.150, de 14 de novembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C85A652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.284

PORTARIA Nº 9.284

"Concede insalubridade no percentual de 20% a servidores da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.360/2024,

RESOLVE:

I -Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e nos Decretos Municipais nº 3.815/2016 e 2.053/2020, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
98.513-1	DEBORA CRISTINA COLLINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
96.721-1	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
94.464-1	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMACIA
98.485-1	THAIS PINTO RIBEIRO	ENFERMEIRO
98.487-1	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	ENFERMEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FBFFE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FIS-CALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM.

CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS - CEFECAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 70.755/2023 – CEFECAM.

EMPRESA: TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.568.719/0004-27
ENDEREÇO: Rua Manoel Laurindo, nº 5858, Foz do Iguaçu (PR) CEP: 85.851-970
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 035/2020.

DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à TRÊS MOSQUETEIROS COMERCIO e NAVEGAÇÃO LTDA., (CNPJ n° 04.598.719/0004-27) sanção de ADVERTÊNCIA, cumulada com MULTA contratual, nos termos da fundamentação, com fulcro no art. 42, incisos I e II, e art. 43, do Decreto Municipal n° 683/2018.
Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador-Geral do Município (art. 54, §4° do Decreto Municipal n° 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, da intimação.
Em seguida, remetam-se os autos para a Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias à exigência da satisfação do débito originado com a presente decisão.
Paranaguá, 11 de dezembro de 2024.

Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3FDB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FIS-CALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS - CEFECAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 22.983/2022 – CEFECAM.

EMPRESA: TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.568.719/0004-27
ENDEREÇO: Rua Manoel Laurindo, nº 5858, Foz do Iguaçu (PR) CEP: 85.851-970
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 035/2020.

DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO e NAVEGAÇÃO LTDA., (CNPJ n° 04.568.719/0004-27) sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 42, inciso I, e art. 43, do Decreto Municipal n° 683/2018.
Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador-Geral do Município (art. 54, 84° do Decreto Municipal n° 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.
Paranaguá, 11 de dezembro de 2024.

Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC5154CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROCESSO Nº 23757/2018 ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR
EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA22A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PROCESSO Nº 51.665/2024

OBJETO: Aquisição de Bolsa de Ostomia e acessórios para proteção de pele, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1061624
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 23/12/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.467.714,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:34337785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PROCESSO Nº 64.067/2024

OBJETO: Aquisição de luvas descartáveis e máscara cirúrgica descartável, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá. I.D. 1061631
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2024 – HORÁRIO: 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 679.551,40 (Seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AC981D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PROCESSO Nº 25.812/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixa d'água, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1061638
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 27/12/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.796,72 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.
PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:29871165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 03/2024

SÚMULA: Atualização da Composição das Comissões Permanentes e Especiais do CMAS - Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí gestão 2023-2025, constituída em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2024.

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades

Ângela Carvalho Kotsubo
Juliana Aparecida de Souza Lima
Joelma Chelinho Galvão
Líria Inês Balestieri
Milaine de Souza Ribeiro
Silvana Luci Romero

Comissão de Controle Financeiro

Líria Inês Balestieri
Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira
Rosana Maria Marques de Freitas
Rodrigo Antônio Ceron

Comissão de Visita.

Franciele Rocha Pereira de Araújo
Mayara Florêncio de Lima
Sérgio Francisco Bernardo
Simone Rossi Micheletti

Comissão de Instância Social e Controle do Bolsa Família.

Andriely Tete de Lima Matias
Lídia Rodrigues dos Santos
Marcos Roberto Costa
Sérgio Francisco Bernardo - Representantes dos usuários.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**
Paranavaí, 04 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:422FA5D1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 042/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2023**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/12/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06B73088

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 043/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/12/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:86C2E2C6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 044/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Serviços Programas e Projetos Ano: 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 04/12/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Serviços, Programas e Projetos Ano: 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:17DC0B80

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 45/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Organização Casa da Criança de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Atendimento.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 12 meses, a partir de 05 de dezembro de 2024 à 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D2D03153

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE Á DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA

SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ – PR.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as seguintes Organizações da Sociedade Civil: Grupo Nossa Senhora de Fátima – **CEI Infância Feliz**; Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – **CEI São José**; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paranavaí - **Semente da Esperança**; **CEI - Casa das Crianças de Paranavaí**; Grupo Irmã Sheilla – **CEI Pequeno Semelhante**; Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – **CEI Pequeninos de Santa Rita** e Associação Mantenedora Santa Terezinha – **CEI Santa Terezinha do Menino Jesus**, Associação Mantenedora Santa Casa – **CEI Anibal Ajita**, previamente credenciadas junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo por objetivo o atendimento na Educação Infantil à crianças de quatro meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme Planos de Trabalho, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, quer através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda existente ainda não é totalmente atendida e, por isso, considerando a possibilidade de a Administração Pública estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil por meio de Termo de Colaboração, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento das exigências legais (Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº22.889/2021), celebrará Termos de Colaboração com as organizações da sociedade civil já descritas e nominadas, a fim de atender a demanda do público alvo, qual seja, o atendimento de 1140 (um mil, cento e quarenta) crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, na educação infantil, oferecida no segmento creche e pré-escola.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme artigo 32, § 2º, da Lei Federal n°13.019/2014 e artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº22.889/2021, abre-se prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2FC062AA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE Á DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.
OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a seguinte Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial,** previamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação , tendo como objetivo o atendimento na área da Educação Especial na Modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental, para pessoas de 0 a 70 anos, conforme Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Considerando a Constituição Federal, na qual prevê o direito à educação e à saúde como direitos fundamentais de todos os cidadãos, a Lei nº13.146 de 6 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como a Deliberação 02/2016 dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no qual atribui aos estados e municípios o dever de assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, em atender toda a demanda da Educação Especial, justifica-se a necessidade da contratação de organização educacional especializada. A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Paranavaí é a única com esse fim, instalada no município e atende atualmente 197 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial. Considerando a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram seus direitos educacionais violados. Nesta ótica a Dispensa do Chamamento Público celebrada entre a APAE e o Município de Paranavaí, justifica-se pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil existentes em Paranavaí, em especial da natureza singular da organização. Sendo o objeto da parceria o repasse de valores a entidade, para que possa auxiliar no atendimento, acolhimento, orientação, à oferta da escolarização para alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, proteção de menores e demais usuários do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº13.019/2014 e no artigo 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme artigo 32, § 2ºda Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº22.889/2021, abra-se prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria Municipal de Educação , em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2C809D84

PROCURADORIA
ATO 01/2024 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aprova mediante ratificação, as minutas de edital, contratos e atas de registros de preço, no âmbito do Município de Paranavaí e Fundação Cultural e resolve dispensar da apreciação jurídica as hipóteses que estabelece.

A autoridade jurídica máxima do Município de Paranavaí, Dr. Benjamim Marçal Costa – Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais (art. 53, §5º, Lei 14.133/2021) c.c.

Decreto Municipal 24.731/2023 (art. 10, I), e em conformidade com a legislação em vigor e ainda,

Considerando a necessidade de dar eficiência administrativa e dinamicidade aos processos de contratação do ente municipal;

Considerando a necessidade imprimir celeridade e segurança jurídica aos atos de governo;

Considerando a necessidade sempre aprimorar as medidas de modernização da Administração Pública;

Considerando que no exercício do ano de 2024, os processos licitatórios acima de 1 (um) milhão de reais representaram o montante de 51 processos de um total geral de 201 contratações (data base 04.10.2024)

RESOLVE

I – APROVAR e ratificar as minutas de edital, contratos, aditivos e atas de registros de preço, no âmbito do Município de Paranavaí e Fundação Cultural encartadas no processo administrativo – IPM 27025/2023. Eventuais minutas não analisadas devem ser encaminhadas a apreciação para aprovação.

II – Resolve ainda, **DISPENSAR** da apreciação jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, os processos licitatórios previstos no inciso I (***contratações que tenham como limite os valores revistos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/21***) e IV (***reajustamento, revisão ou repactuação***) do art. 10 do Decreto Municipal 24.731/2023, ressalvada dúvida jurídica devidamente fundamentada pela autoridade consulente, que será apreciada conforme distribuição ordinária.

II.I – Os valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/21, serão automaticamente atualizados, conforme majoração a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

III – Independentemente das hipóteses de dispensa de parecer e/ou parecer referencial, contidas nos itens anteriores, os processos licitatórios que possuam valor base de 500 (quinhentos mil) reais ou superior, serão objeto de apreciação jurídica ordinária, conforme distribuição da Procuradoria Geral do Município ao procurador municipal designado.

III.I – Em havendo reiteração de objeto e similitude fática, a critério do Procurador-Geral do Município ou seu substituto legal, poderá ocorrer dispensa para a hipótese anterior, mediante despacho da autoridade competente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial o ato 001/2023 de 06 de julho de 2023 (DOM Edição 2811 de 11.07.2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DB0652B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1408/2024

Dispõe sobre o acesso aos serviços bancários dos caixas eletrônicos disponíveis no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o acesso dos servidores públicos e munícipes aos serviços bancários dos caixas eletrônicos disponíveis no Paço Municipal Prefeito ''Antônio José Messias", no período exclusivo de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, não sendo permitido o acesso desses fora dos dias e horários estabelecidos.

Par**á**grafo único: O acesso ao Paço Municipal pelos servidores públicos e munícipes nos dias e horários estabelecidos no *caput* deste artigo será controlado por servidor vigilante, designado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:406D6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.925/0002-79, estabelecida à RUA MARCIO CARLIM, 270 - PAVLH 1 E 2 - PARQUE INDUSTRIAL MOGI, Mogi-Guaçu / São Paulo CEP: 13.849-226, e-mail **cassiopereira@liugongla.com**, neste ato representada pelo Sr. **LINJUN WANG,** chinês, casado, empresário, residente em Mogi Guaçu/SP**,** inscrito no CPF sob nº 111.487.761-17, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 04 – Rolo Compactador) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 455.382,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1557.10.002.2144.34490520000000000000 – 0
2024 2272.10.002.2144.34490520000000000000 - 1114

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da comunicação ao

contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

LINJUN WANG
Liugong Latin America Maquinas Para Construcao Pesada LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:470AC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024
Nº COMPRAS.GOV: 90022/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES - Contrato Nº 055.668-25 – FINISA

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que após apreciação exauriente, constatou que há omissão na planilha orçamentária quanto as bocas de lobo, que constam no projeto da CONCORRÊNCIA nº 022/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", OBRA: AVENIDA BEIRA MATA E PROLONGAMENTO DA RUA CEL. JOÃO BATISTA LOPES, com área total de execução de pavimentação de 16.087,20 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato Nº 055.668-25 – FINISA, conforme Memorando nº 436/2024 - SEINFRA.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 12 de dezembro de 2024, às 08h30min, para a devida retificação da Planilha Orçamentária e Edital, que serão divulgados pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D1B14C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 64/2024, referente Contratação de Empresa para Aquisição de Crédito de vale-transporte, destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social; com o fornecimento do cartão eletrônico incluso, em atendimento do programa Benefício Vale-Transporte Social, regulamento pela Lei Municipal nº 5.001/2021, constante da Dotação Orçamentária: 07.001.030.2612.33390397200 (1042) Vale Transporte, pela seguinte pessoa jurídica: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA - CNPJ 75.271.569/0001-90, no valor total de R$ 19.602,00 (Dezenove mil , seiscentos e dois reais), diante das justificativas, fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:3D052050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA Nº1409/2024

PORTARIA nº 1409/2024

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 07/2024 em face da empresa MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - LTDA., para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Contrato nº 037/2023, cujo objeto consiste em confecção, montagem e instalação de móveis planejados em mdf destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, na forma do previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1ACFE380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2024
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

CONTRATO Nº 133/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 133/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60.

CONTRATADA: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otávio Borin, 772, JardimAmérica, CEP 87705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **24.754.562/0001-99,** e-mail: amplaterraplanagem@gmail.com, telefone: 44-99155-1001 e 9850-6769, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **GABRIEL ERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Otávio Borin, nº 772, Jardim América, CEP 87705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.612.345-0/PRe inscrito no C.P.F. sob nº 083.793.739-60.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **Pavimentação da Rua Antonio José de Souza do Município de Paranavaí,** por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e **Recapeamento da Avenida Paraná, entre a Avenida Heitor de Alencar Furtado e Rua Luis Spigolon,** por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato nº 133/2024 de: **R$ 1.092.999,14 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)**

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Licitação n° 17/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº 107/2024) e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **9,23%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 100.898,81 (cem mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos),** nos termos do artigo 125 da Lei ,Federal 14.133/2021, considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (ordenadora da despesa) por meio do Memorando n° 415/2024; planilha de serviços acrescidos e parecer técnico favorável exarados pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Referência: 573
Rubrica: 05.002.15.451.0014.1100 – 44.90.51.00 (Obras e Instalações)
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Considerandoo acréscimo para readequação de meta física firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato nº 133/2024 passa a ser de: **R$ 1.193.897,95 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido, nos termos do item 8.3 da Cláusula Oitava do Contrato nº 133/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 62.012/2024.
5.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 133/2024), datado de 17 de setembro de 2024.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Ampla Terraplanagem e Pavimentação LTDA.
GABRIEL ERNANDES DA SILVA
Sócio Administrador/
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:F33604C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 79, de 18 de outubro de 2023, com o objetivo de apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra emvigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2837EA41

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída pela Portaria nº 37, de 5 de junho de 2024, com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Robson Cantu, e por agentes públicos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:63F901A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao senhor Ivonei Oscar da Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao senhor Ivonei Oscar da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,11 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A2B02774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2024. CONTRATO Nº 370/2022, CONCORRÊNCIA N° 07/2022, PROCESSO Nº 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Acréscimo, Com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo no valor de R$ 25.228,91 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 29.069.650,08 (vinte e nove milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos) para R$ 29.094.878,99 (vinte e nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Da Supressão, Com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam supressão no valor de R$ 107.042,15 (cento e sete mil, quarenta e dois reais e quinze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 29.094.878,99 (vinte e nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R$ 28.987.836,84 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 09 de Dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9E775BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 130/2024 – PROCESSO N.º 135/2024

Considerando o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ..."

Considerando o disposto no art. 7, § 4º do Decreto Municipal nº 9.309/2022:
"*§ 4. O chamamento público pode ser dispensado ou ser considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do gestor público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei* ";

Considerando que a Organização da Sociedade Civil, é única instituição com atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais no município.
Em consonância com a Constituição Federal de 1988 que estabelece a responsabilidade de todos os entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB bem como com a Lei 14.213 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, especialmente os artigos 7º e 8º, o valor total do repasse é de R$ 1.208.320,91 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Antonio Borges, nº 152, Bairro São Vicente em Pato Branco/Pr, Telefone (46) 3224-4440.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Jusara Aparecida de Oliveira Santo, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 10 de Dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C4ED66C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2024/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 130/2024, PROCESSO N.º 135/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita O objeto da presente parceria é o atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais. **VALOR TOTAL**: R$ 1.208.320,91 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2048-16807. **GESTOR:** Aline Maiara Demetrio Santos. Pato Branco, 11 de Dezembro de 2024.

NERI SANTOS DE VARGAS -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:703F9DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FMDI - Nº 06/2024 PROCESSO N.º 136/2024

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à seleção de projetos para celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal em Defesa do Idoso, através do Protocolo nº 9.225/2024, nos termos e condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos, regida pela Lei 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.309/2022, a Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal n.º 3.494/2010, Decreto Municipal n.º 8.192/2017 e demais legislação pertinente.

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÁS 09H00MIN DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025; junto à Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná.
A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025.
O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria de Assistência Social, sita a Rua Theófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3225-5544 / 3220-1532 ou e-mail: sedoc@patobranco.pr.gov.br ou licitacao2@patobranco.pr.gov.br , ccc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F84E1758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 22.379/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **TAYNARA ALINE DE MELO AYALA,** Matrícula nº 10483-3, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:234DFAB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 33.102, de 9 de dezembro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **SEBASTIÃO CELSO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 7770-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:72DC9BCB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, no art. 18, § 1º do Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024; e

considerando o contido no Memorando nº 33.238/2024 da Divisão de Licitações do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:
I - Thais Love (presidente);
II - Regiane Rufato;
III - Vanessa Moreira Cassiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0BE5F553

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, no art. 18, § 1º, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024; e considerando o contido no Memorando nº 33.238/2024, da Divisão de Licitações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador com a seguinte composição:
I - Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti (presidente);
II - Naudieri Provensi; e
III - Layla Evelyn Martins da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F537292C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 590.263,10 (quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 590.263,10 (quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14491)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	590.263,10

Total	**590.263,10**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**590.263,10**

TOTAL	**590.263,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E2F26856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 20/2024; b) Licitação nº 04/2024-DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 11/12/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Poder Legislativo – Prerrogativas Legais, Contratação para aquisição de prestação de serviços de segurança de trabalho (SST), Saúde e segurança do trabalho PCMSO/LTCAT, ficha de EPI, ordem de serviços PPP, lançamentos de informações E-social, visitas técnicas em todos os locais de atividades, com. Acident. Tran – Cat, lançamentos dos ACID. De TRAB (TRAJETO), treinamento como integração e boas práticas em Seg. do Trabalho. Saúde (eletrocardiograma, glicemia de jejum, hemograma, exame periódico, exame de acuidade visual).
Participante: ADILSON WRUBLEWNSKI 03126631967
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 3.800,00/3.800,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 3.800,00
Paula Freitas, 11 de dezembro 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C5F3E725

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial

dos Municípios do Paraná, Edição nº 3171, Ano XIII, do dia 10 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: "A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado e poderá ser reajustado conforme base do INPC da data base, o prazo de cinco anos de contratação referem se nos artigos 106,107 da Lei 14.133/21. "

LEIA-SE:

OBJETO: A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado e poderá ser reajustado conforme base do IPCA da data base, o prazo de cinco anos de contratação referem se nos artigos 106,107 da Lei 14.133/21.

Publique – se.

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:33C79FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LEILAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
LEILÃO Nº 01/2024 – ELETRÔNICO – Terceira Tentativa

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas -PR torna público a realização de Leilão destinado à alienação de bens inservíveis, conforme Edital e na forma da Lei 14.133/21. O leilão será realizado no dia 29/01/2025, às 09 horas, no sítio eletrônico do leiloeiro: https://www.monzonleiloes.com.br/. Atuará como leiloeiro Oficial Público o Sr. JOACIR MONZON POUEY, Matrícula JUCEPAR-PR 18/295-L, designado pela Portaria 406/2024. Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser vistoriados e examinados no dia 28/01/2025, no horário das 09h às 11h e das 13h30min até às 16h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

11/12/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D4B7E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de administração para aquisição de passagem aérea

2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades de atrações na festa regional da melancia que ocorrerá nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025 no parque Guairacá.

2.3 o show visa Cultivar a alegria, a simplicidade e o carisma são qualidades marcantes deste ícone da música fandangueira. Sucessos como Um Bagual Corcoveador, Fandango em Soledade, O Pau que Dá Cavaco, Gauchão de Apartamento, Quando Tapeia o Chapelão, dentre outros, coroaram de êxito a carreira deste artista. Na atualidade, é o nome mais expressivo do meio musical gaúcho com uma agenda que supera 220 shows por ano. João Luiz Corrêa & Grupo Campeiríssimo é sinônimo de música autêntica.

2.4 O artista comprova ser de renome por ter em seu canal do YouTube até o presente momento 94.376.288 visualizações, 147 mil inscritos e 546 vídeos postados, em seu Instagram (jlccorrea) possui 350 mil seguidores.

Assim, justifica-se a aquisição pretendida do show, em atendimento as duas Secretarias solicitantes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de show com o artista JOÃO LUIZ CORRÊA no dia 2 de Fevereiro de 2025 como atração para festa regional da melancia.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à J.L Alves de Jesus & Cia Ltda. - CNPJ: 03.763.451/0001-79 localizada na Rua Dr. Ernesto Ludwig, 444 - Porto Alegre/RS, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

Ademais, a documentação acostada aos autos, comprova a consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios.

Segundo o TCE/PR, Acórdão 761/20 – Tribunal Pleno, artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. Acrescentando que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

A formalização da demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificação do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer; em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).
7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Inexigibilidade a Prestação de Serviço deverá ser realizado no parque Guairacá durante a festa da melancia no dia 02 de fevereiro de 2025.

8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 09 de dezembro de 2024.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Presidente da comissão permanente de licitações
Decreto 3090.2024 de 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:775CDE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº03/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - PR
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para Brasília - "Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização".

FORNECEDOR: MEDITERRÂNEO VIAGENS E TURISMO LTDA
ITENS GANHOS: ITEM 1
VALOR TOTAL: R$ 12.943,54 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Paula Freitas-PR, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
INEXIBILIDADE Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2024
FORNECEDORES: MEDITERRÂNEO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10911427/0001-03
VALOR TOTAL: R$ R$ 12.943,54 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para Brasília - "Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização".

DATA: 11/12/2024

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:455D7E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.154/2024 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de dezembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BDE4F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.155/2024 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e IV, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0009.2011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1121	Material de Consumo	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3121	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL		**R$ 7.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1121 no valor de R$ 4.000 (Quatro mil reais) com também o seu

provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:31582F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024/SMG

PORTARIA Nº 165/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear o servidor RAFAEL ANTONIO COBOS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.879-46, para a Função de Assessor de Planejamento e Controle, retroagindo seus efeitos a data de 09/12/2024;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:19730C6E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 79/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024;
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de postes galvanizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Rogerio Vial, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogerio Vial.
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Carla Renata Pech Orloski e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6CB08075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 377/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 377/2024

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo, Taxa para Licença e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Publica, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2025 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 975/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 185 § 2º, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - FIXO, relativo ao EXERCÍCIO 2025, na seguinte forma:
Cota Única: 10/04/2025
1ª parcela: 10/04/2025
2ª parcela: 12/05/2025
3ª parcela: 10/06/2025
4ª parcela: 10/07/2025
5ª parcela: 11/08/2025
Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 à 286, 329 à 330, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILÂNCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2025, na seguinte forma:
Cota Única: 10/04/2025
1ª parcela: 10/04/2025
2ª parcela: 12/05/2025
3ª parcela: 10/06/2025
Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 a 177, da Lei Municipal 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020 e Lei Complementar nº 02/2021, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2025, na seguinte forma:
Cota Única: 10/04/2025 – 10% de desconto
1ª parcela: 10/04/2025
2ª parcela: 12/05/2025
3ª parcela: 10/06/2025
4ª parcela: 10/07/2025
5ª parcela: 11/08/2025
6ª parcela: 10/09/2025
Art. 4º. *Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei 975/2013 e Lei Municipal 972/2013,* regulamenta a data de vencimento para o

recolhimento da *TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2025, na seguinte forma:*
Cota única: 12/02/2025
Parágrafo Único - Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Paulo Frontin, 11 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6D72B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.515/2024

SÚMULA: Altera o número de vagas do Anexo II da Lei Municipal 889/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II da Lei 889/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – ESTATUTÁRIO

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 HORAS	100

Art. 2º - As demais disposições da Lei n.º 889/2013, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 11 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F4E5A875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 015/2024

Concede aposentaria a NEUZA PSCHEIDT MELENEK

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00170P da servidora NEUZA PSCHEIDT MELENEK.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora NEUZA PSCHEIDT MELENEK, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível C12, inscrita na matrícula 16431, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 29, §§ 1º E 2º e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.560,70 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais, setenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 29.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Piên, 11 de dezembro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5D4E5A01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 014/2024

Concede aposentaria a BÁRBARA KELLY PRUSSAK DE ALMEIDA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2023.03.00167P da servidora BÁRBARA KELLY PRUSSAK DE ALMEIDA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora BÁRBARA KELLY PRUSSAK DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível A07, inscrita na matrícula 383341, **aposentadoria por invalidez com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no § 4º do Artigo 7º da Lei Complementar 002/2024, § 6º do Artigo 50º da Lei 1110/2011, Artigo 176 da Portaria MTP Nº 1467/2022.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.803,40 (Um mil, oitocentos e três reais, quarenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 30.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 11 de dezembro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:F42A60CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 062/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GILDA HASQUEL DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, doravante denominada **LOCATÁRIO** e de outro **GILDA HASQUEL DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 021.885.889-24 com endereço na Rua Amazonas s/n Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 128/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogado em 12 (doze) meses a partir do dia 23/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 66.000 (sessenta e seis mil reais) que serão pagos em iguais parcelas no período de vigência do contrato.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de dezembro 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:879DAC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1453 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1453 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
viagem de emergência a serviço da secretaria	11/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	11106/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD411792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1452 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1452 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo público de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca	12/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	11105/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63F79FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1451, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1451, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C9A9F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2024

PROTOCOLO: 4515/2024

Objeto: Dispensa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 19.777,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais)

CONTRATADA: WAGNER SARTORI VIEIRA
CNPJ: 32.300.059/0001-91
VALOR: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A29E40DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2024

PROTOCOLO: 4546/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e reforma de banco dos ônibus escolares e fornecimento de peças, pertencentes à Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 42.791,32 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6749621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 222/2024

DECRETO 222/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:84CC909F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 005/ 2024

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Monitoramento da Saúde Ocupacional para os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Piraquara, com o objetivo de assegurar a saúde, a integridade física e mental dos trabalhadores, observando as diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR-7 e o Manual de Orientação do e-Social (MOS).

Art. 2º - Os vereadores ficam isentos da obrigatoriedade de participar no monitoramento de saúde ocupacional, em razão de que não estão sujeitos à aplicação das Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Art. 3º - O monitoramento de saúde ocupacional será implementado por meio de:

I - Exames Médicos Ocupacionais: Admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, observando a periodicidade.

II - Avaliação e Registro de Condições de Trabalho e Riscos: Verificação das condições ambientais de trabalho e exposição a agentes de risco, conforme o evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco) do e-Social.

III - Os exames ocupacionais deverão ser realizados por médico do trabalho, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), e os dados serão documentados e enviados ao e-Social, respeitando os prazos legais.

IV- As informações obtidas durante o monitoramento serão confidenciais e utilizadas exclusivamente para proteger a saúde dos servidores e prevenir riscos ocupacionais.
Art. 4º - Quanto a periodicidade dos exames deve obedecer ao seguinte:

I- Exame Admissional deve ser realizado antes da contratação, pode ser feito em até 30 dias antes da data de nomeação do servidor.

II - Exame Periódico deve ser realizado anualmente para todos os servidores, a menos que o cargo ou função envolva exposição a agentes nocivos, como agentes físicos, químicos, biológicos ou riscos ergonômicos, onde exames podem ser exigidos com maior frequência dependendo do grau de exposição.

III- Exame de Retorno ao Trabalho deve ser feito imediatamente ao retorno do servidor após um afastamento superior a 30 (trinta) dias devido a doenças, acidentes ou licença maternidade.

IV- Exame de Mudança de Função deve ser realizado antes da alteração efetiva de função, sempre que a nova função implique em exposição a riscos diferentes dos enfrentados na função anterior.

V- Exame Demissional deve ser realizado na data da exoneração ou até 10 (dez) dias após a exoneração do servidor. No entanto, se o servidor tiver realizado um exame periódico nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias, esse exame demissional pode ser dispensado.

Art. 5º Compete à Câmara Municipal de Piraquara:

I - Contratar uma empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para execução e controle dos exames médicos ocupacionais e emissão dos laudos necessários.

II - Garantir que todas as informações de SST sejam corretamente enviadas ao e-Social, observando o prazo legal até o dia 15 do mês subsequente ao exame, conforme estabelecido no MOS.

Art. 6º Os servidores estatutários efetivos e comissionados devem comparecer aos exames ocupacionais e seguir as orientações médicas fornecidas para a preservação de sua saúde e integridade física.

Art. 7º - O não cumprimento das obrigações previstas nesta resolução poderá acarretar medidas disciplinares, conforme previsto no Estatuto do Servidor Municipal de Piraquara.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

PROFESSOR PEDRO ALCINDO ZARO
1º Secretário

PROFESSOR GILMAR CORDEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E03B88A2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 006/ 2024

REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do Art. 36 da Resolução Nº 004/2020 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Piraquara, devendo permanecer inalterado o "caput" do Art. 36.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

PROFESSOR PEDRO ALCINDO ZARO
1º Secretário

PROFESSOR GILMAR CORDEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:A1DCEEE9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 DISPENSA Nº 42/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à ELAINE CRISTINA DA LUZ, com sede na RUA Victorio Bevervanso, 277, Vila Santa Maria, Piraquara-PR, CEP 83306270, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.767/0001-24, a "Contratação de coffee break para Cerimônia de Posse", no valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:FD68458B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA 558/2024

Estabelece a forma de comprovação de vida e atualização cadastral de aposentados e pensionistas para o exercício de 2025.

O **Diretor Superintendente do Instituto de Previdência de Piraquara – PIRAQUARAPREV,** Município de Piraquara, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso V, do Decreto Municipal 3560/2010 (Regimento Interno do PIRAQUARAPREV)

CONSIDERANDO o dever dos aposentados e pensionistas de atualizarem seus dados cadastrais entre 15 de janeiro e 25 de fevereiro de cada ano, sob pena de retenção de seus proventos, nos termos do art. 4º do Decreto 3179/2008;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PRES/INSS Nº 1.408, de 02 de fevereiro de 2022, o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a comprovação de vida e atualização de dados cadastrais de aposentados e pensionistas do PIRAQUARAPREV de forma remota para o Exercício de 2024, de duas formas:

Remota:

I – De 15 de janeiro à 25 de fevereiro, através do Portal do Servidor disponível no site do PIRAQUARAPREV (www.piraquaraprev.org.br);

§ 1º Será considerado válido a prova de vida e atualização cadastral recebidos pelo Portal do Servidor que contenha as informações mínimas necessárias;

Presencial:

I – De 03 de fevereiro de 2025 à 25 de fevereiro de 2025, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, no período das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas dos dias úteis;

§ 1º Na impossibilidade de comprovação de vida e atualização cadastral pelo próprio usuário, a mesma deverá ser feita apenas de forma presencial, será aceita documentação enviada por terceiros, desde que acompanhadas de:

II – Declaração de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente da unidade prisional, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;

III – Declaração de internação em unidade de saúde ou acolhimento (asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação), emitido por autoridade competente pela instituição nos últimos trinta dias;

§ 2º Na hipótese de o beneficíario possuir mais de um benefício previdenciário no PIRAQUARAPREV, a comprovação de vida e a atualização cadastral serão aproveitados para todos os vínculos.

§ 3º Caso o beneficiário seja menor de idade ou inválido, deverão ser apresentados os seguintes dados do representante legal, tutor ou curador:

I – Foto;
II – Nome completo;
III – RG e CPF;
IV – Vínculo com o beneficiário;
V – Endereço residencial.

§ 4º Em situações especiais o PIRAQUARAPREV poderá reconhecer como válido a comprovação de vida e a atualização cadastral apenas de forma presencial, especialmente para fins cadastrais junto ao E-social.

Art. 2º Na hipótese de suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão por morte por falta de comprovação de vida e atualização cadastral até 25/02/2025, o restabelecimento fica condicionado a sua regularização na forma prevista nesta portaria e terá efeitos retroativos, a partir da primeira folha disponível para inclusão, sem qualquer encargo, especialmente atualização monetária e juros.

Parágrafo único. Para regularização da comprovação da prova de vida e da atualização cadastral daqueles que tiverem o seu beneficio bloqueado, deverá comparecer pessoalmente na sede do PIRAQUARAPREV, com a documentação exigida, com prévio agendamento, que deverá ser feito via telefone (41) 3590-3370.

Art. 3º Aplicam-se à comprovação de vida e atualização cadastral, no que couber, as disposições dos seguintes atos normativos:

I – Instrução Normativa nº 45, de 15/06/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabele os procedimentos para a atualização cadastral destinada a comprovação de vida dos aposentados e dos pensionistas da União, que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do Tesouro Nacional, constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas, de que trata a Lei nº 10.559 de 13 de Novembro de 2002.

II – Portaria PRES/INSS nº 1.408, de 02/02/2022, o qual disciplinou os procedimentos para a prova de vida dos beneficiários do INSS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D293CAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 43/2024 CMAS

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS apra o ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **11ª Sessão Ordinária** de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar publico o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2025, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	11/02/2025
2ª Sessão Ordinária	11/03/2025
3ª Sessão Ordinária	08/04/2025
4ª Sessão Ordinária	13/05/2025
5ª Sessão Ordinária	10/06/2025
6ª Sessão Ordinária	08/07/2025
7ª Sessão Ordinária	12/08/2025
8ª Sessão Ordinária	09/09/2025
9ª Sessão Ordinária	14/10/2025
10ª Sessão Ordinária	11/11/2025
11ª Sessão Ordinária	09/12/2025

.**Parágrafo único:** As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas sempre na segunda terça-feira de cada mês à partir das 13h30, na sala de reuniões definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3401.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B30A949B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 44/2024 CMAS

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, referente ao ano 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **11ª Sessão Ordinária** de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, referente ao ano 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1FAB697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 68/2024 - CMDCA

Súmula: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA apra o ano de 2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal nº 2.095/2020 e conforme deliberado em sessão ordinária de 05 de dezembro de 2024:

RESOLVE:
Art.1º Tornar publico o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA para o ano de 2025, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	06/02/2025
2ª Sessão Ordinária	06/03/2025
3ª Sessão Ordinária	03/04/2025
4ª Sessão Ordinária	08/05/2025
5ª Sessão Ordinária	05/06/2025
6ª Sessão Ordinária	03/07/2025
7ª Sessão Ordinária	07/08/2025
8ª Sessão Ordinária	04/09/2025
9ª Sessão Ordinária	02/10/2025
10ª Sessão Ordinária	06/11/2025
11ª Sessão Ordinária	04/12/2025

Parágrafo único: As sessões ordinárias do CMDCA serão realizadas sempre na primeira quinta-feira de cada mês à partir das 08h30, na sala de reuniões definida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, e-mail secexcons@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3401.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 11 de dezembro de 2024

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA00E723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **habilitar**: **item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8 h:** Danieli dos Santos alves. **item 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: Sheron Carolina Dezone por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FA21283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - Regime: Diária 8h:** DANIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital: Leticia Izabel de Souza dos Santos – Protocolo nº 22851/2024 – item 6.1 - a; 6.1 – d; 6.1 e; 6.1 h; 6.1 i; 6.1 k; 6.1 l; Leticia Izabel de Souza dos Santos – Protocolo nº 22852/2024 – item 6.1 a; 6.1 h; 6.1 i; 6.1 k; 6.1 l; Josiane Ferraz Tiller – Protocolo nº 22917/2024 – item 6.2.4;Josiane Ferraz Tiller – Protocolo nº 22918/2024 – item 6.1 f; 6.1 g; 6.1 b; Everline Pereira de Miranda – Protocolo nº 22997/2024 – item 6.1 i; Alessandra Pereira Cruz – Protocolo nº 22629/2024 – item 6.2.4 – Documentação incompleta – não sanou vicios na reapresentação da documentação; Samady Ferreira Vaz – Protocolo nº 23415/2024 – item 6.24. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de dezembro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27C3E824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 830/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59445/2024

CONTRATANTE: Município de Piraquara. CONTRATADA: CBL TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.833.366/0001-00. OBJETO: prestação de serviço de recuperação de dados em HDs, sob o valor total de R$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais). Prazo de vigência: 120 (cento de vinte) dias com início na data de sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CE5B8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.851/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **03/12/2024 a 31/05/2025** à servidora **YASMIN JOVELINE TORQUATO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **992452**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D6B2397B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.853/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.969.000,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 incisos I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.969.000,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.126.0002.2.008 – Gestão das Atividades de Tecnologia da Informação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	110	311000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 1.969.000,00
Total				**R$ 1.969.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7F475DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.854/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 12.443,15 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.547 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 12.443,15 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31951	Indenizações e Restituições	R$ 12.443,15
Total			**R$ 12.443,15**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - . Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AF8702D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.855/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.548 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33951	Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
Total			**R$ 8.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº

2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7DD7353D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.856/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.549 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** . Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D32A9CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.857/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.276,25 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.546 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.276,25 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33939	Indenizações e Restituições	R$ 3.276,25
T o t a l			**R$ 3.276,25**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:217AD309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.858/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.544 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31885	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
Total			**R$ 100,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** . Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D1D8D48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.859/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.700.00 (Três mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.545 de 11 de dezembro 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.700.00 (Três mil e setecentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 13.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31818	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31886	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31945	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	31889	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31817	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
3.3.90.93.00.00	31816	Indenizações e Restituições	R$ 2.500,00
3.3.90.93.00.00	31803	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Total			**R$ 3.700,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - . Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:113DD11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 011/2024-S, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria n.º 11.269/2024, de 13 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3155, de 18 de novembro de 2024, o servidor efetivo Eduardo Batista Vital, técnico administrativo, matrícula 777711, para atuar como Defensor Dativo e promover a defesa da servidora A. P. S., matrícula n.º 9929761, auxiliar de enfermagem, declarada revel às fls. 38 dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 172, § 3º, c/c o artigo 194, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C3DF3B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n.º 006/2024-S, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria n.º 11.264/2024, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3152, de 12 de novembro de 2024, o servidor efetivo Bruno Cesar Kaefer Pereira, Educador Social, Matrícula 725831, para atuar como Defensor Dativo e promover a defesa do servidor T.S.R., agente educacional I, matrícula n.º 997270, declarada revel às fls. 87 dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 172, § 3º, c/c o artigo 194, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:12DAF2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA PERÍODO ORDINÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando os ofícios nºs 309/2024 – GAB e 345/2024 – GAB do Executivo Municipal, bem como o inciso III do art. 182 do Regimento Interno

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca das seguintes matérias
1) Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 20/2024, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal para fomento de política pública voltada à pessoa idosa;
2) Projeto de Lei nº 26/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga;
3) Requerimento nº 86/2024, que requer que a sessão solene de posse do dia 1º de janeiro de 2025 seja realizada no Salão Paroquial Sant'Ana e São Joaquim.
Fica designada sessão plenária extraordinária para o dia 13 de dezembro de 2024, às 14h.

Paço da Liberdade, em 10 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CA27CD66

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 60/2024

PORTARIA N° 60/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 14 de novembro de 2024;
Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Manter a readaptação da servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, matrícula nº 1441, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termos da Portaria nº 32, de 09 de abril de 2021, para auxiliar nos serviços do Departamento de Finanças e Orçamento, compreendendo as seções de tesouraria e contabilidade.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Em até 1 (um) ano, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 5 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C92F3C96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 61/2024

PORTARIA N° 61/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 14 de novembro de 2024;
Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Manter a readaptação da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula nº 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nos termo da Portaria nº 45, de 1º de dezembro de 2022, para auxiliar nos serviços administrativos que não exijam esforço físico e tirar o pó dos móveis.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Em até 1 (um) ano, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 5 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2CDA2EC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 287, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **MARIO LUIZ GRANDE**, do Cargo de **DIRETOR DE PECUÁRIA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF26DD9E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JOÃO PAULO ROMANICHEN**, do Cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A81C4702

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 290, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Senhor **SEBASTIAO ANCELMO FILHO,** do Cargo de **Diretor de Manutenção e Mecânica Pesada**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D00C36C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSÉ OSNEI DA COSTA,** do Cargo de **Assessor Especial de Agricultura e Pecuária IV**, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9FB1F8E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 291, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido o senhor **TEODOZIO PICHUSKI,** do Cargo de **Assessor Especial de Agricultura e Pecuária I**, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93FE1432

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JESSICA RENCZENCZEN,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria Municipal da Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58F1737D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 299, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MARIA INES SANTOS,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Compras Patrimônio e Logísticas, lotada na Secretaria Municipal de Compras, logísticas, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6367C43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 09/2024 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Exame da Planta Genérica de Valores (PGV)

O Município de Pitanga, em cumprimento ao Artigo 3º-A da Lei Complementar 08/2009, Código Tributário Municipal, convida os cidadãos, instituições públicas, privadas e representantes dos diversos setores da sociedade para Audiência Pública qual deverá apresentar o Projeto da nova planta genérica do Município de Pitanga.

Data 20 de dezembro de 2024

Horário : 9:00 horas

Local: Plenário da Câmara

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C63AD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°161/2024 MARCELO SIMONI

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 161/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 161/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARCELO SIMONI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MARCELO SIMONI**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 45/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS E TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação do Prazo de Vigência do contrato, qual tem o encerramento em 31/12/2024, fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, encerrando-se em 31/03/2025. Conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 10 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCELO SIMONI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E9488DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°547/2022 MICHELE KRUPEK MACIEL

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 547/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência ao Contrato nº.547/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa MICHELE KRUPEK MACIEL, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **MICHELE KRUPEK MACIEL**, inscrita no CNPJ/MF nº.19.204.370/0001-79, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 547/2022, referente à licitação nº63/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 22/12/2024 fica aditivado pelo período de 03 (três) meses, encerrando-se em 22/03/2025. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MICHELE KRUPEK MACIEL

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:11CB1859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 20 de dezembro de 2024, e retorno previsto para o dia 21 de dezembro de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de retorno de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.876/2024, de 11/12/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7FA19870

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 86/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.385.909/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual locação de tendas e palcos.
VALOR TOTAL: R$ 173.740,00 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DESP Nº 144 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e LUCAS DE SIBIE NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:729D73DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 79/2024
OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual prestação de serviços de arbitragem.
PARTICIPANTE: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
VALOR: R$ 75.760,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

Pitangueiras, 11 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:351ACB9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 87/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de sonorização e iluminação do show da Bruna Viola e Banda Djavú.
PARTICIPANTE: EVOLUTION LTDA
VALOR: R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais).

Pitangueiras, 11 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0FD80EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5643 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 5643 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de pavimentação.

O Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação das estradas rurais do município de Planalto.

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins Pavimentação poliédrica, os trechos da estrada rural que liga o distrito de Sagrada Família à Linha Primavera, sendo que o trecho 01 está compreendido a partir do distrito de Sagrada Família, com extensão de 781,85 m (metros), e o trecho 02 compreende a Linha Primavera, com extensão de 532,11 m (metros) – totalizando uma extensão de 1.313,96 m (metros) de estrada a pavimentar.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F2E458B0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2024

PORTARIA Nº 369 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora por motivo de falecimento.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores efetivos, a Sra *Maristela Catarina Franz* - RG nº 44243199, detentora do cargo de Professora, matriculas 6431 e 6432, por motivo de falecimento, ocorrido em 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 08 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5CBBB457

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 341/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E RLINE TELECOM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado

pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **RLINE TELECOM LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.500.755/0001-05|, com sede à R 5, Sala 02, Industrial, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Cristoffer Natan de Souza, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 044.980.079-21, residente e domiciliado, na Cidade de Realeza/Pr, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 341/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 341/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 341/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 341/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 341/2022, cujo valor global é de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 089/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 341/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CRISTOFFER NATAN DE SOUZA
Rline Telecom LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EDFD90D6

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 340/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 340/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLICKNET LTDA ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CLICKNET LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.075/0001-61, com sede à Rua Jose Cleto, 117, Casa, Centro, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. ELISANGELA PFEIFER, brasileira, comerciante, portadora CPF sob n.º 010.026.909-51, residente e

domiciliada, na Cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 340/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 089/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade definida conforme detalhamento abaixo, 100% garantida, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses utilizados pelo Município de Planalto – Pr".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 340/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 340/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 340/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 340/2022, cujo valor global é de R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 089/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 340/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELISANGELA PFEIFER
Clicknet LTDA ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BAF986DC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 319/2023, firmado entre as partes em data de 12 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas à aquisição de materiais escolares para confecção de kit escolar destinados a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:72BF5BFA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Carlos Cezar Martine**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 329/2023, firmado entre as partes em data de 21 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal e veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2F64C23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

SÚMULA: "Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná, aos seguintes cidadãos:

– Nadir Neiverth.
– Volnei da Costa.
– Conceição Vieira Ramos Constante.
– Manoel Serafim.
– Nelson Gonçalves.
– José Honorato Chaves.
– Arlindo Serafim do Nascimento

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:55E2E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2°. A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 223.366.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 96.508.465,00
Receita de Contribuições	R$ 11.086.500,00
Receita Patrimonial	R$ 6.021.674,00
Receita de Serviços	R$ 850.000,00
Transferências Correntes	R$ 108.090.161,00
Outras Receitas Correntes	R$ 810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 100.000,00**
Alienações de Bens	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL	**R$223.466.800,00**
DEDUÇÕES	**R$ 19.466.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 4.727.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 2.305.500,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 12.434.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 19.466.800,00**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 204.000.000,00**

Art. 3°. A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de **R$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais),** conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 8.520.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 8.520.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 34.048.610,00

03 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.931.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 7.952.000,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 4.465.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.389.700,00
07 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$ 1.094.300,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 716.800,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 16.245.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 58.113.984,36
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 16.464.700,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 44.314.505,64
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 608.300,00
14 – Secretaria Mun. de Projetos e Planejamento Urbano	R$ 2.031.500,00
15 – Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania	R$ 1.124.500,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.020.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 195.480.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 204.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2025.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.
V – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2025, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

VII – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único – Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2024.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no *caput* deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2025.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2022-2025.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 15. Constam por ordem de precedência e por natureza jurídica, os seguintes precatórios judiciais que deverão ser pagos no exercício 2025:

a) Precatório Alimentar nº0005583-86.2023.5.09.0000, apresentado em 10/05/2023, pelo TRT da 9ª Região.

b) Precatório Alimentar nº0006802-37.2023.5.09.0000, apresentado em 30/06/2023, pelo TRT da 9ª Região.

c) Precatório Alimentar nº0007175-68.2023.5.09.0000, apresentado em 10/05/2023, pelo TRT da 9ª Região.

d) Precatório Comum, apresentado em 07/03/2024, oriundo dos autos nº0003179-33.2024.8.16.7000 – TJ/PR.

e) Precatório Comum, apresentado em 09/11/2023, oriundo dos autos nº0003179-0010104-79.2023.8.16.7000 - TJ/PR.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16CCB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)."
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S
721 – 3.1.90.96.00.00. 00103 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
REQUISITADO R$ 6.500,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 6.500,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI´S
390-3.3.90.36.00.00 00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 6.500,00
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 6.500,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:315B8137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pontal do Paraná, o Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, medida protetiva, provisória e excepcional, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, à manutenção do acolhimento de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem, conforme previsto no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, por determinação da autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I . Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II. Criança e adolescente: de acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente é a pessoa entre doze e dezoito anos de idade;
III. Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
IV. Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
V. Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
VI. Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento na modalidade família acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VII. Bolsa-auxílio: subsídio financeiro destinado à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3ºO Serviço Municipal de acolhimento na modalidade de família acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da função protetiva da família, e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II. Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, almejando seus retornos às suas respectivas famílias sempre que possível, ou a inclusão em família substituta;
IV. Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V. Articular com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas, e sociedade civil, a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 4ºA gestão do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I. Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II. Ministério Público do Estado do Paraná;
III. Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Conselho Municipal de Assistência Social;
VI. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VII. Conselhos Tutelares;
VIII. Segurança Pública;
IX. Conselho Municipal de Segurança Pública;
X. Outros Conselhos de políticas públicas correlatos;
XI. Poder Legislativo Municipal.

Art. 5ºA modalidade é destinada a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6ºA modalidade de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7ºA inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º Em situações de urgência e risco iminente à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, o Conselho Tutelar poderá realizar o acolhimento emergencial, conforme previsto no art. 101, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo comunicar imediatamente à autoridade judiciária para a regularização da medida no prazo legal.

§ 2º Os profissionais de acolhimento na modalidade de família acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 3º A permanência da criança e do adolescente em acolhimento familiar não excederá 18 meses, a menos que seja devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, com base no relatório elaborado pela equipe técnica interdisciplinar com comprovação de necessidade que atenda ao seu superior interesse.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8ºO Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora serão destinados a oferecer, no mínimo:

•
Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;

•
Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

•
Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

•
Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

•
Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

•
Manutenção de veículo (s) disponibilizado (os) para o Serviço;

•
Entre outras demandas devidamente justificadas no âmbito do serviço.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10 O serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, exclusiva, sendo que cada equipe técnica do serviço família acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS e orientações técnicas referentes aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes vigentes.

Art. 11 Cada equipe técnica será composta por, no mínimo:

•
01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior, experiência em função congênere, amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região;

•
01 (um) psicólogo, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias em situação de risco;

•
01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.

§ 1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução n°17/2011.

§ 2º Poderá o Poder Executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.

§ 3º A equipe técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.

Art. 12São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

•
Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

•
Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RGdoresponsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

•
Encaminhar, em tempo hábil, à administração financeira municipal a relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

•
Remeter, mensalmente, relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

•
Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças e adolescentes acolhidos;

•
Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

•
Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

•
Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

•
Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

•
Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar todos os casos de acolhimento e desacolhimento de crianças e adolescentes;

•
Manter articulação contínua com os serviços e órgãos integrantes da rede de proteção, estabelecendo compartilhamento de informações e encaminhamentos necessários, bem como participar ativamente das reuniões intersetoriais e demais espaços de discussão da rede.

Art. 13 São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

•
Cadastrar, avaliar, selecionar e preparar as famílias acolhedoras;

•
Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

•
Acompanhar as crianças e adolescentes e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

•
Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes após o acolhimento;

•
Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

•
Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

•
inserir, gradativamente, a família de origem ou extensa/ampliada na rede socioassistencial, para continuidade do acompanhamento social, efetivando o processo de contrarreferencia, sempre que necessário.

VIII. Manter articulação contínua com os serviços e órgãos integrantes da rede de proteção, estabelecendo compartilhamento de informações e encaminhamentos necessários, bem como participar ativamente das reuniões intersetoriais e demais espaços de discussão da rede.

§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, ou quando a equipe técnica entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento técnico da medida, com vistas a contribuir com as decisões judiciais**.**

§ 2º As situações que exijam adequação da jornada de trabalho, em razão da natureza e das peculiaridades da atividade desenvolvida pelo serviço de acolhimento familiar, como jornada de trabalho cumpridas em regime de plantão, deverão ser regulamentadas em estrita observação a legislação vigente municipal.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com o responsável pela execução do serviço.

Art. 15 Cada família poderá receber uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 16São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

•
Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

•
Ser residente no Município há dois anos;

•
Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;

•

Não ter nenhum membro da família, que residam no domicílio, envolvidos com uso e/ou abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

•
Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio para o acolhimento da criança e/ou adolescente;

•
Apresentar boas condições de saúde física e mental;

•
Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros, maiores de 18 anos, que residem no mesmo domicilio da família acolhedora;

•
Comprovar renda familiar;

•
Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

•
Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção, quando necessário;

•
Participar obrigatoriamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações e encaminhamentos da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 17 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, o participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 18O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

•
Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

•
Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

•
Comprovante de residência;

•
Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

•
Comprovante de rendimento de pelo menos um membro da família;

•
Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);

•
Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 19A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

•
Participação em capacitação preparatória;

•
Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 20 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças e ou adolescentes.

Art. 21São obrigações da família acolhedora:

•
Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

•
Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

•
Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora;

•
Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

•
Comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrências que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

•
Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relação intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 22A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 23O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

•
Solicitação formal por meio do termo de desligamento, constando o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

•
Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

•
Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO FISCAL

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer,

transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, ou com transtornos mentais e neurodesenvolvimentais devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal deverá ser ampliado, em no mínimo, 1/3 do valor estabelecido.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição da deficiência e transtornos conforme especificado no parágrafo 4º pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de, no mínimo, um salário mínimo nacional.

Art. 25A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

•
A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

•
A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á integralmente este valor, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

•
Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

•
Os acolhidos que receberem Alimentos, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

•
Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial em nome do beneficiário, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, sem prejuízo do pagamento da bolsa auxilio mensal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 26A família acolhedora poderá ter direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 A família acolhedora que exercer comércio ambulante ou prestação de serviço eventual no município poderá ter direito à isenção da taxa de licença, conforme as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 621, de 18 de novembro de 2005.

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, em consonância com a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e contratos de programa com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 29 O município poderá transferir ao consórcio público a execução, coordenação e normatização do Serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Parágrafo único. As disposições pertinentes aos procedimentos de execução, monitoramento e avaliação, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de atos normativos.

Art. 30O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora e pela Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

§2º Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser inscrito e reavaliado de acordo com prazos fixados pelo CMDCA, como aponta o Art. 90 do ECA.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município ou por meio de

consórcios para execução do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art.33 Esta Lei será regulamentada por meio de decreto.

Art. 34 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62FAF375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº1888, de 12 de novembro de 2018, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2120/2021, 2373/2022 e 2441/2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o inciso I, do § 2º do art.1º da Lei nº1888/2018 e acrescenta-se os §4º e §5º ao mesmo dispositivo, com a seguinte redação:

"Art.1º. (…)
§2º (…)
I – Despesas com deslocamento, valor correspondente a uma UFM por dia, exceto para portadores de Transtorno do Espectro Autista que necessitem de terapias não disponíveis no município, cujo valor do deslocamento será o correspondente a meia UFM por dia, mesmo que haja necessidade de mais de uma terapia/consulta por dia e em Municípios diferentes.
(…)
§4º As despesas com alimentação para os para portadores de Transtorno do Espectro Autista que necessitem de terapias não disponíveis no município, será no valor constante do inciso II, do §2º, quando as terapias e/ou tratamento durarem pelo menos 4 (quatro) horas.
§5º. Não será concedido auxílio para alimentação, aos pacientes e seus acompanhantes que realizam terapias em estabelecimentos escolares que fornecem alimentação."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D0E81EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 19 da Lei nº 75/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 19. Será concedido horário especial ao servidor estudante, devidamente matriculado em curso, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de sua jornada, podendo ocorrer da seguinte maneira:***
I – Com a compensação integral da carga horária, dentro do período semanal, desde que seja compatível com o horário de funcionamento regular do local em que lotado.
II – Sendo impossível a compensação de acordo com o inciso anterior e desde que o curso esteja estritamente vinculado à área de atuação do servidor, não podendo ser superior a carga horária de 1 (um) dia por semana.
§ 1º. Fica vedada a compensação de horário nos períodos em que as repartições públicas não se encontrem abertas.
§ 2º. Aos servidores públicos do magistério, que possuam hora atividade, o horário especial previsto no inciso II do caput incidirá no dia destinado a sua hora atividade.
§ 3º. Aos servidores em estágio probatório com redução de carga horária, nos casos em que não ocorra sua compensação, nos moldes do inciso II do caput deste artigo, haverá a redução proporcional de vencimentos."

Art. 2º. O art. 36 da Lei nº 75/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 36. Aos ocupantes de cargo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 2401/2023, em efetivo exercício, que desempenhem suas atribuições nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, estando no cargo originário ou ocupando o cargo de direção ou de equipe pedagógica, será assegurado 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, de acordo com o calendário escolar estabelecido pela Secretaria.***
Parágrafo único. (…)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:537F38CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cria o Programa de Arrendamento Residencial, com opção de compra e dá outras providências**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Programa de Arrendamento Residencial para atendimento exclusivo

da necessidade de moradia da população de baixa renda, sob a forme de arrendamento residencial com opção de compra.

Art. 2º. Os recursos para o programa de que trata o caput será o constante do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social goza da imunidade tributária, não havendo incidência de tributos antes da concessão de arrendamento.

Art. 3º. Considera-se arrendamento residencial a operação realizada no âmbito do Programa instituído nesta Lei, que tenha por objeto o arrendamento com opção de compra de bens imóveis adquiridos ou construídos para esse fim específico.

§ 1º. Nos projetos de construção de unidades habitacionais construídas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, serão utilizadas as normas do programa instituído nesta Lei.

§ 2º. Para fins desta Lei, considera-se arrendatária a pessoa física que, atendidos os requisitos estabelecidos pelo Município de Pontal do Paraná, através de seus programas habitacionais, seja habilitada ao arrendamento.

Art. 4º. Os contratos de arrendamento residencial conterão, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Prazo do contrato, não inferior a 10 (dez) anos.
II – Valor da contraprestação e critérios de atualização, não inferior ao correspondente a uma UFM.
III – Opção de compra.
IV – Preço para opção de compra ou critério para sua fixação.

§ 1º. Após a conclusão do prazo do arrendamento residencial, que será de no mínimo 10 (dez) anos, haverá a permissibilidade de compra do imóvel pelo arrendatário, a qual se submeterá a legislação municipal específica de transmissão de titularidade de bens públicos, sendo compensado o valor da contraprestação do arrendamento residencial.

§ 2º. O inadimplemento da contraprestação por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, gerará a rescisão do arrendamento, seguindo os ditames do art. 6º desta Lei.
§ 3º. Para o estabelecimento das condições a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser editado decreto para cada programa habitacional.

Art. 5º. O contrato de aquisição de imóveis pelo Município, as cessões de posse e as promessas de cessão, bem como o contrato de transferência do direito de propriedade ao arrendatário serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único: É vedada a locação ou concessão, gratuita ou onerosa, do imóvel do arrendatário para terceiros, sendo, sua ocorrência, caso de rescisão do contrato.

Art. 6º. Na hipótese de inadimplemento do arrendamento, findo o prazo da notificação ou interpelação, sem pagamento dos encargos em atraso, fica configurado esbulho possessório que autoriza o Município a propor a competente ação de reintegração de posse, incidindo na mesma pena o arrendatário que utilizar o imóvel para outros fins não previstos no contrato, locar ou ceder a posse a qualquer fim.

Art. 7º. Caberá a Secretaria Municipal a que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social estiver vinculado, a fiscalização dos contratos de arrendamento.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto específico.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ELISABETH BOARETTO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8EFC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.364, de 09 de dezembro de 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.364, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º. O benefício será concedido mensalmente, em função dos dias efetivamente trabalhados, sendo descontados nos casos de:***
I – Faltas injustificadas;
II – Apresentação de atestado médico por período superior a 3 (três) dias dentro do mês, salvo em caso de internamento ou cirurgia;
III – Concessão de horário especial ao servidor público estudante, em que não ocorra compensação da jornada no período semanal, na proporção da redução de sua carga horária; e,
IV – Demais casos previstos em legislação específica.
Parágrafo único. (...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:925C9E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Institui a Cambira como Prato Típico de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituído como prato típico do Município de Pontal do Paraná, a Cambira.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

LUCIANA GOLDSCHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:087FB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.633, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas, como prática esportiva no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Pontal do Paraná a prática do Wheeling, bem como outras manobras semelhantes, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva.
Parágrafo único – A modalidade Wheeling consiste na realização de manobras e acrobacias de solo com motocicletas e bicicletas, sejam de duas ou quatro rodas, exigindo força e equilíbrio ao máximo dos praticantes.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei, poderá ser praticada exclusivamente em locais apropriados e devidamente licenciados para exibição de shows ou competições.
§1º Poderão ser licenciados espaços públicos ou privados para a prática dessa modalidade esportiva.
§2º Nesses locais, poderão ser realizados treinos, eventos, competições e encontros com o objetivo de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras.
§3º Os requisitos mínimos para o licenciamento dos espaços incluem:
I – Adequação do local ao público espectador, com requisitos de segurança semelhantes aos de outras modalidades esportivas.
II – Comprovação, por parte dos organizadores, da implementação de todas as normas de segurança e proteção para os pilotos.

Art. 3º É indispensável o uso dos equipamentos de segurança conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para a prática esportiva descrita nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CD4AE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.634, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2093/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 3º (…)***
I.(...)
II. Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia;
III -(…)
IV -(…)
V – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
VI - (…)
VII - (…)
VIII - (…)
IX - (…)
X - (…)
XI - (…)
XII - (…)
XIII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura;
XIV – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
XV – Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º. O Artigo 8º da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º. O Gabinete do Poder Executivo é composto pelas seguintes unidades administrativas:***
I – (...);
II – (...);
III – Superintendências.
IV – (...);
V – (…);"

Art. 3º. O Artigo 8º da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 8º. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:***

I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (…);
VI – Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania."
Art. 4º. O Artigo 12 da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 12. (…)***

I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (…);
VI – Departamento de Educação Ambiental."

Art. 5º. O Artigo 13 da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:***
I – (…)
II – Departamento Administrativo;
III – Departamento de Urbanismo;
IV – Departamento de Engenharia;
V – Departamento de Cadastro e Georreferenciamento."

Art. 6º. O Artigo 15-A da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 15-A. A Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários é composta pelas seguintes unidades administrativas:***
I - (…)
II - (…)
III - (…)
IV – Departamento Administrativo."

Art. 7º. Fica criado o Artigo 16-A na Lei nº2093/2021, com a seguinte redação:

Art. 16- A. A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:
I - Diretoria Geral;
II - Departamento de Comunicação Social e Ouvidoria;
III - Departamento de Relações Intergovernamentais e Legislativas;

Art. 8º. O Art.17, da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 17. Os programas de trabalho estabelecidos pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os constantes da proposta orçamentária para o exercício de 2025, previstos para os órgãos da estrutura organizacional, respeitadas as competências, as atribuições e as tipicidades, serão considerados, revistos e repassados aos órgãos criados por esta Lei."***

Art. 9º. O Art.18, da Lei nº2093/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.18. O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigência da presente Lei, encaminhará ao Poder Legislativo, projeto de lei regulamentando a área de competência dos órgãos criados por esta Lei, especificando inclusive suas divisões, setores e as atribuições dos superintendentes, coordenadores, assessores, diretores, chefes de divisão e chefes de setor de que trata a Lei nº 568/2005."***

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD2C9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.635, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 569, de 04 de janeiro de 2005, e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 569/2005, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.094/2021, 2293/2022 e 2405/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:***

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM	13	10.000,00
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PG	01	10.000,00
CHEFE DE GABINETE	CG	01	10.000,00
CONTROLADOR INTERNO GERAL	CI	01	10.000,00
SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS	SM	04	8.000,00
ASSESSOR MUNICIPAL	AM	07	6.000,00
COORDENADORES	CC	10	6.000,00
DIRETOR GERAL	DG	15	5.000,00
GERENTES	GG	16	4.000,00
OUVIDOR	OM	02	4.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DD	65	4.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	AR	08	4.000,00
CHEFE DE DIVISÃO	CD	100	3.000,00
CHEFE DE SETOR	CS	100	2.200,00
CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	CT	01	4.000,00

Art. 2º. Fica alterado o §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 569/2005, com a alteração introduzida pela Lei nº 2094/2021, passando a ter a seguinte redação, criando-se o §3º, conforme segue:

"***Art. 4º. (...)***
§ 1º. Os cargos criados por esta Lei, serão preenchidos por no mínimo cinquenta por cento de servidores efetivos, sendo que a comprovação de tal percentual se dará pelo número de vagas preenchidas.
(…)
§3º. No caso de não haver interesse por parte de servidores do quadro efetivo, de acordo com o §1º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear servidores comissionados, desde que a ausência de nomeação possa ocasionar prejuízo ao andamento da administração e que a ausência de interesse de servidores do quadro, com as devidas qualificações para assumirem referidos cargos, sejam comprovadas em procedimento administrativo aberto para tal fim."

Art. 3º. Fica restaurada a vigência do Capítulo III – Da Gratificação de Função e artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº569/2005**,** com a seguinte redação:
.
"**Art. 6°. Fica criada a Gratificação de Função, para remunerar as ações de direção, chefia, assessoramento, gerência e coordenação dos órgãos e das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.**

Art. 7°. Para a percepção da Gratificação de Função são definidas as seguintes funções, fixados os correspondentes valores mensais, em Unidade Fiscal Municipal:
Denominação da Função Total de UFM
Chefe de Setor 02
Chefe de Divisão 04
Diretor de Departamento ou Gerente 06
Diretor Geral 08
Coordenador 10
Superintendente 12
Secretário 14

Art. 8°. Respeitada a hierarquia e as atribuições específicas das unidades administrativas que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná, a designação de servidores públicos municipais do Quadro Permanente para as funções gratificadas de que trata o presente capítulo, será efetuada por Portaria do Prefeito Municipal."

Art. 4º Ficam incluídos os dispositivos abaixo, no capítulo que trata o artigo anterior, na Lei nº569/2005, com as seguintes redações:

"***Art. 8º-A - O servidor que perceber GF não fará jus ao pagamento do adicional de horas extraordinárias, no caso de acréscimo de jornada ordinária, bem como não terá o cômputo do mesmo em banco de horas, vez que configura servidor de dedicação integral.***
Art.8º-B - O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar não poderá obter a GF, mesmo que exercendo alguma das funções superiores às atribuições originárias de seu cargo.
Art.8º-C - O servidor condenado, em processo administrativo, à sanção de:
I – Advertência, não poderá receber GF pelo período de 2 (dois) anos, mesmo que exercendo alguma das funções superiores às atribuições originárias de seu cargo;

II – Suspensão, não poderá receber GF pelo período de 3 (três) anos, mesmo que exercendo alguma das funções superiores às atribuições originárias de seu cargo.
Art.8º-D - É vedada a acumulação de GF, tendo a mesma natureza salarial e temporária, fazendo o servidor jus à sua percepção tão somente quando a Administração Pública a conceder, implicando na posse em cargo de provimento em comissão.
Art. 5º. O artigo 12 da Lei Municipal nº 569/2005, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.015/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 12. Os atuais cargos de provimento em comissão previstos na legislação em vigor e os seus critérios de cálculo e pagamento, serão extintos em 31 de dezembro de 2024."***

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.7º. Revogam-se os dispositivos da Lei nº1810/2018, excetuando-se o art.6º de referida norma.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9E52E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 407, de 26 de dezembro de 2002".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 407, de 26 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP/SMSPLP, PREVISTO NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura "DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP" passando a vigorar com a seguinte redação:

"***DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP/SMSPLP"***

Art. 3º. O art. 1º da Lei Municipal nº 407, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º. Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição destinada exclusivamente ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos"***

Art. 4º. Fica criado o artigo 1º-A na Lei Municipal nº 407, de 26 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"***Art. 1º-A. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.***
§ 1º. Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.
§ 2º. Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:
I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.
II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.
III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.
IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.
V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.
VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
§ 3º. O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei, são somente os situados na zona urbana e de expansão urbana deste Município."

Art. 5º. Fica criado o artigo 1º-B na Lei Municipal nº 407, de 26 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

"***Art. 1º-B. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.***
Parágrafo único. Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO VINICIUS EPPINGER
Procuradora-Geral do Município Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47A777AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.637, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.932,36 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.932,36 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)"

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
996- 3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.932,36

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.932,36.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art.43, §1º,Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000 Fonte: 1053 R$2.932,36
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.932,36.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3AB1220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$7.514,67 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$7.514,67 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
715- 3.3.90.31.00.00 31054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 2.947,03
714- 3.3.90.39.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.567,64
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 7.514,67.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art.43, §1º,Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.062. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
713 - 3.3.90.36.00.00 31053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R$ 4.567,64
716 - 3.3.90.36.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R$ 2.947,03
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 7.514,67.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1894082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº76.416.940/0001-28, parte do imóvel objeto da matrícula nº18342 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná.
Parágrafo Único: A parte do imóvel a ser doado, corresponderá a um lote de dois mil metros quadrados a ser denominado após o devido desmembramento.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção do Quartel do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único: O donatário terá o prazo de dois anos para conclusão da obra, prorrogáveis por mais dois, sob pena de reversão da doação e retorno do imóvel ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JOÃO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:674B86A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.299,73 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). "

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.002.06.182.0036.2.085. GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
724 - 3.3.90.30.00.00 03515 MATERIAL DE CONSUMO R$ 110.000,00
727 - 3.3.90.37.00.00 03515 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 30.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 140.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.002.06.182.0036.2.085. GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
732 - 4.4.90.52.00.00 03515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 140.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 140.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B74E5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12213/2024 DE 09/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12213/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.575,00 (trezentos mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
517 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
548 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.855,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
568 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.780,00
569 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.940,00
570 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**300.575,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
495 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	95,20
496 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.023,87
497 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
499 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
516 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	73,34
520 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
521 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.160,34
522 - 3.3.90.37.00.00	00303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	218,60
526 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,48
534 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
542 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	504,06
546 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
549 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.896,01
553 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.778,23
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
555 - 3.1.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
562 - 3.3.90.14.00.00	00303	DIÁRIAS - CIVIL	7.441,32
565 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.651,10
571 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.400,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
577 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	1.077,64
579 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74,21
580 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
581 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
582 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
585 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
586 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
603 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.480,60
Total Redução:			**300.575,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B8EF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12211/2024 DE 06/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12211/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
239 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
		Total Suplementação:	**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
224 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
		Total Redução:	**100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FC17279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.222 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da** Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **PAULO ROBERTO CUDUH,** brasileiro(a), portador(a) do RG **nº. 1372946-8 PR** e **CPF nº 322.578.809-00** a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C01366A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.223 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão - **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **ISABELLY CRISTINE ORDAKOSKI,** brasileira, portadora do **RG nº 7.541.597-4 PR** e **CPF n. º 024.262.479-08** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23963A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12214/2024 DE 10/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12214/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
398 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
376 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
Total Redução:			**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:931D564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.314/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **ROSA RODRIGUES DIAS – PROFESSOR PEDAGOGO – MATRÍCULA 282311** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **19/09/2021 a 19/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida** para o **nível III.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **DEZEMBRO /2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C40F821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE PONTAL DO PARANÁ N°.001/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N°001/2024

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Pontal do Paraná.
Art. 1°. A Retificação do Edital n°001/2024, nos seguintes termos:
Onde se lê: 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Edital através do e-mail (cmdm@pontaldoparana.pr.gov.br), **até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2024.**

Leia-se: 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Edital através do e-mail (cmdm@pontaldoparana.pr.gov.br), **até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2025.**

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no referido edital.
Art. 3°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ALYNE SOUZA PAZ CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6625E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 12.130 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e conforme solicitado no **Memorando nº 20.206/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente,** a ser realizada no **dia 21 de janeiro de 2025, no horário das 13h às 18h.**
Local:Centro de Capacitação, Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste , tendo como tema central: **"Emergência climática: o desafio da transformação ecológica"**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A763D024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;
Considerando que tramita por esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 29/2024, de autoria do Executivo Municipal de Porecatu, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício de 2025 (LOA).
Considerando o requerimento apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça desta Câmara Municipal, o qual solicita a convocação de uma sessão extraordinária, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 29/2024 de autoria do Executivo Municipal de Porecatu.

CONVOCO os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 19h00min, no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 29 /2024, de autoria do Executivo Municipal de Porecatu.
Porecatu, 10 de dezembro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:ECE3A840

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa, higienização e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Porecatu.
CONTRATADA: Company do Brasil Empreendimentos - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.364.155/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA: 09/12/2024
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste extrato de contrato.

Porecatu, 10 de dezembro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3CB61508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N.º 1/2024

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Regimento Interno para estabelecer o mesmo critério contido na Lei Orgânica para presidência da Sessão de Instalação, unificando, também, os critérios para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno para estabelecer o mesmo critério contido na Lei Orgânica para presidência da Sessão de Instalação, unificando, também, os critérios para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o **caput** do Art. 24 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Por ocasião da sessão de instalação, sob a presidência do Vereador mais votado, será empossada em 1º de janeiro a Mesa Diretora eleita na sessão preparatória, a qual passará a dar posse aos demais vereadores eleitos para a Legislatura que se inicia.

...

Art. 3º Fica alterado o Art. 15 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O mandato do Vereador será remunerado, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação ou gratificação.
§ 1º Os subsídios serão fixados mediante Lei, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, estabelecido como limite máximo o valor recebido como remuneração em espécie pelo Prefeito, respeitados os limites legais.
§ 2º O projeto de lei que fixa o subsídio dos vereadores, será proposto, apreciado e deverá ser publicado até a data das eleições municipais.
§ 3º Não havendo iniciativa legislativa para a fixação de novos subsídios, permanecerá em vigor o ato legislativo responsável por fixar os atuais subsídios.
§ 4º Os subsídios somente poderão ser corrigidos pelos índices inflacionários em vigor.
§ 5º A primeira correção dos nos subsídios, somente poderá ser realizada a partir do segundo ano da legislatura.

Art. 4º Fica alterado as alíneas ‘c’ e ‘d’ do inciso II do Art. 54 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 ...
...
II – ...
...
c) as proposições que fixem os subsídios de agentes políticos;
d) havendo interesse na iniciativa, apresentar até o final do primeiro período do último ano da legislatura projeto de lei fixando subsídios dos vereadores para a próxima legislatura;

Art. 4º Fica alterado o Art. 188 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. O projeto de lei para a fixação do subsídio dos Vereadores, com vigência a partir da legislatura subsequente, será apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças em tempo hábil para que seja apreciado e publicado antes da data prevista para o primeiro turno da eleição municipal.
Parágrafo único. O projeto de lei para a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e das autoridades máximas dos órgãos municipais, será apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças, observados os requisitos e limites legais vigentes.

Art. 5º Fica alterada a denominação do Capítulo IX, do Título VIII, da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO IX - DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:65D95B64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 12

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Ajusta o texto da Lei Orgânica conforme os critérios estabelecidos na Constituição Federal para fixação dos subsídios do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o seu PRESIDENTE, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica, que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Esta emenda ajusta o texto da Lei Orgânica conforme os critérios estabelecidos na Constituição Federal para fixação dos subsídios do Poder Executivo;

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso VII do Art. 27 da Lei Orgânica, que passará a viger da seguinte forma:

Art. 27 ...
....
VII - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos responsáveis pelos órgãos máximos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 63, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 63. O subsídio do Prefeito será fixado pela Câmara Municipal.
§ 1º O subsídio não será inferior ao maior padrão do vencimento percebido por funcionários municipais.
§ 2º O subsídio não poderá ultrapassar os limites máximos fixados no artigo 37 inciso XI e § 12 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC1EB210

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

O candidato mais votado no pleito eleitoral de 2024 para o cargo de vereador, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno, convoca os interessados em disputarem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, a inscreverem, com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, as suas respectivas candidaturas para a eleição da Mesa Diretora, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 9h (nove horas). A inscrição será feita via protocolo eletrônico no web site institucional, obedecendo ao seguinte caminho: Acesso Principal (página principal) – Menu Horizontal – Aba "Atendimento" – Opção "Protocolo" – Tipo "Correspondência". O endereço para acesso direto é <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/protocolo>, tipo de protocolo "correspondência". Havendo dúvidas ou necessidade de auxílio, a secretaria da Câmara Municipal estará ao dispor dos interessados para que seja efetuado este procedimento. O protocolo será feito exclusivamente de forma eletrônica, uma vez que somente desta forma será possível o registro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) contido no § 6º do Art. 5º do Regimento Interno.

De imediato, **publique-se** informe específico em formato de notícia "em destaque" no web site institucional da Câmara Municipal de Porto Amazonas <http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>, promovendo-se, em seguida, o seu encaminhamento para o veículo de publicação dos atos oficiais.

Porto Amazonas (PR), 11 de dezembro de 2024.

REGINALDO ISAIAS MARCONDES PORTELA
Presidente Eleição Mesa Diretora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B629008C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 17

LEI COMPLEMENTAR N.º 17
11 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS no Município de Porto Amazonas (PR), e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Regularização de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários no Município de Porto Amazonas (PR), decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º Os valores nominais de lançamento, relativos aos créditos tributários ou não tributários, lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser pagos na forma prevista no art. 4º desta Lei.
§ 2º O Programa descrito no caput deste artigo abrangerá a isenção da multa de mora, juros e correção monetária devido, conforme artigo 43 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 9, de 8 de novembro de 2022), pertinente aos créditos tributários ou não tributários lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2024, nos percentuais e nas condições previstas no artigo 4º desta Lei.
§ 3.º Em relação aos créditos constituídos através de denúncia espontânea, o Município poderá, em ação fiscal sobre os créditos, verificar se os valores denunciados correspondem ao efetivamente devido.
§ 4.º A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou daqueles que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, e se dará mediante termo de declaração espontânea, obedecido o contido no art. 2º. desta Lei
§ 5º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os créditos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2024, em fase de lançamento, inclusive o:
I - ajuizado ou não;
II - parcelado, inadimplente ou não;
III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
IV - constituído por meio de ação fiscal.
§ 1º Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Municipal, poderão fazer uso dos benefícios do REFIS.
§ 2º A adesão do contribuinte ao REFIS interrompe a contagem do prazo prescricional para ajuizamento da execução fiscal e, da prescrição intercorrente, cujo conflito apenas será retomado nas hipóteses de exclusão do contribuinte ao REFIS.

Art. 3º A inclusão no REFIS fica condicionada à renúncia do direito de questionamento sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto de ação judicial ou de pleito administrativo.
Parágrafo único. As custas e demais despesas processuais devidas em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa já ajuizados, são de responsabilidade do sujeito passivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Os créditos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser objeto de pagamento à vista ou em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com as isenções de correção monetária, multa de mora e de juros de mora calculados pelos percentuais dispostos na Tabela abaixo, conforme cronograma a ser definido por decreto.
Parágrafo único. O cronograma definindo as datas para pagamento será definido por Decreto, após aprovação desta Lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento à vista do débito consolidado do contribuinte ou com a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Dívida dos valores objeto de parcelamento.

Art. 6º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 160,00 (cento e sessenta reais), quando se tratar de débito de pessoa física e, R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), quando se tratar de débito de pessoa jurídica.

Art. 7º O pagamento das parcelas será exigido até o 5º dia útil do mês subsequente à efetivação do parcelamento.
Parágrafo único. Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mais juros de 0,033% ao dia, além do acréscimo de multa contratual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela não paga.

Art. 9º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários, nele incluídos.
§ 1º A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado por este REFIS.
§ 2º Eventuais penhoras, bloqueios e garantias efetivadas por outros meios que não em pecúnia, nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 10. O crédito recuperado somente será liquidado através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede bancária, mediante boleto a ser expedido pela Divisão de Cadastro e Tributação.
Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Dívida Ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer ou ainda pendente de indenização em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes, desde que antes do trânsito em julgado da sentença.

Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III - inadimplência, de qualquer das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS independerá de notificação prévia do sujeito passivo e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito contra o Contribuinte, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e protesto extrajudicial.

Art. 12. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, liquidar débitos de terceiros mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo, com firma reconhecida em cartório quando for o caso de parcelamento, ou por herdeiro munido da correspondente comprovação documental.

Art. 13. Os benefícios desta Lei abrangem todos os débitos fiscais, sejam eles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial.

Art. 14. Para aderirem aos benefícios previstos nesta lei, os contribuintes em débito deverão protocolar requerimento escrito junto à Divisão de Cadastro e Tributação, devendo vir acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia do RG e do CPF, no caso de pessoa física;
II - cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, nos casos de pessoa jurídica;
III - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
V - instrumento de mandato, se o contribuinte estiver representado por procurador;
VI - no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal, além dos documentos acima referidos, deverá ser apresentada a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil (CPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas e taxas judiciais ou a comprovação do deferimento do benefício de Assistência Judiciária Gratuita pelo Juiz da causa.
§ 1º Na hipótese de haver depósito judicial efetivado em ação ajuizada pelo contribuinte, ou, nas execuções fiscais em que haja penhora em dinheiro, o contribuinte autoriza o Município a peticionar nos autos a conversão em renda dos valores, para abatimento parcial do débito principal.
§ 2º Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.
§ 3.º A perda dos benefícios instituídos por esta lei implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independerá de notificação prévia.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação desta Lei, através da imprensa local, bem como, notificará os contribuintes inadimplentes sobre a possibilidade da utilização do contido nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

Forma de Pagamento	Até	Até	Até	Até	Até
A vista	100%	95%	90%	80%	70%
Até 05 parcelas	85%	80%	75%	70%	65%
06 a 10 parcelas	70%	60%	50%	40%	30%
10 a 15 parcelas	60%	50%	40%	30%	20%

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:23DF5089

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°067/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1452/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas e acompanhamento de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL disponibilizados, como SIMEC, SICONV, SISMOB, TRANSFEREGOV, entre outros. O serviço prestado deverá abranger desde a etapa inicial de inserção das propostas nos sistemas de captação de recursos, até a prestação de contas, contendo: **Elaboração de Propostas de Captação de Recursos e Prestação de contas, Elaboração e Atualização de Planilhas de Pleitos**, **Acompanhamento de Emendas Parlamentares**, **Monitoramento do Trâmite dos Pleitos nos Sistemas Federais e Estaduais**, **Identificação de Oportunidades de Captação de Recursos**, **Assessoramento Técnico e Informação Contínua**, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°067/2024:

LEAO & KOURANI SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 39.495.628/0001-40 com o lote: 1 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Porto Amazonas, 11 de dezembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D438E74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 16/12/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº14/2024 que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº 549/2021), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 597/2023) e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº38/2024 que "Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Prado Ferreira."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B1655FD8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 23/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 23/2024

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), ALMOÇO, REFRIGERANTE E CAFÉ DA TARDE PARA PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.875,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA SESSÃO: 18/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:83C92538

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2024

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE BUFFET PARA O JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.792,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

DATA DA SESSÃO: 18/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AB6DE9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 59/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ANA CRISTINA DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:279134AD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 60/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:866F6923

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 61/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **DAVID LEANDRO CRUZ** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:87D8ECDB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 62/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **EDILANDRO ANTONIO MENON** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F41B2F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 63/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **EDMIRSO BATISTA DE ABREU** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7C918C75

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 64/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **EDNILSON MIGUEL COLETI** do cargo em comissão de Diretor Depto Administrativo e Recursos Humanos, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7B10083A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 65/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JESSICA CAROLINA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:265DC48D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 66/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO CREPLIVE NETO** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:805E4DE8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 67/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AF3AA5A3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 68/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:170E25C7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 69/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Paulo Sérgio Pereira da Silva** do cargo em comissão de Assessor Plenário da Presidência, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:09B929EE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 70/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **ROGER DIONATAN HARDER** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C047D304

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 71/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **SIMONIA CELESTINO PEREIRA** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B53DF788

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 72/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **SUELI AIRES COSTA ANDREATTA** do cargo em comissão de Assessor Financeiro Superior da Presidência, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EEFCABF7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 73/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA** do cargo em comissão de Assessor Plenário da Presidência, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5C3F6743

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 74/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **GELSON DE PAULA BONFIM** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1808756F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 75/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera, **JOÃO PAULO TARTAIA,** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:791EA953

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 76/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar**, LUIZ DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A941BB7D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 77/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar **GILSON ALVES TOLEDO** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4916A3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 78/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA** do cargo em comissão de Diretor Geral, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8C863997

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 79/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar **JOSÉ ORESTES ANDRUSZEZIN** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, a partir de 31/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BE9681F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 80/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES,** do cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, a partir de 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B8D2FF79

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet/alimentação por demanda (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para atendimento a eventos institucionais da PREVIBARRAS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de mão de obra, alimentação, bebidas, materiais, insumos, equipamentos, inclusive EPI's, conforme quantitativo e especificações presentes no Termo de Referência e anexos.

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, através da sua Agente de Contratação, devidamente autorizada pela Portaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 06/2024 com abertura agendada para o dia 02 de dezembro de 2024, às 08h30 com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarada FRACASSADA para os itens 1, 2 e 3.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Av. 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3672-3668, pelo site da Previbarras www.previbarras.pr.gov.br ou pelo e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8BB4504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 72/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 17.893/2024**. **Objeto:** Referente ao credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, pelo período de seis meses, totalizando 1250 (um mil e duzentas e cinquenta) horas conforme solicitado na folha de n° 112 deste processo, justificando que será para atender o CRAM deste município, justificando assim para realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 284/2024.**
CONTRATADA: PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA
CPF: 020.330.499-30
VALOR DA HORA DE: R$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 34.537,50 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
845–29001144220039202023390360000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1A2BC647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.314/2024

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 005/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Materiais Gráficos, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo

75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- AMAURI R. DOS SANTOS - CNPJ nº 07.913.391/0001-84, no valor total de R$ 8.680,00 (
Oito mil seiscentos e oitenta reais).

- ATAIR MACHADO – ME - CNPJ nº 78.337.896/0001-96, no valor total de R$ 1.873,10 (hum mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

- LONQUINI GRAFICA LTDA - CNPJ nº 10.195.399/0001-67, no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para uso interno do Legislativo.
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 13.578,10 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 04 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5D544BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.315/2024

DECRETO Nº 315, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 006/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 006/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- **13.941.204 DANIEL VILLELA MAGALHÃES** CNPJ. 13.941.204/0001-79, no valor total de R$. 38.110,00 (trinta e oito mil cento e dez reais).

- **ANA CLAUDIA RAMOS DA COSTA 01726446905** CNPJ. 31.688.977/0001-77, no valor total de R$. 4.000,00 (quatro mil reais).

- **H R IDEALLY MOVEIS E ELETRO LTDA** CNPJ. 25.079.337/0001-67, no valor total de R$. 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

- **MOVEIS FRANK LTDA** CNPJ. 02.936.188/0001-00, no valor total de R$. 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos.
01.001.01.031.0001.1.003 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 45.702,00 (quarenta e cinco mil setecentos e dois reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 11 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:26F8AD83

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.008/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: VOSS AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 97.532.745/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
VALOR TOTAL: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EBAD8104

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: 46.192.379 FABIO GUIZOLFI DA SILVA - CNPJ 46.192.379/0001-80.
OBJETO: Aquisição de Copa planejada em MDF para compor a cozinha do legislativo
VALOR TOTAL: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:FA336016

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.010/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: AMAURI R. DOS SANTOS - CNPJ 07.913.391/0001-84.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para uso interno do legislativo
VALOR TOTAL: R$ 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:953FCD26

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.012/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA - CNPJ 10.195.399/0001-67.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para uso interno do legislativo.
VALOR TOTAL: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5C263CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.011/2024

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: ATAIR MACHADO - CNPJ 78.337.896/0001-96.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para uso interno do legislativo
VALOR TOTAL: R$ 1.873,10 (hum mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 06 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:119D439F

LICITAÇÃO
PE 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIRO QUIMICO E AQUISIÇÃO DE KIT PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIOS) SEM ESTAMPIDOS

ABERTURA**: 27 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 11 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D76ED345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, conforme Edital de Homologação Nº 05/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 18 de dezembro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
371	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	11º
369	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	12º
393	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	13º

Realeza, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de EDUCADOR/CUIDADOR,
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____

_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 03/2024, para o cargo de EDUCADOR/CUIDADOR, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Realeza, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:782C43FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Altera o Artigo 17º do Decreto nº 4.779, de 10 de outubro de 2024, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 17º do Decreto nº 4.779, de 10 de outubro de 2024, no qual passa a vigorar a seguinte redação:
"Art. 17.
Será considerado apto para nomeação ao cargo de diretor o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.
Parágrafo único: Serão considerados votos válidos os destinados a candidatos registrados na consulta pública. Os votos em branco e os votos nulos não serão considerados válidos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D82CA0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.874/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Aline Maria Kluska	557626250	Gestor Municipal Hospitalar	Ensino Médio.	Membro
Bruna Maisa Vieczorek	77788662	Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem.	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D85AFF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Leilão Normal N.º 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2024

ABERTURA: DIA: 21/10/2024 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas, e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FERRO VELHO REALEZA LTDA - EPP, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**1.300,00
-GIAN POSSAMAI CARDOSO, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**25.800,00
-RONDINELLI DE MENEZES OLIVEIRA LIMA, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**2.900,00
-Florestal Parque Verde Ltda ME, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**16.300,00
-De Souza sucatas e metais, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**11.200,00
-PICCINI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 15.500,00
-C M AMBROSIO ECO PECAS LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 34.000,00
-Elaine Cristina Ribeiro, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 9.500,00
-leandro Cavasin LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 2.000,00
-Maria Aparecida Siqueira Bonfi, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 136.000,00
-JOSE CARLOS KOZIKOSKI LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 190.500,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 445.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

REALEZA, AOS onze dias dezembro de 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:30F0BCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Leilão nº 1/2024, cujo objeto é a O objeto do presente processo licitatório é ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas, e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1C7B0CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: Claudemir Fior 84724781904 (Visualize Films)
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em filmagens e cobertura fotográfica, incluindo montagem de estúdio fotográfico com fundo e iluminação, entrega de arquivo digital das fotos e filmagens através de pen drive e impressão de montagem de fotos para moldura medindo: 78 cm largura e 58 cm de comprimento. Durante a Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores no dia 1º de janeiro de 2025 a partir das 08:00 horas no Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini no município de Renascença-Pr.

FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes e Claudemir Fior.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 12 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:697463E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MB Produções Ltda – ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R$ 62,500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 317/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DO REAGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO: Fica definida a nova data para apresentação no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Marco A. Dias Teixeira Eventos
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 314/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Altera-se a data de execução do objeto de acordo com a nova data de realização do evento, no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Banxap - Banheiros Moveis Ltda
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por acordo entre as partes, conforme justificativas apresentadas no Memorando n° 318/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Altera-se a data de execução do objeto de acordo com a nova data de realização do evento, no dia 16 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EA98A243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa o Valor Básico de Referência – VBR, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 33 do Código Tributário do Município e na Lei nº 810/2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 285,66 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) o Valor Básico de Referência – VBR, baseado no índice dos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento) acumulado nos últimos 12 (dose) meses, para o exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6C2BAB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define Planta Genérica de valores dos terrenos urbanos, de expansão urbana, ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a **Planta Genérica de Valores** dos terrenos urbanos, de expansão urbana ou urbanizáveis, das terras rurais e das construções, fixadas pelo Decreto n.º 1314 de 25 de abril de 2012, para o exercício de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2F857043

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:
I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e, quadras no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;
IV – Lotes constantes do Lote nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;
V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.

Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas nos incisos deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Renascença, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:3E3ADC5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à título gratuito de áreas de imóveis urbanos à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DE RENASCENÇA, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º DesafetaeautorizaoPoderExecutivo a outorgar a concessão de direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área do seguinte imóvel:

ÁREA	PROPRIETÁRIO	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
629,68m²	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	02	120	12.057

§1º A área do imóvel objeto da concessão de direito real de uso deverá ser destinada, exclusivamente, para a operação da estação elevatória de esgoto.

§ 2º A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da concessão fará com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzida.

§ 3º A descrição da área indicada caput constarão na escritura pública e/ou termo administrativo, estando situada conforme mapa e memorial anexo a presente lei.

Art. 2º Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, será de inteira responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, possíveis passivos ambientais causados pelas benfeitorias a serem realizadas.

Art. 3º A outorga da concessão de uso autorizada por esta Lei será formalizada mediante lavratura de escritura pública e/ou termo administrativo, de forma não onerosa, observadas as exigências e formalidades legais previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BD090924

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Renascença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DE RENASCENÇA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do anexo único, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

RENASCENÇA - PARANÁ
2024

Prefeito
Idalir João Zanella

Vice-Prefeito
Valmor de Bona

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Claudinéia Porta Lorenzon

Diretora do Departamento de Cultura
Thalia Zappello da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2023-2025

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC):

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Claudinéia Porta Lorenzon
Suplente: Alessandro José Capelin

Titular: Lucieli Fátima Ramos
Suplente: Marindia do Amaral da Silva Correa

Titular: Ricardo Biscaro
Suplente: Jovani Cenatti

Titular: Márcia Juliana Colella Dall Agnol
Suplente: Valéria Dallagnol

II – Representantes da sociedade civil organizada:
Titular: Bruna Rizzo
Suplente: Juliana Rizzo

Titular: Solange Novachadley
Suplente: Francieli Gaspari

II – Representantes da Comunidade Artística e Cultural Organizada:
a) Titular: Igor de Matos Moos
Suplente: Sander Bruno Robetti

b) Titular: Geferson Xavariz
Suplente: Niva Rosa Blachessen

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Renascença busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CAPÍTULO I

1.1 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A criação do município de Renascença, como dos demais da região sudoeste, foi fruto da campanha denominada “Marcha para o Oeste”.

Entre os pioneiros da colonização da região deve-se destacar Benjamim Dalla Corte e família, a viúva Amélia Rodrigues e familiares, Luiz João Valdemari, viúva Catarina Canova e familiares, Amádio José de Oliveira, Luiz Valdemari Ferreira, Leodoro Brandão, Donato Fontana, famílias Zanini, Cavalli e Zattar.

Para facilitar o desenvolvimento, foi criada a colônia agrícola General Osório, cuja sigla era CANGO, esta colônia foi de fato a origem da prosperidade da região. Grande foi o impulso trazido com a construção da estrada de Clevelândia a Francisco Beltrão, hoje denominada estratégica ou PR-5.

Ao longo da estrada, surgiu um povoado, cujo nome primitivo foi Vargem Bonita. Este povoado foi totalmente destruído quando palco de sangrentos combates entre elementos revoltosos e as forças do governo, na revolução de 1924. O prefeito de Clevelândia teria dito então: renasceu uma vila o que deu origem ao topônimo Renascença.

Renascença se originou da fusão de 2 distritos, ambos criados pela lei nº 790 de 14/11/51: Distrito de Vargem Bonita que na época pertencia ao município de Pato Branco e o Distrito de Renascença que pertencia ao município de Clevelândia. Os 2 Distritos eram divididos apenas por uma estrada que ligava as cidades de Pato Branco e Francisco Beltrão, chamada AV. Clevelândia que hoje se chama Avenida Castelo Branco.

Segundo relatos do Sr. João Padilha que foi o 1º secretário da prefeitura, um tal Martins que tinha terras na região do Jaracatiá em Francisco Beltrão, certa vez passando com a “safra” de porcos por aqui, parou para descansar e depois seguir para Clevelândia, quando observou que aqui estavam sendo construídas várias casas simultaneamente e então disse que este lugar estava Renascendo.
Mais tarde quando este mesmo Martins, foi vereador de Clevelândia, foi criado nessa região 2 distritos: um que pertencia Pato Branco e se chamava Vargem Bonita e o que pertencia a Clevelândia estava sem nome, daí o Sr. Martins lembrou-se das construções que aqui havia presenciado e deu a idéia de chamar o Distrito de Renascença, certamente também influenciado pela revolução artística e cultural da Renascença Italiana, uma vez que Martins estudado em Curitiba e era um homem muito culto.

Um dos pontos mais conhecidos da região, o Parque Yara foi inaugurado em 2004 pelo prefeito em exercício José Krestineuk. Foi o primeiro lago turístico de todo sudoeste e serviu de modelo para várias cidades. Apresenta uma ampla estrutura para eventos e esportes. O lago localizado ao centro do Parque, tem uma extensão média de 1.400 metros, e toda sua pista é asfaltada para facilitar a caminhada dos turistas. Ao seu entorno são encontrados aparelhos para ginástica ao ar livre.

1.2- SÍMBOLOS MUNICIPAIS

Brasão de Renascença

Hino Oficial de Renascença

No Sudoeste do Paraná,
Em passados tempos, já foste,
Embora, inóspita e perdida,
A vargem bonita… região
Distante, pouco e mal servida.

Mas, enfim, tua hora chegou!
Surgiram trigo, soja e milho,
Saciando o povo com seu fruto,
E atirados por toda a parte,
Trocaram teu silvedo bruto.

E agora, o povo em ti confia,
Arados, tratores e ceifas,
Por áreas todas de teu chão,
De dia, de noite, sem parar,
Daqui, de lá, “roncando” estão.

Que essa lida, sempre mais cresça!
E toda a modesta semente,
Entre os braços do lavrador,
Quer vermelha, lilás ou branca,
Produza seu grão cada flor!

Vamos, unidos, ergue as mãos,
Pela várzea e colina mansa,
Que com tanta arte e resplendor,

Em teu seio, assim postas foram,
E agradece a um Deus Criador.
Ó RENASCENÇA!

1.3- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Localização: O município de Renascença se encontra ao centro do sudoeste do Paraná, na latitude**26º09'29"**sul e uma longitude ,**52º58'08" oeste**. Para muitos fica numa localização privilegiada pois se situa entre as principais cidades do Paraná e perto do estado de Santa Catarina, fica cerca de 80 km da divisa da Argentina, e de 300 km da divisa com Paraguai. A área total do município é de 432 km², e somente 5 km² é de área urbana.

Municípios limítrofes: O município de Renascença faz divisa com os municípios de Marmeleiro, Francisco Beltrão, Pato Branco, Vitorino, Bom Sucesso do Sul (Paraná) e Campo Ere e São Lourenço d'Oeste (Santa Catarina).

Distância para capital: A distância entre Renascença e Curitiba é de 474 km. O tempo estimado do percurso da viagem entre as duas cidades é de aproximadamente 6h 25min. Já em linha reta a distância entre Curitiba e Renascença é de 380 km.

Clima: O clima do Município de Renascença é subtropical, clima temperado, com as estações do ano bem definidas. O verão é muito quente e chuvoso, sendo comum chuvas de fim de tarde, quando se combinam a umidade e o calor, formando as nuvens de chuva geralmente acompanhados de raios, ventos e pedras de gelo. Já o inverno apresenta-se como uma estação mais seca, chovendo apenas com a passagens de frentes frias vindo do centro do país. Há ocorrência de geadas nos meses de maio a setembro.

Geologia: Renascença fica sobre um derrame basáltico antigo, no Terceiro Planalto do Paraná também chamado de Planalto de Guarapuava. O solo é basicamente composto de Latossolo Distrofico Roxo de textura argilosa. A terra é chamada de terra vermelha, pelo seu forte tom avermelhado, propicio para o cultivo de soja e milho.

Relevo: O relevo de Renascença é bastante variável, nos lugares mais altos chega a 700 metros de altitude e nos lugares mais baixos chega a 500 metros de altitude.

Solos: O solo é basicamente composto de Latossolo Distrófico Roxo de textura argilosa. A terra é chamada de terra vermelha, pelo seu forte tom avermelhado, propicio para o cultivo de soja e milho.

Aspectos Populacionais: Em 2022, a população era de 6.845 habitantes e a densidade demográfica era de 16,1 habitantes por quilômetro quadrado.

Aspectos Socioeconômicos: Em 2021, o PIB per capita era de R$ 62.394,97. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 50 de 399 entre os municípios do estado e na 584 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 77,39%, o que o colocava na posição 224 de 399 entre os municípios do estado e na 4061 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R$ 62.674.696,75 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 48.321.991,96 (x1000). Isso deixa o município nas posições 198 e 215 de 399 entre os municípios do estado e na 2868 e 3270 de 5570 entre todos os municípios.

Economia: a base econômica do Município encontra-se na agropecuária com a criação de aves, bovinos e suínos e lavouras de milho, soja e outros.

Comércio: existem vários estabelecimentos, no ramo de compras de produtos agropecuários, distribuidoras, supermercados, confecções, mecânicas, panificadoras, farmácias, materiais de construção e outros.

Indústria: o Município possui indústrias ligadas às atividades como climatização, fibra de vidro, móveis, furgões e outros.

Serviços: na atividade terciária existem oficinas mecânicas, tornearias, soldas, transportes de cargas, bancos, laboratórios, clínicas odontológicas, entre outras.

1.4 - DIAGNÓSTICO CULTURAL

1.4.1- ESPAÇOS CULTURAIS

Espaços culturais são espaços que reúnem diversas manifestações culturais, por meio deexposições, bibliotecas, arquivos, teatros, museus e outros. São espaços que incentivam e reúnem diversas atividades de arte e cultura através de cursos e oficinas, espaços para exposição de acervosculturaise artísticos, apresentações de musicais, peças teatrais e danças.

Em Renascença temos:

Museu Municipal Padre Vicente;
Biblioteca Municipal;
Praça Municipal Ivaldino Gobbi;
Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini;
Lago Arroio Tapera - Parque Yara Mãe D'água;
Centro Paroquial Cristo Rei;
Clube de Idosos;
Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Renascendo a Tradição;
Associação dos Funcionários Municipais de Renascença (AFMR);
Ginásio de Esportes Mario Nardi.

1.4.2 - ENTIDADES CULTURAIS

Entidades culturais são todas as unidades que possuam uma gestão, uma organização estrutural e uma finalidade. Sãoformadas a partir da união de pessoas ou empresas, que buscam melhorar as condições de trabalho ou desenvolvimento de seus profissionaiseassociados,eque não buscam fins lucrativos ao criar uma instituição. Renascença apresenta as seguintes entidades:

Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Renascendo a Tradição;
Oficinas Culturais do Departamento de Cultura: Teatro, Coral e Música;
Oficinas Culturais do CRAS: Ballet, Ritmos, Artesanato, Karatê, Arte Circense, Música;

1.4.3 - EVENTOS TRADICIONAIS PROGRAMADOS

Os eventos tradicionais sãomanifestações culturais, folclóricas ou religiosas que expressam costumes regionais ou mesmo do país como um todo. Sejam grandes eventos ou pequenas celebrações, elas acontecem de norte a sul levando muita animação para as ruas. Em Renascença temos os seguintes eventos culturais:

Festa do Padroeiro Cristo Rei;
Páscoa para as Crianças;
Encontrão dos Clubes de Mães;
Semana das Crianças;
Festival Municipal da Canção de Renascença;
Festas Juninas das Escolas;
Show Nacional na Semana do Aniversário de Renascença;
Trenzinho do Papai Noel;
Abertura do Natal com acendimento das luzes;
Natal das Crianças;
Festas das comunidades.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Renascença, define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:
I - A universalização do acesso à cultura;

II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pelo Departamento de Cultura (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Renascença - Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural de Renascença, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Renascença na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XI - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC:
I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:
I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
c) Realizar Conferências Municipais e audiências públicas com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
d) Manter a participação nos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;
e) Promover a organização e profissionalização artístico-cultural do município de Renascença.
f) Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) Estimular a criação de planos setoriais em todas as áreas artístico-culturais;
h) Garantir o pleno funcionamento e o acesso público ao Fundo Municipal de Cultura.

II - Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais, nos seguintes termos:
a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

b) Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) Apoiar o investimento em cultura aumentando o orçamento destinado a eventos.
e) Realizar o depósito pela Prefeitura, no primeiro trimestre de cada ano, dos recursos do Fundo Municipal de Cultura aprovados no Orçamento do Município, na conta bancária vinculada, criada exclusivamente para a movimentação e para que, a partir daí, sejam lançados os editais de projetos que serão financiados pelo fundo naquele exercício.

III - Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas de todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
c) Implementar, por Lei Municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Renascença, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura e outros que possam a ele ser destinados, conforme previsão legal;
d) Implementar o correto funcionamento do Fundo Municipal da Cultura, buscando as necessárias atualizações na Legislação, e posteriormente selecionando projetos e concursos por meio de editais públicos a serem desenvolvidos, atendendo as demandas por cada segmento cultural.
e) Criar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
f) Incentivar a abertura de espaços públicos ou privados com produtos culturais para venda, em especial as obras de artistas locais que desenvolvem seus trabalhos no município.
g) Desenvolver no Organograma do município, vinculado ao órgão gestor de Cultura municipal, um Departamento de Incentivo à Cultura, voltado exclusivamente ao desenvolvimento e gestão de editais e mecanismos locais de fomento à cultura, bem como à efetivação da participação dos produtores de cultura do município nestes editais e mecanismos, bem como naqueles desenvolvidos pelas esferas estadual, federal e privada.
h) Envidar esforços e buscar parcerias junto às demais instâncias de governo e ao setor privado em prol da obra do Centro Cultura.

IV - Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de cada setor nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) Realizar, em parceria com os órgãos competentes, propostas de concurso público para cargos da administração cultural;
c) Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de implantação de plano de cargos e salários na área artístico-cultural;
d) Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural, nos seguintes termos:
a) Oferecer aos agentes e gestores culturais, bem como à sociedade civil, cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural;
b) Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
c) Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
d) Promover a integração entre gestores, pesquisadores, artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico e os saberes tradicionais e populares às políticas públicas;
e) Qualificar agentes culturais para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
f) Incentivar residências artísticas e intercâmbios;
g) Qualificar os produtores de arte e cultura, bem como os agentes e gestores culturais, na área de fomento e incentivo à cultura, para que o município se torne competitivo na disputa por recursos destinados a esta área por meio de mecanismos de fomento nas esferas estadual, federal e privada.
f) Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados ao fomento da cultura, com mecanismos de incentivo fiscal e outros;

VI - Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural, nos seguintes termos:
a) Envidar esforços para a implementação de um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) de Renascença, de forma integrada aos Sistemas Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
b) Buscar maneiras de que o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Renascença – Paraná seja acessível para inscrição a todos os artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural, e que esta inscrição possa ser feita tanto de forma online, por formulário próprio, quanto presencial no Departamento de Cultura (ou órgão municipal gestor de cultura que venha a substituí-la);
c) Desenvolver um banco de dados digital contendo as informações do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Renascença – Paraná, para que estas informações possam ser acessadas online, a qualquer tempo, pelo público geral, ampliando o mapeamento, diagnóstico e divulgação da cultura no município, bem como facilitando a identificação e a aproximação dos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural de Renascença, das oportunidades de emprego e renda ofertadas nas esferas municipal, estadual, federal e privada;
d) Implementar, a partir dos dados atualizados do Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural de Renascença – Paraná, a Inscrição Municipal dos Produtores de Arte e Cultura do Território de Renascença, sendo este um documento que servirá aos artistas, produtores de cultura e entidades do setor cultural para fins de comprovação de sua atividade, bem como para criação de uma identidade de classe profissional e formalizada para o setor cultural local;
e) Mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicar a diversidade;
f) Estimular a abertura de editais direcionados a pesquisas, como forma de coletar dados sobre o setor cultural do município;

VII - Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todo o município, nos seguintes termos:
a) Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do órgão gestor de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) Criar e divulgar uma agenda cultural do Município;
d) Envolver os órgãos, gestores e empresários de Turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
e) Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal, bem como pela iniciativa privada, quando estes vierem a beneficiar produtores de arte e cultura locais;
f) Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
g) Integrar as políticas de comunicação e as políticas de cultura do município;

VIII - Atualizar a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal dos Vereadores e com o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) Discutir e deliberar, nas Conferências de Cultura, sobre os marcos legais da cultura;
b) Encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara Municipal de Vereadores,

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal);
c) Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à atividade cultural.

IX - Implantar programa atual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, autarquias, universidades, Sistema S, entre outros, incluindo esferas de governo, contemplando todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando a sua continuidade administrativa;
b) Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes;
c) Estimular a transversalidade da cultura nas políticas públicas;

X - Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares, de minorias e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) Identificar e reconhecer a atividade dos mestres da cultura popular;
c) Identificar e apoiar as manifestações das comunidades e povos tradicionais;
d) Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais, fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) Valorizar os grupos de cultura popular, etnias e aqueles historicamente discriminados, com a programação de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) Incentivar e promover ações culturais que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação e garantam os Direitos Humanos;
g) Estimular e priorizar a ocupação de espaços públicos por manifestações culturais populares;
h) Inserir as expressões e manifestações da cultura negra nas ações culturais pertinentes.

XI - Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa, a difusão e o uso do patrimônio cultural (material e imaterial) e natural, nos seguintes termos:
a) Fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural;
b) Garantir o uso e a gestão transparentes do Fundo Municipal de Cultura para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) Assegurar a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural (material e imaterial) e natural;
d) Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Núcleo Regional de Educação e Instituições particulares de ensino para incentivar o trabalho sobre a cultura do Paraná nas escolas do município, por meio de materiais didáticos específicos;
e) Exigir ações preventivas de conservação em acervos documentais, museais e artísticos;
f) Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro do acervo museológico do município, garantindo amplo e acesso aos bens culturais;
g) Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural local e regional;
h) Propor e fiscalizar processos de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual e federal;
i) Realizar eventos de promoção do conhecimento na área do patrimônio cultural e natural;
j) Vincular a preservação do patrimônio cultural e natural ao Plano Diretor do Município;
k) Garantir que os imóveis de uso cultural presentes no Município, permaneçam tendo uso prioritário pelo setor da cultura, com finalidade de valorização cultural e histórica da cidade;
l) Criar mecanismos de auxílio a clubes e sociedades étnico-culturais;

XII - Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidade tradicionais, nos seguintes termos:
a) Buscar a disponibilização gratuita da internet de alta velocidade para toda a população em espaços públicos destinados a esta finalidade;
b) Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital;
c) Criar linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes;
d) Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
e) Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

XIII - Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais em todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) Buscar junto ao poder público estadual e federal, recursos e projeto para a realização da reforma e revitalização da Centro de Eventos;
b) Dotar os espaços culturais de estrutura adequada ao seu uso (espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes;
c) Cumprir a legislação referente a acessibilidade nos espaços culturais da cidade;
d) Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

XIV - Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais, nos seguintes termos:
a) Promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
b) Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
c) Fomentar e incentivar a produção artística e cultural de Renascença por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras;
d) Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
e) Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades, especialmente regiões rurais e remotas do município;
f) Estimular o intercâmbio cultural municipal e intermunicipal;
g) Criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência.
h) Promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
i) Estabelecer intercâmbio e hibridismo entre as diferentes linguagens artísticas;

XV - Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico cultural do município, nos seguintes termos:
a) Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
d) Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
e) Incentivar a criação de redes e consórcios entre os municípios da região, possibilitando a valorização das culturas locais e o intercâmbio de atividades;
f) Apoiar artistas, artesãos, produtores de cultura e profissionais criativos, oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
g) Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
h) Atrair investimentos para a economia criativa no Município;
i) Fomentar a inclusão dos atrativos culturais do município nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura;
j) Promover o Turismo Cultural, visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
k) Estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
l) Incentivar ações e projetos de desenvolvimento cultural na perspectiva da economia solidária.

XVI - Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a) Incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
b) Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
c) Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com o Conselho Estadual de Cultura do Paraná, com o Conselho Nacional de Política Cultural e com outros Conselhos e órgãos colegiados ligados à área da Cultura e outras que tenha relação com a política cultural.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Renascença disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura (Departamento de Cultura ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura (Departamento de Cultura ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Renascença é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração.
A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.
O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.
Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7A54A0A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1927, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS DE RENASCENÇA – PARANÁ – APAAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DE RENASCENÇA, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS DE RENASCENÇA – PARANÁ – APAAR**, inscrita no CNPJ sob o n. º 55.503.958/0001-97, entidade de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede no Município de Renascença-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B377CC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 391/2024

SÚMULA: NOMEIA CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a partir de 12 de dezembro de 2024, a **Sra. DINAMEIRES DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob n° 788.454.409-15 e portadora do RG n° 5.693.048-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Finanças, para exercer a função gratificada de **CONTROLADOR INTERNO** do Município de Reserva de Iguaçu, pelo prazo de 02 anos, conforme determina a Lei n° 1086/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B61056DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO 90065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
90065/2024

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
O Registro de preços visando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão traçado/trucado com caçamba de no mínimo 310 CV de potência, conforme características, quantitativos e demais exigências.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 653.792,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/01/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
menor preço por lote

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7626F084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 389/2024 SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO, brasileira, portadora do RG nº: 99043709 e inscrita no CPF sob nº: 062.535.779-56, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9C3B3ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 23/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: ROBERTO RUPPEL ME- CNPJ nº 05.291.346/0001-00

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de fotografia, incluindo mão de obra para realizar a captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, e disponibilização em mídia digital de alta resolução dos registros fotográficos da Sessão de Instalação da 19ª Legislatura Câmara Municipal de Rio Azul bem como a revelação de 150 fotos coloridas, tamanho 10cmx15cm, tratadas e com álbum.

VALOR: R$900,00 (novecentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2024 à 01/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 12 de dezembro de 2024.

MARIANO VICENTE
Presidente da Câmara
Contratante

TYSKI ROBERTO RUPPEL
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:545CBD37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 09/2024
DECISÃO:
Trata-se de Processo Administrativo de Controle instaurado para apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a eventual responsabilidade do servidor R.V., matrícula nº 413-1.
O processo foi conduzido pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 209/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de novembro de 2024, a qual, após a devida instrução do processo, apresentou **relatório conclusivo** no sentido de: a) reconhecer a responsabilidade objetiva do Município sobre os danos causados no veículo Fiat Toro, Placa SFN-3H16, de propriedade de Claudinor Grochevicz, no montante de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), opinando-se pela indenização do particular e b) afastar a responsabilização do servidor R.V., condutor do caminhão na ocasião dos fatos, pois a pedra que atingiu o veículo de propriedade particular foi lançada em decorrência de evento fortuito, cuja responsabilidade não pode ser atribuída ao motorista.
Revisando os elementos probatórios constantes no presente processo, decido **RATIFICAR** todos os termos do Relatório da Comissão Especial.
Diante disso, considerando os limites previsto no Art. 186, da Lei Municipal nº 465/2008, determino que:
a) seja indenizado administrativamente o valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) a Claudinor Grochevicz e
b) seja afastada qualquer responsabilização do servidor R.V., matrícula nº 413-1.

Rio Azul-PR, 10 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:41D90E5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 10/2024

DECISÃO:

Trata-se de Processo Administrativo de Controle instaurado para apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a eventual responsabilidade do servidor E.M., matrícula nº 729-1.
O processo foi conduzido pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 210/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de novembro de 2024, a qual, após a devida instrução do processo, apresentou **relatório conclusivo** no sentido de: a) reconhecimento da responsabilidade objetiva do Município sobre os danos causados no veículo MMC/L200 Triton 3.2. D, Placa ITW-9C54, de propriedade da empresa Copare Comércio de Parafusos Erechim Ltda., CNPJ nº 87.359.568/0001-81, no montante de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais), opinando-se pela indenização do particular e b) afastamento da responsabilização do servidor E.M., condutor do caminhão na ocasião dos fatos, pois as pedras que atingiram o veículo de propriedade particular foram lançadas em decorrência de evento fortuito, cuja responsabilidade não pode ser atribuída ao motorista.
Revisando os elementos probatórios constantes no presente processo, decido **RATIFICAR** todos os termos do Relatório da Comissão Especial.
Diante disso, considerando os limites previsto no Art. 186, da Lei Municipal nº 465/2008, determino que:
a) seja indenizado administrativamente o valor de R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais) a Copare Comércio de Parafusos Erechim Ltda., CNPJ nº 87.359.568/0001-81;
b) seja afastada qualquer responsabilização do servidor E.M., Matrícula 729-1.

Rio Azul-PR, 10 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9754D899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2024

DECRETO Nº 138/2024

Altera o Art. 2º do Decreto nº 76/2022, de 31 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Art. 2º, do Decreto nº 76/2022, de 31 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- O pagamento do preço público poderá ser dispensado para a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federais ou entidades sem fins lucrativos, tais como Associações e Fundações."

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 130/2017, de 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:020CD142

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

Substitui integrantes do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Conselho Municipal do Fundeb através do Ofício nº 13/2024;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada ***Eva Géssica de Lara***, na condição de ***suplente***, em substituição à ***Salete Gaioski Amorim***, como representantes das ***Escolas Rurais Municipais*** na composição do ***Conselho Municipal do FUNDEB***.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 27 de setembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 08/2023, 130/2023 e 118/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D5A6293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2024

Resolução CMS/ Nº 019/2024 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do município de Rio Azul (PR), por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93**, ao **Incentivo Financeiro Federal de Investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digita**l e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 4.160, DE 7 DE JUNHO DE 2024.
O incentivo financeiro de que trata a Portaria tem por objetivo a aquisição, pelos municípios, de equipamentos destinados à estruturação dos Pontos de Telessaúde inseridos na atenção primária à saúde, previstos no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) para a atividade Telessaúde – SUS Digital, com vistas à operacionalização da ação estratégica SUS Digital – Telessaúde.

O incentivo financeiro será pago em parcela única, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por Ponto de Telessaúde.
Em conformidade com a Portaria GM/MS 5.674, de 02 de dezembro de 2024, em seus Anexos I, II e III, o município de Rio Azul/PR, foi classificado para implantação de 03 (três) Teto de Pontos/Salas de Telessáude sendo nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) sendo elas:

I - Mini Posto de Marumbi dos Elias - CNES - 2554313;
II - Unidade Básica de Saúde Anna Gembarowski - CNES - 9464131 e,
III - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família de Rio Azul - CNES 6169953

Rio Azul (PR), 11 de dezembro de 2024.

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 019, de 11 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:E9464BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2024

Resolução CMS/ Nº 020/2024 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do município de Rio Azul (PR), por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93**, aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, nos Termos da **Resolução SESA Nº 1.697/2024, de 25 de novembro de 2023,** para o exercício de 2024.
O município de Rio Azul/PR, consta no Anexo I - Resolução **SESA Nº 1.697/2024, de 25/11/2024**, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão ao Incentivo Financeiro.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais),** o qual será utilizado aquisição de equipamentos e material permanente, conforme o Termo de Referência e serão destinados para as seguintes Unidades Básicas de Saúde:
Mini Posto de Água Quente dos Meiras – CNES 2554224,
Centro Social Barra da Cachoeira CNES 2554232,
Mini Posto de Marumbi dos Elias – CNES2554313,
Mini Posto de Marumbi dos Ribeiros – CNES 2554321,
Mini Posto de Porto Soares – CNES 2554348,
Mini Posto de Rio Azul dos Soares – CNES 2554356e,
Mini Posto de Taquari – CNES 2554364.

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 020, de 11 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:79E91719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 740/2024

Lei nº 740/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
796 - 4.5.90.61.00.00	1501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	68.650,00
797 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.350,00
		Total Suplementação:	175.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		106.350,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		20.000,00
2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENA-ÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		48.650,00
Total:		175.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B1F40C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 166/2024

Decreto nº 166/2024

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 740/2024, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
796 - 4.5.90.61.00.00	1501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	68.650,00
797 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.350,00
Total Suplementação:			175.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		106.350,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		20.000,00
2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENA-ÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		48.650,00
Total:		175.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E5E0B4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 174/2024

DECRETO N°. 174/2024.

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispões sobre o prazo e forma de pagamento do IPTU, Impostos e taxas para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial a Lei Municipal n° 182/2004 de 08/12/2004.
DECRETA:
Art. 1°- O pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2025, será dividido em Cota única e ou em até 09 (nove), parcelas mensais, com os seguintes vencimentos;
Parágrafo Primeiro: Cota única – 10 de abril de 2025
1° Parcela – 10 de abril de 2025
2° Parcela – 10 de maio de 2025
3° Parcela – 10 de Junho de 2025
4° Parcela – 10 de julho de 2025
5° Parcela – 10 de agosto de 2025
6° Parcela – 10 de setembro de 2025
7° Parcela – 10 de outubro de 2025
8° Parcela – 10 de novembro de 2025
9° parcela – 10 de dezembro de 2025
Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será o equivalente a: I – 50% (cinquenta por cento), da U.F.M.
Art. 3°Para pagamento a vista em cota Única com vencimento de 10 (dez) de abril de 2025, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto exceto taxas.
Art. 4º- Fixa o valor mínimo de 3(três), U.f.Ms (Unidade Fiscal do Município), inscrito em dívida ativa para execução judicial.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:1456A93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 175/2024

DECRETO N° 175/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo e forma de pagamento referente às Taxas de Alvará de Licença para o exercício de2025.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei, em especial o art.51, da LEI Municipal n° 182/2004.
DECRETA:
Art. 1°- O pagamento das Taxas do Alvará de Licença do Exercício de **2025** será cobrado em cota única,com vencimento em **30 de Abrilde2025.**
Art. 2°-As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por tributo fixo anual, nos seguintes valores:
I – profissionais autônomos com curso superior: **4,0 UFM (627,96 reais).**
II – profissionais autônomos com curso técnico: **3,0 UFM (470,97 reais).**
III – nível não qualificado: **2,0 UFM (313,98 reais).**
IV – representante comercial: **2,0 UFM (313,98 reais).**
Art. 3°O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos àspenalidadeslegais,previstas noCódigo Tributário Municipal.
Art. 4º- A base de cálculo das taxas para o exercício de 2025estáfundamentadana LEI N° 182/2004.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01(um), de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:4CF502D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 176/2024

DECRETO N° 176/2024.

SÚMULA: Regulamenta a Lei 182, de 08/12/2004, que dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal de valor do Munícipio – UFM para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial o art. Nº 392 da Lei Municipal N° 182/2004.
DECRETA:
Art. 1° Fica fixado o valor de R$ 156,99 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para a Unidade Fiscal do Município UFM, para o exercício de 2025.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:A1138C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.401 de 19 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2024, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.2045		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3319011000000000000		-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	415.000,00
				R$	**415.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, e de acordo com a Lei 1.392/2023 art. 26º, § 1º, sobre o remanejamento e cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
0001.0031.0008.2045		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3319013000000000000		-	Contribuições Patronais	R$	310.000,00
3339014000000000000		-	Diárias – Civil	R$	2.000,00
3339030000000000000		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3339039000000000000		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3339040000000000000		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	33.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**415.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 10 de Dezembro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EFA941DC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – Exonerar **IZABELI LORENA DE MOURA**, portadora do RG. Nº 14239.423-5/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, lotada junto ao gabinete da vereadora Raquel Correa Furman.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Dezembro de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7417F253

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.580/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 46.110,77 (quarenta e seis mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 46.110,77 (quarenta e seis mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 46.110,77
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 46.110,77		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501102 - Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro Aps - Per Capita de Transição da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de dezembro de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ECD75BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 216/2024

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2024/2025
Edital nº 204, de 26 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando

cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital de relação dos classificados no Processo de Remoção para o ano letivo de 2025, regido pelo Edital nº 204, de 26 de novembro de 2024.

Classificação	Professor	Data de Admissão	Data de Nascimento	Unidade Escolar atual
1	Deize Lemos Garcia	03/03/1997	01/06/1975	EM Nossa Senhora Aparecida
2	Josiane Vichinheski Prestes	03/03/1997	11/09/1975	EM Nossa Senhora Aparecida
3	Elza Maria de Lima Lourenço	03/03/1997	15/03/1976	CMEI Claci Maria de Lima
4	Elza Maria de Lima Lourenço	15/08/2002	15/03/1976	CMEI Claci Maria de Lima
5	Josiane Vichinheski Prestes	16/12/2010	11/09/1975	EM Nossa Senhora Aparecida
6	Sandra Aparecida M. de Siqueira	01/02/2011	06/07/1972	EM Venceslau Muniz
7	Giseli da Veiga C. B de Lima	01/03/2012	11/07/1978	CMEI Tia Fani
8	Josiane P. da Silva Fernandes	06/02/2014	04/06/1985	CMEI Tia Fani
9	Juliane Ferreira	04/08/2015	28/09/1982	EM João da Silva
10	Elena Rodrigues	07/11/2018	17/10/1981	EM Olavo Bilac
11	Danilo Bruno de Lima Nogueira	03/06/2019	19/09/1989	EM José de Lima
	Professor Áreas - Educação Física			
1	Anelise Assis	07/08/2019		EM Ana Zornig
	Professor Áreas - Inglês			
1	Gisele Scru Fuchs	12/02/2019		EM Ana Zornig

O processo de escolha das remoções será no dia **17 de dezembro de 2024**, **às 8h30**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DC0B921

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 218/2024

Retificação do Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1275, de 22 de novembro de 2024, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, de abertura o Processo Seletivo para Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Cuidador Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3161, de 27/11/2024, **especificamente nos itens conforme segue abaixo:**

"1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1...

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
...	...	...	...
Cuidador Social	...	...	**Ensino Médio Completo, sexo feminino, idade entre 25 e 60 anos *trabalho por escala**

...
4. DAS INSCRIÇÕES
...
4.1.1 O candidato deverá realizar o seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado – 2024 – Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social" disponível no período de 28 de novembro à 27 de dezembro de 2024.
Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital nº 206, de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ELIANE VALÉRIO PEREIRA
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01BEAAC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1374/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Daniel Maess,*** com matrícula nº 110077-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2C1ADD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1375/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Davi Guilherme Lottermann,*** com matrícula 110175-1/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D851FF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1376/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Fernanda Andressa Lorena Pinto,*** com matrícula 110171-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CF7EC2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1377/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Clara Juliana Alves dos Santos,*** com matrícula nº 109112-0/5, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3678FB6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1378/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Erlon Guaraci da Cunha,*** com matrícula nº 110128-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Executivo II do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11B09A43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1379/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Maria Eduarda Schwitzki Auersvaldt***, com matrícula 110133-7/3, ocupante do cargo de provimento em comissão "Assessora de Assuntos Culturais", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB9B13E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1380/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Rhuan Gabriel Soares de Castro,*** com matrícula 110103-7/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:501D3B98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1381/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Ana Clara Lucchiari Marchi,*** com matrícula nº 110121-9/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41C290B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1382/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Andressa Becker Sabatke,*** com matrícula 109662-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3FA71BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1383/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Vanessa de Oliveira Valério,*** com matrícula nº 110135-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E525F7B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1384/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Letícia Bueno Wolf,*** com matrícula 110167-3/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B5CC123

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1385/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Mateus Barbosa Veiga,*** com matrícula nº 110113-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:075AB91C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1386/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Marco Aurélio de Paula***, com matrícula nº 1402-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habilitação", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C93B99B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1387/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Nestor Henrique Fadel Bicheski,*** com matrícula nº 110142-8/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7123539

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1388/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Gercy Afonso Worell,*** com matrícula nº 0770-6/5, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C1036D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1389/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Josiane Alves da Silva dos Santos***, matrícula nº 109752-7/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Esportivo Social", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5FAFE22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1390/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Andressa Moraes Hirt,*** matrícula nº 110099-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97DE94E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1391/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva Anhaia,*** matrícula nº 10422-1/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Assistência Social quanto aos trabalhos socioeducativos", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B5B2935

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1392/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Evelyn Eduarda Santos Wotroba,*** matrícula nº 110135-2/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas unidades escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91E93844

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1393/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Rayssa Pereira,*** matrícula nº 110148-5/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Educação", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC18F34D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1394/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Greyce Kelly Lima Maurer,*** matrícula nº 2523-2/4, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18D4F741

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1395/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Joseli Maria Teixeira***, matrícula nº 1931-3/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63BD5CAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1396/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Cláudia Roberta Guerber***, matrícula nº 110101-9/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:461A80F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1397/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Hildeberto Jacob Fuchs***, matrícula nº 110089-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária Municipal de Assistência Social", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F81D211C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1398/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Genise de Fátima Taborda da Silva,*** matrícula nº 110072-0/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC2DDB50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1399/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***André Luiz Bremem,*** matrícula nº 110117-3/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Secretária de Educação", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EC6C1FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1400/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Marcelo Westarb***, matrícula nº 105929-3/6, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal do Esportes e Lazer", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9654EB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1401/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Alesson Kuhl***, matrícula nº 108489-1/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto da Procuradora Geral Municipal", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DB3C152

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1402/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Bruna Gouvea Alves***, matrícula nº 2578-0/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EC4966B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1403/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Eduarda Baruffi***, matrícula nº 110075-3/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4354C0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1404/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2024, ***Matheus Denis Tschoke***, matrícula nº 2520-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal da Fazenda", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3613E367

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 143/2024

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2.025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º, da Lei nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2.025.

Art. 2º A porcentagem aplicada a que se refere o art. 1º corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA anual (dezembro de 2023 a novembro de 2024).

Art. 3º A UFM para o exercício de 2.024 será no valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6859B97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1356/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de fevereiro à 7 de março de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Kaio Ricardo Dutra,*** com matrícula nº 1868-6/4, ocupante do cargo de "Coordenador de Eventos Culturais e Turísticos", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECF38653

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1357/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2024, a servidora pública ***Bianca Letícia Sokolski,*** com matrícula nº 110110-0/2, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B620E3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 009/2024. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH.
CONTRATADA: COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA, CNPJ nº 42.370.704/0001- 04.
Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO: 1. Aplicação da sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a administração pelo prazo de 1 (um) ano e, multa de 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do contratado, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado, conforme os dispositivos do art. 156 , §3º da Lei 14.133/21 c/c art. 4º , II da Lei Municipal nº 2885/2018, observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual à contratada: COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA, CNPJ nº 42.370.704/0001-04. 2.A extinção da Ata de Registro de Preços nº 131, Pregão Eletrônico nº 16/2024, firmada com a empresa COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KROKER. 3.Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial - DOM), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. 4.Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e finalmente encaminhe-se para a Secretaria da Fazenda – Arrecadação para o cálculo e elaboração do boleto referente a multa. 5.Ainda, conforme o item II do parecer jurídico a análise técnica (comprasgov) pelo departamento de licitações em conjunto com a secretaria requisitante (SOSHU) da convocação dos licitantes remanescentes. 6.Inclua-se no SICAF e sistema de gestão municipal a sanção dada a empresa. É a decisão. Rio Negro, hora e data da inserção no sistema.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57FC1350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADAN.º 020/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua XV de novembro, nº 356, centro, na cidade de Monte Castelo - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.507.459-89, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** para execução da obra de construção do Receptivo, conforme Contrato de Repasse 927902/2022 – Programa Hora do Turismo – em mais **4 (quatro) meses,** a partir do dia **02/03/2025** e o prazo de **execução** por mais **3 (três) meses**, retroativo ao dia **05/12/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E84F88D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198 – PROCESSO N° 459/2024

Objeto: Aquisição de copos descartáveis para a Secretaria de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB5D3746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 461/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM GRANITO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D2AC615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 448/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 194/2024

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	250,00	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	6,00	NITROSEMEN - PROD. AGROPECUARIOS LTDA

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F1FD7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 457/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 195/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para divulgação e comunicação do I Festival Cultural de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e comunicação do I Festival Cultural de Rio Negro, abrangendo mídias sociais, rádio local, panfletos, cartazes, veículos de comunicação local e regional, bem como a criação e gerenciamento de um site ou página dedicada ao festival.	9.000,00	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D85A5D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 458/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 196/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para ambientação temática do Cineteatro Antonio Cândido do Amaral durante o I Festival Cultural de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - Decoração para ambientação temática do Cineteatro Antonio Cândido do Amaral durante o I Festival Cultural de Rio Negro.	7.180,00	DIEGO GELBCKE

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C1C9E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 460/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 197/2024

OBJETO: Contratação de profissional cerimonialista para atuação no I Festival Cultural de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CERIMONIALISTA - Devidamente qualificado, para organizar e conduzir as apresentações e atos protocolares durante o I Festival Cultural de Rio Negro, assegurando a execução fluida e profissional de todas as etapas do evento.	2.400,00	52.097.836 PATRIK ALVES FERREIRA

Rio Negro, 11 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47BF83C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera-se dispositivos da Resolução nº 003, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Resolução nº 03/2024**, de autoria da Mesa Diretora e coautoria dos demais vereadores, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 03/2023, que possuirão as seguintes redações:

Art. 6º *O candidato diplomado vereador deverá apresentar à Mesa, até 15 de dezembro do ano de sua eleição, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e declaração de bens.*

§ 1º *O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado até 02 dias úteis após a expedição do diploma pela Justiça Eleitoral, com prazo último até 31 de dezembro do ano de sua eleição.*

§ 2º *Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos vereadores diplomados que deverá estar concluída antes da instalação da sessão de posse.*

Art. 10*. A inscrição das chapas concorrentes, com anuência por escrito dos integrantes e seus respectivos cargos, deverá ser protocolada até o dia 15 de dezembro do ano que antecede a eleição da Mesa, observando-se também o prazo previsto no § 1º do art. 6º deste Regimento.*

Art. 135. *À hora do início dos trabalhos das sessões a que se referem os incisos I, II, III e V do artigo anterior, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, nos termos do § 1º deste artigo, o presidente declarará aberta a sessão.*

Art. 138. (...)

§ 1º *Ocorrendo feriado no dia de sua realização, a sessão ordinária efetivar-se-á no primeiro dia útil imediato.*

§ 2º *Em caso de acontecimentos excepcionais e devidamente comprovados, que impossibilitem ou tornem inadequada a realização da sessão ordinária na data e horário regimentais, esta poderá ser transferida para o dia útil subsequente, desde que a transferência da data seja aprovada em Plenário.*

§ 3º *Fica vedada a alteração da data ou horário das sessões por conveniência administrativa ou para atender interesses pessoais, devendo a decisão ser fundamentada no interesse público e na*

preservação do funcionamento regular do órgão, sob pena de nulidade da sessão.

Art. 145.*(...)*

§ 1º *O primeiro secretário procederá à leitura da matéria que será discutida e votada, inclusive dos respectivos pareceres com pareceres contrários e aqueles deferidos pelo presidente, a requerimento verbal de vereador, nos termos do art. 181, XII.*

§ 2º *A disposição da matéria na Ordem do Dia poderá ser interrompida ou alterada mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.*

Art. 181.*(...)*

XII – leitura de parecer;

Art. 241.*(...)*

§ 1º *As emendas ao projeto, inclusive emendas impositivas, serão apresentadas perante a Comissão, cabendo ao presidente proferir despacho de recebimento, que serão numeradas e distribuídas em avulsos, dando publicidade às que, por inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais, deixar de receber.*

§ 2º *A ausência do despacho previsto no parágrafo anterior implica na aceitação da emenda.*

§ 3º *Do despacho de não-recebimento de emendas caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, computadas a partir da intimação, ao autor da emenda.*

§ 4º *O prazo para apresentação das emendas impositivas findar-se-á em 10 de novembro de cada ano.*

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do art. 183 deste Regimento.

Art. 3º Altera-se a Súmula do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia, passando a ser da seguinte forma:

"Súmula: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia".

Art. 4º Ficam modificados os seguintes dispositivos da Resolução nº 03/2023, que possuirão as seguintes redações:

Art. 55.(...)

§ 8º *Tratando-se de erro gramatical e de técnica legislativa, o vício deverá ser mencionado no voto do relator, sendo sanado quando da redação final, sem necessidade de emenda ou votação.*

Art. 156.(...)

Parágrafo Único. *Caberá à Mesa Diretora, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos para as gravações e o padrão para a lavratura de ata e de termos referidos neste Capítulo.*

Art. 251. *Os projetos a que se refere esta seção poderão ser alterados enquanto não for iniciada a discussão e votação em segundo Turno.*

Parágrafo Único. *A proposta de alteração será encaminhada à comissão, para parecer, e distribuída em avulsos a todos os vereadores.*

Art. 298.(...)

I - recebido o pedido de licença, será providenciada, com urgência, a elaboração do projeto de decreto legislativo, de autoria da Mesa Diretora, nos termos do solicitado;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 10 de dezembro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:67F64C47

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera servidores nomeados para cargos em comissão no Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-E,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR os servidores nomeados para cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme abaixo:

Nome:	Cargo:
Bruno José Fonseca	Assessor Parlamentar
Darcio Pereira	Assessor Parlamentar
Douglas Arruda Barboza	Assessor Parlamentar
Ellen Caroline Lopes Nunes	Assessor Parlamentar
Everton Luiz de Assis	Assessor Parlamentar
Fabiano Messiano	Assessor Parlamentar
Flaviane Marcela Lopes	Assessor Parlamentar
Gilmar dias Chaves	Assessor da Mesa
Guilherme Balsan Orsini	Assessor de Comunicação Social
Heli Xavier de Oliveira	Assessor da Presidência
Irene Lopes de Souza	Assessor Interdepartamental
Jose Abilio Perez Junior	Assessor Parlamentar
Luiz Eduardo Gazzi	Assessor Parlamentar
Mauro Valdevino da Silva	Procurador Parlamentar
Paulo Sergio Faria Marques	Assessor Parlamentar
Ricardo Mateus de Souza	Chefe de Gabinete

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 10 de dezembro de 2024

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:78D3EC22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.540/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI**, matrícula 33808-7/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024,** com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E7A21601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.520/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINA VARDAI CABRAL**,matrícula 377330-2/3,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de**ProfessorEnsino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD9A7168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.521/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA CLEMENTINA MARTINS**,matrícula 378140-2/2,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de**ProfessorEnsino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AFA64DC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.536/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas porLei:

RESOLVE:

Art. 1º Oresultado do processo de**ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/12/2024, de acordo com Memorando n°18.812/2024, conformesegue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Maria Carolina Caldeiran	04/02/1998	C1 30	C2 30	Professor Ens. Fundamental – 1° Padrão

Art. 2º. EstaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos09de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BFC95DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.541/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAMILA THAÍSA NÓBREGA E SILVA**,matrícula 377793-6/2,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Enfermeiro PSF- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6634D126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.542/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**,matrícula 377663-8/2,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D03F605B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.543/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO**,matrícula 378175-5/2,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9010E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.544/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE**,matrícula 377711-1/2,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE712497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.537/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade,**JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES**, matrícula**378324-3/1**,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,**de acordo Art. 11, III, "a" da Lei Ordinária 3731/2015, pelo período de 07 **(sete)** dias, a partir de**07/12/2024**, conforme certidão protocolada sobnº30.615/2024.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos09 de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDB7520F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.538/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES**,matrícula 377645-0/2,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A4B58B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.495/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA,** matrícula 378346-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42D41D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.497/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON,** matrícula 377551-8/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7E72071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.498/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA BUENO DE SOUZA,** matrícula 378392-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D3FCA0F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.499/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIACRISTINA DE SOUZA,** matrícula 33696-3/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE70799C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.500/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDRESSAFRIGHETTO,** matrícula 32511-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC838529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.501/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELAMARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE,** matrícula 377165-2/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:465B283F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.502/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANTONIA BENEDITA BEZERRA**, matrícula 337244-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:308A4EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.503/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDETEELIANE CASSEMIRO**, matrícula 377435-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:639F9A96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.504/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO**, matrícula 33567-3/10, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F1BCAEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.505/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE WESCHE PINHEIRO**, matrícula 378259-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93B998F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.506/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELA JULIO DOS ANJOS**, matrícula 378358-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A6A7001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.507/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DENIZEPEREIRA MARTINS**, matrícula 33452-9/7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C910D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.508/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DULCIMEIRE SILVA SOARES**, matrícula 377615-8/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDA1AAA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.509/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ**, matrícula 33638-6/8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5B12896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.510/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE APARECIDA PONTES**, matrícula 33638-6/8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBDD3E63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.511/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CORREA**, matrícula 33050-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:384907E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.512/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIZABETE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula 378252-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:180DC162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.513/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **HUMBERTO DOS SANTOS CAON**, matrícula 337147-6/7 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1D427F38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.514/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA**, matrícula 33623-8/6 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:30C8D96F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.515/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula 377761-8/3 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A5C0C21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.516/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KATIAADRIANA MAFRA BORTOLETO**, matrícula 377437-6/4 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CCC67607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.517/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LILIANECAIXETA BARBOSA**, matrícula 33162-7/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2997D510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.518/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUIS AFONSO DE ALMEIDA**, matrícula 377980-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C52833E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.519/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIAMACEDO DE LIRA**, matrícula 377887-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE0DDD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.522/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA ANGELA GARCIA CATARINO**, matrícula 337174-3/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D056C312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.523/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CELIA ARAUJO COELHO**, matrícula 377514-3/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C1790BE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.524/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA AFONSO NEVES**, matrícula 377926-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63DB6764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.525/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA**, matrícula 33662-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:064E8894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.526/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARTA LARISSAPLATHREBEQUI**,matrícula 377859-2/2,lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de**Professor- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DA1446D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.527/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NELI SANTINAMOREIRA**, matrícula 337172-7/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime

Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57AF5093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.528/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA MARIANA DE PAULO**, matrícula 378395-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E73E1D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.529/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RINALDOVERSANPIMENTEL**, matrícula 377852-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Educação Física - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5B341D7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.530/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO**, matrícula 33457-6/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:32146C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.531/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SANDRA DE FATIMA DE LIMA**, matrícula 33220-8/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B11CE0E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.532/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVA ELENA JACOMETO**, matrícula 377614-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FD156B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.533/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN**, matrícula 378142-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F4B8639E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.534/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI**, matrícula 377798-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D417F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.535/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **WANESSA CRISTINA CARÁ**, matrícula 378022-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2532162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.545/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI**,matrícula 377959-9/1,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86809501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.546/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**,matrícula 33533-9/3,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E98991C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.539/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSE DAIANE FREITAS GONÇALVES**,matrícula 377656-5/3,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**01/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:48972054

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.547/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **REGILENE PATEZ DE MORAES,** matrícula **33200-3/1,**ocupante do cargo de**Prof. Ed. Infantil**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Educação,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02**(dois) dias, a partir de **01/12/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 30.431/2024.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos10de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03C16D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.548/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA**,matrícula 378258-1/1,lotado (a) na Secretaria Municipal deSaúde, com o cargo de**Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de**03/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F84B63DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.789/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**,a pedido,a Senhora**MARIANA FRANCISCO RECCO,**matrícula 337259-6/1, do cargo **Técnico de Gestão Municipal A,** lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de **01/12/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos11de dezembrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5A6666C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 16 de Dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 11 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.361-36	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	ENFERMEIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.307-23	ISABELA MARIA MATOS CENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.322-35	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.290-27	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-95	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	MÉDICO PSF
014.703.267-00	GABRIELA FERNANDA FURMAN	MÉDICO PSF
014.703.305-25	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.247-48	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.154-26	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.371-87	CAIO MASSONI	ENFERMEIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-70	ANGELA CRISTINA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.330-80	VANIA JESSICA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.317-60	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	FAMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.173-18	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	PSICÓLOGO
014.703.271-03	FABIO YUKIO WATANABE	MÉDICO PEDIATRA
014.703.363-05	HELOISA CRISTINA DE JESUS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:DC3C111A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 69/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 021/2024 (PD) de Aposentadoria do (a) servidor (a) LUZIA LOPES AMORIELLO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUZIA LOPES AMORIELLO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 007, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 12 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 736,56 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:622E5309

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 70/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 024/2024 (PD) de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA VIMIEIRO BERNARDINO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA VIMIEIRO BERNARDINO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde ACS/AE-I, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 12 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.500,47 (Mil e quinhentos reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:CDC7D106

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº163 de 05 de março de 2024 que dispõe Perímetro Urbano do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera Anexo XI - MAPA DO PERÍMETRO DO CAMPINHO.
Art. 2º Altera o Anexo XII - MEMORIAL DESCRITIVO DO CAMPINHO.
Art. 3º Retira o Anexo XIII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕES O PERÍMETRO DO CAMPINHO.

Art. 4º Altera Anexo XXIII - MAPA DO PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA.

Art. 5º Altera Anexo XXIV – MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA.

Art. 6º Retira o Anexo XXV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA.

Art. 7º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 63/2024
Projeto de Lei Complementar nº 004/2024
Autoria: Executivo
Anexo disponível no link:https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/169/lei-complementar-n-169-2024-altera-a-lei-complementar-n-163-de-05-de-marco-de-2024-que-dispoe-perimetro-urbano-do-municipio-de-rolandia-e-da-outras-providencias?q=169

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE75DC0E

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 165 de 05 de março de 2024 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo das Áreas Urbanas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Inclui o inciso VI no artigo 25 relacionando os usos comerciais para a Zona de Interesse turístico:

Art. 25 [...]
VI - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL DA ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO — caracteriza-se por comércio varejista e por serviços

diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, não incômodos, nocivos ou perigosos ao uso residencial, sendo:
Alfaiatarias;
Alimentos Congelados
Alimentos Prontos e Assados
Banca de Jornais e Revistas;
Bazares;
Bijuterias;
Cantinas
Churrascarias
Corte e Costura;
Docerias;
Floriculturas;
Frutarias;
Institutos de beleza e barbearias;
Hotéis e Pensões
Lojas de Artesanato
Panificadora;
Quitandas;
Restaurantes
Sapatarias.
Sorveterias;
Sucos e Refrescos;
[...]

Art. 2º Inclui o parágrafo único após o artigo 25, referente ao fechamento na Zona de Interesse Turística:

"Parágrafo único: Fica vedada a construção de muros ao longo das estradas em áreas classificadas como Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT), especialmente em chácaras e propriedades privadas, visando preservar a paisagem e a proposta de desenvolvimento turístico da região. O fechamento com muros desconfiguraria a intenção da lei, comprometendo a visibilidade e o uso recreativo da área, sendo permitidas apenas soluções que mantenham o aspecto aberto e integrado ao ambiente. O descumprimento dessa vedação acarretará sanções administrativas, como multas e demolição das estruturas irregulares."

Art. 3º O artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27.*Excluir-se-á, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, a exigência do Termo de Anuência dos vizinhos, para a construção de igrejas, templos, locais de culto, boates, danceterias, discotecas, casas de espetáculos, teatro e cinema, desde que sejam obedecidos os parâmetros estabelecidos para a zona em questão e atendidas às seguintes condições mínimas:*
1. Destinação de área proporcionalmente adequada ao estacionamento de veículos, de modo a evitar, quanto possível, a obstrução das vias de circulação adjacentes ao local de culto.
2. A apresentação de projeto detalhado de isolamento acústico.
3. Igrejas construídas até 1996, desde que comprovada a data de edificação, não necessitarão de anuência de vizinhos para ampliações ou reformas.

Art. 4º Fica alterado o anexo I – Características de uso, conforme anexo.
Art. 5º Fica alterado o anexo II – Índices de Ocupação, conforme anexo.
Art. 6º Fica alterado o anexo VI – Mapa de zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do distrito sede, conforme anexo.
Art. 7º Fica alterado o anexo IX – Mapa de zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do Campinho, conforme anexo.
Art. 8º Fica alterado o anexo XII – Mapa de zoneamento da zona de urbanização específica turística, conforme anexo.
Art. 9º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 64/2024
Projeto de Lei Complementar nº 005/2024
Autoria: Executivo
*Anexo disponível no link:https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/170/lei-complementar-n-170-2024-altera-a-lei-complementar-n-165-de-05-de-marco-de-2024-que-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-das-areas-urbanas-do-municipio?q=170
Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3DDFE7B5

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 166, de 05 de março de 2024, que dispõe Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo I – Sistema Viário Municipal de Rolândia, conforme anexo.

Art. 2º Fica alterado o anexo II – Sistema Viário Urbano do Distrito Sede de Rolândia, conforme anexo.

Art. 3º Fica alterado o anexo IV – Sistema Viário Urbano do Distrito São Martinho, conforme anexo.

Art. 4º Fica alterado o anexo V – Sistema Viário Urbano do Campinho, conforme anexo.

Art. 5º Fica alterado o anexo VIII – Sistema Viário da Zona de Urbanização Específica Turística, conforme anexo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 65/2024
Projeto de Lei Complementar nº 006/2024
Autoria: Executivo
*Anexo disponível no link: **SÚMULA**: Altera a Lei Complementar nº 166, de 05 de março de 2024, que dispõe Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo I – Sistema Viário Municipal de Rolândia, conforme anexo.

Art. 2º Fica alterado o anexo II – Sistema Viário Urbano do Distrito Sede de Rolândia, conforme anexo.

Art. 3º Fica alterado o anexo IV – Sistema Viário Urbano do Distrito São Martinho, conforme anexo.

Art. 4º Fica alterado o anexo V – Sistema Viário Urbano do Campinho, conforme anexo.

Art. 5º Fica alterado o anexo VIII – Sistema Viário da Zona de Urbanização Específica Turística, conforme anexo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 65/2024
Projeto de Lei Complementar nº 006/2024
Autoria: Executivo
*Anexo disponível no link: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/18/171/lei-complementar-n-171-2024-altera-a-lei-complementar-n-166-de-05-de-marco-de-2024-que-dispoe-sistema-viario-basico-das-areas-urbanas-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=171

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:183F2C09

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 503 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 19.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3489	R$ 19.000,00
TOTAL			**R$ 19.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3489**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3489	Dezembro	R$ 19.000,00
TOTAL				**R$ 19.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:924833AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 504 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	Dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:709C90B7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 505, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia e dá outras providências.

Considerando o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de regulamentar o processo administrativo e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados do Poder Executivo,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo voltado para a apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, para a aplicação de penalidades administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rolândia/PR.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único. Para fins da limitação o de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 50 deste Decreto.

Art. 8º A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 50 deste Decreto.

Art. 10 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor da licitação, do contrato, da contratação direta ou da ata de registro de preços, conforme o caso, ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - Tumultuar a sessão pública da licitação;
II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
IX -Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
X - Manter funcionários em qualificação para a execução do objeto;
XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível como interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12 As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13 A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14 À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
§ 1º A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art.3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rolândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;
III - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

Art. 17 A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 18 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 19 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art.16, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 20 Compete ao Secretário municipal aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º.

Art. 21 Compete ao Prefeito aplicar a sanção prevista no inciso IV do art. 4º.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 22 Os atos processuais serão realizados na sede do órgão onde tramitar o processo de penalidade, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause danos ao interessado ou à administração.

Art. 23 Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 24 As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no órgão responsável pela condução do processo administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis após o envio por e-mail.

Art. 25 Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§2º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - O segundo dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolândia ou da intimação realizada por meio eletrônico;
II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios

§3º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguintes e o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 26 Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 27 A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até 30 (trinta) dias.

Art. 28 Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS

Art. 29 Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único. São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 30 Os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, salvo quando este decreto prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 31 O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único. Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 32 Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 33 A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 34 Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.

§1º Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.

§2º Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.

§3º Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

Art. 35 Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até 5 (cinco)dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§3º Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções de ferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 36 A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 37 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I - Interrompida pela notificação a que se refere o art. 40 deste Decreto ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - Suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 38 O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou fiscal do contrato, ou a quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

§ 1º A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:
I - Identificação do licitante ou contratado;
II - O número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos;
III - breve relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
IV - As cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas ou violadas;

V - Os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
VI - Os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver, como: fotos, vídeos, notas fiscais, declarações, pedido de compras ou entregas, requisições, e-mails, notificações, diligências, dentre outras provas, conforme o caso.

§ 2º Qualquer pessoa poderá comunicar ao Agente Público o descumprimento das cláusulas contratuais ou o cometimento de atos ilícitos e irregularidades na licitação, aquisição ou recebimentos de bens, serviços ou obras públicas, o qual promoverá a tomada das medidas cabíveis na hipótese de existência de indícios de materialidade e autoria.

Art. 39 A autoridade competente, nos art. 20 e 21 deste decreto, analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§1º Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

§2º Caso a licitação seja destinada a vários órgãos, a Secretaria de Administração ou o Prefeito poderão avocar o procedimento para fins de celeridade e agilidade na tramitação processual.

Art. 40 Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente irá elaborar a notificação.

§1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º A notificação conterá, no mínimo:

I - A identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II - A indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III - A descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV - O prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V - A maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;
VI - A indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;
VII - A indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VIII - A forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
IX - A informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa (revelia).

§ 3º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§4º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 41 A Autoridade competente após a elaboração da notificação remeterá a mesma e os documentos que a acompanham à Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio.

Parágrafo único. De posse da notificação e documentos que a instruem a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio deve:

I - Realizar o registro, autuação e paginação do processo administrativo;
II - Certificar a existência de processo administrativo ou penalidades impostas ao notificado no processo licitatório em questão ou em outros processos licitatórios e contratos com o Município de Rolândia;
III - Promover a remessa da notificação ao interessado, para querendo, apresentar defesa escrita no prazo legal;
IV - Certificar a notificação, apresentação de defesa, tempestividade ou revelia do interessado;
V - Remeter o processo administrativo para o órgão notificante.

Art. 42 Recebido os autos do processo administrativo da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato emitirão manifestação com relação a defesa e aplicação ou não de penalidades e, eventual rescisão contratual e cancelamento de ata de registro de preços.

Art. 43 A notificação será feita por meio eletrônico (correio eletrônico, rede social ou aplicativo de mensagem), informado pelo notificado no processo licitatório ou contrato.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de notificação por meio eletrônico, em decorrência da ausência dos referidos dados, a notificação será realizada por correio, com aviso de recebimento.

§ 2º No caso de devolução da correspondência, sem recebimento, será procedida a notificação por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º Quando a notificação se der por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o prazo para defesa terá início 5 (cinco) dias após a publicação.

§4º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 5º Na fase contratual, a notificação considera-se válida quando comunicada ao preposto indicado pela Contratada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA

Art. 44 A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

I - O primeiro dia após o envio da notificação, por meio eletrônico;

II - O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

III - O primeiro dia após o fim do prazo indicado no §3º do art. 43, quando a notificação for publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I - Inexistência ou nulidade da notificação;
II - Incompetência da autoridade sancionadora;
III - Existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;
IV - Decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;
V - Decadência ou prescrição;
VI - Impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;
VII - As provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;
VIII - Todas as questões e fatos de mérito.

§2º Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 45 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.

§1º A Comissão será composta por 3 (três) servidores titulares, e 3 (três) suplentes, preferencialmente estáveis.

§2º Os membros da comissão serão designados pelo Prefeito, por decreto, que indicará o presidente.

§3º São impedidos de participar da Comissão:

I - Servidores que, nos 5 (cinco) anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;
II - Servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;
III - Servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.

Art. 46 Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:

I - Avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;
II - Intimar o licitante ou o contratado para:
a) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;
b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;
III - Indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
IV – Realizar diligências, se necessário, para fins de comprovação, apuração ou composição de informações que julgarem relevantes ao processo;
V - Praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 47 Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer jurídico, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.

§3º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 48 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administrador e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I - Cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
II - Transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contra prestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;
III - Outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§4º Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 49 O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

§1º O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa.

§2º A motivação:

I - Exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;

II - Indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;
III - Poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;
IV - Demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§3º A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§4º O extrato das decisões condenatórias será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado.

§5º As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada via e-mail.

Art. 50 A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a administração pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias que agravam a sanção:

I - A reincidência;
II - Não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
III - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
IV - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
V - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
VI - A prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§3º Não se considera reincidência:

I - Se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
II - Se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§4º São circunstâncias que atenuam a sanção:
I - A primariedade;
II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - Reparar o dano antes do julgamento;
IV - Confessar a autoria da infração.

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 51 É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar.

§1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.**

§ 2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:

I - Os nomes e a qualificação das partes;
II - A exposição do fato e do direito;
III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;
IV - O pedido de nova decisão.

§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 52 A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

§1º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Prefeito.

§2º Compete ao Prefeito, julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

Art. 53 O prazo para julgamento do recurso é de até 20 (vinte) úteis dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 54 Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.**

§2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

§3º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 55 Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§1º A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§2º Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 56 São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 57 Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

§ 1º A autoridade competente remeterá o processo administrativo à Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, a qual tomará as seguintes providências:

I - Promoverá o registro da penalidade aplicada nos sistemas e cadastros competentes;

II - Encaminhará cópia da decisão à Secretaria de Finanças para fins de execução da multa aplicada;

III - Anexará cópia da notificação, cópia da decisão administrativa e, quando for o caso, cópia do recurso e da decisão recursal ou da reconsideração, no respectivo processo licitatório.

§ 2º Tomada as providências previstas no parágrafo anterior a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio promoverá o arquivamento do feito.

Art. 58 A multa será executada da seguinte forma:

I - Descontada do valor de pagamento devido à apenada;
II - Descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
III - Descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
IV - Paga diretamente ao erário, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do caput, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização.

Art. 59 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade na forma que segue:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP - instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;
III - Cadastro de Fornecedores do Município; e
IV - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 60 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:

a) Ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima do órgão ou entidade informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valor e se os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO

Art. 61 É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à administração;
II - Pagamento total da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:

a) Esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do caput, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;
c) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme previsto no art. 163, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

Art. 62 A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão nos cadastros constante no Art. 59 deste decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63 Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I - O Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
II - A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;
III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
IV - O Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 64 As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 65 A aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do Art. 4º deste Decreto independem de parecer jurídico.

Parágrafo Único O parecer jurídico é obrigatório na aplicação da penalidade prevista no inciso IV do Art. 4º deste Decreto.

Art. 66 Aplicam-se as disposições deste decreto, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração para os quais não haja regramento específico.

Art. 67 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8CA2EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

Ref: Pregão Presencial: 213/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SARA LIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.226.215/0001-51, com sede na Rua Emilio Pincelli nº 90, Conjunto San Fernando, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86.605-668, Fone (43) 99951.4940, e-mail saraamaral.lira@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARA TEODORO AMARAL DE LIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 9722639-3 SSP/PR e CPF 049.846.789-92, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/12/2024** e término em **07/12/2025** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor **mensal** de **R$ 3.301,83** (três mil trezentos e um reais e oitenta e três centavos), para **R$ 3.459,00** (três mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais), representando uma correção de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis milésimos), tendo como base o IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL	***SARA LIRA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0B72B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

Referente a Dispensa de Licitação nº 061/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONSORCIADO**, e, de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 499.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ALVORADA DO SUL – PR, assim denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), no **programa 02** (aquisição de materiais, insumos e órteses de ostomia), em função do aumento da demanda, passando o valor anual de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
WÂNIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde (interina)

_____
DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
Diretor Executivo- CISMEPAR

_____
BRUNA LUANA BUENO
Assessora Jurídica - CISMEPAR

_____
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:203E4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2024 – PMR. PROCESSO Nº 239/2024.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Tintas e Correlatos.
Critério de Regionalidade: LOCAL e Exclusivo para micro e pequenas empresas.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.190.208,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/12/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:86FD41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024 – PMR. PROCESSO Nº 240/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes junto aos atletas no Ginásio Emilio Gomes. A aquisição dos referidos produtos se trata da real necessidade desta secretaria e irá contribuir para a execução de suas atividades, especialmente no que diz respeito à execução do serviço ofertado aos munícipes, sendo esta demanda proveniente de uma emenda impositiva.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 40.138,28.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 11 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02BB0461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 60/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certificado de Qualidade do INMETRO DO FABRICANTE DA BORRACHA - conforme Portaria nº 35 de 05/03/2001.
b) CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA como requisito de habilitação referente à exigência de CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE.

LEIA-SE:
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
~~**a**) Certificado de Qualidade do INMETRO DO FABRICANTE DA BORRACHA - conforme Portaria nº 35 de 05/03/2001.~~
b) CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA como requisito de habilitação referente à exigência de CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE.

Comunicamos a alteração de realização do processo para o dia 03/01/2025 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 11 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:39370113

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2024 – EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 05/2024 – EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO,** Edital de classificação final do processo de seleção de aprendizes, considerando nota na prova objetiva e classificação dos critérios estabelecidos em lei:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL PÓS ANÁLISE DOS CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	76	1º
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	76	2 º
5	RANAN RIBEIRO	76	3 º
23	ANA CATARINA VARGAS	76	4 º
10	SABRINA SUGARI SINHUK	76	5 º
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	76	6 º
2	IZADORA DOS SANTOS	76	7 º
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	76	8 º
1	IZABELA DUART LUZA	76	9 º
4	GUSTAVO DA ROSA	76	10 º
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	66	11 º
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	66	12 º
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	66	13 º
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	66	14 º
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	66	15 º
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	66	16 º
18	KAUAN RIVA	66	17 º
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	66	18 º
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	66	19 º
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	66	20 º
14	EMANUELE VITORIA BINDER	66	21 º
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	66	22 º
21	KELLY KAUFMANN	66	23 º

Quanto ao resultado final cabe recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, protocolados na Secretaria de Assistência Social até as 15horas, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital.
Salgado Filho, 11 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C0552EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO
CNPJ:	29.455.256/0001-75
VALOR:	44.500,00
VIGÊNCIA:	11/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD3F0714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	46.279.882 ALDEMAR BUNN
CNPJ:	46.279.882/0001-77
VALOR:	58.935,00
VIGÊNCIA:	11/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C3A8973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VALOR:	45.102,53
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0B6CF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI
CNPJ:	27.425.568/0001-00
VALOR:	29.931,84
VIGÊNCIA:	31/12/2024

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5FAD37CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2024 COMPRASNET 90.083/ PROCESSO 171/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda para campo Sebastião Maria com inclusão de plantio e tratamento, com recursos próprios do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8F5E0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155.2024

DECRETO No 155/2024

> "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.o 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.o 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6o, inciso II do Decreto Federal n.o 9.428 de 28.06.2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido
prestado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica
como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor Antônio Carlos Tamais, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.o 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.o 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6o, inciso II do Decreto Federal n.o 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal no. 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

DECRETA:
Art. 1o. Ficam por força deste Decreto cancelados integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 31/12/2023, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2o. Ficam igualmente cancelados os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2019, esses, poderão ser cancelados por prescrição.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.o 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3o. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto no 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4o. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 5o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia - Pr, em 06 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:2AA68E5E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 881/2024

Acrescentar o parágrafo único do artigo 1º com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6A631046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2025, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA,** matrícula 1731, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C04FADAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E3F98B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de dezembro de 2024, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **SOFIA MELLO DE MORAIS**, matrícula 3545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2.025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:97C66032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA,** matrícula 3546-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** no dia 13 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4965E39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2024

Portaria nº 1.005/2024

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI, matrícula** 3410-1, lotada no cargo de Diretora da Escola Municipal Caminhos do Coração, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e a partir do dia 07 de janeiro de 2025, 18 (dezoito) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2023/2024,.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 25 de janeiro de 2025.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.
.
ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4CAA27EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de folga nos dias 20,23,27 e 30 de dezembro de 2024, referente a festa junina municipal que ocorreu nos dias 07 e 08 de junho de 2024, no período noturno, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula 3514-1.
Angélica Aparecida de Oliveira - Matrícula 36251.
Ever Claudio Gonçalves – matrícula 3513-1.
Fabiana Cristina dos Santos – matrícula 3569-1
Jhessica Catherine Dorine dos Santos – matrícula 3557-1
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CDCDBCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de folga nos dias 13, 20,23 e 27 de dezembro de 2024, referente a festa junina municipal que ocorreu nos dias 07 e 08 de junho de 2024, no período noturno, a servidora pública municipal LAURA DE CÁSSIA SANTOS MANZANO, matrícula 551-1.
Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 28 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BC5F3893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2025, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA ROCHA PELISSARI**, matrícula 3568-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1A866BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de folga, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, referente a festa do dia das crianças, realizada no dia 19 de outubro de 2024, a servidora pública municipal **FERNANDA ROCHA PELISSARI**, matrícula 3568-1.
Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 04 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84786EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de folga, a servidora pública municipal **LEONICE BRASILINO VILAVA**, matrículas 1961-1, no dia 11 de dezembro de 2024, em virtude ter trabalhado na Festa Junina Municipal.
Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 12 de dezembro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3C7C0C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet	Auxiliar Administrativo II	Compensação de dia trabalhado nas Eleições Gerais de 2022, ocorrido em 02 de Setembro de 2022	27/12/2024 e 30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C7C780C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cristina Silva Carnelozzi	Professora	Compensação de dia trabalhado no feriado de Corpus Christi, ocorrido em 30 de Maio	12/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E145FB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet	Auxiliar Administrativo II	Compensação de dia trabalhado na Festa do Agricultor, ocorrido em 06 de Julho	23/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0E87ADE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
B	Cleudineia da Silva	Servente	Compensação de dia trabalhado no dia das crianças, ocorrido no dia 19 de Outubro	30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DC8232E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Emanoely de Souza Castro	Servente	Compensação de dia trabalhado na Festa do Agricultor, ocorrido em 06 de Julho, e no dia das crianças ocorrido em 19 de Outubro.	23, 27 e 30 de Dezembro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A8650FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 997/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
B	Gabriele Cristina Ribeiro	Servente	Compensação de dia trabalhado na festa do agricultor, ocorrido no dia 06 de Julho	23/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:454EEF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Josiane Aparecida Prestes da silva	Servente	Compensação de dia trabalhado na festa das crianças, ocorrido em 19 de Outubro	19/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:09CBCDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES** , matrícula 3577 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** que teria como objetivo acompanhar atletas até à cidade de São Sebastião da Moreira -PR, no (os) dia (as) 1 de Dezembro de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:1110A018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 02 (duas) diária no valor de R$ 90,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teria como objetivo transportar estudantes universitários até a cidade de Cornélio Procópio, no (os) dia (as) 12 e 13 de a de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:222CC03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 03 (três) diárias no valor de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **RAFAEL ABNER SEVERINO** , matrícula 36121, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teria como objetivo transportar paciente até a cidade de Ribeirão do Pinhal, no (os) dia (as) 11,12,13, de Dezembro de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Realizar a devolução de 1/2 (meia) diárias no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) que teria como objetivo transportar paciente até a cidade de Curitiba , no (os) dia (as) 17 de Novembro de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 3º .Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AE9A4533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ana Carolina Maluta Gomes	Professora	Compensação de dia trabalhado na festa Junina Municipal, ocorrido em 07 de Junho de 2024	17/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F6B36A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Gabriele Cristina Ribeiro	Servente	Compensação de dia trabalhado na campanha Outubro Rosa 2024	30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A7E3DBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 06 de Janeiro de 2025, 16 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Bruna Machado Gobbo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3C9BEA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Ediléia Cristina Versori	Digitador	Compensação de dia trabalhado na festa Junina Municipal, ocorrido nos dias 07 e 08 de Junho de 2024	20, 23, 27, e 30 de Dezembro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F89B31FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 02 de Janeiro de 2025, 30 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Aparecida de Fátima Martins** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora Regente**, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4549F3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 03 (Três) diárias no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** que teria como objetivo transportar paciente até a cidade de Cornélio Procópio, no (os) dia (as) 11, 12 e 13 Dezembro 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:16F07198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 141/2024

Autorização de Diária nº. 141/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 10 e 11 de novembro de 2024.

OBJETIVO

- Participação na cerimônia de anuncio de investimentos aos serviços de saúde em todo Paraná (convite em anexo).
- Agenda na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- Data e horários previstos para saída: 09/12/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/12/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 09 de novembro de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:831E54DD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial 46/2024

Aos 11/12/2024 08:33:41 na(no) PREFEITURA reuniram os Presidente da comissão de contratação para o recebimento dos ENVELOPE 1 – PROPOSTA(S) DE PREÇOS e ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO referente ao processo licitatório em epígrafe que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ENFEITOS NATALINOS NO MUNICIPIO e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Presidente da comissão de contratação declarou esta Licitação Deserta.

DO MOTIVO

Na 11/12/2024 08:33:41 a presente licitação foi dada por deserta pelo motivo exposto a seguir: .NENHUMA EMPRESA SE CREDENCIOU.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

Nada mais havendo a constar, Presidente da comissão de contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada Presidente da comissão de contratação ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 11 de dezembro de 2024

Data: 11/12/2024 09:34:10

Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/12/2024 09:34:10	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C3F07EF0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 010-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 IGD/PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 11 de dezembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 IGD/PBF.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E73A9D4C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 011-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 11 de dezembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 IGD/SUAS.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BFE324A4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009-/2024 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 009-/2024 –

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 serviços/programas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 11 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO erro constatado no bloco no bloco da proteção social onde o recurso foi repassado inteiramente para parcerias com entidades e organizações sociais.
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação com ressalvas do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 serviços/programas.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 009-/2024 –
Súmula: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 serviços/programas.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 11 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO erro constatado no bloco no bloco da proteção social onde o recurso foi repassado inteiramente para parcerias com entidades e organizações sociais.
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação com ressalvas do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeira de 2023 serviços/programas.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 11 de dezembro de 2024.

LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D99EB33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA, estabelecida na Avenida Paraná, 1446, Loanda Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 02.020.574/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens e cidadão honorários para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2024, em comemoração ao 69° aniversário de Santa Cruz de Monte castelo/PR

VALOR: A importância GLOBAL de de R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 05/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3D304A8F

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: JOSE APARECIDO NAVASCONI 43864422949, estabelecido na 10 R JOÃO LUIZAO S/N, LOANDA PARANÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 27.341.406/0001-94 .

OBJETO: Contratação de empresa especializado para realização de decoração e coquetel para 200 (duzentas) pessoas para sessão solene da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em comemoração ao 69° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que será realizada na data de 30/11/2024, sendo a sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal e o coquetel no Salão Paroquial

VALOR: A importância GLOBAL de de R$ 13.517,75 (treze mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 06/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F8FC81DA

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA 07035998950, estabelecido na 10A RUA NICARAGUA, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 35.957.817/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia para cobertura da Sessão Solene em comemoração ao 69º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, a ser realizado na Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2024

VALOR: A importância GLOBAL de de R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 07/2024

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E9AF4851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º150/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTD-ME, inscrito no CNPJ de
37.420.039/0001-78, com sede na Av. Rio Branco, 762, salão 01 Q, Zona 05, CEP: 87.015-
380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E
MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, em atenção a
Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
VALOR TOTAL: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ser 15 dias contados emissão nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 032/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E24BB53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2024.

Resolução nº. 009/2024.

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do Sistema Único da Assistência Social/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95, 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, com Ata de nº 288.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do Sistema Único da Assistência Social/2023.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2024.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:193C2D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 006/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CMDCA

EDITAL N° 006/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2024 – PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n. 004/2002, na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, e na Resolução do CMDCA n. 035/2024, **R E S O L V E**:
Art. 1° - Retificar o Edital nº 001/2024, especificamente no **item 9.8**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto, e o Título de Eleitor."
Art. 2° - Fica mantido o restante das disposições do Edital nº 001/2024, que não foram objeto da presente retificação.
Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de dezembro de 2024

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 035/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B6FC1C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09horas00min do dia 11 de dezembro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	R$ 889,86	R$ 17.797,20

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 889,00	R$ 17.780,00
02	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 264,99	R$ 5.299,80
03	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 469,00	R$ 9,380,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO

01	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58, com valor TOTAL **R$ 32.459,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8B4BE9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO PREPARATÓRIA Nº. 013/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno,

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora Eleitos para a **15ª Legislatura 2025-2028**, em **Sessão Preparatória,** a realizar-se no Plenário desta Casa de Leis no seguinte dia e horário:

• Dia 17 de Dezembro de 2024 – terça feira às 17h30min.

A referida Convocação é em conformidade com o **Capítulo IV – DA LEGISLATURA – Seção I – Da Sessão Preparatória – Art.13** do **Regimento Interno.**

Importante destacar que conforme determina o **Art. 13, § 2º, Inciso I** – os Vereadores e Vereadora deverão fazer a entrega na **Sessão Preparatória** do **Diploma Eleitoral** e da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.**

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, site da Câmara da Câmara e na Imprensa Escrita e Falada, com Leitura no Expediente da Sessão Legislativa Ordinária do Dia 10 de Dezembro e cópia aos Vereadores e Vereadora eleitos para a 15ª Legislatura – 2025-2028.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 10 de Dezembro de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C068F234

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 67.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 09 de janeiro de 2025** nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **"Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:DF44056A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
OBJETO: Aquisição de um Fogão Industrial para a Creche Laura Itelvina Gonçalves, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
MULTINEGOCIOS JMC LTDA
CNPJ: 43.882.979/0001-81
R. Belém, 2470, Centro Cívico
Realeza/PR
CEP: 85.770-000

VALOR TOTAL: R$ 3.039,00 (três mil e trinta nove reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5DCE610F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 236/2024 AO CONTRATO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E VIGORE SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 23/03/2026
DATA:03/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E53B24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.223-24 - DESIGNAR MEMBROS DA CIPA 2024-25

PORTARIA Nº 15.223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) PARA A GESTÃO DE 2024-25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Norma Regulamentadora 5 (NR-5), e:
CONSIDERANDO a eleição aberta realizada e o número de votos computados pela Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo descritos para comporem os quadros EFETIVOS e SUPLENTES para a CIPA Gestão 2024-2025:

Matrícula	NOME COMPLETO	CARGO
1602-05	Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi	Efetivos
2131-02	Thiago Modtkowski Oliveira	
1950-03	Elis Patricia Schneider da Silva	
1983-01	Bianca Roese	Suplentes
2166-01	Luciana Aparecida Cordova Telles	
1781-04	Adelmo José Pereira	
1683-02	Jovanio Fernandes	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 11 de dezembro de 2024.
Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3264B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2024

CONTRATANTE: Município de, Estado do Paraná, com sede à Rua Acácia, 1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: de **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Municipal, contendo: Ampliação da entrada principal no pav. térreo, reforma das instalações sanitárias em geral, com troca de revestimentos, encanamentos e aparelhos, substituição da cobertura, substituição de pisos, esquadrias e reparos e pintura em geral, substituição de luminárias e execução do sistema de prevenção de incêndio, com recursos do Convenio SECID nº 434/2023 e próprios**.

VALOR: R$ 1.885.450,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7E60D014

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e reparação lógica de dados do SSD da Divisão Municipal de Licitações e Contratos, por um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
SANTOS E RODRIGUES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.101.239/0002-06
Av. Prefeito Evandro Behr, 4878, Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.110-800

VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Homologo a presente dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E52EF396

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, MARIA EDUARDA PIRES DOS SANTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.

PORTARIA Nº 15.224
Data: 12.12.2024

Rescindir, a pedido, MARIA EDUARDA PIRES DOS SANTOS do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 437/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, MARIA EDUARDA PIRES DOS SANTOS, CPF. n° 502.***.***-27, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CD79071A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DISPENSA N° 29/2024.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Dispensa N° 29/2024.
Verificando que houve divergência no aviso de contratação direta referente ao Processo Dispensa do tipo Menor preço por lote, no que diz respeito ao critério de julgamento, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2024

(...)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2024
(...)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da lei 14.133/21, permance inalterada a data do certame para o mesmo horário e local, para cadastramento das de "Propostas" e "Documentação", conforme Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletronica 29/2024.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:09EDF5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 179/2024 DATA: 11/12/2024

PORTARIA Nº 179/2024
DATA: 11/12/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para o servidor **GELMIR JOSE CECHIM** (Secretário), para participar da reunião do evento "Cerimônia de Anúncio de Investimentos a Saúde do Paraná e 6a Reunião Ordinária da CIB/PR", nos dias 10, 11 e 12 de 2024. Saída no dia 10 de dezembro de 2024.

Veículo Spin – BCI-3D91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:81C0769D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: WERNETECH INFORMATICA LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 1.888,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7A4231E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6D945E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:27E225E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D57052D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 38.192,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8B11CB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: INOVE LICITAÇOES LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 15.664,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:90A08049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EVERTON CUPINI 08190339958;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 135.016,97 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0E92A261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F7FBE6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 1.911,00 (Um Mil, Novecentos e Onze Reais).

Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5382D626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA;
Objeto: *Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..*
Valor: R$ 901,50 (Novecentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:AC5B2AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA ;
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..
Valor: R$ 3.933,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3B98A46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 26/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA;
Objeto: *Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais..*
Valor: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:580D1906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 200/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº27/2024.

CONTRATO Nº 200/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº27/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA;
Objeto:
Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 17.354,40 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Prazo de Execução: 10/12/2025.
Prazo de Vigência: 10/12/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:68AE3436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº17/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 131/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº17/2024
Contratação de Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente ao Diesel S-500 que passou de R$5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos), para R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) do combustivel S-10 que passou de R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), para R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/02/2025.
Prazo de Vigência: 21/02/2025.
Data da Assinatura: 11/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3027DA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 324/2024 DATA: 10/12/2024 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 324/2024
Data: 10/12/2024

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2024 e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024.

NOME	RG	CARGO
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	6.808.776-7	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F80553C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 323/2024 DATA: 09/12/2024 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 323/2024
Data: 09/12/2024

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **ROSÁLIA SOUZA MEIRA VIEIRA** portadora da cédula de identidade RG nº 6.***.***-7 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde, deste município, a partir do dia 09 de dezembro de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:03D95B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APA RECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA DO OESTE, COMPOSTO PELA RUA LUCILA AGNES, RUA ATAIDE DE PAULA, RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA E RUA PEDRO SLITALSKI, COM ÁREA DE 3.939,05 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 965292/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA DO OESTE, COMPOSTO PELA RUA LUCILA AGNES, RUA ATAIDE DE PAULA, RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA E RUA PEDRO SLITALSKI, COM ÁREA DE 3.939,05 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 965292/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS	1,00	R$ 809.000,00

- Valor Total de R$ 809.000,00 (Oitocentos e Nove Mil Reais).
Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2024.
Vigência: 10/12/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:93AD9C51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

v**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **ENGEPEÇAS EQIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 05.063.653/0010-24, situada na Rua José Semes, nº 17680, Bairro Italia, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-442.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
RETROESCAVADEIRA NOVA TIPO A	1,00	351.700,00	351.700,00	DETALHAMENTO DESCRIÇÃO: -RETROESCAVADEIRA NOVA TIPO A. ZERO HORA, COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRAS DE 1,1 M3 E ESCAVADEIRA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.540MM. PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG, TRANSMISSÃO DE MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ. (CONFORME PROCESSO 3941/2024 CINCATARINA).	UN

Valor total: R$ 351.700,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)
Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2024.
Vigência:10/12/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:042BBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 09/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, inscrito no CPF nº 701.594.329-87, utiliza do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Vila Deus I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE****, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 23.459, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Deus I, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 23.459, de propriedade de Urley Grande, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 24.649,71 m², distribuída em 34 lotes aderentes, com uma população aproximada de 136 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G e Rua Projetada H, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 23.459	30.000,00 m².
Área dos lotes aderentes	20.591,16 m²
Área de ruas a regularizar	4.058,55 m²
Área total da REURB	24.649,71 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula n° 23.459, de propriedade de Urley Grande;

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:
Matrícula nº 33.460, de propriedade de Ladomiro Tomen e Terezinha Tomen;
Matrícula nº 35.887 de propriedade de Adelino Wendler, Liane Lima Da Cruz Oliveira/Emerson Dill De Oliveira, Jose Maria Orlei Godoi/Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos/Ivonete Ferreira De Souza Campos, Joao Luiz De Lima/Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, Joao Reinaldo Alves De Souza/Anadir Das Graças, Ricardo Augusto Franczuk/Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Divonsir Jorge Fernandes/Maria Olezia Teixeira De Lima, Izulina De Jesus Fernandes, Jose Queiros/Eloina De Paula Queiros, Marcelo Mayer, Jose Acyr De Lara/Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolin, Jessica Dos Passos Anzolim, João Carlos Zierhut/Ana Aneli Tomem Zierhut, Amilton Correa Machado/ Terezinha Da Conceição Correa Machado, Maria Alice Adamovicz Da Silva/ Sadi Adamovicz Da Silva e Maria José Freitas Silva.
Matrícula desconhecida.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADRIANA RIBAS E ELIANO ROCHA
	ANA ALENSKI PEDROZO E JOSE PEDROZO
	ANAZIRA APARECIDA DAMIÃO E OSMARIO GOVEA DAMIAO
	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS E CARLOS ADAO VAZ DOS SANTOS
	AUCENIR MARIA PEREIRA E ZENO CONCEIÇÃO PEREIRA
	BERNADETE APARECIDA DE CAMPOS SENE E LAURY SALVADOR DE SENE
	BERNADETE RIBAS DE SOUZA SILVA E GENÉZIO LUIZ DA SILVA
	CARMELIO ALVES DE ALMEIDA
	CECILIA DE FATIMA ALMEIDA E JOAO VILMAR DE OLIVEIRA
	CECÍLIA OLENICZ DE ANDRADE E ESIQUIEL FERREIRA DE ANDRADE
	CELSO ANTONIO ATANAZILDO
	DEVANIR VAZ DE OLIVEIRA E ADELIO MACIEL DE OLIVEIRA
	ELIANDRA APARECIDA OLENICZ DE ANDRADE
	ERONDINA GOMES
	ERONDINA MACIEL DA SILVA E ORLANDO CRISTINO DA SILVA
	IZAURA MARTINS CORREIA DE LARA
	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
	LISETE BEATRIS AGNES DE ALMEIDA E LEONILDO APARECIDO PIVA DE ALMEIDA
	LUCIANA MAIER CESAR E ECLITON MARCELO BOEMER CESAR
	LURDES IASIUNIK E CARMELIO WILSON IASIUNIK
	MARCILIA CORDEIRO MACHADO
	MARIA EUGENIA VAZ E JOEL ALVES
	MARIA IVONETE MOREIRA DOS SANTOS E DANIEL GONÇALVES
	MARIA LENI FABIANE E ALDO FABIANE
	NERCI OLIVEIRA DOS SANTOS MAIER E AUGUSTO MAIER
	NOIMI SILVEIRA E ELIO JOSE PEDROZO
	OTILIA DE OLIVEIRA ZIERHUT E JOSE ANTONIO ZIERHUT
	ROSALINO FERNANDES
	SAMANTA FERREIRA DOS SANTOS E ALESSANDRO CORDEIRO MACHADO
	SANDRA TEREZINHA DE LIMA GONÇALVES E JOÃO GONÇALVES
	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS
	TEREZINHA DOROCZ MACHADO E ANTONIO MACHADO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento

administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de outubro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:78C69DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3272/2024

LEI Nº 3272/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base naLei OrgânicaMunicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Receber em DOAÇÃO, pura e simples e sem encargo, o bem imóvel descrito abaixo, para fins de regularização de Rua:

I –LOTE URBANO DENOMINADO DE RUA JOSÉ DE ALENCAR, (prolongamento) trecho entre a rua Governador Parigont de Souza e rua José de Alencar da quadra 8 da planta Geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná ORIUNDO do Desmembramento do lote nº 60 que será incorporado ao sistema viário da cidade com área de 460,69 (quatrocentos e sessenta metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Confronta com o lote 9 e 60 da quadra 8 na distância de 60,00m; Sudeste: Confronta com o lote nº 10 da quadra nº 8 na distância de 32,87m; SUL: Confronta com o lote nº 9-A da quadra nº 8 na distância de 23,01m; OESTE: Confronta com a rua Parigot de Souza nas distância de 16,66m e 1,45m propriedade da Sra. MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE E OUTROS, conforme matricula nº 22.740

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do bem no Patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como providenciar o registro da escritura.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E95FC222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4189/2024

DECRETO Nº 4189/2024

CRIA E INSTIUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDEOSTE/ PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei federal nº 10.820, de 17 e dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei federal nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis federais nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e nº 14.342, de 18 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado e instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família em Santo Antonio do Sudoeste/ PR, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por 3 membros titulares, indicados pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
§ 1º A função de membro do Comitê instituído por este Decreto será considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.
§ 2º O Comitê será presidido pelo Coordenador de Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, na ausência ou impedimento dele, será substituído pelo Gerente do Cad. Único e Bolsa Família da mesma Secretaria.
§ 3º O mandato dos membros do comitê terá duração de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Santo Antonio do Sudoeste/ PR do Programa Bolsa Família:

I – Natalia de Oliveira – Gestora Cadastro Único;
II – Suzamara Faleiro Vieira – Documentadora Municipal da Secretaria municipal de Assistência Social;
III – Cristiane Gomides Moro – Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º O Comitê fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará a estrutura e os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º São atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I - planejar e articular estratégias para o desenvolvimento de trabalho em conjunto com a rede de proteção social do Município, visando superar as situações de vulnerabilidade das famílias beneficiárias;
II - elaborar estratégias para acompanhamento eficiente das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, crianças e adolescentes beneficiárias que não estão estudando e famílias em áreas descobertas pela saúde;
III - monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de Saúde e Educação;
IV - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos em função do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
V - implementar medidas inovadoras para melhorar os índices da Taxa de Atualização Cadastral – TAC, Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar – TAFE e Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde - TAAS.
VI – elaborar relatórios periódicos a partir dos dados reunidos pelo Comitê;
VII – apresentar, periodicamente, às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, sugestões para a resolução das vulnerabilidades eventualmente encontradas;
VIII- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
IX - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
X - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
XI- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
XII- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.
XIII – exercer outras funções que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família se reunirá em caráter ordinário com periodicidade mensal e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.
Art. 7º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1 º Os Membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§2º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:97B2D7A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 PROCESSO Nº 1195/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 1195/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/12/2024, as 08:00 horas até 30/12/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br/licitações** ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8FFDC0B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 155/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2024
Processo dispensa nº 155/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SFM RADIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 58.008.851/0001-60
Representante: SERGIO FELIPPE MITTMANN
CPF nº 066.587.039-65
OBJETO: Contratação de Técnico em Radiologia / Operador de equipamento de Raio-X para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.030,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E4E8D37

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 156/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2024
Processo dispensa nº 156/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
CPF nº 021.046.399-64

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços de 30.000 KM do veículo VOLARE V8L EXECUTIVO EURO VI, chassi: 93PB43A31SC100946, ano/modelo 24/25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 3.573,37 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 10/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30871768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ATA Nº 013/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de camisetas com a nova logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **AFA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.935.788/0001-96)**
VALOR TOTAL: **R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Alessandra Ferreira Alves – Compromitente AFA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.935.788/0001-96).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:AD668193

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada peloSr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, maior, CPF Nº 058.363.039-16, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 5.146,16, (cinco mil, cento e quarenta e seis reis e dezesseis centavos).
, para R$: 5.236,25 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B3F72E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**06/01/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 934897/2022/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, DESTINADO A MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**. Valor estimado R$ 815.398,63 (oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C59335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 026/2024

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 026/2024
Aos onze dias do mês de dezembro de 2024, as 09:00 no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, foi realizado a abertura de envelopes

referentes ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21 demais legislações pertinentes, apresentaram- se como proponentes as seguintes empresas: **01. A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR e **02. B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, o credenciamento descrito ficará em aberto para novos recebimentos de envelopes, tendo em vista que se houver novos credenciamentos as empresas credenciadas ficarão em cadastro de reserva, e só serão contratadas caso haja desistência de algumas das contratadas ou a demanda seja aumentada com a autorização da Secretaria de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra. As empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA e B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA** e seus respectivos representantes, estiveram presentes na abertura dos envelopes e pelo critério de divisão equânime ambas as empresas credenciadas concordaram com a seguinte divisão:

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA: Itens 01; 02; 06 e 07.

B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA: Itens 03; 04; 05 e 08.

Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EADE2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) - Nº. 003 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 043/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) - Nº. 003 a Ata de Reg. de Preços nº. 043/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, CNPJ nº 37.974.794/0001-02 sediada RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, BAIRRO:CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO – C.PROCÓPIO –PR, representante legal o(a) Sr(a) **Cristiane Nieto Arantes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.983.919-3 e do CPF nº 031.337.239-01. Telefone: (43) 99914-4144 E-mail: bcgalimentos.cp@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 43/2024, Pregão Eletrônico nº. 05/2024, conforme tabela abaixo.

Item	*DESCRIÇÃO*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
02	**Açúcar Cristal – Pacote 5Kg.** Branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	*R$ 16,44*	*R$ 17,34*	*R$ 0,90*	*R$ 1.753,20*
113	**Óleo de Soja – 900ml -** óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e frigorificação. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas/pet de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	*R$ 6,17*	*R$ 8,53*	*R$ 2,36*	*R$ 7.434,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal, da Lei nº 14.333/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome:

____
CPF/MF:

Ass: ____

Nome:

____
CPF/MF:

Ass: ____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF75056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	10, 11, 12, 13, 16 e 17/12/2024
Quantidade	6 de R$ 45,00
Valor	R$ 270,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Levar alunos da Esc. Vera L. L. Costa no Shopping Catuaí (10/12) e alunos para universidades e instituições de ensino da região (demais dias).

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:BA121574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 038/2024
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 193/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 038/2024
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 193/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, nº. 151, Centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa/profissional empresa
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. **ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2024,** conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2024, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. MÊS	V. TOTAL (12 MESES)
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**

Total: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público n° 026/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário (a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra-Pr, conforme específico no Termo de Referência.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Os profissionais terão que ter disponibilidade de cadastramento de seus registros nos CNES durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10 (decimo) dia subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal com o adimplemento contratual;

b. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado: **Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Comprovante de Pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas**;

c. Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar documentação concernente à empresa, conforme abaixo:

I. Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município.
II. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

III. Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e fornecimento de cópia do registro em CTPS pelo salário base da tabela ofertada;
IV. Em sendo profissional autônomo, apenas a declaração de quitação das obrigações perante o fisco;
V. Comprovação de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
VI. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência realizadas pelos funcionários da Contratada;
VII. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social –
GPS);
VIII. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do
FGTS – GRF);
IX. Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, do mês anterior à Prestação de Serviço, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo, e que comprove o valor pago referente ao FGTS e à Contribuição Previdenciária;
X. Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
XI. Certidão de Regularidade do FGTS;
XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d. O pagamento somente será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

e. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

f. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da contratada, mediante depósito em conta indicada no ato da contratação identificado pelo contrato administrativo.

g. A entrega da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes a etapa de pagamento deverá ser feita nos locais determinados na Ordem de Serviço.

h. Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº 8327-5, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 4784-8. no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Jerônimo da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, a saber:

Nº 06.002.10.302.0010.207.3.3.90.39.00

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE e CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

A. De Oliveira Ponce Fisioterapia
ALEX DE OLIVEIRA PONCE
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:534099A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO: 026/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO: 026/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

CONTRATADO: **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

VALOR: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:456B3CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
CREDENCIAMENTO: 026/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
CREDENCIAMENTO: 026/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

CONTRATADO: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR

VALOR: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:569EC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** sendo CONTRATADO AS SEGUINTES EMPRESAS:

01. A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

02. **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª Bianca Rodrigues dos Anjos, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A7908A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 44/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	01, 02, 03, 05, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49.	R$ 23.804,49
02	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	04, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 25, 34, 35, 48.	R$ 4.441,40

03	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME	06, 22, 44, 45, 46, 47.	R$ 3.190,20
04	PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA ME	26, 27.	R$ 648,00
05	CROSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	17.	R$ 1.200,00
06	J. F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.	R$ 3.597,00
07	IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME	19.	R$ 5.550,00
08	CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA EPP	36.	R$ 875,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 11 de dezembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6044CE22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 400/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2023 – Concorrência nº 01/2023, tendo por objeto a ontratação de empresa especializada para a pavimentação de vias urbanas em lajota de concreto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, muro de arrimo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, conforme Convênio nº. 583/2023 – SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – Revogar a Portaria de nº 24 /2024, tendo em vista equívocos com relação às Leis mencionadas.
Art. 2º DESIGNAR como gestora a Senhora Julhana Barbosa da Silva e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 98/2023, o Eng. Civil Senhor Edson Jackson Yêra Oliveira. Fica designado como fiscal substituto o Eng. Civil Senhor Luiz Augusto Campos.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal dos Contratos e Atas, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DB4DF6FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO
Concorrência n° 05/2024
Processo Administrativo nº 80/2024
Objeto: "Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de sistema de captação e distribuição de água potável na Comunidade São João Batista, conforme Instrumento de Repasse nº. 41254007/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1)- Acatar a recomendação apresentada no Ofício Interno nº. 76/2024, emitido pelo Procurador do Município e;
2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, tendo em vista os apontamentos da Procuradoria do Município;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.
São José da Boa Vista - Pr., 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:49CBCEDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 170/2024

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 43/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 168/2024, classificados em 12º Adalberto Michalski NÃO ATENDEU e o classificado em 13 Valdeci Gomes da Rosa apresentou TERMO DE DESISTENCIA
CONSIDERANDO o que dispõe o Item 6 do Edital 47/2021 que trata das vagas reservadas aos que se declararem afrodescendentes

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FUNÇÃO	**Classif.**	**Nome Candidato**	**Nº Inscr.**
Operário	14º	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	04

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
FUNÇÃO	**Classif.**	**Nome Candidato**	**Nº Inscr.**
Operário	6º	LUCAS DOS SANTOS ARAUJO	16

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/12/2024 à 18/12/2024 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 Dezembro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F3EFED69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 165/2024

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria nº 356/2024, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal visando suprimento imediato, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de saúde, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público.
1.2 Antes de requerer a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 06/01/2025 até as 23:59h de 27/01/2025** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**04/02/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Recursos	**05/02/2025 a 07/02/2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos**
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	**12/02/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: ENFERMEIRO
2.1.1. Vagas: CR (Cadastro de Reserva)
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior em Enfermagem e registro no Conselho Profissional Competente.
2.1.3. Remuneração: R$ 3.548,88 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Enfermeiro em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no período de **inscrição**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação;
b) cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos Termos da Constituição Federal;
4.13. Estar regular perante o Conselho Regional de Enfermagem.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.
5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
5.7.Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de Enfermeiro	**4,0** (por semestre completo)
Curso superior diverso do exigido para a habilitação	**2** (por diploma)
Curso de pós-graduação lato sensu na área de saúde	**3** (por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	**1,5** (por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de capacitação profissional na área de saúde com carga horária mínima de 40horas	**0,5** (por certificado - Limitado até 2 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição no presente processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-salário, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Encerramento do período de contratação;
d) Qualquer causa superveniente impeditiva da continuidade do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 356/2024.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.
13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

FABIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

MARCIO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B03ABCD5

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: **Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncional monocromática e 01 (uma) impressora colorida, para Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – Pr.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora: A empresa E-MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.764.953/0001-90 a qual apresentou um valor de R$ 11.830,00 (Onze mil e oitocentos e trinta reais), para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:4CB589DF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2024
Beneficiário: DAIANE CARVALHO SIMÃO
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 348,90
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3D1C02AB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D16DC684

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 86/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 86/2022
Beneficiário: JAMILI DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4EC01949

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022
Beneficiário: TIFFANY SILVA (nome social)
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:792E986A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 263/2024

PORTARIA N° 263 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelton Brum	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	**RG:** 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:135B3F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 266/2024

PORTARIA N° 266 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Elessandro de Oliveira	
Cargo: Motorista	
CPF: 057.080.659-31	**RG:** 9.068.005-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar Prefeito, Vice Prefeito e Secretário de Saúde nos respectivos lugares: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A413DEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 264/2024

PORTARIA N° 264 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 057.831.629-30	**RG: :** 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2921EE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA 265/2024

PORTARIA N° 265 de 06 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Eronises Fernandes da Silva	
Cargo: Secretário de Saúde	
CPF: 198.134.909-00	**RG:** 639.688-Pr.
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Assembléia Legislativa, Secretária de Infra-estruturar e Logística, Palácio Iguaçu audiência com o governador e Cerimônia de anúncio de investimento, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 08 de dezembro de 2024	**Retorno:** 11 de dezembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.500,00 (Mil e Cinqüenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7B71115D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 455/2024

DECRETO Nº 455/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, local, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8D941F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO
CEDENTE: Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.609.081/0001-94, com sede na Avenida Paraná, 354, Centro de São Pedro do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **TIELIO MOREIRA PINTO**, doravante denominada **CEDENTE**.
CESSIONÁRIO: Regime Próprio de Previdência Social de São Pedro do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.121.081/0001-46, com sede provisória na Prefeitura Municipal, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de uma sala localizada nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, situada na Rua Porto Alegre, 342, para fins de instalação e funcionamento administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de São Pedro do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. A presente cessão é concedida pelo período de 10/12/2024 à 01.01.2031, podendo ser rescindido por interesse público ou acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES 3.1. É responsabilidade do **CESSIONÁRIO** zelar pela boa conservação do espaço cedido e utilizá-lo exclusivamente para os fins previstos neste Termo.
3.2. Qualquer modificação ou adequação no espaço cedido deverá ser previamente autorizada pela **CEDENTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS 4.1. Os custos relacionados à manutenção e conservação do espaço cedido serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, salvo se decorrentes de

problemas estruturais preexistentes ou de responsabilidade do **CEDENTE**.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou após processo administrativo demonstrando o interesse público.
5.2. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, mediante notificação escrita.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Este Termo não implica a transferência de propriedade ou qualquer outro direito real sobre o espaço cedido, limitando-se à permissão de uso pelo **CESSIONÁRIO**.
6.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
São Pedro do Paraná, 04 de Dezembro de 2024.

Cedente:
TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná

Cessionário:
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de São Pedro do Paraná

TESTEMUNHAS:

• Teobaldo Dias Martins

• Marcelo Antonio Fernandes

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E66B9034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 105/2024

PORTARIA N.º 105/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido o servidor Sr. **GILBERTO GONÇALVES VIEIRA** – Cargo de **OPERARIO DE SERVIÇOS BRAÇAIS**, **Matrícula nº 122**, para exercer suas funções na Escola Elvira Pigoli Crespilho – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Especial, de acordo com o Artigo nº 48 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o ônus da remuneração percebida pelo servidor será integralmente pago por este ente.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 02/12/2024

Gabinete do prefeito municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E073772F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 454/2024

DECRETO Nº 454/2024

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Dobra de Jornada a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de Professores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
259/2024	18/07/2024	Erica Lima Cabral	498	CMEI-Candido Berthier Fortes
65/2024	29/02/2024	Luciana Cavalcanti Martorelli Moreno	512	CMEI-Pequeno Polegar
260/2024	18/07/2024	Marcia Cristina Costa Silva	671	CMEI-Candido Berthier Fortes
63/2024	29/02/2024	Rosangela Rodrigues Salandim	326	Esc. Mun. José Marques de Macedo
383/2024	09/10/2024	Andressa dos Santos Araujo	720	CMEI-Candido Berthier Fortes
340/2024	10/09/2024	Maria Fernanda Marinho da Silva	723	Esc. Mun. João Batista Fernandes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:278D7F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 106/2024

PORTARIA N.º 106/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Rosineide Dias P. Perin - 670	04-10-2023/03-10-2024	18-12-2024/16-01-2025	02-01-2025/31-01-2025

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5A77B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 00482024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 11/12/2024

Súmula:
Aprova "Projeto Assistência Compartilhada."
Aprova o Termo de Compromisso da Resolução Sesa N°1708/2024.

RESOLVE

Art. 1° Aprova o Projeto Assistência Compartilhada idealizado e coordenado pelo médico João Batista Silva Filho, com objetivo de minimizar possíveis descompensações frequentes e garantir melhor qualidade de vida a pacientes pertencentes a um grupo de comorbidades especificas.

Art. 2° Aprova o termo de adesão da resolução SESA n°1708/2024, que objetiva o fortalecimento do Programa de Qualificação da atenção primaria com repasse no valor de R$16.796,59
.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:01605D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 038ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 03 de dezembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausentes os Vereadores APARECIDO MIGUEL e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h26min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 102/2024 do Poder Executivo Municipal sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação contrária do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, o qual solicitou prazo regimental. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 102/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP/Departamento Penitenciário – DEPEN, e dá outras providências"* com a finalidade de estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84, com pareceres contrários dos Vereadores membros Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação de dois votos contrários dos Vereadores supracitados. Logo após, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 103/2024 do Poder Executivo Municipal sendo aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 103/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais), e dá outras providências"* com a finalidade de devolução de saldo remanescente referente ao recurso da Resolução SESA 597/2020, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências",* com a finalidade de cumprimento ao disposto no Art.165 da Constituição Federal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2024 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, o qual contém a ementa: *"Denomina ruas do Conjunto Residencial Fernandes do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2024 de autoria dos Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: *"Denomina conjunto e rua projetada do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 094/2024: solicita ofício solicita ofício parabenizando o amoreirense Jean Carlos de Andrade – Vereadora Maria Ap. Ramalho Fernandes, votado e aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 134 e 135/2024 sendo devidamente aprovadas. Adiante, foi realizada a leitura das Moções de Aplausos 09/2024 de iniciativa dos Vereadores João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga e Alan Vinicius Soares Ferreira a fim de homenagear o Pastor da Igreja Metodista de São Sebastião da Amoreira, Sr. Claudinei Sanches Rodrigues e Pastora Luciana Marinho Rodrigues, a qual foi colocada em votação e aprovada. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta dos Vereadores Aparecido Miguel e José Armando Cursino Neto, a qual foi colocada em votação e aprovada. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

-
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente (ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

-
APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:74FDC76E

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Ata da 38ª Sessão Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizada no dia 03 de dezembro de 2024:

Onde se Lê:

"(...) João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário".

Leia-se:

"(...) João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário".

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CC4190AB

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 039ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 10 de dezembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDA BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador APARECIDO MIGUEL. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h17min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 104/2024 do Poder Executivo Municipal sendo aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 104/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Inclui parágrafo no artigo 1° da Lei n° 1.821/2022 e dá outras providências"* com a finalidade de autorização de acréscimo no valor integral atualizado do vale alimentação no mês de dezembro (Vale Natalino), o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 105/2024 do Poder Executivo Municipal sendo aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 105/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no exercício de 2024, na importância de R$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)"* com a finalidade de pagamento do vale alimentação principalmente o auxílio alimentação natalino referente ao Projeto de Lei 104/2024, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão o Projeto de Lei nº 106/2024 do Poder Executivo Municipal, na qual o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira solicitou prazo regimental, inclusive proferindo parecer contrário juntamente com o Vereador Andre Luis Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 106/2024 do Poder Executivo Municipal sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, sendo contrários os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª votação o Projeto de Lei nº 106/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 553.356,05 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), e dá outras providências"* com a finalidade de atendimento de situações imprevistas ou que exigem ajustes orçamentários para garantir a continuidade de projetos e ações essenciais, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com dois votos contrários dos vereadores supracitados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2024 de autoria dos Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: *"Denomina conjunto e rua projetada do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 095/2024: solicita ofício ao DER (retirada de galhos) - Vereadora Maria Ap. Ramalho, votado e aprovado; Requerimento nº 096/2024: solicita diário de bordo – Vereador Andre Luis, votado e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 136, 137 e 138/2024 sendo devidamente aprovadas. Em seguida, foi realizada a leitura das Moções de Aplausos 010/2024 de iniciativa dos Vereadores João Batista Alves da Costa, Devair Crispim Ferreira e Maria Aparecida Ramalho Fernandes a fim de homenagear os seguintes funcionários do Hospital Pioneiro Amin Hannouche, a qual foi colocada em votação e aprovada. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Adiante, o Senhor Presidente informou que os Vereadores estarão de recesso parlamentar após o dia 15 de dezembro de 2024, podendo ser convocados para sessões extraordinárias para apreciação de projetos em regime de urgência. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da ata da presente sessão, por ser a última sessão da legislatura, em cumprimento do disposto do artigo 88 do Regimento Interno, a qual após aprovada será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (Ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:17A95D11

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Ata da 39ª Sessão Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, realizada no dia 10 de dezembro de 2024:

Onde se Lê:

"(...) Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais".

Leia-se:

"(...) Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta do Vereador Aparecido Miguel, a qual foi colocada em votação e aprovada".

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:59838405

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis, a presente Moção de Aplausos de iniciativa dos Vereadores João Batista Alves da Costa, Devair Crispim Ferreira e Maria Aparecida Ramalho Fernandes a fim de homenagear os seguintes funcionários do Hospital Pioneiro Amin Hannouche:

ANGÉLICA PALAZZO - Diretora Comercial;
LEILANE GONÇALVES JUSTO MARTINS – Coordenadora Administrativa;
DR. GILMAR LAVORATO - Médico Clínico responsável.

Parabenizamos e agradecemos por todo o trabalho e empenho prestados no Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche, por zerar a fila de cirurgias eletivas, expressando nossa gratidão, em nome da comunidade amoreirense, por toda a atenção ofertada aos pacientes do nosso município.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2023-2024

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2021-2024

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:1A63CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N. 2.109 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Denomina conjunto e rua projetada do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Conjunto ao lado do Conjunto Morar Melhor como "Orides Monteiro" referente ao Lote 1.272 conforme demonstrado no mapa anexo.

Art. 2º. Fica denominada como "Rua Victor Cândido" a Rua Projetada do referido conjunto ao lado dos lotes 07 e 07A conforme demonstrado no mapa anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:851653FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO RB Construtora e Engenharia Ltda, com sede na BR 369 KM 88, SALA 02, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, registrada no CNPJ /MF sob nº 26.872.074/0001-01, neste ato representado pelo Sr. João Henrique dos Reis Boletta, CPF nº 069.667.599-45.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 01/2022, referente ao Concorrência Pública nº 01/2021, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 30/06/2025, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:570721A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 379/2024

DECRETO Nº 379/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª MARIA GABRIELA SIVERS BARBOSA, CPF Nº 115.256.469-23, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, fará jus ao vencimento, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
.
. Sapopema, 11 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:243BCC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A**
CNPJ	**02.558.157/0001-62**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 4.869,22** (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, LINK REDUNDANTE DE 100MBPs**
VIGÊNCIA	De 17/12/2024 a 17/12/2025
ASSINATURA	09 de dezembro de 2024

Sarandi/PR, 10 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMS

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:C6962FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 5/2024

Cria o diploma Aluno Nota Dez para estudantes da rede municipal de ensino de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º Cria, no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o diploma Aluno Nota Dez, destinado a homenagear, anualmente, os alunos dos terceiro, quarto e quinto anos da rede municipal de ensino que tenham o melhor desempenho durante o ano letivo.
Art. 2º São objetivos da homenagem incentivar e motivar os alunos das escolas municipais às boas práticas de aprendizagem, mediante a seleção de critérios que visam melhorar o desempenho dos alunos nos estudos.
Art. 3º A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do(a) aluno(a), o ano que estuda, o nome da escola e o emblema do Município de Sarandi e da Câmara Municipal.
Art. 4º O diploma será concedido aos alunos em sessão solene da Câmara Municipal de Sarandi, a ser realizada preferencialmente no mês de dezembro, ao final de cada ano letivo.
§ 1º Haverá a participação, no dia da entrega da premiação, da direção e da coordenação da escola e de um(a) professor(a) representante, que poderá ser escolhido(a) pelo aluno, por afinidade ou disciplina em destaque.
§ 2º Na hipótese de o aluno a ser homenageado estiver, por qualquer motivo, impossibilitado de participar da sessão solene, a premiação será entregue ao seu representante legal ou ao representante da escola.
Art. 5º Serão elegíveis ao diploma os 2 (dois) melhores alunos de cada escola municipal que tiverem atingido de forma comprovada, oficial e cumulativa, os seguintes requisitos:
I - seja estudante do terceiro, quarto ou quinto ano da rede municipal de ensino;
II - tenha concluído os 3 (três) primeiros trimestres do ano letivo com coeficiente de rendimento em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das disciplinas, igual ou maior que 80 (oitenta) pontos; e
III - não tenha obtido faltas injustificadas durante o ano letivo.
Parágrafo único. Na hipótese de não ser atingido o número de alunos previsto no caput deste artigo, os diplomas serão concedidos ao quantitativo inferior de alunos que tenham atingido os critérios previstos nos termos desta Resolução.
Art. 6º A Câmara Municipal de Sarandi solicitará, sempre ao final do terceiro trimestre de cada ano letivo, à Secretaria Municipal de Educação, os boletins escolares dos 2 (dois) melhores alunos que alcançarem os critérios estipulados no art. 5º desta Resolução.
§ 1º Os boletins escolares serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação em endereço eletrônico informado previamente pela Câmara Municipal de Sarandi.
§ 2º A Câmara Municipal de Sarandi informará, quando da solicitação, o prazo máximo para envio dos boletins, não sendo esse inferior à primeira quinzena do mês de outubro de cada ano.
§ 3º O envio dos boletins deverá conter autorização dos pais em documento a ser assinado por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Sarandi, se responsabilizando as partes por manter o sigilo e a confidencialidade dos dados escolares.
Art. 7º A premiação de que trata esta Resolução deverá ser divulgada pelo Poder Legislativo nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1904A827

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 6/2024

Dispõe sobre a premiação Professor Nota Dez aos professores da rede municipal de ensino de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º Cria, no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, a premiação Professor Nota Dez, destinado a homenagear, anualmente, os professores da rede municipal de ensino que mais se destacaram pelo trabalho educacional inovador, criativo e transformador em cada ano letivo.
Art. 2º São objetivos da homenagem:
I - reconhecer e valorizar professores das escolas municipais de Sarandi; e
II - enaltecer o mérito dos professores pela contribuição ofertada para a melhoria da qualidade na educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos e inovadores.
Art. 3º A premiação será aberta a todos os professores em exercício na rede municipal de ensino, que poderão se inscrever com um só trabalho, independentemente da área ou disciplina ministrada.
Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos em grupo deverão ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes do projeto pedagógico, sendo mencionados os demais participantes.
Art. 4º As escolas deverão indicar até 2 (dois) professores destaques de toda sua equipe de trabalho atuante, e encaminharem o histórico do trabalho pedagógico desenvolvido pelo professor durante o ano letivo vigente.
Parágrafo único. A indicação do(a) professor(a) deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi até o dia 31 de agosto de cada ano.
Art. 5º A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do(a) professor(a), da escola onde o projeto pedagógico foi desenvolvido e o emblema do Município de Sarandi e da Câmara Municipal.
Art. 6º A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene, realizada pelo Poder Legislativo, em data próxima ao dia 15 de outubro, em razão do Dia do Professor.
Parágrafo único. Na hipótese de o(a) professor(a) a ser homenageado estiver, por qualquer motivo, impossibilitado de participar da sessão solene, a premiação será entregue à pessoa indicada para tanto.
Art. 7º São condições fundamentais para participar:
I - ser professor efetivo da rede municipal de ensino, atuando em sala de aula;
II - não ter sofrido nenhum tipo de penalidade funcional durante a carreira; e
III - comprovar:
a) a atuação docente durante o ano letivo, mediante relatos, fotos, filmagens e produção dos alunos;
b) o comprometimento com a aprendizagem dos alunos, mediante apresentação de conteúdos relevantes ao currículo escolar;
c) comprovação da melhoria no desempenho das notas dos alunos devido à realização, em sala de aula, do projeto em análise; e
d) relacionamento cordial com os alunos, pais e responsáveis.
Art. 8º Receberão os diplomas os professores indicados que cumprirem os critérios previstos no art. 7º desta Resolução.
Art. 9º A premiação de que trata esta Resolução deverá ser divulgada nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6D489B31

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Institui a solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarandi em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, a solenidade oficial em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinada a prestar homenagem às mulheres sarandienses.
Art. 2º São objetivos da homenagem:
I - reconhecer e valorizar a luta e as conquistas das mulheres;
II - celebrar as conquistas econômicas, sociais e políticas das mulheres; e
III - dar visibilidade às mulheres por suas lutas por melhores condições de vida e equidade de gênero e por seus projetos inspiradores para a sociedade.
Art. 3º A homenagem oficial à mulher sarandiense ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene realizada pelo Poder Legislativo em data mais próxima ao dia 8 de março, em razão da data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. Na hipótese de a mulher a ser homenageada estiver, por qualquer motivo, impossibilitada de participar da sessão solene, a premiação será entregue à pessoa indicada para tanto.
Art. 4º Serão homenageadas na solenidade de que trata esta Resolução mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços comprovadamente prestados nas áreas da educação, saúde, cultura, ciência e tecnologia, esportes, direitos humanos, empreendedorismo, meio ambiente, segurança pública, assistência social, defesa e promoção dos direitos da mulher e ações comunitárias.
Art. 5º A homenageada deverá atender, de forma alternada ou cumulativa, os seguintes critérios:
I - ter criado ou implementado, por intermédio de soluções inovadoras, projetos que resultaram em mudanças positivas e progressos em seu campo de atuação, beneficiando um grupo de pessoas ou uma coletividade;
II - possuir uma trajetória pessoal e/ou profissional voltada à promoção da igualdade de gênero, com ações concretas para combater a discriminação e promover a inclusão das mulheres nas mais diversas esferas da sociedade;
III - ter exercido papel de liderança em sua área de atuação ou em movimentos sociais, sendo referência para outras mulheres; e
IV - ter se destacado por seu compromisso com a responsabilidade social, trabalhando para a melhoria do bem-estar coletivo.
Parágrafo único. Os serviços prestados deverão ser relevantes e terem causado impacto significativo na comunidade de Sarandi ou região, devendo ser comprovados por quaisquer meios admitidos nesta Resolução.
Art. 6º A indicação das mulheres será feita pelos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi através de ofício à Mesa Diretora, cabendo a cada vereador a indicação de 1 (uma) mulher a ser homenageada.
§ 1º A indicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
I - currículo da homenageada;
II - comprovante da participação ou trabalhos que atendam aos requisitos previstos no art. 5º desta Resolução; e
III - motivos expressos que justifiquem a indicação.
§ 2º Serão aceitos como comprovantes de participação ou trabalho declaração ou certificados de instituições, atas de reuniões ou eventos, cartas de recomendações, publicações em mídias locais ou nacionais, registros de voluntariado emitidos por organizações de voluntariado, contratos de prestação de serviços ou outros admitidos legalmente e aceitos por maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0E114E7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 647/2024 - ID: 10147

ORIGEM:	**DISPENSA N° 16/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COSTA OESTE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.192.414/0001-09**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICIPIO DE SARANDI-PR, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 16 de dezembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025, de conformidade com a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, do contrato".
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5E9A98CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 647/2024 - ID: 10147

ORIGEM:	**DISPENSA N° 16/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COSTA OESTE SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.192.414/0001-09**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICIPIO DE SARANDI-PR, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 16 de dezembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025 valor máximo global será de R$ 1.489.434,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) de conformidade com a Cláusula Quinta - Pagamento, do contrato, pelo período estipulado."
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:8B391B4C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 2/2024 - CONTRATO N° 698/2024 - ID: 10198

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA N° 2/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*
CNPJ/CPF:	**44.728.860/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra para reforma na Quadra da Escola Municipal Machado de Assis do Município de Sarandi/PR**
VALOR:	**R$ 895.899,99 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
VIGÊNCIA	**12 de dezembro de 2024 a 07 de setembro de 2025**
ASSINATURA	**11 de dezembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:9864BB48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N°4359/2024

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO,** matrícula **7675,** ocupante do cargo de ADVOGADO, lotada na procuradoria jurídica, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **11/12/2024 à 10/12/2026, totalizando 2 anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1BA3B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NADV_20241130_150224

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMH3526	284610J000100691	15/09/2024	55250	00500924193
AOF8744	284610J000103009	22/09/2024	58780	
BCG7B13	284610J000099563	17/09/2024	73400	
BET9972	284610J000098470	19/09/2024	73662	04613660052
EJZ7H97	284610J000102690	12/09/2024	55250	
HSL8E31	284610J000099583	17/09/2024	73400	
NBZ7D34	284610J000105035	20/09/2024	57463	02619417653

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E5906B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NP_20241128_150075

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2281	284610M000298020	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000298015	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000298016	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD5346	284610M000294330	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BOY0C13	284610M000298019	22/09/2024	60503	R$ 293,47
IXK5I86	284610M000294473	26/08/2024	60503	R$ 293,47
IXK5I86	284610M000294711	28/08/2024	60503	R$ 293,47
JET1F59	284610M000298017	22/09/2024	60503	R$ 293,47
JWR2F88	284610M000298021	22/09/2024	60503	R$ 293,47
PXY0G39	284610M000294831	29/08/2024	60503	R$ 293,47
QLO9457	284610M000298022	22/09/2024	60503	R$ 293,47

SDV9F06	284610J000100796	13/10/2024	66372	R$ 195,23
SFB9A97	284610M000298018	22/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF4H19	284610M000296022	06/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO4G49	284610J000099534	01/09/2024	57380	R$ 293,47
TAN7G90	284610J000099535	01/09/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F68820A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241127_149942

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY1589	284610NIC0028014	05/11/2024	50020
AFM6082	284610NIC0027948	05/11/2024	50020
AMC2904	284610NIC0027984	05/11/2024	50020
AMN4260	284610NIC0028018	05/11/2024	50020
ANG3341	284610CND0000750	24/09/2024	50450
AOO7679	284610NIC0028016	05/11/2024	50020
AQT6664	284610NIC0027995	05/11/2024	50020
ARM6366	284610NIC0028003	05/11/2024	50020
ASD2568	284610NIC0027956	05/11/2024	50020
ASQ8194	284610NIC0027958	05/11/2024	50020
ATF4H22	284610NIC0027949	05/11/2024	50020
ATO4A98	284610NIC0027976	05/11/2024	50020
ATO9611	284610NIC0027975	05/11/2024	50020
ATW9H07	284610NIC0027979	05/11/2024	50020
ATW9H07	284610NIC0027980	05/11/2024	50020
AUO1B19	284610NIC0027989	05/11/2024	50020
AVW8H57	284610NIC0027959	05/11/2024	50020
AVZ6840	284610NIC0027971	05/11/2024	50020
AWD2751	284610NIC0027996	05/11/2024	50020
AWJ4H82	284610NIC0027974	05/11/2024	50020
AXU9J20	284610NIC0027972	05/11/2024	50020
AXW2J43	284610NIC0028008	05/11/2024	50020
AYF8G79	284610NIC0027988	05/11/2024	50020
AZK7I41	284610NIC0027981	05/11/2024	50020
BCF1B88	284610NIC0028019	05/11/2024	50020
BCG4295	284610NIC0027999	05/11/2024	50020
BCH9562	284610NIC0027955	05/11/2024	50020
BCM7364	284610NIC0028007	05/11/2024	50020
BDN5C44	284610NIC0028002	05/11/2024	50020
BED4J75	284610NIC0027997	05/11/2024	50020
BEF9I84	284610NIC0027966	05/11/2024	50020
BES3F38	284610NIC0027991	05/11/2024	50020
BEY6I16	284610NIC0027992	05/11/2024	50020
BJM8B49	284610NIC0028015	05/11/2024	50020
CVI1J19	284610NIC0027951	05/11/2024	50020
DEU9B62	284610NIC0027964	05/11/2024	50020
DRC8167	284610NIC0028012	05/11/2024	50020
DUP8D56	284610NIC0027985	05/11/2024	50020
FBA3J88	284610NIC0027957	05/11/2024	50020
FLT4J98	284610NIC0028013	05/11/2024	50020
FLU5B38	284610NIC0027998	05/11/2024	50020
FOA9F28	284610NIC0028006	05/11/2024	50020
MFB2884	284610NIC0027983	05/11/2024	50020
MIR7F08	284610NIC0027952	05/11/2024	50020
MJR5C65	284610NIC0027993	05/11/2024	50020
NGH6733	284610NIC0027962	05/11/2024	50020
OAT0A26	284610NIC0027961	05/11/2024	50020
OAT0A26	284610NIC0027960	05/11/2024	50020
OLJ3G58	284610NIC0027969	05/11/2024	50020
OSQ8A18	284610NIC0027987	05/11/2024	50020
PXN1E75	284610NIC0027982	05/11/2024	50020
QAJ0I26	284610NIC0027977	05/11/2024	50020
QAO9G65	284610NIC0027968	05/11/2024	50020
QBI5850	284610NIC0027965	05/11/2024	50020
QHG3I60	284610NIC0028001	05/11/2024	50020
QUC0B37	284610NIC0027967	05/11/2024	50020
QXS0D30	284610NIC0028000	05/11/2024	50020
RDV7H16	284610NIC0027990	05/11/2024	50020
REA0H81	284610NIC0027970	05/11/2024	50020
RHB4J01	284610NIC0027973	05/11/2024	50020
RHJ7E29	284610NIC0027950	05/11/2024	50020
RHK1H42	284610NIC0028011	05/11/2024	50020
RHM5A46	284610NIC0027953	05/11/2024	50020
RRQ3B21	284610NIC0027986	05/11/2024	50020
SEA8I09	284610NIC0028010	05/11/2024	50020
SEB1G28	284610NIC0027994	05/11/2024	50020
SEI9E20	284610NIC0027978	05/11/2024	50020
SEU3E91	284610NIC0027954	05/11/2024	50020
SFD8A84	284610NIC0028005	05/11/2024	50020
SFN6J78	284610NIC0028004	05/11/2024	50020
SHB3J29	284610NIC0028017	05/11/2024	50020
SIU3H84	284610NIC0028009	05/11/2024	50020
TAM2I87	284610NIC0027963	05/11/2024	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1A4B9F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241127_150008

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM2004	284610M000297824	16/09/2024	56732	
ASP4F52	284610M000297823	16/09/2024	56732	
ATS6621	284610M000297664	15/09/2024	56732	
AVE5808	284610M000297997	22/09/2024	56732	
AXL6791	284610M000298049	18/09/2024	56732	
BEX6J10	284610M000297732	16/09/2024	56732	03990959560
CIZ9042	284610M000297609	15/09/2024	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:BCF18765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20241204_150375

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKR1B12	284610M000298312	19/09/2024	56732	
AKX6338	284610M000298478	20/09/2024	56732	
AMB6011	284610M000298416	20/09/2024	56732	00671638940
AVQ8588	284610M000298120	18/09/2024	56732	
BAT9469	284610M000298126	18/09/2024	56732	03899511946
BBG6237	284610M000298118	18/09/2024	56732	
EYB0E41	284610M000298443	20/09/2024	56732	
LPO0057	284610M000298310	19/09/2024	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B2BD453E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2024

Objeto: Contratação de empresa para compra de equipamentos de segurança operacional para a Guarda Civil Municipal de Sengés-PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 10.977,00 (dez mil novecentos e setenta e sete reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 11 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:96A9E738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2024
(Processo Licitatório n.º 204/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

W J ESTRUTURAS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 24.894.922/0001-58 nos lotes 001, 003, 004, 005, 006, 009, 012 e 013 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 105.420,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

GARAGEM SOM LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 13.935.822/0001-06 no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais).

51.314.721 EVERTON LUIS CALVETTE, inscrita pelo CNPJ n° 51.314.721/0001-07 nos lotes 007, 008, 010 e 011 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 48.545,22 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2024

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:01287BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 725/2024

SÚMULA. SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no imóvel denominado em terreno urbano, situado nesta cidade de Sengés- Pr, com uma área total de **11,3634 hectares** e um perímetro de **1.693,81 m**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'M-10'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC – 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655.346,332 m e N=7.334.378,019 m dividindo-o com Orides Vieira; Daí segue confrontando com Orides Vieira com o azimute de 56°10'30" e a distância de 28,33 m até o marco **'M-11'** (E= 655.369,869 m e N=7.334.393,790 m); Daí segue com o azimute de 74°07'54" e a distância de 50,43 m até o marco **'M-12'** (E=655.418,376 m e N=7.334.407,579 m); Daí segue com o azimute de 95°53'44" e a distância de 55,65 m até o marco **'M-13'** (E=655.473,729 m e N=7.334.401,863 m); Daí segue com o azimute de 123°14'10" e a distância de 17,32 m até o marco **'M-14'** (E=655.488,215 m e N=7.334.392,370 m); Daí segue confrontando com Rede Ferroviária Federal SA com o azimute de 171°06'07" e a distância de 23,40 m até o marco **'P-01'** (E=655.491,835 m e N= 7.334.369,249 m); Daí segue com o azimute de 165°14'45" e a distância de 15,28 m até o marco **'P-02'** (E=655.495,727 m e N= 7.334.354,469 m); Daí segue com o azimute de 163°56'48" e a distância de 15,03 m até o marco **'P-03'** (E=655.499,883 m e N= 7.334.340,028 m); Daí segue com o azimute de 163°18'16" e a distância de 14,90 m até o marco **'P-04'** (E=655,504.164 m e N=7.334.325,753 m); Daí segue com o azimute de 162°53'34" e a distância de 17,80 m até o marco **'P-05'** (E=655.509,400 m e N=7.334.308,741 m); Daí segue com o azimute de 169°58'48" e a distância de 22,59 m até o marco **'P-06'** (E=655.513,331 m e N=7.334.286,495 m); Daí segue com o azimute de 147°26'14" e a distância de 28,18 m até o marco **'P-07'** (E=655.528,496 m e N=7.334.262,749 m); Daí segue com o azimute de 156°49'01" e a distância de 15,81 m até o marco **'P-08'** (E=655.534,721 m e N=7.334.248,212 m); Daí segue com o azimute de 159°57'22" e a distância de 16,85 m até o marco **'P-09'** (E=655.540,495 m e N=7.334.232,386 m); Daí segue com o azimute de 161°42´44" e a distância de 14,77 m até o marco **'P-10'** (E=655.545,130 m e N=7.334.218,360 m); Daí segue com o azimute de 163°03'26" e a distância de 11,14 m até o marco **'P-11'** (E=655.548,376 m e N=7.334.207,706 m); Daí segue com o azimute de 160°55'19" e a distância de 22,93 m até o marco **'P-12'** (E=655.555,870 m e N= 7.334.186,037 m); Daí segue com o azimute de 162°10'01" e a distância de 14,20 m até o marco **'P-13'** (E=655.560,218 m e N=7.334.172,522 m) e N=7.334.172,522 m); Daí segue com o azimute de 162° 18'28" e a distância de 13,41 m até o marco **'P-14'** (E=655.564,294 m e N=7.334.159,743 m); Daí segue com o azimute de 159°37'33" e a distância de 18,41 m até o marco **'P-15'** (E=655.570,703 m e N=7.334.142,486 m); Daí segue com o azimute de 167°19'22" e a distância de 15,00 m até o marco **'P-16'** (E=655.573,994 m e N=7.334.127,854 m); Daí segue com o azimute de 164°02'21" e a distância de 13,27 m até o marco **'P-17'** (E=655.577,645 m e N=7.334.115,092 m); Daí segue com o azimute de 169°48'49" e a distância de 10,34 m até o marco **'P-18'** (E=655.579,472 m e N=7.334.104,919 m); Daí segue com o azimute de 174°08'08' e a distância de 14,91 m até o marco **'P-19'** (E=655.580,996 m e N=7.334.090,089 m); Daí segue com o azimute de 186°57'16" e a distância de 15,19 m até o marco **'P-20'** (E=655.579,157 m e N=7.334.075,015 m); Daí segue com o azimute de 184°04'04" e a distância de 14,97 m até o marco **'P-21'** (E=655.578,095 m e N= 7.334.060,080 m); Daí segue com o azimute de 192°11'28" e a distância de 14,67 m até o marco **'P-22'** (E=655.574,996 m e N=7.334.045,738 m); Daí segue com o azimute de 189°48'43" e a distância de 14,02 m até o marco **'P-23'** (E=655.572,607 m e N=7.334.031,923 m); Daí segue com o azimute de 195°10'05" e a distância de 15,08 m até o marco **'P-24'** (E=655.568,663 m e N=7.334.017,372 m); Daí segue com azimute de 191°51'36" e a distância de 11,48 m até o marco **'P-25'** (E=655.566,302 m e N=7.334.006,133 m); Daí segue com o azimute de 209°27'37" e a distância de 13,48 m até o marco **'P-26'** (E=655.559,674 m e N=7.333.994,399 m); Daí segue com o azimute de 210°46'23" e a distância de 14,75 m até o marco **'P-27** (E=655.552,128 m e N=733.981,726 m); Daí segue com o azimute de 214°27'59" e a distância de 12,78 m até o marco **'P-28'** (E=655.544.897 m e N=7.333.971,192 m); Daí segue com o azimute de 211°49'51" e a distância de 13,82 m até o marco **'P-29'** (E=655.573,607 m e N=7.333.959,449 m); Daí segue com o azimute de 213°18'48" e a distância de 37,90 m até o marco **'P-30'** (E=655.519,793 m e N=7.333.927,779 m); Daí segue como azimute de 209°08'01" e a distância de 12,87 m até o marco **'P-31'** (E=655.510,527 m e N=7.333.916,536 m); Daí segue com o azimute de 211°03'31" e a distância de 13,10 m até o marco **'P-32'** (E=655.503,769 m e N=7.333.905,315 m); Daí segue com o azimute de 209°11'25" e a distância de 19,17 m até o marco **'P-33'** (E=655.494,421 m e N=7.333.888,582 m); Daí segue o azimute de 211°20'46" e a distância de 24,20 m até o marco **'P-34'** (E=655.481,835 m e N=7.333.867,918 m); Daí segue com o azimute de 210°22'37" e a distância de 9,37 m até o marco **'P-35'** (E=655.477,097 m e N=7.333.859,837 m); Daí segue com o azimute

de 213°37’18” e a distância de 22,24 m até o marco **‘P-36’** (E=655.464,782 m e N=7.333.841,316 m); Daí segue com o azimute de 191°27’53” e a distância de 111,47 m até o marco **‘M-15’** (E=655.442,626 m e N=7.333.732,070 m); Daí segue com o azimute de 205°03’20” e a distância de 4,7 m até o marco **‘P-96’** (E=655.440,819 m e N=7.333.728,205 m); Daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Sengés com o azimute de 285°17’48” e a distância de 4,28 m até o marco **‘P-95’** (E=655.436,689 m e N=7.333.729,335 m); Daí segue com o azimute de 289°31’40” e a distância de 31,65 m até o marco **‘P-94’** (E=655.406,856 m e N=7.333.739,916 m); Daí segue o azimute de 299°06’27” e a distância de 15,09 m até o marco **‘P-93’** (E=655.393,674 m e N=7.333.747,255 m); Daí segue com o azimute de 315°36’05” e a distância de 11,71 m até o marco **‘P-92’** (E=655.385,482 m e N=7.333.755,621 m); Daí segue com o azimute de 330°29’26” e a distância de 20,92 m até o marco **‘P-91’** (E=655.375,176 m e N=7.333.773,830 m); Daí segue com o azimute de 325°11’02” e a distância de 16,71 m até o marco **‘P-90’** (E=655.365,637 m e N=7.333.787,547 m); Daí segue com o azimute de 318°03’02” e a distância de 56,32 m até o marco **‘P-89’** (E=655.327,990 m e N=7.333.829,432 m); Daí segue com o azimute de 302°11’30” e a distância de 4,60 m até o marco **‘P-88’** (E=655.324,094 m e N=7.333.831,885 m); Daí segue com o azimute de 299°40’10” e a distância de 6,09 m até o marco **‘P-87’** (E=655.318,803 m e N=7.333.834,899 m); Daí segue com o azimute de 281°49’46” e a distância de 7,55 m até o marco **‘P-86’** (E=655.311,413 m e N=7.333.836,447 m); Daí segue com o azimute de 276°48’09 e a distância de 13,69 m até o marco **‘P-85’** (E=655.297,818 m e N=7.333.828,069 m); Daí segue com o azimute de 290°23’34” e a distância de 8,47 m até o marco **‘P-84’** (E=655.289,875 m e N=7.333.841,021 m); Daí segue com o azimute de 297°41’14” e a distância de 8,82 m até o marco **‘P-83’** (E=655.282,061 m e N=7.333.845,121 m); Daí segue com o azimute de 301°39’51” e a distância de 4,19 m até o marco **‘P-82’** (E=655.278,495 m e N=7.333.847,321 m); Daí segue com o azimute de 297°34’42” e a distância de 6,39 m até o marco **‘P-81’** (E=655.272,829 m e N=7.333.850,280 m); Daí segue com o azimute de 294°46’39” e a distância de 6,93 m até o marco **‘P-80’** (E=655.266,534 m e N=7.333.853,186 m); Daí segue com o azimute de 294°39’57” e a distância de 5,46 m até o marco **‘P-79’** (E=655.261,576 m e N=7.333.855,463 m); Daí segue com o azimute de 294°12’04” e a distância de 6,57 m até o marco **‘P-78’** (E=655.255,582 m e N=7.333.858,157 m); Daí segue com o azimute de 302°35’37” e a distância de 11,19 m até o marco **‘P-77’** (E=655.246,158 m e N=7.333.864,182 m); Daí segue com o azimute de 320°49’57” e a distância de 8,72 m até o marco **‘P-76’** (E=655.240,651 m e N=7.333.870,943 m); Daí segue com o azimute de 327°31’01” e a distância de 8,04 m até o marco **‘P-75’** (E=655.236,334 m e N=7.333.877,724 m); Daí segue confrontando com Demétrio Bulka com o azimute de 68°18’00” e a distância de 73,87 m até o marco **‘M-06’** (E=655.304,969 m e N=7.333.905,037 m); Daí segue com o azimute de 21°22’29” e a distância de 136,89 m até o marco **‘M-07’** (E=655.354,861 m e N=7.334.032,512 m); Daí segue com o azimute de 12°25’38” e a distância de 148,41 m até o marco **‘M-08’** (E=655.386,798 m e N=7.334.177,441 m); Daí segue com o azimute de 3°17’45” e a distância de 44,54 m até o marco **‘M-09’** (E=655.389,359 m e N=7.334.221,907 m); Daí segue com o azimute de 344°35’27” e a distância de 161,93 m até o marco **‘M-10’** (E=655.346,332 m e N=7.334.378,019 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **11,3634 hectares**. Tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Emanuel Zanetti Franco – CREA 16.761-D – Código Credenciado – BZ9 – Visto SP 0700167613; bem como da anuência prévia sob n° 13.778 – Protocolo 98884319, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, data de 28 de agosto de 2008.

Art. 2°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. – Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º. – Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AB7E5841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.074/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Antonio Marcos Perin, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, matrícula funcional de nº. 13871, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DC883E14

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 732/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º. – Passa a se denominar "AGUINEL ANDRÉ BOBATO", o Distrito Industrial III localizado no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do referido Distrito, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice- Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9EC40B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 733/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO PALMEIRINHA DE CIMA, MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º. – Passa a se denominar "Juramir de Jesus Bueno", o Campo de Futebol localizado no Bairro Palmeirinha de Cima, no Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Campo, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3B9C76E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 734/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º. – Passa a se denominar **"ANDREA APARECIDA RIBEIRO"**, a Casa Lar do Município de Sengés, Paraná.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local, conforme acima descrito.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5D77E81E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 735/2024

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 572, DE 11 DE MAIO DE 2.022, e dá outras providências.

Art. 1º. – A redação do §2º, do artigo 21 da Lei Municipal n.º 572, de 11 de maio de 2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o padrão de vencimento do servidor nomeado para dirigir e comandar a GCMS observará:
I – Para o Comando, os mesmos vencimentos fixados para o Corregedor Geral da GCMS;
II – Para o Sub-Comando, seus vencimentos corresponderão a 80% dos vencimentos previstos para o Corregedor Geral da GCMS.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 11-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 11 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F2271867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIETAL SIMPLIFICADA (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, escrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença de Pavimentação asfáltica, na estrada Municipal Água da Mombuca - Sertanópolis-Pr.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:086027F1

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2024

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis Associação Atlética de Sertanópolis
OBJETO: Aditivo em valor para pagamento de aluguel da piscina.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16FAECC4

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis Associação Atlética de Sertanópolis
OBJETO: Aditivo em valor para pagamento de aluguel da piscina.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBEE639C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 258, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 11065 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11065 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11065 APLICAÇÕES DIRETAS
257 - 3.3.90.30.00.00 11065 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
277 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
309 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
335 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
336 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 155.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 11065 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11065 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11065 APLICAÇÕES DIRETAS
260 - 3.3.90.39.00.00 11065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
306 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
333 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
Total Redução: 155.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27E84B8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO NOVA MIX LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA MIX LTDA
CNPJ/CPF: 49.949.246/0001-01

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 12.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: Agratto / AR 12000 BTUs – Inverter – QF – LCST12QF-021	UN	27	R$ 2.353,00	R$ 63.531,00

Valor Total Homologado - R$ 63.531,00 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED24BF77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 27.339.371/0001-59

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 24.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: Electrolux / YI24R/YE24R	UN	6	R$ 4.350,00	R$ 26.100,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 24.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: Electrolux / YI24R/YE24R	UN	24	R$ 4.350,00	R$ 104.400,00

Valor Total Homologado - R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92D61536

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Ventilador de parede 60 cm - Conforme Termo de Referência. Marca: VENTISOL / VOP 60 NEW	UN	25	R$ 205,79	R$ 5.144,75

Valor Total Homologado - R$ 5.144,75 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7B88914B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO
CNPJ/CPF: 37.673.034/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 30.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: TCL / TAC32CHSA2 - INV	UN	8	R$ 5.400,00	R$ 43.200,00
8	Lavadora de roupas 15 kg Lavadora de roupas 15 kg - Conforme Termo de Referência. Marca: COLORMAQ / LCA15	UN	5	R$ 1.930,00	R$ 9.650,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 30.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: TCL / TAC32CHSA2 - INV	UN	24	R$ 5.400,00	R$ 129.600,00

Valor Total Homologado - R$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B248644

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2024

EXTRATO DA ATA Nº 114/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84739.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 296,51 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FB60DB68

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2024

EXTRATO DA ATA Nº 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84740.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 27.064,70 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:26C48A35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 116/2024

V
EXTRATO DA ATA Nº 116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 116/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84741.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 22.070,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:37FEC1D1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 117/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRACIANO & MORAES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84742.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 14.334,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:88BC30BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2024

EXTRATO DA ATA Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84743.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 204,15 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4BD48BFC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2024

EXTRATO DA ATA Nº 119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84744.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.016,52 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:00A42446

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2024

EXTRATO DA ATA Nº 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: COMERCIAL VIEIRA E RESENDE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84745.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.712,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A9CF25C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 121/2024

EXTRATO DA ATA Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS QUE SERÃO USADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - ID Nº 84746.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 14.541,50 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D7B158CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

13° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Levy Henrique Martins Leite,** portador do CPF sob n° 042.935.708-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26 de maio de 2025 comprovado a vantajosidade frete ao preço de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B321DAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

14° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Levy Henrique Martins Leite,** portador do CPF sob n° 042.935.708-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.258,37 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), corresponde a Prorrogação Contratual pelo período de 03 (três) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de uso de software para gestão do ISSQN (módulo domicílio tributário eletrônico do contribuinte; módulo de administração das ações fiscais; módulo de gerenciamento do simples nacional - novas funcionalidades; módulo decred - cartão de crédito) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Meses	03,00	R$ 4.752,79	R$ 14.258,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E5F0E519

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.86/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.86/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, com sede no endereço AV. ANTONIO BRANSÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR,** portador do RG n° 131810342, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 13 de dezembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:822600BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA- PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM PSICÓLOGO, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 327/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2024 ID Nº 84747.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:925AAE02

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.74/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.74/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.257.900/0001-38, com sede no endereço AV BRASIL, 870, JARDIM INGA, Andirá-PR., neste ato representada por **Luiza Pires Estefanuto,** portador do RG n° 133775811, portador do CPF sob n° 097.658.489-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 13 de dezembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F3E2A79B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 98/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 43.250.710 DIRCEU BATISTA RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI FAZENDINHA, COM EXPOSIÇÃO E PASSEIO EM ALGUNS DOS ANIMAIS, NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 340/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2024 ID Nº 84748.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EF01B5A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 173/2024
Inexigibilidade n.o 07/2024
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.903.093/0001-06, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, no 1000, CEP 86.702-690, devendo a contratada executar os serviços de desinstalação e instalação de equipamentos do gerador de hipoclorito de sódio usado na Estação de Tratamento de Água/ETA Leste, no valor global **R$ 9.805,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais),** com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, eis que é empresa exclusiva para fornecer o objeto.

Sertanópolis, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1011AFBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO USADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ETA LESTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

TÉRMINO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 – INEXIGIBILIDADE 07/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.805,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:29AF4A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA nº 005/2024
10/12/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon	**30**	**02/01/2025 a 31/01/2025**	Legislativo	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

PEDRO HORN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.
PUBLICADO EM_____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____
DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:218AAB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1187/2024 DE: 10/12/2024

LEI Nº 1187/2024
De: 10/12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024

Eu **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 3.142,07** (três mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.93.00.00 (2826)	Indenizações e Restituições	886	501,16
3.3.90.93.00.00 (2829)	Indenizações e Restituições	5886	2.640,91
TOTAL...			**3.142,07**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior ocorrerão conforme abaixo especificado:
I -por anulação total e/ou parcial de dotações inseridas na LOA, através da Lei nº 1158, de 07 de março de 2024, assim especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1661)	Material de Consumo	5886	1.687,91
4.4.90.52.00.00 (1664)	Equipamentos e Material Permanente	5886	953,00
TOTAL.....			**2.640,91**
II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.			
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (120)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	886	501,16
TOTAL			501,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024, 38ª da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 10 de dezembro de 2024.
PUBLICADO EM 11/12/2024, EDIÇÃO _____ PÁGINA ___DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 11/12/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:934A9B12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA DETROIT" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2025"***.
CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº: 20.324.313/0001-02
VIGÊNCIA: De 11/12/2024 a 11/12/2025
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E725912

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATADA	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ	20.324.313/0001-02
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DETROIT A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NOS DIAS 19 E 20 DE JANEIRO DE 2025
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.18/2024
VALOR	29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	11 de dezembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:588CB3B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/01/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA), EXCETO PARTE ELÉTRICA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/12/2024 até dia 16/01/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/01/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 11 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBFB24A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 60, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária com pernoite no valor de 518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada uma das seguintes servidoras:
I – Angelita Kava – Contadora – Matrícula n.º 52;
II – Karla Miskalo Bernert – Procuradora Jurídica – Matrícula n.º 53.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 12 de dezembro de 2024 e retorno na data de 13 de dezembro de 2024, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação da formatura da pós graduação do TCE-PR: "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A3575C6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÕES DE PARTE DE IMÓVEIS PARA

CONSTITUÍREM-SE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação os seguintes imóveis: o PRIMEIRO IMÓVEL com área de 2.008,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: "A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=7.194.273,19m e E=555.165,42m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com distância de 3,20m, confrontando com Lote 31, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 7.194.270,94m e E 555.167,50m; deste segue com azimute de 112°03'03" e distância de 17,77m, confrontando com Lote 31, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 7.194.264,26m e E 555.183,97m; deste segue com azimute de 112°03'03" e distância de 14,26m, confrontando com Lote 32, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 7.194.258,91m e E 555.197,19m; deste segue com azimute de 112°03'03" e distância de 12,40m, confrontando com Lote 33, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.194.254,25m e E 555.208,69m; deste segue com azimute de 112°03'03" e distância de 11,82m, confrontando com Lote 34, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 7.194.249,82m e E 555.219,64m; deste segue com azimute de 206°41'01" e distância de 11,99m, confrontando com Lote 35, até atingir o ponto M07, de coordenadas N 7.194.239,10m e E 555.214,25m; deste segue com azimute de 291°45'44" e distância de 9,94m, confrontando com terras de Noemia Sima Eichkoff, Matrícula 5.811 até atingir o ponto M08, de coordenadas N 7.194.242,79m e E 555.205,02m; deste segue com azimute de 292°02'47" e distância de 12,00m, confrontando com Lote 39, até atingir o ponto M09, de coordenadas N 7.194.247,29m e E 555.193,90m; deste segue com azimute de 292°02'47" e distância de 12,35m, confrontando com Lote 38, até atingir o ponto M10, de coordenadas N 7.194.251,93m e E 555.182,45m; deste segue com azimute de 292°02'47" e distância de 11,65m, confrontando com Lote 37, até atingir o ponto M11, de coordenadas N 7.194.256,30m e E 555.171,66m; deste segue com azimute de 292°02'47" e distância de 9,58m, confrontando com Lote 36 , até atingir o ponto M12, de coordenadas N 7.194.259,89m e E 555.162,78m; deste segue com distância de 6,13m, confrontando com Lote 36 , até atingir o ponto M13, de coordenadas N 7.194.257,90m e E 555.157,44m; deste segue com azimute de 206°57'48" e distância de 18,98m, confrontando com Lote 36, até atingir o ponto M14, de coordenadas N 7.194.240,98m e E 555.148,84m; deste segue com azimute de 206°57'48" e distância de 12,17m, confrontando com Lote 40, até atingir o ponto M15, de coordenadas N 7.194.230,13m e E 555.143,32m; deste segue com azimute de 206°57'48" e distância de 12,17m, confrontando com Lote 41, até atingir o ponto M16, de coordenadas N 7.194.219,29m e E 555.137,80m; deste segue com azimute de 206°57'48" e distância de 18,89m, confrontando com Lote 42, até atingir o ponto M17, de coordenadas N 7.194.202,45m e E 555.129,23m; deste segue com distância de 5,21m, confrontando com Lote 42, até atingir o ponto M18, de coordenadas N 7.194.198,23m e E 555.131,01m; deste segue com azimute de 287°45'29" e distância de 18,26m, confrontando com Rua Horizonte Azul, até atingir o ponto M19, de coordenadas N 7.194.203,80m e E 555.113,63m; deste segue com distância de 4,34m, confrontando com Lote 26, até atingir o ponto M20, de coordenadas N 7.194.205,41m e E 555.117,26m; deste segue com azimute de 26°58'37" e distância de 19,65m, confrontando com Lote 26, até atingir o ponto M21, de coordenadas N 7.194.222,93m e E 555.126,18m; deste segue com azimute de 26°58'37" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 27, até atingir o ponto M22, de coordenadas N 7.194.231,96m e E 555.130,78m; deste segue com azimute de 26°58'37" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 28, até atingir o ponto M23, de coordenadas N 7.194.241,00m e E 555.135,38m; deste segue com azimute de 26°58'37" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 29, até atingir o ponto M24, de coordenadas N 7.194.250,04m e E 555.139,98m; deste segue com azimute de 26°58'34" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 30, até atingir o ponto M25, de coordenadas N 7.194.259,08m e E 555.144,58m; deste segue com azimute de 26°58'37" e distância de 4,78m, confrontando com Lote 16, até atingir o ponto M26, de coordenadas N 7.194.263,34m e E 555.146,74m; deste segue com distância de 32,85 m, confrontando com Lote 16, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.194.273,19m e E 555.165,42m,onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."; O SEGUNDO IMÓVEL com área de 2.522,63 m², com as seguintes medidas e confrontações: "A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=7.194.279,65m e E=555.078,90m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 206°52'22" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 17, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 7.194.270,60m e E 555.074,31m; deste segue com azimute de 206°52'22" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 18, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 7.194.261,56m e E 555.069,73m; deste segue com azimute de 206°52'22" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 19 , até atingir o ponto M04, de coordenadas N 7.194.252,52m e E 555.065,15m; deste segue com azimute de 206°52'22" e distância de 10,14m, confrontando com Lote 20, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.194.243,47m e E 555.060,57m; deste segue com azimute de 206°52'22" e distância de 18,88m, confrontando com Lote 21, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 7.194.226,63m e E 555.052,03m; deste segue com distância de 4,88m, confrontando com Lote 21, até atingir o ponto M07, de coordenadas N 7.194.222,41m e E 555.053,81m; deste segue com azimute de 107°16'48" e distância de 8,01m, confrontando com Lote 21, até atingir o ponto M08, de coordenadas N 7.194.220,03m e E 555.061,46m; deste segue com azimute de 107°16'48" e distância de 11,43m, confrontando com Lote 22 , até atingir o ponto M09, de coordenadas N 7.194.216,63m e E 555.072,37m; deste segue com azimute de 107°16'44" e distância de 11,43m, confrontando com Lote 23, até atingir o ponto M10, de coordenadas N 7.194.213,24m e E 555.083,29m; deste segue com azimute de 107°16'46" e distância de 11,43m, confrontando com Lote 24, até atingir o ponto M11, de coordenadas N 7.194.209,84m e E 555.094,20m; deste segue com azimute de 107°16'46" e distância de 11,43m, confrontando com Lote 25, até atingir o ponto M12, de coordenadas N 7.194.206,45m e E 555.105,11m; deste segue com azimute de 107°16'46" e distância de 8,92m, confrontando com Lote 26, até atingir o ponto M13, de coordenadas N 7.194.203,80m e E 555.113,63m; deste segue com azimute de 107°45'29" e distância de 18,26m, confrontando com a Rua Caminho do Bosque, até atingir o ponto M14, de coordenadas N 7.194.198,23m e E 555.131,01m; deste segue com azimute de 107°23'15" e distância de 9,13m, confrontando com Lote 42, até atingir o ponto M15, de coordenadas N 7.194.195,50m e E 555.139,73m; deste segue com azimute de 107°23'15" e distância de 12,68m, confrontando com Lote 43, até atingir o ponto M16, de coordenadas N 7.194.191,66m e E 555.152,01m; deste segue com azimute de 107°23'15" e distância de 12,57m, confrontando com Lote 44, até atingir o ponto M17, de coordenadas N 7.194.187,93m e E 555.163,92m; deste segue com azimute de 107°23'15" e distância de 11,93m, confrontando com Lote 45, até atingir o ponto M18, de coordenadas N 7.194.184,36m e E 555.175,31m; deste segue com azimute de 206°57'21" e distância de 12,13m, até atingir o ponto M19, de coordenadas N 7.194.173,55m e E 555.169,81m; deste segue com azimute de 287°28'43" e distância de 15,12m, confrontando com Lote 48, até atingir o ponto M20, de coordenadas N 7.194.178,10m e E 555.155,39m; deste segue com azimute de 287°28'48" e distância de 11,42m, confrontando com Lote 47, até atingir o ponto M21, de coordenadas N 7.194.181,53m e E 555.144,50m; deste segue com azimute de 287°28'38" e distância de 15,73m, confrontando com Lote 46, até atingir o ponto M22, de coordenadas N 7.194.186,25m e E 555.129,49m; deste segue com azimute de 287°26'43" e distância de 23,51m, confrontando com a Avenida Bom Retiro, até atingir o ponto M23, de coordenadas N 7.194.193,30m e E 555.107,06m; deste segue com azimute de 287°16'11" e distância de 17,56m, confrontando com Lote 14, até atingir o ponto M24, de coordenadas N 7.194.198,51m e E 555.090,29m; deste segue com azimute de 287°35'20" e distância de 10,50m, confrontando com Lote 13, até atingir o ponto M25, de coordenadas N 7.194.201,69m e E 555.080,28m; deste segue com azimute de 287°46'29" e distância de 10,50m, confrontando com Lote 12, até atingir o ponto M26, de coordenadas N 7.194.204,89m e E

555.070,28m; deste segue com azimute de 286°26'46" e distância de 10,50m, confrontando com Lote 11, até atingir o ponto M27, de coordenadas N 7.194.207,86m e E 555.060,21m; deste segue com azimute de 287°16'11" e distância de 10,16m, confrontando com Lote 10, até atingir o ponto M28, de coordenadas N 7.194.210,88m e E 555.050,51m; deste segue com distância de 9,82m, confrontando com Lote 9, até atingir o ponto M29, de coordenadas N 7.194.210,44m e E 555.038,98m; deste segue com distância de 8,04m, confrontando com Lote 8, até atingir o ponto M30, de coordenadas N 7.194.216,43m e E 555.033,96m; deste segue com distância de 8,73m, confrontando com Lote 7, até atingir o ponto M31, de coordenadas N 7.194.224,81m e E 555.035,15m; deste segue com distância de 9,92 m, confrontando com Lote 6, até atingir o ponto M32, de coordenadas N 7.194.233,60m e E 555.042,12m; deste segue com azimute de 26°51'46" e distância de 10,64m, confrontando com Lote 5, até atingir o ponto M33, de coordenadas N 7.194.243,09m e E 555.046,93m; deste segue com azimute de 26°51'46" e distância de 10,64m, confrontando com Lote 4, até atingir o ponto M34, de coordenadas N 7.194.252,58m e E 555.051,73m; deste segue com azimute de 26°51'46" e distância de 10,63m, confrontando com Lote 3, até atingir o ponto M35, de coordenadas N 7.194.262,07m e E 555.056,54m; deste segue com azimute de 26°51'46" e distância de 10,64m, confrontando com Lote 2, até atingir o ponto M36, de coordenadas N 7.194.271,55m e E 555.061,34m; deste segue com azimute de 26°51'46" e distância de 11,50m, confrontando com Lote 1, até atingir o ponto M37, de coordenadas N 7.194.281,82m e E 555.066,54m; deste segue com azimute de 104°03'06" e distância de 4,02m, até atingir o ponto M38, de coordenadas N 7.194.280,84m e E 555.070,44m; deste segue com azimute de 98°02'22" e distância de 8,54m, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.194.279,65m e E 555.078,90m,onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O TERCEIRO IMÓVEL com área de 1.331,68 m², com as seguintes medidas e confrontações: "A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=7.194.193,30m e E=555.107,06m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 107°26'43" e distância de 23,51m, confrontando com Rua Horizonte Azul, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 7.194.186,25m e E 555.129,49m; deste segue com distância de 4,56m, confrontando com Lote 46, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 7.194.184,25m e E 555.125,87m; deste segue com azimute de 197°30'07" e distância de 16,15m, confrontando com Lote 46, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 7.194.168,85m e E 555.121,02m; deste segue com azimute de 197°30'07" e distância de 55,27m, confrontando com terras de Marcelo Acordi, Matrícula 5.571, até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.194.116,24m e E 555.104,43m; deste segue com azimute de 287°30'07" e distância de 18,00m, confrontando com a Avenida Vedolino Neves, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 7.194.121,66m e E 555.087,26m; deste segue com azimute de 17°42'01" e distância de 25,08m, confrontando com terras de Kelly Cristina Fiabani de Lima, Matrícula 5.224, até atingir o ponto M07, de coordenadas N 7.194.145,54m e E 555.094,88m; deste segue com azimute de 17°42'01" e distância de 30,23m, confrontando com Lote 15, até atingir o ponto M08, de coordenadas N 7.194.174,35m e E 555.104,07m; deste segue com azimute de 17°42'01" e distância de 15,98m, confrontando com Lote 14, até atingir o ponto M09, de coordenadas N 7.194.189,57m e E 555.108,93m; deste segue com distância de 4,62m, confrontando com Lote 14, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.194.193,30m e E 555.107,06m, onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". O QUARTO IMÓVEL com área de 1705.72 m², com as seguintes medidas e confrontações: "A poligonal inicia no ponto M01 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), situado no Km ..... da LT, de coordenadas UTM N=7.194.276,80m e E=555.233,12m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 105°55'03" e distância de 1,50m, confrontando com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal, até atingir o ponto M02 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.276,39m e E 555.234,56m; deste segue com azimute de 111°31'10" e distância de 11,45m, confrontando com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M03 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.272,19m e E 555.245,22m; deste segue com azimute de 117°27'01" e distância de 14,66m, confrontando com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M04 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.265,43m e E 555.258,23m; deste segue com azimute de 122°35'22" e distância de 16,34m, confrontando com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M05 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.256,63m e E 555.271,99m; deste segue com azimute de 213°35'04" e distância de 38,50m, confrontando com Terras de Noemia Sima Eichkoff, Matrícula 5.811, até atingir o ponto M06 (Lado direito de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.224,55m e E 555.250,69m; deste segue com azimute de 291°45'44" e distância de 39,24m, confrontando com Terras de Noemia Sima Eichkoff, Matrícula 5.811 até atingir o ponto M07 (Frente de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.239,10m e E 555.214,25m; deste segue com azimute de 26°41'01" e distância de 11,99m, confrontando com a Rua Caminho do Bosque, até atingir o ponto M08 (Frente de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.249,82m e E 555.219,64m; deste segue com azimute de 26°32'30" e distância de 30,16m, confrontando com o Lote 34, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.194.276,80m e E 555.233,12m,onde teve início a descrição deste perímetro." O QUINTO IMÓVEL com área de 725.93 m², com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal inicia no ponto M01 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), situado no Km ..... da LT, de coordenadas UTM N=7.194.279,65m e E=555.078,90m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 98°02'19" e distância de 11,81m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal, até atingir o ponto M02 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.278,00m e E 555.090,59m; deste segue com azimute de 89°55'49" e distância de 19,99m, Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal, até atingir o ponto M03 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.278,02m e E 555.110,58m; deste segue com azimute de 89°00'0-5" e distância de 5,58m, Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal, até atingir o ponto M04 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.278,12m e E 555.116,16m; deste segue com azimute de 89°00'0-5" e distância de 11,03m, Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M05 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.278,31m e E 555.127,19m; deste segue com azimute de 84°57'49" e distância de 28,56m, Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M06 (Fundo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.280,82m e E 555.155,64m; deste segue com azimute de 84°57'49" e distância de 14,46m, Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal até atingir o ponto M07 (Lado direito de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.282,09m e E 555.170,05m; deste segue com azimute de 207°29'13" e distância de 10,03m, confrontando com o Lote 31, até atingir o ponto M08 (Frente de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.273,19m e E 555.165,42m; deste segue com distância de 30.53m em curva com raio de 10,00m, confrontando com a Rua Caminho do Bosque, até atingir o ponto M09 (Frente de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.265,59m e E 555.146,94m; deste segue com distância de 2,32m em curva com raio de 3,00m, confrontando com a Rua Caminho do Bosque, até atingir o ponto M10 (Frente de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.263,34m e E 555.146,74m; deste segue com azimute de 206°58'37" e distância de 4,78m, confrontando com a Rua Caminho do Bosque, até atingir o ponto M11 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.259,08m e E 555.144,58m; deste segue com azimute de 287°23'17" e distância de 34,42m, confrontando com o Lote 30, até atingir o ponto M12 (Lado

esquerdo de olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.269,37m e E 555.111,73m; deste segue com azimute de 287°23'16" e distância de 34,41m, confrontando com o Lote 17, até atingir o ponto M13 (Lado esquerdo de quem olha o Lote da Rua Caminho do Bosque), de coordenadas N 7.194.279,65m e E 555.078,90m; deste segue com azimute de 26°52'20" e distância de 0,00m, confrontando com a Rua Horizonte Azul, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 7.194.279,65m e E 555.078,90m,onde teve início a descrição deste perímetro.” Todos a serem desmembrados do imóvel principal, objeto da matrícula nº 7.526 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, de propriedade de Cleia Terezinha Sima.

Parágrafo único. A doação a que se refere o “*caput*” deste artigo, fica condicionada a constituição pelos proprietários, em unidades de lotes urbanos individuais, por meio de projeto de subdivisão e/ou desmembramento do imóvel principal, a ser submetida ao Departamento de Arquitetura e Engenharia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, para análise quanto a aprovação e emissão do correspondente alvará de subdivisão.

Art. 2º Ficam pela presente lei criadas as ruas constituídas das áreas descritas e caracterizadas no artigo 1º, como: Primeiro Imóvel: “Rua Caminho do Bosque”, Segundo Imóvel: “Rua Horizonte Azul” e Terceiro Imóvel: “Avenida Bom Retiro”.

Art. 3º Após ultimada a transferência da posse e propriedade, por doação, sobre as áreas objeto desta lei para o nome do município, as ruas e avenida passarão a compor o Sistema de Vias Públicas Municipais para todos os efeitos, inclusive para dar acesso a lotes individuais de futuro projeto de subdivisão do imóvel constante da matrícula nº 7.526, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 12/12/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:4202D1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO MUNICIPAL “QUADRA SOCIETY RENATO GROCHOVSKI”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a quadra de futebol society, localizada no Sítio Novo, no Munícipio de Teixeira Soares, denominada de “QUADRA SOCIETY RENATO GROCHOVSKI”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024, 107º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 12/12/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:45C306BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e a Entidade de nome Empresarial **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, s/n, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EUGENIO RAFAEL NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 71 8450-6 0, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.240.399-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2024, de acordo com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023, legislação correlata, além de atender às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 04/2024, que tem por objeto o **Termo de Colaboração para repasse ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3 - objetivando a implementação e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas para fins de custeio, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3353/2023, Emenda Parlamentar nº202437050004** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar o valor de R$ 1.357,06 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) no referido Termo de Colaboração, referente a rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3177856E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na

Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e a Entidade de nome Empresarial **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato pelo Senhor **FRANCISCO SANCHES MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.175.111,3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.349.199-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2024, de acordo com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações que Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023, legislação correlata, além de atender às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 05/2024, que tem por objeto o **Termo de Colaboração para repasse ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA para transferência voluntária de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar nº 202437050004, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV/GND3 , objetivando a implementação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias para fins de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, nos termos da Lei Federal 13.0192024 e Decreto Municipal nº 3353/2023** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar o valor de R$ 467,42 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) no referido Termo de Colaboração, referente a rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76134CA6

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 40/2024**, Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
SUELEN DA SILVA VICENTE	093.284.439-11

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF7CD7E9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 90011-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 90011/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA SÃO JUDAS TADEU LOCALIZADA NA VILA RURAL NOVA JERUSALÉM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 959416/2024.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.12.2024 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 28.02.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações ou 602, Departamento de Engenharia.

Em, 11/12/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:07CE6FFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 496/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUELEN DA SILVA VICENTE, CNPJ nº 093.284.439-11, com sede RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 245, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	6.000	R$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de dezembro de 2024, com vencimento até 11 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1565BFF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1111/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MARCIO KEIJI SATO**, portador do CPF 714.161.459-15 do cargo em comissão que ocupa de **ASSESSOR JURIDICO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB06F3B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1112/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 010.274.429-78 do cargo em comissão que ocupa de **ASSESSOR TECNICO E APOIO INSTITUCIONAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E070C82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1113/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do CPF 794.639.839-53 do cargo em comissão que ocupa de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0683F660

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1114/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF 008.876.319-67 do cargo em comissão que ocupa de **ASSESSORA DE GABINETE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A6543C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1115/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MAIKON VINICIUS DE SOUZA**, portador do CPF 084.292.389-64 do cargo em comissão que ocupa de **ASSESSOR DE IMPRENSA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2700E56E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1116/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **EDUARDO MAGON**, portador do CPF 641.754.809-00 do cargo em comissão que ocupa de **SUPERINTENDENTE DO FPSMTB.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51F431E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1117/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ANTONIO APARECIDO MARI**, portador do CPF 737.693.809-59 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:977EBF0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1118/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ANDERSON FERREIRA BUTURA**, portador do CPF 081.441.817-19 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE REGISTRO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9EA6E65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1119/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO**, portadora do CPF 705.226.269-04 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02192E78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1120/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **HELOISA MOITINHO CAETANO**, portadora do CPF 096.338.619-00 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE APOIO E CADASTRAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:398BA861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1121/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN**, portadora do CPF 028.749.509-47 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D4ED34E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1122/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARCELA MONTI ARAGAO**, portadora do CPF 030.574.719-35 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE APOIO E CADASTRAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:844BC3F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1123/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, portador do CPF 044.948.689-30 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B864A6EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1124/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA**, portadora do CPF 088.970.889-45 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE APOIO E CADASTRAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12705E0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1125/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA**, portador do CPF 026.990.149-31 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A7D980A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1126/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VALTER MANIEZZO JUNIOR**, portador do CPF 085.036.239-35 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7525DDD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1127/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO**, portadora do CPF 964.155.339-91 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIA DE FAZENDA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:989C7D8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1128/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VALDIR BATISTA GONÇALVEZ JUNIOR**, portador do CPF 048.425.209-73 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18F6923E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1129/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF 047.285.841-60 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4EBB4B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1130/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **RICARDO MOREIRA DIAS**, portador do CPF 062.615.099-05 da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE PAGAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9ABC9A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1131/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador do CPF 064.038.699-73, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE REGISTRO EMPENHOS E LANÇAMENTOS CONTABEIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05BA740A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1132/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **NAYARA DIAS MIRANDA**, portadora do CPF 088.987.719-08, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F0CBF9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1133/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF 658.768.229-49 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D65F27E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1134/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **FRANCISCO ADELSON DEMITO**, portador do CPF 528.605.159-68, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D4CFA31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1135/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **FLAUZIO DE SOUZA**, portador do CPF 075.297.399-13, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D97D007

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1136/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ROZILENE RUBIO DA CUNHA**, portadora do CPF 961.160.219-72, da função gratificada de **CHEFE DE ALVARAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C240730D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1137/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **JOAO PAULO FERNANDES GONÇALVES**, portador do CPF 090.251.969-77, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITERIO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B7A0C5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1138/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**, portador do CPF 101.840.579-81, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D495FEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1139/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, portadora do CPF 794.538.729-20 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24ED1252

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1140/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **VIVIANE CRISTINA BATISTA**, portadora do CPF 028.428.399-19 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77B07E01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1141/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **DIEMES POMAROLI GALHARDO**, portador do CPF 066.309.779-71, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB20043B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1142/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES**, portador do CPF 883.618.299-20 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAFF8C2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1143/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**, portador do CPF 019.978.389-66 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIO DE SAUDE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E188A8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1144/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ELENA DA CONCEICAO VALENTE ALVES,** portadora do CPF 641.756.939-04, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO ESPECIALIZADOS - EXAMES.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:27474030

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1145/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ADEMILSON ATHAYDES,** portador do CPF 050.394.999-06, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO ESPECIALIZADOS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E2788A2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1146/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI,** portadora do CPF 023.227.529-75, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDFA8500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1147/2024

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES,** portador do CPF 093.981.979-10, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A31588FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1148/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS,** portadora do CPF 028.433.809-52, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28DECC01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1149/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO**, portadora do CPF 641.749.569-87 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93984644

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1150/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **PAULO CESAR DEZOTI,** portador do CPF 526.759.719-87, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C23124C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1151/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS,** portadora do CPF 088.119.089-65, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE FINANCEIRO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C01E133B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1152/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO,** portadora do CPF 885.166.109-00, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAUDE MENTAL-CAPS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C39B4358

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1153/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, portadora do CPF 739.898.009-49 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:48244385

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1154/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora do CPF 033.479.259-20, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:11A64C4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1155/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER,** portadora do CPF 046.320.569-36, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D694627

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1156/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ANDREIA MOREIRA**, portadora do CPF 078.067.719-64 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CD5592D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1157/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA**, portadora do CPF 070.936.999-95 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67BD2D17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1158/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **REGIANE ELENA ARAGAO,** portadora do CPF 052.901.679-60, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ODONTOLOGICA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3264ACE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1159/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MARCOS ANTONIO POMBEIRO,** portador do CPF 491.915.519-00, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL ATENÇÃO PRIMARIA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BD389D7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1160/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA,** portadora do CPF 094.723.069-69, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITARIA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BEE55DEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1161/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO**, portadora do CPF 048.829.879-29 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5BF570C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1162/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CINTIA COSTA,** portadora do CPF 070.591.639-13, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EPIDEMIOLOGICA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6D2FCCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1163/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LEVI GOMES FERREIRA**, portador do CPF 666.345.809-44 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C28C51B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1164/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MARCOS ANTONIO FIORI,** portador do CPF 090.000.349-90, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EM ENDEMIAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24426781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1165/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN,** portador do CPF 048.629.589-31, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAUDE DO TRABALHADOR.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A965360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1166/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS**, portadora do CPF 774.740.749-15 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO E INSUMOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FAD595C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1167/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMAO ATHAYDES,** portadora do CPF 036.495.309-88, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A0FF7B50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1168/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA**, portadora do CPF 756.663.329-53 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87A55091

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1169/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portadora do CPF 028.947.869-30 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1AF3093

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1170/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **REGINALDO DOS SANTOS,** portador do CPF 042.862.129-55, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89AF313F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1171/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS,** portadora do CPF 037.780.339-13, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:505069E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1172/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA,** portadora do CPF 007.739.859-99, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFAEE2BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1173/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 026.467.789-70, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89FCF482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1174/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **SUELI BOVO,** portadora do CPF 641.750.739-49, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CEB705BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1175/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS,** portador do CPF 772.277.279-04, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DA GESTAO DO CADASTRO ÚNICO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8154865D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1176/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA,** portadora do CPF 023.694.109-73, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO CADASTRO UNICO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84C7028F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1177/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI,** portadora do CPF 780.130.119-68, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3E06E47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1178/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS**, portador do CPF 045.996.349-05 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D0EC882

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1179/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS,** portadora do CPF 005.840.879-77, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE**

APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EA14EEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1180/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ,** portadora do CPF 250.868.858-41, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO HABITAÇÃO E MORADIA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04E5E8FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1181/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **OSVALDIR RAFAEL MARQUES**, portador do CPF 326.344.129-91 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITARIAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4480254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1182/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora do CPF 853.051.979-53 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1EFE2815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1183/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA,** portadora do CPF 702.871.049-15, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E CADASTRAMENTO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECC55BA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1184/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador do CPF 069.839.928-57 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F915A454

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1185/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **PAULO MARTINS ESPELHO,** portador do CPF 020.027.279-96, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCA03BED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1186/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do CPF 107.830.418-10 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2B8FCC34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1187/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI**, portador do CPF 704.953.789-68 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5DF99FB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1188/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **RICARDO CEZARIO CASTILHO,** portador do CPF 037.284.009-47, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75D0928A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1189/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF 811.376.809-20 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIO DE OBRAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D914EBE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1190/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA**, portador do CPF 085.239.929-44 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:90BD09F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1191/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ALEXANDRO ZANCAN,** portador do CPF 037.284.009-47, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DCBF206E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1192/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, a Senhora **LOHARY MARTINS SANTANA**, portadora do CPF 102.520.069-17 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D92351E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1193/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **FERNANDO MINEO SUZUKI,** portador do CPF 089.553.569-60, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC080218

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1194/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **WILLYAN FABIO GATTO**, portador do CPF 814.025.899-72 do cargo em comissão que ocupa de **SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35FAAA19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1195/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF 475.495.139-53 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:459D41F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1196/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **SILVIO MATIAS DOS SANTOS,** portador do CPF 048.819.619-18, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E VIGILANCIA PATRIMONIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:836D040E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1197/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **JOAO LOPES BARBOSA**, portador do CPF 705.082.759-20 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:76C61DF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1198/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **DANIEL DEMITO**, portador do CPF 516.422.399-68 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8004BDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1199/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **ANDERSON PELEGRINI SAFIRA**, portador do CPF 040.663.049-66 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C152CA90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1200/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **REGINALDO APARECIDO MENDES,** portador do CPF 928.980.339-87, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES COMUNITARIOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7CAD3E05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1201/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **JOSE NUNES CABRAL**, portador do CPF 452.519.839-72 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:204E6018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1202/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MARCOS MARTARELI,** portador do CPF 018.361.989-73, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9563927F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1203/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, o Senhor **MILITAO RODRIGUES FILHO**, portador do CPF 008.857.818-64 do cargo em comissão que ocupa de **AGENTE DO BANCO SOCIAL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:292AD298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1204/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17/12/2024, a servidora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI**, portadora do CPF 050.623.949-70 do cargo efetivo que ocupa, de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:17071141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1205/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, 30 (trinta) dias de ferias concedida através da **Portaria 1108/2024** ao servidor **HETONY CLAUDIO MANTOVAN.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23A62932

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1206/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao senhor **NELSON DE JESUS SABINO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/01/2025** a **21/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59A766E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1207/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER30 (trinta) dias de férias ao senhor **CLAUDIO APARECIDO JOSÉ** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/01/2025** a **03/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4A46E02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1210/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **VANIA APARECIDA CASINI WAKE** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/01/2025** a **28/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8A0D399

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1211/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

MARCOS MARTARELI	20 DIAS – 2023/2024 10 DIAS – 2024/2025

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 06 de janeiro de 2025:

PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	30 DIAS – 2023/2024
REGINALDO APARECIDO MENDES	20 DIAS – 2022/2023

	10 DIAS – 2023/2024
RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS	30 DIAS – 2023/2024

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF447110

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.905/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3905/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.450,02 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
1558 - 3.2.90.21.00.00	3507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.629,50
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1727 - 3.3.90.93.00.00	31022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	740,25
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1730 - 3.3.90.93.00.00	31022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,27
Total Suplementação:			**3.450,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:91C7C26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 017-2024

PORTARIA Nº. 017/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para o Nível III a Servidor do Poder Legislativo do Município Terra Rica – Pr.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica concedido ao funcionário Matrícula nº 2481, lotado no cargo efetivo de Contador, Progressão Vertical para o Nível III, constante no Artigo 40 DA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO - c) nível III – formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado, ou um curso de Doutorado, ou ainda, capacitação em cursos, seminários, congressos e congêneres que, somados, totalizem no mínimo 400 (quatrocentos) horas, desde que todas as formações supracitadas sejam ligadas à área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A7116E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.808.009/0001-27**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MARIPÁ, 7210 SALA CO. 01 - CEP: 85902495 - BAIRRO: VILA BECKER, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 137/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **14.289,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

P & p Distribuidora de Medicamentos LTDA - Matriz
JEAN CARLOS PETRY

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6795A1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 432/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.627.453/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **692.776,90 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ACL - Assistencia e Comercio de Produtos Para Laboratorios LTDA
CARLOS RENATO TEDARDI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DDAA5C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.181.976/0001-71**.

DOMICÍLIO: AV SOUZA NAVES, 1675 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **20.350,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Supermed Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2845E8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 440/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUPRITECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.107.128/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA TERRA RICA, 664 - CEP: 83324195 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 140/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **88.959,20 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Supritecnica LTDA
JOSE ANTONIO GUERREIRO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:695316EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 429/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.843.246/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA LAJES, 383 - CEP: 85819420 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, Cascavel/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 137/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **44.733,50 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Med Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA
SILVIO PRUDENTE DE MORAIS

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CFE3E581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 23/2024.
Processo nº 253/2024

OBJETO: Iluminação em LED da Ciclovia Paulo Balioni, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EEBE65EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 138/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 13/12/2024

Motivação:
Nova conferencia da habilitação.

Terra Rica, 11/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0444D74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4370/2024

DECRETO Nº 4370/2024

SÚMULA: Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, UNITERRA, IPTU, ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos e Serviços do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 4.87**%** (quatro ponto oitenta e sete por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 166/2003, nº 495/2008 e nº 127/1995.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 122.25 (cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7ECF6291

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2147

LEI Nº 2147/2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	809	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.440,00
Especial	811	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.250,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	520	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	521	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.690,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:29CF8BD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4371

DECRETO Nº 4371

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2147 de 11 Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	809	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.440,00
Especial	811	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.250,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	520	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	521	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1020 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Aterro Sanitário Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F81F014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 21/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2024, de 10 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre aprovação do Município de Terra Roxa - PR a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando a Resolução SESA Nº 1697/2024 que dispoe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1.º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR a receber recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

para compra dos equipamentos constantes no anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 10 de dezembro de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27461D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2023
Processo Administrativo nº 58/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA – WTEC INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.083.090/0001-25, com endereço na Rua Manoel da Rocha Pereira, nº 75, Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, que especifica (itens 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 18 e 22 da Ata de Registro de Preços), nos equipamentos de informática da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: **R$ 5.835,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.
VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 11 de dezembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:72C03FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 09/2024 para apuração de responsabilidade de servidor, aplica penalidade e determina o ressarcimento ao erário.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 380, de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao servidor público efetivo, matricula funcional n° 119462, a penalidade de advertência, com fundamento no art. 106 I e III; Art. 107 XVIII da Lei Municipal 50/2005.

Art. 2º Determinar o ressarcimento do dano ao erário apurado no respectivo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 51 da Lei 50/2005.

Art. 3º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 09.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5AF71CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 30/2024	Concorrência Eletrônica N° 01/2024	Prorrogação de prazo de execução (01.02.2025).	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME CNPJ: 84.812.833/0001-47	06/12/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0A01EC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ORÇAMENTO ANUAL

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2025.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 28 de novembro de 2024, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2025, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.244.000,00 (Três milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
- RECEITAS..... **R$ 3.244.000,00**
- Transferências Correntes.....R$ 3.234.000,00
- Receitas Patrimoniais.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 3.244.000,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:
- Despesas .....**R$ 3 244.000,00**
- Administração do CIAS..... R$ 265.000,00
- Manutenção do Aterro Sanitário..... R$ 2. 957.000,00
- Reserva de Contingência.....R$ 22.000,00

TOTAL..... R$ 3.244.000,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I:
– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 28 de Novembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C9140014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Valor: R$ 46.450,95 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA, CNPJ n.º 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Emídio Martins, utilizando estrutura metálica, com recursos provenientes da Lei nº 14.640 – FNDE – Escola Integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3AE2E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van para 11 lugares (passageiros e motorista) ano 2024/2025, nova, 0KM, para o município de Tomazina PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 254.512,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **13/01/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 11 de dezembro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5CD81155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de edificação destinada à Secretaria de Turismo de Tomazina. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 10/12/2024, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 12/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05 – LOTE 1 – valor: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)..

Valor Total da Licitação: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de edificação destinada à Secretaria de Turismo de Tomazina**.**
Valor: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**.**

Tomazina, 11 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:92EFD5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 13 de dezembro de 2024, às 9:30 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 2766 e 2767/2024, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:EB72AAC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **27 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7D7CAC0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 142/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PLANO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.602.725/0001-20**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de prazo conforme processo administrativo no 85/2023.
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 07/03/2025.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 06/04/2025
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 09/12/2024
Tomada de Preços nº 07/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A93D7D31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 285/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E D RIBEIRO LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 64/2024
VALOR: R$ 68.656,30 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 11 dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D0D388F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 286/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ESPORTIVA RV EIRELI
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 64/2024
VALOR: R$ 33.437,50 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 11 dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:37CCBF32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 287/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 64/2024
VALOR: R$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 11 dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2224EE68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar CLAÚSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS, em seu item 3.1.1. DO PRAZO PARA A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO. ANEXO I DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e o ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de financiamento nº 0610888/55/2022 DE 30/06/2022.
FINAL DO PRAZO: 03/12/2025
CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
2 - DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO: 05 de dezembro de 2024

Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF553087

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.
Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:046E0050

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024**,** que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024**,** que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:
".....**Art. 2º**. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:
"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**.**
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2616AE87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6093/2024

DATA 11/12/2024

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos Para a Educação	
4.490.52(2850)(1072)	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00

TOTAL.....R$ 13.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infra-estrutura Urbana	
4.490.51(1917)1072	Obras e Instalações	13.000,00

TOTAL.....R$13.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3DCFF8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL

LEI Nº 996 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:87FC3F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI Nº 997 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui no âmbito do poder executivo, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e os cargos a serem preenchidos por servidores de carreira, para o exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, v da constituição federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei estabelece, no âmbito do poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração e os cargos a serem preenchidos por servidores de carreira, para o exercício das funções de Direção, Chefia e Assessoramento, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal.
§ 1º A remuneração do Cargo Comissionado se dará nos termos da tabela constante do anexo desta lei.
§ 2º O exercício de cargo em comissão exigirá de sua ocupante dedicação integral ao serviço.
§ 3º A descrição das funções dos Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração e os cargos a serem preenchidos por servidores de carreira, para o exercício das funções de Direção, Chefia e Assessoramento, é integrante do Anexo II desta lei.

Art. 2º O servidor municipal efetivo pode ser designado para um cargo em comissão.
§ 1º Se a remuneração do cargo efetivo for superior a remuneração do cargo em comissão, o servidor manterá a remuneração do cargo efetivo.
§ 2º O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão nesta Administração Municipal preservará os direitos amparados na Lei que institui o sistema de classificação de cargos do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º É vedada a percepção cumulativa da remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo com a do exercício de Cargo em Comissão.
Art. 4º São requisitos mínimos para o preenchimento de cargo em comissão a nacionalidade brasileira, maioridade civil, prova de regularidade com as obrigações militares e eleitorais, aptidão física e mental e o cumprimento da escolaridade ou experiência profissional constante do anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Fica revogada a Lei 826 de 05 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

VAGAS	CARGO	VALOR
1	Assessor Administrativo	R$: 6.900,00
1	Assessor Jurídico	R$: 6.900,00
1	Assessor de Projetos	R$: 6.900,00
34	Assessor de Departamento	R$: 2.200,00
11	Assessor de Secretaria	R$: 2.600,00
1	Chefe de Gabinete	R$: 6.900,00
1	Chefe de Posto de Trânsito	R$: 2.200,00
21	Diretor de Departamento	R$: 3.980,00
1	Procurador Geral	R$: 6.900,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

Desempenhar suas funções obedecendo os Princípios norteadores da Administração Pública, Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação dos assuntos relacionados ao gabinete; Atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as a esta autoridade, orientando-as para a solução dos assuntos respectivos, ou marcando-lhes audiência; Organizar audiência do Prefeito, relacionando os pedidos, análise e decisão final; Promover e coordenar a elaboração da mensagem anual do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo e encaminhando as providências, solicitações e sugestões; Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para Sua observância; Incumbir-se da redação e datilografia de toda a correspondência do Prefeito; Manter o arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçadas ao Prefeito bem como, os relativos a assuntos pessoais ou políticos, ou que por sua natureza devam ser cuidados de modo reservado; Supervisionar as atividades de informação ao público acerca dos órgãos da Prefeitura; Encaminhar matérias à Secretaria de Comunicação e Cultura para a divulgação pelos meios próprios das atividades do Executivo Municipal e de quaisquer outras que interessem ao público; Planejar e executar as atividades sociais internas; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam incumbidas pelo Prefeito, no âmbito de sua competência; Executar e fazer cumprir as ordens do Prefeito; Recepcionar visitas oficiais.

ASSESSOR JURÍDICO:

Assessorar o Chefe do Poder Executivo, prestar assistência jurídica aos Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefes de Divisão e servidores em geral, referente aos atos e ações da Administração Municipal, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente ao regramento de Direito Administrativo; Orientar o Prefeito e demais acessórias quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da Administração Municipal.

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO:

Assessorar a direção, chefia ou superior hierárquico do Departamento no desempenho de suas atribuições e compromissos; assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes ao Departamento da Secretaria na qual estiver lotado; elaborar documentos e correspondências que são emitidas pela direção, chefia ou superior hierárquico; encaminhar o material a ser expedido, bem como o recebido; gerenciar a agenda da direção, chefia ou superior hierárquico e o provimento para viagens oficiais; transmitir ordens e despachos às unidades do Departamento, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; assessoria ao desenvolvimento de projetos do Departamento; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

ASSESSOR DE SECRETARIA:

Assessorar na triagem, atendimento e encaminhamento de pessoas que necessitem dos serviços públicos; assessoramento e desenvolver atividades em processos ou trabalhos atinentes a Secretaria na qual estiver lotado; realizar triagem e distribuição dos documentos recepcionados; auxiliar na promoção de eventos públicos; elaborar expedientes administrativos; assessoria ao desenvolvimento de projetos da Secretaria; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo; ou experiência profissional.

CHEFE DE POSTO DO DETRAN:

Assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; bem como do Departamento de Transito do Estado do Paraná – DETRAN-PR supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo

DIRETOR DE DEPARTAMENTO:

Dirigir as atividades, de maneira específica, previstas na lei específica da pasta em que se encontra vinculado; representar o departamento em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pelo departamento, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pelo departamento; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto ao departamento, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta ou diretor geral em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes do departamento para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais tarefas designadas pelo secretário da pasta que se encontra vinculado, observando as atribuições daquela pasta previstas em lei específica; e demais atividades correlatas a função.
Requisito Mínimo: Ensino Médio Completo ou experiência profissional.

CHEFE DE GABINETE:

Desempenhar suas funções obedecendo aos princípios norteadores da Administração Pública; Colaborar no atendimento de pessoas que compareçam ao gabinete: realizar triagem e distribuição dos documentos recepcionados; elaborar e digitar os expedientes; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano em auxílio direto ao Prefeito Municipal estando diretamente vinculado a esse; coordenar a política governamental do Município; Coordenar a representação política e social do Prefeito; Assistir ao Prefeito em suas relações político- administrativas com a população,

organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados; Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; Preparar o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito; Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura; Organizar e coordenar os serviços de cerimonial; Articular e apoiar a Central do Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete; Articular permanentemente os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa; Desempenhar outras competências afins.

PROCURADOR JURÍDICO:

Desempenhar suas funções obedecendo aos princípios norteadores da Administração Pública; Assessorar o Chefe do Poder Executivo, exercer a direção do departamento jurídico, prestar assistência jurídica aos Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Chefes de Divisão e servidores em geral, fornecer ao Prefeito pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referente aos atos e ações da Administração Municipal, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente ao regramento de Direito Administrativo; Orientar o Prefeito e demais acessórias quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões da Administração Municipal; Representar o Município judicialmente quando necessário, desempenhar as tarefas jurídicas com eficiência, realizar diligências junto ao Foro, realizar cargas de processo, emitir pareceres a pedido ou ex ofício junto a processos administrativos em geral.

ASSESSOR DE PROJETOS:

Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil e arquitetura, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área. Supervisionar as atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; Fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar departamentos quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:713C06CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

LEI Nº 995 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e das melhores práticas de gestão, adotará modelo organizacional orientado pela:

I - integração e colaboração dos órgãos municipais;

II - transparência administrativa;

III - qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão;

IV - melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos.

Art. 2º Os serviços públicos do Município de Tunas do Paraná terão como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população visando servir ao interesse coletivo e serão organizados e prestados diretamente ou, sob regime de concessão ou permissão, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º A Administração Municipal, através de ações diretas e indiretas, proporcionará o ambiente organizacional necessário à realização dos serviços, visando à celeridade, produtividade, eficácia, efetividade e transparência, buscando a integração e especialização dos órgãos municipais, tendo como objetivo permanente garantir as condições dignas e os meios necessários para consecução destes fins.

Art. 4º A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento fundamental de ação e gestão para o desenvolvimento sustentável do Município, com a promoção econômica, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Parágrafo único. O planejamento das ações governamentais obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei, traçadas através da elaboração, gestão e atualização dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

II - Plano Plurianual - PPA;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - Lei Orçamentária Anual - LOA;

V - Programação Financeira Anual das Despesas e Investimentos;

Art. 5º A ação Governamental, e especialmente a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas, serão de permanente coordenação.

Parágrafo único. Na execução do Plano de Governo, o Município estabelecerá a Gerência de Programas, como modelo para a implementação, gestão e monitoramento da ação Governamental e avaliação dos resultados.

Art. 6º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação dos Secretários, realização sistemática de avaliações com a participação das chefias e subordinados e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada área específica.

Art. 7º Para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e economicamente recomendável, o Município recorrerá a parcerias com organizações sociais de interesse público, na forma do disposto pela Lei Federal nº 9790/99, ou a contrato, concessão, permissão ou convênio, com pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando encargos permanentes com a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 8º Os serviços e Programas de Governo deverão ser permanentemente avaliados, revisados e atualizados, visando à

racionalização, modernização e eficácia dos métodos de trabalho, com o objetivo de servir ao público com qualidade.

Art. 9º Para a execução das Políticas Públicas o Município poderá se utilizar de recursos disponibilizados por entidades públicas ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras e poderá, ainda, consorciar-se com outros municípios ou entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos.

Art. 10. A Gestão Democrática da Administração Municipal, sempre que possível, promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas do governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 11. O Município procurará elevar a produtividade de seus servidores através de seleção rigorosa, treinamento e qualificação, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 12. Na elaboração e execução das Políticas Públicas o Município estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade das obras e serviços e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 13 A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná constitui-se dos seguintes órgãos:
I - Órgãos de Deliberação, Consulta, Aconselhamento e Fiscalização:
a) Conselhos Municipais.
II - Órgãos de Assistência Imediata:
a) Secretaria Municipal de Governo.
b) Chefia de Gabinete
III - Órgão de Assessoramento:
a) Procuradoria Geral do Município.
b) Secretarias Especiais.
c) Assessoria Jurídica
d) Assessoria Técnica
e) Assessoria Administrativa
IV - Órgão de Administração Geral:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
V - Órgãos de Administração Específica:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos ;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
i) Secretaria Municipal de Cultura
j) Secretaria Municipal de Turismo;
VI - Órgão de Controle:
a) Coordenadoria de Controle Interno.
VII - Secretarias Especiais.
§ 1º Os Conselhos Municipais, objeto de legislação específica, vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.
§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

Art. 14. O Prefeito Municipal poderá instituir Secretarias Especiais de Trabalho para o trato de assuntos estratégicos, que não estejam incluídos na área de competência das demais Secretarias, observando-se o disposto em Capítulo específico desta Lei.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS BÁSICOS

CAPÍTULO I
ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, CONSULTA, ACONSELHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Os Conselhos são órgãos deliberativos, incumbindo-lhes a participação democrática para o controle social das Políticas Públicas, o conhecimento do andamento geral das políticas setoriais, emitindo parecer sobre os relatórios e prestações de contas que lhe forem encaminhados.

Art. 16. Os Conselhos terão atribuições, organização e composição que lhes forem conferidas nas respectivas leis instituidoras.

Art. 17. O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município, ressalvado os membros do Conselho Tutelar, cujo conselho terá funcionamento autônomo nos termos da legislação específica.

Art. 18. O Prefeito Municipal poderá designar servidores para secretariar os trabalhos dos Conselhos, que poderá ser comum a todos, bem como poderá ceder espaço físico, próprio ou locado, para apoiar os trabalhos dos Conselhos.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art. 19 À Secretaria Municipal de Governo compete assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, incumbindo-lhe:
I - Governo:
a) Assessorar o Prefeito na sua representação civil, bem como nas suas relações com os demais órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal, com os Poderes Legislativo e Judiciário;
b) assessorar o Prefeito para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos de forma direta;
c) Articulação política das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada;
d) Assegurar a coordenação da Prefeitura com os munícipes, e com sociedade civil organizada, entender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para o atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
e) A coordenação e o controle das medidas relativas aos prazos de pronunciamento do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Tunas do Paraná;
f) Assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse da Prefeitura;
g) A preparação, formalização e encaminhamento de mensagens e projetos de lei e o controle de sua tramitação na Câmara Municipal de Tunas do Paraná;
h) A formalização de vetos a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de Tunas do Paraná e submetidos à apreciação do Prefeito;
i) Providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
j) Organizar, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
k) A programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Prefeito.
l) O desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinadas pelo Prefeito
m) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal
n) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município, dotada de status de secretaria municipal, é o órgão incumbido da organização dos serviços jurídicos da administração municipal competindo-lhe:

a) Promover a observação nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
b) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;

c) Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
d) Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
e) Promover a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa, atuando em todos os processos em que haja interesse do Município;
f) Emitir parecer sobre assuntos jurídico-legais e legislativos de interesse do Município, que lhes forem submetidas;
g) Representar em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, dos direitos e interesses do Município, em processos judiciais ou extrajudiciais, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essas providências;
h) Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
i) Manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município;
j) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
k) Especialmente ao Procurador Geral, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Procuradoria.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 21. A Secretaria Municipal da Administração e Finanças é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Da Administração:

a) assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente;
b) assegurar a organização da documentação e arquivos do Município;
c) assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
d) executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal;
e) executar os serviços de controle da frequência dos servidores no serviço público municipal;
f) executar os serviços de elaboração da folha dos servidores e pagamentos a pessoal;
g) responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal.

II - Dos Bens Municipais:

a) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;
b) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, e controle dos contratos de obras e serviços;
c) executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunas de Contas;
d) zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Da Tributação:

a) garantir a execução das medidas relativas à implementação, controle e fiscalização do Cadastro de Contribuintes e de Sistema de Informações cadastrais;
b) executar o lançamento, fiscalização e arrecadação tributária e demais rendas municipais;
c) controle e administração dos créditos fazendários do Município, inclusive da dívida ativa;
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

IV - Da Tesouraria:

a) executar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores do Município;
b) manter registros de toda a movimentação financeira dos recursos do Tesouro Municipal;
c) executar a conciliação bancária de todas as contas mantidas pelo Município;
d) executar o pagamento de todas as despesas do executivo, após processo regular de contabilização.
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

V - Dos Serviços Contábeis:

a) assegurar a regularidade do serviço de contabilidade da Prefeitura;
b) elaborar e apresentar os Balanços Gerais do Município;
c) elaborar a Prestação de Contas do executivo na forma da legislação;
d) elaborar e publicar os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, na forma da legislação;
e) assegurar a adoção e o fiel cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público no âmbito do Município;
f) promover a observância, nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
g) assegurar amplo assessoramento geral em assuntos fazendários e informatização dos serviços da municipalidade;
h) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VI - Do Planejamento e da Execução Orçamentária

a) elaborar, implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas Municipais;
b) elaborar, implementar, gerir, monitorar e avaliar a execução dos Programas Municipais;
c) elaborar, executar e controlar o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa e Programação Financeira Anual, assegurando transparência e o fiel cumprimento da legislação orçamentária;
d) elaborar estudos, propostas e sugestões, em colaboração com todos os Órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia, prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

VIII - Articular-se com as demais Secretarias, inclusive para o aperfeiçoamento do planejamento e elaboração dos Orçamentos, bem como a avaliação dos resultados.

IX - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I
Secretaria Municipal de Educação

Art. 22 A Secretaria Municipal da Educação é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Educação;
II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Educação;
III - Definir e administrar indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino;
IV - Assegurar a oferta regular do ensino fundamental, educação especial, infantil e de jovens e adultos na rede municipal de ensino;
V - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo as normas relativas ao ensino;
VI - Assegurar a melhoria da qualidade do ensino, pelo estudo, pesquisa e avaliação permanente das atividades pedagógicas, da qualificação do magistério, do aproveitamento estudantil e a atuação corretiva compatível;
VII - Assegurar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional do magistério municipal;
VIII - Assegurar o fornecimento de alimentação, transporte escolar, e assistência e amparo social ao estudante;
IX - Controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal;
X - Promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional;
XI - Promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional;
XII - Manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.
XIII - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;
XIV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.
XV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XVI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção II
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23. A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Saúde;

II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Saúde;

III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Saúde;

IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento, coordenação, controle e supervisão da aplicação de recursos alocados do Fundo Municipal de Saúde;

V - Instalar, administrar e manter os estabelecimentos municipais de saúde;

VI - Executar os serviços de atenção básica à saúde e assistência médico-hospitalar na rede municipal de saúde;

VII - Executar os serviços de assistência odontológica;

VIII - Executar atividades de assistência e reabilitação a pessoas com deficiência;

IX - Executar os serviços de fiscalização, vigilância sanitária e inspeção municipal;

X - Executar os serviços de fiscalização, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e registro e controle de doenças infecto contagiosas;

XI - Executar e fiscalizar o saneamento ambiental do Município;

XII - Fiscalizar as condições de saneamento básico do Município;

XIII - Promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos que a ele recorrem;

XIV - Promover campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando a saúde da população;

XV - Proceder a descentralização e regionalização dos serviços e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde;

XVI - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;

XVII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XVIII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XIX - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

XX - executar e monitorar programas de recursos de investimentos e custeio para estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, quanto a seleção, programação, aquisição, distribuições e dispensação de medicamentos. (Redação acrescida pela Lei nº 1393/2021)

Seção III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social;

III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

IV - Assegurar maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;

V - Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais;

VI - Executar os serviços de promoção e assistência social;

VII - Executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município;

VIII - Controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais;

IX - Obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

X - Elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente;

XI - Executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente;

XII - Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso;

XIII - Instituir e executar, em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular;

XIV - Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;

XV - Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem-estar da população;

XVI - Elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, visando eficiente e eficaz aplicação de recursos destinados à promoção social;

XVII - Criação de projetos sociais especificamente nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais e culturais, entre outros;

XVIII - atender às famílias, e em especial a mulher, em situação de vulnerabilidade;

XIX - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XXI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IV
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 25 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município;
II - planejar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Urbano;
III - gerenciar, revisar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes;
IV - executar as ações de licenciamento e fiscalização de obras particulares, a implantação e fiscalização de normas de urbanismo;
V - projetar, executar e conservar praças, parques e jardins e ações de paisagismo;
VI - elaborar planos, programas e projetos para obras públicas de qualquer natureza;
VII - executar planos, programas e projetos relacionados à execução das obras públicas do Município;
VIII - acompanhar, gerir e fiscalizar a execução das obras públicas do Município;
IX - acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município;
X - zelar pelo cumprimento das normas de urbanização e o cumprimento, por particulares, das normas relativas à segurança de edificações e o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município;
XI - responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.
XII - planejar, gerir e executar os serviços de iluminação pública;
XIII - implantar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
XIV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
XV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XVI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção V
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 26. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Dos Serviços Públicos:

a) elaborar projetos e executar obras públicas e serviços relacionados à construção e manutenção dos bens próprios do Município;
b) conservar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
c) planejar, gerir e executar os serviços e implantar infraestrutura para o transporte coletivo;
d) planejar, gerir e executar os serviços de drenagem pluvial em todas as suas formas;
e) planejar, gerir e executar os serviços de varrição e limpeza pública em todas as suas formas;
f) planejar, gerir e executar os serviços de iluminação pública;
g) projetar, executar e conservar praças, parques e jardins e ações de paisagismo;
h) elaborar planos, programas e projetos para obras públicas de qualquer natureza;
g) executar outras obras e serviços especiais;

II - Do Controle e Manutenção da Frota Municipal:

a) elaborar, gerir e executar ações de manutenção de veículos e equipamentos da frota municipal e respectiva logística;
b) controlar e fiscalizar o uso dos veículos e equipamentos rodoviários do Município;
c) controlar e fiscalizar o fornecimento de peças e combustíveis para uso dos veículos e equipamentos do Município.
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.
Seção V
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 27 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Esporte, Lazer e Juventude;
II - elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Esporte, Lazer e Juventude;
III - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Desporto;
IV - instalar, administrar e manter estabelecimentos e equipamentos esportivos;
V - fomentar e promover a prática do desporto educacional, do desporto amador e do desporto comunitário em todas as suas formas;
VI - fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;

VII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais bem como desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
IX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
X - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 28 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - Do Meio Ambiente
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Ambiental;
c) Desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional de preservação dos recursos naturais;
d) Desenvolver as atividades de fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental.
e) Elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente;
f) A proteção da fauna e da flora;
g) A fiscalização das reservas naturais do Município;
h) Licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos;
i) O combate permanente à poluição ambiental;
j) Fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
k) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;
l) A definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta;
m) Reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada;
n) A arborização de logradouros e vias públicas;
o) Recuperação de matas ciliares e florestas municipais;
p) A fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos;
q) A fiscalização das áreas de proteção ambiental;
r) Administração e conservação dos cemitérios municipais;
s) A fiscalização de contratos relacionados com serviços de sua competência e outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
II - Da Agricultura
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Agropecuário;
c) Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados ao setor;
d) Executar a infraestrutura no meio rural e o fomento ao agronegócio e ao desenvolvimento agropecuário do Município, incumbindo-lhe, entre outras, as atribuições relativas à articulação do setor com demais setores da economia;
e) Promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
f) Apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural e estímulo a programas de exploração sustentável dos recursos naturais em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
g) Realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município, e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.
III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
IV - Bem Estar Animal:
a) que terá como missão a saúde animal, bem-estar animal, limpeza e segurança pública e viária ou quaisquer outras relacionadas à execução de ações sobre as populações de animais, programas de adoção, inclusive a incentivada, exceto ações relativas à zoonose
V - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
VI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 29 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - Da Industria, Comércio e Serviços
a) Elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
b) Executar as medidas de fomento ao desenvolvimento industrial do Município;
c) Executar medidas de incentivo ao comércio e serviços, bem como a organização, distribuição e comercialização da produção;
d) Estimular o empreendedorismo para o desenvolvimento social da comunidade;
e) Estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
f) Assegurar amplo acesso ao microcrédito a microempresários e empreendedores;
g) Potencializar as políticas de apoio à indústria, ao comércio e aos serviços;
III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
V - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IX
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 30. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Da Cultura:

a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para a Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
c) promover o desenvolvimento cultural do Município através da instalação, administração e manutenção de bibliotecas, teatros, museus e outras instituições criadas pelo Município;
d) estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e valorizar, incentivar e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural;
e) promover eventos culturais e artísticos;
f) fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;
g) Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais;

Seção X
Secretaria Municipal de Turismo

Art. 31. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento do Turismo;
c) Apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo;
d) Assegurar a organização de feiras, congressos e exposições;
e) Executar política de desenvolvimento do turismo e executar programas, organização e execução de eventos;
f) Assegurar a instalação, administração e manutenção de parques temáticos, conservação de paisagens e sítio naturais notáveis para seu aproveitamento turístico;
g) Assegurar, por todos os meios disponíveis, o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria

CAPÍTULO VI
ÓRGÃO DE CONTROLE

Art. 32. A Coordenadoria de Controle Interno - CCI é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno, devendo articular-se, no que couber, com os demais órgãos da Administração, direta e indireta, com o objetivo de coordenar sua execução, incumbindo-lhe:

I - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento do município;

II - Verificação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal;

III - Exercício do controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

VII - Verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;

VIII - Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

XI - Verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;

XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;

XIII - Controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;

XIV - Verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;

XV - Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;

XVI - Verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;

XVII - Verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;

XVIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XIX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XX - Especialmente ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Coordenadoria.

CAPÍTULO VII
SECRETARIAS ESPECIAIS

Art. 33. O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até o limite de uma Secretaria de Programa Estratégico para atender necessidades conjunturais, de caráter temporário, que demandem atuação da Prefeitura.

Parágrafo único. As Secretarias Especiais terão duração temporária, estabelecida em função do período de vigência dos Programas Estratégicos.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS

Seção IV
Da Composição Dos órgãos Básicos

Art. 34. Subordinam-se às secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo,
a) Gabinete do Secretário
b) Departamento de Segurança;
c) Departamento de Comunicação Institucional;
d) Departamento de Planejamento e Gestão;
e) Departamento de Gestão de Projetos e Convênios.
II - Procuradoria Geral do Município:
a) Gabinete do Procurador Geral;

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Protocolo;
c) Departamento de Licitações;
d) Departamento de Compras Publicas
e) Departamento de Patrimônio e Arquivo;
f) Departamento de Almoxarifado;
g) Departamento de Contabilidade;
h) Departamento de Cadastro e Tributação
h) Departamento de Recursos Humanos

IV - Secretaria Municipal de Educação:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental;
c) Departamento Pedagógico da Educação Infantil
d) Departamento Pedagógico da Educação Integral;
e) Departamento de Documentação Escolar;
f) Departamento de Transporte Escolar
g) Departamento de Merenda Escolar;

h) Departamento de Compras;
i) Departamento de Educação Física;

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Atenção Primaria
c) Departamento de Urgência e Emergência;
d) Departamento de Transporte e Logística;
e) Departamento de Agendamento de Consultas;
f) Departamento de Epidemiologia;
g) Departamento de Fisioterapia;
h) Departamento de Odontologia;
i) Departamento de Farmácia.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Gabinete do Secretário;
b) CRAS - Centro de Referência em Assistência Social;
c) Departamento de Assistência Social
d) Departamento de Proteção e Assistência à Família;
e) Departamento de Programas Sociais;
f) Departamento de Segurança Alimentar;

d) Conselho Tutelar.

VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Obras;
c) Departamento de Infraestrutura e Urbanismo;
e) Departamento de Projetos.

VIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Serviços Públicos;
c) Departamento de Conservação dos Espaços Públicos.
d) Departamento de Manutenção de Estradas.
e) Departamento de Manutenção da Frota.
f) Departamento de Iluminação Pública.
g) Departamento de Transporte.

IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Esporte
c) Departamento de Lazer.

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Meio Ambiente;
c) Departamento de Agricultura;
d) Departamento de Gestão dos Resíduos Sólidos;
e) Departamento Desenvolvimento Agropecuário.

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Indústria e Comércio;
c) Departamento de Fomento e Empreendedorismo
d) Departamento de Atendimento ao Cidadão (Identificação e Junta Militar).

XII - Secretaria Municipal de Cultura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Cultura;

XIII - Secretaria Municipal de Turismo:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Turismo.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária mínima de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 909/2015, sem qualquer direito a acréscimo remuneratório por trabalho extraordinário.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, autorizado a dispor dos servidores de cargos efetivos, dos cargos em comissão, e das funções gratificadas atualmente existentes na estrutura dos Órgãos e Secretarias Municipais, que se fizerem necessárias para implantar as disposições desta lei, sendo remanejados e aproveitados na composição da estrutura organizacional da Prefeitura dentro dos limites orçamentários para este fim e, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Ficam criados todos os órgãos da estrutura básica da Prefeitura Municipal mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 38. A implantação da nova estrutura organizacional ora estabelecida, se dará de forma progressiva, com a transferência de atividades para as novas estruturas, respeitando o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observando o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 39. Fica o Prefeito Municipal autorizado a completar, mediante Decreto, a organização administrativa da prefeitura, criando os órgãos de nível inferior à Secretaria, observando os princípios gerais estabelecidos na presente Lei e a existência de recursos para atender as despesas do provimento das respectivas chefias.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. Caberá ao Poder Executivo Municipal implantar o disposto nesta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por Decreto, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento, transposição e transferências de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional, além daqueles necessários para cumprimento da legislação em vigor, bem como fica autorizado a incluir elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos, compatibilizando as leis orçamentárias, compreendendo o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei do Orçamento do corrente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício em que entrar em vigor, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 42. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e especificas para cada Secretaria.

Art. 43. Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta lei, serão priorizados, quanto a alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Prefeito disporá oportunamente regulamento especifico, do qual constarão:

I - Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção, chefia ou assessoramento;

III - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo e desde já, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Art. 45. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração e integração.

Art. 46. O Poder executivo, adotará todas as medidas necessárias, no âmbito da sua respectiva competência, para o modelo organizacional que trata esta lei seja totalmente implantado.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:34DEA213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 444 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 33.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 33.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B5466166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 445 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 682-Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F0E585B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º106-2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º106-2024
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇAO DE ESTAGIOS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico Nº106-2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 28/11/2024 Edição 3162, e no Diário Oficial Jornal União na data de 27/11/2024 Edição 1115, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 10 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BAA91ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico N° 65/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119- 68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação – **Valor:** Fica aditivado o valor total de R$ 5.259,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) ao contrato, considerando que houve reajuste referente ao indice INPC de 4,60% o que representa em valores, um acrescimo de R$ 231,28 - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado, encerrando em 30/06/2025– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3E446031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 165/2024

Contrato Administrativo nº 253/2024 – Pregão Eletrônico N° 165/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.279.615/0001-03, com sede localizada na Rua Alba Vieira, Nº S/N, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.818-630, neste ato representada por Evando Aparecido Carmo de Souza, portador da cédula de identidade Nº 8.742.445-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.541.549-99 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é até **31 de março de 2025** tendo sua vigência compreendida entre 11/12/2024 a 31/03/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:38C9C547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 905/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100930	Jaqueline Reiguel	Professora	29/11/2021	29/11/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Jaqueline Reiguel, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Vó Luiza, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial – 360h pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D6669DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 906/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva JAQUELINE REIGUEL, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Vó Luiza, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial – 360h pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6C3124BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preço nº 16/2024 pelo fornecedor LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 40.657.992/0001-49 conforme apurado no Processo Administrativo nº 8.983/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Cheila Torteli – Oficial Administrativo;
II – Juliana Martins Barbosa de Oliveira – Farmacêutica;
III – Rosa Terezinha Andrade Gusso – Auxiliar de Enfermagem;

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1084E5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 18/2024 – Dispensa de Licitação Nº 04/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA** inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01 situada na Av.Nossa Senhora Aparecida, N° S/N, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por GILVAN LOPES LIMA, portador do CPF Nº 002.796.045-56 **– Objeto:** locação de sala comercial, 214,21m² localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Turvo/PR, N° S/N, CEP: 85150-000 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 18/2024 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 04/2024), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 29/01/2026 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 24.575,04 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco e quatro centavos), sendo R$ 2.047,92 (dois mil, e quarenta e sete reais, e noventa e dois centavos) o valor mensal)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:92AA3F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 73/2023 – Pregão Eletrônico N° 55/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N. SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Estrada Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5420216-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 73/2023, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **31 de dezembro de 2025 - Valor:** R$ 97.470,96 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28065977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 89/2024 – Pregão Eletrônico N° 35/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 13.401.444/0001-80, situada a Av Brasil, 433 - CEP: 87270000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Danilo Pereira Martins, portador do CPF/MF n.º 055.037.669-03 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TURVO PR – **Da suspensão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 9.035/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 89/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 35/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5082A8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1079	PROGRAMA LEITE 10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:D2A7540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 904/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 17 de dezembro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, das professoras abaixo relacionadas:
Aderli de Fatima Sant'Ana;
Adriane Regina Chortoszko Ferreira;
Dimarilda do Nascimento;
Gisele Pepes da Silva;
Kezia de Oliveira Fiuza;
Liceria Zwaretck Giovanella;
Madalena Valus;
Marcela Aparecida Wynnek;
Mari Sandra Seiffert Matoba;
Marluci Kurlhiak;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:87D64FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2021

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 404/2021 – Dispensa De Licitação N° 90/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, inscrito no CPF n.º 125.905.419-53, portador do RG nº. 642.048 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, nº. 473, Centro, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 - **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel comercial, possuindo 600 m² de área útil, localizado na Rua Paraná, nº. 403, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 78.867,25 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) da forma que seu valor mensal passa a ser R$ 6.572,27 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 401/2021 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 90/2021) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **14 de dezembro de 2025** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A05D5EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º APOSTILAMENTO DE 2024 DO TERMO DE CONTRATO N.º 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2023 – PROCESSO 171/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.*
DO REAJUSTE: O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), descontando o item 65 (Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configurações, habilitação e treinamento dos usuários = R$ 41.311,64) para R$ 1.842.173,16 (Um milhão oitocentos e quarenta e dois mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor do Item nº 01 do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato nº 148/2023, em virtude da exclusão do item nº 45, referente a serviços de implantação e migração de dados.
ONDE SE LÊ: R$ 1.900.000,00.
LEIA-SE: R$ 1.842.173,16.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 148/2023, no Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:545B5336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 600/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREVI) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0040	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	1.000.000,00
1001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.010.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREV. APOS. UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE - 01 – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO MUNICIPAL
PROJ/ATIV - 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0040	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00
1001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.010.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 600/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:112E054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD,** com endereço na Rua Teixeira Soares, 373, Navegantes, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 37.836.740/0001-72**, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**, brasileira, portador do **RG nº5.656.422-5** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 883.417.989-72**, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE,** é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 02 (duas) salas comerciais sob números 10 e 11, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal n° 4959/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O COMODATÁRIO se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água,

energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA:

O COMODATÁRIO não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O COMODATÁRIO, desde já faculta o COMODANTE ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.
União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS SILVIA
Comodante

ADRIANY KOCHAN MARCON
Comadatário

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAA07CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO Nº 3/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **BACHIR ABBAS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.570.765-4 inscrito no CPF/MF sob n° 580.588.429-15, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU - ADEVIVI** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY,** portador da carteira de identidade sob n° 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 675.989.439-15, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE,** é legítimo proprietário de um imóvel urbano, localizado na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, 01 (uma) sala comercial sob número 03, localizada na Rodoviária Municipal Deputado Anibal Khury, situada a Rua Demetrio Sokolowski, Centro de União da Vitória, no período de 29/11/2024 a 29/11/2026, cuja finalidade será para a implantação da Sede da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU – ADEVIVI**, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal n° 4959/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO deverá conservar o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindindo este contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O COMODATÁRIO se compromete, durante a vigência deste contrato, a conservar o imóvel comodatado, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, ou a natureza dele, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas do consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA:

O COMODATÁRIO não poderá alegar as benfeitorias feitas na sala comercial ou indenizações, sejam as benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias.
CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será a título gracioso, ou seja, sem ônus algum por parte do **COMODATÁRIO** em relação ao **COMODANTE**, sendo o **COMODATÁRIO** durante a vigência do contrato responsável pela conservação e manutenção da referida sala comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O COMODATÁRIO, desde já faculta o COMODANTE ou seu representante legal a examinar ou vistoriar a sala comercial não só com autorização da mesma.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um

só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.
União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Comodante

JOÃO NIVALDO GODOY
Comadatário

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ABDF064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 601/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00

PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.500,00
303	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.500,00

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Amb. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			**321.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00

PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.500,00
303	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	100.500,00

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Amb. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**200.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 601/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D4853A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 602/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00

ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Transp. e Serv. Pub.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	170.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.550.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	300.000,00
000	3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	441.300,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	58.700,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	170.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.550.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 602/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 11/12/2024	13.089.226,07
Este decreto	1.550.000,00
Total	14.639.226,07
Saldo a utilizar	8.195.773,93

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30A13F39

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 – DISPUTA ELETRÔNICA

Processo de compra nº8/2024
Processo Administrativo n.º 9/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de portaria, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2025, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a situação emergencial.

DIA/HORÁRIOS:
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/12/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 às 08h00min até o dia 17/12/2024 às 7h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2024/2023 das 8hs às 14hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br
SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 11 de dezembro de 2024.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5E21D71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 14/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
31.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00
33.90.40.00	SERV. DE TECONOLOGIA DA INFORM.	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	21.000,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
44.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:2C99882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 27/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 27/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. situada à Rua TANCREDO NEVES, SN, ********, Bairro Centro, Mangueirinha, inscrita no CNPJ sob nº 14954088000195, neste ato representada por FERNANDO GILMAR KOLBERG, inscrito no CPF/MF sob nº 06902399980 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o 7059/2024 e parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 1.124.245,32.

Cláusula Segunda: Da vigência – passa sua vigência de 09/01/2025, para 09/01/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 11/12/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO GILMAR KOLBERG
Contratada
F. G. Kolberg E Kolberg LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5CE8B820

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO CC 06/2024

Protocolo 6071/2024

Processo Licitatório 67/2024 – Concorrência 06/2024

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 67/2024 – Concorrência 06/2024;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: ESPLENDORA OBRAS LTDA, CNPJ: 17.897.400/0001-44
Considerando a Contra Razão apresentado pela proponente: NMGX SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50434225/0001-24;
Considerando o Parecer de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Industria, Comercio;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acatar aos pareceres Técnico e Jurídico dando provimento ao recurso, INABILITANDO a proponente: NMGX SERVIÇOS LTDA e dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 11/12/2024

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A2175A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PE 27/2024

Protocolo 2274/2024

Processo Licitatório 78/2024 – Pregão Eletrônico 27/2024

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 78/2024 – Pregão Eletrônico 27/2024;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: EMANUEL CRISTIAN DE CESARO, CNPJ: 48427671/0001-60;
Considerando a Contra Razão apresentado pela proponente: JC SAGGIN, CNPJ: 07647818/0001-40;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento ao recurso, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 11/12/2024

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF3DAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ney Machado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.385,98 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 11 de dezembro de 2024 até 11 de dezembro de 2025.
Data: 11 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C144A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5684/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5684/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.244,00 (Quinhentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.244,00 (Quinhentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAR DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11- 84 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 270.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11- 101 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
3.1.90.11- 112 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 46.244,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 – 551 – 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

0602 – DIVISAO FUNDEB
12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA
3.1.90.11- 214 – 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 95.000,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 236 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0705 – FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGA DO IDOSO
3.3.90.39 – 317 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.000,00

0900- SECREARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39 –362 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00
3.3.90.47 – 366 – 1000 – Obrigações tributarias e contrib. R$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R$ 52.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1051 R$ 51.244,00

Anulação de saldo de dotação
0500 - SECRETARIA MUNICIPAR DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.48 – 80 – 1303 – Outros auxílios financeiros a pessoas R$ 30.000,00

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.04 – 83 – 1303 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 120.000,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
3.1.90.11- 113 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.90.48 – 97 – 1303 – Outros auxílios financeiros a pessoas R$ 20.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32 – 199 – 1104 – Material, bem ou serviços p/ distrib. R$ 20.000,00
0602 – DIVISAO FUNDEB
12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70% INFANTIL PRE ESCOLA
3.1.90.13- 215 – 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 95.000,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.30 – 233 – 1000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.
Vitorino, 03 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:EC3E6883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 353 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 353, de 11 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 210/2024, protocolo 8045/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 05 de dezembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C68697B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 106/2024 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 106/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA 099/2024

A Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Teste Seletivo para contratação de Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, regido pelo edital de abertura nº 099/2024, nos seguintes termos:
Art. 1º - Homologar as inscrições no Teste Seletivo para contratação de Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, em ordem alfabética, constante no Anexo I e II deste Edital.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 11 de dezembro de 2024.

KELLI CASAGRANDE
Presidente

EDITAL Nº 106/2024 - ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIO MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8024	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS
8052	ALANA LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
7842	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7852	ALICE FLORES
7965	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI
7853	ANA CAROLINE BRUSTOLIN
8080	ANA ELOISA RIBEIRO BALDISSERA
7859	ANA JULLYA SCABENI
7817	ANA MARINA DA SILVA
8032	ANDRELINA SASSO
7891	ANGéLICA AGATHA SCOPEL
7894	BRUNA ALVES DOS SANTOS
7875	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA
7815	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS
7889	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS
7878	CAMILLY BRANDALISE
7846	CARLA CARNEIRO CIPRIANO
7858	CARLOS HENRIQUE RIBAS
8044	CAROLINA BASSANEIS
8065	CINARA GOZZI
7911	CLAUDINéIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAñA

7818	CRISTIAN FELEX
7929	DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
7837	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA
7847	DAIANI TAMIRIS RIBEIRO PACHECO
7840	DANIELA MOREIRA
8001	DANIELI MARTINI
7870	DEYSE CHRISTIANE PEDROSO LEITE
7821	DHONATAS SILVA SANTOS
7979	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI
7829	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
7886	EDILEIDE DE OLIVEIRA
7873	EDUARDA KUHN
7892	EDUARDO PIRES CONSONI
7890	ELI DE FATIMA TAVARES
7820	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI
7950	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL
7887	EMANUELI FERREIRA
7822	ÊMILY SILVA RATAIESKI
7824	ESTéFANY PRESA
7915	ESTER RAQUEL DA
8014	EVELIN CRISTINA NUNES
8007	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL
8090	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO
7871	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES
8012	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS
7816	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7872	FERNANDA PROCOPIO
7922	FRANCIELE DA SILVA PERETTI
7851	GILVANI CASTIGLIONI
7833	GRICIELI CAMEM DA SILVA
7908	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER
7830	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7856	INGRID JAQUELINI MARTINS POLINáRIO
7854	JENNIFER CAMILI RAMOS ORIAS
7827	JENNIFER VITóRIA MARCONDES DE JESUS
7843	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA
7825	JOVILDE BORGES
7839	JúLIA CRISTINA BALANSIN
7881	JULIA ISABEL DA SILVA
8079	JULIANA DE RAMOS BIANCHINI
7834	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES
7874	KARINA MARAFON GALERA
7869	KARLA RAVENA SILVA SANTOS
7884	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA
7862	KAWANA APARECIDA DE OLIVEIRA
7882	KAYRA GOBETTI CORDEIRO
8015	KÉNEDIN NATALY ELEODORO
7867	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA
8082	LETíCIA CAMARGO ROCHA
7956	LIDIANE GALIO DO AMARAL
7831	LUCAS ALFREDO TESTON
8031	LUCIANE ALVES
8096	LUCIANE FELISBERTO STEILMANN
7832	LUCIELI APARECIDA PAGLIARI
7836	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
7845	MARIA EDUARDA CEMIN
7823	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL
7819	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA
7984	MARIELENE DUARTE
8097	MARLENE SILVA
7828	MARLI FÁTIMA DA SILVA
7868	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE
8094	MAYARA DE OLIVEIRA
7982	MELISSA RIBEIRO BOENO
7876	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN
7927	NATALIA TAFAREL
7838	PATRíCIA BARBOSA MARTINS
7814	PRICILA ACORSI MATHIAS
7883	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS
7849	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
7857	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA
8025	SARAH FABIAN SPADARI
8092	SERGIO MATEUS GOITOTO
7879	SIMONE DUARTE RISSARDI
7848	SUELEN SCHINAIDER
7855	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ
7844	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA
7952	TALIA THAíS OLIVEIRA DE QUADROS
7861	TALITA SANTOS ROCKENBACH
8076	TALITA TAMIRES DA SILVA
8011	TALITTA DE LIMA
7835	TATIANE VIEIRA CARDOSO
7969	THAIANY BONFANTE
8050	THAIS DUARTE GONçALVES
7841	THAIS GORCK RIBEIRO
7860	VANESSA CRISTINA DE MOURA
7921	VERONI CONCEIçãO DOS SANTOS
8078	VITOR DOGLAS BORGA

EDITAL Nº 106/2024 - ANEXO II

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIO - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7888	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO
7926	BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA
8077	DAILZE MUFEJ LUIZ DOS SANTOS
7864	EDINA NOGUEIRA PRESTES
7877	EMANUELI BERNART CORREA
7880	EVANDRA PERONDI
8053	GUILHERME RICHETTI DA SILVA
8041	MARIA GABRIELA DALLAGRAVE MANGONI
8083	VITORIA AMANDA VILLETTI
7923	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:845498A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 107/2024 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA E ENSALAMENTO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 107/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA 099/2024

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA E ENSALAMENTO** dos inscritos no Teste Seletivo para contratação de Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, regido pelo edital de abertura nº 099/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 106/2024 para a realização da prova objetiva, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, situada à Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito.

Art. 2º. O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado às 08 horas e 55 minutos. O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

Art. 3º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Art. 4º. DIVULGAR O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, Edital de Abertura 099/2024, constantes nos Anexos I a VI.

Art. 5º. Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 11 de dezembro de 2024.

KELLI CASAGRANDE
Presidente

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8024	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS
8052	ALANA LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
7842	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7852	ALICE FLORES
7965	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI
7853	ANA CAROLINE BRUSTOLIN
8080	ANA ELOISA RIBEIRO BALDISSERA
7859	ANA JULLYA SCABENI
7817	ANA MARINA DA SILVA
8032	ANDRELINA SASSO
7891	ANGéLICA AGATHA SCOPEL
7894	BRUNA ALVES DOS SANTOS
7875	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA
7815	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS
7889	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS

7878	CAMILLY BRANDALISE
7846	CARLA CARNEIRO CIPRIANO
7858	CARLOS HENRIQUE RIBAS
8044	CAROLINA BASSANEIS
8065	CINARA GOZZI
7911	CLAUDINéIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAñA
7818	CRISTIAN FELEX

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO II

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 02 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7929	DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
7837	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA
7847	DAIANI TAMIRIS RIBEIRO PACHECO
7840	DANIELA MOREIRA
8001	DANIELI MARTINI
7870	DEYSE CHRISTIANE PEDROSO LEITE
7821	DHONATAS SILVA SANTOS
7979	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI
7829	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
7886	EDILEIDE DE OLIVEIRA
7873	EDUARDA KUHN
7892	EDUARDO PIRES CONSONI
7890	ELI DE FATIMA TAVARES
7820	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI
7950	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL
7887	EMANUELI FERREIRA
7822	ÊMILY SILVA RATAIESKI
7824	ESTéFANY PRESA
7915	ESTER RAQUEL DA
8014	EVELIN CRISTINA NUNES
8007	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL
8090	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO III

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 03 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7871	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES
8012	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS
7816	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7872	FERNANDA PROCOPIO
7922	FRANCIELE DA SILVA PERETTI
7851	GILVANI CASTIGLIONI
7833	GRICIELI CAMEM DA SILVA
7908	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER
7830	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7856	INGRID JAQUELINI MARTINS POLINáRIO
7854	JENNIFER CAMILI RAMOS ORIAS
7827	JENNIFER VITóRIA MARCONDES DE JESUS
7843	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA
7825	JOVILDE BORGES
7839	JúLIA CRISTINA BALANSIN
7881	JULIA ISABEL DA SILVA
8079	JULIANA DE RAMOS BIANCHINI
7834	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES
7874	KARINA MARAFON GALERA
7869	KARLA RAVENA SILVA SANTOS
7884	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA
7862	KAWANA APARECIDA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO IV

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 04 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7862	KAWANA APARECIDA DE OLIVEIRA
7882	KAYRA GOBETTI CORDEIRO
8015	KÉNEDIN NATALY ELEODORO
7867	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA
8082	LETíCIA CAMARGO ROCHA
7956	LIDIANE GALIO DO AMARAL
7831	LUCAS ALFREDO TESTON
8031	LUCIANE ALVES
8096	LUCIANE FELISBERTO STEILMANN
7832	LUCIELI APARECIDA PAGLIARI
7836	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
7845	MARIA EDUARDA CEMIN
7823	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL
7819	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA
7984	MARIELENE DUARTE
8097	MARLENE SILVA
7828	MARLI FÁTIMA DA SILVA
7868	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE
8094	MAYARA DE OLIVEIRA
7982	MELISSA RIBEIRO BOENO
7876	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN
7927	NATALIA TAFAREL

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO V

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 05 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7838	PATRíCIA BARBOSA MARTINS
7814	PRICILA ACORSI MATHIAS
7883	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS
7849	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
7857	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA
8025	SARAH FABIAN SPADARI
8092	SERGIO MATEUS GOITOTO
7879	SIMONE DUARTE RISSARDI
7848	SUELEN SCHINAIDER
7855	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ
7844	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA
7952	TALIA THAíS OLIVEIRA DE QUADROS
7861	TALITA SANTOS ROCKENBACH
8076	TALITA TAMIRES DA SILVA
8011	TALITTA DE LIMA
7835	TATIANE VIEIRA CARDOSO
7969	THAIANY BONFANTE
8050	THAIS DUARTE GONçALVES
7841	THAIS GORCK RIBEIRO
7860	VANESSA CRISTINA DE MOURA
7921	VERONI CONCEIçãO DOS SANTOS
8078	VITOR DOGLAS BORGA

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO VI

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 14/12/2024
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 06 - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7888	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO
7926	BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA
8077	DAILZE MUFEJ LUIZ DOS SANTOS
7864	EDINA NOGUEIRA PRESTES
7877	EMANUELI BERNART CORREA
7880	EVANDRA PERONDI
8053	GUILHERME RICHETTI DA SILVA
8041	MARIA GABRIELA DALLAGRAVE MANGONI
8083	VITORIA AMANDA VILLETTI
7923	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:658F8AE1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 386/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.880,25 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (60)	000	1.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (145)	000	22.688,26
1230600052.022	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (148)	000	8.392,59
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	000	9.052,67
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (209)	103	67.096,76
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (214)	504	101.165,65
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (295)	000	94.043,80
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1085)	5510	459,41
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (433)	000	1.500,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (447)	000	1.482,36
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (451)	000	17.237,16
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (462)	940	2.761,59
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1668)	000	2.000,00
TOTAL			**328.880,25**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (669)	5510	459,41
TOTAL			**459,41**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN – Principal (12)	000	20.741,81
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas (72)	000	19.842,11
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	SANEPAR 11º Termo de Compromisso - parte de serviços (297)	000	120.238,17
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00	SANEPAR 11º Termo de Compromisso - parte de material (298)	000	53.663,02
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná (175)	000	10.008,49
TOTAL			**224.493,60**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	IGD BOLSA FAMÍLIA (90)	940	2.761,59
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	101.165,65
TOTAL			**103.927,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5C3B1CBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 151/2021

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 151/2021
PROCESSO Nº 176/2021
ID Nº 293/2021
HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Casemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, Cep: 85.819-535, endereço de e-mail: contratos@mv.com.br neste ato representada Legalmente por JEFERSON SADOCCI portador do CPF Nº 081.871.047-08 e do RG nº 092284207DICRJ denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 64.762,54 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de $ 183.732,56 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ R$ 248.495,10 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA DOTAÇÃO
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 388 Despesa: 3590
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$: 52.106,86

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção e Software
Principal: 388 Despesa: 4875
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$: 12.655,68

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato:
MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretario de Saúde

Contratada:
CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

Anexo I:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	R$ 4.342,24	R$ 52.106,86
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	R$ 253,11	R$ 12.655,68
			Total - R$		R$ 64.762,54

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:0849B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO N.º 083/2024, de 01 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 253.407,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sete reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
37 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.500,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
309 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.004	DIVISAO DE FINANCAS	
04.123.0308.2014	MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
45 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	30.500,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
79 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	13.320,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
108 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	14.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
127 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1243 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1244 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	1.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
205 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	71.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1022 | 00101	Fundeb 60%	60.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1246 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	17.201,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.366.0601.2035	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
196 | 00101	Fundeb 60%	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
439 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	668,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
440 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	668,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
283 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.750,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 511 – Taxas – Prestação de Serviços, o valor de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais); e
II – Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
§2º - Excesso de arrecadação nas fontes e receitas descritas abaixo:
I – Na Receita 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais); e
II – Na Receita 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 88.201,00 (oitenta e oito mil, duzentos e um reais); e
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
III – Na Receita 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte - Trabalho – Poder Legislativo, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);
IV – Na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);
V – Na Receita 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
VI – Na Receita 1.7.2.1.52.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPI – Municípios - Principal, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VII – Na Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização (...), Fonte 101 – Fundeb 60%, o valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); e
VIII – Na Receita 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 – PROVIGIA PARANÁ, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EC9C4D4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2024

DECRETO Nº 91, de 11 de Dezembro de 2024.
Considerando o termino de mandato eletivo 2021/2024;

Considerando a alínea J, do inciso III, do art. 14 da Lei Municipal 789, de 23 de julho de 2020.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º – Fica EXONERADO todos servidores comissionados a partir de 31/12/2024, conforme lista a seguir:

ADILSON ANACLETO DO CARMO	ASSESSOR JURIDICO	CC-01
ERIKA CRISTINA GARCIA	ASSESSOR PREFEITO	
IGOR HENRIQUE DE MORAES	DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	CC-02
IOLANDA CRISTINA DA SILVA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	CC-03
JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO	DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS	CC-01
VANIA DA COSTA	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-02
EDUARDO FRANCISCO CARVALHO ALBANO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUB
PAMELA DE SOUZA PEREIRA	DIRETOR DIVISÃO DO PETI	CC-03
ALLISON LUZ	DIRETOR DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	CC-02
DIEGO CARVALHO	SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUB
JOSE BENEDITO CONTIJO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	SUB
EDINEIA DA SILVA VISOTO	DIRETOR DEPARTAMENTO DA CULTURA	CC-03
ELISANGELA APARECIDA ANACRETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇAO A SAUDE	CC-03
MARA CRISTINA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA	SUB
JOSEVANDER CUNHA LISSAT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC-03
LILIAM DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SUB

Art. 2º – Fica EXONERADO de todas nomeações a funções gratificadas a partir de 31/12/2024, conforme lista a seguir:

DAIANE DA SILVEIRA BRAGANCA	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	FG-02
ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA (TRIBUTAÇÃO)	FG-02
ROBSON JOSE SIMOES ROBSON JOSE SIMOES	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL MEMBRO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	FG-02 FG-03
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTIN	CHEFE DA DIVISÃO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FG-02 FG-01
SERGIO HOSOUME	CONTROLADOR INTERNO	FG
LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR	CHEFE DO SETOR DE CADASTRAMENTO RURAL, INCRA E G.T.A MEMBRO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	FG-02 FG-03
MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO	CHEFE DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO CARTEIRA TRABALHO	FG-02
CARLOS ALVES DA SILVA	ENCARREGADO DO SETOR DA LIMPEZA PUBLICA	FG-03
RICARDO JOSE DE CARVALHO RICARDO JOSE DE CARVALHO	PREGOEIRO MEMBRO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	FG-01 FG-03
ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO MEMBRO EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	FG-03 FG-03
IOLANDA CRISTINA DA SILVA IOLANDA CRISTINA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO MEMBRO EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	FG-03 FG-03

Art. 3º – Fica REVOGADO todas as gratificações por tempo integral prevista no art. 92 da Lei Municipal 12/93 a partir de 31/12/2024, conforme lista a seguir:

CARLOS ALVES DA SILVA	PEDREIRO	60%
JOSE DONIZETE DA SILVA	MOTORISTA	100%
ARLEI BRAZ DUARTE	MOTORISTA	50%
ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40%
JOSE BATISTA SENA	MOTORISTA	50%
VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO	PROFESSOR	100%
LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO	SECRETARIA ESCOLAR	50%
ROBSON JOSE SIMOES	AGENTE ADMINSTRATIVO	60%
VANDERLEI CARLOS DE MORAES	VIGILANTE SANITARIO	30%
MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO	DIGITADOR	60%
LILIAM DE OLIVEIRA	SECRETARIA ESCOLAR	50%
JOSE CARLOS RODRIGUES	OPERADOR MAQUINA PESADA	65%
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	30%
ANTONIO ALVES JUNIOR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50%
MAYCON VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA	30%
EMERSON CARLOS SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50%
RICARDO JOSE DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80%
ALAN RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	50%
UDELVANDE CARLOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	100%
ELISANGELA APARECIDA ANACRETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20%

Art.4º - Este Decreto entra em vigor em 31/12/2024, revogando todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:99B75F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 87/2024

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA

87/2024	IN	12/2024	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRAÍA VÉIA PRODUÇÕES, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025.	11/12/2024	45 DIAS	R$ 200.000,00	TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA CNPJ: 22.981.973/0001-91

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F15D7B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL PARA O ORÇAMENTO DE 2024

DECRETO 196/2024
de 02 de dezembro de 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por fonte e rubrica de receita.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.000**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
PROGRAMA	**6**	**Atenção a Criança e ao0 Adolescente**	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
Fonte e Recursos	**735**	00735.00934.09.06.06.00.1.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	**1735**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Pessoa Jurídica (empresa)	38.100,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETAR IA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001'**	**Divisão do ensino Fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e qualidades da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
Fonte e Recursos	101	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	200.000,00
		Soma.....	238.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas e Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	Valor
735	1.7.2.9.51.0.1.00	Transferência de Estado Destinadas à Assistência Social - Principal	**38.100,00**
	00735.00934.09.06.06. 00.1.660.0000	- Programa Primeira Infância no SUAS	38.100,00
00101	1.7.5.1.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério0 Principal	**200.000,00**
101	00101.00101.02.01.00. 00.1.540.1070	FUNDEB 60%	200.000,00
		Soma.....	**238.100,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 002 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
1.7.5.1.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	855.309,50	657.840,67
FEVEREIRO	704.094,11	565.657,60
MARÇO	621.424,42	578.786,41
ABRIL	659.625,29	543.177,30
MAIO	741.876,64	628.669,29
JUNHO	617.493,89	523.634,39
JULHO	667.096,12	495.317,26
AGOSTO	631.011,15	567.702,91
SETEMBRO		717.075,00
OUTUBRO		593.593,97
NOVEMBRO		627.291,83
DEZEMBRO		796.697,31
	5.497.931,12	**7.295.443,94**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	4.560.785,83	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	2.734.658,11	

A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	5.497.931,12	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	5.497.931,12	
1º PERÍODO DE 2023	4.560.785,83	
TI	1,20548	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**3.296.572,67**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FUNDEB da EDUCAÇÃO = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	5.497.931,12	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	3.296.572,67	
Previsão orçamentária 2024	6.880.970,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**1.913.533,79**	
Excesso já utilizado	1.428.000,00	
Valor Disponível	**485.533,79**	

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Nossol
Código Identificador:783DB45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARA O ORÇAMENTO DE 2024

DECRETO Nº 198 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 5º da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de **R$ 364.500,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	2001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
23	3.3.90.39.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
90	3.1.90.11.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
104	3.1.90.11.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000,00
105	3.1.90.13.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.500,00
			SOMA TOTAL	**364.500,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1197/2023, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	2001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
15	3.1.90.13.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
99	3.3.90.40.00	1303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	60.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
106	3.1.90.94.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
107	3.1.90.14.00	1303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

110	3.3.90.34.00	1303	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATO	89.500,00
			SOMA TOTAL	364.500,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Nossol
Código Identificador:D8DC5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO PARA O ORÇAMENTO DE 2024

DECRETO Nº 199 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ **418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
90	3.1.90.11.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	418.000,00
			SOMA TOTAL	**418.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1197/2023, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**	
	Fonte de Recursos	1303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	
89	4.4.90.52.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418.000,00
			SOMA TOTAL	**418.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 04 de dezembro 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Nossol
Código Identificador:CDE1726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº78 E 22/2023

Nº ADITIVO	**Nº CONTRATO**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**	
2º	22/2023	PE 10/2023	ACRÉSCIMO DE 25%	28/02/2025	R$ 36.074,85	SANDERSON ENDLER 06629280911 CNPJ: 38.160.532/0001-69	
2º	78/2023	DL 82/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/01/2026	R$ 216.000,00	NG ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 16.890.189/0001-75 GUILHERME JOSÉ MOLETTA	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:B8D9AE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 19, DE 2/12/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 19, DE 29/11/2024

Câmara de Vereadores de Amaporã					
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39					
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br					
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ					
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)			
Número: 19, de 02/12/2024					
Processo de viagem nº 19, de 29/11/2024					
1. EVENTO					
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos					
Tipo: 14 Simpósio					
Tema/Descrição: 2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal – Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato					
Promoção: 004103 CNPJ 19.949.769/0001-89 UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME					
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808					
Período de realização: Dia(s) 04/12; 05/12; 06/12					
Início: 04/12/2024, 13:30; Término: 06/12/2024, 11:30; Carga horária total: 12,5 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 04/12/2024 - Qua - Manhã das 00:00 às 00:00 (0 h); Trade: das 13:30 às 17:00 (3,5 h); total dia (3,5 h);					
2.º Dia - 05/12/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:30 (3,5 h); total dia (6,5 h);					
3.º Dia - 06/12/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); total dia (2,5 h).					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assist. Adm.					
2. 004053 ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA; Servidor/Cargo Efetivo/Assist. Leg.					
3. 000010 PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME; Servidor/Cargo Efetivo/Advogado					
4. 002534 ELIANE FERNANDES VIEIRA; Servidor/Cargo Efetivo/Zelador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			64,417	2,684	2 dias; 16,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	03/12/24, 20:15	04/12/24, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	04/12/24, 13:30	06/12/24, 11:30	46	1,917	1 dia; 22 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Amaporã	06/12/24, 13:00	06/12/24, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			64,417	2,684	2 dias; 16,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO	(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)							
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	(2) Custeado Cap. Pess. Qtde.	(2) Custeado Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	7	0	7	n/a	n/a	5	Rota I: 2 dias; 16,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004053 ZENEIDE A. ROCHA FONSECA Servidor	2	0	2	n/a	n/a	5	Rota I: 2 dias; 16,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000010 PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 2 dias; 16,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 002534 ELIANE FERNANDES VIEIRA Servidor	1	0	1	n/a	n/a	5	Rota I: 2 dias; 16,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 2 de Dezembro de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:24B58F57

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 208-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 208/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.034,79 (duzentos e sete mil e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
894 - 3.3.90.93.00.00	732	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.034,79
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
237 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
351 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
835 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			**207.034,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.04.00.00000000	Fonte: 1000	6.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.01000000	Fonte: 1101	1.300,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.39000000	Fonte: 732	25.034,79
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	12.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	162.700,00
Total da Receita:		**207.034,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9E3C3070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE HABILITAÇÃO DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-DC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 003/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural dentro do processo do audiovisual, onde tivemos as seguintes categorias dentro dos incisos I, II, III.

INCISO I. (PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPES) R$ 42.051,65
Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros, além de apoio ou patrocínio, seguindo as normas do patrocínio.

Categoria (1) – (COTA)
Vídeo Clipe.

Categoria (2) – (INDÍGENA)
Vídeo Clipe.

Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Vídeo Clipe.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Vídeo clipe		02		02	R$ 6.007,38	R$ 12.014,76
Categoria (2) Vídeo clipe			01	01	R$ 6.007,37	R$ 6.007,37
Categoria (3)	4			04	R$ 6.007,38	R$ 24.029,52

Vídeo clipe						
TOTAL	**04**	**02**	**01**	**07**	**R$ 42.051,65**	**R$ 42.051,65**

No dia 21 (vinte) de Novembro de 2024 às 10h:00m (dez) horas se reunirão os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental devidamente nomeada via portaria nº 18.624 de 18 de Outubro de 2024, deu inicio a conferencia dos envelopes enviados pelos proponentes dos projetos avaliados e aprovados na Etapa Mérito, com o intuito de avaliar os seguintes documentos:

ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de deverá apresentar os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA); se no momenta da inscrição ainda não tiver o elenco escolhido, poderá anexar a devida autorização junto ao termo de conclusão de projeto, que deverá ser entregue ao termino do projeto.
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Após uma avaliação e análise criteriosa dos documentos apresentados referente o edital 003/2024, no dia 21 de Novembro de 2024, os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental chegaram aos resultados abaixo, levando em considerações diversos aspectos dos projetos apresentados, sempre visando à descentralização dos recursos, com o intuito de fomentar e gerar renda na área cultural.

Categoria (1) – (COTA)
Vídeo Clipe.
Na categoria (1) de produção de vídeo clipe cota Pessoas Negras, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipes o proponente, **RITA GABRIELE DE GODOI LIMA** com o projeto VÍDEO CLIPE "RUÍDOS". Onde concorreu a Cota Pessoas Negras, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (2) – (INDÍGENA)
Vídeo Clipe.
Na categoria (2) de produção de vídeo clipe cota indígenas, dentro do inciso I do art. 6º foi contemplado na categoria de produção de vídeo clipes o proponente, **CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA** com o projeto VÍDEO CLIPE "A GRAVAÇÃO DE UM ÁUDIO VISUAL". Onde concorreu a Cota Indígenas, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (3) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Vídeo Clipe.
Na categoria (3) de produção de vídeo clipe, dentro do inciso I do art. 6º foram contemplados na categoria de produção de vídeo clipes os proponentes, **MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA** com o projeto VÍDEO CLIPE COM UMA CANÇÃO AUTORAL GRAVADA DE GÊNERO GOSPEL. Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Com a segunda vaga na mesma categoria (3) vídeo clipe, ficou o proponente **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA**, com o projeto VÍDIO CLIPE MÚSICA AUTORAL "SEM FIM". Onde concorreu em Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

PROPONENTES HABILITADOS:

RITA GABRIELE DE GODOI LIMA – CATEGORIA (1) – (COTA PESSOAS NEGRAS)
CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA – CATEGORIA (2) – VAGA INDÍGENAS
MATHEUS EMANOEL SOCIARELI SANTANA – CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA– CATEGORIA (3) – VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

Foi um total de 4 (quatro) projetos aprovados na etapa de habilitação dentro do chamamento 03/2024 da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) executado dentro do município de Andirá - Paraná.

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Habilitação Documental.

Presidente da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[VITÓRIA MIYAO GOMES
– Matricula 20.522]

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental Nomeada Via Portaria Nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[ADRIELE SIMÕES BONACIN –
Matricula]

Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental Nomeada Via Portaria Nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA –
Matricula 09.779]

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CDB17857

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE HABILITAÇÃO DO ART. 8º DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2

Ata de Habilitação do art. 8º da lei Paulo Gustavo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Prefeitura Municipal de Andirá no dia 25 de Outubro de 2024 lançou o edital de chamamento publico 004/2024 com o intuito de fomentar no município a área cultural sendo **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** dentro do processo do art.8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL**, onde tivemos as seguintes categorias.

RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 02/2024 Art. 8º DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL
O presente edital possui valor total de **R$ 42.459,17** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) distribuídos da seguinte forma:

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, NAS SEGUINTES ÁREAS.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)
Amostra de Artesanato.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)
Amostra de artesanato.

Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artesanato

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artes Plásticas.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)
Projeto show solo

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)
Projeto show solo

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Projeto show solo

Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)
Apresentação Musical Banda.

Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Apresentação Musical Banda.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Amostra de Artesanato.		01		01	R$ 2.726,52	R$ 2.726,52
Categoria (2) Amostra de Artesanato.			01	01	R$ 2.726,52	R$ 2.726,52
Categoria (3) Amostra de Artesanato.	03			03	R$ 2.726,52	R$ 8.179,56

Categoria (4) Amostra de Artes Plásticas.	01			01	R$ 2.726,57	R$ 2.726,57
Categoria (5) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.			01	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Categoria (6) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.		01		01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Categoria (7) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.	03			03	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00
Categoria (8) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show.		01		01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
Categoria (9) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show casa.	02			02	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
TOTAL	**09**	**03**	**02**	**14**	**R$**	**VALOR TOTAL R$ 42.459,17**

No dia 21 (vinte) de Novembro de 2024 às 11:00 (onze) horas se reunirão os membros da Comissão Especial de Habilitação Documental devidamente nomeada via portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024, do certame 004/2024 projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo, deu inicio a conferencia dos envelopes enviados pelos proponentes dos projetos avaliados e aprovados na Etapa Mérito, com o intuito de avaliar os seguintes documentos:

15 ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentando os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito, imprimir comprovante de que a conta se encontra com o saldo zerado no momento da assinatura do termo de execução.
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Categoria (1) – (COTA, PRETOS OU PARDOS)
Amostra de Artesanato.
Na Categoria (1) – (**COTA, PRETOS OU PARDOS**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (2) - (COTA INDÍGENA)
Amostra de artesanato.
Na Categoria (2) - (**COTA INDÍGENA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (3) (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artesanato
Na Categoria (3) (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **MARIA DO CARMO SANTINI** com o projeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ROUPAS PLUS SIZE DENTRO DA MODA DO CROCHÊ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.
A segunda proponente na categoria foi **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA** com o projeto LINHAS QUE TRANSFORMAM, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

A terceira proponente na categoria foi **SARA FERREIRA DE GOES** com o projeto RECRIANDO VIDAS EM ARTE, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Esses foram os três projetos apresentados e contemplados na categoria de AMOSTRA DE ARTESANATO.

Categoria (4) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Amostra de Artes Plásticas.
Na Categoria (4) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **CRISLENE DE CÁSSIA PASCHOALINO** com o projeto PINTURAS EM PEDRAS ZEBRA POÁ, onde concorreu pleiteando a categoria de Ampla Concorrência, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (5) – (COTA INDÍGENA)
Projeto show solo
Na Categoria (5) – (**COTA INDÍGENA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (6) – (COTA, PRETO OU PARDO)
Projeto show solo
Na Categoria (6) – (**COTA, PRETO OU PARDO**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

O proponente vencedor na categoria foi **LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO** com o projeto ACÚSTICO SEM SENTIDO!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Projeto show solo
Na Categoria (7) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

A primeira proponente na categoria foi **JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA** com o projeto MODÃO SERTANEJO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

O segundo proponente na categoria foi **CRISTIANO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA** com o projeto ACÚSTICO É DOSE!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi avaliado gerando uma pontuação 272 pontos e seu projeto foi contemplado seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.
O terceiro proponente na categoria foi **DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO** com o projeto DAVID COUTINHO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, **não forma apresentado envelope de Habilitação do Proponente, sendo julgado inabilitado.**

Categoria (8) – (COTA PRETO OU PARDO)
Apresentação Musical Banda.
Na Categoria (8) – (**COTA PRETO OU PARDO**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo: Informamos que não houve proponentes interessados para essa categoria.

Categoria (9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Apresentação Musical Banda.
Na Categoria **(9) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo

O primeiro proponente na categoria foi **KAUE HENRIQUE DE SOUZA** com o projeto GARAGEM 143, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

O segundo proponente na categoria foi **IGOR DEL PADRE BRAZ DA SILVA** com o projeto ACÚSTICO É DOSE!, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, seu projeto foi julgado habilitado nessa etapa.

Foi um total de 9 (nove) projetos aprovados na etapa de habilitação dentro do chamamento 03/2024 da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) executado dentro do município de Andirá - Paraná.

Projetos não habilitados

Categoria (7) – (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Projeto show solo
Na Categoria (7) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), projetos para **"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS",** voltados ao artigo 8º **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** da Lei 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo
O terceiro proponente na categoria foi **DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO** com o projeto DAVID COUTINHO, onde concorreu pleiteando a categoria de Cota, Preto ou Pardo, **não forma apresentado envelope de Habilitação do Proponente, sendo julgado inabilitado.**

Foram 1 (um) projetos não habilitados no chamamento 004/2024 da lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo dentro do artigo 8º. no município de Andirá – Paraná para as demais áreas que não audiovisual.
E para constar lavrou-se a presente ata, a qual foi lida e assinada pela Comissão Especial de Habilitação Documental.

_____
Presidente da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[VITÓRIA MIYAO GOMES
Matricula 20.522]

_____
Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[ADRIELE SIMÕES BONACIN –
Matricula]

_____
Membro da Comissão Especial de Habilitação Documental nomeada via Portaria nº 18.625 de 18 de Outubro de 2024
[STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA –
Matricula 09.779]

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1045B4D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 02/ITEM 01 –** AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 626/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar** no **LOTE 02**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	VIA DOCE	PCT	1.574	R$ 18,47	R$ 29.071,78

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de dezembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3BF3FA72

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JOMIM INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 1.869,12** (mil oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
JOMIM INFORMÁTICA LTDA	6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULAVEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. TORNEIRAS EM LATAO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO. RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO EXTERNO E KIT DE INSTALAÇÃO. VOLTAGEM 127V. CONFIGURAÇÃO DE TORNEIRAS, JATOS E TEMPERATURA A ESCOLHER NA AQUISIÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE ÁGUA.	UND	R$ 2.177,16	R$ 2.384,84	R$ 207,68

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11 de dezembro de 2024

Pregão Eletrônico n° 123/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADER JOAQUIM PERES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ADDB07C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 190.576,68

Exercício: 2024
Decreto nº 411/2024 de 20/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.576,68 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
123 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.684,07
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
346 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.392,61
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
385 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
395 - 3.3.90.36.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
10.002.08.244.0005.2.211.		Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro	
402 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00
Total Suplementação:			**190.576,68**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	51.684,07
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.392,61
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	

10.002.08.244.0005.2.207.		Bloco da Proteção Social Basica	
383 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
393 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.002.08.244.0005.2.211.		Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro	
401 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
403 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
404 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
Total Redução:			**190.576,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 20 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F67766BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.038.161,99

Exercício: 2024
Decreto nº 412/2024 de 20/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.038.161,99 (um milhão e trinta e oito mil cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
123 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
143 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
168 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	143.161,99
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
191 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	260.000,00
195 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**1.038.161,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	370.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 511	105.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	313.161,99
Total da Receita:		**1.038.161,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2B4A3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.550.843,51

Exercício: 2024
Decreto nº 413/2024 de 20/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.550.843,51 (três milhões quinhentos e cinqüenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.091.0002.2.041.		Apoio ao ministério do exército	
4- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,80
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.250,57
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.237,86
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
33 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.671,65
36 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	64.583,32
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.394,64
04.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
04.003.04.123.0003.2.012.		Administração de rec. e pagamentos	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.066,01
04.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0003.2.013.		Administração fiscal tributos municipais	

82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.708,07
04.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
04.005.23.692.0003.2.105.		Compraas e controle de estoques e mercadorias	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.625,63
04.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Informatica	
04.006.04.126.0014.2.106.		Centro de processamento de dados	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.427,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
97 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.040,32
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.04.122.0003.2.029.		Manut. mercado municipal	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015,46
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.089,96
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
169 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.357,41
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.206.		Gastos com os recursos do FUNDEB	
207 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.559,09
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
217 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.179,56
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
242 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.132,28
06.002.12.366.0021.2.304.		Manuternção da Atividade do PEJA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.474,29
06.002.12.367.0021.2.312.		Manutenção da Educação Especial	
270 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	14.179,12
		PESSOAL CIVIL	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.971,41
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	

284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	637.613,24
285 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.852,96

287 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.727,88
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.802,51
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
09.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Industria e Co	
09.001.04.122.0003.2.004.		Manut. gab. sec. ind. e comercio	
355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.559,16
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.032,00
10.001.04.122.0005.2.311.		Manutenção da Casa de Pasagem	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.052,50
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
370 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.289,10
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
414 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.063,78
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
421 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.455,26
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.410,15
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.247,69
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.289,61
17.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
17.001.14.244.0037.2.321.		Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551,61

18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
482 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526,73
19.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Juridica	
19.001.03.062.0002.2.002.		Assessoramento Juridico	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.377,88
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.427,00
		Total Suplementação:	**3.550.843,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	25.489,69
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.689.961,76
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	835.392,06
	Total da Receita:	**3.550.843,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de novembro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B97476A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a "**Contratação de serviços de Agência de Viagens afim de viabilizar passeio turístico, com almoço, na Rota Caminhos do Vinho - Paraná, destinado aos idosos inscritos no SCFV de Idosos CRAS Municipal, atendendo as prerrogativas do Programa Viaja mais 60"**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908 inscrito no CNPJ sob nº 14.807.888/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 156, bairro Centro, CEP: 83.730-000 na cidade de Contenda/PR

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIAJA +60 CAMINHOS DO VINHO "Passeio para o Grupo da Melhor Idade para Caminho do Vinho São José dos Pinhais PR em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo, incluso almoço buffet, com refrigerante, água e sobremesa. Passeio pelas Adegas, Floricultura, colheita de frutas e comércios da região, roteiro a ser definido. Presença de guias turísticos nacionais, devidamente credenciados contendo um guia por veículo."	PESSOA	160	R$139,67	R$22.347,20

Total: R$ 22.347,20 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13004082410015214633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015614333903900000	21006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6693B92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão24/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOREM OS KITS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNEBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 136.982,50

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUB	DA CASA	UNID	590	174,50	102.955,00
2	CESTA BASICA PRONTA CONTENDO: (1 PAC. DE ARROZ DE 5 KG, 1 PAC. DE 1KG DE FEIJÃO, 2 LATAS DE 900ML. DE ÓLEO, 1 PAC. DE 1KG DE SAL, 1 PAC. DE AÇUCAR DE 5 KG, 1 PAC. DE CAFÉ (500 G), 1 PAC. DE 1KG DE FUB	DA CASA	UNID	195	174,50	34.027,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 136.982,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F58367A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Nº Processo: 110/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e de Informática, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 11/12/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 7.223,20 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Contratados: MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ 10.868.068/0001-40; SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 48.056.364/0001-10; PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 35.794.003/0001-29, conforme quadro a seguir:

MALKUT E BOHN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 21,5, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12100, SOCKET LGA 1700/ ATÉ 4,30 GHZ/ 12 MB INTEL SMART CACHE + PLACA MÃE BIOSTAR H610MHP LGA 1700/ VGA/ DDR4 + MEMORIA RAM CRUCIAL DDR4 8 GB 3.200MHZ + GABINETE ATX C3TECH MT-34BK COM FONTE 200W + SSD ADATA M.2 256GB LEGEND 710 NVME (OU SUPERIOR)	FORTREK I3 12100		UN	1,00	2.617,00	2.617,00
TOTAL								2.617,00
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA DE ESCRITORIO ERGONOMICA, GIRATÓRIA COM RODIZIOS	Prizi Escritório		UN	2,00	647,97	1.295,94
TOTAL								1.295,94
SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MULTIFUNCIONAL A LASER (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA)	HP MFP 135W, Wi-Fi 127V + CABO DE DADOS		UN	2,00	1.655,13	3.310,26
TOTAL								3.310,26

Barra do Jacaré/PR, 11 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A74D976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$200.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Financeira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	20.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$22.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Financeira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	22.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.722,79
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	50.722,79
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$270.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	22.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$50.722,79
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	50.722,79
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$270.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	270.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:90C2F54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 206/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$2.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$80.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A632FFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.265/2024

LEI N. º 1.265/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 61.290.950,00 (sessenta e um milhões duzentos e noventa reais e novecentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 50.775.950,00 (cinquenta e um milhões setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 9.585.000,00 (nove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**51.092.950,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.655.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.286.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.832.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**51.092.950,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**9.268.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.066.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.664.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.500,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	317.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**9.268.000,00**
TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	9.585.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**872.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	858.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**58.000,00**
TOTAL	**930.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**61.290.950,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**2.950.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	2.950.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**2.950.000,00**
• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	**1.312.000,00**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	115.000,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	384.000,00

02.03 - CHEFIA DE GABINETE	658.000,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	155.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**4.565.200,00**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	178.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	544.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	90.600,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	3.752.600,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.293.000,00**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	856.500,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	106.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	350.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**16.313.468,00**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15.800.468,00
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	231.000,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	282.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**11.229.600,00**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.866.600,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	363.000,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**2.901.500,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.324.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.400,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	247.600,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	111.000,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00
07.06 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	151.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**4.244.760,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	351.400,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.799.425,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.093.935,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**2.437.248,00**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.433.568,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	1.003.680,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**324.656,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	178.631,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	146.025,50
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**1.376.834,50**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.376.834,50
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**1.727.683,00**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**47.825.950,00**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	317.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	48.142.950,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER LEGISLATIVO	**2.950.000,00**
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO	**50.775.950,00**
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	**51.092.950,00**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**930.000,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	930.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**930.000,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**9.585.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.471.500,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.113.500,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.113.500,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**9.585.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**61.290.950,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2025 em R$ 10.866.600,00 (dez milhões oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 1.037.400,00(um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 6.634.000,00 (seis milhões seiscentos e trinta e quatro mil reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 1.003.680,00(um milhão e três mil reais e seiscentos e oitenta reais).

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 111.000,00(cento e onze mil reais)

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 30.000,000(trinta mil reais).

VIII – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal n.º 1.234/2023 de 10/11/2023, que fixa sua despesa para o exercício de 2025 na importância de R$ 151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R$ 9.585.000,00(nove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R$ 930.000,00(novecentos e trinta mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1.256/2024 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, (Lei Municipal nº 1.256/2024).

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6C40F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 153/2024

DECRETO N.º 153/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 784.000,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 784.000,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	123.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	335.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0601.2081	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	172.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	84.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2148	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	

6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	**784.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	784.000,00
	TOTAL	**784.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de dezembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:AA305AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 869/2024

LEI Nº 869/2024
DATA: 317/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 521.574,00 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.013,45
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)**	
427 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.575,83
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086.		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.975,36
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.009,36
Total Suplementação:			**521.574,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 521.574,00 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00

06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
101 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.484,00
103 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.090,00
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003.		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
147 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**521.574,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 10 Dezembro, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7BAE52E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 317/2024

Decreto nº 317/2024 Data 10/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **869/2024** de **10/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 521.574,00 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.013,45
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA**	**ASSISTENCIA SOCIAL**
427 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.575,83
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.975,36
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.009,36
Total.....:			**521.574,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
101 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.484,00
103 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.090,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
147 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total.....:			**521.574,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 10 Dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:46120194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 30/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12/12/2024 à 26/12/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
262834	DELIANE DE PAULA CEZAR	04/04/1983	4,00	4,00	1,00	48,00	**57,00**	17º
264174	LILIAM RODRIGUES DA ROSA	30/07/1976	5,00	6,00	0,00	44,00	**55,00**	20º
260377	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	03/11/1998	5,00	4,00	2,00	44,00	**55,00**	21º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264211	VINICIUS MATHEUS KLAUSS BECKER	22/04/1999	4,00	5,00	2,00	40,00	**51,00**	6º
261965	PEDRO OSVALDINO QUEBING	07/11/1971	4,00	6,00	3,00	48,00	**61,00**	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 12/12/2024 à 26/12/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 21/01/2025 à 03/02/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 20 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBD28017

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6645 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME (21.438.123/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
85	29499 - Propatilnitrato 10 mg- comprimido. Código BR: 273135.	COMP	FARMOQUIMICA	500	0,46	230,00
Total (R$):						230,00

6148 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32.743.242/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	904 - Aminofilina 24 mg/ml - Ampola com 10 ml - Código BR 292402.	AMP	FARMACE	100	4,38	438,00
16	27729 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido. Código BR: 267283.	COMP	COSMED	1.500	0,51	765,00
18	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido)- comprimido - Código BR: 270620	COMP	NEOQUIMICA	7.000	0,32	2.240,00
20	22710 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - Ampola 5 ml (hioscina composta injetável) - Código BR: 270621	AMP	HIPOLABOR	800	1,82	1.456,00
27	22717 - Ciclobenzaprina 10mg, comprimido. - Código BR: 282313	COMP	CIMED	5.000	0,09	450,00
28	5952 - CICLOBENZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: 272166.	COMP	CIMED	10.000	0,08	800,00
78	26722 - Ondasetrona 4 mg/ml - ampola. Código BR: 268507.	AMP	HALEX STAR	1.000	1,95	1.950,00
88	30648 - Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5ml. Cod. BR 274989.	UN	UNIAO QUIM	200	14,90	2.980,00
Total (R$):						11.079,00

767 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (01.328.535/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27720 - Acetato de retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml - gotas. Código BR:	FR	NATULAB	500	6,77	3.385,00

	399414.					
3	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola- Código BR: 327566	AMP	HIPOLABOR	100	4,68	468,00
5	22700 - Aminofilina 100mg - Comprimido. Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	3.000	0,07	210,00
7	909 - Amiodarona - 50mg/ml - Ampola com 3 ml - Código BR: 271710.	AMP	HIPOLABOR	100	3,96	396,00
8	22702 - Ampicilina 500mg - cápsula. Código BR: 267515	CAPS	PRATI DONADUZI	840	0,56	470,40
14	2881 - Bissulafato de clopidogrel 75 mg, em comprimido. Código BR: 272045.	COMP	Ranbaxy	3.000	0,35	1.050,00
17	26713 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas - Frasco. Código BR: 267281.	FR	HIPOLABOR	100	6,91	691,00
21	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333 mg/ml - Gotas - Frasco - Código BR: 270622	FR	HIPOLABOR	500	6,07	3.035,00
26	29494 - Cianocobolamina 500 mcc/ml (B12) - ampola. Código BR: 341882.	AMP	CITOPHARMA	200	5,36	1.072,00
34	30633 - Cloridrato de hidralazina 20mg/ml - ampola 1 ml. Cod. BR 268115.	AMP	CRISTÁLIA	50	7,09	354,50
58	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	TEUTO	100	5,38	538,00
65	26720 - Lidocaína (cloridrato) 2% (20 mg/ml) - Frasco-ampola 20 ml. Código BR: 269843.	FR	HIPOLABOR	300	4,92	1.476,00
77	26721 - Omeprazol 40 mg - 1 frasco - ampola + 1 frasco diluente 10 ml. Código BR: 268160.	FR	UNIÃO QUIMICA	100	11,22	1.122,00
86	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	PRATI DONADUZI	4.000	0,12	480,00
Total (R$):						14.747,90

6152 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	30628 - Carmelose sódica 5mg/ml (0,5%) Solução oftálmica. Cod. BR 305428.	UN	GEOLAB	100	15,62	1.562,00
41	7526 - Dexametasona 1mg/ml- Frasco 5ml- Colírio. Código BR: 267187.	FR	Novartis	100	9,27	927,00
83	22788 - Policresuleno 90mg - óvulo vaginal (albocresil)- Código BR: 313593	UN	COSMED	30	17,51	525,30
95	30650 - Tinidazol + miconazol, nitrato 30 + 20 mg/g - creme vaginal. Cod. BR 288275.	UN	TEUTO	100	14,28	1.428,00
Total (R$):						4.442,30

6156 - GRAMS&GRAMS LTDA (10.448.145/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24880 - Ácido Tranexamico 250 mg Código BR: 278338	COMP	EMS	600	1,44	864,00
15	3996 - Bupropiona 150mg Código BR: 268994	COMP	EMS	1.000	0,35	350,00
32	5914 - Clonazepam 2mg comprimido - Código BR: 270119.	COMP	EMS	600	0,05	30,00
49	30635 - Duloxetina 30 mg, comprimidos. Cod. BR 302442.	COMP	EMS	3.000	0,74	2.220,00
59	27724 - Indapamida 1,5 mg - Comprimido. Código BR: 352301	COMP	EMS	1.500	0,36	540,00
60	27725 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - comprimido - Código BR: 273396	COMP	EMS	1.500	0,29	435,00
68	22768 - Metildopa 500mg - Comprimido - Código BR: 267688	COMP	EMS	3.000	0,79	2.370,00
80	15393 - Paroxetina 20mg - Comprimido. Código BR: 273940.	COMP	EMS	5.000	0,18	900,00
97	30652 - Tobramicina 3mg/ml, solução oftálmica. Cod. BR 271581.	UN	GERMED	100	5,49	549,00
Total (R$):						8.258,00

6162 - METTA FARMACEUTICA LTDA (42.496.258/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	500	1,15	575,00
43	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	CIMED	1.000	3,29	3.290,00
54	9977 - Fluoxetina 20mg/ml - FRASCO. Código BR: 277513.	FR	MEDLEY	10	24,80	248,00
Total (R$):						4.113,00

5460 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.141.956/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	22696 - Alopurinol 100mg- Comprmido - Código BR: 267508	COMP	MEDLEY	3.000	0,15	450,00
23	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	CIFARMA	3.000	0,19	570,00
76	22781 - Norfloxacino 400mg - Código BR: 268851	COMP	TEUTO	800	0,44	352,00
79	30646 - Oxímetro digital de pulso portátil Oled (sugestão marca: Gtech ou Multilaser).	UN	WINNERMED	10	108,51	1.085,10
82	22786 - Permanganato de potássio 100mg - Comprimido. Código BR: 327699	COMP	UNIPHAR	100	0,42	42,00
89	30649 - Saccharomyces boulardii 200 mg, sachê 1 G. Cod. BR 275989-1	Sachê	CIFARMA	1.000	1,19	1.190,00
Total (R$):						3.689,10

5002 - SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	30626 - Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 3 mg/ml - injetável. Cód. BR 270597.	UN	COSMED	100	7,16	716,00
45	22739 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - gotas - Código BR: 272335.	FR	BRAINFARMA	500	2,75	1.375,00
46	22742 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10 ml (dramim B6 DL) IV - Código BR: 272336	AMP	COSMED	100	8,75	875,00
47	22740 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg - Código BR: 272333	COMP	COSMED	3.000	0,63	1.890,00
61	29497 - Levofloxacino 500 mg - comprimido. Código BR: 305270.	COMP	GEOLAB	500	0,93	465,00
73	27730 - Nifedipino 20mg - comprimido. - Código BR:267729	COMP	BRAINFARMA	5.000	0,09	450,00
81	30647 - Passiflora incarnata 600 mg, comprimido. Cod. BR 433657.	COMP	GEOLAB	10.000	1,61	16.100,00
92	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	CIMED	5.000	0,13	650,00
Total (R$):						22.521,00

5683 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (EV) - Código BR: 448844	FR	UNIÃO QUIMICA	500	4,60	2.300,00
Total (R$):						2.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/12/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:242B8F30

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 11/12/2024
d) Objeto da licitação: Manutenção de veículos pesados.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1382 - ELOIR PAZUCH (02.176.638/0001-03)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	3	30679 - Peças, componentes e acessórios genuínos para veículos médios e pesados (diesel) da marca mercedes bens.	2	1	40.000,00	40.000,00
2	4	30680 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos médios e pesados (diesel) da marca mercedes bens.	UN	1	20.000,00	20.000,00
4	7	30683 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM.	UN	1	50.000,00	50.000,00
4	8	30684 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM.	UN	1	20.000,00	20.000,00
7	13	30689 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FIAT/RENAULT.	UN	1	20.000,00	20.000,00
7	14	30690 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FIAT/RENAULT.	UN	1	10.000,00	10.000,00
10	19	30695 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA AGRALE.	UN	1	20.000,00	20.000,00
10	20	30696 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA AGRALE.	UN	1	10.000,00	10.000,00

2843 - MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP (76.513.639/0001-32)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30677 - Peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos médios e pesados (diesel) da marca Mercedes Bens.	UN	1	40.000,00	40.000,00
1	2	30678 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos médios e pesados (diesel) da marca mercedes bens.	UN	1	20.000,00	20.000,00
3	5	30681 - Peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos médios e pesados (diesel), vans, caminhões, micro-ônibus e ônibus da marca Volkswagem.	UN	1	50.000,00	50.000,00
3	6	30682 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculos médios e pesados (diesel), caminhões, microônibus e ônibus da marca volkswagem.	UN	1	20.000,00	20.000,00
5	9	30685 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FORD.	UN	1	30.000,00	30.000,00
5	10	30686 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FORD.	UN	1	10.000,00	10.000,00
6	11	30687 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FORD.	UN	1	30.000,00	30.000,00
6	12	30688 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FORD.	UN	1	10.000,00	10.000,00
8	15	30691 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FIAT/RENAULT.	UN	1	20.000,00	20.000,00
8	16	30692 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA FIAT/RENAULT.	UN	1	10.000,00	10.000,00
9	17	30693 - PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA AGRALE.	UN	1	20.000,00	20.000,00
9	18	30694 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL), VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA AGRALE.	UN	1	10.000,00	10.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/12/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8DB7A683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA NOVEMBRO - 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Novembro/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.664.550,91	3.162.152,80	3.297.861,73	3.431.845,22	3.486.673,50	3.042.290,95	37.832.057,34	37.832.057,34
	3.781.419,52	2.800.340,95	3.123.490,95	2.633.790,95	3.990.148,91	2.417.490,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.678,76	1.149.706,60	1.149.706,60	1.715.969,47	1.099.706,60	1.003.006,60	15.859.814,23	15.859.814,23
	1.314.706,60	875.506,60	1.691.706,60	1.052.706,60	2.426.706,60	1.149.706,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	302.000,00	302.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	-101.348,00	36.652,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.397.044,15	1.975.794,20	2.111.503,13	1.679.223,75	2.350.314,90	2.002.632,35	21.670.243,11	21.670.243,11
	2.430.060,92	1.888.182,35	1.395.132,35	1.544.432,35	1.664.790,31	1.231.132,35		
Despesas de Capital	2.637.073,15	8.213.703,36	983.969,35	5.731.144,66	638.082,35	2.317.169,35	28.417.129,14	28.417.129,14
	1.090.661,78	1.339.494,35	5.534.367,74	172.669,35	-630.175,65	388.969,35		
INVESTIMENTOS	2.571.284,95	8.148.229,56	918.495,55	5.665.670,86	572.608,55	2.251.695,55	27.493.129,14	27.493.129,14
	1.025.187,98	1.274.020,55	5.468.893,94	107.195,55	-833.649,45	323.495,55		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	888.000,00	888.000,00
	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	200.475,00	62.475,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Unidade Gestora 0	5.330.919,06	11.405.011,16	4.310.986,08	9.192.144,88	4.153.910,85	5.388.615,30	66.599.186,48	66.599.186,48
	4.901.236,30	4.168.990,30	8.687.013,69	2.835.615,30	3.389.128,26	2.835.615,30		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	79.556,85	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	860.500,00	860.500,00
	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	-10.823,35	79.176,65		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.277,20	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	686.000,00	686.000,00
	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	-7.025,20	62.974,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.279,65	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	174.500,00	174.500,00
	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	-3.798,15	16.201,85		
Despesas de Capital	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
Total da Unidade Gestora 1	80.268,30	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	869.000,00	869.000,00
	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	-10.115,30	79.884,70		
TOTAL GERAL	5.411.187,36	11.484.895,86	4.390.870,78	9.272.029,58	4.233.795,55	5.468.500,00	67.468.186,48	67.468.186,48
	4.981.121,00	4.248.875,00	8.766.898,39	2.915.500,00	3.379.012,96	2.915.500,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:39C39CD7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.556, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (23)	000	50.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (61)	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros -Pessoa Jurídica (35)	000	50.000,00
3.3.90.40	Serv. Da Tec. Da Informação e C. (38)	000	40.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		

05.01	**Div. De Serv. Rodov.**		
26.782.0005.2.011	**Ativ. Operac. Da Divisão de Serv. Rodov.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (86)	000	70.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operac. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (111)	000	50.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assis. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (259)	000	40.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.122.0007.2.015	**Ativ. Operac. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (140)	303	115.500,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.610.0102.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
3.3.90.30	Material de Consumo (331)	103	42.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo (332)	104	150.000,00
10.00	**Depto de Agricultura, PEc. E Meio Ambiente**		
10.01	**Div. De Fom. Agric. Pec. Prot. E Meio Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica (423)	000	30.000,00
11.00	**Dpto de Industria Com. e Turismo**		
11.01	**Div. De Industria, Comercio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Industria, Comercio e ao Turismo**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	127.000,00
TOTAL			**770.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1711.51.21.00 (31)	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias	000	770.000,00
	TOTAL		**770.000,00**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS DEDUÇÕES NAS FONTES DE RECURSOS EDUCAÇÃO 104 E SAÚDE 303**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1711.51.21.00 (31)	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias	000	770.000,00
Dedução	15% Saúde	(-)	115.500,00
Dedução	25% Educação	(-)	192.500,00
	FONTE DE RECURSOS LIVRES		**462.000,00**
	FONTE DE RECURSOS VINCULADOS		**308.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:536A8E43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024
Processo Licitatório Nº 116/2024 **– HOMOLOGADO EM: 09/12/2024.**
DETENTORA: VITAL COMPANY LTDA - EPP – CNPJ: 32.502.849/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de mão de obra para pinturas diversas atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para	20.000	m²	7,63	152.600,00

	limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.				
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	10,99	43.960,00
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem se necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, espátulas, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	9,47	37.880,00
4	Mão de obra para pintura, sendo 02 (duas) demãos em grades metálicas, limpeza/lavagem, aplicação de materiais para remoção de ferrugem, raspagem do material existente e aplicação de fundo em locais públicos, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	4.000	m²	9,95	39.800,00
5	Mao de obra para pintura EPÓXI de pisos, paredes e/ou tetos, em edificações e/ou locais públicos, incluindo limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	10.000	m²	19,64	196.400,00
6	Mao de obra para pintura de pisos/paver em prédios públicos, limpeza/lavagem, aplicação de 02 (duas) demãos de pintura conforme necessário, raspagem do material existente e aplicação de fundo, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	10.000	m²	7,65	76.500,00
7	Mão de obra para pintura, aplicação de 02 (duas) demãos em, muros, telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, limpeza/lavagem, raspagem do material existente e aplicação de fundo, em edificações públicas, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, equipamentos para limpeza, exceto os produtos para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	5.000	m²	14,67	73.350,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 620.490,00 (Seiscentos e Vinte Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1283**.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:8C0AF9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.156.656,95 (um milhão cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
15-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
71-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	894,75
91-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
997-3.3.90.93.00.00	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.161,78
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
126-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00

05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
1004-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.324,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
164-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.938,58
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
166-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.488,32
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
168-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.627,70
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
993-4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.859,00
181-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
992-4.4.90.52.00.00	845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.500,00
178- 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.657,38
174- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.608,65
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
198-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.228,49
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
899-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
216- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
999-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.016,33
998-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.952,01
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
239-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.343,61
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.711,74
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
994- 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.645,48
989- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.283,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
985-3.3.90.39.00.00	856	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.899,73
283-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62,57
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.036,51
987- 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.063,77
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
907-3.3.90.32.00.00	490	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.167,00
904-3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	31.762,00
791-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.792,04
790- 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.088,65
913-3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,38
912-3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.512,83
792-3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.915,08
310- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
912-3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.837,61
913-3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,38
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.522,68
795-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	857,05
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
410-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.595,49
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
416-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
421-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.059,58
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
429-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.501,88
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	

08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
444-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.951,59
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
458-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	58.398,15
460-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.468,60
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
466-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.547,86
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
475- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.470,00
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
480- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAI**	
500-4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.053,18
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
506-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
523-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.682,08
519- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.439,34
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
640-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.086,83
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
800- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39,99
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
724-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,89
		Total.	**1.156.656,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	**616.491,91**
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	**6.228,49**
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00	TERMO DE CONVÊNIO 202402012/2024 PARANA MAIS CIDADE	71.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	43.992,77
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	197.904,96
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00	Convenio- Natal de Luz	134.899,73
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	34.880,69
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	34.463,59
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.915,08
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	10.379,73
	Total:	**1.156.656,95**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:88420DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2024

Decreto nº 101/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 416.063,98 (quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
110 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.685,78
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507,00
977 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.411,09
978 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.107,00
158 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	928,05
155 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.006,01
977 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.177,90
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
201 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.771,51
198 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,97
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
990 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.167,54
991 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.081,53
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
236 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.928,92
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	865,49
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540,46
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.400,00
314 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.079,90
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA**	**DE SAUDE**
334 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
344 - 3.3.90.48.00.00	511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.810,00
330 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.532,11
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
365 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.362,16
796 - 3.3.90.36.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.801,00
365 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.983,81
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.112,60
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
466 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
483 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.100,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
861 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.296,47
862 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.016,68
Total.....:			**416.063,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

7 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00
9 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.147,25
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
22 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
26 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.436,00
28 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.112,60
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.183,91
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.532,11
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.538,53
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
79 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.916,19
80 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.664,19
82 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.124,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
94 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.618,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
100 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.618,00
106 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.618,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
115 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.189,00
117 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.618,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**	**CULTURA**
159 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	507,00
156 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.771,51
160 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.609,12
162 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.470,97
154 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	928,05
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
175 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.928,92
185 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.390,88
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
218 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.909,06
219 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
214 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.248,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
278 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.371,00
284 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.248,00
283 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
293 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	450,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
315 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
301 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	865,49
298 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540,46
299 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
298 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
297 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.682,94
299 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.817,06
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA**	**DE SAUDE**
335 - 3.3.90.14.00.00	511	DIÁRIAS - CIVIL	2.618,00
337 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	4.192,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
372 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	7.362,16
377 - 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.801,00
372 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	6.983,81
363 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.708,00
366 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.977,90
370 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.398,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
392 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.248,00
391 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.248,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
446 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.583,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	

08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
773 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	367,34
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
474 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.618,00
476 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.066,28
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
829 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	37.100,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
549 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.857,00
554 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.371,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
565 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.371,00
560 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	411,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
611 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	12.313,15
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
731 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	811,10
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
734 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.944,00
Total.....:			**416.063,98**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0DA9747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito,
no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.272.568,90 (três milhões duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
995 - 3.3.90.93.00.00	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.227,55
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.279,80
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
898 - 3.3.71.70.00.00	382	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.204,80
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
988 - 3.3.90.30.00.00	352	MATERIAL DE CONSUMO	445,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
996 - 3.3.90.39.00.00	372	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.591,60
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
839 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	3.007,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
965 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.217.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
1002 - 3.1.90.11.00.00	834	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.522,72
1003 - 3.1.90.13.00.00	834	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	497,04

1000 - 3.1.90.11.00.00	936	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.773,75
1001 - 3.1.90.13.00.00	936	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	519,64
		Total	**3.272.568,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3822	CONVENIO SEAB- FEIRA LIVRE	822	26.227,55
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	3.217.500,00
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	4.286,80
33352	PROGRAMA PROG. QUALIF CONSELHOS MUNICIPAIS CUSTEIO	352	445,00
33372	PROGRAMA FINANCEIRO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSI	372	1.591,60
33382	Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202	382	10.204,80
33834	PPAS I EXPANSÃO	834	6.019,76
33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	936	6.293,39
	Total		**3.272.568,90**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:26B8D806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.982/2024

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.982/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 4.694.828,38 (quatro milhões seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	425.144,13

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.044.195,48

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	313.306,39

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	612.182,38

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4250	101	Fundeb 60%	Excesso	1.100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4880	101	Fundeb 60%	Excesso	1.200.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	160.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	68.828,38

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000.000,00

10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0016.2053		GESTÃO DAS POLITICAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6090	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	180.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	116.000,00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7520	999	Reservas de Contingências	Cancelar	400.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
17515001000000 - TRANSFERÊNCIA RECURSOS FUNDEB	101	2.300.000,00
TOTAL		**2.300.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB3DED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL CADASTRAMENTO - AULAS EXTRAORDINÁRIAS ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 03.001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03.001/2024

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO FINAL** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024.

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2º	Lucilda Teresa Figueredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
3º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
4º	Terezinha Apª Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
5º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
6º	Lucilene Oenning de Lima	01/02/2006	14/03/1979
7º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
8º	Monique Gabriela de Oliveira Almeida	07/02/2008	15/02/1986
9º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
10º	Lucilene Zanotto Drachler	14/02/2014	18/05/1980
11º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
12º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
13º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
14º	Amanda Patricia Schipitoski	04/11/2016	02/04/1992
15º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
16º	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
17º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
18º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
19º	Roseilde S. B. Avancini	02/03/2020	09/11/1974
20º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
21º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
22º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
23º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
24º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
25º	Leticia Gabrielle B. de Oliveira Wisentheiner	02/05/2022	11/12/1998

26º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Quitéria Gomes do Nascimento da Gama	12/02/1997	15/10/1970
2º	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
3º	Eliete Terezinha Da Silva Casarotto	06/02/2008	27/10/1975
4º	Marta Pinheiro	12/02/2008	24/05/1970
5º	Sirlene de Oliveira de Toledo	15/04/2008	28/03/1981
6º	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
7º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
8º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
9º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
10º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
11º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
12º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
13º	Lilia Aparecida Sanches	13/06/2013	11/11/1975
14º	Gizelaine Cássia Moreno	22/05/2014	20/02/1978
15º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
16º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
17º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
18º	Simone Soder	05/02/2020	24/10/1985
19º	Tânia Cardoso Pimentel	05/02/2020	20/11/1993
20º	Rozane Apª L. De Oliveira Foscarini	01/02/2021	23/09/1977
21º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
22º	Katrine Grunewaldt	04/07/2022	10/01/1991

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle D. Cecchele de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Eliane O. Geacomini Gonçalves dos Santos	02/02/2022	18/02/1993

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Daiana da Silva Trichez Ribeiro	10/02/2014	27/10/1987
2º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE6F5610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 101

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 136/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 147/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 101/2024, que tem por objeto Aquisição de Brinquedos Didático-Pedagógico destinados à Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso PAR nº 954747-8/FNDE/MEC, para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Cafelândia - PR, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 29.889.651/0001-66 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Ubiratã-PR CEP 85440-000	416,00	Quatrocentos e Dezesseis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AGILITATE COMERCIO PRESTACAO DE SERVICO LTDA CNPJ 09.031.663/0001-48 AV PAULISTA São Paulo-SP CEP 01311-910	12.704,00	Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ 01.763.210/0001-02 RUA TARUMA Cachoeirinha-RS CEP 94960-585	18.936,00	Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RCK BRINQUEDOS LTDA CNPJ 31.114.370/0001-83 RUA HAROLDO HAMILTON Toledo-PR CEP 85905-390	1.420,00	Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 57.059.013/0001-53 RUA SANTOS DUMONT Maringá-PR CEP 87013-050	15.110,20	Quinze Mil, Cento e Dez Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47.208.666/0001-01 RUA SANTA CRUZ Patos de Minas-MG CEP 38702-042	13.236,80	Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA CNPJ 18.468.464/0001-92 AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Clevelândia-PR CEP 85530-000	1.323,60	Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA CNPJ 01.669.984/0001-60 RUA AMAZONAS São Miguel do Oeste-SC CEP 89900-000	1.965,24	Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 RUA ESBALDINO STAUDT Feliz-RS CEP 95770-000	1.973,48	Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 67.085,32 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de dezembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02248163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024

ATA Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, (22/11/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 147/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2024, que tem por objeto Aquisição de Brinquedos Didático-Pedagógico destinados à Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso PAR nº 954747-8/FNDE/MEC, para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Cafelândia - PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando nos seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 29.889.651/0001-66 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Ubiratã-PR CEP 85440-000	416,00	Quatrocentos e Dezesseis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AGILITATE COMERCIO PRESTACAO DE SERVICO LTDA CNPJ 09.031.663/0001-48 AV PAULISTA São Paulo-SP CEP 01311-910	12.704,00	Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ 01.763.210/0001-02 RUA TARUMA Cachoeirinha-RS CEP 94960-585	18.936,00	Dezoito Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RCK BRINQUEDOS LTDA CNPJ 31.114.370/0001-83 RUA HAROLDO HAMILTON Toledo-PR CEP 85905-390	1.420,00	Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 57.059.013/0001-53 RUA SANTOS DUMONT Maringá-PR CEP 87013-050	15.110,20	Quinze Mil, Cento e Dez Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47.208.666/0001-01 RUA SANTA CRUZ Patos de Minas-MG CEP 38702-042	13.236,80	Treze Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA CNPJ 18.468.464/0001-92 AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Clevelândia-PR CEP 85530-000	1.323,60	Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA CNPJ 01.669.984/0001-60 RUA AMAZONAS São Miguel do Oeste-SC CEP 89900-000	1.965,24	Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 RUA ESBALDINO STAUDT Feliz-RS CEP 95770-000	1.973,48	Um Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 67.085,32 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 11/12/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1655358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 06 de dezembro de 2024
Horário: 13h30min às 14h30min
Local: Sala São Francisco de Assis.
Endereço: Rua Mirian Marçal, 442 – Centro – Califórnia.
Conselheiros membros – Gestão 2023-2026 – Reunião Extraordinária de dezembro 2024.

Representantes do segmento usuários do Sistema Único de Saúde				
	Órgãos, Entidades e Instituições	**Condição**	**Nome do representante**	**Status**
1.	ONG – Sou por Nós	Titular	Jaqueline Braguin	Ausente
	ONG – Sou por Nós	Suplente	Marly Ravaneda	justificada
2.	Entidade Religiosa – Igreja Batista	Titular	Luiz Carlos Lemos	Presente
	Entidade Religiosa – Igreja Batista	Suplente	Valdecir de Oliveira	Ausente
3.	Entidade Religiosa – Igreja Assembleia de Deus	Titular	Eliel Cordeiro dos Santos	Presente
	Entidade Religiosa – Igreja Assembleia de Deus	Suplente	Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos	Ausente
4.	Entidade Religiosa – Igreja Paróquia São Francisco de Assis	Titular	Luis Gonzaga Machado	Ausente
	Entidade Religiosa – Igreja Paróquia São Francisco de Assis	Suplente	Ricardo Morimitsu Ogido	Presente
5.	Lar São Vicente de Paulo	Titular	Joicy Rafaela da Silva Marques	Presente
	Lar São Vicente de Paulo	Suplente	Maria Célia Marques	Ausente
6.	Rotary Club de Califórnia	Titular	André Luiz da Silva	Presente
	Rotary Club de Califórnia	Suplente	Nivaldo Santos Junior	Ausente
Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde				
	Órgãos, Entidades e Instituições	**Condição**	**Nome do representante**	**Status**
7.	Conselho Regional de Nutrição (CRN)	Titular	Tarcila Pravato Ghizoni	Ausente
	Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	Suplente	Jessica Maria Borges Barbosa	Presente
8.	Agente de Endemias	Titular	Nelson Coelho	Presente
	Agente de Endemias	Suplente	Vanessa Plath	Presente
9.	Agente Comunitário de Saúde	Titular	Ana Paula Pereira	Presente
	Agente Comunitário de Saúde	Suplente	Maria Inês Gomes de Lima	Ausente
Representantes do Segmento de Governo e Prestadores de Serviço Privados Conveniados ou Sem Fins Lucrativos				
	Órgãos, Entidades e Instituições	**Condição**	**Nome do representante**	**Status**
10.	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Pedro Antônio Firmo	Presente
	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	João Paulo de Almeida	Ausente
11.	Executivo Municipal	Titular	Leide Aparecida Pazini	Presente
	Executivo Municipal	Suplente	Nilza Leite Farias Miquelin	Ausente
12.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Titular	Alessandra Rodrigues Camargo	Presente
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Suplente	Gisele Luciana Costa	Ausente

No sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024), às 13h30min, na Sala São Francisco de Assis, localizada na Rua Mirian Marçal, 442, município de Califórnia/PR, realizou-se a Reunião Extraordinária do mês de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o qual os conselheiros foram previamente convocados através do aplicativo do Grupo WhatsApp. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros ou seus suplentes conforme relação acima destacado. O presidente do CMS, Luiz Carlos Lemos constatando o número de conselheiros para dar quórum, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e lembrando que esta é a última reunião do ano de 2024, reservada para a aprovação das Resoluções SESA nº 882/2024, que trata de um recurso no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo 1 – Resolução SESA nº 1699/2024, do qual consta o Município de Califórnia como habilitado a pleitear a adesão ao incentivo financeiro de investimentos para o transporte sanitário, sendo o objeto "Van Transporte de Pacientes". E, Resolução SESA nº 1697/2024, que trata de um recurso no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Anexo 1 – Resolução SESA nº 1697/2024, do qual consta o Município de Califórnia como habilitado a pleitear a adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, sendo o objeto "Equipamentos", mais especificamente conforme Ofício nº 44/2024 – 1080412 – GDMARALIMA/SEAPO, da Deputada Estadual Cantora Mara Lima, que atendeu a uma solicitação do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia, através do Conselheiro Sr. David Verdan da Silva da Entidade Religiosa – Igreja Assembleia de Deus, para a aquisição de Camas Hospitalares, Cadeiras de Roda e Banho, muletas, etc., em atenção a Ofício Circular 14/2024, datado de 18 de junho de 2024, do Coordenador da Estratégia Saúde da Família de Califórnia, Senhor Adriano de Oliveira. Foram questionados pelos conselheiros presentes o tipo de cama hospitalar a ser adquirido que ficou definido como sendo a Tipo Fawler Mecânica no montante de 12 unidades. Com relação as cadeiras de rodas, foi decidido que o melhor seria a compra de 10 cadeiras de rodas para obesos , 10 cadeiras de rodas para adulto e 03 cadeiras de rodas pediátricas. Com relação as cadeiras de banho a quantidade ficou estabelecida em 13 unidades. E, havendo superávit em com relação aos valores, que eles sejam reinvestidos até esgotar o recurso. Após as explicações necessárias o presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhor Luiz Carlos Lemos, colocou em votação e aprovação as Resoluções SESA 882 e 1697/2024, que foram aprovadas pelos conselheiros presentes. E, não tendo nada mais a ser discutido a reunião foi encerrada com os agradecimentos do Presidente do CMS. Sendo que a próxima reunião será comunicada no grupo do CMS. Eu, Ricardo Morimitsu Ogido, secretário do CMS, redigi a presente Ata que será lida e assinada por mim _____ e os demais CONSELHEIROS atestando sua veracidade.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A956C83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 01 - RECEITA E DESPESA POR CATEGORIAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.107.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.100,00	
CONTRIBUIÇÕES	148.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	449.268,36		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.961.685,00	**38.545.785,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.837.066,81				

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83	**46.196.120,00**			
				SUPERÁVIT	7.650.335,00
	TOTAL	46.196.120,00		**TOTAL**	46.196.120,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		7.650.335,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	5.880,00		INVESTIMENTOS	4.222.015,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.000,00	**153.880,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.200,00	**4.723.215,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**731.000,00**
				TOTAL	7.804.215,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	46.196.120,00		DESPESAS CORRENTES	38.545.785,00	
RECEITAS DE CAPITAL	153.880,00		DESPESAS DE CAPITAL	4.723.215,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	
				SUPERÁVIT	2.350.000,00
	TOTAL	46.350.000,00		**TOTAL**	46.350.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E717D4C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 02 - DESPESAS POR CATEGORIAS (CONSOLIDADO)

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			38.545.785,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.884.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.838.135,00	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	378.000,00		
3.1.90.07.00.00		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.100,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.984.535,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	589.200,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	814.200,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.045.965,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.045.965,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.961.685,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		663.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	663.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.298.685,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	188.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.583.699,80		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	75.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	768.700,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.867.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.503.915,66		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	167.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.177.984,54		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	405.300,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.085,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.723.215,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.222.015,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.222.015,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.857,16		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.436.950,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.116.100,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.107,84		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			501.200,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		501.200,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	501.200,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		731.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.961.685,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	38.545.785,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.222.015,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.200,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.723.215,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5CDDC172

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 02 - DESPESAS POR CATEGORIAS (POR SECRETARIAS)

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		838.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			788.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			718.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		687.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		838.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		523.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			473.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			403.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		402.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		838.100,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		315.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			315.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			315.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		285.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.676.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.469.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.008.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		930.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		78.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.461.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.461.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			207.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			207.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		207.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.676.100,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		3.448.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.241.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			780.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		715.000,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.461.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.461.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			207.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			207.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		207.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.676.100,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS			TOTAL UNIDADE:		228.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			228.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			228.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		215.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		13.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
Órgão: **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			TOTAL ÓRGÃO:		891.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			866.700,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			799.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		702.200,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		97.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		891.700,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		722.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			697.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			630.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		565.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		65.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.500,00

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		891.700,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		169.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			169.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			169.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.100,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		32.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		11.699.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.416.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.350.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.427.135,00	
3.1.90.07.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	500,00		
3.1.90.07.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.973.735,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.700,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		923.765,00	
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	706.765,00		
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.065.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.065.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	710.000,00		
3.3.90.30.00.00	1041	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	75.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.700,00		
3.3.90.32.00.00	1063	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	505.550,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525.400,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	434.650,00		
3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109.700,00		
3.3.90.33.00.00	1013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	219.700,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730.000,00		
3.3.90.39.00.00	1042	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	1041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			283.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			283.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		283.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00		
4.4.90.52.00.00	1041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00		
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1054	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		11.699.500,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO			TOTAL UNIDADE:		11.329.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			11.055.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.350.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.427.135,00	
3.1.90.07.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	500,00		
3.1.90.07.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.973.735,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.305.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.700,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		923.765,00	
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	706.765,00		
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.704.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.704.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	1041	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.30.00.00	1044	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	505.550,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525.400,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	434.650,00		
3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109.700,00		
3.3.90.33.00.00	1013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	219.700,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640.000,00		
3.3.90.39.00.00	1042	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	1041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			274.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			274.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		274.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00		
4.4.90.52.00.00	1041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		11.699.500,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		370.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			361.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		361.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	75.000,00		
3.3.90.32.00.00	1063	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			9.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1054	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.340.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.017.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.437.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.884.400,00	
3.1.90.04.00.00	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00		
3.1.90.04.00.00	493	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113.000,00		

3.1.90.07.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.07.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.07.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		
3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.400,00		
3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.300,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		553.200,00	
3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.300,00		
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.1.91.13.00.00	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.579.700,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		657.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	650.000,00		
3.3.71.70.00.00	493	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.922.700,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00		
3.3.90.30.00.00	298	MATERIAL DE CONSUMO	29.700,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.34.00.00	1016	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.400,00		
3.3.90.34.00.00	1017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	1018	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00		
3.3.90.34.00.00	493	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	811.215,66		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00	304	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.900,00		
3.3.90.39.00.00	517	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.084,34		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			323.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			323.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		323.500,00	
4.4.90.51.00.00	517	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00		
4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00		
4.4.90.52.00.00	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.900,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		9.340.800,00

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		9.340.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.017.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.437.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.884.400,00	
3.1.90.04.00.00	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00		
3.1.90.04.00.00	493	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113.000,00		
3.1.90.07.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.07.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.07.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		
3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.400,00		
3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.300,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		553.200,00	
3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.300,00		
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.1.91.13.00.00	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.579.700,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		657.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	650.000,00		
3.3.71.70.00.00	493	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.922.700,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00		
3.3.90.30.00.00	298	MATERIAL DE CONSUMO	29.700,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.34.00.00	1016	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.400,00		
3.3.90.34.00.00	1017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	1018	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00		
3.3.90.34.00.00	493	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	811.215,66		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00	304	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.900,00		
3.3.90.39.00.00	517	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.084,34		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			323.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			323.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		323.500,00	
4.4.90.51.00.00	517	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00		
4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00		

4.4.90.52.00.00	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.900,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		4.298.735,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.722.835,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.022.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		930.200,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		92.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.700.635,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.700.635,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	596.250,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	823	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	824	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.30.00.00	844	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	833	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	823	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	209.000,00		
3.3.90.32.00.00	844	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.800,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.00	824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	846	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	77.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00		
3.3.90.93.00.00	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00		
3.3.90.93.00.00	844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,00		
3.3.90.93.00.00	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.00	900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.575.900,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.575.900,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.575.900,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	846	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	823	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.52.00.00	824	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.93.00.00	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00		
4.4.90.93.00.00	846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.207,84		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		4.298.735,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		335.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			320.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			267.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		267.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		

3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		4.298.735,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.535.170,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.306.270,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			755.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		663.200,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		92.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.551.070,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.551.070,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	823	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	824	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	531.250,00		
3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.30.00.00	844	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	823	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	205.000,00		
3.3.90.32.00.00	844	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3.3.90.36.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.00	824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393.800,00		
3.3.90.39.00.00	845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.000,00		
3.3.90.93.00.00	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	844	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			228.900,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			228.900,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		228.900,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	823	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.52.00.00	824	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
4.4.90.52.00.00	845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.93.00.00	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		4.298.735,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			TOTAL UNIDADE:		1.399.915,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			77.915,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.915,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		77.915,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	833	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	846	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	815	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,00		
3.3.90.93.00.00	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.322.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.322.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.322.000,00	
4.4.90.51.00.00	846	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.93.00.00	846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.207,84		

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	4.298.735,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	TOTAL UNIDADE:	28.650,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.650,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.650,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.650,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3.3.90.93.00.00	900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		1.444.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.363.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			542.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		482.200,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.96.00.00	000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			821.600,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		816.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.000,00		
3.3.90.32.00.00	1016	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	1017	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	1018	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		1.444.800,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE:		1.444.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.363.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			542.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		482.200,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.96.00.00	000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			821.600,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		816.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.000,00		
3.3.90.32.00.00	1016	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	1017	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	1018	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		

4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		6.974.865,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.486.350,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.598.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.418.100,00		
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		180.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.888.250,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.887.250,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.035.949,80		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.849.050,20		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			488.515,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			488.515,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		488.515,00	
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	297.065,00		
4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		6.974.865,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		6.974.865,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.486.350,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.598.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.418.100,00		
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		180.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.888.250,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.887.250,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.035.949,80		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.849.050,20		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		

3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			488.515,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			488.515,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		488.515,00	
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	297.065,00		
4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.417.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.230.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			347.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		316.700,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			882.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		882.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	516.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.187.600,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.187.600,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.187.600,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.115.100,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		2.417.900,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		2.417.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.230.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			347.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		316.700,00	
3.1.90.07.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			882.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		882.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	516.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.187.600,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.187.600,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.187.600,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4.4.90.52.00.00	1016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.115.100,00		
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL ÓRGÃO:		1.686.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.185.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		

3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			425.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		425.300,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			501.200,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			501.200,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		501.200,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	501.200,00		
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL ÓRGÃO:		1.686.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL UNIDADE:		1.686.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.185.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			425.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		425.300,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			501.200,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			501.200,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		501.200,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	501.200,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		731.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		731.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		731.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL UNIDADE:		731.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		731.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5DAE8882

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 02 - RECEITA POR CATEGORIAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			46.196.120,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.107.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.946.600,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	695.600,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	95.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	95.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	600.600,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	600,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	928.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	928.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	928.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	928.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	890.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA	580.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA DE PAGAMENTO RPPS	60.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES PREFEITURA	250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	38.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	323.000,00		

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	323.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	323.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	320.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	161.300,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	109.300,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	79.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	79.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	76.800,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITA-SE	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	298	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	29.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	52.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	52.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	36.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	15.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		148.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	148.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		449.268,36	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	449.268,36		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	449.268,36		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	449.268,36		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	449.268,36		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	54.019,99		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	19.999,99		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	304	RENDIMENTOS - FONTE 304	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	298	RENDIMENTOS - FONTE 298	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	6.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	95.055,51		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	95.055,51		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	70.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	107	RENDIMENTOS - FONTE 107	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	1013	RENDIMENTOS - FONTE 1013	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	1041	RENDIMENTOS - FONTE 1041	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	1042	RENDIMENTOS - FONTE 1042	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	1043	RENDIMENTOS - FONTE 1043	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	1063	RENDIMENTOS - FONTE 1063	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	1044	RENDIMENTOS - FONTE 1044	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	1053	RENDIMENTOS - FONTE 1053	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	1054	RENDIMENTOS - FONTE 1054	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.792,84		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	940	RENDIMENTOS - FONTE 940	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	823	RENDIMENTOS - FONTE 823	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	824	RENDIMENTOS - FONTE 824	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	844	RENDIMENTOS - FONTE 844	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	841	RENDIMENTOS - FONTE 841	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	1021	RENDIMENTOS - FONTE 1021	15,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	900	RENDIMENTOS - FONTE 900	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	802	RENDIMENTOS - FONTE 802	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	845	RENDIMENTOS - FONTE 845	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	815	RENDIMENTOS - FONTE 815	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	791	RENDIMENTOS - FONTE 791	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	842	RENDIMENTOS - FONTE 842	900,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	833	RENDIMENTOS - FONTE 833	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	943	RENDIMENTOS - FONTE 943	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	846	RENDIMENTOS - FONTE 846	5.207,84		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTOS VINCULADOS	12.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	7.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	511	RENDIMENTOS - FONTE 511	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	1016	RENDIMENTOS - FONTE 1016	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	1017	RENDIMENTOS - FONTE 1017	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	1018	RENDIMENTOS - FONTE 1018	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00		RECURSOS LIVRES	200.000,02		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS - FONTE 000	200.000,02		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.837.066,81	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.903.952,56		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.269.452,56		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.459.452,56		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	12.759.452,56		

		MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.949.315,70		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.189.863,14)		
		Receita Líquida	12.759.452,56		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.700.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(200.000,00)		
		Receita Líquida	800.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	378.500,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	8.500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	8.500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	15.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	355.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	355.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.202.500,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.202.500,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.935.859,28		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.935.859,28		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE 494	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - FONTE 494	624.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL - FONTE 494	117.096,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 1051	440.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - FONTE 494	175.522,56		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	484.740,72		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA DE BANCADA	20.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	1018	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - FINALIDADE DEFINIDA	26.500,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	123.640,72		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	123.640,72		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS - FONTE 494	11.640,72		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 1051	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 494	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - FONTE 494	18.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	125.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	25.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00	494	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	583.300,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	295.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	295.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	3.800,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	1041	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	3.800,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	77.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	77.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	108.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	108.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	99.500,00		

1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	99.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023	99.500,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	264.900,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	264.900,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	264.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	823	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 823	86.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	823	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 823	57.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	824	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 824	12.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF - FONTE 940	48.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	943	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022 - CAMPINA DO SIMAO-PR - 71000018812202435 - AUTOR FALVIO ARNS, EMENDA 202420380018	59.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	205.300,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	21.300,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	21.300,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	1016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	21.300,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	100.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	34.800,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	34.800,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.200,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	49.200,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1053	TRANSF. CULTURAL LC 195/2022 ART. 5º AUDIOVISUAL	29.400,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1054	TRANSF. CULTURAL LC 195/2022 ART. 8º DEMAIS SETORES	19.800,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.328.169,76		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.477.877,60		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	14.837.877,60		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.547.347,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.709.469,40)		
		Receita Líquida	14.837.877,60		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	181.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	181.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	181.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	91.140,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	22.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	VIGIA ESTADUAL CUSTEIO	54.900,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.669.292,16		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.453.292,16		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.453.292,16		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	844	DELIBERAÇÃO 27/2024 - INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	24.800,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	845	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)	89.200,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	833	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA	34.500,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	846	CONSTRUÇÃO DA CRECHE CEDCA 60/2023	1.304.792,16		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	216.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PNATE REPASSE ESTADUAL	216.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.604.944,49		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.604.944,49		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.604.944,49		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.604.944,49		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.653.884,83	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	3.653.884,83		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	3.653.884,83		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.653.884,83		

1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			153.880,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		5.880,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.900,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	4.900,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ADMNISTRAÇÃO	4.900,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	980,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	980,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	980,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	980,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SAÚDE	980,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		148.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	24.500,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.500,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.500,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	8.500,00		
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	8.500,00		
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	5.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	11.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.500,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	6.500,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	1016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	6.500,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	117.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	117.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	117.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	117.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	57.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.000,00		
			TOTAL GERAL		**46.350.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.107.900,00
CONTRIBUIÇÕES	148.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	449.268,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.837.066,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	46.196.120,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.880,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	153.880,00
TOTAL GERAL	46.350.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6B73A300

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 06 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (POR SECRETARIAS)

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				838.100,00	838.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			315.100,00	315.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			315.100,00	315.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			315.100,00	315.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO			523.000,00	523.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			523.000,00	523.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			523.000,00	523.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				838.100,00	838.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				523.000,00	523.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			523.000,00	523.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			523.000,00	523.000,00

04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			523.000,00	523.000,00
04 122 00032 001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos			523.000,00	523.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				838.100,00	838.100,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				315.100,00	315.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			315.100,00	315.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			315.100,00	315.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			315.100,00	315.100,00
03 092 00022 002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a administração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			315.100,00	315.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.676.100,00	3.676.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.676.100,00	3.676.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.676.100,00	3.676.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.676.100,00	3.676.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.676.100,00	3.676.100,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS				3.448.000,00	3.448.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			3.448.000,00	3.448.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.448.000,00	3.448.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.448.000,00	3.448.000,00
04 122 00032 003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade, atendendo despesas como o pagamento de salários, encargos patronais e demais direitos dos servidores, diárias, passagens e despesas com locomoção, aquisição de material gráfico e afins, materiais de consumo, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, aquisição de equipamentos e material permanente, entre outros;			3.448.000,00	3.448.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.676.100,00	3.676.100,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS				228.100,00	228.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			228.100,00	228.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			228.100,00	228.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			228.100,00	228.100,00
04 122 00032 004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Manter as atividades do Departamentoo de Compras, Licitações e Contratos, para a elaboração dos processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade, efetuando todos os procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Campina do Simão; Realizar licitações nas diversas modalidades, mediante solicitação de aquisição de produtos de diversos gêneros, das diversas secretarias que compõem a Administração Municipal; Realização de leilões, mediante solicitações das secretarias que queiram vender bens móveis ou produtos ociosos; Elaborar contratos de todos os processos licitatórios; Realizando despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e outros direitos dos servidores. gráfico e afins, materiais de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros.			228.100,00	228.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				891.700,00	891.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			891.700,00	891.700,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 124	CONTROLE INTERNO			169.100,00	169.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			169.100,00	169.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				891.700,00	891.700,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE				722.600,00	722.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			722.600,00	722.600,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 123 00042 005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão			722.600,00	722.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				891.700,00	891.700,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO				169.100,00	169.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			169.100,00	169.100,00
04 124	CONTROLE INTERNO			169.100,00	169.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			169.100,00	169.100,00
04 124 00042 006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes			169.100,00	169.100,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.699.500,00	11.699.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			11.614.500,00	11.614.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			78.000,00	78.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			78.000,00	78.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.947.465,00	7.947.465,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			7.947.465,00	7.947.465,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			929.635,00	929.635,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			929.635,00	929.635,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.100,00	90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			90.100,00	90.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			98.600,00	98.600,00

12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			98.600,00	98.600,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			145.000,00	145.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			145.000,00	145.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.185.700,00	2.185.700,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			2.185.700,00	2.185.700,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			140.000,00	140.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
13	CULTURA			85.000,00	85.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			85.000,00	85.000,00
13 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			85.000,00	85.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.699.500,00	11.699.500,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO				11.329.500,00	11.329.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			11.329.500,00	11.329.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			78.000,00	78.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			78.000,00	78.000,00
12 306 00052 007	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE Fornecer Merenda com recurso exclusivo para gêneros alimentícios , garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			78.000,00	78.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.947.465,00	7.947.465,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			7.947.465,00	7.947.465,00
12 361 00052 008	PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14640/2023 Fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral			102.000,00	102.000,00
12 361 00052 009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 5% e 25% Manter as atividades das escolas da rede municipal de ensino, atendendo despesas como: pagamento de salários e demais direitos a servidores, auxílio de difícil acesso, contratação de estagiários, aquisição de material de informática, expediente, didático e pedagógico, uniformes para os alunos, material esportivo e recreativo, troféus e medalhas, utensílios de cozinha, material de proteção e segurança, gás, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consertos de bens móveis, seguros, serviços gráficos, pagamento de água, energia elétrica, reprografia, telefone e internet, entre outros; Manter e implementar programas educacionais			4.959.800,00	4.959.800,00
12 361 00052 010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública			300.000,00	300.000,00
12 361 00052 011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			4.000,00	4.000,00
	Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais				
12 361 00052 012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, Escola Vital Brasil, Redentora, Marciliano Rocha e Galileu Gaia			2.581.665,00	2.581.665,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			929.635,00	929.635,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			929.635,00	929.635,00
12 365 00052 013	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Zeni Terezinha de Freitas			206.535,00	206.535,00
12 365 00052 014	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil			723.100,00	723.100,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.100,00	90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			90.100,00	90.100,00
12 366 00052 015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil			90.100,00	90.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			98.600,00	98.600,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			98.600,00	98.600,00
12 367 00052 016	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários na APAE de Campina do Simão			98.600,00	98.600,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.185.700,00	2.185.700,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			2.185.700,00	2.185.700,00
12 782 00052 017	TRANSPORTE ESCOLAR			2.185.700,00	2.185.700,00
	Programa Transporte escolar fornecidos aos alunos do município				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.699.500,00	11.699.500,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES				370.000,00	370.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			285.000,00	285.000,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			145.000,00	145.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			145.000,00	145.000,00
12 392 00052 018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			145.000,00	145.000,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			140.000,00	140.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
12 812 00052 019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			140.000,00	140.000,00
13	CULTURA			85.000,00	85.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			85.000,00	85.000,00
13 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			85.000,00	85.000,00
13 392 00052 020	TRANSF. CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL E ART 8º - DEMAIS Ações emergenciais no setor da cultura, prejudicado pela pandemia de covid-19			50.000,00	50.000,00
13 392 00052 073	ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022			35.000,00	35.000,00
	Ações emergenciais da área da cultura				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.340.800,00	9.340.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			9.340.800,00	9.340.800,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			9.188.900,00	9.188.900,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			9.188.900,00	9.188.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			7.000,00	7.000,00
10 302 0006	GESTÃO DE SAÚDE			7.000,00	7.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			144.900,00	144.900,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			144.900,00	144.900,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.340.800,00	9.340.800,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.340.800,00	9.340.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			9.340.800,00	9.340.800,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			9.188.900,00	9.188.900,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			9.188.900,00	9.188.900,00
10 301 00062 021	PROGRAMA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM A Lei nº 14.434/2022 - Piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras			25.100,00	25.100,00
10 301 00062 022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes			5.889.100,00	5.889.100,00
10 301 00062 023	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população			230.000,00	230.000,00
10 301 00062 024	CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ Rateio Consórcio Intergestores de saúde da 5º Região de Saúde do Paraná CIS 5º RS			650.000,00	650.000,00
10 301 00062 025	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Atenção Básica Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			104.100,00	104.100,00
10 301 00062 026	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica			11.000,00	11.000,00
10 301 00062 027	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Assistência farmacêutica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde			22.000,00	22.000,00
10 301 00062 028	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Atenção Básica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica			15.300,00	15.300,00
10 301 00062 029	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Atenção Básica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica			63.000,00	63.000,00
10 301 00062 030	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Assistência farmacêutica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica			15.000,00	15.000,00
10 301 00062 031	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			539.900,00	539.900,00
10 301 00062 032	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal - Atenção Básica Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			1.588.400,00	1.588.400,00
10 301 00062 033	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE Alienação de bens inservíveis			1.000,00	1.000,00
10 301 00062 034	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional			35.000,00	35.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			7.000,00	7.000,00
10 302 0006	GESTÃO DE SAÚDE			7.000,00	7.000,00
10 302 00062 074	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Média Complexidade Ambulatorial Ações e serviços que visam a atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cuja prática clínica demande disponibilidade de profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico.			7.000,00	7.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			144.900,00	144.900,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			144.900,00	144.900,00
10 304 00062 035	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Vigilância em Saúde Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde			5.000,00	5.000,00
10 304 00062 036 BLOCO	INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Vigilância em saúde Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde			45.000,00	45.000,00
10 304 00062 037	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Vigilância em Saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão			54.900,00	54.900,00
10 304 00062 038	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Vigilância em saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão			40.000,00	40.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.298.735,00	4.298.735,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.298.735,00	4.298.735,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			28.650,00	28.650,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			28.650,00	28.650,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.399.915,00	1.399.915,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			1.399.915,00	1.399.915,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.870.170,00	2.870.170,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.870.170,00	2.870.170,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.298.735,00	4.298.735,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				335.000,00	335.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			335.000,00	335.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			335.000,00	335.000,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			335.000,00	335.000,00
08 244 00072 039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar			335.000,00	335.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.298.735,00	4.298.735,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.535.170,00	2.535.170,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.535.170,00	2.535.170,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.535.170,00	2.535.170,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.535.170,00	2.535.170,00
08 244 00072 040	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS Unificação dos recursos destinados aos municípios para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, devidamente tipificados e agrupados ao cofinanciamento de serviços e programas socioassistenciais			90.000,00	90.000,00
08 244 00072 041	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022			30.000,00	30.000,00

	Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio natalidade				
08 244 00072 042	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022 Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral			28.000,00	28.000,00
08 244 00072 043	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022 Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio Viagem			2.000,00	2.000,00
08 244 00072 044	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022 Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio moradia			90.000,00	90.000,00
08 244 00072 045	BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022 Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de cesta básica			80.000,00	80.000,00
08 244 00072 046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos			1.069.350,00	1.069.350,00
08 244 00072 047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários			851.900,00	851.900,00
08 244 00072 048	RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores			920,00	920,00
08 244 00072 050	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Atvidades do Bloco de gestão do Suas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas IGD SUAS - Assistência Social			13.000,00	13.000,00
08 244 00072 051	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas			145.000,00	145.000,00
08 244 00072 052	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento			50.000,00	50.000,00
08 244 00072 075	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - DELIBERAÇÃO 27/2024 Deliberação 27/2024			25.000,00	25.000,00
08 244 00072 076	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social,			60.000,00	60.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.298.735,00	4.298.735,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA				1.399.915,00	1.399.915,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.399.915,00	1.399.915,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.399.915,00	1.399.915,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			1.399.915,00	1.399.915,00
08 243 00072 048	RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores			5.915,00	5.915,00
08 243 00072 054	APOIO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros.			35.000,00	35.000,00
08 243 00072 055	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente			49.000,00	49.000,00
08 243 00072 077	CONSTRUÇÃO DA CRECHE - CEDCA 63/2023 Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches			1.310.000,00	1.310.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.298.735,00	4.298.735,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				28.650,00	28.650,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.650,00	28.650,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			28.650,00	28.650,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			28.650,00	28.650,00
08 241 00072 048	RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA Restituições de recursos do Estado referente à algumas fontes de recursos já executados em exercícios anteriores			150,00	150,00
08 241 00072 056	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso			28.500,00	28.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.444.800,00	1.444.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.444.800,00	1.444.800,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.444.800,00	1.444.800,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				1.444.800,00	1.444.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606 00082 057	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável			266.000,00	266.000,00
20 606 00082 058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura			1.178.800,00	1.178.800,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				6.974.865,00	6.974.865,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00
25	ENERGIA			150.000,00	150.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			150.000,00	150.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			150.000,00	150.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				6.974.865,00	6.974.865,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO				6.974.865,00	6.974.865,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451 00092 059	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento			6.819.865,00	6.819.865,00
15 451 00092 060	ALIENAÇÃO DE BENS Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal			5.000,00	5.000,00
25	ENERGIA			150.000,00	150.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			150.000,00	150.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			150.000,00	150.000,00
25 752 00092 061	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP Processo de modernização e ampliação da iluminação pública, aumentando a segurança e o conforto da população; Realizar extensões de rede da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros do Município			150.000,00	150.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.417.900,00	2.417.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.417.900,00	2.417.900,00
18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			423.600,00	423.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL			423.600,00	423.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.417.900,00	2.417.900,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				2.417.900,00	2.417.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.417.900,00	2.417.900,00
18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			423.600,00	423.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL			423.600,00	423.600,00
18 512 00102 062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Conjunto de ações nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final ambientalmente adequada			423.600,00	423.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 541 00102 063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente			663.300,00	663.300,00
18 541 00102 064	PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO, com área de 1.537.523 m², ou seja, 153,7523 hectares, pertencentes ao imóvel, da matrícula 4.400 denominado quinhão 4-B, com área de 17,9050 hectares, da matrícula 4.397, com área de 11,4806 hectares, da matrícula 4.396, com área de 87,4405 hectares, da matrícula 10.452, com área de 9,0661 hectares, e em parte ideal da matrícula 4.398, com área de 27,9601 hectares, esses localizados no Município de Campina do Simão, devidamente registrados junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, Guarapuava - PR, em conformidade com o georreferenciamento, mapas e memoriais descritivos, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos			265.000,00	265.000,00
18 541 00102 065	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			740.000,00	740.000,00
18 541 00102 072	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA - AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL NEURICE BARBOSA ALCÂNTARA, com um terreno rural, constituído pela GLEBA 2, situado nos Quinhões nº 3-B e 29 do imóvel BAU, Distrito de Palmerinha, com área de 554.973,00 m², ou seja, 55,4973 hectares, ou 22,03 alqueires, localizada no Município de Campina do Simão - PR, pertencentes a matrícula nº 14.703, registrada junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca Guarapuava - PR, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos e nas matrículas			110.000,00	110.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 00102 066	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental			216.000,00	216.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.201.200,00			1.201.200,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.200,00			1.201.200,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS		1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.201.200,00			1.201.200,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.200,00			1.201.200,00
28 843 00110 067	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos com a Fomento Paraná e Caixa Econômica Federal	1.201.200,00			1.201.200,00

28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
28 846 00110 068	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO 1% DO PASEP Pagamento do 1% Pasep encargos especiais	405.300,00			405.300,00
28 846 00112 069	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTEÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RESTITUIÇÕES Pagamentos de sentenças judiciais, precatórios e restituições trabalhistas			80.000,00	80.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				731.000,00	731.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				731.000,00	731.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA				731.000,00	731.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999 00129 071	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2025			731.000,00	731.000,00
	TOTAL:	1.606.500,00	0,00	42.393.500,00	44.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:09E57E32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 07 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO PROJETOS ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI4.320/64		**Exercício 2025**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Município de Campina do Simão					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			2.350.000,00	2.350.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.350.000,00	2.350.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA			2.350.000,00	2.350.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			315.100,00	315.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			315.100,00	315.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			315.100,00	315.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO			5.090.800,00	5.090.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.199.100,00	4.199.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.199.100,00	4.199.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			722.600,00	722.600,00
04 124	CONTROLE INTERNO			169.100,00	169.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			169.100,00	169.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.298.735,00	4.298.735,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			28.650,00	28.650,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			28.650,00	28.650,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.399.915,00	1.399.915,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			1.399.915,00	1.399.915,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.870.170,00	2.870.170,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.870.170,00	2.870.170,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.000.000,00	3.000.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.000.000,00	3.000.000,00
09 272 0001	GESTÃO LEGISLATIVA			3.000.000,00	3.000.000,00
10	SAÚDE			9.340.800,00	9.340.800,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			9.188.900,00	9.188.900,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			9.188.900,00	9.188.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			7.000,00	7.000,00
10 302 0006	GESTÃO DE SAÚDE			7.000,00	7.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			144.900,00	144.900,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			144.900,00	144.900,00
12	EDUCAÇÃO			11.614.500,00	11.614.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			78.000,00	78.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			78.000,00	78.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			7.947.465,00	7.947.465,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			7.947.465,00	7.947.465,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			929.635,00	929.635,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			929.635,00	929.635,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.100,00	90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			90.100,00	90.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			98.600,00	98.600,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			98.600,00	98.600,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			145.000,00	145.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			145.000,00	145.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.185.700,00	2.185.700,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			2.185.700,00	2.185.700,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			140.000,00	140.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			140.000,00	140.000,00
13	CULTURA			85.000,00	85.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			85.000,00	85.000,00
13 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			85.000,00	85.000,00
15	URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00

15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			6.824.865,00	6.824.865,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			6.824.865,00	6.824.865,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			2.417.900,00	2.417.900,00
18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			423.600,00	423.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL			423.600,00	423.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.778.300,00	1.778.300,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
20	AGRICULTURA			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.444.800,00	1.444.800,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.444.800,00	1.444.800,00
25	ENERGIA			150.000,00	150.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			150.000,00	150.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			150.000,00	150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.606.500,00		80.000,00	1.686.500,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.201.200,00			1.201.200,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	1.201.200,00			1.201.200,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	405.300,00		80.000,00	485.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.731.000,00	2.731.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			2.000.000,00	2.000.000,00
99 997 0001				2.000.000,00	2.000.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			731.000,00	731.000,00
	TOTAL:	1.606.500,00	0,00	49.743.500,00	51.350.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0C64B27A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 08 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO ORDINÁRIOS E VINCULADOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Campina do Simão				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		315.100,00	315.100,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		315.100,00	315.100,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL		315.100,00	315.100,00
04	ADMINISTRAÇÃO		5.090.800,00	5.090.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.199.100,00	4.199.100,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		4.199.100,00	4.199.100,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		722.600,00	722.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA		722.600,00	722.600,00
04 124	CONTROLE INTERNO		169.100,00	169.100,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA		169.100,00	169.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.985,00	2.563.750,00	4.298.735,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	150,00	28.500,00	28.650,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL	150,00	28.500,00	28.650,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.350.915,00	49.000,00	1.399.915,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL	1.350.915,00	49.000,00	1.399.915,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	383.920,00	2.486.250,00	2.870.170,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL	383.920,00	2.486.250,00	2.870.170,00
10	SAÚDE	9.140.500,00	200.300,00	9.340.800,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	8.988.600,00	200.300,00	9.188.900,00
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE	8.988.600,00	200.300,00	9.188.900,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00		7.000,00
10 302 0006	GESTÃO DE SAÚDE	7.000,00		7.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	144.900,00		144.900,00
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE	144.900,00		144.900,00
12	EDUCAÇÃO	9.352.950,00	2.261.550,00	11.614.500,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	78.000,00		78.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	78.000,00		78.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.711.465,00	1.236.000,00	7.947.465,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	6.711.465,00	1.236.000,00	7.947.465,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	929.635,00		929.635,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	929.635,00		929.635,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.100,00		90.100,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	90.100,00		90.100,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.600,00		98.600,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	98.600,00		98.600,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL		145.000,00	145.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA		145.000,00	145.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.445.150,00	740.550,00	2.185.700,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	1.445.150,00	740.550,00	2.185.700,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		140.000,00	140.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA		140.000,00	140.000,00
13	CULTURA	85.000,00		85.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	85.000,00		85.000,00
13 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA	85.000,00		85.000,00
15	URBANISMO	535.700,00	6.289.165,00	6.824.865,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	535.700,00	6.289.165,00	6.824.865,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	535.700,00	6.289.165,00	6.824.865,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	2.416.400,00	2.417.900,00

18 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		423.600,00	423.600,00
18 512 0010	GESTÃO AMBIENTAL		423.600,00	423.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.776.800,00	1.778.300,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.776.800,00	1.778.300,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		216.000,00	216.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL		216.000,00	216.000,00
20	AGRICULTURA	9.000,00	1.435.800,00	1.444.800,00
20 606	EXTENSÃO RURAL	9.000,00	1.435.800,00	1.444.800,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA	9.000,00	1.435.800,00	1.444.800,00
25	ENERGIA	150.000,00		150.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
25 752	ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00		150.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	150.000,00		150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.300,00	1.681.200,00	1.686.500,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.201.200,00	1.201.200,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS		1.201.200,00	1.201.200,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.300,00	480.000,00	485.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	5.300,00	480.000,00	485.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00		731.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00		731.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	731.000,00		731.000,00
	TOTAL:	21.745.935,00	22.254.065,00	44.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5CD1A4D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - ANEXO 09 - DESPESAS POR SECRETARIAS E FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Campina do Simão			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	315.100,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	523.000,00	838.100,00
03 SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO		
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.676.100,00	3.676.100,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	891.700,00	891.700,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	11.614.500,00	
	13 CULTURA	85.000,00	11.699.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	9.340.800,00	9.340.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.735,00	4.298.735,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 AGRICULTURA	1.444.800,00	1.444.800,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
	15 URBANISMO	6.824.865,00	
	25 ENERGIA	150.000,00	6.974.865,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	2.417.900,00	2.417.900,00
11 ENCARGOS ESPECIAIS			
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.686.500,00	1.686.500,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	315.100,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.090.800,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.735,00
10 SAÚDE	9.340.800,00
12 EDUCAÇÃO	11.614.500,00
13 CULTURA	85.000,00
15 URBANISMO	6.824.865,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.417.900,00
20 AGRICULTURA	1.444.800,00
25 ENERGIA	150.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.686.500,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:416B48BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - LDO EVOLUCAO RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2025							
ART. 12 LRF							
		REALIZADA		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.361.071,75	1.824.423,57	1.814.500,00	2.107.900,00	2.275.573,86	2.395.340,90
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
12	CONTRIBUIÇÕES	62.953,69	87.395,37	95.000,00	148.000,00	112.000,50	120.000,53
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
13	RECEITA PATRIMONIAL	624.247,32	664.471,94	556.170,98	449.268,36	585.000,00	600.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.419.641,47	33.842.345,85	33.823.172,10	39.837.066,81	43.005.924,40	45.269.394,10
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.823,98	110.760,06	3.494.356,92	3.653.884,83	118.750,00	125.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
22	ALIENAÇÃO DE BENS	76.941,00	166.158,06	4.800,00	5.880,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
		REALIZADA		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	144.717,44	2.038.518,54	0,00	0,00	120.000,00	140.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.719,19	5.227.072,07	212.000,00	148.000,00	3.782.751,24	4.350.264,47
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
Em 2024 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2023. Em 2025 foi considerado um aumento de 5,34% em relação 2024. Já para 2026 aumento de 7,87% relativa a 2025, e 2027 + 6% com base em 2026.							
Fonte							
Notas Explicativas							
Em 2022 o município arrecadou R$ 33.385.936,14. Em 2023 a receita superou a do ano anterior, passando para R$ 43.961.175,46, um aumento de 31,67% em relação a 2022. Em 2024 a arrecadação foi estimada em R$ 40.000.000,00, 2025 foi projetado R$ 44.000.000,00, 2026 R$ 47.500.000,00, e 2027 R$ 50.000.000,00.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FFF583A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS

Município de Campina do Simão - 2025		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
Equiplano **RELATÓRIO NÃO VALIDADO**		
Orgão	**Orçada**	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	838.100,00	1,90%
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.676.100,00	8,35%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	891.700,00	2,03%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.699.500,00	26,59%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.340.800,00	21,23%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.735,00	9,77%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.444.800,00	3,28%
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	6.974.865,00	15,85%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.417.900,00	5,50%
11 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.686.500,00	3,83%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	731.000,00	1,66%
Total:	**44.000.000,00**	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F70CB6E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - LDO MARGEM EXPANSAO DESPESAS CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento permanente da receita	6.350.000,00
(-) Transferências constitucionais	1.270.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	5.080.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	5.080.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	620.050,61
Novas DOCC (V)	620.050,61
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00

Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	4.459.949,39
Fonte	
Notas Explicativas	
Neste demonstrativo considerou-se um aumento de receita no valor de R$ 6.350.000,00, passando a estimativa de 40.000.000,00 em 2024, para 46.350.000,00 em 2025, descontando - se a dedução de 20% do Fundeb. Foi calculado também o aumento de despesa obrigatória relativa a folha de pagamento da seguinte maneira: R$ 13.748.350,57 foi o gasto total com pessoal e encargos sociais relativo a dezembro de 2023, consultados no Sim - Am do TCE - PR, considerando-se os últimos 12 meses, e aplicando uma taxa de 4,51% conforme inflação do índice IPCA dos últimos 12 meses, acarreta assim um aumento de R$ 620.050,61 de novas DOCC. Para suprir o aumento de eventuais despesas de caráter continuado que não foram citadas, devem ser criadas medidas de compensação através da redução de despesas fiscais, se o valor ultrapassar o limite de R$ 4.459.949,39. Este demonstrativo mantém o equilíbrio das contas públicas e limita o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado.	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5E5094FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - QDD

Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
02 GOVERNO MUNICIPAL	**838.100,00**
001 GABINETE DO PREFEITO	**523.000,00**
04.122.0003.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**523.000,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00010 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00020 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00030 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
00040 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00050 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00060 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00070 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00080 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
002 ASSESSORIA JURÍDICA	**315.100,00**
03.092.0002.2002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	**315.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00090 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00100 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00110 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00120 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00130 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**3.676.100,00**
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	**3.448.000,00**
04.122.0003.2003 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**3.448.000,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00140 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00150 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	610.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00160 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00170 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00180 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
00190 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
00200 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00210 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00220 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
00230 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
00240 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
00250 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00260 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00270 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00280 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

00290 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00300 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
00310 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00320 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	**228.100,00**
04.122.0003.2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	**228.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00330 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00340 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00350 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00360 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00370 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**891.700,00**
001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO	**722.600,00**
04.123.0004.2005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO	**722.600,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00380 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00390 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00400 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00410 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00420 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
00430 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00440 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00450 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
00460 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00470 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00480 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00490 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
003 CONTROLE INTERNO	**169.100,00**
04.124.0004.2006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	**169.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00500 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
00510 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00520 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00530 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.699.500,00**
001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	**11.329.500,00**
12.306.0005.2007 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	**78.000,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00540 E 01042 1042/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	77.700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00550 E 01042 1042/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	300,00
12.361.0005.2008 PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14640/2023	**102.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00560 E 01044 1044/09/01/06/00Escola em Tempo Integral - ETI, LEI Nº 14.640/2023	70.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00570 E 01044 1044/09/01/06/00Escola em Tempo Integral - ETI, LEI Nº 14.640/2023	500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00580 E 01044 1044/09/01/06/00Escola em Tempo Integral - ETI, LEI Nº 14.640/2023	31.500,00
12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 5% e 25%	**4.959.800,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00590 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00600 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00610 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.700,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00620 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00630 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	195.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
00640 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00650 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00

00660 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200.000,00
00670 E 00104 0104/01/01/00/00Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	330.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00680 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
00690 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
00700 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00710 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00
00720 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	480.000,00
00730 E 00104 0104/01/01/00/00Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	135.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00740 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
00750 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00760 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
00770 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
00780 E 00104 0104/01/01/00/00Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.000,00
12.361.0005.2010 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	**300.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00790 E 00107 0107/99/01/00/00Salário-Educação	200.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
00800 E 00107 0107/99/01/00/00Salário-Educação	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00810 E 00107 0107/99/01/00/00Salário-Educação	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00820 E 00107 0107/99/01/00/00Salário-Educação	65.000,00
12.361.0005.2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
00830 E 01041 1041/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00840 E 01041 1041/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00850 E 01041 1041/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	500,00
12.361.0005.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	**2.581.665,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00860 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00870 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	2.077.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00880 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	6.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00890 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	497.565,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00900 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	1.000,00
12.365.0005.2013 MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	**206.535,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00910 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00920 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	168.735,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00930 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	4.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00940 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	33.700,00
12.365.0005.2014 MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%	**723.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00950 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00960 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	585.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
00970 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	3.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00980 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	135.000,00
12.366.0005.2015 MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70%	**90.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
00990 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	70.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01010 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	2.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01020 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	18.000,00
12.367.0005.2016 MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%	**98.600,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01030 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01040 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	73.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01050 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	3.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
01060 E 00101 0101/02/01/00/00Fundeb 60%	22.500,00
12.782.0005.2017 TRANSPORTE ESCOLAR	**2.185.700,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01070 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01080 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01090 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01100 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01110 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01120 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01130 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	500.550,00
01140 E 00103 0103/01/01/00/005% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	525.400,00
01150 E 00104 0104/01/01/00/00Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	434.650,00
01160 E 01013 1013/09/01/05/18Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	219.700,00
01170 E 01043 1043/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	109.700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01180 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
01190 E 01013 1013/09/01/05/18Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	300,00
01200 E 01043 1043/09/01/06/00Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	300,00
002 CULTURA E ESPORTES	**370.000,00**
12.392.0005.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	**145.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01210 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01220 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01230 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01240 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
12.812.0005.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	**140.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01250 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01260 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01270 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01280 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
13.392.0005.2020 TRANSF. CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL E ART 8º - DEMAIS SETOR	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01290 E 01053 1053/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi	13.000,00
01300 E 01054 1054/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01310 E 01053 1053/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi	15.000,00
01320 E 01054 1054/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	8.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01330 E 01053 1053/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi	2.000,00
01340 E 01054 1054/09/99/06/18Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	2.000,00
13.392.0005.2073 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	**35.000,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01350 E 01063 1063/09/99/06/18Transferências da Política Nacional Aldir	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01360 E 01063 1063/09/99/06/18Transferências da Política Nacional Aldir	9.000,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01370 E 01063 1063/09/99/06/18Transferências da Política Nacional Aldir	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01380 E 01063 1063/09/99/06/18Transferências da Política Nacional Aldir	5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**9.340.800,00**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**9.340.800,00**
10.301.0006.2021 PROGRAMA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**25.100,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01390 E 01051 1051/09/02/06/20Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01400 E 01064 1064/09/02/06/20Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	16.800,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01410 E 01064 1064/09/02/06/20Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	6.300,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01420 E 01064 1064/09/02/06/20Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	1.900,00
10.301.0006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 15%	**5.889.100,00**
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01430 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	113.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01440 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01450 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.750.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01460 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01470 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	320.000,00

3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01480 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
01490 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01500 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	45.800,00
01510 E 00298 0510/01/07/00/00Taxas de vigilância sanitária	29.700,00
01520 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01530 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
01540 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01550 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
01560 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	811.215,66
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01570 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
01580 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01590 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
01600 E 00298 0510/01/07/00/00Taxas de vigilância sanitária	300,00
01610 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	440.084,34
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
01620 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01630 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
01640 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01650 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
01660 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01670 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
01680 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	154.900,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
10.301.0006.2023 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**230.000,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01690 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00
10.301.0006.2024 CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ CIS 5º RS	**650.000,00**
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01700 E 00303 0303/01/02/00/00Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00
10.301.0006.2025 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Atenção Básica	**104.100,00**
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01710 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01720 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01730 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01740 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01750 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.301.0006.2026 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica	**11.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01760 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01770 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
10.301.0006.2027 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Assistência farmacêutica	**22.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01780 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01790 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.301.0006.2028 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Atenção Básica	**15.300,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01800 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300,00
01810 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	100,00
01820 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00
01830 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	100,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01840 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
01850 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
01860 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
01870 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01880 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.200,00
01890 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
01900 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
01910 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
10.301.0006.2029 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Atenção Básica	**63.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01920 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01930 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01940 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.301.0006.2030 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Assistência farmacêutica	**15.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01950 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01960 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.0006.2031 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**539.900,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01970 E 01051 1051/09/02/06/20Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	100,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01980 E 01051 1051/09/02/06/20Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	417.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01990 E 01051 1051/09/02/06/20Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	31.500,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02000 E 01051 1051/09/02/06/20Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do	91.300,00
10.301.0006.2032 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal - Atenção Básica	**1.588.400,00**
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02010 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
02020 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02030 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02040 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02050 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.400,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02060 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02070 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
02080 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	7.000,00
02090 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.000,00
02100 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	7.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
02110 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
02120 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	10.400,00
02130 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00
02140 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	7.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02150 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02160 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
02170 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	3.000,00
02180 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00
02190 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
02200 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
10.301.0006.2033 ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02210 E 00304 0304/04/02/00/00Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02220 E 00304 0304/04/02/00/00Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	900,00
10.301.0006.2034 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02230 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02240 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0006.2074 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Média Complexidade Ambulatorial	**7.000,00**
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
02250 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.304.0006.2035 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Vigilância em Saúde	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02260 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02270 E 00518 0518/09/02/06/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.304.0006.2036 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Vigilância em saúde	**45.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
02280 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02290 E 00517 0518/09/02/05/20Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.304.0006.2037 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Vigilância em Saúde	**54.900,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02300 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02310 E 00493 0494/09/02/05/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.900,00
10.304.0006.2038 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Vigilância em saúde	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02320 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02330 E 00494 0494/09/02/06/20Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.298.735,00**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**335.000,00**
08.244.0007.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	**335.000,00**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02340 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02350 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
02360 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02370 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02380 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02390 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02400 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02410 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02420 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.535.170,00**
08.244.0007.2040 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	**90.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02430 E 00845 1011/09/06/05/27Piso único de Assistência Social - PAS	64.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02440 E 00845 1011/09/06/05/27Piso único de Assistência Social - PAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02450 E 00845 1011/09/06/05/27Piso único de Assistência Social - PAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02460 E 00845 1011/09/06/05/27Piso único de Assistência Social - PAS	20.000,00
08.244.0007.2041 BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022	**30.000,00**
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02470 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0007.2042 BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022	**28.000,00**
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02480 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
08.244.0007.2043 BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022	**2.000,00**
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02490 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0007.2044 BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022	**90.000,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02500 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
02510 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0007.2045 BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022	**80.000,00**
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02520 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
08.244.0007.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.069.350,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
02530 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02540 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02550 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02560 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02570 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
02580 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02590 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	381.250,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02600 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
02610 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02620 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02630 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02640 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
02650 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02660 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00
08.244.0007.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	**851.900,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
02670 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02680 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02690 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02700 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
02710 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
02720 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02730 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02740 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02750 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02760 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	173.800,00
08.244.0007.2048 RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA	**920,00**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02770 E 00791 1011/09/99/05/18INCENTIVO FAMILÍA PARANAENSE IV	20,00
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02780 E 00842 1011/09/99/05/18Construção do Cras - DEL. 037/2023	900,00
08.244.0007.2050 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	**13.000,00**
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02790 E 00824 0934/09/06/06/06Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02800 E 00824 0934/09/06/06/06Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02810 E 00824 0934/09/06/06/06Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	9.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02820 E 00824 0934/09/06/06/06Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	1.000,00
08.244.0007.2051 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	**145.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02830 E 00823 0934/09/06/06/06Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	85.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02840 E 00823 0934/09/06/06/06Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02850 E 00823 0934/09/06/06/06Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02860 E 00823 0934/09/06/06/06Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	23.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02870 E 00823 0934/09/06/06/06Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	31.000,00
08.244.0007.2052 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02880 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02890 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02900 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02910 E 00940 0940/09/06/06/25Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	30.000,00
08.244.0007.2075 INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - DELIBERAÇÃO 27/2024	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02920 E 00844 1011/09/04/05/18Deliberação 27/2024 - Incentivo Vidas Aquecidas	10.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02930 E 00844 1011/09/04/05/18Deliberação 27/2024 - Incentivo Vidas Aquecidas	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02940 E 00844 1011/09/04/05/18Deliberação 27/2024 - Incentivo Vidas Aquecidas	2.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02950 E 00844 1011/09/04/05/18Deliberação 27/2024 - Incentivo Vidas Aquecidas	1.000,00
08.244.0007.2076 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	**60.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02960 E 00943 1018/12/99/00/00SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - A partir de 2022	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02970 E 00943 1018/12/99/00/00SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - A partir de 2022	10.000,00
003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	**1.399.915,00**
08.243.0007.2048 RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA	**5.915,00**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02980 E 00794 1011/09/99/05/18Programa crescer em Familía - FIA	5.000,00
02990 E 00802 1011/09/99/05/18Serviço, convivência e fortalecimento de vínvulos	600,00
03000 E 00815 1011/09/04/05/18Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019	300,00
03010 E 01021 1021/09/06/05/19FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV	15,00
08.243.0007.2054 APOIO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE	**35.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03020 E 00833 1011/09/04/05/18Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03030 E 00833 1011/09/04/05/18Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes	10.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03040 E 00833 1011/09/04/05/18Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03050 E 00833 1011/09/04/05/18Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes	5.000,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
08.243.0007.2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	**49.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03060 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03070 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03080 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03090 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
03100 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03110 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.243.0007.2077 CONSTRUÇÃO DA CRECHE - CEDCA 63/2023	**1.310.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03120 E 00846 1011/09/04/05/18Construção Creche CEDCA 60/2023	1.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
03130 E 00846 1011/09/04/05/18Construção Creche CEDCA 60/2023	1.304.792,16
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03140 E 00846 1011/09/04/05/18Construção Creche CEDCA 60/2023	4.207,84
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**28.650,00**
08.241.0007.2048 RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA	**150,00**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03150 E 00841 1011/09/99/05/18Incentivo Paraná vaija mais 60 Del. 024/2023	100,00
03160 E 00900 0900/09/06/05/05Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	50,00
08.241.0007.2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**28.500,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03170 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03180 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03190 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03200 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03210 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.444.800,00**
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**1.444.800,00**
20.606.0008.2057 INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	**266.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03220 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03230 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03240 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03250 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03260 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
20.606.0008.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	**1.178.800,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
03270 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03280 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03290 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03300 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
03310 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03320 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
03330 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
03340 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03350 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03360 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03370 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
03380 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
03390 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03400 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
03410 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03420 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03430 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03440 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
03450 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03460 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
03470 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
03480 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03490 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03500 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
03510 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
03520 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**6.974.865,00**

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	**6.974.865,00**
15.451.0009.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**6.819.865,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
03530 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03540 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.210.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03550 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03560 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03570 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
03580 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
03590 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03600 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	2.035.949,80
03610 E 00504 0504/99/99/00/00Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	380.000,00
03620 E 00510 0510/01/07/00/00Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
03630 E 00511 0511/01/07/00/00Taxas - Prestação de Serviços	52.000,00
03640 E 00512 0512/99/99/00/00CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03650 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
03660 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03670 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03680 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.849.050,20
03690 E 00504 0504/99/99/00/00Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
03700 E 00510 0510/01/07/00/00Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
03710 E 00511 0511/01/07/00/00Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
03720 E 00512 0512/99/99/00/00CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	200,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03730 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
03740 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	297.065,00
03750 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
03760 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00
03770 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03780 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
03790 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	1.000,00
03800 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	500,00
03810 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	1.000,00
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03820 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.0009.2060 ALIENAÇÃO DE BENS	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03830 E 00501 0501/04/99/00/00Receitas de Alienações de Ativos	50,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
03840 E 00501 0501/04/99/00/00Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03850 E 00501 0501/04/99/00/00Receitas de Alienações de Ativos	1.950,00
25.752.0009.2061 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP	**150.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03860 E 00507 0507/99/99/00/00COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	75.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03870 E 00507 0507/99/99/00/00COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	75.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**2.417.900,00**
001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	**2.417.900,00**
18.512.0010.2062 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**423.600,00**
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
03880 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03890 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03900 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03910 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03920 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
03930 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
03940 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03950 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
18.541.0010.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**663.300,00**
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	

03960 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03970 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03980 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03990 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
04000 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
04010 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
04020 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
04030 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
04040 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
04050 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04060 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
04070 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
04080 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04090 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
04100 E 01016 1016/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	500,00
04110 E 01017 1017/12/99/00/00Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	500,00
04120 E 01018 1018/12/99/00/00Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	500,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04130 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	100,00
18.541.0010.2064 PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO	**265.000,00**
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04140 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00
18.541.0010.2065 AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA	**740.000,00**
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04150 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00
18.541.0010.2072 AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA - AMPLIAÇÃO	**110.000,00**
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
04160 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
18.542.0010.2066 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO	**216.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04170 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00
11 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.686.500,00**
001 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.686.500,00**
28.843.0011.0067 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	**1.201.200,00**
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
04180 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
04190 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	501.200,00
28.846.0011.0068 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO 1% DO PASEP	**405.300,00**
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
04200 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
04210 E 00504 0504/99/99/00/00Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
04220 E 00512 0512/99/99/00/00CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	300,00
28.846.0011.2069 ENCARGOS ESPECIAIS - SENTEÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RESTITUIÇÕES	**80.000,00**
Município de Campina do Simão - 2025	
Contas de despesa orçada	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
04230 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
04240 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
04250 E 00000 0000/01/07/00/00Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	**731.000,00**
001 RESERVA DE CONTINGENCIA	**731.000,00**
99.999.0012.9071 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**731.000,00**
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
04260 E 00999 0999/01/99/00/00Reservas de Contingências	731.000,00
Total Geral	**44.000.000,00**
Critérios de seleção:	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C04609C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 90017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

CONCORRÊNCIA 90017/2024	
Às 14:07 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.094/2024, Concorrência nº 90017/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 955349/2023/MCIDADES/CAIXA	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 09/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/12/2024 às 08:32:00	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como responsável pela fase de julgamento, habilitação e recursal deste processo.
Sistema	09/12/2024 às 08:33:18	IMPORTANTE: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente da ordem classificatória, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, visto que o não cumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição.
Sistema	09/12/2024 às 08:35:39	AVISO: Ressalta-se que não anexar a proposta e documentos solicitados, assim como solicitar a desclassificação após os lances sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior (justificado, comprovado e aceito) configura infração administrativa, passível de punição na forma da lei e edital.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/12/2024 às 11:49:16	Sessão suspensa até 15:00h
Sistema	09/12/2024 às 16:42:03	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados no sistema, e foram levados aos autos do processo administrativo nº 4.094/2024, através do despacho 25, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=933117295975930027&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 às 09:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de saneamento - captação, adução e distribuiçãode água e esgoto sanitário	
Execução de obra de instalação de sistema de abastecimento de água, proveniente de poço tubular profundo na comunidade Ilha do Cavernoso	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 358.055,8600
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 283.000,0000. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.996.561/0001-07 - ALFA-X COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 346.600,0000	-
Valor proposta: R$ 358.055,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 283.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 358.055,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.323.311/0001-00 - ENGENHARQ CONSTRUCAO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PE	R$ 358.055,8600	-
Valor proposta: R$ 358.055,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.019.646/0001-05 - HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 353.000,0000	-
Valor proposta: R$ 358.050,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.764.661/0001-99 - JULLIAN L STULP E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 358.055,0000	-
Valor proposta: R$ 358.055,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
24.475.164/0001-33 - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 354.000,0000	-
Valor proposta: R$ 400.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.949.630/0001-68 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 285.000,0000	-
Valor proposta: R$ 358.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.839.489/0001-67 - RYMSZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 319.498,0000	-
Valor proposta: R$ 358.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 356.569,0000	-
Valor proposta: R$ 358.055,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

09/12/2024 08:31:42	07.005.073/0001-15	R$ 357.050,0000
09/12/2024 08:32:37	04.949.630/0001-68	R$ 356.000,0000
09/12/2024 08:34:00	24.475.164/0001-33	R$ 355.000,0000
09/12/2024 08:34:33	07.005.073/0001-15	R$ 354.900,0000
09/12/2024 08:35:23	15.839.489/0001-67	R$ 355.000,0000
09/12/2024 08:35:25	06.019.646/0001-05	R$ 353.000,0000
09/12/2024 08:37:15	04.949.630/0001-68	R$ 352.000,0000
09/12/2024 08:38:12	07.005.073/0001-15	R$ 351.000,0000
09/12/2024 08:40:04	04.949.630/0001-68	R$ 351.500,0000
09/12/2024 08:41:17	40.996.561/0001-07	R$ 352.000,0000
09/12/2024 08:41:31	15.839.489/0001-67	R$ 352.000,0000
09/12/2024 08:41:54	04.949.630/0001-68	R$ 350.800,0000
09/12/2024 08:42:21	42.129.716/0001-33	R$ 356.569,0000
09/12/2024 08:42:21	07.005.073/0001-15	R$ 350.000,0000
09/12/2024 08:43:16	04.949.630/0001-68	R$ 349.500,0000
09/12/2024 08:43:37	15.839.489/0001-67	R$ 349.000,0000 *
09/12/2024 08:43:56	07.005.073/0001-15	R$ 348.000,0000
09/12/2024 08:44:05	15.839.489/0001-67	R$ 349.000,0000
09/12/2024 08:44:16	24.475.164/0001-33	R$ 354.000,0000
09/12/2024 08:44:18	04.949.630/0001-68	R$ 347.500,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
09/12/2024 08:45:03	07.005.073/0001-15	R$ 347.000,0000
09/12/2024 08:45:18	15.839.489/0001-67	R$ 347.500,0000
09/12/2024 08:45:46	04.949.630/0001-68	R$ 346.500,0000
09/12/2024 08:48:42	40.996.561/0001-07	R$ 346.600,0000
09/12/2024 08:49:02	15.839.489/0001-67	R$ 319.498,0000
09/12/2024 08:52:11	07.005.073/0001-15	R$ 297.000,0000
09/12/2024 08:52:53	04.949.630/0001-68	R$ 285.000,0000
09/12/2024 08:54:15	07.005.073/0001-15	R$ 283.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/12/2024 08:43:45	O lance no valor de R$ 349.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/12/2024 08:48:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:53:25 do dia 09/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 346.500,0000 e R$ 358.055,8600 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	09/12/2024 08:53:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 285.000,0000, R$ 346.600,0000, R$ 319.498,0000 e R$ 297.000,0000.
Sistema	09/12/2024 08:53:26	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 08:53:26	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 07.005.073/0001-15, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:58:26 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 08:54:15	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 07.005.073/0001-15 enviou um lance no valor de R$ 283.000,0000.
Sistema	09/12/2024 08:54:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 09:03:37	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Por favor, verifique a possibilidade de redução da sua proposta para um valor mais justo e perfeitamente exequível.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 09:06:41	Infelizmente é nossa última proposta, ilustre
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 09:07:16	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços (excel e pdf) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI, e em arquivo SEPARADO, os documentos que não constem no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 10:42:27	Ilustres, solicito a prorrogação do prazo por mais duas horas, conforme item 11.4 do Edital
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:32:26	Por qual motivo o prazo?
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:32:39	Qual está sendo a dificuldade? É necessário a justificativa ...
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:47:37	Apesar a inércia do licitante, e considerando o princípio do formalismo moderado, e sabedor do volume de informações e cálculos necessários, será concedido prazo de duas horas adicionais para envio da proposta e documentos
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:48:43	Prazo inicial = 11:08h +2horas úteis de prorrogação = 14:08h, portanto, o prazo final para envio é até as 14:08h
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 11:49:01	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:08:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prazo prorrogado.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 12:07:22	A justificativa é o preenchimento e readequamento das planilhas ao valor proposto
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 12:07:39	assim que conseguirmos encerrar enviaremos tudo conforme requer o edital
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 12:28:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:28:50 de 09/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 12:28:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, mantendo R$ 283.000,0000.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 13:21:18	poderia abrir novamente para envio das planilhas ajustadas? percebemos após o envio, que nosso responsável técnico tinha feito com alguns centavos acima do valor... já ajustamos e precisamos anexar
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 14:07:58	enviamos no e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:02:13	Os documentos devem ser anexados no sistema
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:04:11	por isso pedi para abrir novamente o sistema, para a correção do envio, tentamos ligar no telefone da prefeitura mas sem sucesso
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:04:35	se houver a possibilidade, de juntarmos, só pela correção dos 0,03 centavos das planilhas

Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:05:09	O sistema só permite fazer a prorrogação após vencimento do prazo original, e como a sessão estava suspensa estarei abrindo agora. IMPORTANTE: O sistema não permite abrir prazo inferior a 2h, porém como já transcorreu o prazo, trata-se apenas da anexação no sistema, sendo assim, por favor, anexe imediatamente.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:05:34	ok
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:05:47	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: ....
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:06:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:28 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001- 15.
pelo participante	09/12/2024 15:06:54	agradecemos a compreensão, docs anexados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:06:54	agradecemos a compreensão, docs anexados.
Sistema	09/12/2024 15:22:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:32:57.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:27:17	O arquivo "11.14 - CAT E ATESTADO - Acervo Chopinzinho.pdf" está corrompido
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:28:22	favor abrir para anexar em pdf por favor
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:33:24	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Favor anexar novamente o arquivo 1.14 - CAT E ATESTADO - Acervo Chopinzinho.pdf que consta zipado, porém corrompido.
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:34:20	favor, verificar se está abrindo
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:37:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:17 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001- 15.
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 15:59:41	Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito o ajuste da declaração de relação de funcionários e equipamentos, indicando, conforme cláusula 11.16 do edital, "qualificação x quantidade", e "equipamentos x quantidade".
Sistema para o participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 16:26:33	No aguardo da declaração readequada....
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 16:26:58	Logo estaremos enviando
pelo participante 07.005.073/0001-15	09/12/2024 16:30:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:25 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001- 15.
Sistema para o participante	09/12/2024 16:38:48	Pressuponho que os veículos e máquinas serão disponibilizados com seus respectivos operadores e motoristas ...
07.005.073/0001-15 Sistema	09/12/2024 16:42:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 16:52:20.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
09/12/2024 09:07:16	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 11:08:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.8 do edital, o anexo da proposta, planilha de serviços (excel e pdf) e cronograma com os valores ajustados ao último lance ofertado, BDI, e em arquivo SEPARADO, os documentos que não constem no SICAF, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
09/12/2024 11:49:01	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 14:08:00. Motivo: Prazo prorrogado.
09/12/2024 12:28:50	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 15:05:47	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 17:06:00. Motivo: ....
09/12/2024 15:06:28	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 15:33:24	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 17:34:00. Motivo: Favor anexar novamente o arquivo 1.14 - CAT E ATESTADO - Acervo Chopinzinho.pdf que consta zipado, porém corrompido.
09/12/2024 15:37:17	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 15:59:41	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 18:00:00. Motivo: Solicito o ajuste da declaração de relação de funcionários e equipamentos, indicando, conforme cláusula 11.16 do edital, "qualificação x quantidade", e "equipamentos x quantidade".
09/12/2024 16:30:25	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:07:37	Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 283.000,0000.
10/12/2024 14:07:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2024 15:32:57
Intenção de recurso na habilitação:	09/12/2024 16:52:20

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36EF601D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90088/2024	
Às 14:18 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.533/2024, Pregão nº 90088/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de 01 (uma) enfardadora com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.

Entrega de propostas: De 28/11/2024 às 08:00 até 10/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2024 às 08:32:24	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, deste pregão.
Sistema	10/12/2024 às 08:33:59	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem de classificação, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, pois o desatendimento de qualquer convocação no sistema ensejará a desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	10/12/2024 às 08:34:37	Como todos já devem saber, não anexar a proposta ou documentos solicitados, ou solicitar a desclassificação após os lances, também é infração administrativa passível de punição,
Sistema	10/12/2024 às 08:37:00	Esclarecendo para não pairar dúvidas, o equipamento deve ser tratorizado.
Sistema	10/12/2024 às 08:42:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/12/2024 às 09:38:22	Aguarde enquanto verifico a proposta anexada.
Sistema	10/12/2024 às 09:55:45	Iniciando fase de habilitação. Aguardem
Sistema	10/12/2024 às 10:25:37	Os documentos de habilitação foram obtidos através dos anexos cadastrados pelo licitante no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo licitatório nº 4.533/2024, através do despacho 23, estando acessível no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=879117320224678025&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/12/2024 às 08:42:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Enfardadora

Enfardadora Formato Fardo: Retangular, Largura Recolhedor: 200CM, Sistema Amarração Fardo: Entrelaçamento, Comprimento Fardo: 100CM, Altura Fardo: 30CM, Largura Fardo: 40CM, Material Da Estrutura: Metálico, Tipo Motor: Manual/Tomada De Força Do Trator, Potência: 35CV, Capacidade De Ensacamento: 400 A 600 Fardos Por Hora

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 132.875,0000	
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, melhor lance: R$ 118.450,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.435.215/0001-06 - ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 118.500,0000	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: NOGUEIRA		
Modelo/versão: EXPRESS 4030		
Valor proposta: R$ 132.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250.000,0000	-
UF: ES		
Marca/Fabricante: Laboremus		
Modelo/versão: EL-15		
Valor proposta: R$ 250.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 132.000,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: PRISMA 4000		
Valor proposta: R$ 132.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 118.450,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FE-4050		
Valor proposta: R$ 132.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250.000,0000	-
UF: ES		
Marca/Fabricante: Finarde		
Modelo/versão: Finarde		
Valor proposta: R$ 250.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/12/2024 08:31:44	01.435.215/0001-06	R$ 130.000,0000
10/12/2024 08:32:28	39.942.536/0001-61	R$ 129.500,0000
10/12/2024 08:33:03	01.435.215/0001-06	R$ 129.000,0000
10/12/2024 08:33:50	39.942.536/0001-61	R$ 128.800,0000
10/12/2024 08:35:29	01.435.215/0001-06	R$ 125.000,0000
10/12/2024 08:36:12	39.942.536/0001-61	R$ 124.800,0000
10/12/2024 08:36:46	01.435.215/0001-06	R$ 118.500,0000
10/12/2024 08:38:18	39.942.536/0001-61	R$ 118.450,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	08:30:00	
Sistema	10/12/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2024 08:40:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:43:45	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar? Consegue reduzir o valor da proposta?.
pelo participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:44:39	Estamos em nosso limite !
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:48:15	O equipamento realmente é tratorizado?
pelo participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:48:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, mantendo R$ 118.450,0000.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:52:41	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento ofertado, e em arquivo SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 08:53:17	O descumprimento desta convocação, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 09:13:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:13:22 de 10/12/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61.
Sistema	10/12/2024 09:55:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 10:05:34.
pelo participante 39.942.536/0001-61	10/12/2024 09:55:42	Sim, a máquina é acoplada ao trator.
Sistema	10/12/2024 10:25:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 10:35:49.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 08:52:41	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 10:53:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, e a ficha técnica do equipamento ofertado, e em arquivo SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
10/12/2024 09:13:22	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:17:37	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 118.450,0000.
10/12/2024 14:18:18	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 10:05:34
Intenção de recurso na habilitação:	10/12/2024 10:35:49

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E6975B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90089/2024	
Às 14:35 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.348/2024, Pregão nº 90089/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, utilitário, tipo minivan, destinado a APAE, com recursos da Emenda de Bancada SIGTV número da programação 410442820240001.	
Entrega de propostas: De 28/11/2024 às 08:00 até 10/12/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 10/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:45	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, deste pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:50	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem de classificação, TODOS os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases, pois o desatendimento de qualquer convocação no sistema ensejará a desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para punição na forma da lei e edital.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:58	Como todos já devem saber, não anexar a proposta ou documentos solicitados, ou solicitar a desclassificação após os lances, também é infração administrativa passível de punição,
Sistema	10/12/2024 às 09:36:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/12/2024 às 11:06:25	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e dos anexos do sistema, e foram levados aos autos do processo licitatório nº 4.348/2024 através do despacho 22, estando disponíveis para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=406017310080575932&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
10/12/2024 às 09:36:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Automóvel	
Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 106CV, Capacidade Tanque Combustível: 50L, Quantidade Passageiro: 7, Tipo Câmbio: Automático, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Elétrica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 137.438,2600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 118.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 118.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 137.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: SP	R$ 129.000,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/Grupo PSA - Peugeot/Citroen		
Modelo/versão: AIRCROSS FEEL		
Valor proposta: R$ 137.438,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.326.331/0002-95 - CHANSON VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 137.438,2600	-
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: AIRCROSS FEEL PACK 7		
Valor proposta: R$ 137.438,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
23.821.956/0001-50 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 125.100,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS		
Modelo/versão: AIR CROSS 7 LUGARES FEEL 2024/2025		
Valor proposta: R$ 137.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
77.882.579/0001-98 - GUARA AUTO PECAS SA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 133.900,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8L LTZ AT 2024/2025		
Valor proposta: R$ 137.438,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 136.990,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8 - 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 147.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 137.400,0000	-
Marca/Fabricante: citroen		
Modelo/versão: c3 aircross 7lug		
Valor proposta: R$ 137.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 118.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CITREN/CITROEN		
Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL 07 LUGARES 2024/2025		
Valor proposta: R$ 135.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 142.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET-/GMB		
Modelo/versão: SPIN 1.8 FLEX 7LUG 2024/25		
Valor proposta: R$ 142.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.325.167/0001-09 - X CAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 136.900,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: AIRCROSS 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 137.380,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/12/2024 09:00:14	77.882.579/0001-98	R$ 134.900,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/12/2024 09:03:36	35.741.144/0001-83	R$ 134.000,0000
10/12/2024 09:04:00	77.882.579/0001-98	R$ 133.900,0000
10/12/2024 09:04:40	07.681.092/0001-61	R$ 128.000,0000
10/12/2024 09:05:05	40.976.095/0001-06	R$ 136.990,0000
10/12/2024 09:05:14	35.741.144/0001-83	R$ 129.000,0000
10/12/2024 09:06:44	23.821.956/0001-50	R$ 129.000,0000
10/12/2024 09:06:57	07.681.092/0001-61	R$ 127.000,0000
10/12/2024 09:07:27	07.681.092/0001-61	R$ 125.000,0000
10/12/2024 09:08:03	07.764.255/0001-70	R$ 124.900,0000
10/12/2024 09:08:03	50.325.167/0001-09	R$ 136.900,0000
10/12/2024 09:08:13	07.681.092/0001-61	R$ 123.000,0000
10/12/2024 09:08:18	07.764.255/0001-70	R$ 122.900,0000
10/12/2024 09:08:21	23.821.956/0001-50	R$ 125.100,0000
10/12/2024 09:08:28	07.681.092/0001-61	R$ 121.000,0000
10/12/2024 09:08:34	07.764.255/0001-70	R$ 120.900,0000
10/12/2024 09:08:45	07.681.092/0001-61	R$ 120.000,0000

10/12/2024 09:08:49	07.764.255/0001-70	R$ 119.900,0000
10/12/2024 09:09:26	07.681.092/0001-61	R$ 119.000,0000
10/12/2024 09:09:38	07.764.255/0001-70	R$ 118.900,0000
10/12/2024 09:09:47	07.681.092/0001-61	R$ 118.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/12/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2024 09:11:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 09:37:46	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar? Ofereça um novo lance no sistema.....
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 09:41:05	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 10/12/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado no sistema, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 09:41:38	O descumprimento desta convocação ensejará a desclassificação ou inabilitação, e abertura de processo administrativo para penalização na forma da lei e edital.
pelo participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 10:12:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, mantendo R$ 118.000,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 10:34:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:19 de 10/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 10:50:40	Na ficha técnica adicionada, consta que o veículo possui 5 lugares, sendo que o edital exige 7.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 10:53:53	Está correta a ficha técnica anexada?
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	10/12/2024 10:58:34	Verifiquei que no sitio do fabricante, o modelo ofertado possui disponibilidade com 5 e 7 lugares, sendo assim, e considerando a inércia do licitante, estarei considerando que será entregue exatamente como consta no termo de referência do edital, ou seja, com 7 lugares.
Sistema	10/12/2024 10:58:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 11:08:39.
Sistema	10/12/2024 11:11:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2024 11:21:42.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 09:41:05	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/12/2024 11:42:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.6 do edital, o anexo da proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado no sistema, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constem no Sicaf.
10/12/2024 10:34:19	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:33:30	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 118.000,0000.
10/12/2024 14:35:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2024 11:08:39
Intenção de recurso na habilitação:	10/12/2024 11:21:42

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB60635C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3

Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Antena rede voleibol	
Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro, Tamanho: Oficial	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 72,7200
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, melhor lance: R$ 72,6900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 148,0000	-
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 148,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 72,7000	-
Marca/Fabricante: pista e campo		
Modelo/versão: profissional		
Valor proposta: R$ 72,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: DUNK/DUNKSPORTS		
Modelo/versão: ANTV		
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 72,6900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 72,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:6
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:30:03	52.307.066/0001-22	R$ 72,6900
03/12/2024 08:33:25	26.290.146/0001-02	R$ 75,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:40:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 09:11:22	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (1 e 7) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 11:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22.
pelo participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 11:33:41	Bom dia, consegue reabrir o prazo?
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 13:15:47	Por qual motivo?
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 13:38:44	Apesar de ter sido solicitado a prorrogação após encerramento do prazo. e não ter sido justificado o motivo de não ter anexado no prazo certo, bem como a inércia do licitante, com base no princípio do formalismo moderado, concedo prazo adicional e impostergável até 14h para o envio da proposta, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 13:39:08	Devo ainda esclarecer também, que a oferta de produto em incompatível com edital, também é infração administrativa passível de punição.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 13:40:10	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Apesar o sistema não permitir abertura de prazo inferior a 2h, considerando que se trata de prorrogação, o prazo máximo vai até 14h, indiferente do prazo constante no sistema.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 14:07:13	A empresa não apresentou a proposta no prazo concedido, está ciente da abertura de processo administrativo para punição?
pelo participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 14:57:50	boa tarde
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 14:59:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:59:38 de 03/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	03/12/2024 14:59:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 15:09:38.
pelo participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 15:04:12	rezados, Pedimos desculpas pelos transtornos ocasionados. Informamos que enfrentamos instabilidades na conexão de internet, resultando em quedas ao longo do dia, o que impossibilitou o envio das diligências dentro do prazo originalmente estipulado. As diligências já foram devidamente anexadas no sistema dentro do novo prazo

		concedido. Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/12/2024 14:10:03	Os documentos de habilitação e proposta foram anexados no item 3
Sistema	04/12/2024 14:22:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:32:35.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 09:11:22	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 11:12:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (1 e 7) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
03/12/2024 13:40:10	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 15:41:00. Motivo: Apesar o sistema não permitir abertura de prazo inferior a 2h, considerando que se trata de prorrogação, o prazo máximo vai até 14h, indiferente do prazo constante no sistema.
03/12/2024 14:59:38	Convocação do fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 72,6900.
10/12/2024 14:49:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 15:09:38
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:32:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,	
ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Bola voleibol	
Bola Voleibol Material: Couro, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 66 A 69CM, Características Adicionais: Câmara Interior De Borracha	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 183,9100
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, melhor lance: R$ 119,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES	R$ 243,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: tr		

Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 243,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA	R$ 183,1900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: penalty		
Modelo/versão: volei de praia		
Valor proposta: R$ 183,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
24.838.277/0001-56 - ASHER EMPRESARIAL LTDA	R$ 110,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: ES		
Marca/Fabricante: kaemy		
Modelo/versão: bola de voleyboll		
Valor proposta: R$ 180,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
44.216.200/0001-51 - DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 221,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: PENALTY		
Valor proposta: R$ 221,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA	R$ 119,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: VOLEI DE PRAIA		
Valor proposta: R$ 183,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
39.790.770/0001-10 - FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	R$ 135,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MIKASA		
Modelo/versão: BV552C		
Valor proposta: R$ 135,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 179,9999	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 183,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 183,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: PENALTY		
Valor proposta: R$ 183,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:50

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:30:05	52.307.066/0001-22	R$ 179,9999
03/12/2024 08:34:37	19.468.880/0001-53	R$ 134,0000
03/12/2024 08:39:58	24.838.277/0001-56	R$ 133,0000
03/12/2024 08:40:06	19.468.880/0001-53	R$ 132,0000
03/12/2024 08:40:35	24.838.277/0001-56	R$ 120,0000
03/12/2024 08:40:54	19.468.880/0001-53	R$ 119,0000
03/12/2024 08:41:10	24.838.277/0001-56	R$ 110,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:43:11	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:46:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 24.838.277/0001-56	03/12/2024 09:10:08	Sr. Fornecedor ASHER EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 24.838.277/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (2 e 11) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
Sistema para o participante 24.838.277/0001-56	03/12/2024 09:10:32	Corrigindo, iten 2 e 3.
pelo participante 24.838.277/0001-56	03/12/2024 09:25:35	Bom dia Sr pregoeiro, providenciando.
pelo participante 24.838.277/0001-56	03/12/2024 10:04:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:18 de 03/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ASHER EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 24.838.277/0001-56.
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 11:37:26	Sr. Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:38:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:03:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:07 de 03/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:08:50	Favor informar o modelo da bola ofertada
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:29:29	Diante da inércia do licitante, fiz consulta no sitio do fabricante e percebi que há modelo que atende ao edital, portanto, como o edital não exige que consta o MODELO do produto ofertado, a proposta não será desclassificada, todavia, caso o objeto não atenda todas as características do edital no momento da entrega, será rejeitado, e aberto processo administrativo para penalização.
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:35:18	Boa tarde Sr. Pregoeiro, pedimos desculpas pelo atraso, não estavamos conseguindo acesso
Sistema	03/12/2024 14:36:06	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 14:46:06.
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:38:33	O modelo da Bola é o que pede em Edital, Bola de Volei de Praia da marca PENALTY
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:39:09	Pedimos que se possivel, abra novamente o Item 4 pois esquecemos de anexar junto com a proposta o mesmo, grato

Sistema	04/12/2024 14:07:21	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:17:21.
Sistema	04/12/2024 14:49:57	A fase de recurso do item 2 está aberta até 09/12/2024.
Sistema	10/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 09:10:08	Fornecedor ASHER EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 24.838.277/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 11:11:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (2 e 11) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
03/12/2024 10:04:18 03/12/2024 11:37:26	Fornecedor ASHER EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 24.838.277/0001-56 finalizou o envio de anexo. Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 11:37:26	03/12/2024 14:38:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
03/12/2024 14:03:07	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 119,0000.
10/12/2024 14:49:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 14:46:06
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:17:21
Recurso:	09/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	12/12/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
39.790.770/0001-10 - FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:13:38
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90084/2024

Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal

Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Bola voleibol

Bola Voleibol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 66 A 68CM, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Aplicação: Volei De Praia

Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 236,3400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Revogado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 309,0000	-
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 309,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
24.838.277/0001-56 - ASHER EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: kaemy		
Modelo/versão: bola de voleiboll		
Valor proposta: R$ 235,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
44.216.200/0001-51 - DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 283,5000	-
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: PENALTY		
Valor proposta: R$ 283,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 235,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: 6.0		
Valor proposta: R$ 236,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.790.770/0001-10 - FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 230,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MIKASA		
Modelo/versão: V335W		
Valor proposta: R$ 230,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 139,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 236,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 236,3400	-
Marca/Fabricante: PENALTY		
Modelo/versão: PENALTY		
Valor proposta: R$ 236,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:30:03	52.307.066/0001-22	R$ 229,9900
03/12/2024 08:37:48	19.468.880/0001-53	R$ 235,0000
03/12/2024 08:39:59	24.838.277/0001-56	R$ 229,0000
03/12/2024 08:40:00	52.307.066/0001-22	R$ 228,9900
03/12/2024 08:40:07	24.838.277/0001-56	R$ 225,0000
03/12/2024 08:40:08	52.307.066/0001-22	R$ 224,9900
03/12/2024 08:40:40	24.838.277/0001-56	R$ 210,0000
03/12/2024 08:40:41	52.307.066/0001-22	R$ 209,9900
03/12/2024 08:40:45	24.838.277/0001-56	R$ 199,0000
03/12/2024 08:40:46	52.307.066/0001-22	R$ 198,9900
03/12/2024 08:40:50	24.838.277/0001-56	R$ 180,0000
03/12/2024 08:40:51	52.307.066/0001-22	R$ 179,9900
03/12/2024 08:40:54	24.838.277/0001-56	R$ 160,0000
03/12/2024 08:40:55	52.307.066/0001-22	R$ 159,9900
03/12/2024 08:40:59	24.838.277/0001-56	R$ 150,0000
03/12/2024 08:40:59	52.307.066/0001-22	R$ 149,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:41:02	24.838.277/0001-56	R$ 140,0000
03/12/2024 08:41:03	52.307.066/0001-22	R$ 139,9900
03/12/2024 08:41:05	24.838.277/0001-56	R$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:43:06	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/12/2024 08:46:24	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 11:38:32	Sr. Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:38:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 11:38:59	Favor incluir aos documentos solicitados, o catálogo ou ficha técnica do produto para facilitar a análise da conformidade da proposta
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 14:38:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:00 de 03/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	03/12/2024 14:51:20	Tem ciência das implicações da não manutenção da sua proposta?
Sistema para o participante	03/12/2024 15:02:58	Sr. Fornecedor FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 39.790.770/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para

39.790.770/0001-10		encerrar o envio: 17:03:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
pelo participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 15:09:52	Boa tarde, vou anexar os documentos e a proposta
Sistema para o participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 15:16:15	Aguardando ...
pelo participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:08:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:22 de 03/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 39.790.770/0001-10.
Sistema para o participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:12:00	E dos documentos de habilitação?
Sistema para o participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:12:36	Deveria ter sido anexado em arquivo SEPARADO, conforme orientação em maiúsculo.
pelo participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:18:14	desculpe, mas quando aparece a habilitação, aparece apenas uma oportunidade de postar o arquivo, e sempre mandamos junto, proposta e habilitação.
Sistema para o participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:29:59	Pode inserir quantos arquivos quiser, somente será enviado após clicar em "encerrar envio"
Sistema para o	03/12/2024 16:31:22	Quanto a bola ofertada, no site do fabricante e no catálogo apresentado não consta sobre a

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 16:31:22	tecnologia "termotec", câmara NEOTEC 6D e sistema de forro termofixo. A bola ofertada atende inclusive estas características? Visto que sendo aceito a proposta, se na entrega constatar qualquer divergência, o produto não será aceito, sendo rejeitado e aberto processo administrativo para punição.
Sistema para o participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 17:08:56	?
pelo participante 39.790.770/0001-10	03/12/2024 17:14:10	Senhor Pregoeiro, estou tentando ligar ai na prefeitura para explicar, porém, ninguém atende
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 17:22:24	Sr. Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado.
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 17:51:37	Boa Tarde Sr Pregoeiro, cotamos a marca da PENALTY, modelo 6.0. Caso não seje esse o modelo peço desclassificação do item. Grato
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	04/12/2024 10:00:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 04/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	04/12/2024 13:42:38	Poderia por favor informar qual é o modelo da bola?
Sistema	04/12/2024 13:59:48	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Após diversas desclassificações, análise detalhada da descrição do objeto, e prestação de esclarecimento à dúvidas de participantes por telefone, observou-se que são exigidas algumas características que além de causarem dúbias interpretações, restringem significativamente a competitividade.
Sistema	04/12/2024 14:49:57	A fase de recurso do item 3 está aberta até 09/12/2024.
Sistema	10/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 11:38:32	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 14:38:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
03/12/2024 15:02:58	Fornecedor FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 39.790.770/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 17:03:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF..
03/12/2024 16:08:22	Fornecedor FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 39.790.770/0001-10 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 17:22:24	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 10:00:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado.
04/12/2024 13:59:48	Item revogado. Descrição: Após diversas desclassificações, análise detalhada da descrição do objeto, e prestação de esclarecimento à dúvidas de participantes por telefone, observou-se que são exigidas algumas características que além de causarem dúbias interpretações, restringem significativamente a competitividade.
10/12/2024 14:49:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	09/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	12/12/2024 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2024 às	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi

	14:05:02

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Bomba encher	
Bomba Encher Material Corpo: Plástico, Material Bico: Plástico, Tamanho: Único	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 31,8900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, melhor lance: R$ 25,0000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 39,0000	-
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 39,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 26,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAGUSSY		
Modelo/versão: DUPLA AÇÃO		
Valor proposta: R$ 31,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 25,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: POKER		
Modelo/versão: DUPLA AÇÃO		
Valor proposta: R$ 31,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 159,5000	-
Marca/Fabricante: POKER		
Modelo/versão: POKER		
Valor proposta: R$ 159,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 31,8900	-
Marca/Fabricante: POKER		
Modelo/versão: POKER		
Valor proposta: R$ 31,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:33:08	19.468.880/0001-53	R$ 30,0000
03/12/2024 08:37:54	51.988.993/0002-73	R$ 29,9900
03/12/2024 08:38:00	19.468.880/0001-53	R$ 29,9000
03/12/2024 08:39:55	51.988.993/0002-73	R$ 29,8900
03/12/2024 08:40:10	19.468.880/0001-53	R$ 29,8500
03/12/2024 08:42:06	51.988.993/0002-73	R$ 29,8400
03/12/2024 08:43:17	19.468.880/0001-53	R$ 29,0000
03/12/2024 08:43:25	51.988.993/0002-73	R$ 28,9900
03/12/2024 08:44:59	19.468.880/0001-53	R$ 25,0000
03/12/2024 08:45:05	51.988.993/0002-73	R$ 26,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:47:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 09:16:06	Sr. Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 11:17:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:31:13	Tem ciência das implicação de não manter a proposta? Será aberto processo administrativo para apuração dos fatos, e se for o caso, a punição da empresa.
Sistema para o participante 51.988.993/0002-73	03/12/2024 14:33:43	Sr. Fornecedor AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.988.993/0002-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:41:20	Considerando o pedido feito através do chat do item 2, será dado nova oportunidade, sendo concedido apenas 15 minutos para inclusão da proposta para este item, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades
Sistema para o participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:41:44	Sr. Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito inclusão da proposta no prazo de 15min..
pelo participante 19.468.880/0001-53	03/12/2024 14:53:27	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:27 de 03/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.
Sistema	03/12/2024 14:54:54	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 15:04:54.
Sistema para o participante 51.988.993/0002-73	03/12/2024 14:55:35	O item 4 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:55:35 de 03/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.988.993/0002-73 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Sistema	04/12/2024 14:07:38	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:17:38.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 09:16:06	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 11:17:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
03/12/2024 14:33:43	Fornecedor AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.988.993/0002-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 16:34:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
03/12/2024 14:41:44	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 16:42:00. Motivo: Solicito inclusão da proposta no prazo de 15min..
03/12/2024 14:53:27	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 14:55:35	Convocação do fornecedor AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 51.988.993/0002-73 para envio de anexos cancelada automaticamente.
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25,0000.
10/12/2024 14:49:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 15:04:54
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:17:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90084/2024

Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Poste rede voleibol	
Poste Rede Voleibol Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 1.702,5800
Unidade de fornecimento: Jogo	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02, melhor lance: R$ 1.070,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.988.993/0002-73 - AENERGYTECH DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.072,3000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: SPLITTER		
Modelo/versão: COM CATRACA		

Valor proposta: R$ 1.702,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.070,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: DUNK/DUNKSPORTS		
Modelo/versão: PVST		
Valor proposta: R$ 1.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.072,5800	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 1.072,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:41:53	51.988.993/0002-73	R$ 1.702,0000
03/12/2024 08:42:19	51.988.993/0002-73	R$ 1.072,3000
03/12/2024 08:48:00	26.290.146/0001-02	R$ 1.070,0000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:40:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:50:03	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 26.290.146/0001-02	03/12/2024 09:04:26	Sr. Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (5,6 e 8) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
pelo participante 26.290.146/0001-02	03/12/2024 10:39:58	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:58 de 03/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02.
Sistema	03/12/2024 13:40:50	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 13:50:50.
Sistema	04/12/2024 14:06:10	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:16:10.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2024 09:04:26	Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 11:05:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta (conforme anexo II do edital) referente a todos os itens vencidos (5,6 e 8) com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO, eventuais documentos de habilitação que não constem no SICAF.
03/12/2024 10:39:58	Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02 finalizou o envio de anexo.
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.070,0000.
10/12/2024 14:49:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 13:50:50
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:16:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Equipamento , acessórios desporto	
Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Protetor, Material: Espuma, Características Adicionais: Fechamento Com Velcro, Uso: Poste De Volei	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 312,5900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02, melhor lance: R$ 312,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 312,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: DUNK/DUNKSPORTS		
Modelo/versão: PPV		
Valor proposta: R$ 312,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 348,0000	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 348,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:46:23	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:56:24	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/12/2024 08:57:34	O item 6 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 13:41:05	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 13:51:05.
Sistema	04/12/2024 14:06:14	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:16:14.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 312,0000.
10/12/2024 14:49:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 13:51:05
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:16:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Rede esporte	
Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Volei De Praia, Características Adicionais: Malha 10cm X 10cm, Fio 2,5 Mm, Med. 8,50m X 1m	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 192,7400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, melhor lance: R$ 139,9900	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 191,0000	-
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 191,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.838.277/0001-56 - ASHER EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 140,0000	-
Marca/Fabricante: kaemy		
Modelo/versão: rede de voleeyboll		
Valor proposta: R$ 190,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 150,0000	-
Marca/Fabricante: DUNK		
Modelo/versão: VOLEI PRAIA		
Valor proposta: R$ 192,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 180,0000	-
Marca/Fabricante: DUNK/DUNKSPORTS		
Modelo/versão: RVOF		
Valor proposta: R$ 192,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RS	R$ 139,9900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 192,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2024 08:46:25	52.307.066/0001-22	R$ 189,9900
03/12/2024 08:50:11	19.468.880/0001-53	R$ 185,0000
03/12/2024 08:50:12	52.307.066/0001-22	R$ 184,9900
03/12/2024 08:50:15	19.468.880/0001-53	R$ 180,0000
03/12/2024 08:50:15	52.307.066/0001-22	R$ 179,9900
03/12/2024 08:50:17	19.468.880/0001-53	R$ 170,0000
03/12/2024 08:50:17	52.307.066/0001-22	R$ 169,9900
03/12/2024 08:50:19	19.468.880/0001-53	R$ 160,0000
03/12/2024 08:50:20	52.307.066/0001-22	R$ 159,9900
03/12/2024 08:50:21	19.468.880/0001-53	R$ 150,0000
03/12/2024 08:50:22	52.307.066/0001-22	R$ 149,9900
03/12/2024 08:54:40	24.838.277/0001-56	R$ 140,0000
03/12/2024 08:54:40	52.307.066/0001-22	R$ 139,9900
03/12/2024 08:54:46	26.290.146/0001-02	R$ 180,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:46:24	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:56:47	O item 7 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 14:59:51	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 15:09:51.
Sistema para o participante 52.307.066/0001-22	04/12/2024 14:10:58	Os documentos de habilitação e proposta foram anexados no item 3
Sistema	04/12/2024 14:22:44	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:32:44.
Eventos do Item 7		

Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 139,9900.
10/12/2024 14:49:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 15:09:51
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:32:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90084/2024	
Às 14:49 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.021/2024, Pregão nº 90084/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais esportivos com recursos provenientes de Emenda de Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 21/11/2024 às 08:00 até 03/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2024 às 08:30:57	Bom dia!
Sistema	03/12/2024 às 08:31:18	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	03/12/2024 às 08:32:51	IMPORTANTE: O processo se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem classificatória, TODOS devem permanecer conectados e atentos em todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação ou inabilitação, e aplicação das penalidades cabíveis.
Sistema	03/12/2024 às 08:37:19	Todos devem estar cientes que normalmente há alguma divergência entre o sistema e o termo de referência do edital, relativamente a descrição do objeto, e neste caso, prevalece sempre a descrição que consta no termo de referência do edital
Sistema	03/12/2024 às 08:59:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2024 às 11:39:26	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13;30h. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	03/12/2024 às 13:35:05	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/12/2024 às 16:04:15	Permaneçam conectados! Aguardo a proposta relativo ao item 3
Sistema	03/12/2024 às 17:34:16	Em razão do encerramento do expediente diário, suspenso a sessão até 04/12/2024 as 13:30h. Os prazos já abertos correm normalmente.
Sistema	04/12/2024 às 13:35:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:12	Será iniciado a fase de habilitação. Mantenham-se conectados
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos inseridos pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.021/2024 a partir do despacho 34, estando disponíveis para acesso público no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 14:05:02	pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=859517291679881693&s=candoi&origem=interno&s=c andoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2024 às 08:59:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Rede esporte	
Rede Esporte Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Cor: Azul, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Com Tarjas,	
Modelo: Oficial	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 179,8700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02, melhor lance: R$ 130,0000	

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.751.826/0001-56 - 47.751.826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES	R$ 299,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: tr		
Modelo/versão: tr		
Valor proposta: R$ 299,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
24.838.277/0001-56 - ASHER EMPRESARIAL LTDA	R$ 148,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: ES		
Marca/Fabricante: kaemy		
Modelo/versão: rede de voleiboll		
Valor proposta: R$ 179,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
19.468.880/0001-53 - ESPORTIVA RV LTDA	R$ 150,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DUNK		
Modelo/versão: VOLEI QUADRA		
Valor proposta: R$ 179,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	R$ 130,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: DUNK/DUNKSPORTS		
Modelo/versão: RVOF		
Valor proposta: R$ 179,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.307.066/0001-22 - LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 137,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: NEDEL		
Modelo/versão: NEDEL		
Valor proposta: R$ 179,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
03/12/2024 08:47:06	52.307.066/0001-22	R$ 178,9900
03/12/2024 08:54:08	19.468.880/0001-53	R$ 150,0000
03/12/2024 08:54:09	52.307.066/0001-22	R$ 149,9900
03/12/2024 08:55:17	24.838.277/0001-56	R$ 148,0000
03/12/2024 08:55:18	52.307.066/0001-22	R$ 147,9900
03/12/2024 08:55:36	26.290.146/0001-02	R$ 146,0000
03/12/2024 08:55:37	52.307.066/0001-22	R$ 145,9900
03/12/2024 08:55:49	26.290.146/0001-02	R$ 145,0000
03/12/2024 08:55:50	52.307.066/0001-22	R$ 144,9900
03/12/2024 08:56:13	26.290.146/0001-02	R$ 144,0000
03/12/2024 08:56:14	52.307.066/0001-22	R$ 143,9900
03/12/2024 08:56:19	26.290.146/0001-02	R$ 140,0000
03/12/2024 08:56:20	52.307.066/0001-22	R$ 139,9900
03/12/2024 08:56:29	26.290.146/0001-02	R$ 138,0000
03/12/2024 08:56:29	52.307.066/0001-22	R$ 137,9900
03/12/2024 08:56:34	26.290.146/0001-02	R$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2024 08:47:06	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:47:06	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2024 08:58:35	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/12/2024 08:59:19	O item 8 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 13:41:20	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 13:51:20.
Sistema	04/12/2024 14:06:19	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:16:19.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
10/12/2024 14:24:48	Fornecedor G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ 26.290.146/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 130,0000.
10/12/2024 14:49:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/12/2024 13:51:20
Intenção de recurso na habilitação:	04/12/2024 14:16:19

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:112F07CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 731/2024

PORTARIA Nº 731/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	10 de dezembro 2024	Conduziu alunos do colégio castro Alves para visitação na universidade federal da Fronteira Sul
Elisangela Ap. Cechim	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	11 de dezembro 2024	Acompanhar usuário do CRAS ate a policia federal para regulamentação de documentos estrangeiros
Emanuele Camila Nunes Roman	Assessora jurídica	03 (três)	Curitiba PR	11 e 13 de dezembro 2024	Assembleia legislativa e Tribunal de justiça
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz	Assessora jurídica	03 (três)	Curitiba PR	11 e 13 de dezembro 2024	
Eleandro Ruth Schmidt	Chefe de Gabinete	03 (três)	Curitiba PR	11 e 13 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:355FC089

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 730/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 730/2024 de 10-12-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de handebol do muicpio de capitão leonidas marques para triangular de handebol categorias de base sub 12, sub 14
Elizane Ap. de Oliveira Tondo	Educador Físico	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	
Sélia Pereira da Rocha	ProcuradoraMunicipal	02 (duas)	Curitiba PR	12 e 13 de dezembro 2024	MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA / TCE-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de handebol do muicpio de capitão leonidas marques para triangular de handebol categorias de base sub 12, sub 14
Elizane Ap. de Oliveira Tondo	Educador Físico	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	
Sélia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal	03 (três)	Curitiba PR	11 e 13 de dezembro 2024	MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA / TCE-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.' Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3538D9E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 734/2024

PORTARIA Nº 734/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	06 de dezembro 2024	Buscar paciente Ezequiel Soares de Souza de alta cirúrgica.
Marinez Ferreira Piragibe	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	25 de outubro 2024	Acompanhar paciente José Ancieto da Silva para consulta na UOPECAN
Marinez Ferreira Piragibe	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	18 de setembro 2024	Acompanhar paciente José Ancieto da Silva em consulta no HUOP
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	18 e 30 de novembro 2024	Deslocamento de pacientes para HUOP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:0D8AF210

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 733/2024

PORTARIA Nº 733/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	05 de dezembro 2024	Conduzir paciente Dilson Luís da Silva para consulta de retorno pós operatória
Valdomiro C. de Mello	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	05 de dezembro 2024	Conduzir paciente Marli de Fatima Antunes para consulta em clínica santa cruz
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	09 e 10 de dezembro 2024	Conduzir paciente Carlos Expedito Tormas para consulta pós cirúrgica
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária de saúde	02 (duas)	Curitiba PR	11 e 12 de dezembro 2024	6º reunião ordinária da comissão Inter gestores bipartite do Paraná
Valdemar Savela	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	11 e 12 de dezembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:928219B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0183/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de abrigos de ônibus para atender demanda do transporte coletivo e escolar,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 53.212.618/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABRIGOS EM ACO GALVANIZADO PINTADO, PARA USUARIOS DE TRANSPO	PROPRIA	UND	22	7.663,9800	168.607,5600
1	2	TOLDO DE 4,35 X 3,10 M	PROPRIA	UND	1	3.569,1800	3.569,1800
1	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIA	SRV	22	3.078,3300	67.723,2600

Valor Total do Fornecedor: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90E51839

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0220/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 05 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de painéis fotovoltaicos destinados á Associação dos Oleicultores e Fruticultores de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUCAS H P POSSETTI LTDA - CNPJ: 31.333.039/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PAINEL FOTOVOLTAICO	Placa OsdaInversor solis	UND	1	49.295,9000	49.295,9000

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.295,90 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.295,90 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Carlópolis, 11 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:22A5CACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 - REPUBLICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HUMANO, INSTRUMENTOS, SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, SERVIÇOS DE FILMAGENS/TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FESTIVAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: APK BANDA SHOW LTDA **CNPJ: 29.040.248/0001-68**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Agenciamento de Banda para a realização do Festival Municipal Valores da Terra/Canta Cantu, a ser realizado nos dias 20 e 21/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Agua Doce e locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica	31.450,00
2	1	Agenciamento de Banda para animação do 6º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, a ser realizado no Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 27 e 28/12/2024, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Água Doce e Locação de sistema de gestão de festivais, com inscrições online, cadastro automatizado dos cantores, cadastro de jurados com login para votação, liberação do cantor para os jurados avaliar, exclusão de maior e menor nota, classificatória por categorias, incluindo notebook, impressora, infraestrutura de rede e equipe técnica.	40.500,00
3	1	Agenciamento de Banda para a realização do Réveillon, com estilo musical variado a ser realizado no dia 31/12/2024, no Lago Municipal Novo Milênio, incluindo sonorização, Iluminação, painel de led de 6x2m no cenário, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, devendo ser banda APK, Milennium Cia Show ou Água Doce.	38.450,00
VALOR TOTAL			**110.400,00**
EMPRESA: PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA **CNPJ: 22.642.992/0001-93**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
4	1	Locação de Painel de LED P6, de 4 x 2m, outdoor, com estrutura de box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook, para os dias, 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024. O técnico operacional devera está presente durante todo o período de utilização do sistema.	14.000,00
VALOR TOTAL			**14.000,00**
EMPRESA: DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA **CNPJ: 39.833.676/0001-00**			
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
5	1	Agenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, para transmissão ao vivo pela internet, através do canal Youtube, durante os Festivais Municipal e Regional e o show nacional, incluindo disponibilização de equipamento e equipe técnica, nos dias 20, 21, 22, 27 e 28/12/2024.	5.470,00
VALOR TOTAL			**5.470,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ECDE4B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 261/2024

DECRETO Nº 261/2024

SÚMULA: SUELI CASTELUZZI VECHIATTO Prefeita Municipal de Centenário do Sul Estado do Paraná em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **4,84%** (quatro, oitenta e quatro por cento) nos termos do artigo 134 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo V, para lançamento e cobrança das TAXAS DE PODER DE POLÍCIA e TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2025, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

ANEXO V

TAXAS DE PODER POLICIA	Valores em Reais (R$)	
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 357,86	R$ 375,18
Comércio com uma atividade	R$ 120,31	R$ 126,13
Comércio com duas atividades	R$ 238,53	R$ 250,07
Comércio com três a quatro atividades	R$ 477,06	R$ 500,14
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 954,41	R$ 1.000,60
Comércio com sete a dez atividades	R$ 2.108,50	R$ 2.210,55
Comércio acima de dez atividades	R$ 2.569,36	R$ 2.693,71
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 119,26	R$ 125,03
Prestadores de serviços	R$ 119,26	R$ 125,03
Autônomos em geral	R$ 119,26	R$ 125,03
Ambulantes por dia	R$ 106,44	R$ 111,59
Ocupação de terrenos, vias ou logradouros públicos (por unidade) dia por.	R$ 119,26	R$ 125,03
Execução de obras, exceto projetos fornecido pelo Município, por unidade.	R$ 155,23	R$ 162,74
Interdição de vias e ruas, por dia.	R$ 119,26	R$ 125,03
Publicidade, Propaganda e Anúncios.	R$ 59,57	R$ 62,45
Outras atividades não especificadas	R$ 119,26	R$ 125,03
Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês	0,00	0,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 253,67	R$ 265,94
Comércio com uma atividade	R$ 126,81	R$ 132,94
Comércio com duas atividades	R$ 185,39	R$ 194,36
Comércio com três a quatro atividades	R$ 249,14	R$ 261,19
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 507,41	R$ 531,96
Comércio com sete a dez atividades	R$ 1.015,26	R$ 1.064,39
Comercio acima de dez atividades	R$ 1.485,64	R$ 1.557,54
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.014,85	R$ 1.063,96
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 63,35	R$ 66,41
Outras atividades não relacionadas	R$ 63,35	R$ 66,41

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5D2FDEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N .º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR
EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos. Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO)
III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 12/12/2024 às 23h59min do dia 13/12/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia (PR), 11 de dezembro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
6953 - AGENTE ADMINISTRATIVO II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040315	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
6952 - AGENTE ADMINISTRATIVO I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040378	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040363	EVELISE BROCCO MARIA	Afrodescendente
6953 - AGENTE ADMINISTRATIVO II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040353	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
0040412	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodescendente
6954 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Afrodescendente
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
6952 - Agente Administrativo I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040540	MAYSA DA SILVA ROSSONI	LACTANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6951 - ZELADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040333	ADRIANE CRISTINA GUEDES	Ampla Concorrência
0040335	ALINE BIANCA RODRIGUES MAZUTTI	Ampla Concorrência
0040400	CAMILA DUGLAS DAMASCENO	Ampla Concorrência
0040336	JUCELIA CORDEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040366	RODRIGO SANTOS CAVALLI	Ampla Concorrência
0040560	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040527	VANESSA PEREIRA MICHEL	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6952 - AGENTE ADMINISTRATIVO I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040475	ADRIANA VELOSO CLARO	Ampla Concorrência
0040543	ADRIANE BORBA BARBIERI	Ampla Concorrência
0040307	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040314	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	Ampla Concorrência
0040354	ANA MARIA GHELLERE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040404	ANDERSON LUCAS DA ROCHA PONTES	Ampla Concorrência
0040378	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040351	ARIEL COPETTI	Ampla Concorrência
0040481	BRUNA DE OLIVEIRA FORTUNATI	Ampla Concorrência
0040503	CRISTIAN PESSOTTO	Ampla Concorrência
0040490	DAIANE DAMO	Ampla Concorrência
0040530	DANIEL HENRIQUE ROSA PRETO SALDANHA	Ampla Concorrência
0040514	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0040555	DENISE DA LUZ DE SOUZA PONCIO	Ampla Concorrência
0040350	DIOGO HENRIQUE GONÇALVES RIBAS	Ampla Concorrência
0040536	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Ampla Concorrência
0040561	EDUARDO MAZZON GARCIA	Ampla Concorrência
0040502	ELIAKI MARCELI ZANINI	Ampla Concorrência
0040537	ENEDIR DE FÁTIMA FORTUNA	Ampla Concorrência
0040520	ERAZI ANE BATISTA	Ampla Concorrência
0040363	EVELISE BROCCO MARIA	Afrodescendente
0040498	FABIANA DA SILVA PAGLIOSA	Ampla Concorrência
0040486	GABRIEL MASCHIO JACOBSEN	Ampla Concorrência
0040433	GEOVANNA GRACIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040455	GILVANIO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	Ampla Concorrência
0040426	GUILHERME LEANDRO SALDANHA	Ampla Concorrência
0040440	JEZIANIA TRAUTMAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040497	JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI	Ampla Concorrência
0040345	JOÃO PEDRO VEIGA	Ampla Concorrência
0040538	JONAS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0040303	JULIANA MACHADO FARIAS	Ampla Concorrência
0040371	KEILLA GUNTHER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040394	KELLY APARECIDA DUARTE	Ampla Concorrência
0040362	LARISSA PERERA ZALESKI	Ampla Concorrência
0040539	LAVÍNIA VITÓRIA MELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040355	LEANDRA EDUARDA GABARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040448	LUCAS BORNHIATI CECHETTO	Ampla Concorrência

0040526	LUIZ FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040382	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040375	MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência
0040540	MAYSA DA SILVA ROSSONI	Ampla Concorrência
0040507	PAULO CESAR DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040302	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0040330	RENAN MENDES BATISTA	Ampla Concorrência
0040411	SABRINA VENÂNCIO MENDES	Ampla Concorrência
0040529	SOPHIA ELIZABETH PASIN BERTOGLIO	Ampla Concorrência
0040487	THAYS CAROLINE MASCHIO JACOBSEN	Ampla Concorrência
0040447	THIAGO HENRIQUE COQUES PAZ	Ampla Concorrência
0040431	TIAGO ANTONIOI COMINESI	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040326	VALERIA CLAUDIA MARTIGNONI	Ampla Concorrência
0040557	VALESKA NATALINY RIBEIRO CORDONI	Ampla Concorrência
0040554	VICTOR JOSÉ MONTANHEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040546	VITÓRIA GABRIELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040508	VITÓRIA JOAQUIM DE ANDRADE	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6953 - AGENTE ADMINISTRATIVO II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040390	ALINE GALVAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040383	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040562	AMANDA DA SILVA SERPA	Ampla Concorrência
0040459	AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040496	AMANDA DE OLIVEIRA DLUGOSS	Ampla Concorrência
0040506	ANA FLÁVIA PEREIRA DE MELLO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040323	ANA LUIZA PACHECO	Ampla Concorrência
0040344	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	Ampla Concorrência
0040493	ARIANE APARECIDA PAGLIOSA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0040379	BRENDA PONTES PETROLLI	Ampla Concorrência
0040512	DÉBORA ALINE BINOTTO	Ampla Concorrência
0040470	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DE BAIRROS	Ampla Concorrência
0040519	ERALDO BIRKHAHN BAHLS	Ampla Concorrência
0040559	FABIANO REIS PINTO	Ampla Concorrência
0040533	FABIOLA TELLES MONSON	Ampla Concorrência
0040463	FRANCELIZ SIQUEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040324	GEOVANA BORGES	Ampla Concorrência
0040353	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	Afrodescendente
0040532	ISABEL ONSSI ZANDAVALLI	Ampla Concorrência
0040356	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0040322	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040386	JOSIANE APARECIDA SILVA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040316	JULIA EMANOELI FONSECA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040320	KELLY NAYARA BRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040469	LIDIANE DUARTE DE MATOS	Ampla Concorrência
0040312	LUDIANE MARANA REZENDE FERRON	Ampla Concorrência
0040535	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040412	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodescendente
0040451	LUIZ GUSTAVO DALL AGNOL MACHADO	Ampla Concorrência
0040315	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040397	MARIA EDUARDA PADILHA SANTANA	Ampla Concorrência
0040551	MATEUS GUSTAVO TOIGO	Ampla Concorrência
0040369	PATRICIA DA SILVA MATTOS	Ampla Concorrência
0040553	PAULO ALEXANDRE LEITE PAVLACK	Ampla Concorrência
0040522	RICARDO LOUREIRO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040495	SHEILA OGLIAIRI	Ampla Concorrência
0040511	SILVIO SHITIRO MATSUDA	Ampla Concorrência
0040545	VALERIO OGLIARI NETO	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6954 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040500	ALEX GUESSER	Ampla Concorrência
0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Afrodescendente
0040349	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0040509	ANGÉLICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	Ampla Concorrência
0040485	ARIELE APARECIDA FELIPE	Ampla Concorrência
0040442	CLEIDE CRISTINA SCHERER	Ampla Concorrência
0040376	CRISTIANE LINS DA ROSA DIONIZIO	Ampla Concorrência
0040521	DANIELE APARECIDA PAIM	Ampla Concorrência
0040505	DIELI KLEINIBING BUGALHO	Ampla Concorrência
0040393	DOUGLAS GALVAN	Ampla Concorrência
0040334	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0040541	ELISAMA CARNEIRO DO PRADO	Ampla Concorrência
0040466	FABRICIO ANTONIO ANTUNES	Ampla Concorrência
0040417	FLÁVIO CARLOS WEGHER	Ampla Concorrência
0040301	JÉSSICA MEZZOMO	Ampla Concorrência
0040524	JOAO HENRIQUE BORGES	Ampla Concorrência
0040528	JOVANI LANZARIN	Ampla Concorrência

0040550	KARINE PATRICIA BINOTTO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040556	LAIRA ELIZA ZANCHET GONZAGA	Ampla Concorrência
0040364	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
0040445	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0040384	LUCAS MATER	Ampla Concorrência
0040558	LUIS HENRIQUE RIBAS CALDAS	Ampla Concorrência
0040395	MARCELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040449	MARCELO DAL MOLIN	Ampla Concorrência
0040534	MÁRCIO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040343	MARLI ANTONOWICZ MULLER	Ampla Concorrência
0040531	MATEUS FAVERO	Ampla Concorrência
0040358	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0040461	ONEIDE NUNES MACIEL	Ampla Concorrência
0040542	QUERLIN CAROLINE PIRAN HARTKOP	Ampla Concorrência
0040321	SABRINA MARIA DA SILVA GRAMS	Ampla Concorrência
0040477	THAIS VERGINIO BIAVA	Ampla Concorrência
0040327	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040377	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040387	VILMAR FORMAGINI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:9294A594

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO MUDAS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO Nº 62/2024
Objeto: Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem pelo prazo de 12 (doze) meses.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

A C P TEODORO LTDA - CNPJ: 53.876.295/0001-20

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
60	375	UN	ADUBO QUÍMICO SACAS DE 50K	INCOA ADUBO QUIMICO/	177,5000	66.562,5000

PROCOPIO & DAL SASSO - CNPJ: 22.256.154/0001-81

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
49	150	UN	MUDAS DE PODOCARPOS COM NO MÍNIMO 1,80 CM DUAS ASTES	Próprio Próprio/	15,9900	2.398,5000
50	100	UN	POTE DE ZAMIOCULCA TAMANHO 22 CM	Próprio Próprio/	34,9900	3.499,0000

PEREIRA AGROFLORESTAL LTDA EPP - CNPJ: 13.755.239/0001-13

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
64	11.250	MT	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS COM EXCELENTE SANIDADE, ENTREGUE E PLANTADA NOS LOCAIS INDICADOS	Esmeralda Esmeralda/	16,3000	183.375,0000
70	3.750	MT	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS COM EXCELENTE SANIDADE, ENTREGUE E PLANTADA NOS LOCAIS INDICADOS	Esmeralda Esmeralda/	21,0000	78.750,0000

VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME - CNPJ: 20.013.192/0001-88

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	150	UN	MUDAS DE CLÚSIA OU ABANEIRO PACOTE DE MUDA COM NO MÍNIMO 30 CM	propria mudas/	12,0000	1.800,0000
14	300	UN	HORTÊNCIA -(HYDRANGEA MACROPHYLLA)	propria mudas/	12,0000	3.600,0000
15	300	UN	MUDAS DE AZALÉIA (DIVERSAS CORES) MÍNIMO 0,80CM	propria mudas/	12,0000	3.600,0000
39	200	UN	DRACENA ROXA MUDAS COM NO MÍNIMO 1M	propria mudas/	12,0000	2.400,0000
40	200	UN	DRACENA BABY- TAMANHO 50CM	propria mudas/	12,0000	2.400,0000

SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA - CNPJ: 79.083.622/0001-80

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	300	CX	COUVE ORNAMENTAL (BRASICA OLERACEA)BRANCO E ROXO) CAIXAS COM 15 UNID.	Mondini Marca própia/	29,0000	8.700,0000
8	500	CX	TORÊNIA LANTANA (LANTANA) CAIXA COM 15 UNIDADES	Mondini Marca própia/	27,0000	13.500,0000
9	300	CX	IRORA (IXORA COCCINEA) CAIXAS COM 15 UNIDADES	Mondini Marca própia/	41,0000	12.300,0000

SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA - CNPJ: 79.083.622/0001-80

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	200	UN	ESTRELICIA HERBÁCEA RIZOMATOSA, COM MÉDIA DE 80 CM DE FLORESCIMENTO	Mondini Marca própia/	24,5000	4.900,0000
19	200	UN	TOSSEIRA DE MORÉIA (DIETES BICOLOR) COM MÉDIA DE 50 CM	Mondini Marca própia/	6,9000	1.380,0000
21	100	UN	BROMÉLIAS (CORES DIVERSAS) MUDAS COM NO MÍNIMO 0,40 CM	Mondini Marca própia/	38,0000	3.800,0000
31	200	CX	ALFAZEMA- CAIXA COM 15 UNIDADES	Mondini Marca própia/	14,0000	2.800,0000
33	300	UN	COPOS DE LEITE - COR BRANCO - MÍNIMO 0,50 CM	Mondini Marca própia/	17,0000	5.100,0000
41	200	UN	CICA - MUDAS COM NO MÍNIMO 10 CM DE TRONCO	Mondini Marca própia/	33,5000	6.700,0000
58	2.000	MT	LIMITADOR DE GRAMA UV-VERDE ESCURO, ALTURA 11CMBORDA PASSANTE E FLEXIVEL, PERMITE TRABALHO EM CURVA	STARK/	2,0000	4.000,0000
61	500	UN	ADUBO ORGÂNICO-FERTILIZANTE PARA PLANTAS FÓRMULA 04 14 08- SACAS DE 25 K	sama/	64,0000	32.000,0000
67	600	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, SILICONADA REFORÇADA, DE ½ POLEGADA	tramontina/	5,9000	3.540,0000
69	125	UN	ADUBO QUÍMICO SACAS DE 50K	FERTIPAR/	169,0000	21.125,0000

MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS- ME - CNPJ: 22.940.135/0001-70

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	500	CX	SALVIA ANÃ- COR VERMELHA CAIXAS COM 15 UNID.	cfe edital cfe edital/	12,0000	6.000,0000
4	500	CX	BEGÔNIA (BEGÔNIA CINNABARINA) COLORIDA-CAIXAS COM 15 UNID- FOLHA VERDE	cfe edital cfe edital/	10,8000	5.400,0000
5	100	UN	MUDAS DE BRINCO DE PRINCESA CORES DIVERSAS - MÍNIMO 30 CM	cfe edital cfe edital/	12,5000	1.250,0000
7	500	CX	VINCA(CATHARANTHUS ROSEUS) CAIXA COM 15 UNIDADES	cfe edital cfe edital/	13,8000	6.900,0000
10	500	CX	BOCA DE LEÃO DIVERSSAS CORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	cfe edital cfe edital/	24,0000	12.000,0000
11	300	CX	COLEUS - VERDES , ROXO, ROSA- CAIXAS COM 15 MUDAS	cfe edital cfe edital/	28,0000	8.400,0000
23	300	CX	ONZE HORAS (GIGANTE) CAIXAS COM 15 UNID- CORES DIVE+A26RSAS	cfe edital cfe edital/	10,5000	3.150,0000
24	300	CX	CRAVO CHABOUD SORTIDO CAIXA COM 15 UNIDADES - CORES DIVERSAS	cfe edital cfe edital/	12,5000	3.750,0000
25	700	CX	TARGETÃO- AMARELO E LARANJA- CAIXAS COM 15 UNIDADES	cfe edital cfe edital/	12,2000	8.540,0000
26	700	CX	AMOR PERFEITO (GRANDE) CAIXA COM 15 UNIDADES-CORES DIVERSAS	cfe edital cfe edital/	11,8000	8.260,0000

27	500	CX	ALISSON CAIXAS DE 15 UNIDADES- COR BRANCA	cfe edital cfe edital/	10,9000	5.450,0000
28	300	CX	MUDAS DE CRISTA DE GALO (CELOSIA ARGENTEA)CAIXAS COM 15 MUDAS	cfe edital cfe edital/	11,0000	3.300,0000
29	700	CX	BEIJÃO DO SOL (IMPATIENS HYBRIDA) NAS 08 CORES-CX COM 15 MUDAS	cfe edital cfe edital/	12,5000	8.750,0000
30	300	CX	GAZANIA /FUNCIONÁRIA- CAIXAS COM 15 MUDAS- CORES DIVERSAS	cfe edital cfe edital/	11,2500	3.375,0000
32	300	CX	MARIA SEMVERGONHA (ANÃ) CAIXAS COM 15 UNIDADES	cfe edital cfe edital/	12,7300	3.819,0000
36	500	CX	PETUNIA - CAIXAS COM 15 UNIDADES- CORES DIVERSAS	cfe edital cfe edital/	9,8000	4.900,0000
37	200	UN	BUXINHOS (BUXUS SEMPERVIRENS) BOLA COM NO MÍNIMO 0,50CM	cfe edital cfe edital/	46,3000	9.260,0000
MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS- ME - CNPJ: 22.940.135/0001-70						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
42	100	UN	RAVENALA- ÁRVORE DO VIAJANTE	cfe edital cfe edital/	37,0000	3.700,0000
43	150	UN	MUDA DE HIBISCO COM APROXIMADAMENTE 1M	cfe edital cfe edital/	3,8000	570,0000
44	50	UN	DASILÍRIO COM NO MÍNIMO 50 CM	cfe edital cfe edital/	60,0000	3.000,0000
45	150	UN	MANACA DA SERRA MUDAS NO MÍNOMO 2M DE ALTURA	cfe edital cfe edital/	15,0000	2.250,0000
46	300	UN	TOSSEIRA DE CAPIM DO TEXAS PACOTE INDIVIDUAL	cfe edital cfe edital/	6,8000	2.040,0000
52	100	UN	AGAVE DRAGÃO, TROMBA DE ELEFANTE (AGAVE ATTENUATA) COM 0,50CM	cfe edital cfe edital/	24,0000	2.400,0000
54	113	UN	PALMEIRA AZUL- COM NO MÍNIMO 2METROS	cfe edital cfe edital/	113,0000	12.769,0000
55	150	UN	PALMEIRA FENIX- MUDA COM NO MÍNIMO 1M DE TRONCO	cfe edital cfe edital/	85,0000	12.750,0000
65	60	UN	Pedra branca para Jardim tamanho 12mm e máximo 35mm, embalagem de 20kg	cfe edital cfe edital/	25,8000	1.548,0000
66	300	UN	PEDRA DE RIO, SEIXO MARROM, TAMANHO 3, A 4MM, EMBALAGEM 40 KG	cfe edital cfe edital/	22,3000	6.690,0000
68	37	UN	PALMEIRA AZUL- COM NO MÍNIMO 2METROS	cfe edital cfe edital/	350,0000	12.950,0000
IVO DALPIZOL ME - CNPJ: 80.515.984/0001-82						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	300	UN	AGAPANTO (AGAPANTHUS) EM PACOTES COM MÉDIA DE 40CM	PRÓPRIA PRÓPRIO/	2,7500	825,0000
3	100	UN	ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICAL) MÍNIMO 1,00M	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9,9000	990,0000
16	500	CX	CRAVINA DIVERSAS CORES- CAIXAS COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA PRÓPRIO/	13,1500	6.575,0000
17	750	UN	MUDAS DE GERANEO PERENE (PEÇARGONIUM PELTATUM)	PRÓPRIA PRÓPRIO/	10,0000	7.500,0000
18	100	UN	PRIMAVERA AMERICANA (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS) COM NO MÍNIMO UM METRO DE ALTURA	PRÓPRIA PRÓPRIO/	9,9000	990,0000
20	200	CX	LÍRIO AMARELO (HEMEROCALYS FLAVA) CAIXAS COM 15 MUDAS	PRÓPRIA PRÓPRIO/	29,0000	5.800,0000
22	200	CX	VERBENA GRANDIFLORA COLORIDAS CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA PRÓPRIO/	12,7500	2.550,0000
34	500	CX	MARGARIGAS COLORIDAS CAIXAS COM 15 UNIDADES- CORES DIVERSAS	PRÓPRIA PRÓPRIO/	13,5000	6.750,0000
35	200	CX	LIRIÓPOLI VARIEGATA, CAIXAS COM 15 MUDAS	PRÓPRIA PRÓPRIO/	17,5000	3.500,0000
38	200	UN	DRACENA TRICOLOR OU MARGINATA, APROXIMADAMENTE 1M	PRÓPRIA PRÓPRIO/	12,0000	2.400,0000
47	150	UN	BAMBU - MÍNIMO 1M	PRÓPRIA PRÓPRIO/	25,0000	3.750,0000
48	150	UN	PATA DE ELEFANTE COM NO MÍNIMO 50 CM	PRÓPRIA PRÓPRIO/	25,5000	3.825,0000
51	100	UN	AGAVE PALITO (AGAVE GEMINIFLORA), APROXIMADAMENTE 0,50CM	PRÓPRIA PRÓPRIO/	24,5000	2.450,0000
53	100	UN	AGAVE FURCREA MUDAS COM APROXIMADAMENTE 50CM	PRÓPRIA PRÓPRIO/	34,0000	3.400,0000
56	100	UN	ÁRVORE-FLAMBOYANT- VERMELHO E LARANJA COM NO MÍNIMO UM METRO DE ALTURA	PRÓPRIA PRÓPRIO/	8,0000	800,0000
57	200	UN	CEREJEIRA JAPONEZA MÍNIMO 1,80 A 2,50 M.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	18,0000	3.600,0000
59	300	UN	SUBSTRATO ADUBO ORGÂNICO 3G - SACAS DE 25K	PRÓPRIA PRÓPRIO/	17,5000	5.250,0000
IVO DALPIZOL ME - CNPJ: 80.515.984/0001-82						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
62	5.000	KG	CALCÁRIO	PRÓPRIA PRÓPRIO/	0,4800	2.400,0000
63	10	UN	URÉIA - SACAS DE 50K.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	185,0000	1.850,0000

Clevelândia, 10 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7EE7C8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19359/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024

Objeto: Seleção de projetos para firmar termo de execução Cultural com recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022.

CATEGORIA

Ação: 1.1 fomento
Item / Atividade: 1.1.1 - Apoio às Artes Cênicas: (formação / qualificação e espetáculos) (proponentes: produtores, atores, atrizes, diretores, dramaturgos, contadores de histórias, arte educadores, trabalhadores circences, oficineiros, transformistas / drags queens...) Exclusivo Pessoa física morador de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
32017/2024	**José Roberto dos Santos Silva**	Palhaço Piripake , minha vida é um improviso	xx	inabilitado(a) - planilha orçamentária com valor acima do edital

Espetáculo com no mínimo 5 apresentações sendo uma inclusiva: 2 (duas) vagas, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado

31929/2024	**Bruno Leonardo Maier Popp**	Arte	94	selecionado(a)
31727/2024	**Ronaldo Campos Diogo**	"o CIRCO É NOSSO."	92	selecionado(a)
31931/2024	**André Luiz Maier Popp**	Esperando Godot	89	suplente
31792/2024	**Heloisa Maria novakowski Zanlorenci**	" A Caixa de Hades."	82	suplente
31988/2024	**Jaqueline Paula Ferreira**	Tenho a Mim: um monólogo de Jaque Pereira	81	suplente
30966/2024	**Luiz Carlos Sawamu Ueda**	"Os Três Mosquiteiros"	80	suplente
31738/2024	**Sarah Karine Alves Malko**	Essência: A Jornada do Ser	xx	inabilitado(a) - protocolou mais de um projeto

Ação: 1.1 fomento

Item / Atividade: 1.1.2 apoio às artes visuais: (formação / qualificação, escultura permanente em local público, outros projetos) produtores, grafiteiros, artistas plásticos, artesão, pintores, escultores, desenhistas, ilustradores, fotógrafos, arte digital...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31293/2024	**Ângela Cristina Venâncio**	Oficina de Escultura em Argila para Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade	98	selecionado(a)
31294/2024	**Célia Maria Ferraz de Oliveira**	Oficina de Esculturas de Orixás	97	selecionado(a)
31755/2024	**Ivanio Franco de Oliveira**	oficinas / Aulas de Introdução ao Desenho Artístico	96	selecionado(a)
31791/2024	**Joaniso Lima Moraes**	oficina Grafite em Movimento: Transformando Espaços e Mentes	96	selecionado(a)
31283/2024	**Cesar Augusto Alvarenga Ribeiro**	oficina Esculturas de Isopor	89	suplente
31999/2024	**Helen Regina da Silva**	oficina artesanato: Criando Arte	86	suplente

b) Proposta de escultura permanente em local público, incluindo instalação - tema livre
2 (duas) vagas, de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
30348/2024	**Tyago Cardoso Mendes**	Colombo em Evidência	98	selecionado(a)
31715/2024	**Marília Joelma Mottin**	Um Monumento de Mosaico Artístico no Parque Municipal da Uva	94	selecionado(a)
31295/2024	**Hérico Ricardo Bertagnolli da Silveira**	Oficina de Escultura	xx	inabilitado(a) - enquadramento
31070/2024	**Patrícia Langoski**	Arte Para Todos	xx	inabilitado(a) - falta de documento

Outros projetos: 3 (três) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31629/2024	**Sávio Henrique Cardoso Sales**	Força na Peruca - Solidariedade e Empoderamento	**100**	selecionado(a)
31779/2024	**Diego Gonçalves**	Seguir: Arte, Muralismo & Empreendedorismo	**97**	selecionado(a)
31916/2024	**Dener Lucas Kluck**	Lixo Zero para Jovens e Adultos	**96**	selecionado(a)
30775/2024	**Crislaine Dalmazo**	A Beleza da Terceira Idade	**95**	suplente
31941/2024	**Silvia Lemes dos Santos Bonin**	Exposição Fotográfica - Raízes e Ramos: Uma Jornada Fotográfica Ancestral	**95**	suplente
30694/2024	**Cintia Meri Stapassoli do Amaral**	Arte Além dos Muros	94	suplente
30794/2024	**Janete Cecília Carolina Jacinto Martins Paiva**	Colombo em Paisagem	93	suplente
31861/2024	**Consuelo Danusa Bucenko**	Colombo ancestral Afro e Tribos Fotocena	84	suplente
31860/2024	**Wesley Henrique Moura**	Auras de Colombo	76	suplente
31915/2024	**Roger da Silva Gomes**	Arte com Propósito - Cultura do Grafite em Comunidades Carentes de Colombo-PR	**xx**	inabilitado(a) - falta de documento

Ação 1.1 Fomento

Item / Atividade: 1.1.3 apoio ao audiovisual: (formação / qualificação e projetos diversos) (proponentes: produtores, diretores de fotografia, editores, atores, roteiristas, coloristas, animadores, gamers, iluminadores, captadores de som, cenógrafos, figuristas, técnicos de montagem...)

Formação e qualificação avançada 4 módulos com temas diferentes, cada módulo deverá ter no mínimo 10h aulas ao final de cada módulo deverá ter apresentação pública dos resultados. Neste item os projetos / propostas são direcionados para pessoa jurídica não limitados à Colombo: 1 (uma) vaga, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31110/2024	**André Lucas Lencina Peixoto**	Caminhos da Solidariedade e Cultura	xx	inabilitado(a) - enquadramento
31741/2024	**Sarah Karine Alves Malko**	oficina de Interpretação para o audiovisual	xx	inabilitado(a) - inadequação do projeto

Outros projetos Pessoa física morador(a) de Colombo: 3 (três) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31114/2024	**Marcelo Etiene de Souza**	Puzzle Colombo	100	selecionado(a)
30962/2024	**Thaís Machado de Itapema Cardoso**	Super Lab Solar — Plantas Mágicas de Colombo 1ª Edição	99	selecionado(a)
31945/2024	**Lennon Augusto dos Santos Ribeiro**	Cineclube - Cinema no Fim do Mundo	98	selecionado(a)
31950/2024	**Patrícia Marques Evangelista**	Colhendo Folhas Secas	97	suplente
31739/2024	**Sarah Karine Alves Malko**	Curta-metragem: E1	96	suplente
31922/2024	**Bruna de Souza Kurzlop**	Memória da Cena Rock de Colombo	95	suplente
31921/2024	**Lucas André Francisco**	O Efeito Prego	93	suplente
30772/2024	**Rafael Palmeira da Silva**	Queda Livre	93	suplente
31542/2024	**Leandro Guimarães Peixoto**	O Fumante	88	suplente
31289/2024	**Lira Maria Silva Agibert**	Lira Maria Agibert e seu amor pela Arte.	88	suplente
31299/2024	**Stefanie Fina**	Mistérios do Amor	84	suplente

Ação 1.1 Fomento

Item / Atividade: 1.1.4 apoio à dança: (formação / qualificação e espetáculos) (proponentes: produtores, dançarinos, bailarinos, coreógrafos, professores de dança...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31213/2024	**Rodrigo Karvonski Rodrigues**	Projeto Capoeira na Escola: Brincando de Capoeira	90	selecionado(a)
31887/2024	**Rosemari Aparecida de Oliveira**	Ritmos Resistência e Capoeira	90	selecionado(a)
31066/2024	**Bruno Morais Keller**	Movimentando Colombo: Ensinando Capoeira e Cultura Afro-brasileira	87	selecionado(a)
30929/2024	**Cleverson Fernando da Luz Bastian**	capoeira solidária.	84	selecionado(a)
31579/2024	**Ana Paula Acioly de Melo**	Passinhos ao Alcance de Todos.	xx	inabilitado(a) - protocolou mais de um projeto

31696/2024	**André da Silva Bonete**	Dance Sertanejo Universitário aula de dança	xx	inabilitado(a) - protocolou mais de um projeto

b) Espetáculo com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva: 5 (cinco) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31577/2024	**Ana Paula Acioly de Melo**	Memórias Dançantes	91	selecionado(a)
31884/2024	**Edson Monteiro de Amorim**	Na Nossa Roda Joga Todo Mundo: Promovendo a Cultura Afro-Brasileira e a Inclusão de Pessoas com Deficiência	89	selecionado(a)
30847/2024	**William Machado Prins**	Capoterapia — A Capoeira como Ferramenta de Terapia	89	selecionado(a)
31696/2024B	**André da Silva Bonete**	Dance Sertanejo Universitário - show	81	selecionado(a)
31889/2024	**Jheniffer de Lima Train**	Projeto Cultural: Ginástica Rítmica - Inclusão é Ação	74	selecionado(a)

Ação 1.1 Fomento

Item / Atividade:1.1.5 apoio a literatura: (formação / qualificação e outros projetos) (proponentes: escritores, poetas, romancistas, roteiristas...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas, R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31287/2024	**Gilmar Rodrigues de Lima**	Redação e Escrita de Projetos Culturais	100	selecionado(a)
32021/2024	**Jose Jorge da Costa Gomes**	Hoje podemos levar para casa: Wá Djô Loílé	100	selecionado(a)
30800/2024	**Juliana Dahmer**	Brinca Eu, Brinca Você Camará	89	selecionado(a)
30818/2024	**Daiane Pereira Rodrigues**	"Donum, o misterioso."	87	selecionado(a)

Outros projetos: 5 (cinco) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31200/2024	**Adegmar José da Silva**	Zumbi das Araucárias - Um pequeno relato poético de uma grande história de resistência negra.	**100**	**selecionado(a)**
30874/2024	**Ueliton Castro Pires**	Os Poemas Ilustrados de Flora - Volume I	**95**	**selecionado(a)**
30774/2024	**Elisangela Dalmazo**	O Amor é a Beleza do Mundo Escondida nos Teus Olhos	**94**	**selecionado(a)**
31936/2024	**Adriana Pereira dos Santos**	Escrevendo o Mundo	**92**	**selecionado(a)**
31382/2024	**Silvio Kurzlop**	O Código do Universo - Conscientização e Incentivo à Leitura	**91**	**selecionado(a)**
30712/2024	**Allan de Carvalho dos Santos**	O Livro "Fuga de Colombo"	**66**	**suplente**

Ação 1.1 Fomento

Item / Atividade: 1.1.6 apoio a manifestações populares: (formação / qualificação e outros projetos) (proponentes: produtores, Hip Hop, MC's, samba de roda, expressões artísticas culturais, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, artistas de rua, expressões artísticas culturais das pessoas com deficiência e qualquer outra manifestação cultural popular...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas, R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31290/2024	**Isabella Sacramento da Silva**	Omolayó - Traçando Caminhos da Resistência e da Tradição	**95**	**selecionado(a)**
31285/2024	**Michele Caetana Souza Barbosa**	Oficina de Bonecas Africanas	**95**	**selecionado(a)**
31872/2024	**Jonathan Augusto Ramires Coelho**	Duo Tercina - O Samba de Noel Rosa: da Vila Isabel para Colombo/PR	**92**	**selecionado(a)**
31288/2023	**Fernanda Cristina Cruz**	Oficina de bonecas africanas.	**83**	**selecionado(a)**

Outros projetos: 5 (cinco) vagas, 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
30970/2024	**Ademir José Lima**	2º Festival No Aço do Berimbau: Canta Eu, Canta Você	99	selecionado(a)
31222/2024	**Denildes Brito da Silva**	Valorizando a Cultura Baiana: Uma Jornada pelos Sabores Afro-Brasileiros	97	selecionado(a)
30765/2024	**James Willian Dias**	Batalha dos Eucaliptos: Competições de Danças Urbanas	95	selecionado(a)
31291/2024	**Edilene Nascimento**	Desfile Moda Africana	93	selecionado(a)
31925/2024	**Dionata Lourenço Rodrigues**	Festival "A Cara da Música de Colombo"	92	selecionado(a)
31063/2024	**Thiago dos Santos Prins**	Capoeira: Ginga e Cultura	88	suplente
31731/2024	**Francisco Aloísio Teixeira Filho**	Capoeira Volta ao Mundo, Para Todos!	87	suplente
31998/2024	**João Henrique Santana**	Parque em Movimento: Capoeira para Todos	xx	inabilitado(a) - falta de documento
31258/2024	**Carlos Eduardo Andrade**	Resgate Cultural Afro-Brasileiro: Maculelê e Samba de Roda	xx	inabilitado(a) - falta de documento
30865/2024	**Marilia Joelma Mottin**	A História de Colombo Contada Através da Arte do Mosaico	xx	inabilitado(a) - protocolou mais de um projeto

Ação 1.1 Fomento

Item / Atividade: 1.1.7 apoio a música: (formação / qualificação e shows) (Música: produtores, cantores, grupos, rapers, bandas, corais, música instrumental, percussão, maestros, regentes, instrumentistas de bandas como gaiteiros, bateristas, baixistas...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.

Formação e qualificação avançada (10h aulas com apresentação pública de resultado): 4 (quatro) vagas, R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
30819/2024	**Edmer Ramos Rodrigues**	A Graxa 2.0 - Drumtech, Por Trás do Ritmo	92	selecionado(a)
31910/2024	**José Felipe da Cunha Fanelli**	Descobrindo Sons e Ritmos	92	selecionado(a)
31934/2024	**Márcio Claiton Mader de Castro**	Oficina de Concepção, Escrita e Composição de Sambas de Enredo	92	selecionado(a)
31938/2024	**Marcos Etien de Souza**	Workshop de Direção Musical	90	selecionado(a)
31160/2024	**Ezequiel Camilo dos Santos**	Mini Curso de Violão para Iniciantes	84	suplente
32005/2024	**Welliton Santos Almeida**	Capoeira e a Musicoterapia	xx	inabilitado(a) - falta de documento
31121/2024	**Cristian Roges Alves**	oficina arame: Projeto Duo Panos - Artes e Técnicas	xx	inabilitado(a) - falta de documento

		com Arame		

Show com no mínimo 3 apresentações sendo uma inclusiva: 5 (cinco) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31785/2024	**Guilherme Vinicios Cordeiro**	6º Psycolombo Fest - 2025	93	selecionado(a)
31117/2024	**Fernando Aparecido de Souza**	Bruto+	92	selecionado(a)
31789/2024	**Maísa da Rosa Dominiaki**	Matula Roots - Cultura e Inclusão	91	selecionado(a)
32013/2024	**Robson Rodrigues dos Santos**	Minha Escola é um Show	91	selecionado(a)
31890/2024	**Mario Eduardo dos Santos**	Música no Terminal com Artistas Autorais	90	selecionado(a)
30827/2024	**Robson Sarabia**	Musicoterapia para Idosos: Resgatando Memórias Afetivas	89	suplente
31750/2024	**Deivid Lourenço Rodrigues**	Melodias do Bosque, Concerto Instrumental de Música Popular Brasileira	88	suplente
30667/2024	**José Francisco de Godoy Rodrigues**	Modão Inclusivo para Pessoa Idosa	79	suplente
32022/2024	**Oscar Expedito Dal Pizzol**	Oscar Rafael ao Vivo em Colombo	65	suplente

Ação 1.1 Fomento
Item / Atividade: 1.1.8 apoio a proteção do patrimônio cultural material e imaterial: projetos diversos (proponentes: pesquisadores, historiadores, grupos étnicos, folclóricos...) Exclusivo Pessoa física morador(a) de Colombo.
Projetos diversos
7 (sete) vagas, R$ 10.000,00 (dez mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
31805/2024	**Thiago da Cruz Batista**	Catalogação e Digitalização dos Itens Arqueológicos do Museu Municipal Cristóforo Colombo	100	selecionado(a)
30759/2024	**Verônica Vanessa de Souza**	Festival Cultural Sonho de Liberdade	100	selecionado(a)
30814/2024	**Orlei da Rocha Rasoto**	Nome do projeto: Capela de São Sebastião - Primeira construção religiosa de Colombo (1865): Inventário para Tombamento	95	selecionado(a)
31853/2024	**Ivana Busato Mottin**	Primeiro Encontro de Grupos e Corais de Música Italiana no Município de Colombo	94	selecionado(a)
31901/2024	**Ana Clara Rodrigues Chemin**	Maior Alcance da Cultura Italiana através dos Jovens	92	selecionado(a)
31832/2024	**Higor Matheus Frazão Ribeiro**	Um Retrato da História	91	selecionado(a)
32011/2024	**Vinicius D'Agostin Moraes**	A Cozinha de Herança e o Risoto Colombense: Sabores e Saberes das Nonas	90	selecionado(a)
31849/2024	**Gema Silmara Mottin**	Música e Tradição Italiana na Escola Rural no Município de Colombo	89	suplente
30919/2024	**Geverson Abel da Costa**	Jardim dos Orixás	88	suplente
31787/2024	**Renan Elias**	Formação de Plateia Musical: Conhecendo os Artistas Locais e o Patrimônio Cultural Colombense	87	suplente
31850/2024	**Clarissa Busato Mottin de Lara**	Encantando a Escola com a Música Italiana	85	suplente
30265/2024	**Rafael Kazubek Junior**	Relatos de uma Colônia Friulana em Colombo e Histórico da Colônia Antonio Prado	82	suplente
31955/2024	**Luis Henrique Slusarsezuk**	Respeito e Diversidade - Contra o Preconceito e Discriminação LGBTQIA+	81	suplente
31944/2024	**Rhangel dos Santos Ribeiro**	"Memórias de Guerra: A contribuição dos soldados Colombenses na Segunda Guerra Mundial"	61	suplente
31960/2024	**Gisele Cristiane da Silva**	Jogo Limpo — Não ao Assédio no Esporte	xx	inabilitado(a) - falta de documento e enquadramento

Ação 1.1 Fomento
Item / Atividade: 1.1.9 apoio ao artesanato: (lembranças de Colombo) (proponentes: artesãos) Exclusivo Pessoas física morador(a) de Colombo.
Incentivo a criação de lotes de lembranças de Colombo. Os projetos poderão conter um produto ou uma linha de produtos que devem seguir o mesmo padrão de material. Parte dos produtos finais deverão ser disponibilizados para venda nos pontos turísticos de Colombo sem qualquer ônus ao(a) contemplado(a).
10 (dez) vagas, R$ 3.000,00 (três mil reais):

processo	1.1) Nome do(a) agente cultural proponente	3.1) Nome do projeto	nota geral	resultado
30892/2024	**Shizuka Eliane Kashima**	Curso de Cerâmica	94	selecionado(a)
31710/2024	**Vânia Cinira Andrade da Costa**	Confeccionar lembranças de Colombo enquanto ensina Fazer Arte em MDF	93	selecionado(a)
30192/2024	**Ilizabeti da Silva Dias**	Confeccionar lembranças de colombo enquanto ensina Crochê para Jovens e Adultos	92	selecionado(a)
31481/2024	**Márcia Regina Hoeppers de Toledo**	Confeccionar lembranças de Colombo enquanto ensina Oficina de Macramê	90	selecionado(a)
31582/2024	**Fabíola Carneiro**	Confeccionar lembranças de colombo em Oficina de pelúcia	85	selecionado(a)
31112/2024	**Fernanda Cristina Rake**	Colombo Fragrância	85	selecionado(a)
30420/2024	**Márcia Cristina da Silva**	confeccionar lembranças de Colombo em Velas Artesanais	85	selecionado(a)
31571/2024	**Maria Madalena Rodrigues**	confeccionar lembranças de colombo voltada às datas especiais da cidade	57	selecionado(a)
31343/2024	**Silmar Carolina Schrotter**	Lembrança	52	selecionado(a)
31014/2024	**Mayara Polli Guimarães**	"Para Lembrar de Colombo."	43	selecionado(a)
30860/2024	**Celia Mara Franco Ferreira**	Artesanato evidenciando Colombo	41	suplente
31754/2024	**Vanessa Franco de Oliveira**	"Colombo Ecobag ajudando meio ambiente."	xx	inabilitado(a) - enquadramento

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura da Sede na Rua XV de Novembro, 105, no prazo de **03 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Colombo, 11 de dezembro de 2024.

MICHEL CECON
Secretaria de Esporte Cultura, Lazer e Juventude
Responsável pela Demanda

MARINEI VIDOLIN
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7C9DC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 68

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 08 de 08 de outubro de 2024

Ata 8ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 08/08/2024
Local: Secretaria de Assistência Social
Horário início: 09:30
Presidenta: Ester Persike

PAUTA

1) Apresentação da Instituição Segunda Casa;
2)Utilização de saldo da emenda – Lar Hermínia Scheleder;
3) Homologação dos AD Referendum nº. 38,39,40; e 41;
4) Apresentação da LDO;
5) Cadastro Único;
6) Apresentação do Plano de Ação referente deliberação nº 027/2024-Incentivo Vidas Aquecidas;
7) Informes Gerais.

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		

ATA8ª/2024: Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas mencionadas acima. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Ester Persike, a qual solicita a Secretaria-Executiva a confirmação de quórum. Havendo conselheiros suficientes para legitimar as deliberações do colegiado, a presidente deu início à reunião. Informa a presidente sobre o seminário realizado pelo CIEE/PR no dia 25/07 com o tema, os níveis de reconhecimento das entidades e organizações da sociedade civil na rede SUAS. No seminário, foi discutido um tema extremamente relevante e atual sobre as inscrições das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O evento contou com a presença do Sr. Edgilson Tavares de Araújo, que, além de ser presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), é diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Outros técnicos do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) também participaram. Durante a discussão, foi informado que as leis vigentes que orientam as inscrições das entidades nos conselhos estão em processo de atualização e alterações. A presidente do CMAS destacou que a comissão de políticas de assistência social atualmente é composta por apenas duas conselheiras e enfatizou a necessidade do engajamento dos demais conselheiros, considerando a quantidade de documentações de inscrição e outros documentos que precisam ser atualizados, aguarda manifestação do colegiado. **Apresentação da Instituição Segunda Casa:** Apresentada pela secretária de assistência social Elisângela Lazarotto. Fala a secretária que atualmente o estado está disponibilizando "quatro casas da mãe", adquirida pelo marco da infância sendo uma destinada para uma instituição dentro do município. Informa que o estado compra o terreno, constrói dezoito quartos para acolhimento das mãe com seus filhos, e durante dezoito meses capacitam as mulheres, as quais são mantidas pelo marco da infância. Fala que atualmente a **Instituição Segunda Casa,** atende o publico infantil, com pretensão de atendimento para mulheres vítimas de violência domésticas com seus filhos. Atualmente a instituição está localizada no bairro do Bacaitava, não possui ainda a documentação do local, o escritório administrativo esta localizado no bairro São Gabriel. Por não conhecer outra instituição que desenvolva este trabalho no município, sugere que a **Instituição Segunda Casa** A secretária sugeriu que a inscrição da Instituição Segunda Casa no CMAS seja feita com ressalva de 90 dias para a entrega dos documentos pendentes. Caso esses documentos não sejam entregues, o certificado de inscrição será suspenso. O conselheiro Aguinaldo mencionou que, em agosto de 2023, a instituição já havia solicitado inscrição no CMAS. Na ocasião, foi solicitado que a sede fosse transferida para o local onde o serviço é prestado, e a Comissão de Normas e Monitoramento realizou uma visita, verificando a qualidade do serviço, mas identificou irregularidades na documentação da sede. Além disso, o plano de trabalho apresentado anteriormente estava incompleto, o que resultou num parecer desfavorável por parte da comissão naquela ocasião. No entanto, o conselheiro Aguinaldo mencionou que o responsável pela instituição, nesta semana, apresentou o plano de trabalho revisado, adequando-se às solicitações e orientações da comissão. A questão do **CNPJ vinculado ao novo local** também foi um obstáculo, uma vez que o local onde a instituição opera é cedido por uma igreja da zona rural do município e o terreno estava irregular o responsável já regularizou esta situação está no aguardo dos alvarás de funcionamento. Sugerindo que conselho aprove com ressalvas, para que a instituição regularize sua situação no prazo de 90 dias, sobre pena do cancelamento da inscrição junto ao conselho. Após discussão, ficou definido que a Comissão de Normas e Monitoramento se reunirá para apreciar a documentação e o plano de trabalho da Instituição Segunda Casa. A comissão deverá elaborar um parecer sobre a regularização da instituição e apresentar suas conclusões ao colegiado na próxima reunião para posterior deliberação sobre a inscrição da instituição no CMAS. **Utilização de saldo da emenda – Lar Hermínia Scheleder:** Informação apresentada pela conselheira e gestora do SUAS, Ana Cláudia, é a seguinte:
•**Recurso Inicial**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Lar Hermínia Scheleder para a compra de um veículo VAM.
•**Valor do Veículo Adquirido**: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
•**Saldo Restante**: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
A instituição foi informada sobre o saldo restante e foi solicitado que elabore um novo plano de aplicação para utilizar o valor residual. Este novo plano de aplicação será submetido ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para aprovação. Logo após passa a palavra para o senhor Renan gestor da instituição o qual destaca a importância do recurso que foi providencial para o Lar Hermínia Scheleder. A aquisição do veículo VAM foi crucial e atendeu a uma necessidade urgente da instituição. Seguidamente apresenta o plano de aplicação para a utilização do restante do saldo no valor aproximado de R$ 44.000,00. O saldo será investido da seguinte forma:10 armários; 12 bancos; 03 bebedouros coluna; 02 camas elásticas; 03 impressoras; 05 máquinas de lavar e 07 televisões. Após a apresentação do plano de aplicação, o colegiado deliberou e, por unanimidade, **aprovou** o plano de aplicação do Lar Hermínia Scheleder para a utilização do saldo restante no valor aproximado de R$ 44.000,00 da Emenda Parlamentar nº 202340890012/2023, Programação nº 410580520230001, para investimento no montante total de R$ 300.000,00. **Homologação dos AD Referendum nº. 38,39 e 40:** Apresentado pela Sra. Ana Cláudia, conselheira e gestora do SUAS. Sendo **APROVADO** a homologação da resolução **38/2024** para utilização do saldo referente ao rendimento da aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 20380007/2021 – CAPITAL, no valor de R$ 8.000,00 para aquisição do item faltante do plano de aplicação, unidade beneficiada: Comunidade Hermon. Sendo **APROVADO** a homologação da resolução AD Referendum **nº. 39/2024** que aprova a utilização do saldo referente ao rendimento da aplicação financeira e inclusão de novos itens no plano de aplicação da Emenda Parlamentar nº. 202271170015 – SEI: 71000287972202271, para CAPITAL (investimento), unidade beneficiada Prefeitura Municipal de Colombo(Secretaria de Assistência Social), sendo 28 serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e 06 Centros de Referencias de Assistência Social. Sendo **APROVADO** a homologação da Resolução AD Referendum **nº 40/2024** referente ao aditamento de prazo para o repasse da Emenda Parlamentar nº. 202444450002 e a Programação nº. 410580520240002, para CUSTEIO, no valor de R$ 500.000,00 para unidade beneficiada - Instituto Beija Flor. Após a apresentação e a clarificação dos questionamentos, a presidente do CMAS expressa seu agradecimento à conselheira pelo detalhamento dos assuntos ad referendum. Em seguida, a presidente procede para a discussão do próximo ponto da pauta. Sendo **APROVADO** a homologação da Resolução AD Referendum **nº 41/2024** referente ao aditamento de prazo para o repasse da Emenda Parlamentar nº. 202443140008 e a Programação nº. 410580520240003, para CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00 para unidade beneficiada - Instituto Beija Flor. Após a apresentação e a clarificação dos questionamentos, a presidente do CMAS expressa seu agradecimento à conselheira pelo detalhamento dos assuntos ad referendum. Em seguida, a presidente procede para a discussão do próximo ponto da pauta. **Apresentação da LDO: Apresentado pela Gestora do SUAS Sra. Ana Cláudia, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com o detalhamento dos recursos e valores totais alocados para o próximo exercício. A LDO já foi encaminhada para a Câmara de Vereadores para análise e avaliação. Recursos e valores detalhados total de recurso previsto 29.991,500,00, distribuídos nos orçamentos destinados as ações da Politica Municipal de Assistência Social. Após apresentação o colegiado do CMAS APROVA por unanimidade a LDO/2025. O colegiado foi informado que a LOA (Lei Orçamentária Anual) está em fase de avaliação pela Câmara de Vereadores e será incluída como pauta na próxima reunião do CMAS. A presidente agradeceu a apresentação e confirmou que a LOA será discutida na próxima reunião, quando os conselheiros poderão deliberar sobre a proposta detalhada.**
Cadastro Único: Apresentação da Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS: A coordenadora do Cadastro Único, Valquíria Oliveira, apresentou à reunião a Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS, datada de 30 de maio de 2024. Esta normativa traz atualizações importantes para o Cadastro Único, destacando a necessidade de novos documentos para completar o cadastro dos beneficiários. As principais mudanças são documentos adicionais solicitados como: Título de eleitor, carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e comprovante de renda. Anteriormente, o Cadastro Único exigia apenas o título de eleitor e o CPF, além de alguns dados básicos. Com a nova normativa, a inclusão desses documentos adicionais visa uma verificação mais completa e detalhada das informações dos beneficiários. A ausência dos documentos solicitados tem causado pendências no sistema, o que impossibilita a finalização do cadastro dos usuários. Sem a apresentação de toda a documentação exigida, os beneficiários ficam com o cadastro pendente e, portanto, não podem acessar os benefícios e serviços previstos. Para atenuar o impacto das novas exigências, a coordenadora informou que foi elaborado um documento que os usuários devem assinar. Esse documento é um compromisso por parte do usuário de apresentar os documentos faltantes em um prazo determinado para concluir o cadastro. Enfatiza a coordenadora sobre a importância dessas atualizações para garantir a precisão das informações no Cadastro Único e melhorar a efetividade dos serviços oferecidos. Ela também ressaltou que a equipe está trabalhando para auxiliar os usuários na adequação às novas exigências e minimizar os transtornos causados pelas pendências no sistema. Foi APROVADO pelo colegiado a utilização, pelas equipes do Cadastro Único, do documento de justificativa elaborado pela coordenação do Cadastro Único do município. Esse documento visa esclarecer e justificar a necessidade das novas diretrizes e requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 42/SENARC/MDS, datada de 30 de maio de 2024. Apresentação do Plano de Ação referente deliberação nº 027/2024-Incentivo Vidas Aquecidas:

	Fala a diretora da Proteção Social especial, Patricia Correa que já foi aprovada pelo colegiado a adesão da deliberação nº. nº 027/2024/CEAS – Incentivo Vidas Aquecidas, que é um recurso no valor de R$ 170.000,00 que será utilizado na manutenção dos serviços já ofertados pelo Centro Pop e Unidades de Acolhimento Institucional. A deliberação prevê ampliação dos serviços já existentes e veda a realização de reformas e aquisição de materiais permanentes, será realizado a compra de materiais de consumo e serviços de terceiros, sendo, material de consumo: R$ 160.000,00 cama, mesa e banho; gêneros alimentícios; material de higiene pessoal; vestuário; produtos de limpeza e kits de higiene e combustível. Serviço de terceiro: R$ 10.000,00 refeições prontas. Sendo por unanimidade aprovado o Plano de Aplicação da deliberação nº 027/2024 CEAS/PR – Incentivo Vidas aquecidas no valor de R$ 170.000,00. Antes do encerramento da reunião Sr. William representante da Associação São Jerônimo São Jorge questionou o processo de inscrição da associação junto ao CMAS. Informou-se que o pedido será analisado pela Comissão de Normas e Monitoramento, com posterior deliberação do colegiado para a próxima reunião.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e ressaltou a responsabilidade do colegiado com a política de assistência social no município. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidenta e publicada. Colombo, 08/08/ 2024.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8C12D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 70

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de novembro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 10 de 10 de outubro de 2024

Ata 10ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 10/10/2024
Local: VIRTUAL – Link : https://meet.google.com/ebc-brrb-ncc
Horário início: 09:30
Presidenta: Ester Persike

PAUTA

1) Deliberação da 8ª. ata do CMAS;
2) Prestação de contas
•
Prestação de contas INCENTIVO COVID 2021 - 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final.
3) Comissão de normas e monitoramento
- Renovação de inscrição da Sociedade Crescer e Grupo Renascer
- Inscrição da ADRA.
4) Utilização de saldo de rendimentos - Emenda Parlamentar nº 202271170015
5) Plano de trabalho – Emendas Parlamentares
APAE
Grupo Renascer.
6) Informes Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Caiena Louise de Oliveira Rodrigues	SEMAS	Governamental	suplente
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
Vanusa de Lima Salles	SEMAS	Governamental	Titular
Daniele Belo Rodrigues	SEMAS	Governamental	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Anderson Prego	Legislativo - Vereador		
Elaine Faria	PEMSE - SEMAS		
Carla Orasmus	PSB - SEMAS		
Fabiana Lamour	APAE		
Gunther Wallaur	ADRA		
Ivone Maier	Grupo Renascer		
Michel Ubida	ADRA		

ATA10ª/2024: Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária virtual para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas mencionadas acima. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Ester Persike, a qual solicita a Secretaria-Executiva a confirmação de quórum. Havendo conselheiros suficientes para legitimar as deliberações do colegiado, a presidente deu início à reunião. A Presidente Ester fala que o motivo da transferência da dt, foi que era após a data da eleição e por isto que optou-se para ser na quinta no dia 10 e online, assim facilita a participação de todos. Devido a problemas técnicos de internet, o Vice Presidente Aguinaldo, vai continuar a reunião.
1) Então o primeiro ponto de pauta é a Deliberação da 8ª Ata CMAS, alguém tem algum adendo, caso não tenha, coloco no chat para aprovação do colegiado. O colegiado aprova por unanimidade a 8ª ata do CMAS.
2) O conselheiro Aguinaldo pergunta á Presidente se já conseguiu reestabelecer a conexão da internet, a Presidente Ester fala que está com problema de energia, e solicita que continue presidindo a reunião. A próxima pauta é a **Prestação de contas INCENTIVO COVID 2021 - 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final. A Diretora da Proteção Básica a Sra Carla apresenta a prestação de contas, no 2º semestre de 2022 foram compradas 337 cestas básicas no valor de R$ 50.041,00, e ficou um saldo R$ 75.762,00. E no 1º semestre de 2023 foram compradas 437 cestas básicas no valor de R$ 64.890,00 e ficou um saldo de R$ 13.565,00. E no 2º semestre de 2023 que é o período final dessa deliberação foram compradas 504 cestas básicas no valor de R$ 1.548,00 e fica um saldo de R$ 1.320,00 que esse valor vai ser devolvido daí por conta do prazo. Fico á disposição para quaisquer dúvidas. O Vice presidente Aguinaldo coloca no chat para a aprovação do colegiado. Foi *aprovado pelo colegido a prestação de contas do Incentivo COVID 2021* do 2º Semestre de 2022, 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2023 / Final.**
3) A próxima pauta é a Utilização de saldo de rendimentos - Emenda Parlamentar nº 202271170015. a Sr Cássia vai apresentar. Fala que a Diretora Ana Claudia solicitou que apresentasse, porque ela está em cirurgia e está de atestado, A Emenda parlamentar de R$ 400.000,00 ainda sobrou um saldo restante de R$ 11;030,00 e a gestão solicita que inclua mais 06 und de televisão de 55' no plano de aplicação, e precisamos da aprovação do conselho. O que foi solicitado na vez passada que foi 17 televisores, 2 ventiladores e 1 mesa já foi adquirido e distribuído nos serviços, agora com este valor de saldo vamos fazer novas aquisições. O Conselheiro Aguinaldo agradece a explanação da Sra Cássia, pergunta s e alguém tiver alguma dúvida ou alguma colocação estamos á disposição para esclarecimentos. E coloca no chat para o conselho votação, o colegiado *aprova por unanimidade a utilização do saldo de rendimento da Emenda Parlamentar nº 202271170015, incluindo no plano de aplicação mais 06 itens Televisores de 55'.*
4) A próxima pauta é referente à comissão de normas e monitoramento sobre: O Conselheiro Aguinaldo apresenta os pareceres da comissão, sendo:
- Renovação de inscrição da Sociedade Crescer
A comissão esteve presente no local e já recebeu toda a documentação solicitada para a renovação. Estando em ordem a documentação e a visita já tínhamos realizado em julho, e o parecer da comissão foi positivo par a renovação de inscrição. Coloca-se no chat para a votação. O colegiado aprova a renovação de inscrição da Sociedade Crescer para o CMAS, sendo válida por 2 anos.
- Renovação de inscrição do Grupo Renascer
A comissão esteve presente no local e já recebeu toda a documentação solicitada para a renovação. Estando em ordem a documentação e a visita realizamos, apenas verificamos que precisa de alguns reparos na parte externa, mas isto não traz nenhum prejuízo para a execução do serviço; e o parecer da comissão foi positivo para a renovação de inscrição. Lembrando que no local funciona um SCFV.na quarta - feiras Coloca-se no chat para a votação. O colegiado aprova a renovação de inscrição do Grupo Renascer para o CMAS, sendo válida por 2 anos.
- Inscrição da ADRA.
O conselheiro Aguinaldo fala que temos uma nova inscrição, e o representante da instituição está na reunião, o Pastor Gunther, passando a palavra par fala um pouco a respeito da instituição. O Pastor Gunther agradece a participação, e fala que a ADRA é uma instituição que está em 108 países, e aqui no Brasil estamos em todas os Estados. E já aqui no Paraná

	estamos há 4 anos com projetos de SCFV para crianças e adolescentes, temos em Londrina , Curitiba e Guarapuava, E em Colombo estamos com um projeto de iniciação digital na Vila Zumbi, e o nosso propósito ao solicitar essa inscrição ao conselho de nós podemos avançar mais e na cidade de Colombo com a presença da ADRA, já formamos 3 turmas, de principalmente com adolescentes e o projeto funciona todas as segunda á quinta, e a noite funciona na segunda, terça quinta, Atendemos crianças, adolescentes e adultos, temos um laboratório com 11 computadores e com internet, assim é uma pequena ajuda que estamos dando ali para a população daquela região da cidade. E agradeço à Secretaria dos Conselhos pela atenção à documentação necessária e a comissão que nos visitou. A Sra Elaine Assistente Social do PEMSE fala que trabalhamos com adolescentes de medidas socioeducativa, e estes curso nessa modalidade são muito interessantes para os nossos adolescentes, gostaria de entrar em contato com vocês para saber como funciona. O Pastor Gunther fala que estamos abertos para atender, o Conselheiro Aguinaldo fala que a secretaria dos conselhos pode disponibilizar as informações de contato. E fala que a comissão fez a visita em setembro, foi solicitada algumas adequações na documentação, após várias orientações , ficou adequado aos nossos requisitos. A comissão dá um parecer positivo para a inscrição. O colegiado aprova por unanimidade a inscrição do Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos – SCFV para crianças, adolescentes e adultos da Instituição ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul. **5) A próxima pauta é o Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares da APAE** **Grupo Renascer. Sendo:** **- A Diretora da *APAE* Sra Fabiana apresenta o plano de aplicação que é de custeio no valor de R$ 100.000,00 e será utilizado para compra de materiais pedagógicos educativos, pensando na melhoria de qualidade do ensino para os nossos estudantes com deficiência intelectual. Então eles além do professor especializado leles precisam de materiais concretos para que faça mais sentido para eles a questão do que está sendo repassado e ensinado. Lembrando que essa emenda já teve a aprovação do conselho para a adesão. Fica aberto para qualquer pergunta se o colegiado tiver alguma dúvida. Foi colocado no chat para a votação. O colegiado aprova o *Plano de Aplicação* da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – *APAE Colombo.*** **- A Sra Ivone representando o Grupo Renascer apresenta o plano de aplicação. A nossa instituição tem várias oficinas , como pintura em tecidos, capoeira, macramê, crochê; e no crochê fazemos enxovais para bebê.; e outras atividades com professores voluntários. Esta emenda iremos utilizar para o planejamento de 2025, e assim poderemos remunerar alguns profissionais comprometidos com a instituição, e com certeza oferecer um trabalho ainda de melhor qualidade e mais amplo. Estou feliz por voltar ao conselho. E esta emenda é muito importante para a continuação do nosso trabalho, sempre mantemos com muita dificuldade, precisamos melhorar muita coisa , mas sempre temos a ajuda de vários colaboradores. Estamos a disposição para quaisquer dúvidas. O recurso será utilizado principalmente me oficinas de corte e costura, pintura em tecido, aulas de violão, crochê e tricô. E vamos adquirir materiais para cada oficina. E vamos poder pagar o contador, serviços de jardinagem.** **Sendo o valor de R$ 79.010,00 para serviços de terceiros, e R$ 20.990,00 para Material de consumo e expediente. Coloca-se no chat para a votação do colegiado. O colegiado aprova o *Plano de Aplicação* da Emenda Parlamentar: nº 559014105802023O7 e a Programação nº410580520230013, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: *Grupo Renascer.*** ***6) Informes Gerasi* – A Sra Wanderléa fala que terá uma ção no dia 15/10 que s erá o Ônbus Lilás, que será das)8 ás 17 horas no pátio da Igreja São Paulo da Cruz no Guarairuba, oferecendo serviços da Saúde, da OAB, Jurídiico, DEPAC e a Economia Solidária. Todos estes serviços á disposição da população para orientações e esclarecimentos de dúvidas e contmos com vocês para divulgação.**
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e ressaltou a responsabilidade do colegiado com a política de assistência social no município. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidenta e publicada. Colombo, 10/10/ 2024.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B5A6314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 73

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 11 de 12 de novembro de 2024

Ata 11ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 12/11/2024 V**irtual:** meet.google.com/iya-kqtr-xko **Horário início**: 09:30 **Presidenta:** Ester Persike			
PAUTA	*1*)Deliberação das atas 9ª e 10ª CMAS: 2) Apresentação do Instituto Beija-Flor de Ação Social – IBF sobre a readequação do plano de aplicação referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024 – Emenda Parlamentar; 3) Apresentação do panorama dos acolhimentos institucionais/ 2024; 4) Informativos Gerais. 4.1 Rede de Proteção; 4.2 Informação sobre a inscrição da Associação Segunda Casa; 4.3 Benefício Eventual (cemitérios).		
Conselheiros	**Representatividade**	**Segmento**	
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Suplente**
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia	SEMAS	Governamental	Titular
Caiena Louise de Oliveira Rodrigues	SEMAS	Governamental	Suplente
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
Vanusa de Lima Salles	SEMAS	Governamental	Titular
Maria Isabel V. M. Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Lucineia Stunff	IBF	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Int. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Anderson Prego	Legislativo – Vereador		
Elisângela Hahn S. Santiago	Mandato Ver Anderson prego		
Elaine Faria	PEMSE – SEMAS		
Fabrício Moraes	Dept. Jurídico – SEMAS		
Leôncio Santiago	CRAS Guarairuba – SEMAS		
Alexandre Beleza	CIEE/Colombo		
	Aos doze dias do mês de novembro de 2024, às 9h00min, reuniu-se virtualmente o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em sessão ordinária, para deliberar sobre as pautas previamente estabelecidas. A reunião foi conduzida pela Presidente do CMAS, **Sra. Ester Persike**, que iniciou os trabalhos solicitando à Secretaria-Executiva a confirmação de quórum.		

Verificada a presença de conselheiros suficientes para legitimar as deliberações, a Presidente declarou aberta a sessão. **Apresentação das Atas 9ª e 10ª para Deliberação. A Presidente informou ao colegiado que estavam em pauta para deliberação as Atas da 9ª e 10ª reuniões do CMAS, previamente encaminhadas via e-mail para análise e apontamentos. Ressaltou que os conselheiros tiveram oportunidade de revisar os documentos e propor ajustes. Após análise individual e abertura para manifestações, as Atas da 9ª e 10ª reuniões foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.**
1) Apresentação do Instituto Beija-Flor de Ação Social – IBF sobre a readequação do plano de aplicação referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024 – Emenda Parlamentar nº. 202340480010: Apresentado pela senhora Lucineia Stunff, a qual informa que readequação do Plano de Aplicação, tem como objetivo a utilização do saldo de rendimento da emenda parlamentar Utilizar para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização no valor de R$ 1.345,67. Informa ainda que já foi utilizado o valor de R$ 670,25 com serviços de terceiros – oficina. Sendo APROVADO por unanimidade o Plano de Aplicação referente a utilização do saldo rendimento da emenda parlamentar nº. 202340480010 e termo de colaboração nº 01/2024, sendo para utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 2.015,95.
2) Apresentação do panorama dos acolhimentos institucionais/ 2024: pauta que ficará pendente para próxima reunião do CMAS visto alguns ajustes que está sendo realizado pelos técnicos da Proteção Social Especial.
3) Informativos Gerais: A Presidente Sra. Ester Persike fez uma breve fala sobre sua participação nas reuniões da Rede de Proteção do CRAS Graciosa. Ela destacou a importância dessa rede para o fortalecimento dos serviços, que, apesar de esforços contínuos, tem observado uma certa dificuldade no encaminhamento adequado das demandas, visto que alguns casos, exigem respostas rápidas e coordenadas, não têm sido atendidos com a agilidade necessária. A Presidente relatou ainda que há um desânimo por parte de alguns diretores de serviços e instituições, o que tem dificultado o retorno às demandas encaminhadas, prejudicando a efetividade das ações e a continuidade do trabalho de proteção social na região. Entre os tópicos abordados, destacou-se a regulamentação da Lei de Aprendizagem, que gerou uma troca de ideias sobre a implementação e desafios enfrentados para garantir o cumprimento dessa legislação nas políticas sociais. Outro ponto importante foi a Rede de Proteção, com ênfase nas dificuldades de articulação entre os serviços, conforme mencionado pela Presidente Ester Persike, que relatou a falta de agilidade no atendimento das demandas. A discussão também incluiu o Recurso Socioeducativo do PEMSE (Programa de Educação Socioeducativa), que gerou questionamentos devido aplicação dos recursos destinados a esse programa. Esses pontos ficaram como pendências para uma discussão mais aprofundada nas próximas reuniões do colegiado, visto que necessitam de mais esclarecimentos e ajustes nas propostas apresentadas.
Na sequência da reunião, a Presidente Ester Persike fez uma importante fala sobre a inscrição da Associação Segunda Casa, instituição que tem como objetivo atender mulheres vítimas de violência. Ela informou que foram realizadas visitas à instituição, durante as quais foram solicitados alguns documentos faltantes no processo de inscrição. A Presidente esclareceu que, devido à falta de inscrição no CMAS, a instituição não poderia ter acesso ao recurso financeiro necessário para a execução de suas atividades. Para evitar esse prejuízo, foi concedida uma inscrição provisória de seis meses, com o entendimento de que a Associação entregaria os documentos pendentes dentro desse prazo. No entanto, como a entrega dos documentos não foi realizada dentro do prazo estipulado, a inscrição da Associação Segunda Casa foi cancelada no CMAS, em conformidade com o acordo previamente estabelecido. Com APROVAÇÃO unânime os conselheiros presentes. A decisão foi tomada para garantir que o processo fosse conduzido de acordo com as normas do Conselho, respeitando os critérios para a liberação de recursos financeiros. Manifestar o conselheiro Cléber sua discordância em relação à aprovação da inscrição da referida entidade no conselho, ocorrida na reunião durante seu afastamento. Considera a prática adotada pelo CMAS questionável, especialmente tendo em vista que outras entidades tiveram suas inscrições indeferidas em situações semelhantes. Entendo que o tratamento deve ser isonômico e respeitar os critérios previamente estabelecidos, garantindo a transparência e a imparcialidade nos processos de inscrição.
Benefício Eventual (cemitérios): Informa Dr. Fabrício, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fez uma atualização sobre o projeto de lei de regulamentação dos cemitérios. Ele informou que, há alguns meses, o projeto foi encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município para análise, mas até o momento não houve retorno. O projeto de regulamentação dos cemitérios foi desenvolvido em dois projetos de lei distintos: Projeto pela Secretaria de Urbanismo: Este projeto prevê a criação de uma central de luto, ficando a Secretaria de Assistência Social como responsável pela gestão de toda a estrutura funerária, tanto para serviços gratuitos quanto não gratuitos. Cabendo a Secretaria de Assistência Social apenas a avaliação socioeconômica das famílias que necessitam de serviços funerários, sem se envolver diretamente na gestão da estrutura funerária. Diante desse posicionamento, foi solicitado o arquivamento do projeto de lei da Secretaria de Urbanismo, com a continuidade do projeto construído pela Secretaria de Assistência Social, que se alinha com as responsabilidades atribuídas à SEMAS, garantindo que o foco seja a análise socioeconômica das famílias que requerem o benefício eventual. sobre os 10% ainda está em andamento, com ajustes legais necessários para garantir a conformidade com a legislação vigente. A Secretaria de Assistência Social está trabalhando na regularização desses pontos, e a situação será acompanhada nas próximas etapas. O Vereador Anderson Prego fez um comentário importante sobre os dois projetos de lei relacionados à regulamentação dos cemitérios no município. Ele explicou que acompanhou ambos os projetos e, após discussões, foi acordado desmembrar as partes conflitantes para que as questões mais específicas fossem tratadas de forma separada. O vereador destacou que a lei proposta pela Secretaria de Urbanismo é muito mais ampla e complexa para a implantação no município, principalmente devido à presença de funerárias clandestinas, que tornam a implementação mais difícil. Ele ressaltou que a criação de uma central de luto e a gestão da estrutura funerária envolvem desafios significativos, especialmente pela falta de regulamentação adequada no setor. O Vereador Anderson Prego assumiu o compromisso de conversar com a Procuradora-Geral do Município sobre esse processo específico, buscando esclarecimentos e orientações legais sobre a regulamentação dos cemitérios e a divisão das responsabilidades entre as secretarias. Ele se comprometeu a informar posteriormente o conselho sobre os avanços e decisões tomadas a respeito desse tema. O vereador também informou que, até o momento, não chegou nenhum processo relacionado aos cemitérios na Câmara Municipal, o que indica que o processo ainda está em fase de discussão interna e não foi formalmente encaminhado para a Câmara até o momento. O assistente social Leôncio, do CRAS Guaraituba, destacou desafios enfrentados por imigrantes refugiados no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Uma das principais dificuldades surge das alterações na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que passaram a exigir registro biométrico para a concessão do benefício. Além disso, a identificação precisa ser feita com um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título de Eleitor. Leôncio explicou que essas exigências são praticamente inviáveis para imigrantes refugiados, pois: Carteira de Identidade Nacional e Título de Eleitor: Não são acessíveis para refugiados, pois envolvem cidadania brasileira. Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Apresenta um alto custo, tornando-se inacessível para a maioria desses usuários. Diante disso, a problemática foi encaminhada ao CERMA, que por sua vez oficiará o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) para providências. No âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social, foi apresentado um ofício solicitando retorno dos órgãos competentes sobre possíveis soluções para eliminar essas barreiras e garantir o acesso dos refugiados ao benefício. Leôncio reforçou a necessidade de articulação entre os diferentes níveis do sistema de assistência social para que nenhuma população em situação de vulnerabilidade, especialmente os refugiados, seja excluída de direitos fundamentais como o BPC. O assistente social Leôncio também detalhou os encaminhamentos realizados pelo CRAS Guaraituba com o objetivo de assegurar os direitos de seus usuários. Ele destacou que, frente às dificuldades apresentadas, o CRAS tem intensificado esforços para superar barreiras burocráticas e promover o acesso aos benefícios socioassistenciais. A Presidente do CMAS, Sra. Ester Persike, destacou em sua fala que a situação enfrentada pelos refugiados é extremamente delicada, especialmente diante do aumento significativo dessa população no Brasil. Ela ressaltou que o fluxo crescente de imigrantes refugiados coloca um desafio adicional ao sistema de assistência social, que precisa se adaptar para atender às suas demandas específicas de maneira eficaz e humanizada. Perguntou senhor Leôncio se o CMAS já havia recebido oficialmente a deliberação nº 076/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social, que trata da publicização dos atos e da transparência das ações dos conselhos de assistência social. Enfatizou a importância de implementar medidas que reforcem a transparência e garantam maior acesso da sociedade às informações relacionadas às decisões e ações do CMAS. Sobre o orçamento sugere a promoção de uma capacitação sobre o orçamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Destacou a relevância de esclarecer a origem, os critérios de destinação e a execução dos recursos financeiros do SUAS para os conselheiros, trabalhadores e usuários, relata que essa solicitação partiu de diferentes atores, que demonstraram interesse em entender melhor como os recursos financeiros são destinados aos serviços de assistência social, com realizado o planejamento e a execução desses recursos. Fala a presidente que a proposta de capacitação seria um passo importante para ampliar o conhecimento de todos os envolvidos, garantindo maior participação e controle social sobre a gestão financeira do SUAS. Antes do encerramento da reunião, o conselheiro Cléber solicitou que, para as próximas reuniões, o Centro POP apresente um relatório detalhado contendo informações sobre os atendimentos realizados, demandas financeiras e necessidades do equipamento. Em resposta, a senhora Patrícia, diretora da Proteção Social Especial, comprometeu-se a providenciar e apresentar o relatório solicitado na próxima reunião. Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradeceu a participação de todos/as, finalizou a reunião e reforçou a importância e a responsabilidade do colegiado em relação à política de assistência social no município. Eu, Rosângela Souza, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMAS.
Colombo, 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9B94320A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar atletas do vôlei de praia para o aeroporto.
Período	27/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar de Reunião na AESUPAR.
Período	04/12/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar de Reunião na AESUPAR.
Período	04/12/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de vôlei de praia que participar do Campeonato Paranaense de Vôlei de Praia
Período	05, 06 e 07/12/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	19365-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de vôlei de praia que participar do Campeonato Paranaense de Vôlei de Praia
Período	05, 06 e 07/12/024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Adão Litro, Diretores e Presidente da Guarda Mirim
Período	03, 04 e 05/12/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião com o Deputado Adão Litro, Diretores e Presidente da Guarda Mirim
Período	03, 04 e 05/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.087,44 (um mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Transportar alunos da Guarda Mirim para o Parque Aquático Águas do Verê
Período	02/12/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Aeroporto para pegar voo à Brasília
Período	10/12/2024
Valor das diárias	R$ 66,24 (sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Cascavel
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Participar da cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024, a ser realizada no Salão Nobre do Palácio do Planalto, Esplanada dos Ministérios
Período	10 e 11/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Brasília
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Retorno a Dois Vizinhos do aeroporto de Curitiba
Período	11 e 12/12/2024
Valor das diárias	R$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Aeroporto para pegar voo à Brasília
Período	10/12/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Cascavel
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Participar da cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024, a ser realizada no Salão Nobre do Palácio do Planalto, Esplanada dos Ministérios
Período	10 e 11/12/2024
Valor das diárias	R$ 861,12 (oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Brasília
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Retorno a Dois Vizinhos do aeroporto de Curitiba
Período	11 e 12/12/2024
Valor das diárias	R$ 204,24 (duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Aeroporto para pegar voo à Brasília
Período	10/12/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Cascavel
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Participar da cerimônia de Entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização MEC 2024, a ser realizada no Salão Nobre do Palácio do Planalto, Esplanada dos Ministérios
Período	10 e 11/12/2024
Valor das diárias	R$ 861,12 (oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Brasília
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Retorno a Dois Vizinhos do aeroporto de Curitiba
Período	11 e 12/12/2024

Valor das diárias	R$ 204,24 (duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Paulo Cezar Witeck Moraes
Matrícula Funcional	18834-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Palestra de orientação sobre preencghimento da Nota Fiscal Eletrônica, ministrada pelo Coordenador da Receita Estadual do Paraná
Período	05/12/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria de Infraestrutura
Período	10/12/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembléia Legislativa do Paraná
Período	11 e 12/12/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C379153E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2824/2024

LEI Nº 2824/2024

Aprova o Loteamento Industrial Brustolin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 70 – B, da Gleba nº 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.066, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.505/0001-00, com a denominação de ***"Loteamento Industrial Brustolin"***, localizado junto a PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 06 (seis) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 05 (cinco) ruas e 01 (uma) ciclovia, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**66.588,25 m²**	**64,35 %**
Área total do sistema de circulação viário	**24.603,82 m²**	**23,78 %**
Área verde pública	**2.692,83 m²**	**2,60 %**
Área de preservação permanente - APP	**9.585,40 m²**	**9,27 %**
Área total do loteamento	**103.470,30 m²**	**100,00 %**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	16.892,54 m²
02	21.059,10 m²
03	8.057,81 m²
04	14.136,12 m²
05	6.442,68 m²
Área total dos lotes comercializáveis	**66.588,25 m²**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua São Marcelino Champagnat	3.785,48 m²
Rua Santo Aniceto	4.272,94 m²
Rua São Valentim	2.837,18 m²
Rua São Francisco Xavier	9.793,43 m²
Rua Santa Etelvina	2.717,75 m²
Ciclovia Amarildo Brustolin	1.197,04 m²
Área total do sistema de circulação viário	**24.603,82 m²**

Quadro Resumo IV – Área de preservação permanente (APP)

Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021		
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**
06	02 (APP)	9.585,40 m²

Quadro Resumo V – Área pública institucional e área verde pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
01	02 (área institucional)	2.000,00 m²	3,01 %
04	04 (área institucional)	886,68 m²	1,33 %
05	02 (área institucional)	3.941,28 m²	5,91 %
06	01 (área verde pública)	2.692,83 m²	4,04 %
TOTAL		**9.520,79 m²**	**14,29 %**

Art. 2º Em conformidade ao "Quadro Resumo V" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituídas pelo lote n.º 02 da quadra 01, lote nº 04 da quadra 04, lote nº 02 da quadra 05 e lote nº 01 da quadra 06, com área total de 9.520,79m² (nove mil quinhentos e vinte metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.603,82m² (vinte e quatro mil, seiscentos e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficamcaucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 8.527,42 (oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
07	04	1.400,40 m²
10	04	1.400,40 m²
01	05	1.400,40 m²
01	03	1.825,05 m²
06	04	1.400,17 m²
03	05	1.101,00 m²
TOTAL		**8.527,42 m²**

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2740/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FBBD315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

1º **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES - DRULYSSESPREV E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES - DRULYSSESPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pela sua Presidente, o Sra. MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº. 3.407.115-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 489.638.289-72, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, em Doutor Ulysses, Paraná, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por por seu sócio, **Sr. --FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2024, e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0001/2024, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com novo vencimento para 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:
1º pagamento de R$3.400,00(TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) a ser pago no momento da homologação dos dados;
2º pagamento de R$ 3.400,00(TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) a ser pago na conclusão do trabalho
PARAGRAFO SEGUNDO: Os pagamento ocorrerão em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços executados, mediante emissão da NF e aceite definitivo dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO: Não haverá cobrança sobre as consultas e orientações em relação aos serviços prestados durante a realização dos serviços contratados.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de analise técnica atuarial, a fim de realização e elaboração do plano atuarial referente ao ano de 2024.	SERVIÇO	1,0	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 10 de dezembro de 2024.

Instituto Municipal De Previdência Social - DRULYSSESPREV
MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Contratante

Actuary Serviço De Informatica LTDA
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Instituto Municipal De Previdência Social - DRULYSSESPREV
ISAC KAPP
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE62259C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÃ“GICOS E MATERIAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÃ“GICOS E MATERIAIS
CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS, CAIXA COM 100 UNIDADES (30G)	DESCARPACK	60	R$ 24,3000	R$ 1.458,0000
48	ROLETES DE ALGODÃO (ROLETES DENTAIS) 100 UNID.	MAXCLEAN	500	R$ 2,1700	R$ 1.085,0000
50	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE 100ML	MAQUIRA	150	R$ 17,2500	R$ 2.587,5000
51	SUGADOR DESCARTÁVEL ODÔNTOLÓGICO PACOTE COM 40 UNIDADES	MAXCLEAN	750	R$ 7,5200	R$ 5.640,0000
77	Avental descartável manga longa com punho – 40g – EMB. Com 10 unidades	LAVIE	6.000	R$ 19,2900	R$ 115.740,0000
117	CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	BIOTRON	5	R$ 228,5600	R$ 1.142,8000

Valor Total Homologado - R$ 127.653,30

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1174F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DENTAL IPO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA
CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (10 G)	BiodinÃ¢mica	10	R$ 35,1700	R$ 351,7000
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR; CAIXA C/ 50 TUBETES	DLA	70	R$ 148,7200	R$ 10.410,4000
9	Anestésico injetável lidocaína 2% com vasoconstritor caixa com 50 tubetes.	DLA	400	R$ 169,4200	R$ 67.768,0000
10	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; POTE C/ 12GR	DFL	200	R$ 12,5000	R$ 2.500,0000
11	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	MK LIFE	60	R$ 12,6000	R$ 756,0000
12	ASPIRADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS; CAIXA C/ 20 UNIDADES	Indusbello	50	R$ 19,6200	R$ 981,0000
14	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	BiodinÃ¢mica	200	R$ 9,6100	R$ 1.922,0000
15	CUNHA DE MADEIRA PRÉ-FORMADA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	TDV	20	R$ 11,4500	R$ 229,0000
16	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA SORTIDO - ENHANCE	TDV	14	R$ 94,4700	R$ 1.322,5800
18	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO ESTERIL CX COM 10	Maquira	400	R$ 49,2500	R$ 19.700,0000
20	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA CAIXA COM 24 UNIDADES	Technofio	60	R$ 38,6200	R$ 2.317,2000
21	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 CAIXA COM24	Technofio	60	R$ 38,6300	R$ 2.317,8000
29	IÔNOMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO; CAIXA C/ KIT PÓ + LID RESTAURADOR	FGM/Dentscare	170	R$ 30,6800	R$ 5.215,6000
30	CIMENTO INTERMEDIÁRIO REFORÇADO (IRM) PÓ + LIQUIDO - KIT PÓ + LID	BiodinÃ¢mica	200	R$ 22,2500	R$ 4.450,0000
32	DISCO DE FELTRO 12MM; EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	FGM/Dentscare	60	R$ 58,8300	R$ 3.529,8000
33	MATRIZES E 2 GRAMPOS kit com 50 TIPO UNIMATRIX	TDV	80	R$ 299,2400	R$ 23.939,2000
42	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLUOR MISTA; CAIXA C/ 100 UNIDADES	BiodinÃ¢mica	400	R$ 64,1700	R$ 25.668,0000
49	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERÇÃO DE FLUOR, 50% DE PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; BRANCO OPACO; SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS	FGM/Dentscare	130	R$ 103,9100	R$ 13.508,3000
56	PAPEL CARBONO (ARTICULAÇÃO); EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS	Angelus	200	R$ 10,6000	R$ 2.120,0000
63	VERNIZ COM FLÚOR FRASCO COM 10ML	FGM/Dentscare	50	R$ 52,8100	R$ 2.640,5000
71	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMBALAGEM COM 01 PASTA BASE 13G+01 PASTA CATALISADORA 11G)	Maquira	100	R$ 24,8000	R$ 2.480,0000
72	Resina Composta Universal micro hibrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A1	FGM/Dentscare	150	R$ 30,3300	R$ 4.549,5000
73	Resina Composta Universal micro hibrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A2	FGM/Dentscare	150	R$ 30,3300	R$ 4.549,5000
74	Resina Composta Universal micro hibrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A3	FGM/Dentscare	150	R$ 30,3000	R$ 4.545,0000
75	Resina Composta Universal microhibrida/nanohíbrida (esmalte e dentina) - cor A3,5	FGM/Dentscare	150	R$ 30,4400	R$ 4.566,0000
76	DISCO DE LIXA RESINA SEM PARTES METALICAS, ABRASIVOS E BORRACHAS DE SILICONE FLEXIVEIS COM GRANULAÇÕES DIVERSAS E COM MANDRIL DE FACIL ENCAIXE – EMBALAGEM COM 25 OU 26 UNIDADES	FGM/Dentscare	50	R$ 76,0700	R$ 3.803,5000
81	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702 25MM	Kavo/Kerr	60	R$ 16,2800	R$ 976,8000
95	BROCA CARBIDE CA 2	Kavo/Kerr	60	R$ 11,8700	R$ 712,2000
96	BROCA CARBIDE CA 4	Kavo/Kerr	60	R$ 11,8700	R$ 712,2000
97	BROCA CARBIDE CA 6	Kavo/Kerr	60	R$ 11,8700	R$ 712,2000
98	PONTA PARA POLIMENTO AR (SHOFU) CHAMA DE VELA	MK LIFE	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,0000
152	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO: KIT 4 PEÇAS, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL	Maquira	6	R$ 85,8200	R$ 514,9200

Valor Total Homologado - R$ 221.268,90

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E43BBC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.215.901/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	LUVAS TAMANHO PP; CAIXA C/ 100 UNIDADES	INOVEN	400	R$ 25,6000	R$ 10.240,0000
38	LUVAS TAMANHO P; CAIXA C/ 100 UNIDADES COM TALCO	INOVEN	400	R$ 29,9900	R$ 11.996,0000
39	LUVAS TAMANHO M; CAIXA C/ 100 UNIDADES COM TALCO	INOVEN	300	R$ 25,6600	R$ 7.698,0000
40	MÁSCARA CIRÚRGITICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA BRANCA COM ELÁSTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	SPK	200	R$ 4,9900	R$ 998,0000
66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 05CM X 100M	CIEX	20	R$ 24,5600	R$ 491,2000
67	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	CIEX	20	R$ 46,9700	R$ 939,4000
68	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	CIEX	20	R$ 136,5800	R$ 2.731,6000
78	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2 SEM VALVULA	SPK	8.000	R$ 0,6000	R$ 4.800,0000
150	Compressa de Gaze 13 fios, 100% algodão, descartável, pacote com 500 fios	SPK	200	R$ 29,4800	R$ 5.896,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.790,20

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B538369

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - JULIANO DE COSTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AGULHAS GENGIVAIS LONGAS , CAIXAS COM 100 UNIDADES (27)	PROCARE	60	R$ 29,3500	R$ 1.761,0000
13	CARIOSTÁTICO 12%; FRASCO DE 5ML	IODONTOSUL	20	R$ 61,0000	R$ 1.220,0000
19	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL C/ 150 UNIDADES	CARESTREAN	10	R$ 209,0000	R$ 2.090,0000
23	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	SSPLUS	50	R$ 11,4500	R$ 572,5000
24	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 475ML	KULZER	25	R$ 27,0000	R$ 675,0000
25	FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO	IODONTOSUL	200	R$ 4,8700	R$ 974,0000
26	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	10	R$ 18,0000	R$ 180,0000
27	Pasta diamantada para polimento dentário (usada com discos de feltro) embalagem com seringa de 3g.	IODONTOSUL	30	R$ 18,0000	R$ 540,0000
28	HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10 ML	MAQUIRA	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000
31	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C; CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	15	R$ 27,0000	R$ 405,0000
34	limas endodônticas kit com 6 unidades, 21 mm primeira série	TDK/EURODONTO	7	R$ 14,9200	R$ 104,4400
135	limas endodônticas kit com 6 unidades, 25 mm primeira série	TDK/EURODONTO	7	R$ 35,0400	R$ 245,2800
43	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – (OTOSPORIN)	FQM	20	R$ 17,2000	R$ 344,0000
44	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	MAQUIRA	10	R$ 14,9000	R$ 149,0000
45	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90GR	IODONTOSUL	50	R$ 9,8500	R$ 492,5000
46	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) FRASCO COM 10 GR	MAQUIRA	100	R$ 10,0000	R$ 1.000,0000
47	REVELADOR RADIOGRÁFICO (475) ML	KULZER	25	R$ 15,0000	R$ 375,0000
52	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 24H; CAIXA C/ 10 UNIDADES	CELAN UP	100	R$ 28,7500	R$ 2.875,0000
53	TRICRESOL FORMALINA ---10ml	BIODINAMICA	10	R$ 19,0000	R$ 190,0000
54	FITA DE MATRIZ 05MM; ROLO C/ 5M	PREVEN	100	R$ 3,1900	R$ 319,0000
55	FITA DE MATRIZ 07MM; ROLO C/ 5M	PREVEN	100	R$ 2,6000	R$ 260,0000
57	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	BIODINAMICA	200	R$ 13,2500	R$ 2.650,0000
59	TIRAS DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PREVEN	50	R$ 2,3400	R$ 117,0000
61	TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE C/ 100 UNIDADES	SSPLUS	50	R$ 8,0200	R$ 401,0000
62	VERNIZ CAVITARIO 15ML	AAF	10	R$ 18,0000	R$ 180,0000
64	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	PREVEN	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
69	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90 X 260MM; EMBALAGEM C/ 200 UNIDADES	MEDSTERIL	400	R$ 38,6800	R$ 15.472,0000
70	ENVELOPE AUTO-SELANTE 190 X 330MM; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	MEDSTERIL	500	R$ 69,4600	R$ 34.730,0000
79	Babador odontológico descartável – embalagem com 100un	MAX CLEAN	1.000	R$ 14,0000	R$ 14.000,0000
82	BROCA DIAMANTADA 1011	OPTION	60	R$ 12,7000	R$ 762,0000
83	BROCA DIAMANTADA 1012	OPTION	60	R$ 6,3000	R$ 378,0000
84	BROCA DIAMANTADA 1014	OPTION	60	R$ 6,0000	R$ 360,0000
85	BROCA DIAMANTADA 1016	OPTION	60	R$ 6,3000	R$ 378,0000
86	BROCA DIAMANTADA 1019	OPTION	60	R$ 7,5000	R$ 450,0000
87	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1012HL	OPTION	60	R$ 5,6000	R$ 336,0000
88	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1014HL	OPTION	60	R$ 5,5000	R$ 330,0000
89	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1016HL	OPTION	60	R$ 5,6000	R$ 336,0000
90	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1019HL	OPTION	60	R$ 5,6000	R$ 336,0000
91	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3118 FF - PONTA DIAMANTADA	OPTION	60	R$ 8,0000	R$ 480,0000
92	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 2200FF - PONTA DIAMANTADA	OPTION	60	R$ 4,8300	R$ 289,8000
93	BROCA PARA ACABAMENTO FINO 3168FF - PONTA DIAMANTADA	OPTION	60	R$ 6,2800	R$ 376,8000
94	BROCA CARBIDE CA 1/2	MICRODONT	60	R$ 11,4800	R$ 688,8000
99	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICIAS COM 2 FUROS; EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	DALLAS	10	R$ 14,5000	R$ 145,0000
100	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 3L	SSPLUS	40	R$ 11,1000	R$ 444,0000
101	FICHAS ODONTOLÓGICAS DUPLAS COMPACOTES COM 100 FOLHAS	PREVEN	100	R$ 19,0900	R$ 1.909,0000
102	Kit lima k série especial – número 10, 25mm - ENDODONTIA	TDK/EURODONTO	10	R$ 14,5500	R$ 145,5000
103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PREVEN	40	R$ 6,0000	R$ 240,0000
104	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MÉDIO	AMERICA BURRS	2	R$ 120,0000	R$ 240,0000
106	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 301 (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	6	R$ 43,0000	R$ 258,0000
107	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA 302 (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	6	R$ 63,0000	R$ 378,0000
109	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	GOLGRAN	6	R$ 42,0000	R$ 252,0000
110	ALAVANCAS PARA EXODONTIAS SELDIN CURVAS KIT BANDEIRINHAS (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	6	R$ 191,0000	R$ 1.146,0000
112	AFASTADOR DE MINESSOTA (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	12	R$ 13,0000	R$ 156,0000
113	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	GOLGRAN	10	R$ 22,0000	R$ 220,0000
115	BANDEJAS INOX 22 X 12 X 1,5	GOLGRAN	50	R$ 38,9800	R$ 1.949,0000
116	BROQUEIRO ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P/ 21 PONTAS	GOLGRAN	10	R$ 39,0000	R$ 390,0000
118	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	GOLGRAN	20	R$ 7,2800	R$ 145,6000
119	CABO BISTURI N 3	GOLGRAN	10	R$ 15,8000	R$ 158,0000
122	ESCAVADOR DENTINÁRIO	GOLGRAN	15	R$ 13,4000	R$ 201,0000
123	CURETA PARA ALVÉOLO LUCAS 85	GOLGRAN	10	R$ 28,0000	R$ 280,0000
129	DESTACA PERIÓSTEO DE MEAD (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	6	R$ 55,5000	R$ 333,0000
130	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	150	R$ 2,0400	R$ 306,0000
131	ESPATULA DE TITANIO TIPO THOMPSON PARA RESINA DUPLA PONTA DOURADA	GOLGRAN	30	R$ 115,0000	R$ 3.450,0000
132	CALCADOR 63351 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N°1	GOLGRAN	20	R$ 16,0000	R$ 320,0000
133	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN	30	R$ 15,0000	R$ 450,0000
134	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	AAF	150	R$ 17,0000	R$ 2.550,0000
135	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 01 (INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES)	GOLGRAN	6	R$ 88,0000	R$ 528,0000
136	FÓRCEPS PARA ADULTOS N°150 (PREMOLARES SUPERIORES)	GOLGRAN	6	R$ 32,0000	R$ 192,0000
137	FÓRCEPS PARA ADULTOS N°151 (PREMOLARES, CANINOS	GOLGRAN	6	R$ 31,0000	R$ 186,0000

	E INCISIVOS INFERIORES)				
138	FÓRCEPS PARA ADULTOS N°16 (MOLARES INFERIORES)	GOLGRAN	6	R$ 89,0000	R$ 534,0000
139	FÓRCEPS PARA ADULTOS N°17 (MOLARES INFERIORES)	GOLGRAN	6	R$ 89,0000	R$ 534,0000
140	FÓRCEPS PARA EXODONTIAS N°18L(MOLARES SUPERIORES LADO E)	GOLGRAN	8	R$ 91,0000	R$ 728,0000
141	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 18R (MOLARES SUPERIORES LADO D)	GOLGRAN	10	R$ 92,0000	R$ 920,0000
142	FÓRCEPS PARA ADULTO Nº 65 OU 69 (RAIZES SUPERIORES)	GOLGRAN	6	R$ 93,0000	R$ 558,0000
145	LIMA PARA OSSO (INSTRUMENTAL PARA REMODELAR OSSO)	GOLGRAN	40	R$ 59,0000	R$ 2.360,0000
147	PINÇA CLÍNICA (INSTRUMENTAL)	GOLGRAN	20	R$ 13,6000	R$ 272,0000
149	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM	GOLGRAN	3	R$ 57,0000	R$ 171,0000
151	PLACA DE VIDRO MANIPULAÇÃO 10MM	GOLGRAN	8	R$ 33,0000	R$ 264,0000
156	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000
161	SONDA EXPLORADORA Nº 5	GOLGRAN	15	R$ 12,4300	R$ 186,4500
164	Tesoura iris 12cm Curva	GOLGRAN	30	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 114.862,67

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E8325D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
114	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE PESCOÇO AVENTAL DE CHUMBO (RADIOLOGIA)	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	3	R$ 788,3000	R$ 2.364,9000

Valor Total Homologado - R$ 2.364,90

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F01BA678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/12/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	47/2024

10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal
10.301.0013.2.044. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA
CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
128	COMPRESSOR 2HP ISENTO DE ÓLEO RESERVATÓRIO; RESERVATÓRIO DE 40 LITROS; 110V-60HZ	COMPBRASIL	8	R$ 2.589,5400	R$ 20.716,3200
166	CANETA ULTRASSOM PORTÁTIL PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	ALT	6	R$ 725,0000	R$ 4.350,0000
171	Autoclave 21L - Digital e de Fácil manuseio, Design moderno Bivolt automático-127/220V ,permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza;	ALT	7	R$ 4.320,0000	R$ 30.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.306,32

DOUTOR ULYSSES, 11 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2EA916C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 29

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 29/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.304.122,82(quatro milhões, trezentos e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade	04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	105.000,00
Unidade	05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Atividade	28.843.0000.0001	Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna		
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	81.180,00
Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	15.452.0541.2008	Urbanização de Praças e Vias		
Elemento	3.3.90.39	1836	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	255.633,30
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	110.486,94
Atividade	15.452.0541.1001	Pavimentar Vias Urbanas		
Elemento	4.4.90.51	1835	Obras E Instalações	1.499.768,47
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	65.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	30.843,60
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	2.222,66
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	60.000,00

Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	3.080,49
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	08.306.0381.2029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar		
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	36.748,86
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	12.000,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	64.100,00
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	316.000,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	105.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	5.200,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	15.000,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	40.500,00
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	69.000,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	8.840,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	51.360,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.364.0431.2016	Incentivar o Ensino Superior		
Elemento	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	12.582,00
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	17.100,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	30.000,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Atividade	17.511.0591.1012	Poços Artesianos		
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	92.402,69
Atividade	17.512.0591.2024	Saneamento Urbano e Rural		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	51.923,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	16.000,00
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	114.000,00
Atividade	10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	17.400,00
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	2.600,00
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	22.000,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	61.272,17
Atividade	10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	1.610,00
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	65.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	37.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	310.000,00
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	49.000,00
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE VISA		
Atividade	10.304.0331.2023	Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria		
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	2.888,00
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2028	Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	12.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.010,00
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	64.300,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	2.900,00
Elemento	3.3.90.39	2934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	711,98
Unidade	03	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Atividade	08.243.0243.6001	Manter e Adequar o Conselho Tutelar		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.500,00
Órgao	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Atividade	20.608.0621.2031	Produtores Rurais Assistidos		
Elemento	3.3.90.39	1815	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.578,66
Elemento	4.4.90.52	1839	Equipamentos E Material Permanente	317.880,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.304.122,82 (quatro milhões, trezentos e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.304.122,82 (quatro milhões, trezentos e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR

1000	644.824,35
1101	316.000,00
1103	248.540,00
1104	47.100,00
1116	51.360,00
1303	593.882,17
1504	30.843,60
1510	2.888,00
1511	2.222,66
1815	3.578,66
1826	202.889,63
1835	1.499.768,47
1836	255.633,30
1839	317.880,00
2494	86.000,00
2934	711,98

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:370224AD

PREFEITURA
DECRETO 30

DECRETO Nº 30/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.108.610,62(um milhão, cento e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.500,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	21.278,55
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	114.815,08
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	61.475,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	8.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1107	Material De Consumo	20.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	40.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.39	1107	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	90.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	308.345,00
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	169.907,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	5.727,83
Elemento	3.1.91.13	1494	Contribuições Patronais	32.900,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	2.000,00

Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	5.133,24
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.816,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.348,72
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	7.500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	4.326,40
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Atividade	23.691.0711.2035		Ampliar os incentivos comerciais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	32.037,80
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.500,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.108.610,62 (um milhão, cento e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	1.500,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	7.592,34
Elemento	3.3.90.14	1000	Diárias-civil	11.000,00
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.686,21
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	40.000,00
Elemento	3.3.90.14	1103	Diárias-civil	7.649,08
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	40.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.36	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	185.825,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	10.816,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	60.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	32.428,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	2.000,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.32	1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	16.500,00
Elemento	3.3.90.33	1303	Passagens E Despesas Com Locomoção	43.264,00
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	14.623,23
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	215.105,60
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	186.307,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	8.652,00
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	5.133,24
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	

Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.816,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	21.000,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	3.348,72
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0243.6001		Manter e Adequar o Conselho Tutelar	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	7.500,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	5.000,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	4.326,40
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	30.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Atividade	23.691.0711.2035		Ampliar os incentivos comerciais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	19.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	8.500,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	9.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	3.500,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	3.793,00
Elemento	3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	3.244,80

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:B9E9F330

PREFEITURA
DECRETO 31

FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 31/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.668,22(trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	4494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	129.048,98
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3939	Material De Consumo	21.677,29
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.30	3936	Material De Consumo	11.694,89
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	965,18
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	4934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.166,55
Elemento	4.4.90.52	3011	Equipamentos E Material Permanente	110.648,00
Elemento	4.4.90.52	3829	Equipamentos E Material Permanente	9.795,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	3815	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.862,33
FONTE:				
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	4.4.90.52	3501	Equipamentos E Material Permanente	45.810,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 352.668,22 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3011	110.648,00
3501	45.810,00
3815	12.862,33
3829	9.795,00
3936	12.660,07
3939	21.677,29
4494	129.048,98
4934	10.166,55

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:92815B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 93/2024

DECRETO N° 93/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 928.713,33 (Novecentos e vinte e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 928.713,33** (Novecentos e vinte e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas “acréscimo”.
No valor de R$ 753.557,33
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por “anulação”.
No valor de R$ 261.364,56 por anulação
No valor de R$ 492.192,77 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 38.000,00
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 137.156,00
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 4911 - Decreto nº 93/2024 de 14/11/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3416	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	492.192,77		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		492.192,77
Suplementar	Anulação de Dotações	261.364,56		261.364,56
Suplementar	Excesso de Arrecadação	38.000,00		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		3.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		35.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	137.156,00		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		20.400,70

Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	116.755,30
Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	200,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	200,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	15.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	10.200,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	83,87
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	39,90
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	123,77
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	994,33
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	456,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.170,14
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	535,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	12.750,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
830 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	635,14
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.635,80
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	

3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	121.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	50.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
1010 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	68.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1060 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1100 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.750,92
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	25.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1130 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.269,17
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1150 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.050,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1190 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.088,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.050,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	38.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1260 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.815,20
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.551,43
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1330 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		
1410 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	900,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.852,32
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1600 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.010,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1605 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	50.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	25.600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1730 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1750 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1760 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1790 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	410,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1970 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00

05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2000 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	350,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2000 00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	410,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.852,32
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2060 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.750,92
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2140 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.100,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2210 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.800,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2270 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.720,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2280 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.800,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2340 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.720,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2350 00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	21.800,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.800,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2640 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	12.750,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2650 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	55.863,94
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.464,97
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2740 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.248,52
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2780 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	661,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2790 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2840 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2850 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	860,01
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.940,01
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.297,53
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	80,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	188.314,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	188.314,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3070 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	3.974,21
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.974,21
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3090 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.085,59
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3108 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.085,59
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	17.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	30.263,44
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.700,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.458,56
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3185 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.458,56
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3210 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.118,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	25.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	69.112,46
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	795,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3450 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.464,97
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3550 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	661,73
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3590 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.665,60
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3660 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	41,07
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3660 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.665,60
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	795,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	23.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3860 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3993 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.097,20
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4018 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	9.344,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.6044	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	673,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4164 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	7.490,70
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4215 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.480,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4267 00903	FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4510 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	7.260,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	7.260,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.025,70
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	2.900,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4870 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.025,70
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.500,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4970 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	45.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Abertura	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5185 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	33.800,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	

15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5190 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	23.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5190 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5210 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	33.800,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240 00505	Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.500,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5250 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	10.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
5370 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.168,16
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
5370 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	7.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Abertura	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	1.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.560,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	600,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	543,50
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
5650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	3.842,16
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	610,00

12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação			
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
5670 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		3.288,66	
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação			
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		954,11	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação		954,11	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
5730 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		6.767,39	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		2.168,16	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS				
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação		6.767,39	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
5780 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		35.000,00	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Livre			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
5800 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		400,00	
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação			
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
5835 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	492.192,77	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	492.192,77	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	492.192,77	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	261.364,56	261.364,56	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	261.364,56	261.364,56	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	38.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	35.000,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	3.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	137.156,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	116.755,30	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	20.400,70	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:22CBC97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 9:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.718/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado até dia 30 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8140826E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1164/2024 - referente ao Pregão nº 159/2023.
OBJETO: Fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 142.639,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1165/2024 - referente ao Pregão nº 159/2023.
OBJETO: Fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1166/2024 - referente ao Pregão nº 159/2023.
OBJETO: Fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC439340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato do Termo de Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LD PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 1317/2023 – Dispensa de Licitação nº 136/2023.
OBJETO: Locação de um imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340m², localizado na Rua Pernambuco nº 212, no Bairro Industrial, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica, optou pelo reajuste de 6,96% equivalente ao acumulado pelo IGP-M, para os próximos 12(doze) meses, conforme contido no Processo Administrativo nº 33.666/2024.
ADITIVO: Fica concedido o reajuste ao contrato para o período dos próximos doze meses, ou seja, até o dia 28 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Reequilíbrio concedido	Valor mensal reequilibrado R$
1	43193	Locação de um imóvel para fins da instalação de uma unidade de CMEI, contendo edificação em alvenaria, com área de aproximadamente 340,00m2 m², localizado na Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão PR, sobre o lote 05 da quadra 101, matrícula nº 6.643 do 2º Ofício.	MES	12,00	6.500,00	6,96	6.952,40
Valor total a ser acrescido ao contrato							83.428,80

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8961783B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.106/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.489.712,66 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$164,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	164,41
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$188,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	188,75
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$1.041.098,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.041.098,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$879,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	879,49
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$13.785,10
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.785,10
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$190.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	190.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$189.277,34
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	189.277,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.856,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.856,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.315,88
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.315,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$2.525,46
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.525,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$508,46
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	508,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.913,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.913,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$864,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	864,76
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	100,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.434,08
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.434,08
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$376,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	376,84
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.113,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.113,96
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$105,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	105,90
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$189,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	189,26
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.142,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.142,19
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$867,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	867,87
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$265,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	265,63
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.420,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.420,37
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$803,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	803,76
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$196,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	196,80
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.295,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.295,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.525,46
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.525,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$189.277,34

01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	189.277,34
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.827,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.827,70
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.148,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.148,34
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$948,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	948,03
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$164,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	164,41
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.229,92
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.229,92
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.289,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.289,49
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.148,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.148,34
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.821,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.821,24
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.616,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.616,95
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.753,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.753,28
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.758,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.758,90
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$500,38
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,38
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.593,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.593,25
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$188,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	188,75
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.953,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.953,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$41.215,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.215,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$63.386,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.386,94
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$32.495,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	32.495,68
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.879,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.879,56
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.044,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.044,41

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.283,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.283,14
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.031,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.031,12
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.024,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.024,43
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$76.462,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	76.462,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.601,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.601,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.275,89
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.275,89
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$190.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	190.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.856,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.856,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.315,88
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.315,88
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$864,76
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	864,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$69.297,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69.297,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.902,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.902,59
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$17.152,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.152,99
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.349,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.349,93
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.113,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.113,96
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$105,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	105,90
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.941,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.941,18
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.876,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.876,24
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$73.763,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	73.763,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	

15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.293,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.293,22
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.179,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.179,99
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$364,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	364,71
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.541,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.541,12
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$75.117,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	75.117,48
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.827,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.827,70
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$23.205,33
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.205,33
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.484,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.484,05
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.448,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.448,37
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.295,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.295,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.863,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.863,12
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.790,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.790,32
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.576,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.576,89
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.695,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.695,10
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.783,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.783,45
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.020,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.020,22
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.373,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.373,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$41.279,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.279,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$879,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	879,49
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$376,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	376,84
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$189,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	189,26
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.421,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.421,08
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	

16.001.18.122.18.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$867,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	867,87
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$803,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	803,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.509,21
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.509,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$508,46
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	508,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.913,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.913,23
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$335,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	335,88
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$96,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	96,75
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$888,53
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	888,53
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$255,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	255,78
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$96,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	96,75
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.496,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.496,39
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$515,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	515,22
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.434,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.434,62
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$521,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	521,54
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$257,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	257,29
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$697,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	697,57
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$224,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	224,51
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23.262,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	23.262,71
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.356,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.356,97
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$224,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	224,50
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$939,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	939,37
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.176,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.176,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$224,50

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	224,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.328,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.328,96
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$53,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	53,06
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$247,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	247,89
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$224,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	224,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.863,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.863,56
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.613,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.613,67
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.281,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.281,93
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$65,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	65,06
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$224,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	224,50
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$789,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	789,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.988,27
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.988,27
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$401,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	401,52
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.954,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.954,86
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$47,25
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	47,25
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$195,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	195,58
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$334,12
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	334,12
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$534,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	534,59
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.372,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.372,88
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$330,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,21
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.369,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.369,51
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$678,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	678,23
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.009,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.009,48

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$259,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	259,78
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$943,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	943,08
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$265,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	265,49
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$21,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21,88
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$265,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	265,63
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.420,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.420,37
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$196,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	196,80
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.274,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.274,47
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.660,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.660,97
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$228,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	228,19
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$663,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	663,89
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$496,09
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	496,09
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.166,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.166,82
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.960,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.960,62
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.012,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.012,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$378,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	378,19
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$42,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	42,02
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.023,53
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.023,53
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$108,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	108,55
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	

20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.303,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.303,20
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.434,08
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.434,08
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 (SF) - Salário Educação	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:1D107FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 054/2023 -P.E Nº 58/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,16666% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato originário. O valor total estimado do reajuste será de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)** ficando o valor total do Contrato em **R$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R$)	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R$)	VALOR TOTAL ATUALIZADO (R$)
1	100.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em bolsa de 500,1 a 1000,0 ml. **LOTE EXCLSUIVO ME/EPP**	0,50	5,16666 %	0,53	53.000,00
2	180.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em Bolsa de 1000,01 a 1500 ml. **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	0,56	5,16666 %	0,59	106.200,00
3	45.000	ML	Solução de nutrição parenteral total; para paciente adulto; conforme prescrição médica e características a seguir: concentrações variáveis de aminoácidos (aminoácidos tipo totais e/ou para nefropatas e/ou para hepatopatas); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico qsp, conforme protocolos e recommended dietary allowances (rda), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; para acesso venoso central ou periférico; produto acondicionado em bolsa de eva. a empresa proponente deverá atender a	0,56	5,16666 %	0,59	26.550,00

			portaria 272 de 8 de abril de 1998 do ministério da saúde / anvisa, ou outra legislação a que vier substitui-la ou complementála. Apresentação em Bolsa de 1000,01 a 1500 ml. LOTE EXCLSUIVO ME/EPP (COTA ATÉ 25%)				

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 709/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Frâncis Wagner Kuhn

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8000509E

PROJUR
PORTARIA Nº 576/2024 DATA: 11.12.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.166/2015, 1.737/2017, 196/2018, 032/2021, 173/2021, 259/2021, 313/2021, 555/2021, 4.075/2021, 2.909/2022, 3.132/2022, 445/2023, 1.077/2023, 2.182/2023, 3.061/2023, 3.103/2023, 102/2024 e 3.377/2024, 3.390/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025
Adriana Cristina de Andrade	29849-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02 26026-03	2023/2023	02/01/2025 a 16/01/2025
Alessandro Rocha Rodrigues	19607-01	2024/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Cleber Bastos de Oliveira	30605-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cleide Maria de Lima	19640-01	2021/2022	18/12/2024 a 16/01/2025
Cleonice Carla da Silva	28398-01	2023/2024	02/01/2025 a 16/01/2025
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	21350-03	2024/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Diva Maria de Oliveira	29847-01	2023/2024	19/01/2025 a 28/01/2025
Edson Vicentini	29344-01	2022/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2023/2024	14/01/2025 a 07/02/2025
Glauco Branco Santana	30483-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Helena Regina Teles da Silva	20443-2	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Hugo Marcelo Pawlak	30187-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Ivani Maria Prior da Silva	30533-01	2023/2024	16/12/2024 a 25/12/2024
Jean Radames Nascimento Nassif	30558-01	2023/2024	02/01/2025 a 17/01/2025
Jose Meneses dos Santos	396-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Juliana Cristina da Silva Azevedo	30223-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciane Rangel de Lima	29829-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2021/2022 2022/2023	09/12/2024 a 18/12/2024 02/01/2025 a 11/01/2025
Marcelo Dias Kasuga 25658-01 2022/2023 02/01/2025 a 31/01/2025	25658-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Liz Paludo	28592-01	2022/2023 2023/2024	02/01/2025 a 19/01/2025 20/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01	2023/2024	16/01/2025 a 30/01/2025
Marco Antonio de Paula	14117-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Maria Valdir da Silva	18848-03 18848-04	2022/2023 2022/2022	06/01/2025 a 04/02/2025 Gozo em ambos os contratos
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Nelson José Goeller	17221-01	2022/2023	13/01/2025 a 17/01/2025
Patricia Noemia Ribeiro	17760-01	2023/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2023/2024	02/01/2025 a 17/01/2025
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Terezinha Augusta Beffa	6076-01	2021/2022 2022/2023	27/01/2025 a 31/01/2025 01/02/2025 a 10/02/2025
Valeria Jandrei de Souza	29440-1	2022/2023	03/02/2025 a 20/02/2025
Volnei Bueno da Silva	26549-01	2022/2023	01/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C5674C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
I - PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

I - PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACI – PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUARACI – PARANÁ

2024 – 2028
Rua: Prefeito João de Giuli, n° 180 - Fone: (43) 991895417 / Fax: (43) 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br

Guaraci – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI
Sidney Dezoti – Prefeito
Jamis Amadeu – Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Airton Aparecido André – Secretário Municipal de Saúde
Maria Conceição Rodrigues – Coordenadora das UBS
Marli Aparecida Caetano Feitosa – Atenção Básica
Simone Peres André – Coordenadora da Enfermagem
Francieli de Campos Silva – Coordenadora do PSF
Débora Dias Ramos – Coordenadora da Odontologia
Willian Saab Galdioli – Coordenador da Vigilância/Endemias
Josiane Alvares – Assistência Farmacêutica
Leandra Ribeiro Bezerra – Assistência Farmacêutica
Ana Paula da Silva – Enfermeira RT
Flávia Mábile Moreira Barbosa Farias – Enfermeira RT
Soraya Greisiele Gouveria – Enfermeira Epidemiologia
Edilaine Cristina Laurindo da Silva – Nutricionista

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Zelina Maria Alves Feitosa – Presidente
Cleuson Ramos da Silva – Vice-Presidente
Soraya Greiziele Gouveia – 1° Secretário
Maria Neves Barbosa Silva – 2° Secretário
Cassia Aparecida Soares – Secretária Executiva

REPRESENTAÇÃO/CADASTRO/UBS
Zelina Maria Alves Feitosa – Secretaria Municipal de Saúde
Airton Aparecido André – Secretário Municipal de Saúde
Maria Conceição Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde
Rosiana Lara Victor Toloy – APAE Escola Rafael
Suellen Fernanda Aparecida Toloy – APAE Escola Rafael
Marcia de Souza Pereira Rodrigues – COREN
Franciele de Campos Silva – COREN
Gabriela Manganaro de Souza – CRM
Soraya Greiziele Gouveia – COREN
Ligia Maria de Pauli – COREN

Débora Dias – Técnica de Higiene Bucal
Josefa Barbosa Farias – Lar Divina Providência
Ricardo Henrique Prado Marçal – Lar Divina Providência
Cleuson Ramos da Silva – Sindicato Trabalhadores Rurais
Clodoaldo Cardoso – Igrejas Evangélicas
Indiamara Duarte Preto Shimada – Igrejas Evangélicas
Maria Neves Barbosa Silva – Associação da Vila Rural
Geni Maria Pereira da Silva – Associação da Vila Rural
Iraci Pereira da Silva – Igreja Católica
Rosalina Vettori de Oliveira Souto – Igreja Católica
Cecília da Silva de Moura – Associação da Terceira Idade
Regina Ribeiro Vetori – Associação da Terceira Idade

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre
Suplente: Maria de Fátima de Jesus Souza

Secretaria da Educação
Titular: Alisson da Silva Cardoso
Suplente: Ricardo Henrique Prado Marçal

Secretaria de Agricultura
Titular: Elton de Marchi
Suplente: Adilson Carlos

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

Vila rural Gralha azul
Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Grazielle Aparecida M. de Oliveira

Representante o Lar Divina Providência
Titular: Sara Virgília Gular
Suplente: Gabriele Karoline Gomes

Representando a Associação de Pais e alunos excepcionais
Titular: Rosiana de Lara V. Toloi
Suplente: Marlete Cavalcante da Costa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Cleuson Ramos da Silva
Suplente: Cibele Presibilski

Representante da APROG – Associação dos Produtores Rurais de Guaraci
Titular: João Batista Beduíno
Suplente: Reginaldo Marcos Ferlini

Representante da APMF – Associação de Pais e Mestres
Titular: Katiana Palmeira da Costa
Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Secretaria da Educação
Presidente: Kátia Cilene de Mendonça
Secretária Executiva: Dalila Alves Barbosa

Secretaria da Saúde
Titular: Edilaine Cristina Laurindo da Silva
Suplente: Maria Conceição Rodrigues

Secretaria da Agricultura
Titular: Elton de Marchi
Suplente: Adilson Carlos

Secretaria de Assistência
Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre
Suplente: Maria de Fátima de Jesus Souza

SIGLAS

SUMÁRIO

REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

De acordo com a lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006, a alimentação adequada é direito básico do ser humano do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à alimentação adequada e segurança alimentar nutricional de toda a população.
A construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **PLAMSAN** é um compromisso assumido entre Governo Município de Guaraci – PR e Governo Federal através de adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci – PR, foi elaborado visando garantir a efetivação dos programas e ações que promovam o Direito Humano à alimentação

adequada e a segurança alimentar e nutricional, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitam a diversidade cultural e que sejam ambientais, econômica e socialmente sustentáveis.
O presente Plano foi elaborado a partir das metas, ações e Diretrizes emanadas das Conferências e do Conselho Nacional de segurança Alimentar e Nutricional e também da abordagem da contextualização e diagnóstico do Município, apontando índices que foram levados em conta na sua construção, na construção do **SISAN** e a implantação no Município, as diretrizes que estão elencadas com os programas/projetos/ações, os indicadores e por fim as perspectivas e desafios para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

NOTA INTRODUTÓRIA
O direito humano à alimentação adequada é um direito de todos os cidadãos, e é também obrigação do Estado – tanto em âmbito Federal, Estadual e Municipal. O Estado tem a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover esse direito, que está no artigo 6° da constituição Federal do Brasil (CF/1988, art. 6°).
A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Lei Municipal N° 1.747/2023, cria os componentes do Município de Guaraci Estado do Paraná do Sistema nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
O Plano Municipal, por sua vez se resume:

Analisar a situação de segurança alimentar e nutricional do Município de Guaraci PR;
Consolidar programas e açõesrelacionadas às diretrizes e in dicador prioritários, metas, indicadores e requisitos orçamentários para a sua execução;
Manter integração entre as intituições governamentais e da sociedade civil para atender os grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional;
Definir mecanismos de monitoramento e avaliação;

INTRODUÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é um direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
· I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
· II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
· III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
· IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
· V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
· VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnias culturais do Estado;
· VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Guaraci Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Guaraci Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
· I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

· II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
· III – A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **CAISAN** Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da **CAISAN** Municipal.
· IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN**;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

DENSIDADE DEMOGRÁFICA.

POPULAÇÃO
POPULAÇÃO ESTIMADA [2024] **4.762** pessoas
POPULAÇÃO DO ÚLTIMO CENSO [2022] **4.748** pessoas
DENSIDADE DEMOGRÁFICA [2024] **22,43** hab/km²
ÁREA TERRIORIAL [2024] 212,256 Km²

Fonte IBGE

NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

De acordo com a última estimativa de **2024**, o Município de Guaraci PR está com uma População estimada de **4.762** pessoas.
Soma-se no último censo de **2022** o total de **4.751** habitantes e sua Densidade Demográfica de **2020** é de **26,07** habitantes/km2.

BIOGRAFIA
CONTEXTUALIZAÇÃO
A história do Município de Guaraci, no Paraná, está ligada à do Município de Jaguapitã, que foi elevado à categoria de distrito em 1.943 e a de Município em 1.947.
Guaraci no Paraná está localizada na Região Norte Central do Estado, na microrregião de Astorga. A cidade tem as seguintes coordenadas geográficas: 22°58’28” sul e 51°39’01” oeste.
A área territorial de Guaraci é de 212,256 Km², o que representa 0,1062% da região e 0,0025% de todo o território brasileiro.
“Na mitologia tupi-guarani, Guaraci é a representação do sol, às vezes compreendido como aquele que dá a vida e criador de todos os seres vivos”.

Alguns fatores sobre a história de Guaraci PR são:
Em 1.947, Guaraci passou a ser chamada de Colônia de São Sebastião do Guaraci.
Na época, já havia dez casas de madeira cobertas de tabuinhas.
Em 1.948 por meio da Lei Estadual 2427, Guaraci PR foi elvado a Categoria de Município, demebrando-se de Jaguapitã.

Para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci PR é fundamental conhecer a realidade Municipal e fazer uma análise considerando os aspectos relacionados à renda e condições de vida, o acesso à alimentação adequada e saudável, a produção e disponibilidade de alimentos, educação, saúde e nutrição.

ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS
O Município de Guaraci já chegou uma população de aproximadamente 5.557 no ano de 2010.
A tabela abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2022, que é praticamente idêntica aos anos atuais.

TABELA – Distribuição da População por faixa etária
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2022

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
MENORES DE 01 ANO	24	26	50
DE 01 a 04	117	106	223
DE 05 a 09	163	124	287
DE 10 a 14	132	149	281
DE 15 a 19	136	158	294
DE 20 a 24	152	132	284
DE 25 a 29	154	150	304
DE 30 a 34	165	155	320
DE 35 a 39	174	156	330
DE 40 a 44	143	183	326
DE 45 a 49	180	172	352
DE 50 a 54	160	185	345
DE 55 a 59	172	179	351
DE 60 a 64	133	150	283
DE 65 a 69	98	124	222
DE 70 a 74	100	97	197
DE 75 a 79	59	83	142

DE 80 ANOS E MAIS	69	88	157
TOTAL	**2.331**	**2.417**	**4.748**

FONTE: IBGE – Censo Demográfico

Em relação a população residente e a área urbana e rural, constata-se que há ainda grande parte da população que permanece na zona rural, contrastando com a maioria dos Municípios.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO – 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
URBANO	2.039	2.161	4.200
RURAL	535	492	1.027
TOTAL	**2.574**	**2.653**	**5.227**

ATENÇÃO PRIMARIA

Estrutura da **SMS** (Secretaria Municipal De Sáude)

Sistema Municipal de Saúde

O Município conta com 02 unidades de saúde e 01unidade de apoio, com sistema de prontuário eletrônico, 02 equipes de saúde da família, sendo uma em **Guaraci Sede** e uma no **Distrito** de **Bentópolis**.

Centro de Saúde de Guaraci (Sede)

A Unidade de Saúde situada na área urbana é o **Centro de Saúde Municipal de Guaraci**, **SCNES 2727390**, que apresenta estrutura física em boas condições de conservação (01 recepção ampla, 02 sala de pré-consulta, 01 sala de nebulização (no momento desativada por conta do **COVID**, 01 sala de vacina, 01 sala de injeção, 01 sala de curativo, 03 consultórios médicos, 01 sala de emergência, 02 leitos de observação, 01 sala para medicação e observação, 01 farmácia de dispensação, 02 almoxarifados, 01 sala do Conselho de Saúde, 01 sala de hidratação, lavanderia, rouparia, 01 abrigo externo para resíduos gerados na unidade, 01 sala para equipe de endemias, 01 consultórios odontológicos, 01 sala do laboratório, 02 expurgos, 01 sala de esterilização, 01 sala para os **ACS** e reuniões, 01 copa, 05 salas do setor administrativo, 03 sanitários para o público, sendo 01 sanitário para cadeirante, 03 sanitários para funcionários, entre outros).

Posto de Saúde de Bentópolis (Distrito)

A Unidade situada no Distrito de **Bentópolis**, SCNES **2730286,** possui 01 sala de recepção, 01 sala de injeção, 01 sala (para Pré-consulta, Pós-consulta e Nebulização (no momento desativada por conta do **COVID**, 01 sala para curativo, 01 sala para **ACS**, 01 copa, 02 consultório médico, 01 consultório odontológico, 02 sanitários para o público, entre outros).

Clinica Maria da Glória (UAPSF)

A unidade situada em Guaraci, SCNES **9226990**, possui: 01sala de recepção,02 salas fisioterapia, 02 salas de ginecologia, 01 sala para odontologia, 01 sala para psicologia, 01 sala para nutricionista, 01 copa, 02 sanitários para o público, entre outros

RECURSOS HUMANOS

ORGANOGRAMA

RECURSOS HUMANOS

1.2.2 – Estrutura Organizacional da **SMS**

1.2.3 – Quadro de Funcionários da **SMS** (Secretaria Municipal de Saúde).

Total de Funcionário	Classificação	Cargo	Horas
08	PACS CLT	Agente Comunitário de Saúde	200
02	PACS Efetivos	Agente de Saúde	200
03	Endemias	Agente Endêmico	200
01	Endemias Efetivos	Agente Endêmico	200
04	At. Básica Temporário	Tec. Enfermagem	200
03	At. Básica Efetivos	Tec. Enfermagem	200
09	At. Básica Efetivos	Aux. De enfermagem	200
05	At. Básica Efetivos	Serviços Gerais	200
02	At. Básica Efetivos	Operário Braçal	200
04	At. Básica Efetivos	Aux. Administrativo	200
03	At. Básica Efetivos	Enfermeiro	200
01	At. Básica Efetivos	Enfermeiro	100
02	PSF - CLT	Enfermeiro	200
02	At. Básica Temporária	Enfermeiro	200
12	At. Básica Efetivos	Motorista	200
01	At. Básica Efetivos	Médico	100
01	At. Básica Temporário	Psicólogo	200
01	At. Básica Temporário	Psicólogo	200
02	Nasf Efetivo	fisioterapeuta	100
01	At. Básica Temporário	fisioterapeuta	200
01	At. Básica Efetivos	Telefonista	150
03	At. Básica Efetivos	Gari	200
02	Estatutário	Médico Veterinário	100

01	At. Básica Efetivos	Bioquímica	100
02	At. Básica Efetivos	Vigia	200
01	At. Básica Efetivos	Técnico H. Bucal	200
03	At. Básica Temporário	Motorista	200
01	Saúde Bucal Efetiva	Cirurgião Dentista	100
02	At. Básica Efetivos	Cirurgião Dentista	200
02	At. Básica Efetivos	Farmacêutica	100
01	At. Básica Efetivos	Tec. Em Saneamento	200
01	At. Básica Efetivos	Médico Veterinário	100
01	PSF CLT	Médico	200
02	Saúde Bucal CLT	Auxiliar Odontologia	200

ACESSO. À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAUDÁVEL E À AGUA

O acesso de toda a população a alimentos de qualidade e em quantidades suficientes, incluindo a água, é um processo básico para a segurança alimentar e nutricional. O Direito Humano à Alimentação Adequada (**DHAA)** é a garantia de que cada homem, mulher ou criança, quer vivam sozinhos ou em grupo, tenham acesso a alimentos adequados e saudáveis ou aos meios necessários para obter esses alimentos de forma permanente, sustentável e emancipatória.
No Município, o abastecimento de água é canalizado, através da distribuição atinge a quase totalidade da população de Guaraci PR é de 99,98%, o que é superior à média do Estado (96,08%) e do país (84,93%), compreendendo 1.954 unidades atendidas.
A Sanepar capta água para abastecer Guaraci a partir de um poço tubular profundo no aquífero Serra Geral. O tratamento da água é feito por desinfecção e fluoretação (composto flúor).

ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEGUNDO AS CATEGORIAS – 2022		
CATEGORIAS	**UNIDADES ATENDIDAS (1)**	**LIGAÇÕES**
RESIDENCIAIS	1.785	1.736
COMERCIAIS	91	90
INDUSTRIAIS	04	04
UTILIDADE PÚBLICA	27	27
PODER PÚBLICO	47	47
TOTAL	1.954	1.904

Agricultura
Segundo diagnóstico Propositivo do Plano de ação para o desenvolvimento local do Município de Guaraci PR, realizado por consultoria, a base econômica é essencialmente rural e pequenos produtores. O rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária baseia-se no plantio da cana-de-açúcar, mandioca, melancia, milho (grão), soja (em grão) e sorgo (em grão).
O rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente baseia-se no plantio de abacate, banana (cacho) e laranja.
Os estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas baseia-se em lavouras temporárias, horticultura e floricultura, lavouras permanentes, produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal, pecuária e criação de ouros animais, produção florestal e florestas plantadas, produção florestal e florestas nativas, pesca e aquicultura.

CULTURA TEMPORÁRIA	ÁREA COLHIDA ha	PRODUÇÃO	RENDIMENTO MÉDIO	VALOR
CANA-DE-AÇÚCAR	4.284	323.096	75.419	41.091
MANDIOCA	45	900	20.000	765
MELÂNCIA	01	18	18.000	18
MILHO (GRÃO)	1.640	4.240	2.585	9.063
SOJA (GRÃO)	3.900	6.240	1.600	19.473
SORGO (GRÃO)	120	300	2.500	300
ABACATE	01	11	11.000	28
BANANA (CACHO)	01	14	14.000	28
LARANJA	42	1.020	24.286	816

Fonte: IBGE

EFETIVO	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
REBANHO DE BOVINOS	24.173	REBANHO DE OVINOS	700
REBANHO DE EQUINOS	439	REBANHO DE BUBALINOS	-
GALINÁCEOS - TOTAL	3.334.892	REBANHO DE CAPRINOS	17
GALINHAS (1)	4.000	CODORNAS	-
REBANHO DE SUÍNOS - TOTAL	730	REBANHO DE OVINO TOSQUIADOS	-
MATRIZES SUÍNAS	73	REBANHO DE VACAS ORDENHADAS	1.955

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES – 2022
Fonte: IBGE

PRODUTOS	VALOR (1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
CASULOS DE BICHO DA SEDA	14	520	KG
LÃ	-	-	KG
LEITE	7.277	2.676	MIL I
MEL DEABELHA	14	700	KG
OVOS DE CODORNA	-	-	MIL DZ
OVOS DE GALINHA	120	16	MIL DZ

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2022
Fonte: IBGE

PRODUTOS	VALOR (1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
PACU E PATINGA	13	1.000	KG
TILÁPIA	130	13.000	KG

PRODUÇÃO DA AQUICULTURA - 2022
Fonte: IBGE
NOTA: Diferenças encontradas são em razão de arredondamento. Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e pode sofrer alterações até a próxima divulgação.

"A promoção trabalha através de ações comunitárias concretas e efetivas no desenvolvimento das prioridades, na tomada de decisão, na definição de estratégias e na sua implementação, visando à melhoria das condições de saúde. O Centro deste processo é o incremento do poder da comunidade – a posse e o controle dos seus próprios esforços e destino" (OTTAWA, 1986).

PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
Assistência social (CRAS)
Como um dos eixos de promover a alimentação saudável, a Secretaria de Saúde de Guaraci PR vem desenvolvendo um trabalho em parceria com o **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), uma Unidade Pública que oferece serviços e programas para pessoas e famílias em Situação de vulnerabilidade social.
O **CRAS** é uma unidade de Proteção Social básica do Sistema Único de Assistência Social **(SUAS)**. Os eu principal objetivo é prevenir situações de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e garantindo o acesso a direitos.
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO
De acordo com os requisitos da lei Municipal N° 1485/2017 e da Lei Orgânica da Assistência Social de N° 8742/1993 aprova a concessão dos seguintes benefício.
Benefícios Eventuais:
Auxílio Natalidade: forencimento de Kits enxoval de recém-nacido;
Auxílio Funeral: custeio de despesas de funeral.

Benefícios Circunstanciais:
Fornecimento de cesta básica;
Fornecimento de materiais para construção, reormas e mlhorias em residências;
Fornecimento de materiais para construção de tampas de fossa;
Fornecimente de leite in natura para crianças, idosos e para Pessoas Portadoras de Deficiência;
Fornecimento de alimentação especial (frutas, verdurase proteínas);
Custeio de fotos 3X4 e taxs para a confecção de 1º ou 2º voas de documentos pessoais;
Fornecimento de passagens rodoviárias;

Nota Informativa: Guaraci PR, **384** famílias são beneficiadas com o benefício do **BOLSA FAMÍLIA** ao qual atende 130 cestas básicas.

EDUCAÇÃO
PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS (PSE)
O Programa saúde nas escolas (**PSE**), política Inter setorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. As políticas de Saúde e educação voltadas às crianças e adolescentes, jovens e adultos da educação Pública Brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A Intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do **PSE** implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola.O **PSE** é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Adesão
A responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS) com o território e sua população é permanente, incluindo a comunidade escolar. A adesão ao PSE é uma forma de sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de educação.Essa adesão é um compromisso assumido pelas Secretarias da Saúde e Educação com a garantia da atenção integral à saúde dos estudantes e formação integral, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.Essencialmente consiste na formalização dessas secretarias na pactuação a cada dois anos das ações do Programa a serem desenvolvidas nas comunidades escolas do território.

Monitoramento e avaliação
O monitoramento e a avaliação devem se tornar práticas culturais na implementação do Programa Saúde na Escola **(PSE)**, pois além de ser uma diretriz, também é uma oportunidade de aperfeiçoamento das atividades, ao acompanhar as implicações propagadas no território, e de reorientação das intervenções do Programa.Diversas são as possibilidades que envolvem essas práticas no **PSE**, desde o simples monitoramento das ações realizadas, por meio dos sistemas de informações em saúde disponíveis, até o desenvolvimento dos processos avaliativos mais complexos.Monitorar e avaliar no âmbito do **PSE** é atribuir valor às atividades desenvolvidas e legitimar os esforços empregados na atenção voltada aos estudantes.
O Município de Guaraci disponibiliza de 02 (dois) consultórios odontológicos, um Consultório instalado na Creche Municipal Pequenópolis **(C M E I)**, onde abrange o atendimento Odontológico na faixa etária de ...., e outro Consultório instalado na Escola Municipal Wilson Jan de Giuli **(E M E** F) onde abrange o atendimento Odontológico de .....

ASPÉCTOS SÓCIOS ECONÔMICOS (DHAA)
INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS
Número de estabelecimentos e empregos (RAIS) segundo as atividades econômicas – 2022

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE	ESTABELECIMENTOS	EMPREGOS
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	13	179
METALÚRGICA	01	01
MADEIRA E MOBILIARIO	01	04
TEXTIL, DO VESTUÁRIO E ATEFATOS DE TECIDO	05	35
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE BEBIODA E ÁLCOOL ETÍLICO	06	139
SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	01	01
CONSTRUÇÃO CIVIL	03	02
COMÉRCIO	39	83
COMÉRXCIO VAREGISTA	37	79
COMÉRCIO ATACADISTA	02	04
SERVIÇOS	35	185
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO	01	04
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02	278
AGROPECUÁRIA (VEGETAL, ANIMAL, PESCA, SILVICULTURA)	55	92
TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	15	20
ADMINISTRADORAS TÉCNICAS E AUXILIARES	06	115
ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADAS	02	-

TOTAL	**150**	**820**

FONTE: TEM
NOTA: Posição em 31 de dezembro. O total das atividades econômicas refere-se à soma dos setores: Extração de minerais; indústria de transformação; Serviços

Industriais de utilidade Pública; construção Civil; Comércio; Serviços; Administração Pública; Agropecuária; e Atividades não Especificada ou Classificada.

PIB (PRODUTO INTERNO BRUTO)
Indicador econômico que mede o crescimento de uma região ao somar todos os bens e serviços produzidos em um determinado período.
O PIB per capita é um dos principais indicadores da economia e é utilizado por todos os países do mundo. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **(IBGE)** é o responsável por fazer o levantamento do PIB, realizando análises trimestrais e anuais.
O PIB per capita é um indicador que representa o valor médio de cada pessoa do local analisado do total de riquezas produzidas no País.

INDICE DE GINI DA ERENDA DOMICILIAR PER CAPTA – 2010

INDICE DE GINI DE RENDAS DOMICILIAR PER CAPITA	0,3813

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) PER CAPTA – 2021

PRODUTO INTERNO BBRUTO PER CAPITA	40.288	R$ 1.00

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA – 2010

RENADA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA	589,84	R$ 1.00

FONTE IBGE/IPARDS

SAÚDE
Programa Saúde da Família

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F9A67F3

GOVERNO MUNICIPAL
POP PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DE DEDETIZAÇÃO

POP PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DE DEDETIZAÇÃO

Equipe Gestora:

Sidnei Dezoti
Prefeito Municipal de Guaraci - PR

Airton Aparecido André
Secretário Municipal de Saúde – Guaraci - PR

Maria conceição Rodrigues Ramos
Coordenadora da UBS (Unidade de Atenção Primária)

Francieli de Campos Silva
Coordenadora da ESF (Estratégia Saúde da Família)

Soraya Greiziele Gouveia
Coordenadora Epidêmiológica

Simone Peres André
Responsável Técnico de Enfermagem

Willian Saab Galdioli
Coordenador da Vigilância em Saúde

Sumário

POP 001 – ORIENTAÇÃO BÁSICAS DE DETETIZAÇÃO.....05
POP 002 – CAMPO DE APLICAÇÃO.....05
POP 003 – DEFINIÇÕES E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS.....05
POP 004 – PRAGAS.....05
POP 005 – VETORES.....05
POP 006 – ZOONOSES.....05
POP 007 – ENTIDADE ESPECIALIZADA.....05
POP 008 – APLICAÇÃO ESPACIAL.....05
POP 009 – APLICAÇÃO RESIDUAL.....05
POP 010 – ATRAENTE.....06
POP 011 – AVALIAÇÃO DE RISCO.....06
POP 012 – ISCA.....06
POP 013 – PRODUTO FUMIGANTE.....06
POP 014 – REPELENTES.....06

POP 015 – RESPONSABILIDADES.....06
POP 016 – DESCRIÇÃO.....06
POP 017 – MONITORIZAÇÃO.....07
POP 018 – CONTROLES RELACIONADOS A EMPRESA CONTRATADA.....07
POP 019 – REGISTROS.....07
POP 020 – REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS.....07

Apresentação

A Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci é um órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, que tem como suas principais atribuições:

Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;

Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças; promoção da saúde coletiva; ações curativas e reabilitadoras. Tem como:

Missão: "Cuidar de forma integral da saúde do cidadão Guaraciense, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades";

Visão: "Ser reconhecida pela sociedade, como referência de gestão, com competência, autonomia e resolutividade, na construção e condução do Sistema Único de Saúde".

Diante de tantos desafios apresentados, verificou-se a necessidade da implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), que são procedimentos escritos de forma clara e objetiva que estabelecem instruções sequenciais para a realização de ações rotineiras e específicas e visam a garantia da uniformidade, eficiência e coordenação efetiva de atividades realizadas.
Busca-se através destes melhorar a qualidade do atendimento prestado em nossas Unidades de Saúde, visando oferecer ao cidadão um atendimento de qualidade e excelência, que é o nosso maior objetivo como gestão de saúde.

Que todos façam bom uso dele! Bom trabalho a todos!
Airton Aparecido André
Secretário Municipal de Saúde

Procedimento Operacional Padrão

Procedimento Operacional Padrão	
Número: POP - 001	**Data da Revisão: 09/10/2023**
Orientações Básicas de Dedetização	
Executante: Profissional capacitado e paramentado: Equipamento de Proteção individual (EPI) Pela Secretaria Municipal de Saúde	
Objetivo: Assegurar um controle integrado de pragas eficiente, prevenindo a contaminação dos ingredientes, matérias-primas e produtos acabados; - Evitar a proliferação de pragas nas demais instalações desta unidade.	
1. CAMPO DE APLICAÇÃO - Este documento aplica-se a todas as áreas internas e externas desta unidade: Centro de suade Guaraci Tais como: Área de entrada, Área de Recepção, Salão de Atendimento, Expurgo, sala de medicação, sala de curativo, farmácia, vacina, consultórios, sala administrativa, sala de inalação, banheiro dos funcionários, banheiro dos usuários, sala de escuta inicial, sala de almoxarifado, sala de esterilização, sala de enfermagem e sala de materiais de limpeza, área externa de separação do lixo, salão externo de reuniões, cozinha, e pátio em geral. **2. DEFINIÇÕES E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS** - sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a segurança do local. **3. PRAGAS**: os animais capazes de contaminar direta ou indiretamente o ambiente ou materiais. **4. VETORES:** Tipos da animais tais como: insetos, roedores, gatos e cães, quando doentes ou não, podem contaminar o homem ou ambiente. **5. ZOONOSES:** Doenças transmissíveis dos animais para o homem; **6. ENTIDADE ESPECIALIZADA** - empresa autorizada pelo poder público para efetuar serviços com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, observadas as restrições de uso e segurança, durante a sua aplicação. **7. APLICAÇÃO ESPACIAL** - aplicação de um produto no ar ambiente, atingindo diretamente insetos voadores incômodos ou nocivos à saúde e atuando, também, contra outras pragas a serem controladas. **8. APLICAÇÃO RESIDUAL** - aplicação de um produto nos locais de trânsito de pragas, com formulações cujos ingredientes permaneçam ativos por período prolongado de tempo (semanas ou meses). **9. ATRAENTE** - substância utilizada para atrair a praga alvo e induzi-la a ingerir a isca ou entrar em contato com o princípio ativo ou facilitar sua captura. Avaliação toxicológica - estudo dos dados biológicos, bioquímicos e toxicológicos de uma substância ou de um produto por sua atuação em animais de laboratório e em outros sistemas de provas, com o objetivo de extrapolar os resultados para a espécie humana. **10. AVALIAÇÃO DE RISCO** - estudo qualitativo e qualitativo onde são considerados os dados toxicológicos, o tipo de dano causado, as doses utilizadas e os efeitos correspondentes, bem como os dados de exposição e de eficácia para inferir o grau de segurança do produto. **11. ISCA** - forma de apresentação de um produto, geralmente associada a um atraente, destinada a induzir o contato ou consumo pela praga alvo. **12. PRODUTO FUMIGANTE** - formulação que apresenta propriedade de volatização, alcançando deste modo os insetos e outras pragas a serem controladas. **13. REPELENTES** - são formulações destinadas à aplicação lenta e contínua, dos componentes para repelir animais sinantrópicos. **14. RESPONSABILIDADES:** Responsável Técnico pela Empresa prestadora de serviços. **15. DESCRIÇÃO** **15.1** Controle de instalações e equipamentos para evitar a entrada de insetos e roedores. **TELAS** - onde evitam a entrada de vetores do meio externo da Unidade para o meio interno **RALOS** - são sifonados impedindo a entrada de vetores e a presença de mal cheiro nas áreas da UBS Unidade Básica de Saúde; GRELHAS - com proteção de pranchas metálicas; DEPÓSITO DE LIXO - encontra-se na área externa e é provida de portas que impedem a entrada de insetos e roedores. **15.2** Controle dos resíduos há um controle sobre os resíduos, e dispensação, onde os mesmos após retirados da unidade são em sua maioria estocados sobre a proteção da barreira física (tampas e plásticos de lixo resistentes e amarrados) a espera para serem removidos. **15.3** Controle do ambiente (unidade e áreas externas) Diariamente após a abertura da unidade todo salão é higienizado e realizado a limpeza diária pela auxiliar de serviços gerais, até a área externa da unidade para remoção de sujeiras e acúmulo de lixo, sendo esse procedimento realizado sempre pela auxiliar contratada pela prefeitura municipal de saúde. **15.4** Controles relacionados a empresa contratada 16.5. A frequência da desinsetização das áreas é realizada a cada trimestre, sendo responsável a empresa Autarquia da Saúde de Guaraci. **16. A empresa executora da limpeza, mantém contrato com o Município.** **16.1 MONITORIZAÇÃO** **16.2** Controle de instalações para evitar a entrada de pragas **16.3** Controle do ambiente (unidade e áreas externas) **16.4** Controles relacionados a Empresa contratada **17. Controles relacionados a empresa contratada** O que? Como? Quando? Quem? Documentos que comprovem a idoneidade e credenciamento da empresa contratada Alvará de Saúde Dia/mês/ano Responsável Técnico Especificações técnicas dos produtos citar Planilha de Registro de ocorrências de pragas citar relatório das monitorizações da empresa contratada Ordem de Serviço ou IPS (Informativo Pós Serviço) Dia/mês/ano Responsável Técnico Verificação da implementação do Plano de Ação para Não-conformidades citar nome dos responsáveis pela verificação. **18. REGISTROS** Identificação Indexação (cronológico) Arquivamento (nome e nº da pasta) Tempo de retenção Responsável Registro de ocorrências de pragas Dia/mês/ano --- 30 dias. Nome/cargo /função de quem verifica Controle periódico de desinsetização / desratização Dia/mês/ano --- 30 dias. Nome/cargo /função de quem verificou. Registro de ocorrências de pragas. Controle periódico de desratização e desinsetização. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** **19. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA** - Portaria 321/MS/SNVS de 8 de Agosto de 1997 - Normas Gerais para Produtos Desinfetantes Domissanitários; - Resolução - RDC Nº 18, de 29 de Fevereiro de 2000 - MS/ANVISA; - BRASIL, RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004.	

Nota Técnica Conjunta SAS/SVS N° 01/2017
Assunto: Orientação para execução das ações integradas da Atenção Primária e Vigilância em Saúde para a população exposta aos agrotóxicos.

A presente Nota técnica destina-se prioritariamente, às Equipes da Atenção Primária em Saúde, do Estado do Paraná, tendo como objetivo prover a adequada identificação, avaliação, tratamento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento de pessoas expostas a agrotóxicos, buscando intervir de maneira correta e oportuna, no processo saúde-doença.
Faz-se fundamental, como ponto de partida, a compreensão de que tais casos estão na rotina dos diferentes pontos de atenção, não se tratando de uma nova tarefa, mas sim, de um olhar ampliado sobre tais usuários, com a identificação de possíveis fatores causais ou de piora, de condições clínicas já instaladas e que, muitas vezes, não são reconhecidas como tal.

Via de regra, a identificação de uma intoxicação por agrotóxicos é feita nos casos agudos, quando com exuberantes manifestações clínicas, sendo incomum a identificação de casos leves ou sub clínicos e ainda mais rara, a identificação de intoxicações crônicas.

Quanto ás notificações, quando realizadas, observa-se que as mesmas ocorrem somente em casos agudos, de forma incompleta e sem identificação da ocupação laboral, não havendo registro de casos sub agudos ou crônicos, embora tais situações estejam previstas na Portaria GM-MS n° 204 de 16 de fevereiro de 2017.

Considerando o exposto acima; os preceitos do SUS; o fato do Paraná ser um estado eminentemente agrícola, com modelo de produção intensiva, baseado em monoculturas, em grande parte de seu território; com uso de agrotóxicos acima da média nacional; e à luz dos atuais conhecimentos, em especial, das consequências da crônica exposição a agrotóxicos, a qual provoca alterações clínicas e ou laboratoriais não detectáveis por longos períodos de tempo ou com manifestações variadas, ou de menor intensidade, ou esporádicas mas, nem por isso menos importantes e, via de regra, não reconhecidas como decorrentes de tal exposição.

Por fim, visando esclarecer a organização dos serviços e orientar as atividades para atendimento da população cronicamente exposta a agrotóxicos, orientamos a adoção da metodologia contida no presente documento como ferramenta indispensável na busca da integralidade do cuidado.

Metodologia:

DEFINIÇÃO DE CASO:

Caso confirmado: Serão considerados casos confirmados aqueles que atenderem ao menos um dos seguintes critérios:

Critério clínico-epidemiológico: quando da existência de sinais e/ou sintomas + história de exposição compatível.
Critério Clínico-laboratorial: quando da existência sinais e/ou sintomas + resultados de exames laboratoriais específicos alterados.

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, neste caso) apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Fonte: OPAS/OMS, Manual de Vigilância da Saúde de Populações expostas a agrotóxicos, 1996 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro2.pdf).

POPULAÇÃO ALVO:

Individuo residente ou trabalhador do território de abrangência da Equipe da APS
e que se encaixe nas seguintes situações:

a) Trabalhadores dos setores: agropecuário, silvicultura; manejo florestal; manejo de ecossistemas hídricos, manejo das vias férreas, madeireiro; empresas desinsetizadoras de Saúde Pública (trabalhadores que atuam no controle de endemias e de zoonoses, incluindo portos, aeroportos e fronteiras); produção, transporte, armazenamento e comercialização de agrotóxicos; de reciclagem de embalagem de agrotóxicos extensionistas; profissionais de jardinagem, entre outros;

b) Familiares dos trabalhadores expostos aos agrotóxicos;

c) Moradores do entorno de fábricas de agrotóxicos;

d) Populações em ambientes contaminados pela pulverização aérea e/ou não aérea de agrotóxicos, com ênfase nos grupos populacionais com maior vulnerabilidade como crianças, gestantes e idosos;

e) Consumidores de alimentos e água com resíduos de agrotóxicos; e

f) População com exposição contínua aos agrotóxicos de uso agrícola, doméstico ou de saúde Pública.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, COM BASE EM CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS:

A APS atua como ordenadora do cuidado aos usuários, atua como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção e entre os diferentes profissionais que compõe a equipe multidisciplinar, propiciando a gestão compartilhada da atenção integral. À APS cabe rastrear, estratificar, acompanhar, notificar, organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção da Rede.
Com base na realidade do território, dos dados obtidos a partir do cadastro familiar e do cadastro do usuário e ainda, observado os critérios acima expostos (item2), deverá ser aplicada a Ficha de rastreio para exposição ocupacional e ambiental por agrotóxicos (Anexo l), pelos Agentes Comunitários de Saúde, para aqueles usuários que se enquadrem em tais situações:

I. História de Intoxicação Aguda por Agrotóxicos no último ano;

II. Agricultor ou trabalhador rural com história de tentativa de suicídio;

III. Pessoa com história de exposição acidental/ambiental a agrotóxicos e que apresentou sintomatologia compatível, nos últimos 30 dias;

IV. Pessoa exposta a agrotóxicos há mais de 10 anos + presença de doenças crônicas ou agravos como: neoplasias, transtornos psiquiátricos, alterações endocrinológicas, malformação congênita, problemas neurológicos, imunológicos, hematológicos, hepáticos, renais, cardíacos, dentre outros;

Uma vez realizada a identificação dos expostos a agrotóxicos, através da ficha de rastreio aplicada pelos ACS's, a Equipe de Saúde deverá proceder a análise do caso e, todos os suspeitos deverão passar por consulta médica/enfermagem, para anamnese. avaliação clínica e solicitação de exames (conforme a relação abaixo), necessários para a estratificação de risco:

1. Hemograma completo, com contagem de reticulócitos;
2. Uréia;
3. Creatinina;
4. Proteínas totais e frações;
5. Bilirrubinas totais e frações;
6. Fosfatase alcalina:
7. TGO;
8. TGP:
9. Gama-GT;
10. TSH:
11. Glicemia de jejum;
12. Colesterol total e frações;
13. Triglicerídeos;
14. VDRL;
15. Dosagem de colinesterase plasmática;
16. Dosagem de acetilcolinesterase verdadeira.

A parir dos resultados dos exames laboratoriais, do histórico de exposição e sinais e sintomas, a equipe de **APS** procederá a estratificação de risco, conforme Instrumento de estratificação de risco para a população exposta aos agrotóxicos (anexo II).

Com base na estratificação de risco, os casos estratificados como: **RISCO MODERADO OU BAIXO RISCO** para intoxicação crônica por agrotóxicos, este usuário deverá ser monitorado e manejado na rotina da Unidade de Atenção Primária a Saúde e inserido nos grupos de prevenção e promoção de saúde. Estes casos deverão ser notificados no **SINAN** (anexo III).

Para os casos estratificados como **ALTO RISCO** de intoxicação crônica por agrotóxicos, o profissional da UAPS deverá preencher a Ficha de Notificação por **INTOXICAÇÃO EXÓGENA** (anexo III) e o usuário será encaminhado para a Atenção Especializada, conforme as Redes de Atenção à Saúde. O acompanhamento e monitoramento do plano de cuidados deste cidadão será compartilhado pela **APS** e **AAE**.

A Ficha de Notificação por Intoxicação Exógena será encaminhada para a Vigilância Epidemiológica, a qual deverá entrar em contato com o usuário notificado para aplicação do questionário de Avaliação Epidemiológica, Clínica e Laboratorial de indivíduos expostos a agrotóxicos (anexo IV).

Fica sobe responsabilidade da Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador) a intervenção nos fatores determinantes de agravos à saúde dos trabalhadores, visando eliminá-los, atenuá-los ou controlá-los, conforme normas e legislações vigentes, recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos, realizar investigação e estudos de vigilância em saúde, entre outras.

ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO E DEMANDA PROGRAMADA

A APS atua como ordenadora do cuidado aos usuários, como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção e entre os diferentes profissionais que compõe a equipe multidisciplinar, propiciando a gestão compartilhada da atenção integral.

As unidades de **APS** estão à frente da atenção à saúde e, pelas suas características, estão em situação privilegiada para oferecer à população os contatos regulares e prolongados e o cuidado continuo necessário para prevenir ou postergar complicações produzidas pelas intoxicações crônicas.

Visando esclarecer a organização dos serviços e orientar as atividades para atendimento das ações preconizadas no atendimento à população exposta a agrotóxicos orientamos a seguir o fluxograma abaixo:

FLUXOGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS À AGROTÓXICOS:

ACOMPANHAMENTO E SEGUIMENTO:

Considerando que os eventos ora descritos dependem, em geral, de uma somatória dos dados da tríade: epidemiológica, clínica e laboratorial, não raro nos defrontamos com situações nas quais o diagnóstico final será feito com base em um ou dois destes três aspectos, sendo que a ausência de um ou dois deles não permitirá a exclusão do diagnóstico.

Outrossim, o afastamento da exposição ou contato, com consequente melhora clínica e/ou laboratorial corrobora o diagnóstico final de uma intoxicação por agrotóxico. No entanto, a ausência de melhora não descarta a hipótese diagnóstica, sendo recomendado ampliar a investigação e/ou o encaminhamento para serviços de referência.

Para adequado acompanhamento e seguimento dos expostos a agrotóxicos devemos considerar o grau de risco estabelecido na estratificação de risco, bem como, a avaliação e resposta terapêutica apresentada. Após o diagnóstico e inscrição no programa de consultas é uma estratégia de acompanhamento que garante o acesso a continuidade do cuidado, bem como o estabelecimento de vínculo com Paciente.

Para o planejamento de ações deve ser considerada a estratificação de risco frente a doença.

O grupo de **BAIXO RISCO** beneficia-se de medidas de prevenção primária e deve ser investigado anualmente quanto a sinais e sintomas, exames laboratoriais e exposição. Para tanto, preconiza-se uma consulta médica anual (após a primeira consulta) intercalada com um atendimento de

enfermagem anual. As atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde são muito importantes para a adesão às mudanças no estilo de vida e o monitoramento da Condição de saúde.

Pra o grupo de **MEDIO RISCO**, as consultas médicas devem ser realizadas semestralmente, as do enfermeiro também, enquanto os atendimentos de enfermagem podem ser trimestrais. Já para os de ALTO RISCO, a intervenção para adequação da terapia medicamentosa e cuidados exige consultas médicas quadrimestrais. Recomenda-se avaliação quadrimestral com o enfermeiro e bimestral com os auxiliares de enfermagem ou técnicos de enfermagem.

Para todos esses grupos, as atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde em educação em saúde, são muito importantes para a adesão ao plano de cuidado e o monitoramento dos objetivos e metas do mesmo.

MONITORAMENTO:

Tal ação a exemplo das demais aqui explicitadas deve-se dar no plano individual e coletivo.

No **plano individual,** uma vez realizada a adequada identificação, investigação, notificação, comunicação intersetorial, proposto um Plano de Cuidados, a reavaliação e o monitoramento do mesmo, o qual contempla a periocidade da atenção, sendo necessário registro do próximo contato e, em o mesmo não acontecendo, realizar a busca ativa, visando a continuidade do cuidado.

No plano coletivo, impõe-se a contínua vigilância sobre o território e as condições de vida desta Comunidade, para uma rápida detecção de possíveis mudanças no processo saúde-doença, em especial, daqueles que determinem a ocorrência de condições adversas, com aumento de riscos e agravos para a população adstrita. Outrossim, tal Vigilância tem ainda a missão de contribuir para adequação do Processo de Trabalho da Equipe, o qual deve estar organizado de forma a responder, de maneira ágil e eletiva, às demandas locais, agindo proativamente, quer seja no Setor Saúde, quer seja nos demais Setores envolvidos.

DEMAIS AÇÕES DE SAÚDE: PROMOÇAO, PREVENÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL:

Ações envolvendo: Saúde; Educação; Meio Ambiente; Agricultura; Trabalho; Desenvolvimento Econômico; Organização da Sociedade Civil (Cooperativa, CREA); Setores da Agroecologia; Ministério Público; Ênfase para Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:597ED255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA
CNPJ: 26.924.834/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Grande, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 200mm X 275mm.	JANDAIA	UNI	300	7,2600	2.178,0000
27	1	Caderno Brochura, Costurado, Capa E Contra Capa Dura, Pequeno, Folhas Pautadas Com Aprox. 96 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	500	2,9500	1.475,0000
28	1	Caderno Brochura, De Desenho E Cartografia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 275mm X 200mm.	JANDAIA	UNI	250	3,0000	750,0000
58	1	Corretivo Liquido Escolar Caixa Com 12 Unidades – 18ml	MERCUR	CX	5	21,9000	109,5000
59	1	Cortador Circular Scrapbook Com Suporte + Refil 3 Lâmina de 2,4cm até 15,3cm de diâmetro.	TOKE E CRIETEC	UNI	6	18,8900	113,3400
68	1	Envelopes Plásticos A4 Sem Furos – Caixa Com 500 Unidades	FORONI	CX	6	47,9900	287,9400
110	1	Livro Ata Sem Margem, Grande, Com 50 Fls, Dimensões Aprox. 206x300.	TILIBRA	UNI	40	10,1800	407,2000
145	1	Papel Laminado Cores Variadas, A Escolher Conforme Necessidade	VPM	FLS	100	1,3700	137,0000
159	1	Perfurador De Papel Para 60 Folhas Profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	MASTERPRINT	UNI	4	60,0000	240,0000
177	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Preto	PILOT	UNI	2	81,9800	163,9600
190	1	Tecido algodão, material 100% algodão, tipo malha, largura 0,90 m, gramatura 130 g/m2, características adicionais pesado e alvejado, cor branca, aplicação confecções em geral	IMPACTO TECIDO	MT	200	12,9800	2.596,0000
207	1	Tecido, material algodão, largura 1,40 m, tipo feltro, espessura 1 mm, cores variadas	IMPACTO TECIDO	MT	200	9,1200	1.824,0000

VALOR: **R$ 10.281,94 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CD0E2305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN
CNPJ: 18.828.722/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
193	1	Tecido TNT laranja	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
194	1	Tecido TNT Amarelo	Imp Imp	MT	400	1,1000	440,0000
195	1	Tecido TNT Azul Escuro	Imp Imp	MT	400	1,1000	440,0000
196	1	Tecido TNT Branco	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
197	1	Tecido TNT Preto	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
198	1	Tecido TNT Rosa	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000
199	1	Tecido TNT Roxo	Imp Imp	MT	400	1,0900	436,0000
200	1	Tecido TNT Verde Escuro	Imp Imp	MT	400	1,1100	444,0000
201	1	Tecido TNT Vermelho	Imp Imp	MT	400	1,1500	460,0000

VALOR: **R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:99708964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.087.715/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
147	1	Papel Tipo A4 Multiuso 75gr, Cor Branca, Papel Produzido Com Fibras Virgens De Eucalipto, Tratados Para Obter Um Elevado Grau De Brancura (Alcalina). Produzido Com Fibra De Madeira 100% Reflorestada.	SUZANO REPORT PREMIUM	UNI	800	21,0000	16.800,0000

VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7767EBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ: 41.950.800/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Barbante Colorido, Rolo Com Barbante COR 4/8 Espessura:4/8 Metragem: 457 Metros Peso: 600 Gramas	São João	UNI	20	16,5000	330,0000
19	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 35mm.	Styroform	UNI	100	0,1500	15,0000
20	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 50mm.	Styroform	UNI	300	0,3800	114,0000
21	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 150mm.	Styroform	UNI	50	5,1100	255,5000
75	1	Fita de Cetim – nª 05mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	2,0000	100,0000
76	1	Fita de Cetim – nª 07mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	1,6000	80,0000
77	1	Fita de Cetim – nª 15mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	3,0000	150,0000
78	1	Fita de Cetim – nª 22mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	4,0000	200,0000
79	1	Fita de Cetim – nª 38mm (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, roxo, rosa, laranja) – 10m	Kit	RL	50	4,9000	245,0000
80	1	Fitilho Diversas Cores 5mm X 50mts	Raio de sol	RL	200	1,4000	280,0000
82	1	Furador Artesanal Anjo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
83	1	Furador Artesanal Borboleta Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000

84	1	Furador Artesanal Circulo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
85	1	Furador Artesanal Coração Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
86	1	Furador Artesanal Estrela Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
87	1	Furador Artesanal Flor Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
88	1	Furador Artesanal Laço Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	47,0000	470,0000
89	1	Furador Artesanal Trevo Com Alavanca Tamanho Do Desenho 50mm	Make+	UNI	10	49,0000	490,0000
93	1	Glitter Artesanato Perolado – Pct Com 500g	kit	PCT	5	32,3000	161,5000
101	1	Lã 100g Cores Variadas	Pingouin	UNI	100	10,0000	1.000,0000
104	1	Lantejoula Lantecor Cubeta 06mm Contém: 1000 Unidades Tamanho: 06mm - Produzida Em PVC De Alta Qualidade Colorida Nos Dois Lados. Possui Furo Central.	Lantecor	PCT	20	3,5000	70,0000
109	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº40mm	Art Pesca	UNI	10	4,5000	45,0000
114	1	Meia Pérola com Furos N.06,08.10,12 Cor Pérola	colore	PCT	20	7,4000	148,0000
120	1	Palitos De Picolé Comum Em Bambu – Pct Com 100 Uni	Theoto	PCT	10	3,2000	32,0000
182	1	Rolo De Elástico Latex 10 Metros	São Jose	RL	50	0,8000	40,0000
189	1	Tecido algodão, material 100% algodão, largura 1,40 m, características adicionais xadrez.	Mascarenha	MT	200	18,0000	3.600,0000
191	1	Tecido chita com no mínimo 1,40 metros de largura, cor a definir no ato do pedido.	Central	MT	100	12,0000	1.200,0000
192	1	Tecido juta trama média, com no mínimo 1,40 metros de largura.	Konlog	MT	100	13,0000	1.300,0000
203	1	Tecido Tule Branco, Material 100% poliéster, largura 3 m	Aduanity	UNI	100	8,0000	800,0000
205	1	Tecido, cor variada, largura 1,40 m, tipo cetim, características adicionais lisas.	Central	MT	200	11,4500	2.290,0000
206	1	Tecido, material 100% poliéster, largura 1,50 m, tipo oxford, cores branco, azul, amarelo, rosa, vermelho e preto.	Central	MT	200	7,5000	1.500,0000

VALOR: **R$ 17.736,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8A1F2ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: IRMAOS OLIVEIRAS & CIA LTDA
CNPJ: 55.710.051/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Agenda Espiral Diária, do respectivo ano, Com Capa Dura, Folhas Pautadas, Visão Diária Exceto Sábado E Domingo.	wim paper	UNI	20	11,5500	231,0000
2	1	Alfinete De Cabeça Comum, Caixa Com 100 Unid.	wim paper	CAX	30	3,9200	117,6000
3	1	Alfinete Costura, Material Cabeça: Aço, Tratamento Superficial Corpo: Aço Niquelado, Tamanho: Nº 32	iara	CX	30	4,7500	142,5000
6	1	Apontador De Lápis Simples, Cores Sortidas – Lâmina De Aço Temperado: Garantia De Mais Facilidade Ao Apontar E Maior Durabilidade – Caixa Com 25 Unidades.	jogar	CX	30	9,7000	291,0000
23	1	Borracha Branca, Tamanho Média, Formato Quadrado Ou Retangular – Borracha Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De Grafite. Apaga Lápis E Lapiseira.	make +	CX	50	5,7000	285,0000
36	1	Caneta Corretiva A Base d'água, Com Ponta Metálica Fina Que Facilita Na Hora De Fazer Pequenas Correções, De Forma Limpa, Rápida E Precisa, Conteúdo Aprox. 4,Ml.	goller	UNI	50	2,8700	143,5000
38	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Preta – Caixa Com 50 Unidades	make +	CX	30	25,0000	750,0000
39	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Vermelha – Caixa Com 50 Unidades	make +	CX	20	25,0000	500,0000
51	1	Cola De Silicone - 85g / 100ml	jocar	UNI	300	4,3500	1.305,0000
52	1	Cola Glítter 35g, Cores Sortidas.	cola mais	UNI	200	3,3000	660,0000
92	1	Giz De Cera Grosso Cx Com 12 Unid.	leo & leo	CX	100	3,2000	320,0000
106	1	Lápis Preto Nº 2B, Em Madeira, Sextavado, Não Tóxico, Com Grafite Resistente E De Fácil Deslizamento Sobre O Papel, Com Ponta Inicliada, Corpo Com Escrita Macia,Excelente Apagabilidade	leo & leo	CX	30	51,0000	1.530,0000
107	1	Linha costura, material 100% algodão, comprimento 457 m, cor branca, aplicação costura de exsicatas.	gabrielinha	CRT	50	4,6000	230,0000
108	1	Linha Para Pesca 100m Poliamida Nº35mm	jade	UNI	10	4,5000	45,0000
112	1	Marcadores Permanentes Para CD/ Plástico/ Metal E Vidro Tinta Á Base De Álcool; Espessura De Escrita: Papel 2.0mm, Nas Cores Azul E Preto – Caixa Com 12 Unidades	goller	CX	20	15,0000	300,0000
118	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 45x59	vmp	UNI	100	0,9000	90,0000
154	1	Pasta Com Grampo Trilho 35x23 Cm Aprox.	past	UNI	200	1,5000	300,0000
160	1	Pilha Alcalina Palito AA – Cartela Com 4 Pilhas	alfacell	UNI	30	7,4000	222,0000
161	1	Pilha Alcalina Palito AAA – Cartela Com 4 Pilhas	alfacell	UNI	25	5,8000	145,0000
170	1	Pistola aplicadora, tensão alimentação bivolt, potência 40 w, temperatura trabalho 120- 193 ¨c, aplicação colagem, características adicionais diâmetro entrada bastão 11,3mm	sakes	UNI	10	14,6000	146,0000
171	1	Pistola Cola Quente Grande Profissional Voltagem: 110-220v	sakes	UNI	35	18,0000	630,0000
173	1	Prancheta Madeira Ofício Prend. Metal Dimensões: 235 X 345 X 3 Mm	carbrink	UNI	50	5,8000	290,0000
179	1	Régua 100 Cm Madeira	régua madeira	UNI	10	13,2000	132,0000
183	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 15x22 Cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	packpel	UNI	500	0,1500	75,0000
184	1	Sacos Para Presentes Tamanhos: 30x45cm, Estampas Modernas E Diferenciadas, Com Cores Vivas E Brilho Intenso.	vmp	UNI	500	0,5000	250,0000
210	1	Tesouras Pequenas Sem Pontas Aço Inox – Caixa Com 24 Unid –	make +	CX	30	36,5000	1.095,0000
212	1	Tinta spray para cabelo lavável infantil, Cores variadas	make loko	UNI	150	7,8000	1.170,0000

VALOR: **R$ 11.395,60 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B301A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: MHFH PAPELARIA LTDA
CNPJ: 77.556.116/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Almofada Para Carimbo Nº 3 - 6,7x11cm (Azul E Preta).	MASTER	UNI	8	4,3300	34,6400
5	1	Apagador De Quadro Negro Verde Com Caixa Em Madeira Para Porta Giz - Medidas: 3 X 6 X 13,5 Cm.	SOUZA	UNI	50	4,1800	209,0000
7	1	Apresentador de slides wireless – Caneta Laser para apresentação de slides - 2.4Ghz, presenter sem fio controle Remoto, em forma de caneta, com receptor USB, com alcance de 10m de distância.	REZZET	UNI	6	59,0000	354,0000
9	1	Arquivo Morto Pequeno - Em Papelão, Tamanho Ofício, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 340x133x240mm.	SC	UNI	50	3,5000	175,0000
12	1	Barbante Cru 4/6 - Metragem Aprox. 106 Metros; Peso: 1 Kilo|1000 Gramas Composição: 100% Algodão.	PIRA	RL	15	19,2800	289,2000
13	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (FINO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	M+	PCT	30	28,5300	855,9000
14	1	Bastão De Silicone Para Pistola De Cola Quente 1 Kg (GROSSO) - Transparente. -Ideal Para Madeira, Papelão, Papel E Plástico. Composição - Resina De Eva E Resina Taquificante.	M+	PCT	30	30,0000	900,0000
17	1	Bobina Papel Kraft – Com Aprox. 1m.	SCRITY	UNI	4	106,0000	424,0000
22	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Oca, Aprox. 200mm.	STYROFORM	UNI	50	7,1900	359,5000
24	1	Caderno Brochura De Caligrafia, Capa Mole, Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	350	1,7100	598,5000
25	1	Caderno Brochura, Capa Mole, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	CREDEAL	UNI	1.000	1,7100	1.710,0000
29	1	Caderno Espiral, Capa Dura, Folhas Pautadas, Pequeno Aprox. 48 Folhas, Formato Aprox. 140mm X 200mm.	DNA	UNI	50	3,7400	187,0000
30	1	Caixa organizadora multiuso plástica com tampa, capacidade de 25 l, dimensões aproximadas (COMP X LARG X ALT) 55,5 x 36 x 17,5 cm, na cor preta.	POLIBRAS	UNI	10	56,9000	569,0000
32	1	Calculadora De Mesa Média Com 12 Dígitos - Na Cor Preta / Prata Aprox. 16x15,6x3 Cm.Calculadora De Mesa Média Com 12 Dígitos - Na Cor Preta / Prata Aprox. 16x15,6x3 Cm.	MASTER	UNI	8	15,8800	127,0400
37	1	Caneta Esferográfica Com Furo Central Na Tampa – Cor Azul – Caixa Com 50 Unidades	COMPACTOR	CX	30	27,9900	839,7000
41	1	Caneta Marca Texto Fluorescente, Diversas Cores, 4 Mm - Caixa Com 12 Unidades - Ponta Não Afunda Quando Pressionada.	MASTER	CX	20	11,9800	239,6000
43	1	Capa Para Encadernação- Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	MARES	UNI	150	0,4400	66,0000
44	1	CARTOLINA 180 GRS – 297 X 420 Mm (DIVERSAS CORES)	JANDAIA	UNI	1.000	0,8400	840,0000
45	1	Clips Para Papel Galvanizado 2/0 – Caixa Com 720 Unid	TOP	CX	20	11,7000	234,0000
46	1	Clips Para Papel Galvanizado 3/0 – Caixa Com 420 Unid	TOP	CX	20	14,0000	280,0000
47	1	Clips Para Papel Galvanizado 4/0 – Caixa Com 390 Unid	TOP	CX	10	14,0000	140,0000
48	1	Clips Para Papel Galvanizado 6/0 – Caixa Com 220 Unid	TOP	CX	10	8,5500	85,5000
49	1	Clips Para Papel Galvanizado 8/0 – Caixa Com 180 Unid	TOP	CX	10	9,9000	99,0000
50	1	COLA Bastão, 40 G, Para Papel, Secagem: Rápida, Atóxica.	JOCAR	UNI	200	1,9600	392,0000
53	1	Cola Para Artesanato Instantânea Multiuso 20g	RENDICOLA	UNI	100	4,2500	425,0000
55	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 1 L.	COLEX	UNI	100	11,1200	1.112,0000
56	1	COLA, Polivinil Acetato - PVA, Líquida, Frasco De 90 G.	COLEX	UNI	500	1,4600	730,0000
57	1	Contra Capa Para Encadernação - Tamanho A4 (210x297mm) E Espessura De 0,30mm.	ACP	UNI	150	0,2400	36,0000
60	1	E.V.A. (Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Amarelo, Roxo, Lilás, Preto, Branco, Azul Claro, Azul Escuro, Salmão, Pink, Laranja, Marrom, Rosa, Verde Limão) 600x400x2mm.	JOCAR	FLS	2.000	1,3400	2.680,0000
61	1	E.V.A. Com Gliter (Vermelho, Azul, Branco, Preto, Pink, Amarelo, Rosa...) 600x400x2mm	JOCAR	FLS	1.000	2,7400	2.740,0000
63	1	Elástico Para Embalar Dinheiro – PCT Com Aprox. 1000 Unid	REDBOR	PCT	1	31,6300	31,6300
64	1	Envelopes Médios Lisos Na Cor Branca	SCRITY	UNI	50	0,2600	13,0000
65	1	Envelopes Meio A4, Kraft, Com Aba Na Lateral Maior	SCRITY	UNI	300	0,2000	60,0000
66	1	Envelopes Ofício 114x229 Branco	SCRITY	UNI	200	0,1300	26,0000
67	1	Envelopes Pequenos Lisos Na Cor Branca	SCRITY	UNI	75	0,0900	6,7500
69	1	Estilete Profissional De 18mm.	MASTER	UNI	20	1,4700	29,4000
70	1	Fita Adesiva Dupla Face 15mm X 30m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	TECTAPE	UNI	100	7,0000	700,0000
71	1	FITA Adesiva Material: Crepe, Monoface, 18mm X 50m, Bege, Multiuso.	TECTAPE	UNI	300	3,3200	996,0000
72	1	Fita Adesiva Material: Crepe, Monoface, 48mm X 50m, Bege, Multiuso.	TECTAPE	UNI	150	8,8000	1.320,0000
73	1	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	ADERE	UNI	100	1,5300	153,0000
81	1	Folha De Isopor Medindo 100x50x1cm	STYROFORM	FLS	100	4,1000	410,0000
90	1	Giz Branco Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	7BELO	CX	500	3,5200	1.760,0000
91	1	Giz Colorido Antialérgico Para Quadro Negro, Caixa Com Aprox. 50 Unidades.	7BELO	CX	300	4,1600	1.248,0000
94	1	Grampeador De Mesa Grande 26/6 40fl Em Metal.	JOCAR	UNI	8	18,3000	146,4000
95	1	Grampeador De Mesa Médio 26/6 25fl Em Metal.	MASTER	UNI	10	8,3500	83,5000
96	1	Grampeador De Parede (P/ Madeira) Em Metal Com Punho Emborrachado.	JOCAR	UNI	10	39,0900	390,9000
97	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 106/8 – Caixa Com 3.500 Unidades	JOCAR	CX	3	21,6800	65,0400
98	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6 - Caixa 5.000 Unidades	MASTER	CX	15	3,3800	50,7000
99	1	Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/8 - Caixa 5.000 Unidades	JOCAR	CX	15	16,8800	253,2000
102	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film 66x99mm C/100 Und 125 Micras =0,05	MASTER	CX	10	16,9000	169,0000
105	1	Lápis De Cor Para Colorir Grande Diversas Cores – Com Pigmento Aglutinante, Carga Com Desenho Macio, Resistente E Deslizamento Fácil Ao Papel, Corpo Com Fidelidade	FUTURO	CX	500	2,8200	1.410,0000
113	1	Massa De Modelar - Caixa Com 12 Unidades, Com No Mínimo 90 Gr. Cores Vibrantes E Macia, Que Não Esfarele E Nem Manche, Com Fragrância De Tuti-Fruti, Embalagem Dupla, Contendo Composição: Água,	JOCAR	UNI	200	2,4400	488,0000
115	1	Organizador, material plástico, capacidade 16,7 l, preta, com tampa, comprimento 40 cm, largura 27 cm, altura 24,8 cm	POLIBRAS	UNI	10	45,0000	450,0000
116	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 20x29	GALA	UNI	500	0,1900	95,0000
117	1	Pacotes/ Sacos De Presentes Cores Variadas 30x45	GALA	UNI	500	0,4300	215,0000
129	1	Papel Camurça, cor: Preta	VMP	FLS	50	1,6100	80,5000
134	1	Papel Cartão Fosco Diversas Cores Lisas	RIDET	UNI	1.500	1,0800	1.620,0000
135	1	Papel Cartão Fosco Diversas Estampas	VMP	UNI	500	2,6000	1.300,0000
136	1	Papel Casca De Ovo Diversas Cores, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	USAPEL	CX	10	29,0000	290,0000

138	1	Papel Celofane Cores Variadas Medida 80 X 80cm.	GALA	UNI	200	1,3500	270,0000
139	1	Papel Color Set 48x66	RIDET	UNI	1.500	0,7700	1.155,0000
143	1	Papel De Seda Cores Variadas 50x70	RIDET	UNI	300	0,1800	54,0000
144	1	Papel Dobradura Diversas Cores, A Escolher Conforme Necessidade	VMP	FLS	300	0,6400	192,0000
148	1	Papel Vergê A4 210x297 Branco – Pacote Com 50 Folhas	MASTER	PCT	20	12,9000	258,0000
149	1	Pasta Alta C/ Abas E Elástico 350x240	PLASCONY	UNI	50	5,2400	262,0000
152	1	Pasta Com Abas De Papel C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	FRAMA	UNI	300	1,9700	591,0000
155	1	PASTA EM L - Em PVC Translúcido, Transparente, Tamanho Mínimo 330mm X 220mm, Cores Diversas5,70	PLASCONY	UNI	100	1,0000	100,0000
156	1	Pasta Sanfonada Plástica Com 12 Divisórias A4 Dimensões: 331 X 32 X 242 Mm	ACP	UNI	30	14,9900	449,7000
158	1	Percevejos Caixa C/ 100 Unid.	ONDA	CX	50	2,5000	125,0000
164	1	Pincel Atômico Ponta Fina Cores Variadas, Ponta: 0,6mm	MASTER	UNI	35	2,8000	98,0000
165	1	Pincel Para Quadro Branco: Recarregável, Com Tampa Traseira Removível Para Recarregamento Da Esponja Interna, Ponta Macia Para Não Danificar O Quadro. Espessura De Escrita 2,0mm . Data De Validade De	MASTER	UNI	40	3,4000	136,0000
166	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 12	JOCAR	UNI	50	2,4100	120,5000
167	1	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 14	JOCAR	UN	50	2,7300	136,5000
172	1	Post It Colorido 76x76mm Cores Variadas – Pacote Com 100 Folhas	MASTER	PCT	30	4,0000	120,0000
175	1	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,50M (COMPRIMENTO) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com pe	SOUZA	UNI	10	489,0000	4.890,0000
178	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Vermelho	RADEX	UNI	2	82,0000	164,0000
186	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem,,15x22 Cm	GALA	UNI	500	0,1700	85,0000
187	1	Suporte Organizador Multiuso Documentos Escritório – Triplo em acrílico com aproximadamente: (altura 29cm x largura 11cm x profundidade 33cm).	MAXCRIL VERTICAL	UNI	10	44,0000	440,0000
188	1	Suporte Para Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m Tamanho Médio	CAVIA	UNI	4	18,0000	72,0000

VALOR: **R$ 41.311,30 (quarenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C7B7DD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 150/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: MM LICITA LTDA
CNPJ: 53.610.975/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 60 Cm X 150m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRITY Bobina Papel Kraft ? Aprox. 60 Cm X 150m	UNI	8	86,9900	695,9200
16	1	Bobina Papel Kraft – Aprox. 80 Cm X 260m. Ideal Para Embalar Ou Forrar Objetos.	SCRITY Bobina Papel Kraft ? Aprox. 80 Cm X 260m	UNI	8	98,9900	791,9200
18	1	Bolas De Isopor – Na Cor Branca, Maciça Aprox. 100mm.	STYROFORM Bolas De Isopor ? Na Cor Branca, Maciça	UNI	300	1,8800	564,0000
31	1	Caixa Para Correspondências (Organizador De Mesa / Bandeja Para Documentos) - Triplo, Poliestireno	MAXCRILL Caixa Para Correspondências (Organizador	UNI	10	56,9900	569,9000
33	1	Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Azul Ponta Fina Aprox. 0, 7mm	CX	30	23,5900	707,7000
34	1	Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Preta Ponta Fina Aprox. 0, 7m	CX	30	23,6100	708,3000
35	1	Caneta Cor Varmelha Ponta Fina Aprox. 0, 7mm, Caixa Com 30 Unin.	COMPACTOR Caneta Cor Varmelha Ponta Fina Aprox. 0,	CX	20	23,6100	472,2000
40	1	Caneta Hidrocor – Traço De Aprox. 0,4mm, Pacote Com 12 Cores Diversas.	LEONORA Caneta Hidrocor ? Traço De Aprox. 0,4mm,	PCT	150	3,3500	502,5000
54	1	Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido. Acabamentos Com Costura, Tintas Dimensionais 100g.	ACRILEX Cola Para Colar Tecido Sobre Tecido. Aca	UNI	100	8,8900	889,0000
74	1	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Transparente, Monoface, Incolor, Multiuso.	ALLTAPE Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, Tran	UNI	200	3,1800	636,0000
100	1	Guilhotina Semi Industrial A3, A4, A5, B4, B5, B6, B7 Até 400 Folha Com aproximadamente 42cm.	LASSANE Guilhotina Semi Industrial A3, A4, A5, B	UNI	2	1.994,9900	3.989,9800
103	1	Lâmina De Plastificação Pouch Film A4 C/100 Und 125 Micras =0,05	MASTERPRINT Lâmina De Plastificação Pouch Film A4 C/	CX	12	81,8700	982,4400
111	1	Maleta Plástica Com Alça 45 Mm, Cores Variadas. Lisa , Polipropileno	POLIBRAS Maleta Plástica Com Alça 45 Mm, Cores Va	UNI	200	11,9400	2.388,0000
146	1	Papel Sulfite A4 Cores Variadas (Azul, Amarelo,Verde, Rosa) 210x297	CHAMEQUINHO Papel Sulfite A4 Cores Variadas (Azul, A	UNI	100	7,7000	770,0000
157	1	PASTA SUSPENSA - Com Corpo Em Cartão Kraft, Com 2 Suportes De Arame E 4 Ganchos De Plástico, Com Visor, Etiqueta E Grampo Plástico. Medidas Aproximadas: 240x361mm. Gramatura Mínima: 200g/M2.	FRAMA PASTA SUSPENSA - Com Corpo Em Cartão Kra	UNI	200	1,9300	386,0000
180	1	Régua Transparente 30cm	MAXCRILL Régua Transparente 30cm	UNI	500	0,7100	355,0000
209	1	Tesoura Para Picotar Grande Inox – Diversos Tipos De Picotes	MASTERPRINT Tesoura Para Picotar Grande Inox ? Diver	UNI	10	49,9700	499,7000
211	1	Tinta Guache 250 Ml A Unidade	PIRA Tinta Guache 250 Ml A Unidade	UNI	300	3,9900	1.197,0000
216	1	TNT rolo de 50 x 1,40m cores e estampas variadas	SANTA FÉ TNT rolo de 50 x 1,40m cores e estampas variadas	UNI	10	61,5000	615,0000

VALOR: **R$ 17.720,56 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.

VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B79D5C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 151/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.494.246/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
119	1	Palitos De Algodão Doce Em Bambu – Pct Com 100 Uni	Talge	PCT	10	5,0000	50,0000
121	1	Papel Camurça, cor: Azul Marinho	Vmp	FLS	50	1,5200	76,0000
122	1	Papel Camurça, cor: Verde Musgo	Vmp	FLS	25	1,0000	25,0000
123	1	Papel Camurça, cor: Cinza	Vmp	FLS	25	1,5000	37,5000
124	1	Papel Camurça, cor: Laranja	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
125	1	Papel Camurça, cor: Amarelo	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
126	1	Papel Camurça, cor: Rosa	Vmp	FLS	50	1,5000	75,0000
127	1	Papel Camurça, cor: Lilás	Vmp	FLS	25	1,9900	49,7500
128	1	Papel Camurça, cor: Vermelha	Vmp	FLS	50	1,3500	67,5000
130	1	Papel Camurça, cor: Branca	Vmp	FLS	50	1,2700	63,5000
131	1	Papel Camurça, cor: Marrom	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
132	1	Papel Camurça, cor: Verde	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
133	1	Papel Camurça, cor: Azul	Vmp	FLS	25	1,5200	38,0000
137	1	Papel Casca De Ovo, Liso Na Cor Branca, Formato A4, Gramatura: 180g Com 100 Unidades.	Offpaper	CX	10	26,9900	269,9000
140	1	Papel Contact estampado, Plástico Adesivo 80 Micra.	Make	MT	100	3,7500	375,0000
141	1	Papel Contact Transparente, Plástico Adesivo 80 Micra.	Make	MT	300	3,8800	1.164,0000
142	1	Papel Crepon Cores Variadas Cores Diversas, A Escolher Conforme Necessidade – Pacote Com 10 Unidades	Ridet	CX	200	11,0000	2.200,0000
150	1	Pasta AZ Grande Largura: 28cm, Comprimento: 35cm E Espessura: 8.5cm	Frama	UNI	50	10,3900	519,5000
151	1	Pasta Catálogo Preta Com 50 Plásticos 245x335	Acp	UNI	20	13,9800	279,6000
153	1	Pasta Com Abas Plástica C/ Elástico 35x23 Cm Aprox.	Acp	UNI	150	2,3800	357,0000
162	1	Pincel Color, Estojo 12 Cores, Ponta Grossa	Brw/Gatte	UNI	50	12,7400	637,0000
163	1	Pincel Atômico P/ Papel Cores: Preto, Azul, Vermelho E Verde.	Brw/Gatte	UNI	100	2,5000	250,0000
168	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 18	Roma/Cassia	UNI	50	3,4900	174,5000
169	1	Pincel Para Tinta Guache Nº 20	Roma/Cassia	UNI	50	3,8900	194,5000
174	1	Quadro branco magnético 60cm x 100cm quadro branco magnético 60 cm x 90 cm características mínimas: material em madeira mdf de 12 mm; medindo 60 cm de altura x 90 cm de largura	Souza	UNI	6	168,9900	1.013,9400
176	1	Refil Tinta Quadro Branco 500ml - Azul	Radex	UNI	2	71,5000	143,0000
181	1	Régua Transparente 60 cm	Maxcril	UNI	20	6,2500	125,0000
185	1	Sacos Para Presentes Transparentes Para Embalagem, 30x45cm	Vmp	UNI	500	0,4000	200,0000
202	1	Tecido Tule Azul, Material 100% poliéster, largura 3 m	Suppper	UNI	100	8,4000	840,0000
204	1	Tecido Tule Rosa, Material 100% poliéster, largura 3 m	Supper	UNI	100	8,4000	840,0000
208	1	Tesoura Grande De Aço Inox 25 Cm Com Cabo Emborrachado.	Brw	UNI	40	12,9900	519,6000
213	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Azul,	Radex/Carbrink	UNI	5	3,8900	19,4500
214	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Preta	Radex/Carbrink	UNI	5	3,8000	19,0000
215	1	Tinta Para Carimbo 40Ml - Vermelha	Radex/Carbrink	UNI	5	3,6000	18,0000

VALOR: **R$ 10.867,24 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7519AB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 152/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ROSANA ALVES TRINDADE
CNPJ: 12.413.359/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Arquivo Morto Grande – Em Papelão, Fechamento Externo, Garantindo Maior Resistência Ao Ser Empilhado. Espaço Para Identificação Em Todas As Faces. Dimensão Aprox. 368x247x255 Mm	jussara arquivo office	UNI	50	5,9500	297,5000

10	1	Balões De Borracha – Do Tipo Bexiga Elaborados Com Látex De Borracha Natural, Nº 6.5 – Cores Diversas. Pacotes Com 50 Unid.	festa e cia balão n6,5	PCT	200	3,4500	690,0000

VALOR: **R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A3B2A207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 153/2024
Pregão Eletrônico nº 032/2024

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
CNPJ: 11.234.029/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	Canudos Plásticos Cores Variadas – Pacote Com 50 Unidades	STRASPLAST STRASPLAST	PCT	30	9,5400	286,2000
62	1	Elástico de costura, fino de 6 mm, rolo com 25mts, cor a definir no ato do pedido	ZANOTTI ZANOTTI	RL	10	9,6400	96,4000

VALOR: **R$ 382,60 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2024.
VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BE782305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 33/2024

LEI Nº 33/2024

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 989.809,00 (Novecentos e Oitenta e Nove mil, oitocentos e nove reais) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 989.809,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Nove Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo 61**	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica 63**	250.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 101**	60.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo 100**	80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 102**	220.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.001.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátio Oficinas e máquinas**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	**Material Consumo**	31.209,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	150.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 192**	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 303	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 335**	80.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 303	**Obrigações Tributárias e Contributivas 339**	16.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO**	
09.002.08.244.0011.2051	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 531**	27.600,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
28.843.0004.0002.0000	**Amortização e Encargos Dívida Fundada Interna**	
3.2.90.21.00.00 – Fonte 000	**Juros Sobre a Dívida do Contrato 72**	120.000,00
4.6.90.71.00.00 – Fonte 000	**Pricinpa da Dívida Contratual Resgatado 73**	120.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.99.9	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.9999.0.999.0000	**Reserva de Contingencia**	
9.9.99.99	**Reserva de Contingencia - 488**	233.279,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**Chefia de Gabinete**	
02.001.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 009**	15.600,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.006	**Unidade Central de Controle Interno**	
02.006.04.122.0002.2.005	**Manutenção da Unidade Central de Controle Interno**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 26**	15.800,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001	**Departamento de Recursos Humanos**	
03.001.04.122.0002.2.006	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 37**	23.800,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Licitação e Patrimônio**	
03.002.04.122.0002.2.008	**Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 43**	19.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 44**	6.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.004	**Departamento de Planejamento**	
03.004.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 64**	7.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.001	**Departamento de Tesouraria**	
04.002.04.123.0003.2.011	**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 71**	15.800,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Contabilidade**	
04.002.04.123.0003.2.012	**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 85**	30.200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
04.002	**Departamento de Tributação**	
04.002.04.123.0003.2.014	**Manutenção do Departamento de Tributação**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 95**	5.900,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de serviços Públicos**	
05.001.15.452.0005.2.015	**Manutenção do Departamento de Serviços Públicos**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 103**	15.800,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 106**	7.900,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
05.002.17.452.0005.2.020	**Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 140**	12.600,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 142**	27.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO**	
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.2035	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 277**	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 279**	4.200,00
07.001	**Departamento de Cultura e Turismo**	
07.001.13.392.0009.6.001	**Programas Culturais de Apoio as Crianças e Adolescentes**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 291**	9.500,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**Departamento de Saúde**	
08.001.10.122.0010.2.038	**Gerenciamento e Manutenção Secre**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 296**	7.450,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.001	**Departamento da Criança e do Adolescente**	
09.001.08.243.0011.2.049	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 385**	4.700,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.050	**Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 397**	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 399**	15.170,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.051	**Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 406**	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 407**	7.900,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**Departamento da Família e do Idoso**	
09.002.08.244.0011.2.077	**Manutenção do Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 414**	4.760,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TRABALHO E SEGURANÇA**	
10.001	**Departamento de Industria e Comercio**	
10.001.22.661.0012.2.060	**Manutenção de Atividades para Apoio a Promoção Industrial**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 436**	3.150,00
11	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**	
11.002	**Departamento De Obras Públicas**	
11.002.15.451.0013.1.016	**Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 446**	30.500,00
11	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**	
11.002	**Departamento De Obras Públicas**	
11.002.15.451.0013.1.017	**Pavimentação de Ruas e Avenidas da Cidade de Iguaraçu**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 447**	23.500,00
12	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.063	**Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 455**	4.700,00
12.001	**Departamento De Esporte e Lazer**	
12.001.27.812.0014.2.064	**Manutenção das Atividades Esportivas**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 464**	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 467**	5.800,00
3.3.90.48.00.00 – Fonte 000	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 466**	9.700,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	
13.001	**Departamento de Agricultura e Pecuária**	
13.001.20.608.0015.2.065	**Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária**	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	**Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 477**	4.700,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	**Material e Equipamento Permanente 478**	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**Departamento de Educação**	
06.001.12.122.0006.2.023	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 172**	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002	**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0010.2.044	**Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 303	**Material de Consumo 331**	80.000,00
3.3.90.32.00.00 – Fonte 303	**Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita 334**	16.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.002	**DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO**	
09.002.08.244.0011.2051	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo 530**	7.600,00
09	**SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL**	
09.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
09.003.08.244.0011.2053	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PAR O IDOSO**	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo 417**	15.000,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 421**	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024 .

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI 26/2024

O Presente projeto de lei é necessário para que a entidade possa cumprir os compromissos com prestadores de Serviços em geral, Copel, Saae, prestadores de serviços autônomos com seus encargos patronais, combustíveis, material de expediente em geral, peças de manutenção e outros e Aquisição de Material Permante.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35F3A1BF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 220/2024

DECRETO Nº 220/2024

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 33/2024 de 11 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 986.669,00 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	

03.004	Departamento de Planejamento	
03.004.04.122.0002.2.010	Manutenção do Paço Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	Material Consumo 61	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica 63	250.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	Departamento de serviços Públicos	
05.001.15.452.0005.2.015	Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 101	60.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	Material Consumo 100	80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 102	220.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas	
05.001.17.452.0005.2.020	Manutenção do Departamento de Pátio Oficinas e máquinas	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	16.860,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 000	Material Consumo	31.209,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.361.0006.2.025	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 192	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0010.2.044	Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 303	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 335	80.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 303	Obrigações Tributárias e Contributivas 339	16.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002	DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.002.08.244.0011.2051	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 531	27.600,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste Decreto serão provinientes da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	Departamento de Contabilidade	
28.843.0004.0002.0000	Amortização e Encargos Dívida Fundada Interna	
3.2.90.21.00.00 – Fonte 000	Juros Sobre a Dívida do Contrato 72	120.000,00
4.6.90.71.00.00 – Fonte 000	Pricinpa da Dívida Contratual Resgatado 73	120.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.0.999.0000	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99	Reserva de Contingencia - 488	233.279,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 009	15.600,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.006	Unidade Central de Controle Interno	
02.006.04.122.0002.2.005	Manutenção da Unidade Central de Controle Interno	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 26	15.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	Departamento de Recursos Humanos	
03.001.04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 37	23.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	Departamento de Licitação e Patrimônio	
03.002.04.122.0002.2.008	Manutenção do Departamento de Licitação e Patrimônio	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 43	19.000,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 44	6.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.004	Departamento de Planejamento	
03.004.04.122.0002.2.010	Manutenção do Paço Municipal	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 64	7.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0003.2.011	Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 71	15.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	Departamento de Contabilidade	
04.002.04.123.0003.2.012	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 85	30.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	Departamento de Tributação	
04.002.04.123.0003.2.014	Manutenção do Departamento de Tributação	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 95	5.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	Departamento de serviços Públicos	
05.001.15.452.0005.2.015	Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 103	15.800,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 106	7.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas	
05.002.17.452.0005.2.020	Manutenção do Departamento de Pátrio, Oficinas e Máquinas	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 140	12.600,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 142	27.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUTURA E TURISMO	
07.001	Departamento de Cultura e Turismo	
07.001.13.392.0009.2035	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	

3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 277	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 279	4.200,00
07.001	Departamento de Cultura e Turismo	
07.001.13.392.0009.6.001	Programas Culturais de Apoio as Crianças e Adolescentes	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 291	9.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Departamento de Saúde	
08.001.10.122.0010.2.038	Gerenciamento e Manutenção Secre	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 296	7.450,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001	Departamento da Criança e do Adolescente	
09.001.08.243.0011.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 385	4.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002	Departamento da Família e do Idoso	
09.002.08.244.0011.2.050	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 397	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 399	15.170,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002	Departamento da Família e do Idoso	
09.002.08.244.0011.2.051	Manutenção do Centro de Referencia Assistência Social	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 406	7.900,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 407	7.900,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002	Departamento da Família e do Idoso	
09.002.08.244.0011.2.077	Manutenção do Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 414	4.760,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TRABALHO E SEGURANÇA	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
10.001.22.661.0012.2.060	Manutenção de Atividades para Apoio a Promoção Industrial	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 436	3.150,00
11	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
11.002	Departamento De Obras Públicas	
11.002.15.451.0013.1.016	Recapeamento Asfáltico de Ruas e Avenidas	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 446	30.500,00
11	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
11.002	Departamento De Obras Públicas	
11.002.15.451.0013.1.017	Pavimentação de Ruas e Avenidas da Cidade de Iguaraçu	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 447	23.500,00
12	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
12.001	Departamento De Esporte e Lazer	
12.001.27.812.0014.2.063	Manutenção do Departamento do Esporte e Lazer	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 455	4.700,00
12.001	Departamento De Esporte e Lazer	
12.001.27.812.0014.2.064	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 464	4.760,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 467	5.800,00
3.3.90.48.00.00 – Fonte 000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 466	9.700,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
13.001	Departamento de Agricultura e Pecuária	
13.001.20.608.0015.2.065	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.40.00.00 – Fonte 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 477	4.700,00
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Material e Equipamento Permanente 478	8.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Departamento de Educação	
06.001.12.122.0006.2.023	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 172	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0010.2.044	Funcionamento UBS Antonio Mendes Vasconcelos	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 303	Material de Consumo 331	80.000,00
3.3.90.32.00.00 – Fonte 303	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita 334	16.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL	
09.002	DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.002.08.244.0011.2051	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 530	7.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPÁL DE AÇÃO SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.003.08.244.0011.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PAR O IDOSO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 417	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 421	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2024 .

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9832C511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5231/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5231/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
126 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
231 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.006.12.365.0019.6.005.		EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.	
234 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
268 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
415 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Total Suplementação:			**626.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	626.000,00
Total da Receita:		**626.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado d Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:337DCEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2184/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2184/2024 DATA: 10.12.2024

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 74.083.500,00 (setenta e quatro milhões, oitenta e três mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	85.371.700,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.742.500,00
Receitas de Contribuições	1.390.000,00
Receita Patrimonial	309.600,00
Receita de Serviços	57.000,00
Transferências Correntes	76.829.600,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00
Alienação de Bens	295.000,00
Transferência de Capital	225.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	85.891.700,00
Deduções – Descontos Concedidos	19.000,00
Deduções Para Formação do FUNDEB	11.789.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	74.083.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.049.310,00
02 – Judiciária	347.500,00
04 - Administração	8.381.000,00
05 - Defesa Nacional	6.500,00
06 - Segurança Publica	553.000,00
08 - Assistência Social	3.747.000,00
10 - Saúde	25.898.165,00
12 - Educação	16.065.000,00
13 - Cultura	366.000,00
15 - Urbanismo	5.782.000,00
20 - Agricultura	1.510.500,00
22 - Industria	394.000,00
26 - Transporte	6.204.690,00
27 - Desporto e Lazer	907.000,00
28 - Encargos Especiais	2.131.000,00
99 - Reserva de Contingencia	740.835,00
TOTAL	74.083.500,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

31 - Ação Legislativa	3.049.310,00
61- Ação Judiciária	347.500,00
122 - Administração Geral	7.842.000,00
123 - Administração Financeira	789.000,00
124 - Controle Interno	173.000,00
153 - Defesa Terrestre	6.500,00
182 - Defesa Civil	553.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	968.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.779.000,00
301 - Atenção Básica	12.470.165,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.540.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.534.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	655.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	130.000,00
361 - Ensino Fundamental	13.751.000,00
362 - Ensino Médio	15.000,00
365 - Educação Infantil	2.291.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
392 - Difusão Cultural	366.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	851.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.931.000,00
606 - Extensão Rural	1.510.500,00

661 - Promoção Industrial	394.000,00
782 - Transporte Rodoviário	6.204.690,00
812 - Desporto Comunitário	907.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.131.000,00
999 - Reserva de Contingencia	740.835,00
TOTAL	74.083.500,00

03 – POR PROGRAMAS

0 – Operações Especiais	2.131.000,00
1 - Processo Legislativo	3.049.310,00
2 - Supervisão e Coordenação Superior	558.000,00
3 - Serviço Militar	6.500,00
4 - Administração Geral	6.861.000,00
6 - Serviços Especiais de Segurança	553.000,00
7 - Controle Interno	173.000,00
8 - Estradas Vicinais	6.204.690,00
9 - Serviços de Utilidade Publica	4.931.000,00
12 - Vias Urbanas	851.000,00
13 - Manutenção da Educação	13.845.000,00
16 - Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.220.000,00
18 - Cultura	366.000,00
19 - Desporto Amador	907.000,00
21 - Assistência Médica e Sanitária	23.898.165,00
25 - Assistência ao Menor	968.000,00
26 - Assistência Social e Geral	2.779.000,00
27 - Promoção Agrária e Extensão Rural	1.510.500,00
29 - Industria, Comercio e Serviços	394.000,00
30 - Procuradoria Jurídica	347.500,00
31 - Administração de Finanças	789.000,00
99 - Reserva de Contingência	740.835,00
Total	74.083.500,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	64.832.585,00
Despesas de Capital	8.510.080,00
Reserva de Contingência	740.835,00
Total	74.083.500,00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	3.049.310,00
02 - Governo Municipal	1.085.000,00
03 - Departamento de Administração	8.695.835,00
04 - Departamento de Finanças	2.379.000,00
05 - Departamento de Obras e Viação	6.204.690,00
06 - Departamento de Educação e Esportes	16.972.000,00
07 - Departamento de Saúde	23.898.165,00
08 - Departamento de Assistência Social	3.747.000,00
09 - Departamento de Agricultura	1.510.500,00
10 - Departamento de Cultura e Turismo	366.000,00
11 - Departamento de Urbanismo	5.782.000,00
12 - Departamento de Industria e Comercio	394.000,00
Total	74.083.500,00

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medita das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;
VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III.
VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite que trata o inciso III.
Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.
Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.
Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C4837E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2025 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/2024 de 16/01/2024, considerando:
• A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
• A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• A Lei Municipal nº 2156/2024, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Itapejara D'Oeste;
• A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• A necessidade de organizar os procedimentos relativos à distribuição de aulas da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino.
R E S O L V E:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Educação com atendimento em tempo integral e parcial, de acordo com a necessidade de cada instituição.
§ 1.º A competência para distribuição de turmas/aulas aos profissionais efetivos da rede Municipal de Educação é do Departamento Municipal de Educação e Esportes - DME do município de Itapejara D'Oeste em conjunto com a Comissão de acompanhamento para a distribuição de turmas/aulas;
§ 2.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso o professor não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;
§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;
§ 4º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis no Departamento Municipal de Educação e Esporte para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga;
§ 5º. Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município, de acordo com a designação do DME.
Art. 2°. É de responsabilidade do DME instituir uma comissão de acompanhamento, para fiscalizar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada individualmente.
§ 1°. A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretor, 01 Coordenadora, 02 Professores e 01 secretário escolar.
Art. 3º. É responsabilidade do DME disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as instituições de Ensino.
§ 1º- A classificação será publicada pelo DME, com no mínimo 48 horas de antecedência do dia marcado para a distribuição de aulas.
Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o ano letivo 2025, de acordo com os níveis e modalidades de ensino ofertados.
§ 2º. É competência da direção juntamente com o DME organizar o quadro de turmas para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas/aulas efetivadas.
Art. 5º. A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:
a) Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 a classificação será realizada por data de admissão;
b) Professores admitidos a partir do Edital 001/2017 a classificação será por data de admissão, seguida por desempenho no concurso;
c) Professores admitidos a partir do Concurso Público 001/2021, Edital n.º 07/2022, a classificação será definida por nota no concurso, conforme Ata nº02/2022.
Parágrafo único: Professores que solicitaram final de lista, serão inseridos na classificação de acordo com a data de admissão.
Art. 6º. O processo de escolha de turmas/aulas será realizado uma única vez, conforme determinado pelo DME, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, fica a cargo do DME a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas disponíveis e/ou em vacância.
Art. 7º. Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED e DME) disponibilizados, bem como participar e cooperar na

realização das oficinas/projetos para elaboração dos materiais- didáticos, visando contribuir efetivamente com a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo Único: Os professores que assumirem turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, mediante avaliação da equipe gestora (direção e coordenação pedagógica) da instituição de ensino, for constatado que os mesmos não estão correspondendo satisfatoriamente às suas atividades didático- pedagógicas, poderão ser remanejados para outra atividade inerente ao cargo do concurso, na mesma instituição de ensino e/ou em outra, de acordo com a necessidade do DME.
Art. 8º. Após a distribuição de turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Rede Municipal de Educação, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares.
Art. 9º. A distribuição de turmas/aulas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil seguirá a seguinte ordem de distribuição:
I - Professor de Educação Física;
II – Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015.
III - Professores admitidos a partir do edital 001/2017.
IV – Professores admitidos a partir do edital nº07/2022;
Parágrafo único: O professor de apoio educacional especializado terá um tempo diferencial de até, 4 horas semanais organizados pela instituição, destinado a interação com os professores regentes, contato com profissionais de outras áreas que fazem atendimento ao aluno e familiares.
Art. 10º O professor efetivo que tenha interesse em Jornada em Regime Suplementar deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://forms.gle/FaNTKTWUNqrexMkA7 do dia 09/12/2024 a 12/12/2024, finalizando às 16h.
Art. 11. A Jornada em Regime Suplementar será concedida quando houver saldo de aulas a serem distribuídas em decorrência de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, licença especial, licença maternidade e projetos na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único: Para a concessão da Jornada em Regime Suplementar observar-se-á o disposto no Capítulo II da Lei Municipal Nº 2156/2024.
Art. 12. Para atuar nas instituições que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais), por meio de projetos, o professor, preferencialmente, deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:
a) Professor 40 horas;
b) Professor 20 horas (dois concursos);
c) Professor 20 horas com disponibilidade de turno suplementar
§ 1º Será de inteira responsabilidade do professor que assumir as disciplinas organizadas
em formato de projetos/Tempo Integral, se adequar ao horário definido pela instituição, com jornada diferenciada, podendo ser 5h no período da manhã e 3h no período da tarde ou 3h no período da manhã e 5 h no período da tarde, totalizando 8 horas diárias.
Art. 13. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados ou estar cursando a especialização que dê direito a ocupar a vaga (áreas da Educação Especial), conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE. São atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:
a) Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado - AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
c) Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
f) Orientar as famílias dos estudantes da educação especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;

Art. 14. Para a atribuição de turmas de Tecnologias o professor será designado pelo DME, de acordo com a necessidade de cada escola.
Art. 15. O profissional readaptado, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, observando o Laudo Pericial, em instituição de ensino da Rede Municipal de Educação que tiver compatibilidade com as limitações contidas no Laudo Pericial.
Art. 16. Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional e Apoio Educacional Especializado devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://forms.gle/eQvAyCs3KvDzZaiS6 do dia 09/12/2024 a 12/12/2024, finalizando às 16 horas, sendo obrigatório apresentar os documentos originais que comprovam habilitação para a área pretendida no dia da distribuição turmas/aulas (diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau).
Art. 17. A sessão pública de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	LOCAL	CATEGORIA	HORÁRIO
16/12/2024	ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8h00min
		PROFESSORES ADMITIDOS ENTRE 01/03/1989 A 02/12/2015.	8h15min
		PROFESSORES ADMITIDOS A APARTIR DO EDITAL Nº 001/2017.	9h30min
		PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EDITAL Nº 07/2022.	10h30min

Art. 20. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do DME, contendo assinatura dos participantes.
Art. 21. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo DME, a Comissão para a distribuição de aulas e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Itapejara D'Oeste, 06 de dezembro de 2024.

ANDREIA ANTUNES ALVES,
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06B84E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2024 DE 05/12/2024

DECRETO Nº 55/2024 DE 05/12/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.822.970,57(Dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.822.970,57 (Dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e e sete centavos), conforme especificado abaixo:

2		GOVERNO MUNICIPAL	60.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.633,21
3.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
3.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.230,25
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	42.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	209.408,63
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0011		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41.642,83
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.329,18
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	770,34
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.316,70
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2017		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	

04.129.0003.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	11.867,92
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	20.000,00
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	89.916,48
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	123.893,27
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	75.907,40
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.443,32
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	39.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	34.404,74
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	15.845,60
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1162 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	180.592,38
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1171 511	Taxas - Prestação de serviços	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	43.656,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1172 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	45.004,24
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	125.540,37
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.212,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	34.717,44
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	144,00

5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1250 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	63,60
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1250 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	500,00
6.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	TURISMO
12.361.0010.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	487.422,88
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	250.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	29.381,58
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360 124	Transferências de Outros Programas	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	32.347,95
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1391 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	37.833,87
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1391 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	28.608,40
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	46.916,52
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	195.875,85
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	4.988,22
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	54.886,36
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	31.368,14
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1492 1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	9.536,66
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1500 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.956.920,79
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	570.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.252,60
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650 101	Fundeb 60%	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	15.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	701,48
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.500,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	36.525,24
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1731 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	9.090,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	18.969,83
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1771 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.611,92
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1750 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	18.140,07
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1772 1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	29.970,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1841 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	216.349,08
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1860 102	Fundeb 40%	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.588,55
7.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	252.696,54
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	798,40
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2013 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.843,87
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2014 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.500,15
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	118.523,28
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.542,60
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

2022	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.966,11
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2044	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	208.302,61
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	209.732,60
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2043	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84.216,85
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.964,21
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.331.182,83
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	108.055,35
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.320,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2120	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	67.539,81
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2133	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.365,20
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2175	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.136,12
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2175	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.460,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.367,99
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.316,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	106.392,56
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	277.586,92
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.756,14
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.792,66
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2220	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	83.732,61
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.206,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.812,90
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2271	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.989,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	132,50
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.43.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2300	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.243,25
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2312	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.753,88
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2034		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2400	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	983,25
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2555	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.355,54
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2555	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.404,33
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2540	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.587,26
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2553	819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.839,98
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2556	940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.543,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2615	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.255,73
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2615	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.299,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.927,34
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2036		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2670	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	62.168,24
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	234,80
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2822	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	549,90
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2822	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	20.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3060	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	35.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	78.275,02
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	34.980,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	24.799,73
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	258.878,03
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.218,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	309.073,97
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	370.531,32
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		TOTAL	**10.822.970,57**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.487.160,45, o superavit financeiro no valor de R$ 561.746,68 e a anulação parcial no valor de R$ 3.774.063,44 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	0	Recursos Ordinários (Livres)	

2		GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	40.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.663,59
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	204.074,22
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0011		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	42.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0013		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	7.000,00
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2018		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	176.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	43.656,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1030	510	Taxas - Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	180.592,38
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1040	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	985,24
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	500,00
6.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	TURISMO
12.361.0010.2021		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	102.984,94
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	37.833,87
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1420	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	2.038,40
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.710,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1520	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	116.525,24
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1530	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	50.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	351.194,76
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	586.500,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.964,21
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2020	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	279.732,60
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	170.358,67
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2034		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2034		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	20.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	20.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	15.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕE SOCIAIS	
3510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	100.000,00
14.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2052		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	25.000,00
14.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2052		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	150.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	40.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	58.749,32
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3780	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.000,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3780	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		TOTAL	**3.774.063,44**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de dezembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:01DEEE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP PE056.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS MUNICIPAIS. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024. **Empresa com preço registrado**:

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
BARCOS ITAUNA LTDA	**21.237.759/0001-62**	**1**	R$ 785.000,00	R$ 935.500,00	16,09%	R$150.500,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0D997310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE D ISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 101 / 2024		
DATA: 09/12/2024	**PROTOCOLO:** 148 / 2024	**PROCESSO:** 148
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - ME		
CNPJ: 43.540.906/0001-01	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RUA PIONEIRO AÉSSIO GONÇALVES, 98		
Bairro: LOTEAMENTO BATEL	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.043-428
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO PRÉ REVEILLON A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR NA DATA 30 DE DEZEMBRO DE 2024.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES - ME para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO PRÉ REVEILLON A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR NA DATA 30 DE DEZEMBRO DE 2024, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30688	Contratação de empresa para Show artístico, para animação do evento denominado PRÉ REVEILLON a ser realizado neste município de Jardim Olinda PR na data 30 de dezembro de 2024	UN	1.00	3.500,00	3.500,00
Total:							**3,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F48837D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 241/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 241 /2024 – De 11/12/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	11/12/2024	Em viagem para Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal.	R$ 40,00
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	11/12/2024	Em viagem para Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo Juízo da Vara da Infância e	R$ 40,00

				Juventude de Ribeirão do Pinhal.	

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:855ABA17

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 242/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 242 /2024 – De 03/12/2024.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Cambé	03/12/2024	Buscar Motorista na SERVOPA.	R$ 40,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Cambé	03/12/2024	Levar Ônibus para Manutenção.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6B237874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 156/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA						Matrícula
Cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			CPF 058.122.469-80			RG 12300733-6
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 08655-5			Banco/ Nº Agência 748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal						
Destino (Dist. Aprox.) 650Km			Período **16/12/2024**		a	**17/12/2024**
Hora de Saída 16/12/2024 – 08:00h (saída de Curitiba)			Hora de Retorno 17/12/2024 – Horário a definir (saída de Foz do Iguaçu)			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 1.270,00			
Justificativa: Retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... Data**.** **.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB57758C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 157/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome NILSON SÉRGIO DALLABONA					Matrícula 81634
Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		CPF 742.883.939-49			RG 4564651-3
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Conta Corrente 19897-8			Banco/ Nº Agência 001 / 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal					
Destino (Dist. Aprox.): Lapa – Foz do Iguaçu. 650Km			Período **16/12/2024**	a	**17/12/2024**
Hora de Saída 16/12/2024 – 08:00h (saída de Lapa)			Hora de Retorno 17/12/2024 – Horário a definir (saída de Foz do Iguaçu)		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 1.270,00		

Justificativa: Retirada de automóveis que foram recebidos em doação pela Receita Federal
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3102E94C

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 066/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Giseli Alves da Rocha					Matrícula 82303
Cargo Diretora do Departamento Social Integral			CPF Onde se lê: 940.262.629-87 **Leia-se: 105.769.519-00**		RG Onde se lê: 6.258.404-1 **Leia-se: 13.971.979-4**
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social			Conta Corrente Onde se lê: 24087902-3 **Leia-se: 5465022-6**		Banco / Nº Agência Onde se lê: 336-Banco C.A Agencia: 0001 **Leia-se: 0260 Banco Nubank** **Agência: 0001**
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 30702.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR 69 KM			Período **10/06/2024**	a	**10/06/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 30702. Despesas com refeição referente ao deslocamento para Curitiba para o lançamento do Programa Construção de Creches realizado no Palácio Iguaçu na data de 10/06/2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10/12/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10/12/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/12/2024 Data **.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04F344D0

GABINETE
DECRETO N° 28209, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 31532, de 05/12/2024, da Secretaria da Fazenda, o P.D. nº 32001, de 10/12/2024, os P.D.s nº 31744, 31746 e 31747, de 09/12/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 5727, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.575,85 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
1839: 3.3.30.93.00.00.877 – Indenizações e restituições	R$ 2.534,63
06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	

1689: 3.1.90.11.00.00.10400 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 400.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1417: 3.3.30.93.00.00.10182 – Indenizações e restituições	R$ 412,00
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
1421: 3.3.30.93.00.00.10183 – Indenizações e restituições	R$ 272,74
1841: 3.3.30.93.00.00.10184 – Indenizações e restituições	R$ 356,48
10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2219 Adquirir Veículo	
1842: 4.4.90.52.00.00.703 – Equipamentos e material permanente	R$ 75.000,00
TOTAL.....	**R$ 478.575,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 703, conta nº 39.393-2	R$ 75.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 877, conta nº 71.024-2	R$ 2.534,63
Excesso de Arrecadação da fonte 10182 conta nº 37.324-9	R$ 412,00
Excesso de Arrecadação da fonte 10183, conta nº 38.129-2	R$ 272,74
Excesso de Arrecadação da fonte 10184, conta nº 38.743-6	R$ 356,48
Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 32.653-4	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 478.575,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C51AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 51 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2,159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.793, de 28 de Novembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à décima terceira parcela do exercício de 2024 especificamente destinado ao complemento do pagamento das obrigações de final de ano aos profissionais da enfermagem;
(XV) Considerando a análise da proporcionalidade e a duração real do trabalho de cada profissional.
(XVI) Considerando os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2024.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente aos meses de Dezembro e 13º de 2024:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	DEZEMBRO	13º	OBSERVAÇÃO
1	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 167,64	**Admissão em 18/06/24 – 13º proporcional**
2	10252-01	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	___	R$ 44,77	**Exoneração em 18/06/24 – 13º proporcional**
3	82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	02903438609	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
4	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
5	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO MENAO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
6	10704-01	ADRIANE DURAU GONCALVES	04442264945	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
7	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
8	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
9	82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	14992669794	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
10	9109-02	AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	03291511930	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
11	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
12	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
13	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
14	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
15	80891-04	ANA LUISA RIBAS PINTO	08569486910	ENFERMEIRO	30	___	R$ 139,70	**Exoneração em 12/06/24 – 13º proporcional**
16	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
17	9452-01	ANGELA CRISTINA GONCALVES	01516022980	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
18	4416-02	ANGELA PEDRO BZUNECK	04540841963	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
19	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
20	1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	08174017925	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
21	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
22	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
23	81924-02	BRUNA APARECIDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	08523787933	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	___	R$ 44,76	**Exoneração em 08/07/24 – 13º proporcional**
24	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
25	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
26	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 260,84	**Admissão em 02/05/24 – 13º proporcional**
27	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
28	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
29	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
30	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
31	4467-02	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	05106319919	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
32	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
33	308-04	CRISTIANE ADAO	02280679957	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
34	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
35	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
36	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	

37	82386-01	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	04911535970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
38	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
39	82233-01	CRISTINA NETTO PARNOFF	60356154068	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
40	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
41	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 195,58	**Admissão em 02/05/24 – 13º proporcional**
42	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
43	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 223,52	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**
44	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
45	81177-01	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	03293672930	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
46	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 223,52	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**
47	82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	05576460901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
48	10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	03429125936	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
49	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 65,20	**Admissão em 10/10/24 – 13º proporcional**
50	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
51	81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	06487891959	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
52	8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	04392982963	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
53	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
54	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
55	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
56	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
57	81950-01	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	10854758917	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
58	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
59	475-03	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	03154277951	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	___	R$ 59,68	**Exoneração em 31/08/24 – 13º proporcional**
60	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
61	82215-01	FERNANDA LINS LOPES	10337730938	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
62	491-02	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	83572473934	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
63	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
64	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
65	7899-01	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	03587325901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
66	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
67	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
68	82165-01	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	82428956515	ENFERMEIRO	40	___	R$ 260,82	**Exoneração em 09/08/24 – 13º proporcional**
69	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
70	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
71	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
72	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
73	4478-02	JANE MARA PRESTES	01719072990	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
74	82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	08104339907	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
75	82314-01	JESSICA TAIS QUEIROZ OLIVEIRA	07233634980	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 223,52	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**
76	81176-01	JOAO CARLOS MORO	61787264068	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
77	8828-02	JOCILENE MACHADO ONO WALDERA	04415934960	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
78	8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	03161353994	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
79	741-02	JOSELMA ZANA DOS SANTOS	63845806915	ENFERMEIRO	40	___	R$ 74,52	**Exoneração em 01/03/24 – 13º proporcional**
80	82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 223,56	**Admissão em 07/06/24 – 13º proporcional**
81	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
82	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 223,52	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**

83	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
84	10695-02	KARIN DE CASSIA MENDES CARDOSO	03568827999	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	___	R$ 59,68	**Exoneração em 31/08/24 – 13º proporcional**
85	81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	06290219960	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
86	791-02	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	02049661916	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
87		KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
88	82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	05336951986	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
89	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
90	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 186,30	**Admissão em 10/07/24 – 13º proporcional**
91	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
92	82022-01	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	05822715923	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	___	R$ 67,14	**Exoneração em 02/10/24 – 13º proporcional**
93	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 298,08	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**
94	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
95	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
96	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
97	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
98	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
99	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
100	82073-02	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
101	81125-01	MAGALI REGINA PENTEADO	02832055982	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
102	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
103	82140-01	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	11159493901	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
104	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
105	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
106	994-01	MARIA LOURDES DOS SANTOS	00402441990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	___	R$ 46,85	**Exoneração em 14/02/24 – 13º proporcional**
107	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
108	81342-02	MARIA INES SILVA SANTOS	80355870991	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
109	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
110	1052-02	MARIA MIKA KULKA E SILVA	77950992972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
111	81338-02	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
112	8630-02	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	01538156989	Técnico em Enfermagem	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
113	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
114	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
115	10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
116	82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	06786920926	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
117	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
118	1204-01	NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	68214600944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	___	R$ 46,85	**Exoneração em 01/02/24 – 13º proporcional**
119	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
120	11010-01	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	03812216957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
121	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
122	81140-01	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	04281340920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
123	81138-01	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	14836723876	ENFERMEIRO	30	___	R$ 27,94	**Exoneração em 25/01/24 – 13º proporcional**
124	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
125	3835-04	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	04741150976	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
126	82083-01	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	08342064980	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	

127	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
128	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
129	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
130	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 335,30	R$ 335,30	
131	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
132	11125-03	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	01880223929	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	___	R$ 29,84	**Exoneração em 10/05/24 – 13º proporcional**
133	81339-02	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	02021774910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
134	82393-01	ROSELI ALVES	72090235934	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
135	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
136	81695-03	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 37,30	**Admissão em 05/07/24 – 13º proporcional**
137	4580-03	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	05653071935	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
138	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
139	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
140	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
141	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
142	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
143	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 186,30	**Admissão em 03/07/24 – 13º proporcional**
144	82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	02895652945	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
145	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
146	1491-01	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	78189519972	TECNICO DE ENFERMAGEM MMHC	30	___	R$ 22,38	**Exoneração em 01/04/24 – 13º proporcional**
147	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
148	82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	04525045973	TECNICO DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
149	9451-01	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	07256172923	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
150	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
151	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
152	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
153	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
154	82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	83572384915	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
155	81895-01	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	55313191268	ENFERMEIRO	30	___	R$ 55,88	**Exoneração em 04/03/24 – 13º proporcional**
156	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
157	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
158	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 447,16	
159	81185-01	VANESSA NASCIMENTO RANKEL	09890886936	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 119,47	R$ 119,47	
160	1589-01	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	87184931904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	___	R$ 234,27	**Exoneração em 01/06/24 – 13º proporcional**
161	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
162	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 447,16	R$ 298,08	**Admissão em 11/04/24 – 13º proporcional**
163	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
164	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 562,27	R$ 562,27	
165	1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	78187354968	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	R$ 89,55	
						R$ 54.729,22	**R$ 53.159,94**	
TOTAL:						**R$ 107.889,16**		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de Dezembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18BAB07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 488-2024

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

PORTARIA 488/2024

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **NOVEMBRO de 2024**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião consorcio cis paraná centro, funcionamento final de ano e programação próximo ano.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	14:30
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	11:55
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:10
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de clínicas em Curitiba e para internar no hospital infantil Waldemar Monastier em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:40
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “S’ “A.B.L” para consulta no hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	10:15	15:44
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital e regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “O.M.D.S” para fazer radiografia Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00

Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2024	01/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “J.A.N” para hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	02/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante “J.A” para o hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	02/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta “I A” para hospital Infantil.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	11:30
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	02/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente pra fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	02/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	02/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhado paciente “J” para instituto Virmond (Santa Tereza) em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	05:00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2024	03/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante “C.O” para hospital são Vicente de Paulo pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2024	03/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	05:00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2024	03/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para internamento no hospital Regional “A.L.A” S.O	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:20
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar lata de paciente “A” no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:50
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:10
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2024	04/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia na Ceonc paciente J.D.N	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “A.C.M” para hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “D.R.S.E” e “R” para consulta no hospital de cascavel.	
Número Diárias/valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:50
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paulo pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “A.J.C.S” para hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-7G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2024	04/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Curitiba e campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e exames no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “J” e “P” para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “A” para internar no hospital ara internar no hospital Ernesto Gaertner em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	11:35
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:50
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:00
Número do Requerimento	**37**	

Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:15
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:30
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2024	05/11/
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “N.S” para hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:10
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	08/11/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Capacitação nova lei de licitações.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CARRO PROPRIO	
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia “J.D”	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:10
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente “I” “O.M.S” para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:45
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante “L.F.S” para hospital Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:45
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis e clínica corpore de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**47**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “L para fazer consulta no hospital das clinicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	23:50
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:10
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	06/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Tiago Henrique Martins do Nascimento	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	08/11/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de capacitação da nova lei de licitações- M.B.A do TCE-PR.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFDS para consulta no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:45
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024/	08/11/2024
Destino		
Objetivo	Participar de capacitação da nova lei de licitações- M.B.A do TCE-PR.	
Número Diárias/Valor	1	720,0
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar de capacitação da nova lei de licitações- M.B.A do TCE-PR.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30

Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente para ser transferido para cascavel hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:30
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia J.D	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:30
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e quimio Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “J.R” para consulta no hospital dos olhos de colombo e trazer alta do hospital Erasto Gartner.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise clínica clire	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “R” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência do hospital são Vicente de Paulo para hospital do rocio.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	23:00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência do hospital são Vicente para hospital rocio da lagoa em campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	23:00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2024	07/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Vilson Brasil Nascimento	Fiscal de tributário
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	13/11/2024
Destino	Barracão-PR	
Objetivo	Curso de formação gestão do ITR- Convênio recita federal do brasil e município de laranjal.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente "M.A.S" para hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:10
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em cascavel no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:30
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Ceonc.;	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:30
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do câncer center Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:45
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:20
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	19:20
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no cis 5º RS w buscar vacinas de rotina.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	19:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,0
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:24
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar gestante “C.M” para hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:10
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2024	09/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	01:10
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2024	09/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta “M” no hospital do rocio campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	23:50
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2024	09/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:10
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2024	09/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:07
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2024	09/11/204
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RAIO-X	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2024	10/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para o ENEM.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2024	07/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito do município em reunião com o Deputado Alexandre Curi, tratando de assuntos do município.	
Número Diárias/Valor	1	1.080,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06/11/2024	07/11/2024
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “N.S.N” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024

Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do rocio da lagoa em campo largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:40
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer radioterapia CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	17:30
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “A.V” para consulta na clínica ICLINIC Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:20
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente par consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:20
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta intoxicação com veneno.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:30
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar profissionais para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:15
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:30
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis paraná centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:45
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Caroline da Silva	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2024	11/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “E.A” para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “S.V.S” para hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:40
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião saúde do trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:15
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “D.M” para consulta no hospital são Vicente e Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	13:20	19:40
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente "A.S.F" para hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:30
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2024	12/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para RAIO-X no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:08
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2024	08/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião cis 05 RS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:30
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claúdia de Oliveira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Formação lei- é a sigla para leitura e escrita na educação infantil, um programa ade formação continuada para profissionais da educação infantil.	
Número Diárias/Valor	1	360,00

Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:30
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valeria dos Santos Silva	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Formação lei- é a sigla para leitura e escrita na educação infantil, um programa ade formação continuada para profissionais da educação infantil.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:30
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer perícia na previdência social.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:30
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Décio Machado	Médico veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	III jornada Integrada de Capacitação de vigilância em saúde do trabalhador.	
Número Diárias/Valor	1	260,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	16:00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis paraná centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente criança "D.R." do Hospital são Vicente de Paulo Pitanga para hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:35
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Pitanga-PR/Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência paciente do hospital são Vicente de pitanga para hospital santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:30
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	02:30
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME, clínica Genesis e clínica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:20
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:30
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	13/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente Ae S para consulta no hospital dos olhos de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	19:30
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital são Vicente de Guarapuava “cirurgia da vesícula”	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do hospital são Vicente de pitanga para hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	08:30
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2024	14/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “R.L” do hospital são Vicente de Paulo pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	02:30
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:40	17:30
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME clínica Genesis e clínica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise clínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do rocio campo Largo e hospital de clínicas de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	20:40
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2024	14/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de criança “R.L” do hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:30
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	1511/2024	15/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente – Paciente (E.A)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:35
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.N) para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:30
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente criança (M.F.S.O) do Hospital São Vicente para o Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	14:00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2024	15/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente RN (A.G.T.M.) para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAY-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (R.F.S) para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:30
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente do hospital São Vicente de Pitanga até o Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta – pós cirurgia ponte de safena	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	17/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:30
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente criança (R.J.L) do hospital São Vicente até o Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2024	16/11/2024
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente (A.N.O) de Laranjal até o HSVP	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:30
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2024	17/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.N.O) do HSVP até o H. Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2024	17/11/2024
Destino	Guarapuava-Pr	

Objetivo	Transferência de paciente criança (L.G.I) para o HSVP de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2024	17/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2024	17/11/2024
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.N.O) em transferência do HSVP Pitanga até o H. Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “L.M” para avaliação médica e internamento no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar a paciente “S.B” de laranjal até o HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente de pitanga consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.C” para consulta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:50
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2024	18/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no AME clínica Genesis, clínica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no evangélico “L” hospital Olho.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	22:10
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:03
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2024	18/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “V.M” para retorno no Hospital Regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	18:30
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretaria “D” para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente e buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do “TFD” para consulta cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:10
Número do Requerimento	165	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de clínicas Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:15
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	19/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimentos de hemodiálise clínica clire de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2024	20/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência da paciente “S.A.B” do HSVP de Pitanga para hospital do Rocio Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	06:00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente “K.B.L” de Laranjal até HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:05	02:10
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente “S.M” do HSVP para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:10
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:10
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento na clínica Odototop.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “S.M” para consulta no hospital HSVP-Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ”L.M” para consulta no hospital são Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	05:10
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H42
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecida Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/	20/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga para campo Largo hospital são Vicente para hospital rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	06:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente “L.V” para consulta no hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	20/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante “L.S” para avaliação obstétrica e internamento hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	AMBULANCIA	SDY-8G89
Veículo/Placa	21:05	02:10
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente criança “A.M.O” para consulta no hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de clínica de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise clínica clire.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta e raio-X hospital são Vicente e levar acompanhante para Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	19:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “M” para consulta hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00

Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital Ceonc em Cascavel para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar lata no hospital são Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Téc. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2024	21/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “A.O.M” para H.S.V.P pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos santos	Motorista
		51
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço no departamento de trânsito 48ºCIRETRAN de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes “A.S” e “F.B” e “J.N” para consulta no Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:20
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta “J.A.P.N” hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente “M.E.M.S” para consulta.’	
Número Diárias/Valor	1	190,0
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:20
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e raio-X no hospital são Vicente em pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta no cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2024	22/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente em pitanga consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “B.G” para consulta no hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital santa Tereza em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	GOL	BEX-1E82
Veículo/Placa	16:30	22:00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação médica hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar lata de paciente “E”.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	15:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2024	23/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente “B.G e M.H.F para avaliação médica hospital são Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2024	24/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente “R”.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	17:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2024	24/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente em pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2024	24/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente "K.G.P.F"	de laranjal até HSVP de Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião Cresems e CB, SESA.	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "F" para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente "F.B" para hospital são Vicente em pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/10/2024	25/10/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente "A.S" para consulta no hospital Erasto Guerder.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	10:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis clínicas hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:05
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava no cis.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente "A" para consulta no instituto de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:10	17:35
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente "M.R.R.S" para hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2024	25/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária para viajar.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente “E” para hospital são Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30’
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no são Vicente de pitanga e buscar alta no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,0
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em campo Largo no hospital rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	05:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:45
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	AMBULANCIA	AZL-5171
Veículo/Placa	13:00	18:00
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer procedimento de hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:30

Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Jandiá-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital regional vale do Ivaí.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	26/11/2024
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente "J.F.S" para HSVP de pitanga e buscar alta em Guarapuava paciente "C.S"	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:20
Veículo/Placa	AMULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:40
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do câncer de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:35
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente J.A.R em hospital são Vicente de Guarapuava, e pedido do hospital técnico para transporte devido as condições do paciente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	20:15
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	70,000
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/1/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Instituto Virmond e AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/1/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis paraná centro.	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:15
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz’	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente “M.J.M.O” no hospital do rocio campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	05:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames e consulta no rocio da lagoa e na fepe em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer procedimentos hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	SIENA	RHE-7G50
Veículo/Placa	14:00	20:20
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de Pitanga Paciente “G”.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:15
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no AME.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:34
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2024	27/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF e Insulinas na farmácia da 5ºRegional em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência hospital regional paciente “B.G”	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes “C.T” “S.O” e “J.N” para consulta Ceonc.	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante hospital santa Tereza de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Guarapuava Hosp Santa Teresa.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são Vicente de pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência do H.S.V>P pitanga para o hospital regional Guarapuava ”B.G”	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	18:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente “P.B.I” de Laranjal até HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2024	28/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante “ M.G” para Instituto Virmond em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	30/11/2024

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	01:20
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clínica sonora	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	22:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2024	30/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para raio x no hospital São Vicente e trazer os que receberam alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2024	30/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:05
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:20
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2024	30/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimentos de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2024	29/11/2024
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	ONIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2024	30/11/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	05:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de NOVEMBRO de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:6EB01EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 391/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS EDITAL 373 2024

EDITAL N º. 391/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 373/2024

CARGOS: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA DE ASSIS SOUZA	NÃO	NÃO	67550604
ADRIANA SANTOS ORTIZ DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	324317163
ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	NÃO	NÃO	94390060
ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	133724559
ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	103213029
ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	SIM	NÃO	6871553983
ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	129296453
ANA APARECIDA DOMINGUES DE LIMA	SIM	NÃO	51421973
ANA ESTERINA DELGADO	NÃO	NÃO	33309074
ANDRESSA TAYANARA FERREIRA MARTINS	NÃO	NÃO	134008083
ANGELA MARIA MARCOLINO	NÃO	NÃO	436488760
APARECIDA OLIVEIRA MATHEUS	NÃO	NÃO	71604608
CAMILA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	97706786
CAMILLA SPECIAN LARAS	NÃO	NÃO	135440817
CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	SIM	NÃO	97829721
CLEUZA CORDEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	72539630
CRISTIANE DE FREITAS P. OLÍMPIO	NÃO	NÃO	79119318
DALVA RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS	SIM	NÃO	58310700
DAVID FREIRES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	--
ELISA ALAÍDE OLIVEIRA AMORIM	NÃO	NÃO	14582235-1
FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	SIM	NÃO	8391493
GLAUCIA MARCIEL DE A. CARDOSO	SIM	NÃO	61552774
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	92048020
GRAYCE ENIRIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	132693641
IRENE SHELIGA	NÃO	NÃO	66237567
JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	NÃO	NÃO	1821914
JOSIVÂNIA LEITE DA SILVA	NÃO	NÃO	163816962
KAROLINE DA SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	107719288
LUCILENE VICENTE ANANIAS	SIM	NÃO	52334799
LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	NÃO	NÃO	83483300
LUIZA FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	61684263

MARIA SUELI MARTIMIANO	NÃO	NÃO	40528520
MARINETTE CARES CORREA	NÃO	NÃO	61552820
MARTA NEVES FERREIRA	NÃO	SIM	146723559
MONIZE CRISTINA PEREIRA	NÃO	NÃO	97592985
NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	NÃO	NÃO	41275090
NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	96083629
RAFAELA PEREIRA ARAGÃO	SIM	NÃO	12404448
RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	NÃO	125872824
REGINA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	59310526
ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	77666605
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	NÃO	NÃO	70257335
SIDNÉIA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	73204950
SIDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	76271089
SOLANGE DE ARAUJO REGINALDO CANAZART	SIM	NÃO	99692081
SUELI CRISTINA NÚPCIAS BARBOSA	NÃO	NÃO	70257602
WELTON APARECIDO VICENTE DE MENESES	NÃO	NÃO	79119431
YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	NÃO	NÃO	99845055

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALANIS GABRIELI BUENO DA SILVA	NÃO	NÃO	158765896
ALESSANDRA MATIAS BANAUNA DA SILVA	NÃO	NÃO	99736267
ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	SIM	NÃO	104861709
ANA CAROLINE LARANIAGA DA SILVA	NÃO	NÃO	7577990
ANA PAULA ALVES	SIM	NÃO	124062454
BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	NÃO	NÃO	130592465
BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	7173412919
BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	NÃO	NÃO	124565936
BRENDA GABRIELLI NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	150892996
BRUNA CAROLINA DOMIQUILE DAMAS	NÃO	NÃO	--
BRUNA IZADORA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	SIM	NÃO	109374407
CAMILA DA SILVA SANTOS	NÃO	SIM	105526008
CAMILA FERREIRA DA CRUZ	SIM	NÃO	109376248
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	126552750
DIANA APARECIDA DE LIMA	NÃO	NÃO	137481448
EDUARDA DOS SANTOS GONCIM	NÃO	NÃO	137892243
ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	NÃO	NÃO	489361687
EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	149704949
EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	164312119
GABRIELA FARINELI DUQUE	SIM	NÃO	133080848
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	151553
GABRIELLY FERREIRA DIAS	SIM	NÃO	151899161
GEOVANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	1404569
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	158478374
GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	347039406
HELENA PORTERO ZANQUETINÃO	NÃO	NÃO	49690622
ILÁRIO LIBARDI RISSI	NÃO	NÃO	79354503
IRACI SOARES DA SILVA	NÃO	NÃO	61725938
ISABELA POLOCHI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	138518574
ISABELA ROSSI DE SOUZA	NÃO	NÃO	128971521
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	130827918
JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA	NÃO	NÃO	137840561
JOÃO LUIS RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	137470349
JOÃO VITOR DA ROCHA SENA	NÃO	NÃO	151434959
JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	SIM	NÃO	69994334
JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	142347571
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	153240299
JULIANA FRANCO DO CARMO	NÃO	NÃO	5.981.988.908
KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	144743881
KÁTIA DA SILVA	NÃO	NÃO	123446984
KATIELY MARIA TONETO RAMOS	NÃO	NÃO	126700920
KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	NÃO	NÃO	133281991
LAZARO LUIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	47430402
LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	NÃO	NÃO	108669942
LUCIANO FLORIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	154674098
LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	--
LUCILENE APARECIDA CORDEIRO CAMPOS	NÃO	NÃO	106165793
MARCUS VINÍCIUS ANDRADE NETO	NÃO	NÃO	--
MARIA DA SILVA KERN	NÃO	NÃO	56518479
MARIA EDUARDA BERGAMIN GOZZI	NÃO	NÃO	137661020
MARIA HELENA LUCAS EVANGELISTA	NÃO	NÃO	65860988
MARIELY CRISTINA MACHADO GUILHERME	NÃO	NÃO	124268095
MARISTELA SOARES FARINELLI	NÃO	NÃO	144476840
MATILDES ROSIANI GIROTO	NÃO	NÃO	86656140
MEIRES FATIMA DA SILVA GALERA TANIDA	NÃO	NÃO	--
MIKAELA YASMIN DOMINGOS DOS SANTOS	SIM	SIM	147375549
MILENA ROCHA NUNES PEREIRA	NÃO	NÃO	135661813
NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	NÃO	SIM	143403122
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	91044943
RAFAEL LUIS DA SILVA SASTRE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	129650710
RICARDO DE CAMPOS	NÃO	NÃO	71226921
RICHELYE DOS SANTOS MATOS	NÃO	NÃO	124516404
RITA DE CÁSSIA CAMARGO	NÃO	NÃO	335683332
ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	75371446
ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	87700674
SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	NÃO	NÃO	144388780
SILMARA HELENA BENETON	NÃO	NÃO	63549240
SOLANGE DA SILVA STRAZZI	NÃO	NÃO	--

SOLANGE MENEZES	NÃO	NÃO	40484957
SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	SIM	NÃO	496069883
TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	SIM	NÃO	129480074
TATIANE SALVADOR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	109386502
THAIS ALVES MANTOVANI	NÃO	NÃO	86296861
THAIS CRISTINA DA ROCHA	NÃO	NÃO	144165209
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA FONSECA	NÃO	SIM	148328528
VANESSA BRENDA CORAZZA	NÃO	NÃO	130351700
VANESSA TREVIZAN ANSELMO	NÃO	NÃO	97541019
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	12917204-5
VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	148481300
VIVIANE DIAS RODRIGUES FERNANDES	NÃO	NÃO	83931299

Mandaguari, 11 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABE84509

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 392/2024 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS EDITAL 374 2024

EDITAL N º. 392/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 374/2024

CARGOS:
- AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- MONITOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	86010410
ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	NÃO	143692710
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	85008846
ANA CLAUDIA GOBETI GARCIA	NÃO	NÃO	110190727
ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	NÃO	61592083
ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	NÃO	56514309
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	140928348
ANDRESSA DE FREITAS PETA	NÃO	NÃO	39587544-4
ANGELO ALFIERI MAGRI JUNIOR	NÃO	NÃO	138632180
BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	111037159
BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	NÃO	NÃO	152331380
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA BENTO	NÃO	NÃO	111037434
CAMILA PRISCILA LOPES	NÃO	NÃO	10.816.569-3
CAROLINE SILVA FRANCISCO	SIM	NÃO	13.663.419-4
CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	NÃO	104185312
CLAUDINÉIA DE ARRUDA SOARES	NÃO	NÃO	8.919.128-9
CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	NÃO	NÃO	3.761.798-9
CRISTIANE AGUIAR PITANTE DE FREITAS	NÃO	NÃO	8649101-0
CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	7317697
DALVA DA SILVA TAVARES	SIM	NÃO	41765771
DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	NÃO	94183839
DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	NÃO	72482980
DILCINEIA SILVA GALINDO NAVARRO VALERIO	NÃO	NÃO	7.949.471-2
DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	8.118.798-3
EDNETE OLIVEIRA GOMES	SIM	NÃO	01.649.246-39
ELIANDRA CORREIA IEKER DE LIMA	NÃO	NÃO	73454450

ELIANE APARECIDA ALONSO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	5.931.023-2
FABIANA CRISTINA DA COSTA	NÃO	NÃO	75808798
FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	NÃO	101064573
FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	51963652
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	16220433379
FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO	NÃO	NÃO	10.418.488-0
GABRIELA CUBASKI SALA	NÃO	NÃO	99594179
GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	NÃO	NÃO	163833190
GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	NÃO	SIM	79889768
GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	SIM	NÃO	13.106.507-8
INGRID GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	148251355
ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	NÃO	NÃO	109385794
JESSICA CAROLINE EMBRIZI BRAZ	NÃO	NÃO	97593086
JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	NÃO	105793790
JULIANA ALICE DO PADRO SILVA	NÃO	NÃO	153240299
KARINA BEATRIZ DE SOUZA OLIVATO	NÃO	NÃO	137971160
KARINA PEREIRA DA SILVA	SIM	NÃO	16.202.159-1
LAURA MARQUES DE PAULA VIANNA	NÃO	NÃO	137813334
LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	NÃO	NÃO	80525672
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	NÃO	NÃO	93975820
LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	NÃO	14593187
LUCIANA MILAO LAZARIN	NÃO	NÃO	79096210
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NORA VIEIRA	NÃO	NÃO	16.428.218-0
LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	NÃO	80310099
LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	NÃO	NÃO	40433511
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	14.278.825-0
MARCIÉLI APARECIDA ISRAEL ZIMERMANN	NÃO	NÃO	9.435.795-0
MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	NÃO	NÃO	32849016
MARIA DE LOURDES VIANA	NÃO	NÃO	43244442
MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL	NÃO	NÃO	140966487
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	NÃO	NÃO	48223729
MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	NÃO	NÃO	124702984
MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO	103831768
MILLENA TAYANA ORSO	NÃO	NÃO	104185240
NATÁLIA MARIA FERREIRA	NÃO	SIM	128350403
NATHÁLIA HELOÍSE CAPÓIA DE OSTI ESTEVES	NÃO	NÃO	132428794
NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	NÃO	105793561
PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.854.516-2
PRISCILA MASEIKA DE CARVALHO	SIM	NÃO	100964538
QUEZIA SEVERINO CORREA	NÃO	NÃO	13.025.219-2
RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	NÃO	91135949
ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	70442914
SANDRA APARECIDA GARCIA RAMOS	NÃO	NÃO	53278795
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	NÃO	12.531.125-3
SUELLEM CAROLINE MARTINS DE CASTRO	NÃO	NÃO	100256835
TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	NÃO	4.316.554-2
TÂNIA MARA BOEIRA	NÃO	NÃO	3/R2021037
TAYLA NASCIMENTO CAMPANER VASCO	NÃO	NÃO	137246961
THAIS GONÇALEZ MACAROVSHA	NÃO	NÃO	34.441.305-6
VALÉRIA SALVALÁGIO LOPES	NÃO	NÃO	76947520
VANESSA CRISTINA DE SOUZA PONDELI	NÃO	NÃO	78637692

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA ELIZETE DO CARMO	SIM	NÃO	-
ADRIELI DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	137530805
ALINE CRISTINA RAMOS	NÃO	NÃO	142955393
ALINE NAYARA BIANCO	NÃO	NÃO	124673224
ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	NÃO	NÃO	1384213009
ANDREIA IZOLINA FERREIRA	SIM	NÃO	98070192
BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	NÃO	NÃO	25080350
BRUNA VIEIRA CAVALCANTI	NÃO	NÃO	362067879
CAMILA ANDRÉIA MARTINELLI	NÃO	NÃO	100149532
FABIANA LUIZ DE ARAÚJO	SIM	NÃO	127433690
GISELI FERNANDA TARELHO AGUIAR	NÃO	NÃO	102912519
GRAZIELLY SARTORI CUNHA GERMINO	NÃO	NÃO	347039406
ISABELLA GALEAZE DE SOUSA	NÃO	NÃO	145877423
IVANIR OLEGARIO DA SILVA TOMÁS	NÃO	NÃO	22574159
JOANA DARC DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	35035098X
JUCIANE FATIMA DA SILVA GASPAR ANDRADE	NÃO	NÃO	76793905
JUSSARA FERREIRA DE PAULA BRITO	SIM	NÃO	428367069
LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	NÃO	369308645
LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	66492745
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	NÃO	NÃO	139172604
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	SIM	NÃO	40511709
NATÁLIA DOS SANTOS PIRES MENDES	NÃO	NÃO	129200049
NILCEIA MARA RONCA	NÃO	NÃO	42100137
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	NÃO	NÃO	91044943
PÂMELA DE PAULA DOMINGUES	SIM	NÃO	106377383
PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	SIM	NÃO	141490230
RENI PEREIRA DA PENHA CANO	NÃO	NÃO	82816461
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	SIM	NÃO	5312154381
SILVANA PERPINEL	NÃO	NÃO	45653714
TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	11644460
TATIANA MARIA MARTINS	NÃO	NÃO	
TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	SIM	NÃO	149702547

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	SIM	NÃO	149242449
ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	103213029
AMANDA CAIRES DEFÁCIO	NÃO	NÃO	124455138
AMANDA RAFAELA CORREA PADRO	NÃO	NÃO	154244417
ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	134930942
BEATRIZ EDNA DA SILVA BUDIM	NÃO	NÃO	101660476
BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	NÃO	NÃO	155183047
BIANCA FIRMINO DA SILVA	NÃO	NÃO	153248087
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	138737772
BRUNA NEVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	137075954
CAMILA GUIRRA CAMARGO	NÃO	NÃO	141227084
CAMILLI NAIURY DIAS	NÃO	NÃO	148786917
CAROLINE CARVALHO SIQUEIRA	NÃO	NÃO	109376833
DÉBORA NAIARA CAMPANA DA SILVA	NÃO	NÃO	128118764
ELIANDRA PIRES DE SOUZA	NÃO	NÃO	92559173
ELLOÁ FERNANDA DA SILVA WOLF	NÃO	NÃO	148334552
FLAVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	NÃO	NÃO	125743218
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	NÃO	NÃO	140654361
GABRIELLY FEREIRA DIAS	SIM	NÃO	151899161
GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	156113611
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	SIM	NÃO	92048020
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	132693641
GRAZIELA DE PAULA	NÃO	NÃO	150501504
GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	SIM	NÃO	126814399
HELOISE FREIRE AMADOR	NÃO	NÃO	148925046
ISABELA VENERINA SCHIAVON DOMINGUES	NÃO	NÃO	130827918
ITÁLO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	SIM	NÃO	110192649
JOICE TAINARA SANTOS MAIA	NÃO	NÃO	147410387
JOSIANE BASTOS DA SILVA MATOROLLE ANTIGUERA	SIM	NÃO	126037660
JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	SIM	NÃO	76949573
KARINA TAÍS MIRANDA ANANIAS ROSA	NÃO	NÃO	94804299
KARLA RAQUEL LIMA DA SILVA	SIM	NÃO	140341002
KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	NÃO	NÃO	139251814
LEDA MARIA MORO SOARES	NÃO	NÃO	39308347
LETÍCIA GABRIELY LIMA DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	140341142
LETÍCIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	NÃO	NÃO	133952683
LÍVIA MARIA VELICO SILVA	NÃO	NÃO	148101329
LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	148104719
LUANA DA SILVA VILAS BOAS	NÃO	NÃO	107127810
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	125681352
MARIA PAULA PRESTELO COSTA	NÃO	NÃO	145308925
MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	SIM	NÃO	50136159
MARIANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	1404573
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	SIM	NÃO	133590994
PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	129445416
RACHEL GOIS ALVES	NÃO	NÃO	158166216
REGIMAR CÉLIA MARTINS PERETTI	NÃO	NÃO	76148457
ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	NÃO	NÃO	673436214
ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	SIM	NÃO	129.909.592
RUAN PABLO CORREIA	NÃO	NÃO	137856166
SILMARA HELENA BENETON	SIM	NÃO	63549240
SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	NÃO	39949849
STEFANI CRISTINA BARROS	SIM	NÃO	-
SUELI APARECIDA LINS	NÃO	SIM	423197290
TÂNIA REGINA DE BARROS MENDONÇA	SIM	NÃO	418483127
THALITA GABRIELA COSTA PINTO	NÃO	NÃO	152027354
VITÓRIA GEOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	129172045
VIVIANE BOSCHETTI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	128348077

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALINE RUEL FELICIO BARBOSA	SIM	NÃO	101639452
ALISSON TIAGO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	16185090
DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	NÃO	NÃO	12843473-9
FABÍOLA BUENO	NÃO	NÃO	124663431
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	NÃO	NÃO	125067026
GABRIEL DE JESUS MOURA PEREIRA	NÃO	NÃO	127519633
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	NÃO	NÃO	131025831
GUILHERME NEVES DE ASSIS	NÃO	NÃO	109375837
GUSTAVO CHAGASDO AMARAL	NÃO	NÃO	127695768
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	--
LARISSA MARIA GOMES	NÃO	NÃO	12.522.579-9
LUIZ ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	NÃO	NÃO	134387319
OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES	NÃO	NÃO	96619502
RONDYWELI LOPES GONÇALVES	NÃO	NÃO	64994069
WILLIAN RIGON PAIVA	NÃO	NÃO	67561716

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALINE MARIA NARDO FERREIRA	NÃO	NÃO	87497860
ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	NÃO	NÃO	91050447
ANA MARCELA MENEZES LEOPOLDINO	NÃO	NÃO	8121486-7
DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	NÃO	91477165
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	NÃO	NÃO	57262842
GREICE ROMANI CAVALLINI TEIXEIRA	NÃO	NÃO	5974193-4
MARIA JOSÉ ROSA VIANA	SIM	NÃO	64663976

PATRICIA CANDIDA VICENTE	SIM	NÃO	66899675
REGINA SILVELI DE SOTTI MARTINS	NÃO	NÃO	16074525-8
ROSANGELA LAZARIN ALFREDO	NÃO	NÃO	75371446

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

NOME	AFRO	DEF.	RG
FABIANE DIAS ROAMNO	SIM	NÃO	27809275-5
GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	NÃO	7350929-7
GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO	NÃO	SIM	38574014-1
NAYARA DE CASSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	NÃO	SIM	29039741875
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	10867012-6

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME	AFRO	DEF.	RG
ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	SIM	NÃO	4047189901
TIELIN MARTINS WALDHELM MATTES	NÃO	NÃO	93664744

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	SIM	NÃO	68609461
ADRIANA CRISTINA ALVES GREGÓRIO	NÃO	NÃO	67397363
ADRIANA GONÇALVES SIQUEIRA DA SILVA	SIM	NÃO	74110088
ADRIANA MELHADO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	91985284
ADRIANA TEGEDOR URTADO MANTOVANI	NÃO	NÃO	82075674
ALEXSSANDRA FRANCO LINO	NÃO	NÃO	12731137
ALINE FERNANDA CHICARELLI	NÃO	NÃO	125832806
ALINE GONÇALVES THOME	NÃO	NÃO	86007924
AMANDA CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	108705906
ANA LUCIA DA SILVA SASSI	NÃO	NÃO	45628604
ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	NÃO	NÃO	63555843
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	8393189-2
CARIANE GABRIELE BORGES	NÃO	NÃO	99174501
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	NÃO	17949926
CLEIDE PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	830612904
DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	10471784-8
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	433733767
DANIELE VIEIRA	NÃO	NÃO	10389125-6
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	NÃO	NÃO	125858430
EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	NÃO	NÃO	75466862
ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	NÃO	NÃO	79136999
FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES	SIM	NÃO	104032753
FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	SIM	NÃO	9157522-1
FRANCIELE RODRIGUES PEREIRA	NÃO	NÃO	2092707625
GIOVANA FERREIRA LUCHETTI DIAS	NÃO	NÃO	124213789
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	SIM	NÃO	75636695
GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	NÃO	NÃO	133609369
IZABELY ALVEZ IECKER	NÃO	NÃO	126413254
JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	NÃO	80074050
JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	125.941.591
JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	NÃO	127229708
JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	NÃO	SIM	134431440
JENNIFER NATHALIA MEIRELES DOMINGOS ALVES	NÃO	NÃO	12593582-6
JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	NÃO	-
KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	NÃO	138503755
LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	NÃO	NÃO	83931973
LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	143164853
LUANA DE FATIMA FERREIRAGOMES SANTANA	SIM	NÃO	97480494
LUCIA APARECIDA BARREIROS SAMENSARI	NÃO	NÃO	310802017
LÚCIA MARIA MARCATO GARCIA	NÃO	NÃO	33592337
LUCIANA APARECIDA FRANZINI	NÃO	NÃO	45985849
LUCILENA DE MORAES DO CARMO	SIM	NÃO	59283260
LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	53274935
MÁRCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	NÃO	NÃO	53077021
MARI EMILIA CASSOLI	NÃO	NÃO	41184957
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	NÃO	NÃO	70400146
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	7293159-9
MEIRIELLEN FREITAS PIASSI	NÃO	NÃO	450334235
MIKAELLA MARIANA NHANI	NÃO	NÃO	142722631
MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	NÃO	NÃO	50355229
PÂMELA FAUSTINO MAIA	NÃO	NÃO	102235343
QUITÉRIA DO NASCIMENTO MASSAMBANI	NÃO	NÃO	85868683
ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	145854512
ROSÂGELA DIAS	SIM	NÃO	44.293.560
ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	49681437
ROSANGELA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	53533450
ROSEMARY DA SILVA PIRES	SIM	NÃO	80057784
SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	NÃO	124200610
SIMONE ANTONIA DOS AANTOS	NÃO	NÃO	9739895-0
SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	NÃO	NÃO	70190281
SIVIA VALÉRIA VIANA DE LIMA	NÃO	NÃO	84026336
SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	NÃO	NÃO	78637900
SUELI DO NASCIMENTO DALARME	SIM	NÃO	41121491
THAÍS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	NÃO	104663141
VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	NÃO	46246179
VERA LÚCIA TELLES DA SILVA	NÃO	NÃO	40491889
WEREDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	87426076

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADRIANA APARECIDA BRAGA PORSSE	NÃO	NÃO	66899942
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	67271440
ALCIDES RAFAEL TROMBELA	NÃO	NÃO	125525539
ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	NÃO	NÃO	128940359
ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	NÃO	265472994
ANDRÉA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO	NÃO	NÃO	85009036
ANDRÉIA TEIXEIRA GOMES	NÃO	NÃO	87680673
ANGELA MARIA MACHADO	NÃO	NÃO	62.708.140
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	101666905
BRUNA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	136039571
CRISTIANE CATÓIA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	150725402
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	NÃO	131419074
ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	89147530
ELISABETE SOARES	NÃO	NÃO	75349025
ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	SIM	NÃO	79136441
EVA MARIA BIAZÃO	NÃO	NÃO	90128256
FABÍOLA PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	127693978
GABRIELLY ALVES GOMES	SIM	NÃO	103077265
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	140759686
HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	NÃO	NÃO	145887461
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	NÃO	NÃO	36078421
JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	NÃO	92317250
JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	139315391
JÉSSICA POLIANA QUEIROZ	NÃO	NÃO	10779442
JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO	SIM	NÃO	110554753
LARISSA GOMES DE LIMA	NÃO	NÃO	-
LEONI CARMO DA SILVA	NÃO	NÃO	55280843
LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	NÃO	137498880
LUCINÉIA ALVES SOARES	NÃO	NÃO	-
MARCIA APARECIDA PEREIRA	NÃO	NÃO	61410732
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	51591399
MARIA DILZA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	9324833
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	NÃO	NÃO	51679563
MARISA SGINHOLI CUSTODIO	NÃO	NÃO	110010273
MAYARA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	131214723
MICHELLE RUFINO LONGO	NÃO	NÃO	75820950
NAYARA GOULART DE LIMA	NÃO	NÃO	92822214
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	NÃO	NÃO	139600789
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	SIM	NÃO	104299423
PATRICIA MANSO S. CAMPIGOTTO	NÃO	NÃO	6436210
ROSANGELA ALAVARCE	NÃO	NÃO	245962645
ROSANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	-
ROSE NANE GUEDES MATEUS	NÃO	NÃO	98693416
RUTH USSUNA ALVES	NÃO	NÃO	65855305
SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	NÃO	NÃO	155392142
SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	126638370
SARA RENATA CAMPOS	NÃO	NÃO	100850419
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO	84503991
SUELLEN CONGIO BONASSA	NÃO	NÃO	86446332
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	NÃO	NÃO	109376167
THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	NÃO	135661775
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	NÃO	NÃO	67073800
VANDA RODRIGUES PEREIRA	SIM	NÃO	39920611
WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	NÃO	126692250

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

NOME	AFRO	DEF.	RG
ELISABETE ROMANO	NÃO	NÃO	6273255-5
GRAZIELI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	143330109
JOELMA CAMILA FENANDES	NÃO	NÃO	88170288
ROBERTA MOREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	147758375
VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	NÃO	138926354

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	DEF.	RG
DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	12576018-0
GIOVANE DA SILVA	NÃO	NÃO	101356841
MARIA DE FÁTIMA BORBA MARQUES	NÃO	NÃO	137223848

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
TÂNIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	NÃO	NÃO	136104179
BIANCA DA SILVA STRAZZI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	127536252

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	AFRO	DEF.	RG
ADENILSON JOSÉ DA SILVA	NÃO	NÃO	498879793
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	126552750
EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	164312119
ESTHEFANY SILVA	SIM	NÃO	111412057
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	155551653
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	158478374
JOSÉ COSME ANANIAS	SIM	NÃO	30925440
JUCILENE LIMA DE SOUZA	SIM	NÃO	69994334

VALQUIRIA DE AGUIAR JUSTINO	SIM	NÃO	

Mandaguari, 11 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:903A736F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1426 2024 LOA 2025 MANDIRITUBA PR

LEI N.º 1426 /2024
De 10 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mandirituba para o exercício Financeiro de 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
§ 1º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO			
	MANDIPREV	PREFEITURA	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES	14.880.000,00	131.213.073,19	146.093.073,19
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		15.697.000,00	15.697.000,00
Contribuições	11.715.000,00	2.331.000,00	14.046.000,00
Patrimonial	1.195.000,00	621.000,00	1.816.000,00
de Serviços		1.647.900,00	1.647.900,00
Transferências Correntes		109.959.173,19	109.959.173,19
Outras Receitas Correntes	1.970.000,00	957.000,00	2.927.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		37.000,00	37.000,00
Deduções Fundeb.		13.520.640,00	13.520.640,00
	14.880.000,00	117.729.433,19	132.609.433,19

§ 2º A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elemento de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Poder Legislativo	5.045.000,00
Prefeitura	112.684.433,19
Instituto de Previdência Municipal	14.880.000,00
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	132.609.433,19
01. Legislativa	5.045.000,00
04. Administração	12.763.060,58
06. Segurança Publica	3.566.000,00
08 - Assistência Social	3.082.000,00
09.- Previdência Social	11.880.000,00
10. - Saúde	24.804.694,47
11- Trabalho	92.000,00
12.- Educação	36.806.140,59
13. Cultura	375.170,84
15.- Urbanismo	7.105.000,00
16.- Habitação	3.000,00
18.- Gestão Ambiental	2.879.000,00
20.- Agricultura	4.054.000,00
23.- Comercio e Serviços	750.800,00
24.- Comunicação	141.300,00
26.- Transporte	3.820.000,00
27.- Desporte e Lazer	295.000,00
28. - Encargos Especiais	11.746.454,23
99. - Reserva de Contingência	3.400.812,48

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA				
	MANDIPREV	CAMARA	PREFEITURA	Consolidado
Despesas Correntes	11.857.000,00	4.465.000,00	102.300.484,69	118.622.484,69
Pessoal E Encargos Sociais	11.200.000,00	3.715.000,00	63.289.335,77	78.204.335,77
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	3.912.596,28	3.912.596,28
Outras Despesas Correntes	657.000,00	750.000,00	35.098.552,64	36.505.552,64
Despesas de Capital	23.000,00	550.000,00	9.983.136,02	10.556.136,02
Investimentos	23.000,00	550.000,00	4.053.278,07	4.626.278,07
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Dívida	0,00	0,00	5.929.857,95	5.929.857,95
Reserva de Contingência	3.000.000,00	30.000,00	400.812,48	3.430.812,48
Total da Entidade	14.880.000,00	5.045.000,00	112.684.433,19	132.609.433,19

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 31/10/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como cobertura para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, para qualquer área ou ação, respeitando-se as fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal de um órgão para outro, na forma que dispõe o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando nos limites previstos no artigo 4º desta Lei.
Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo de Previdência dos
Servidores, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.
§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a transpor, remanejar, transferir e suplementar recursos de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, transferências e impostos, nos termos previstos no inciso II, § 1º a § 4º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de exercícios anteriores e referente às receitas de restos a receber, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.
§ 5 º Excluem-s e dess e limite , o s crédito s adicionai s suplementares , decorrente s d e Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 5º Ficam autorizados, não sendo computados para fins do artigo anterior, a
compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 6º As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 7º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecidos no artigo 4º desta Lei.
Art. 8º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.
Parágrafo único. Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro , indicar-se- á o crédit o e respectiv o processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público.
Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 Durante o exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.
Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federa l, Estadu al e Municip al e entidade s assistenciai s, diretamen te o u atravé s d e seus órgãos da administração direta, ou indireta.
Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da
modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis , em atendimento à legislação vigente e sua possíve l alteração , em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para 2025 poderão ser corrigidas por índice oficial do Governo Federal, tendo se como base o mês de agosto de 2024. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de agosto de 2024.
Parágrafo único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 4º desta Lei.
Art. 15 Ficam através desta proposta orçamentária para 2025, compatibilizada as metas físicas e financeiras estimadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 16 São aprovados os planos de aplicação dos Fundos Municipais vigentes de contabilização centralizada, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320/64, inseridos nos Orçamentos Geral do Município, nos valores nele consignados.
Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adiciona l suplementa r para devoluçã o de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.
Art. 18 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	739.800,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	287.400,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	456.600,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.880.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	153.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.162.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.200,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	69.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	220.800,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	152.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.827.623,49
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.533.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.500,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferencia União LC 176/2020	179.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.554.603,80
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.915.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.900,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	100.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 - RESTITUIÇÕES DE VALORES DIVERSOS	81.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00 - Restituições de Valores não identificados Tribunal de Justiça do Estado	45.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	86.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS NAO IDENTIFICADOS	345.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00 - RECEITAS DIVERSASDE 1% FATURAMENTO SANEPAR AO FMMA	92.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00 - RECEITAS DIVERSAS COM DOAÇÕES	104.000,00
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00 - RECEITA - CONCURSO PÚBLICO E TAC DA CA	69.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	35.000,00
Subtotal:	50.299.927,29
Despesas	**Valor**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	33.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.732.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.325.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.443,75
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
3.1.91.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.166.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.212.596,28
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	340.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.500,00
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	20.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.772.100,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	35.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	925.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.906.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	279.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.732.098,76
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.518,07
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.333.857,95

4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.596.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48
Subtotal:	45.254.927,29
Total de receitas do recurso:	50.299.927,29
Total de despesas do recurso:	45.254.927,29
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	5.045.000,00
Fonte de Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	395.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Subtotal:	5.045.000,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	5.045.000,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-5.045.000,00
Fonte de Recurso: 00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	90.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	1.160.000,00
Subtotal:	1.250.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	130.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Subtotal:	1.250.000,00
Total de receitas do recurso:	1.250.000,00
Total de despesas do recurso:	1.250.000,00
Fonte de Recurso: 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	165.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	20.000.000,00
Subtotal:	20.165.600,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.357.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	803.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.915.000,00
Subtotal:	20.165.600,00
Total de receitas do recurso:	20.165.600,00
Total de despesas do recurso:	20.165.600,00
Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	
Receitas	**Valor**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	165.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5.000.000,00
Subtotal:	5.165.600,00
Despesas	**Valor**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.534.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	213.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	455.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	275.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	239.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
Subtotal:	5.165.600,00
Total de receitas do recurso:	5.165.600,00
Total de despesas do recurso:	5.165.600,00
Fonte de Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Receitas	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.467.101,59
(-) FUNDEB	-7.216.040,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.500,00
(-) FUNDEB	-6.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.615.729,00
(-) FUNDEB	-5.191.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.325.000,00
(-) FUNDEB	-1.060.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	59.500,00
(-) FUNDEB	-47.600,00
Subtotal:	3.954.190,59
Despesas	**Valor**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.104.580,59
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	331.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.750,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.860,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
Subtotal:	3.954.190,59
Total de receitas do recurso:	3.954.190,59
Total de despesas do recurso:	3.954.190,59
Fonte de Recurso: 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	308.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	119.750,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	190.250,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	64.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.317.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	844.500,00
Subtotal:	4.070.750,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.025.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	485.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	873.250,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	94.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	900.000,00
Subtotal:	4.070.750,00
Total de receitas do recurso:	4.070.750,00
Total de despesas do recurso:	4.070.750,00
Fonte de Recurso: 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.565.000,00
Subtotal:	1.565.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	186.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
Subtotal:	1.565.000,00
Total de receitas do recurso:	1.565.000,00
Total de despesas do recurso:	1.565.000,00
Fonte de Recurso: 00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE - Principal	340.000,00
Subtotal:	340.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	340.000,00
Subtotal:	340.000,00
Total de receitas do recurso:	340.000,00

Total de despesas do recurso:	340.000,00
Fonte de Recurso: 00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
Receitas	**Valor**
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿	408.000,00
Subtotal:	408.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
Subtotal:	408.000,00
Total de receitas do recurso:	408.000,00
Total de despesas do recurso:	408.000,00
Fonte de Recurso: 00200.01005.03.01.01.00.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00 - TRNSFERENCIA ESTADUAL PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	709.000,00
Subtotal:	709.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	638.000,00
Subtotal:	709.000,00
Total de receitas do recurso:	709.000,00
Total de despesas do recurso:	709.000,00
Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	184.950,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.600,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	71.850,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	114.150,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	720.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	38.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	790.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.800,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.573.681,27
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.292.583,20
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.060.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.600,00
Subtotal:	15.915.614,47
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.398.448,23
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	475.583,20
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	765.200,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	608.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	1.640.520,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.023.963,04
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	266.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
Subtotal:	15.915.614,47
Total de receitas do recurso:	15.915.614,47
Total de despesas do recurso:	15.915.614,47
Fonte de Recurso: 00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	
Receitas	**Valor**
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.495.900,00
Subtotal:	1.495.900,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.039.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	137.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Subtotal:	1.495.900,00
Total de receitas do recurso:	1.495.900,00
Total de despesas do recurso:	1.495.900,00
Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - TRANSFERENCIA FMS CUSTEIO SUS	5.221.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Fundo Estadual Saude - Custeio	932.180,00
Subtotal:	6.153.180,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.832.180,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	168.200,00

3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	521.800,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	204.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	945.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	1.300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Subtotal:	6.153.180,00
Total de receitas do recurso:	6.153.180,00
Total de despesas do recurso:	6.153.180,00
Fonte de Recurso: 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	
Receitas	**Valor**
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	37.000,00
Subtotal:	37.000,00
Despesas	**Valor**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
Subtotal:	37.000,00
Total de receitas do recurso:	37.000,00
Total de despesas do recurso:	37.000,00
Fonte de Recurso: 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
Receitas	**Valor**
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.202.000,00
Subtotal:	1.203.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	148.000,00
Subtotal:	1.203.000,00
Total de receitas do recurso:	1.203.000,00
Total de despesas do recurso:	1.203.000,00
Fonte de Recurso: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
Receitas	**Valor**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.331.000,00
Subtotal:	2.331.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	431.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00
Subtotal:	2.331.000,00
Total de receitas do recurso:	2.331.000,00
Total de despesas do recurso:	2.331.000,00
Fonte de Recurso: 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de fiscalização de vigilancia sanitaria	103.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimentos	832.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00
Subtotal:	937.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
Subtotal:	937.000,00
Total de receitas do recurso:	937.000,00
Total de despesas do recurso:	937.000,00
Fonte de Recurso: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
Receitas	**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica - Taxa de Cemiterios	403.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Publica	1.229.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Emolumentos e Custas administrativa - Principal	222.000,00
Subtotal:	1.854.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.188.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00
Subtotal:	1.854.000,00
Total de receitas do recurso:	1.854.000,00
Total de despesas do recurso:	1.854.000,00
Fonte de Recurso: 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
Receitas	**Valor**
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00
Subtotal:	50.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
Subtotal:	50.000,00
Total de receitas do recurso:	50.000,00
Total de despesas do recurso:	50.000,00
Fonte de Recurso: 00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	5.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	69.000,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	1.000,00
Subtotal:	75.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	60.000,00
Subtotal:	75.000,00
Total de receitas do recurso:	75.000,00
Total de despesas do recurso:	75.000,00
Fonte de Recurso: 00606.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÕES DE CREDITO - PAVIMENTAÇÕES	
Receitas	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pavimentação Vias Urbanas	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
Fonte de Recurso: 00898.01011.09.04.05.18.1.661.0000 - TRANSFERENCIA FIA/CMDCA	
Receitas	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00 - TRANSFERENCIA / FIA CMDCA	0,00
Subtotal:	0,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Fonte de Recurso: 00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - IGDSuas Portaria MDS	89.000,00
Subtotal:	89.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	89.000,00
Total de receitas do recurso:	89.000,00
Total de despesas do recurso:	89.000,00
Fonte de Recurso: 00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - TRANSF DO FNAS BFPSB	159.000,00
Subtotal:	159.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Subtotal:	159.000,00
Total de receitas do recurso:	159.000,00
Total de despesas do recurso:	159.000,00
Fonte de Recurso: 00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNAS - BG	12.000,00
Subtotal:	12.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Subtotal:	12.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
Total de receitas do recurso:	12.000,00
Total de despesas do recurso:	12.000,00
Fonte de Recurso: 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	
Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Bloco de Fin proteção Social MAC	65.500,00
Subtotal:	65.500,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Subtotal:	65.500,00
Total de receitas do recurso:	65.500,00

Total de despesas do recurso:	65.500,00
Fonte de Recurso: 01036.01036.02.01.00.00.1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de	
Receitas	**Valor**
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	17.000,00
Subtotal:	17.000,00
Despesas	**Valor**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Subtotal:	17.000,00
Total de receitas do recurso:	17.000,00
Total de despesas do recurso:	17.000,00
Fonte de Recurso: 01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	
Receitas	**Valor**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	5.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	15.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	25.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	1.100.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	10.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	1.900.000,00
Subtotal:	13.555.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.500.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	290.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
Subtotal:	13.555.000,00
Total de receitas do recurso:	13.555.000,00
Total de despesas do recurso:	13.555.000,00
Fonte de Recurso: 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde	
Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - TRANSF FIN COMPL PISO SAL ENFERMAGEM	500.000,00
Subtotal:	500.000,00
Despesas	**Valor**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Subtotal:	500.000,00
Total de receitas do recurso:	500.000,00
Total de despesas do recurso:	500.000,00
Fonte de Recurso: 01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	
Receitas	**Valor**
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - TRANSFERENCIA DESTINADOS SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC	232.170,84
Subtotal:	232.170,84
Despesas	**Valor**
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	32.170,84
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Subtotal:	232.170,84
Total de receitas do recurso:	232.170,84
Total de despesas do recurso:	232.170,84
Total geral de receitas:	132.609.433,19
Total geral de despesas:	132.609.433,19

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**500.000,00**	**4.545.000,00**	**0,00**	**5.045.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**500.000,00**	**4.545.000,00**	**0,00**	**5.045.000,00**
01	Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031	Ação Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031.0001	Legislativo	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00			500.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		4.545.000,00		4.545.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.580.500,00**	**0,00**	**1.580.500,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.349.700,00**	**0,00**	**1.349.700,00**
04	Administração		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122	Administração Geral		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		1.349.700,00		1.349.700,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**141.300,00**	**0,00**	**141.300,00**
24	Comunicações		141.300,00		141.300,00
24.131	Comunicação Social		141.300,00		141.300,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		141.300,00		141.300,00
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		141.300,00		141.300,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**0,00**	**89.500,00**	**0,00**	**89.500,00**
04	Administração		89.500,00		89.500,00
04.124	Controle Interno		89.500,00		89.500,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		89.500,00		89.500,00
04.124.0002.2057	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		89.500,00		89.500,00

Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**1.620.443,75**	**0,00**	**1.620.443,75**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**1.620.443,75**	**0,00**	**1.620.443,75**
04	Administração		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122	Administração Geral		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.620.443,75		1.620.443,75
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.831.000,00**	**0,00**	**3.831.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.562.000,00**	**0,00**	**3.562.000,00**
04	Administração		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122	Administração Geral		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		3.562.000,00		3.562.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**0,00**	**269.000,00**	**0,00**	**269.000,00**
04	Administração		269.000,00		269.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		269.000,00		269.000,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		269.000,00		269.000,00
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		269.000,00		269.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**2.140.318,07**	**15.478.552,99**	**17.618.871,06**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**2.140.318,07**	**3.732.098,76**	**5.872.416,83**
04	Administração		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123	Administração Financeira		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123.0002	Mandirituba Responsável		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123.0002.0001	APORTE MANDIPREV			3.732.098,76	3.732.098,76
04.123.0002.2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		2.140.318,07		2.140.318,07
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**11.746.454,23**	**11.746.454,23**
28	Encargos Especiais			11.746.454,23	11.746.454,23
28.843	Serviço da Dívida Interna			10.490.454,23	10.490.454,23
28.843.0000	Operações Especiais			10.490.454,23	10.490.454,23
28.843.0000.0002	PARCELAMENTO MANDIPREV			2.296.000,00	2.296.000,00
28.843.0000.0003	PAGAMENTO DE PASEP			648.000,00	648.000,00
28.843.0000.0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO			7.546.454,23	7.546.454,23
28.846	Outros Encargos Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
28.846.0000.0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			1.256.000,00	1.256.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**842.800,00**	**0,00**	**842.800,00**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**769.000,00**	**0,00**	**769.000,00**
11	Trabalho		92.000,00		92.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
11.333	Empregabilidade		70.000,00		70.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		70.000,00		70.000,00
11.333.0003.2008	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		70.000,00		70.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		22.000,00		22.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		22.000,00		22.000,00
11.334.0003.2009	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		22.000,00		22.000,00
23	Comércio e Serviços		677.000,00		677.000,00
23.691	Promoção Comercial		677.000,00		677.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		677.000,00		677.000,00
23.691.0003.2011	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		677.000,00		677.000,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**73.800,00**	**0,00**	**73.800,00**
23	Comércio e Serviços		73.800,00		73.800,00
23.695	Turismo		73.800,00		73.800,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		73.800,00		73.800,00
23.695.0003.2012	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		73.800,00		73.800,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**24.804.694,47**	**0,00**	**24.804.694,47**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**15.292.174,47**	**0,00**	**15.292.174,47**
10	Saúde		15.292.174,47		15.292.174,47
10.301	Atenção Básica		14.232.174,47		14.232.174,47
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		14.232.174,47		14.232.174,47
10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		915.528,23		915.528,23
10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		11.933.746,24		11.933.746,24
10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		1.382.900,00		1.382.900,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.060.000,00		1.060.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		1.060.000,00		1.060.000,00
10.304.0007.2016	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.060.000,00		1.060.000,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**9.512.520,00**	**0,00**	**9.512.520,00**
10	Saúde		9.512.520,00		9.512.520,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.512.520,00		9.512.520,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		9.512.520,00		9.512.520,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
10.302.0007.2017	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.512.520,00		9.512.520,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**0,00**	**37.476.311,43**	**0,00**	**37.476.311,43**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**1.965.500,00**	**0,00**	**1.965.500,00**
12	Educação		1.965.500,00		1.965.500,00

12.122	Administração Geral		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122.0005.2018	MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		1.965.500,00		1.965.500,00
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**34.829.640,59**	**0,00**	**34.829.640,59**
12	Educação		34.829.640,59		34.829.640,59
12.361	Ensino Fundamental		24.911.280,59		24.911.280,59
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		24.911.280,59		24.911.280,59
12.361.0005.2019	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		20.560.780,59		20.560.780,59
12.361.0005.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		3.124.500,00		3.124.500,00
12.361.0005.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		926.000,00		926.000,00
12.361.0005.2023	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		300.000,00		300.000,00
12.365	Educação Infantil		8.429.360,00		8.429.360,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		8.429.360,00		8.429.360,00
12.365.0005.2020	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.429.360,00		8.429.360,00
12.367	Educação Especial		1.489.000,00		1.489.000,00
12.367.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.489.000,00		1.489.000,00
12.367.0005.2064	GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.489.000,00		1.489.000,00
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**375.170,84**	**0,00**	**375.170,84**
13	Cultura		375.170,84		375.170,84
13.392	Difusão Cultural		375.170,84		375.170,84
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		375.170,84		375.170,84
13.392.0006.2025	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		375.170,84		375.170,84
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**295.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
27	Desporto e Lazer		295.000,00		295.000,00
27.812	Desporto Comunitário		295.000,00		295.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		295.000,00		295.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
27.812.0006.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		295.000,00		295.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
12	Educação		11.000,00		11.000,00
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00
12.364.0005.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		11.000,00		11.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**3.085.000,00**	**0,00**	**3.085.000,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**331.500,00**	**0,00**	**331.500,00**
08	Assistência Social		331.500,00		331.500,00
08.244	Assistência Comunitária		331.500,00		331.500,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		331.500,00		331.500,00
08.244.0006.2027	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		161.000,00		161.000,00
08.244.0006.2028	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		66.500,00		66.500,00
08.244.0006.2029	GESTÃO DO SUAS		17.000,00		17.000,00
08.244.0006.2031	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		84.000,00		84.000,00
08.244.0006.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		3.000,00		3.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.244	Assistência Comunitária		13.000,00		13.000,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**133.000,00**	**0,00**	**133.000,00**
08	Assistência Social		133.000,00		133.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		133.000,00		133.000,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		133.000,00		133.000,00
08.243.0006.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		43.000,00		43.000,00
08.243.0006.6002	PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		66.000,00		66.000,00
08.243.0006.6003	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		24.000,00		24.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		13.000,00		13.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.242.0006.2033	FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		13.000,00		13.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.241.0006.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**2.581.500,00**	**0,00**	**2.581.500,00**
08	Assistência Social		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244	Assistência Comunitária		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		46.000,00		46.000,00
08.244.0006.2037	CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		1.500,00		1.500,00
08.244.0006.2038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.191.000,00		2.191.000,00
08.244.0006.2039	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		340.000,00		340.000,00
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00
16.244.0006.2060	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		3.000,00		3.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**50.000,00**	**6.401.000,00**	**0,00**	**6.451.000,00**

Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**50.000,00**	**4.049.000,00**	**0,00**	**4.099.000,00**
15	Urbanismo	50.000,00	4.049.000,00		4.099.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	50.000,00			50.000,00
15.451.0003.1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.049.000,00		4.049.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		4.049.000,00		4.049.000,00
15.452.0003.2040	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		4.049.000,00		4.049.000,00
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**2.352.000,00**	**0,00**	**2.352.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
15	Urbanismo		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452.0003.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.331.000,00		2.331.000,00
18	Gestão Ambiental		21.000,00		21.000,00
18.452	Serviços Urbanos		21.000,00		21.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		21.000,00		21.000,00
18.452.0004.2041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		21.000,00		21.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**4.495.000,00**	**0,00**	**4.495.000,00**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.820.000,00**	**0,00**	**3.820.000,00**
26	Transporte		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782.0003.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		3.820.000,00		3.820.000,00
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**675.000,00**	**0,00**	**675.000,00**
15	Urbanismo		675.000,00		675.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		675.000,00		675.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades		675.000,00		675.000,00
15.451.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		675.000,00		675.000,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**3.566.000,00**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**3.254.000,00**	**0,00**	**3.254.000,00**
06	Segurança Pública		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181	Policiamento		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181.0006.2045	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		3.254.000,00		3.254.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**312.000,00**	**0,00**	**312.000,00**
06	Segurança Pública		312.000,00		312.000,00
06.181	Policiamento		312.000,00		312.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		312.000,00		312.000,00
06.181.0006.2046	MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		312.000,00		312.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**6.912.000,00**	**0,00**	**6.912.000,00**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**4.054.000,00**	**0,00**	**4.054.000,00**
20	Agricultura		4.054.000,00		4.054.000,00
20.605	Abastecimento		160.000,00		160.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		160.000,00		160.000,00
20.605.0004.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		160.000,00		160.000,00
20.606	Extensão Rural		235.000,00		235.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		235.000,00		235.000,00
20.606.0004.2048	USINA DE LEITE		235.000,00		235.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.659.000,00		3.659.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		3.659.000,00		3.659.000,00
20.608.0004.2049	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		2.852.000,00		2.852.000,00
20.608.0004.2050	APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		28.000,00		28.000,00
20.608.0004.2051	COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		21.000,00		21.000,00
20.608.0004.2052	MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		758.000,00		758.000,00
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.858.000,00**	**0,00**	**2.858.000,00**
18	Gestão Ambiental		2.858.000,00		2.858.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.007.000,00		2.007.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		2.007.000,00		2.007.000,00
18.541.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		2.007.000,00		2.007.000,00
18.542	Controle Ambiental		851.000,00		851.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		851.000,00		851.000,00
18.542.0004.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		851.000,00		851.000,00
Órgão: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**11.880.000,00**	**3.000.000,00**	**14.880.000,00**
Unidade: 16.001 MANDIPREV		**0,00**	**11.880.000,00**	**3.000.000,00**	**14.880.000,00**
09	Previdência Social		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		1.250.000,00		1.250.000,00
09.272.0002.2056	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		10.630.000,00		10.630.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
(ANEXO 6)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
99	Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00

99.999.0002	Mandirituba Responsável			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.0002.9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00	3.000.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**400.812,48**	**400.812,48**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**400.812,48**	**400.812,48**
99	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999.0009	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.812,48	400.812,48
	Total geral:	**550.000,00**	**113.180.067,72**	**18.879.365,47**	**132.609.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.31	Ação Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.31.0001	Legislativo	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
04	Administração		9.030.961,82	3.732.098,76	12.763.060,58
04.121	Planejamento e Orçamento		269.000,00		269.000,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		269.000,00		269.000,00
04.122	Administração Geral		6.532.143,75		6.532.143,75
04.122.0002	Mandirituba Responsável		6.532.143,75		6.532.143,75
04.123	Administração Financeira		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123.0002	Mandirituba Responsável		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.124	Controle Interno		89.500,00		89.500,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		89.500,00		89.500,00
06	Segurança Pública		3.566.000,00		3.566.000,00
06.181	Policiamento		3.566.000,00		3.566.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.566.000,00		3.566.000,00
08	Assistência Social		3.082.000,00		3.082.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		13.000,00		13.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		13.000,00		13.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		133.000,00		133.000,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		133.000,00		133.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.923.000,00		2.923.000,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.923.000,00		2.923.000,00
09	Previdência Social		11.880.000,00		11.880.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272	Previdência do Regime Estatutário		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		11.880.000,00		11.880.000,00
10	Saúde		24.804.694,47		24.804.694,47
10.301	Atenção Básica		14.232.174,47		14.232.174,47
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		14.232.174,47		14.232.174,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.512.520,00		9.512.520,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		9.512.520,00		9.512.520,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.060.000,00		1.060.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		1.060.000,00		1.060.000,00
11	Trabalho		92.000,00		92.000,00
11.333	Empregabilidade		70.000,00		70.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		70.000,00		70.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		22.000,00		22.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		22.000,00		22.000,00
12	Educação		36.806.140,59		36.806.140,59
12.122	Administração Geral		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.965.500,00		1.965.500,00
12.361	Ensino Fundamental		24.911.280,59		24.911.280,59
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		24.911.280,59		24.911.280,59
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00
12.365	Educação Infantil		8.429.360,00		8.429.360,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		8.429.360,00		8.429.360,00
12.367	Educação Especial		1.489.000,00		1.489.000,00
12.367.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.489.000,00		1.489.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura		375.170,84		375.170,84
13.392	Difusão Cultural		375.170,84		375.170,84
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		375.170,84		375.170,84
15	Urbanismo	50.000,00	7.055.000,00		7.105.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	675.000,00		725.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	50.000,00	675.000,00		725.000,00
15.452	Serviços Urbanos		6.380.000,00		6.380.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		6.380.000,00		6.380.000,00
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental		2.879.000,00		2.879.000,00
18.452	Serviços Urbanos		21.000,00		21.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		21.000,00		21.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.007.000,00		2.007.000,00

18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		2.007.000,00		2.007.000,00
18.542	Controle Ambiental		851.000,00		851.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		851.000,00		851.000,00
20	Agricultura		4.054.000,00		4.054.000,00
20.605	Abastecimento		160.000,00		160.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		160.000,00		160.000,00
20.606	Extensão Rural		235.000,00		235.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		235.000,00		235.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.659.000,00		3.659.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		3.659.000,00		3.659.000,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
23	Comércio e Serviços		750.800,00		750.800,00
23.691	Promoção Comercial		677.000,00		677.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		677.000,00		677.000,00
23.695	Turismo		73.800,00		73.800,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		73.800,00		73.800,00
24	Comunicações		141.300,00		141.300,00
24.131	Comunicação Social		141.300,00		141.300,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		141.300,00		141.300,00
26	Transporte		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		3.820.000,00		3.820.000,00
27	Desporto e Lazer		295.000,00		295.000,00
27.812	Desporto Comunitário		295.000,00		295.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		295.000,00		295.000,00
28	Encargos Especiais			11.746.454,23	11.746.454,23
28.843	Serviço da Dívida Interna			10.490.454,23	10.490.454,23
28.843.0000	Operações Especiais			10.490.454,23	10.490.454,23
28.846	Outros Encargos Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
99	Reserva de Contingência			3.400.812,48	3.400.812,48
99.999	Reserva de Contingência			3.400.812,48	3.400.812,48
99.999.0002	Mandirituba Responsável			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.0009	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
Total geral:		**550.000,00**	**113.180.067,72**	**18.879.365,47**	**132.609.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**5.045.000,00**
UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL		**5.045.000,00**
01.031.0001.1003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		**500.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		**4.545.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	395.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	395.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**1.580.500,00**
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**1.349.700,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		**1.349.700,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.045.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	188.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	188.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**141.300,00**
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		**141.300,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**89.500,00**
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**89.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	67.500,00	
3.1.91.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**1.620.443,75**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
UNIDADE: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**1.620.443,75**
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		**1.620.443,75**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.261.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.261.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	44.443,75	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.443,75	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	161.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**3.831.000,00**
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**3.562.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		**3.562.000,00**
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	33.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.866.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.866.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	217.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	

3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	122.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	115.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	856.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	476.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	37.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**269.000,00**
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		**269.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**17.618.871,06**
UNIDADE: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**5.872.416,83**
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV		**3.732.098,76**
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.732.098,76	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.732.098,76	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		**2.140.318,07**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.042.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.042.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00	
3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	66.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	83.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	250.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.318,07	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	41.318,07	
4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
UNIDADE: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**11.746.454,23**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV		**2.296.000,00**
3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.596.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.596.000,00	
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP		**648.000,00**
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	648.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	148.000,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO		**7.546.454,23**
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.212.596,28	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.212.596,28	
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.333.857,95	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.333.857,95	
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		**1.256.000,00**
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.156.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.156.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**842.800,00**
UNIDADE: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**769.000,00**
11.333.0003.2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		**70.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
11.334.0003.2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		**22.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**677.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	402.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	

UNIDADE: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**73.800,00**
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		**73.800,00**
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.800,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**24.804.694,47**
UNIDADE: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**15.292.174,47**
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		**915.528,23**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.528,23	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	374.528,23	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	89.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	230.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**11.933.746,24**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.408.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.004.800,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.403.200,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	493.783,20	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	366.583,20	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	127.200,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	292.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	212.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	717.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	390.200,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	326.800,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	340.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	560.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	2.150.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	950.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.623.963,04	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.323.963,04	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	300.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00	

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		**1.382.900,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	35.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	187.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	96.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	204.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	10.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	580.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.900,00	
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**1.060.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	250.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	379.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	129.000,00	
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	6.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	8.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	380.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	9.000,00	
UNIDADE: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**9.512.520,00**
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**9.512.520,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.189.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.019.120,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.039.900,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	129.980,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	171.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	116.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	370.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	158.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	137.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	370.000,00	
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	790.520,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	690.520,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	650.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	200.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude -Federal	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	128.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	128.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
00369.00369.09.02.06.00.1.898.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	3.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**37.476.311,43**
UNIDADE: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**1.965.500,00**
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		**1.965.500,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.422.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.422.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	422.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	422.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.500,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	77.500,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
UNIDADE: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**34.829.640,59**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**20.560.780,59**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.519.780,59	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	11.777.600,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	3.059.600,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	682.580,59	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	853.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	803.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.859.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.679.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	180.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	170.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.750,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	164.250,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	120.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	59.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	40.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	10.000,00	
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	200.000,00	

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	200.000,00	
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**8.429.360,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.940.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	4.900.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	475.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	565.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	21.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.158.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	100.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	33.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.025.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	367.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	150.000,00	
01036.01036.02.01.00.00.1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%	17.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	275.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	329.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	108.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	130.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	243.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	140.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	103.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	57.360,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		**3.124.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	310.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	219.000,00	
00200.01005.03.01.01.00.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	71.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.311.500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	384.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	512.500,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	369.000,00	
00190.01006.03.01.00.02.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	408.000,00	
00200.01005.03.01.01.00.1.898.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	638.000,00	
4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		**926.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	925.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00	
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	186.000,00	

00120.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - MERENDA ESCOLAR	340.000,00	
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		**300.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	45.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	5.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	245.000,00	
12.367.0005.2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		**1.489.000,00**
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	90.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	680.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	18.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	5.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	136.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	450.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	40.000,00	
UNIDADE: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**375.170,84**
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		**375.170,84**
3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	32.170,84	
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	32.170,84	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	110.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	100.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
UNIDADE: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**295.000,00**
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		**295.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
UNIDADE: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**11.000,00**
12.364.0005.2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		**11.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.085.000,00**
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**331.500,00**
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		**161.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	

00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	9.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00939.00939.09.06.06.06.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**66.500,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	12.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade	1.000,00	
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS		**17.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00	
00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	9.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	
00940.01006.03.06.06.02.1.898.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	500,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		**84.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	41.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	500,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	18.500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00933.00933.09.06.06.06.1.898.0000 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.000,00	
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social		**3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
UNIDADE: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**13.000,00**
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**13.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
UNIDADE: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**133.000,00**
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**43.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		**66.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**24.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	
UNIDADE: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**13.000,00**
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**13.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
UNIDADE: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**13.000,00**
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		**13.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
UNIDADE: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**2.581.500,00**
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		**46.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		**1.500,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.191.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.544.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		**340.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	340.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**3.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**6.451.000,00**
UNIDADE: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**4.099.000,00**
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		**4.049.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.607.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.607.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	184.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	184.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	
4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	
4.4.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00	

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	500.000,00	
UNIDADE: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**2.352.000,00**
18.452.0004.2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		**21.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**2.331.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	431.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	431.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.900.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**4.495.000,00**
UNIDADE: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**3.820.000,00**
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		**3.820.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.131.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.131.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	178.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	830.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	670.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	150.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	127.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
UNIDADE: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**675.000,00**
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		**675.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	670.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	230.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**3.566.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
UNIDADE: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**3.254.000,00**
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		**3.254.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.936.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.936.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
UNIDADE: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**312.000,00**
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		**312.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**6.912.000,00**
UNIDADE: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**4.054.000,00**
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		**160.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE		**235.000,00**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		**2.852.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.199.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	151.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	187.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		**28.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		**21.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		**758.000,00**
3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	
UNIDADE: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**2.858.000,00**
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		**2.007.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		**851.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	226.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
ÓRGÃO: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**14.880.000,00**
UNIDADE: 16.001 MANDIPREV		**14.880.000,00**
09.272.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		**1.250.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	780.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	75.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	130.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	130.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.820.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	23.000,00	
09.272.0002.2056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		**10.630.000,00**
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.505.000,00	
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	5.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	7.500.000,00	
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.500.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	2.500.000,00	
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	290.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	290.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.000,00	
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	250.000,00	
3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	75.000,00	
00551.00000.08.03.00.00.1.898.0000 - Compensação entre Regimes Previdenciários	60.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	15.000,00	
99.999.0002.9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**3.000.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	
01040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	3.000.000,00	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	**VALOR DA DESPESA**	**TOTAL DO AGRUPADOR**
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**400.812,48**
UNIDADE: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**400.812,48**
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**400.812,48**
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.812,48	
TOTAL GERAL		**132.609.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO	5.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.439.200,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.831.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.872.416,83	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
Total:	5.045.000,00	0,00	0,00	12.763.060,58	0,00	3.566.000,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.806.140,59
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	3.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.082.000,00	11.880.000,00	24.804.694,47	92.000,00	36.806.140,59
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	375.170,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	6.430.000,00	0,00	0,00	21.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.000,00
Total:	375.170,84	0,00	7.105.000,00	3.000,00	0,00	2.879.000,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	750.800,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	750.800,00	141.300,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.045.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.500,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	11.746.454,23	0,00	17.618.871,06
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	37.476.311,43
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.451.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.495.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912.000,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	14.880.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.812,48	400.812,48
Total:	0,00	3.820.000,00	295.000,00	11.746.454,23	3.400.812,48	132.609.433,19

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
RECEITA	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	123.002.433,19
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	37.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	9.570.000,00
Subtotal:	132.609.433,19
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor**
0 - Operações Especiais	11.746.454,23
0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV	2.296.000,00
0003 - PAGAMENTO DE PASEP	648.000,00
0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO	7.546.454,23
0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	1.256.000,00
1 - Legislativo	5.045.000,00
1003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	4.545.000,00
2 - Mandirituba Responsável	27.784.360,58
0001 - APORTE MANDIPREV	3.732.098,76
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	1.349.700,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	141.300,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	1.620.443,75
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	3.562.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	269.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	2.140.318,07
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	1.250.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS	10.630.000,00
2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	89.500,00
9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
3 - Mandirituba de Oportunidades	11.767.800,00
1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	50.000,00
2008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	70.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	22.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	677.000,00
2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	73.800,00
2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	4.049.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.331.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.820.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	675.000,00
4 - Mandirituba de Agropecuária Forte	6.933.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	21.000,00
2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	160.000,00
2048 - USINA DE LEITE	235.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	2.852.000,00
2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	28.000,00
2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	21.000,00
2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	758.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	2.007.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	851.000,00
5 - Mandirituba de Qualidade na Educação	36.806.140,59
2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.965.500,00
2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.560.780,59
2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.429.360,00
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.124.500,00
2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	926.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS	300.000,00
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	11.000,00
2064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.489.000,00
6 - Mandirituba de Proteção aos Direitos	7.321.170,84
2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	375.170,84
2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	295.000,00
2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	161.000,00
2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.500,00
2029 - GESTÃO DO SUAS	17.000,00
2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	84.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	13.000,00
2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	13.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	46.000,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	1.500,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.191.000,00
2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	340.000,00
2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3.254.000,00
2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	312.000,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000,00
2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social	3.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	43.000,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	66.000,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.000,00
7 - Mandirituba de Atenção a Saúde	24.804.694,47
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	915.528,23
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11.933.746,24
2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	1.382.900,00
2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.060.000,00

2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.512.520,00
9 - Reserva de Contingência	400.812,48
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48
Subtotal:	132.609.433,19
Total geral das receitas:	132.609.433,19
Total geral das aplicações dos recursos:	132.609.433,19

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
02.000 GABINETE DO PREFEITO	123.400,00	0,00	123.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	80.400,00	0,00	80.400,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	80.400,00	0,00	80.400,00
02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	38.000,00	0,00	38.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	38.000,00	0,00	38.000,00
02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	5.000,00	0,00	5.000,00
2.057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	5.000,00
03.000 PROCURADORIA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00
03.001 ASSESSORIA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	80.000,00	0,00	80.000,00
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.081.000,00	0,00	1.081.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	17.000,00	0,00	17.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	17.000,00	0,00	17.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.496.000,00	0,00	1.496.000,00
05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	848.000,00	0,00	848.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	848.000,00	0,00	848.000,00
05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS	648.000,00	0,00	648.000,00
0.003 - PAGAMENTO DE PASEP	648.000,00	0,00	648.000,00
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	262.000,00	50.000,00	312.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	202.000,00	50.000,00	252.000,00
2.008 - APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	58.000,00	0,00	58.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	17.000,00	0,00	17.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	127.000,00	50.000,00	177.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	60.000,00	0,00	60.000,00
2.012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	60.000,00	0,00	60.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.241.963,04	10.000,00	5.251.963,04
08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.998.963,04	10.000,00	4.008.963,04
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	111.000,00	0,00	111.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.905.963,04	10.000,00	2.915.963,04
2.015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	596.000,00	0,00	596.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	386.000,00	0,00	386.000,00
08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.243.000,00	0,00	1.243.000,00
09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	5.060.000,00	1.607.360,00	6.667.360,00
09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	84.500,00	0,00	84.500,00
2.018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	84.500,00	0,00	84.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.586.500,00	1.607.360,00	6.193.860,00
2.019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	432.000,00	1.550.000,00	1.982.000,00
2.020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	866.000,00	57.360,00	923.360,00
2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.313.500,00	0,00	2.313.500,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	925.000,00	0,00	925.000,00
2.064 - GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	312.000,00	0,00	312.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
2.025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	312.000,00	0,00	312.000,00
09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE	76.000,00	0,00	76.000,00
2.026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	76.000,00	0,00	76.000,00
09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	1.000,00	406.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.000,00	0,00	122.000,00
2.027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	84.000,00	0,00	84.000,00
2.028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	8.500,00	0,00	8.500,00
2.029 - GESTÃO DO SUAS	10.500,00	0,00	10.500,00
2.031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	17.000,00	0,00	17.000,00
2.345 - Manut. do Conselho de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	11.000,00	0,00	11.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	11.000,00	0,00	11.000,00
10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	65.000,00	0,00	65.000,00
6.001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	20.000,00
6.002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	30.000,00	0,00	30.000,00
6.003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	15.000,00	0,00	15.000,00
10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	12.000,00	0,00	12.000,00
2.033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00
10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	12.000,00	0,00	12.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	12.000,00	0,00	12.000,00
10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	183.000,00	1.000,00	184.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	41.000,00	0,00	41.000,00
2.037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	1.000,00	0,00	1.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	0,00	140.000,00
2.060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.249.000,00	1.550.000,00	3.799.000,00
11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	343.000,00	1.550.000,00	1.893.000,00
1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	50.000,00	50.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	343.000,00	1.500.000,00	1.843.000,00
11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS	1.906.000,00	0,00	1.906.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	393.000,00	0,00	393.000,00
12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	388.000,00	0,00	388.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	388.000,00	0,00	388.000,00
12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	106.000,00	5.000,00	111.000,00
13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	56.000,00	0,00	56.000,00
2.045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	56.000,00	0,00	56.000,00
13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	50.000,00	5.000,00	55.000,00
2.046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	50.000,00	5.000,00	55.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.055.000,00	30.000,00	3.085.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	854.000,00	30.000,00	884.000,00
2.047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	25.000,00	10.000,00	35.000,00
2.048 - USINA DE LEITE	70.000,00	0,00	70.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	86.000,00	20.000,00	106.000,00
2.050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	20.000,00	0,00	20.000,00
2.051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	651.000,00	0,00	651.000,00
14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.201.000,00	0,00	2.201.000,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	2.001.000,00	0,00	2.001.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	200.000,00	0,00	200.000,00
16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	552.000,00	0,00	552.000,00
16.001 MANDIPREV	552.000,00	0,00	552.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV	292.000,00	0,00	292.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E	260.000,00	0,00	260.000,00
01.000 PODER LEGISLATIVO	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
1.003 - CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	600.000,00	0,00	600.000,00
Total Geral:	**20.704.363,04**	**3.753.360,00**	**24.457.723,04**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	5.045.000,00
01.31	Ação Legislativa	5.045.000,00
04	Administração	12.763.060,58
04.121	Planejamento e Orçamento	269.000,00
04.122	Administração Geral	6.532.143,75
04.123	Administração Financeira	5.872.416,83
04.124	Controle Interno	89.500,00
06	Segurança Pública	3.566.000,00
06.181	Policiamento	3.566.000,00
08	Assistência Social	3.082.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	13.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.923.000,00
09	Previdência Social	11.880.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	11.880.000,00
10	Saúde	24.804.694,47
10.301	Atenção Básica	14.232.174,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.512.520,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.060.000,00
11	Trabalho	92.000,00
11.333	Empregabilidade	70.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	22.000,00
12	Educação	36.806.140,59
12.122	Administração Geral	1.965.500,00
12.361	Ensino Fundamental	24.911.280,59
12.364	Ensino Superior	11.000,00
12.365	Educação Infantil	8.429.360,00
12.367	Educação Especial	1.489.000,00
13	Cultura	375.170,84
13.392	Difusão Cultural	375.170,84
15	Urbanismo	7.105.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	725.000,00
15.452	Serviços Urbanos	6.380.000,00
16	Habitação	3.000,00
16.244	Assistência Comunitária	3.000,00
18	Gestão Ambiental	2.879.000,00

18.452	Serviços Urbanos	21.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.007.000,00
18.542	Controle Ambiental	851.000,00
20	Agricultura	4.054.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025		
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64		
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)		
Código	**Especificação**	**Total**
20.605	Abastecimento	160.000,00
20.606	Extensão Rural	235.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.659.000,00
23	Comércio e Serviços	750.800,00
23.691	Promoção Comercial	677.000,00
23.695	Turismo	73.800,00
24	Comunicações	141.300,00
24.131	Comunicação Social	141.300,00
26	Transporte	3.820.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.820.000,00
27	Desporto e Lazer	295.000,00
27.812	Desporto Comunitário	295.000,00
28	Encargos Especiais	11.746.454,23
28.843	Serviço da Dívida Interna	10.490.454,23
28.846	Outros Encargos Especiais	1.256.000,00
99	Reserva de Contingência	3.400.812,48
99.999	Reserva de Contingência	3.400.812,48
Total Geral:		**132.609.433,19**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:82351BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, N.º 745, EMPRESARIAL CENTER, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, CEP 19.400-000, telefone n.º (18) 3271-7821, e-mail alvoradapneusltda@uol.com.br, neste ato por seu representante legal, FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 228.671.318-98.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	17	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	R$ 2.200,00	R$ 37.400,00
19	5	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.445.798/0001-22, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N.º 1750, BRCAO 06, IMÓVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA/PR, CEP 85.055-040, telefone n.º (42) 3624-2244, e-mail faturamento@mouraopneus.com, neste ato por seu representante legal, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 006.103.249-26.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	42	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM	R$ 520,00	R$ 21.840,00
6	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM	R$ 520,00	R$ 2.080,00
14	30	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 74.920,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.619.644/0001-42, sediada na AVENIDA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, N.º 30, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDRADINA, CEP 16.902-170, telefone n.º (18) 3722-4671, e-mail mutpneus@terra.com.br. neste ato por seu representante legal, MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 085.220.168-01.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	8	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS	R$ 560,00	R$ 4.480,00
8	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
9	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 590,00	R$ 2.360,00
13	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	R$ 2.950,00	R$ 11.800,00
15	8	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA	R$ 5.920,00	R$ 47.360,00
17	2	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 3.450,00	R$ 6.900,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 78.820,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

FORNECEDOR: J P BELEZE, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.054.937/0001-79, sediada na RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, N.º 1029, CENTRO, OURINHO/SP, CEP 19.900-041, telefone n.º (14) 3322-4229, e-mail ouripneu@ouripneu.com, neste ato por seu representante legal, JEAN PIERRE BELEZE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.595.968-77.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	77	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	R$ 420,00	R$ 32,340,00
2	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	R$ 749,00	R$ 2.996,00
3	80	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM	R$ 879,00	R$ 70.320,00
4	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM	R$ 749,00	R$ 2.996,00
10	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 3.399,00	R$ 13.596,00
11	8	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR	R$ 1.999,00	R$ 15.992,00
12	8	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	R$ 1.349,00	R$ 10.792,00
18	25	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	R$ 420,00	R$ 10.500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 159.532,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:323EDE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 30

		Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ				
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	30	29/11/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Vilmar da Silva Martins				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	Jose Leoncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador - Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Viagem a Capital do Estado para contato com representações politicas no Estado					
Localidade(s):	Curitiba - Pr					
Período de afastamento:	02/12 a 05/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X)Terrestre - Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:					
Observações:						
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
3,5 Diárias com Pernoite	500				1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário. ***JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA*** Vereador Presidente						
Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA “A MENINA DOS RIOS”						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4850EEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 31

Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	31	29/11/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Letícia de Souza Silva Feitosa				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereadora				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	José Leoncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Garantir recursos para o Município, através dos nossos representantes Estaduais, com visitas a ALEP, Casa civil e outras secretarias.					
Localidade(s):	Curitiba - Pr					
Período de afastamento:	02/12 a 05/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
3,5 Diárias com pernoite	500				1,750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário. _____ JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA Vereador Presidente						
_____ Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA “A MENINA DOS RIOS”						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8981DE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 32

Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	32	29/11/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Willian Filomeno Rumachela				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	José Leôncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Garantir recursos para o Município, através dos nossos representantes Estaduais, com visita a ALEP, Casa Civil e outras Secretarias.					
Localidade(s):	Curitiba - Pr					
Período de afastamento:	02/12 à 05/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
3,5 com pernoites	500				1,750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário. ***JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA*** Vereador Presidente						
_____ Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA “A MENINA DOS RIOS”						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CEA3A8DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 33

		Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ				
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	33	29/11/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Sergio Saraiva Muniz				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	José Leôncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						

Descrição das Atividades	Garantir recursos para o Município, através dos nossos representantes Estaduais, com visita a ALEP, Casa Civil e outras Secretarias. Acompanhar o andamento do Convênio da Pavimentação do Porto Maringá.					
Localidade(s):	Curitiba-Pr					
Período de afastamento:	02/12 a 05/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total				
3,5 diárias com Pertoites	500	1,750,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário. _____ ***JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA*** Vereador Presidente						
_____ Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA "A MENINA DOS RIOS"						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0460D75E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 34

		Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ				
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	34	03/12/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Alcides Francisco de Oliveira				CPF/MF	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	José Leôncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Participação no curso de Gestão Responsável na Transição de Mandato realizado na Cidade de Maringá-Pr, de 04/06 de Dezembro de 2024.					
Localidade(s):	Maringá - Pr					
Período de afastamento:	04/06 a 06/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:	Veículo da Câmara Municipal					
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total				
3,5 Diárias com Perneoite	R$ 500,00	R$ 1.750,00				

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

_____
Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR
MARILENA "A MENINA DOS RIOS"

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E7F905AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 11/2024

BOLETIM INTERNO Nº 11/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Proposto	**Cargo/Função**	**Número da Solicitação**	**Justificativa**	**Trecho**				**Período**		**Valores das Diárias**
				Origem	**UF**	**Destino**	**UF**	**Início**	**Término**	
Luiz Carlos de Souza	Motorista, nº662	Nº709/2024	Levar os alunos para fazer ENEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	03/11/2024	03/11/2024	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº710/2024	Levar os alunos para fazer ENEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	03/11/2024	03/11/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº711/2024	Levar a munícipe Maria Lucia dos Santos Silva para perícia no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	05/11/2024	05/11/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	Nº713/2024	Participar da capacitação de avaliação Neurológica Simplificada e Prevenção de Incapacidades.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/11/2024	06/11/2024	R$92,25
Elisângela Patricia Fadel	Enfermeira, nº5674	Nº714/2024	Participar da capacitação de avaliação Neurológica Simplificada e Prevenção de Incapacidades.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/11/2024	06/11/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº715/2024	Levar a paciente Luciana de Melo da Silva, para consulta na Clínica do Rim.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/11/2024	06/11/2024	R$92,25

Leonardo Henrique de Pontes Patricio	Chefe do Dep. De Segurança Pública, nº6108	Nº716/2024	Participar de uma reunião das unidades SINE e o Escritório Regional do Trabalho, para apresentarem seus resultados e desafios em reunião técnica a ser realizada na Regional.	Marilena	PR	Umuarama	PR	07/11/2024	07/11/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº717/2024	Participar de uma reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2024	17/11/2024	R$201,81
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº718/2024	Participar de uma reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2024	07/11/2024	R$152,22
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº719/2024	Participar de uma reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/11/2024	08/11/2024	R$201,81
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº720/2024	Participar de uma reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/11/2024	08/11/2024	R$152,22
Luiz Carlos de Souza	Motorista, nº662	Nº722/2024	Levar os alunos para fazer o ENEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	10/11/2024	10/11/2024	R$92,25
Laercio Paulo da Silva	Motorista, nº6192	Nº723/2024	Levar os alunos para fazer o ENEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	10/112024	10/11/2024	R$92,25

Antonio Carlos Barile	Motorista, nº5808	Nº724/2024	Levar os alunos para participar do torneio de Judô.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/11/2024	10/11/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº750/2024	Participar de reuniões no Ministério da Educação, Secretaria das Cidades, Câmara Federal e Senado.	Marilena	PR	Brasília	PR	10/11/2024	14/11/2024	R$4.036,20
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº751/2024	Participar de reuniões no Ministério da Educação, Secretaria das Cidades, Câmara Federal e Senado.	Marilena	PR	Brasília	PR	10/11/2024	14/11/2024	R$3.373,10
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº753/2024	Buscar o paciente de alta Alex Laurenciano da Silva com acompanhante, no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	11/11/2024	11/11/2024	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, nº5811	Nº754/2024	Participar da 6º reunião ordinária do CIR – Comissão Intergestores Regional 2024.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/11/2024	12/11/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº757/2024	Levar a paciente Nilza Silva dos Passos com acompanhante, no Ambulatório Santa Casa para revisão de cirurgia.	Marilena	PR	Londrina	PR	13/11/2024	13/11/2024	R$92,25

Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº758/2024	Levar a paciente Isabel Cardoso Martins para procedimento cirúrgico no oftalmologista	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2024	13/11/2024	R$92,25
Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	Secretário de Esportes, nº6312	Nº760/2024	Levar os atletas para representar o município na COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR FASE FINAL.	Marilena	PR	Amaporã	PR	16/11/2024	16/11/2024	R$92,25
Vinicius Monteiro da Silva	Assessor do Secretário de Esportes, nº6256	Nº761/2024	Levar os atletas para representar o município na COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR FASE FINAL	Marilena	PR	Amaporã	PR	16/11/2024	16/11/2024	R$92,25
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, nº6068	Nº762/2024	Levar os atletas para representar o município na COPA NOROESTE DE FUTSAL MENOR FASE FINAL.	Marilena	PR	Amaporã	PR	16/11/2024	16/11/2024	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº763/2024	Levar o munícipe Manoel Aparecido da Silva para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/11/2024	18/11/2024	R$92,25

Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº764/2024	Levar os pacientes Natalia da Silva, Silvio Morsh, Maria Heloisa Lucio, Antonio Ap. Santos e Luciana dos Santos no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	17/11/2024	17/11/2024	R$345,96
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	Nº768/2024	Levar os pacientes Antonio Aparecido dos Santos e Silvio Morcsh, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	19/11/2024	19/11/2024	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº769/2024	Levar os pacientes Airton de Souza e Valdinei Braçal, no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlopolis	PR	19/11/2024	19/11/2024	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº770/2024	Levar a municipe Isabel Cardoso Martins, para pericia no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/11/2024	19/11/2024	R$92,25
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	Nº771/2024	Participar do Forum Estadual Extraordinário UNDIME-PR.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	20/11/2024	22/11/2024	R$1.037,88
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	Nº772/2024	Participar do Forum Estadual Extraordinário UNDIME-PR.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	20/11/2024	22/11/2024	R$1.037,88

Daniel Nicolau Macedo	Motorista, nº6068	Nº773/2024	Levar os alunos para participar do Jovem Agricultor Aprendiz, com passeio ecológico nos Três Morrinhos e visita técnica em propriedade do Assentamento 7 Garibaldi.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	20/11/2024	20/11/2024	R$92,25
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	Nº774/2024	Buscar os pacientes de alta Antônio Aparecido dos Santos, Luciana dos Santos e Maria Heloisa Lucio, no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	20/11/2024	20/11/2024	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	Nº775/2024	Levar os pacientes José Antônio dos Santos, Airton de Souza e Valdinei Braçal no Hospital de Olhos e no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis e Assis Chateaubriand	PR	21/11/2024	21/11/2024	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº776/2024	Levar os munícipes Lucia Lourenco da Silva, Cirlei Jose de Souza e Dirce dos Santos Costa, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	21/11/2024	21/11/2024	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº780/2024	Participar de reunião no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	22/11/2024	22/11/2024	R$201,81

Antonio Carlos Barile	Motorista, nº5808	Nº781/2024	Levar os atletas para disputarem as Finais da Copa Noroeste de Futsal.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	23/11/2024	23/11/2024	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo,	Nº782/2024	Participar do curso "Verão Maior".	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/11/2024	29/11/2024	R$1.729,80

	nº259									
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº783/2024	Levar o munícipe Marlon Luiz de Sá, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Campo Mourão	PR	26/11/2024	26/11/2024	R$92,25
Vera Lucia Celeste Silva	Farmacêutica, nº613	Nº785/2024	Para participar da capacitação referente ao sistema SICLOM Hepatites Virais e PCDT de Hepatites Virais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	26/11/2024	26/11/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	Nº786/2024	Levar a paciente Maria José Patrício no Hospital de Olhos, para aplicação.	Marilena	PR	Londrina	PR	26/11/2024	26/11/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	Nº788/2024	Levar o paciente Bernardo Moreira São João, para revisão de cirurgia de ortopedia, no Hospital Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	26/11/2024	26/11/2024	R$345,96
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, nº6200	Nº789/2024	Levar os pacientes da hemodiálise.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/11/2024	27/11/2024	R$92,25

José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº792/2024	Participar de uma reunião no IAT.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/11/2024	28/11/2024	R$201,81
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	Nº793/2024	Levar a munícipe Ivonete Aparecida dos Santos Travassos, para perícia no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/11/2024	29/11/2024	R$92,25
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, nº6200	Nº794/2024	Levar os paroquianos para participar do Encontro de Formação de Catequistas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/11/2024	30/11/2024	R$92,25
Antonio Carlos Barile	Motorista, nº5808	Nº795/2024	Levar os alunos para a revisão do ENEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	01/12/2024	01/12/2024	R$92,25
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	Nº798/2024	Levar o paciente João Camilo Leite, com acompanhante, no Hospital Santa Rita, para um pequeno procedimento cirúrgico.	Marilena	PR	Maringá	PR	30/11/2024	30/11/2024	R$92,25
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	Nº799/2024	Levar os pacientes Cícero Pajeu, Iracema Cassiano, Marialva Moura e Jessica Jordão, para procedimento no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	01/12/2024	03/12/2024	R$691,92

José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº800/2024	Participar de reuniões na Casa Civil, Assembleia, Cohapar, Secretaria das Cidades, Gabinete da Maria Victoria, Gabinete do Adriano José.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/12/2024	04/12/2024	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito, nº6078	Nº801/2024	Participar de reuniões na Casa Civil, Assembleia, Cohapar, Secretaria das Cidades, Gabinete da Maria Victoria, Gabinete do Adriano José.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/12/2024	04/12/2024	R$2.421,72
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$23.512,40**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1378DBFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 36

		Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ				
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2024	36	03/12/2024	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Everaldo Domingues Junior				CPF/MF	
Cargo/Função:	Coordenador Administrativo-A11				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	José Leôncio de Almeida					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Participação no curso de Gestão Responsável na Transição de Mandato realizado na Cidade de Maringá-Pr, de 04/06 de Dezembro de 2024.					
Localidade(s):	Maringá - Pr					
Período de afastamento:	04/12 à 06/12/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:	Veículo da Câmara Municipal.					
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
3,5 com Pernoite	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário. ***JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA*** Vereador Presidente						
Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA "A MENINA DOS RIOS"						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1FAC36AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA COMERCIAL BORA EIRELI.

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 04.094.110/0001-10, com sede à Estrada Rio Verde Acima, Bairro: Faxinal do Tanque, na cidade Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.700-970, telefone: (41) 3555-1655 e endereço eletrônico: comercialbora@uol.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Adriano Bora, portador do RG n° 59638491, e inscrito no CPF sob n° 921.925.809-91.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL BORA EIRELI , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024, Ata de Registro de Preços n° 056/2024, e do Processo n° 014/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço da AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS às partes, procedem ao reequilíbrio econômico financeiro será acrescido conforme o quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANT	VALOR REEQUILIBRADO	VAR (%)
99	17063	30922	UN	Leite uht integral em embalagem tetra pack de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar teor mínimo de 3% de matéria gorda. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes (leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio)), tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF e deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 4,45	R$ 5,19	16.6292%
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	QTDE	CÓDIGO IPM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANT	VALOR REEQUILIBRADO	VAR (%)
106	5687	30922	UN	Leite uht integral em embalagem tetra pack de 1 litro. Com tampa abre e fecha, devendo apresentar teor mínimo de 3% de matéria gorda. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes (leite integral, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio), tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF e deverão estar de acordo com a Portaria 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Não deve conter glúten. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	R$ 4,45	R$ 5,19	16.6292%

CLÁUSULA SEGUNDA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Reequilíbrio econômico financeiro, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	33390300799000000	000
321	8	3	2058	33390320500000000	107
280	8	2	2060	33390320500000000	107
462	12	1	2026	33390300799000000	303
559	13	1	2035	33390300799000000	000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 056/2024, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 06 de dezembro de 2024.

Município de Matinhos	Comercial Bora EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MARCOS ADRIANO BORA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 921.925.809-91
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A529625F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 858 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - LOA 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 858 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2025 – LOA, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.507/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 100.027.105,00 (cem milhões, vinte e sete mil, cento e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República, e do art. 95, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 2º. Estipula-se a receita total estimada, conforme descrição abaixo:

RECEITAS CORRENTES (I) ..... R$ 109.747.015,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 19.384.700,00
Receita de Contribuições ..... R$ 1.850.000,00
Receita Patrimonial ..... R$ 445.130,00
Receita de Serviços ..... R$ 147.000,00
Transferências Correntes ..... R$ 87.760.035,00
Outras Receitas Correntes ..... R$ 160.150,00
RECEITAS DE CAPITAL (II) ..... R$ 0,00
Transferências de Capital ..... R$ 0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III) ..... R$ 9.719.910,00
Descontos Concedidos ..... R$ 15.510,00
Dedução da Receita ..... R$ 9.694.400,00
Outras deduções ..... R$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II – III) ..... R$ 100.027.105,00
Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 100.027.105,00 (cem milhões, vinte e sete mil, cento e cinco reais) assim discriminada:
I - Poder Legislativo Municipal ..... **R$ 4.378.193,29**
01 - Poder Legislativo Municipal ..... R$ 4.378.193,29
II - Poder Executivo ..... **R$ 95.648.911,71**
02 - Secretaria Municipal de Governo ..... R$ 1.796.432,84
03 - Procuradoria-Geral do Município ..... R$ 1.985.252,50
04 - Secretaria Mun. da Fazenda e Orçamento..... R$ 14.480.803,48
05 - Secr. Municipal de Administração ..... R$ 6.096.498,13
06 - Secretaria Mun. de Educação e Esportes..... R$ 31.582.975,22
07 - Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 16.842.275,62
08 - Secr. Mun. de Assist. Social, Criança e Adolescente ..... R$ 4.042.725,20
09 - Secr. Mun. de Infraestrutura ..... R$ 5.359.319,31
10 - Secr. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo.... R$ 8.632.193,10
11 - Secr. Mun. de Agricultura ..... R$ 3.022.436,31
12 - Secr. Mun. de Cultura e Turismo ..... R$ 1.308.000,00
90 - Reserva de Contingência ..... R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA (I+II) ..... **R$ 100.027.105,00**
Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipais, em cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tomarão as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 deverá seguir as disposições do Plano Plurianual – 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
Art. 6º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, conforme disposto no §2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.
Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2025.
Parágrafo único. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Morretes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Morretes, nos termos do seu Regimento Interno.
Art. 8°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no inciso II e IV, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2025.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a LDO/2025.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2025.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2025.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recursos de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2025.
Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 8°, 9°, 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.
Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir o limite constitucional em relação à população do Município de Morretes, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar proporcionalmente a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2025.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, no Orçamento Geral inclusive às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidos às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar, via Decreto, correções de redação, elementos de despesas, fontes de recursos e valores, resultantes de erros, equívocos ou omissões, sem que interfira no valor ou dê conotação diferente à estrutura do projeto, atividade ou operação especial apresentado inicialmente, verificado quando da aprovação, execução e/ou acompanhamento do orçamento vigente.
Art. 19. Os recursos destinados às emendas individuais provenientes do Poder Legislativo à Proposta Orçamentária 2025, conforme disciplinado na Lei Orgânica do Município de Morretes e nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil , estão previstos no percentual de 50% (cinquenta por cento) para ações de saúde - Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas da Secretaria Municipal de Saúde e outros 50% (cinquenta por cento) destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares distribuídos nas programações e ações das demais Secretarias Municipais, conforme sugestão parlamentar.
Art. 20. Os Anexos e Adendos de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e relatório consolidado da despesa e fonte de recurso, integram esta Lei:
I - Anexo I - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
II - Anexo II - Receita Segundo as Categorias Econômicas – Reduzido;
III - Anexo III - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Anexo IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
V - Anexo V - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa - Conforme o Vínculo com os Recursos;
VI - Anexo VI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
VII - Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária - Segundo as Categorias Econômicas;
VIII - Anexo VIII - Resumo Geral da Despesa por Órgão;
IX - Anexo IX - Programa de Trabalho; e
X - Anexo X - Programa de Trabalho de Governo.
Art. 21. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2022-2025, bem como na LDO/2025.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	109.747.015,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-15.510,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.694.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.384.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-15.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	17.616.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-15.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.891.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-15.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.980.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-15.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-50,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10.000,00

1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-50,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	510.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-100,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	510.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	160.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-50,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	160.000,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-50,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.911.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-100,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.900.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-100,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	5.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	5.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.650.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.650.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.650.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.650.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.650.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.075.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.075.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.075.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	9.000.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	45.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	25.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.768.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	776.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	725.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	510.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	120.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.200,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	992.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	992.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	619.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemiterios	28.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	160.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa Corpo de Bombeiros	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo	280.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Embarque	36.000,00
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Patrulha Agricola	55.000,00
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemiterios	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.01.00.00.00.	TAXA CEMITÉRIO	5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa Corpo de Bombeiros	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Conservação e Calçamento	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00.00.00.	Taxa de Embarque	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.09.00.00.00.00.	Taxa de Patrulha Agricola	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.12.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	314.900,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemiterios	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.01.00.00.00.	TAXA CEMITÉRIOS	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	85.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Corpo de Bombeiros	12.400,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Conservação e Calçamento	15.500,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos	5.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00
1.1.2.2.01.0.3.07.00.00.00.00.	Taxa de Embarque	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.08.00.00.00.00.	Taxa de Conservação e Calçamento - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.09.00.00.00.00.	Taxa de Patrulha Agricola	15.000,00
1.1.2.2.01.0.3.12.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.100,00

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemiterios	100,00
1.1.2.2.01.0.4.01.01.00.00.00.	TAXA CEMITÉRIOS	100,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	15.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa Corpo de Bombeiros	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo	15.000,00
1.1.2.2.01.0.4.07.00.00.00.00.	Taxa de Emabarque	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.08.00.00.00.00.	Taxa de Conservação e Calçamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.09.00.00.00.00.	TAXA DE PATRULHA AGRICOLA	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.12.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.850.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.200,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.200,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	85.200,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	85.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	359.930,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	359.930,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	359.930,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	359.930,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO	271.010,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	10,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00.00.00.	Rem Dep Bancário - Cosip 20% - Segurança Publica (Lei Municipal 537/2018)	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	56.210,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.40.00.00.00.	REM DEB BANCÁRIO ASSIST FINANC PISO DE ENFERMAGEM	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.41.00.00.00.	RENDIMENTO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS APS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.46.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DE CONTR. RATEIO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DEST. A OUTRAS D	10,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.02.47.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.48.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	10.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. PROGR. DINHEIRO DIRET	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	22.110,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	10,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNAE	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	147.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Banheiro Público	16.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	130.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.760.035,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.694.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.201.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-6.014.400,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	36.022.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-6.014.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.950.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-6.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	34.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-6.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.000.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-6.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.950.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.950.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	72.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-14.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	72.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-14.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	1.090.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	200.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	110.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	110.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	780.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	80.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	80.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	700.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.486.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	4.273.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.928.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.928.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS - PAB FIXO	2.380.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	175.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	360.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00.	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	815.000,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00.	SUS - Assistência Financeira Emergencial Para Custeio APS - Emulti Complementar	198.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	210.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	210.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	135.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	135.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	107.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à compl ao pagamento dos pisos salariais de enfermagem	28.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	213.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	213.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	213.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	60.000,00
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	147.000,00
1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	6.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.063.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.120.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.120.000,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.120.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	262.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	262.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	325.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	325.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	350.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	350.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	Escola em Tempo Integral - ETI, Lei 14.640/2023 , Fomento de Matr. em Redes e Sistemas de Ensino	350.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	375.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	375.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	375.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00.	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Do Cadastro Único no Suas - Procad-SUAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	125.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00.	Componente - Piso Fixo De Media Complexidade - PAEFI	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00.00.00.	Componente - Piso De Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco Da Proteção Social Básica	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00.	Componente - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.02.00.00.00.	Componente - Piso Básico Fixo	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	125.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00.00.00.	Indice De Gestão Descentralizada - IGDBF	125.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	165.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	80.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	85.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.539.035,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.680.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.420.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.680.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	18.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-640.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-640.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	285.010,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	285.010,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	285.010,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Componente Para Qualificação da Gestão do SUS - APSUS	280.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Estadual Operação Verão - CISLIPA	10,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Resolução SESA nº 709/2023 - Urgência e Emergência nas rodovias	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.639.025,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.297.025,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	1.297.025,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	785.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	12.000,00
1.7.2.4.50.0.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	10,00
1.7.2.4.50.0.1.11.00.00.00.00.	Operação Verão - Saúde	500.000,00
1.7.2.4.50.0.1.13.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS GOVERNO ESTADUAL	15,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	932.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	932.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	932.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	410.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	410.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	410.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	195.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	195.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	195.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	B.B. - Serviço de Convivência Fortalecimeno e Vínculo	120.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	B.B - Incentivo Família Paranaense	75.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	19.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	19.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	19.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.150,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-10,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	100,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	Restituições diversas	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.050,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-10,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.050,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-10,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	160.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	-10,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-10,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-10,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	150.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	150.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	50,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	50,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINC	50,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	50,00
Total:		**100.027.105,00**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		109.747.015,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-15.510,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-9.694.400,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-10.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		19.384.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-15.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-10.000,00
CONTRIBUIÇÕES		1.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		445.130,00
RECEITA DE SERVIÇOS		147.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		87.760.035,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-9.694.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		160.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Conced		-10,00

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	100.027.105,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.200,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	17.591.100,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.866.200,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.954.800,00	
	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.275.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.275.000,00	
	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	9.950,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	9.950,00	
	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	509.900,00	
6	1.1.1.2.50.0.3.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	509.900,00	
	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	159.950,00	
8	1.1.1.2.50.0.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	159.950,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.911.400,00	
10	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	2.899.900,00	
12	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.500,00	
13	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.000,00	
14	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	5.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.650.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.650.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.650.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.650.000,00	
15	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.650.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.074.900,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	9.074.900,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	9.074.900,00	
16	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.999.900,00	
18	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	45.000,00	
19	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	
20	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	1.768.100,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	776.100,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	724.900,00	
21	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	509.900,00	
23	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	15.000,00	
24	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	
25	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	80.000,00	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	51.200,00	
	1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00	
26	1.1.2.1.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	
	1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00	
27	1.1.2.1.50.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00	
28	1.1.2.1.50.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100,00	
	1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
29	1.1.2.1.50.0.4.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	992.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	992.000,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	619.000,00	
30	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Cemiterios	28.000,00	
31	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Limpeza Públic	160.000,00	
32	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa Corpo de Bombeiros	20.000,00	
33	1.1.2.2.01.0.1.05.00	Taxa de Emolumentos	30.000,00	
34	1.1.2.2.01.0.1.06.00	Taxa de Coleta de Lixo	280.000,00	
35	1.1.2.2.01.0.1.07.00	Taxa de Embarque	36.000,00	
36	1.1.2.2.01.0.1.09.00	Taxa de Patrulha Agricola	55.000,00	
37	1.1.2.2.01.0.1.13.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	20.000,00	
	1.1.2.2.01.0.2.01.00	Taxa de Cemiterios	5.000,00	
38	1.1.2.2.01.0.2.01.01	TAXA CEMITÉRIO	5.000,00	
39	1.1.2.2.01.0.2.02.00	Taxa de Limpeza Públic	1.500,00	
40	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa Corpo de Bombeiros	1.500,00	
41	1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa de Conservação e Calçamento	1.000,00	
42	1.1.2.2.01.0.2.05.00	Taxa de Emolumentos	1.500,00	
43	1.1.2.2.01.0.2.06.00	Taxa de Coleta de Lixo	2.000,00	
44	1.1.2.2.01.0.2.07.00	Taxa de Embarque	1.000,00	
45	1.1.2.2.01.0.2.09.00	Taxa de Patrulha Agricola	1.500,00	
46	1.1.2.2.01.0.2.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	5.000,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	314.900,00	
		GERAL - DÍVIDA ATIVA		
	1.1.2.2.01.0.3.01.00	Taxa de Cemiterios	1.000,00	
47	1.1.2.2.01.0.3.01.01	TAXA CEMITÉRIOS	1.000,00	
48	1.1.2.2.01.0.3.02.00	Taxa de Limpeza Públic	85.000,00	
49	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Corpo de Bombeiros	12.400,00	
50	1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa de Conservação e Calçamento	15.500,00	
51	1.1.2.2.01.0.3.05.00	Taxa de Emolumentos	5.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
52	1.1.2.2.01.0.3.06.00	Taxa de Coleta de Lixo	150.000,00	
53	1.1.2.2.01.0.3.07.00	Taxa de Embarque	15.000,00	
54	1.1.2.2.01.0.3.08.00	Taxa de Conservação e Calçamento - Dívida Ativa	15.000,00	
55	1.1.2.2.01.0.3.09.00	Taxa de Patrulha Agricola	15.000,00	
56	1.1.2.2.01.0.3.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.100,00	
	1.1.2.2.01.0.4.01.00	Taxa de Cemiterios	100,00	
57	1.1.2.2.01.0.4.01.01	TAXA CEMITÉRIOS	100,00	
58	1.1.2.2.01.0.4.02.00	Taxa de Limpeza Públic	15.000,00	
59	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa Corpo de Bombeiros	2.000,00	
60	1.1.2.2.01.0.4.05.00	Taxa de Emolumentos	1.000,00	
61	1.1.2.2.01.0.4.06.00	Taxa de Coleta de Lixo	15.000,00	
62	1.1.2.2.01.0.4.07.00	Taxa de Emabarque	1.000,00	
63	1.1.2.2.01.0.4.08.00	Taxa de Conservação e Calçamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
64	1.1.2.2.01.0.4.09.00	TAXA DE PATRULHA AGRICOLA	2.000,00	
65	1.1.2.2.01.0.4.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.850.000,00	
66	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.850.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.200,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	85.200,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	85.200,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	85.200,00	
67	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	80.000,00	
68	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00	
69	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	
70	1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	359.930,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	359.930,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	359.930,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	359.930,00	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	REM. DEP. BANCARIO	271.010,00	
71	1.3.2.1.01.0.1.01.01	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	10.000,00	
72	1.3.2.1.01.0.1.01.02	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	10,00	
73	1.3.2.1.01.0.1.01.03	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	250.000,00	
74	1.3.2.1.01.0.1.01.07	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	100,00	
75	1.3.2.1.01.0.1.01.09	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	100,00	
76	1.3.2.1.01.0.1.01.10	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	100,00	
77	1.3.2.1.01.0.1.01.12	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBOM	100,00	
78	1.3.2.1.01.0.1.01.13	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	
79	1.3.2.1.01.0.1.01.28	REM DEP BANCÁRIO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	500,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
80	1.3.2.1.01.0.1.01.45	Rem Dep Bancário - Cosip 20% - Segurança Publica (Lei Municipal 537/2018)	100,00	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	56.210,00	
81	1.3.2.1.01.0.1.02.18	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	20.000,00	
82	1.3.2.1.01.0.1.02.19	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	5.000,00	
83	1.3.2.1.01.0.1.02.23	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	100,00	
84	1.3.2.1.01.0.1.02.26	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	20.000,00	
85	1.3.2.1.01.0.1.02.40	REM DEB BANCÁRIO ASSIST FINANC PISO DE ENFERMAGEM	100,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.02.41	RENDIMENTO ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS APS	10.000,00	
87	1.3.2.1.01.0.1.02.46	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DE CONTR. RATEIO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DEST. A OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,00	
88	1.3.2.1.01.0.1.02.47	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS	500,00	
89	1.3.2.1.01.0.1.02.48	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS	500,00	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	10.600,00	
90	1.3.2.1.01.0.1.03.01	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	100,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.03.02	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	100,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.03.03	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	100,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.03.06	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	10.000,00	
94	1.3.2.1.01.0.1.03.07	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	100,00	
95	1.3.2.1.01.0.1.03.21	REM DEP BANCÁRIO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. PROGR. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	100,00	
96	1.3.2.1.01.0.1.03.22	REM DEP BANCÁRIO - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	100,00	
	1.3.2.1.01.0.1.04.00	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	22.110,00	
97	1.3.2.1.01.0.1.04.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	100,00	
98	1.3.2.1.01.0.1.04.03	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	100,00	
99	1.3.2.1.01.0.1.04.07	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	500,00	
100	1.3.2.1.01.0.1.04.09	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	500,00	
101	1.3.2.1.01.0.1.04.13	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	500,00	
102	1.3.2.1.01.0.1.04.15	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	100,00	
103	1.3.2.1.01.0.1.04.16	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	20.000,00	
104	1.3.2.1.01.0.1.04.18	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	10,00	
105	1.3.2.1.01.0.1.04.19	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	100,00	
106	1.3.2.1.01.0.1.04.20	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PNAE	100,00	
107	1.3.2.1.01.0.1.04.21	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	100,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	147.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	147.000,00	
108	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Banheiro Público	16.000,00	
109	1.6.9.9.99.0.1.02.00	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	1.000,00	
110	1.6.9.9.99.0.1.03.00	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	130.000,00	

	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.065.635,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.186.600,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.007.600,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.950.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	28.000.000,00	
111	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	28.000.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.950.000,00	
113	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.950.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	57.600,00	
114	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	57.600,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.090.000,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	200.000,00	
116	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	110.000,00	
117	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	110.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	780.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	80.000,00	
118	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	700.000,00	
119	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	700.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.486.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.273.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.928.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.928.000,00	
120	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS - PAB FIXO	2.380.000,00	
121	1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	175.000,00	
122	1.7.1.3.50.1.1.09.00	COMPONENTE SAMU 192	360.000,00	
123	1.7.1.3.50.1.1.20.00	SUS - Transf provenientes do Gov Federal destinadas ao vencimento dos Ag Comunitários de Saúde	815.000,00	
124	1.7.1.3.50.1.1.21.00	SUS - Assistência Financeira Emergencial Para Custeio APS - Emulti Complementar	198.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	210.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
125	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	210.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	135.000,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	135.000,00	
126	1.7.1.3.50.5.1.01.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	107.000,00	
127	1.7.1.3.50.5.1.02.00	Assistência financeira da União destinada à compl ao pagamento dos pisos salariais de enfermagem	28.000,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	213.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	213.000,00	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	213.000,00	
128	1.7.1.3.51.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	60.000,00	
129	1.7.1.3.51.1.1.03.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	147.000,00	
130	1.7.1.3.51.1.1.04.00	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	6.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.063.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.120.000,00	
	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.120.000,00	
131	1.7.1.4.50.0.1.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.120.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	6.000,00	
132	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	262.000,00	
133	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	262.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	325.000,00	
134	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	325.000,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	350.000,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	350.000,00	
135	1.7.1.4.99.0.1.03.00	Escola em Tempo Integral - ETI, Lei 14.640/2023 , Fomento de Matr. em Redes e Sistemas de Ensino	350.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	375.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	375.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	375.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Programas	50.000,00	
136	1.7.1.6.50.0.1.01.01	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Do Cadastro Único no Suas - Procad-SUAS	50.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	125.000,00	
137	1.7.1.6.50.0.1.02.01	Componente - Piso Fixo De Media Complexidade - PAEFI	70.000,00	
138	1.7.1.6.50.0.1.02.02	Componente - Piso De Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	55.000,00	

	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco Da Proteção Social Básica	75.000,00	
139	1.7.1.6.50.0.1.03.01	Componente - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	15.000,00	
140	1.7.1.6.50.0.1.03.02	Componente - Piso Básico Fixo	60.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	125.000,00	
141	1.7.1.6.50.0.1.04.01	Indice De Gestão Descentralizada - IGDBF	125.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	165.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	80.000,00	
142	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	
	1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	85.000,00	
143	1.7.1.9.99.0.1.02.00	Bloco da Gestão de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	85.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.859.035,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.740.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.000.000,00	
144	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.000.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.560.000,00	
146	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.560.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00	
148	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00	
150	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	285.010,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	285.010,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	285.010,00	
151	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Componente Para Qualificação da Gestão do SUS - APSUS	280.000,00	
152	1.7.2.3.50.0.1.04.00	Programa Estadual Operação Verão - CISLIPA	10,00	
153	1.7.2.3.50.0.1.07.00	Resolução SESA nº 709/2023 - Urgência e Emergência nas rodovias	5.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.639.025,00	
	1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.297.025,00	
	1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.297.025,00	
154	1.7.2.4.50.0.1.01.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	785.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
155	1.7.2.4.50.0.1.03.00	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	12.000,00	
156	1.7.2.4.50.0.1.05.00	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	10,00	
157	1.7.2.4.50.0.1.11.00	Operação Verão - Saúde	500.000,00	
158	1.7.2.4.50.0.1.13.00	TRANSFERENCIAS GOVERNO ESTADUAL	15,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	932.000,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	932.000,00	
159	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	932.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	410.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	410.000,00	
160	1.7.2.4.99.0.1.01.00	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	410.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	195.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	195.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	195.000,00	
161	1.7.2.9.99.0.1.01.00	B.B. - Serviço de Convivência Fortalecimeno e Vínculo	120.000,00	
162	1.7.2.9.99.0.1.02.00	B.B - Incentivo Família Paranaense	75.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20.000,00	
163	1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.000.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	19.000.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	19.000.000,00	
164	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	19.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.140,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	100,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00	
	1.9.2.2.99.0.1.99.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	100,00	
165	1.9.2.2.99.0.1.99.01	Restituições diversas	100,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.040,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.040,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	159.990,00	
	1.9.9.9.12.1.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	9.990,00	
166	1.9.9.9.12.1.1.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	9.990,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	150.000,00	
168	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	150.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	50,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	50,00	
	1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	50,00	
169	1.9.9.9.99.3.1.01.00	Receitas Diversas	50,00	
TOTAL:			**100.027.105,00**	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**109.747.015,00**	**Despesas Correntes**		**94.349.230,18**
Receitas Correntes - Descontos		**-15.510,00**	Pessoal e Encargos Sociais	50.969.542,65	
Concedidos			Juros e Encargos da Dívida	1.102.745,09	
Receitas Correntes - Deduções		**-9.694.400,00**	Outras Despesas Correntes	42.276.942,44	
Fundeb					
Receitas Correntes - Outras		**-10.000,00**			
Deduções					
Impostos, Taxas e Contribuições de	19.384.700,00				
Melhoria					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-15.500,00				
Melhoria - Descontos Concedidos					
Impostos, Taxas e Contribuições de	-10.000,00				
Melhoria - Outras Deduções					
Contribuições	1.850.000,00				
Receita Patrimonial	445.130,00				
Receita de Serviços	147.000,00				
Transferências Correntes	87.760.035,00				
Transferências Correntes - Deduções	-9.694.400,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	160.150,00				
Outras Receitas Correntes -	-10,00				
Descontos Concedidos					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.677.874,82**
TOTAL		**100.027.105,00**	**TOTAL**		**100.027.105,00**
SUPERAVIT		**5.677.874,82**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**5.177.874,82**
			Investimentos	4.041.874,82	
			Amortização da Dívida	1.136.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**500.000,00**
TOTAL		**5.677.874,82**	**TOTAL**		**5.677.874,82**
		RESUMO			
Receitas Correntes		100.027.105,00	Despesas Correntes		94.349.230,18
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		5.177.874,82
			Reserva de Contingência		500.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**100.027.105,00**	**TOTAL**		**100.027.105,00**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR			***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal			Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		
SANDRO MURILO BUSSMEYER					
Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.384.700,00	Legislativa	4.378.193,29
		Judiciária	1.985.252,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-15.500,00		
MELHORIA - Descontos Concedidos		Administração	32.852.139,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-10.000,00	Assistência Social	4.042.725,20
		Saúde	16.842.275,62
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00		
		Educação	31.337.285,00
RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	Direitos da Cidadania	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.760.035,00	Urbanismo	5.353.819,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-9.694.400,00		
		Agricultura	38.972,21
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.150,00	Transporte	5.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos	-10,00	Desporto e Lazer	90.690,22
Concedidos		Encargos Especiais	2.445.252,50
		Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	**100.027.105,00**	**TOTAL**	**100.027.105,00**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		
SANDRO MURILO BUSSMEYER			
Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	4.378.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0000.	Ação Legislativa	4.378.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0010.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.378.193,29	0,00	4.378.193,29
02.000.0000.	Judiciária	1.835.252,50	150.000,00	1.985.252,50
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.835.252,50	150.000,00	1.985.252,50
02.062.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.835.252,50	150.000,00	1.985.252,50
04.000.0000.	Administração	30.800.523,30	2.051.615,85	32.852.139,15
04.122.0000.	Administração Geral	18.764.972,32	2.051.615,85	20.816.588,17
04.122.0013.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	6.942.000,72	1.690.192,38	8.632.193,10
04.122.0014.	Planejamento	1.308.000,00	0,00	1.308.000,00
04.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.856.930,97	36.000,00	7.892.930,97
04.122.0300.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	2.658.040,63	325.423,47	2.983.464,10
04.123.0000.	Administração Financeira	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.123.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
04.843.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.822.378,93	1.220.346,27	4.042.725,20
08.122.0000.	Administração Geral	1.960.636,91	4.100,00	1.964.736,91
08.122.0100.	Bloco da Proteção Social Básica	1.927.136,91	4.100,00	1.931.236,91
08.122.0140.	Programa de Aprimoramento de Gestão no SUAS	33.500,00	0,00	33.500,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	235.676,25	57.881,27	293.557,52
08.243.0100.	Bloco da Proteção Social Básica	235.676,25	57.881,27	293.557,52
08.244.0000.	Assistência Comunitária	626.065,77	1.158.365,00	1.784.430,77
08.244.0100.	Bloco da Proteção Social Básica	539.265,77	642.835,00	1.182.100,77
08.244.0110.	Programa de política de Assistência Social	86.800,00	515.530,00	602.330,00
10.000.0000.	Saúde	357.499,11	16.484.776,51	16.842.275,62
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	329.691,25	329.691,25
10.122.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	329.691,25	329.691,25
10.301.0000.	Atenção Básica	185.768,82	11.386.670,59	11.572.439,41
10.301.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	185.768,82	9.172.353,21	9.358.122,03
10.301.1001.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	2.214.317,38	2.214.317,38
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	171.730,29	3.272.231,01	3.443.961,30
10.302.0026.	Assistencia Farmaceutica	0,00	280.881,25	280.881,25
10.302.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	171.730,29	2.991.349,76	3.163.080,05
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.260.031,25	1.260.031,25
10.303.0170.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	1.260.031,25	1.260.031,25
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	236.152,41	236.152,41
10.305.0306.	Alimentação e Nutrição	0,00	236.152,41	236.152,41
12.000.0000.	Educação	270.000,00	31.067.285,00	31.337.285,00
12.122.0000.	Administração Geral	240.000,00	2.964.252,61	3.204.252,61
12.122.0041.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	240.000,00	2.964.252,61	3.204.252,61
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	18.199.120,73	18.199.120,73
12.361.0190.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	15.456.667,10	15.456.667,10
12.361.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.618.124,70	2.618.124,70
12.361.0331.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	124.328,93	124.328,93
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	4.851.147,91	4.851.147,91
12.365.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	943.001,68	943.001,68
12.365.0220.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	0,00	3.886.037,65	3.886.037,65
12.365.0331.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	22.108,58	22.108,58
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.084.175,38	1.084.175,38
12.366.0190.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	597.864,26	597.864,26
12.366.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	428.429,87	428.429,87
12.366.0331.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,25	57.881,25
12.367.0000.	Educação Especial	30.000,00	3.968.588,37	3.998.588,37
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0200.	Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE	0,00	3.103.710,08	3.103.710,08
12.367.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	806.997,05	806.997,05
12.367.0331.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,24	57.881,24
12.367.1207.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0000.	Administração Geral	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
14.122.0041.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	155.000,00	0,00	155.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.083.174,44	3.270.644,87	5.353.819,31
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	2.063.174,44	2.923.357,37	4.986.531,81
15.451.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	2.063.174,44	2.923.357,37	4.986.531,81
15.452.0000.	Serviços Urbanos	20.000,00	347.287,50	367.287,50
15.452.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	20.000,00	347.287,50	367.287,50
20.000.0000.	Agricultura	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0000.	Saneamento Básico Rural	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0300.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	38.972,21	0,00	38.972,21
26.000.0000.	Transporte	5.000,00	500,00	5.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	5.000,00	500,00	5.500,00
26.782.0330.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.000,00	500,00	5.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	90.690,22	0,00	90.690,22
27.122.0000.	Administração Geral	34.728,75	0,00	34.728,75
27.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
27.122.0041.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	34.728,75	0,00	34.728,75
27.812.0000.	Desporto Comunitário	55.961,47	0,00	55.961,47
27.812.0310.	Promoção do Desporto	55.961,47	0,00	55.961,47
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.402.000,00	43.252,50	2.445.252,50
28.843.0000.		1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.846.0000.		550.000,00	43.252,50	593.252,50
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	550.000,00	43.252,50	593.252,50
99.000.0000.	Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	500.000,00	0,00	500.000,00

99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
		45.738.684,00	**54.288.421,00**	**100.027.105,00**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR		***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		
SANDRO MURILO BUSSMEYER				
Contador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	08 Assistência Social
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.378.193,29	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	1.796.432,84	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	1.985.252,50	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	12.035.550,98	0,00
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	6.096.498,13	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.042.725,20
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	8.632.193,10	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	2.983.464,10	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	1.308.000,00	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.378.193,29**	**1.985.252,50**	**32.852.139,15**	**4.042.725,20**

	10 Saúde	12 Educação	14 Direitos da Cidadania	15 Urbanismo
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	31.337.285,00	155.000,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	16.842.275,62	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	5.353.819,31
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.842.275,62**	**31.337.285,00**	**155.000,00**	**5.353.819,31**

	20 Agricultura	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	0,00	2.445.252,50
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	0,00	90.690,22	0,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	5.500,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	38.972,21	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.972,21**	**5.500,00**	**90.690,22**	**2.445.252,50**

	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	**4.378.193,29**
02 Secretaria de Governo	0,00	**1.796.432,84**
03 Procuradoria Geral do Município	0,00	**1.985.252,50**
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	**14.480.803,48**
05 Secretaria Municipal de Administração	0,00	**6.096.498,13**
06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	**31.582.975,22**
07 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	**16.842.275,62**
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	**4.042.725,20**
09 Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	**5.359.319,31**
10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	**8.632.193,10**
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	**3.022.436,31**
12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	**1.308.000,00**
90 RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00	**500.000,00**
TOTAL	**500.000,00**	**100.027.105,00**

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal Da Fazenda E Orçamento	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			

CAMARA MUNICIPAL	4.078.193,29	300.000,00	4.378.193,29
Secretaria de Governo			
Gabinete do Prefeito	1.781.432,84	15.000,00	1.796.432,84
Procuradoria Geral do Município			
Gabinete da Procuradoria	1.830.252,50	5.000,00	1.835.252,50
Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência	135.000,00	15.000,00	150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento			
Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	3.581.550,98	5.000,00	3.586.550,98
Encargos Gerais do Município	9.758.252,50	1.136.000,00	10.894.252,50
Secretaria Municipal de Administração			
Gabinete da Secretaria de Administração	6.066.498,13	30.000,00	6.096.498,13
Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	30.142.392,42	1.014.980,10	31.157.372,52
Divisão de Ensino Basico e Fundamental	127.819,33	52.093,15	179.912,48
Divisão de Esportes e Lazer	175.000,00	70.690,22	245.690,22
Secretaria Municipal de Saúde			
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	328.691,25	1.000,00	329.691,25
Fundo Municipal de Saúde	16.001.853,80	510.730,57	16.512.584,37
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Fundo Municipal de Assistência Social	1.502.744,07	281.686,70	1.784.430,77
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.154.779,52	103.514,91	2.258.294,43
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.964.773,50	1.394.545,81	5.359.319,31
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8.548.531,95	83.661,15	8.632.193,10
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.978.464,10	43.972,21	3.022.436,31
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.193.000,00	115.000,00	1.308.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA			
RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00		500.000,00
	94.349.230,18	**5.177.874,82**	**100.027.105,00**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		
SANDRO MURILO BUSSMEYER			
Contador			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.078.193,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.845.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.845.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.310.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.310.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.233.193,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.233.193,29	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	320.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.193,29		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.193,29		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	45.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
		Total do Órgão:		**4.378.193,29**

Órgão: 02 Secretaria de Governo

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.781.432,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.525.855,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.525.855,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.285.610,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.285.610,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	183.152,50		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.516,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.516,75		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,25		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.577,34
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.577,34	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.577,34		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45.577,34		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
		Total do Órgão:		**1.796.432,84**

Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.965.252,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			630.152,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.152,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	452.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	116.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,25		
1.050	Recursos Vinculados a Fundos	105.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,25		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.330.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.330.100,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.050	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.050	Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
1.050	Recursos Vinculados a Fundos	15.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.050	Recursos Vinculados a Fundos	15.000,00		
		Total do Órgão:		**1.985.252,50**

Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.339.803,48
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.210.450,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.210.450,98	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	317.569,73		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	317.569,73		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	407.881,25		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	407.881,25		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.067.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.067.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	716.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	716.000,00		
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	351.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.062.352,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.062.352,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	593.252,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	23.152,50		
1.512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	20.100,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.200.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	549.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	549.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.141.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.136.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.136.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.136.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.136.000,00		
		Total do Órgão:		**14.480.803,48**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.066.498,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.005.398,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.005.398,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.504.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.504.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	403.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	403.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.245,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.245,63		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.152,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.152,50		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			10.100,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.100,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.051.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.051.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	981.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	945.000,00		
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	36.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.050.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
		Total do Órgão:		**6.096.498,13**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.445.211,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.759.617,40
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.729.617,40	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.731.407,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.245.388,23		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	833.315,25		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	398.295,17		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.204.408,76		

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.818.277,71		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.578.731,31		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	212.157,63		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	682.770,63		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	329.618,14		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.882.102,27		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.116.422,96		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	465.339,62		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	848.126,91		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	442.212,78		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	297.830,01		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	177.855,63		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	109.974,38		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.685.594,35
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		499.762,50	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	499.762,50		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	282.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	108.881,25		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	108.881,25		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.165.831,85	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	352.814,67		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	166.067,52		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	181.747,15		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.260.125,77		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
1.041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00		
1.043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	57.881,25		
1.044	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	155.000,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	34.728,75		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	56.796,25		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	490.393,36		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	568.244,49		
1.107	Salário Educação	423.263,19		
1.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	429.818,48		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.578,89		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00		
1.042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	262.100,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	287.884,41		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	127.494,48		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	570.753,85		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	46.305,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	122.580,14		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	136.599,57		
1.107	Salário Educação	138.915,01		
1.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	121.354,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	191.291,87		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	142.754,85		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	43.537,02		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.098.266,80		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00		
1.041	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00		
1.043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	211.652,74		
1.044	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	85.000,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	23.152,50		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	37.338,75		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	414.431,89		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	383.179,07		
1.107	Salário Educação	333.058,48		
1.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	368.453,37		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.137.763,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.137.763,47
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.137.763,47	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	249.608,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.690,22		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	136.825,05		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	23.152,51		
1.107	Salário Educação	28.940,63		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865.002,55		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
1.043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	9.261,01		
1.044	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	110.100,00		
1.101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	111.576,25		
1.102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	13.152,50		

1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	185.256,93		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	217.259,15		
1.107	Salário Educação	195.922,69		
1.110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	12.474,02		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.152,51		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.576,26		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	11.576,25		
		Total do Órgão:		**31.582.975,22**

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.330.545,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.207.065,54
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.010,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.010,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Correntes	10,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.205.055,54	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	480.000,00		
1.495	Atenção Básica	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.526.050,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	633.000,00		
1.064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	90.000,00		
1.067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	20.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.388.050,00		
1.495	Atenção Básica	1.390.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.484.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	130.000,00		
1.064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	17.100,00		
1.067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	8.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.049.500,00		
1.495	Atenção Básica	274.500,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525.931,16		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	40.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	428.321,16		
1.495	Atenção Básica	52.610,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.974,38		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	12.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	109.974,38		
1.495	Atenção Básica	2.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.123.479,51
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		800.100,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00		
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	800.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	300.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.412.307,38	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.412.307,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Correntes	20,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	242.777,38		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	815.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	354.510,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.911.072,13	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	166.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.500,00		
1.495	Atenção Básica	101.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737.535,70		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	77.884,41		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	209.634,41		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	134.728,75		
1.495	Atenção Básica	170.500,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	88.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	5.788,13		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	758.076,90		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	247.691,76		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	95.285,14		
1.495	Atenção Básica	350.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.000,00		

1.497	Vigilância em Saúde	14.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.364,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.864,38		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	1.000,00		
1.495	Atenção Básica	1.000,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	500,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.211.495,15		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	77.884,41		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.412.909,14		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	218.311,60		
1.495	Atenção Básica	371.390,00		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	80.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			511.730,57
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			511.730,57
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		511.730,57	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.613,17		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.672,54		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	28.940,63		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439.117,40		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	201.730,29		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	209.653,23		
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	11.733,88		
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	5.000,00		
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	10.000,00		
		Total do Órgão:		**16.842.275,62**

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.657.523,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.561.368,80
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.100,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.100,00		
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	4.100,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.557.268,80	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.942.762,44		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	34.728,69		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	81.033,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.827.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	401.452,42		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	57.881,29		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	33.571,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	189.801,44		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	34.728,75		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	23.152,56		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	131.920,13		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.252,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.252,50		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			200,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.095.954,79
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		37.716,88	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.716,88		
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	16.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.716,88		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.237,91	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	272.778,23		
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	10.000,00		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	47.215,51		
936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	4.000,00		
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	70.659,45		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	11.776,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.940,63		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	90.186,39		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	217.257,63		
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	2.000,00		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	21.157,63		
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	154.000,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.100,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.988,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.988,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.657,63		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.157,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.356,29		

770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	53.100,00		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	36.315,25		
936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1.000,00		
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	99.009,73		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	65.601,93		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	105.329,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			385.201,61
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			385.201,61
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.201,61	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384.201,61		
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	10.000,00		
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	22.315,25		
936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1.100,00		
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	70.830,82		
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	57.364,38		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	107.660,66		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	114.930,50		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
		Total do Órgão:		**4.042.725,20**

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.964.773,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.647.152,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.647.152,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.388.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.388.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	236.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,25		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,25		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.317.521,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.317.521,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.208.881,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	540.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	476.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.881,25		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.088.639,75		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
1.006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	500,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	275.040,50		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	527.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.516,88		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	240.582,37		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.394.545,81
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.394.545,81
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.394.545,81	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	613.709,44		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	265.921,94		
1.009	Operações de Crédito Internas	500,00		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	347.287,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780.836,37		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	256.018,87		
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	509.817,50		
		Total do Órgão:		**5.359.319,31**

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.548.531,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.427.490,67
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		17.884,41	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.884,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.884,41		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.409.606,26	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.044.703,13		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.044.703,13		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.245,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	195.245,63		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	146.305,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	146.305,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.352,50		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.352,50		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			295,09

3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		295,09	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295,09		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	295,09		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.120.746,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.120.746,19	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	787.238,54		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.610,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	41.674,50		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	355.315,63		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	277.638,41		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.884,41		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	57.884,41		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.241.623,24		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.255.000,00		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	551.576,25		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	122.488,24		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	312.558,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			83.661,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			83.661,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.661,15	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.661,15		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.720,55		
1.005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	28.940,60		
		Total do Órgão:		**8.632.193,10**

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.978.464,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			502.990,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		502.990,63	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	412.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.940,63		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.940,63		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			50,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.475.423,47
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.275.423,47	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.107.881,25		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	57.881,25		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.147.542,22		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	880.000,00		
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00		
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	67.542,22		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.972,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			43.972,21
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.972,21	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.972,21		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.972,21		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
		Total do Órgão:		**3.022.436,31**

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.193.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			647.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		647.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			15.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			531.000,00

3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.900,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	109.900,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			115.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00		
		Total do Órgão:		**1.308.000,00**

Órgão: 90 RESERVA DE CONTIGENCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
Total do Órgão:				**500.000,00**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	94.349.230,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.969.542,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.102.745,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.276.942,44
DESPESAS DE CAPITAL	5.177.874,82
INVESTIMENTOS	4.041.874,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.136.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total Geral	**100.027.105,00**

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	
Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
		200.000,00	**4.178.193,29**	**0,00**	**4.378.193,29**
Total da Unidade.....:					**4.378.193,29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Secretaria de Governo					
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.796.432,84	0,00	1.796.432,84
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.796.432,84	0,00	1.796.432,84
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.796.432,84	0,00	1.796.432,84
		0,00	**1.796.432,84**	**0,00**	**1.796.432,84**
Total da Unidade.....:					**1.796.432,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 03001 Gabinete da Procuradoria					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.835.252,50	0,00	1.835.252,50

02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.835.252,50	0,00	1.835.252,50
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.835.252,50	0,00	1.835.252,50
		0,00	**1.835.252,50**	**0,00**	**1.835.252,50**
Total da Unidade.....:					**1.835.252,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 03002 Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Total da Unidade.....:					**150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade: 04001 Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
		0,00	**3.586.550,98**	**0,00**	**3.586.550,98**
Total da Unidade.....:					**3.586.550,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade: 04002 Encargos Gerais do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.445.252,50	0,00	2.445.252,50
28.843.0000.0.000.		0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	593.252,50	0,00	593.252,50
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	593.252,50	0,00	593.252,50
		0,00	**10.894.252,50**	**0,00**	**10.894.252,50**
Total da Unidade.....:					**10.894.252,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 05001 Gabinete da Secretaria de Administração					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.096.498,13	0,00	6.096.498,13
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.096.498,13	0,00	6.096.498,13
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.096.498,13	0,00	6.096.498,13
		0,00	**6.096.498,13**	**0,00**	**6.096.498,13**
Total da Unidade.....:					**6.096.498,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	31.157.372,52	0,00	31.157.372,52
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.204.252,61	0,00	3.204.252,61
12.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	0,00	3.204.252,61	0,00	3.204.252,61
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	18.158.603,84	0,00	18.158.603,84
12.361.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	15.416.150,21	0,00	15.416.150,21
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.618.124,70	0,00	2.618.124,70
12.361.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	124.328,93	0,00	124.328,93
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	4.839.571,65	0,00	4.839.571,65

12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	943.001,68	0,00	943.001,68
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	0,00	3.874.461,39	0,00	3.874.461,39
12.365.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	22.108,58	0,00	22.108,58
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	986.356,05	0,00	986.356,05
12.366.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	500.044,93	0,00	500.044,93
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	428.429,87	0,00	428.429,87
12.366.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	3.968.588,37	0,00	3.968.588,37
12.367.0200.0.000.	Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE	0,00	3.103.710,08	0,00	3.103.710,08
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	806.997,05	0,00	806.997,05
12.367.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,24	0,00	57.881,24
		0,00	**31.157.372,52**	**0,00**	**31.157.372,52**
Total da Unidade.....:					**31.157.372,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
12.000.0000.0.000.	Educação	52.093,15	127.819,33	0,00	179.912,48
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.516,89	0,00	0,00	40.516,89
12.361.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	40.516,89	0,00	0,00	40.516,89
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	11.576,26	0,00	0,00	11.576,26
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	11.576,26	0,00	0,00	11.576,26
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	97.819,33	0,00	97.819,33
12.366.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	97.819,33	0,00	97.819,33
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.1207.0.000.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
		52.093,15	**127.819,33**	**0,00**	**179.912,48**
Total da Unidade.....:					**179.912,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06003 Divisão de Esportes e Lazer					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	34.728,75	55.961,47	0,00	90.690,22
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	55.961,47	0,00	55.961,47
27.812.0310.0.000.	Promoção do Desporto	0,00	55.961,47	0,00	55.961,47
		34.728,75	**210.961,47**	**0,00**	**245.690,22**
Total da Unidade.....:					**245.690,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
		0,00	**329.691,25**	**0,00**	**329.691,25**
Total da Unidade.....:					**329.691,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07002 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	34.728,76	16.477.855,61	0,00	16.512.584,37
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	34.728,76	11.537.710,65	0,00	11.572.439,41
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	34.728,76	9.323.393,27	0,00	9.358.122,03
10.301.1001.0.000.	Consórcios Públicos voltados a saúde	0,00	2.214.317,38	0,00	2.214.317,38
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.443.961,30	0,00	3.443.961,30
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	280.881,25	0,00	280.881,25
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	3.163.080,05	0,00	3.163.080,05
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.260.031,25	0,00	1.260.031,25
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	1.260.031,25	0,00	1.260.031,25

10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	236.152,41	0,00	236.152,41
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	236.152,41	0,00	236.152,41
		34.728,76	**16.477.855,61**	**0,00**	**16.512.584,37**
Total da Unidade.....:					**16.512.584,37**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.784.430,77	0,00	1.784.430,77
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.784.430,77	0,00	1.784.430,77
08.244.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.182.100,77	0,00	1.182.100,77
08.244.0110.0.000.	Programa de política de Assistência Social	0,00	602.330,00	0,00	602.330,00
		0,00	**1.784.430,77**	**0,00**	**1.784.430,77**
Total da Unidade.....:					**1.784.430,77**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.000,00	2.257.294,43	0,00	2.258.294,43
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000,00	1.963.736,91	0,00	1.964.736,91
08.122.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.931.236,91	0,00	1.931.236,91
08.122.0140.0.000.	Programa de Aprimoramento de Gestão no SUAS	1.000,00	32.500,00	0,00	33.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	293.557,52	0,00	293.557,52
08.243.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	293.557,52	0,00	293.557,52
		1.000,00	**2.257.294,43**	**0,00**	**2.258.294,43**
Total da Unidade.....:					**2.258.294,43**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade: 09001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	367.287,50	4.986.531,81	0,00	5.353.819,31
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.986.531,81	0,00	4.986.531,81
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	4.986.531,81	0,00	4.986.531,81
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	367.287,50	0,00	0,00	367.287,50
15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	367.287,50	0,00	0,00	367.287,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
		372.787,50	**4.986.531,81**	**0,00**	**5.359.319,31**
Total da Unidade.....:					**5.359.319,31**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
Unidade: 10001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	8.632.193,10	0,00	8.632.193,10
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.632.193,10	0,00	8.632.193,10
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	8.632.193,10	0,00	8.632.193,10
		0,00	**8.632.193,10**	**0,00**	**8.632.193,10**
Total da Unidade.....:					**8.632.193,10**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade: 11001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.983.464,10	0,00	2.983.464,10
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.983.464,10	0,00	2.983.464,10
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	2.983.464,10	0,00	2.983.464,10
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
		0,00	**3.022.436,31**	**0,00**	**3.022.436,31**
Total da Unidade.....:					**3.022.436,31**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					

Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Unidade: 12001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	1.298.000,00	0,00	1.308.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.298.000,00	0,00	1.308.000,00
04.122.0014.0.000.	Planejamento	10.000,00	1.298.000,00	0,00	1.308.000,00
		10.000,00	**1.298.000,00**	**0,00**	**1.308.000,00**
Total da Unidade.....:					**1.308.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Unidade: 90099 RESERVA DE CONTIGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
		0,00	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Total da Unidade.....:					**500.000,00**
		705.338,16	**98.821.766,84**	**500.000,00**	**100.027.105,00**
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR		***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***			
Prefeito Municipal		Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento			
SANDRO MURILO BUSSMEYER					
Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	4.178.193,29	0,00	4.378.193,29
01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Objetivos/Metas: Construção e Ampliação da Câmara					
Objetivos/Metas:					
01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	4.178.193,29	0,00	4.178.193,29
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.985.252,50	0,00	1.985.252,50
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.985.252,50	0,00	1.985.252,50
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.985.252,50	0,00	1.985.252,50
02.062.0040.2.006.	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	1.835.252,50	0,00	1.835.252,50
Objetivos/Metas: Manutenção da Procuradoria Geral do Município					
Objetivos/Metas:					
02.062.0040.2.220.	Manutenção do Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:					
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	32.842.139,15	0,00	32.852.139,15
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	20.806.588,17	0,00	20.816.588,17
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	8.632.193,10	0,00	8.632.193,10
04.122.0013.2.060.	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	1.196.252,50	0,00	1.196.252,50
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.061.	Manutenção da Divisão de Urbanismo	0,00	1.206.572,50	0,00	1.206.572,50
Objetivos/Metas: Manutenção da Divisão de Urbanismo					
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.062.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	0,00	4.791.687,38	0,00	4.791.687,38
Objetivos/Metas: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente					
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.063.	Fundo do Meio Ambiente	0,00	82.191,35	0,00	82.191,35
Objetivos/Metas:	Fundo do Meio Ambiente				
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.175.	Emenda Impositiva Meio Ambiente - Vereador Airton Tomazi	0,00	9.720,55	0,00	9.720,55
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.188.	Emenda Impositiva Meio Ambiente – Vereador João Vitor Peluso da Silva	0,00	57.884,41	0,00	57.884,41
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.189.	Emenda Impositiva Meio Ambiente – Vereador João Vitor Peluso da Silva	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.198.	Emenda Impositiva Meio Ambiente – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	17.884,41	0,00	17.884,41
Objetivos/Metas:					
04.122.0013.2.218.	Projeto Planta Multifinalitária	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Objetivos/Metas: Necessidade de um atualização cadastral dos imóveis do município.					
04.122.0014.0.000.	Planejamento	10.000,00	1.298.000,00	0,00	1.308.000,00
04.122.0014.1.024.	Reforma e Ampliação do Patrimônio Histórico	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0014.2.067.	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
04.122.0014.2.086.	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	798.000,00	0,00	798.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	7.892.930,97	0,00	7.892.930,97
04.122.0040.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	703.788,00	0,00	703.788,00
Objetivos/Metas: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.003.	Serviços de divulgação oficial	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Objetivos/Metas: Serviços de divulgação oficial					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.004.	Manutenção da Secretaria de Governo	0,00	901.882,34	0,00	901.882,34
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria de Governo					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.005.	Manutenção da Controlodaria do Município	0,00	135.762,50	0,00	135.762,50
Objetivos/Metas: Manutenção da Controlodaria do Município					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.012.	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	2.866.033,75	0,00	2.866.033,75
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria de Administração					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.013.	Manutenção das Ações da defesa Civil	0,00	394.464,38	0,00	394.464,38
Objetivos/Metas: Manutenção das Ações da defesa Civil					
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.217.	Almoxarifado	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Objetivos/Metas: Otimização do processo de compra e controle de gastos.					
04.122.0040.2.219.	Manutenção das Atividades do FUMCOB	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Objetivos/Metas:					
04.122.0040.2.221.	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Objetivos/Metas: Melhor controle das despesas.					
04.122.0040.2.223.	Gerenciamento de Frota	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Objetivos/Metas: Gerenciamento de Frota					
04.122.0040.2.224.	Sistema de Informação	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Objetivos/Metas: Sistema de Informação					
04.122.0040.2.225.	Manutenção Pequenos Reparos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Objetivos/Metas: Manutenção Pequenos Reparos					
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	2.983.464,10	0,00	2.983.464,10
04.122.0300.2.066.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.983.464,10	0,00	1.983.464,10
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
Objetivos/Metas:					
04.122.0300.2.222.	Festa Feira	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Objetivos/Metas:	Festa Feira				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.586.550,98	0,00	3.586.550,98
04.123.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	2.336.550,98	0,00	2.336.550,98
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento					
Objetivos/Metas:					
04.123.0040.2.218.	Projeto Planta Multifinalitária	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Objetivos/Metas: Necessidade de um atualização cadastral dos imóveis do município.					
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
04.843.0040.2.008.	Manutenção de Encargos Gerais do Município	0,00	8.449.000,00	0,00	8.449.000,00
Objetivos/Metas: Manutenção de Encargos Gerais do Município					
Objetivos/Metas:					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.000,00	4.041.725,20	0,00	4.042.725,20
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	1.000,00	1.963.736,91	0,00	1.964.736,91
08.122.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.931.236,91	0,00	1.931.236,91
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0100.2.045.	Execução Política de Assistência Social	0,00	1.853.352,50	0,00	1.853.352,50
Objetivos/Metas:	Manutenção da Secretaria de Ação Social				
Objetivos/Metas:					
08.122.0100.2.211.	Emenda Impositiva Assistência Social – Vereadora Marcela da Silva Elias	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
08.122.0140.0.000.	Programa de Aprimoramento de Gestão no SUAS	1.000,00	32.500,00	0,00	33.500,00
08.122.0140.1.006.	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Objetivos/Metas: Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social					
Objetivos/Metas:					
08.122.0140.2.052.	Aprimoramento de Gestão do SUAS	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
Objetivos/Metas: O controle social é um instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico operativa, com caráter democrático e descentralizado.					
Objetivos/Metas:					
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	293.557,52	0,00	293.557,52
08.243.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	293.557,52	0,00	293.557,52
08.243.0100.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	293.557,52	0,00	293.557,52
Objetivos/Metas: O Conselho Tutelar foi criado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente) com o objetivo de agilizar o atendimento à criança e ao adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social.					
Objetivos/Metas:					
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.784.430,77	0,00	1.784.430,77
08.244.0100.0.000.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	1.182.100,77	0,00	1.182.100,77
08.244.0100.2.054.	Bloco de Proteção Social Básica	0,00	1.022.605,77	0,00	1.022.605,77
Objetivos/Metas: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.					
Objetivos/Metas:					
08.244.0100.2.215.	Bloco de Benefícios Eventuais	0,00	159.495,00	0,00	159.495,00
Objetivos/Metas: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socioterritoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos em decorrência de agravamento de situações emergenciais.					
08.244.0110.0.000.	Programa de política de Assistência Social	0,00	602.330,00	0,00	602.330,00
08.244.0110.2.055.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
Objetivos/Metas: Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.056.	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	300,00	0,00	300,00

Objetivos/Metas: Manutenção do Fundo do Idoso					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.057.	Bolco de gestão do SUAS - IGD SUAS	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
Objetivos/Metas: Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.073.	Bloco de Proteção Social Especial	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
Objetivos/Metas: Considerando as demandas de violências que emergem nos lares: famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.075.	Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	0,00	65.800,00	0,00	65.800,00
Objetivos/Metas: O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.076.	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
Objetivos/Metas: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS					
Objetivos/Metas:					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0110.2.078.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Objetivos/Metas: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.079.	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho	0,00	300,00	0,00	300,00
Objetivos/Metas: Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.080.	Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR	0,00	300,00	0,00	300,00
Objetivos/Metas: Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.094.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	174.665,00	0,00	174.665,00
Objetivos/Metas: Criar projetos, defender e proteger os direitos de crianças e adolescentes, ajudar a atender suas necessidades básicas e criar oportunidades para que alcancem seu pleno potencial.					
Objetivos/Metas:					
08.244.0110.2.214.	Programa de Fortalec. Emer. Atend. Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)	0,00	170.665,00	0,00	170.665,00
Objetivos/Metas: Considerando que, para ampliar o Cadastro Único como tecnologia social deve-se qualificar e fortalecer a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.					
08.244.0110.2.216.	Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
Objetivos/Metas: Exercer o controle social é um instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico operativa, com caráter democrático e descentralizado.					
10.000.0000.0.000.	Saúde	34.728,76	16.807.546,86	0,00	16.842.275,62
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
10.122.0160.2.033.	Manutenção de Administração da Saúde Pública	0,00	329.691,25	0,00	329.691,25
Objetivos/Metas: Manutenção de Administração da Saúde Pública					
Objetivos/Metas:					
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	34.728,76	11.537.710,65	0,00	11.572.439,41
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	34.728,76	9.323.393,27	0,00	9.358.122,03
10.301.0160.1.005.	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	34.728,76	0,00	0,00	34.728,76
Objetivos/Metas: Construção - Ampliiação de Postos de Saúde					
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.036.	Manutenção de programas de Atenção Básica	0,00	8.560.510,64	0,00	8.560.510,64
Objetivos/Metas: Manutenção de programas de Atenção Básica					
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.177.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Elói Nogueira	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.183.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Fabiano Cit	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.187.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador João Vitor Peluso da Silva	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.191.	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	15.961,47	0,00	15.961,47
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.192.	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	15.961,47	0,00	15.961,47
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.193.	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.196.	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Marcela da Silva Elias	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.197.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.200.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Adolfo Hack	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.204.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Julio Cesar Cassilha	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.206.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.207.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	37.884,41	0,00	37.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.209.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Celsinho das Alface	0,00	27.884,41	0,00	27.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.212.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Airton Tomazi	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.301.0160.2.213.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Celsinho das Alface	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Objetivos/Metas:					
10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	2.214.317,38	0,00	2.214.317,38
10.301.1001.2.037.	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	1.099.317,38	0,00	1.099.317,38
Objetivos/Metas: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Objetivos/Metas:					
10.301.1001.2.038.	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
Objetivos/Metas: Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde					
Objetivos/Metas:					
10.301.1001.2.085.	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					

10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.443.961,30	0,00	3.443.961,30
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	280.881,25	0,00	280.881,25
10.302.0026.2.039.	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	0,00	280.881,25	0,00	280.881,25
Objetivos/Metas: Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica					
Objetivos/Metas:					
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	3.163.080,05	0,00	3.163.080,05
10.302.0160.2.040.	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	0,00	2.991.349,76	0,00	2.991.349,76
Objetivos/Metas: Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais					
Objetivos/Metas:					
10.302.0160.2.176.	Emenda Impositiva Saúde - Vereador Pastor Deimeval Borba	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
10.302.0160.2.181.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Fabiano Cit	0,00	46.730,65	0,00	46.730,65
Objetivos/Metas:					
10.302.0160.2.182.	Emenda Impositiva Saúde – Vereador Fabiano Cit	0,00	31.153,76	0,00	31.153,76
Objetivos/Metas:					
10.302.0160.2.190.	Emenda Impositiva Saúde – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	15.961,47	0,00	15.961,47
Objetivos/Metas:					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.260.031,25	0,00	1.260.031,25
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	1.260.031,25	0,00	1.260.031,25
10.303.0170.2.041.	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	0,00	1.260.031,25	0,00	1.260.031,25
Objetivos/Metas: Manutenção de programa Vigilância em Saúde					
Objetivos/Metas:					
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	236.152,41	0,00	236.152,41
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	236.152,41	0,00	236.152,41
10.305.0306.2.043.	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	0,00	236.152,41	0,00	236.152,41
Objetivos/Metas: Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição					
Objetivos/Metas:					
12.000.0000.0.000.	Educação	52.093,15	31.285.191,85	0,00	31.337.285,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.204.252,61	0,00	3.204.252,61
12.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	0,00	3.204.252,61	0,00	3.204.252,61
12.122.0041.2.015.	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	0,00	2.500.252,61	0,00	2.500.252,61
Objetivos/Metas: Considerando que a Secretaria de Educação e Esporte é mantenedora de quinze escolas e um Centro Municipal de Educação Infantil precisa elaborar e executar políticas, planos e projetos educacionais conforme previstos no Plano Municipal de Educação e garantir uma estrutura adequada, tanto predial, quanto administrativa, para os servidores que irão atender a comunidade escolar.					
Objetivos/Metas:					
12.122.0041.2.068.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR					
Objetivos/Metas:					
12.122.0041.2.069.	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Objetivos/Metas: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Objetivos/Metas:					
12.122.0041.2.070.	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Objetivos/Metas: MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR					
Objetivos/Metas:					
12.122.0041.2.071.	Manutenção de Instituições conveniadas	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
Objetivos/Metas: Manutenção de Instituições conveniadas					
Objetivos/Metas:					
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	40.516,89	18.158.603,84	0,00	18.199.120,73
12.361.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	40.516,89	15.416.150,21	0,00	15.456.667,10
12.361.0190.1.002.	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	40.516,89	0,00	0,00	40.516,89
Objetivos/Metas: Assegurar condições de acesso e permanência a todos os envolvidos no processo educacional, garantindo a estrutura básica do ensino.					
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.016.	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	0,00	2.289.453,08	0,00	2.289.453,08
Objetivos/Metas: Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.					
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.017.	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	0,00	12.897.082,43	0,00	12.897.082,43
Objetivos/Metas: Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.					
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.184.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Julio Cesar Cassilha	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.186.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Julio Cesar Cassilha	0,00	17.884,41	0,00	17.884,41
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.194.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.201.	Emenda Impositiva Educação e Esporte – Vereador Adolfo Hack	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
12.361.0190.2.210.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Celsinho das Alface	0,00	77.884,41	0,00	77.884,41
Objetivos/Metas:					
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.618.124,70	0,00	2.618.124,70
12.361.0210.2.019.	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	0,00	2.618.124,70	0,00	2.618.124,70
Objetivos/Metas: Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos do Ensino Fundamental I e 1 instituição de Ensino undamental II na escola.					
Objetivos/Metas:					
12.361.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	124.328,93	0,00	124.328,93
12.361.0331.2.018.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	124.328,93	0,00	124.328,93
Objetivos/Metas: A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.					
Objetivos/Metas:					
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	11.576,26	4.839.571,65	0,00	4.851.147,91
12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	943.001,68	0,00	943.001,68
12.365.0210.2.023.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	0,00	943.001,68	0,00	943.001,68
Objetivos/Metas: Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e daJornada Ampliada na escola.					
Objetivos/Metas:					
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	11.576,26	3.874.461,39	0,00	3.886.037,65
12.365.0220.1.003.	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 – Estratégia 18.1	11.576,26	0,00	0,00	11.576,26

Objetivos/Metas: Assegurar condições de acesso e permanência a todos os envolvidos no processo educacional, garantindo a estrutura básica do ensino.					
Objetivos/Metas:					
12.365.0220.2.020.	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	0,00	875.015,14	0,00	875.015,14
Objetivos/Metas: A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.					
Objetivos/Metas:					
12.365.0220.2.021.	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação	0,00	2.999.446,25	0,00	2.999.446,25
Objetivos/Metas: A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.					
Objetivos/Metas:					
12.365.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	22.108,58	0,00	22.108,58
12.365.0331.2.022.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0,00	22.108,58	0,00	22.108,58
Objetivos/Metas: A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.					
Objetivos/Metas:					
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.084.175,38	0,00	1.084.175,38
12.366.0190.0.000.	Programa de desenvolvimento da Educação Básica	0,00	597.864,26	0,00	597.864,26
12.366.0190.2.024.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	0,00	500.044,93	0,00	500.044,93
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas: Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.					
Objetivos/Metas:					
12.366.0190.2.025.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	0,00	97.819,33	0,00	97.819,33
Objetivos/Metas: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB					
Objetivos/Metas:					
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	428.429,87	0,00	428.429,87
12.366.0210.2.027.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	428.429,87	0,00	428.429,87
Objetivos/Metas: Promover a garantia de continuidade da escolarização básica a jovens e adultos.					
Objetivos/Metas:					
12.366.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
12.366.0331.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
Objetivos/Metas: A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.					
Objetivos/Metas:					
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	3.998.588,37	0,00	3.998.588,37
12.367.0200.0.000.	Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE	0,00	3.103.710,08	0,00	3.103.710,08
12.367.0200.2.028.	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	0,00	369.958,09	0,00	369.958,09
Objetivos/Metas: O Atendimento Educacional Especializado é uma importante modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Trata-se de um conjunto de serviços, recursos e estratégias pedagógicas que ajudam com o acesso, o acompanhamento e a permanência de alunos com deficiência, Transtornos Globais Do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação na educação básica e tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.					
Objetivos/Metas:					
12.367.0200.2.029.	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB	0,00	2.733.751,99	0,00	2.733.751,99
Objetivos/Metas: O Atendimento Educacional Especializado é uma importante modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Trata-se de um conjunto de serviços, recursos e estratégias pedagógicas que ajudam com o acesso, o acompanhamento e a permanência de alunos com deficiência, Transtornos Globais Do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação na educação básica e tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.					
Objetivos/Metas:					
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	806.997,05	0,00	806.997,05
12.367.0210.2.031.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	0,00	806.997,05	0,00	806.997,05
Objetivos/Metas: Promover a garantia de acesso e permanência de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica.					
Objetivos/Metas:					
12.367.0331.0.000.	Programa de Alimentação Escolar	0,00	57.881,24	0,00	57.881,24
12.367.0331.2.030.	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	57.881,24	0,00	57.881,24
Objetivos/Metas: A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.					
Objetivos/Metas:					
12.367.1207.0.000.	PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367.1207.2.185.	Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Objetivos/Metas:					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122.0040.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
Objetivos/Metas: Considerando que a Secretaria de Educação e Esporte é mantenedora de quatro quadras poliesportivas, precisa elaborar e executar políticas, planos e projetos esportivos.					
Objetivos/Metas:					
14.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
14.122.0041.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Objetivos/Metas: Considerando que a Secretaria de Educação e Esporte é mantenedora de quatro quadras poliesportivas, precisa elaborar e executar políticas, planos e projetos esportivos.					
Objetivos/Metas:					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	367.287,50	4.986.531,81	0,00	5.353.819,31
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.986.531,81	0,00	4.986.531,81
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	4.986.531,81	0,00	4.986.531,81
15.451.0240.2.058.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0,00	3.217.792,37	0,00	3.217.792,37
Objetivos/Metas: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura					
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.059.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	1.527.817,50	0,00	1.527.817,50
Objetivos/Metas: Manutenção da Rede de Iluminação Pública					
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.174.	Emenda Impositiva Agricultura - Vereador Airton Tomazi	0,00	29.191,65	0,00	29.191,65
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.178.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereador Elói Nogueira	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.179.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereador Elói Nogueira	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.195.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.202.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereador Pastor Deimeval Borba	0,00	38.942,21	0,00	38.942,21
Objetivos/Metas:					

15.451.0240.2.203.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereador Pastor Deimeval Borba	0,00	38.942,20	0,00	38.942,20
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.205.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereadora Luciane Costa Coelho	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
15.451.0240.2.208.	Emenda Impositiva Infraestrutura – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Objetivos/Metas:					
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	367.287,50	0,00	0,00	367.287,50
15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	367.287,50	0,00	0,00	367.287,50
15.452.0240.1.007.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	357.287,50	0,00	0,00	357.287,50
Objetivos/Metas: Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Objetivos/Metas:					
15.452.0240.1.008.	Construção e Ampliação de Parques e Praças	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas: Construção e Ampliação de Parques e Praças					
Objetivos/Metas:					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
20.511.0300.2.173.	Emenda Impositiva Agricultura - Vereador Airton Tomazi	0,00	38.972,21	0,00	38.972,21
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
26.000.0000.0.000.	Transporte	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
26.782.0330.1.009.	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Objetivos/Metas: Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais					
Objetivos/Metas:					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	34.728,75	55.961,47	0,00	90.690,22
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0040.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
Objetivos/Metas: A prática regular de esporte previne problemas de saúde relacionados ao sedentarismo e obesidade, estimula o trabalho em equipe e cooperação.					
Objetivos/Metas:					
27.122.0041.0.000.	Programa de Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
27.122.0041.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	34.728,75	0,00	0,00	34.728,75
Objetivos/Metas: A prática regular de esporte previne problemas de saúde relacionados ao sedentarismo e obesidade, estimula o trabalho em equipe e cooperação.					
Objetivos/Metas:					
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	55.961,47	0,00	55.961,47
27.812.0310.0.000.	Promoção do Desporto	0,00	55.961,47	0,00	55.961,47
27.812.0310.2.180.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Elói Nogueira	0,00	25.961,47	0,00	25.961,47
Objetivos/Metas:					
27.812.0310.2.199.	Emenda Impositiva Educação e Esportes – Vereador Mauro Cardoso de Pontes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Objetivos/Metas:					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.445.252,50	0,00	2.445.252,50
28.843.0000.0.000.		0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
28.843.0000.2.009.	Amortização - Encargos Divida Confessada	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
Objetivos/Metas: Amortização - Encargos Divida Confessada					
Objetivos/Metas:					
28.843.0000.2.010.	Amortização - Encargos Divida Contratada	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
Objetivos/Metas: Amortização - Encargos Divida Contratada					
Objetivos/Metas:					
28.846.0000.0.000.		0,00	593.252,50	0,00	593.252,50
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	593.252,50	0,00	593.252,50
28.846.0000.2.011.	Encargos com Contribuição ao Pasep	0,00	593.252,50	0,00	593.252,50
Objetivos/Metas: Encargos com Contribuição ao Pasep					
Objetivos/Metas:					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Objetivos/Metas:	Reserva de Contingência				
		705.338,16	**98.821.766,84**	**500.000,00**	**100.027.105,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
SANDRO MURILO BUSSMEYER	
Contador	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6140F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

OBJETO: Aquisição de veículo 0(zero) Km, através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em atendimento a Secretária Municipal de Ação Social de Morretes.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 083/2024 e Pregão Eletrônico N.º 034/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ N.º 01.304.124/0008-08.
LOTE ÚNICO
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.000,00(noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio convencional, zero quilometro, 1.0, cor: Branco, potência mínima de 78CV, Combustível Fex, Ano/modelo 2024/2025, Garantia de fábrica no mínimo de 3 anos, Tanque combustível mínimo 44 litros, Porta-malas mínimo 320 litros de capacidade, Câmbio manual, 05 marchas, capacidade no mínimo 05 lugares, Direção eletro-hidráulica, 04 portas, Freios ABS, 4 airbags (2 frontais, 2 laterais), Cinto de segurança 03 pontos para todos os ocupantes com ajuste de altura, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis com regulagem de altura, repetidores laterais das luzes de direção, limpador e lavador trazeiro, desembaçador do vidro trazeiro, travamento central das portas, isofix para fixação de cadeirinha, Ar-condicionado, ar quente, destravamento remoto do porta-malas, comando interno da tampa de abastecimento, Chave canivete; Roda de aço 15?, Sensor de estacionamento; Media Evolution; painel de instrumentos com contagiros, hodometro parcial, marcador de nível de combustível, O veículo deverá ser entregue: abastecido com o reservatório de combustível álcool/gasolina (flex) cheio, emplacado, com o manual, chave reserva, acessórios, certificados, liberações e laudos quando constantes, documentos (CRLV e de transferência) sem nenhum ônus, multas, pendências e demais inconvenientes a contratante. Deve ser novo e estar pronto para ser utilizado e em perfeitas condições de operação Veículo de passeio convencional ? zero quilometro, 1.0, cor: Branco, potência mínima de 78CV, Combustível Fex, Ano/modelo 2024/2025, Garantia de fábrica no mínimo de 3 anos, Tanque combustível mínimo 44 litros, Porta-malas mínimo 320 litros de capacidade, Câmbio manual, 05 marchas, capacidade no mínimo 05 lugares, Direção eletro-hidráulica, 04 portas, Freios ABS, 4 airbags (2 frontais, 2 laterais), Cinto de segurança 03 pontos para todos os ocupantes com ajuste de altura, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis com regulagem de altura, repetidores laterais das luzes de direção, limpador e lavador trazeiro, desembaçador do vidro trazeiro, travamento central das portas, isofix para fixação de cadeirinha, Ar-condicionado, ar quente, destravamento remoto do porta-malas, comando interno da tampa de abastecimento, Chave canivete; Roda de aço 15?, Sensor de estacionamento; Media Evolution; painel de instrumentos com contagiros, hodometro parcial, marcador de nível de combustível, O veículo deverá ser entregue: abastecido	Unid.	01	**RENAULT STEPWAY**	**R$90.000,00**	**R$ 90.000,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 11 de dezembro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7EA855BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes - SMEDE

EDITAL Nº 37 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 10.741/03, a Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR e o disposto nos artigos 79 a 81 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores do Magistério Público Municipal de Morretes, Estado do Paraná, com objetivo de desburocratizar o processo de Ordem de Serviço para professores não lotados

RESOLVE

Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO** de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais);

PRELIMINARES:
a) Ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE, por **tempo determinado**, ao **professor que não possui lotação de exercício em unidade escolar da rede de ensino municipal;**
b) A Classificação de Ordem de Serviço ocorrerá conforme informações da base de dados funcionais e documentos anteriormente apresentados;
c) O requerente, conforme sua classificação, obedecerá a disponibilidade de horário da vaga existente;

d) A análise das incorreções da classificação de Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com vistas à Comissão de Gestão do Plano de empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
e) Os professores com afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, somente assumirão a vaga de classificação após o término do afastamento, mediante a reassunção de suas funções;
f) A escolha de vagas de Ordem de Serviço dos professores afastados de
função, em licença gestação, licença médica, licença especial, e se, de interesse, os com licença sem vencimentos deverá ocorrer no mesmo período definido nesta portaria;
g) Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de direção geral e direção auxiliar;
h) Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de suporte pedagógico de coordenação, orientação e supervisão educacional, sendo sua participação de exclusivo interesse;
h) Todas as Ordens de Serviço atualmente autorizadas serão revogadas ao final do período letivo vigente, devendo o professor participar de nova distribuição de vagas para o exercício do ano letivo de 2025 no prazo estabelecido por esta portaria;
i) Independente da atuação ser por Ordem de Serviço, o professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 da Lei Complementar 30/2015.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
1.1 O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.
1.2 O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Requerente mais idoso;
b) Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo computado períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses;
c) Maior número de proles.

2. DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO
2.1 A comprovação de tempo de serviço será solicitada aos professores caso haja necessidade de utilizar o segundo critério de desempate;
2.2 Não serão validados tempos de serviço concomitantes.
2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados será convertido para ano completo.
2.4 O tempo de serviço a ser pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2023 a 30/11/2024).
2.5 Não será considerado, para pontuação o tempo de serviço exercido concomitantemente em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.
2.6 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.
2.7 O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado em anos, meses e dias, conforme demonstrado abaixo.

	Pontuação por ano	**Pontuação máxima**
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EVENTO	**DATA**
Prazo recursal	12 e 13/12/2024
Publicação do resultado final pós prazo recursal	17/12/2024
Distribuição das Ordens de Serviço para exercício nas unidades escolares com vaga disponível	Dos classificados 1º ao 40º - 18/12/2024 Dos classificados 41º ao 82º – 19/12/2024

4. DO PRAZO RECURSAL
4.1 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada revisão mediante recurso protocolado no sistema de Protocolo Online, endereçado em https://www.morretes.pr.gov.br/ aba PROTOCOLO, **assunto O.S. EDUCAÇÃO** nas datas de 12 e 13/12/2024, no período de horário correspondente ao início e término do dia.
4.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo acima estipulado.
4.3 A publicação da homologação das classificações após recurso será no dia 17/12/2024.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O processo de **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte seguindo as normas restritivas da OMS, **às 17h30min, de acordo com a seguinte organização:**
Dos classificados 1º ao 40º - 18/12/2024
Dos classificados 41º ao 82º – 19/12/2024

5.2 O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração simples escrita a próprio punho, protocolada junto ao RH Setorial através de seu representante.
5.3 O professor que estiver em situação de isolamento devido contágio pelo COVID-19 ou outra comorbidade poderá optar por realizar a escolha sem instituir procurador, utilizando-se da ferramenta de mídia social WhatsApp através de vídeo chamada mediante prévia solicitação.
5.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 O resultado da Classificação compõe o ANEXO 01 deste Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se
Morretes, 11 de dezembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXO 01

DA CLASSIFICAÇÃO

Ordem	Professor (a)	Matrícula funcional	Data Admissão	1º Critério de Desempate (Data de Nasc.)
1º	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	86801	09/04/1986	
2º	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	249961	10/02/1998	
3º	BEATRIZ NENTWING	5071	14/02/2002	16/12/1965
4º	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	31071	14/02/2002	18/11/1974
5º	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	99986861	11/02/2004	
6º	CRISTIANE NENTWIG	13171	11/02/2005	
7º	HELEN CRISTINA RAMOS	33441	03/07/2012	03/08/1978
8º	ELICIANE SOARES	23481	01/10/2015	03/02/1974
9º	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	9989581	01/10/2015	31/03/1978
10º	ROSIELE COMUNELLO	9988691	01/10/2015	25/02/1979
11º	VIVIAN MARIA DE MELLO	9103671	01/10/2015	11/03/1979
12º	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	1006	01/10/2015	31/05/1979
13º	FLAVIA CRISTINA TERBECK	9924961	01/10/2015	12/06/1979
14º	ANDRESSA BLEY SANCHES	987	01/10/2015	10/01/1980
15º	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	994	01/10/2015	14/07/1981
16º	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	988	01/10/2015	06/06/1983
17º	MARISTELA COLODEL AS SILVA	991	01/10/2015	09/04/1986
18º	ANA ELÍSIA MASSUCO	9998921	01/10/2015	22/06/1986
19º	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	1012	01/10/2015	19/05/1989
20º	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	989	01/10/2015	26/10/1989
21º	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAN	996	01/10/2015	12/06/1990
22º	EVANIZE RODRIGUES DA COSTA	1146	11/02/2016	29/06/1973
23º	ANA CAROLINA COCA DA SILVA	1152	11/02/2016	17/02/1977
24º	ANDREIA APARECIDA SANTOS	1142	11/02/2016	17/06/1981
25º	TAMISSA DA SILVA WROBEL	1164	11/02/2016	30/10/1981
26º	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	1151	11/02/2016	19/11/1981
27º	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	1143	11/02/2016	02/01/1984
28º	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	1163	11/02/2016	18/09/1987
29º	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	1169	11/02/2016	10/07/1988
30º	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	1149	11/02/2016	03/01/1991
31º	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	1160	11/02/2016	03/06/1992
32º	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	1139	11/02/2016	31/08/1992
33º	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	1135	11/02/2016	28/01/1994
34º	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1181	01/03/2016	12/11/1965
35º	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	1180	01/03/2016	21/02/1986
36º	FERNANDA NEVES ALVES	1204	10/06/2016	
37º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	1213	04/07/2016	28/01/1992
38º	JANAÍNA DO ROSÁRIO	1224	01/08/2016	19/05/1988
39º	SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO	1297	02/03/2017	07/01/1987
40º	MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	1298	02/03/2017	30/06/1990
41º	CECILIA PARTALA	1348	04/10/2017	
42º	DANIELE VANESSA MURARO	1398	15/05/2018	22/02/1972
43º	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	1396	15/05/2018	01/03/1983
44º	MARISTELA MENDES	1412	03/07/2018	
45º	MÔNICA CORRÊA LIMA	1411	11/07/2018	
46º	PRISCILA BOLZON	1420	15/08/2018	
47º	NATALI ESTER MATOSO	1430	12/09/2018	25/11/1994
48º	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	1538	22/05/2019	
49º	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	2030	25/03/2024	19/03/1993
50º	PATRICIA BRAND NAGATA	2031	25/03/2024	06/08/1996
51º	NATALI ESTER MATOSO	2035	08/04/2024	25/11/1994
52º	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	2033	08/04/2024	10/07/1988
53º	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	2034	08/04/2024	12/06/1990
54º	NATALI ESTER MATOSO	2035	08/04/2024	25/11/1994
55º	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	2036	08/04/2024	23/04/1998
56º	CARLA RENATA SANTOS	2059	02/05/2024	07/04/1970
57º	NADIANARA DE LIMA TEZZA	2058	02/05/2024	29/03/1974
58º	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	2057	02/05/2024	27/09/1980
59º	CATIANE MACHADO CARNEIRO	2055	02/05/2024	21/09/1983
60º	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	2054	02/05/2024	03/06/1992
61º	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	2053	02/05/2024	21/06/1994
62º	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	2056	02/05/2024	08/03/1996
63º	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO	2050	02/05/2024	28/06/1999
64º	DANIELE VANESSA MURARO	2080	01/07/2024	22/02/1972
65º	EDIRENE DO PILAR SANTANA	2081	01/07/2024	28/03/1978
66º	SONIA MORAES DA COSTA	2094	01/07/2024	31/03/1978
67º	ANDRESSA BLEY SANCHES	2085	01/07/2024	10/01/1980
68º	DAIANNA DORIS SANTOS	2075	01/07/2024	26/02/1981
69º	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	2093	01/07/2024	06/06/1983
70º	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2084	01/07/2024	25/05/1984
71º	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	2076	01/07/2024	06/09/1986
72º	GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA	2082	01/07/2024	01/09/1988
73º	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	2079	01/07/2024	25/03/1990
74º	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	2086	01/07/2024	25/01/1993

75º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	2083	01/07/2024	19/02/1993
76º	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	2077	01/07/2024	31/08/1993
77º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	2074	01/07/2024	10/04/1997
78º	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	2078	01/07/2024	10/09/2003

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1DEB8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Edital nº 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado no art. 37 da Constituição Federal, o disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1899/2024, AUTORIZA a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias **12 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025,** nos seguintes horários:

Do dia 12/12/2024 á 31/12/2024 somente na parte da manhã das 08:30h às 11:30h;

Do dia 02/01/2025 á 13/01/2025 das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h;

Local: No Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

1.1.2 - No momento da inscrição o candidato deverá entregar duas vias da ficha de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório **ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.**

1.1.3 - O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexatidão das informações acarretará a não homologação da inscrição.

1.1.4 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1.5 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.1.6 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

1.1.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.8 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.1.9 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.10 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

1.1.11 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.1.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

1.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.13 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.1.14 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) de próprio punho, e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

1.1.15 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.1.16 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.17 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

1.1.18 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
1.1.19 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 5607/2024, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

1.1.20 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.1.21 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

2 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 – Quadro de Cargos

Cargo	Salário (R$)	Nº Vagas	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente de Apoio Administrativo	Nível GEM-B-I-01 R$ 1.755,70 + Aux. Transp.	03	40	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível GOO-B-I-01 R$ 1.457,70 + Aux. Transp.	15	40	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	Nível GSU-H-I-01 R$ 2.955,70* + Aux. Transp.	02	20	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Motorista	Nível GOO-H-I-01 R$ 2.347,67 + Aux. Transp.	03	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria D
Professor	Nível MA-1 R$ 1.659,49** + Aux. Transp.	20	20	Magistério ou superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
Técnico em Enfermagem	Nível GEM-SI-01 R$ 2.124,42*** + Aux. Transp.	07	40	Ensino médio mais curso de Técnico de Enfermagem
Vigia	Nível GOO-MI-01 R$ 1.763,84 + Aux. Transp.	01	40	Ensino Fundamental Incompleto

* - será acrescentado a complementação do piso nacional de Enfermagem;
** - será acrescentado a complementação do piso nacional do Magistério;
*** - será acrescentado a complementação do piso nacional de Técnico de Enfermagem.

2.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga, aumento do repasse do programa e dotação orçamentária disponível.

2.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

2.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

2.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018

Agente de Apoio Administrativo: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O agente de Apoio Administrativo tem como principal função executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato e executar os serviços administrativos e legislativos afetos ao setor em que estiver lotado; Coleta e digita dados, organiza e controla a tramitação de documentos; Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando prazos de vigência e outras rotinas.

Auxiliar de Serviços Gerais: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral e ajudar na remoção ou arrumação de logradouros de domínio públicos, executar tarefa de limpeza em vias públicas, dependências de órgãos públicos; ajardinamento e manutenção predial, conservação áreas externas e executar reparos de manutenção desenvolvendo atividades de apoio em diversas áreas.

Enfermeiro: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina, planejando, organizando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Motorista: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação dos veículos utilizados durante o expediente de trabalho junto à municipalidade.

Professor: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Tanto para Educação Infantil, ou Ensino Fundamental I.
Técnico em Enfermagem: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, executar e supervisionar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões.

Vigia: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades exercendo a fiscalização através de serviços de segurança a parte física e patrimonial, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e vigilância em logradouros públicos municipais.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.1.1 - Tabela de Pontuação

Agente de Apoio Administrativo

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Administração ou Gestão Pública.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Administração ou Gestão Pública desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área de Administração ou Gestão Pública.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico em outras áreas.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da Secretariado, carga horária mínima de 08 horas, Informática, Gestão Pública e Digitação.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
XI – Tempo de serviço na função de Auxiliar Administrativo, Secretariado, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		60 pontos

Auxiliar de Serviços Gerais

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	10 pontos
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto/ano	10 pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	2 pontos	2 pontos
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	3 pontos	3 pontos
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		45 pontos

Enfermeiro 20 Horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação na área de saúde, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de enfermagem**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	8 pontos
VI - Tempo de serviço na área de saúde, na Função de Enfermagem. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 10/12/2014 a 10/12/2024. (Anexo I).	0,5 para cada 6 meses	10 pontos

TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

Motorista

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Ensino fundamental e carteira de Habilitação Categoria D.	05 pontos	05 Pontos
II – Diploma de conclusão de ensino médio e carteira de Habilitação Categoria D.	10 pontos	10 Pontos
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo de 01 diploma).	10 pontos	10 Pontos
IV – Diploma de conclusão de Pós-Graduação (máximo de 01 diploma).	15 pontos	15 Pontos
V – Certificado do Curso de Transporte Escolar (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VI – Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VII – Curso Extracurricular de Direção de veículos de emergência (máximo 01 certificado).	10 pontos	10 Pontos
VIII - Curso Extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado).	01 pontos	05 Pontos
IX – Carteira nacional de habilitação categoria E.	05 pontos	05 Pontos
X – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	02 pontos	20 Pontos
TOTAL	100 pontos	100 pontos

Professor 20 Horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Licenciatura em Pedagogia.	15 pontos	15 Pontos
II – Formação em curso na modalidade de ensino médio (formação de docentes).	10 pontos	10 Pontos
III - Diploma de conclusão de Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. O diploma valerá 10 pontos. Máximo de 3 diplomas nos últimos 10 anos.	30 pontos	30 Pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
V – Certificados de cursos relacionados a área de educação, com carga horaria igual ou superior a 40 horas, realizadas no máximo 05 anos, contados da publicação deste Edital, 5 pontos cada certificado, no máximo 4 certificados.	20 pontos	20 Pontos
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	20 pontos	20 Pontos
TOTAL	100 pontos	100 Pontos

Técnico em enfermagem

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	10 pontos
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	6 pontos
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	5 pontos
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	2 pontos
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	5 pontos
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	4 pontos
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	2 pontos
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	1 ponto
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 08 horas.	1 ponto para cada curso completo	5 pontos
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	5 pontos
XII - Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando **02 pontos por ano**, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano	20 Pontos	20 Pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		75 pontos

Vigia

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	10 pontos
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15 pontos	15 pontos
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano.	1 ponto/ano	10 pontos
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	0,5 ponto por ano	2 pontos
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	1 ponto por ano	3 pontos
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	10 pontos
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto para cada curso completo	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		60 pontos

5 - DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:
5.1.1 - 1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.1.2 - 2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição.

5.1.3 - 3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado.

5.1.4 - 4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.1.5 - 5º - sorteio em ato público.

6 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, .

6.2 – Calendário:

Publicação do Edital	11/12/2024
Prazo inscrições	12/12/2024 a 13/01/2025
Homologação inscrições e resultado preliminar	15/01/2025
Prazo para recurso, inscrições e resultado	16/01/2025 a 20/01/2025
Resultado Final	22/01/2025
Prazo recurso Resultado Final	27/01/2025
Homologação Resultado Final	30/01/2025

7 - DO RECURSO

7.1 - O candidato para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao Setor de Protocolos, nos dias úteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

7.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

7.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, no dia 30 de janeiro de 2025, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.

8 - DA ADMISSÃO

8.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

8.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

8.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

8.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

8.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

8.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
8.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;
8.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8.6.3 - cartão PIS/PASEP;
8.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
8.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
8.6.6 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
8.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
8.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
8.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais Federal Estadual;
8.6.12 - comprovante de endereço;
8.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
8.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
8.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
8.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
8.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2.1 deste Edital.

8.7 - O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no Edital.

8.8 - Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário de acordo com as Leis Municipais 1717/2022 e 1899/2024. As contratações serão feitas por tempo determinado, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, pelo mesmo período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

8.9 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores.

8.10 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.1.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.3 - O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender as exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 1717/2022 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

9.4 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

9.6 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Nova Prata do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

CLEONICE GENUÍNO VISSOTO
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) Sr(a)_____
portador do RG Nº _____ e do CPF Nº_____
conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO DE RECURSO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS no item _____no item_____ .

E-mail de Contato _____

Telefone Contato_____

Justificativa

_____

Nova Prata do Iguaçu - PR, ... de ..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área de Administração ou Gestão Pública.	10 pontos	
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área de Administração ou Gestão Pública.	5 pontos	
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas.	2 pontos	
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da Administração ou Gestão Pública desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área de Administração ou Gestão Pública.	2 pontos	
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico em outras áreas.	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da Secretariado, carga horária mínima de 08 horas, Informática, Gestão Pública e Digitação.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Tempo de serviço na função de Auxiliar Administrativo, Secretariado, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
*CANDIDATO:
*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10 pontos	
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (anexo I).	1 ponto/ano	
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	2 pontos	
V – Atestado de matricula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	3 pontos	
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação na área de saúde, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo.	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área **de enfermagem**, carga horária mínima de 08 horas, concluído nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área de saúde, na Função de Enfermagem. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 10/12/2014 á 10/12/2024. (Anexo I).	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: MOTORISTA**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Ensino fundamental e carteira de Habilitação Categoria D.	05 pontos	
II – Diploma de conclusão de ensino médio e carteira de Habilitação Categoria D.	10 pontos	
III – Diploma de conclusão de Graduação em qualquer área (máximo de 01 diploma).	10 pontos	
IV – Diploma de conclusão de Pós-Graduação (máximo de 01 diploma).	15 pontos	
V – Certificado do Curso de Transporte Escolar (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VI – Curso extracurricular de direção de veículo coletivo de transporte de passageiros (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VII – Curso Extracurricular de Direção de veículos de emergência (máximo 01 certificado).	10 pontos	
VIII - Curso Extracurricular em áreas do transporte ou áreas correlatas com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 05 certificados, sendo 01 ponto por certificado apresentado).	01 pontos	
IX – Carteira nacional de habilitação categoria E.	05 pontos	
X – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano, (anexo I).	02 pontos	
TOTAL		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: PROFESSOR**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Diploma de conclusão de Licenciatura em Pedagogia.	15 pontos	
II – Formação em curso na modalidade de ensino médio (formação de docentes).	10 pontos	
III - Diploma de conclusão de Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas. O diploma valerá 10 pontos. Máximo de 3 diplomas nos últimos 10 anos.	30 pontos	
IV – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
V – Certificados de cursos relacionados a área de educação, com carga horaria igual ou superior a 40 horas, realizadas no máximo 05 anos, contados da publicação deste Edital, 5 pontos cada certificado, no máximo 4 certificados.	20 pontos	
VI – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 02 pontos por ano, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano.	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior na área da saúde.	10 pontos	
III – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Superior em outras áreas.	6 pontos	
IV – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos	
V – Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a.	2 pontos	
VI – Atestado de matrícula e frequência em curso superior na área da saúde desde que não utilizado na pontuação no item II.	0,5 pontos por semestre	
VII – Atestado de matricula e frequência em curso superior desde que não utilizado na pontuação do item III.	0,4 pontos por semestre	
VIII – Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissional na área da saúde.	2 pontos	
IX – Atestado de matrícula e frequência em curso técnico na área da saúde.	1 ponto	
X – Certificado de cursos de capacitação na área da saúde, carga horária mínima de 08 horas.	1 ponto para cada curso completo	
XI – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto	
XII - Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a 10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando **02 pontos por ano**, não sendo considerado valores fracionados/ inferiores a 01 ano (anexo I).	20 Pontos	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

ANEXO IV (modelo)
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº : (espaço reservado a comissão responsável)

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024
EDITAL Nº 001/2024
***CARGO: VIGIA**

*CANDIDATO:

*DATA NASC. *R.G. Nº: * Órgão Expedidor: *C.P.F. Nº:

*TELEFONE: *E-MAIL:
*Portador de Deficiência: ( ) ( ) Vagas Afrodescendentes

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Fundamental.	10 pontos	
II – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	15 pontos	
III – Tempo de serviço na função, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador se órgão público, sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício na função, considerando tempo máximo de 10 anos, sendo o período entre 10/12/2014 a	1 ponto/ano	

10/12/2024, desde que não utilizado para aposentadoria, contabilizando 01 ponto por ano, não sendo considerado valores fracionados/inferiores a 01 ano. (Anexo I).		
IV – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Fundamental desde que não utilizado na pontuação no item I.	0,5 ponto por ano	
V – Atestado de matrícula e frequência em Ensino Médio desde que não utilizado na pontuação do item II.	1 ponto por ano	
VI – Certificado de cursos de capacitação na área, carga horária mínima de 04 horas.	1 ponto para cada curso completo	
VII – Certificado de conclusão de Curso de Informática ou gestão pública em instituição regularizada.	1 ponto para cada curso completo	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG,
* Juntar documentos Comprobatórios

_____
*Assinatura do Candidato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6FEC8FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESULTADO PRELIMINAR – FASE HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024 ARTIGO 8º - FOMENTO ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR.

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º
DA CLASSIFICAÇÃO

Para os segmentos**: artesanato, artes visuais e artes plásticas.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ – CNPJ: 35.562.419/0001-11	FEIRA DO ARTESANATO DE PAIÇANDU	89	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES

B) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RAFAEL CABRAL MELO – CPF: 084.XXX.XX9-93	PÉ CRUZADO – VIVÊNCIA DE CAPOIERA E MANDINGA	90	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: Ausência de Certidão de Débitos Municipais.

C) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	LUCIANO SCUISSATO DA CRUZ - CNPJ: 35.562.419/0001-11	1º ENCONTRO DE HIP – HOP DE PAIÇANDU – BATALHA BREAKDANCE	91	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO SEM RESTRIÇÕES

D) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.
Classificação
SEM INSCRIÇÕES
E) Para os segmentos**: artesanato, artes visuais e artes plásticas.**
Classificação
SEM INSCRIÇÕES
F) Criação de obra de arte, ou conjunto de obra para compor o acervo da Casa da Cultura feito por artista da Região Noroeste do Paraná, com pintura a óleo, retratando cenas da história de Paiçandu.

Classificação
SEM INSCRIÇÕES
G) Representação cultural afro-brasileira para o segmento: **dança CAPOEIRA.**

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Habilitação	Análise de Habilitação
1º	Wellington John Viana CPF: 120.XXX.XX9-04	CAPOEIRA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE PÚBLICA	89	R$ 10.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITAÇÃO COM RESTRIÇÕES Obs: Ausência de - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

H) Representação cultural para o segmento: **dança HIP HOP.**
Classificação
SEM INSCRIÇÕES
I) Para os segmentos: Apresentação musical individual, composição ou manifestação musical em grupo/banda/dupla.

Classificação
SEM INSCRIÇÕES
J) Reconhecimento cultural do agente ou grupo/pessoa física ou jurídica, diante da apresentação do portfólio artístico cultural.
Classificação
Proponente excedeu o número de vagas por edital.

2. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem.

3. DOS RECURSOS

O proponente "HABILITADO COM RESTRIÇÕES" deverá encaminhar a documentação complementar no prazo de 03 (três) dias úteis, no e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital no 003/2024 especificando à qual categoria pretende recorrer, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 11 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:77AE5E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 61

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
CONTRATO Nº 61
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de Paiçandu, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.***.721-* , e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, homologado em 10/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 50/2024, por deliberação do Pregoeirodesignado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com endereço AV. ALZIRO ZARUR, 919, CEP 87080590, representada por RENAN ALVES TIMIRO, Carteira de identidade nº 10624056-6, inscrito no CPFnº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento. 3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato .

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de Dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMPANY HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 328	4,99	**Total: 2.245,50**
Item: 1	Unidade: Cp	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Descrição: ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG, MARCA ACH -				
Quantidade: 450		**Valor Unit.: 4,99**		Total Item: 2.245,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.245,50				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD13E133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2024
d) Objeto Homologado :	aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ABOBRINHA BRASILEIRA: VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	2.300,000	4,5700	10.511,00
64	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	3.900,000	4,0400	15.756,00
66	ALHO DESCASCADO: ALHO SEM CASCA, IN NATURA	ALHO	KG	1.600,000	19,9000	31.840,00
67	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA, COM A	CEASA	KG	8.900,000	5,8400	51.976,00
68	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	900,000	15,8700	14.283,00
69	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO), PROCEDER	CEASA	KG	1.000,000	12,9900	12.990,00
70	CENOURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS	CEASA	KG	2.900,000	4,1400	12.006,00
72	CEBOLA DE CABEÇA: BRANCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES	CEASA	KG	7.900,000	4,3500	34.365,00
73	CHUCHU: TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	CEASA	KG	2.300,000	4,6800	10.764,00
75	INHAME: EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), PROCEDER DE	CEASA	KG	800,000	10,8800	8.704,00
76	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA	CEASA	KG	1.800,000	17,9400	32.292,00
79	PEPINO: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	1.000,000	5,4900	5.490,00
80	PIMENTÃO: IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA CONSUMO	CEASA	KG	1.600,000	10,0500	16.080,00
81	REPOLHO: HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO	CEASA	KG	2.200,000	4,6200	10.164,00
82	TOMATE LONGA VIDA: EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE	CEASA	KG	8.500,000	6,9400	58.990,00
83	ABACATE: COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,	CEASA	KG	1.200,000	6,3000	7.560,00
84	ABACAXI: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	2.300,000	6,1400	14.122,00
85	LARANJA PERA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	18.000,000	4,3100	77.580,00
86	LARANJA PERA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	6.000,000	4,3100	25.860,00
87	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR	CEASA	KG	7.000,000	8,1800	57.260,00
88	MAMÃO: TIPO SOLO (HAVAÍ OU FORMOSA). DE 1ª QUALIDADE,	CEASA	KG	3.800,000	6,2400	23.712,00
89	MANGA TOMMY: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	2.500,000	5,8200	14.550,00
90	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	5.800,000	3,8100	22.098,00
91	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	4.300,000	5,4900	23.607,00
92	PÊRA WILIANS: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM	CEASA	KG	3.800,000	11,5800	44.004,00
78	OVOS DE GALINHA: BRANCO. PRODUTO FRESCO DE AVE	GRANJA	DZ	3.900,000	4,5900	17.901,00
65	ALFACE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	1.200,000	3,9100	4.692,00
71	COUVE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE	CEASA	Ud	800,000	3,4600	2.768,00
74	HORTELÃ: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS,	CEASA	Ud	600,000	4,7000	2.820,00
77	MANJERICÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS	CEASA	Ud	600,000	4,6200	2.772,00
				Total:		667.517,00

Fornecedor
JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	PÃO TIPO HOT DOG: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA	MARCA	KG	4.000,000	9,9000	39.600,00
59	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	MARCA	KG	5.850,000	13,8400	80.964,00
60	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO	MARCA	KG	1.950,000	13,8400	26.988,00
62	BOLO SIMPLES: BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO E SEM	MARCA	KG	1.500,000	19,1800	28.770,00
61	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	MARCA	PCT	1.000,000	5,2000	5.200,00
				Total:		181.522,00

Fornecedor

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	COLORAU: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE	SMA	Ud	2.000,000	2,5000	5.000,00
				Total:		5.000,00

Fornecedor

NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	MARCA	Ud	800,000	0,3500	280,00
16	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	MARCA	Ud	800,000	0,6900	552,00
24	CRAVO DA ÍNDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE	MARCA	Ud	500,000	1,2500	625,00
26	FARINHA DE AVEIA: AVEIA APRESENTADA EM FORMA DE	MARCA	Ud	500,000	1,3900	695,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO.	MARCA	PCT	1.000,000	3,2400	3.240,00
48	ORÉGANO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS.	MARCA	PCT	700,000	1,9900	1.393,00
51	POLVILHO AZEDO: DO GRUPO FÉCULA DE MANDIOCA.	PRATA PCT	PCT	600,000	2,4900	1.494,00
52	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA.	PRATA PCT	PCT	600,000	2,5900	1.554,00
54	SAGU: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE	PRATA PCT	PCT	4.500,000	3,8100	17.145,00
56	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO	MARCA	PCT	600,000	2,7400	1.644,00
				Total:		28.622,00

Fornecedor

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
93	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	9.825,000	30,9000	303.592,50
94	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO	MARRUA	KG	3.275,000	30,9000	101.197,50
95	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	18.150,000	27,9500	507.292,50
96	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MARRUA	KG	6.050,000	27,9500	169.097,50
97	CARNE SUÍNA: PERNIL, EM CUBOS. SEM OSSO E SEM PELE. DE	ORION	KG	8.250,000	17,2000	141.900,00
98	CARNE SUÍNA: PERNIL, EM CUBOS. SEM OSSO E SEM PELE. DE	ORION	KG	2.750,000	17,2000	47.300,00
				Total:	1.270.380,00	

Fornecedor

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AZEITE DE OLIVA: PURO, EXTRA VIRGEM. GARRAFA DE 500ML,	galo	Ud	1.300,000	23,9900	31.187,00
8	BEBIDA DE SOJA: BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE	purity	Ud	2.850,000	3,7400	10.659,00
22	COCO RALADO: PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE	ingacoco	Ud	3.800,000	2,6000	9.880,00
29	FARINHA DE TRIGO: TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM	coamo	Ud	3.800,000	2,4900	9.462,00
35	IOGURTE SEM LACTOSE: RESFRIADO. IOGURTE SABOR	molico	Ud	4.200,000	7,9500	33.390,00
36	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER. FEITO	nuts	Ud	500,000	7,3900	3.695,00
37	LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS	tirol	Ud	4.900,000	4,4300	21.707,00
44	MANTEIGA: SEM SAL. INGREDIENTE: CREME DE LEITE.	frimesa	Ud	1.800,000	15,9900	28.782,00
45	ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO ALIMENTÍCIO 100% ÓLEO DE	suavit	Ud	800,000	9,8900	7.912,00
46	ÓLEO DE GIRASSOL: PURO, SEM TRAÇOS DE SOJA OU OUTROS	liza	Ud	800,000	9,9900	7.992,00
47	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	coamo	Ud	3.700,000	4,9900	18.463,00
6	ARROZ INTEGRAL: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O	grao de ouro	PCT	2.200,000	4,2900	9.438,00
30	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE	joinha	PCT	8.800,000	3,9500	34.760,00
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE	royal	PCT	1.050,000	4,3900	4.609,50
38	MACARRÃO ALETRIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO	galo	PCT	1.900,000	3,8900	7.391,00
39	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	galo	PCT	10.800,000	2,8500	30.780,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	galo	PCT	7.900,000	3,0800	24.332,00
43	MACARRÃO SEM GLÚTEN: TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE	renata	PCT	380,000	4,0900	1.554,20
55	SAL REFINADO IODADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,	lebre	PCT	3.200,000	1,0400	3.328,00
57	VINAGRE: BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	chemim	PCT	2.300,000	1,2500	2.875,00
				Total:		302.196,70

Fornecedor

AGUIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CACAU EM PÓ 100%: SOLÚVEL, CUJO ÚNICO INGREDIENTE SEJA	TERRA	Ud	1.550,000	14,9000	23.095,00
21	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO, DE 1ª	UNIÃO	Ud	3.900,000	2,8000	10.920,00
25	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE	CIAFRIOS	Ud	4.900,000	3,9500	19.355,00
27	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE	DO ZE	Ud	3.900,000	2,8500	11.115,00
50	POLPA DE TOMATE: SACHÊ NO MÍNIMO 1KG. INGREDIENTES:	QUERO	Ud	3.900,000	6,7000	26.130,00
19	CHÁ DE CAMOMILA: MATRICARIA RECUTITA L., CONSTITUÍDO DE	LEÃO	Cx	3.800,000	3,2000	12.160,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE: FOENICULUM VULGARE, COMPOSTO DE	LEÃO	Cx	3.800,000	3,7000	14.060,00
4	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	CAIUA	PCT	5.925,000	18,9900	112.515,75
5	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	CAIUA	PCT	1.975,000	18,9900	37.505,25
31	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA	ATALAIA	PCT	650,000	0,0850	55,25
33	FOLHA DE LOURO: EMBALAGEM COM PESO DE NO MÍNIMO 100	CATEMAR	PCT	500,000	3,8000	1.900,00
41	MACARRÃO INTEGRAL: MACARRÃO INTEGRAL. INGREDIENTES:	GALO	PCT	1.500,000	3,4500	5.175,00
42	MACARRÃO PARAFUSO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	13.000,000	2,9500	38.350,00
53	QUEIJO RALADO: QUEIJO PARMESÃO, FORMAGGIO, RALADO	MOCOCA	PCT	1.900,000	2,7500	5.225,00
107	BISCOITO DE POLVILHO: TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO, EM	GIACOMIMI	PCT	6.000,000	2,9900	17.940,00
				Total:		335.501,25

Fornecedor

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	NAT	KG	9.450,000	9,2500	87.412,50
100	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	NAT	KG	3.150,000	9,9000	31.185,00
105	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS.	FRIMESA	KG	7.125,000	14,9000	106.162,50
106	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS.	FRIMESA	KG	2.375,000	14,9000	35.387,50
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE	PICCININI	Ud	1.500,000	3,0000	4.500,00
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM	PICCININI	Ud	1.000,000	3,3000	3.300,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO A	TODESCHI	Ud	1.000,000	3,6400	3.640,00
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	Ud	1.800,000	3,0000	5.400,00
14	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	ITAMARATY	Ud	4.100,000	12,9000	52.890,00
17	CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL,	CATEMAR	Ud	3.950,000	3,2000	12.640,00
18	CANJIQUINHA: XERÉM, DE MILHO AMARELO. ISENTA DE	SILOT	Ud	4.200,000	1,3000	5.460,00
28	FARINHA DE MILHO: OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	DOM	Ud	3.000,000	3,2000	9.600,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM	DOURO	PCT	3.800,000	12,9000	49.020,00
34	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO: AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA	SINHA	PCT	4.500,000	2,1000	9.450,00

49	PIPOCA DE MILHO: 1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	CATEMAR	PCT	900,000	2,7000	2.430,00
101	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C VALE	PCT	2.250,000	34,7000	78.075,00
102	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C VALE	PCT	750,000	34,6500	25.987,50
103	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	NAT	PCT	12.075,000	17,2000	207.690,00
104	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	NAT	PCT	4.025,000	17,3500	69.833,75
				Total:		800.063,75

Fornecedor

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU	D'mille	PCT	560,000	0,8900	498,40
				Total:		498,40

Paiçandu, 10/12/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2DB1199C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 154

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2024, homologado em 05/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 59/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, com endereço VIA ROMA, 172, CEP 99250000, representada por JÉSSICA MARTINS DA SILVA, Carteira de identidade nº 7105228188, inscrito no CPF nº 024.864.810-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social □ CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral , Conselho Tutelar e Secretária Executiva dos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada setor, sendo estas solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.2- Horário comercial das 8:00hs as 11:00hs e/ou das 13:00hs as 16:30hs, Rua Santos Dumont, 186 - Centro- Paiçandu PR.

81. - As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste Termo dentro dos prazos de validade superior a 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, sem avarias ou algo que interfira na qualidade do produto.
82. As mercadorias deverão ser entregues 10 (dez) dias após a data de recebimento do empenho.
83. Nas notas deverão conter as especificações das mercadorias de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
84. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____
ISMAEL BATISTA

____
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 092	13,49	**Total: 2.698,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: TN2340	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340 - TONER Compatível BROTHER TN 2340, rendimento: 2.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 13,49**			Total Item: 2.698,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 019	12,79	**Total: 1.279,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: CE285A	
Descrição: TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 285A RENDIMENTO: 1.600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - TONER compatível para impressora HP 285A rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,79**			Total Item: 1.279,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	12,99	**Total: 1.299,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: CF283A	
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF 283A, RENDIMENTO: 1.600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE. - TONER compatível HP CF 283A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,99**			Total Item: 1.299,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 116	34,99	**Total: 699,80**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: ARES	Modelo: T544 BK/C/M/Y	
Descrição: KIT REFIL EPSON 544 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA O KIT DEVE POSSUIR 1 REFIL PRETO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL CIANO E 1 REFIL AMARELO. COM 65ML CADA REFIL. - Kit Refil Epson 544 Original do Fabricante da impressora ? o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 65Ml cada Refil.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 34,99**			Total Item: 699,80
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 074	34,99	**Total: 699,80**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: ARES	Modelo: T664 BK/C/M/Y	
Descrição: KIT REFIL EPSON 664 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA O KIT DEVE POSSUIR 1 REFIL PRETO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL CIANO E 1 REFIL AMARELO. COM 70ML CADA REFIL. - Kit Refil Epson 664 Original do Fabricante da impressora o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 34,99**			Total Item: 699,80
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 124	34,99	**Total: 1.399,60**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: ARES	Modelo: T504 BK/C/M/Y	
Descrição: KIT REFIL EPSON 504 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA O KIT DEVE POSSUIR 1 REFIL PRETO, 1 REFIL MAGENTA, 1 REFIL CIANO E 1 REFIL AMARELO. COM 70ML CADA REFIL - Kit Refil Epson 504 Original do Fabricante da impressora o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 34,99**			Total Item: 1.399,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**8.075,20**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A886D319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2024, homologado em 05/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 59/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KATIA DAIANI DA SILVA, CNPJ nº 49.043.592/0001-18, com endereço RUA DOS PALMARES 1143, CEP 87045450, representada por KATIA DAIANI DA SILVA, Carteira de identidade nº 11058170-0, inscrito no CPF nº 076.114.959-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral , Conselho Tutelar e Secretária Executiva dos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada setor, sendo estas solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.2- Horário comercial das 8:00hs as 11:00hs e/ou das 13:00hs as 16:30hs, Rua Santos Dumont, 186 - Centro- Paiçandu PR.
81. - As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste Termo dentro dos prazos de validade superior a 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, sem avarias ou algo que interfira na qualidade do produto.
82. As mercadorias deverão ser entregues 10 (dez) dias após a data de recebimento do empenho.
83. Nas notas deverão conter as especificações das mercadorias de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
84. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

KATIA DAIANI DA SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 097	54,00	**Total: 1.620,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: HP 61 XL PRETO	
Descrição: CARTUCHO HP 61 XL PRETO 12ML RENDIMENTO: 480 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - CARTUCHO HP 61 XL Preto 12ML rendimento: 480 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 54,00**		Total Item: 1.620,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 108	48,00	**Total: 1.440,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: HP 61 XL COLOR	
Descrição: CARTUCHO HP, 61 XL COLOR 13 ML - RENDIMENTO: 330 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - CARTUCHO HP, 61 XL Color 13 ML - rendimento: 330 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 48,00**		Total Item: 1.440,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 062	20,00	**Total: 1.200,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: BROTER TN580	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTER TN580, RENDIMENTO: 7.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE. - TONER Compatível BROTER TN580, rendimento: 7.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 1.200,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 047	12,00	**Total: 240,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: BROTHER TN 1060	
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, RENDIMENTO: 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - TONER Compatível Brother TN 1060, rendimento: 1.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 240,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 076	20,50	**Total: 102,50**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 1060, RENDIMENTO: 10.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - FOTOCONDUTOR Compatível Brother DR 1060, rendimento: 10.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 5		**Valor Unit.: 20,50**		Total Item: 102,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 088	30,00	**Total: 300,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 580	
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 580, RENDIMENTO: 25.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E EMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE. - FOTOCONDUTOR Compatível Brother DR 580, rendimento: 25.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e empenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 300,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 128	26,00	**Total: 260,00**

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		Modelo: FOTOCONDUTOR SANSUNG R204L
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL SANSUNG R204L, RENDIMENTO: 30.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - FOTOCONDUTOR Compatível SANSUNG R204L, rendimento: 30.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 260,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 044	24,00	**Total: 360,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		Modelo: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 2340
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340, RENDIMENTO: 12.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - FOTOCONDUTOR Compatível BROTHER DR 2340, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 360,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 132	28,00	**Total: 280,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		Modelo: CILINDRO HP 19A
Descrição: CILINDRO COMPATÍVEL HP 19A, RENDIMENTO: 12.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE. - Cilindro Compatível HP 19A, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 28,00**		Total Item: 280,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 088	20,00	**Total: 3.600,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		Modelo: HP 217A
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 217A, RENDIMENTO: 1.600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% DA PÁGINA. ALTO RENDIMENTO E DESEMPENHO SOLUÇÃO EM IMPRESSÕES DE QUALIDADE - Toner compatível HP 217A, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade				
Quantidade: 180		**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 3.600,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 084	534,00	**Total: 5.340,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: LEXMARK		Modelo: FOTOCONDUTOR LEXMARK MB2236ADW
Descrição: FOTOCONDUTOR LEXMARK MB2236ADW B220Z00 O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. - Fotocondutor Lexmark MB2236adw B220Z00 O produto deve ser Original do fabricante da impressora.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 534,00**		Total Item: 5.340,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 125	149,00	**Total: 745,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY		Modelo: ROLO PRESSOR LI M101/M105/M129/M130/M132/M134
Descrição: ROLO PRESSOR LI M101/M105/M129/M130/M132/M134 - Rolo Pressor LI M101/M105/M129/M130/M132/M134				
Quantidade: 5		**Valor Unit.: 149,00**		Total Item: 745,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 104	26,00	**Total: 520,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY		Modelo: FELTRO L4150 L4160 L4250 L4260
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L4150 L4160 L4250 L4260 - Almofada Esponja Feltro L4150 L4160 L4250 L4260				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 520,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 035	19,99	**Total: 99,95**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY		Modelo: FELTRO L355/L380/L395/L455/L465/L475/L495
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L355/L380/L395/L455/L465/L475/L495 - Almofada Esponja Feltro L355/L380/L395/L455/L465/L475/L495				
Quantidade: 5		**Valor Unit.: 19,99**		Total Item: 99,95
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 020	19,99	**Total: 99,95**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY		Modelo: FELTRO L1110/ L3100/ L 3101 /L 3110 / L3150
Descrição: ALMOFADA ESPONJA FELTRO L1110/ L3100/ L 3101 /L 3110 / L3150 - Almofada Esponja Feltro L1110/ L3100/ L 3101 /L 3110 / L3150				
Quantidade: 5		**Valor Unit.: 19,99**		Total Item: 99,95
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 034	23,80	**Total: 3.570,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: BROTHER		Modelo: BROTHER TN3472
Descrição: TONER BROTHER TN3472 TN-3472				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 23,80**		Total Item: 3.570,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 005	27,80	**Total: 556,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE		Modelo: FOTOCONDUTOR DR3440
Descrição: FOTOCONDUTOR DR3440, DR, DRUM DE IMAGEM, UNIDADE DE IMAGEM, CILINDRO COMPATÍVEL COM BROTHER DR3440 UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN- 3442, TDETALHESN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO - Fotocondutor DR3440, DR, Drum de imagem, unidade de imagem, Cilindro Compatível com Brother DR3440 utilizado nos toners TN3472 TN3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN- 3442, TDetalhesN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP- L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCPL5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFCL5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFCL6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL- L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL- L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. Produto com qualidade de impressão semelhante ao original. 100% Novo. Compatível.				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 27,80**		Total Item: 556,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.333,40				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6D5E331C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 86

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 11/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00, com endereço AV MIGUEL PEREIRA NETO, CEP 55460000, representada por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO, Carteira de identidade nº 9045282, inscrito no CPF nº 105.594.754-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d´água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada nas Escolas, CMEIS e Fundação de Educação deste município. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizadas duas vezes ao ano nos locais determinados.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro Braz Rua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela Vista Paiçandu 2CMEI Francisco Matheus Garcia Rua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João Bolognesi Rua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de Queiroz Paiçandu 5CMEI Ver. Anísio Marconi Rua José Bavato, 26 - Jd santa helena Paiçandu 6CMEI Joao Paulo II Rua Pelotas, 285 - Jd. João Paulo Paiçandu7CMEI Anita Cordeiro Rua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI Fregadolli Rua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo Banki Rua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro Françozo Rua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa Helena Paiçandu 14Escola Ver. Antonio Linares Rua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa Lúcia Paiçandu 16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338 Água boa17 Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 919	202,00	**Total: 28.280,00**
Item: 2	Unidade: METROS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS				
Quantidade: 140	**Valor Unit.: 202,00**		Total Item: 28.280,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 050	348,50	**Total: 697,00**
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 A 5.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 A 5.000 LITROS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 348,50**		Total Item: 697,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 996	489,53	**Total: 489,53**
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 5.001 A 10.00 LITROS				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 489,53**		Total Item: 489,53	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 803	890,00	**Total: 890,00**
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA ACIMA DE 10.001 LITROS - LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA ACIMA DE 10.01 LITROS				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 890,00**		Total Item: 890,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 30.356,53				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F2108CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIO DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 157/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS - 2LT CAIXA C/6 UNIDADES.	Brilho Show	CX	100	18,30	1.830,00
5	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 4 a 5 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Arqplast	Ud	50	4,44	222,00
6	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 12 a 15 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Arqplast	Ud	50	6,52	326,00
7	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 10L.	Arqplast	Ud	100	5,69	569,00
8	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 20L.	Arqplast	Ud	100	11,20	1.120,00
12	Dispenser p/ álcool gel ou sabonete líquido com reservatório que possua capacidade para 1000 ml Características Injetada em Plástico ABS - Sistema de válvula visor cristal transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Produzido em material plástico. O produto deve acompanhar um reservatório de 1 litro estilo bolsa sendo possível abastecimento do mesmo sempre que este acabar seja álcool em gel ou sabonete líquido. Dimensões aproximadas: Altura: 23,5 cm x Largura: 11 cm x Profundidade: 11,2 cm - Na cor Branco/transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Produzido em material plástico.	Nobre	Ud	75	19,80	1.485,00
13	Dispenser de papel toalha para o modelo interfolhado com eficiência garantida na saída do papel, permitindo a extração das folhas sem desperdício. Com abastecimento fácil e prático a partir de chave, que deverá vir inclusa com o dispenser, para uso na parede. Deve possuir visor transparente que permita verificar se o papel está acabando. Dimensões aproximadas (alt. x larg. x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm - Cor Branca A empresa deverá fornecer insumos para fixação através de parafusos.	Nobre	Ud	90	18,15	1.633,50
14	Dispenser para papel higiênico – Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca	Nobre	Ud	100	22,30	2.230,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO.	Dalcin	Ud	200	2,45	490,00
19	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - 14X42CM.	Dalcin	Ud	50	5,55	277,50
21	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE- 110MMX75MMX20MM	Bettanin	Ud	2500	0,59	1.475,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, 100%	Martins	Ud	2000	2,26	4.520,00
25	GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UND. DUPLO/BRANCO	Trópicos	PCT	150	1,04	156,00
32	Mangueira para jardim – Flexível e reforçada, com 3 camadas distintas, tamanho ½ (meia) polegada, resistente a pressão e a temperatura de até 50º.	Manluplast	MT	100	2,89	289,00
41	Rodo de espuma – Sem face abrasiva, espuma resistente, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	Apolo	Ud	500	6,67	3.335,00
42	Rodo para limpeza – Com 2 lâminas de borracha, base em plástico medindo no mínimo 40cm cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	Desafio	Ud	300	5,80	1.740,00
53	VASSOURA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA.	Apolo	Ud	400	14,50	5.800,00
56	PILHA ALCALINA AA - UNIDADE.	Kian	Ud	200	1,33	266,00
57	PILHA ALCALINA AAA PALITO - UNIDADE.	Kian	Ud	200	1,07	214,00
72	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UND.	Brigita	CX	300	3,72	1.116,00
74	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Invícta	Ud	100	56,00	5.600,00
81	Panos de copa 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 45cmx70cm.	Martins	Ud	300	2,88	864,00
82	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MTSX45CM	Térmica	RL	15	5,55	83,25
87	Pulverizador/borrifador multiuso 500ml - Uso profissional ou doméstico, com identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade, tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). Capacidade: 500ml	Nobre	Ud	100	3,88	388,00
95	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS COM 100 UND	Fonplast	PCT	15	12,00	180,00
103	CARNE PATINHO BOVINA MOÍDA 1º QUALIDADE	Zac	KG	40	38,25	1.530,00
106	FRANGO PEITO CONGELADO SEM OSSO 1°	Pioneiro	KG	40	21,70	868,00
113	OVOS DE GALINHA 1ª QUALIDADE - MÉDIO	RS	DZ	82	23,41	1.919,62
117	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR - INSTANTÂNEO. A VALIDADE	D'mille	PCT	60	3,15	189,00
118	CHOCOLATE EM PÓ 400GR - INSTANTÂNEO. A VALIDADE	D'mille	PCT	80	5,51	440,80
120	ALHO EM CABEÇA - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS,	Ceasa	KG	8	25,62	204,96
121	AMENDOIM PACOTE 500GR - BENEFICIADO VERMELHO	D'mille	PCT	14	6,00	84,00
122	AMIDO DE MILHO 500 GR. - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO.	D'mille	Ud	15	6,50	97,50
123	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª	Tuquinha	Ud	15	30,00	450,00
124	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 500G	Bom Jesus	Ud	25	12,43	310,75
126	BISCOITO AO LEITE CAIXA COM 180 SACHES, COM CADA	Renata	CX	185	66,90	12.376,50
127	BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA COM 180 SACHES, COM	Renata	CX	185	95,00	17.575,00
128	BISCOITO MAISENA CAIXA COM 180 SACHE	Renata	CX	185	70,00	12.950,00
129	BOLACHA ÁGUA E SAL 420GR - TIPO CREAM CRACKER.	Luam	PCT	55	5,70	313,50
130	BOLACHA DE LEITE 400GR - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	Luam	PCT	55	3,79	208,45
131	BOLACHA DE MAISENA 350 A 400GR - O PRODUTO DEVERÁ	Luam	PCT	55	3,68	202,40
132	BOLACHA PÃO DE MEL (EMBALAGEM MÍNIMA 240GR A400GR) - O	Luam	PCT	30	4,35	130,50
133	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL COM 500GR EM	Odebrecht	PCT	45	14,99	674,55
134	CALDO DE CARNE COM 6 UND	Apti	CX	55	1,89	103,95

135	CALDO DE GALINHA COM 6UD	Apti	CX	54	1,90	102,60
137	CANJICA BRANCA PCT. 500GR	D'mille	PCT	35	5,20	182,00
138	CHOCOLATE GRANULADO 500G	Kikakau	PCT	7	10,00	70,00
139	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100GR - PRODUTO ALIMENTÍCIO	D'mille	PCT	60	3,75	225,00
141	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GR	Líder	CX	50	3,50	175,00
142	EXTRATO DE TOMATE 350GR - PRODUTO RESULTANTE DA	Bonare	PCT	20	4,50	90,00
143	FARINHA DE TRIGO PCT. 5KG - TRADICIONAL, TIPO 1,	Cocamar	PCT	10	17,00	170,00
144	FARINHA PARA KIBE PCT. 500GR	D'mille	PCT	20	3,60	72,00
145	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - COR, CHEIRO E SABOR	D'mille	Ud	15	6,92	103,80
146	FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA	Zanin	Ud	87	2,95	256,65
147	GELATINA SABORES VARIADOS CX. 45GR	D'mille	CX	70	1,05	73,50
148	GOIABADA 400GR	Val	PCT	20	7,04	140,80
149	LEITE CONDENSADO - OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO,	C Jordão	CX	70	6,30	441,00
150	LEITE INTEGRAL C/12 UNIDADES - PASTEURIZADO - INTEGRAL -	Tirol	CX	9	67,50	607,50
151	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO 1 KG - PRODUTO NÃO	Jóia	PCT	15	5,85	87,75
153	DOCE DE LEITE 400 GR	Da Serra	Ud	70	5,40	378,00
155	MILHO VERDE LATA 200GR	Fugini	Ud	30	3,78	113,40
161	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Cocamar	Ud	30	7,63	228,90
162	PÊSSEGO EM CALDA 850GR	Neuman	Ud	20	10,11	202,20
163	MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	D'mille	Ud	90	3,14	282,60
164	POLVILHO DOCE 500 GR	D'mille	Ud	30	5,45	163,50
165	POLVILHO AZEDO 500 GR	D'mille	Pc	30	5,59	167,70
166	REFRIGERANTE VÁRIOS SABORES FARDO COM 6 UNIDADES -	Guaratuba	Fr	66	28,00	1.848,00
				Total:		R$ 93.020,63

VALOR: R$ 93.020,63(Noventa e três mil, vinte reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
FONTE: 00001 / FICHA: 861
FONTE: 00303 / FICHA: 862
Funcional Programática: 10.301.1002-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA – UBS FONTE: 00001 / FICHA: 884
FONTE: 00303 / FICHA: 885
FONTE: 02494 / Ficha: 1058
Funcional Programática: 10.302.1004-2.612.000MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)
FONTE: 00494 / FICHA: 930
FONTE 02494 / FICHA: 1060
Funcional Programática: 10.302.1004-2.611.000 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)
FONTE: 00494 / FICHA: 925
VIGENCIA: 12 meses.
Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:02B5F546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIO DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 155/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Água sanitária – Alvejante e desinfetante com cloro ativo, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p – galão de 5 litros.	Alpes	GL	770	6,50	5.005,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46°- 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES	Super vale	CX	183	47,45	8.683,35
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM 1L - CAIXA COM 12	Super vale	CX	200	73,89	14.778,00
10	Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deve conter CFC.	lev&use	Ud	310	7,80	2.418,00
22	Esponja de aço 60g – pacote com 8 unidades - esponja de aço tradicional ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e azulejos.	Assolan	PCT	1.000	1,69	1.690,00

27	Inseticida aerossol, 450ml com um spray, à base de água, indicado para diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	buzzoff	Ud	65	10,00	650,00
28	Limpa vidros tradicional com álcool, com frasco pulverizador para melhor aplicação. Embalagem contendo 500 ml.	Alpes	Ud	200	2,40	480,00
29	Limpador desengordurante. Embalagem contendo 500ml.	fazz fazz	Ud	350	2,00	700,00
30	Limpador instantâneo multiuso para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis – Cx c/ 12 unidades de 500 ml.	Alpes alpes	CX	300	24,00	7.200,00
34	Pano Microfibra - não solta pó e retém sujeiras de modo mais efetivo que os panos tradicionais.100 % microfibra não causa riscos nas superfícies. Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas aproximadas individuais: 40 cm x 30 cm	martins	Ud	750	3,50	2.625,00
39	Produto de limpeza pesada de chão frio – caixa com 12 de 500ml	fazz fazz	CX	43	31,00	1.333,00
40	Rodo de espuma – Com face abrasiva, espuma e abrasivo resistente, bem colado, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	apolo apolo	Ud	500	7,00	3.500,00
44	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, COM ALVEJANTE - PACOTE	barra nova	PCT	55	6,90	379,50
45	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, empalado em caixa de papelão – com 1kg.	klip klip	Ud	370	6,00	2.220,00
46	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	420	22,60	9.492,00
47	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	700	12,35	8.645,00
48	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	400	10,15	4.060,00
49	Saco xadrez para limpeza em tecido de algodão, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	martins	Ud	2.000,00	4,20	8.400,00
54	Vassoura de nylon com cabo de madeira, encapado com plástico.	locateli	Ud	400	5,50	2.200,00
91	Copo descartável para água - cx c/ 25 pacotes com 100 unidades de 180ml.	ibrasde	CX	370	74,85	27.694,50
154	Chá mate natural a granel 1kg tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	Uniao uniao	CX	90	10,50	945,00
			Total:			R$ 113.098,35

VALOR: R$113.098,35 (Cento e treze mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.122.1001-2.600.000 MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
FONTE: 00001 / FICHA: 861
FONTE: 00303 / FICHA: 862
Funcional Programática: 10.301.1002-2.602.000 MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA – UBS FONTE: 00001 / FICHA: 884
FONTE: 00303 / FICHA: 885
FONTE: 02494 / Ficha: 1058
Funcional Programática: 10.302.1004-2.612.000MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)
FONTE: 00494 / FICHA: 930
FONTE 02494 / FICHA: 1060
Funcional Programática: 10.302.1004-2.611.000 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)
FONTE: 00494 / FICHA: 925
VIGENCIA: 12 meses.
Paiçandu, 13 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0CD17D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção realizado e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:
I – PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204029	ADRIANE MARIA BACH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	SEM LOTAÇÃO	
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE

204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO	
203838	ALESSANDRA BARRETO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	SEM LOTAÇÃO	
204117	ANA PAULA BREUS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203849	ANAGISA DE PAULA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	SEM LOTAÇÃO	
204099	CAMILA MARCONDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	QUEIMADAS	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	SEM LOTAÇÃO	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	SEM LOTAÇÃO	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	SEM LOTAÇÃO	
203839	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203895	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203751	DAIANE RAIN	LEONOR SANTOS	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	SEM LOTAÇÃO	
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204085	DANIELLE MULLER	GABRIEL PRESTES	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204165	DENIS FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	CLOTÁRIO SANTOS	MANHÃ
204261	DIRLÉIA DE LIMA	SEM LOTAÇÃO	
204004	DULCE MARI SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	SEM LOTAÇÃO	
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203497	ELEDIANE DE TONI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	IDA ALBACH	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	SEM LOTAÇÃO	
204181	ELISA CARLA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204412	ELISANGELA RUPPEL	SEM LOTAÇÃO	
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	WITMARSUM	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	TARDE
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	QUEIMADAS	TARDE
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203032	FABIANA OSTERNACK	IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	QUEIMADAS	TARDE

203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203567	FATIMA SVIECH PINTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203454	FRANCIELE CHEMIN	GABRIEL PRESTES	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	SEM LOTAÇÃO	
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	SEM LOTAÇÃO	
201744	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	TARDE
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	SEM LOTAÇÃO	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	SEM LOTAÇÃO	
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	QUEIMADAS	TARDE
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	WITMARSUM	TARDE
204176	INELI SCHON	WITMARSUM	MANHÃ
203808	IONARA MACIEL	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204263	ISABELA VIANTE	SEM LOTAÇÃO	
203494	IVANI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	WITMARSUM	MANHÃ
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	GABRIEL PRESTES	TARDE
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	WITMARSUM	MANHÃ
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	SEM LOTAÇÃO	
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204204	JEISI EURICH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	SEM LOTAÇÃO	
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	SEM LOTAÇÃO	
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	SEM LOTAÇÃO	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203834	JONEIDE DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204337	JOSIELE BORGES	SEM LOTAÇÃO	
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	SEM LOTAÇÃO	
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	SEM LOTAÇÃO	
203850	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203999	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	IDA ALBACH	MANHÃ
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203758	KELLY FRANCINI BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELLE	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	SEM LOTAÇÃO	
203832	LOUISE NICOLE MOTA	LEONOR SANTOS	TARDE
204177	LOUISE RIBEIRO	WITMARSUM	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	LEONOR SANTOS	TARDE
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SEM LOTAÇÃO	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	SEM LOTAÇÃO	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203721	MARCIA FURMAN	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203689	MÁRCIA MUCHINSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE

204124	MARI CRISTINE DE LIMA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203757	MARIANE PIETRALA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203902	MARILENE MAINGINSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	WITMARSUM	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	QUEIMADAS	MANHÃ
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	SEM LOTAÇÃO	
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203598	MIRTES BORGES SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204369	NEILA MARQUES	SEM LOTAÇÃO	
203367	NELIANA SWIECH	IDA ALBACH	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204207	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204396	RAFAELI MARTINS	SEM LOTAÇÃO	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	SEM LOTAÇÃO	
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	QUEIMADAS	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	SEM LOTAÇÃO	
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204167	SANDRA MARA BARAUCE	QUEIMADAS	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANSEN WEDEL	WITMARSUM	MANHÃ
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SEM LOTAÇÃO	
233778	SILMARA DE SA RIBAS	LEONOR SANTOS	TARDE
203436	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	SEM LOTAÇÃO	
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	IDA ALBACH	MANHÃ
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203596	SONIA REGINA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203031	SORAYA COMIN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	SEM LOTAÇÃO	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	WITMARSUM	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	QUEIMADAS	TARDE
203892	TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	QUEIMADAS	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	WITMARSUM	MANHÃ
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	SEM LOTAÇÃO	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	LEONOR SANTOS	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	SEM LOTAÇÃO	

203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	QUEIMADAS	TARDE

II - PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO
204258	LETÍCIA MAYARA FERREIRA WENDLER	ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	ALDERICO

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE OLIVEIRA	CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	RUBENS BORKOSKI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	RUBENS BORKOSKI
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	RUBENS BORKOSKI
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	SEBASTIÃO SANSON
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	SEM LOTAÇÃO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	ALDERICO VIANTE
23380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	SEBASTIÃO SANSON
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	ALDERICO VIANTE
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	ALDERICO VIANTE
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEM LOTAÇÃO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MÁRCIA APARECIDA ROBES	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	SEM LOTAÇÃO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	RUBENS BORKOSKI
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	SEM LOTAÇÃO
203910	TALITA LINHARES	RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203909	VANESSA LEDERER CORREA	CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	RECANTO DOS PEQUENINOS

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	LEONOR SANTOS	TARDE
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	COLÔNIA MACIEL	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	WITMARSUM	MANHÃ
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	RUBENS BORKOSKI	MANHÃ/TARDE
203956	BRENDON LUCAS SCHON	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON	MANHÃ/TARDE
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	ESCOLA IDA ALBACH	MANHÃ
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	QUEIMADAS	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	WITMARSUM	MANHÃ
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	SEM LOTAÇÃO	
204163	RENAN CARLOS MARTINS	SANTA BÁRBARA	TARDE
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	SEM LOTAÇÃO	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9FE65EAC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

I - PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	IDA ALBACH	MANHÃ
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	TARDE
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
204117	ANA PAULA BREUS	COLONIA MACIEL	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	COLONIA MACIEL	TARDE
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
203849	ANAGISA DE PAULA	COLONIA MACIEL	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PEDRO GROSS	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	GABRIEL PRESTES	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ

204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	LEONOR SANTOS	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	COLONIA MACIEL	TARDE
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204261	DIRLÉIA DE LIMA	LEONOR SANTOS	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	WITMARSUM	MANHÃ
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204181	ELISA CARLA BARLETTA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204412	ELISANGELA RUPPEL	LEONOR SANTOS	TARDE
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	GABRIEL PRESTES	TARDE
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	TARDE
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	QUEIMADAS	TARDE
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	LEONOR SANTOS	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	LEONOR SANTOS	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	IDA ALBACH	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	QUEIMADAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	POLO	TARDE
204263	ISABELA VIANTE	COLONIA MACIEL	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204204	JEISI EURICH	LEONOR SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PEDRO GROSS	TARDE
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	QUEIMADAS	TARDE
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PEDRO GROSS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	COLONIA MACIEL	TARDE
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	QUEIMADAS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204337	JOSIELE BORGES	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	IDA ALBACH	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	PEDRO GROSS	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	WITMARSUM	MANHÃ
204177	LOUISE RIBEIRO	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	IDA ALBACH	MANHÃ
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	LEONOR SANTOS	TARDE
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
203903	NADIA CRISTINA BACH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204369	NEILA MARQUES	QUEIMADAS	TARDE
203696	NELIANA SWIECH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204396	RAFAELI MARTINS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	QUEIMADAS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	COLONIA MACIEL	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	WITMARSUM	MANHÃ
204114	SANDRA ORNIESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	LEONOR SANTOS	TARDE
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	GABRIEL PRESTES	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	IDA ALBACH	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

II - PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO	CRISTO REI
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	RUBENS BORKOSKI
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	NOSSA SENHORA DO ROCIO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	RUBENS BORKOSKI
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	RUBENS BORKOSKI
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	RUBENS BORKOSKI
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	CRISTO REI

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	LEONOR SANTOS	TARDE
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	COLÔNIA MACIEL + EURIDES	MANHÃ/TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	QUEIMADAS	TARDE
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ERNESTO DE OLIVEIRA - CEDIDO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204163	RENAN CARLOS MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	CRISTO REI + ALDERICO VIANTE	MANHÃ/TARDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E801F6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 043/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO, INFORMATICA DE UM PARQUINHO (PLAYGROUD) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLIVEIRA JUNI

Pregão Nº 043/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº113/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, ELETRODOMESTICO, INFORMATICA DE UM PARQUINHO (PLAYGROUD) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLIVEIRA JUNIOR DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GZB ZONTA LTDA**, com endereço à RUA PADRE EUCLIDES, 158, 158 - CEP: 18611345 - BAIRRO: , Botucatu/SP inscrita no sob nº51.940.756/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GISELE MARIA ZONTA BERTOLUCI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 237/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 20, do Contrato Administrativo n. 237/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20	1	37719	CORTINAS –CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ 70%, COMPLETA COM VARÃO E SUPORTE DIVIDIDA PARA ABERTURA, A MEDIDA	MT	33,75	89,50	3.020,63

			DEVERA SER CONSIDERADA PELA JANELA, TENDO SOBRAS PARA AS MARGENS.				
TOTAL							R$ 3.020,63

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 11/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GZB Zonta LTDA
GISELE MARIA ZONTA BERTOLUCI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA 11468903977	SUZIELEN SOARES KLABUNDE 07212937940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2117747F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

Processo inexigibilidade Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO**, com endereço à R RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA, Cantagalo/PR inscrita no sob nº12.674.507/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ ANTONIO NEGRELLO,027.322.959-14, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 248/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/12/2024 até 10/12/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 248/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇAO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS	UN	12,00	7.312,59	87.751,08
TOTAL							R$ 87.751,08

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Amigos Da Casa Lar Do Idoso De Cantagalo
LUIZ ANTONIO NEGRELLO,
CPFnº12.674.507/0001-00
Contratado(a)

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5D9ABAC9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTEO BANCO DO BRASIL

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos dez (10) dias do mês de Dezembro (12) do ano dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora, Gestora de Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I), a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária, a Srta. Elisangela Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I e CPA10), o Sr. Antonio Ferraz de Lima, Membro do Comitê de Investimento (CP RPPS CGINV I), e aí sendo, às 10:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para renovação do atestado de credenciamento (item 1.4.1 do Edital nº 001/2024) enquanto unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados, inclusive certidões e as alterações, conforme Termo de Análise no sistema CADPREV, os quais são parte integrante da presente, pelo que os presentes dispensaram sua transcrição integral em face dos princípios da economicidade, celeridade e formalismo moderado, sendo que foi atendido ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2024. Concluída a análise decidiu-se renovar o credenciamento da Requerente BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ n. 30.822.936/0001-69, como Administradora e Gestora, bem como os Fundos de Investimentos cujos dados seguem:

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29
BB IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	11.839.250/0001-36
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.278/0001-01
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	29.258.294/0001-38
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMNETO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR ETF NÍVEL I	39.255.695/0001-98
BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.823/0001-84
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.962.491/0001-75
BB MULTIMERCADO QUANTITATIVO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.079.634/0001-23
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	40.054.357/0001-77
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.272.865/0001-42
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.247.602/0001-83
BB AÇÕES BOLSAS EUROPEIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	38.236.242/0001-51
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES	21.470.644/0001-13
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	40.021.803/0001-47

INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	**09.005.805/0001-00**
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	**11.046.635/0001-46**
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	**06.015.368/0001-00**
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO	**35.292.597/0001-70**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO	**46.134.096/0001-81**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	**46.134.117/0001-69**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	**35.292.588/0001-89**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO	**44.345.590/0001-60**

Fica excluído doravante do credenciamento os seguintes fundos: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 19.515.015/0001-10, por liquidação e baixa; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 19.515.016/0001-65, por baixa e liquidação; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 25.078.994/0001-90, por liquidação e baixa; BB AÇÕES IBrX INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ 09.004.364/0001-14, por baixa e liquidação; BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ 27.565.832/0001-01, baixada e liquidação;

Fica alterada a nomenclatura dos seguintes fundos: BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO para BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ 09.005.823/0001-84; BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO para BB MULTIMERCADO QUANTITATIVO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ 13.079.634/0001-23; BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I para BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES CNPJ 21.470.644/0001-13. Expeça-se Atestado de Credenciamento constando o período de vigência de dois (02) anos nos termos do art. 106, II, da Portaria nº 1.467/2022 MTP, encaminhando-se uma via para a Requerente. Publique-se o Atestado de Credenciamento para que seja dada ampla publicidade ao ato. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão às 11:30 horas do mesmo dia, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os participantes.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento
CP RPPS CGINV I
CP RPPS DIRIG I

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
Membro do Comitê de Investimento (CPA10)
CP RPPS CGINV I

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro do Comitê de Investimento
CP RPPS CGINV I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:8786645C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATESTADO CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO				
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR	**CNPJ**	75.680.025/0001-82	
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	**CNPJ**	04.887.994-0001/60	
Instituição Administradora				
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69	
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2024		
Data do Termo de Análise de Credenciamento		10/12/2024 (renovação)		
Instituição Gestora				
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69	
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2024		
Data do Termo de Análise de Credenciamento		10/12/2024 (renovação)		
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Deferida a renovação do credenciamento nos termos do Edital n. 001/2024, com **validade até 19/12/2026**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 4963/2021 e da Política de Investimento.			
Segmentos(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4963/2021):	**Renda Fixa** **Renda Variável** **Investimentos no Exterior**			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.415/0001-05**	**10/12/2024**	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.418/0001-49**	**10/12/2024**	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**13.322.205/0001-35**	**10/12/2024**	

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1+ FI	32.161.826/0001-29	10/12/2024	
BB IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	11.839.250/0001-36	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.278/0001-01	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	29.258.294/0001-38	10/12/2024	
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMNETO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR ETF NÍVEL I	39.255.695/0001-98	10/12/2024	
BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.823/0001-84	10/12/2024	
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.962.491/0001-75	10/12/2024	
BB MULTIMERCADO QUANTITATIVO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.079.634/0001-23	10/12/2024	
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	10/12/2024	
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	40.054.357/0001-77	10/12/2024	
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.272.865/0001-42	10/12/2024	
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	39.247.602/0001-83	10/12/2024	
BB AÇÕES BOLSAS EUROPEIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I	38.236.242/0001-51	10/12/2024	
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES	21.470.644/0001-13	10/12/2024	
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I	40.021.803/0001-47	10/12/2024	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.805/0001-00	10/12/2024	
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.046.635/0001-46	10/12/2024	
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	06.015.368/0001-00	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO	35.292.597/0001-70	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO	46.134.096/0001-81	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO	46.134.117/0001-69	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	35.292.588/0001-89	10/12/2024	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO	44.345.590/0001-60	10/12/2024	

Data		10/12/2024		
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura	
Rosilda Maria Varela	Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento	925.113.849-49		
Viviane Aurélio Dutra Franco	Diretora Administrativa e Financeira	057.660.159-41		
Dirce Prates Guerega	Diretora Previdenciária	531.482.319-53		
Elisangela Martins dos Santos	Membro do Comitê de Investimento	055.747.959-22		
Antonio Ferraz de Lima Neto	Membro do Comitê de Investimento	669.800.709-91		

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:6942D7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.511

LEI Nº 4.511, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2.025 – ORÇAMENTO GERAL. (R$ 1.229.165.100,00)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2.025, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ 1.229.165.100,00 (Um bilhão duzentos e vinte e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil e cem reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2.024.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I. A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 1.094.611.100,00(Um bilhão noventa e quatro milhões, seiscentos e onze mil e cem reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***	
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Transferências Correntes Outras Receitas Correntes	 5510.620.800 14.937.000 11.047.900 518.963.800 15.187.200	**1.070.756.700**
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito	 86.600.000	**86.600.000**
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		**(66.845.600)**
TOTAL DA RECEITA		***1.090.511.100***

II. A receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 134.554.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***	
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	 44.705.000 31.532.000 7.853.000 487.000	**84.604.000**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		**49.940.000**
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias A classificar	49.940.000 10.000	
TOTAL DA RECEITA		***134.554.000***

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ **1.157.759.200,00** (Um bilhão cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ **1.063.111.100,00**(Um bilhão sessenta e três milhões, cem e onze mil e cem reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Paranaguá	**48.000.000** 48.000.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA Secretaria Municipal de Governo Gabinete do Vice-Prefeito Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	**1.011.011.100** 12.015.200 530.000 1.460.000 30.695.000 10.670.000 3.107.000 76.060.000 92.295.900
ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral Secretaria Municipal de Obras Públicas Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Regional da Ilha dos Valadares Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal de Segurança Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – Funrebom Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Secretaria Municipal Gabinete Institucional Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Alexandra e demais Colônias Secretaria Municipal da Inclusão Secretaria Municipal da Mulher Reserva de Contingência	181.041.200 263.734.900 119.154.300 5.180.000 15.804.000 56.330.800 38.705.800 3.945.000 31.532.000 4.596.000 45.784.000 3.980.000 2.440.000 520.000 1.200.000 1.600.000 3.730.000 2.930.000 1.870.000 100.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Central de Águas, Esgoto e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	**4.100.000** 4.100.000
DESPESA TOTAL	***1.063.111.100***

II. O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 166.054.000 (Cento e sessenta e seis milhões e cinquenta e quatro mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Paranaguá Previdência	**166.054.000**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2.024.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I. Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com "Pessoal e Encargos Sociais", inclusive as denominadas "Outras Despesas com Pessoal";

II. Até o limite do "Excesso de Arrecadação", comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III. Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social - RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

V.Para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

VI. Para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

VII. Para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;

VIII. Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;

IX. Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

X. À conta de recursos consignados na reserva de contingência;

XI.com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e

XII.com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

XIII. Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º Fica autorizado à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes no Pano Plurianual Lei Municipal nº 4.101, de 17 de dezembro de 2021, assim como a compatibilização na Lei de Diretrizes orçamentária Lei Municipal nº 4.465, de 22 de julho de 2.024 com estes instrumentos orçamentários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora-Geral do Município

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:41128B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.791

DECRETO Nº 5.791

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.588.426,49 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.588.426,49 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 96.682,52
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 43.411,64
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 2.218,68
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01499 - Gestão do SUS	R$ 16.509,92
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 320.473,73
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 760.830,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 11.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01968 - SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3	R$ 226.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01968 - SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3	R$ 1.300,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.588.426,49		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - SUS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 27.534-4 (F-496), 1321010101 - Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - CEF 147-8 (F-497), 1321010101 - Aplicação - SUS - Assistência Farmacêutica - BB 51.455-1 (F-498), 1321010101 - Aplicação - SUS - Gestão do SUS - CEF 154-0 (F-499), 1321010101 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.008-3 (F-500), 1321010102 - Aplicação - SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3 (F-968), 1716500103 - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940), 1729510103 - SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3 (F-968), 1741990101 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900) da fonte 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , 1497 - Vigilância em Saúde, 1498 - Assistência Farmacêutica, 1499 - Gestão do SUS, 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, 1900 - Doações - Fundo do Idoso, 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, 1968 - SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58E5E2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2663	ANESIA LEITE ALVES	46	23	JARDIM IPÊ
2664	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	12	CHACARA DIVERSAS
2665	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	15	CHACARA DIVERSAS
2666	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE	16	CHACARA DIVERSAS

		12-3/REM/3		
2667	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	14	CHACARA DIVERSAS
2668	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	13	CHACARA DIVERSAS
2669	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	11	CHACARA DIVERSAS
2670	BENFICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUBDV LOTE 12-3/REM/3	10	CHACARA DIVERSAS
2671	AGENI MARIA DE OLIVEIRA	22	07	JARDIM SANTOS DUMONT

2672	(ESPOLIO)MARIA ANGELICA DE JESUS (ESPÓLIO)	28	4B	CENTRO
2673	(ESPÓLIO) JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
2674	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
2675	LOURIVAL DE PAULO	44	12	CENTRO
2676	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	3	CENTRO
2677	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	44	2B	CENTRO

2678	INGRID MARIA JORGE	44	01/02-D	CENTRO
2679	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	40	07	CENTRO
2679	SIDEMAR CANDIDO SANTOS	40	07	CENTRO
2680	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	01/B	CENTRO
2681	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
2682	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI

2683	SANDRA CAFACIO SANDES	1	4R1	CENTRO
2684	DARSONE AGUETONI	146	02	JARDIM OURO BRANCO
2685	JOSE CARLOS PEQUITO MENDES	182	04	JD. OURO BRANCO
2686	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	129	11	JARDIM OURO BRANCO
2687	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	129	10	JARDIM OURO BRANCO
2688	MARCELO JOSE VENDRAMIN	05	06	JD. IBIRAPUERA I

2688	MARCELO JOSE VENDRAMIN	05	06	JD. IBIRAPUERA I
2689	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JD. IBIRAPUERA I
2689	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JD. IBIRAPUERA I
2690	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2691	VITAL JOSE DOS SANTOS	03	04	JARDIM DAS PALMEIRAS
2692	LADEMIR CARLOS SALVADOR	02	06	JARDIM DAS PALMEIRAS

2693	SERGIO SANGA	02	04	JD. DAS PALMEIRAS
2693	SERGIO SANGA	02	04	JD. DAS PALMEIRAS
2694	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	09	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2694	ROSI EDNA DE OLIVEIRA	09	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2695	IVAN FALASZ	09	07	JARDIM SANTOS DUMONT
2696	DILSON ALVES PINHEIRO	02	024R	JARDIM ALVORADA SUL II

2696	DILSON ALVES PINHEIRO	02	024R	JARDIM ALVORADA SUL II
2697	CHANDERLEI JUNIOR URIU	00IV	15	JARDIM CENTENARIO
2698	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	02	08	JARDIM ANDRE LUIZ
2699	JORGE AZUMA	16	16	JARDIM ANDRE LUIZ
2700	JORGE AZUMA	03	01	JARDIM ANDRE LUIZ
2701	EVA CRISTINA DA PAIXÃO	08	14	JD. FAZENDA SIMONE III

2702	MARIA HELENA MAIA	09	10	JD. FAZENDA SIMONE III
2703	ROBERTO ALECIO	124	6B	JARDIM SAO JORGE
2704	OMAR DALBELLO	1	6	JD. HERIANE
2705	OMAR DALBELLO	1	+05A	JD. HERIANE
2706	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	1	+05B	JD. HERIANE
2706	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	1	+05B	JD. HERIANE

2707	MAURO DE SOUZA RIBEIRO	69	7	JD. IPÊ
2708	LOURDES FERREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO)	19	6	JD. FAZ. SIMONE III
2709	CARLOS ALBERTO ALVES	21	3	JD. FAZ. SIMONE III
2709	KÁTIA CILENE DE JESUS ALVES	21	3	JD. FAZ. SIMONE III
2710	JOSE ANDRE DE SOUZA	21	2	JD. FAZ. SIMONE III
2711	PAULO HASHIMOTO	CHAC.	63R+	CHAC. DIVERSAS

2712	J R MARASCHIN & CIA LTDA	51	00A2	JD. SÃO JORGE
2712	J R MARASCHIN & CIA LTDA	51	00A2	JD. SÃO JORGE
2713	YOSHIO ISHIZUKA	92	2	JD. SÃO JORGE
2714	LETÍCIA NISHI	112	15R	JD. SÃO JORGE
2715	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21	8	JD. PARQUE DOS IPÊS

2716	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21	1	JD. PARQUE DOS IPÊS
2717	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	4	JD. PARQUE DOS IPÊS
2718	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	5	JD. PARQUE DOS IPÊS
2719	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	6	JD. PARQUE DOS IPÊS
2720	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22	7	JD. PARQUE DOS IPÊS
2721	DANIELE FERNANDES DE SOUZA CORREA	10	13	CONJ. HAB. GERALDO FELIPPE

2722	RAUL ALBINO	3	2	JD. AVARÉ
2723	MARIA DO SOCORRO S. LIMA E OUTRO	4	1A	JD. JARAGUÁ
2724	MAURICIO LUIZ VITURI	5	15/jan	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2725	NEUSA VITOR DA CRUZ HODA	67	12-A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2726	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	(ESPÓLIO) JUDITE DE OLIVEIRA DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE

2726	ANDRE LUIS CAMILO	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	ANDRÉIA DE COUTO CAMILO	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2726	CARLOS ROBERTO DONIANI	225	09-A	JARDIM SÃO JORGE
2727	EDIVAR TENORIO CAVALCANTE	24	06	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2728	EDIVAR TENORIO CAVALCANTE	24	05	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2729	VALDIR TREVIZAN	02	15	JARDIM SOLANGE

2730	EDNÉIA TIBURCIO	04	24	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2731	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	04	25	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2732	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	04	26	CONJUNTO DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2733	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	A	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2733	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	A	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2734	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	B	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE

2734	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	B	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2735	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	C	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2735	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	C	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2736	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	D	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2736	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	D	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2738	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	E	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE

2738	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	E	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2739	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	F	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2739	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	F	CONJ. DEP. FLÁVIO ETOORE GIOVINE
2740	ANDRÉ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES	78	01	JARDIM SANTOS DUMONT
2741	(ESPÓLIO) CLAUDIO ALVES VIEIRA	78	03	JARDIM SANTOS DUMONT
2742	JEFFERSON GIOVANNI COBRE	78	05	JARDIM SANTOS DUMONT

2743	ANA PAULA ASTRATH COSTA	78	06	JARDIM SANTOS DUMONT
2744	JOSE DE OLIVEIRA ROAS	78	07	JARDIM SANTOS DUMONT
2745	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	08	JARDIM SANTOS DUMONT
2746	ALICE KUMI EGAWA CARDOSO	59	14	JARDIM SANTOS DUMONT
2747	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUAÇU
2747	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	02	02	JARDIM IGUAÇU

2748	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2748	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2749	(ESPOLIO) EUZEBIO RODRIGUES	13	04	JARDIM IBIRAPUERA
2750	(ESPÓLIO) MARIO MARTINS ERNANDES	10	15	JARDIM IBIRAPUERA
2751	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	139	13	JARDIM OURO BRANCO
2752	IDESIO GUILHERME SORDI	146	07	JARDIM OURO BRANCO

2752	IDESIO GUILHERME SORDI	146	07	JARDIM OURO BRANCO
2753	(ESPÓLIO) MANOEL LOUREIRO	43	09	CENTRO
2754	VERA LUCIA DE CARVALHO	04	0P18	CENTRO
2755	(ESPÓLIO) JUDITH DE OLIVEIRA VIANA	04	10	CENTRO
2756	(ESPÓLIO) ANA MARIA ROSSETO LOPES	10	06	JARDIM IBIRAPUERA
2757	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1A	CHAC. DIVERSAS

2757	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC.	1A	CHAC. DIVERSAS
2758	ALICIA APARECIDA MURILLO DA CRUZ	CHAC	000B	CHAC. JARAGUÁ
2759	ALISON DOS SANTOS DE SOUZA	22	18	PARQUE MORUMBI E CHACARA
2760	IDEVALDO LOPES DA SILVA	QUAD	+16B	JD. MORUMBI
2761	MARCOS PRUDENTE	QUAD	+16C	JD. MORUMBI
2761	MARCOS PRUDENTE	QUAD	+16C	JD. MORUMBI

2762	MARCOS PRUDENTE	QUAD	2	JD. MORUMBI
2762	MARCOS PRUDENTE	QUAD	2	JD. MORUMBI
2763	JAIR CELESTINO DE SOUZA	QUAD	3	JD. MORUMBI
2764	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	4	JD. MORUMBI
2764	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	4	JD. MORUMBI

2765	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	5	JD. MORUMBI
2765	CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO	QUAD	5	JD. MORUMBI
2766	CIRENE PINHEIRO	CHAC.	+13B	CHAC. DIVERSAS
2767	CIRENE PINHEIRO	CHAC.	+14H	CHAC. DIVERSAS
2768	VCP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	CHAC.	23B	CHAC. DIVERSAS
2769	CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS	CHAC.	23A	CHAC. DIVERSAS

2770	EMILIO KOITI TERASOTO	CHAC.	CH24	CHAC. DIVERSAS
2771	ABREU & PICOLLI LTDA	CHAC.	11B1A	CHAC. DIVERSAS
2772	VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS	CHAC.	+11C	CHAC. DIVERSAS
2773	MARLINA ROSA DE SOUZA	COND. 01	10	JD. MORUMBI
2774	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2774	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS

2775	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2775	SERGIO SANGA	CHAC 08/09	3	CHAC. DIVERSAS
2776	WILSON DA SILVA FARIA	7	11	RESIDENCIAL VERONICA
2777	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	7	19	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2777	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	7	19	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2778	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	8	12	JD. ITÁLIA

2778	MARCIO DA SILVA MIRANDA (CO-RESPONSÁVEL)	8	12	JD. ITÁLIA
2779	PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	9	6	JD. ITÁLIA
2780	DIEGO DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9	7	JD. ITÁLIA
2781	MARGARIDA GONCALVES EUFLAUZINO	2	7	JD. NOVO SUMARE
2782	AMAURI SEBASTIAO NIEHUES	CHAC.	+21R	CHAC. DIVERSAS
2782	AMAURI SEBASTIAO NIEHUES	CHAC.	+21R	CHAC. DIVERSAS

2783	GLEICE KELLY APARECIDA SILVA	05	32	CONJ. DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2784	FABIANA DIAS MIGUEL	02	12	CONJ. DEPUTADO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2785	VALERIA DA SILVA TIRAPELE	53	16	JD. IPÊ
2786	CLAUCIR JOAO PALUDO COLLET	64	11	JD. IPÊ
2787	DARCI APARECIDA FRANCOLIN	48	17	JD. IPÊ
2788	SUMIO TANOUE (ESPÓLIO)	48	01	JD. IPÊ

2789	MANOEL JOSE ALVES	04	21	JD. PANORAMA
2790	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA
2791	NEIDE FERREIRA ROSA ITO	07	08	JD. LARANJEIRAS I
2792	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	20	JD. PARQUE DOS IPÊS
2793	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	22	JD. PARQUE DOS IPÊS
2794	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	23	JD. PARQUE DOS IPÊS

2795	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	24	JD. PARQUE DOS IPÊS
2796	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	25	JD. PARQUE DOS IPÊS
2797	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	26	JD. PARQUE DOS IPÊS
2798	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	10	JD. PARQUE DOS IPÊS
2799	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2800	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES	29	12	JD. PARQUE DOS IPÊS

	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
2801	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2802	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2803	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	02	JD. PARQUE DOS IPÊS
2804	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	05	JD. PARQUE DOS IPÊS
2805	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	06	JD. PARQUE DOS IPÊS

2806	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	07	JD. PARQUE DOS IPÊS
2807	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	08	JD. PARQUE DOS IPÊS
2808	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	09	JD. PARQUE DOS IPÊS
2809	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	10	JD. PARQUE DOS IPÊS
2810	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
2811	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	12	JD. PARQUE DOS IPÊS

2812	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	13	JD. PARQUE DOS IPÊS
2813	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30	14	JD. PARQUE DOS IPÊS
2814	ANA MARIA FORLANI DE SOUZA	QUAD.	000A	JD. JEQUITIBA
2815	MARIO PERES FILHO	QUAD.	+1B2	JD. JEQUITIBA
2816	MARISA DA SILVA MIRANDA	12	07	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2817	JOSÉ SOARES NETO - GRUPO ESCOTEIRO GUY DE LARIGAUDIE	205D	LOTE 07/08 - GRUPO DE	JD. JOCK

			ESCOTEIROS	
2818	ELIANA APARECIDA ALVES	03	08R	JD. JARAGUA
2818	ELIANA APARECIDA ALVES	03	08R	JD. JARAGUA
2819	MARIA APARECIDA RESENDE	09	04A	JD. PAULISTA I
2820	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	58	61	PQ MORUMBI E CHAC
2820	CLARICE DE OLIVEIRA GARCIA	58	61	PQ MORUMBI E CHAC

2821	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	58	41	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ROSA MARIA MOREIRA	57	31A	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ESPOLIO NELSON DOS REIS SILVEIRA (ESPÓLIO)	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2822	ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2822	WILMA RODRIGUES SILVEIRA (ESPÓLIO)	57	27	PQ MORUMBI E CHAC
2823	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS

2823	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS
2823	PLACIDIO SERGIO SANGA	CHAC 8/9	28	CHACARA DIVERSAS
2824	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	29/3	CHACARA DIVERSAS
2824	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	29/3	CHACARA DIVERSAS
2825	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS
2825	SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS

2825	PLACIDIO SERGIO SANGA	CHAC 8/9	30	CHACARA DIVERSAS
2826	HENRIQUE GARCIA CORDOBE	CHAC	19	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2827	DIOMAR LORENZI DE OLIVEIRA	225	09-B	JARDIM SÃO JORGE
2828	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	04	17	CENTRO
2829	IRENE ARREGANHAN	17	3/R2	CENTRO
2830	ADERSE LUZIA	17	15-B	CENTRO

2831	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	40	+AII (L 11-A-II)	CENTRO
2831	GILBERTO DA SILVA FERREIRA	40	+AII (L 11-A-II)	CENTRO
2832	FERNANDO SANTOS	103	02	JARDIM OURO BRANCO
2833	EMILIANO MESTRINER BARBOSA	02	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2834	SHEIDE FUNADA	80	19-A	JARDIM SANTOS DUMONT
2835	MARIO VASCONCELOS VIEIRA	06	7/9A (LT 07/08/09 - A)	JARDIM LOS ANGELES

2836	JULIANO TRENTINI MACIEL	03	04	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2837	TIAGO ARAUJO DA SILVA	03	17	JARDIM DAS OLIVEIRAS
2838	AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA	CHAC.	46-A-1-A	CHACARA DIVERSAS
2838	OSVALDO DOS SANTOS	CHAC.	46-A-1-A	CHACARA DIVERSAS
2839	MARIA SEBASTIANA TREVISAN	19	11	JARDIM IPÊ
2840	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JARDIM IPÊ

2840	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JARDIM IPÊ
2841	EDINA FRANCO DE ANDRADE	63	11-B	JARDIM IPÊ
2842	PAULO NOWACKI	63	17	JARDIM IPÊ
2843	EVALDO AMANCIO CLEMENTE	69	08-B	JARDIM IPÊ
2844	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	10	JARDIM BELO HORIZONTE
2845	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	12	JARDIM BELO HORIZONTE

2846	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	08/9	JARDIM BELO HORIZONTE
2847	ANTONIO GONCALVES BATISTELA	02	P16/15	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
2848	JOAO BATISTA DE SOUZA	CHAC.	051A	CHACARA 206
2849	NATALIA BASSUMA BEZERRA	01	02	JARDIM JARAGUA

Paranavaí, 11 de dezembro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A452A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.436/2023

LEI N° 5.436/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal – em exercício, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 603.615.982,00 (seiscentos e três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 521.015.982,00 (quinhentos e vinte e um milhões, quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**460.791.982,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	146.800.000,00
Receita de Contribuições	14.000.000,00
Receita Patrimonial	4.850.000,00
Receita de Serviços	2.730.000,00
Transferências Correntes	279.011.982,00
Outras Receitas Correntes	13.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**60.224.000,00**
Operação de Crédito	41.060.000,00
Alienação de Bens	3.200.000,00
Transferências de Capital	15.964.000,00
TOTAL	**521.015.982,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 82.600.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**82.600.000,00**
Contribuições (Servidor)	16.805.000,00
Receita Patrimonial	21.450.000,00
Compensação financeira entre RGPS e RPPS	2.500.000,00
Contribuições (Patronal)	21.845.000,00
Aportes Amortização Déficit Atuarial	20.000.000,00
TOTAL	**82.600.000,00**
ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado	
Orçamento Fiscal	521.015.982,00
Orçamento da Seguridade Social	82.600.000,00
TOTAL	**603.615.982,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:
I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 518.615.982,00 (quinhentos e dezoito milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**7.000.000,00**
Câmara Municipal	7.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**511.615.982,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	128.038.482,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34.900.000,00
Secretaria Municipal de Educação	132.277.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.400.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	39.150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	24.350.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6.500.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	55.150.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	11.800.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	15.000.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.550.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.700.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	9.700.000,00
Procuradoria Geral	14.250.000,00
Controladoria Geral	1.350.000,00
Gabinete do Prefeito	2.300.000,00
TOTAL	**518.615.982,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	84.440.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL	518.615.982,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	85.000.000,00
TOTAL	**603.615.982,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 5.420/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024
e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito – Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F4131217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 64660/2024) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 64660/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Srª **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 207/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de Dezembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 64660/2024-IPM pelos órgãos gerenciadores através dos Memorando nº 1470/2024/SEDUC, Memorando nº 1294/2024/SEMAS, Memorando nº 325/2024/FCP, Memorando nº 131/2024/SEMEL, Memorando nº 972/2024/SESAU, Memorando nº 70/2024/SECOM, Memorando nº 189/2024/SEDECTU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 207/2023, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 289.203,21 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos).**

Fornecedor: **J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	Própria	2.325	R$ 71,53	R$ 166.307,25
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	173	R$ 417,70	R$ 72.262,10
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	Diária	Própria	76	R$ 352,96	R$ 26.824,96
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	57	R$ 417,70	R$ 23.808,90
TOTAL FORNECEDOR: R$ 289.203,21						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretária Municipal de Comunicação Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: J. V. De Lima - Producao E Organizacao De Eventos EIRELI
CNPJ: 00.325.396/0001-47
Endereço: Rua Mario Palo, 75 – Paranavaí-PR
E-mail: mp7promocoes@gmail.com
Telefone: 44-99750-1777 - CEP: 87.701-140
Nome do Representante:
JUAREZ VIEIRA DE LIMA,
Brasileiro, Empresário, Carteira De Identidade Civil Nº. 3.820.707-5/SESP/PR, CPF nº 449.317.519-20, Residente E Domiciliado Na Cidade De Paranavaí-PR

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1E6D21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.249.672-4 e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF 042.081.609-77; Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.92.255-0 e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 210/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **12 de dezembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital nº 63593/2024-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 315/2024/FCP, Memorando nº 61/2024/SECOM, Memorando nº 146/2024/SEAGRI, Memorando nº 47/2024/GABINETE, Memorando nº 1319/2024/SEDUC, Memorando nº 1213/2024/SEMAS, Memorando nº 878/2024/SESAU, Memorando nº 165/2024/SEDECTU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação da presente ata, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 210/2023, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 1.565.573,63** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

Fornecedor: **T R AMARAL LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
02	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	753	R$ 1.503,72	R$ 1.132.301,16
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	251	R$ 1.503,72	R$ 377.433,72
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e	M²	Própria	775	R$ 72,05	R$ 55.838,75

	material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.565.573,63						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023), datada de 12 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa:
T R Amaral LTDA
CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, nº 1.808 - Jd. São Cristóvão - Paranavaí – Paraná - CEP: 87.702-280
Telefone 44 9 9968-8212
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com
Nome do Representante:
THIAGO RODRIGUES AMARAL,
Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR, Inscrito No RG Nº 9.184.863-5 SSP/PR, CPF Nº 009.637.169-21.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:D1404128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(Processo Digital 57413/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - EIRELI**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 430.522-1 e inscrito no CPF sob n° 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI, estabelecida à Rua Bartolomeu Paes, nº 734, São Paulo-SP, CEP 05092-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.063.262/0001-11, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **RUBENS BEZULLE**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mosqueira nº 78, Vila Guarani, CEP 04313-100, na cidade de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.657.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 153.072.958-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Gráfica Especializada em Tratamento de Dados Variáveis para **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, Pregão Eletrônico nº 115/2022, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 e 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo) no valor de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Impressão de carnê de IPTU e TAXAS, em **A3**, no formato 297 mm x 420 mm (imóveis com IPTU e coleta de lixo) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	45.000	PROPRIA CARNÊS A3	R$ 0,37	R$ 16.650,00
2	Impressão de carne de IPTU e TAXAS, em **A4**, no formato 297 mm x 210 mm (imóveis com IPTU) - em papel offset branco 90 g colado e serrilhado lateralmente. Especificações: impressão dos dados a laser duplex com resolução mínima de 600 dpi; pré-impressão duplex off-set 4x4 cores (com fotos coloridas); policromia 4x4 cores; código de barras **padrão FEBRABAN**; utilização de dados variáveis com envio de diversos arquivos; modelo seguindo especificações da prefeitura municipal.	UNI	15.000	PROPRIA CARNÊS A4	R$ 0,17	R$ 2.550,00
TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de dezembro de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022, tendo em vista as justificativas e autorização contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 339/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância originada pelo presente termo aditivo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
11.001.04.122.0002.2271-3.33.90.39.63.01 (510) / Referência 1595

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022), datado de 14 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

RUBENS BEZULLE
Rgt Indústria Gráfica e Embalagens –EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FLÁVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:F6BE56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo: Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,840925%** referente variação do IPCA no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 77/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 077/2024, conforme segue:

Item	Fornecedor: **LATICÍNIOS AURA LTDA**	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
55	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	LITROS	AURA	146.250	R$ 3,87	R$ 565.987,50
76	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	LITROS	AURA	48.750	R$ 3,87	R$ 188.662,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024), datada de 18 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11/12/2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: **LATICÍNIOS AURA LTDA**
CNPJ: 07.252.468/0001-12
Endereço: Rua Estrada Cristo Rei, - ZONA RURAL, Paranavaí - PR, 87.700-001
Fone: (44) 99118-1577
Email: laticiniosaura@hotmail.com
Nome do Representante: **ANGELA ZANETI GOMES,** inscrita no CPF n° 008.005.659-83.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:12619657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2024 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 410/2024 – de 11 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	16/12/2024	16/12/2024	1	224,38	224,38	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sandra de Fátima Gomes Jadack	16/12/2024	16/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A4B3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 409/2024 – de 10 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024 – Edição n.º 3171, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	11/12/2024	12/12/2024	1	313,65	313,65	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8B547822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 407/2024 – de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024 – Edição n.º 3170, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hemerson José Kmita	10/12/2024	11/12/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0E87015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2024 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 411/2024 – de 11 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Lucas Augusto Fenker	10/12/2024	11/12/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de

								Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D5DACD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, por Dispensa de Licitação, para a aquisição de placas galvanizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POSTE DE 2 POLEGADAS GALVANIZADAS COM 300 CM + PLACAS GALVANIZADAS DE 50X30 CM ADESIVADAS – ABRAÇADEIRA PARA PLACA DE RUA EM AÇO GALVANIZADO	--	UNID	03	1.040,00	3.120,00
TOTAL R$ 3.120,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME CNPJ 34.401.795/0001-61	R$ 3.120,00
2º	01	LEANDRO MUDREI LUITZ CNPJ 46.001.684/0001-47	R$ 3.300,00
3°	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 34.605.142/0001-02	R$ 3.360,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ/MF nº 34.401.795/0001-61, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007	1000	3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de dezembro de 2024

ALECIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:731E5167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 008/2024

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2024:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção de transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên - AUP	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas - ADE	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Prazo para recurso 13/12/2024 a 19/12/2024.
Piên, 12 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF2AE7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 221/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4444 - Decreto n° 221/2024 de10/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0855C7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 222/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4448 - Decreto n° 222/2024 de10/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		2.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		7.000,00
Despesa				
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
	05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
	08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
	08.243.0802.2082	PRIMEIRA INFÂNCIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3420	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
	09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
	20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
	09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
	20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3880	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	2.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	7.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3AFAF031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: NELDO LIEGEL MARTINS

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.386,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, nos termos do Pregão nº 6/2024 e da solicitação da secretaria responsável, acrescentando os seguintes itens e valores:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários			Hora	105,00	73,00	7.665,00
2	2	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			Hora	143,00	47,00	6.721,00
TOTAL								14.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 10/12/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7E506AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°59/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 59 / 2024.

nestes termos:
Data Pregão 28/11/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 9.865,00
ROBSON A. HEY & CIA LTDA	05.793.221/0001-88	R$ 4.300,00
RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	18.383.568/0001-02	R$ 36.600,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA. Ref. vonder	vonder	UN	6	66,75	400,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	2	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 CONSTRUT	tramontina	UN	32	30,00	960,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	3	ALICATE TRAVADEIRA PARA SERROTE Ref. vonder	vonder	UN	8	75,00	600,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	4	ALICATE CORT. DIAG. 6	eda	UN	2	40,00	80,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	5	ALICATE BICO REDONDO "6" CRV VANADIO.	vonder	UN	4	60,00	240,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	6	ALICATE DE PRESSÃO PLUSS 10 CURVO	mtx	UN	2	48,00	96,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	7	CHAVE COMBINADA 10 MM. REf gedore	gedore	UN	5	18,00	90,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	8	CHAVE COMBINADA 11 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	17,00	85,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	9	CHAVE COMBINADA 13 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	19,00	95,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	10	CHAVE COMBINADA 14 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	20,00	100,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	11	CHAVE COMBINADA 15 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	23,75	118,75	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	12	CHAVE COMBINADA 16 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	27,50	137,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	13	CHAVE COMBINADA 17 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	26,50	132,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	14	CHAVE COMBINADA 18 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	27,50	137,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	15	CHAVE COMBINADA 19 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	25,00	125,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	16	CHAVE COMBINADA 6 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	15,00	75,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	17	CHAVE COMBINADA 7 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	16,00	80,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	18	CHAVE COMBINADA 8 MM. REf gedore	gedore	UN	5	18,00	90,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	19	CHAVE COMBINADA 9 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	18,95	94,75	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	20	CHAVE GRIFO AMERICANA AM 12	vonder	UN	2	80,25	160,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	21	CHAVE GRIFO AMERICANA DE 48 POLEGADAS REF. GEDORE	vonder	UN	2	700,00	1.400,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	22	CHAVE COMBINADA 1 1/2 REF. GEDORE	gedore	UN	2	156,00	312,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	23	CHAVE COMBINADA 36 MM REF. GEDORE	gedore	UN	2	75,50	151,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	24	JOGO DE CHAVE ALLEN TORK T7 AT 40 9 PC REF. GEDORE	gedore	UN	7	126,00	882,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	25	CHAVE DE FENDA ¼ X 4. Ref tramontina	tramontina	UN	7	11,00	77,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	26	CHAVE DE FENDA ¼ X 6. REF tramontina	tramontina	UN	7	14,00	98,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	27	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5. Ref tramontina	tramontina	UN	7	10,00	70,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	28	CHAVE DE FENDA 1/8X4. Ref tramontina	tramontina	UN	7	11,00	77,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	29	MARRETA COM CABO 5 KG. Ref pandolfo	pandolfo	UN	12	125,00	1.500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	30	CHAVE FIXA 14X15MM	robust	UN	4	18,00	72,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

1	31	CHAVE P/ VIRAR FERRO 3/8	tenace	UN	4	35,00	140,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	32	CHAVE PHILIPS ¼ X 4 CRV.	famastil	UN	7	11,00	77,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	33	CHAVE PHILIPS ¼ X 6.	famastil	UN	7	12,00	84,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	34	CHAVE PHILIPS 1/8X5.	famastil	UN	13	10,00	130,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	35	CHAVE FENDA 3/16X4.	famastil	UN	6	11,60	69,60	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	36	CHAVE PHILIPS 5/16X6. Ref tramontina	tramontina	UN	6	19,30	115,80	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	37	CHAVE TESTE 1/8X3" PONTA CHATA . REf tramontina	tramontina	UN	7	18,00	126,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	38	CHAVE DE FENDA 5/16X04. REf tramontina	tramontina	UN	6	16,00	96,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	39	ALICATE DE BICO LONGO 6 POL 153 MM	mtx	01	2	31,00	62,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	40	CHAE FIXA/BOCA 25X8X3/4	robust	01	2	22,00	44,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	41	CHAVE FIXA 10X11 MM	robust	01	2	20,00	40,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	42	CHAVE FIXA 13MMX15	robust	01	2	33,60	67,20	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	43	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	famastil	01	2	40,00	80,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	44	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 135MM DE 100V A 500V	worker	01	2	14,00	28,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
1	45	CHAVE DE GRIFO 18 MODELO AMERCANO	fasttool	01	2	84,20	168,40	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
2	1	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,5 MM.	nove54	UN	4	6,35	25,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	2	BROCA DE AÇO RÁPIDO 338 HSS ½	nove54	UN	4	16,06	64,24	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	3	BROCA DE DIN 338 HSS 3,00 MM.	nove54	UN	4	,90	3,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	4	BROCA DE DIN 338 HSS 4,00 MM.	nove54	UN	4	1,35	5,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	5	BROCA DE DIN 338 HSS 5,00 MM.	nove54	UN	4	1,85	7,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	6	BROCA DE DIN 338 HSS 6,00 MM	nove54	UN	4	2,73	10,92	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	7	KIT BROCA CONCRETO 5 PÇS	nove54	UN	8	29,19	233,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	8	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8X6	vonder	UN	7	7,60	53,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	9	BROCA VIDEA 5.0 MM 3/16.	nove54	UN	2	2,32	4,64	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	10	BROCA VÍDEA 10 MM 3/8	nove54	UN	2	6,47	12,94	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	11	BROCA VÍDEA 6,00 MM ¼	nove54	UN	2	3,05	6,10	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	12	BROCA VÍDEA 8,00 MM 5/16	nove54	UN	2	4,93	9,86	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	13	BROCA VÍDEA EX LONG 300 MM 8 M	vonder	UN	4	15,23	60,92	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	14	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE 4'' C/C	vonder	UN	4	10,82	43,28	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	15	LIMA MOTOSSERRA 8X7/32" .	vonder	UN	17	11,47	194,99	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	16	FORMÃO 1". Ref paceta	nove54	UN	4	18,79	75,16	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	17	FORMÃO 3/8.	nove54	UN	4	14,74	58,96	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	18	FORMÃO Nº 2094 ¾". Ref paceta	nove54	UN	4	16,85	67,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	19	NÍVEL EM ALUMÍNIO 20".	vonder	UN	7	42,88	300,16	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	20	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	vonder	UN	2	34,76	69,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	21	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	vonder	UN	2	31,56	63,12	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	22	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	nove54	UN	2	34,00	68,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	23	ESMERIL RETO 152X2,54 6 X1	vonder	UN	6	59,85	359,10	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	24	ESMERIL RETO 152X1,90 6 X ¾	vonder	UN	8	42,67	341,36	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	25	DISCO DE CORTE 7 DCA 2 PREMIER	norton	UN	5	13,65	68,25	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	26	DISCO DE CORTE 525/180 9''	norton	UN	10	17,00	170,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	27	DISCO DESBASTE 508 7''	norton	UN	10	30,75	307,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	28	DISCO DE CORTE DIAMANTADA VERMELHO. Ref. carburundum	norton	UN	10	16,75	167,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	29	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8. Ref. carburundum	norton	UN	10	32,08	320,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	30	SERRA P/CIRCULAR VIDEA 250MMX30X48D	vonder	UN	4	137,05	548,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	31	LIMA P/ ENCHADA 8'' C/C	vonder	UN	11	14,96	164,56	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	32	FORMÃO ½". Ref paceta	nove54	UN	2	15,70	31,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	33	LIXA DAGUA GRÃO 80	norton	01	20	3,53	70,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
2	34	CANIVETE LAMINA EM AÇO	vonder	01	2	56,00	112,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	1	CABO P/ PA RETO VANGA	vonder	UN	18	15,93	286,74	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	2	CABO P/ ENXADA 1,50 MTS	vonder	UN	30	15,58	467,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	3	CABO DE MADEIRA P/ FOICE 0,95 MTS. Ref castor	vonder	UN	10	12,63	126,30	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	4	CABO P/ MARTELO	vonder	UN	15	10,30	154,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	5	CABO P/ PICARETA	vonder	UN	10	18,96	189,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	6	CABO P/ CAV. TIP. TRADO 1,20MTS ¾ 286	vonder	UN	8	84,18	673,44	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	7	CAVADEIRA 02 LIGHT 2 CABOS 1,80M 258	vonder	UN	4	96,65	386,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

3	8	PA DE BICO C/CB CORTADEIRA	nove54	UN	24	39,82	955,68	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	9	ENXADA TRADIÇÃO 26	vonder	UN	24	25,52	612,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	10	ENXADA TRADIÇÃO 36	vonder	UN	8	27,57	220,56	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	11	ENXADÃO LARGO S/C 2,5 LB 997	vonder	UN	10	32,74	327,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	12	FACÃO 14 P/ MATO CABO MADEIRA.	vonder	UN	12	16,29	195,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	13	FOICE MATÃO BUSSOLA	vonder	UN	12	29,49	353,88	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	14	MACHADINHA CB FIBRA 600G	vonder	UN	5	39,18	195,90	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	15	MACHADO LEBHADOR 3,5 C/CB	vonder	UN	5	104,55	522,75	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	16	MARRETA OITAVADA C/CABO 1,0 KG	tenace	UN	6	39,28	235,68	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	17	MARRETA OITAVADA C/CABO 2,0 KG	tenace	UN	7	72,67	508,69	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	18	MARRETA OITAVADA C/CABO 3,0 KG	momfort	UN	6	144,88	869,28	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	19	MARRETA OITAVADA S/CABO 5,0 KG	tenace	UN	6	195,46	1.172,76	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	20	MARTELO C/ CABO 29 MM COM FIBRA PLUS	vonder	UN	11	45,64	502,04	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	21	MARTELO C/ CABO 27 MM COM FIBRA PLUS	vonder	UN	16	54,38	870,08	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	22	MARTELO UNHA 25 MM POLIDO	vonder	UN	8	36,48	291,84	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	23	PA DE BICO S/CB CORTADEIRA	vonder	UN	26	46,02	1.196,52	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	24	PICARETA CHIBANCA PONTA LARGA S/C	vonder	UN	9	63,38	570,42	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	25	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	pacetta	UN	2	33,92	67,84	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	26	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	vonder	UN	2	30,98	61,96	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	27	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	nove54	UN	2	33,36	66,72	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	28	REBITADEIRA MANUAL RG360 PLUS GIRAT	nove54	UN	2	27,97	55,94	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	29	SERRA MANUAL BIMETALICA BS 24 DTS (UNIDADE)	nicholson	UN	8	8,73	69,84	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	30	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 26	nove54	UN	7	47,10	329,70	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	31	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 24	vonder	UN	7	56,14	392,98	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	32	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 1 X ¼ X 12" Ref. famastil	vonder	UN	5	21,50	107,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	33	TALHADEIRA CHATA EM AÇO Nº6	vonder	UN	2	18,98	37,96	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	34	DESEMPENADEIRA S/ ESPUMA 14X27	vonder	UN	4	8,52	34,08	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	35	DESEMPENADEIRA PLAST. P/ GRAFIATO 8X16. Ref. astra	vonder	UN	2	8,52	17,04	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	36	DESENPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12 X 20 CM.	nove54	UN	2	20,24	40,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	37	DESENPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	vonder	UN	2	15,62	31,24	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	38	DESENPENADEIRA DE AÇO LISA 38CM	vonder	UN	2	16,13	32,26	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	39	PÉ DE CABRA LISO ¾ X 60 CM	nove54	UN	5	49,24	246,20	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
3	40	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL	vonder	01	2	11,12	22,24	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
4	1	PINCEL 700X 1 1/2	CM	UN	29	4,22	122,38	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	2	PINCEL 700X1"	CM	UN	10	2,98	29,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	3	PINCEL 700X1/2	CM	UN	10	1,95	19,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	4	PINCEL 700X2 1/2	CM	UN	10	9,89	98,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	5	PINCEL 700X 3"	CM	UN	10	9,34	93,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	6	PINCEL 700X3/4	CM	UN	10	2,54	25,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	7	PINCEL 714 X 2	CM	UN	10	5,70	57,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	8	PINCEL 700X4	CMCM	UN	14	19,85	277,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	9	ROLO LÃ 2012/23CM C/CB	CM	UN	25	22,26	556,50	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	10	ROLO DE ESPUMA 976/15CM C/CB	CM	UN	19	6,80	129,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	11	ROLO DE ESPUMA 1332-230 CHAP. ROLANDO BRANCO	CM	UN	5	12,33	61,65	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	12	ROLO DE ESPUMA 976/5 CM COM CABO	CM	UN	5	3,36	16,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	13	ROLO DE ESPUMA 976/9 CM COM CABO	CM	UN	14	4,77	66,78	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	14	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	CM	UN	5	10,58	52,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	15	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 951/18CM	CM	UN	10	22,19	221,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	16	ROLO DE LÃ EXPOXI 954 9 CM C/S	CM	UN	10	12,98	129,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	17	BANDEJA GRANDE PARA TINTA 997	MM	UN	10	7,48	74,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	18	ESPATULA LISA INOX 120MM 4.3/4	MM	UN	7	12,64	88,48	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	19	ESPATULA LISA INOX 57MM 2.1/4	MM	UN	5	9,13	45,65	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	20	ESCOVA MANUAL C/CB 3 FIL MADEIRA	MM	UN	5	16,76	83,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	21	FELTRO PARA MASSA 12X20	MM	UN	4	6,80	27,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	22	BROXA 925 RETANGULAR 16 CM	MM	UN	7	7,83	54,81	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	23	BROXA 930 RETANGULAR 19 X 7 X 6 CM	MM	UN	7	9,55	66,85	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	24	LIXA D´ÁGUA Nº 150. Ref 3m	3M	UN	70	2,02	141,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	25	LIXA D'ÁGUA Nº 100. Ref 3m	3M	UN	50	2,02	101,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	26	LIXA D'ÁGUA Nº 120. REf 3m	3M	UN	50	2,02	101,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	27	LIXA D'ÁGUA Nº 280.	3M	UN	110	2,02	222,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	28	LIXA FERRO 0,40. Ref 3m	3M	UN	50	3,40	170,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	29	LIXA FERRO 0,60. Ref 3m	3M	UN	50	2,88	144,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

4	30	LIXA FERRO 0,80. Ref 3m	3M	UN	50	3,40	170,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	31	LIXA FERRO 100. Ref 3m	3M	UN	60	3,40	204,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	32	LIXA FERRO 120. Ref 3m	3M	UN	100	3,16	316,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	33	LIXA FERRO 180. REf 3m	3M	UN	100	3,29	329,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
5	1	PENEIRA PARA AREIA MED 55CM	vonder	UN	4	20,54	82,16	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	2	REGADOR RG-10 8,5 LITROS	nove54	UN	10	21,77	217,70	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	3	RÉGUA 12 FRISADA ESPECIAL 3 MTS	vonder	UN	3	79,79	239,37	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	4	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	nove54	UN	5	7,66	38,30	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	5	TRENA AÇO 5 MT	rotony	UN	12	18,00	216,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	6	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA. 30 MT	kala	UN	6	53,03	318,18	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	7	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA 50 MT	kala	UN	7	82,64	578,48	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	8	VASSOURA METAL REGUL C/CB VD204	nove54	UN	49	30,29	1.484,21	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	9	Vassoura Plástica p/ Jardim, com 26 dentes, na cor laranja, material de fabricação polipropileno, com cabo de madeira medindo 120cm.	nove54	UNID	50	18,16	908,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	10	CONE PRETO/AMARELO 75CM	vonder	UN	120	35,00	4.200,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	11	DESCRIÇÃO: CONE FABRICADO EM POLIETILENO COM 50CM NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL	vonder	UN	70	14,33	1.003,10	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	12	PISTOLA DE SILICONE AMARELO/PRETO	rotony	UN	4	18,00	72,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	13	ARCO DE SERRA 12 as 125 REGUL.	vonder	UN	6	20,57	123,42	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	14	BALDE CONCRETO METALICO 10LTS	vonder	UN	10	19,83	198,30	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	15	ESCADA RESIDENCIAL 7 DEG. P/ 120KG	worker	UN	10	266,40	2.664,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	16	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	vonder	UN	22	143,20	3.150,40	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	17	COLHER PEDREIRO OVAL 8	vonder	UN	11	17,80	195,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	18	COLHER PEDREIRO OVAL 9	vonder	UN	11	19,03	209,33	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	19	LÁPIS CARPINTEIRO. Ref labra	kala	UN	40	2,22	88,80	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	20	LINHA P/ PEDREIRO 0,80MMX100MTS. Ref vonder	vonder	UN	12	8,14	97,68	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	21	Cinta de Amarração com Catraca 10m x 50mm Capacidade de carga de 3 Toneladas	robustec	UN	8	176,38	1.411,04	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	22	Bico Para Encher Pneu Haste Longa Profissional	vonder	UN	6	29,60	177,60	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	23	Agulha para Aplicador de Reparo Pneus	vonder	UN	10	15,39	153,90	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	24	CARRINHO DE MAO COM PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	vonder	01	2	145,19	290,38	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	25	CAIXA DE FERRAMENTA AZUL 500X200X325 MM 5 GAVETAS	vonder	01	1	156,01	156,01	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	26	ESPÁTULA 8 CM CABO DE MADEIRA	vonder	01	2	11,03	22,06	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	27	LANTERNA HOLOFOTE POWER LED 265 LÚMENS RECARREGÁVEL	rotony	01	5	44,30	221,50	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	28	TESOURA PARA CORTAR METAL 14-562	vonder	01	2	133,53	267,06	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	29	ENXADA LARGA 145 CM	vonder	01	2	25,84	51,68	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	30	PA QUADRADA N4 COM CABO	nove54	01	2	37,77	75,54	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
5	31	PA DE BICO 459/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADEIRA PLASTICA RETA ERGONOMICA	nove54	01	2	44,00	88,00	RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar as Atas via e-mail assinadas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Atas de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 11 de dezembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 382/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 341/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo **Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**, portador do CPF nº. 776.176.309-72 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação DO Presente Pregão n°59/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 9.865,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	16557	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA. Ref. vonder	vonder	UN	6	66,75	400,50
1	2	51777	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8 CONSTRUT	tramontina	UN	32	30,00	960,00
1	3	16663	ALICATE TRAVADEIRA PARA SERROTE Ref. vonder	vonder	UN	8	75,00	600,00
1	4	51763	ALICATE CORT. DIAG. 6	eda	UN	2	40,00	80,00
1	5	51761	ALICATE BICO REDONDO "6" CRV VANADIO.	vonder	UN	4	60,00	240,00
1	6	51766	ALICATE DE PRESSÃO PLUSS 10 CURVO	mtx	UN	2	48,00	96,00
1	7	16901	CHAVE COMBINADA 10 MM. REf gedore	gedore	UN	5	18,00	90,00
1	8	16902	CHAVE COMBINADA 11 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	17,00	85,00
1	9	16903	CHAVE COMBINADA 13 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	19,00	95,00
1	10	16904	CHAVE COMBINADA 14 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	20,00	100,00
1	11	16905	CHAVE COMBINADA 15 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	23,75	118,75
1	12	16906	CHAVE COMBINADA 16 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	27,50	137,50
1	13	16907	CHAVE COMBINADA 17 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	26,50	132,50
1	14	16908	CHAVE COMBINADA 18 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	27,50	137,50
1	15	16909	CHAVE COMBINADA 19 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	25,00	125,00
1	16	16910	CHAVE COMBINADA 6 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	15,00	75,00
1	17	16911	CHAVE COMBINADA 7 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	16,00	80,00
1	18	16912	CHAVE COMBINADA 8 MM. REf gedore	gedore	UN	5	18,00	90,00
1	19	16913	CHAVE COMBINADA 9 MM. Ref gedore	gedore	UN	5	18,95	94,75
1	20	51872	CHAVE GRIFO AMERICANA AM 12	vonder	UN	2	80,25	160,50
1	21	63070	CHAVE GRIFO AMERICANA DE 48 POLEGADAS REF. GEDORE	vonder	UN	2	700,00	1400,00
1	22	63071	CHAVE COMBINADA 1 1/2 REF. GEDORE	gedore	UN	2	156,00	312,00
1	23	63072	CHAVE COMBINADA 36 MM REF. GEDORE	gedore	UN	2	75,50	151,00
1	24	63073	JOGO DE CHAVE ALLEN TORK T7 AT 40 9 PC REF. GEDORE	gedore	UN	7	126,00	882,00
1	25	16915	CHAVE DE FENDA ¼ X 4. Ref tramontina	tramontina	UN	7	11,00	77,00
1	26	16916	CHAVE DE FENDA ¼ X 6. REF tramontina	tramontina	UN	7	14,00	98,00
1	27	16917	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5. Ref tramontina	tramontina	UN	7	10,00	70,00
1	28	16918	CHAVE DE FENDA 1/8X4. Ref tramontina	tramontina	UN	7	11,00	77,00
1	29	16619	MARRETA COM CABO 5 KG. Ref pandolfo	pandolfo	UN	12	125,00	1500,00
1	30	51882	CHAVE FIXA 14X15MM	robust	UN	4	18,00	72,00
1	31	51886	CHAVE P/ VIRAR FERRO 3/8	tenace	UN	4	35,00	140,00
1	32	51888	CHAVE PHILIPS ¼ X 4 CRV.	famastil	UN	7	11,00	77,00
1	33	51889	CHAVE PHILIPS ¼ X 6.	famastil	UN	7	12,00	84,00
1	34	51891	CHAVE PHILIPS 1/8X5.	famastil	UN	13	10,00	130,00
1	35	51892	CHAVE FENDA 3/16X4.	famastil	UN	6	11,60	69,60
1	36	16926	CHAVE PHILIPS 5/16X6. Ref tramontina	tramontina	UN	6	19,30	115,80
1	37	16927	CHAVE TESTE 1/8X3" PONTA CHATA . REf tramontina	tramontina	UN	7	18,00	126,00
1	38	16919	CHAVE DE FENDA 5/16X04. REf tramontina	tramontina	UN	6	16,00	96,00
1	39	72696	ALICATE DE BICO LONGO 6 POL 153 MM	mtx	01	2	31,00	62,00
1	40	72692	CHAE FIXA/BOCA 25X8X3/4	robust	01	2	22,00	44,00
1	41	72693	CHAVE FIXA 10X11 MM	robust	01	2	20,00	40,00
1	42	72694	CHAVE FIXA 13MMX15	robust	01	2	33,60	67,20
1	43	72697	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	famastil	01	2	40,00	80,00
1	44	72698	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 135MM DE 100V A 500V	worker	01	2	14,00	28,00
1	45	72699	CHAVE DE GRIFO 18 MODELO AMERCANO	fasttool	01	2	84,20	168,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Fiscais:

SANDRO GROSCKO,
Matrícula 21086,
Sec. Obras, Infraestrutura E Urbanismo.

CHARLI FERNANDO MARTINS.

ANGÉLICA LARA PEREIRA DA SILVA.

PAULO SÉRGIO ZANOTO.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA.

ROBERTO SILVIO BUCHMANN.
Sec. Desenvolvimento Econômico E Sustentável.

LEONARDO BALENA,
Sec. Agricultura E Pecuária.

MARIA ROSILENE RIBEIRO,
Sec. Desenvolvimento Social E Sustentável.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 383/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 341/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROBSON A. HEY & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 05.793.221/0001-88, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,200, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ALBERTO HEY, portador da Cédula de Identidade nº. 77772405, CPF nº. 035.417.319-74,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação DO Presente Pregão n°59/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
4	1	51996	PINCEL 700X 1 1/2	CM	UN	29	4,22	122,38
4	2	51997	PINCEL 700X1"	CM	UN	10	2,98	29,80
4	3	51999	PINCEL 700X1/2	CM	UN	10	1,95	19,50
4	4	52000	PINCEL 700X2 1/2	CM	UN	10	9,89	98,90
4	5	52001	PINCEL 700X 3"	CM	UN	10	9,34	93,40
4	6	52002	PINCEL 700X3/4	CM	UN	10	2,54	25,40
4	7	52003	PINCEL 714 X 2	CM	UN	10	5,70	57,00
4	8	52005	PINCEL 700X4	CMCM	UN	14	19,85	277,90
4	9	52013	ROLO LÃ 2012/23CM C/CB	CM	UN	25	22,26	556,50
4	10	52014	ROLO DE ESPUMA 976/15CM C/CB	CM	UN	19	6,80	129,20
4	11	52015	ROLO DE ESPUMA 1332-230 CHAP. ROLANDO BRANCO	CM	UN	5	12,33	61,65
4	12	52016	ROLO DE ESPUMA 976/5 CM COM CABO	CM	UN	5	3,36	16,80
4	13	52017	ROLO DE ESPUMA 976/9 CM COM CABO	CM	UN	14	4,77	66,78
4	14	52018	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	CM	UN	5	10,58	52,90
4	15	52020	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 951/18CM	CM	UN	10	22,19	221,90
4	16	52021	ROLO DE LÃ EXPOXI 954 9 CM C/S	CM	UN	10	12,98	129,80
4	17	51790	BANDEJA GRANDE PARA TINTA 997	MM	UN	10	7,48	74,80
4	18	51940	ESPATULA LISA INOX 120MM 4.3/4	MM	UN	7	12,64	88,48
4	19	51941	ESPATULA LISA INOX 57MM 2.1/4	MM	UN	5	9,13	45,65
4	20	51938	ESCOVA MANUAL C/CB 3 FIL MADEIRA	MM	UN	5	16,76	83,80
4	21	51945	FELTRO PARA MASSA 12X20	MM	UN	4	6,80	27,20
4	22	17511	BROXA 925 RETANGULAR 16 CM	MM	UN	7	7,83	54,81
4	23	17512	BROXA 930 RETANGULAR 19 X 7 X 6 CM	MM	UN	7	9,55	66,85
4	24	16804	LIXA D´ÁGUA Nº 150. Ref 3m	3M	UN	70	2,02	141,40
4	25	16805	LIXA D'ÁGUA Nº 100. Ref 3m	3M	UN	50	2,02	101,00
4	26	16806	LIXA D'ÁGUA Nº 120. REf 3m	3M	UN	50	2,02	101,00
4	27	51964	LIXA D'ÁGUA Nº 280.	3M	UN	110	2,02	222,20
4	28	16808	LIXA FERRO 0,40. Ref 3m	3M	UN	50	3,40	170,00
4	29	16809	LIXA FERRO 0,60. Ref 3m	3M	UN	50	2,88	144,00
4	30	16810	LIXA FERRO 0,80. Ref 3m	3M	UN	50	3,40	170,00
4	31	16811	LIXA FERRO 100. Ref 3m	3M	UN	60	3,40	204,00
4	32	16812	LIXA FERRO 120. Ref 3m	3M	UN	100	3,16	316,00
4	33	16813	LIXA FERRO 180. REf 3m	3M	UN	100	3,29	329,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROBSON A. HEY & CIA LTDA

Fiscais:

SANDRO GROSCKO,
Matrícula 21086,
Sec. Obras, Infraestrutura E Urbanismo.

CHARLI FERNANDO MARTINS.

ANGÉLICA LARA PEREIRA DA SILVA.

PAULO SÉRGIO ZANOTO.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA.

ROBERTO SILVIO BUCHMANN.
Sec. Desenvolvimento Econômico E Sustentável.

LEONARDO BALENA,
Sec. Agricultura E Pecuária.

MARIA ROSILENE RIBEIRO,
Sec. Desenvolvimento Social E Sustentável.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Sec. Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 384/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 341/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,775, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP,neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR, portador do CPF nº. 023.419.939-31,** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação DO Presente Pregão n°59/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1	51792	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,5 MM.	nove54	UN	4	6,35	25,40
2	2	51794	BROCA DE AÇO RÁPIDO 338 HSS ½	nove54	UN	4	16,06	64,24
2	3	51796	BROCA DE DIN 338 HSS 3,00 MM.	nove54	UN	4	0,90	3,60
2	4	51799	BROCA DE DIN 338 HSS 4,00 MM.	nove54	UN	4	1,35	5,40
2	5	51801	BROCA DE DIN 338 HSS 5,00 MM.	nove54	UN	4	1,85	7,40
2	6	51803	BROCA DE DIN 338 HSS 6,00 MM	nove54	UN	4	2,73	10,92
2	7	51805	KIT BROCA CONCRETO 5 PÇS	nove54	UN	8	29,19	233,52
2	8	51808	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8X6	vonder	UN	7	7,60	53,20
2	9	51810	BROCA VIDEA 5.0 MM 3/16.	nove54	UN	2	2,32	4,64
2	10	51812	BROCA VÍDEA 10 MM 3/8	nove54	UN	2	6,47	12,94
2	11	51814	BROCA VÍDEA 6,00 MM ¼	nove54	UN	2	3,05	6,10
2	12	51818	BROCA VÍDEA 8,00 MM 5/16	nove54	UN	2	4,93	9,86
2	13	51820	BROCA VÍDEA EX LONG 300 MM 8 M	vonder	UN	4	15,23	60,92
2	14	51959	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE 4'' C/C	vonder	UN	4	10,82	43,28
2	15	51958	LIMA MOTOSSERRA 8X7/32" .	vonder	UN	17	11,47	194,99
2	16	16602	FORMÃO 1". Ref paceta	nove54	UN	4	18,79	75,16
2	17	51952	FORMÃO 3/8.	nove54	UN	4	14,74	58,96
2	18	16604	FORMÃO Nº 2094 ¾". Ref paceta	nove54	UN	4	16,85	67,40
2	19	51988	NÍVEL EM ALUMÍNIO 20".	vonder	UN	7	42,88	300,16
2	20	16631	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	vonder	UN	2	34,76	69,52
2	21	16632	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	vonder	UN	2	31,56	63,12
2	22	52008	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	nove54	UN	2	34,00	68,00
2	23	51992	ESMERIL RETO 152X2,54 6 X1	vonder	UN	6	59,85	359,10
2	24	51993	ESMERIL RETO 152X1,90 6 X ¾	vonder	UN	8	42,67	341,36
2	25	51910	DISCO DE CORTE 7 DCA 2 PREMIER	norton	UN	5	13,65	68,25
2	26	51912	DISCO DE CORTE 525/180 9''	norton	UN	10	17,00	170,00
2	27	51914	DISCO DESBASTE 508 7''	norton	UN	10	30,75	307,50
2	28	16592	DISCO DE CORTE DIAMANTADA VERMELHO. Ref. carburundum	norton	UN	10	16,75	167,50
2	29	16591	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8. Ref. carburundum	norton	UN	10	32,08	320,80
2	30	51927	SERRA P/CIRCULAR VIDEA 250MMX30X48D	vonder	UN	4	137,05	548,20
2	31	51956	LIMA P/ ENCHADA 8'' C/C	vonder	UN	11	14,96	164,56
2	32	16603	FORMÃO ½". Ref paceta	nove54	UN	2	15,70	31,40
2	33	72695	LIXA DAGUA GRÃO 80	norton	01	20	3,53	70,60
2	34	72700	CANIVETE LAMINA EM AÇO	vonder	01	2	56,00	112,00
3	1	51827	CABO P/ PA RETO VANGA	vonder	UN	18	15,93	286,74
3	2	51828	CABO P/ ENXADA 1,50 MTS	vonder	UN	30	15,58	467,40
3	3	16753	CABO DE MADEIRA P/ FOICE 0,95 MTS. Ref castor	vonder	UN	10	12,63	126,30
3	4	51830	CABO P/ MARTELO	vonder	UN	15	10,30	154,50
3	5	51831	CABO P/ PICARETA	vonder	UN	10	18,96	189,60
3	6	51832	CABO P/ CAV. TIP. TRADO 1,20MTS ¾ 286	vonder	UN	8	84,18	673,44
3	7	51838	CAVADEIRA 02 LIGHT 2 CABOS 1,80M 258	vonder	UN	4	96,65	386,60
3	8	51898	PA DE BICO C/CB CORTADEIRA	nove54	UN	24	39,82	955,68
3	9	51929	ENXADA TRADIÇÃO 26	vonder	UN	24	25,52	612,48
3	10	51931	ENXADA TRADIÇÃO 36	vonder	UN	8	27,57	220,56
3	11	51934	ENXADÃO LARGO S/C 2,5 LB 997	vonder	UN	10	32,74	327,40
3	12	51944	FACÃO 14 P/ MATO CABO MADEIRA.	vonder	UN	12	16,29	195,48
3	13	51946	FOICE MATÃO BUSSOLA	vonder	UN	12	29,49	353,88
3	14	51972	MACHADINHA CB FIBRA 600G	vonder	UN	5	39,18	195,90
3	15	51973	MACHADO LEBHADOR 3,5 C/CB	vonder	UN	5	104,55	522,75
3	16	51976	MARRETA OITAVADA C/CABO 1,0 KG	tenace	UN	6	39,28	235,68
3	17	51978	MARRETA OITAVADA C/CABO 2,0 KG	tenace	UN	7	72,67	508,69
3	18	51983	MARRETA OITAVADA C/CABO 3,0 KG	momfort	UN	6	144,88	869,28
3	19	51984	MARRETA OITAVADA S/CABO 5,0 KG	tenace	UN	6	195,46	1172,76
3	20	51987	MARTELO C/ CABO 29 MM COM FIBRA PLUS	vonder	UN	11	45,64	502,04
3	21	51986	MARTELO C/ CABO 27 MM COM FIBRA PLUS	vonder	UN	16	54,38	870,08
3	22	51985	MARTELO UNHA 25 MM POLIDO	vonder	UN	8	36,48	291,84

3	23	51990	PA DE BICO S/CB CORTADEIRA	vonder	UN	26	46,02	1196,52
3	24	51995	PICARETA CHIBANCA PONTA LARGA S/C	vonder	UN	9	63,38	570,42
3	25	16631	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 10". Ref famastil	pacetta	UN	2	33,92	67,84
3	26	16632	PONTEIRO FERRO REDONDO ¾ X 12". Ref famastil	vonder	UN	2	30,98	61,96
3	27	52008	PRUMO PAREDE METALICO VD158 500G	nove54	UN	2	33,36	66,72
3	28	52009	REBITADEIRA MANUAL RG360 PLUS GIRAT	nove54	UN	2	27,97	55,94
3	29	51947	SERRA MANUAL BIMETALICA BS 24 DTS (UNIDADE)	nicholson	UN	8	8,73	69,84
3	30	52023	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 26	nove54	UN	7	47,10	329,70
3	31	52024	SERROTE RAMADA NACIONAL/OURO 24	vonder	UN	7	56,14	392,98
3	32	16641	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 1 X ¼ X 12" Ref. famastil	vonder	UN	5	21,50	107,50
3	33	16642	TALHADEIRA CHATA EM AÇO Nº6	vonder	UN	2	18,98	37,96
3	34	51900	DESEMPENADEIRA S/ ESPUMA 14X27	vonder	UN	4	8,52	34,08
3	35	16654	DESEMPENADEIRA PLAST. P/ GRAFIATO 8X16. Ref. astra	vonder	UN	2	8,52	17,04
3	36	51904	DESENPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12 X 20 CM.	nove54	UN	2	20,24	40,48
3	37	51905	DESENPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	vonder	UN	2	15,62	31,24
3	38	51907	DESENPENADEIRA DE AÇO LISA 38CM	vonder	UN	2	16,13	32,26
3	39	51991	PÉ DE CABRA LISO ¾ X 60 CM	nove54	UN	5	49,24	246,20
3	40	72701	LIMA CHATA PARA ENXADA DE 8 POL	vonder	01	2	11,12	22,24
5	1	51994	PENEIRA PARA AREIA MED 55CM	vonder	UN	4	20,54	82,16
5	2	52011	REGADOR RG-10 8,5 LITROS	nove54	UN	10	21,77	217,70
5	3	52012	RÉGUA 12 FRISADA ESPECIAL 3 MTS	vonder	UN	3	79,79	239,37
5	4	52018	ROLO DE LÃ MANTA CARNEIRO C/CB 953/15CM	nove54	UN	5	7,66	38,30
5	5	52029	TRENA AÇO 5 MT	rotony	UN	12	18,00	216,00
5	6	52030	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA. 30 MT	kala	UN	6	53,03	318,18
5	7	52031	TRENA FIBRA VIDRO CX ABERTA 50 MT	kala	UN	7	82,64	578,48
5	8	52037	VASSOURA METAL REGUL C/CB VD204	nove54	UN	49	30,29	1484,21
5	9	62058	Vassoura Plástica p/ Jardim, com 26 dentes, na cor laranja, material de fabricação polipropileno, com cabo de madeira medindo 120cm.	nove54	UNID	50	18,16	908,00
5	10	52239	CONE PRETO/AMARELO 75CM	vonder	UN	120	35,00	4200,00
5	11	41212	DESCRIÇÃO: CONE FABRICADO EM POLIETILENO COM 50CM NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL	vonder	UN	70	14,33	1003,10
5	12	51783	PISTOLA DE SILICONE AMARELO/PRETO	rotony	UN	4	18,00	72,00
5	13	51786	ARCO DE SERRA 12 as 125 REGUL.	vonder	UN	6	20,57	123,42
5	14	51788	BALDE CONCRETO METALICO 10LTS	vonder	UN	10	19,83	198,30
5	15	51937	ESCADA RESIDENCIAL 7 DEG. P/ 120KG	worker	UN	10	266,40	2664,00
5	16	51835	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	vonder	UN	22	143,20	3150,40
5	17	51896	COLHER PEDREIRO OVAL 8	vonder	UN	11	17,80	195,80
5	18	51897	COLHER PEDREIRO OVAL 9	vonder	UN	11	19,03	209,33
5	19	16799	LÁPIS CARPINTEIRO. Ref labra	kala	UN	40	2,22	88,80
5	20	16803	LINHA P/ PEDREIRO 0,80MMX100MTS. Ref vonder	vonder	UN	12	8,14	97,68
5	21	63114	Cinta de Amarração com Catraca 10m x 50mm Capacidade de carga de 3 Toneladas	robustec	UN	8	176,38	1411,04
5	22	63115	Bico Para Encher Pneu Haste Longa Profissional	vonder	UN	6	29,60	177,60
5	23	63116	Agulha para Aplicador de Reparo Pneus	vonder	UN	10	15,39	153,90
5	24	72702	CARRINHO DE MAO COM PNEU CAMARA 3,25X8 50/60	vonder	01	2	145,19	290,38
5	25	72703	CAIXA DE FERRAMENTA AZUL 500X200X325 MM 5 GAVETAS	vonder	01	1	156,01	156,01
5	26	72704	ESPÁTULA 8 CM CABO DE MADEIRA	vonder	01	2	11,03	22,06
5	27	72705	LANTERNA HOLOFOTE POWER LED 265 LÚMENS RECARREGÁVEL	rotony	01	5	44,30	221,50
5	28	72706	TESOURA PARA CORTAR METAL 14-562	vonder	01	2	133,53	267,06
5	29	72707	ENXADA LARGA 145 CM	vonder	01	2	25,84	51,68
5	30	72708	PA QUADRADA N4 COM CABO	nove54	01	2	37,77	75,54
5	31	72709	PA DE BICO 459/30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADEIRA PLASTICA RETA ERGONOMICA	nove54	01	2	44,00	88,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 11 de Dezembro de 2024.

DR MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Fiscais:

SANDRO GROSCKO,
Matrícula 21086,
Sec. Obras, Infraestrutura E Urbanismo.

CHARLI FERNANDO MARTINS.

ANGÉLICA LARA PEREIRA DA SILVA.

PAULO SÉRGIO ZANOTO.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA.

ROBERTO SILVIO BUCHMANN.
Sec. Desenvolvimento Econômico E Sustentável.

LEONARDO BALENA,
Sec. Agricultura E Pecuária.

MARIA ROSILENE RIBEIRO,
Sec. Desenvolvimento Social E Sustentável.

CORINNE GUNTZEL LEALDINO,
Sec. Saúde.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E6AAD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 14 alínea "b" da Lei Complementar nº 003/2012 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:–

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 03/2012 a aplicação do Código Tributário do Município Pitangueiras.

Art. 2º – As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único: O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º – Nos termos das Leis Complementares nº 002/2012, nº 003/2012 e nº 021/2023, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º – A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º – As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2025 serão as mesmas do exercício de 2024 atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2012, acumulado no período dos últimos doze meses, novembro/2023 a outubro/2024, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

§ 1º – Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2025 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	**Valor por M²**
01 – Casas	R$ 588,76
02 – Construções Precárias	R$ 117,87
03 – Apartamento	R$ 1.374,82
04 – Loja	R$ 491,06
05 – Galpão	R$ 294,64
06 – Telheiro	R$ 137,51
07 – Fábrica/Indústria	R$ 294,64
08 – Especial	R$ 1.571,38

§ 2º – O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será calculado conforme valores estabelecidos no presente decreto. Para efeito de mapeamento das zonas urbanas ficam estabelecidas as seguintes zonas fiscais:

Zonas Fiscais – Valor do metro quadrado de terreno	**Valor por m²**
Zona Fiscal 01	R$ 123,73
Zona Fiscal 02	R$ 98,21
Zona Fiscal 03	R$ 58,92
Zona Fiscal 04	R$ 49,11

Art. 7º – As tabelas constantes da Lei Complementar nº 002/2012 deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 9º – Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 2% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
R$ 0,01	R$ 80.000,00	0,20%
R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,25%
R$ 100.000,01	R$ 140.000,00	0,30%
R$ 140.000,01	R$ 190.000,00	0,35%
R$ 190.000,01	R$ 220.000,00	0,40%
R$ 220.000,01	R$ 280.000,00	0,45%
R$ 280.000,01	R$ 370.000,00	0,50%
R$ 370.000,01	R$ 470.000,00	0,55%
R$ 470.000,01	R$ 620.000,00	0,60%
R$ 620.000,01	R$ 820.000,00	0,80%
Acima de	R$ 820.000,00	1,00%

Art. 10 – O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno VVE = valor venal da edificação
Art. 11 – O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º – O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT – valor venal do terreno

§ 2º – Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela**:**

Situação do terreno	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º – Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 12 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º – O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM2E = valor do metro quadrado de edificação
VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º – A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I.

§ 5º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	**Coeficiente**
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º – Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização	**Coeficiente**
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posição	**Coeficiente**
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	**Coeficiente**
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 13 – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º – Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º – Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 14 – A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 15 – O Município notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único: O pagamento dos Tributos Municipais, serão efetuados exclusivamente na rede bancária, indica no documento de arrecadação.

Art. 17 – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º – O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da Cota Única do documento de arrecadação municipal (DAM), gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das suas obrigações tributárias, conforme artigo 51 da Lei nº 676/2020.

§ 2º – O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas com vencimento para as seguintes datas:
Cota única em 10/04/2025
1ª parcela em 10/04/2025
2ª parcela em 12/05/2025
3ª parcela em 10/06/2025
4ª parcela em 10/07/2025
5ª parcela em 11/08/2025

Art. 18 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 19 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.

Parágrafo Único: Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, fica estabelecido como valor mínimo:
a) Gleba Patrimônio Santo Antônio R$ 69.953,58 alqueire com 24.200m²
b) Gleba Roland R$ 81.617,19 o alqueire com 24.200m²
c) Gleba Pimpinela R$ 69.957,63 o alqueire com 24.200m²
d) Gleba Içara R$ 81.617,19 o alqueire com 24.200m²
e) Gleba Bandeirantes R$ 77.219,56 o alqueire com 24.200m²
f) Imóveis Rurais localizados na área periféricas da cidade de Pitangueiras e Vilas Rurais R$ 174.894,05 o alqueire com 24.200m².

Art. 20 – Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do Anexo I que integra o presente decreto.

III – DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 21 – A Taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Art. 22 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 23 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III, Anexo IV do Código Tributário de Pitangueiras.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição.	Valor/Ano
Coleta de lixo	R$ 68,75

IV – DAS TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 24 – O valor das Taxas de Poder Polícia que trata o artigo 152/154 da Lei Complementar nº 003/2012 (Código Tributário do Município de Pitangueiras) para o exercício de 2025 são aqueles constante do Anexo III parte integrante do presente Decreto.

V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 – A Contribuição que trata o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/2012 para o exercício de 2025 fica em estabelecida em R$ 122,85 (cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 31 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM), que trata o artigo 304 da Lei Complementar nº 003/2012 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2025 fica estabelecida em R$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

Art. 32 – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15

Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12

Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15

Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10

Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Interno Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13

Instalação Elétrica	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10

Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Madeira / Carpete	05	03	08	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Material Plástico	15	06	09	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
EXERCÍCIO DE 2025

ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	2025
1	1	01 e 10	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	2	04/07	Av. central - centro	R$ 123,73
1	3	01/10	Av. Central- centro	R$ 123,73
1	4	04/08	Av. Central-centro	R$ 123,73
1	5	01 e 02	Rua São Jorge x Av. Central - Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 123,73
1	6	02 e 03	Rua São Jorge x Av. Central- Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 123,73
1	14/15	01/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	16/17	01/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	18/19	01/04	Av. Central - centro	R$ 123,73
1	20/21	1/A-02/06	Av. Central - centro	R$ 123,73
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	02/09	Rua 9 de Abril x Rua São Salvador x Rua Brasil	R$ 98,21

2	2	01/03-08/12	Rua 9 de Abril x Rua Olímpia x Rua Brasil	R$ 98,21
2	3	02/09	Rua São Jorge x Rua São Salvador x Rua 9 de Abril	R$ 98,21
2	4	01-03- 09/13	Rua São Jorge x Rua Olímpia x Rua 9 de Abril	R$ 98,21
2	5	03/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua São Salvador x São Jorge	R$ 98,21
2	6	01 e 02 - 05/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua Olímpia x Rua São Jorge	R$ 98,21
2	7	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua São Salvador x Rua Curitiba	R$ 98,21
2	8	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua Olímpia x Rua Curitiba	R$ 98,21
2	14/15	7l/13	Rua 7 de Setembro x Rua Olímpia x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	16/17	7l/16	Rua Brasil x Rua Olímpia x Rua 7 de Setembro	R$ 98,21
2	18/19	05/12	Rua Brasil x Rua São Salvador x Rua 7 de Setembro	R$ 98,21
2	20/21	1/B - 07/14	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	20/21	Parte quadra 20/21 - 01/06	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador	R$ 98,21
2	Sub. lote 13	Todos os lotes	Av. Central x Rua Rolândia x Rua Olímpia	R$ 98,21
2	Lotes	Club- Garagem-Campo Fut.	Av. Central x Rua Rolândia	R$ 98,21
2	18/19	Parte da quadra 18/19	Rua São Salvador	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HABITACIONAL IPÊS – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional IPÊS todos os logradouros	R$ 98,21
2	Lotes PMP	Todos os lotes	Rua São Martinho X Av. Central	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona / Rua Sete de Setembro	R$ 98,21
2	2	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 98,21
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	3	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 58,92
3	4	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona/ João Mateus dos Santos	R$ 58,92
3	5	Todos os lotes	Rua João Mateus dos Santos / Rua Sete de Setembro	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. SANTO ANTÔNIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Santo Antônio - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. ARAUCARIAS – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Araucárias - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB.AVELINO ANDRADE VIERA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Avelino Andrade Vieira - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA DO MILAGRE MANOEL GARCIA ESPINOSA DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Vila do Milagre Manoel Garcia Espinosa - todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. PIONEIRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Lotes 608	Todas as subdivisões	Rua Padre Bernardo Merckel x Rua Francisco Lopes Correa	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA SÃO JOSÉ CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradores	R$ 58,92
3	Lote 13	Lote 13 Rem	Rua Olímpia (prolongamento) / Av. Central	R$ 58,92
3	PMP	Terminal Trab. Cap. Mortuária	Av. Central x Rua Padre Bernardo Merckel	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – LOTES DA RUA OLIMPIA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Lote 12	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 11	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 10	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	SN	Ginásio de Esportes	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 120	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 116	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 115	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 58,92
3	Lote 31	Todas as subdivisões	Av. Central x Rua São Martinho	R$ 58,92
3	Lote 29	Todas as subdivisões	Rua São Martinho	R$ 58,92
3	Lotes	102-105-110 - 115	Rua São Salvador/São Martinho	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM TÓKIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Tókio - todos os logradouros	R$ 58,92
3	Lote 118	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 40	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 39	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	Lote 38/B	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 58,92
3	43/44	Todos os lotes	Rua 3/ Travessa Adebal Fulgêncio de Matos / 7 de Setembro	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. PADRE CÓSIMO – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO –JARDIM ALVORADA – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – Jardim Village – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 58,92
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – PARQ. INDUSTRIAL DE PITANGUEIRAS	
4	Lote 36/A	Todas as subdivisões	Rodovia PR 547	R$ 49,11
4	Todas	Parque Industrial e Comercial	Rodovia PR 547	R$ 49,11
	NOTA TÉCNICA		OUTROS IMÓVEIS NÃO RELACIONADOS	R$ 49,11

ANEXO III

TAXA DE PODER POLÍCIA E ISSQN FIXO

Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano: e ISSQN Fixo	2025
Indústria	R$ 620,03
Comércio com uma atividade	R$ 177,15
Comércio com duas atividades	R$ 354,30
Comércio com três a quatro atividades	R$ 531,45
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 708,60
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 885,76
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.417,21
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.417,21
Prestadores de serviços em geral	R$ 354,30
Autônomos em geral	R$ 177,15
Ambulantes por dia	R$ 88,58
Ambulantes por mês	R$ 531,45
Ambulantes por ano	R$ 1.417,21
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 1,79

Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade, inclusive loteamento, arruamento, subdivisão e anexação.	R$ 531,45
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 531,45
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.	R$ 531,45
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 177,15
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 620,03
Comércio com uma atividade	R$ 177,15
Comércio com duas atividades	R$ 354,30
Comércio com três a quatro atividades	R$ 531,45
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 708,60
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 885,76
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.417,21
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.417,21
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 354,30
Outras atividades não relacionadas	R$ 177,15
ISSQN FIXO PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 850,31
Formação secundária, por ano.	R$ 510,20
Outras não especificadas, por ano.	R$ 265,73
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 265,73

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA1DF9EB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	110/2024	
b) Nr. Licitação:	74/2024 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	11/12/2024	
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para eventual aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.*	
Participante: 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES		
Quantidade de itens:	1	**7.398,00**
Participante: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.550,00**
Participante: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA		
Quantidade de itens:	1	**11.691,00**
Participante: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**4.686,00**
Participante: G Z MENEGUSSO LTDA		
Quantidade de itens:	1	**16.466,67**
Participante: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA		
Quantidade de itens:	1	**1.090,38**
Participante: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**6.720,00**
Participante: K3BBB COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
Quantidade de itens:	2	**22.744,55**
Participante: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA		
Quantidade de itens:	3	**6.443,45**
Participante: LEONARDO A. VERZA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**8.568,00**
Participante: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**34.874,00**
Total Geral:		**122.232,05**

Pitangueiras,

11/12/2024

SAMUEL TEIXEIRA

Assinatura do Responsável

0

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C79F312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625 - ART. 2º, PARÁGRAFO 1º SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	Legislativa	8.520.000,00
		Judiciária	3.965.000,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	Administração	45.338.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	Segurança Pública	991.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.656.161,00	Assistência Social	3.389.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	Saúde	44.314.505,64
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	Educação	58.113.984,36
		Cultura	93.100,00
		Direitos da Cidadania	120.800,00
		Urbanismo	17.996.200,00
		Habitação	1.024.500,00
		Saneamento	1.000,00
		Gestão Ambiental	16.022.000,00
		Agricultura	222.000,00
		Comércio e Serviços	1.047.800,00
		Transporte	805.000,00
		Desporto e Lazer	515.200,00
		Encargos Especiais	500.000,00
		Reserva de Contingência	1.020.000,00
TOTAL	**204.000.000,00**	**TOTAL**	**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEF917B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625- RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.919.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.753.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.753.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.165.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.165.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			601.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			600.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
Total do Órgão:				**8.520.000,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.782.610,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.732.610,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.732.610,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.050.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.050.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		226.000,00	
Total do Órgão:				**34.008.610,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.457.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.457.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.457.100,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			474.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			474.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		474.000,00	
		Total do Órgão:		**3.931.100,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.120.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.352.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.352.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.768.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.768.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.832.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.812.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.812.000,00	
Total do Órgão:				**7.952.000,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.358.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			470.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		470.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			888.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		888.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.107.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.107.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.107.000,00	
			Total do Órgão:	**4.465.000,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.998.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			341.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		341.900,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.656.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		500,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.606.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			391.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			391.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		391.300,00	
			Total do Órgão:	**3.389.700,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			401.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			401.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.300,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			693.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			693.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		693.000,00	
			Total do Órgão:	**1.094.300,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			528.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			528.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		528.300,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			188.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			188.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		188.500,00	
			Total do Órgão:	**716.800,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.160.000,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		410.000,00	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.250.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		300.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.824.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.085.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.085.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		250.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		835.000,00	
			Total do Órgão:	**16.245.000,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Categoria
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.583.984,36
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.311.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.311.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.272.984,36
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		60.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.200.984,36	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			530.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			525.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
			Total do Órgão:	**58.113.984,36**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.834.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			195.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.578.700,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.575.700,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.630.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.230.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.230.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
			Total do Órgão:	**16.464.700,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.260.505,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.834.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.833.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.426.505,64
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.678.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.748.505,64	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.054.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.054.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.054.000,00	
			Total do Órgão:	**44.314.505,64**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			515.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			515.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.600,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		508.700,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			93.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			93.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
			Total do Órgão:	**608.300,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			842.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			842.000,00
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		500.000,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		342.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.189.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.189.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.189.500,00	
			Total do Órgão:	**2.031.500,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			279.800,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			279.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		279.800,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			844.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			844.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		844.700,00	
			Total do Órgão:	**1.124.500,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 99 reserva de contingencia				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.020.000,00	
			Total do Órgão:	**1.020.000,00**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES			188.041.000,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.413.510,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.548.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.079.490,00	
DESPESAS DE CAPITAL			14.939.000,00	
INVESTIMENTOS			12.721.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.213.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.020.000,00	
Total Geral			**204.000.000,00**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11C46710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	203.900.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	72.124.200,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	59.986.200,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.986.200,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.635.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	231.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.997.500,00	
8	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.122.700,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.000.000,00	
10	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	9.000.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.000.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.000.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.000.000,00	

	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.000.000,00	
11	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.000.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.138.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.138.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.138.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.000.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	63.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	17.351.465,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.302.050,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.302.050,00	
	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.109.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	440.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	440.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	1.380.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.1.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.250.000,00	
22	1.1.2.1.01.0.1.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	40.000,00	
23	1.1.2.1.01.0.1.02.03	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	
24	1.1.2.1.01.0.1.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	25.000,00	
25	1.1.2.1.01.0.1.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00	
26	1.1.2.1.01.0.1.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	60.000,00	
	1.1.2.1.01.0.1.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	289.000,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	195.000,00	
28	1.1.2.1.01.0.1.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
29	1.1.2.1.01.0.1.03.04	Taxa de Guia Amarela	3.000,00	
30	1.1.2.1.01.0.1.03.05	Taxa de Certidão de Características	90.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	33.200,00	
	1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	9.000,00	
31	1.1.2.1.01.0.2.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	22.400,00	
32	1.1.2.1.01.0.2.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	20.000,00	
33	1.1.2.1.01.0.2.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	
34	1.1.2.1.01.0.2.02.03	Taxa para licença de Feirantes	100,00	
35	1.1.2.1.01.0.2.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	700,00	
36	1.1.2.1.01.0.2.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	
37	1.1.2.1.01.0.2.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	
	1.1.2.1.01.0.2.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.800,00	
38	1.1.2.1.01.0.2.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	1.000,00	
39	1.1.2.1.01.0.2.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
40	1.1.2.1.01.0.2.03.04	Taxa de Guia Amarela	100,00	
41	1.1.2.1.01.0.2.03.05	Taxa de Certidão de Características	600,00	
	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	135.700,00	
	1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	37.000,00	
42	1.1.2.1.01.0.3.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	37.000,00	
	1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	91.600,00	
43	1.1.2.1.01.0.3.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	90.000,00	
44	1.1.2.1.01.0.3.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	800,00	
45	1.1.2.1.01.0.3.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	
46	1.1.2.1.01.0.3.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	200,00	
47	1.1.2.1.01.0.3.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	100,00	
	1.1.2.1.01.0.3.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.100,00	
48	1.1.2.1.01.0.3.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	3.000,00	
49	1.1.2.1.01.0.3.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
50	1.1.2.1.01.0.3.03.04	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	
51	1.1.2.1.01.0.3.03.05	Taxa de Certidão de Características	3.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.150,00	
	1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxas Vinculadas a Saúde	5.000,00	
52	1.1.2.1.01.0.4.01.01	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	5.000,00	
	1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas Vinculadas a Alvará	15.500,00	
53	1.1.2.1.01.0.4.02.01	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	15.000,00	
54	1.1.2.1.01.0.4.02.02	Taxa para Licença de Ambulantes	200,00	
55	1.1.2.1.01.0.4.02.04	Taxa para Licença de Execução Musical	100,00	
56	1.1.2.1.01.0.4.02.05	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	
57	1.1.2.1.01.0.4.02.06	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	100,00	
	1.1.2.1.01.0.4.03.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.650,00	
58	1.1.2.1.01.0.4.03.02	Taxa de Vistoria Técnica	750,00	
59	1.1.2.1.01.0.4.03.03	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	
60	1.1.2.1.01.0.4.03.04	Taxa de Guia Amarela	800,00	
61	1.1.2.1.01.0.4.03.05	Taxa de Certidão de Características	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.049.415,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	699.415,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	278.700,00	
62	1.1.2.2.01.0.1.03.00	Taxa de Valor Venal	3.600,00	
63	1.1.2.2.01.0.1.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	
64	1.1.2.2.01.0.1.05.00	taxa de Conclusão de Obras	45.000,00	
65	1.1.2.2.01.0.1.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	230.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	65.300,00	
66	1.1.2.2.01.0.2.03.00	Taxa de Valor Venal	100,00	
67	1.1.2.2.01.0.2.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	
68	1.1.2.2.01.0.2.05.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	
69	1.1.2.2.01.0.2.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	65.000,00	
	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.515,00	
70	1.1.2.2.01.0.3.03.00	Taxa de Valor Venal	200,00	
71	1.1.2.2.01.0.3.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	315,00	
72	1.1.2.2.01.0.3.05.00	taxa de Conclusão de Obras	1.200,00	
73	1.1.2.2.01.0.3.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	2.800,00	
	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.900,00	
74	1.1.2.2.01.0.4.03.00	Taxa de Valor Venal	100,00	
75	1.1.2.2.01.0.4.04.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	600,00	
76	1.1.2.2.01.0.4.05.00	taxa de Conclusão de Obras	200,00	
77	1.1.2.2.01.0.4.06.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	350.000,00	
	1.1.2.2.53.0.0.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.350.000,00	
	1.1.2.2.53.0.1.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	13.300.000,00	
78	1.1.2.2.53.0.1.01.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	3.300.000,00	
79	1.1.2.2.53.0.1.02.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL	10.000.000,00	
	1.1.2.2.53.0.2.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	40.000,00	
80	1.1.2.2.53.0.2.01.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	40.000,00	
	1.1.2.2.53.0.3.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	780.000,00	
81	1.1.2.2.53.0.3.01.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -DIVIDA ATIVA	780.000,00	
	1.1.2.2.53.0.4.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MUL	230.000,00	
82	1.1.2.2.53.0.4.01.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -DIVIDA ATIVA - MUL	230.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00	
	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.560.000,00	
83	1.2.4.1.50.0.1.01.00	COSIP - Carnê IPTU	1.650.000,00	
84	1.2.4.1.50.0.1.02.00	COSIP - Fatura Energia elétrica	8.910.000,00	
	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	16.500,00	
85	1.2.4.1.50.0.2.01.00	COSIP - Carnê IPTU	16.500,00	
	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	280.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
86	1.2.4.1.50.0.3.01.00	COSIP - Carnê IPTU	280.000,00	
	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	230.000,00	
87	1.2.4.1.50.0.4.01.00	COSIP - Carnê IPTU	230.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	754.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	754.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	580.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	580.000,00	
88	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	580.000,00	
	1.3.1.1.01.2.0.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
	1.3.1.1.02.0.0.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	174.000,00	
89	1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	165.000,00	
90	1.3.1.1.02.0.2.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	9.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.267.674,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.267.674,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.267.674,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.267.674,00	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	752.800,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.01.01	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	215.000,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.01.02	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	43.000,00	
93	1.3.2.1.01.0.1.01.03	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	
94	1.3.2.1.01.0.1.01.04	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	415.000,00	
95	1.3.2.1.01.0.1.01.05	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	26.000,00	
96	1.3.2.1.01.0.1.01.06	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	13.200,00	
97	1.3.2.1.01.0.1.01.07	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	
98	1.3.2.1.01.0.1.01.08	Rend. Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE- Princ	5.000,00	
99	1.3.2.1.01.0.1.01.16	Rend. Programa Nac. Apoio Transporte Escolar.	500,00	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Financeiros - Saúde	640.650,00	
100	1.3.2.1.01.0.1.02.01	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	67.000,00	
101	1.3.2.1.01.0.1.02.02	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	2.000,00	
102	1.3.2.1.01.0.1.02.03	Rendimentos Financeiros - APSUS	650,00	
103	1.3.2.1.01.0.1.02.04	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	445.000,00	
104	1.3.2.1.01.0.1.02.18	Rend. Inc. Financ. Cust. Apoio Operação Verão 2015/2016- CISLIPA	80.000,00	
105	1.3.2.1.01.0.1.02.19	Rend. Incentivo Financeiro do Vigiasus- Custeio	10.000,00	
106	1.3.2.1.01.0.1.02.23	Rend. Fundo de Ações e Estratégicas - FAE-	18.000,00	
107	1.3.2.1.01.0.1.02.35	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	10.000,00	
108	1.3.2.1.01.0.1.02.36	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	8.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.700,00	
109	1.3.2.1.01.0.1.03.01	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	1.000,00	
110	1.3.2.1.01.0.1.03.03	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	
111	1.3.2.1.01.0.1.03.06	Rend. Bloco de Financ.Proteção Social Básica- SUAS	2.500,00	
112	1.3.2.1.01.0.1.03.07	Rend. Bloco de Financ. Proteção Soc. Esp.Med. Complexidade	3.000,00	
113	1.3.2.1.01.0.1.03.09	Rend. IGDSUAS- Portaria MDS 337/2011	1.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
114	1.3.2.1.01.0.1.03.26	Pontal do PBL IGD-PAB	700,00	
	1.3.2.1.01.0.1.04.00	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	1.461.300,00	
115	1.3.2.1.01.0.1.04.01	Rendimentos Financeiros - Royalties	58.000,00	
116	1.3.2.1.01.0.1.04.02	Rendimentos Financeiros - Detran	55.000,00	
117	1.3.2.1.01.0.1.04.03	Rendimentos Finaceiros - COSIP	430.000,00	
118	1.3.2.1.01.0.1.04.04	Rendimentos Financeiros - Funrebom	600.000,00	
119	1.3.2.1.01.0.1.04.05	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	16.500,00	
120	1.3.2.1.01.0.1.04.07	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	100.000,00	
121	1.3.2.1.01.0.1.04.22	Rend. Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas	800,00	
122	1.3.2.1.01.0.1.04.53	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINENCEIRA PROCAD - SUAS	1.000,00	
123	1.3.2.1.01.0.1.04.57	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	150.000,00	
124	1.3.2.1.01.0.1.04.58	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - FONTE 1073	50.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.05.00	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	2.402.224,00	
125	1.3.2.1.01.0.1.05.01	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	2.387.224,00	
126	1.3.2.1.01.0.1.05.02	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	5.000,00	
127	1.3.2.1.01.0.1.05.03	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	10.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	850.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	850.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	850.000,00	
	1.6.2.1.02.0.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	850.000,00	
128	1.6.2.1.02.0.1.01.00	Serviços de Transporte - Hidroviário	850.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.656.161,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.074.700,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	39.658.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.650.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.300.000,00	
129	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.300.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.350.000,00	
131	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.350.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.000,00	
132	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	650.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	650.000,00	
134	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	650.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.596.700,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	7.381.500,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	7.381.500,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	7.381.500,00	
	1.7.1.3.50.1.1.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	7.381.500,00	
135	1.7.1.3.50.1.1.01.01	PAB - Piso de Atenção Básica	2.800.000,00	
136	1.7.1.3.50.1.1.01.08	SUS - FAE	1.300.000,00	
137	1.7.1.3.50.1.1.01.13	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	100.000,00	
138	1.7.1.3.50.1.1.01.15	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	330.000,00	
139	1.7.1.3.50.1.1.01.16	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	16.500,00	
140	1.7.1.3.50.1.1.01.18	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00	
141	1.7.1.3.50.1.1.01.23	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.	350.000,00	
142	1.7.1.3.50.1.1.01.24	Iincentivo Financeiro da APS - Desempenho	50.000,00	
143	1.7.1.3.50.1.1.01.29	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00	
144	1.7.1.3.50.1.1.01.30	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	120.000,00	
145	1.7.1.3.50.1.1.01.32	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	165.000,00	
146	1.7.1.3.50.1.1.01.34	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	170.000,00	
147	1.7.1.3.50.1.1.01.35	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPOES DE ATENÇÃO	311.000,00	
148	1.7.1.3.50.1.1.01.36	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.000,00	
149	1.7.1.3.50.1.1.01.37	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000,00	
150	1.7.1.3.50.1.1.01.38	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.000,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	215.200,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	215.200,00	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	215.200,00	
	1.7.1.3.51.1.1.01.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	150.800,00	
151	1.7.1.3.51.1.1.01.01	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	79.200,00	
152	1.7.1.3.51.1.1.01.02	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	71.000,00	
153	1.7.1.3.51.1.1.01.03	SUAS - IGD - MDS 337/11	600,00	
	1.7.1.3.51.1.1.02.00	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	64.300,00	
154	1.7.1.3.51.1.1.02.01	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	64.200,00	
155	1.7.1.3.51.1.1.02.02	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	100,00	
	1.7.1.3.51.1.1.07.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	100,00	
156	1.7.1.3.51.1.1.07.01	FMASBPC - Programa BPC na Escola	100,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	2.700.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.900.000,00	
157	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.900.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	640.000,00	
158	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	640.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	10.000,00	
159	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	150.000,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	150.000,00	
160	1.7.1.4.99.0.1.01.00	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUÇÃO N. 18/2023	150.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	470.000,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	470.000,00	
161	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	470.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.811.461,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.114.461,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.900.761,00	
162	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.900.761,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.072.000,00	
164	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.072.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00	
166	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.700,00	
168	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	45.700,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	40.000,00	
	1.7.2.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	35.000,00	
169	1.7.2.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	35.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00	
170	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.657.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.657.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.657.000,00	
171	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	970.000,00	
172	1.7.2.9.99.0.1.02.00	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	687.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	28.770.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	
173	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	250.000,00	
174	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas de Trânsito	250.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	
175	1.9.1.1.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	
176	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	500.000,00	
	1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	500.000,00	
177	1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	500.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	
178	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00	
TOTAL:			**204.000.000,00**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF1B8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**203.900.000,00**	**Despesas Correntes**		**188.041.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de	89.475.665,00		Pessoal e Encargos Sociais	90.413.510,00	
Melhoria			Juros e Encargos da Dívida	2.548.000,00	
Contribuições	11.086.500,00		Outras Despesas Correntes	95.079.490,00	

Receita Patrimonial	6.021.674,00				
Receita de Serviços	850.000,00				
Transferências Correntes	95.656.161,00				
Outras Receitas Correntes	810.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**15.859.000,00**
TOTAL		**203.900.000,00**	**TOTAL**		**203.900.000,00**
SUPERAVIT		**15.859.000,00**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**100.000,00**	**Despesas de Capital**		**14.939.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00		Investimentos	12.721.000,00	
			Inversões Financeiras	5.000,00	
			Amortização da Dívida	2.213.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.020.000,00**
TOTAL		**15.959.000,00**	**TOTAL**		**15.959.000,00**
RESUMO					
Receitas Correntes		203.900.000,00	Despesas Correntes		188.041.000,00
Receitas de Capital		100.000,00	Despesas de Capital		14.939.000,00
			Reserva de Contingência		1.020.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**204.000.000,00**	**TOTAL**		**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5486135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	223.366.800,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-4.727.300,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.434.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-2.305.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.508.465,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-4.727.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-2.305.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	77.647.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-4.517.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-1.005.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	65.509.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-4.517.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.005.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	56.509.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-4.517.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.005.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	45.150.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-4.515.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-1.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	234.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	7.000.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-2.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	4.125.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-2.300,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	9.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	9.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.000.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.138.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.138.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.138.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	63.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	18.861.465,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-210.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-1.300.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.812.050,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-210.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-1.300.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.812.050,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-210.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-1.300.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.619.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-210.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-1.300.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	1.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde - Descontos Concedidos	-60.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde - Outras Deduções	-500.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	1.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	-60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária - Outras Deduções	-500.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	2.330.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará - Descontos Concedidos	-150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará - Outras Deduções	-800.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	2.200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais - Descontos Concedidos	-150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais - Outras Deduções	-800.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	25.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	289.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	195.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	90.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	33.200,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	22.400,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	700,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.800,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	600,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	135.700,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	37.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	37.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	91.600,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	90.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	800,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	200,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.150,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	15.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.650,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	750,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	800,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.049.415,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	699.415,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	278.700,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	3.600,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	230.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	65.300,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	65.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.515,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	315,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.200,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	2.800,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	350.900,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	600,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	200,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	350.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.350.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	13.300.000,00

1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	3.300.000,00
1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINC	10.000.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	40.000,00
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	40.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	780.000,00
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	780.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	230.000,00
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -	230.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.086.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10.560.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	1.650.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	8.910.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	16.500,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	16.500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	280.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	280.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	230.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	754.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	754.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	580.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	580.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	580.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	174.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	165.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	9.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.267.674,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.267.674,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.267.674,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.267.674,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	752.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	215.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	43.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	415.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	13.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	Rend. Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE- Princ	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	Rend. Programa Nac. Apoio Transporte Escolar.	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	640.650,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	67.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	650,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	445.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	Rend. Inc. Financ. Cust. Apoio Operação Verão 2015/2016- CISLIPA	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	Rend. Incentivo Financeiro do Vigiasus- Custeio	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	Rend. Fundo de Ações e Estratégicas - FAE-	18.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.35.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS P	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.700,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	Rend. Bloco de Financ.Proteção Social Básica- SUAS	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	Rend. Bloco de Financ. Proteção Soc. Esp.Med. Complexidade	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	Rend. IGDSUAS- Portaria MDS 337/2011	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00.	Pontal do PBL IGD-PAB	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	1.461.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	58.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	55.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	430.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	Rend. Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas	800,00
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINENCEIRA PROCAD - SUAS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	150.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - FONTE 1073	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	2.402.224,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	2.387.224,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	850.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	850.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	850.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	850.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	850.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.090.161,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.434.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	59.986.700,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-8.912.000,00

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.570.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-8.912.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	48.560.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-8.910.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	45.210.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-8.910.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	45.210.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-8.910.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.350.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.350.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-2.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	650.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	650.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	650.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	650.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.596.700,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	7.381.500,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	7.381.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	7.381.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	7.381.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	1.300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	16.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	Iincentivo Financeiro da APS - Desempenho	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS P	165.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPOES DE ATENÇÃ	311.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.38.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	215.200,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	215.200,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	215.200,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	150.800,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	79.200,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	71.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	600,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	64.300,00
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	64.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	100,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	100,00
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	100,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	2.700.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.900.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.900.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	640.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	640.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	10.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	150.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	150.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUÇÃO N. 18/2023	150.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	470.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	470.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	470.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.333.461,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.522.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.636.461,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.522.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.880.761,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.980.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.880.761,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.980.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	7.590.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-1.518.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.590.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.518.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	120.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	45.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	40.000,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	35.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	35.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	5.000,00

1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.657.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.657.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.657.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	970.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	687.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	28.770.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	28.770.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	28.770.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	28.770.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	250.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	250.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	250.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	500.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	500.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	500.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00
Total:		**204.000.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	223.366.800,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-4.727.300,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.434.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-2.305.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	96.508.465,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-4.727.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-2.305.500,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.090.161,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-12.434.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F70E3F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QLEI 2625-QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D

Exercício: 2025	Versão: 2	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**	
0 4.4.90.51.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Gestão da Câmara de Vereadores**	
0 3.1.90.11.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.90.46.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.90.49.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
0 3.2.90.21.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
0 3.3.90.31.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.37.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**350.000,00**

0 3.3.90.40.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**780.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**1001 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**513.200,00**
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**72.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**85.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**90.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**168.000,00**
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.124.0002.2.003.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
02.001.04.126.0000.0.000.	**Tecnologia da Informação**	
02.001.04.126.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.126.0002.2.006.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
0 3.3.90.14.00.00	**2 - Desvinculação 30% - Fonte 002**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
02.001.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
02.001.04.128.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.128.0002.2.004.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS**	
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.385.910,00**
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.555.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 3.1.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 3.3.90.08.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.300.000,00**
0 3.3.90.49.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
02.001.04.131.0000.0.000.	**Comunicação Social**	
02.001.04.131.0002.0.000.	**SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.131.0002.2.005.	**GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**92.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0003.1.002.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
03.001.04.122.0003.2.007.	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**750.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
03.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS**	
03.002.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
03.002.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
03.002.06.182.0036.0.000.	**GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**	

03.002.06.182.0036.1.051.	**REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL**	
0 4.4.90.51.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**100.000,00**
03.002.06.182.0036.2.085.	**GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM**	
0 3.3.90.30.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**100.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
0 3.3.90.37.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**100.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**100.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**9.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**5.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**1.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00515 - FUNREBOM**	**174.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0004.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**	
04.001.04.123.0004.2.008.	**GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
04.001.04.123.0004.2.009.	**CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
0 3.3.90.47.00.00	**00504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS**	**10.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**3.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita**	**15.000,00**
04.001.04.123.0004.2.010.	**GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS**	
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
04.001.04.123.0004.2.071.	**GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**	
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
04.001.04.123.0004.2.072.	**CONTRATO FINISA**	
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.380.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.320.000,00**
04.001.04.123.0004.2.081.	**PARCELAMENTO PASEP**	
0 3.2.90.21.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**192.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**132.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
05.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
05.001.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
05.001.02.062.0005.0.000.	**PROCESSO JUDICIÁRIO**	
05.001.02.062.0005.2.011.	**GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.100.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
05.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
05.002.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
05.002.28.846.0006.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
05.002.28.846.0006.2.012.	**GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA**	
0 3.1.90.16.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**470.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
06.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
06.001.08.244.0007.0.000.	**GESTÃO DO SUAS**	
06.001.08.244.0007.1.041.	**REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.001.08.244.0007.1.067.	**PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
06.001.08.244.0007.2.013.	**GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0 3.1.90.04.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.71.70.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.500,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
06.001.08.244.0007.2.014.	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
06.001.08.244.0007.2.015.	**GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
0 3.1.90.11.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**36.500,00**
0 3.1.90.94.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.001.08.244.0007.2.075.	**GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL**	
0 3.1.90.04.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE**	
06.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
06.002.08.243.0008.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
06.002.08.243.0008.5.010.	**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
06.002.08.243.0008.6.010.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	
0 3.1.90.13.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.49.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
06.003.08.246.0000.0.000.	**Segurança de Renda**	
06.003.08.246.0009.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.246.0009.2.016.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL**	
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.37.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
06.003.08.246.0009.2.017.	**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF**	
0 3.3.90.14.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**4.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**741 - Pontal do PBL IGD-PAB**	**700,00**
0 3.3.90.30.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**25.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**13.400,00**
0 3.3.90.40.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15**	**20.000,00**
06.003.08.246.0009.2.018.	**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS**	
0 3.3.90.14.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS**	**100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11**	**1.100,00**

0 3.3.90.40.00.00	933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00
0 4.4.90.52.00.00	933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00
06.003.08.246.0009.2.019.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0 3.1.90.11.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00936 - Componente para Qualificação da gestão (SUAS)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	100,00
0 3.3.90.36.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	100,00
0 3.3.90.39.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	27.500,00
0 3.3.90.40.00.00	975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00
06.003.08.246.0009.2.020.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0 3.1.90.04.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
0 3.1.90.92.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.1.90.94.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.50.43.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
0 3.3.90.33.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.34.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
0 3.3.90.36.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.47.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.003.08.246.0009.2.021.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	
0 3.3.90.30.00.00	973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	100,00
06.003.08.246.0009.2.022.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	
0 3.3.90.14.00.00	933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	100,00
06.003.08.246.0009.2.023.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
0 3.1.90.11.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	3.000,00
0 3.1.90.13.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	100,00
0 3.3.90.36.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	100,00
0 3.3.90.39.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	23.000,00
0 3.3.90.40.00.00	974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	10.000,00
06.003.08.246.0009.2.074.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
0 3.3.90.30.00.00	00969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	100,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.004.08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	
06.004.08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.1.003.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
06.004.08.241.0010.1.004.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.004.08.241.0010.2.024.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
0 3.3.50.43.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.36.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.37.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
0 3.3.90.40.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 3.3.90.92.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.04.122.0011.2.025.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
0 3.3.50.41.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
07.002.23.695.0000.0.000.	Turismo	
07.002.23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.005.	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002.23.695.0012.1.006.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002.23.695.0012.1.007.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002.23.695.0012.1.047.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002.23.695.0012.2.026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
0 3.3.50.41.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
07.004.00.000.0000.0.000.	**DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO**	
07.004.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
07.004.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
07.004.23.691.0014.0.000.	**GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
07.004.23.691.0014.1.008.	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
07.004.23.691.0014.2.028.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
07.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
07.005.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
07.005.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
07.005.23.695.0015.0.000.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
07.005.23.695.0015.1.066.	**PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
07.005.23.695.0015.2.029.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
08.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
08.001.06.181.0000.0.000.	**Policiamento**	
08.001.06.181.0016.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
08.001.06.181.0016.2.030.	**GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**44.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**140.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**116.000,00**
08.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.001.26.125.0000.0.000.	**Normatização e Fiscalização**	
08.001.26.125.0017.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	
08.001.26.125.0017.2.031.	**GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE**	
0 3.3.90.30.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**100.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**130.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**45.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
08.002.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
08.002.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
08.002.14.422.0018.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
08.002.14.422.0018.2.032.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00968 - Transferências - Fundo Municipal de Políticas Publ. Sobre Drogas**	**800,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
08.003.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
08.003.14.421.0000.0.000.	**Custódia e Reintegração Social**	
08.003.14.421.0019.0.000.	**AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL**	
08.003.14.421.0019.2.033.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ**	
08.004.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.004.26.125.0000.0.000.	**Normatização e Fiscalização**	
08.004.26.125.0017.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**	
08.004.26.125.0017.1.039.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART. DE TRÂNSITO**	
0 4.4.90.51.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**20.000,00**
08.004.26.125.0017.2.073.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ**	
0 3.3.90.14.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**2.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**2.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**2.500,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO**	**2.500,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
09.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
09.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
09.001.17.512.0020.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	
09.001.17.512.0020.1.068.	**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
09.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	

09.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
09.001.18.541.0020.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	
09.001.18.541.0020.1.010.	**CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.001.18.541.0020.1.069.	**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGI**	
0 4.4.90.51.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
09.001.18.541.0020.1.070.	**SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA**	
0 4.4.90.51.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
09.001.18.541.0020.1.071.	**PROJETO DE DRENAGEM URBANA**	
0 4.4.90.51.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
09.001.18.541.0020.2.034.	**GERENCIAMENTO AMBIENTAL**	
0 3.1.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0 3.3.90.31.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**134.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**76.000,00**
09.001.18.541.0020.2.124.	**ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**	
0 3.3.90.39.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
09.001.18.541.0021.0.000.	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**	
09.001.18.541.0021.2.035.	**CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**	
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
09.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
09.001.18.542.0025.0.000.	**GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**	
09.001.18.542.0025.2.069.	**AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**495.000,00**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS**	
09.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
09.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
09.002.18.542.0023.0.000.	**GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
09.002.18.542.0023.1.040.	**CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.002.18.542.0023.2.036.	**AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT**	
0 3.1.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**51.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
09.002.18.542.0023.2.037.	**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
0 3.1.50.41.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**300.000,00**
0 3.1.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**500.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**80.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**300.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**13.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**12.000.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
0 4.4.71.70.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**250.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**400.000,00**
09.002.18.542.0023.2.070.	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO**	
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.002.18.543.0000.0.000.	**Recuperação de Áreas Degradadas**	
09.002.18.543.0022.0.000.	**CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS**	
09.002.18.543.0022.1.011.	**CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.002.18.543.0022.2.068.	**GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPART DE PESCA E AGRICULTURA**	
09.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
09.003.20.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
09.003.20.334.0024.0.000.	**GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA**	
09.003.20.334.0024.1.012.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
09.003.20.334.0024.1.072.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**	
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
09.003.20.334.0024.1.073.	**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
09.003.20.334.0024.2.039.	**APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA**	
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**

0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
09.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE**	
09.004.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
09.004.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
09.004.18.541.0020.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE**	
09.004.18.541.0020.2.038.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
0 3.3.90.30.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**30.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**50.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**127.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**400.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR**	**150.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
10.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
10.001.12.361.0026.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	
10.001.12.361.0026.1.015.	**DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO**	
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
10.001.12.361.0026.2.041.	**GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	
0 3.1.90.04.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**200.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**28.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**10.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**60.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**10.000,00**
0 3.3.90.18.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**600.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**15.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**40.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.3.90.37.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**100.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**30.000,00**
0 3.3.90.49.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**30.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**4.000,00**
0 4.4.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000,00**
0 4.5.90.91.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**5.000,00**
10.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
10.001.12.364.0026.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**	
10.001.12.364.0026.2.082.	**MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**	
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.002.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
10.002.12.306.0027.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.306.0027.2.043.	**MERENDA ESCOLAR - CMEI'S**	
0 3.3.90.32.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR**	**100,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**289.972,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
10.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
10.002.12.365.0027.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**	
10.002.12.365.0027.1.014.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS**	
0 4.4.90.51.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**35.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
10.002.12.365.0027.2.042.	**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S**	
0 3.1.90.04.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.000,00**
0 3.1.90.04.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.800.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.600.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**300.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**224.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.49.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**50.000,00**
0 3.1.90.92.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**1.000,00**
0 3.1.90.92.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**50.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**50.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS**	**800.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS**	**655.000,00**

0 3.3.90.30.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	300.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	500.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
0 3.3.90.34.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	135.000,00
0 3.3.90.36.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	5.000,00
0 3.3.90.37.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	1.025.797,86
0 3.3.90.37.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	180.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	580.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	93.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	686.786,50
0 3.3.90.49.00.00	00103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	60.000,00
0 3.3.90.49.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	60.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	95.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.	**ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL**	
0 3.1.90.04.00.00	00102 - FUNDEB 30%	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00101 - FUNDEB 70%	6.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00102 - FUNDEB 30%	1.000.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00101 - FUNDEB 70%	2.000.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00102 - FUNDEB 30%	300.000,00
0 3.1.90.94.00.00	00102 - FUNDEB 30%	186.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	235.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
10.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
10.003.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
10.003.12.306.0028.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
10.003.12.306.0028.2.046.	**MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	
0 3.3.90.32.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	955.505,50
0 3.3.90.32.00.00	00124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	355.028,00
0 3.3.90.32.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	690.094,50
10.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
10.003.12.361.0028.0.000.	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
10.003.12.361.0028.1.013.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO**	
0 4.4.90.51.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	15.000,00
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
0 3.1.90.04.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	3.000.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	420.000,00
0 3.1.90.16.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.92.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	30.000,00
0 3.3.50.41.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	485.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	556.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00
0 3.3.90.34.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	700.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	700.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	323.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	150.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	1.000.000,00
0 3.3.90.49.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	150.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00
10.003.12.361.0028.2.047.	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
0 3.3.90.33.00.00	00104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	3.000.000,00
0 3.3.90.33.00.00	00116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	01013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	983.200,00
10.003.12.361.0028.2.048.	**ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**	
0 3.1.90.04.00.00	00102 - FUNDEB 30%	500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00101 - FUNDEB 70%	12.100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00102 - FUNDEB 30%	2.900.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00101 - FUNDEB 70%	3.131.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00102 - FUNDEB 30%	611.000,00
0 3.1.90.94.00.00	00102 - FUNDEB 30%	200.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	235.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
11.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
11.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
11.001.15.451.0029.0.000.	**GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**	
11.001.15.451.0029.1.016.	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.001.15.451.0029.1.019.	**CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO**	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
11.001.15.452.0029.0.000.	**GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**	

11.001.15.452.0029.1.048.	**ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED**	
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000.000,00**
11.001.15.452.0029.2.049.	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
0 3.3.22.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.50.41.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.50.43.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS**	**738.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)**	**42.700,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
11.001.15.452.0029.2.050.	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA**	
0 3.1.90.11.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**50.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**10.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000,00**
0 3.2.90.21.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**195.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.150.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**7.815.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**5.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**100.000,00**
0 4.6.90.71.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**400.000,00**
11.001.15.452.0029.2.052.	**SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**680.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**2.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**10.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
12.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
12.001.10.122.0030.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA**	
12.001.10.122.0030.1.021.	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0 4.4.90.51.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**50.000,00**
12.001.10.122.0030.1.022.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE**	
0 4.4.90.51.00.00	**00501 - Receitas de Alienações de Ativos**	**50.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**70.000,00**
12.001.10.122.0030.2.053.	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0 3.1.90.04.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.100.000,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**154.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**500,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**18.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**40.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**15.000,00**
0 3.3.90.46.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**80.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**50.000,00**
0 3.3.90.49.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
12.001.10.122.0030.2.120.	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0 3.3.90.14.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**00511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000,00**
12.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
12.001.10.301.0031.0.000.	**PONTAL QUE CUIDA II**	
12.001.10.301.0031.2.057.	**ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE**	
0 3.1.90.04.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.04.00.00	**1064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS**	**15.600,00**
0 3.1.90.11.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**3.545.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS**	**139.400,00**
0 3.1.90.13.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**515.800,00**
0 3.1.90.16.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.92.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**1.000,00**
0 3.1.90.94.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS**	**389.000,00**

0 3.3.90.30.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	236.500,00
0 3.3.90.30.00.00	00940 - PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00
0 3.3.90.34.00.00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	888.915,00
0 3.3.90.37.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	448.865,00
0 3.3.90.37.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	440.050,00
0 3.3.90.39.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	576.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	650,00
0 3.3.90.39.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	760.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
0 3.3.90.46.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.844.000,00
0 3.3.90.49.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	35.000,00
0 3.3.90.92.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	559.000,00
0 4.4.90.52.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.000,00
0 4.4.90.52.00.00	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	1.000,00
12.001.10.301.0031.2.121.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
0 3.3.90.46.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
0 3.3.90.48.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
12.001.10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	
12.001.10.302.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
0 3.1.90.04.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	4.215.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	18.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	590.000,00
0 3.1.90.16.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	300.000,00
0 3.3.90.33.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	80.000,00
0 3.3.90.37.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	800.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	3.162.525,64
0 3.3.90.39.00.00	00310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	233.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	150.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	400.000,00
0 3.3.90.49.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
0 3.3.90.92.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	545.000,00
12.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
12.001.10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	
12.001.10.303.0030.2.056.	PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0 3.1.90.11.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	154.000,00
0 3.1.90.94.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	20.000,00
0 3.3.71.70.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	6.944.000,00
0 3.3.71.70.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	392.000,00
0 3.3.90.14.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
0 3.3.90.36.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	390.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	540.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente	330.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	210.000,00
0 3.3.90.48.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	590.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	50.000,00
12.001.10.303.0030.2.122.	GESTÃO DA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2025/2026	
0 3.1.71.70.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00971 - OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	80.000,00
12.001.10.303.0030.2.123.	SAMU - REPASSE FEDERAL	
0 3.3.71.70.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	342.000,00
12.001.10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	
12.001.10.303.0031.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
0 3.1.90.11.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	330.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	46.200,00
0 3.1.90.94.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.71.70.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00
0 3.3.90.14.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00
0 3.3.90.32.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00
0 3.3.90.33.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	10.000,00

0 3.3.90.46.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	25.000,00
0 3.3.90.92.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
12.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
12.001.10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	
12.001.10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
0 3.1.90.04.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	675.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	94.500,00
0 3.1.90.94.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
0 3.3.90.14.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00
0 3.3.90.33.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
0 3.3.90.46.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	260.000,00
0 3.3.90.49.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
0 3.3.90.93.00.00	00497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00
0 4.4.90.52.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
12.001.10.304.0031.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
0 3.1.90.04.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	400.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	92.000,00
12.001.10.304.0031.2.084.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
0 3.1.90.04.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	486.000,00
0 3.1.90.11.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	1.100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	638.000,00
0 3.1.90.13.00.00	00303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	260.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
13.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
13.001.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
13.001.27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.27.812.0032.1.025.	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.001.27.812.0032.1.026.	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.001.27.812.0032.1.027.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.001.27.812.0032.2.060.	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
0 3.3.50.41.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0 3.3.90.31.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
0 3.3.90.32.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
0 3.3.90.33.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00
0 3.3.90.40.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
0 3.3.90.48.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	272.400,00
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.000.0000.0.000.	Cultura	
13.002.13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.002.13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.002.13.391.0033.1.028.	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13.002.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
13.002.13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.002.13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
0 3.3.50.41.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
0 3.3.90.31.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
0 4.4.90.52.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.000.0000.0.000.	Cultura	
13.003.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
13.003.13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.003.13.392.0033.2.062.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
0 3.3.90.14.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
14.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
14.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
14.001.15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.15.451.0034.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
14.001.15.451.0034.1.018.	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	35.000,00
14.001.15.451.0034.1.032.	PAVIMENTAÇÃO SEDU	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.001.15.451.0034.1.035.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
0 4.4.90.51.00.00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

14.001.15.451.0034.1.042.	**AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
0 4.4.90.51.00.00	**00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF**	**764.500,00**
14.001.15.451.0034.1.045.	**RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
14.001.15.451.0034.1.049.	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
14.001.15.451.0034.2.063.	**GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
0 3.3.90.93.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
14.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
14.001.26.453.0000.0.000.	**Transportes Coletivos Urbanos**	
14.001.26.453.0034.0.000.	**GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**	
14.001.26.453.0034.2.100.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO**	
0 3.3.60.45.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
15.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL**	
15.001.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
15.001.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
15.001.14.422.0013.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
15.001.14.422.0013.2.099.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0 3.3.90.92.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
15.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
15.002.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
15.002.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
15.002.16.482.0035.0.000.	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA**	
15.002.16.482.0035.1.029.	**CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**	
0 4.4.90.51.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
15.002.16.482.0035.1.030.	**DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL**	
0 4.4.90.61.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 4.4.90.91.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
15.002.16.482.0035.2.064.	**GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.000,00**
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.300,00**
15.002.16.482.0035.2.065.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.48.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
15.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**	
15.003.14.000.0000.0.000.	**Direitos da Cidadania**	
15.003.14.422.0000.0.000.	**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
15.003.14.422.0013.0.000.	**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
15.003.14.422.0013.2.027.	**AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.35.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
15.003.14.422.0013.2.098.	**GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
0 3.3.90.14.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**

0 3.3.90.30.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
0 3.3.90.33.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.34.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.36.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**

0 3.3.90.39.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 3.3.90.40.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100,00**
0 4.4.90.52.00.00	**01000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**reserva de contingencia**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**reserva de contingencia**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.0099.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0099.2.067.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
0 9.9.99.99.00.00	**00999 - Reserva de Contingências**	**1.020.000,00**
	TOTAL:	**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F279A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625-PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII, DA LEI Nº 4.320/64

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0001.1.001.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.2.001.	Gestão da Câmara de Vereadores	0,00	8.120.000,00	0,00	8.120.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0005.2.011.	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	45.238.210,00	0,00	45.338.210,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	4.286.300,00	0,00	4.386.300,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
04.122.0002.2.002.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	100.000,00	3.231.100,00	0,00	3.331.100,00
04.122.0003.1.002.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.2.007.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	3.231.100,00	0,00	3.231.100,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
04.122.0011.2.025.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	7.952.000,00	0,00	7.952.000,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.952.000,00	0,00	7.952.000,00
04.123.0004.2.008.	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
04.123.0004.2.009.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	3.028.000,00	0,00	3.028.000,00
04.123.0004.2.010.	GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.123.0004.2.071.	GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.123.0004.2.072.	CONTRATO FINISA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
04.123.0004.2.081.	PARCELAMENTO PASEP	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.124.0002.2.003.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
04.126.0002.2.006.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.128.0002.2.004.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	0,00	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04.131.0002.2.005.	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	100.000,00	891.000,00	0,00	991.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.181.0016.2.030.	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
06.182.0036.0.000.	GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
06.182.0036.1.051.	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.182.0036.2.085.	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	186.100,00	3.203.600,00	0,00	3.389.700,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	30.100,00	105.700,00	0,00	135.800,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	30.100,00	105.700,00	0,00	135.800,00
08.241.0010.1.003.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
08.241.0010.1.004.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.241.0010.2.024.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	0,00	105.700,00	0,00	105.700,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	86.000,00	316.100,00	0,00	402.100,00

08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	86.000,00	316.100,00	0,00	402.100,00
08.243.0008.5.010.	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
08.243.0008.6.010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	316.100,00	0,00	316.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	70.000,00	1.055.200,00	0,00	1.125.200,00
08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	70.000,00	1.055.200,00	0,00	1.125.200,00
08.244.0007.1.041.	REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	PRÉDIOS PRÓPRIOS				
08.244.0007.1.067.	PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0007.2.013.	GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	510.800,00	0,00	510.800,00
08.244.0007.2.014.	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0007.2.015.	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	392.600,00	0,00	392.600,00
08.244.0007.2.075.	GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	0,00	151.300,00	0,00	151.300,00
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	1.726.600,00	0,00	1.726.600,00
08.246.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.726.600,00	0,00	1.726.600,00
08.246.0009.2.016.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.060.800,00	0,00	1.060.800,00
08.246.0009.2.017.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO	0,00	74.100,00	0,00	74.100,00
	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF				
08.246.0009.2.018.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
08.246.0009.2.019.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	82.700,00	0,00	82.700,00
08.246.0009.2.020.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	439.900,00	0,00	439.900,00
08.246.0009.2.021.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)	0,00	100,00	0,00	100,00
08.246.0009.2.022.	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	0,00	100,00	0,00	100,00
08.246.0009.2.023.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	0,00	67.200,00	0,00	67.200,00
08.246.0009.2.074.	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	100,00	0,00	100,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	181.000,00	44.133.505,64	0,00	44.314.505,64
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	170.000,00	1.620.500,00	0,00	1.790.500,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	170.000,00	1.620.500,00	0,00	1.790.500,00
10.122.0030.1.021.	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0030.1.022.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.122.0030.2.053.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.615.500,00	0,00	1.615.500,00

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.122.0030.2.120.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	12.183.780,00	0,00	12.183.780,00
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	12.183.780,00	0,00	12.183.780,00
10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	0,00	11.899.780,00	0,00	11.899.780,00
10.301.0031.2.121.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	10.735.525,64	0,00	10.736.525,64
10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	1.000,00	10.735.525,64	0,00	10.736.525,64
10.302.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	0,00	10.735.525,64	0,00	10.735.525,64
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	14.966.200,00	0,00	14.976.200,00
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	11.516.000,00	0,00	11.516.000,00
10.303.0030.2.056.	PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	11.093.000,00	0,00	11.093.000,00
10.303.0030.2.122.	GESTÃO DA OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2025/2026	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
10.303.0030.2.123.	SAMU - REPASSE FEDERAL	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	3.450.200,00	0,00	3.460.200,00
10.303.0031.1.024.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0031.2.059.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	3.450.200,00	0,00	3.450.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	4.627.500,00	0,00	4.627.500,00
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	4.627.500,00	0,00	4.627.500,00
10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.650.500,00	0,00	1.650.500,00
10.304.0031.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
10.304.0031.2.084.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.484.000,00	0,00	2.484.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	121.000,00	57.992.984,36	0,00	58.113.984,36
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	3.360.700,00	0,00	3.360.700,00
12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.360.072,00	0,00	1.360.072,00
12.306.0027.2.043.	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	0,00	1.360.072,00	0,00	1.360.072,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.000.628,00	0,00	2.000.628,00
12.306.0028.2.046.	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.000.628,00	0,00	2.000.628,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	33.435.700,00	0,00	33.471.700,00
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.386.000,00	0,00	1.387.000,00
12.361.0026.1.015.	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	1.386.000,00	0,00	1.386.000,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	32.049.700,00	0,00	32.084.700,00
12.361.0028.1.013.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.379.000,00	0,00	8.379.000,00
12.361.0028.2.047.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.993.700,00	0,00	3.993.700,00
12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	0,00	19.677.000,00	0,00	19.677.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.2.082.	MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	85.000,00	21.096.584,36	0,00	21.181.584,36
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	85.000,00	21.096.584,36	0,00	21.181.584,36
12.365.0027.1.014.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
12.365.0027.2.042.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	0,00	11.275.584,36	0,00	11.275.584,36

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO	0,00	9.821.000,00	0,00	9.821.000,00

	FUNDEB - INFANTIL				
13.000.0000.0.000.	Cultura	10.000,00	83.100,00	0,00	93.100,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.1.028.	CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	83.100,00	0,00	83.100,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	83.100,00	0,00	83.100,00
13.392.0033.2.061.	AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
13.392.0033.2.062.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	120.800,00	0,00	120.800,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.2.033.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	110.800,00	0,00	110.800,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.0013.2.027.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.422.0013.2.098.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.422.0013.2.099.	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
14.422.0018.2.032.	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.229.500,00	15.766.700,00	0,00	17.996.200,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.229.500,00	372.000,00	0,00	1.601.500,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.451.0029.1.016.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0029.1.019.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.159.500,00	372.000,00	0,00	1.531.500,00
15.451.0034.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.451.0034.1.018.	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
15.451.0034.1.032.	PAVIMENTAÇÃO SEDU	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.1.035.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.1.042.	AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	764.500,00	0,00	0,00	764.500,00
15.451.0034.1.045.	RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0034.1.049.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0034.2.063.	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.000.000,00	15.394.700,00	0,00	16.394.700,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.000.000,00	15.394.700,00	0,00	16.394.700,00
15.452.0029.1.048.	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.452.0029.2.049.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.947.700,00	0,00	2.947.700,00
15.452.0029.2.050.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	0,00	9.752.000,00	0,00	9.752.000,00
15.452.0029.2.052.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0035.1.029.	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.482.0035.1.030.	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
16.482.0035.2.064.	GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
16.482.0035.2.065.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0020.1.068.	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	75.000,00	15.947.000,00	0,00	16.022.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	1.257.000,00	0,00	1.292.000,00
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	35.000,00	1.186.000,00	0,00	1.221.000,00
18.541.0020.1.010.	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.541.0020.1.069.	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0020.1.070.	SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0020.1.071.	PROJETO DE DRENAGEM URBANA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0020.2.034.	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	414.000,00	0,00	414.000,00
18.541.0020.2.038.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	762.000,00	0,00	762.000,00
18.541.0020.2.124.	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
18.541.0021.2.035.	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	14.670.000,00	0,00	14.690.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	14.159.000,00	0,00	14.179.000,00
18.542.0023.1.040.	CONSTRUÇÃO, REF., ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.542.0023.2.036.	AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
18.542.0023.2.037.	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	13.875.000,00	0,00	13.875.000,00
18.542.0023.2.070.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
18.542.0025.2.069.	AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0022.1.011.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.543.0022.2.068.	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					

Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.334.0024.1.012.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.334.0024.1.072.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.334.0024.1.073.	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.334.0024.2.039.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	680.000,00	367.800,00	0,00	1.047.800,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	20.000,00	16.500,00	0,00	36.500,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20.000,00	16.500,00	0,00	36.500,00
23.691.0014.1.008.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.691.0014.2.028.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	660.000,00	351.300,00	0,00	1.011.300,00
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	60.000,00	101.300,00	0,00	161.300,00
23.695.0012.1.005.	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1.006.	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.695.0012.1.007.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1.047.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.695.0012.2.026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	101.300,00	0,00	101.300,00
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	600.000,00	250.000,00	0,00	850.000,00
23.695.0015.1.066.	PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
23.695.0015.2.029.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	20.000,00	785.000,00	0,00	805.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	20.000,00	285.000,00	0,00	305.000,00
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	20.000,00	285.000,00	0,00	305.000,00
26.125.0017.1.039.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART. DE TRÂNSITO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26.125.0017.2.031.	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
26.125.0017.2.073.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.453.0000.0.000.	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.453.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.453.0034.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0032.1.025.	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.1.026.	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.1.027.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0032.2.060.	AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	485.200,00	0,00	485.200,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0006.2.012.	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0099.2.067.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
		4.960.600,00	**199.039.400,00**	**0,00**	**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B591004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625-PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	400.000,00	8.120.000,00	0,00	8.520.000,00
		400.000,00	**8.120.000,00**	**0,00**	**8.520.000,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	34.008.610,00	0,00	34.008.610,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
04.126.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.128.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.131.0000.0.000.	Comunicação Social	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04.131.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
		0,00	**34.008.610,00**	**0,00**	**34.008.610,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	3.231.100,00	0,00	3.331.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	3.231.100,00	0,00	3.331.100,00
04.122.0003.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	100.000,00	3.231.100,00	0,00	3.331.100,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
06.182.0036.0.000.	GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
		200.000,00	**3.731.100,00**	**0,00**	**3.931.100,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.952.000,00	0,00	7.952.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	7.952.000,00	0,00	7.952.000,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.952.000,00	0,00	7.952.000,00
		0,00	**7.952.000,00**	**0,00**	**7.952.000,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0005.0.000.	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0006.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		0,00	**4.465.000,00**	**0,00**	**4.465.000,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	186.100,00	3.203.600,00	0,00	3.389.700,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	30.100,00	105.700,00	0,00	135.800,00
08.241.0010.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	30.100,00	105.700,00	0,00	135.800,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	86.000,00	316.100,00	0,00	402.100,00
08.243.0008.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	86.000,00	316.100,00	0,00	402.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	70.000,00	1.055.200,00	0,00	1.125.200,00
08.244.0007.0.000.	GESTÃO DO SUAS	70.000,00	1.055.200,00	0,00	1.125.200,00
08.246.0000.0.000.	Segurança de Renda	0,00	1.726.600,00	0,00	1.726.600,00
08.246.0009.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.726.600,00	0,00	1.726.600,00
		186.100,00	**3.203.600,00**	**0,00**	**3.389.700,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	680.000,00	367.800,00	0,00	1.047.800,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	20.000,00	16.500,00	0,00	36.500,00
23.691.0014.0.000.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	20.000,00	16.500,00	0,00	36.500,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	660.000,00	351.300,00	0,00	1.011.300,00
23.695.0012.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	60.000,00	101.300,00	0,00	161.300,00
23.695.0015.0.000.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	600.000,00	250.000,00	0,00	850.000,00
		680.000,00	**414.300,00**	**0,00**	**1.094.300,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
06.181.0000.0.000.	Policiamento	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
06.181.0016.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
14.421.0000.0.000.	Custódia e Reintegração Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.0.000.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
14.422.0018.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	20.000,00	285.000,00	0,00	305.000,00
26.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	20.000,00	285.000,00	0,00	305.000,00
26.125.0017.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	20.000,00	285.000,00	0,00	305.000,00
		20.000,00	**696.800,00**	**0,00**	**716.800,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	75.000,00	15.947.000,00	0,00	16.022.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	1.257.000,00	0,00	1.292.000,00
18.541.0020.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	35.000,00	1.186.000,00	0,00	1.221.000,00
18.541.0021.0.000.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	20.000,00	14.670.000,00	0,00	14.690.000,00
18.542.0023.0.000.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	14.159.000,00	0,00	14.179.000,00
18.542.0025.0.000.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0022.0.000.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0024.0.000.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	22.000,00	200.000,00	0,00	222.000,00
		98.000,00	**16.147.000,00**	**0,00**	**16.245.000,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	121.000,00	57.992.984,36	0,00	58.113.984,36
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	3.360.700,00	0,00	3.360.700,00
12.306.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.360.072,00	0,00	1.360.072,00
12.306.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.000.628,00	0,00	2.000.628,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	33.435.700,00	0,00	33.471.700,00
12.361.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.386.000,00	0,00	1.387.000,00
12.361.0028.0.000.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	32.049.700,00	0,00	32.084.700,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	85.000,00	21.096.584,36	0,00	21.181.584,36
12.365.0027.0.000.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	85.000,00	21.096.584,36	0,00	21.181.584,36
		121.000,00	**57.992.984,36**	**0,00**	**58.113.984,36**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.070.000,00	15.394.700,00	0,00	16.464.700,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.451.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.000.000,00	15.394.700,00	0,00	16.394.700,00
15.452.0029.0.000.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.000.000,00	15.394.700,00	0,00	16.394.700,00
		1.070.000,00	**15.394.700,00**	**0,00**	**16.464.700,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	181.000,00	44.133.505,64	0,00	44.314.505,64
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	170.000,00	1.620.500,00	0,00	1.790.500,00
10.122.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	170.000,00	1.620.500,00	0,00	1.790.500,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	12.183.780,00	0,00	12.183.780,00
10.301.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	12.183.780,00	0,00	12.183.780,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	10.735.525,64	0,00	10.736.525,64

10.302.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	1.000,00	10.735.525,64	0,00	10.736.525,64
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	14.966.200,00	0,00	14.976.200,00
10.303.0030.0.000.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	11.516.000,00	0,00	11.516.000,00
10.303.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	3.450.200,00	0,00	3.460.200,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	4.627.500,00	0,00	4.627.500,00
10.304.0031.0.000.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	4.627.500,00	0,00	4.627.500,00
		181.000,00	**44.133.505,64**	**0,00**	**44.314.505,64**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
13.000.0000.0.000.	Cultura	10.000,00	83.100,00	0,00	93.100,00
13.391.0000.0.000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	83.100,00	0,00	83.100,00
13.392.0033.0.000.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	83.100,00	0,00	83.100,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0032.0.000.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	30.000,00	485.200,00	0,00	515.200,00
		40.000,00	**568.300,00**	**0,00**	**608.300,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.159.500,00	372.000,00	0,00	1.531.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.159.500,00	372.000,00	0,00	1.531.500,00
15.451.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.159.500,00	372.000,00	0,00	1.531.500,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.453.0000.0.000.	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.453.0034.0.000.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		1.159.500,00	**872.000,00**	**0,00**	**2.031.500,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.0013.0.000.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0035.0.000.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	805.000,00	219.500,00	0,00	1.024.500,00
		805.000,00	**319.500,00**	**0,00**	**1.124.500,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**reserva de contingencia**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
		0,00	**1.020.000,00**	**0,00**	**1.020.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F39AC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	7.919.000,00	601.000,00	8.520.000,00
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	33.782.610,00	226.000,00	34.008.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	3.131.100,00	200.000,00	3.331.100,00
FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	326.000,00	274.000,00	600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
DIRETORIA GERAL	6.120.000,00	1.832.000,00	7.952.000,00
PROCURADORIA GERAL			

DIRETORIA GERAL	860.000,00	3.105.000,00	3.965.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	498.000,00	2.000,00	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIRETORIA GERAL	1.000.100,00	125.100,00	1.125.200,00
FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	306.100,00	96.000,00	402.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.626.500,00	100.100,00	1.726.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	65.700,00	70.100,00	135.800,00
SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
DIRETORIA GERAL	41.500,00	5.000,00	46.500,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	95.300,00	66.000,00	161.300,00
DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	15.500,00	21.000,00	36.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	249.000,00	601.000,00	850.000,00
SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA			
DIRETORIA GERAL	505.000,00	161.000,00	666.000,00
FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	8.300,00	2.500,00	10.800,00
FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	7.500,00	2.500,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	7.500,00	22.500,00	30.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA			
DIRETORIA GERAL	900.000,00	142.000,00	1.042.000,00
DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	13.508.000,00	711.000,00	14.219.000,00
DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	140.000,00	82.000,00	222.000,00
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	612.000,00	150.000,00	762.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DIRETORIA GERAL	1.452.000,00	35.000,00	1.487.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	22.161.656,36	380.000,00	22.541.656,36
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	33.970.328,00	115.000,00	34.085.328,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIRETORIA GERAL	14.834.700,00	1.630.000,00	16.464.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.260.505,64	2.054.000,00	44.314.505,64
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
DIRETORIA GERAL	443.200,00	72.000,00	515.200,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	24.600,00	21.000,00	45.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	47.500,00		47.500,00
SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO			
DIRETORIA GERAL	842.000,00	1.189.500,00	2.031.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA			
DIRETORIA GERAL	68.000,00	30.000,00	98.000,00
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	210.200,00	814.300,00	1.024.500,00
FUNDIÁRIA			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	1.600,00	400,00	2.000,00
HUMANOS			
reserva de contingencia			
reserva de contingencia	1.020.000,00		1.020.000,00
	188.041.000,00	**14.939.000,00**	**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BD12397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2625- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	8.520.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	8.520.000,00	0,00	8.520.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	8.520.000,00	0,00	8.520.000,00
02.000.0000.	Judiciária	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
02.062.0005.	PROCESSO JUDICIÁRIO	3.965.000,00	0,00	3.965.000,00
04.000.0000.	Administração	45.310.210,00	28.000,00	45.338.210,00
04.122.0000.	Administração Geral	4.386.300,00	0,00	4.386.300,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	1.008.700,00	0,00	1.008.700,00
04.122.0003.	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	3.331.100,00	0,00	3.331.100,00
04.122.0011.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	46.500,00	0,00	46.500,00
04.123.0000.	Administração Financeira	7.924.000,00	28.000,00	7.952.000,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	7.924.000,00	28.000,00	7.952.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	35.000,00	0,00	35.000,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	249.000,00	0,00	249.000,00
04.126.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	249.000,00	0,00	249.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.128.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	32.562.910,00	0,00	32.562.910,00
04.131.0000.	Comunicação Social	153.000,00	0,00	153.000,00
04.131.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	153.000,00	0,00	153.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	391.000,00	600.000,00	991.000,00

06.181.0000.	Policiamento	391.000,00	0,00	391.000,00
06.181.0016.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	391.000,00	0,00	391.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	0,00	600.000,00	600.000,00
06.182.0036.	GESTÃO FUNREBOM - SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	0,00	600.000,00	600.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.163.800,00	225.900,00	3.389.700,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	135.800,00	0,00	135.800,00
08.241.0010.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	135.800,00	0,00	135.800,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	402.100,00	0,00	402.100,00
08.243.0008.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	402.100,00	0,00	402.100,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.125.200,00	0,00	1.125.200,00
08.244.0007.	GESTÃO DO SUAS	1.125.200,00	0,00	1.125.200,00
08.246.0000.	Segurança de Renda	1.500.700,00	225.900,00	1.726.600,00
08.246.0009.	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.700,00	225.900,00	1.726.600,00
10.000.0000.	Saúde	305.650,00	44.008.855,64	44.314.505,64
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	1.790.500,00	1.790.500,00
10.122.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	1.790.500,00	1.790.500,00
10.301.0000.	Atenção Básica	294.650,00	11.889.130,00	12.183.780,00
10.301.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	294.650,00	11.889.130,00	12.183.780,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	10.735.525,64	10.736.525,64
10.302.0030.	PONTAL QUE CUIDA	1.000,00	10.735.525,64	10.736.525,64
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	14.966.200,00	14.976.200,00
10.303.0030.	PONTAL QUE CUIDA	0,00	11.516.000,00	11.516.000,00
10.303.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	10.000,00	3.450.200,00	3.460.200,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	4.627.500,00	4.627.500,00
10.304.0031.	PONTAL QUE CUIDA II	0,00	4.627.500,00	4.627.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.000.0000.	Educação	931.094,50	57.182.889,86	58.113.984,36
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	760.094,50	2.600.605,50	3.360.700,00
12.306.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	70.000,00	1.290.072,00	1.360.072,00
12.306.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	690.094,50	1.310.533,50	2.000.628,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	21.000,00	33.450.700,00	33.471.700,00
12.361.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	1.000,00	1.386.000,00	1.387.000,00
12.361.0028.	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	32.064.700,00	32.084.700,00
12.364.0000.	Ensino Superior	100.000,00	0,00	100.000,00
12.364.0026.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	50.000,00	21.131.584,36	21.181.584,36
12.365.0027.	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00	21.131.584,36	21.181.584,36
13.000.0000.	Cultura	93.100,00	0,00	93.100,00
13.391.0000.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	10.000,00
13.391.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	83.100,00	0,00	83.100,00
13.392.0033.	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	83.100,00	0,00	83.100,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	120.800,00	0,00	120.800,00
14.421.0000.	Custódia e Reintegração Social	10.000,00	0,00	10.000,00
14.421.0019.	AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	110.800,00	0,00	110.800,00
14.422.0013.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	100.000,00	0,00	100.000,00
14.422.0018.	GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	10.800,00	0,00	10.800,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.969.000,00	13.027.200,00	17.996.200,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	802.000,00	799.500,00	1.601.500,00
15.451.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.0034.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	732.000,00	799.500,00	1.531.500,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	4.167.000,00	12.227.700,00	16.394.700,00
15.452.0029.	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	4.167.000,00	12.227.700,00	16.394.700,00
16.000.0000.	Habitação	1.024.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	1.024.500,00	0,00	1.024.500,00
16.482.0035.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	1.024.500,00	0,00	1.024.500,00
17.000.0000.	Saneamento	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0020.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.147.000,00	13.875.000,00	16.022.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	0,00	1.292.000,00
18.541.0020.	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	1.221.000,00	0,00	1.221.000,00
18.541.0021.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	71.000,00	0,00	71.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	815.000,00	13.875.000,00	14.690.000,00
18.542.0023.	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	304.000,00	13.875.000,00	14.179.000,00
18.542.0025.	GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	511.000,00	0,00	511.000,00
18.543.0000.	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	40.000,00
18.543.0022.	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	40.000,00	0,00	40.000,00
20.000.0000.	Agricultura	222.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0000.	Fomento ao Trabalho	222.000,00	0,00	222.000,00
20.334.0024.	GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA	222.000,00	0,00	222.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.047.800,00	0,00	1.047.800,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	36.500,00	0,00	36.500,00
23.691.0014.	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO	36.500,00	0,00	36.500,00
23.695.0000.	Turismo	1.011.300,00	0,00	1.011.300,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0012.	GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	161.300,00	0,00	161.300,00
23.695.0015.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	850.000,00	0,00	850.000,00

26.000.0000.	Transporte	805.000,00	0,00	805.000,00
26.125.0000.	Normatização e Fiscalização	305.000,00	0,00	305.000,00
26.125.0017.	GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	305.000,00	0,00	305.000,00
26.453.0000.	Transportes Coletivos Urbanos	500.000,00	0,00	500.000,00
26.453.0034.	GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	500.000,00	0,00	500.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	515.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	515.200,00	0,00	515.200,00
27.812.0032.	GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	515.200,00	0,00	515.200,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	500.000,00	0,00	500.000,00
28.846.0006.	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00	0,00	500.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingência	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
		75.052.154,50	**128.947.845,50**	**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DEC71FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2621- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO 9, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 PODER LEGISLATIVO**	
01	Legislativa	8.520.000,00
		8.520.000,00
Órgão:	**2 PODER EXECUTIVO**	
04	Administração	34.008.610,00
		34.008.610,00
Órgão:	**3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	Administração	3.331.100,00
06	Segurança Pública	600.000,00
		3.931.100,00
Órgão:	**4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	
04	Administração	7.952.000,00
		7.952.000,00
Órgão:	**5 PROCURADORIA GERAL**	
02	Judiciária	3.965.000,00
28	Encargos Especiais	500.000,00
		4.465.000,00
Órgão:	**6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	3.389.700,00
		3.389.700,00
Órgão:	**7 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
04	Administração	46.500,00
23	Comércio e Serviços	1.047.800,00
		1.094.300,00
Órgão:	**8 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
06	Segurança Pública	391.000,00
14	Direitos da Cidadania	20.800,00
26	Transporte	305.000,00
		716.800,00
Órgão:	**9 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**	
17	Saneamento	1.000,00
18	Gestão Ambiental	16.022.000,00
20	Agricultura	222.000,00
		16.245.000,00
Órgão:	**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	Educação	58.113.984,36
		58.113.984,36
Órgão:	**11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15	Urbanismo	16.464.700,00
		16.464.700,00
Órgão:	**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	44.314.505,64
		44.314.505,64
Órgão:	**13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
13	Cultura	93.100,00
27	Desporto e Lazer	515.200,00
		608.300,00

Órgão:	**14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**	
15	Urbanismo	1.531.500,00
26	Transporte	500.000,00
		2.031.500,00
Órgão:	**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**	
14	Direitos da Cidadania	100.000,00
16	Habitação	1.024.500,00
		1.124.500,00
Órgão:	**99 reserva de contingencia**	
99	Reserva de Contingência	1.020.000,00

		1.020.000,00
		204.000.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	8.520.000,00
02	PODER EXECUTIVO	34.008.610,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.931.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	7.952.000,00
05	PROCURADORIA GERAL	4.465.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.389.700,00
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.094.300,00
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	716.800,00
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	16.245.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.113.984,36
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.464.700,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.314.505,64
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	608.300,00
14	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	2.031.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	1.124.500,00
99	reserva de contingencia	1.020.000,00
TOTAL:		**204.000.000,00**
Total Geral		**204.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80EF48DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.138/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	27/11/2024
GILBERTO LUIZ HEUSNER	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/11/2024
GILBERTO ALVES BATISTA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/11/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/11/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	13/11/2024
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
MARCIA AUGUSTA PINTO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	13/11/2024
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/11/2024
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGERIO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	10 DIAS	12/11/2024
ERICA EDUARDA PEREIRA QUEIROZ	ATESTADO	TARDE	13/12/2024
ERICA EDUARDA PEREIRA QUEIROZ	DECLARAÇÃO	TARDE	25/11/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
LUANA DOS SANTOS MORGAN	DECLARAÇÃO	TARDE	12/11/2024
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO	MANHÃ	29/11/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	13/11/2024
ANDRE ARAUJO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	06/11/2024
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	TARDE	04/12/2024
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO	01 DIA	11/11/2024
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO	07 DIAS	12/11/2024
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	DECLARAÇÃO	TARDE	29/10/2024
ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/11/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	MANHÃ	18/10/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	18/10/2024
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/11/2024
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/11/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	27/11/2024
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/12/2024
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/11/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	TARDE	05/11/2024
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2024
MARIANE CANASSA ROMERO	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/11/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	03 DIAS	25/11/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	01 DIA	29/11/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	03 DIAS	03/12/2024
DJACIRA MARTINS GUIMARAES	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/12/2024

LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	30 DIAS	27/11/2024
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	01/11/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	05/11/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	07/11/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/11/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	TARDE	12/12/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/11/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/11/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	16/11/2024
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	05/11/2024
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	22/11/2024
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	01 DIA	13/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	07/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	MANHÃ	19/11/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/11/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	27/11/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	03/12/2024
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/11/2024
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATTO	ATESTADO	01 DIA	13/11/2024
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	21/11/2024
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	TARDE	10/10/2024
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	02 DIAS	21/11/2024
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	01 DIA	26/11/2024
ELAINE GOMES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/11/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	MANHÃ	21/11/2024
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	03 DIAS	01/12/2024
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	02/12/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	29/11/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	06/11/2024
CLEIA CRISTINA GUIMARAES JACOMETI	ATESTADO	01 DIA	27/11/2024
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	07/11/2024
CLENILZA LINO DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2024
JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO	01 DIA	19/11/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	02 DIAS	17/11/2024
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	02 DIAS	21/11/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
JULIANA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	14/11/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	01 DIA	14/11/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	TARDE	04/11/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	TARDE	31/10/2024
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/11/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	25 DIAS	24/12/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	30 DIAS	25/10/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	21/11/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	10 DIAS	07/11/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/11/2024
NATALIA BORGES QUEIROZ DE CARVALHO	ATESTADO	MANHÃ	19/11/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	180 DIAS	26/11/2024
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	10 DIAS	04/11/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/11/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	MANHÃ	07/10/2024
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	17/09/2024
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	03 DIAS	11/11/2024
CRISTIANO CARA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/11/2024
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	21/112024
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	02 DIAS	29/10/2024
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	02 DIAS	31/10/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	TARDE	31/10/2024
ERICA RIBAS DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/09/2024
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/10/2024
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	07 DIAS	08/10/2024
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO	02 DIAS	02/10/2024
MARIA ANGELICA GROSS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/10/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	04 DIAS	08/10/2024
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/10/2024
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	16/10/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	03 DIAS	18/09/2024
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	03/10/2024
THAYNA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/10/2024
THAYNA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	09/10/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/10/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	02 DIAS	14/10/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	03 DIAS	16/10/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	01 DIA	21/10/2024
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2024
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	04/10/2024
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	29/10/2024
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	29/10/2024
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	04 DIAS	01/10/2024
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	05 DIAS	07/10/2024
LIDIANE APARECIDADE PAIVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/10/2024

LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	15/10/2024
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/10/2024
LUCIANA SOARES DE LIMA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/10/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	15 DIAS	07/10/2024
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	01 DIA	25/11/2024
MARIA APARECIDA ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/10/2024
IRACI NUNES PEREIRA	DECLARAÇÃO	04 DIAS	21/10/2024
MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/10/2024
ALISON ANDRE LYRA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO	01 DIA	23/10/2024
VANESSA CRISTINA FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	02/12/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	02 DIAS	17/11/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	02 DIAS	18/11/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	02 DIAS	17/11/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/11/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/11/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/11/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	03/12/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/11/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/11/2024
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
CRISTIANE CHRIST	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/11/2024
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/11/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	TARDE	21/11/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO	01 DIA	26/11/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	TARDE	25/11/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	14/11/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	14/11/2024
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	05/11/2024
DAIANE LAZAROTO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	25/11/2024
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	18/11/2024
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/12/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	DECLARAÇÃO	TARDE	02/12/2024

Querência do Norte, PR, 11 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:20C2E2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR			Página 1 de 5	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	1.128.032,44	50,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	38.155,82	4,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	137.721,60	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	146.258,78	57,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	805.896,24	78,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	18.352.484,38	66,05
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	11.750.349,73	77,82
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	115.256,56	13,36
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	806.001,22	81,77
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	5.598.763,41	53,18
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	82.113,46	26,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	19.480.516,82	64,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	7.211.074,64	4.881.446,43	67,69	4.108.769,92	56,98	4.031.497,30	55,91
Despesas Correntes	5.021.757,38	5.766.950,78	3.625.364,99	62,86	3.254.644,71	56,44	3.183.804,09	55,21

Despesas de Capital	231.834,70	1.444.123,86	1.256.081,44	86,98	854.125,21	59,14	847.693,21	58,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 10h e 06m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	7.233.538,84	4.901.446,43	67,76	4.128.769,92	57,08	4.031.497,30	55,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.901.446,43	4.128.769,92	4.031.497,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.901.446,43	4.128.769,92	4.031.497,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.922.077,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.922.077,52		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.206.692,40	1.109.419,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.922.077,52	4.128.769,92	1.206.692,40	-	-	-	-	-	-	1.206.692,40
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 10h e 06m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	26.250,00	-
Proveniente da União	-	-	26.250,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.465.308,32	70,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.491.558,32	71,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	2.642.110,10	1.421.650,17	53,81	836.770,86	31,67	824.539,96	31,21
Despesas Correntes	837.294,10	1.692.460,04	828.638,95	48,96	809.430,20	47,83	800.573,30	47,30
Despesas de Capital	14.183,60	949.650,06	593.011,22	62,45	27.340,66	2,88	23.966,66	2,52

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 10h e 06m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	64.585,99	44,85	62.080,99	43,11	62.080,99	43,11
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	64.585,99	44,85	62.080,99	43,11	62.080,99	43,11
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	15.225,62	30,45	15.225,62	30,45	15.225,62	30,45
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	15.225,62	30,45	15.225,62	30,45	15.225,62	30,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	9.077,02	8,23	9.077,02	8,23	9.066,02	8,22
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	9.077,02	26,70	9.077,02	26,70	9.066,02	26,66
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	3.011.357,10	1.510.538,80	50,16	923.154,49	30,66	910.912,59	30,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	9.853.184,74	6.303.096,60	63,97	4.945.540,78	50,19	4.856.037,26	49,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	64.585,99	44,85	62.080,99	43,11	62.080,99	43,11

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 10h e 06m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	35.225,62	50,32	35.225,62	50,32	15.225,62	21,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	9.077,02	8,05	9.077,02	8,05	9.066,02	8,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	10.244.895,94	6.411.985,23	62,59	5.051.924,41	49,31	4.942.409,89	48,24

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 10h e 06m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:22D33EB5

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 1 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	1.128.032,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	38.155,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	137.721,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	146.258,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	805.896,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	19.072.000,17
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	5.598.763,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	82.113,46
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	115.256,56
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	806.001,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**20.200.032,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**3.670.496,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**1.379.511,28**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	1.329.257,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	1.307.956,98
6.1.1- Principal	1.724.940,00	1.295.594,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	12.362,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	21.300,10
6.4.1- Principal	-	21.300,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(2.374.902,04)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.329.257,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.787.726,97	1.121.213,57	1.121.213,57	1.121.213,57	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.787.726,97	1.121.213,57	1.121.213,57	1.121.213,57	-
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	446.312,99	446.312,99	446.312,99	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.187.726,97	674.900,58	674.900,58	674.900,58	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

					DE CAIXA)[7] (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.121.213,57	1.121.213,57	1.121.213,57	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.121.213,57	1.121.213,57	1.121.213,57	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.						

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 3 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.121.213,57	1.121.213,57	1.121.213,57	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	915.569,89	1.121.213,57	1.121.213,57	85,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	132.925,71	208.043,51	208.043,51	75.117,80	15,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.791.285,05	2.849.366,93	2.141.383,63	2.107.768,30	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	491.964,57	483.354,26	473.221,13	-

20.2- Ensino Fundamental	6.349.285,05	2.265.402,36	1.593.629,37	1.570.147,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	64.400,00	64.400,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.					

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.588.172,52	3.970.580,50	3.262.597,20	3.228.981,87	-
21.1- Educação Infantil	1.925.000,00	938.277,56	929.667,25	919.534,12	-
21.1.1- Creche	1.315.000,00	625.309,40	621.600,79	614.929,89	-
21.1.2- Pré-escola	610.000,00	312.968,16	308.066,46	304.604,23	-
22.2- Ensino Fundamental	7.663.172,52	3.032.302,94	2.332.929,95	2.309.447,75	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.141.383,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.670.496,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	75.117,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.736.762,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.050.008,15	5.736.762,70	28,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	179.764,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	179.755,76
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	96.569,61
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	29.385,33
31.1.4- PNATE	70.229,70	53.561,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	239,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	8,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	53.860,18	53.860,18	47.990,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	53.860,18	53.860,18	47.990,83	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.095.591,30	4.024.440,68	3.316.457,38	3.276.972,70	-
33.1- Despesas Correntes	8.020.111,73	3.243.703,23	3.175.637,71	3.141.685,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.865.526,97	2.021.334,51	1.993.734,51	1.993.734,51	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	28.104,00	28.104,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.122.784,46	1.194.264,72	1.153.799,20	1.119.847,32	-
33.2- Despesas de Capital	2.075.479,57	780.737,45	140.819,67	135.286,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.075.479,57	780.737,45	140.819,67	135.286,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.329.257,08	96.569,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.121.213,57	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(259.361,41)	142.571,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 6 de 6	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(259.361,41)	142.571,05

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa: Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM - TCE.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 09h e 58m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8C31967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1921/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1921/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 2.291.570,83 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais, e oitenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de Administração		
04.122.00031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**31072-SF**	729.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.608.00112.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**31072-SF**	313.920,00
0502	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.00122.011	Ações de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**31072-SF**	18.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	**31072-SF**	14.400,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.00281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	**31072-SF**	907.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio - SALDO DO REPASSE DE 2023- SF)**	**31072-SF**	146.397,92
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio - SALDO DOS RENDIMENTOS DE 2023- SF)**	**31072-SF**	3.602,08
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Devolução de possíveis sobras ou não utilização dos Rendimentos em aplicações financeiras - EM 2024)**	**1072-EA**	109.050,83
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições **(Devolução de possíveis sobras ou da não utilização dos Rendimentos em aplicações financeiras AUFERIDOS À PARTIR do presente Projeto de Lei)**	**000-RD**	50.000,00
TOTAL			**2.291.570,83**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, no **valor de R$ 2.291.570,83**, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **(REPASSE EM 2023)**	1.982.520,00
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **("DEVOLUÇÃO" PARCIAL DO REPASSE EM 2023)**	146.397,92
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **("DEVOLUÇÃO" PARCIAL/TOTAL DOS RENDIMENTOS EM 2023)**	3.602,08
TOTAL.....R$		**2.132.520,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 1072 em 2024, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024 R$
1072	CEF c/c 71038-1 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA - **(RENDIMENTOS EM 2024)**	109.050,83
TOTAL.....R$		**109.050,83**

III – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600 0604	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0025.1.013	Projetos desportivos		
4.4.90.51.00 (382)	Obras e instalações	**000-RD**	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:6AAADF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 217/2024

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA -
Edital nº 205, de 26 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, o Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, a classificação dos professores inscritos no processo de ampliação da carga horária para o ano letivo de 2025, conforme disposto no Edital nº 205, de 2024.

Classificação	Professor	Data de Admissão	Data de Nascimento	Unidade Escolar atual	Período do Padrão	Nota
1	Carla Maria Kiatkoski	01/03/1987	03/05/1968	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
2	Mara Cristina da Silva Custódio	12/04/1993	23/11/1970	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
3	Leoni Aparecida da Silva Jollembeck	19/02/1997	26/10/1965	EM João da Silva	Matutino	10,00
4	Giovana Stall Kalil	19/02/1997	25/07/1967	EM João da Silva	Matutino	10,00
5	Simone Valério Schoeffel	20/02/1997	12/09/1976	EM Paulino Valério	Matutino	10,00
6	Deize Lemos Garcia Oliveira	03/03/1997	01/06/1975	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
7	Daniele de Souza Alves	03/03/1997	15/09/1975	EM Mathias Augusto Bohn	Matutino	10,00
8	Gerson Heide	08/01/2001	01/11/1972	EM Mathias Augusto Bohn	Vespertino	10,00
9	Margarete Bauer	08/01/2001	06/07/1976	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
10	Fatima Emidia Pedro	01/04/2002	15/04/1968	EM Celso Catalan	Vespertino	10,00
11	Mariles Eles Pszybyla	01/04/2002	20/11/1968	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
12	Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	20/11/1963	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
13	Janice Bastos Ribeiro	02/09/2002	23/08/1964	EM Mathias Augusto Bohn	Matutino	10,00
14	Elaine de Fátima Landoski de Bastos	08/02/2008	01/11/1976	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
15	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	18/11/1967	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
16	Carmelita Regina Zilioto Soares	14/02/2008	18/10/1972	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
17	Bianca Rosa Portes Chapieski	14/02/2008	05/09/1975	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
18	Josemari Fuckner	14/02/2008	01/02/1978	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
19	Cristiane Wiszmeiwski	14/02/2008	13/02/1980	EM João da Silva	Matutino	10,00
20	Bruna Francisca Marques	14/02/2008	02/05/1983	EM Celso Catalan	Vespertino	10,00
21	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	14/11/1985	EM Ana Zornig	Vespertino	10,00
22	Marili Barbosa Seidel	14/02/2008	19/06/1986	EM Olavo Bilac	Vespertino	10,00
23	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	14/02/2008	23/04/1987	EM João da Silva	Matutino	10,00
24	Simone Kelly Rankel	08/03/2008	17/12/1973	EM Venceslau Muniz	Vespertino	10,00
25	Zenilda Wagner	12/03/2008	31/10/1972	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
26	Zelina Terezinha Alves	12/03/2008	16/10/1973	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
27	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	04/04/2008	21/02/1979	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
28	Roseli Mayer Rauen	02/02/2009	07/01/1975	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
29	Ana Cristina dos Santos	10/03/2009	23/08/1974	EM João da Silva	Vespertino	10,00
30	Areta Janaina Moreto Elias	02/08/2010	01/11/1981	EM Tia Apolônia	Vespertino	10,00
31	Rosimar dos Santos Numer da Trindade	03/11/2010	31/01/1984	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
32	Cristiane Schafhauser	03/11/2010	10/08/1985	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
33	Sandra Aparecida Maia de Siqueira	01/02/2011	06/07/1972	EM Venceslau Muniz	Vespertino	10,00
34	Keila Micheli Moreira Bubniak	01/02/2011	03/06/1977	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
35	Emanuela Felix de Sousa Fuchs	01/02/2011	08/11/1982	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
36	Carla Adriana Fuchs de Castro	01/02/2011	19/06/1984	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
37	Simoni Maria Prestes de Souza	07/02/2011	13/12/1983	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
38	Marcela Dolinski	27/04/2012	01/11/1981	EM João da Silva	Matutino	10,00
39	Eliane Alves	01/06/2012	03/08/1976	EM Eraldo G. Plautz	Matutino	10,00
40	Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	04/02/1977	EM Duque de Caxias	Vespertino	10,00
41	Rubia Valéria Gruber	14/02/2013	03/06/1980	EM Olavo Bilac	Matutino	10,00
42	Eliza Maurer Schelbauer	05/02/2014	20/03/1992	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
43	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	21/07/2014	29/03/1974	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
44	Simone Braz de Queiroz	27/07/2014	03/10/1981	CMEI Agostinho Paizani	Matutino	10,00
45	Gerciane Gruber Wotroba	21/07/2015	07/06/1988	EM Duque de Caxias	Matutino	10,00
46	Michele Peters Zanvettor	03/08/2015	30/03/1978	EM Mathias Augusto Bohn	Vespertino	10,00
47	Juliane Ferreira	04/08/2015	28/09/1982	EM João da Silva	Matutino	10,00
48	Mara Amélia Borba Schaedder	01/09/2015	26/11/1965	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
49	Karla Cassiane Hiede	15/02/2016	06/09/1976	EM Venceslau Muniz	Matutino	10,00
50	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	13/05/1975	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
51	Nadia Xavier Scheck	01/06/2016	09/06/1981	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
52	Janine Maria Koene	21/03/2017	19/12/1963	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
53	Suélyn Luiz	03/04/2019	21/07/1991	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
54	Tatiane Cristine França	05/07/2019	23/03/1993	EM Celso Catalan	Vespertino	10,00
55	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	07/04/1974	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
56	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	13/01/1972	EM José de Lima	Vespertino	9,70
57	Marilene Piaz	16/04/2012	19/06/1983	EM Eraldo G. Plautz	Matutino	8,80
58	Carla Gizeli Grabas	12/03/2008	09/09/1973	EM Ricardo Nentwig	Matutino	8,65
59	Ediane Bueno Costa	03/11/2010	28/02/1976	EM Celso Catalan	Vespertino	8,65
	Áreas - Inglês					
1	Gisele Scru Fuchs	13/02/2019	12/09/1990	EM Ana Zornig	Mat/Vesp	10,00
	Áreas - Arte					
1	Joana Aparecida Ekert Schelbauer	01/04/2016	22/11/1974	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
2	Flavia Onofre	07/02/2018	10/05/1988	EM João da Silva Machado	Vespertino	10,00
3	Solange Regina Signorelli Konkel	12/03/2019	23/02/1976	EM Nossa Senhora Aparecida	Vespertino	10,00
4	Ana Paula Ritzmann Malinovski	17/06/2019	06/04/1993	EM Duque de Caxias	Vespertino	10,00
	Áreas - Educação Física					
1	Ana Paula Plautz Kuhne	20/07/2015	15/10/1984	EM Celso Catalan	Mat/Vesp	10,00
2	Thais Pacheco Vale´rio	03/08/2015	05/05/1988	EM João da Silva Machado	Mat/Vesp	10,00
3	Julio Cesar Xavier	01/04/2016	25/03/1991	EM João da Silva Machado	Mat/Vesp	10,00
4	Anelise Neumann	15/02/2018	17/01/1994	EM Venceslau Muniz	Mat/Vesp	10,00
5	Anelise Assis	07/08/2019	08/11/1990	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
6	Kelvin Schafacheck	18/10/2019	20/04/1993	EM José de Lima	Matutino	10,00

7	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	05/02/2018	EM Ricardo Nentwig	Matutino	9,70

Inscrições Indeferidas		
Neozeli Marinheski	Indeferido conforme item 2.7 do edital 205/2024	
Jussara Ruthes Pires	Indeferido conforme item 2.7 do edital 205/2024	

A escolha das vagas de ampliação para 2025, serão distribuídas no dia **18 de dezembro de 2024, às 8h30**, na Secretaria de Educação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61F7C5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 131/2024 PROCESSO N° 081 /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 RESCISÃO UNILATERAL

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERAL O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIA: COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO KROKER LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **42.370.704/0001-04**, sediada na TV DONA HELENA, nº 23, CENTRO, município de PALMEIRA - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **HADRIAN ELIEZER KROKER**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **12.973.425-6** e do CPF/MF nº **070.646.179-78**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÕES EM GERAL**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
13	300,00	M2	FORRO DE MADEIRA EM PINUS DE 1ª	35,00	10.500,00
17	1.000,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA	773,00	773.000,00

1.2 RESCINDIR UNILATERALMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 131/2024 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (ordens de compras, empenhos, etc.).**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B446C261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO N.º 096/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - SIAFIC, a partir do dia 09 de dezembro de 2024.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 33.956,58 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** com o reajuste de 4,76%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4 meses e 17 dias	882,71	4.031,04
1	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	4 meses e 17 dias	222,13	1.014,39
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	4 meses e 17 dias	1.309,44	5.979,78
1	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	4 meses e 17 dias	654,72	2.989,89
1	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	4 meses e 17 dias	368,28	1.681,81
1	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL E MEMORANDO.	4 meses e 17 dias	397,51	1.815,30
1	8	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	4 meses e 17 dias	391,66	1.788,58
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO CONTÁBL E FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4 meses e 17 dias	835,93	3.817,41
2	3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	4 meses e 17 dias	362,44	1.655,14
2	4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PONTO ELETRÔNICO, FOLHA DE PAGAMENTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.	4 meses e 17 dias	947,01	4.324,68
2	5	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E CONTRATOS.	4 meses e 17 dias	514,42	2.349,18
2	6	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO.	4 meses e 17 dias	245,53	1.121,25

2	7	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	4 meses e 17 dias	303,97	1.388,13
TOTAL GERAL:					R$ 33.956,58

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 162 –05.005.04.126.0002.2.021 3.3.90.40.06.00 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 27 de novembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CEAA9A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067
rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional; Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 11 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067
rh@rolandia.pr.gov.br

Anexo I da Convocação nº 046/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.256-88	EDUARDA SCHWENGBER WELTER	08/01/2025	08:00h
9	014.703.246-52	CAROLINA YAMAMOTO PEIXOTO	08/01/2025	08:00h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência Técnica em Radiologia

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
8	014.703.149-53	JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA	08/01/2025	08:00h
9	014.703.362-06	GUILHERME FELIPE MAFRA BORTOLETO	08/01/2025	08:00h

Cargo: Técnico em Enfermagem / Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
35	014.703.304-62	ADRIANA CAMILA FELETI	08/01/2025	08:00h
38	014.703.304-62	JULIANE ARAUJO VIEIRA 2	08/01/2025	08:00H

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
1	014.703.321-79	JULIA DA SILVA PIMENTA	09/01/2025	08:00H

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
1	014.703.294-62	MAYARA SUEIRO	09/01/2025	08:00H

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024. ¹ Pessoa com Deficiência - PCD
² Negros

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067
rh@rolandia.pr.gov.br

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
9	014.703.306-17	MARCELO SHOZO CORREIA OKABE	09/01/2025	08:00h

Cargo: Farmacêutico / Bioquímico

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
5	014.703.249-61	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	09/01/2025	08:00h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024. ¹ Pessoa com Deficiência - PCD
² Negros

Anexo II da Convocação nº 046/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _
e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data: / / .

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: Assinatura: Rolândia, / /			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )

07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	

76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 046/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA: (exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:166F2D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

Ref. Pregão nº 142/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem registrar o preço da empresa PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Munhoz da Rocha, nº 911, Centro, CEP nº86.800-012, fone nº 43-99970-3355, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ 45.759.129/0001-16, representada pela Senhora CACILDA TEIXEIRA SIQUEIRA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Coffee Break e Kits de Lanche, da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2024 devidamente homologado pelo Município em 06/12/2024

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	1	PP	8.000,00	300,00	69025	COFFEE BREAK Tipo 1: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / chá / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-sanduíches com recheio (exemplos de recheios nas especificações) ou croissant ou esfirra / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria)	12,74	101.920,00	3.822,00	casa do pão
	2	PP	8.360,00	140,00	69026	COFFEE BREAK Tipo 2: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / 2 tipos de refrigerantes / 1 tipo de refrigerante diet / açúcar e adoçante / chá / pão de queijo / 4 tipos de salgadinhos (kibe, coxinha, enroladinho, bolinha de queijo, esfirra, empada ou outros similares), sendo 2 deles assados / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	14,88	124.396,80	2.083,20	casa do pão
	3	PP	3.050,00	00,00	67434	Kit – 01 - a ser entregue para artistas que se apresentarem nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml;	5,53	16.866,50	00,00	casa do pão
	4	PP	2.050,00	00,00	67435	Kit – 02 - para o camarim, embalado em uma cesta pequena de palha ou embalagem personalizada, contendo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; -05 unidades de pão de queijo assado, com no mínimo 50g por unidade; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml; - 01 cesta com frutas (pelo menos 03 tipos) em ótimo estado de consumo, higienizadas. - 02 garrafas de água mineral, sem gás, de 500 mL.	18,71	38.355,50	00,00	casa do pão

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Entregar os produtos conforme especificação dos itens no anexo II deste processo.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas ao transporte, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Nos pedidos estarão incluídos: a entrega dos produtos, copos descartáveis, garrafas térmicas, guardanapos, palitos e colherzinhas.
As bebidas quentes devem ser entregues prontas em garrafas térmicas de propriedade da
CONTRATADA.
Considerando o número mínimo por evento de 10 pessoas para os itens 1(um) e 2(dois) e sem limite mínimo para os itens 3 (três) e 4 (quatro).
O fornecedor deverá garantir a validade dos produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Por de tratar de alimentos perecíveis, após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de: Na data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante.
A ser entregue na: No Local, data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante. Abrangendo a cidade de Rolândia e distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 281.538,80 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.905,20 (cinco mil novecentos e cinco reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até: Por de tratar de alimentos perecíveis, após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(os) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de: Na data e horário estipulado na nota de empenho enviado pela Secretaria solicitante, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura Turismo; 30 Instituto de Previdência Municipal de Rolanda.

Classificação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PANIFICADORA IMPERADOR LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BFA9F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

Ref. Pregão nº 146/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Dionísio Alberto Boff, nº 112, Centro, CEP nº89.700-160, fone nº 49-99801-8965, e-mail: licitacoesalasca@gmail.com, na cidade de Concórdia - SC, cadastrada no CNPJ 30.904.631/0001-04, representada pelo Senhor GUSTAVO ROGÉRIO MOCELIN mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de trator cortador de grama** para utilização na roçada de grande áreas de gramada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 146/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	MARCA
1	2	Un	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA** Tipo de combustível gasolina Com bomba e filtro de óleo Com Potência de 26 hp – 19,4 kW Deslocamento do cilindro: 764 cm³ - 02 cilindros Com transmissão hidrostática Com Embreagem eletromagnética Acionamento das lâminas por embreagem elétrica Com Largura de corte de 122 cm / 48'' Com altura de corte, min-máx min 38 mm Com altura de corte, min-máx Max 102 mm Com 6 posições de altura de corte Método de corte: descarte lateral Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática Mancal com duas facas de 24''. Material da plataforma de corte em Aço chapa estampada Com medidor de horas digital com intervalo de manutenção pré-programada Possui 04 rodas que se ajustam as imperfeições do terreno Altura do assento high 15" Conector para mangueira de água facilita a limpeza da plataforma de corte Operado por pedal- pressão hidráulica no diferencial Velocidade da marcha à ré,2.2 mph min-máx Velocidade à frente, 8.4 KM /H min-máx **Sendo esta a descrição mínima do objeto, podendo ser de especificações e qualidade igual ou superior ao descrito neste.**	R$ 24.000,00	48.000,00	Husqvarna

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material (is) deverá (ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A ser entregue na Avenida Castro Alves, 2116 - Centro, Rolândia - PR, 86600-000 de segunda a sexta no horário das 08h00min as 17h00min – Ginásio Emilio Gomes.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11

Classificação Orçamentária:
Para Material de Consumo: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F3913BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 04/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZAGEM DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – da Proteção do Trabalho do infante, na Lei nº. 10.097/2022, de 19/12/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, Lei Municipal Nº 35/2024, bem como Edital de Abertura nº 01, de 14 de outubro de 2024, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo

Seletivo, nomeada através do Decreto nº. 66, de 02 de maio de 2024; **TORNA PÚBLICO,** Edital de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva dos candidatos inscritos no processo de seleção de aprendizes:

INSC.	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	ATUALIDADES	ESPECIFICAS	NOTA	RESULTADO
1	IZABELA DUART LUZA	12	6	6	15	40	79	Class.
2	IZADORA DOS SANTOS	15	3	9	15	40	82	Class.
3	LEILA LUIZA DOS SANTOS	12	9	6	15	40	82	Class.
4	GUSTAVO DA ROSA	12	6	6	6	36	66	Class.
5	RANAN RIBEIRO	9	6	0	12	40	67	Class.
6	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	15	3	12	15	40	85	Class.
7	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	15	9	12	15	40	91	Class.
8	EDUARDA APARECIDA BORTOLOZO DE LIMA	15	9	9	15	40	88	Class.
9	PHALOMA PFEIFER DE OLIVEIRA	12	9	15	15	36	87	Class.
10	SABRINA SUGARI SINHUK	15	3	9	15	40	82	Class.
11	GABRIELA DHEIN DUARTE GARCIA	12	12	9	15	40	88	Class.
12	SAMELLA NATALLY FERREIRA	12	3	9	15	40	79	Class.
13	ANA VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	12	6	6	15	36	75	Class.
14	EMANUELE VITORIA BINDER	15	3	9	15	40	82	Class.
15	JOÃO CARLOS ZVETCH JUNIOR	6	6	6	15	36	69	Class.
16	FERNANDA MANUELA BAUMGARTEM	12	12	3	15	36	78	Class.
17	KIARA SCHMITZ EUGENIO	9	6	9	15	32	71	Class.
18	KAUAN RIVA	15	15	12	15	36	93	Class.
19	GABRIEL DE LIMA CLARO	AUSENTE					0	Desc.
20	RAFAELI TAFAREL VALENCIO	12	3	6	15	40	76	Class.
21	KELLY KAUFMANN	12	12	0	15	40	79	Class.
22	GABRIEL DOS SANTOS GUILHERMI	15	9	9	15	40	88	Class.
23	ANA CATARINA VARGAS	15	12	6	15	40	88	Class.
24	EDUARDO DA ROSA BARBOSA	6	0	6	12	40	64	Class.

Quanto a nota da prova cabe recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, protocolados na Secretaria de Assistência Social até as 15horas, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital.

Salgado Filho, 11 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:51B1F728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 946 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 946 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.119.228,68 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.119.228,68 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12de 2024**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 946	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				

Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
17 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521668	11/12/2024	Reducao de Credito	7.000,00			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
27 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	4.930,00	4.930,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521521	11/12/2024	Reducao de Credito	4.930,00			
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
31 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.550,00	30.550,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521402	11/12/2024	Credito Suplementar	30.550,00			
35 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521675	11/12/2024	Reducao de Credito	2.300,00			
Total Unidade Orçamentária			**30.550,00**	**30.550,00**	**14.230,00**	**14.230,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
42 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521409	11/12/2024	Credito Suplementar	44.600,00			
43 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521416	11/12/2024	Credito Suplementar	1.800,00			
54 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.286,62	3.286,62
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521682	11/12/2024	Reducao de Credito	3.286,62			
2060600062.061000		EMENDAS IMPOSITIVAS				
349 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	35.380,01	35.380,01
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521605	11/12/2024	Reducao de Credito	35.380,01			
Total Unidade Orçamentária			**46.400,00**	**46.400,00**	**38.666,63**	**38.666,63**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
67 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	17.786,38	17.786,38
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521689	11/12/2024	Reducao de Credito	17.786,38			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
68 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	140.700,00	140.700,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521423	11/12/2024	Credito Suplementar	140.700,00			
77 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521654	11/12/2024	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**190.700,00**	**190.700,00**	**17.786,38**	**17.786,38**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
96 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521514	11/12/2024	Reducao de Credito	11.000,00			
103 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.130,00	10.130,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521563	11/12/2024	Reducao de Credito	10.130,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**21.130,00**	**21.130,00**
Total Orgão			**267.650,00**	**267.650,00**	**91.813,01**	**91.813,01**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				

041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
120 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521430	11/12/2024	Credito Suplementar	91.500,00			
99		Reservas				
99999		Reserva de Contingência				
999999999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999999992.015000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
146 9.9.99.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	375.300,00	375.300,00
		Fonte : 999Reservas de Contingências				
521528	11/12/2024	Reducao de Credito	375.300,00			
Total Unidade Orçamentária			**91.500,00**	**91.500,00**	**375.300,00**	**375.300,00**
Total Orgão			**91.500,00**	**91.500,00**	**375.300,00**	**375.300,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
161 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
521451	11/12/2024	Credito Suplementar	460.000,00			
163 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
521535	11/12/2024	Reducao de Credito	35.000,00			
165 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
521661	11/12/2024	Credito Suplementar	15.000,00			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
188 3.3.72.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	22.516,54	22.516,54
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
521598	11/12/2024	Reducao de Credito	22.516,54			
Total Unidade Orçamentária			**475.000,00**	**475.000,00**	**57.516,54**	**57.516,54**
Total Orgão			**475.000,00**	**475.000,00**	**57.516,54**	**57.516,54**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.024000		RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
228 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521612	11/12/2024	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
235 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521437	11/12/2024	Credito Suplementar	60.000,00			
236 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521465	11/12/2024	Credito Suplementar	1.400,00			
247 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521619	11/12/2024	Reducao de Credito	3.100,00			
Total Unidade Orçamentária			**61.400,00**	**61.400,00**	**3.100,00**	**3.100,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
250 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	4.677,09	4.677,09
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521626	11/12/2024	Reducao de Credito	4.677,09			
251 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	9.300,00	9.300,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521633	11/12/2024	Reducao de Credito	9.300,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**13.977,09**	**13.977,09**
Total Orgão			**61.400,00**	**61.400,00**	**27.077,09**	**27.077,09**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				

123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
260 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
521507	11/12/2024	Reducao de Credito	27.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
254 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	21.500,00	21.500,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
521500	11/12/2024	Reducao de Credito	21.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**48.500,00**	**48.500,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
2360 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
521472	11/12/2024	Credito Suplementar	48.500,00			
281 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	33.249,05	33.249,05
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
521584	11/12/2024	Reducao de Credito	33.249,05			
296 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	32.554,00	32.554,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
521570	11/12/2024	Reducao de Credito	32.554,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
302 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	88.597,24	88.597,24
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
521549	11/12/2024	Reducao de Credito	88.597,24			
305 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
521577	11/12/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
282 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
521591	11/12/2024	Reducao de Credito	34.000,00			
288 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	128.392,72	128.392,72
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
521542	11/12/2024	Reducao de Credito	128.392,72			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
303 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	910,35	910,35
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
521556	11/12/2024	Reducao de Credito	910,35			
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
312 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	158.163,24	158.163,24
		Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente				
521486	11/12/2024	Reducao de Credito	158.163,24			
313 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.155,44	3.155,44
		Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente				
521493	11/12/2024	Reducao de Credito	3.155,44			
314 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.318,68	161.318,68	0,00	0,00
		Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente				
521479	11/12/2024	Credito Suplementar	161.318,68			
Total Unidade Orçamentária			**209.818,68**	**209.818,68**	**499.022,04**	**499.022,04**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
333 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521640	11/12/2024	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
336 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521444	11/12/2024	Credito Suplementar	13.750,00			
337 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110,00	110,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521458	11/12/2024	Credito Suplementar	110,00			
344 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
521647	11/12/2024	Reducao de Credito	10.000,00			

Total Unidade Orçamentária	**13.860,00**	**13.860,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Orgão	**223.678,68**	**223.678,68**	**567.522,04**	**567.522,04**
Total Geral	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**
0 Recursos Ordinários (Livres)	434.410,00	434.410,00	138.890,10	138.890,10
101 FUNDEB 70%	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
102 FUNDEB 30%	48.500,00	48.500,00	21.500,00	21.500,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	174.400,29	174.400,29
104 Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	163.303,07	163.303,07
107 Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr	161.318,68	161.318,68	161.318,68	161.318,68
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	475.000,00	475.000,00	57.516,54	57.516,54
999 Reservas de Contingências	0,00	0,00	375.300,00	375.300,00
Total Geral	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**	**1.119.228,68**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 11/Dez/2024, 10h e 16m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C2FB93CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	4	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A 220v no mínimo um ano de garantia.	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	AGRATTO LCST24QF	18,0	4.490,00	80.820,00
1	2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, trio elétrico, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	IMPERIO COMERCIO LTDA	ELGIN/12.000 BTU/H INV QF	5,0	2.417,00	12.085,00
1	1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	PHILCO PAC9000IQFM15	5,0	2.200,00	11.000,00
1	3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, quente e frio, trio elétrico, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	PHILCO PAC1800IQFM15	3,0	3.690,00	11.070,00
1	5	Bebedouro industrial 100L com: - Isolamento em EPS; - Estrutura em aço inox 430; - Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Acompanha filtro - Certificado pelo Inmetro portaria 344; - DUAS torneiras geladas | UMA natural; - Atende (em média) 300 pessoas por hora; - Regulagem de temperatura de 5º C a 12º C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio). -Reservatório 100l em PP (Polipropileno) Especificações técnicas: - Dimensões (AxLxP): 135 x 70 x 72 cm; - Voltagem: 110v; - Capacidade de produção: 500 (copos de 200 ml) | 167 (garrafas 600 ml); - Consumo: 12,06 kW/h/mês; - Frequência: 60 Hz; - Potência: 280 W; - Peso: 40 kg.	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	ECOBLU E100	5,0	2.030,00	10.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	80.820,00
IMPERIO COMERCIO LTDA	12.085,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	32.220,00

Salto do Lontra, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3C23713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	16 a 20/12/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	16 a 20/12/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	16 a 20/12/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	17 a 20/12/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 180,00
E	Welleinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	12 ,13 e 16/12/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 135,00
F	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	12 e 13/12/2024	Transporte de paciente	BDE8E15	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:44E4653F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador de esporte	Santa Mariana	12/12/2024	Acompanhar os atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Santa Mariana	12/12/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R$ 45,00
C	João Deodeciano	Monitor Esportivo	Santa Mariana	12/12/2024	Acompanhar os atletas	BAB7653	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:7FF16591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Ribeirão do Pinhal	15/12/2024	Acompanhar os atletas	BER4B06	R$ 45,00
B	Marcelo Ajo Batista	Motorista	Ribeirão do Pinhal	15/12/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	João Deodeciano	Monitor Esportivo	Ribeirão do Pinhal	15/12/2024	Acompanhar os atletas	BER4B06	R$ 45,00
D	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Ribeirão do Pinhal	15/12/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:3F3AE219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	16 a 20/12/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
B	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	16 a 20/12/2024	Transportar paciente	BAL1747	225,00
C	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	16 a 20/12/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
D	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	16 a 20/12/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
E	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	16 a 20/12/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
F	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio	16 a 20/12/2024	Transportar paciente	RRHT7F51	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:61B1E820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 44/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 44/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024
Validade da ata: de 11/12/2024 até 11/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Veículo de passeio, tipo SUV, zero quilômetro, bicombustível, motor com potência mínima de 116CV,consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano na gasolina segundo tabela PBEV do Inmetro, mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), coberto por seguro total, registrado e emplacado, sem condutor e sem combustível. Marca/Modelo: VW/NIVUS. Franquia de quilometragem de 3.000 km, com cobrança adicional de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado excedente à franquia.		mes	12,0000	R$ 3.880,00	R$ 46.560,00
Valor total						**R$ 46.560,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D978A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 12.246.862/0001-88, Rua Cleto da Silva, 130, Boqueirão, CEP: 81.650-290, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor total de R$ 89.673,00 (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA. SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIATRICO, COM TRÊS TRANSDUTORES, RETO/**LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO DOS NUMEROS DE 4 A 11 MHZ,** CONVEXO **QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO DOS NUMEROS 1 A 5 MHZ**, TRANSVAGINAL/**ENDOCÁVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO DOS NUMEROS 2 A 9 MHZ,** TRANSPORTÁVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS. VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODO B, MODO-M, COLOR DOPPLER, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO). TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO PERMITEM COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B+B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX). MINÍMO DE CAPTURA DE IMAGEM 3D. MONITOR LCD/LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MINÍMO 21 (VINTE E UMA POLEGADAS) COM BRAÇO ARTICULADO. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, COM AJUSTE DE ALTURA **E/OU** ROTAÇÃO. TECLADO DE OPERAÇÃO POGRAMÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE USUÁRIO E SISTEMA DE MANSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL". TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL DE NO MINÍMO 10,4 POLEGADAS, 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DOS TRANSDUTORES, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, NÃO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF, NO MINÍMO DE 386.469 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. CAPACIDADE PARA NO MINÍMO 50 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME. SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA QUE PERMITE MEDIDAS EM ATÉ 40CM. PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE ATÉ 40 CM, HD COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 500 GB. SOFTWARW DE HARMÔNICA DE TECIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM. TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) COM NO MINÍMO 2.400 **FPS** (QUADROS/SEG), **FUNÇÃO CINE LOOP.** CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGEM DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD **E/OU** PEN DRIVE (PORTA USB). **TECNOLOGIA WINDOWS**. Modelo: X2, marca VINNO Fabricante Vinno Technology (suzhou) CO: LTD RMS: 80102512113 Instalação e aplicação	UNID	1	R$ 89.673,00	R$ 89.673,00

A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6638CD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **034/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**

	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES **CNPJ nº:** 10.675.016/0001-58
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ R$ 32.459,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.301.0030.1031 Reequipamentos de unidade de Saúde 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo **Fontes:** 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde 1039 - Saúde - REc. Vinc. c/c 10655-0(EC29/00 - 15%)	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3C78EBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3722_2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - DIVERSOS (LIMITE 15%)

DECRETO Nº 3722
Data: 10/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 486.770,85 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00940	900,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	4.020,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	4.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	6.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	

Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	17.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.700,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	52,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00504	5.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00504	500,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.185,11
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.050,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	235,13
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	28.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	5.430,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.400,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	440,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00551	100,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	43	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias - Rat - Processo no 10935-720.870/2012-91	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	3.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	3.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.180,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.574,55
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	350,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2133	Manutenção das Atividades do Consórcio Consad	

Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	2,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	51	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	223,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	10.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	590,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00104	7.400,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	12.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	312,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	2.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	950,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	4.900,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	16.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	71,03
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	2.266,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	3.631,20
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	2.390,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	16.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.360,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	3.870,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	76.700,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	87,67
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	2.900,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	650,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	51.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	13.500,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	10.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	34.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	2.800,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	3.100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	7.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	7.151,09
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	0,07
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	800,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2140	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2141	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.600,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.200,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00940	900,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	1.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	4.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	4.500,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.500,00

4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.020,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00934	4.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	6.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.300,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.900,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	2.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	5.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.300,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	6.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.700,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	003	Fundo Municipal - Fmhis	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.530,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	

Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	1.700,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.188,96
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	2.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	1.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00504	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00504	5.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.050,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	218,54
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		**Fonte**	**2024**
		00000	1.500,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	1.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	574,55
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.966,57
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	3.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	3.100,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	6.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	8.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	4.500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		00000	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00551	100,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0099	Reserva de Contingência	
Subfunção	0999	Reserva de contingência	
Programa de Governo	0009	Reserva de Contingência	
Meta	9099	Reserva de Contingência	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	300,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	10.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	5.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	5.430,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.400,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	2.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	1.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	300,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	8.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	10.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	11.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência		00000	9.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	61	Parcelamento de Dívidas com o Inss- Rat - Processo Nº 10935-720.870/2013-53	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	15.500,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	8.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.000,00

3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	1.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	5.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais		00000	15.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	7.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.400,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.400,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.500,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.500,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	1.500,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2133	Manutenção das Atividades do Consórcio Consad	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	2,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.811,04
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	87,67
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	2.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	235,13
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	71,03
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	3.216,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	10.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	3.631,20
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00103	590,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	2.390,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	223,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00103	1.000,00

3339030000000000000 - Material de consumo		00103	312,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00104	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00104	1.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	2.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.870,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	52,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	28.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	1.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	1.200,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	1.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	2.800,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	650,50
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	1.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00494	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00494	2.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00494	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	700,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS	
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	2.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	800,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	1.249,50
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00494	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00494	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	7.151,09
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	0,07
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00303	650,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	

Despesa	Fonte	2024
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	2.500,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:AEAE56F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 26/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, áudio e vídeo para as Secretarias Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AMMO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).	OEX TC310		UN	30,00	30,05	901,50
TOTAL								901,50
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	NOBREAK 600 VA NOBREAK 600 VA bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) ; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Led colorido no painel frontal; Alarme audiovisual; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva.	RAGTECH SAVE HOME 600VA 4114		UN	50,00	310,00	15.500,00
TOTAL								15.500,00
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 W Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; Acompanha microfone sem fio; Possui bateria interna; Alto-Falante : Mínimo 12" ; Bluetooth, Usb, Sd Card, e Fm / Auxiliar, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv, Teclado. Entrada P10 e P2; Alimentação : Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio);	TRC X600 (600W 12")		UN	6,00	655,50	3.933,00
TOTAL								3.933,00
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL Tamanho mínimo da plataforma: 30 x 30 cm; estrutura feita em aço de alta durabilidade; pintura; ajuste de altura; ajuste de inclinação;	DLH DLH		UN	30,00	63,70	1.911,00
TOTAL								1.911,00
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110v ou bivolt; capacidade de trituração; 15 folhas 70g/m2 ou mais, sensor automático e função reverso, capacidade de armazenamento:25 litros ou mais, nível de segurança: P3 ou superior, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, CD e DVD; tempo de uso contínuo mínimo: 15 min; tempo de repouso máximo: 30 min; garantia mínima 12 meses.	SECURITY 1201		UN	10,00	1.350,00	13.500,00

TOTAL								13.500,00
EVERTON CUPINI 08190339958								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FONTE 500 W FONTE 500 W Capacidade: 500W ou superior; Selo 80 Plus Bronze ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V;	DUEX DX 500 80 PLUS BRONZE 500 FSE		UN	20,00	171,70	3.434,00
2	2	TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergônomico (pode acompanhar separado).	C3 TECH ABNT2 KBM 100		UN	20,00	24,80	496,00
2	3	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	RISE MODE OF 3200 DPI RM MO 01 FB		UN	20,00	24,90	498,00
2	4	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO	ASUS RW SATA 24 F1 MT		UN	20,00	94,90	1.898,00
2	5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	TGT UZI V2 3W RMS TGT UZI BL02		UN	20,00	31,90	638,00
2	6	MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz Memória RAM 16GB DDR 4, 3200 MHZ (ou superior);	CRUCIAL CB16GU320016GB		UN	20,00	190,60	3.812,00
2	7	PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200, AM4 ou superior;	ASROCH B450M HDV R4		UN	20,00	396,20	7.924,00
2	8	MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); cor: preto.	3GREEN PRO 243G		UN	20,00	647,20	12.944,00
2	9	GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO Tipo: Torre, Com 4 Baias Material: Aço Padrão: Atx Características Adicionais: Usb E Áudio Frontal Cor: Preta	FORTREK SC501BK FONTE 500W ATX NYPER OCTOPUS		UN	20,00	134,10	2.682,00
2	10	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	SANDISK G26 PLUS 480 GB		UN	20,00	189,80	3.796,00
2	11	PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.9 Processador com Clock Speed 3.9 GHZ ou superior, Mínimo 12MB cache, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 6 núcleos; mínimo 12 threads.	AMD RYZEN 5 4600G		UN	20,00	693,90	13.878,00
3	1	APARELHO WIRELESS - CAPACIDADE MÍNIMA 750 MBPS 750 Mbps ou Superior; 2 Antenas ou mais; Quantidade de portas: 5 Ethernet, sendo 4 LAN 10/100M e 1 WAN 10/100M;	TP LINK ARCHER C50W V6		UN	12,00	128,70	1.544,40
6	1	CABO DE REDE - CAT 6 Cabo de pares trançados; Cat 6 Azul; Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; CMX 4 pares; mínimo 300 metros.	IURON CAT6 23 AWG		RL	6,00	390,00	2.340,00
8	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	TGT UZI V2 3W RMS TGT UZI BL02		UN	20,00	25,00	500,00
11	1	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil; Conexão: USB 2.0, USB 3.0; Interface: USB 3.0;	TOSHIBA CANVIO BASIC 1TB 2.5		UN	12,00	280,00	3.360,00
12	1	HUB 16 PORTAS / 1000	TP LINK TL SG 116		UN	12,00	336,60	4.039,20
14	1	IMPRESSORA - LASER Memória minima: 8 MB; Tecnologia de impressão: Laser; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Tamanho de Mídia: Carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, Monarch); Conteúdo da Embalagem: Impressora, toner inicial original e compatível, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte, cabo USB. Alimentação: toner (aceitar toner recarregável/compativel).	HP LASERJET M111W		UN	12,00	698,94	8.387,28
19	1	MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais.	RISE MODE OF 3200DPI RM MO 01FB		UN	20,00	25,00	500,00
21	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15" Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, armazenamento minimo de 512 GB SSD M.2, com 8 GB de Memória RAM DDR4 3200 MHz (ou superior) , Processador com Clock Speed 3.9 Ghz (ou Superior), 12MB Cache com 8 Núcleos 12 threads ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de no mínimo 3 células ou superior; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Com Windows 10 ou superior ja instalado. Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	ASUS VIVOBOOK 15 X1504ZA		UN	12,00	3.014,58	36.174,96
23	1	PLACA DE REDE/1000	MYMAX PCI EXPRESS 1000		UN	12,00	71,04	852,48
24	1	PLACA MÃE HDMI COM SOCKET 1200 OU SUPERIOR	ASROCK H470M HVS		UN	20,00	360,00	7.200,00
25	1	PALCA MÃE HDMI COM SOCKET AM4	ASROCK B450M HDV R40		UN	20,00	400,00	8.000,00
28	1	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 pró instalado (licença original).	SANDISK G26 PLUS 480 GB		UN	10,00	190,00	1.900,00
29	1	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS Modo Retrato e paisagem; inclinanão, rotação e articulação, fabricado em aço carbono,	ELG F50N		UN	20,00	130,00	2.600,00

		incluso todas as peças para fixação.						
30	1	SWITCH 24P 10/100/1000	TP LINK TL SG 1024 DE		UN	5,00	582,41	2.912,05
34	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO Possuir tecnologia que evita interfêrencias, ruidos, chiados e que garanta uma ótima qualidade sonora; possuir display luminoso; identificação de chamadas: recebidas, efetuadas e perdidas; ajuste de volume; menu de operações; função de transferência de chamadas; Duração da bateria em uso de no mínimo 15 hs; cotteúdo da embalagem: 01 fone; 01 base; 01 cabo de linha telefônica; 01 bateria recarregável e adaptador de tensão. Marca sugerida: Intelbras (a presente marca possui compatibilidade com a central telefônica interna, garantindo assim um funcionamento aprimorado e de qualidade do produto, garantindo também que não ocorram interferências, chiados e ruídos causados por incompatibilidades entre o aparelho e a central).	INTELBRAS TS 2510		UN	20,00	135,33	2.706,60
TOTAL								135.016,97

INOVE LICITAÇOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SMARTPHONE NOVO SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 14 ou miui 14; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5OOOmah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro 3D e capinha de silicone.	REDMI REDMI		UN	16,00	979,00	15.664,00
TOTAL								15.664,00

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA Imprime, copia e digitaliza, Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Resolução óptica mínima: 1200/1200 x 2400 dpi; Capacidade mínima de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Base plana; alimentador automático. Itens Inclusos: Impressora; manual de instalação; cabo de energia; Cabo USB e o Kit de tintas (tinta preta e coloridas).	CANON G3170 CANON G3170		UN	12,00	966,00	11.592,00
26	1	PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA, Wi-Fi FULL HD; Resolução da tela mínima: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3 Mínimo 3.800 Lúmens Lente: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) Tamanho mínimo da imagem: 30 - 300 Conexões: 1 HDMI, 1 VGA, 1 usb, 1 entrada de áudio, 1 saída de áudio. Tempo de vida mínimo da lâmpada: 8.000 horas (Normal), 16.000 horas (Eco) Wireless: Sim Controle remoto: Sim Conteúdo da embalagem: Projetor, Cabo de Alimentação, Cabo VGA, Controle remoto com baterias, Manual, Guia Rápido, Garantia.	TAKERS E520H TAKERS E520H		UN	6,00	950,00	5.700,00
39	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (2) Impressora multifuncional a Laser Monocromática, imprime, copia, digitaliza frente e verso; imprime 40 páginas por minuto ou superior; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas ou superior; com alimentador automático; conexão USB, Ethernet, imprime frente e verso, Display Touchscreen Colorido de 3,5" polegadas ou superior; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi ou superior. Conteúdo da caixa: Impressora, Toner de alto rendimento juntamente com cilindro, cabos, manuais e guia de instalação. Marcas sugeridas: Brother, Kyocera, Lexmark.	PANTUM BM5110DW PANTUM BM5110DW		UN	10,00	2.090,00	20.900,00
TOTAL								38.192,00

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	COMPUTADOR DE MESA (MONTADO E CONFIGURADO) Computador de mesa (montado e Configurado). FONTE 400 W Capacidade: 400W ou superior; Selo 80 Plus white ou superior; AC Entrada: AC 110V/220V; TECLADO PARA COMPUTADOR Suporte de Interface: USB 2.0 ou superior Full Speed; Padrão: ABNT2 (Brasil) Apoio Ergonômico. MOUSE PARA COMPUTADOR Tipo: Óptico; Conector USB Resolução Óptica 2000 dpi ou mais. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB MEMÓRIA DDR4 8 GB 3200 MHz Memória RAM 8GB DDR 4, 3200 MHZ (ou superior); PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.6 Processador com Clock Speed 3.6 GHZ ou superior, Mínimo 6MB cache, LGA 1200 ou AM4 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 8 threads. PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200 ou AM4; MONITOR FULL HD 22", HDMI Monitor FULL HD 22", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; cor: preto. GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO	TPLAN #02463		KIT	10,00	2.745,00	27.450,00

		SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB Velocidade aproximada de leitura até 500MB/s e gravação de até 450MB/s, com sistema operacional Windons 10 ou superior, pró instalado (licença original).						
TOTAL								27.450,00
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	SCANNER DE MESA Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex, Digitalização frente e verso em uma única passagem; Resolução óptica mínima: 600 dpi; Resolução máxima: 1200 dpi interpolados; ciclo de trabalho mínimo diário: 4 mil páginas; Display, compatível com Windows, Mac e Linux, botões de comandos na parte frontal; Conectividade padrão: USB 2.0 compatível com 3.0 ou superior; 35 ppm ou superior. Conteúdo da Embalagem: - Scanner; manual; Cabo USB; Adaptador de energia; Cabo de alimentação.	AVISION AV332U		UN	5,00	1.580,00	7.900,00
TOTAL								7.900,00
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB Possuir a mais recente tecnologia Wi-Fi 802.11 AC, 3x3 Mimo em um design industrial refinado. Ser ideal para a implantação de redes sem fio de máximo desempenho. Mínimo 5X mais rápido com Dual-Radio 3x3 11AC Mimo Technology: Suportar a tecnologia Mimo de banda dupla, 3x3 simultânea nas bandas de rádio de 5 e 2,4 GHz. Gerenciamento Wi-Fi Empresarial Escalável: Possuir software sem fio empresarial para implantações de clientes de alta densidade que exigem baixa latência e alto desempenho. Com seus recursos baseados em software, para permitir escalabilidade ilimitada sob um controlador centralizado. Acesso remotamente para fazer atualizações enquanto estiver no campo. Especificações: Velocidade de 2,4GHz: 450 Mbps Velocidade de 5,0GHz: 1300 Mbps Modo PoE: 802.3af PoE / 802.3at PoE + Portas: (2) Ethernet 10/100/1000. Modo Poe: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ Modelo de referência: UBIQUITI AC PRO (UAP AC PRO)	UBIQUITI UNIFI UAP AC PRO		UN	10,00	1.029,00	10.290,00
18	1	MONITOR LED MÍNIMO 23 " FULL DH COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA Tamanho: mínimo 23 " FULL HD; Resolução mínima: 60 hz; Ajuste de altura que pode ser integrado ao monitor ou acompanhar separado; deverá possuir ajuste de altura e encaixes compativeis para poder fixar ao monitor; HDMI	PC FORT 23+SUPORTE		UN	10,00	570,00	5.700,00
TOTAL								15.990,00
WERNETECH INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MEMORIA DDR3 DE 4 GB 1.600 MHZ ou Superior	INDILINX OEM		UN	20,00	55,00	1.100,00
32	1	USB FLASH DRIVE 16 GB	WERNETECH/OEM WERNETECH/OEM		UN	28,00	20,00	560,00
33	1	UB FLASH DRIVE 8 GB	WERNETECH/OEM WERNETECH/OEM		UN	12,00	19,00	228,00
TOTAL								1.888,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 277.846,47 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:18100B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA - EPP**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 201, 0 - CEP: 85795000 - bairro: centro cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para **Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os**

Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia., no valor de ***R$ 17.354,40 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)***, conforme abaixo descrito:

L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER Peso aproximado: 3,3 kg a 3,7 kg por unidade.	GRAN FAMIGLIA		UN	280,00	48,99	13.717,20
1	2	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	GAROTO		CX	280,00	12,99	3.637,20
TOTAL								**17.354,40**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
onze dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:77CA6868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 097/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 056/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA, CILINDRO E FOTOCONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.483.808/0001-28 situada na Avenida Amazonas, Nº 2270, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pela Sra. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, portadora do RG nº 2.152.878-1 SSP PR e inscrita no CPF nº 024.538.179-14.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CARTUCHO DE TINTA S015631 COMPATÍVEL COM EPSON LX 350/ LX 300 +II / LX300+	15,00	Master print A015631	18,89	283,35
10	TONER 278 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	WP-278A	19,80	396,00
TOTAL					**679,35**

MMJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.137.952/0001-36, situada na Rua Rene Tacola, nº 357, Quadra 40, lote 12/8A, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR FERREIRA NEVES, portador do RG n.º 8.186.792-5 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.599.539-35.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER 1617NW	6,00	Suply	24,00	144,00
5	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL 544 T544M, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS L3250 L3110 L3210 L3150 KIT CORES : 70ML PRETO 70ML MAGENTA 70ML CYANO 70ML AMARELO GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO 100% NOVO LACRADO!	300,00	Kora	23,00	6.900,00
6	KIT REFIL DE TINTA T 504 PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS L 4150, L 4160, L 6161, L 6191, L 6171, L4260, L14150, L6270. TINTA À BASE DE PIGMENTOS. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO 100% NOVO LACRADO! CORES: 01 PRETAS, 01 CIANO, 01 AMARELO, 01 MAGENTA.	80,00	Epson	23,90	1,912,00
9	TONER 258X CF 258 CF-258, utilizado nos seguintes equipamentos: M28FDW, M404DW, M428DW, M404N, M428FDW. Rendimento médio em impressão A4 de 10.000 páginas considerando 5% da página. Toner de ótima qualidade na impressão. Possui garantia de 01 ano.	180,00	Suply	49,00	8.820,00
23	TUBO DE IMAGEM HP TUBO original compatível com impressora HP modelo laser 408 DN.	6,00	Suply	189,00	1.134,00
TOTAL					**18.910,00**

DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.613.430/0001-80 situada na Rua Olímpio Mendes da Rocha, Nº 344, Apto.602, Parque Res. Cidade Nova, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS PEREIRA MARTINS, portador do RG nº 10.711.326-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.876.859-12.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	FOTOCONDUTOR TN 3472 Cor preto para utilização em impressoras e multifuncionais, maximizando o desempenho e mantendo a longa vida útil do equipamento. Item 100% original, com rendimento médio de 12.000 páginas. O toner TN-3472 é compatível com os modelos de impressoras DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW e MFC-L5902DW.	50,00	Supli	26,00	1.300,00
7	TONER 105 A W-1105A W-1105 W1105, utilizado nos equipamentos LaserJet: 107A, 107W, MFP-M135A e MFP-M135W. Possui rendimento de 1.000 páginas, considerando 5% de cobertura no Papel A4.	400,00	Supli	24,80	9.920,00
8	TONER 230 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	40,00	Supli	24,90	996,00
11	TONER 2850 Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851 ML 2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Produto compatível com o Original, de altíssima qualidade de impressão.	50,00	Supli	47,50	2.375,00
13	TONER CF 280 CE505 A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	Supli	26,50	530,00
14	TONER CF283A Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	45,00	Supli	18,20	819,00
15	TONER COMPATÍVEL COM TN-660 180,00 utilizado nos seguintes equipamentos: DCP-L2540DW DCP L2540DW DCPL-2540 DW, DCP-L2520DW DCP L2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-	230,00	Supli	18,50	4.255,00

	L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original, 100% Novo.				
16	TONER H-CF217A PRETO, COMPATÍVEL PARA Laserjet Pro MFP M130FW	12,00	Supli	17,00	204,00
17	TONER MX 310 DN Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	20,00	Supli	45,00	900,00
18	TONER NT PB 211 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	140,00	Supli	23,50	3.290,00
19	TONER ORIGINAL 285A CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE28, utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P1102, P1102W, M1132, M1210, M1212, M1130, M1217 M-1217, M1217FW M 1217FW. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner direto com a fabricante. ORIGINAL DO FABRICANTE.	230,00	Supli	18,20	4.186,00
20	TONER PD 219 para 4 impressora Pantum M6559NW e 1 impressora Pantum M6509NW	120,00	Supli	25,50	3.060,00
21	TONER TN-1060 Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP 1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	220,00	Supli	12,20	2.684,00
TOTAL					**34.519,00**

THE SUPPLY COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.256.132/0001-78 situada na Rua Alambari, Nº 341, Vila Baruel, São Paulo SP, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL ANDREOLI MANTUAN, portador do RG nº 52.315.363-6 SSP SP e inscrito no CPF nº 486.111.958-84.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	KIT 4 TINTAS T664 ORIGINAL PARA L120 L1300 L395 664 T644 L396 L355 L5 RENDIMENTO DE ATÉ 4000 PÁGINAS PRETO. RENDIMENTO DE ATÉ 6500 PÁGINAS COLORIDAS.	70,00	Pro Resolution	20,00	1.400,00
TOTAL					**1.400,00**

Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.648.281/0001-08 situada na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 50, Quadra 69, Lote 10, Centro, Mandaguari PR, neste ato representado pela Sra. ARIANE PEISCILLA PINHEIRO RAIS, portadora do RG nº 8.629.653.5 SSP PR e inscrita no CPF nº 051.623.669-51.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
12	TONER B225 da impressora Xerox, cor Preto 006R04403NO, utilizado nos seguintes modelos: Xerox B225, B230, B235. Toner com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner Xerox de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação.	300,00	Byqualy 006R04403NO	335,00	100.500,00
TOTAL					**100.500,00**

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.496.174/0001-92, situada na Rua Santa Maria, Nº 668, Sala12, Vila Aurora, São José do Rio Preto SP, neste ato representado pela Sra. NEUSA CANDIDO DA SILVA, portadora do RG nº 24.694.886-3 SSP SP e inscrita no CPF nº 169.827.718-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
22	TONER W1330 VC Toner com altíssima qualidade na Impressão, garantia até o fim do pó de toner.	15,00	DSI	58,90	883,50
TOTAL					**883,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11 de dezembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:45334A18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0001-85, situada na Rodovia BR 116, nº 11807, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.690-170.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA	1,00	630.000,00	630.000,00	DETALHAMENTO DESCRIÇÃO: - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, TIPO A, ZERO HORA, (COM CABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE 12.900 KG, SAPADA DE 770MM, CAÇAMBA DE 0,53 M3, AR CONDICIONADO) CATERPILLAR/313 GC, COM GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS. (CONFORME PROCESSO 3832/2024 CINCATARINA)	UN

Valor total: R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)
Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2024.
Vigência:10/12/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:5F7913ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 039/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO: 193/2024

Gestão 2022/24

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 193/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, nº. 151, Centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa/profissional empresa **B R DOS ANJOS FARMACÊUTICA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.036.732/0001-44, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141 – Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pela Srª **BIANCA RODRIGUES DOS ANJOS**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF/MF nº 064.001.439-98, residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 026/2024,** conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –- PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2024, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. MÊS	V. TOTAL (12 MESES)
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (40 HORAS SEMANAIS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (12/36 HORAS)	01	3.588,31	3.588,31	**43.059,72**

Total: R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a- Chamamento público n° 026/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário (a) Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra-Pr, conforme específico no Termo de Referência.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Os profissionais terão que ter disponibilidade de cadastramento de seus registros nos CNES durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10 (decimo) dia subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal com o adimplemento contratual;

b. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado: **Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Comprovante de Pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas**;

c. Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar documentação concernente à empresa, conforme abaixo:

I. Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município.

II. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

III. Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e fornecimento de cópia do registro em CTPS pelo salário base da tabela ofertada;

IV. Em sendo profissional autônomo, apenas a declaração de quitação das obrigações perante o fisco;

V. Comprovação de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;

VI. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência realizadas pelos funcionários da Contratada;

VII. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

VIII. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

IX. Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, do mês anterior à Prestação de Serviço, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo, e que comprove o valor pago referente ao FGTS e à Contribuição Previdenciária;

X. Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
XI. Certidão de Regularidade do FGTS;
XII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d. O pagamento somente será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
e. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
f. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da contratada, mediante depósito em conta indicada no ato da contratação identificado pelo contrato administrativo.
g. A entrega da Nota Fiscal e demais documentos pertinentes a etapa de pagamento deverá ser feita nos locais determinados na Ordem de Serviço.
h. Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº 8844-7, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0057. no Banco BRADESCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:
O valor do presente Contrato é de **R$ 172.238,88 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:
Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:
O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Jerônimo da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:
O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, a saber:
Nº 06.002.10.302.0010.207.3.3.90.39.00
Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem, **CONTRATANTE e CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Jerônimo Da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

B R Dos Anjos Farmacêutica
BIANCA RODRIGUES DOS ANJOS
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7536E4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 452/2024

DECRETO Nº 452/2024

Súmula: Exonera Servidores Públicos Municipais em Cargos Comissionados.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera Servidores Públicos Municipais Comissionados, conforme descrição abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO COMISSIONADO	DECRETO	DATA	LOTAÇÃO
Matheus de Paulo da Silva	687	ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE	138/2023	28/04/2023	Sec. Saúde
Thainara Albuquerque Guermandi	724	ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183/2024	03/06/2024	Sec. Saúde
Aparecido Caetano	624	ASSESSOR DAS ACOES DO TURISMO NO MUNICIPIO	36/2022	01/02/2022	Sec. Turismo
Bianca Matheus de Souza	651	ASSESSOR DAS ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO	175/2022	03/06/2022	Sec. Saúde
Yasmim Fagundes de Andrade	668	ASSESSOR DAS ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO	307/2022	03/10/2022	Sec. Esportes
João Batista Pereira	622	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO	33/2022	31/01/2022	Sec. Esportes
Valdinete Fredericci de Souza	647	ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL	136/2022	29/04/2022	CRAS
Gabriel Henrique Struzano Martins	707	ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL	274/2023	04/09/2023	CRAS
Ivair Dias Pinto	581	ASSISTENTE DAS ACOES DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO	25/2021	12/01/2021	Secr. Assist. Social
Dulce Maria Lunardon Godoy	713	ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO	22/2024	31/01/2024	Adm. Geral
Italo Henrique de Oliveira	727	ASSISTENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO	228/2024	02/07/2024	Sec. Esporte
Marcelo Aparecido da Silveira Gurson	583	CHEFE DEPARTAMENTO DO RH	28/2021	13/01/2021	Adm. Geral
Letícia Garbelini Herculano	726	COORDENADOR DE ACOES PEDAGOGICAS	227/2024	02/07/2024	Sec. Educação
Antonio Carlos Gomes	730	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	376/2024	07/10/2024	Adm. Geral
Edson Gomes Vilar	589	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	13/2021	08/01/2024	Contabilidade
Leonardo Rodrigues Milharesi	618	DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO	6/2022	05/01/2022	Adm. Geral
Adriana Cordeiro Godoy	722	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	155/2024	02/05/2024	Sec. Educação
Fabio Kenji de Souza Sumioshi	691	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	181/2023	16/06/2023	Adm. Geral
Katiuscia Fonseca	714	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	38/2024	14/02/2024	Sec. Saúde
Lourival Luiz Luizão	577	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	8/2021	08/01/2021	Sec. Agricult. Ind. e Comercio
Valdeir Oliveira Farias	574	SECRETARIO MUNICIPAL DO ESPORTE	2/2021	08/01/2021	Sec. Esporte

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 31/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8858A3A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 453/2024

DECRETO Nº 453/2024

Súmula: Revoga Decretos de nomeação e designação de função.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Revoga decretos de nomeações de servidores efetivos conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO NOMEADA/DESIGNADA	DECRETO	DATA	LOTAÇÃO
Rosieli Cristina da Silva	350	Escriturário C	Chefe da Divisão da Licitação	40/2021	19/01/2024	Adm. Geral
Antonio Donizete dos Santos	116	Auxiliar de Serviços Gerais E	Coordenador da ações de fiscalização tributaria do municipio	50/2021	22/01/2021	Adm. Geral
João Gustavo Luizão Fernandes	246	Oficial Administrativo A	Secretario Geral Administrativo	5/2021	08/01/2021	Adm. Geral
Maria Aparecida Xavier da Silva	349	Escriturário C	Secretario Municipal de Ação Social	4/2021	08/01/2021	Sec. Assist. Social
Ane Marcelly Colombo Buzetti	698	Psicopedagoga	Supervisor de Ações Pedagógicas	224/2023	02/08/2023	Sec. Educação
Rosineide Dias Pereira Perin	670	Psicopedagoga	Supervisor de Ações Pedagógicas	158/2024	06/05/2024	Sec. Educação
Cícero Guareizi	213	Pedreiro Construtor A	Supervisor do Departamento de Fiscalização de Obras	67/2021	09/02/2021	D.V.O.U.
Elivelton Marques de Souza	491	Motorista C	Secretario Municipal da Saúde - Sus	2/2024	03/01/2024	Sec. Saúde

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 31/12/2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3F9A8088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 308/2024 DE 11/12/2024

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 308/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2108/2024
de 11/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$553.356,05 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.092.0003.2.003		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11 - 3.3.90.93.00.00	31060	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
30 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.944,13
31 - 3.3.90.40.00.00	31060	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.111,15
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
123 - 3.3.90.30.00.00	31073	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.139,74
05.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.18.541.0017.2.077		Transferência à ACRSSA	
148 - 3.3.50.41.00.00	31060	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0006.2.038		Manutenção da Merenda Escolar	
161 - 3.3.90.30.00.00	31073	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
176 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	11.449,61
07		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001		SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.244.0010.2.112		Programa Bolsa Atleta	
441 -	31060	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
07.001.27.812.0010.2.029		Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.	
258 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
278 - 3.3.90.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	34.348,76
278 - 3.3.90.30.00.00	31073	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	31073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.162,66
		Total Suplementação:	553.356,05

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 11 de Dezembro de 2024.

_____
EXILAINE GASPAR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4654A82A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 307 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2107/2024 de 11/12/2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0003.2.002		Manutenção da Chefia de Gabinete	
6 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
03		ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.092.0003.2.003		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
9 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
128 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.034		Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	
172 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
181 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00
06.001.12.365.0005.2.036		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
199 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00
06.001.12.367.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
218 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
284 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.08.244.0013.2.051		Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
366 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.600,00
		Total Suplementação:	345.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de março de 1964, o anulação de dotações:

Redução
04 SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Redução			
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.09.272.0003.2.010		Pagamento de Inativos e Pensionistas	
66 - 3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	16.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.034		Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	
173 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
173 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
178 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
179 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
06.001.12.365.0005.2.036		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
199 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
279 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
09.002.08.244.0013.2.057		Manutenção da Frente de Trabalho e Promoção Social.	
368 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
09.003		SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
09.003.08.243.0002.2.059		Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como	

414 - 3.3.50.43.00.00	31000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
374 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
375 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.003.08.244.0013.2.053		Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
380 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
383 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.900,00
10		ENCARGOS GERAIS	
10.001		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
10.001.99.999.0099.9.099		Reserva de Contingência	
407 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
		Total Redução:.....	345.400,00

Art 3º - Este Decreto entratá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:372145A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
Súmula: Regulamenta a distribuição deaulas/turmas para 2025 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira– Pr.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de aulas/turmas para o ano de 2025 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Sala de Recurso e Classe Especial), Educação de Jovens e Adultos, Arte, Inglês, Educação Física e disciplinas diversificadas, conforme previsão (Anexo II) – com o objetivo de preenchimento das vagas para professores nas diferentes instituições municipais: CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva e Escola Municipal Morihito Yamamoto.
Art. 2°. A distribuição de aulas/turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 3º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, o mesmo poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de procuração com firma reconhecida (Anexo I).
Art. 3º. Para distribuição de aulas/turmas ao professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal em efetivo exercício de docência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, serão consideradas dentro de cada carga horária de 20 horas de efetivo trabalho, 14 (quatorze) horas de efetiva docência de sala e 06 (seis) horas de atividades complementares a docência conforme rege legislação vigente.
Art. 4°. O professor regente do ensino fundamental, só poderá acompanhar a mesma turma do ano anterior, em se tratando do Ciclo de Alfabetização, a saber, turma do 1º para o 2º ano.
Art. 5º. Professores auxiliares terão a garantia de suas horas atividades, porém fica a critério e necessidade de cada instituição de ensino a organização destes horários, podendo as horas atividades serem distribuídas (picadas) durante os dias da semana.
Art. 6º. Nas sobras de horário de professores de hora atividade, estes ficarão disponíveis conforme necessidade da instituição em que está vinculado.
Art. 7º. Tendo em vista a inauguração de uma nova instituição de Educação Infantil para o ano de 2025, os professores que assumirem aula/turma no CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa devem estar cientes de que com a inauguração da nova unidade, algumas turmas/alunos serão transferidos, dessa forma, os professores lotados nas turmas, deverão acompanhá-las.
Art. 8º. Havendo a perspectiva de transferência dos alunos de Pré IV e V (Escola Eufrosina) para o CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, os professores que assumirem aula nas respectivas turmas devem estar cientes que deverão acompanhá-las.
Art. 9º. A escolha de turmas e professor de hora atividade dos Prés de 4 e 5 anos da Educação Infantil nas escolas, será preferencialmente para professoras participantes do LEEI e serão observados os seguintes critérios:
I – Estar inscrito no Programa LEEI pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira;
lI – Ter participado do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) no ano de distribuição das turmas com mínimo de 80% de presença.
III- Ter disponibilidade para participar da continuidade da formação do LEEI no ano letivo referente a distribuição das turmas.
IV - Assumir o compromisso de efetivar com seus alunos as propostas sugeridas na formação.
V – Responsabilizar - se pelo cuidar e o educar, compreendendo que se realizam de forma indissociáveis, visando o bem estar e o desenvolvimento integral da criança.
VI – Assumir o compromisso de efetivar as concepções do LEEI, com os objetivos, encaminhamentos metodológicos e avaliação estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.
VII – As turmas que não forem preenchidas por professores participantes do LEEI serão distribuídas para os demais profissionais interessados (conforme classificação/tempo de serviço)
VIII- Aos professores que não tiverem interesse em permanecer na Educação Infantil, participarão da distribuição de aulas/turma respeitando a classificação geral.
IX - Para as demais turmas de Educação Infantil (0 a 3 anos) permanece a distribuição por classificação/tempo de serviço.

Art. 10º. Para Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar (SAREH) será desenvolvido por professor do Quadro Próprio do Magistério (concursado, Processo Seletivo Simplificado - PSS ou período extraordinário)
I – O atendimento SAREH será de 4 horas semanais por aluno, podendo então um professor atender até três alunos por semana;
II – Para completar a carga horária de trabalho o professor ficará à disposição da instituição em que está vinculado;
III – A descrição das atribuições do professor vinculado ao SAREH está descrita na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMEC/SSA (link de acesso: https://pdf.ac/37jbfz)
Art. 11º. É competência da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 11 de dezembro de 2024, disponibilizar no endereço eletrônico: https://amoreira.pr.gov.br/ a classificação de tempo de serviço dos professores efetivos a ser observada pelos interessados.
Art. 12º. É competência da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 11 de dezembro de 2024 encaminhar para todas as instituições de ensino municipais a relação da quantidade de aulas/turmas de cada instituição de ensino a ser observada pelos interessados, sendo as instituições responsáveis por fixar o quadro em edital na escola/CMEI.
§ 1.º: A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme contratação/data de admissão, ocupantes de cargo efetivo, respeitando a classificação de concurso e tempo de serviço para as primeiras 13 classificadas (Anexo III).
Art. 13º. Para atuação em docência no atendimento educacional especializado da Modalidade de Ensino "Educação Especial", os professores deverão ter especialização na área de atuação:
§ 1.º Será considerado atendimento educacional especializado as turmas de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional legalmente autorizadas pelos órgãos competentes, sendo ofertado no município 3 salas de Classe Especial e 1 Sala de Recurso Multifuncional.
§ 2.º Não possuir ATA de advertência e/ou insatisfação dos pais na escola e na Secretaria Municipal de Educação, em relação ao seu atendimento com os alunos da classe especial e sala de recurso.
§ 3.º Apresentar a comprovação da especialização no momento da escolha da vaga.
Parágrafo único. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.
Art.14º. A formação de professores para a Educação Especial em nível superior dar-se-á:
I – em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
III – em programas de complementação pedagógica, para Educação Especial.
Art. 15º. São atribuições do professor da Educação Especial:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado;
Acompanhar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
Orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante.
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral.
Redigir relatório de Rendimento Escolar (bimestral) que deverá ser anexado no SERE na pasta do aluno e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme organização da escola e servirá como subsídio para o replanejamento das ações sobsequentes.
Art. 16º. A mantenedora deve assegurar formação continuada aos profissionais que atendem aos estudantes com deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.
Art. 17º. Para atuação em docência nos Serviços de Apoio de aluno laudado com TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED, os professores deverão:
Possuir especialização em Atendimento ao aluno diagnosticado com TEA ou ter participado em cursos presenciais ou on-line, específicos para essa área de atuação, durante os últimos 2 (dois) anos (2023 – 2024), com no mínimo 30 horas.
Apresentar a comprovação da formação no momento da escolha da vaga.
São atribuições do Professor de Apoio de aluno TEA: Permanecer junto ao aluno com apoio pedagógico, durante todas as atividades, inclusive durante as aulas diversificadas;
Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse, se necessário e/ou conforme orientação médica, pois cada criança com TEA é única e tem suas características próprias;
Participar da reintegração do aluno na sala de aula e ajudar na inclusão escolar;
Adaptar as atividades, auxililiando as interações sociais e aplicações didáticas;
Contribuir para melhorar as habilidades de leitura, escrita, matemática, compreensão e comunicação.
Apoiar, promover a autonomia do aluno com TEA no sentido de desenvolver suas capacidades em planejar, organizar, perceber necessidades, antecipar respostas, regular comportamentos, respeitando seus limites;
Na falta do aluno, (somente na falta do aluno) o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola auxiliando em sala ou na substituição em turmas, caso necessário, durante toda a quantidade de aulas de apoio.

Art. 18º. Para atuação em docência na Sala de Recursos Multifuncionais, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.
Ao professor que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:
Definição e cumprimento do cronograma, em parceria com a coordenadora pedagógica, bem como organização das atividades do atendimento do estudante na Sala de Recursos Multifuncionais;
Elaboração e aplicação da avaliação pedagógica no contexto escolar para elaboração do plano de atendimento educacional especializado;
Produção, seleção e uso de materiais pedagógicos adaptados às necessidades do estudante, fundamentais para sua participação efetiva no ensino comum;
Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado), em parceria com os professores das diferentes disciplinas, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;
Reelaboração e atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado) para os esstudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário.

Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;
Redigir relatório de Rendimento Escolar (bimestral) que deverá ser anexado no SERE na pasta do aluno e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme organização da escola e servirá como subsídio para o replanejamento das ações sobsequentes.
Parágrafo único: Na falta dos alunos, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola para auxílio ou na substituição em outras turmas.
Art. 19º. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida (Anexo I).
Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.
Art. 20º. Os profissionais readaptados e em processo de readaptação impossibilitados de assumir aulas/turmas nos estabelecimentos de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com as suas limitações, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções designadas pela Secretaria de Educação.
Art. 21º. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED, e SMED), disponibilizados, bem como participar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos, organização e orientação no uso dos cadernos dos alunos, bem como a correção dos mesmos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.
Art. 22º. Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas durante o ano letivo, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano, inclusive em outro local (Escola/CMEI) diferente de sua escolha.
Art. 23º. As disciplinas de Educação Física e Inglês serão distribuídas primeiramente aos professores concursados/contratados nas referidas áreas, e posteriormente aos professores que se interessarem respeitando a classificação/tempo de serviço.
Art. 24º. Para atuar na disciplina de Educação Física e Inglês, o professor deverá ter formação nas referidas áreas.
Art. 25º. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.
Art. 26º. São deveres dos profissionais da educação, em especial:
I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
III - utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
V - empenhar-se pela educação integral do educando;
VI - comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
X - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
XI - tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
XII- freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
XIV - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XV - levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XVIII - respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.
Art. 27º. Na distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com deficiência física, deverá ser observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, dessa forma será designado a acupar o cargo de auxiliar, na instituição onde houver disponibilidade da vaga.
Art. 28º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 29º. As aulas serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:
I - Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
II- Professor de Educação Física;
III- Professor de Educação Infantil (Pré IV e V) para os profissionais com participação nas formações do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil;
IV- Vaga para Pessoa com Deficiência (auxiliar geral);
V – Demais professores (respeitando a classificação/tempo de serviço).
Art. 30º. Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 31º. A distribuição de aulas será realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 08:00, no salão de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32º. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 33º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2024.

ANEXO I
PROCURAÇÃO
Eu,_____,nacionalidade_____
profissão_____ estado civil_____ RG_____ -UF_____,
CPF_____, residente no endereço_____ nomeio e constituo
meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a):_____,

nacionalidade_____ profissão_____estado civil_____RG_____-UF___, CPF_____,
residente no endereço_____.
Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

São Sebastião da Amoreira – Pr _____/Dezembro /2024

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG: RG:

Anexo II – Previsão de turmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Previsão de turmas para o Ano Letivo de 2025

CMEI PROFESSORA NEUZA DE OLIVEIRA DA COSTA	
MATUTINO	**VESPERTINO**
Nível I "A"	Nível I "A"
Nível II "B"	Nível II "B"
Nível II "C"	Nível II "C"
Nível III "D"	Nível III "D"
Nível III "E"	Nível III "E"
Nível III "F"	Nível III "F"
Nível IV "G"	Nível IV "G"
Nível IV "H"	Nível IV "H"
Auxiliar Geral	Auxiliar Geral
Hora Atividade (Nível I A e III D)	Hora Atividade (Nível I A e III D)
Hora Atividade (Nível II B e II C)	Hora Atividade (Nível II B e II C)
Hora Atividade (Nível III E e III F)	Hora Atividade (Nível III E e III F)
Hora Atividade (Nível IV G e IV H)	Hora Atividade (Nível IV G e IV H)
Direção – **Edilene B. Rodrigues** Coordenadoras: - **Vania R. Martins Matos** **- Emilene Siena**	

Atendentes: Verônica Suelen dos Santos – Gabrielly Barbara da Cunha Cruz – Talita Cardoso Vieira

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola

Escola Municipal Morihito Yamamoto	
MATUTINO	**VESPERTINO**
1º Ano "A" Port e Mat.	1º Ano "A" Ciências, Geografia e Ens. Religioso
Assistente/auxiliar de alfabet.	
2º Ano "A" Port e Mat.	2º Ano "A" Ciências, Geografia e Ens. Religioso 2º Ano "B"
2º Ano "B" Port e Mat.	
Assistente/auxiliar de alfabet.	
3º Ano "A" Port e Mat.	3º Ano "A" Ciências, Geografia e Ens. Religioso 3º Ano "B"
3º Ano "B" Port e Mat.	
4º Ano "A" Port e Mat.	4º Ano "A" Ciências, Geografia e Ens. Religioso 4º Ano "B"
4º Ano "B" Port e Mat.	
5º Ano "A" - Port e Mat.	5º Ano "A" - Ciências, Geografia e Ens. Religioso 5º Ano "B"
5º Ano "B" – Port e Mat.	
Auxiliar Geral:	Auxiliar Geral:
Educação Física	Arte: 1º "A" e "B", 2º "A" e "B", 3º "A" e "B" e 4º "A"
	Arte: 4º "B" e 5º "A" Literatura: 1º ao 4º Anos
Educação Física: 14 h	1º "A" e "B"- Est.Dir./Hist./Educ.Finc/
Dança: 9 h + 4 Ed. Física	2º "A" e "B"- Est.Dir./Hist./Educ.Finc/
Artesanato: 9 h	3º "A" e "B"- Est.Dir./Hist./Educ.Finc/
Inglês: 9 h	4º "A" e "B"- Est.Dir./Hist./Educ.Finc/
Xadrez: 9 h	5º "A" e "B"- Est.Dir./Hist./Educ.Finc e Literatura
	1º ao 5º Ano – 9h Lutas + 4 h de Recreação e Jogos 1º A - (1h p/ completar de acordo c/ necessi/ Escola)
	1º ao 5º Ano – 9h Musicalização
	1º ao 5º Ano – Recreação e Jogos 2º A e B, 3º A e B, 4º A e B e 5º A e B - 14h (PEDAGOGO)
Direção – **Andreia C. Furlan Peres Barbosa** Coordenadoras: - **Silvia Consolim** **- Silvia Domingues**	

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola

Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	
MATUTINO	**VESPERTINO**
Pré 4 A	Pré 4 C
Pré 4 B	Pré 4 D
Pré 5 A	Pré 5 C
Pré 5 B	Pré 5 D
Hora atividade (Ed. Inf 13 aulas)	Hora atividade (Ed. Inf 13 aulas)
Hora atividade (Ed. Inf 4 aulas e aux. 1º ano)	Hora atividade (Ed. Inf 4 aulas e aux. 1º ano)

1º ano A	1º ano C
1º ano B	
2º ano A	2º ano B
Assistente/auxiliar de alfabet.	Assistente/auxiliar de alfabet.
3º ano A	3º ano B
4º ano A	4º ano B
5º ano A	5º ano B
EJA Noturno	
Auxiliar Geral:	Auxiliar Geral:
Classe Especial A	Classe Especial B
Sala de Recurso Multifuncional	Classe Especial C
Contraturno	Contraturno
Ens.Religioso/Arte	Ens.Religioso/Arte
História/História	História/História
Educação Física	Educação Física
Inglês e Prod. Textual	Inglês e Prod. Textual
Direção – **Rosana Hugo** Coordenadoras: **- Lucimar de Fátima C. Reginato - Ana Paula Lourenço**	

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola

Anexo III – classificação dos professores

Classificação dos Professores por tempo de serviço e classificação no concurso 2002 / 2004 / 2012 / 2024

Classificação por tempo de serviço para o ano de 2024.

N.º	Nome	Data Admissão	Tempo Serviço	Data Nascimento
	Cleuza Ramalho Bueno	01/03/1977	47 anos	05/05/1958
	Eliana A. Diniz de Souza	01/03/1989	35 anos	15/08/1964
	Silvana Ramalho	01/03/1989	35 anos	19/10/1966
	Edilene A. Bonetti (Diretora CMEI)	01/03/1989	35 anos	13/06/1970
	Silmara Ferreira Braga Mashima (Supervisora)	01/03/1989	35 anos	12/07/1970
	Francisca B. da S. Bueno (SME)	06/08/1990	34 anos	17/06/1967
	Edinéia Miguel de Oliveira	17/08/1990	34 anos	15/12/1970
	Tania Aparecida Fiori	02/01/1995	29 anos	25/05/1970
	Adevanete Rodrigues	02/01/1995	29 anos	26/04/1972
	Fransciane Ramalho	02/01/1995	29 anos	06/07/1974
	Sandra G. R. Ramalho	01/03/1995	29 anos	08/11/1971
	Irany Ramalho (Licença 06/03/2017 a 31/07/2018 – 1 ano, 4 meses e 26 dias)	02/01/1995	28 anos	11/05/1970
	Vera Lúcia R. Medeiros (Licença 10/09/2015 a 08/09/2017 – 1 ano, 11 meses e 2 dias)	02/01/1995	27 anos	14/04/1963

Classificação por tempo de serviço 03/2002

	Neide Damázio (Orientadora Pedagógica SME)	18/02/2002	22 anos	08/03/1964
	Ivone S. Alves (Supervisora SME)	18/02/2002	22 anos	14/03/1967
	Andréia C. F. P. Barbosa (Direção Morihito)	18/02/2002	22 anos	22/06/1975
	Rosana A. Toncovitch	18/02/2002	22 anos	20/03/1967
	Edinísia A. Mariano	18/02/2002	22 anos	22/09/1967
	Glaucia C. O. Manesco	18/02/2002	22 anos	17/11/1976
	Rosana Marto Hugo (Diretora Eufrosina)	18/02/2002	22 anos	14/07/1979
	Fernanda de J. Barbosa	18/02/2002	22 anos	16/04/1981
	Tayss M. Francischini (Coordenadora Ed. Inf.)	18/02/2002	22 anos	11/04/1975
	Vania R. Matos (Coordenadora CMEI)	26/02/2002	22 anos	01/02/1973

Classificação por tempo de serviço 17/2004

	Francisca B. da S. Bueno (SME)	03/05/2004	20 anos	17/06/1967
	Angela Maria Fiori	03/05/2004	20 anos	21/06/1972
	Conceição A. Matos	03/05/2004	20 anos	14/11/1964
	Maria Aparecida Cunha da Silva	03/05/2004	20 anos	22/12/1962
	Rosana Marto Hugo (Diretora Eufrosina)	03/05/2004	20 anos	14/07/1979
	Silvia M. Consolim (Coordenação Morihito)	03/05/2004	20 anos	24/05/1969
	Margareth Godinho	03/05/2004	20 anos	17/03/1964
	Silmara Farias (Orientadora)	03/05/2004	20 anos	22/01/1967
	Ana Cassia O. Gobbo	03/05/2004	20 anos	13/08/1979
	Ana Paula Lourenço (Coordenação Eufrosina)	21/06/2004	20 anos	05/05/1978
	Jane Paula M. de Freitas	26/07/2004	20 anos	29/12/1981
	Amanda F. Gaspar Soares	20/05/2005	19 anos	12/12/1978
	Alba Carla P. Soares (Licença 19/02/2008 a 22/06/2009 – 1 ano, 4 meses e 3 dias)	03/05/2004	19 anos	21/03/1982
	Monika M. Moreira	20/05/2005	19 anos	26/09/1979
	Tania Aparecida Fiori	14/10/2005	19 anos	25/25/1971
	Sandra G. R. Ramalho	27/10/2005	19 anos	08/11/1971
	Rita de C. Escatambulo	23/03/2006	18 anos	01/07/1973
	Ana Karina Braga (Licença sem vencimento)	23/03/2006	18 anos	28/01/1983
	Iria L. Santos Silva	23/03/2006	18 anos	09/09/1956
	Selma Rosa Leite	23/03/2006	18 anos	15/06/1978
	Joice C. Sampaio	23/03/2006	18 anos	27/02/1975
	Lucia F. S. Peres	01/03/2006	18 anos	12/10/1966
	Ireni Jozefa da Silva	23/03/2006	18 anos	26/01/1968
	Claudineia dos Reis	24/03/2006	18 anos	15/10/1975
	Neiva de Carvalho	24/03/2006	18 anos	27/10/1970
	Emilene S. Santos (Coordenadora Cmei)	24/03/2006	18 anos	23/09/1976

Classificação por tempo de serviço 01/2012

	Aline Aparecida de Lima	02/05/2013	11 anos	25/02/1985
	Amélia Aparecida Ignácio	02/05/2013	11 anos	08/09/1985
	Sabrina Felipe Costa de Mattos (Coord. SME)	02/05/2013	11 anos	29/06/1988
	Angela Maria Fiori	02/05/2013	11 anos	21/06/1972
	Silvia Domingues dos Santos (Coordenação)	02/05/2013	11 anos	14/11/1977
	Cícera Marcolino de Siqueira da Silva	02/05/2013	11 anos	07/05/1967
	Giovana G. da S. Bueno	02/05/2013	11 anos	09/06/1974

	Ana Paula de Oliveira (Licença sem vencimento)	02/05/2013	11 anos	22/05/1981
	Gustavo Vaz Silva (Esporte)	02/05/2013	11 anos	14/09/1987
	Antonia Sileide C. de Santana	08/05/2013	11 anos	13/06/1974
	Leika Gil da Silva	08/05/2013	11 anos	12/01/1980
	Idêuza Cainéli (Coord SME)	03/06/2013	11 anos	20/05/1960
	Monika M. Moreira	01/07/2013	11 anos	26/09/1979
	Micaele Paulino	24/02/2014	10 anos	17/06/1988
	Marcia L. S. Romanisio	09/02/2015	09 anos	11/05/1972
	Thais Fernanda de Paula Antunes	17/04/2015	09 anos	06/06/1986
	Alba Carla Peres Soares	01/06/2015	09 anos	21/03/1982
	Patrícia Souza de Almeida (Licença sem vencimento)	01/06/2015	09 anos	28/10/1981
	Silvia M. Consolim Vidotti (Coordenação)	01/06/2015	09 anos	24/05/1969
	Ilza F. de Figueiredo Duarte	02/05/2016	08 anos	01/10/1971
	Jocélia Bento Parra	02/05/2016	08 anos	24/12/1982
P	Lucimar de Fátima Carvalho (Coordenação)	08/03/2017	07 anos	17/07/1980
Q	Eva Cristina de Moura Dutra	08/03/2017	07 anos	09/12/1979
	Edileni Ap. Mira Rodrigues	08/03/2017	07 anos	19/12/1970
	Ana Cássia de Oliveira Gobbo	15/03/2017	07 anos	13/08/1979
	Tayss Margareth Francischini (Coordenadora Ed. Inf)	17/03/2017	07 anos	11/04/1975
	Fransciane G. Ramalho	22/03/2017	07 anos	06/07/1974
	Josielli P. Ramalho da Silva	22/03/2017	07 anos	25/03/1987
	Maryane Aparecida Morais	22/03/2017	07 anos	06/01/1993
	Sandra Aparecida de Aguiar	22/03/2017	07 anos	06/08/1984
	Ângela Rodrigues de Lima	27/03/2017	07 anos	04/05/1984
Classificação por tempo de serviço 01/2024				
	Cintya Mello de Souza	22/07/2024		23/02/1998
	Kelly Rosane da Fonseca	22/07/2024		02/09/1977
	Maria Eduarda Fiori Braga	22/07/2024		04/11/1999
	Simone Ribeiro Espairane	12/08/2024		31/07/1978
	Lucinéia de Campos	14/08/2024		23/01/1992
	Thaís Caroline de Souza Mendonça	01/10/2024		19/03/1996

OBS: Foram realizadas atualizações de acordo com a Resolução 06/2023 do Conselho Municipal de Educação que regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

***Lista atualizada em 19/11/2024.**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BA91F686

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Material de Expediente para atender ás necessidades das Secretarias Municipais,** do Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo Administrativo nº 95/2024, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 51.231.745/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	40,00	Unidades	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (COLA INSTANTÂNEA) 50g. MARCA DE REF: TEKBOND **MARCA: REND**	R$ 12,80	R$ 512,00
1	2	165,00	Unidades	AGENDA PERMANENTE (1° QUALIDADE) 2025. **MARCA:**	R$ 20,00	R$ 3.300,00
1	6	30,00	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA CX COM 50 UNIDADES. **MARCA: ONDA**	R$ 2,45	R$ 73,50
1	7	20,00	Unidades	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 (PRETO E AZUL). **MARCA: MASTER**	R$ 5,20	R$ 104,00
1	8	10,00	Unidades	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (1ª QUALIDADE). **MARCA: MASTER**	R$ 3,48	R$ 34,80
1	9	8,00	Unidades	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE FINA. **MARCA: HAVE**	R$ 10,14	R$ 81,12
1	10	15,00	Unidades	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE GROSSA. **MARCA: GATTE**	R$ 12,29	R$ 184,35
1	11	26,00	CAIXA	APONTADOR DE FERRO SEM DEPÓSITO (CX C/ 24 UNIDADES). **MARCA: ONDA**	R$ 15,30	R$ 397,80
1	12	60,00	Unidades	ARQUIVO DE MESA (ACRILICO) TRIPLA. **MARCA: FAÇAFACIL**	R$ 35,00	R$ 2.100,00
1	13	110,00	CAIXA	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS - ARQUIVO MORTO OFÍCIO - COMPOSIÇÃO: POLIONDA – COR: PRETA. MEDIDAS: 350mm x 130mm X 250mm. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. **MARCA: ALAPLAST**	R$ 4,90	R$ 539,00
1	14	24,00	PACOTE	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 7. PACOTE COM 50 UNIDADES. (bexiga). **MARCA: JOY**	R$ 6,60	R$ 158,40
1	20	24,00	Unidades	BATERIA ALCALINA 9VTS COM 01 UNDIDADE. **MARCA: ELGIN**	R$ 8,24	R$ 197,76

1	21	900,00	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÃO (POST-IT), NO TAM 38mm X 51mm, BLOCO 100 FOLHAS, COM CORES VARIADAS. **MARCA: BEART**	R$ 3,18	R$ 2.862,00
1	22	2.300,00	BLOCO	BLOCO DE ANOTAÇÃO (POST-IT), NO TAM 76mm X 102mm, BLOCO 100 FOLHAS, COM CORES VARIADAS. **MARCA: MASTER**	R$ 3,18	R$ 7.314,00
1	23	10,00	CAIXA	BORRACHAS: BRANCA TIPO ESCOLAR, LÁTEX, MACIA, N° 40 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA E DE ÓTIMA QUALIDADE, 1° LINHA, MEDIDA DE 31X21X7MM (caixa com 40 unidades). **MARCA: LEONORA**	R$ 11,37	R$ 113,70

1	24	130,00	Unidades	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, ESPIRAL COM 96 FOLHAS. **MARCA: PAN**	R$ 5,57	R$ 724,10
1	25	145,00	Unidades	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRAL COM 96 FOLHAS. **MARCA: PAN**	R$ 5,52	R$ 800,40
1	27	30,00	Unidades	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20cm. **MARCA: POLIBRAS**	R$ 34,77	R$ 1.043,10
1	28	130,00	Unidades	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 32X25X14CM (1° QUALIDADE). **MARCA: ALAPLAST**	R$ 3,75	R$ 487,50
1	29	130,00	Unidades	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (GIGANTE) 41X31X19CM (1° QUALIDADE). **MARCA: GD**	R$ 8,11	R$ 1.054,30
1	30	25,00	Unidades	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 29LT (1° QUALIDADE). **MARCA: PLAST**	R$ 37,00	R$ 925,00
1	31	67,00	Unidades	CALCULADORA (GRANDE) (MÍNIMO 12 DÍGITOS) 1ª QUALIDADE. **MARCA: DOTAD**	R$ 14,30	R$ 958,10
1	32	56,00	Unidades	CALCULADORA (MÉDIA) (MÍNIMO 12 DÍGITOS) 1ª QUALIDADE. **MARCA: DOTAD**	R$ 14,30	R$ 800,80
1	33	358,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL. CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COM APROXIMADAMENTE 1,0 MM DE DIÂMETRO. ESCRITA MÉDIA. COM ORIFÍCIO LATERAL CENTRAL PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DE RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM,. APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO. COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. VOLUME DE TINTA DE 327MM³(TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) - CARGA REMOVÍVEL – 1ª LINHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. **MARCA: MAKE**	R$ 24,50	R$ 8.771,00

1	34	238,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO LATERAL CENTRAL PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DE RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM,. APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO. COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. VOLUME DE TINTA DE 327MM³(TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) - CARGA REMOVÍVEL – 1ª LINHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. **MARCA: MAKE**	R$ 24,50	R$ 5.831,00
1	35	11,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERDE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO LATERAL CENTRAL PARA PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DE RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM,. APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO. COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. VOLUME DE TINTA DE 327MM³(TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) - CARGA REMOVÍVEL – 1ª LINHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. **MARCA: MAKE**	R$ 24,50	R$ 269,50

1	36	24,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE DIÂMETRO, ESCRITA MÉDIA, COM ORIFÍCIO LATERAL CENTRAL PARA PARA VENTILAÇÃO. COM DUTO DE RESERVATÓRIO DE TINTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3MM, E DIÂMETRO INTERNO DE 2MM,. APROXIMADAMENTE 12,5MM DE COMPRIMENTO. COM PREENCHIMENTO DE TINTA NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. VOLUME DE TINTA DE 327MM³(TOLERÂNCIA DE + OU - 5%) - CARGA REMOVÍVEL – 1ª LINHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. **MARCA: MAKE**	R$ 24,50	R$ 588,00
1	39	235,00	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO VÁRIAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: MASTER**	R$ 9,04	R$ 2.124,40
1	40	60,00	CAIXA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CAIXA COM 12 UNDADES) CORES VARIADAS. 1ª QUALIDADE). **MARCA: MASTER**	R$ 17,39	R$ 1.043,40

1	51	200,00	CAIXA	CLIPES 2/0 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES). **MARCA: TOP**	R$ 10,49	R$ 2.098,00
1	52	200,00	CAIXA	CLIPES 4/0 - 500 GR (CAIXA COM 720 UNIDADES) DE 1° QUALIDADE. **MARCA: TOP**	R$ 10,90	R$ 2.180,00
1	55	5,00	UNIDADE	COLA BRANCA 1KG BASE DE PVA, ÓTIMA VISCOSIDADE, LIVRE DE SOLVENTES, SECAGEM RÁPIDA. A BASE DE ÁGUA. ÁTOXICA. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA). **MARCA: PIRA**	R$ 10,14	R$ 50,70
1	56	92,00	Unidades	COLA BRANCA LIQUIDA 90gr (1ª QUALIDADE). **MARCA: GATTE**	R$ 1,69	R$ 155,48
1	57	8,00	PACOTE	COLA QUENTE (FINA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE). **MARCA: REND**	R$ 34,30	R$ 274,40
1	58	41,00	PACOTE	COLA QUENTE (GROSSA) (PCT 1KG) (1ª QUALIDADE). **MARCA: REND**	R$ 34,50	R$ 1.414,50
1	61	74,00	Unidades	CORRETIVO LIQUIDO18ML. **MARCA: MAX**	R$ 1,70	R$ 125,80
1	62	50,00	PACOTE	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO EM PLÁSTICO TAM OFICIO PACOTE COM 10. **MARCA: ACP**	R$ 1,60	R$ 80,00

1	63	18,00	CAIXA	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT DE 500 GR CONTENDO 500 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE. **MARCA: MAMUTH**	R$ 11,45	R$ 206,10
1	64	37,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 176x250mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE). **MARCA: USA**	R$ 52,50	R$ 1.942,50

1	65	40,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 200x280mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE). **MARCA: USA**	R$ 56,40	R$ 2.256,00
1	66	38,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 229x324mm (CX C/ 100 UND) (1ª QUALIDADE). **MARCA: USA**	R$ 26,50	R$ 1.007,00
1	67	34,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 240x340mm (CX C/ 250 UND) (1ª QUALIDADE). **MARCA: USA**	R$ 89,50	R$ 3.043,00
1	68	37,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 229x324 (CX C/ 100 UNIDADES). **MARCA: USA**	R$ 25,00	R$ 925,00
1	70	41,00	CAIXA	ENVELOPE TAMANHO OFICIO, AMARELO, CAIXA COM 250 UNIDADES. **MARCA: USA**	R$ 105,50	R$ 4.325,50
1	71	36,00	CAIXA	ENVELOPE TAM. OFICIO, BRANCO, CX C/ 250 UNID. 1° QUALIDADE. **MARCA: USA**	R$ 101,50	R$ 3.654,00
1	72	94,00	Unidades	ESTILETE 18mm (1ª QUALIDADE). **MARCA: MASTER**	R$ 1,15	R$ 108,10
1	73	60,00	PACOTE	ETIQUETA A4 288,5x200x367 (PCT C/ 100 FOLHAS). **MARCA: IMPRI**	R$ 35,08	R$ 2.104,80
1	74	82,00	PACOTE	ETIQUETA INKJET/ LASER, TAM. A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. **MARCA: IMPRI**	R$ 37,11	R$ 3.043,02
1	75	60,00	Unidades	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPATULA) (1ª QUALIDADE). **MARCA: CAVIA**	R$ 1,30	R$ 78,00
1	76	40,00	Unidades	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO UNHA DE GATO/PIRANHA) (1ª QUALIDADE). **MARCA: ONDA**	R$ 3,20	R$ 128,00
1	77	60,00	ROLO	FALSO PASSAFITA 17MM X 10 METROS – AZUL CLARO (PARA FRALDA DE BEBÊ). **MARCA:**	R$ 8,27	R$ 496,20

1	78	60,00	ROLO	FALSO PASSAFITA 17MM X 10 METROS – ROSA CLARO (PARA FRALDA DE BEBÊ). **MARCA:**	R$ 8,27	R$ 496,20
1	79	10,00	ROLO	FIO DECORATIVO METALIZADO, TAMANHO 5MM X 50MTS. **MARCA: LANTECOR**	R$ 17,50	R$ 175,00
1	80	60,00	Unidades	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT, 50x50mm. **MARCA: KORE**	R$ 14,30	R$ 858,00
1	81	174,00	Unidades	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M. **MARCA: KORE**	R$ 1,27	R$ 220,98
1	82	320,00	FOLHA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50x50mm. **MARCA: KORE**	R$ 2,81	R$ 899,20
1	83	100,00	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO LEVE, 12MMX30M. **MARCA: KORE**	R$ 1,00	R$ 100,00
1	85	200,00	Unidades	FITA CREPE 18mmX50M. **MARCA: CASA&ARTE**	R$ 4,00	R$ 800,00
1	86	110,00	Unidades	FITA CREPE 50x50m. **MARCA: CASA&ARTE**	R$ 9,10	R$ 1.001,00
1	87	86,00	ROLO	FITA DUPLA FACE 12x30 ROLO COM 20M (1ª QUALIDADE). **MARCA: CASA&ARTE**	R$ 4,00	R$ 344,00
1	89	80,00	Unidades	FOLHA DE EVA 600X400X2MM LISA, CORES VARIADAS. **MARCA: LEO**	R$ 1,30	R$ 104,00
1	92	12,00	Unidades	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS (1ª QUALIDADE). **MARCA: VIVASOL**	R$ 55,00	R$ 660,00
1	93	6,00	Unidades	GRAMPEADOR PARA 240 FOLHAS (1ª QUALIDADE). **MARCA: FUTURO**	R$ 104,00	R$ 624,00

1	94	106,00	Unidades	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS (1ª QUALIDADE). **MARCA: VIVASOL**	R$ 9,10	R$ 964,60
1	96	150,00	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, GRAMPEA DE 70 A 110 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO OS GRAMPOS 23/13 GALVANIZADO, SÃO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX COM 5000 GRAMPOS 23/13 **MARCA: ONDA**	R$ 17,50	R$ 2.625,00
1	97	400,00	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 26/06, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO OS GRAMPOS 26/06 GALVANIZADO, SÃO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX COM 5000 GRAMPOS 26/06 **MARCA: JOCAR**	R$ 3,90	R$ 1.560,00
1	99	103,00	CAIXA	GRAMPO TRILHO (METAL) (CAIXA COM 50 JOGOS). **MARCA: YINS**	R$ 8,40	R$ 865,20
1	100	22,00	CAIXA	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO HEXAGONAL OU REDONDO, PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 175 MM DIÂMETRO: 6,9 MM E 7,6 MM POR FACE (HEXAGONAL). MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FSC CAIXA COM 144 UNIDADES. **MARCA: FUTURO**	R$ 44,50	R$ 979,00
1	102	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: AMARELO ESCURO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00

1	103	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: AZUL CLARO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	104	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: AZUL ESCURO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	105	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: BEGE. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	106	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: BORDÔ. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	107	150,00	Unidades	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: BRANCO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	108	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: CINZA. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	109	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: LARANJA. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	110	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr	R$ 13,20	R$ 1.980,00

				COR: LILÁS. **MARCA: CIRCULO**		
1	111	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: LINHAS MESCLADAS (COM DETALHES). **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	112	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: MARROM CLARO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	113	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: MARROM ESCURO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	114	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: PRETO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	115	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: ROSA CLARO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	116	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: ROSA ESCURO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	117	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: ROXO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	118	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: VERDE CLARO **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	119	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: VERDE ESCURO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	120	150,00	NOVELO	LINHA PARA ARTESANATO CROCHÊ - Composição: 100% Algodão Mercerizado Tex 151 Fio Ne 8/2 – comprimento e peso 1000m/151gr COR: VERMELHO. **MARCA: CIRCULO**	R$ 13,20	R$ 1.980,00
1	121	40,00	Unidades	LIVRO ATA NUMERADO, 100PG GRANDE. **MARCA: IMPRI**	R$ 11,00	R$ 440,00
1	122	35,00	Unidades	LIVRO PONTO (GRANDE) 24X17. **MARCA: IMPRI**	R$ 21,50	R$ 752,50
1	123	35,00	Unidades	LIVRO PRONTO (PEQUENO).15,3 X 21,6. **MARCA: IMPRI**	R$ 19,50	R$ 682,50
1	124	30,00	Unidades	LIVRO PROTOCOLO 15,4 X 21,6. **MARCA: IMPRI**	R$ 9,50	R$ 285,00
1	125	6,00	Unidades	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PSICOTRÓPICO. **MARCA: IMPRI**	R$ 49,00	R$ 294,00
1	126	50,00	CAIXA	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA E REDONDA DE POLIESTER, REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS. ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM E PONTA DE 6MM, IDEAL PARA QUADROS BRANCOS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADA. **MARCA: GATTE**	R$ 45,50	R$ 2.275,00
1	127	80,00	PACOTE	MIÇANGA PEROLA Nº 08 CORES A DEFINIR – 500GR. **MARCA: MÇ**	R$ 26,87	R$ 2.149,60
1	128	80,00	PACOTE	MIÇANGAS PEROLA CRAQUELADA 6MM CORES A DEFINIR – 500GR. **MARCA: MÇ**	R$ 25,89	R$ 2.071,20
1	129	35,00	Unidades	MOLHADOR DE DEDOS 12G. **MARCA: STAR**	R$ 1,95	R$ 68,25
1	131	5,00	CAIXA	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, TAMANHO DAS FOLHAS A4 (21x29,7 CM), CAIXA COM 100 FOLHAS, DE 1° QUALIDADE. **MARCA: RADEX**	R$ 45,63	R$ 228,15
1	132	250,00	Unidades	PAPEL CARTÃO (VÁRIAS CORES). **MARCA: VMP**	R$ 1,20	R$ 300,00
1	133	50,00	ROLO	PAPEL CONTACT KRAFT ROLO. **MARCA: FUTURO**	R$ 58,32	R$ 2.916,00
1	135	300,00	FOLHA	PAPEL CREPON (VÁRIAS CORES). **MARCA: VMP**	R$ 1,10	R$ 330,00
1	136	103,00	ROLO	PAPEL KRAFT ROLO 40x200M. **MARCA: REIPEL**	R$ 69,50	R$ 7.158,50
1	137	100,00	BOBINA	PAPEL MANILHA (1ª QUALIDADE). **MARCA: REIPEL**	R$ 162,50	R$ 16.250,00
1	140	220,00	PACOTE	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180g /m², PACOTE COM 50 FOLHAS, DE 1° QUALIDADE. (CORES: MARFIM, VERDE, BRANCO, SALMÃO). **MARCA: USA**	R$ 13,00	R$ 2.860,00
1	141	120,00	Unidades	PASTA A-Z (ESTREITA) DE 1ª QUALIDADE. **MARCA: FRAMA**	R$ 10,05	R$ 1.206,00
1	142	170,00	Unidades	PASTA A-Z (LARGA). **MARCA: FRAMA**	R$ 10,05	R$ 1.708,50
1	144	30,00	Unidades	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA C/50 SACOS PLÁSTICOS. **MARCA: ACP**	R$ 11,00	R$ 330,00
1	145	250,00	Unidades	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO (OFÍCIO). (1ª QUALIDADE) 245X180MM. **MARCA: ICL**	R$ 1,97	R$ 492,50
1	146	500,00	Unidades	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (OFICIO), DE 1° QUALIDADE. 245X180MM. **MARCA: POLI**	R$ 1,75	R$ 875,00
1	147	750,00	Unidades	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO. **MARCA: ICL**	R$ 1,70	R$ 1.275,00
1	148	220,00	Unidades	PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO A4, DE 1° QUALIDADE. **MARCA: POLI**	R$ 0,64	R$ 140,80
1	151	56,00	Unidades	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE 30 FOLHAS. **MARCA: MASTER**	R$ 29,00	R$ 1.624,00
1	152	80,00	PACOTE	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO Nº04 CORES A DEFINIR – 500GR. **MARCA: PR**	R$ 37,26	R$ 2.980,80
1	153	80,00	PACOTE	PÉROLAS PARA BORDAR CHINE.LO Nº06 CORES A DEFINIR – 500GR **MARCA: PR**	R$ 29,50	R$ 2.360,00
1	154	80,00	PACOTE	PÉROLAS PARA BORDAR CHINELO Nº08 CORES A DEFINIR – 500GR. **MARCA:PR**	R$ 34,00	R$ 2.720,00
1	155	22,00	PACOTE	PILHA ALCALINA 12V A 21/23 **MARCA: ELGIN**	R$ 2,46	R$ 54,12
1	156	160,00	PACOTE	PILHA ALCALINA AA2 (PCT C/02UNIDADES) (1ºQUALIDADE) **MARCA: ELGIN**	R$ 2,54	R$ 406,40
1	157	410,00	PACOTE	PILHA ALCALINA AAA2 PCT 02 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL). **MARCA: ELGIN**	R$ 2,50	R$ 1.025,00
1	158	70,00	PACOTE	PILHA ALCALINA C PCT 02 UNID (IGUAL OU SUP. A DURACEL). **MARCA: ELGIN**	R$ 10,09	R$ 706,30
1	159	10,00	PACOTE	PILHA COMUM 1,5V(GRANDE)PCT 02 UNID(IGUAL OU SUP. A DURACEL). **MARCA: ELGIN**	R$ 10,00	R$ 100,00
1	160	59,00	CAIXA	PINCEL ATOMICO 1100-P, CAIXA 12 UNID, AZUL, PRETO E VERMELHO, DE 1ª QUALIDADE. **MARCA: MASTER**	R$ 20,00	R$ 1.180,00
1	161	11,00	Unidades	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) (1ª QUALIDADE). **MARCA: GATTE**	R$ 14,30	R$ 157,30
1	162	26,00	Unidades	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENO) (1ª QUALIDADE).	R$ 10,00	R$ 260,00

				MARCA: HAVE		
1	164	60,00	Unidades	PORTA LÁPIS – LEMBRETE – CLIPS. **MARCA: FAÇAFACIL**	R$ 9,00	R$ 540,00
1	165	112,00	Unidades	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR PLÁSTICO (1ª QUALIDADE). **MARCA: FAÇAFACIL**	R$ 9,50	R$ 1.064,00
1	166	6,00	Unidades	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 90x60cm. **MARCA: CORTIART**	R$ 63,00	R$ 378,00
1	167	16,00	Unidades	QUADRO BRANCO MAGNETICO COM BORDA DE ALUMINIO 120X90CM. **MARCA: CORTIART**	R$ 173,58	R$ 2.777,28
1	168	16,00	Unidades	QUADRO PARA RECADO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 0,90X0,60. **MARCA: CORTIART**	R$ 84,64	R$ 1.354,24
1	169	94,00	Unidades	RÉGUA EM ALUMÍNIO 30cm. **MARCA: ONDA**	R$ 3,30	R$ 310,00
1	170	80,00	ROLO	ROLO DE TNT COM 50 METROS (CORES VARIADAS) 1ª QUALIDADE. **MARCA: SUPPER**	R$ 56,00	R$ 4.480,00
1	171	30,00	ROLO	SIANINHA. Rolo com 10 mts. Fina. Cor a definir **MARCA: SN**	R$ 6,30	R$ 189,00
1	172	18,00	Unidades	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM TAMANHO PEQUENO E GRANDE DE FITA ADESIVA. **MARCA: CARBRINK**	R$ 23,50	R$ 423,00
1	173	8,00	ROLO	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ. **MARCA: CR**	R$ 141,00	R$ 1.128,00
1	174	40,00	ROLO	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 100% ALGODÃO – 10mts de cumprimento X 1,40 cm largura. **MARCA: CR**	R$ 175,00	R$ 7.000,00
1	176	5,00	ROLO	TECIDO XADREZ PARA BORDAR. **MARCA: CR**	R$ 27,11	R$ 135,55
1	177	58,00	Unidades	TELEFONE SEM FIO, INCLUINDO FUNÇÃO REDIAL, FLASH. **MARCA: ELGIN**	R$ 115,00	R$ 6.670,00
1	178	94,00	Unidades	TESOURA MULTIUSO 21cm (1ª QUALIDADE). **MARCA: GATTE**	R$ 4,00	R$ 376,00
1	180	150,00	Unidades	TINTA PARA TECIDO250 ml. Cor a definir (TONS QUENTES). **MARCA: TINTEX**	R$ 15,00	R$ 2.250,00
1	181	150,00	Unidades	TINTA PARA TECIDO 37ml. COR A DEFINIR. **MARCA: TINTEX**	R$ 2,95	R$ 442,50
1	182	80,00	Unidades	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35 ML PARA APLICAÇÕES EM TECIDOS, MADEIRAS, COURO, ISOPOR, GESSO E CORTIÇA. COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. COR A DEFINIR. **MARCA: ACRILEX**	R$ 4,50	R$ 360,00
1	184	80,00	ROLO	VIÉS DE ALGODÃO FINO ESTAMPADO 24MM COM 50MTS (várias ESTAMPAS). **MARCA: VS**	R$ 14,50	R$ 1.160,00
1	186	80,00	ROLO	VIÉS DE ALGODÃO FINO LISO 24MM COM 50MTS (várias CORES). **MARCA: VS**	R$ 14,50	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 214.845,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	5,00	PACOTE	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELHOS N.º 12 (PCT com 10 unidades). **MARCA: NYBC**	R$ 7,42	R$ 37,10
1	4	5,00	PACOTE	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CHINELHOS N.º 2 (PCT com 10 unidades). **MARCA: NYBC**	R$ 7,41	R$ 37,05
1	5	8,00	PACOTE	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR 52mm 56mm 60mm 70mm (COM 6 UNDIDADES CADA PACOTE). **MARCA: TAPESTRY**	R$ 14,11	R$ 112,88
1	16	100,00	Unidades	BARBANTE 600 GR COLORIDO (CORES VARIADAS) FIO NE 4/6 610 Mts. **MARCA: SÃO JOÃO**	R$ 11,95	R$ 1.195,00
1	17	30,00	Unidades	BARBANTE 600 GR CRU – FIO NE 4/6 610 Mts. **MARCA: SÃO JOÃO**	R$ 11,95	R$ 358,50
1	18	40,00	Unidades	BARBANTE 800 GR COLORIDO (CORES VARIADAS) FIO NE 4/8 610 Mts. **MARCA: SÃO JOÃO**	R$ 11,95	R$ 478,00
1	19	40,00	Unidades	BARBANTE 800 GR CRU FIO NE 4/8 610 Mts. **MARCA: SÃO JOÃO**	R$ 11,88	R$ 475,20
1	84	20,00	Unidades	FITA CETIM 10mm VÁRIAS CORES COM10m. **MARCA: KIT**	R$ 4,40	R$ 88,00
1	88	12,00	Unidades	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 1,5M. **MARCA: KIT**	R$ 2,50	R$ 30,00
1	101	10,00	ROLO	LINHA DE NYLON 0,35MM. ROLO COM 100 METROS. **MARCA: ART PESCA**	R$ 5,00	R$ 50,00
1	130	50,00	Unidades	NOVELO DE LÃ 100% ACRÍLICO COLORIDO (100gr). **MARCA: PINGOUIM**	R$ 9,30	R$ 465,00
1	138	25,00	Unidades	PAPEL PARA DECOPOUGE. Medidas 49 x 34,3 cm; nos temas: flores, joaninha, abelhas, country, frutas, meninos, meninas, casinhas, animais. **MARCA: LITOART**	R$ 7,05	R$ 176,25
1	183	3.000,00	Unidades	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR TAMANHO MÍNIMO: 45CM X 29CM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 80%ALGODÃO. **MARCA: VALETEX**	R$ 2,60	R$ 7.800,00
1	185	80,00	ROLO	VIÉS DE ALGODÃO FINO ESTAMPADO 35MM COM 50MTS (várias ESTAMPAS). **MARCA: DESTAQUE**	R$ 11,00	R$ 880,00
1	187	80,00	ROLO	VIÉS DE ALGODÃO FINO LISO 35MM COM 50MTS (várias CORES). **MARCA: DESTAQUE**	R$ 11,00	R$ 880,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 13.062,98						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	1,00	PACOTE	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. PACOTE COM 50 UNIDADES. (bexiga). **MARCA: PIC PIC**	R$ 12,19	R$ 12,19
1	37	110,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7mm. COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. Ponta de aço tungstênio, Corpo sextavado, leve. **MARCA: BIC**	R$ 35,99	R$ 3.958,90
1	53	200,00	CAIXA	CLIPES 6/0 - 500 GR (CAIXA COM 220 UNIDADES). **MARCA: TOP**	R$ 12,49	R$ 2.498,00
1	69	38,00	CAIXA	ENVELOPE TAM. CARTA, BRANCO, CX C/ 100 UNID. 1° QUALIDADE. **MARCA: REIPEL**	R$ 43,99	R$ 1.671,62
1	143	330,00	Unidades	PASTA CARTÃO COM ABAS E ELÁSTICO. **MARCA: URIARTE**	R$ 1,44	R$ 475,20
1	163	1.000,00	Unidades	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO COM 4 FUROS. **MARCA:**	R$ 0,13	R$ 130,00

				PLASTIFILME		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.745,91						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ Nº 52.307.066/0001-22

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	20,00	CAIXA	CAIXA DE LÁPIS DE COR (C/12UNIDADES). **MARCA: ONDA**	R$ 2,00	R$ 40,00
1	38	206,00	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES. **MARCA: COLORS PEN**	R$ 3,50	R$ 721,00
1	42	16,00	Unidades	CD-R 700MB. **MARCA: MULTILASER**	R$ 1,72	R$ 27,52
1	60	120,00	Unidades	CORRETIVO EM FITA 5mmx6m. **MARCA: ODVEN**	R$ 2,90	R$ 348,00
1	91	6,00	TUBO	GRAFITE HB 0,5mm, TUBO COM 12 UNIDADES. **MARCA: SMART**	R$ 0,77	R$ 4,62
1	95	84,00	Unidades	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS (1ª QUALIDADE). **MARCA: DOTAT**	R$ 21,61	R$ 1.815,24
1	98	72,00	CAIXA	GRAMPO PARA PASTA, MAT. PLASTICO, PCT COM 50 JOGOS. **MARCA: HELOFIX**	R$ 8,56	R$ 616,32
1	134	58,00	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO. **MARCA: ONDA**	R$ 20,00	R$ 1.160,00
1	149	70,00	Unidades	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS. **MARCA: ACP**	R$ 18,71	R$ 1.309,70
1	179	50,00	Unidades	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ml. **MARCA: JAPAN**	R$ 3,19	R$ 159,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.201,90						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 44.651.148/0001-61

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	44	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 34. **MARCA: DBC**	R$ 14,90	R$ 745,00
1	45	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 35. **MARCA: DBC**	R$ 14,90	R$ 745,00
1	46	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 36. **MARCA: DBC**	R$ 14,80	R$ 740,00
1	47	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 37. **MARCA: DBC**	R$ 14,80	R$ 740,00
1	48	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 38. **MARCA: DBC**	R$ 14,85	R$ 742,50
1	49	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 39. **MARCA: DBC**	R$ 14,80	R$ 740,00
1	50	50,00	PAR	CHINELO TIPO HAVAIANAS Nº 40. **MARCA: DBC**	R$ 14,85	R$ 742,50
1	175	60,00	ROLO	TECIDO PARA PANO DE PRATO. **MARCA: DALTEXTIL**	R$ 38,50	R$ 2310,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 7.505,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59	200,00	Unidades	CORDAO CRACHA COM PRESILHA (1° QUALIDADE). **MARCA: PRIME**	R$ 2,49	R$ 498,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 498,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JEAN CARLOS DE MATTOS
CNPJ Nº 27.084.275/0001-07

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	139	360,00	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 75GR G/M², 210X297MM, PAPEL ALCALINO (CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS), DE 1° QUALIDADE. **MARCA: CHAMEX**	R$ 196,00	R$ 70.560,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 70.560,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 50.958.011/0001-57

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	78,00	Unidades	PENDRIVE 16GB. MARCA REF.: KINGSTON - FUNCIONALIDADES/BENEFÍCIOS: CAPACIDADES - 16GB; LEITURA: 10MB/S; GRAVAÇÃO: 5MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 0° A 60° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - -20° A 85° C; SIMPLES - BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB; FÁCIL DE CARREGAR - DESIGN GIRATÓRIO COMPACTO; CUSTOMIZÁVEL; TABELA DE COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 7; WINDOWS VISTA® (SP1,SP2); WINDOWS XP (SP2,SP3); WINDOWS 2000 (SP4); MAC OS V.10.5.X+; LINUX V.2.6.X+. **MARCA: DBC ALTOMEX**	R$ 21,49	R$ 1.676,22
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.676,22						

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:39A8B068

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para Serviços de Dedetização, Descupinização e Limpeza de Caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue.
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ Nº 54.511.354/0001-20

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	138,00	Unidades	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 500 LITROS	R$ 32,00	R$ 4.416,00
1	2	69,00	Unidades	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS	R$ 33,00	R$ 2.277,00
1	3	97.500,00	METRO QUADRADO	DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO	R$ 0,11	R$ 10.725,00
1	4	96.500,00	Metro Quadrado	DESCUPINIZAÇÃO	R$ 0,11	R$ 10.615,00
1	5	5,00	Unidades	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	R$ 88,00	R$ 440,00
1	6	10,00	Unidades	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 5.000 LITROS	R$ 57,00	R$ 570,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 29.043,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CA428E5

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 64/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede na Avenida Esperança, nº 1899, Jardim Bella Vida, CEP 86 189 353, no município de Cambé, Estado do Paraná, cadastrada no **CNPJ/MF Nº 30.547.487/0001-98,** representada pelo Sr. **Oscar Netto Boeing**, portador da Cédula de Identidade nº 4692112-7 e do CPF/MF Nº 601.706.039-20, residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 35, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	3, 4, 18, 19, 26

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1.574,00	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	R$ 3,00	R$ 4.722,00
1	4	3.070,00	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	R$ 4,00	R$ 12.280,00
1	18	527,00	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	R$ 5,89	R$ 3.104,03
1	19	527,00	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	R$ 5,89	R$ 3.104,03
1	**26**	**4.510,00**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO MARCA ALVEFLOR**	**R$ 7,99**	**R$ 36.034,90**
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 59.244,96						

3.2. QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	3	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	300
1	4	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	500
1	18	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	200
1	19	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	200
1	**26**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO MARCA ALVEFLOR**	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	3	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	800
1	4	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	600
1	18	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	200
1	19	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	200
1	**26**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO MARCA ALVEFLOR**	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	3	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	100
1	4	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	300
1	18	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	50
1	19	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	50
1	**26**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO MARCA ALVEFLOR**	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	3	UNIDADES	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	350
1	4	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	1620
1	18	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	53
1	19	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	53
1	**26**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO MARCA ALVEFLOR**	2710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
			ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE)	

1	3	UNIDADES	**MARCA VALE VERDE**	24
1	4	UNIDADES	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA VALE VERDE**	50
1	18	UNIDADES	SABÃO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	24
1	19	PACOTE	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) **MARCA GIRANDO SOL**	24
1	**26**	**PACOTE**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES - FARDO COM 5 PCTE COM 1000 FOLHAS – 21X21CM – BRANCO E NÃO RECICLADO** **MARCA ALVEFLOR**	100

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 35/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-

se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 59.244,96 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING**
- CNPJ Nº **30.547.487/0001-98.**
- Banco: **BANCO DO BRASIL.**
- Agência: **1431-1** Conta: **15.181-5**
- Nome completo do responsável: **OSCAR NETTO BOEING**
- CPF: **601.706.039-20**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033903000000
04006	102	04006113330004200733903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05001	123	05001154520014202433903000000
05002	153	05002206080015206033903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
07001	256	07001278120010202933903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	295	08001103010011207033903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903030000
08003	336	08003103040011204233903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).
PARÁGRAFO SEGUNDO.
A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.
VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Boeing EIRELI
OSCAR NETTO BOEING
CPF 601. 706. 039-20
Adjudicatária
Gestores Da ARP

1. FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

2. LUAN GASPAR SANTOS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Desenvolvimento Local

3. SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

4. GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

5. RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHA:
1.
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DE3049EC

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro **homologa** os procedimentos **Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 54.205.260/0001-22

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.000,00	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr) **MARCA: D' MILLE**	R$ 2,94	R$ 5.800,00
1	3	51,00	UNIDADES	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ml (SUCRALOSE) **MARCA: MAGRO**	R$ 4,99	R$ 254,49
1	9	90,00	PACOTE	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	R$ 4,49	R$ 404,10
1	12	800,00	PACOTE	BATATA PALHA FRITA 1kg (1ª QUALIDADE) **MARCA: MAIS SABOR**	R$ 19,49	R$ 15.592,00
1	26	1.000,00	PACOTE	CEREAL MATINAL S/ AÇÚCAR (PCTE 1 KG) **MARCA: ALCA FOODS**	R$ 1639	R$ 16.390,00
1	29	50,00	PACOTE	COCO RALADO 100 GRS **MARCA: MARCA: D' MILLE**	R$ 2,74	R$ 137,00
1	30	600,00	PACOTE	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT **MARCA: D' MILLE**	R$ 2,94	R$ 1.764,00
1	33	110,00	CAIXA	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE) **MARCA: BONN**	R$ 17,94	R$ 1.973,40
1	34	120,00	CAIXA	DOCE TIPO PACOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE) **MARCA: BONN**	R$ 18,99	R$ 2.278,80
1	37	50,00	PACOTE	FARINHA DE AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEINAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS. (PACOTE 1 KG) **MARCA: NATURALE**	R$ 13,75	R$ 687,50
1	42	400,00	UNIDADES	FERMENTO QUIMICO, EM PÓ - EMBALAGEM DE 250GR **MARCA: D' MILLE**	R$ 6,29	R$ 2.516,00
1	52	252,00	UNIDADES	MAIONESE 500 GRAMAS - 1° QUALIDADE **MARCA: SUAVIT**	R$ 3,84	R$ 967,68
1	57	100,00	UNIDADES	MOLHO DE SOJA 1LITRO (1°QUALIDADE) **MARCA: DUSUL**	R$ 7,99	R$ 799,00
1	60	100,00	PACOTE	ORÉGANO SECO 10 GR (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	R$ 0,69	R$ 69,00
1	61	2.500,00	PACOTE	PÃO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE - PCT 100g **MARCA: ROMA**	R$ 2,49	R$ 6.225,00
1	63	100,00	PACOTE	PIMENTA DO REINO EM PÓ 100GR (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	R$ 4,50	R$ 450,00

1	66	230,00	PACOTE	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100 gramas. **MARCA: BRETUTI**	R$ 8,99	R$ 2.067,70
1	80	30,00	QUILO	ALHO A GRANEL - IN NATURA (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	R$ 23,99	R$ 719,70
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 59.175,37**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 55.187.334/0001-08						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	1.720,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE COM 5 QUILOS) **MARCA: DOURO**	R$ 15,30	R$ 26,316,00
1	6	50,00	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ml FARDO COM 12 UNIDADES **MARCA: SANTA INES**	R$ 9,85	R$ 492,50
1	7	50,00	PACOTE	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR) **MARCA: CATEMAR**	R$ 5,00	R$ 250,00
1	8	20,00	PACOTE	AMENDOIM PACOTE COM 500GR 1ª QUALIDADE **MARCA: CATEMAR**	R$ 5,00	R$ 100,00
1	10	1.230,00	PACOTE	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE) **MARCA: PURO CAMPO**	R$ 23,45	R$ 28.843,50
1	11	870,00	PACOTE	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR) **MARCA: ERLAN**	R$ 9,00	R$ 7.830,00
1	13	1.540,00	PACOTE	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr) **MARCA: PICCININI**	R$ 2,80	R$ 4.312,00
1	14	1.210,00	PACOTE	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr **MARCA: PICCININI**	R$ 2,80	R$ 3.388,00
1	15	1.060,00	PACOTE	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: PICCININI**	R$ 2,75	R$ 2.925,00
1	16	1.440,00	PACOTE	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: PICCININI**	R$ 3,30	R$ 4.752,00
1	17	216,00	PACOTE	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 50 UNIDADES) **MARCA: SONHO DE VALSA**	R$ 41,98	R$ 9.067,68
1	23	320,00	PACOTE	CANJICA BRANCA (500GR) (1°QUALIDADE) **MARCA: CATEMAR**	R$ 3,88	R$ 1.241,60
1	24	600,00	PACOTE	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE) **MARCA: SILOT**	R$ 1,35	R$ 810,00
1	27	64,00	CAIXA	CHÁ DE CAMOMILA CX C/ 15 SACHES (10gr CADA CX), ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. **MARCA: CAPIMAR**	R$ 2,15	R$ 137,60
1	28	1.620,00	CAIXA	CHA MATE TOSTADO 250 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: UNIÃO DA VITÓRIA**	R$ 2,65	R$ 4.293,00
1	31	2.235,00	CAIXA	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE) **MARCA: LIDER**	R$ 3,00	R$ 6.705,00
1	35	20,00	LATA	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE) **MARCA: FUGINI**	R$ 2,50	R$ 50,00
1	38	100,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: DIOKA**	R$ 4,75	R$ 475,00
1	39	100,00	PACOTE	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE) **MARCA: DOM PEDRO**	R$ 3,70	R$ 370,00
1	40	215,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE) **MARCA: COCAMAR**	R$ 12,89	R$ 2.771,35
1	41	1.200,00	PACOTE	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: SAFRA NOVA**	R$ 4,45	R$ 5.340,00
1	45	150,00	CAIXA	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE) **MARCA: TRIANGULO**	R$ 5,10	R$ 765,00
1	46	250,00	UNIDADES	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE) **MARCA: MULAC**	R$ 13,50	R$ 3.375,00
1	**47**	**15.650,00**	**UNIDADES**	**LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE) MARCA: LIDER**	**R$ 4,34**	**R$ 67.921,00**
1	49	20,00	UNIDADES	MACARRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO AVE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SÊMOLA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 500 GR. EMBALGAEM DEVERÁ CONSTAR LOTE, DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. **MARCA: FLORIANI**	R$ 2,90	R$ 58,00
1	51	815,00	PACOTE	MACARRÃO PARAFUSO - 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: FLORIANI**	R$ 4,00	R$ 3.260,00
1	55	900,00	UNIDADES	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE) **MARCA: CATEMAR**	R$ 2,70	R$ 2.430,00
1	56	70,00	UNIDADES	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: FUGINI**	R$ 2,30	R$ 161,00
1	58	40,00	UNIDADES	MOSTARDA 3,5kg (1ª QUALIDADE) **MARCA: DELL NONO**	R$ 10,60	R$ 424,00
1	59	1.559,00	UNIDADES	ÓLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: COCAMAR**	R$ 6,50	R$ 10.133,50
1	68	523,00	PACOTE	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE) **MARCA: GARÇA**	R$ 1,18	R$ 617,14
1	69	200,00	LATA	SARDINHA EM CONSERVA, ÓLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE) **MARCA: PALMEIRA**	R$ 3,37	R$ 674,00
1	72	200,00	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE) **MARCA: LOPES**	R$ 2,75	R$ 550,00
1	73	250,00	FRASCO	VINAGRE BRANCO - 750ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: NEVAL**	R$ 1,39	R$ 347,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 201.176,37**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AGUIA DISTRIBUIDORA						
CNPJ Nº 52.423.265/0001-04						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	10,00	UNIDADES	AGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS) (1°QUALIDADE) **MARCA: FONTE**	R$ 23,50	R$ 235,00
1	5	204,00	CAIXA	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ml CAIXA COM 48 UNIDADES **MARCA: CRISTAL**	R$ 26,90	R$ 5.487,60
1	18	3.714,00	PACOTE	CAFÉ PURO TORRADO MOIDO EM PO 500GR COM CERTIFICADO SUPERIOR ABIC **MARCA: ODEBRECH**	R$ 15,40	R$ 57.195,60
1	20	15,00	CAIXA	CALDO DE GALINHA TIPO TEMPERO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 57G COM 6 TABLETES SUPERIOR OU SIMILAR À MARCA KNORR. **MARCA: APTI**	R$ 1,31	R$ 19,65
1	22	20,00	PACOTE	CANELA EM PÓ. PCT 10 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **MARCA: A NATUREZA**	R$ 2,25	R$ 45,00
1	25	60,00	UNIDADES	CATCHUP 3,5 KG (1ª QUALIDADE) **MARCA: TUDI BÃO**	R$ 9,00	R$ 540,00
1	36	900,00	UNIDADES	EXTRATO DE TOMATE (SACHÊ 1,7KG) 1ª QUALIDADE **MARCA: TUDI BÃO**	R$ 10,00	R$ 9,000,00
1	64	20,00	PACOTE	PIRULITO (PACOTE 1 KG) **MARCA: TOFFANO**	R$ 19,00	R$ 380,00
1	67	150,00	UNIDADES	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE **MARCA: BELFRICO**	R$ 3,45	R$ 517,50
1	74	15,00	UNIDADES	VINAGRE DE LIMÃO - 750ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: CASTELO**	R$ 5,70	R$ 85,50
1	88	50,00	MAÇO	SALSINHA IN NATURA – MAÇO **MARCA: BOMFIM**	R$ 4,90	R$ 245,00
1	89	30,00	MAÇO	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE) **MARCA: BOMFIM**	R$ 3,10	R$ 93,00
1	90	30,00	UNIDADES	ALFACE **MARCA: BOMFIM**	R$ 7,22	R$ 150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 73.993,85**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 51.817.454/0001-90						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	32	100,00	LATA	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr **MARCA: TRIANGULO**	R$ 4,35	R$ 435,00
1	43	500,00	PACOTE	FUBÁ FINO 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: AGROBAL**	R$ 1,85	R$ 925,00
1	44	800,00	UNIDADE	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO **MARCA: CAMPO VIVO**	R$ 7,75	R$ 6.200,00
1	48	400,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE) **MARCA: JOIA**	R$ 4,05	R$ 1.620,00
1	50	800,00	PACOTE	MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR (1° QUALIDADE) **MARCA: CAMPO VIVO**	R$ 2,05	R$ 1.640,00
1	53	545,00	POTE	MANTEIGA COM SAL 200 GRAMAS(1°QUALIDADE) **MARCA: CAMPO VIVO**	R$ 8,90	R$ 4.850,50
1	54	855,00	UNIDADES	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR A QUALY) **MARCA: COAMO**	R$ 4,35	R$ 3.719,25
1	75	70,00	QUILO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (S/ OSSO) (1º QUALIDADE) **MARCA: MARINGÁ**	R$ 17,70	R$ 1.239,00
1	77	70,00	QUILO	SALSICHA (1° QUALIDADE) **MARCA: GUIBOM**	R$ 7,95	R$ 556,50
1	78	40,00	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (1°QUALIDADE) **MARCA: MARINGÁ**	R$ 8,30	R$ 332,00
1	81	30,00	QUILO	CEBOLA - IN NATURA (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	R$ 3,39	R$ 101,70
1	82	50,00	QUILO	PEPINO JAPONÊS (IN NATURA) (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	R$ 3,39	R$ 169,50

1	83	50,00	QUILO	TOMATE - IN NATURA – KG **MARCA: CEASA**	R$ 3,99	R$ 199,50
1	84	30,00	QUILO	LIMÃO TAHITI **MARCA: CEASA**	R$ 4,95	R$ 148,50
1	85	100,00	QUILO	BANANA CATURRA (IN NATURA) **MARCA: CEASA**	R$ 4,49	R$ 449,00
1	86	100,00	QUILO	MAÇÃ IN NATURA, TIPO GALA. **MARCA: CEASA**	R$ 9,99	R$ 999,00
1	87	30,00	QUILO	CENOURA - IN NATURA - CLASSE A (1ºQUALIDADE) **MARCA: CEASA**	R$ 3,49	R$ 104,70
1	91	20,00	UNIDADES	ABACAXI PEROLA **MARCA: CEASA**	R$ 6,99	R$ 139,80
1	92	40,00	QUILO	MELANCIA IN NATURA (1ºQUALIDADE) **MARCA: CEASA**	R$ 2,99	R$ 119,60
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 23.948,55**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 36.038.989/0001-70

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62	1.000,00	PACOTE	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR) **MARCA: CASA SANTA**	R$ 4,80	R$ 4.800,00
1	76	30,00	QUILO	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA. MÁXIMO 6% DE APARAS. **MARCA: IDEAL SUINOS**	R$ 17,52	R$ 525,60
1	79	40,00	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA, NÃO CONGELADA (1ª QUALIDADE). **MARCA: RIBEIRO**	R$ 21,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 6.165,60**

São Sebastião da Amoreira - PR, 11 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B95DCA4

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 65/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **HAKOUR DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, CENTRO, CEP 87 140 000, no município de Paiçandu, Estado do Paraná, cadastrada no **CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001- 08,** representada pelo Sr. **Raphael Michel Nasser**, portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9 SSP PR e do CPF Nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 35, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
HAKOUR DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**1, 16, 20, 21, 22, 27**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2.590,00	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	R$ 1,55	R$ 4.014,50
1	16	850,00	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	R$ 0,66	R$ 561,00
1	20	1.430,00	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	R$ 5,15	R$ 7.364,50
1	21	12,00	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	R$ 1,10	R$ 13,20
1	22	1.192,00	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	R$ 4,59	R$ 5.471,28
1	27	200,00	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	R$ 2,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.824,48						

3.2. QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
LOTE	ORDEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1	1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	700
1	16	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	200
1	20	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	400
1	21	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	-
1	22	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	300
1	27	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	1300
1	16	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	150
1	20	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	700
1	21	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	-
1	22	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	800
1	27	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	500
1	16	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	100
1	20	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	100
1	21	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	-
1	22	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	-
1	27	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	-
1	16	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	350
1	20	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	180
1	21	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	12
1	22	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	42
1	27	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
LOTE	**ORDEM**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	1	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO **MARCA ALPES**	90
1	16	UNIDADES	PEDRA SANITARIA 40 GR AROMA VARIADOS **MARCA SANY**	50
1	20	CAIXA	SABAO EM PÓ 2KG (1ºQUALIDADE) – **MARCA BRILHO SHOW**	50
1	21	UNIDADES	SABONETE 90gr (1º QUALIDADE) **MARCA CLISS**	-
1	22	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE) **MARCA SAPUCAI**	50
1	27	PACOTE	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE) **MARCA TRÓPICOS**	-

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 35/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante

solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque

da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento

de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser

realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total
estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **17.824,48 (dezessete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
ü Tipo de Fornecedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
ü CNPJ Nº **55.187.334/0001-08.**
ü Banco: **BANCO DO BRASIL.**
ü Agência: **7637** Conta Corrente: **1372-2**
ü Nome completo do responsável: **Raphael Michel Nasser**
ü CPF: **060.188.579-10**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da
Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	040010412200032020339030000
04006	102	040061133300042007339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05002	153	050022060800152060339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
07001	256	070012781200102029339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	295	080011030100112070339030000
08002	324	080021030200112044339030000

08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	08003103040011204233903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou

a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 11 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal
Município De São Sebastião Da Amoreira
Contratante

Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
RAPHAEL MICHEL NASSER/
CPF Nº 060.188.579-10
Adjudicatária

Gestores da ARP

1. FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura Planejamento e Desenvolvimento Local

2. LUAN GASPAR SANTOS
Secretário Municipal de Administração

3. SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

4. GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

5. RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHA:
1. NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2BE50177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 - ID: 9789 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023- PMS

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	42498	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio. Isento de sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	164	R$ 61,96	R$ 10.161,44	Nan Soja

TOTAL: R$ 10.161,44 (dez mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Sarandi, 10 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:17976635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241204_150374

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000298141	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AAG4A22	284610NIC0026957	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AAV3294	284610M000298373	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY2281	284610M000298142	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY7498	284610M000298257	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ABE4A04	284610M000298112	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000298429	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ABV0878	284610M000298286	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ACG9742	284610M000298473	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ACK2E24	284610M000298307	19/09/2024	56732	R$ 130,16
ACS6D01	284610M000298198	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS7C23	284610NIC0027011	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ACZ0F94	284610M000298069	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ACZ0I01	284610M000298308	19/09/2024	56732	R$ 130,16
ADU9013	284610M000298518	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AEE5973	284610M000298085	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AEI8049	284610M000298391	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AEL7959	284610M000298352	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AEY0D48	284610M000298205	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AEZ7755	284610NIC0027015	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AEZ8F95	284610M000298459	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AFN2E79	284610NIC0026899	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AFR3054	284610M000298350	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AFT0D66	284610NIC0026890	07/09/2024	50020	R$ 260,32
AGE3D68	284610M000298255	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AGH5A54	284610M000298086	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AGP8I28	284610M000298094	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AGW4A06	284610M000298380	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC6327	284610M000298372	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AHD5H63	284610NIC0026976	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AHI8637	284610M000298285	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000298464	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AHI8637	284610M000298341	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AHK6B61	284610M000298366	21/09/2024	56732	R$ 130,16
AHO1691	284610M000298367	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AHX3826	284610M000298328	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AHY2H66	284610M000298460	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF2453	284610M000298521	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF5901	284610M000298221	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000298296	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ0299	284610NIC0026907	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AIW1473	284610M000298144	18/09/2024	60503	R$ 293,47

AJB1J08	284610M000298209	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AJD7014	284610NIC0026877	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AJG2J74	284610M000298438	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AJH5394	284610M000298246	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ0490	284610M000298355	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AJK4H99	284610M000298123	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0027002	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AJN2173	284610M000298290	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AJN2173	284610M000298463	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AJO6197	284610M000298137	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJU6I02	284610M000298127	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJX1416	284610M000298062	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJZ6A97	284610M000298242	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AKA0211	284610M000298516	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AKF0C83	284610CND0000731	05/09/2024	50450	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000298369	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AKP8F48	284610M000298511	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE2J30	284610M000298282	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALE2J30	284610M000298238	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALM2E33	284610NIC0026995	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ALP7105	284610NIC0026891	07/09/2024	50020	R$ 586,94
ALR5904	284610M000298476	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR9588	284610M000298280	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS3G95	284610M000298261	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS3G95	284610M000298182	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALX4A60	284610M000298330	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000298288	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMD5917	284610M000298452	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000298448	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000298244	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000298181	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000298392	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000298183	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ9254	284610M000298314	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMK3405	284610M000298477	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMK6811	284610M000298098	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMK9792	284610M000298206	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000298461	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000298075	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMN4260	284610NIC0026996	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AMN4260	284610M000298158	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ0402	284610M000298135	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR0059	284610M000298424	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000298449	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000298073	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000298203	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB3D98	284610M000298184	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000298155	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000298497	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000298499	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000298102	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG6937	284610M000298216	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4277	284610M000298474	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4277	284610M000298446	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ5100	284610M000298130	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANQ9377	284610M000298178	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000298111	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000298293	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000298420	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANY2036	284610M000298227	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB4J32	284610M000298329	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB6A86	284610NIC0026974	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AOG4629	284610M000298496	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ4G47	284610NIC0027003	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AOM3359	284610M000298398	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AOO3G22	284610M000298316	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP6J32	284610M000298254	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2F78	284610M000298291	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000298483	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000298138	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000298303	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOW2896	284610M000298251	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AOX6C46	284610M000298101	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9D77	284610M000298192	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AOY0D15	284610M000298166	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AOY2F05	284610M000298283	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APE5574	284610M000298224	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APF2A16	284610M000298136	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APL1572	284610M000298340	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000298399	20/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000298078	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000298281	20/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ1H46	284610M000298110	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APS2972	284610M000298279	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000298080	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000298083	18/09/2024	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000298442	20/09/2024	60503	R$ 293,47
APT4G38	284610M000298225	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000298065	18/09/2024	60503	R$ 293,47

APU5783	284610M000298087	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQB2J24	284610M000298156	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQB3733	284610M000298176	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQC6686	284610M000298217	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQC9352	284610M000298260	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI5D91	284610M000298270	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL2G49	284610M000298311	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AQL3481	284610M000298226	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL7G45	284610M000298435	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM1H75	284610M000298215	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM5207	284610M000298063	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM5D57	284610NIC0026885	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AQM9377	284610M000298458	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AQP9439	284610M000298163	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQQ3D10	284610NIC0027000	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AQQ7409	284610NIC0026969	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AQY4626	284610M000298389	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ2244	284610NIC0026896	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AQZ4E35	284610M000298493	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4J75	284610NIC0026882	07/09/2024	50020	R$ 586,94
ARA6177	284610M000298170	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARC2C90	284610NIC0027005	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ARI8722	284610M000298465	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ARK5295	284610M000298186	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARK5I12	284610NIC0026946	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ARN5J71	284610M000298456	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000298223	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000298190	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARY7G58	284610M000298234	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB5J71	284610M000298417	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ASL0858	284610M000298173	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ASL4E09	284610M000298208	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM6A52	284610M000298388	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ASP2135	284610M000298498	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000298116	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ASQ1687	284610M000298194	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ASR8G21	284610M000298491	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY9I19	284610M000298295	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA4J59	284610M000298171	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATA5945	284610M000298430	20/09/2024	56732	R$ 130,16
ATA6884	284610M000298517	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ATC3D05	284610M000298319	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATC3D05	284610M000298164	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF2296	284610M000298160	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO2391	284610NIC0026914	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ATS0G75	284610M000298317	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU1201	284610M000298356	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX3C00	284610M000298149	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX3C00	284610M000298259	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ4I68	284610M000298487	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUB9135	284610NIC0026888	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AUB9F97	284610NIC0026970	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AUC0945	284610M000298082	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610M000298236	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC6945	284610M000298119	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC7A57	284610M000298434	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUE2H95	284610M000298219	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF7039	284610M000298239	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ9702	284610M000298396	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUK9555	284610M000298337	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610NIC0026908	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AUO5329	284610NIC0026964	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AUO5329	284610M000298298	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUR6G64	284610M000298064	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AUV7C39	284610NIC0026986	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AUW5916	284610NIC0026921	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AUY4A81	284610M000298284	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000298508	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVB7G70	284610M000298070	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AVC1I42	284610NIC0026993	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AVD3960	284610M000298395	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVD7H39	284610M000298454	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG6G61	284610M000298339	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ7877	284610M000298315	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ9G28	284610M000298256	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVL9158	284610M000298267	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN8058	284610M000298214	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWB7081	284610M000298402	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWD3G88	284610NIC0026989	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AWD8425	284610M000298397	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWE3C95	284610M000298379	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWE7G84	284610M000298202	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH6C10	284610M000298323	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ7G00	284610NIC0027016	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AWM3580	284610M000298301	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWQ1C46	284610M000298440	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS7C75	284610M000298441	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000298387	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000298383	20/09/2024	60503	R$ 293,47

AWY2091	284610M000298400	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXE9I15	284610NIC0026878	07/09/2024	50020	R$ 586,94
AXG2392	284610M000298482	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXI1A82	284610M000298179	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXI6965	284610M000298187	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AXI8B02	284610M000298359	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXJ6735	284610NIC0026912	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AXK9E78	284610M000298428	20/09/2024	56732	R$ 130,16
AXL6791	284610M000298201	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXM0H01	284610M000298368	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AXO5973	284610M000298200	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR5964	284610M000298180	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV1722	284610NIC0026955	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AXY2591	284610M000298360	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY4F79	284610M000298401	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ2826	284610M000298067	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000298272	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000298287	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000298095	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD5J28	284610M000298235	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE2F78	284610M000298377	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AYE9742	284610M000298333	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYH9A24	284610M000298218	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYK2897	284610M000298159	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYN4F39	284610M000298313	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AYV0099	284610NIC0026931	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AYV7C79	284610NIC0027012	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AYY3328	284610NIC0026925	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AYZ8370	284610M000298325	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZA9G15	284610M000298114	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AZB7051	284610NIC0027017	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZD2G14	284610M000298451	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF6458	284610NIC0026987	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZH2199	284610NIC0026929	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZJ5D07	284610M000298382	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZJ6A23	284610NIC0026961	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZJ8555	284610NIC0026972	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZL7I80	284610NIC0026990	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZN2351	284610M000298132	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN3B68	284610M000298199	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN9A97	284610M000298488	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZP7D39	284610M000298081	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS9C97	284610NIC0026977	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZT5D93	284610M000298362	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZY8G97	284610M000298357	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ2E35	284610M000298503	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ2E35	284610M000298501	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000298376	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000298418	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000298384	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000298423	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000298409	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BAH8046	284610M000298169	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ9G34	284610M000298489	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM7I68	284610NIC0026951	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BAM9H33	284610M000298354	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM9H33	284610M000298404	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBB5606	284610M000298191	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBB5606	284610M000298335	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBC8B54	284610M000298346	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE4C30	284610M000298306	19/09/2024	56732	R$ 130,16
BBF8850	284610M000298419	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH8E53	284610NIC0026919	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BBI8J43	284610M000298331	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK4E25	284610M000298412	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK5F00	284610M000298274	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM5B90	284610NIC0027007	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BBN2232	284610NIC0026981	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BBP1H43	284610M000298262	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000298470	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6955	284610NIC0026898	07/09/2024	50020	R$ 586,94
BBT3280	284610NIC0026930	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BBU2E94	284610M000298393	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BCB7915	284610NIC0026909	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCC7I48	284610NIC0026935	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCD8A03	284610M000298113	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610NIC0027013	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCF8347	284610M000298241	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ2753	284610M000298342	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610NIC0026923	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCJ9043	284610M000298210	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9423	284610M000298374	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BCM4244	284610M000298494	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BCP2117	284610NIC0026958	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCR7H57	284610M000298146	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS6A26	284610M000298326	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS9B93	284610M000298455	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BCT9I37	284610NIC0026894	07/09/2024	50020	R$ 586,94
BCU7D76	284610M000298305	19/09/2024	56732	R$ 130,16

BCV6A72	284610M000298076	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCZ9C01	284610M000298481	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA2H92	284610M000298322	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA3C40	284610M000298271	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA9B83	284610M000298079	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDC6F40	284610M000298077	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610NIC0026910	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDI1J30	284610M000298151	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI2C57	284610NIC0026999	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDI9D77	284610NIC0026971	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDL2B35	284610M000298121	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDM2I69	284610M000298410	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDM6H75	284610M000298502	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN5C44	284610NIC0026952	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDO2E91	284610M000298088	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP1J05	284610NIC0026889	07/09/2024	50020	R$ 260,32
BDR5B30	284610NIC0026959	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDS0G80	284610M000298294	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS1E82	284610NIC0026988	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDT3F51	284610M000298327	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDT5H54	284610M000298514	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU8D48	284610M000298167	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV3G59	284610M000298348	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9B03	284610M000298068	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDW1D68	284610NIC0026880	07/09/2024	50020	R$ 586,94
BDW3H09	284610NIC0026998	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDX0660	284610M000298092	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610NIC0026947	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BEB5A91	284610M000298344	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEB5A91	284610M000298347	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEB7J82	284610M000298425	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE5G15	284610M000298332	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG9C46	284610M000298066	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BEI7D79	284610M000298207	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEI8D40	284610NIC0026978	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BEJ7F81	284610NIC0027008	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BEK2H62	284610M000298407	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK9I41	284610NIC0026887	07/09/2024	50020	R$ 586,94
BEO7H06	284610NIC0026917	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BES5B76	284610NIC0026937	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BEU1C33	284610M000298505	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEX3E53	284610M000298403	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEX4D58	284610NIC0026918	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BEX4D58	284610NIC0026901	07/09/2024	50020	R$ 586,94
BEY1A55	284610M000298466	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY6I16	284610M000298520	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BIH3I69	284610M000298351	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BKP5928	284610M000298189	19/09/2024	56732	R$ 130,16
BMV4J65	284610M000298104	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000298375	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BQQ0B35	284610M000298263	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BVZ4158	284610M000298090	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CEZ2I22	284610M000298185	19/09/2024	56732	R$ 130,16
CQG3138	284610M000298140	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CSX5618	284610M000298422	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CSX5618	284610M000298426	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CUW4E40	284610M000298097	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CVA2822	284610M000298150	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000298071	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000298500	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CXO5237	284610M000298278	19/09/2024	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000298507	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CYO2963	284610M000298131	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CYW9F93	284610M000298385	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CZX5323	284610M000298222	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DBH5676	284610M000298411	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DER4050	284610NIC0026948	10/09/2024	50020	R$ 586,94
DFU1042	284610M000298386	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DGL0384	284610NIC0027021	10/09/2024	50020	R$ 586,94
DGN6J74	284610M000298371	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DGQ8H50	284610M000298269	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DHO2C02	284610M000298513	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DIE5946	284610M000298414	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DJN0399	284610M000298358	20/09/2024	60503	R$ 293,47
DMY7G69	284610M000298196	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DNZ0B99	284610M000298519	21/09/2024	60503	R$ 293,47
DVG8576	284610M000298212	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DVV6A91	284610M000298099	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DXY1460	284610M000298117	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DZK5G20	284610M000298147	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EAF7G58	284610M000298444	20/09/2024	60503	R$ 293,47
EBF3F55	284610NIC0026967	10/09/2024	50020	R$ 260,32
EBM7760	284610M000298431	20/09/2024	56732	R$ 130,16
EBR9I52	284610M000298252	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ECI1J20	284610M000298302	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ECJ7092	284610M000298495	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ECV1786	284610M000298175	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ECV1786	284610M000298245	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ECV1786	284610M000298370	20/09/2024	60503	R$ 293,47

ECV1786	284610M000298103	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EEX5J19	284610NIC0027001	10/09/2024	50020	R$ 586,94
EGD3H36	284610NIC0026943	10/09/2024	50020	R$ 586,94
EHX3I25	284610M000298213	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EHX9A34	284610CND0000732	04/08/2024	50450	R$ 293,47
EKE6D53	284610M000298072	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EKS7J76	284610M000298304	19/09/2024	56732	R$ 130,16
EKT9G31	284610M000298475	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ENP4C71	284610M000298336	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EOR5803	284610M000298249	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EPZ8C90	284610NIC0027022	10/09/2024	50020	R$ 586,94
EQT9J42	284610M000298247	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ETG7H95	284610M000298471	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ETT0841	284610M000298237	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EUC0I58	284610M000298433	20/09/2024	60503	R$ 293,47
EXY9E75	284610M000298453	21/09/2024	60503	R$ 293,47
EYA2715	284610M000298378	20/09/2024	60503	R$ 293,47
EYQ4J56	284610NIC0027009	10/09/2024	50020	R$ 260,32
EZL0700	284610M000298309	19/09/2024	56732	R$ 130,16
FCY2D46	284610NIC0026950	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FCY2D46	284610NIC0026940	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FER4A46	284610M000298273	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FJY3H79	284610M000298457	21/09/2024	60503	R$ 293,47
FMB9A07	284610M000298204	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610NIC0026920	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FOF6D48	284610NIC0026962	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FOM7D12	284610NIC0026985	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FOM7D12	284610M000298240	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FOQ1I99	284610M000298174	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610NIC0026932	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FPN4269	284610M000298408	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FQR5F06	284610M000298363	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FRJ6363	284610M000298343	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FUO5G41	284610NIC0026966	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FVE6I64	284610M000298128	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FVI3F55	284610M000298447	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FWG3D55	284610NIC0026953	10/09/2024	50020	R$ 586,94
FYU9H18	284610M000298145	18/09/2024	60503	R$ 293,47
GBZ4E71	284610M000298345	20/09/2024	60503	R$ 293,47
GDJ6I07	284610M000298243	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GED5B84	284610M000298353	20/09/2024	60503	R$ 293,47
GEN1879	284610NIC0026973	10/09/2024	50020	R$ 260,32
GHJ4C87	284610M000298436	20/09/2024	56732	R$ 130,16
GOH2738	284610M000298105	18/09/2024	60503	R$ 293,47
GQH2738	284610M000298248	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GRU6G09	284610M000298232	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GZH9E03	284610M000298427	20/09/2024	56732	R$ 130,16
HLV7342	284610NIC0027019	10/09/2024	50020	R$ 260,32
HQF4031	284610M000298297	19/09/2024	60503	R$ 293,47
HRN8H80	284610M000298437	20/09/2024	60503	R$ 293,47
HSC2462	284610M000298229	19/09/2024	60503	R$ 293,47
HSR9885	284610M000298415	20/09/2024	60503	R$ 293,47
HXL6J15	284610M000298268	19/09/2024	60503	R$ 293,47
IEH0F47	284610M000298231	19/09/2024	60503	R$ 293,47
IHJ1289	284610M000298106	18/09/2024	60503	R$ 293,47
INI2478	284610M000298421	20/09/2024	60503	R$ 293,47
IRJ8C03	284610M000298364	20/09/2024	60503	R$ 293,47
IWE4F96	284610M000298265	19/09/2024	60503	R$ 293,47
IZL3J84	284610NIC0026980	10/09/2024	50020	R$ 586,94
JIA2C38	284610M000298148	18/09/2024	60503	R$ 293,47
JTQ9627	284610CND0000730	12/08/2024	50450	R$ 293,47
JZF2512	284610M000298211	19/09/2024	60503	R$ 293,47
JZF2512	284610M000298472	20/09/2024	60503	R$ 293,47
KLG2A44	284610M000298172	19/09/2024	60503	R$ 293,47
KMX6D40	284610M000298162	18/09/2024	60503	R$ 293,47
KPI9J28	284610M000298468	20/09/2024	60503	R$ 293,47
LBM3C99	284610M000298233	19/09/2024	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000298096	18/09/2024	60503	R$ 293,47
LRP8A51	284610NIC0026884	07/09/2024	50020	R$ 586,94
LRP8A51	284610NIC0026992	10/09/2024	50020	R$ 586,94
LUY3206	284610M000298133	18/09/2024	60503	R$ 293,47
LVS8119	284610M000298107	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MBB0823	284610M000298165	19/09/2024	60503	R$ 293,47
MBP1C47	284610M000298445	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000298462	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MDQ5G42	284610M000298349	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MED3B76	284610M000298485	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MEQ8H73	284610M000298515	21/09/2024	60503	R$ 293,47
MFK1C52	284610M000298480	20/09/2024	56732	R$ 130,16
MFX9D79	284610M000298318	19/09/2024	60503	R$ 293,47
MGY4D98	284610M000298484	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MIA7H77	284610M000298512	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MLC9D71	284610M000298115	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MLK9F67	284610M000298093	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MTZ7553	284610M000298490	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MYZ8F87	284610M000298089	18/09/2024	60503	R$ 293,47
OKE8H27	284610M000298100	18/09/2024	60503	R$ 293,47
PBT3E19	284610M000298157	18/09/2024	60503	R$ 293,47
PIA5F08	284610M000298129	18/09/2024	60503	R$ 293,47

PUL1A80	284610M000298479	20/09/2024	56732	R$ 130,16
PXD6C31	284610NIC0026902	10/09/2024	50020	R$ 586,94
PYG8J19	284610M000298264	19/09/2024	60503	R$ 293,47
PZC1J24	284610NIC0026904	10/09/2024	50020	R$ 586,94
QAC5582	284610M000298469	20/09/2024	60503	R$ 293,47
QCU9A60	284610M000298074	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QHC2C83	284610M000298394	20/09/2024	60503	R$ 293,47
QIO7561	284610NIC0026906	10/09/2024	50020	R$ 586,94
QJS7H24	284610M000298220	19/09/2024	60503	R$ 293,47
QNC6J54	284610M000298510	20/09/2024	60503	R$ 293,47
QOM2B18	284610M000298406	20/09/2024	60503	R$ 293,47
QVL9A49	284610M000298197	19/09/2024	60503	R$ 293,47
QWR0B51	284610M000298122	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QXS7E94	284610M000298258	19/09/2024	60503	R$ 293,47
QXV4B53	284610M000298506	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RAG2495	284610M000298492	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RFD5C34	284610NIC0026982	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RFI6G38	284610NIC0026893	07/09/2024	50020	R$ 586,94
RHA2G12	284610M000298188	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RHF8A71	284610NIC0026945	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHH8C98	284610NIC0026892	07/09/2024	50020	R$ 586,94
RHI9E93	284610NIC0026903	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHL0E63	284610M000298413	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM0H43	284610NIC0026897	07/09/2024	50020	R$ 586,94
RHO1B05	284610NIC0026960	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHO2J47	284610M000298361	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP6D71	284610NIC0027006	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHR6C73	284610M000298091	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RHU5B39	284610NIC0026979	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RHU6C68	284610M000298509	21/09/2024	60503	R$ 293,47
RHU8J95	284610NIC0026939	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHV0E38	284610NIC0026994	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHY3I44	284610NIC0026954	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHY6A74	284610M000298139	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0G72	284610M000298486	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8I79	284610NIC0026916	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RLG2C32	284610NIC0026879	07/09/2024	50020	R$ 586,94
RLI5F43	284610M000298299	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RLL0F19	284610M000298230	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RUK9B59	284610NIC0027018	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RVB4H21	284610M000298439	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SDP7G07	284610M000298275	19/09/2024	56732	R$ 130,16
SDQ4I36	284610NIC0026942	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDQ8E22	284610M000298334	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR8C19	284610M000298467	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS0G41	284610M000298390	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU9J13	284610NIC0026938	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDV2I60	284610NIC0026984	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDV7B41	284610M000298168	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SDX3B27	284610NIC0027020	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610NIC0026936	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610NIC0026886	07/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610NIC0026963	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SED1J01	284610M000298277	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG1I09	284610NIC0026944	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEH1F62	284610NIC0026983	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEK7H60	284610NIC0026934	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEN0H60	284610NIC0026900	07/09/2024	50020	R$ 586,94
SEN4A82	284610NIC0027004	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEP3I80	284610NIC0026927	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEP8I52	284610M000298300	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2J11	284610NIC0026926	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SEW1B09	284610NIC0026991	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEW8C86	284610NIC0026883	07/09/2024	50020	R$ 586,94
SEY4H21	284610M000298253	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC8G07	284610M000298450	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SFD2J80	284610M000298153	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFD7E66	284610NIC0027014	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFE4I36	284610M000298193	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE5F55	284610NIC0026975	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFF0D19	284610NIC0026924	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFF0D19	284610NIC0026922	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFF1D69	284610M000298152	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG3C91	284610M000298177	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG4A49	284610M000298061	18/09/2024	56732	R$ 130,16
SFJ3J19	284610M000298195	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK1A07	284610NIC0026905	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SFK6D30	284610M000298154	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL1E31	284610NIC0026915	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFL1E31	284610NIC0026911	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SFL5H12	284610M000298365	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL8I20	284610M000298321	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN6B68	284610NIC0027010	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFN9J56	284610M000298320	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO3J19	284610M000298084	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO8H02	284610M000298338	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SHR5F33	284610M000298292	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SHT7G75	284610NIC0026997	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SIG7J96	284610NIC0027023	10/09/2024	50020	R$ 586,94

SIJ7A08	284610M000298109	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SIU8F05	284610NIC0026949	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SIZ0J34	284610NIC0026928	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SIZ3A67	284610NIC0026895	07/09/2024	50020	R$ 586,94
SSZ1J18	284610M000298504	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SUK2A48	284610NIC0026941	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SUY8A86	284610NIC0026933	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SVO1D21	284610NIC0026965	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SWX5E79	284610NIC0026956	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SWX5E79	284610NIC0026968	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SYH6J61	284610M000298266	19/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI5F42	284610M000298124	18/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI5F42	284610M000298125	18/09/2024	60503	R$ 293,47
TAI9C01	284610M000298143	18/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK9H31	284610M000298381	20/09/2024	56732	R$ 130,16
TAM4J26	284610M000298228	19/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:0AEC44EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241203_150263

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8551	284610M000307221	14/11/2024	60503
AAC2261	284610M000307034	13/11/2024	60503
AAC4442	284610M000307177	14/11/2024	60503
AAK6J76	284610M000306854	12/11/2024	60503
AAU0064	284610M000306851	12/11/2024	56732
ABL9B08	284610M000307483	16/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307086	14/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307298	15/11/2024	60503
ABW5713	284610M000307093	14/11/2024	60503
ACJ3307	284610M000307145	14/11/2024	60503
ACJ9682	284610M000307152	14/11/2024	60503
ACS8D24	284610M000307328	15/11/2024	56732
ADG4092	284610M000306920	12/11/2024	60503
ADN8674	284610M000307371	15/11/2024	60503
ADN8674	284610M000307438	15/11/2024	60503
ADR3007	284610M000307479	16/11/2024	60503
ADY1J97	284610M000306873	12/11/2024	60503
AEI9E77	284610M000306954	13/11/2024	60503
AEZ0203	284610M000307303	15/11/2024	60503
AFA8892	284610M000307241	14/11/2024	60503
AFI7I32	284610M000307248	14/11/2024	60503
AFI8F59	284610M000307316	15/11/2024	60503
AGA6E78	284610M000306973	13/11/2024	60503
AGA9G46	284610M000307418	15/11/2024	60503
AGJ7H79	284610M000307413	15/11/2024	60503
AGR2528	284610M000306999	13/11/2024	60503
AGW3032	284610M000307289	15/11/2024	60503
AGZ6406	284610M000307293	15/11/2024	60503
AHD6I35	284610M000307327	15/11/2024	60503
AHJ2D53	284610M000307071	13/11/2024	60503
AHK8793	284610M000307175	14/11/2024	60503
AHM4F62	284610M000307319	15/11/2024	56732
AHO1691	284610M000306988	13/11/2024	60503
AHO1691	284610M000307049	13/11/2024	60503
AHR4933	284610M000306948	13/11/2024	60503
AHU1247	284610M000307237	14/11/2024	60503
AHW4617	284610M000306959	13/11/2024	60503
AHX3826	284610M000307405	15/11/2024	60503
AIH2290	284610M000307022	13/11/2024	60503
AIS4285	284610M000307440	15/11/2024	60503
AJG7596	284610M000306963	13/11/2024	60503
AJM7315	284610M000306989	13/11/2024	60503
AJP6G33	284610M000307351	15/11/2024	60503
AJV4981	284610M000307306	15/11/2024	60503
AJV4981	284610M000307451	15/11/2024	60503
AKC1668	284610M000307191	14/11/2024	56732
AKC6268	284610M000307190	14/11/2024	60503
AKX7604	284610M000307417	16/11/2024	60503
ALA8A12	284610M000306981	13/11/2024	60503
ALC3D87	284610M000307194	14/11/2024	60503
ALC6J79	284610M000307343	15/11/2024	60503
ALD5D61	284610M000307274	15/11/2024	60503
ALD9533	284610M000307084	14/11/2024	56732
ALE2838	284610M000306871	12/11/2024	60503
ALJ7471	284610M000307230	14/11/2024	60503
ALK1738	284610M000306943	13/11/2024	60503
ALL7663	284610M000306947	13/11/2024	60503
ALP7469	284610M000307475	16/11/2024	60503

ALQ3E16	284610M000306896	12/11/2024	60503
ALR8D02	284610M000306872	12/11/2024	56732
ALT8585	284610M000307408	15/11/2024	60503
ALX5F18	284610M000307068	13/11/2024	60503
ALX7048	284610M000306913	12/11/2024	60503
AMB0279	284610M000306864	12/11/2024	60503
AMB2524	284610M000307397	15/11/2024	60503
AMC9969	284610M000307172	14/11/2024	60503
AME5470	284610M000307300	15/11/2024	60503
AMH3526	284610M000307048	13/11/2024	60503
AMJ2682	284610M000307294	15/11/2024	60503
AMJ3J79	284610M000307077	13/11/2024	60503
AMS0J08	284610M000307201	14/11/2024	60503
AMU2568	284610M000307088	14/11/2024	60503
AMU2568	284610M000307128	14/11/2024	60503
AMW5165	284610M000307109	14/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306945	13/11/2024	60503
AMX6034	284610M000307414	16/11/2024	60503
AMX6034	284610M000307476	16/11/2024	60503
ANA6H33	284610M000307019	13/11/2024	60503
ANB0F07	284610M000306929	13/11/2024	56732
ANC7668	284610M000307001	13/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307415	16/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307427	15/11/2024	60503
AND3J82	284610M000307288	15/11/2024	60503
AND7489	284610M000306856	12/11/2024	60503
ANE7A36	284610M000307323	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307143	14/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307091	14/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307361	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307340	15/11/2024	60503
ANF3317	284610M000307106	14/11/2024	60503
ANG7938	284610M000307336	15/11/2024	60503
ANL1343	284610M000307050	13/11/2024	60503
ANO9I14	284610M000307268	15/11/2024	60503
ANQ7E24	284610M000307129	14/11/2024	60503
ANU1F44	284610M000307349	15/11/2024	60503
ANV3045	284610M000307104	14/11/2024	60503
ANY7D95	284610M000307208	14/11/2024	60503
AOA9337	284610M000307456	15/11/2024	60503
AOB8G32	284610M000307495	16/11/2024	60503
AOE1976	284610M000306974	13/11/2024	60503
AOE2494	284610M000307134	14/11/2024	60503
AOF8346	284610M000307437	15/11/2024	60503
AOG9295	284610M000307014	13/11/2024	60503
AOH4I93	284610M000307122	14/11/2024	60503
AOI8069	284610M000307020	13/11/2024	60503
AOK9D85	284610M000307487	16/11/2024	60503
AOO0I36	284610M000307441	15/11/2024	60503
AOS3750	284610M000307400	15/11/2024	60503
AOS3A67	284610M000307240	14/11/2024	60503
AOT5G25	284610M000307276	15/11/2024	60503
AOU6064	284610M000306881	12/11/2024	60503
AOX1464	284610M000307345	15/11/2024	60503
AOX3E41	284610M000307404	15/11/2024	60503
AOY8I91	284610M000307063	13/11/2024	60503
AOZ6925	284610M000307113	14/11/2024	60503
AOZ6925	284610M000306946	13/11/2024	60503
APF1G71	284610M000307471	16/11/2024	60503
APH6I62	284610M000307186	14/11/2024	60503
APL7943	284610M000306939	13/11/2024	60503
APL7943	284610M000306960	13/11/2024	60503
APL7943	284610M000306998	13/11/2024	60503
APN5560	284610M000306951	13/11/2024	60503
APO7E06	284610M000306938	13/11/2024	60503
APP2937	284610M000306971	13/11/2024	60503
APP2937	284610M000306955	13/11/2024	60503
APQ5A47	284610M000306965	13/11/2024	60503
APR7089	284610M000306982	13/11/2024	60503
APS4730	284610M000307463	16/11/2024	60503
APU5783	284610M000306962	13/11/2024	60503
APV2091	284610M000307301	15/11/2024	60503
AQA4H53	284610M000307150	14/11/2024	60503
AQD4597	284610M000307151	14/11/2024	60503
AQD6177	284610M000306908	12/11/2024	60503
AQH2609	284610M000306866	12/11/2024	60503
AQH9030	284610M000307171	14/11/2024	60503
AQM9377	284610M000307269	15/11/2024	60503
AQP7302	284610M000307436	15/11/2024	60503
AQP7634	284610M000307442	15/11/2024	60503
AQS9025	284610M000307350	15/11/2024	60503
AQS9025	284610M000307482	16/11/2024	60503
AQU6043	284610M000307253	14/11/2024	60503
AQU7F54	284610M000307233	15/11/2024	60503
AQV1674	284610M000306859	12/11/2024	60503
AQX4132	284610M000307452	15/11/2024	60503
AQY4626	284610M000307124	14/11/2024	60503
AQY4626	284610M000307252	14/11/2024	60503
AQZ8446	284610M000307040	13/11/2024	60503

ARA0F28	284610M000307168	14/11/2024	60503
ARB8B80	284610M000307079	14/11/2024	56732
ARD1359	284610M000307332	15/11/2024	60503
ARG0F90	284610M000307070	14/11/2024	60503
ARG9I57	284610M000306857	12/11/2024	60503
ARH2848	284610M000307454	15/11/2024	60503
ARI8722	284610M000307329	15/11/2024	60503
ARL4307	284610M000307507	16/11/2024	60503
ARN8J37	284610M000306984	13/11/2024	60503
ART2B61	284610M000307153	14/11/2024	60503
ART6C70	284610M000307433	15/11/2024	60503
ARU3095	284610M000306942	13/11/2024	60503
ARU3095	284610M000306967	13/11/2024	60503
ARV1733	284610M000307206	14/11/2024	60503
ARV2680	284610M000307215	14/11/2024	60503
ARW9D75	284610M000307263	13/11/2024	56732
ARX8282	284610M000307111	14/11/2024	60503
ARZ2C19	284610M000307227	14/11/2024	60503
ARZ4775	284610M000307490	16/11/2024	60503
ASA2211	284610M000307315	15/11/2024	60503
ASA2211	284610M000307322	15/11/2024	60503
ASD1821	284610M000307431	15/11/2024	60503
ASE2D73	284610M000306910	12/11/2024	60503
ASF7471	284610M000307161	14/11/2024	60503
ASG1581	284610M000307065	13/11/2024	60503
ASG3560	284610M000307015	13/11/2024	60503
ASI0396	284610M000307285	15/11/2024	60503
ASI7C35	284610M000306883	12/11/2024	60503
ASK1446	284610M000307016	13/11/2024	60503
ASN6402	284610M000307272	15/11/2024	60503
ASO1F49	284610M000307497	16/11/2024	60503
ASV5610	284610M000307434	15/11/2024	60503
ASY9020	284610M000307262	15/11/2024	60503
ASZ1C06	284610M000307467	16/11/2024	60503
ASZ1C06	284610M000307270	15/11/2024	56732
ATB7304	284610M000307000	13/11/2024	60503
ATC5718	284610M000307277	15/11/2024	60503
ATD5J53	284610M000307184	14/11/2024	60503
ATI8890	284610M000307368	15/11/2024	60503
ATJ4302	284610M000307502	16/11/2024	60503
ATJ8370	284610M000306882	12/11/2024	60503
ATQ2F79	284610M000307472	16/11/2024	60503
ATS0874	284610M000307118	14/11/2024	60503
ATS6J25	284610M000307202	14/11/2024	60503
ATT5569	284610M000307179	14/11/2024	60503
ATT8105	284610CND0000752	29/10/2024	50291
ATY7904	284610M000307090	14/11/2024	60503
ATY8B97	284610M000307382	15/11/2024	60503
ATZ3089	284610M000307170	14/11/2024	60503
AUC0945	284610M000306950	13/11/2024	60503
AUC0945	284610M000307486	16/11/2024	60503
AUG2405	284610M000307278	15/11/2024	60503
AUH9610	284610M000307504	16/11/2024	60503
AUJ4878	284610M000307004	13/11/2024	56732
AUO0D98	284610M000307484	16/11/2024	60503
AUO1C15	284610M000306874	12/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306888	12/11/2024	60503
AUO5329	284610M000307229	14/11/2024	60503
AUQ2H24	284610M000307308	15/11/2024	60503
AUS1492	284610M000307359	15/11/2024	60503
AUT9478	284610M000306867	12/11/2024	60503
AUX4D26	284610M000307223	14/11/2024	60503
AVC9B09	284610M000306956	13/11/2024	60503
AVD2E54	284610M000307260	15/11/2024	60503
AVD8087	284610M000307100	14/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307026	13/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307387	15/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307362	15/11/2024	60503
AVL9485	284610M000307114	14/11/2024	60503
AVN2F65	284610M000307052	13/11/2024	60503
AVQ3D91	284610M000307383	15/11/2024	60503
AVQ7C23	284610M000307312	15/11/2024	60503
AVS6A43	284610M000306865	12/11/2024	60503
AVT6956	284610M000307069	13/11/2024	60503
AVU6617	284610M000306932	13/11/2024	60503
AVX2856	284610M000306899	12/11/2024	60503
AVX7207	284610M000306901	12/11/2024	60503
AWB4594	284610M000306944	13/11/2024	60503
AWC3090	284610M000307094	14/11/2024	60503
AWE8H17	284610M000307236	14/11/2024	60503
AWJ1F70	284610M000307406	15/11/2024	60503
AWK8491	284610M000306996	13/11/2024	60503
AWN3H26	284610M000307505	16/11/2024	60503
AWQ2J69	284610M000307032	13/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307430	15/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307412	15/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307148	14/11/2024	60503
AWQ7E31	284610M000307478	16/11/2024	60503
AWQ9132	284610M000306855	12/11/2024	60503

AWR0962	284610M000306975	13/11/2024	60503
AWS2A79	284610M000306911	12/11/2024	60503
AWX8H54	284610M000307334	15/11/2024	60503
AWY9E19	284610M000307209	14/11/2024	60503
AWZ0954	284610M000307259	15/11/2024	60503
AXD3266	284610M000307279	15/11/2024	60503
AXE4650	284610M000307211	14/11/2024	60503
AXH7B60	284610M000307455	15/11/2024	60503
AXH9D36	284610M000307239	14/11/2024	60503
AXL9298	284610M000306931	13/11/2024	60503
AXN6J83	284610M000307367	15/11/2024	60503
AXO5973	284610M000307255	14/11/2024	60503
AXO5973	284610M000307155	14/11/2024	60503
AXP2946	284610M000306870	12/11/2024	60503
AXQ6592	284610M000307013	13/11/2024	60503
AXT5325	284610M000307292	15/11/2024	60503
AXU6F04	284610M000306968	13/11/2024	60503
AXW1F59	284610M000306893	12/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307287	15/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307377	15/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307480	16/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000307461	16/11/2024	60503
AYA2I03	284610M000307342	15/11/2024	60503
AYE5E76	284610M000307174	14/11/2024	60503
AYF3J17	284610M000307446	15/11/2024	60503
AYH6B78	284610M000307066	13/11/2024	60503
AYH7I27	284610M000307205	14/11/2024	60503
AYI9J24	284610M000306922	12/11/2024	60503
AYK5600	284610M000307366	15/11/2024	60503
AYN1530	284610M000306990	13/11/2024	60503
AYO0051	284610M000307228	14/11/2024	60503
AYQ2F75	284610M000306918	12/11/2024	60503
AYT1848	284610M000307426	15/11/2024	60503
AYT8C61	284610M000307163	14/11/2024	60503
AYT9H91	284610M000306966	13/11/2024	60503
AYU7I12	284610M000307154	14/11/2024	60503
AYV0C85	284610M000307500	16/11/2024	60503
AYV2I14	284610M000307348	15/11/2024	60503
AYV2J72	284610M000307449	15/11/2024	60503
AZB2D29	284610M000307120	14/11/2024	60503
AZB2D29	284610M000306933	13/11/2024	60503
AZG3406	284610M000307115	14/11/2024	60503
AZK2H40	284610M000307295	15/11/2024	60503
AZK5G16	284610M000306884	12/11/2024	60503
AZN4605	284610M000307401	15/11/2024	60503
AZT5D93	284610M000306900	12/11/2024	60503
AZU9F64	284610M000306928	13/11/2024	56732
AZV1D41	284610M000307038	13/11/2024	60503
AZV2863	284610M000307347	15/11/2024	60503
AZW1274	284610M000307416	16/11/2024	60503
AZW1G76	284610M000307219	14/11/2024	60503
AZX8A46	284610M000307410	15/11/2024	60503
AZY6A50	284610M000307474	16/11/2024	60503
AZZ3E01	284610M000307388	15/11/2024	60503
BAE4H78	284610M000306892	12/11/2024	60503
BAG1J70	284610M000306868	12/11/2024	60503
BAH2J76	284610M000307203	14/11/2024	60503
BAJ5636	284610M000307061	13/11/2024	60503
BAN2A06	284610M000307291	15/11/2024	60503
BAN8I34	284610M000307280	15/11/2024	60503
BAO6D38	284610M000306921	12/11/2024	60503
BAV7A19	284610M000306993	13/11/2024	56732
BAW5170	284610M000307162	14/11/2024	60503
BBA3210	284610M000307317	15/11/2024	56732
BBB5606	284610M000307492	16/11/2024	60503
BBB5B25	284610M000307459	16/11/2024	60503
BBB8452	284610M000306997	13/11/2024	60503
BBH3411	284610M000307325	15/11/2024	60503
BBJ8072	284610M000307251	14/11/2024	60503
BBJ9116	284610M000306923	12/11/2024	60503
BBK1F41	284610M000306886	12/11/2024	60503
BBL4795	284610M000307188	14/11/2024	60503
BBM5G16	284610M000307445	15/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307470	16/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307491	16/11/2024	60503
BBM9848	284610M000307234	15/11/2024	60503
BBO6H54	284610M000307485	16/11/2024	60503
BBO9D29	284610M000307105	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307146	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307217	14/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307036	13/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000307193	14/11/2024	60503
BBR3A39	284610M000307304	15/11/2024	60503
BBS7D86	284610M000307098	14/11/2024	60503
BBX3C83	284610M000307346	15/11/2024	60503
BBX9853	284610M000307027	13/11/2024	60503
BBY5288	284610M000307488	16/11/2024	60503
BBY5288	284610M000307296	15/11/2024	60503
BCA5F05	284610M000307074	13/11/2024	60503

BCE1J35	284610M000307352	15/11/2024	60503
BCF6J33	284610M000307439	15/11/2024	60503
BCH4262	284610M000307311	15/11/2024	60503
BCK2561	284610M000307391	15/11/2024	60503
BCL7D69	284610M000307006	13/11/2024	60503
BCM3C27	284610M000307357	15/11/2024	60503
BCM8553	284610M000307213	14/11/2024	60503
BCN2I13	284610M000306994	13/11/2024	60503
BCN3E36	284610M000307053	13/11/2024	60503
BCO4H76	284610M000307498	16/11/2024	60503
BCQ0399	284610M000307432	15/11/2024	60503
BCQ0399	284610M000307281	15/11/2024	60503
BCR9C59	284610M000307249	14/11/2024	60503
BCT1H49	284610M000306891	12/11/2024	60503
BCV5I66	284610M000307425	15/11/2024	60503
BCV5J36	284610M000307380	15/11/2024	60503
BCV6A74	284610M000307007	13/11/2024	60503
BCV7I53	284610M000307044	13/11/2024	60503
BCX3D64	284610M000307313	15/11/2024	60503
BCX3I45	284610M000307447	15/11/2024	60503
BCY3B67	284610M000307464	16/11/2024	60503
BDB4B75	284610M000307423	15/11/2024	60503
BDI7G10	284610M000307250	14/11/2024	60503
BDN6F77	284610M000307419	15/11/2024	60503
BDP4A30	284610M000306894	12/11/2024	60503
BDR7E66	284610M000307103	14/11/2024	60503
BDV1H85	284610M000307403	15/11/2024	60503
BDV1H85	284610M000307330	15/11/2024	60503
BEA3500	284610M000307089	14/11/2024	60503
BEA3500	284610M000306917	12/11/2024	60503
BEB8F88	284610CND0000751	20/10/2024	50291
BEC1G59	284610M000307435	15/11/2024	60503
BED3E14	284610M000307059	13/11/2024	60503
BEH4C59	284610M000307393	15/11/2024	60503
BEH6H90	284610M000307302	15/11/2024	60503
BEH7G03	284610M000307225	14/11/2024	60503
BEI2I78	284610M000307360	15/11/2024	60503
BEI2I78	284610M000307290	15/11/2024	60503
BEI4C57	284610M000307081	14/11/2024	56732
BEJ3B56	284610M000306880	12/11/2024	60503
BEK4D34	284610M000307055	13/11/2024	60503
BEN6E42	284610M000307005	13/11/2024	60503
BER9B71	284610M000307158	14/11/2024	60503
BES6B88	284610M000306964	13/11/2024	60503
BEU9D23	284610M000307039	13/11/2024	60503
BEV4A18	284610M000306861	12/11/2024	60503
BEW9F11	284610M000307102	14/11/2024	60503
BGG9D47	284610M000307058	14/11/2024	60503
BLJ6B58	284610M000307164	14/11/2024	60503
BLK2234	284610M000307390	15/11/2024	60503
BMV5I42	284610M000307258	15/11/2024	60503
BMW9H49	284610M000307173	14/11/2024	60503
BOC8346	284610M000307379	15/11/2024	60503
BQA0389	284610M000307261	15/11/2024	60503
BRP6C22	284610M000307045	13/11/2024	60503
BUC8417	284610M000306970	13/11/2024	60503
BWC7686	284610M000306935	13/11/2024	60503
BXV4J41	284610M000307023	13/11/2024	60503
BZC2971	284610M000306875	12/11/2024	60503
CCB2653	284610M000307035	13/11/2024	60503
CEA1I46	284610M000306907	12/11/2024	60503
CEI0209	284610M000307370	15/11/2024	60503
CFT5508	284610M000307167	14/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000307149	14/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000307195	14/11/2024	60503
CIW9126	284610M000307028	13/11/2024	60503
CJU1421	284610M000307214	14/11/2024	60503
CNG7797	284610M000307199	14/11/2024	60503
CNP3373	284610M000307037	13/11/2024	60503
CNU8C86	284610M000307139	14/11/2024	60503
CNX6009	284610M000307003	13/11/2024	60503
COV9822	284610M000307372	15/11/2024	60503
CSB6212	284610M000307477	16/11/2024	60503
CVC7H09	284610M000307196	14/11/2024	60503
CVT9F87	284610M000306912	12/11/2024	60503
CVY2288	284610M000307096	14/11/2024	60503
CWE8937	284610M000307110	14/11/2024	60503
CYM0F87	284610M000307165	14/11/2024	60503
CYR6F98	284610M000307443	15/11/2024	60503
DCW9J71	284610M000307017	13/11/2024	60503
DCY8A87	284610M000307364	15/11/2024	60503
DDA3295	284610M000307257	15/11/2024	60503
DDI6B67	284610M000307339	15/11/2024	60503
DEE1419	284610M000307087	14/11/2024	60503
DFC1169	284610M000307107	14/11/2024	60503
DFK4I80	284610M000306858	12/11/2024	60503
DFO1G31	284610M000307506	16/11/2024	60503
DGQ9028	284610M000307341	15/11/2024	60503
DHD5610	284610M000306869	12/11/2024	60503

DHD5610	284610M000307141	14/11/2024	60503
DHD5610	284610M000307125	14/11/2024	60503
DJN3213	284610M000307381	15/11/2024	60503
DJN4I02	284610M000307169	14/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000307126	14/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000307121	14/11/2024	60503
DQA3575	284610M000307247	14/11/2024	60503
DQA4G66	284610M000307009	13/11/2024	60503
DQE5B85	284610M000307282	15/11/2024	60503
DQR1403	284610M000306879	12/11/2024	60503
DSA5D28	284610M000307374	15/11/2024	60503
DTP3C43	284610M000307198	14/11/2024	60503
DUB9A61	284610M000307354	15/11/2024	60503
DWU1543	284610M000306992	13/11/2024	60503
DZY6I79	284610M000307385	15/11/2024	60503
EAG0B79	284610M000306909	12/11/2024	60503
EAM4294	284610M000307012	13/11/2024	60503
ECI7A07	284610M000306924	13/11/2024	60503
EFA4508	284610M000306927	13/11/2024	60503
EFU7542	284610M000307156	14/11/2024	60503
EGO2E42	284610M000307422	15/11/2024	60503
EHJ3C33	284610M000306934	13/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000307187	14/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000307144	14/11/2024	60503
ELX4E77	284610M000307024	13/11/2024	60503
EMS1544	284610M000307232	14/11/2024	60503
EPM6H51	284610M000307075	13/11/2024	60503
EQA2E59	284610M000307344	15/11/2024	60503
ESP2D06	284610M000307119	14/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000307132	14/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000307462	16/11/2024	60503
ETM8A89	284610M000307503	16/11/2024	60503
EVL5C46	284610M000307043	13/11/2024	60503
EVX5E23	284610M000307398	15/11/2024	60503
EWQ5D64	284610M000307465	16/11/2024	60503
EYV0I75	284610M000307136	14/11/2024	60503
FBD7A59	284610M000307078	13/11/2024	60503
FBI4C93	284610M000307042	13/11/2024	60503
FCE5296	284610M000307453	15/11/2024	60503
FCN5J39	284610M000307429	15/11/2024	60503
FGX4F50	284610M000307424	15/11/2024	60503
FHH3G87	284610M000307256	14/11/2024	60503
FIK3I48	284610M000307297	15/11/2024	60503
FLV8291	284610M000307496	16/11/2024	60503
FMV0I25	284610M000306862	12/11/2024	56732
FMZ2J42	284610M000307216	14/11/2024	60503
FNI7G28	284610M000307386	15/11/2024	60503
FOS3H45	284610M000307466	16/11/2024	60503
FOX6E29	284610M000307326	15/11/2024	60503
FQR7D45	284610M000306978	13/11/2024	60503
FQX3B35	284610M000307112	14/11/2024	56732
FSN8E61	284610M000306898	12/11/2024	60503
FTK8I44	284610M000306958	13/11/2024	60503
FVG0B06	284610M000307309	15/11/2024	60503
FWN9B06	284610M000307244	14/11/2024	60503
FWN9B06	284610M000307409	15/11/2024	60503
FWS8G38	284610M000307097	14/11/2024	60503
GCC7746	284610M000307073	13/11/2024	60503
GEG3489	284610M000307493	16/11/2024	60503
GEL3309	284610M000306903	12/11/2024	60503
GFJ1B50	284610M000306914	12/11/2024	60503
GFT9D29	284610M000307159	14/11/2024	60503
GGB6D15	284610M000306925	13/11/2024	60503
GGG6780	284610M000307192	14/11/2024	60503
GGG9J23	284610M000307396	15/11/2024	60503
GIA5H04	284610M000306889	12/11/2024	60503
GIH2026	284610M000307033	13/11/2024	60503
GJR7I84	284610M000307458	16/11/2024	60503
GOB7G52	284610M000307489	16/11/2024	60503
GTO3C69	284610M000307335	15/11/2024	60503
GXC8040	284610M000307468	16/11/2024	56732
HBU8567	284610M000307123	14/11/2024	60503
HPD2D92	284610M000307501	16/11/2024	60503
HRN8359	284610M000306852	12/11/2024	60503
HRP4701	284610M000307002	13/11/2024	60503
HSA7E45	284610M000306980	13/11/2024	60503
HTG1377	284610M000306953	13/11/2024	60503
HTJ5I00	284610M000307338	15/11/2024	60503
IDC5J41	284610M000307242	14/11/2024	60503
IEZ9123	284610M000306890	12/11/2024	60503
ILM6619	284610M000306977	13/11/2024	60503
IQM2807	284610M000307235	14/11/2024	60503
IQO8655	284610M000307284	15/11/2024	60503
IUN1J21	284610M000307176	14/11/2024	60503
IUX1E40	284610M000307047	13/11/2024	60503
IWQ1B36	284610M000307041	13/11/2024	60503
JLZ7H21	284610M000306878	12/11/2024	60503
JQB9F02	284610M000307076	13/11/2024	60503
JSY6830	284610M000307008	13/11/2024	60503

JVG3417	284610M000306986	13/11/2024	60503
KGI1I32	284610M000307394	15/11/2024	60503
KNW5D99	284610M000307025	13/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000306906	12/11/2024	60503
KYP1C57	284610M000307030	13/11/2024	60503
LOA9164	284610M000307210	14/11/2024	60503
LUW1B73	284610M000307378	15/11/2024	60503
MBG8895	284610M000307166	14/11/2024	60503
MBK3F23	284610M000307421	15/11/2024	56732
MCT1696	284610M000307067	13/11/2024	60503
MCT1696	284610M000307499	16/11/2024	60503
MDA1I75	284610M000306949	13/11/2024	60503
MDB1420	284610M000306849	12/11/2024	56732
MDE3I45	284610M000307460	16/11/2024	60503
MDE3I45	284610M000307142	14/11/2024	60503
MED3B76	284610M000307080	13/11/2024	60503
MEJ4B29	284610M000306853	12/11/2024	60503
MFK4597	284610M000307135	14/11/2024	60503
MFW5G21	284610M000307375	15/11/2024	60503
MFY4G36	284610M000307029	13/11/2024	60503
MHI9H87	284610M000307264	15/11/2024	60503
MID0E45	284610M000307420	15/11/2024	60503
MJB7G38	284610M000307392	15/11/2024	60503
MJI2I98	284610M000307355	15/11/2024	60503
MKJ8H37	284610M000306916	12/11/2024	60503
MLC4C07	284610M000307448	15/11/2024	60503
MLC6I12	284610M000306952	13/11/2024	60503
MLQ8D05	284610M000307181	14/11/2024	60503
MLX6H05	284610M000307243	14/11/2024	60503
MNL2171	284610M000307267	15/11/2024	60503
MSQ0G16	284610M000307307	15/11/2024	60503
MTM5B55	284610M000306926	13/11/2024	56732
NGQ5B67	284610M000307356	15/11/2024	60503
NIB2C31	284610M000306976	13/11/2024	60503
NPK0D01	284610M000306985	13/11/2024	60503
NTI2D76	284610M000307321	15/11/2024	60503
NXQ2952	284610M000306863	12/11/2024	60503
OBP3J53	284610M000307147	14/11/2024	60503
OEM4G85	284610M000307060	13/11/2024	60503
OLG0212	284610M000307180	14/11/2024	60503
OLS9J40	284610M000307411	15/11/2024	60503
OPU9E16	284610M000307238	14/11/2024	56732
OUT5D96	284610M000307197	14/11/2024	60503
OVP9I63	284610M000307369	15/11/2024	60503
OYK4D25	284610M000307320	15/11/2024	56732
PAL0281	284610M000307092	14/11/2024	60503
PDN7I66	284610M000307207	14/11/2024	60503
PUP6J86	284610M000307178	14/11/2024	60503
PXJ6E97	284610M000307083	14/11/2024	56732
QBH8G52	284610M000307231	14/11/2024	60503
QDF2H59	284610M000306941	13/11/2024	60503
QEQ2H99	284610M000307373	15/11/2024	60503
QEQ2H99	284610M000307200	14/11/2024	60503
QEQ2H99	284610M000307057	13/11/2024	60503
QEQ2H99	284610M000307384	15/11/2024	60503
QHU1G84	284610M000307011	13/11/2024	60503
QII0D97	284610M000307450	15/11/2024	60503
QJM4D91	284610M000307376	15/11/2024	60503
QLN5I85	284610M000307182	14/11/2024	60503
QPG3G98	284610M000307138	14/11/2024	60503
QUI1520	284610M000307271	15/11/2024	56732
QVG8F53	284610M000307254	14/11/2024	56732
QXG7G87	284610M000307402	15/11/2024	60503
QXQ4J79	284610M000306961	13/11/2024	60503
RDS4E57	284610M000307085	14/11/2024	56732
RHH8F17	284610M000307010	13/11/2024	60503
RHJ4E86	284610M000307358	15/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306860	12/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306885	12/11/2024	60503
RHP1B02	284610M000307469	16/11/2024	60503
RHS7F14	284610M000307333	15/11/2024	60503
RHS7F14	284610M000306850	12/11/2024	60503
RHU9E01	284610M000307062	13/11/2024	60503
RHW7F58	284610M000307018	13/11/2024	56732
RHX6B33	284610M000307131	14/11/2024	60503
RHZ4H11	284610M000307133	14/11/2024	60503
RHZ6J25	284610M000306979	13/11/2024	60503
RHZ8G44	284610M000307494	16/11/2024	60503
RIO6D40	284610M000306972	13/11/2024	60503
RNA3F07	284610M000307457	16/11/2024	60503
RQI4I98	284610M000306991	13/11/2024	60503
RVJ3G34	284610M000307095	14/11/2024	60503
RWG7F16	284610M000307072	13/11/2024	60503
RXA4B42	284610M000307389	15/11/2024	60503
SCB6B40	284610M000307314	15/11/2024	60503
SDQ0H86	284610M000307183	14/11/2024	60503
SDQ9A86	284610M000307021	13/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000307046	13/11/2024	60503
SDS9C02	284610M000307220	14/11/2024	60503

SDY1E48	284610M000307127	14/11/2024	60503
SEE6G70	284610M000307101	14/11/2024	60503
SEF8H41	284610M000307218	14/11/2024	60503
SEF8H41	284610M000307246	14/11/2024	60503
SEI1C01	284610M000307226	14/11/2024	60503
SEI7F60	284610M000306904	12/11/2024	60503
SEI9H16	284610M000307273	15/11/2024	60503
SEK0D26	284610M000307185	14/11/2024	60503
SEL1E34	284610M000307160	14/11/2024	60503
SEL5J91	284610M000307275	15/11/2024	60503
SEN3E72	284610M000306877	12/11/2024	60503
SEN4I60	284610M000306876	12/11/2024	60503
SER1B71	284610M000307365	15/11/2024	60503
SES0J74	284610M000307054	13/11/2024	60503
SET5A92	284610M000307212	14/11/2024	60503
SEU2D94	284610M000307056	13/11/2024	60503
SEU5A24	284610M000306995	13/11/2024	56732
SEV5D71	284610M000306983	13/11/2024	60503
SEV6J31	284610M000307204	14/11/2024	60503
SEW2F63	284610M000306895	12/11/2024	60503
SEW7A16	284610M000307353	15/11/2024	60503
SEW7I67	284610M000307064	13/11/2024	60503
SEZ6A32	284610M000307189	14/11/2024	60503
SEZ8E03	284610M000307051	13/11/2024	60503
SFB8E20	284610M000307286	12/11/2024	56732
SFD5G40	284610M000307337	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307428	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307266	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307265	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307305	15/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000307331	15/11/2024	60503
SFD6C31	284610M000306915	12/11/2024	60503
SFF1D69	284610M000307399	15/11/2024	60503
SFG4B09	284610M000307117	14/11/2024	60503
SFG7C37	284610M000307283	15/11/2024	60503
SFI6A98	284610M000307222	14/11/2024	60503
SFI7C16	284610M000307318	15/11/2024	60503
SFJ1E38	284610M000307137	14/11/2024	60503
SFK9G49	284610M000307031	13/11/2024	60503
SFL3B19	284610M000307395	15/11/2024	60503
SFM9G38	284610M000306897	12/11/2024	60503
SFN7E26	284610M000306957	13/11/2024	60503
SFO2B47	284610M000306937	13/11/2024	60503
SFO7C49	284610M000306969	13/11/2024	60503
SIO2I37	284610M000306936	13/11/2024	56732
SIV9B63	284610M000307324	15/11/2024	60503
SRB9J58	284610M000307473	16/11/2024	60503
SSW3H98	284610M000306919	12/11/2024	60503
STA5I38	284610M000307130	14/11/2024	60503
STD6D48	284610M000307310	15/11/2024	60503
STF8B58	284610M000307444	15/11/2024	60503
STH2J79	284610M000307140	14/11/2024	60503
STH2J79	284610M000307245	14/11/2024	60503
STO4J49	284610M000307363	15/11/2024	60503
SYI5E96	284610M000306902	12/11/2024	60503
TAN0E60	284610M000306930	13/11/2024	60503
TAO8E08	284610M000307299	15/11/2024	60503
TAO9H65	284610M000307407	15/11/2024	60503
TAO9H65	284610M000306887	12/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000306987	13/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000306940	13/11/2024	60503
TAR3C63	284610M000307224	14/11/2024	60503
TCE4G63	284610M000307481	16/11/2024	60503
TMH2F05	284610M000307116	14/11/2024	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C7710278

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241130_150223

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3874	284610J000105011	12/09/2024	57463	R$ 130,16
AAK0E07	284610J000093995	17/09/2024	60681	R$ 195,23
AAK7750	284610J000102698	13/09/2024	55414	R$ 195,23
AAK9E95	284610J000099558	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ABK9698	284610J000099585	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ABW8316	284610J000099590	19/09/2024	55680	R$ 195,23
ADO7237	284610J000098469	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ADY0437	284610J000100695	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AED2F85	284610NIC0026829	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AEJ6976	284610J000099566	17/09/2024	51851	R$ 195,23

AFA2936	284610J000099575	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AFN7569	284610J000098472	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AFQ3D60	284610J000099556	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AFR4I08	284610J000102681	12/09/2024	55414	R$ 195,23
AFR7I53	284610NIC0026856	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AFR7I76	284610J000099574	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AGR8H03	284610J000102751	17/09/2024	51930	R$ 293,47
AGR8H03	284610J000102750	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AHF6903	284610NIC0026823	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AHL7635	284610J000099553	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AHN1295	284610J000098476	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AHS2026	284610J000102748	17/09/2024	55414	R$ 195,23
AHT9F62	284610J000099554	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AIR7H61	284610J000099581	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AIT7A35	284610J000100700	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AJF5I28	284610J000100715	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AJJ7883	284610J000102752	17/09/2024	55414	R$ 195,23
AJP1097	284610J000102755	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AJT1211	284610NIC0026793	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AJU7084	284610J000100710	18/09/2024	76332	R$ 293,47
AKE9C29	284610J000102789	19/09/2024	76251	R$ 293,47
AKF6D73	284610J000102682	12/09/2024	55414	R$ 195,23
AKI2751	284610J000098474	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AKL7C69	284610J000102785	17/09/2024	73400	R$ 130,16
AKN9B56	284610J000099582	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AKT5G25	284610J000099568	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AKT9995	284610NIC0026819	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AKX9151	284610J000102726	16/09/2024	76251	R$ 293,47
ALB3577	284610J000102732	16/09/2024	54521	R$ 195,23
ALB7226	284610J000102743	17/09/2024	70721	R$ 293,47
ALI1C71	284610J000102744	17/09/2024	54521	R$ 195,23
ALK1738	284610J000102762	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ALM3506	284610J000099565	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ALP1647	284610J000098482	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ALS4E30	284610J000098489	19/09/2024	76332	R$ 293,47
ALV6H87	284610J000099567	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ALY1H74	284610J000102787	17/09/2024	55500	R$ 130,16
AMB3A44	284610J000102784	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AMB5A33	284610J000099547	16/09/2024	51851	R$ 195,23
AMC9G63	284610J000102728	16/09/2024	76251	R$ 293,47
AME9085	284610J000102697	13/09/2024	55414	R$ 195,23
AME9085	284610J000102696	13/09/2024	55414	R$ 195,23
AMH8G54	284610J000105033	19/09/2024	57463	R$ 130,16
AMK4D53	284610J000098493	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AMR6961	284610NIC0026840	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AMR6961	284610NIC0026839	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AMW9F03	284610J000102770	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AMY9402	284610J000098480	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ANF2D06	284610J000098477	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ANJ0J64	284610J000102725	16/09/2024	55411	R$ 195,23
ANJ0J64	284610J000102715	16/09/2024	55411	R$ 195,23
ANM6I87	284610J000089761	21/09/2024	57380	R$ 293,47
ANS3978	284610NIC0026755	03/09/2024	50020	R$ 586,94
ANS3978	284610NIC0026786	03/09/2024	50020	R$ 586,94
ANX1E10	284610J000090492	21/09/2024	52070	R$ 88,38
ANY4I30	284610J000102757	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ANZ0G25	284610J000093996	17/09/2024	60681	R$ 195,23
AOC9A64	284610J000100703	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AOD9C81	284610NIC0026788	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AOI9I76	284610J000099555	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AOK3319	284610NIC0026825	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AOO2E36	284610J000093994	17/09/2024	60681	R$ 195,23
AOV3A04	284610NIC0026865	06/09/2024	50020	R$ 260,32
APC6071	284610J000102772	17/09/2024	51851	R$ 195,23
APS2972	284610NIC0026843	06/09/2024	50020	R$ 390,46
APT8C52	284610J000100704	18/09/2024	51851	R$ 195,23
APV0H27	284610NIC0026757	03/09/2024	50020	R$ 586,94
APV3908	284610J000098475	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AQC7F88	284610J000100689	15/09/2024	55250	R$ 130,16
AQF7A77	284610J000102718	16/09/2024	76251	R$ 293,47
AQH1E40	284610NIC0026869	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AQI0675	284610J000103011	22/09/2024	51930	R$ 293,47
AQM9193	284610NIC0026794	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AQP9623	284610J000100716	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ARC1D79	284610J000098479	19/09/2024	76332	R$ 293,47
ARG1B30	284610J000102773	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ARH1G25	284610J000102763	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ARK5I12	284610NIC0026860	06/09/2024	50020	R$ 586,94
ARN7B59	284610J000100701	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ARO3F46	284610J000098461	13/09/2024	65300	R$ 195,23
ARP9H11	284610J000098462	13/09/2024	51851	R$ 195,23
ARS1661	284610J000098458	13/09/2024	55413	R$ 195,23
ARS9202	284610J000102738	16/09/2024	55414	R$ 195,23
ART1H92	284610J000098463	14/09/2024	73400	R$ 130,16
ART8D69	284610NIC0026832	06/09/2024	50020	R$ 260,32
ARV1675	284610NIC0026753	03/09/2024	50020	R$ 586,94
ASA3285	284610J000103001	21/09/2024	65300	R$ 195,23
ASF3138	284610J000100702	18/09/2024	51851	R$ 195,23
ASJ2779	284610NIC0026851	06/09/2024	50020	R$ 390,46

ASQ8194	284610NIC0026833	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AST1061	284610J000102754	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AST9772	284610J000102771	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ATB7H47	284610J000099588	19/09/2024	55090	R$ 130,16
ATC0D32	284610J000105015	13/09/2024	57463	R$ 130,16
ATU7A43	284610J000093999	19/09/2024	70301	R$ 293,47
ATV2J05	284610J000098491	19/09/2024	57380	R$ 293,47
ATV7798	284610J000102704	16/09/2024	76251	R$ 293,47
ATW8582	284610J000100706	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AUB3I82	284610J000098478	19/09/2024	76332	R$ 293,47
AUC0862	284610NIC0026812	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AUC0862	284610J000098481	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AUC6952	284610NIC0026862	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AUC9473	284610J000100725	19/09/2024	58350	R$ 195,23
AUC9473	284610J000100724	19/09/2024	66372	R$ 195,23
AUC9473	284610J000100722	19/09/2024	70301	R$ 293,47
AUC9473	284610J000100721	19/09/2024	70561	R$ 293,47
AUC9473	284610J000100723	19/09/2024	73400	R$ 130,16
AUH8I08	284610NIC0026801	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AUN2F14	284610J000099564	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AUO3H22	284610NIC0026844	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AUP9G75	284610J000099560	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AUT3E05	284610J000100705	18/09/2024	76332	R$ 293,47
AUU2904	284610NIC0026760	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AUX8J32	284610NIC0026805	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AUY7994	284610J000102745	17/09/2024	55414	R$ 195,23
AVD0C40	284610J000100713	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AVG5J29	284610NIC0026811	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AVM5867	284610NIC0026838	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AVN5G78	284610NIC0026799	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AVO9E30	284610J000102767	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AVR4695	284610NIC0026772	03/09/2024	50020	R$ 260,32
AVY4013	284610J000102792	20/09/2024	55414	R$ 195,23
AWA9I08	284610J000099572	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AWB3360	284610J000102693	13/09/2024	55414	R$ 195,23
AWC4B17	284610NIC0026876	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AWD0B13	284610J000102742	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AWD3C52	284610NIC0026855	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AWJ7G16	284610J000099586	19/09/2024	76251	R$ 293,47
AWJ9336	284610NIC0026778	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AWM5B11	284610NIC0026821	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AWR4253	284610J000099561	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AWT9735	284610CND0000727	23/07/2024	50450	R$ 293,47
AWV8903	284610NIC0026822	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AWW2C95	284610NIC0026835	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AWY5A10	284610J000102684	12/09/2024	55414	R$ 195,23
AXA5562	284610J000098460	13/09/2024	58191	R$ 880,41
AXF1045	284610J000102709	16/09/2024	55414	R$ 195,23
AXF1C99	284610J000105021	16/09/2024	57463	R$ 130,16
AXG3476	284610NIC0026791	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AXH7E86	284610J000098468	19/09/2024	51851	R$ 195,23
AXJ0D35	284610J000102708	16/09/2024	76251	R$ 293,47
AXO6540	284610NIC0026808	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AXS3B70	284610J000102722	16/09/2024	55414	R$ 195,23
AXT5E53	284610NIC0026809	03/09/2024	50020	R$ 260,32
AXV3B91	284610J000105034	19/09/2024	57463	R$ 130,16
AXV3C75	284610J000105030	19/09/2024	57463	R$ 130,16
AYE4E67	284610J000102724	16/09/2024	54521	R$ 195,23
AYF3I97	284610J000100712	18/09/2024	61220	R$ 293,47
AYH5917	284610J000099584	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AYJ7741	284610NIC0026866	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AYL5239	284610J000100698	18/09/2024	51851	R$ 195,23
AYM1618	284610NIC0026852	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AYN1281	284610J000102735	16/09/2024	55414	R$ 195,23
AYP7117	284610NIC0026820	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AYT8C61	284610J000102775	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AYU4E38	284610NIC0026818	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AYV0099	284610NIC0026774	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AZM9J65	284610NIC0026867	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AZP7E33	284610NIC0026871	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AZS6857	284610J000102716	16/09/2024	55411	R$ 195,23
AZS7B19	284610NIC0026781	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AZT9994	284610NIC0026842	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AZU3D19	284610J000102778	17/09/2024	51851	R$ 195,23
AZV9B08	284610J000099548	16/09/2024	73662	R$ 130,16
AZW1556	284610NIC0026779	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AZX8A83	284610J000105029	18/09/2024	57463	R$ 130,16
BAA7121	284610J000099576	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BAD0H28	284610NIC0026830	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BAE6320	284610J000102779	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BAF3F86	284610NIC0026824	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BAI6H13	284610J000090488	09/09/2024	58191	R$ 880,41
BAN1H51	284610NIC0026773	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BAQ7I01	284610NIC0026761	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BAT2952	284610J000105022	17/09/2024	57463	R$ 130,16
BAV9D62	284610J000090490	18/09/2024	76332	R$ 293,47
BAV9D62	284610J000090489	18/09/2024	70301	R$ 293,47
BBE7C02	284610J000098467	19/09/2024	51851	R$ 195,23
BBF8F81	284610J000102674	12/09/2024	55680	R$ 195,23

BBO9A94	284610NIC0026858	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BBV3126	284610J000102758	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BBX8A97	284610J000102759	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BBY7830	284610NIC0026873	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BBZ4C12	284610NIC0026853	06/09/2024	50020	R$ 390,46
BCB4386	284610J000103008	22/09/2024	58780	R$ 130,16
BCC8538	284610NIC0026771	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BCE8767	284610J000098487	19/09/2024	76332	R$ 293,47
BCG7380	284610NIC0026847	06/09/2024	50020	R$ 390,46
BCH2F82	284610NIC0026767	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BCK3058	284610NIC0026763	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BCX3C15	284610J000098471	19/09/2024	73662	R$ 130,16
BCX8G53	284610J000102686	12/09/2024	55414	R$ 195,23
BCZ5H46	284610NIC0026857	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BDE9H70	284610NIC0026810	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BDF9F48	284610J000100720	19/09/2024	55414	R$ 195,23
BDH7J54	284610J000105020	16/09/2024	57463	R$ 130,16
BDI8F42	284610J000102765	17/09/2024	73400	R$ 130,16
BDK2B98	284610J000102729	16/09/2024	70301	R$ 293,47
BDK2B98	284610J000102730	16/09/2024	73400	R$ 130,16
BDL8I33	284610NIC0026789	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BDM9A19	284610J000102727	16/09/2024	55414	R$ 195,23
BDO8J21	284610J000102753	17/09/2024	55417	R$ 195,23
BDR7A90	284610J000102692	13/09/2024	55414	R$ 195,23
BDR9G79	284610J000102790	19/09/2024	55414	R$ 195,23
BDS5D95	284610J000102675	12/09/2024	57380	R$ 293,47
BDS5D95	284610J000102676	12/09/2024	70721	R$ 293,47
BDT3F51	284610J000102760	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BDY3D28	284610J000100711	18/09/2024	51851	R$ 195,23
BDZ2I97	284610J000100717	19/09/2024	55417	R$ 195,23
BDZ5F32	284610NIC0026834	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BEC1I84	284610NIC0026783	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BEE3G04	284610J000102731	16/09/2024	55414	R$ 195,23
BEU6C93	284610J000098490	19/09/2024	76332	R$ 293,47
BEV6F01	284610NIC0026836	06/09/2024	50020	R$ 390,46
BEW8A49	284610NIC0026816	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BEX2B52	284610NIC0026782	03/09/2024	50020	R$ 586,94
BGE6832	284610J000102781	17/09/2024	51930	R$ 293,47
BGE6832	284610J000102780	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BHO6E00	284610J000099549	16/09/2024	73662	R$ 130,16
BNE0800	284610J000102749	17/09/2024	55411	R$ 195,23
BRF5840	284610J000099571	17/09/2024	51851	R$ 195,23
BSE7363	284610J000098466	19/09/2024	51851	R$ 195,23
BWD5394	284610J000102721	16/09/2024	54870	R$ 195,23
BXD0J86	284610J000103010	22/09/2024	60501	R$ 293,47
CCO5D80	284610J000102720	16/09/2024	55413	R$ 195,23
CHF8G92	284610J000099577	17/09/2024	76331	R$ 293,47
CHF8G92	284610J000099578	17/09/2024	51851	R$ 195,23
CHF8G92	284610J000102713	16/09/2024	55414	R$ 195,23
CKN3792	284610J000102783	17/09/2024	51851	R$ 195,23
CNX6009	284610J000102711	16/09/2024	55414	R$ 195,23
CQK6213	284610J000099570	17/09/2024	51851	R$ 195,23
DBA5J35	284610NIC0026776	03/09/2024	50020	R$ 586,94
DBE7720	284610J000102791	19/09/2024	60412	R$ 195,23
DCW4776	284610J000099579	17/09/2024	51851	R$ 195,23
DER4050	284610NIC0026796	03/09/2024	50020	R$ 586,94
DFU1042	284610J000099557	17/09/2024	51851	R$ 195,23
DFV8D25	284610NIC0026841	06/09/2024	50020	R$ 390,46
DHY0689	284610J000102769	17/09/2024	51851	R$ 195,23
DMH8A18	284610J000102694	13/09/2024	55417	R$ 195,23
DMH8A18	284610J000102695	13/09/2024	55417	R$ 195,23
DNA3C98	284610J000100714	18/09/2024	51851	R$ 195,23
DTQ9F64	284610J000100709	18/09/2024	51851	R$ 195,23
DUQ6G51	284610J000098494	21/09/2024	52741	R$ 2.934,70
DUS7A02	284610J000100694	16/09/2024	52070	R$ 88,38
DVA3G34	284610NIC0026828	06/09/2024	50020	R$ 260,32
DWQ3F88	284610J000100697	18/09/2024	55414	R$ 195,23
DXF1C40	284610J000102706	16/09/2024	55680	R$ 195,23
EFL9E24	284610NIC0026872	06/09/2024	50020	R$ 260,32
EJZ7515	284610J000102739	17/09/2024	51851	R$ 195,23
EPY5003	284610J000098473	19/09/2024	51851	R$ 195,23
ETB6606	284610J000102774	17/09/2024	51851	R$ 195,23
EWQ3I35	284610J000102712	16/09/2024	54600	R$ 130,16
EZW6C61	284610J000100699	18/09/2024	51851	R$ 195,23
FAF2D01	284610J000105025	17/09/2024	57463	R$ 130,16
FBW5065	284610J000102683	12/09/2024	54527	R$ 195,23
FDB0F10	284610J000105026	17/09/2024	57463	R$ 130,16
FGA4B44	284610J000093998	19/09/2024	51851	R$ 195,23
FGA4B44	284610J000093997	19/09/2024	76332	R$ 293,47
FKZ9J26	284610J000102734	16/09/2024	55414	R$ 195,23
FMU6B73	284610NIC0026870	06/09/2024	50020	R$ 586,94
FOO4B60	284610J000102719	16/09/2024	55414	R$ 195,23
FRP3B83	284610NIC0026756	03/09/2024	50020	R$ 586,94
FSL1A19	284610J000105018	16/09/2024	57463	R$ 130,16
GAD3A73	284610J000102776	17/09/2024	51930	R$ 293,47
GHB6H96	284610NIC0026787	03/09/2024	50020	R$ 586,94
GKA6F01	284610NIC0026864	06/09/2024	50020	R$ 586,94
GQZ3F59	284610J000105036	20/09/2024	57463	R$ 130,16
HGZ5F58	284610NIC0026769	03/09/2024	50020	R$ 586,94

HJQ8G04	284610J000102737	16/09/2024	55414	R$ 195,23
HPG1608	284610J000090493	21/09/2024	57380	R$ 293,47
HRF7775	284610J000098484	19/09/2024	76332	R$ 293,47
HRU6466	284610J000099569	17/09/2024	51851	R$ 195,23
HTC0B12	284610NIC0026874	06/09/2024	50020	R$ 586,94
HTS8H61	284610J000105031	19/09/2024	57463	R$ 130,16
IAA1I09	284610J000099589	19/09/2024	55411	R$ 195,23
IAA1I09	284610J000100718	19/09/2024	55411	R$ 195,23
IDC5J41	284610NIC0026784	03/09/2024	50020	R$ 586,94
IMC4287	284610J000102677	12/09/2024	54521	R$ 195,23
IOC2H69	284610J000102678	12/09/2024	66531	R$ 195,23
IOX5H11	284610J000105016	13/09/2024	57463	R$ 130,16
IOZ1893	284610J000102740	17/09/2024	54870	R$ 195,23
IOZ1893	284610J000102741	17/09/2024	65992	R$ 293,47
ISV6C11	284610J000102777	17/09/2024	51851	R$ 195,23
IVE5384	284610NIC0026848	06/09/2024	50020	R$ 390,46
IXD6C52	284610J000102707	16/09/2024	51851	R$ 195,23
JKK1I99	284610NIC0026813	06/09/2024	50020	R$ 390,46
JTX5864	284610J000098465	19/09/2024	51851	R$ 195,23
JXP0A52	284610J000102703	16/09/2024	55414	R$ 195,23
KAC4J61	284610J000102714	16/09/2024	76251	R$ 293,47
KLX0B63	284610J000100707	18/09/2024	51851	R$ 195,23
KMR8218	284610J000099573	17/09/2024	51851	R$ 195,23
KQZ8G08	284610J000102691	12/09/2024	51851	R$ 195,23
LGP6A32	284610J000098492	19/09/2024	51851	R$ 195,23
LNN9E87	284610J000100708	18/09/2024	51851	R$ 195,23
LRQ2B60	284610NIC0026861	06/09/2024	50020	R$ 586,94
LXD7169	284610J000099580	17/09/2024	51851	R$ 195,23
LYN6772	284610J000099562	17/09/2024	51851	R$ 195,23
LZR4C10	284610NIC0026759	03/09/2024	50020	R$ 586,94
MBG1645	284610NIC0026775	03/09/2024	50020	R$ 260,32
MDU4H36	284610NIC0026875	06/09/2024	50020	R$ 586,94
MDW4C73	284610J000099550	16/09/2024	73662	R$ 130,16
MEB8006	284610NIC0026807	03/09/2024	50020	R$ 586,94
MEB8006	284610NIC0026795	03/09/2024	50020	R$ 586,94
MEO1686	284610J000105009	12/09/2024	57463	R$ 130,16
MFC8G35	284610NIC0026800	03/09/2024	50020	R$ 586,94
MGB9H96	284610CND0000729	29/08/2024	50450	R$ 293,47
MIR7F08	284610J000105037	20/09/2024	57463	R$ 130,16
MIR7F08	284610J000105019	16/09/2024	57463	R$ 130,16
MIR7F08	284610J000105024	17/09/2024	57463	R$ 130,16
MJL4A44	284610J000102700	13/09/2024	51851	R$ 195,23
MJL4A44	284610J000102701	13/09/2024	61220	R$ 293,47
MKB0G43	284610J000098459	13/09/2024	73400	R$ 130,16
MPC8434	284610J000099551	16/09/2024	51851	R$ 195,23
NCC4F82	284610J000099559	17/09/2024	51851	R$ 195,23
NJI3F16	284610NIC0026831	06/09/2024	50020	R$ 260,32
NJI3F16	284610NIC0026827	06/09/2024	50020	R$ 260,32
NJW1I48	284610J000099591	21/09/2024	51930	R$ 293,47
NRL0D13	284610NIC0026826	06/09/2024	50020	R$ 260,32
NRR5D41	284610J000102736	16/09/2024	55414	R$ 195,23
NRU5B21	284610NIC0026854	06/09/2024	50020	R$ 586,94
NSA1B57	284610J000102723	16/09/2024	54521	R$ 195,23
NSD5C89	284610J000099587	19/09/2024	76251	R$ 293,47
NSZ2H18	284610J000102705	16/09/2024	55414	R$ 195,23
NUV8G98	284610J000098464	19/09/2024	55411	R$ 195,23
NZA8C80	284610NIC0026845	06/09/2024	50020	R$ 390,46
OKU2C76	284610J000102786	17/09/2024	51851	R$ 195,23
ONY6D29	284610J000098488	19/09/2024	76332	R$ 293,47
OOO0F09	284610J000102710	16/09/2024	51851	R$ 195,23
OOS3J03	284610NIC0026849	06/09/2024	50020	R$ 390,46
OPI1A63	284610NIC0026764	03/09/2024	50020	R$ 586,94
OQT2A49	284610J000105012	12/09/2024	57463	R$ 130,16
OVH0G02	284610NIC0026802	03/09/2024	50020	R$ 586,94
PYD0H71	284610J000100719	19/09/2024	55417	R$ 195,23
PYK8E82	284610J000098485	19/09/2024	76332	R$ 293,47
QAM1A57	284610J000102679	12/09/2024	55414	R$ 195,23
QHT0A17	284610J000102702	16/09/2024	51851	R$ 195,23
QJH3A11	284610J000105032	19/09/2024	57463	R$ 130,16
QJJ7A21	284610J000102764	17/09/2024	51851	R$ 195,23
QKR5J50	284610NIC0026792	03/09/2024	50020	R$ 586,94
QPH5F45	284610J000102680	12/09/2024	55413	R$ 195,23
QPQ7J68	284610J000100692	16/09/2024	54527	R$ 195,23
QQL1H27	284610NIC0026837	06/09/2024	50020	R$ 390,46
QUM5631	284610J000103005	21/09/2024	51851	R$ 195,23
QUM5631	284610J000103007	21/09/2024	54870	R$ 195,23
QUM5631	284610J000103006	21/09/2024	76332	R$ 293,47
QUU2H89	284610J000102782	17/09/2024	67000	R$ 195,23
QXB1G58	284610NIC0026777	03/09/2024	50020	R$ 586,94
QYP3D60	284610NIC0026868	06/09/2024	50020	R$ 586,94
QYP3D60	284610NIC0026814	06/09/2024	50020	R$ 390,46
RAC7G63	284610NIC0026850	06/09/2024	50020	R$ 390,46
RBW3B47	284610J000098483	19/09/2024	76332	R$ 293,47
REB1J36	284610J000105014	13/09/2024	57463	R$ 130,16
RHD0D67	284610NIC0026863	06/09/2024	50020	R$ 586,94
RHG4B28	284610NIC0026859	06/09/2024	50020	R$ 586,94
RHG6F50	284610NIC0026806	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RHN4I07	284610NIC0026817	06/09/2024	50020	R$ 390,46
RHT0E56	284610J000100690	15/09/2024	55250	R$ 130,16

RHU3I97	284610J000102766	17/09/2024	51851	R$ 195,23
RHV0E38	284610NIC0026790	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RHV5B69	284610NIC0026785	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RHW6F95	284610J000094000	19/09/2024	70561	R$ 293,47
RLD4H07	284610J000102688	12/09/2024	55680	R$ 195,23
RLD4H07	284610J000102685	12/09/2024	55680	R$ 195,23
RLD4H07	284610J000102689	12/09/2024	72930	R$ 130,16
RNH7J66	284610J000098486	19/09/2024	76332	R$ 293,47
RVA2J88	284610NIC0026803	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RVV6E74	284610J000099552	17/09/2024	55411	R$ 195,23
RWC1A42	284610J000102756	17/09/2024	73232	R$ 130,16
SDV7J80	284610NIC0026768	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SDX7I09	284610J000102699	13/09/2024	55414	R$ 195,23
SEB5C35	284610NIC0026762	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SED9D94	284610NIC0026780	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEI9E20	284610NIC0026770	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SEK9H79	284610NIC0026798	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEM4F97	284610J000102788	19/09/2024	55414	R$ 195,23
SEM7B19	284610NIC0026765	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEP9B10	284610J000102746	17/09/2024	76332	R$ 293,47
SEQ5G75	284610J000102717	16/09/2024	55414	R$ 195,23
SER2J39	284610NIC0026804	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEU4I79	284610NIC0026846	06/09/2024	50020	R$ 390,46
SFA3E88	284610J000102733	16/09/2024	55414	R$ 195,23
SFF0D19	284610NIC0026752	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SFJ6E07	284610NIC0026815	06/09/2024	50020	R$ 260,32
SFK7B99	284610CND0000728	24/08/2024	50371	R$ 586,94
SIA7I41	284610J000102687	12/09/2024	55414	R$ 195,23
SIL3D80	284610NIC0026797	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SIP9A37	284610J000102761	17/09/2024	51851	R$ 195,23
SIR1F36	284610NIC0026766	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SJB5J72	284610NIC0026758	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SLW8J12	284610J000105010	12/09/2024	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:FFF61FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20241129_150111

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH1A04	284610M000306349	08/11/2024	60503
AAL2211	284610M000306435	09/11/2024	60503
ABB1336	284610M000306799	12/11/2024	60503
ABK4043	284610M000306827	12/11/2024	60503
ABK4043	284610M000306684	11/11/2024	60503
ABL4E22	284610M000306826	12/11/2024	60503
ABN6617	284610M000306393	09/11/2024	60503
ABP7998	284610M000306644	11/11/2024	60503
ABW5713	284610M000306491	09/11/2024	60503
ACC8528	284610M000306479	10/11/2024	60503
ACD4333	284610M000306831	12/11/2024	60503
ACG6F56	284610M000306558	10/11/2024	60503
ADB0C33	284610M000306521	10/11/2024	60503
ADC1E43	284610M000306618	10/11/2024	60503
ADK5F53	284610NIC0028051	09/11/2024	50020
ADM2G71	284610M000306594	10/11/2024	60503
ADW7C79	284610M000306444	09/11/2024	60503
ADY1B33	284610M000306783	11/11/2024	60503
AEE5973	284610M000306687	11/11/2024	60503
AEN7712	284610M000306810	12/11/2024	60503
AFA3160	284610M000306676	11/11/2024	60503
AFG5115	284610M000306481	10/11/2024	60503
AFH9973	284610M000306515	10/11/2024	60503
AFI4A07	284610M000306807	12/11/2024	60503
AFI8F59	284610M000306403	09/11/2024	60503
AFJ2772	284610M000306835	12/11/2024	60503
AFU1D31	284610M000306361	09/11/2024	60503
AFV4B97	284610M000306717	11/11/2024	60503
AGD5E72	284610NIC0028059	09/11/2024	50020
AGJ5D31	284610M000306565	10/11/2024	60503
AGP2J94	284610M000306718	11/11/2024	60503
AGR8H03	284610M000306653	11/11/2024	60503
AGS5799	284610M000306520	10/11/2024	60503
AGS5799	284610M000306417	09/11/2024	60503
AGY9J36	284610M000306434	09/11/2024	60503
AHA7608	284610M000306662	11/11/2024	60503
AHB6I08	284610M000306734	11/11/2024	60503
AHR5264	284610M000306474	10/11/2024	60503
AHV9G80	284610M000306608	10/11/2024	60503
AHX7H50	284610M000306724	11/11/2024	60503
AIE2638	284610M000306546	10/11/2024	60503

AIG5E36	284610M000306760	11/11/2024	60503
AIX8097	284610M000306535	10/11/2024	60503
AJD4864	284610M000306500	10/11/2024	60503
AJI3579	284610M000306410	09/11/2024	60503
AJN1273	284610M000306380	09/11/2024	60503
AJV5A05	284610M000306585	10/11/2024	60503
AJX8H52	284610M000306602	10/11/2024	60503
AJY3D26	284610M000306377	09/11/2024	60503
AKA6G53	284610M000306480	10/11/2024	60503
AKC7I77	284610M000306834	12/11/2024	60503
AKH5H05	284610M000306373	09/11/2024	60503
AKI4340	284610M000306757	11/11/2024	60503
AKS1914	284610M000306395	09/11/2024	60503
AKT4172	284610M000306464	09/11/2024	60503
AKW6584	284610M000306643	11/11/2024	60503
AKX8F31	284610NIC0028046	09/11/2024	50020
ALB2130	284610M000306553	10/11/2024	60503
ALC1833	284610M000306347	08/11/2024	60503
ALG6E77	284610M000306460	09/11/2024	60503
ALN3H65	284610M000306611	10/11/2024	60503
ALO8918	284610M000306420	09/11/2024	60503
ALR8H52	284610M000306603	10/11/2024	60503
ALS9C84	284610M000306729	11/11/2024	60503
ALT3803	284610M000306707	11/11/2024	60503
ALW7076	284610M000306748	11/11/2024	60503
ALW9067	284610M000306424	09/11/2024	60503
ALX4F27	284610M000306817	12/11/2024	60503
ALZ6I15	284610M000306625	10/11/2024	60503
AMA1862	284610M000306735	11/11/2024	60503
AMB7635	284610M000306641	11/11/2024	60503
AMC5F08	284610M000306701	11/11/2024	60503
AMH6718	284610M000306787	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306719	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306682	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306639	11/11/2024	60503
AMM3190	284610M000306657	11/11/2024	60503
AMO3057	284610M000306378	09/11/2024	60503
AMP7H18	284610M000306581	10/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306504	10/11/2024	60503
AMX6034	284610M000306499	10/11/2024	60503
ANA7317	284610M000306502	10/11/2024	60503
ANB0289	284610M000306461	09/11/2024	60503
AND6451	284610M000306484	10/11/2024	60503
ANF2618	284610M000306635	11/11/2024	60503
ANG4E11	284610M000306402	09/11/2024	60503
ANM8A91	284610M000306742	12/11/2024	60503
ANO4H29	284610NIC0028033	09/11/2024	50020
ANS0378	284610M000306391	09/11/2024	60503
ANS3978	284610NIC0028074	09/11/2024	50020
ANS9E75	284610NIC0028050	09/11/2024	50020
ANV3045	284610M000306355	09/11/2024	60503
AOA7E51	284610M000306363	09/11/2024	60503
AOC0H41	284610M000306761	11/11/2024	60503
AOD1278	284610M000306754	11/11/2024	60503
AOD4J31	284610M000306428	09/11/2024	60503
AOE5223	284610M000306425	09/11/2024	60503
AOI8069	284610M000306727	11/11/2024	60503
AOJ1707	284610M000306519	10/11/2024	60503
AOQ2F14	284610M000306786	11/11/2024	60503
AOR0708	284610M000306528	10/11/2024	60503
AOT0223	284610M000306674	11/11/2024	56732
AOT5650	284610M000306822	12/11/2024	60503
AOT7G20	284610M000306836	12/11/2024	60503
AOV7462	284610M000306659	11/11/2024	60503
AOY8125	284610M000306559	10/11/2024	60503
AOY8I91	284610M000306681	11/11/2024	60503
APF1G71	284610M000306693	11/11/2024	60503
APG1651	284610M000306758	11/11/2024	60503
API8E71	284610M000306431	09/11/2024	60503
APJ6579	284610NIC0028066	09/11/2024	50020
APJ6579	284610NIC0028067	09/11/2024	50020
APK9H53	284610M000306661	11/11/2024	60503
APP2937	284610M000306821	12/11/2024	60503
APP5669	284610M000306651	11/11/2024	60503
APP9E94	284610M000306412	09/11/2024	60503
APU6E53	284610M000306404	09/11/2024	60503
APV2091	284610M000306789	11/11/2024	60503
APX7708	284610M000306383	09/11/2024	60503
APZ6690	284610M000306814	12/11/2024	60503
APZ7I64	284610M000306590	10/11/2024	60503
AQA7155	284610M000306401	09/11/2024	60503
AQC0781	284610M000306540	10/11/2024	60503
AQC3C79	284610M000306802	12/11/2024	60503
AQD4597	284610M000306356	09/11/2024	60503
AQD4597	284610M000306533	10/11/2024	60503
AQQ5H85	284610M000306612	10/11/2024	60503
AQT3G07	284610M000306738	11/11/2024	60503
AQT3J68	284610M000306813	12/11/2024	60503
AQT7990	284610M000306617	10/11/2024	60503

AQY4626	284610M000306764	11/11/2024	60503
AQY4626	284610M000306772	11/11/2024	60503
AQY4626	284610M000306455	09/11/2024	60503
AQY9085	284610M000306629	11/11/2024	60503
AQY9085	284610M000306654	11/11/2024	60503
ARF1G40	284610M000306459	09/11/2024	60503
ARF8J47	284610M000306731	11/11/2024	60503
ARH2848	284610M000306463	09/11/2024	60503
ARI8722	284610M000306795	12/11/2024	60503
ARI8722	284610M000306683	11/11/2024	60503
ARJ6463	284610M000306692	11/11/2024	60503
ART0I70	284610NIC0028071	09/11/2024	50020
ART1C71	284610M000306468	10/11/2024	60503
ARW6H25	284610NIC0028072	09/11/2024	50020
ASA0937	284610M000306437	09/11/2024	60503
ASA5353	284610M000306439	09/11/2024	60503
ASA9E47	284610M000306753	11/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306626	11/11/2024	60503
ASD1821	284610M000306793	12/11/2024	60503
ASD3503	284610M000306370	09/11/2024	60503
ASK0097	284610M000306711	11/11/2024	56732
ASK0097	284610M000306715	11/11/2024	60503
ASK8767	284610M000306473	10/11/2024	60503
ASN1G90	284610M000306422	09/11/2024	60503
ASS5768	284610M000306507	10/11/2024	60503
ASU2H88	284610M000306671	11/11/2024	60503
ASX1640	284610M000306569	10/11/2024	60503
ASZ5F52	284610M000306365	09/11/2024	60503
ATA3J29	284610M000306709	11/11/2024	60503
ATB8225	284610M000306448	09/11/2024	60503
ATB9442	284610M000306348	08/11/2024	60503
ATD5J31	284610M000306408	09/11/2024	60503
ATD7324	284610M000306387	09/11/2024	60503
ATI9967	284610M000306667	11/11/2024	60503
ATK3J08	284610M000306732	11/11/2024	60503
ATM7G41	284610M000306427	09/11/2024	60503
ATO4A98	284610NIC0028043	09/11/2024	50020
ATU2A89	284610M000306702	11/11/2024	60503
ATW3642	284610M000306561	10/11/2024	60503
ATY6F44	284610M000306514	10/11/2024	60503
AUE2C98	284610M000306823	12/11/2024	60503
AUF1F65	284610M000306352	08/11/2024	60503
AUH8F45	284610NIC0028021	09/11/2024	50020
AUH9C05	284610M000306522	10/11/2024	56732
AUI2H41	284610M000306406	09/11/2024	60503
AUM1D07	284610M000306723	11/11/2024	60503
AUO5171	284610M000306766	11/11/2024	60503
AUU0B58	284610M000306768	11/11/2024	60503
AUV6C86	284610M000306686	11/11/2024	60503
AUV7F31	284610M000306636	11/11/2024	60503
AUW7953	284610M000306382	09/11/2024	60503
AUX0E99	284610M000306832	12/11/2024	60503
AVA2D19	284610M000306534	10/11/2024	60503
AVF3E76	284610M000306775	11/11/2024	60503
AVK5I16	284610NIC0028070	09/11/2024	50020
AVL3281	284610M000306837	12/11/2024	60503
AVL9485	284610M000306808	12/11/2024	60503
AVL9485	284610M000306843	12/11/2024	60503
AVM8640	284610M000306818	12/11/2024	60503
AVN1D41	284610M000306620	10/11/2024	60503
AVO9184	284610NIC0028037	09/11/2024	50020
AVP5H97	284610M000306472	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306539	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306364	09/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306699	11/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306541	10/11/2024	60503
AVQ1G21	284610M000306567	10/11/2024	60503
AVR3C28	284610M000306570	10/11/2024	60503
AVR4695	284610M000306698	11/11/2024	60503
AVT7606	284610M000306469	10/11/2024	60503
AVT7606	284610M000306525	10/11/2024	60503
AVU4G40	284610M000306840	12/11/2024	60503
AVX2D06	284610M000306695	11/11/2024	60503
AWB8H56	284610M000306811	12/11/2024	60503
AWC4829	284610M000306708	11/11/2024	60503
AWC9969	284610M000306487	10/11/2024	60503
AWE2289	284610M000306722	11/11/2024	60503
AWE9G49	284610M000306845	12/11/2024	60503
AWH6C10	284610M000306492	09/11/2024	60503
AWJ5I13	284610NIC0028031	09/11/2024	50020
AWJ5I13	284610NIC0028034	09/11/2024	50020
AWN7C53	284610M000306583	10/11/2024	60503
AWP0457	284610M000306582	10/11/2024	60503
AWT5550	284610M000306705	11/11/2024	60503
AWU3G13	284610NIC0028026	09/11/2024	50020
AWU7803	284610M000306505	10/11/2024	60503
AXC0972	284610M000306371	09/11/2024	60503
AXE3856	284610M000306656	11/11/2024	60503
AXF1045	284610M000306846	12/11/2024	60503

AXI0E66	284610NIC0028065	09/11/2024	50020
AXK5F05	284610M000306413	09/11/2024	60503
AXL8375	284610M000306669	11/11/2024	60503
AXQ8B19	284610M000306544	10/11/2024	60503
AXQ8F52	284610M000306458	09/11/2024	60503
AXX8D56	284610M000306399	09/11/2024	60503
AXY2591	284610M000306700	11/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000306470	10/11/2024	60503
AXZ3695	284610M000306488	10/11/2024	60503
AXZ5123	284610M000306833	12/11/2024	60503
AYA5E61	284610M000306597	10/11/2024	60503
AYE6108	284610NIC0028038	09/11/2024	50020
AYF6C67	284610M000306712	11/11/2024	56732
AYG3121	284610M000306770	11/11/2024	60503
AYH3E73	284610M000306706	11/11/2024	60503
AYO1E31	284610M000306785	11/11/2024	60503
AYV0099	284610NIC0028061	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028064	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028076	09/11/2024	50020
AYV0099	284610NIC0028063	09/11/2024	50020
AYV8719	284610M000306819	12/11/2024	60503
AYY9E82	284610M000306801	12/11/2024	60503
AYZ6D53	284610M000306426	09/11/2024	60503
AZA4G98	284610M000306614	10/11/2024	60503
AZA4G98	284610M000306623	10/11/2024	60503
AZA7569	284610M000306545	10/11/2024	60503
AZB6891	284610M000306737	11/11/2024	60503
AZB6991	284610M000306765	11/11/2024	60503
AZB9I35	284610M000306624	10/11/2024	60503
AZD0H36	284610M000306465	10/11/2024	60503
AZH2809	284610M000306586	10/11/2024	60503
AZI0500	284610M000306392	09/11/2024	60503
AZI0500	284610M000306527	10/11/2024	60503
AZI5220	284610M000306749	11/11/2024	60503
AZK6021	284610M000306562	10/11/2024	60503
AZL7E00	284610M000306592	10/11/2024	60503
AZM1420	284610M000306513	10/11/2024	60503
AZO6420	284610NIC0028045	09/11/2024	50020
AZO8G63	284610M000306357	09/11/2024	60503
AZP2901	284610M000306411	09/11/2024	60503
AZT5D93	284610M000306613	10/11/2024	60503
AZV1886	284610M000306423	09/11/2024	60503
AZV1D41	284610M000306736	11/11/2024	60503
AZX3A02	284610NIC0028036	09/11/2024	50020
BAD4F71	284610M000306605	10/11/2024	60503
BAH8046	284610M000306788	11/11/2024	60503
BAI4F48	284610M000306633	11/11/2024	60503
BAJ7459	284610M000306451	09/11/2024	60503
BAO6408	284610NIC0028030	09/11/2024	50020
BAU9J22	284610M000306564	10/11/2024	60503
BAV6I36	284610M000306595	10/11/2024	60503
BAZ4F10	284610M000306384	09/11/2024	60503
BAZ9I03	284610M000306680	11/11/2024	60503
BBA7949	284610NIC0028049	09/11/2024	50020
BBF1H07	284610M000306577	10/11/2024	60503
BBG5192	284610M000306543	10/11/2024	60503
BBG6229	284610M000306619	10/11/2024	60503
BBJ7I38	284610M000306743	11/11/2024	60503
BBL4F56	284610M000306599	10/11/2024	60503
BBM6G79	284610M000306632	11/11/2024	60503
BBM9848	284610M000306838	12/11/2024	60503
BBO6H54	284610M000306691	11/11/2024	60503
BBP1H43	284610M000306733	11/11/2024	60503
BBR3H08	284610NIC0028029	09/11/2024	50020
BBR5721	284610M000306483	10/11/2024	56732
BBS8C58	284610M000306497	10/11/2024	60503
BBW9J89	284610M000306800	12/11/2024	60503
BBY9262	284610M000306665	11/11/2024	60503
BBZ5C09	284610M000306647	11/11/2024	60503
BCB1550	284610M000306482	10/11/2024	60503
BCB7A62	284610M000306697	11/11/2024	60503
BCE0J23	284610M000306778	11/11/2024	60503
BCF3E55	284610M000306346	09/11/2024	60503
BCK3514	284610M000306536	10/11/2024	60503
BCK3F09	284610M000306797	12/11/2024	60503
BCN1E39	284610M000306803	12/11/2024	60503
BCN2C79	284610M000306385	09/11/2024	60503
BCO5F40	284610M000306529	10/11/2024	60503
BCX1D74	284610M000306443	09/11/2024	60503
BCY3B67	284610M000306486	10/11/2024	60503
BCZ0A21	284610M000306421	09/11/2024	60503
BCZ2I99	284610M000306589	10/11/2024	60503
BCZ3J12	284610M000306815	12/11/2024	60503
BDB6D03	284610M000306696	11/11/2024	60503
BDD5D88	284610M000306675	11/11/2024	60503
BDD5F30	284610M000306794	12/11/2024	60503
BDE6I95	284610M000306685	11/11/2024	60503
BDJ1H57	284610M000306670	11/11/2024	60503
BDK3G61	284610M000306523	10/11/2024	60503

BDK7F65	284610M000306571	10/11/2024	60503
BDN5A92	284610NIC0028039	09/11/2024	50020
BDP3H58	284610M000306744	11/11/2024	60503
BDQ3I63	284610M000306848	12/11/2024	60503
BDQ6F67	284610M000306556	10/11/2024	60503
BDS6J23	284610M000306471	10/11/2024	60503
BDU9D04	284610M000306584	10/11/2024	60503
BDW3J43	284610M000306600	10/11/2024	60503
BEF4C15	284610M000306828	12/11/2024	60503
BEG2I41	284610M000306476	10/11/2024	60503
BEG9G98	284610M000306409	09/11/2024	60503
BEK6J57	284610M000306804	12/11/2024	60503
BEO8C42	284610M000306576	10/11/2024	60503
BEQ4H22	284610M000306642	11/11/2024	60503
BER9H32	284610NIC0028020	09/11/2024	50020
BES3B09	284610NIC0028073	09/11/2024	50020
BEW3I64	284610NIC0028075	09/11/2024	50020
BEW9D05	284610M000306454	09/11/2024	60503
BEX5D17	284610M000306663	11/11/2024	60503
BEY5F95	284610NIC0028040	09/11/2024	50020
BEY6D05	284610M000306606	10/11/2024	60503
BEY8A68	284610M000306726	11/11/2024	60503
BFH5944	284610M000306477	10/11/2024	56732
BKM9485	284610M000306494	09/11/2024	60503
BMO1A80	284610M000306578	10/11/2024	60503
BNC7035	284610M000306551	10/11/2024	60503
BQD2315	284610M000306506	10/11/2024	60503
BRD7A28	284610M000306554	10/11/2024	60503
BVM8132	284610M000306440	09/11/2024	60503
BXV4J41	284610M000306372	09/11/2024	60503
CBL4285	284610M000306452	09/11/2024	60503
CEJ7J51	284610M000306573	10/11/2024	60503
CGN3G90	284610M000306366	09/11/2024	60503
CJV1F33	284610M000306496	09/11/2024	60503
CKR0643	284610M000306816	12/11/2024	60503
CNE1J39	284610M000306432	09/11/2024	60503
CNU5479	284610M000306407	09/11/2024	60503
CNX6009	284610M000306739	11/11/2024	60503
COU7088	284610M000306615	10/11/2024	60503
CVC1A35	284610M000306763	11/11/2024	60503
CYH7055	284610M000306780	11/11/2024	60503
CZF5948	284610M000306781	11/11/2024	60503
CZF5948	284610M000306679	11/11/2024	60503
DDN2117	284610M000306820	12/11/2024	60503
DEP3F34	284610M000306405	09/11/2024	60503
DEP3F34	284610M000306689	11/11/2024	60503
DFM6685	284610M000306416	09/11/2024	60503
DIP5084	284610M000306530	10/11/2024	60503
DIP5084	284610M000306517	10/11/2024	60503
DLF1492	284610M000306596	10/11/2024	60503
DLF3D68	284610M000306650	11/11/2024	60503
DLL0D33	284610M000306655	11/11/2024	60503
DLQ3G34	284610M000306379	09/11/2024	60503
DPN4J76	284610M000306542	10/11/2024	60503
DPQ8046	284610M000306658	11/11/2024	60503
DQE5B85	284610M000306747	11/11/2024	60503
DQN3520	284610M000306751	11/11/2024	60503
DQX0G79	284610M000306367	09/11/2024	60503
DRO8657	284610M000306568	10/11/2024	60503
DSA9917	284610M000306456	09/11/2024	60503
DUB4E04	284610M000306627	11/11/2024	56732
DUF4I57	284610M000306805	12/11/2024	60503
DWK5336	284610M000306557	10/11/2024	60503
ECO0G46	284610M000306478	10/11/2024	60503
EDE9E64	284610M000306666	11/11/2024	60503
EFT6E16	284610M000306716	11/11/2024	56732
EFV0230	284610M000306550	10/11/2024	60503
EHK9E42	284610M000306677	11/11/2024	60503
EIX9J06	284610M000306825	12/11/2024	60503
EJX5507	284610M000306830	12/11/2024	60503
EMT0472	284610NIC0028055	09/11/2024	50020
ENK8F81	284610M000306350	08/11/2024	60503
EQA9E55	284610M000306776	11/11/2024	60503
ERB3610	284610M000306566	10/11/2024	60503
ESP2F25	284610M000306616	10/11/2024	60503
ESQ3J80	284610M000306638	11/11/2024	60503
EUB2J24	284610M000306547	10/11/2024	60503
EVI8E20	284610M000306714	10/11/2024	60503
EXB2E61	284610M000306466	10/11/2024	60503
EXK1F58	284610M000306503	10/11/2024	60503
EYB6A99	284610M000306790	12/11/2024	60503
EYY8E53	284610M000306746	11/11/2024	60503
EZC3I75	284610M000306419	09/11/2024	60503
FFM1G35	284610M000306418	09/11/2024	60503
FFW1A76	284610M000306359	09/11/2024	60503
FFW3G41	284610NIC0028057	09/11/2024	50020
FGP9475	284610NIC0028044	09/11/2024	50020
FGV9C56	284610M000306660	11/11/2024	60503
FGV9C56	284610M000306646	11/11/2024	60503

FHD1J61	284610M000306532	10/11/2024	60503
FJX4B60	284610M000306579	10/11/2024	60503
FMQ3G55	284610M000306630	11/11/2024	56732
FOZ7B10	284610M000306433	09/11/2024	60503
FPB7345	284610M000306358	09/11/2024	60503
FQP3H77	284610NIC0028042	09/11/2024	50020
FRL8934	284610M000306839	12/11/2024	60503
FUV6C82	284610M000306516	10/11/2024	60503
FWG6606	284610NIC0028077	09/11/2024	50020
FWH5I10	284610M000306580	10/11/2024	60503
FXD2G82	284610M000306549	10/11/2024	60503
FXU4776	284610M000306652	11/11/2024	60503
FYU7H78	284610M000306634	11/11/2024	60503
GDO0D33	284610M000306445	09/11/2024	60503
GEC0B83	284610M000306397	09/11/2024	60503
GYO0025	284610M000306400	09/11/2024	60503
GZQ7841	284610M000306414	09/11/2024	60503
HFP6H84	284610M000306755	11/11/2024	60503
HKI1E17	284610M000306847	12/11/2024	60503
HRP9646	284610M000306688	11/11/2024	60503
HRT6013	284610M000306621	10/11/2024	60503
HRT6013	284610M000306518	10/11/2024	60503
HVS3J93	284610M000306593	10/11/2024	60503
HZY8330	284610M000306475	10/11/2024	60503
ISM7G24	284610M000306457	09/11/2024	60503
IVY6936	284610NIC0028058	09/11/2024	50020
IXE8197	284610M000306842	12/11/2024	56732
JAG1J93	284610M000306450	09/11/2024	60503
JGG2C60	284610M000306415	09/11/2024	60503
JMA4G50	284610M000306648	11/11/2024	60503
JNC6955	284610M000306796	12/11/2024	60503
JQA0507	284610M000306725	11/11/2024	60503
JQT4B31	284610M000306812	12/11/2024	60503
JRR3514	284610M000306710	11/11/2024	60503
JXY2996	284610M000306649	11/11/2024	60503
KAC5779	284610M000306664	11/11/2024	60503
KKP1I15	284610M000306791	12/11/2024	56732
KMN5A35	284610M000306390	09/11/2024	60503
KVC8B54	284610M000306777	11/11/2024	60503
KXL7C40	284610M000306555	10/11/2024	60503
KYN7A61	284610M000306730	11/11/2024	60503
LBJ3E88	284610M000306462	09/11/2024	60503
LPY3I21	284610M000306798	12/11/2024	60503
LSS2A55	284610M000306720	11/11/2024	60503
LTV8A18	284610M000306351	08/11/2024	60503
MCC1B86	284610NIC0028022	09/11/2024	50020
MCH6530	284610M000306588	10/11/2024	60503
MCT1696	284610M000306388	09/11/2024	60503
MCT1696	284610M000306441	09/11/2024	60503
MDG6985	284610M000306703	11/11/2024	60503
MEL0J37	284610NIC0028047	09/11/2024	50020
MFC7C18	284610M000306538	10/11/2024	60503
MFK4597	284610M000306498	10/11/2024	60503
MGQ0I72	284610M000306447	09/11/2024	60503
MHS3H50	284610M000306552	10/11/2024	60503
MIR0J78	284610M000306628	11/11/2024	60503
MJO7G80	284610M000306531	10/11/2024	56732
MJS1851	284610M000306762	11/11/2024	60503
MJS1851	284610M000306398	09/11/2024	60503
MKC7B05	284610NIC0028032	09/11/2024	50020
MLQ0H36	284610M000306376	09/11/2024	60503
MOX9066	284610M000306713	11/11/2024	60503
MSV9I00	284610M000306806	12/11/2024	60503
MUT6605	284610M000306784	11/11/2024	60503
NBP8I31	284610M000306631	11/11/2024	60503
NCJ6I40	284610M000306508	10/11/2024	60503
NKY0A08	284610M000306844	12/11/2024	60503
NQH7D37	284610M000306430	09/11/2024	60503
NRW3001	284610M000306438	10/11/2024	60503
OJF1C33	284610M000306591	10/11/2024	60503
OLK8E57	284610M000306668	11/11/2024	60503
OMA5297	284610M000306526	10/11/2024	60503
OOP3J48	284610NIC0028069	09/11/2024	50020
OOT1A53	284610M000306436	09/11/2024	60503
OYL0A04	284610M000306548	10/11/2024	60503
OZH3B04	284610M000306572	10/11/2024	60503
PBS9134	284610M000306453	09/11/2024	60503
PUH2F12	284610M000306773	11/11/2024	60503
PVR1H50	284610NIC0028054	09/11/2024	50020
PWG1J12	284610NIC0028028	09/11/2024	50020
QHQ3I40	284610M000306353	08/11/2024	60503
QOW9G88	284610M000306495	10/11/2024	56732
QPA3B59	284610M000306728	11/11/2024	60503
QQA6B18	284610M000306645	11/11/2024	56732
QQF5C39	284610NIC0028027	09/11/2024	50020
REP1G73	284610M000306560	10/11/2024	60503
REZ6J46	284610M000306369	09/11/2024	60503
RFB3I82	284610M000306607	10/11/2024	60503
RFL1C29	284610M000306389	09/11/2024	60503

RGB0C17	284610M000306740	11/11/2024	60503
RHC7G02	284610M000306375	09/11/2024	60503
RHF3B29	284610M000306745	11/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306510	10/11/2024	60503
RHK3C63	284610M000306609	10/11/2024	60503
RHM4J73	284610NIC0028024	09/11/2024	50020
RHO9D18	284610NIC0028023	09/11/2024	50020
RHQ2G50	284610M000306386	09/11/2024	60503
RHQ5I70	284610M000306782	11/11/2024	60503
RHT5E46	284610M000306575	10/11/2024	60503
RHV8B43	284610M000306610	10/11/2024	60503
RLB7A85	284610NIC0028053	09/11/2024	50020
RLH6I63	284610M000306362	09/11/2024	60503
RNV2I97	284610M000306374	09/11/2024	60503
RNX0H53	284610M000306563	10/11/2024	60503
RTI9F55	284610M000306690	11/11/2024	60503
RUC4D24	284610M000306829	12/11/2024	60503
RVO5D49	284610M000306442	09/11/2024	60503
RXK2B36	284610NIC0028068	09/11/2024	50020
RXZ3F32	284610M000306360	09/11/2024	60503
SDR4F39	284610M000306678	11/11/2024	60503
SDV6J07	284610M000306467	10/11/2024	60503
SDX8B52	284610M000306394	09/11/2024	60503
SEE3J84	284610NIC0028062	09/11/2024	50020
SEF2A61	284610M000306601	10/11/2024	60503
SEF5G71	284610M000306493	09/11/2024	60503
SEG4C36	284610M000306721	11/11/2024	60503
SEG9A63	284610NIC0028078	09/11/2024	50020
SEI4I98	284610M000306637	11/11/2024	60503
SEI9B54	284610M000306779	11/11/2024	60503
SEP4D01	284610NIC0028025	09/11/2024	50020
SEQ1I85	284610M000306792	12/11/2024	60503
SEQ3C65	284610M000306449	09/11/2024	60503
SER4H57	284610M000306752	11/11/2024	60503
SER5C84	284610M000306774	11/11/2024	60503
SES1G67	284610NIC0028052	09/11/2024	50020
SEY2I45	284610M000306750	11/11/2024	60503
SEZ5D87	284610M000306771	11/11/2024	60503
SFB6E32	284610M000306640	11/11/2024	60503
SFC0E37	284610M000306767	11/11/2024	60503
SFD3J56	284610M000306694	11/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306501	10/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306511	10/11/2024	60503
SFD5G40	284610M000306574	10/11/2024	60503
SFD8I10	284610M000306704	11/11/2024	60503
SFE5C70	284610M000306429	09/11/2024	60503
SFF1G70	284610M000306672	11/11/2024	60503
SFF2G02	284610M000306824	12/11/2024	60503
SFG7B52	284610M000306759	11/11/2024	60503
SFG7F01	284610NIC0028048	09/11/2024	50020
SFG9E20	284610M000306489	10/11/2024	60503
SFI5F48	284610M000306512	10/11/2024	60503
SFM9F55	284610NIC0028056	09/11/2024	50020
SFN0F98	284610M000306509	10/11/2024	60503
SFN0F98	284610M000306537	10/11/2024	60503
SFN0F98	284610M000306598	10/11/2024	60503
SFN9I67	284610M000306756	11/11/2024	60503
SHG0D71	284610M000306587	10/11/2024	60503
SHJ3I56	284610M000306354	08/11/2024	60503
SID4D90	284610M000306368	09/11/2024	60503
SIW0J77	284610NIC0028041	09/11/2024	50020
SIX6C51	284610M000306490	10/11/2024	60503
SJH7E75	284610M000306809	12/11/2024	60503
STA5I38	284610M000306381	09/11/2024	60503
STA5I38	284610M000306622	10/11/2024	60503
STD6D48	284610M000306673	11/11/2024	60503
SUS7G17	284610NIC0028035	09/11/2024	50020
SYA4H99	284610M000306841	12/11/2024	60503
SYA4H99	284610M000306769	11/11/2024	60503
TAI0C71	284610M000306396	09/11/2024	60503
TAJ6I29	284610M000306741	11/11/2024	56732
TAL9J60	284610M000306604	10/11/2024	60503
TAM1G42	284610M000306524	10/11/2024	60503
TAQ7J67	284610M000306446	09/11/2024	60503
TCF9E61	284610NIC0028060	09/11/2024	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:90575496

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20241127_150007

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9E95	284610M000298037	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY2281	284610M000297816	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY5F59	284610M000297543	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AAZ8976	284610M000297762	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ABA1I64	284610M000297899	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ABH0A76	284610M000297480	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000297944	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ABR9809	284610M000297557	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW8D14	284610M000297449	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY2B55	284610M000297610	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000298001	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ACH0H91	284610M000297764	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ACS2359	284610M000297931	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ACZ4F60	284610M000297666	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ADJ4770	284610M000297632	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ADQ5848	284610M000297854	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000297645	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ADT6A36	284610M000297855	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AEE6869	284610M000297488	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AEG7733	284610M000297519	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0916	284610M000297779	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AEJ0916	284610M000297740	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AEJ9468	284610M000297603	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AEK9101	284610M000297453	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AEK9101	284610M000297613	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AEL7959	284610M000297710	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AET3196	284610M000297804	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AEW3J62	284610M000297713	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610M000297958	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AFD7B11	284610M000297819	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AFM3E06	284610M000297921	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AFM9013	284610M000298052	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AFO4200	284610M000297796	16/09/2024	56732	R$ 130,16
AFZ6680	284610M000297845	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AGC3325	284610M000297500	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AGD2619	284610M000297891	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AGW2694	284610M000297836	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AHF8293	284610M000297895	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AHJ1J89	284610M000297554	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000297800	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000297917	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AHQ5041	284610M000297516	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF1293	284610M000297656	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000297698	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AIS0550	284610M000297669	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AIX1G09	284610M000298028	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AIY5B07	284610M000297647	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000297477	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AJH6697	284610M000297896	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJI7I06	284610M000297835	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AJN2173	284610M000297837	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AJX0880	284610M000297875	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKA4B58	284610M000297771	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKD0B78	284610M000297690	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE1A45	284610M000297759	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG5594	284610M000297994	22/09/2024	56732	R$ 130,16
AKG5J19	284610M000297887	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKH4571	284610M000297450	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000297871	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000297920	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL5130	284610M000297730	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM6584	284610M000297879	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM7H22	284610M000297966	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKO2I30	284610M000297906	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY7633	284610M000297652	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALA6E12	284610M000297705	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALA6E12	284610M000297858	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ALD8996	284610M000297842	16/09/2024	56732	R$ 130,16
ALE8B57	284610M000297562	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALF0E92	284610M000297729	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI1C71	284610M000297655	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK5203	284610M000297515	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALL5033	284610CND0000726	02/09/2024	50371	R$ 586,94
ALN6091	284610M000298010	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ALN9E77	284610M000297455	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000298041	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS1G02	284610M000297531	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS4A65	284610M000297458	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000297952	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT6944	284610M000297757	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ALT9834	284610M000298046	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU3708	284610M000297608	15/09/2024	56732	R$ 130,16
ALX8H35	284610M000297731	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ALZ5563	284610M000297533	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMF7E58	284610M000297622	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000297949	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000297981	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000297803	16/09/2024	60503	R$ 293,47

AMG4B32	284610M000298058	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000298044	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ8B35	284610M000297658	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR0059	284610M000297797	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT3D97	284610M000297789	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000297454	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX4202	284610M000297983	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000297914	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3998	284610M000297774	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANB3D98	284610M000297957	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AND8B80	284610M000297979	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000297843	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ3610	284610M000297793	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ3610	284610M000297761	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANP9173	284610M000297662	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR3652	284610M000297870	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR3652	284610M000297872	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS0463	284610M000298034	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU0553	284610M000297967	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ANV5I06	284610M000297540	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ANY5317	284610M000297971	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB2286	284610M000297495	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD1278	284610M000297703	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD7H63	284610M000297689	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOE7871	284610M000297818	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AOG1A09	284610M000297522	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI9A86	284610M000297670	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOJ6497	284610M000298035	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOP5H45	284610M000297996	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000297539	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000297942	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT5824	284610M000297969	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU1C20	284610M000297567	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000297882	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9105	284610M000297623	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AOW9830	284610M000297745	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000297951	17/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000297950	17/09/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000297806	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APF1122	284610M000297776	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APG6112	284610M000297639	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APG7G86	284610M000297928	17/09/2024	60503	R$ 293,47
APH1J52	284610M000297605	15/09/2024	60503	R$ 293,47
API6436	284610M000297572	15/09/2024	60503	R$ 293,47
API7877	284610M000297867	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APK8E01	284610M000297815	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000297538	15/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000297754	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000297532	15/09/2024	60503	R$ 293,47
APP8438	284610M000297520	14/09/2024	60503	R$ 293,47
APQ2308	284610M000298006	22/09/2024	56732	R$ 130,16
APS0790	284610M000297956	17/09/2024	60503	R$ 293,47
APS6I91	284610M000297763	16/09/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000297781	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQA4B83	284610M000297744	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000297736	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000297760	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK3833	284610M000297829	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000297988	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQT9825	284610M000297692	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000297903	17/09/2024	56732	R$ 130,16
AQW5J41	284610M000297582	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AQX5D93	284610M000297912	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY5427	284610M000297627	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY7652	284610M000297886	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ6926	284610M000298003	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB8328	284610M000297472	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARC1965	284610M000297483	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD7084	284610M000297566	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF7F89	284610M000297517	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000297746	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARG6948	284610M000297592	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ARH0E06	284610M000297650	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI2386	284610M000297963	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO5B57	284610M000297574	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ARP7D72	284610M000297884	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000297720	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4I44	284610M000297866	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS3721	284610M000297452	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ARS9487	284610M000297985	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARY8678	116100T000939815	14/09/2024	53980	R$ 88,38
ARZ2138	284610M000297832	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASE2781	284610M000297456	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH1475	284610M000297923	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ASH3F59	284610M000298023	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ4580	284610M000297844	16/09/2024	56732	R$ 130,16
ASK3I03	284610M000297511	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000297741	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3I90	284610M000297992	22/09/2024	60503	R$ 293,47

AST5679	284610M000297905	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000297591	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY9I15	284610M000297862	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ3270	284610M000297493	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATB8E93	284610M000297712	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD0852	284610M000297898	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD1F37	284610M000297527	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATD8E14	284610M000297947	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000297808	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH1731	284610M000298004	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ATJ0I75	284610M000297595	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATN9J29	284610M000297909	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000297548	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000297544	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000297788	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR2456	284610M000297929	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT1880	284610M000297750	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU2479	284610M000297982	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV2G66	284610M000297648	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX3C00	284610M000297945	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY4C84	284610M000297640	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ATY8133	284610M000297461	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ7C61	284610M000297584	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ8E21	284610M000297813	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATZ9G67	284610M000297659	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC9473	284610M000297586	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC9473	284610M000297589	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF6650	284610M000297748	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUG5930	284610M000297850	16/09/2024	56732	R$ 130,16
AUG5F65	284610M000297464	14/09/2024	56732	R$ 130,16
AUH8I08	284610M000297726	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ0048	284610M000297831	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ5568	284610M000297753	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUK5C05	284610M000297494	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AUM7080	284610M000297974	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUN0A17	284610M000297940	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUO5329	284610M000297773	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUQ9193	284610M000297594	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000297733	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000297715	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH2H37	284610M000297953	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH9811	284610M000297838	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVI9C27	284610M000297501	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1365	284610M000297598	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVJ8I33	284610M000297634	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVK5718	284610M000297569	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000297758	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000297846	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AVN4B09	284610M000298030	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP4C19	284610M000297579	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW9659	284610M000297918	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY6966	284610M000297663	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7292	284610M000297583	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWF6G20	284610M000297926	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AWG1J62	284610M000297643	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWH6C10	284610M000297510	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ3A37	284610M000297451	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWK4105	284610M000297973	17/09/2024	56732	R$ 130,16
AWM3580	284610M000298026	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AWP7D91	284610M000297560	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610M000297799	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS4C32	284610M000297577	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS4C32	284610M000297696	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AWU1J82	284610M000297508	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AWV9A15	284610M000297691	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXA5J42	284610M000297534	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXB2129	284610M000297649	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXD2A19	284610M000297561	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXE2263	284610M000297685	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG0167	284610M000297537	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG5A70	284610M000297487	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXO0465	284610M000297807	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AXP3E50	284610M000297911	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AXP4398	284610M000297856	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AXQ9A74	284610M000297536	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXR9186	284610M000297471	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXT0C31	284610M000297978	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AXT7517	284610M000297826	16/09/2024	56732	R$ 130,16
AXV4952	284610M000297833	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV4E38	284610M000297601	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV7J65	284610M000297686	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AXW4A05	284610M000297479	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY2H01	284610M000297680	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYC6H74	284610M000297672	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYH3B94	284610M000297678	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYR0B93	284610M000297489	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AYR6A68	284610M000297637	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000297541	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000297682	15/09/2024	60503	R$ 293,47

AYV5B72	284610M000297498	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYV7739	284610M000297683	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX3887	284610M000297795	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AZA2504	284610M000297524	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD8J85	284610M000297505	14/09/2024	60503	R$ 293,47
AZE6C26	284610M000297883	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZL0J07	284610M000297706	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN0E10	284610M000297599	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZQ8F99	284610M000297959	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR3E04	284610M000297885	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR4399	284610M000297881	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR5I92	284610M000297660	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZR6329	284610M000297628	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS0508	284610M000297646	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT7636	284610M000297941	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZU5H93	284610M000297778	16/09/2024	60503	R$ 293,47
AZY8G75	284610M000297828	16/09/2024	56732	R$ 130,16
AZZ2E35	284610M000298032	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ2E35	284610M000298036	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ3859	284610M000297607	15/09/2024	60503	R$ 293,47
AZZ6G61	284610M000298027	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAC6F06	284610M000297633	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BAD1E53	284610M000297459	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1622	284610M000297935	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAL2B40	284610M000298059	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BAL8719	284610M000297616	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BAR4G18	284610M000297814	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000297485	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBC7C71	284610M000297955	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE1510	284610M000297704	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE6E33	284610M000297684	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF0C87	284610M000298042	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF5415	284610M000297618	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF7A99	284610M000297777	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBF9982	284610M000297811	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI3E85	284610M000297614	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BBL6G46	284610M000297802	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM4310	284610M000297933	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBN3C12	284610M000297626	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BBP5G85	284610M000297848	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBS0971	284610M000297934	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBV6I94	284610M000297812	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BBW3D60	284610M000298043	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX4C21	284610M000297901	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BBY7846	284610M000297738	16/09/2024	56732	R$ 130,16
BCA9142	284610M000297830	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCB4199	284610M000297897	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC6E36	284610M000297723	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC6F34	284610M000297743	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000297545	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG4A87	284610M000297506	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000297991	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BCL9179	284610M000297892	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BCN2B78	284610M000297654	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR8B76	284610M000297612	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS1H76	284610M000297630	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BCU1F62	284610M000297576	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW2F44	284610M000297859	16/09/2024	56732	R$ 130,16
BCW2F64	284610M000297876	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX4J55	284610M000297728	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB6E61	284610M000297927	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDF7C45	284610M000297497	14/09/2024	56732	R$ 130,16
BDG1F60	284610M000297721	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDH2G14	284610M000297496	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI9F91	284610M000297596	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK1A28	284610M000297611	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK8I23	284610M000297930	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN9H29	284610M000297491	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR7E15	284610M000298007	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS4F51	284610M000297878	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV4G50	284610M000297880	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV7J70	284610M000297476	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY9C71	284610M000298014	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BEC7C84	284610M000297980	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BED7F17	284610M000297904	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE8H96	284610M000297513	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEF6J22	284610M000297514	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEG3G95	284610M000297707	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK6J57	284610M000298053	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK6J68	284610M000297727	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL4F09	284610M000297946	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BEM8C43	284610M000297787	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BEO3D72	284610M000297874	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BEP4J27	284610M000297913	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BER4A32	284610M000297668	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BFD0123	284610M000297549	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BLJ7H57	284610M000297556	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BMV5I42	284610M000297581	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BNE5A09	284610M000297784	15/09/2024	60503	R$ 293,47

BNH8495	284610M000297565	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BNS5445	284610M000297841	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BOK0E23	284610M000298045	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000297907	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000297943	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610M000297987	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BQF4489	284610M000297466	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BQK0939	284610M000297768	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BSX5G30	284610M000297499	15/09/2024	60503	R$ 293,47
BXV4J41	284610M000297714	16/09/2024	60503	R$ 293,47
BXZ1F66	284610M000297509	14/09/2024	60503	R$ 293,47
BYH6314	284610M000297840	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CAG4C68	284610M000297924	17/09/2024	60503	R$ 293,47
CCO5D80	284610M000297792	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CGF0C26	284610M000297478	14/09/2024	60503	R$ 293,47
CHG1673	284610M000297851	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CIN7655	284610M000298054	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CLB7274	284610M000297805	16/09/2024	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000297701	15/09/2024	60503	R$ 293,47
CPN9B31	284610M000297570	15/09/2024	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000297765	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CSX5618	284610M000298013	22/09/2024	60503	R$ 293,47
CWJ0I94	284610M000297962	17/09/2024	60503	R$ 293,47
CXE1018	284610M000297938	17/09/2024	56732	R$ 130,16
DAU3646	284610M000297869	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DDP6C69	284610M000297865	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DFG5I46	284610M000297620	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DFT4988	284610M000297734	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DIC1B96	284610M000297675	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DJF2J41	284610M000297700	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DKR5517	284610M000297695	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DKY2736	284610M000297697	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DLQ3A84	284610M000298047	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DOS0E56	284610M000297564	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DQI7J81	284610M000297834	16/09/2024	60503	R$ 293,47
DQL7G70	284610M000297571	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DQQ6C34	284610M000297820	16/09/2024	56732	R$ 130,16
DQR4D38	284610M000297679	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DSB5537	284610M000297677	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000297699	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DSS2814	284610M000297475	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DTV4307	284610M000297470	14/09/2024	60503	R$ 293,47
DUR6216	284610M000297553	15/09/2024	60503	R$ 293,47
DWB2B96	284610M000297775	16/09/2024	60503	R$ 293,47
EAC4771	284610M000298051	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EBY9479	284610M000297551	15/09/2024	60503	R$ 293,47
ECV1786	284610M000297936	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ECV1786	284610M000297908	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EDH1806	284610M000297503	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EFL4I57	284610M000297530	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EFL4I57	284610M000297636	14/09/2024	60503	R$ 293,47
EHV8853	284610M000297523	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EIU5F62	284610M000297937	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EIW1535	284610M000297542	15/09/2024	60503	R$ 293,47
EKE6D53	284610M000298056	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EMG6495	284610M000298025	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ENA8176	284610M000297970	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EPH2689	284610M000297993	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ERB3B33	284610M000297504	14/09/2024	60503	R$ 293,47
ERG4F12	284610M000297822	16/09/2024	56732	R$ 130,16
ETG7H95	284610M000297961	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ETQ6D64	284610M000297782	16/09/2024	60503	R$ 293,47
EUK6J47	284610M000297960	17/09/2024	60503	R$ 293,47
EVX7I01	284610M000297817	16/09/2024	56732	R$ 130,16
EYV7G61	284610M000297671	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FBE9050	284610M000297644	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FBQ8G67	284610M000297868	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FCG5J31	284610M000297737	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FEV5781	284610M000297624	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FEV5781	284610M000297469	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FFU9H87	284610M000297550	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FFW3G41	284610M000297688	15/09/2024	56732	R$ 130,16
FIS4886	284610M000297769	16/09/2024	56732	R$ 130,16
FJC0A32	284610M000297751	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FKR7J43	284610M000297894	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FLH4694	284610M000297631	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FMP1890	284610M000297925	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FMQ3G55	284610M000297990	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000297939	17/09/2024	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000297593	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FNQ0537	284610M000297462	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FOC3G02	284610M000297465	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FOX6E29	284610M000297460	14/09/2024	60503	R$ 293,47
FPN3B62	284610M000297718	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FQG6D56	284610M000297546	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FQG6G71	284610M000297780	16/09/2024	60503	R$ 293,47
FUA3526	284610M000297709	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FUJ1D82	284610M000297587	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FUP0147	284610M000297801	16/09/2024	60503	R$ 293,47

FVX6C85	284610M000297711	15/09/2024	60503	R$ 293,47
FXZ5C87	284610M000297902	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000297473	14/09/2024	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000297590	15/09/2024	60503	R$ 293,47
GFK5G70	284610M000298031	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GFK5G70	284610M000298038	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GFT7B67	284610M000297481	14/09/2024	60503	R$ 293,47
GHY8A30	284610M000298055	18/09/2024	60503	R$ 293,47
GKE5F00	284610M000297810	16/09/2024	60503	R$ 293,47
GQH2738	284610M000297573	15/09/2024	60503	R$ 293,47
GQL5503	284610M000297693	15/09/2024	60503	R$ 293,47
GRA7H50	284610M000297619	15/09/2024	60503	R$ 293,47
GVT2852	284610M000297767	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HBO2205	284610M000297839	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000297977	17/09/2024	60503	R$ 293,47
HJF3H40	284610M000297559	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HKA8B83	284610M000297708	16/09/2024	60503	R$ 293,47
HNQ2C74	284610M000298009	22/09/2024	60503	R$ 293,47
HOE4H73	284610M000297673	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRB9009	284610M000297948	17/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000297490	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000298060	18/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000297687	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000297785	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000297604	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000297512	15/09/2024	60503	R$ 293,47
HTK6462	284610M000297922	17/09/2024	60503	R$ 293,47
HUW4683	284610M000297474	14/09/2024	60503	R$ 293,47
HZR6092	284610M000297602	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IGM0918	284610M000298033	17/09/2024	60503	R$ 293,47
IMB4E36	284610M000298002	22/09/2024	60503	R$ 293,47
INI1784	284610M000297972	17/09/2024	60503	R$ 293,47
INI2478	284610M000297702	15/09/2024	60503	R$ 293,47
IWE4F96	284610M000297919	17/09/2024	60503	R$ 293,47
JIL9J42	284610M000298024	17/09/2024	60503	R$ 293,47
JKX9C07	284610M000297621	15/09/2024	60503	R$ 293,47
JRY3695	284610M000297857	16/09/2024	60503	R$ 293,47
JRY3695	284610M000297484	14/09/2024	60503	R$ 293,47
JTF9085	284610M000297825	16/09/2024	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000297915	17/09/2024	60503	R$ 293,47
JZM8J29	284610M000297766	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KAR1C42	284610M000297558	15/09/2024	60503	R$ 293,47
KFX9J41	284610M000297606	15/09/2024	60503	R$ 293,47
KGV3D51	284610M000297492	14/09/2024	60503	R$ 293,47
KGW3291	284610M000297809	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KMF8700	284610M000297989	22/09/2024	60503	R$ 293,47
KRG9C99	284610M000297563	15/09/2024	60503	R$ 293,47
KVO6H84	284610M000297794	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KWQ2484	284610M000297642	15/09/2024	60503	R$ 293,47
KXY4G49	284610M000297863	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000297890	17/09/2024	60503	R$ 293,47
KZS6251	284610M000297821	16/09/2024	60503	R$ 293,47
KZX0E86	284610M000297625	14/09/2024	60503	R$ 293,47
LWD7738	284610M000297998	22/09/2024	60503	R$ 293,47
MBA4164	284610M000297457	14/09/2024	60503	R$ 293,47
MCA5I19	284610M000297755	16/09/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000297888	17/09/2024	60503	R$ 293,47
MDB0C12	284610M000297629	14/09/2024	60503	R$ 293,47
MEP8073	284610M000297724	16/09/2024	60503	R$ 293,47
MKH8C55	284610M000297864	16/09/2024	60503	R$ 293,47
MKJ8890	284610M000297463	14/09/2024	60503	R$ 293,47
MKQ6B72	284610M000297641	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MNK5511	284610M000297528	15/09/2024	60503	R$ 293,47
MQL1C21	284610M000298000	22/09/2024	60503	R$ 293,47
NCH6011	284610M000298050	18/09/2024	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000297674	15/09/2024	60503	R$ 293,47
OOZ0H40	284610M000297635	15/09/2024	60503	R$ 293,47
OQV2C32	284610M000297580	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PRO9580	284610M000297578	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PYN4I30	284610M000297525	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PYO8F32	284610M000297786	15/09/2024	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610M000297783	16/09/2024	60503	R$ 293,47
PZT5A93	284610M000297521	14/09/2024	60503	R$ 293,47
QAR3D80	284610M000297860	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QAW8A38	284610M000297770	16/09/2024	56732	R$ 130,16
QBD7E94	284610M000297847	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QBV6G31	284610M000297676	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QHS3E85	284610M000297568	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QHT0A17	284610M000297742	16/09/2024	60503	R$ 293,47
QHW2C52	284610M000297657	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QJB2C69	284610M000298005	22/09/2024	56732	R$ 130,16
QMZ5A15	284610M000297529	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QNU9693	284610M000298012	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QNX9A95	284610M000297482	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QOL3E49	284610M000297535	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QOX0E84	284610M000297665	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QPK0F12	284610M000298029	17/09/2024	60503	R$ 293,47
QUA6B34	284610M000297638	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QVL9A49	284610M000297889	17/09/2024	60503	R$ 293,47

QVL9A49	284610M000297893	17/09/2024	60503	R$ 293,47
QVQ7E71	284610M000298048	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QWU9G83	284610M000297555	15/09/2024	60503	R$ 293,47
QXR5H87	284610M000297964	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RFU0A50	284610M000297853	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RGR7G10	284610M000297547	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC5G14	284610M000297722	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE7I34	284610M000297999	22/09/2024	56732	R$ 130,16
RHG2G10	284610M000297877	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHM8D73	284610M000297716	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP1G57	284610M000297932	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP1G83	284610M000297719	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP7B58	284610M000298057	18/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ1B08	284610M000297717	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RHT6D27	284610M000297552	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RHV8C56	284610M000297790	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RMF7E98	284610M000297986	22/09/2024	60503	R$ 293,47
RMZ4B39	284610M000297756	16/09/2024	60503	R$ 293,47
RTW0J61	284610M000297653	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RVE6H28	284610M000297486	15/09/2024	60503	R$ 293,47
RVJ1J15	284610M000297725	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SCR7I02	284610M000297597	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SDR4F33	284610M000297749	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SDT6E53	284610M000298011	22/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU5J34	284610M000297852	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU6G80	284610M000297526	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU7I88	284610M000297791	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY9I16	284610M000297827	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB1J81	284610M000297975	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SEC4I28	284610M000298008	22/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF6F18	284610M000297747	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF6F18	284610M000297916	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SEF6F18	284610M000297772	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG9J82	284610M000297861	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1F62	284610M000297615	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SEM8I59	284610M000297518	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO1J67	284610M000297735	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SEO4F17	284610M000297976	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SER9C27	284610M000297965	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SES3H63	284610M000297617	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW6I75	284610M000297651	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA3E88	284610M000297798	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC5G37	284610M000297968	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFF1D69	284610M000297694	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFH6C74	284610M000297984	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFH6C74	284610M000297600	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SFI6A95	284610M000298040	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL4F66	284610M000298039	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL5H12	284610M000297900	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SFM2E12	284610M000297507	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO6E66	284610M000297752	16/09/2024	60503	R$ 293,47
SHQ6D14	284610M000297468	14/09/2024	60503	R$ 293,47
SJD3D61	284610M000297849	16/09/2024	56732	R$ 130,16
SSZ7A46	284610M000297661	15/09/2024	60503	R$ 293,47
STC5I48	284610M000297585	15/09/2024	60503	R$ 293,47
STC5I48	284610M000297588	15/09/2024	60503	R$ 293,47
SYO2C71	284610M000297954	17/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK9E01	284610M000297995	22/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL7H95	284610M000297681	15/09/2024	60503	R$ 293,47
TAM5G50	284610M000297575	15/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:115909A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4349/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 557.746,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 557.746,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.619,00
	SUBTOTAL	1.619,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.961,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.072,00
	SUBTOTAL	41.033,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.611,00
	SUBTOTAL	120.611,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.888,00
	SUBTOTAL	34.888,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.314,00
	SUBTOTAL	2.314,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.233,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.397,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.389,00
	SUBTOTAL	31.019,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.862,00
	SUBTOTAL	30.862,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.272,00
	SUBTOTAL	69.272,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.231,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.226,00
	SUBTOTAL	108.457,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.941,00
	SUBTOTAL	23.941,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.730,00
	SUBTOTAL	93.730,00
	TOTAL	557.746,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.003	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
	SUBTOTAL	6.400,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0005.1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.0005.1010	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0005.1012	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	26.700,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
28.843.0007.0016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2018	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	134.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	46.500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.019,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.389,00
	SUBTOTAL	43.408,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	

10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.272,00
	SUBTOTAL	69.272,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2071	MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.616,00
	SUBTOTAL	27.616,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2076	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	21.850,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
	SUBTOTAL	126.000,00
	TOTAL	557.746,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AA83D760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013 /2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR

Dispõe sobre a aprovação do descritivo Resolução SESA 1699/2024. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no decimo dia do mês de dezembro de 2024 às oito horas e trinta minutos.
Considerando a **ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

Artigo 1°; aprovar para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024. Para o município de Sertanópolis conforme a tabela abaixo.

Nº	RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
480	17ª RS	SERTANOPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	250.000,00	1	250.000,00
481	17ª RS	SERTANOPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	220.000,00	1	220.000,00

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Sertanópolis, 10 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 013/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:1843D07B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Lavadora de Alta Pressão: 127 v Com baíxo ruído - Conforme Termo de Referência. Marca: LAVOR / JAGUAR TURBO – 110V	UN	8	R$ 955,54	R$ 7.644,32

Valor Total Homologado - R$ 7.644,32 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F801F4C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.86/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.86/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, com sede no endereço AV. ANTONIO BRANSÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR,** portador do RG n° 131810342, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.362,29 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO, 5 KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: GLOBO**	UNID	867	R$ 17,19	R$ 14.903,73
34	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5CM PACOTE C/ 50 UNID **MARCA: PEGG**	UNID	716	R$ 1,06	R$ 758,96
39	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, 500 ML. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: ALPES**	UNID	1268	R$ 3,14	R$ 3.981,52
45	MARGARINA COM SAL, 500 GRAMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: COAMO**	UNID	416	R$ 4,13	R$ 1.718,08
	TOTAL				**R$ 21.362.29**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85EBC0E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.74/2023

3° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.74/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.257.900/0001-38, com sede no endereço AV BRASIL, 870, JARDIM INGA, Andirá-PR., neste ato representada por **Luiza Pires Estefanuto,** portador do RG n° 133775811, portador do CPF sob n° 097.658.489-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.310,35 (nove mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, com repactuação/reequilíbrio financeiro relativo à aumento do valor de mercado, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S. **MARCA: RENDE MAIS**	UN	1.027	R$ 7,26	R$ 7.456,02
23	Dispenser poupador de copos descartáveis de 50 ml com regulagem de saída. **MARCA: NOBRE**	UN	30	R$ 28,68	R$ 860,40
26	Esponja de aço inoxidável N ° 0 (palha de aço) - REGISTRO ANVISA/M.S **MARCA: BRILLO**	UN	381	R$ 2,09	R$ 796,29
37	Limpa Alumínio 500 ml. Conforme Termo de Referência. **MARCA: AYLAG**	UN	122	R$ 1,62	R$ 197,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41EC4E82

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

Registro de preços para eventual aquisição de itens de informática para adequação de acordo com as necessidades do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º48.849.767/0001-16**, com sede na Rua/Av. Rua Carlos Milano, 131- Águas Belas, São José dos Pinhais/Pr. CEP: 83040-620, telefone: (41) 3283-9578, e-mail: pregao03@bxdistribuidora.com.br, representada pela Sra. **ISOLDE MACHADO**

FERREIRA, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, RG n.º 3.029.268-5 SSP/PR, CPF n.º 014.556.909-88, residente e domiciliada Cidade São José Dos Pinhais-PR, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 66/2024 do pregão eletrônico nº 18/2024, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 5.860,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
3	COMPUTADOR PROCESSADOR – INTEL I5, NO MÍNIMO DA 13ª GERAÇÃO; HD SSD M.2 DE 256 GB; MEMÓRIA MÍNIMA DE 16 GB, DDR4; PLACA MÃE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, HD SSD E MEMÓRIA DDR4 (NO MÍNIMO); PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0; PORTA ETHERNET GIGA; SAÍDAS PARA VÍDEO D-SUB (VGA) E HDMI; MOUSE E TECLADO (ABNT2); FONTE DE 250W - WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, ORIGINAL, COM REGISTRO NA MICROSOFT; O WINDOWS 11 PRO DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA MODALIDADE ON-SITE, COM ATENDIMENTO EM, NO MÁXIMO, UM DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA; - MONITOR DE VÍDEO; 21,5 POLEGADAS; FULL HD; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; TELA WIDESCREEN LCD COM TECNOLOGIA LED; COM CONECTOR DE ENTRADA D-SUB (15 PINOS) E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; COM CABOS VGA E HDMI.	AIOX G200	8	2	R$ 2.930,00	R$ 5.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de Dezembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

ISOLDE MACHADO FERREIRA
Bx Distribuidora de Equipamentos Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3DCC4696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2024 11/12/2024

DECRETO Nº 097/2024
11/12/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024**.**

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1187/2024, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 3.142,07** (três mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.93.00.00 (2826)	Indenizações e Restituições	886	501,16
3.3.90.93.00.00 (2829)	Indenizações e Restituições	5886	2.640,91
TOTAL.....			**3.142,07**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial aberto conforme artigo anterior ocorrerão conforme abaixo especificado: I - por anulação total e/ou parcial de dotações inseridas na LOA, através da Lei nº 1158, de 07 de março de 2024, assim especificados:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		

0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1661)	Material de Consumo	5886	1.687,91
4.4.90.52.00.00 (1664)	Equipamentos e Material Permanente	5886	953,00
TOTAL.....			**2.640,91**

II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.

1.3.2.1.01.0.1.01.00 (120)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	886	501,16
TOTAL.....			501,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 11 de dezembro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 11 de dezembro de 2024
PUBLICADO EM 12/12/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 12/12/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA ___, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6FDA7AA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2024 11/12/2024

DECRETO Nº 098/2024
11/12/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023. **DECRETA**
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (41)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	000	50.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00.00 (53)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	10.100,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.0016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	6.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (243)	Material de Consumo	303	30.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	100.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00 (343)	Equipamentos e Material Permanente	000	16.500,00
TOTAL.....			**222.600,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	76.100,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 (248)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	130.000,00

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00 (332)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	16.500,00
TOTAL			**222.600,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 11 de dezembro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 11 de dezembro de 2024
PUBLICADO EM 12/12/2024, EDIÇÃO 3172, PÁGINAS _____-, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 12/12/2024, EDIÇÃO 8101, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO4

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:06EBA2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.906/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3906/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 472.396,51 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
14 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.741,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
22 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.167,08
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
35 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.809,94
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE	DADOS
163 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.807,85
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	678,35
320 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.287,27
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
345 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.986,31
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1696 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	558,02
1721 - 3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,20
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1713 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366,08
1720 - 3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.039,13
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11,04

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
761 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.097,83
780 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.703,68
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
800 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	998,21
801 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5,33
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1,59
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
966 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.721,23
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
984 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.763,85
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1513 - 3.3.50.43.00.00	829	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.794,48
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1053 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,20
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1729 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,69
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1198 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.059,02
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1269 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.332,13
		Total Suplementação:	**472.396,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 303	12.097,83
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	197.801,38
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	16.163,43
Receita:1.3.2.1.01.01.50.00000000	Fonte: 1022	1,27
Receita:1.3.2.1.01.01.84.00000000	Fonte: 1022	65,42
Receita:1.3.2.1.01.01.98.00000000	Fonte: 829	1.794,48
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	1.003,54
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	243.469,16
	Total da Receita:	**472.396,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5330667E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.907/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3907/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 321.516,99 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
112 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.187,41
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,50
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	

260 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.680,44
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1725 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	255,74
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37,08
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
780 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.296,32
782 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
893 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.059,50
894 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
970 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**321.516,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.164,67
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
626 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	292,82
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
819 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1408 - 3.3.90.33.00.00	3494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.780,00
823 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.377,02
827 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.930,91
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
857 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
861 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.895,12
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
877 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.916,22
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
932 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.388,04
937 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.772,19
Total Redução:			**321.516,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AAC2EBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO N° 007/2024 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 - LEI ALDIR BLANC
ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 16266, de 19 de novembro de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital 007/2024, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Terra Roxa. O processo de habilitação foi realizado no dia 05 de dezembro de 2024 e contou com a participação dos membros Srª Marilza Barbosa de Souza, Srª Raiana Maiara Pedral e a Srª Rosimar Galante.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado da Chamada Pública nº 007/2024.

CATEGORIA	**AÇÕES CULTURAIS GERAIS R$ 50.000,00**		
	CPF/CNPJ	**Nome do Projeto**	**Rsultado Ffinal**
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	002.409.936-83	Show da Terra	Habilitado

Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116.722.899-55	Dança nas escolas	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	13.338.467/0001-98	Cantar para Encantar	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	055.102.209-45	Música e cultura para todos.	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	321.255.108-98	Memórias sertanejas	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	099.835.189-02	Cantando na Aldeia	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	073.823.849-00	Apresentação de fanfarra	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	115.859.169-19	Cantando e encantando	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	13.338.467/0001-98	Imortalizando Emoções	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	116..691.029-63	Guitarra e sons	Habilitado
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	124.848.999.39	Boiadeirinha para todos	Habilitado
Projeto 1 - Bandas	039.125.649-14	Rock na praça	Habilitado
Projeto 1 - Bandas	29.376.246/0001-44	Serenata Especial	Habilitado
Projeto 1 - Bandas	056.976.159-06	Pagode Ousado ao vivo	Habilitado
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	As Fantásticas Histórias de Joaquim	Habilitado
Projeto 2 – Apresentações Culturais Cenicas.	105.367.259-42	A Jornada dos Sonhadores	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	019.259.879-14	Crochê, Correntinhas de Carinho	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	802.136.719-99	Mãos Mágicas	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	089.913.929-97	Tecnicas de acabamento em peças de crochê	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	857.974.999-91	Fios que encantam	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	072.380.419-28	Arte na Aldeia	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	082.814.519-98	Arte na melhor idade	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	752.351.619-04	Pintura em tecido com tecnica de Stencil	Habilitado
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato.	741.434.929-20	Biscuit, Arte em Massinha de Modelar	Habilitado
Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Exposição Vida e Arte	Habilitado

CATEGORIA:	**CATEGORIA CAPACITAÇÕES R$ 14.000,00**		
	CNPJ/ CPF	**Nome do Projeto**	**RESULTADO**
Categoria Capacitação	23.392.091/0001-53	Saúd Mental, arte e cultura como aliados.	Habilitado
Categoria Capacitação	26.935.158/0001-47	Expressão Criativa: Comunicação Assertiva pela Arte e Cultura	Habilitado

Terra roxa, 11 de dezembro de 2024.

_____
MARILZA BARBOSA DE SOUZA

_____
RAIANA MAIARA PEDRAL

_____
ROSIMAR GALANTE.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4DB29722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5306, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o calendário de obrigações tributárias municipais para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos IX e XVII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2025, as datas de vencimento das obrigações tributárias municipais, compreendendo:
I - as obrigações principais, referentes ao pagamento do:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
c) Taxa Anual de Fiscalização;
d) Preço Público Anual de Manutenção do Cemitério Municipal;
II - as obrigações acessórias, relativas ao ISSQN, abrangendo a:
a) Declaração Eletrônica de Serviços Prestados;
b) Declaração Eletrônica de Serviços Tomados;
c) Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF); e
d) emissão das guias de recolhimento do ISSQN.
§ 1º. As datas de vencimento das obrigações mencionadas nos incisos I e II constam no Anexo Único deste decreto.
§ 2º. As obrigações acessórias deverão ser cumpridas independentemente da existência de tributos a serem recolhidos, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º O pagamento antecipado, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo dará direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor principal do tributo, em conformidade com o art. 72 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tabela I – Prazo de Entrega das Obrigações Acessórias, Emissão das Guias e Vencimento do ISSQN:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	DIA DA SEMANA
1/2025	10/02/2025	SEG.
2/2025	10/03/2025	SEG.
3/2025	10/04/2025	QUI.
4/2025	12/05/2025	SEG.
5/2025	10/06/2025	TER.
6/2025	10/07/2025	QUI.
7/2025	11/08/2025	SEG.
8/2025	10/09/2025	QUA.
9/2025	10/10/2025	SEX.
10/2025	10/11/2025	SEG.
11/2025	10/12/2025	QUA.
12/2025	20/01/2026	TER.

Tabela II – Vencimento do ISSQN Fixo:

PARCELA	COTA-ÚNICA	1	2	3
DATA	11/08/2025	11/08/2025	10/09/2025	10/10/2025

Tabela III – Vencimento da Taxa Anual de Fiscalização:

PARCELA	COTA-ÚNICA
DATA	11/08/2025

Tabela IV – Vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

PARCELA	COTA-ÚNICA	1	2	3	4
DATA	08/05/2025	08/05/2025	09/06/2025	08/07/2025	08/08/2025

Tabela V – Preço Público Anual de Manutenção do Cemitério Municipal:

PARCELA	COTA-ÚNICA
DATA	08/12/2025

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B9FFE364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a correção monetária da Unidade Fiscal do Município e da Planta de Valores Genéricos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos IX e XVII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 305, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 29 de dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme os índices apurados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
I - o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), previsto no art. 375 da Lei Complementar nº 1, de 13 de dezembro de 2006; e
II - a Planta de Valores Genéricos (PVG), prevista na Lei Complementar nº 9, de 16 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Aplicada a variação do INPC, correspondente a 4,84%, relativa ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024:
a) a Unidade Fiscal do Município (UFM) passa a ter o valor de R$ 137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos); e
b) a Planta de Valores Genéricos (PVG) passa a vigorar com os valores constantes do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PLANTA DE VALORES GENÉRICOS ATUALIZADA

TABELA I - VALOR POR M² DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO

Planta: Central		
Ordem	**Localização**	**Valor por m²**
1	Rua XV de Novembro	R$ 110,66
2	Rua Manoel Alves de Oliveira	R$ 82,99
3	Rua Capitão Floriano Machado Fagundes	R$ 66,39
4	Rua Francisco Manoel de Camargo	R$ 66,39
5	Rua Domingos Maoski	R$ 66,39
6	Rua Presidente Médici	R$ 82,99
7	Rua Dep. João Leopoldo Jacomel	R$ 82,99

8	Rua Sebastião Nestor de Camargo	R$ 66,39
9	Rua Brasília	R$ 66,39
10	Rua Onivaldo F. de Carvalho	R$ 66,39
11	Rua Manoel Marcílio de Oliveira	R$ 66,39
12	Rua Otávio Cubas Machado	R$ 66,39
13	Rua João da Silva Pereira	R$ 66,39
14	Rua Jorge Leprevost	R$ 82,99
15	Rua Miguel Maoski	R$ 82,99
16	Rua Custódio Pereira da Cruz	R$ 65,81
17	Rua Prefeito João Camargo	R$ 80,90
18	Rua Gastão Leprevost	R$ 66,39
19	Rua Ozório Nestor da Rocha	R$ 66,39
20	Rua Francisca Machado de Andrade	R$ 80,90
Planta: Vila Cubas I e II		
1	Rua Tobias Dias do Rosário	R$ 94,49
2	Rua Adão Cetenareski	R$ 66,39
3	Rua Prof.ª Leovanil Camargo	R$ 82,99
4	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho	R$ 94,49
5	Rua Sebastião Farias	R$ 66,39
6	Rua Professor Manoel da Cruz	R$ 66,39
7	Rua Prefeito João Boniecki	R$ 66,39
8	Rua Abílio Mateus da Rocha	R$ 66,39
Planta: Maria Matheus de Camargo		
1	Rua Hermínio Catharino de Camargo	R$ 65,81
2	Travessa Maria Matheus de Camargo	R$ 65,81
Planta: Condomínio		
1	Chácaras Paraíso	R$ 54,36
2	Chácaras Sol Nascente	R$ 54,36
Planta: Chácaras Estância da Capela		
1	Campo Alto	R$ 25,56
Planta: Jardim Bosque da Saúde I e II		
1	Rua Emília Camargo de Lima	R$ 92,11
2	Rua Ana Maoski Boniecki	R$ 92,11
3	Rua Dorvalino Ribeiro Batista	R$ 92,11
4	Rua Manoel Osmário Cruz	R$ 92,11
5	Rua Antonieta Ribas de Camargo	R$ 92,11
6	Rua Professor Luiz Camargo	R$ 92,11
7	Rua Antônio Chicóvis	R$ 92,11
8	Rua Dario Olímpio de Lacerda	R$ 66,39
9	Rua Hilda Sebastiana Boniecki Machado	R$ 66,39
10	Rua Arildo Farias de Oliveira	R$ 66,39
11	Rua Jocelim Camargo	R$ 66,39
12	Rua Zacarias da Rocha	R$ 66,39
13	Rua Rodolfo Valaski	R$ 66,39
14	Rua Manoel André da Rocha	R$ 66,39
15	Rua Ana Paula de Lima Flor	R$ 66,39
16	Rua José Osvaldo Pereira da Cruz	R$ 66,39
17	Estrada da Palha	R$ 66,39
Planta: Jardim Anne Louise		
1	Jardim Anne Louise	R$ 66,39
Planta: Nyr Marcílio de Oliveira		
1	Rua Nyr Marcílio de Oliveira	R$ 44,25

TABELA II - VALORES PARA CÁLCULOS DAS BENFEITORIAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL

Descrição	**Valor por m²**
Construção em Alvenaria alto padrão	R$ 664,31
Construção em Alvenaria médio padrão	R$ 553,25
Construção em alvenaria baixo padrão	R$ 442,60
Construção em Madeira alto padrão	R$ 442,60
Construção em Madeira médio padrão	R$ 387,27
Construção em Madeira baixo padrão	R$ 331,95
Construção Mista alto padrão	R$ 442,60
Construção Mista médio padrão	R$ 417,67
Construção Mista baixo padrão	R$ 417,67

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3CFB6293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I DA LEI 633/2024 - LOA 2025

RECEITAS PREVISTAS LOA 2025	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes	46.675.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.585.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos	5.019.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.140.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	887.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	810.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	486.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	202.500,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	121.500,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.120,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	520,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.253.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.250.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	675.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	325.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.339.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.339.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.186.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.186.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.050.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	567.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	262.500,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	136.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	76.160,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.360,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.480,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	153.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	153.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	150.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	780,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.540.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.540.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.540.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.500.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	825.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	375.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.250,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.750,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas	566.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	92.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	25.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	500,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00

1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	443.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	63.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	60.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	100,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	380.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	380.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	380.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições	556.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	550.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	550.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	500,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.500,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receita Patrimonial	371.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.600,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.600,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.600,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	11.600,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Valores Mobiliários	360.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	360.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (000)	230.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (495)	10.000,00
00495/00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (497)	500,00
00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (303)	15.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (117)	500,00
00117/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar - PNATE	500,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (174)	500,00
00174/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda Escolar	500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (123)	3.000,00
00123/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - Transporte Escolar Estadual	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (107)	2.500,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (103)	5.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (104)	10.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (512)	500,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (101)	50.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	40.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (511)	5.000,00
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (1494)	25.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00 - REND DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (510)	1.000,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00 - REND APLICAÇÃO FINANCEIRA (1065)	1.500,00
01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	1.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência Correntes	40.163.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	21.394.100,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.120.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.000.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.080.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.420.000,00
(-) FUNDEB	-3.600.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.800.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	920.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.150.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	644.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	299.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	207.000,00
(-) FUNDEB	-230.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-230.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	325.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89	10.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	300.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	300.000,00
01065/01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.960.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco	2.800.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.522.200,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.522.200,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	165.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 - PROGRAMA INCENTIVO A ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00 - PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVP	18.000,00
00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde	18.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	750.000,00
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO - PROC. MAC	144.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	40.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00 - INC. FIN. APS - EQUIPE ESF E EAP	1.100.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	18.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	50.200,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.200,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00 - INC. FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	201.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FINANCEIRO - DESP. DIVERSAS	29.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FIN. - AGENTES C. ENDEMIAS	237.000,00
01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	237.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC. FIN. - EXEC. AÇÕES VIG. SANITARIA	12.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	160.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 - Assistência Fin. Complementar - Piso da Enfermagem	160.000,00
01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem	160.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	620.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação	370.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	370.000,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	370.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	150.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	150.000,00
00174/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda Escolar	150.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	100.000,00
00117/01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar - PNATE	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	296.900,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	296.900,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	296.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA FMAS - BLPSEMC	500,00
01809/01006.03.99.01.02.1.700.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	500,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA FMAS - BLGBF (7590-6)	40.000,00
00902/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLGBF	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ	50.000,00
00821/01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 - PROGRAMA FNAS -BLPSB	144.000,00
00901/01011.09.06.06.19.1.669.0000 - Programa FMS - BLPSB	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	62.400,00
00825/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	62.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	72.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	72.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	72.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.069.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.684.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.000.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.020.000,00

00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.380.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.600.000,00
(-) FUNDEB	-2.600.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	364.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	280.000,00
(-) FUNDEB	-280.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-280.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	148.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	185.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	103.600,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.100,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	33.300,00
(-) FUNDEB	-37.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-37.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.000,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	310.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	310.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 - CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	310.000,00
00123/01005.03.01.01.01.1.571.0000 - Transporte Escolar Estadual	310.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	75.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA PAS - PISO UNICO	75.000,00
01900/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	75.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	6.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	6.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	6.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	6.700.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	5.190.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.510.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas de Capital	2.586.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito	2.286.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.286.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.286.000,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	2.286.000,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública -	2.286.000,00
2.1.1.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO - FINISA	2.286.000,00
01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operações de Crédito Internas	2.286.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens	300.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	300.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	300.000,00
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	300.000,00
Total Geral:	**49.261.800,00**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13D8D53A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II DA LEI 633/2024 - LOA 2025

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS		
ÓRGÃO: 01.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2.475.000,00**
UNIDADE: 01.001 Câmara Municipal		**2.475.000,00**
01.031.0001.2001 - Atividades Legislativas		**2.475.000,00**
Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.660.000,00	
Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00	
Desp. 3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	85.000,00	
Desp. 4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Desp. 5 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
Desp. 6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
Desp. 7 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 PODER EXECUTIVO		**729.000,00**
UNIDADE: 02.001 Gabinete do Prefeito		**729.000,00**
04.122.0002.1006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		**729.000,00**
Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	550.000,00	
Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	
Desp. 3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	80.000,00	
Desp. 4 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00	
Desp. 5 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**8.823.010,00**
UNIDADE: 03.001 Administração Geral		**8.823.010,00**
04.123.0000.1008 - Encargos com juros de dívida		**900.000,00**
Desp. 6 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	900.000,00	
04.123.0000.1014 - Encargos com Amortização e Principal		**1.230.000,00**
Desp. 7 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.120.000,00	
Desp. 8 - 4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00	
04.122.0003.1015 - Manutenção da Administração Geral		**6.144.744,40**

Desp. 9 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.532.998,40	
Desp. 10 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	340.000,00	
Desp. 11 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
Desp. 12 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	
Desp. 13 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	80.000,00	
Desp. 14 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	588.900,00	
Desp. 15 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 16 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	833.496,00	
Desp. 17 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600.000,00	
Desp. 18 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00	
Desp. 19 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	524.150,00	
Desp. 20 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	135.000,00	
Desp. 21 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	
Desp. 22 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
Desp. 23 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
Desp. 24 - 4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
04.121.0003.1089 - EMENDA IMPOSITIVA		**548.265,60**
Desp. 25 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	137.066,40	
Desp. 26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	137.066,40	
Desp. 27 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	137.066,40	
Desp. 28 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.066,40	
ÓRGÃO: 04.000 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		**9.749.250,00**
UNIDADE: 04.001 Obras e Serviços Públicos		**9.749.250,00**
15.451.0016.1010 - Construção, ampliação e reforma de pontes e bueiros		**200,00**
Desp. 52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 53 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
15.452.0016.1012 - Pavimentação e Restauração de Vias		**100.100,00**
Desp. 54 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 55 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
15.452.0013.1013 - Manutenção e ampliação Rede de Iluminação Pública		**556.000,00**
Desp. 29 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
Desp. 30 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	206.000,00	
Desp. 31 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	
15.452.0013.1017 - Manutenção da Divisão de Obras		**6.818.950,00**
Desp. 32 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	
Desp. 33 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	190.000,00	
Desp. 34 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	250.000,00	
Desp. 35 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00	
Desp. 36 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00	
Desp. 37 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.140.650,00	
Desp. 38 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.200,00	
Desp. 40 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00	
Desp. 41 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
Desp. 42 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.626.000,00	
Desp. 43 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.900,00	
26.782.0013.1018 - Manutenção do Departamento Rodoviário		**1.941.000,00**
Desp. 44 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100,00	
Desp. 45 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	
Desp. 46 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
Desp. 47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.483.400,00	
Desp. 48 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.200,00	
Desp. 49 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	455.100,00	
Desp. 50 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
15.451.0013.1019 - CONTRATO DE RATEIO - CIVARC		**80.000,00**
Desp. 51 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
04.451.0016.1020 - CONTRATO DE RATEIO - CIAS		**253.000,00**
Desp. 56 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	173.000,00	
Desp. 57 - 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**10.625.630,00**
UNIDADE: 05.001 Fundo Municipal de Saúde Pública		**10.625.630,00**
10.301.0006.1022 - Construção, reformas e ampliações em Unidades Básicas de Saúde		**200,00**
Desp. 58 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 59 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
10.301.0006.1023 - Manutenção dos Serviços de Saúde		**6.203.130,00**
Desp. 60 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.000.100,00	
Desp. 61 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550.000,00	
Desp. 62 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	635.000,00	
Desp. 63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
Desp. 64 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	250.000,00	
Desp. 65 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274.830,00	
Desp. 66 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	103.000,00	
Desp. 67 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	100,00	
Desp. 68 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.060.000,00	
Desp. 70 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00	
Desp. 71 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	125.000,00	
Desp. 72 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	
Desp. 73 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	
Desp. 74 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
10.301.0006.1024 - Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa		**1.340.100,00**
Desp. 75 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00	
Desp. 76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00	
Desp. 77 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	720.000,00	
Desp. 78 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 79 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	225.000,00	
Desp. 80 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00	
10.301.0006.1026 - Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS		**1.318.100,00**
Desp. 81 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.127.000,00	

Desp. 82 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
Desp. 83 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	120.000,00	
Desp. 84 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
Desp. 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
Desp. 86 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 87 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Desp. 88 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	
Desp. 89 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00	
10.301.0007.1027 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária		**18.300,00**
Desp. 90 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	100,00	
Desp. 91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.100,00	
10.301.0007.1028 - Manutenção Programa Nacional Vig. Epidemiológica e Controle de Doenças		**200,00**
Desp. 93 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 94 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
10.301.0021.1029 - Manutenção Programa Saúde da Família - PSF		**116.200,00**
Desp. 95 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
Desp. 96 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 97 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	110.000,00	
Desp. 98 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
10.301.0022.1030 - Manutenção da Saúde Bucal		**193.200,00**
Desp. 99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	123.100,00	
Desp. 100 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00	
Desp. 101 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
10.301.0025.1032 - Manutenção Assistencia Farmácia Básica		**158.500,00**
Desp. 102 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	158.500,00	
10.301.0026.1033 - Atendimento de Média e Alta Complexidade		**314.200,00**
Desp. 103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00	
Desp. 104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	314.000,00	
10.301.0027.1034 - CONTRATO DE RATEIO - SAMU		**3.200,00**
Desp. 105 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200,00	
10.301.0027.1035 - CONTRATO DE RATEIO - PARANÁ SAÚDE		**120.000,00**
Desp. 106 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00	
10.301.0027.1036 - CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI		**760.100,00**
Desp. 107 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	760.100,00	
10.301.0027.1095 - SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO		**200,00**
Desp. 108 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00	
10.301.0027.1096 - Subvenções para Casas de Apoio		**30.000,00**
Desp. 109 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
10.301.0027.1098 - CONTRATO DE RATEIO - CIVARC		**50.000,00**
Desp. 110 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 EDUCAÇÃO		**11.743.210,00**
UNIDADE: 06.001 Secretaria da Educação		**2.330.610,00**
12.365.0009.1050 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		**700.410,00**
Desp. 111 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200,00	
Desp. 112 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00	
Desp. 113 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	
Desp. 114 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	
Desp. 115 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	13.100,00	
Desp. 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.100,00	
Desp. 117 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	400.000,00	
Desp. 118 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.100,00	
Desp. 120 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00	
Desp. 121 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	
Desp. 122 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
Desp. 123 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.310,00	
12.361.0009.1051 - TREINAMENTO DE PROFESSORES		**100,00**
Desp. 124 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
12.361.0011.1052 - Manutenção da Merenda Escolar		**510.700,00**
Desp. 125 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	510.700,00	
12.364.0038.1055 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		**100,00**
Desp. 130 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100,00	
12.361.0011.1057 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		**1.119.300,00**
Desp. 126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00	
Desp. 127 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300,00	
Desp. 128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	738.600,00	
Desp. 129 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00	
UNIDADE: 06.002 Edução Infantil		**916.200,00**
12.365.0010.1058 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		**911.500,00**
Desp. 131 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	701.900,00	
Desp. 132 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00	
Desp. 133 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	
Desp. 134 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	
Desp. 135 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	
Desp. 136 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 137 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300,00	
Desp. 138 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	
Desp. 139 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00	
12.365.0010.1059 - MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		**2.300,00**
Desp. 140 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300,00	
Desp. 141 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00	
Desp. 142 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	
Desp. 143 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	
Desp. 144 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
Desp. 145 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300,00	
Desp. 146 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	
Desp. 147 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
Desp. 148 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	

12.365.0010.1060 - MANUTENÇÃO CRECHE - FUNDEB		**1.000,00**
Desp. 149 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200,00	
Desp. 150 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00	
Desp. 151 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	
Desp. 152 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	
Desp. 153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 154 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 155 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 156 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	
12.365.0010.1061 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		**1.400,00**
Desp. 157 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200,00	
Desp. 158 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00	
Desp. 159 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200,00	
Desp. 160 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00	
Desp. 161 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 162 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 163 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 164 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00	
Desp. 165 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
Desp. 166 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
UNIDADE: 06.003 Educação Fundamental		**7.754.334,52**
12.361.0009.1053 - MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		**372.500,00**
Desp. 167 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
Desp. 168 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	272.500,00	
12.361.0009.1054 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES		**200,00**
Desp. 169 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 170 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
12.361.0009.1062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		**6.005.934,52**
Desp. 171 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000.000,00	
Desp. 172 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	709.200,00	
Desp. 173 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100.000,00	
Desp. 174 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00	
Desp. 175 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	334,52	
Desp. 176 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 177 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 178 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	
Desp. 179 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	
Desp. 180 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
Desp. 181 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
12.361.0009.1063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1.375.700,00**
Desp. 182 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	992.600,00	
Desp. 183 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.100,00	
Desp. 184 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.100,00	
Desp. 185 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00	
Desp. 186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	
Desp. 187 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300,00	
Desp. 188 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	105.200,00	
Desp. 189 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.100,00	
Desp. 190 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	200,00	
Desp. 191 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00	
UNIDADE: 06.004 Educação Especial		**742.065,48**
12.242.0038.1064 - CONTRIBUIÇÃO COM A APAE		**400,00**
Desp. 192 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00	
Desp. 193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 194 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 195 - 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	100,00	
12.367.0038.1065 - TERMO DE FOMENTO - APAE (FUNDEB)		**741.665,48**
Desp. 196 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	541.665,48	
Desp. 197 - 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	200.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 CULTURA		**534.600,00**
UNIDADE: 07.001 Cultura		**534.600,00**
13.392.0012.1066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		**534.600,00**
Desp. 198 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00	
Desp. 199 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
Desp. 200 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00	
Desp. 201 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	
Desp. 202 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	25.000,00	
Desp. 203 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Desp. 204 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 205 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
Desp. 206 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00	
Desp. 207 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 AGROPECUÁRIA		**724.300,00**
UNIDADE: 08.001 Agropecuária		**724.300,00**
20.608.0015.1067 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**724.200,00**
Desp. 208 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	330.000,00	
Desp. 209 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
Desp. 210 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	10.000,00	
Desp. 211 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
Desp. 212 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
Desp. 213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	
Desp. 214 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 215 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
Desp. 216 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00	
Desp. 217 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
Desp. 218 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	
20.606.0039.1070 - CONVENIO COM IDR/PR		**100,00**
Desp. 219 - 3.3.31.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100,00	
ÓRGÃO: 09.000 ASSISTENCIA SOCIAL		**1.696.600,00**

UNIDADE: 09.001 Fundo Municipal de Assitencia Social		**1.696.600,00**
08.244.0004.1071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.068.000,00**
Desp. 220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	450.000,00	
Desp. 221 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00	
Desp. 222 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00	
Desp. 223 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	
Desp. 224 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	30.000,00	
Desp. 225 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Desp. 226 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	150.000,00	
Desp. 227 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.000,00	
Desp. 228 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
Desp. 229 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	
Desp. 230 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
Desp. 231 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
Desp. 232 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
08.244.0005.1072 - PROGRAMA DO BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - BLPFMC		**500,00**
Desp. 254 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	100,00	
Desp. 255 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 256 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 257 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 258 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
08.244.0028.1073 - PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS		**125.000,00**
Desp. 259 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	57.800,00	
Desp. 260 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00	
Desp. 261 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.000,00	
Desp. 263 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
08.244.0041.1074 - CONTRATO DE RATEIO - CASA LAR		**80.000,00**
Desp. 264 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
08.244.0004.1075 - PROGRAMA DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB		**144.000,00**
Desp. 233 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
Desp. 234 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.900,00	
Desp. 235 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 236 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
Desp. 237 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
08.244.0004.1076 - PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS		**62.400,00**
Desp. 238 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
Desp. 239 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.400,00	
08.244.0004.1077 - PROGRAMA DO BLOCO IGD BOLSA FAMILIA - BIGD/BF		**40.000,00**
Desp. 240 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
Desp. 241 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 242 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	29.800,00	
Desp. 243 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
08.244.0004.1078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		**175.400,00**
Desp. 244 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00	
Desp. 245 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
Desp. 246 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	
Desp. 247 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 248 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 249 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 250 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
08.243.0004.1080 - MANUTENÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLECENTE - ECA		**1.200,00**
Desp. 251 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	1.000,00	
Desp. 252 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
Desp. 253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
08.244.0041.1097 - Subvenções Sociais da Assistência Social		**100,00**
Desp. 265 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00	
ÓRGÃO: 10.000 ESPORTE		**730.900,00**
UNIDADE: 10.001 Esporte		**730.900,00**
27.812.0017.1081 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		**730.100,00**
Desp. 266 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
Desp. 267 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
Desp. 268 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
Desp. 269 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 270 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
Desp. 271 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
27.812.0019.1082 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS		**200,00**
Desp. 272 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00	
Desp. 273 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
02.812.0019.1083 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CAMPOS DE FUTEBOL		**600,00**
Desp. 274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00	
Desp. 275 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
ÓRGÃO: 11.000 TURISMO		**540.100,00**
UNIDADE: 11.001 Turismo		**540.100,00**
23.695.0020.1084 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		**540.100,00**
Desp. 276 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00	
Desp. 277 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
Desp. 278 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 279 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
Desp. 280 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
ÓRGÃO: 12.000 INDUSTRIA E COMERCIO		**235.000,00**
UNIDADE: 12.001 Industria e Comercio		**235.000,00**
22.691.0018.1085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		**85.000,00**
Desp. 281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
Desp. 282 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00	
Desp. 283 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
23.333.0018.1086 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES		**150.000,00**
Desp. 284 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 MEIO AMBIENTE		**155.200,00**

UNIDADE: 13.001 Meio Ambiente		**155.200,00**
18.542.0014.1088 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		**155.200,00**
Desp. 285 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00	
Desp. 286 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Desp. 287 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00	
Desp. 288 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
Desp. 289 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	
ÓRGÃO: 90.000 RESEVA DE CONTIGÊNCIA		**500.000,00**
UNIDADE: 90.099 Reserva de Contingência		**500.000,00**
99.999.0043.1090 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**500.000,00**
Desp. 290 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	
TOTAL GERAL		**49.261.800,00**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8FC89E5D

CIAS
PLACIC

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO ANITÁRIO
CNPJ: 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º- As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do
Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2025.
Parágrafo Único
A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º- O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º- O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º- As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º- A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Novembro/2024.

Art. 7º- A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único
Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º- O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente de até, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único

Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2025.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2025, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º- Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º- É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.
Art.13º– A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único
A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2025.

Art. 14º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único
No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 15º– As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º- A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º- A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º– Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.
Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, acumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 18º– Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 19º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 28 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

		RESOLUÇÃO			
		PLACIC 2025			
		Anexo I			
		Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO			
		UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS			
		PROJETO ATIVIDADE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS			
		Despesas			
		Administração do CIAS		**265.000,00**	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	187.000.00	
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
		Manutenção do aterro Sanitário		**1.957.000,00**	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900.000,00	
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Reserva de Contigência		**22.000,00**	
	Total		3.244.000,00	
	Anexo II			
	Órgão 01- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO			
	UNIDADE 01001 - ADMINISTRAÇÃO DO CIAS			
	Receitas			
	Transferencias Correntes		**3.244.000,00**	
	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	100,00	
	4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JAPIRA	181.404,50	
	4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - JABOTI	196.651,30	
	4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - PINHALÃO	216.439,70	
	4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS - TOMAZINA	282.941,70	
	4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS – IBAITI	1.303.114,80	
	4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	TRANSF MUN A CONSORCIOS PUBLICOS – SIQ. CAMPOS	1.063.448,00	
	Total		3.244.000,00	
	FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A4A52258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241205_150445

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFC4H43	279370T000007797	25/11/2024	55412
AFH1333	279370T000007170	11/11/2024	55412
AJW1B55	279370T000007806	26/11/2024	55412
AKQ4F89	279370T000007794	25/11/2024	55412
ANK6A71	279370T000007817	26/11/2024	55412
AQN1A08	279370T000007760	25/11/2024	55412
ARK6J07	279370NIC0007260	15/11/2024	50020
ARX0J87	279370T000007769	23/11/2024	55412
ATD2H79	279370T000007782	23/11/2024	55412
ATS1G63	279370T000007779	23/11/2024	55412
ATX6A70	279370T000007754	23/11/2024	55412
AUI6I76	279370T000007770	23/11/2024	55412
AVO3D58	279370T000007759	25/11/2024	55412
AVU4F90	279370T000007765	23/11/2024	55412
AWB5882	279370T000007775	23/11/2024	55412
AWD4J14	279370T000007810	26/11/2024	55412
AWK7I29	279370NIC0007256	15/11/2024	50020
AWV3905	279370T000007767	23/11/2024	55412
AWV9J40	279370T000007763	25/11/2024	55412
AXL7957	279370NIC0007262	15/11/2024	50020
AZX1I91	279370T000007801	25/11/2024	55412
AZY2E06	279370T000007799	25/11/2024	55412
BAE8832	279370T000007757	25/11/2024	55412
BAH5I29	279370T000007792	25/11/2024	55412
BAO4914	279370T000007803	25/11/2024	55412
BBR4D97	279370T000007796	25/11/2024	55412
BDM0I78	279370NIC0007261	15/11/2024	50020
DWM7031	279370T000007785	23/11/2024	55412
EIV6451	279370T000007813	26/11/2024	55412
EOD8G53	279370NIC0007265	15/11/2024	50020
ERX2B07	279370T000007789	25/11/2024	55412
FBA1A42	279370NIC0007259	15/11/2024	50020
FDJ9H23	116100T001309870	27/11/2024	55411
FGG6E97	279370T000007762	25/11/2024	55412
FOV7H30	279370T000007761	25/11/2024	55412
FUN4B52	279370T000007758	25/11/2024	55412
HKV5820	279370NIC0007257	15/11/2024	50020
HMW1760	279370T000007804	25/11/2024	55412
HTF9366	279370T000007805	25/11/2024	55412
IBT7053	116100T002007248	27/11/2024	55250
IFW8D26	279370T000007807	26/11/2024	55412
IRN4H52	116100T001309871	27/11/2024	55411
JPR1131	279370T000007787	25/11/2024	55412
LXQ5675	279370T000007816	26/11/2024	55412
MBU7358	279370T000007778	23/11/2024	55412

MCM1F06	116100T002301553	27/11/2024	54100
MGT6386	279370T000007791	25/11/2024	55412
MHS2F48	279370T000007764	25/11/2024	55412
MHS2F48	279370T000007811	26/11/2024	55412
MIJ1662	279370T000007815	26/11/2024	55412
MJT5F28	279370T000007781	23/11/2024	55412
MKF8566	279370T000007809	26/11/2024	55412
MKJ7455	279370T000007773	23/11/2024	55412
MKZ9A33	279370T000007768	23/11/2024	55412
MLA8G48	279370T000007755	23/11/2024	55412
MLA8G48	279370T000007776	23/11/2024	55412
MSK0A56	116100T002301551	27/11/2024	54523
MVY6B94	279370T000007814	26/11/2024	55412
OAQ1J22	279370T000007780	23/11/2024	55412
OKF8G41	279370T000007774	23/11/2024	55412
PHZ2C77	279370T000007793	25/11/2024	55412
PVO1J12	279370T000007818	26/11/2024	55412
QCN8E43	279370NIC0007258	15/11/2024	50020
QIT6H50	279370T000007798	25/11/2024	55412
QJP5364	279370T000007771	23/11/2024	55412
QJP5364	279370T000007786	25/11/2024	55412
QNX3G83	279370T000007800	25/11/2024	55412
RAG6I31	279370T000007784	23/11/2024	55412
RDV1G13	279370T000007772	23/11/2024	55412
RDZ4D17	279370T000007783	23/11/2024	55412
RHD2J32	279370T000007808	26/11/2024	55412
RHN5A75	279370T000007756	25/11/2024	55412
RLO9I96	279370T000007777	23/11/2024	55412
RTC6J00	279370NIC0007266	15/11/2024	50020
RXL4D70	279370NIC0007264	15/11/2024	50020
RXS7J34	279370T000007795	25/11/2024	55412
RXS9G82	279370T000007790	25/11/2024	55412
SFC8C03	279370T000007802	25/11/2024	55412
SHU6A13	279370NIC0007263	15/11/2024	50020
SXF4J26	279370T000007788	25/11/2024	55412
TAK8J76	279370T000007812	26/11/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:75FE616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241206_150507

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS3A21	279370R000035890	03/12/2024	74550
ADV3J98	279370R000035898	03/12/2024	74550
ADV3J98	279370R000035801	01/12/2024	74550
AEC0B15	279370R000035814	01/12/2024	74550
AEM6510	279370R000035812	01/12/2024	74550
AFB3F46	279370R000035798	01/12/2024	74550
AGE8H80	279370R000035895	03/12/2024	60503
AGI2J23	279370R000035841	02/12/2024	74550
AHA0111	279370R000035888	03/12/2024	60503
AHA0111	279370R000035889	03/12/2024	56732
AHA9A19	279370R000035783	01/12/2024	74550
AHL7835	279370R000035852	02/12/2024	74550
AKH9H09	279370R000035878	03/12/2024	74550
ALD3319	279370R000035819	01/12/2024	74550
ALW2J04	279370R000035844	02/12/2024	74550
AMD2A83	279370R000035780	01/12/2024	74630
ANE1141	279370R000035896	03/12/2024	60503
ANH7159	279370R000035799	01/12/2024	74550
ANT2621	279370R000035802	01/12/2024	74550
ANX5A17	279370T000007820	26/11/2024	55412
AOL1021	279370R000035872	03/12/2024	74550
APG3879	279370R000035849	02/12/2024	74550
APX5B80	279370R000035830	02/12/2024	74550
AQB7B80	279370R000035848	02/12/2024	74550
AQE7374	279370R000035870	03/12/2024	74550
AQI6J53	279370R000035839	02/12/2024	74550
AQO3E38	279370R000035776	01/12/2024	74550
AQS7B41	279370R000035835	02/12/2024	74550
ASC5J99	279370R000035779	01/12/2024	74550
ASP6H02	279370R000035786	01/12/2024	74550
ATM3C08	279370R000035826	01/12/2024	74550
ATM3C08	279370R000035785	01/12/2024	74550
ATO5D71	279370R000035810	01/12/2024	74550
ATS8A17	279370R000035899	03/12/2024	74550
ATV0B12	279370R000035866	03/12/2024	74550
ATX3945	279370R000035817	01/12/2024	74550
AVG1E37	279370R000035883	03/12/2024	74550
AVM6779	279370R000035790	01/12/2024	74550

AVZ5A81	279370R000035892	03/12/2024	74550
AWN9A52	279370R000035788	01/12/2024	74550
AWV3905	279370T000007821	26/11/2024	55412
AYG2B20	279370R000035816	01/12/2024	74550
AYH2F63	279370R000035855	02/12/2024	74550
AZE3J52	279370R000035897	03/12/2024	60503
AZI6579	279370R000035777	01/12/2024	74550
AZK9C73	279370R000035789	01/12/2024	74550
AZK9C73	279370R000035821	01/12/2024	60503
AZW7790	279370R000035901	03/12/2024	74550
AZZ0G56	279370R000035865	03/12/2024	74550
BAG1H76	279370R000035805	01/12/2024	74550
BAG9E90	279370R000035774	01/12/2024	74630
BAH9E85	279370R000035775	01/12/2024	74550
BAS8101	279370R000035853	02/12/2024	60503
BBC4504	279370R000035877	03/12/2024	74550
BBC6D84	279370R000035904	03/12/2024	60503
BCN3H24	279370R000035893	03/12/2024	60503
BCN9F33	279370R000035797	01/12/2024	74630
BCO6J60	279370R000035863	03/12/2024	74550
BCR1F96	279370R000035813	01/12/2024	74550
BDA9E64	279370R000035778	01/12/2024	74550
BDA9E64	279370R000035806	01/12/2024	74710
BDH8I90	279370R000035871	03/12/2024	74550
BDN7D76	279370R000035879	03/12/2024	74550
BDN7D76	279370R000035880	03/12/2024	74550
BDN7D76	279370R000035868	03/12/2024	74550
DJI7091	279370R000035906	03/12/2024	74550
EDH4442	279370R000035858	02/12/2024	74550
EIC0D57	279370R000035800	01/12/2024	74550
ELC8801	279370R000035795	01/12/2024	74550
FFG5273	116100T002396508	28/11/2024	55411
FIE2H97	279370R000035856	02/12/2024	74550
FPU5C14	279370R000035859	02/12/2024	74550
GJJ1F41	279370R000035874	03/12/2024	74630
HJD4C58	279370R000035829	02/12/2024	74550
IEN9G68	279370R000035828	01/12/2024	60503
ILY8827	279370R000035824	01/12/2024	74550
IQZ3500	279370R000035900	03/12/2024	74550
IRK8191	279370R000035809	01/12/2024	74550
IXW7E29	279370R000035851	02/12/2024	74550
JFT0399	279370R000035846	02/12/2024	60503
KEP9889	279370R000035787	01/12/2024	74550
KRI3H90	279370R000035818	01/12/2024	74550
LYV0J82	279370R000035837	02/12/2024	74550
MAO1F91	279370R000035838	02/12/2024	74550
MAX6911	279370R000035873	03/12/2024	74550
MBD4681	279370R000035884	03/12/2024	74550
MCX0122	279370R000035796	01/12/2024	74550
MCX0122	279370R000035792	01/12/2024	74550
MDK7B05	279370R000035822	01/12/2024	60503
MDZ0245	279370R000035882	03/12/2024	74550
MGR4137	279370R000035833	02/12/2024	74550
MHN1938	279370R000035820	01/12/2024	60503
MJQ8A45	279370R000035793	01/12/2024	74550
MJR4E14	279370R000035794	01/12/2024	74550
MJW4174	279370R000035867	03/12/2024	74550
MKG5255	279370R000035864	03/12/2024	74550
MLO8590	279370R000035875	03/12/2024	74550
MMD2G08	279370R000035782	01/12/2024	74550
MMD2G08	279370R000035807	01/12/2024	74550
OKF8G41	279370T000007823	26/11/2024	55412
PHO4J51	279370R000035854	02/12/2024	74550
PJR3D53	279370R000035840	02/12/2024	74550
PZG9B98	279370R000035862	03/12/2024	74550
QHB9995	279370R000035811	01/12/2024	74550
QHX3I38	279370R000035784	01/12/2024	74550
QIF6302	279370R000035869	03/12/2024	74550
QIM5346	279370R000035903	03/12/2024	60503
QIM8H01	279370R000035881	03/12/2024	74630
QIV9E53	279370R000035891	03/12/2024	74550
QJK9765	279370R000035803	01/12/2024	74550
QJP9C09	279370R000035861	03/12/2024	74550
QJU7G19	279370R000035831	02/12/2024	74550
QJV7C09	279370R000035894	03/12/2024	60503
QJW0G19	279370R000035815	01/12/2024	74550
QOE7I57	279370R000035902	03/12/2024	74550
QOF5I19	279370R000035845	02/12/2024	74550
QTF3I04	279370R000035836	02/12/2024	74550
QUS0J38	279370R000035842	02/12/2024	74550
RHB2C13	279370R000035808	01/12/2024	60503
RHM0F56	279370R000035860	02/12/2024	60503
RLG9F60	279370R000035887	03/12/2024	74550
RLH2I20	279370R000035857	02/12/2024	74550
RLN3J77	279370R000035825	01/12/2024	74550
RMI3A89	279370R000035834	02/12/2024	74550
RNQ3C17	279370R000035781	01/12/2024	74550
RXX4C37	279370T000007819	26/11/2024	55412
RYE3G69	279370R000035827	01/12/2024	74550

RYE6F57	279370R000035885	03/12/2024	74550
RYI5J54	279370R000035847	02/12/2024	60503
RYM2I82	279370R000035791	01/12/2024	74550
RYO8F32	279370R000035886	03/12/2024	74550
RYX2J59	279370R000035832	02/12/2024	74550
SDZ9H39	279370R000035876	03/12/2024	74550
SEJ3I73	279370R000035850	02/12/2024	74550
SEY3E87	279370R000035905	03/12/2024	74630
SEZ2E79	279370T000007822	26/11/2024	55412
SFB1D32	279370R000035804	01/12/2024	74550
SHT4E94	279370R000035823	01/12/2024	60503
SUZ7A69	116100T002301557	28/11/2024	54523

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:579467FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241207_150575

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADQ7768	279370R000035907	04/12/2024	74630
ADT7H75	279370T000007856	27/11/2024	55412
AHF4A13	279370T000007833	26/11/2024	55412
AHT2002	279370R000035944	04/12/2024	74550
AHT4A07	279370R000035949	04/12/2024	74550
AJG8696	279370R000035942	04/12/2024	60503
AKS1G61	279370T000007873	27/11/2024	55412
ANA3E35	279370T000007869	27/11/2024	55412
ANC5I52	279370T000007861	27/11/2024	55412
ARU8624	279370R000035927	04/12/2024	74550
ARX6D82	279370T000007865	27/11/2024	55412
ASH7D61	279370R000035948	04/12/2024	74550
ASI2H90	279370R000035931	04/12/2024	74550
ASJ7B61	279370T000007870	27/11/2024	55412
ATO8F10	279370T000007855	27/11/2024	55412
ATV5I24	279370T000007860	27/11/2024	55412
AUF7608	279370R000035920	04/12/2024	74630
AWU1738	279370T000007874	27/11/2024	55412
AXP8527	279370T000007832	26/11/2024	55412
AXS6G06	116100T002438652	29/11/2024	54600
AYU0E78	279370T000007871	27/11/2024	55412
AZT4F55	279370R000035940	04/12/2024	74550
BAG3320	279370T000007872	27/11/2024	55412
BAM8D24	279370R000035913	04/12/2024	74550
BAW5D25	279370R000035916	04/12/2024	74550
BBJ6375	279370R000035932	04/12/2024	74550
BCI6E25	279370T000007847	26/11/2024	55412
BCL5C51	279370T000007853	26/11/2024	55412
BCN3G18	279370T000007864	27/11/2024	55412
BCX4I45	279370T000007866	27/11/2024	55412
BDS8F03	279370R000035937	04/12/2024	74550
BDY0I29	116100T002405428	29/11/2024	54521
BZN8J15	279370T000007857	27/11/2024	55412
CNT6B45	279370T000007838	26/11/2024	55412
CSW2112	279370T000007877	27/11/2024	55412
DSB4D96	279370T000007842	26/11/2024	55412
DTA2755	279370R000035950	04/12/2024	74550
DTA2755	279370R000035954	04/12/2024	74550
DTB3506	279370T000007843	26/11/2024	55412
EDE7H39	279370R000035934	04/12/2024	74550
ENL3500	279370R000035912	04/12/2024	74550
ENY7J38	279370R000035943	04/12/2024	74550
FBB3D99	279370T000007878	27/11/2024	55412
FPL7F86	279370R000035953	04/12/2024	74550
FRS5A86	279370R000035925	04/12/2024	74550
GHI0G16	279370R000035938	04/12/2024	74550
GUF3782	279370T000007863	27/11/2024	55412
HTF9366	279370T000007841	26/11/2024	55412
ILP0B51	279370T000007844	26/11/2024	55412
IRX3J16	279370T000007867	27/11/2024	55412
IXL8F09	279370T000007831	26/11/2024	55412
IYQ0B13	279370T000007834	26/11/2024	55412
JAN5I11	279370T000007827	26/11/2024	55412
JIY4F31	279370T000007858	27/11/2024	55412
JPR1131	279370T000007835	26/11/2024	55412
KXT3321	279370T000007854	26/11/2024	55412
LZT2G19	279370R000035945	04/12/2024	60503
MAN2I04	279370R000035921	04/12/2024	74550
MAZ5096	279370R000035908	04/12/2024	74550
MBU9B37	279370T000007824	26/11/2024	55412
MCX4H42	279370R000035917	04/12/2024	74550
MDE7081	279370R000035935	04/12/2024	74550
MEX3575	279370T000007839	26/11/2024	55412

MFS1G47	279370R000035941	04/12/2024	74550
MFS8G65	279370T000007880	27/11/2024	55412
MHH9141	279370T000007879	27/11/2024	55412
MHW4J79	279370T000007836	26/11/2024	55412
MIO0688	279370T000007848	26/11/2024	55412
MIR0715	279370T000007837	26/11/2024	55412
MJQ8A45	279370R000035923	04/12/2024	74550
MJS5J70	279370R000035936	04/12/2024	74550
MKC6H23	279370R000035929	04/12/2024	74550
MKK7251	279370T000007828	26/11/2024	55412
MLF2G27	279370T000007868	27/11/2024	55412
MLH9F27	279370T000007846	26/11/2024	55412
MLS0251	279370R000035957	04/12/2024	60503
MMK5718	279370R000035910	04/12/2024	74550
OFM2I10	279370R000035914	04/12/2024	74550
OKG6I70	279370T000007852	26/11/2024	55412
ONT9F20	279370T000007876	27/11/2024	55412
ONT9F20	279370T000007845	26/11/2024	55412
OTK2J91	279370R000035918	04/12/2024	74550
PUB5C90	279370T000007875	21/11/2024	55412
PWD3265	279370R000035915	04/12/2024	74550
PYI5422	279370R000035952	04/12/2024	74550
PZB6B49	279370R000035946	04/12/2024	60503
PZU7G51	279370T000007829	26/11/2024	55412
QHG3517	279370T000007862	27/11/2024	55412
QHP0348	279370R000035911	04/12/2024	74550
QHY4C53	279370R000035928	04/12/2024	74550
QIJ7F51	279370T000007859	27/11/2024	55412
QIN7792	279370R000035956	04/12/2024	60503
QIX7781	279370T000007849	26/11/2024	55412
QJR4396	279370R000035955	04/12/2024	60503
QPH6167	279370R000035924	04/12/2024	74550
RAF5I05	116100T001358365	29/11/2024	56300
RDU9A54	279370R000035926	04/12/2024	74550
RHF5E71	279370R000035939	04/12/2024	74550
RLK1E19	279370T000007840	26/11/2024	55412
RVC1F05	279370T000007825	26/11/2024	55412
RXK8I52	279370T000007850	26/11/2024	55412
RXS9G82	279370T000007851	26/11/2024	55412
SEY2D59	279370R000035933	04/12/2024	74550
SFK2F81	279370R000035951	04/12/2024	74630
SFK2F81	279370R000035947	04/12/2024	74630
SFK2F81	279370R000035909	04/12/2024	74550
SHT4E94	279370R000035930	04/12/2024	74550
SXI4C09	279370R000035919	04/12/2024	74550
SYI0F31	279370R000035922	04/12/2024	74550
TAQ6I77	279370T000007881	27/11/2024	55412
TCL4B41	279370T000007826	26/11/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:C041ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241210_150664

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIV6430	116100T002301561	30/11/2024	56144
AMU2B62	116100T001303075	02/12/2024	54523
AXS6G06	116100T002438653	29/11/2024	55250
BBE2B48	116100T000615405	02/12/2024	54522

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0191C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241207_150623

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IRU2986	116100T002235615	25/09/2024	53800	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0DA658E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241205_150484

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/01/2025, o qual será remetidoà JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AGO9322	279370T000006139	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AMX1D89	279370T000006167	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AUZ0D02	279370T000006110	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AYN5501	279370T000006114	19/09/2024	55412	R$ 195,23
BAW0C40	279370T000006164	20/09/2024	55412	R$ 195,23
FWV5A71	279370T000006091	18/09/2024	55412	R$ 195,23
GBC0E09	279370T000006102	18/09/2024	55412	R$ 195,23
QIY0B04	279370T000006125	19/09/2024	55412	R$ 195,23
RYY1H08	279370T000006170	21/09/2024	55412	R$ 195,23
SHI6B68	116100T002270051	24/09/2024	55250	R$ 130,16
SYS1H59	279370T000006151	20/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:DE4A032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241206_150536

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCY3D77	279370R000030751	17/08/2024	74550	R$ 130,16
PVP1640	279370R000030768	17/08/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:5481DF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241207_150622

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQN1A08	279370T000006158	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AWU4G41	279370T000006157	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AXT0J15	279370R000031292	29/08/2024	74550	R$ 130,16
AXY0A37	279370T000006169	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AYT0H81	279370T000006142	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AZP6I86	279370R000031071	24/08/2024	74550	R$ 130,16
DMV7C98	279370T000006171	21/09/2024	55412	R$ 195,23
FEA7A88	279370R000031201	27/08/2024	74550	R$ 130,16
MEP1330	279370T000006143	20/09/2024	55412	R$ 195,23
MJE5H77	279370R000031189	27/08/2024	74550	R$ 130,16
PUB5C90	279370T000006161	20/09/2024	55412	R$ 195,23
QIY6562	279370R000031164	25/08/2024	74550	R$ 130,16
QNK8I14	279370T000006155	20/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:C60B0675

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241210_150712

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR8H49	279370T000006152	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AIE0794	279370T000006159	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ALB8131	279370T000006148	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ARX0J87	279370T000006146	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ASQ4F04	279370T000006162	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ATR5C39	279370T000006145	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ATW8B31	279370T000006149	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AXV3J47	279370T000006144	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AZV4G94	116100T002235618	26/09/2024	54284	R$ 293,47
AZY6I11	279370T000006154	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BER3F39	279370T000006147	20/09/2024	55412	R$ 195,23
DCE1331	279370T000006166	20/09/2024	55412	R$ 195,23
FEG4750	279370T000006153	20/09/2024	55412	R$ 195,23
IUO1A15	279370T000006141	20/09/2024	55412	R$ 195,23
MCZ2715	279370T000006165	20/09/2024	55412	R$ 195,23
MLZ8A77	279370T000006160	20/09/2024	55412	R$ 195,23
MMM1H53	279370T000006130	19/09/2024	55412	R$ 195,23
OVS2560	279370T000006168	21/09/2024	55412	R$ 195,23
SXF4J26	279370T000006163	20/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:795C85AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1752/2024 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE RECEITAS E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 1752/2024

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira de receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos para o exercício de 2025.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º – A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 907/2024 de 11 de novembro de 2024, fica limitada aos valores constantes dos anexos I, II, III e IV deste decreto.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.
§ 1º – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º – Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Artigo 5º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º – Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
§ 1º – Excetua-se neste caso a dedução do saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma de duodécimos do exercício anterior, conforme previsto no art. 168, § 2º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021.
Artigo 7º – Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I ARTIGO 13 DA LC 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2025
R$ 1,00

Fonte	Descrição	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,67	2.779.066,63	33.348.800,00
1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,37	1.153.000,00
1.015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.016	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - EMENDAS P	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
1.019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
1.021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.024	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
1.033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Público	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensi	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
1.051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - TRANSF FEDERAIS	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,37	304.000,00
1.064	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1.065	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.066	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARAIS PARA P	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	11.223.000,00

102	FUNDEF/FUNDEB 30%	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,37	1.222.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,63	2.040.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	2.289.750,00
105	Alienação de Bens da Educação	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
107	Salário Educação	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,63	995.000,00
132	Construção de Escola Infantil Tipo C	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
138	INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
144	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
145	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	261.000,00
146	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	297.000,00
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,13	7.709.750,00
304	Alienação de Bens Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
318	Projeto Vigisus II	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

323	PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO P	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
324	PORTARIA 1181 EMENDA PARLAMENTAR	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
325	PORTARIA 1466 EMENDA PARLAMENTAR	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	2.600,00
326	PORTARIA 1295 EMENDA PARLAMENTAR	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,37	1.890.400,00
495	Atenção Básica	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
497	Vigilância em Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
498	Assistência Farmaceutica	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	486.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	190.500,00
501	Receita de Alienação de ativos	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
504	Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,63	2.995.700,00
507	COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,37	1.104.400,00

510	Taxas - Exercício Poder Polícia	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,37	918.100,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214- ECA/FMDCA	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00

514	Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
516	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
608	Operação crédito para pavimentação	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
750	FEAS PPAS I	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,37	78.400,00
751	AFAI FIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
752	CRIANÇA FELIZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
756	FIA CRESCER 12902- X	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
795	Convênio MAPA 927271/2022 Aquis Caminhão Caç Basc	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
799	INC HIGIENE INTIMA BB 15269-2	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
806	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
807	INSTRUMENTO DE REPASSE 4103107/2023 - ITAIPU	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,37	60.700,00
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63	52.400,00
999	Reservas de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**70.218.000,00**

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II ARTIGO 13 DA LC 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - EXERCÍCIO DE 2025
R$ 1,00

Fonte	Descrição	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.348.800,00	5.558.133,34	5.558.133,34	5.558.133,34	5.558.133,34	5.558.133,34	5.558.133,30
1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	1.153.000,00	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,70
1.015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.016	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - EMENDAS P	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
1.019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.300,00	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30
1.021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
1.024	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
1.033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Público	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
1.035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensi	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
1.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.000,00	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,30

1.051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - TRANSF FEDERAIS	304.000,00	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,70
1.064	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30
1.065	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
1.066	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
1.067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARAIS PARA P	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	11.223.000,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	1.222.000,00	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,70
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.040.500,00	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,30
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.289.750,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00
105	Alienação de Bens da Educação	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70
107	Salário Educação	995.000,00	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,30
132	Construção de Escola Infantil Tipo C	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
138	INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
144	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
145	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	261.000,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00
146	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	297.000,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00

3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.200,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	7.709.750,00	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,30
304	Alienação de Bens Saúde	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70
318	Projeto Vigisus II	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
323	PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO P	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
324	PORTARIA 1181 EMENDA PARLAMENTAR	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70
325	PORTARIA 1466 EMENDA PARLAMENTAR	2.600,00	433,34	433,34	433,34	433,34	433,34	433,30
326	PORTARIA 1295 EMENDA PARLAMENTAR	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	59.000,00	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.890.400,00	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,70
495	Atenção Básica	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
497	Vigilância em Saúde	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
498	Assistência Farmaceutica	486.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	190.500,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00
501	Receita de Alienação de ativos	71.000,00	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30
504	Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.995.700,00	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,30
507	COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.104.400,00	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,70
510	Taxas - Exercício Poder Polícia	918.100,00	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,70
511	Taxas - Prestação de Serviços	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
514	Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas							

		200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
516	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70
556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	700,00	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70
608	Operação crédito para pavimentação	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30
750	FEAS PPAS I	78.400,00	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,70
751	AFAI FIA	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
752	CRIANÇA FELIZ	87.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
756	FIA CRESCER 12902-X	100,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70
795	Convênio MAPA 927271/2022 Aquis Caminhão Caç Basc	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
799	INC HIGIENE INTIMA BB 15269-2	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
806	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	500,00	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30
807	INSTRUMENTO DE REPASSE 4103107/2023 - ITAIPU	19.000,00	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	60.700,00	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,70
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	8.700,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	52.400,00	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,30
999	Reservas de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**70.218.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I ARTIGO 8º DA LC 101/2000
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSOS - EXERCÍCIO DE 2025
R$ 1,00

Fonte	Descrição	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,67	268.986,63	3.227.840,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,67	2.426.746,63	29.120.960,00
1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,37	1.153.000,00
1.015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.016	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - EMENDAS P	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
1.019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
1.021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.024	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
1.033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Público	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) -	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

	Escolas Públicas da Rede Básica de ensi													
1.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,63	131.000,00
1.051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - TRANSF FEDERAIS	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,37	304.000,00
1.064	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
1.065	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.066	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARAIS PARA P	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	935.250,00	11.223.000,00
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,33	101.833,37	1.222.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,67	170.041,63	2.040.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	190.812,50	2.289.750,00
105	Alienação de Bens da Educação	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
107	Salário Educação	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,67	82.916,63	995.000,00
132	Construção de Escola Infantil Tipo C	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
138	INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
144	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
145	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	21.750,00	261.000,00
146	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	297.000,00
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,17	642.479,13	7.709.750,00
304	Alienação de Bens Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
318	Projeto Vigisus II	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
323	PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO P	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
324	PORTARIA 1181 EMENDA PARLAMENTAR	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
325	PORTARIA 1466 EMENDA PARLAMENTAR	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	2.600,00

326	PORTARIA 1295 EMENDA PARLAMENTAR	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,33	157.533,37	1.890.400,00
495	Atenção Básica	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
497	Vigilância em Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
498	Assistência Farmaceutica	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	486.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204- GM, de 2007	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	15.875,00	190.500,00
501	Receita de Alienação de ativos	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
504	Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,67	249.641,63	2.995.700,00
507	COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,33	92.033,37	1.104.400,00
510	Taxas - Exercício Poder Polícia	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,33	76.508,37	918.100,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214- ECA/FMDCA	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
514	Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
516	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
608	Operação crédito para pavimentação	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
750	FEAS PPAS I	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,37	78.400,00
751	AFAI FIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
752	CRIANÇA FELIZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
756	FIA CRESCER 12902- X	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
795	Convênio MAPA 927271/2022 Aquis Caminhão Caç Basc	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
799	INC HIGIENE INTIMA BB 15269-2	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
806	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
807	INSTRUMENTO DE REPASSE 4103107/2023 - ITAIPU	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,33	5.058,37	60.700,00
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63	52.400,00

	GESTÃO (SUAS)													
999	Reservas de Contingência	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
	Total Geral:	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**5.851.500,00**	**70.218.000,00**

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I ARTIGO 8º DA LC 101/2000
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSOS - EXERCÍCIO DE 2025
R$ 1,00

Fonte	Descrição	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	537.973,34	537.973,34	537.973,34	537.973,34	537.973,34	537.973,30	3.227.840,00
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.853.493,34	4.853.493,34	4.853.493,34	4.853.493,34	4.853.493,34	4.853.493,30	29.120.960,00
1.013	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,66	192.166,70	1.153.000,00
1.015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.016	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - EMENDAS P	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 19)	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1.021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.024	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1.029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Público	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensi	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,34	21.833,30	131.000,00
1.051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - TRANSF FEDERAIS	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,66	50.666,70	304.000,00
1.064	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.065	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.066	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARAIS PARA P	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	1.870.500,00	11.223.000,00
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,66	203.666,70	1.222.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,34	340.083,30	2.040.500,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	381.625,00	2.289.750,00
105	Alienação de Bens da Educação	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
107	Salário Educação	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,34	165.833,30	995.000,00
132	Construção de Escola Infantil Tipo C	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
138	INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
144	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDD	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
145	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	261.000,00
146	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	297.000,00
3	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	4.200,00
303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,34	1.284.958,30	7.709.750,00
304	Alienação de Bens Saúde	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
318	Projeto Vigisus II	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
323	PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO P	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
324	PORTARIA 1181 EMENDA PARLAMENTAR	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
325	PORTARIA 1466 EMENDA PARLAMENTAR	433,34	433,34	433,34	433,34	433,34	433,30	2.600,00
326	PORTARIA 1295 EMENDA PARLAMENTAR	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00

369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,66	315.066,70	1.890.400,00
495	Atenção Básica	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
497	Vigilância em Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
498	Assistência Farmaceutica	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	486.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	190.500,00
501	Receita de Alienação de ativos	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,34	11.833,30	71.000,00
504	Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,34	499.283,30	2.995.700,00
507	COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,66	184.066,70	1.104.400,00
510	Taxas - Exercício Poder Polícia	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,66	153.016,70	918.100,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
514	Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
516	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
556	TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
608	Operação crédito para pavimentação	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
750	FEAS PPAS I	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,66	13.066,70	78.400,00
751	AFAI FIA	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
752	CRIANÇA FELIZ	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	87.000,00
756	FIA CRESCER 12902-X	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
795	Convênio MAPA 927271/2022 Aquis Caminhão Caç Basc	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
799	INC HIGIENE INTIMA BB 15269-2	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
806	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
807	INSTRUMENTO DE REPASSE 4103107/2023 - ITAIPU	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,70	19.000,00
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,66	10.116,70	60.700,00
935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	8.700,00
936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,34	8.733,30	52.400,00
999	Reservas de Contingência	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
	Total Geral:	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**11.703.000,00**	**70.218.000,00**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:368DA47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - LDO META FISCAL X EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	25.750.000,00	34.350.000,00	33,40	40.000.000,00	16,45	46.350.000,00	15,88	50.000.000,00	7,87	53.000.000,00	6,00
Receitas Primárias (I)	25.750.000,00	34.350.000,00	33,40	39.076.262,95	13,76	45.900.731,64	17,46	49.551.926,19	7,95	52.159.922,29	5,26
Despesas Total	23.950.000,00	34.350.000,00	43,42	40.000.000,00	16,45	46.350.000,00	15,88	50.000.000,00	7,87	53.000.000,00	6,00
Despesas Primárias (II)	23.950.000,00	30.100.000,00	25,68	38.321.059,01	27,31	44.417.800,00	15,91	47.951.034,09	7,95	50.474.772,72	5,26

Resultado Primário (III) = (I)-(II)	1.800.000,00	4.250.000,00	136,11	755.203,94	(82,23)	1.482.931,64	96,36	1.600.892,10	7,95	1.685.149,57	5,26
Resultado Nominal	1.700.000,00	4.150.000,00	144,12	1.075.203,94	(74,09)	2.800.000,00	160,42	3.100.000,00	10,71	3.400.000,00	9,68
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	500.000,00	(50,00)	2.100.000,00	320,00	4.500.000,00	114,29	4.150.000,00	(7,78)	3.200.000,00	(22,89)
Dívida Consolidada Líquida	(1.500.000,00)	(2.500.000,00)	66,67	(2.550.000,00)	2,00	(6.300.000,00)	147,06	(5.400.000,00)	(14,29)	(5.220.000,00)	(3,33)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	25.750.000,00	34.350.000,00	33,40	40.000.000,00	16,45	46.350.000,00	15,88	50.000.000,00	7,87	53.000.000,00	6,00
Receitas Primárias (I)	25.750.000,00	34.350.000,00	33,40	39.076.262,95	13,76	45.900.731,64	17,46	49.551.926,19	7,95	52.159.922,29	5,26
Despesas Total	23.950.000,00	34.350.000,00	43,42	40.000.000,00	16,45	4.635.000,00	(88,41)	50.000.000,00	978,75	53.000.000,00	6,00
Despesas Primárias (II)	23.950.000,00	30.100.000,00	25,68	38.321.059,01	27,31	44.417.800,00	15,91	47.951.034,09	7,95	50.474.772,72	5,26
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	1.800.000,00	4.250.000,00	136,11	755.203,94	(82,23)	1.482.931,64	96,36	1.600.892,10	7,95	1.685.149,57	5,26
Resultado Nominal	1.700.000,00	4.150.000,00	144,12	1.075.203,94	(74,09)	2.800.000,00	160,42	3.100.000,00	10,71	3.400.000,00	9,68
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	500.000,00	(50,00)	2.100.000,00	320,00	4.500.000,00	114,29	4.150.000,00	(7,78)	3.200.000,00	(22,89)
Dívida Consolidada Líquida	(1.500.000,00)	(2.500.000,00)	66,67	(2.550.000,00)	2,00	(6.300.000,00)	147,06	(5.400.000,00)	(14,29)	(5.220.000,00)	(3,33)
Fonte											
Notas Explicativas											
Estimativa de receita, despesa e meta de endividamento nos próximos anos, comparadas com 2022, 2023 e 2024											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:33D300DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 875 DE 2024 - LDO METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.350.000,00	46.350.000,00	0,000	107,044	50.000.000,00	50.000.000,00	0,000	107,066	53.000.000,00	50.000.000,00	0,000	110,073
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.900.731,64	45.900.731,64	0,000	106,006	49.551.926,19	49.551.926,19	0,000	106,107	52.159.922,29	52.159.922,29	0,000	108,328
Receitas Primárias Correntes	45.746.851,64	45.746.851,64	0,000	105,651	49.385.805,74	49.385.805,74	0,000	105,751	51.985.058,66	51.985.058,66	0,000	107,965
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.107.900,00	2.107.900,00	0,000	4,868	2.275.573,86	2.275.573,86	0,000	4,873	2.395.340,90	2.395.340,90	0,000	4,975
Transferências Correntes	39.837.066,81	39.837.066,81	0,000	92,002	43.005.924,40	43.005.924,40	0,000	92,090	45.269.394,10	45.269.394,10	0,000	94,017
Demais Receitas Primárias Correntes	3.801.884,83	3.801.884,83	0,000	8,780	4.104.307,48	4.104.307,48	0,000	8,789	4.320.323,66	4.320.323,66	0,000	8,973
Receitas Primárias de Capital	153.880,00	153.880,00	0,000	0,355	166.120,45	166.120,45	0,000	0,356	174.863,63	174.863,63	0,000	0,363
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.350.000,00	46.350.000,00	0,000	107,044	50.000.000,00	50.000.000,00	0,000	107,066	53.000.000,00	53.000.000,00	0,000	110,073
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.417.800,00	44.417.800,00	0,000	102,582	47.951.034,09	47.951.034,09	0,000	102,679	50.474.772,72	50.474.772,72	0,000	104,828
Despesas Primárias Correntes	40.644.785,00	40.644.785,00	0,000	93,868	43.877.892,90	43.877.892,90	0,000	93,957	46.187.255,68	46.187.255,68	0,000	95,924
Pessoal e Encargos Sociais	17.349.100,00	17.349.100,00	0,000	40,067	18.729.142,04	18.729.142,04	0,000	40,105	19.714.886,36	19.714.886,36	0,000	40,945
Outras Despesas Correntes	22.595.685,00	22.595.685,00	0,000	52,184	24.393.069,03	24.393.069,03	0,000	52,234	25.676.914,76	25.676.914,76	0,000	53,327
Despesas Primárias de Capital	3.773.015,00	3.773.015,00	0,000	8,714	4.073.141,19	4.073.141,19	0,000	8,722	4.287.517,04	4.287.517,04	0,000	8,905
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,000	11,547	5.200.000,00	5.200.000,00	0,000	11,135	5.500.000,00	5.500.000,00	0,000	11,423
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.108.000,00	3.108.000,00	0,000	7,178	3.355.227,27	3.355.227,27	0,000	7,185	3.620.000,00	3.620.000,00	0,000	7,518
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,000	11,547	5.200.000,00	5.200.000,00	0,000	11,135	5.500.000,00	5.500.000,00	0,000	11,423
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.984.500,00	3.984.500,00	0,000	6,893	3.050.000,00	3.050.000,00	0,000	6,531	3.145.000,00	3.145.000,00	0,000	6,532
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.482.931,64	1.482.931,64	0,000	3,425	1.600.892,10	1.600.892,10	0,000	3,428	1.685.149,57	1.685.149,57	0,000	3,500
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.606.431,64	1.606.431,64	0,000	3,710	1.906.119,37	1.906.119,37	0,000	4,082	2.160.149,57	2.160.149,57	0,000	4,486
Especificação	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	700.000,00	700.000,00	0,000	1,617	755.681,81	755.681,81	0,000	1,618	790.000,00	790.000,00	0,000	1,641
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.800.000,00	2.800.000,00	0,000	6,467	3.100.000,00	31.000.000,00	0,000	6,638	3.400.000,00	3.400.000,00	0,000	7,061

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	43.300.000,00	46.700.000,00	48.150.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Orçamento do EXECUTIVO para 2025, 2026, e 2027, programado em:			
2025 - 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais)			
2026 - 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais)			
2027 - 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)			
Orçamento para o RPPS programado em:			
2025 - 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)			
2026 - 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)			
2027 - 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)			
Orçamento para o LEGISLATIVO programado em:			
2025 - 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)			
2026 - 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)			
2027 - 3.000.000,00 (três milhões de reais)			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FE93469E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 69

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de novembro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 09 de 10 de outubro de 2024

Ata 9ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 10/09/2024 Virtual: **1ª.** meet.google.com/dab-pngg-cuj **2ª.** meet.google.com/keh-dntn-gon **Horário início**: 09:30 **Presidenta:** Ester Persike	
PAUTA	1) Apresentação da Lei de Regulamentação do SUAS; 2)Benefício Eventual (cemitérios); 3) Homologação dos "Ad de Referendum nº 47/2024" 3.1 Resolução nº. 46/2024 – Aprova o Plano de Aplicação da deliberação nº. 72/2023 3.2 Resolução n. 47/2024 – Aprova o Plano de Aplicação do saldo e rendimento da Emenda Parlamentar nº 55901410580202102. 4) Ofício nº 085/2024 Proteção Social Especial; 5) Apresentação da Equipe Diagnóstica – PSE; 6) Apresentação do Instituto Beija Flor das Emenda Parlamentar: nº 202444450002 6.1 Programação nº 410580520240002, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 500.000,00

6.2 Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00

7) Apresentação da Associação Grupo Renascer do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 55901410580202307-valor R$ 100.000,00;

8) Apresentação do Plano de Aplicação da APAE – Emenda Parlamentar nº. 55901410580202308 e a programação nº410580520230012, valor R$ 100.000,00;

9) Plano de Aplicação da Emenda nº 202443140008 de 2024 – Programação nº 410580520240004 destinada e PSB.

10) Informes Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Caiena Louise de O. Rodrigues	SEMAS	Governamental	Suplente
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Daniele Belo Rodrigues	SEMAS		Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V. M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija-Flor	Não Gov.	Suplente
CONVIDADO	**REPRESENTATIVIDADE**		
Patricia Correa	SEMAS/PSE		
Carla Caroline Orasmus	SEMAS/PSB		
Zenaide Fustioni	SEMAS/Cadastro Único		
Leôncio Santiago	CRAS Guaraituba		
Elaine Cristina Faria	PEMSE		
Ver. Anderson Prego	Câmara de Vereadores		
Elisângela Hahn Santos	Mandato Ver. Anderson Prego		
Fabiana Lamour	APAE		
Fabiana Valentina	Ass. São Jerônimo São Jorge		

Aos dez dias do mês de setembro de 2024, às nove horas e trinta minutos, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reuniu-se em sessão ordinária para deliberar sobre os assuntos previamente indicados. A presidente do CMAS solicitou à secretaria-executiva a verificação de quórum. Com a presença de conselheiros suficientes, a presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e procedeu com a leitura da pauta do dia. A pauta foi submetida à apreciação do colegiado e, por unanimidade, foi **aprovada**.
Lei de Regulamentação do SUAS: A presidente abordou a pouca participação dos conselheiros na construção da Lei de Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informou que a Comissão de Políticas vem trabalhando na elaboração de um documento que será posteriormente submetido à deliberação do colegiado. Atualmente, apenas a presidente e a conselheira Giane estão envolvidas na formatação da lei. A presidente solicitou a colaboração da conselheira Daniele Ferreira, com a senhora Elisângela Hahn, uma teórica com mestrado e atualmente doutoranda em serviço social, que representa o mandato do vereador Anderson Prego. Foi informado, ainda, que essas partes já se reuniram previamente para o estudo e discussão da referida lei e que, tão logo, o resultado desse estudo e da construção da Lei de Regulamentação do SUAS será apresentado para apreciação e deliberação do colegiado. **Benefício Eventual (cemitérios):** A presidente mencionou a pendência que existe nas reuniões do colegiado em relação ao benefício eventual, especificamente no que se refere ao auxílio para o empréstimo de gavetas nos cemitérios. Ela questionou a diretora da Proteção Social Básica sobre possíveis avanços nessa demanda. Pergunta à diretora Carla Carolina, quais as dúvidas do colegiado, para os esclarecimentos. A presidente relatou que chegou ao CMAS a informação sobre dificuldades na indicação de cemitérios para esse benefício. A diretora informou que, até o momento, não houve avanços significativos em relação à questão dos cemitérios no que diz respeito a Secretaria de Urbanismo. A diretora sugeriu a solicitação de um servidor da área de urbanismo para esclarecer as dúvidas dos conselheiros, uma vez que essa secretaria é responsável pela concessão e autorização dos cemitérios, bem como pela aplicação dos 10% previstos em lei para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. O vereador Anderson Prego relatou que houve conversas com a secretária de assistência social, Elis Lazarotto, e com o Dr. Fabrício sobre algumas legislações relacionadas à concessão de benefícios, especialmente no que se refere ao auxílio para vagas em cemitérios. Posteriormente, ocorreu uma reunião com a Procuradoria-Geral do Município e com as Secretarias de Assistência Social, Urbanismo e Meio Ambiente para discutir esses processos. Durante a reunião, foi decidido que o Dr. Fabrício seria responsável por desmembrar o processo que tratava das questões relativas aos cemitérios, abordando separadamente a questão das vagas e do auxílio funerário para famílias em situação de vulnerabilidade social. O conselheiro Agnaldo acrescentou que, em relação aos cemitérios, será elaborada uma resolução específica para tratar do benefício relacionado aos cemitérios. Essa resolução vai abordar as questões discutidas sobre o auxílio para famílias em situação de vulnerabilidade social, complementando o trabalho em andamento sobre o desmembramento do processo. Assim, além da proposta que será encaminhada à Procuradoria, haverá uma normativa específica que trará maior clareza e regulamentação sobre o benefício cemitério, garantindo um procedimento adequado e transparente para atender as necessidades da comunidade. Os conselheiros solicitaram ao conselheiro Agnaldo que informe o número do processo que está atualmente na Procuradoria, para que o andamento desse processo possa ser verificado. Isso permitirá que o colegiado acompanhe mais de perto o progresso e garanta que as etapas necessárias para a resolução das questões relacionadas aos cemitérios e aos benefícios para famílias em situação de vulnerabilidade social sejam devidamente cumpridas. **Homologação do "Ad de Referendum" nº 47/2024:** Fala a diretora que o plano de aplicação referente a saldo e rendimento da emenda parlamenta n. 55901410580202102,da Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social(Departamento Proteção Social Básica),por meio de transferência voluntária de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, para utilização de investimento para aquisição de programação de nº. 4105580520210005/CRAS, itens a serem incluídos: 15 cadeiras; 15 longarinas; 12 mesas;06 bebedouros e 04 notebook. Programação de n° 410580520210004 CRAS, itens a serem incluídos 06 cadeiras. Sendo por unanimidade **APROVADO Homologação do "Ad de Referendum" nº 47/2024.** Para conhecimento do colegiado, foi informado que houve um retorno do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) referente ao saldo da emenda parlamentar da Hermínia Scheleder. O MDS aprovou a inclusão de novos itens na emenda de investimento, bem como na emenda destinada à Proteção Social Básica, especificamente para a aquisição de 17 televisores, para os CRAS e Centros de Convivências) com exceção do CRAS Guaraituba. Isso representa um avanço no uso dos recursos, permitindo a ampliação dos investimentos em áreas prioritárias do sistema de assistência social. **Resolução nº. 46/2024 – Aprova o Plano de Aplicação da deliberação nº. 72/2023: Ofício nº 085/2024 Proteção Social Especial:** A presidente do CMAS informou que o ofício recebido trata de uma recomendação do Ministério Público (MP) referente às unidades de acolhimento do município. Foram realizadas visitas pela comissão unificada de monitoramento do CMAS e CMDCA, resultando em um relatório que foi aprovado pelo CMAS e enviado ao MP. Esse relatório foi devolvido pelo MP com a solicitação de algumas adequações, que atualmente estão sob a responsabilidade da Proteção Social Especial (PSE) para os ajustes necessários. A diretora da PSE, Patrícia Correa, informou que foi emitida uma recomendação de Ação Civil pelo MP para a Unidade de Acolhimento Casa de Emília. Essas vistorias são realizadas anualmente pelo MP e pelo CAEX (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça). Anteriormente, houve recomendações semelhantes para a Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe. A diretora frisou que as adequações solicitadas pelo Ministério Público (MP) referem-se principalmente à equipe técnica e às melhorias estruturais das unidades de acolhimento. Ela destacou que atualmente há um grande número de crianças acolhidas, totalizando 91 acolhidos, o que cria uma situação emergencial. A Casa de Alice, por exemplo, tem uma capacidade para 20 crianças, mas atualmente abriga 39. Diante dessa sobrecarga, é urgente realizar a transferência de algumas crianças da Casa de Alice, bem como de alguns adolescentes, para outras unidades de acolhimento, como o Pequeno Príncipe e a Casa da Mulher, a fim de aliviar a pressão sobre a capacidade dessas instalações e garantir um atendimento adequado aos acolhidos. Relata que diante do plano contingência esta verificando outo local para suportar o número de acolhimentos. O conselheiro Agnaldo complementa informando que a Comissão de Normas e Monitoramento realizou visitas a todas as unidades de acolhimento do município. Durante essas visitas, a comissão elaborou um relatório detalhado com apontamentos de ajustes e melhorias necessárias, que foram identificados durante o processo de monitoramento. Fala que os apontamentos solicitados pela comissão já foram realizados e os demais estão em andamentos. Esses apontamentos visam garantir o melhor funcionamento das unidades e a qualidade do acolhimento oferecido. A diretora informou que, por recomendação do Ministério Público em março de 2023, foi implantada uma equipe diagnóstica no departamento. Atualmente, essa equipe é composta pelo psicólogo Aislan e pela assistente social Ana Luíza, que acompanham as crianças antes que o acolhimento aconteça, realizando uma avaliação prévia para assegurar que as decisões tomadas sejam adequadas às necessidades de cada criança. E, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade desse serviço em qualquer gestão do serviço público, a diretora solicita do CMAS a elaboração de elaborado, através de uma resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), um documento normativo que oficializa a presença e o funcionamento dessa equipe diagnóstica. Essa medida garantirá que o acompanhamento especializado das crianças antes do acolhimento seja mantido como uma prática permanente, independentemente de mudanças na administração pública Foi submetida à votação e, por unanimidade, **APROVADA** pelo CMAS. Em seguida, a equipe técnica se apresentou ao colegiado, relatando as suas atividades. O psicólogo Aislan e a assistente social Ana Luíza, membros da equipe diagnóstica, descreveram o trabalho que realizam no acompanhamento prévio das crianças antes do acolhimento, detalhando os procedimentos adotados para garantir que cada caso seja tratado com a devida atenção e sensibilidade, assegurando o bem-estar das crianças e a adequada tomada de decisões. Seguindo a pauta com **Apresentação do Instituto Beija Flor das Emenda Parlamentar: nº 202444450002 –** Programação nº 410580520240002, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 500.000,00 – Emenda Parlamentar: nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00. Sendo apresentado pela assistente social da instituição senhora Tatianna. Fala que será apresentado dois planos de trabalho, referente as emendas de **custeio**, sendo o plano de aplicação da emenda parlamentar nº. 202443140008 – programação nº 410580520240003, valor R$ 100.000,00, será utilizado para serviço de terceiros (oficinas socioeducativas) valor R$ 99.918,00 e materiais de consumo(material de expediente) valor R$ 82,00. Apresenta também o plano de aplicação da emenda nº 202444450002 – programação nº 410580520240002 para **custeio, valor R$ 500.000,00,** será utilizado para serviço de terceiros sendo, para serviços técnicos profissionais R$ 337.864,92, locação de veículo R$ 126.000,00, material de consumo(combustível automotivo) R$ 14.400,00; material de expediente de R$ 3.000,00; material de higiene e limpeza R$ 3.735,08 e material para manutenção e bens imoveis R$ 15.000,00,totalizando R$ 500.000,00.Após a apresentação detalhada dos planos de aplicação, o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) **APROVOU por unanimidade** os planos de aplicação das emendas parlamentares nº 202443140008 e nº 202444450002.Fala a presidente que estas emendas visam fortalecer os serviços prestados no âmbito da assistência social, garantindo

	recursos essenciais para as áreas contempladas. **Apresentação da Associação Grupo Renascer do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 55901410580202307-valor R$ 100.000,00:** Durante a reunião, foi mencionado que a **Associação Grupo Renascer** fará a apresentação do plano de aplicação da **Emenda Parlamentar nº 55901410580202307**,no próximo encontro do CMAS com objetivo é detalhar a destinação dos recursos e garantir a aprovação do plano pela entidade. Durante a reunião, foi informado que a **APAE** fará a apresentação de um novo plano de aplicação referente à **Emenda Parlamentar nº 55901410580202308** e à **programação nº 410580520230012**, no valor de **R$ 100.000,00**, na próxima reunião do Conselho, Isso se deve ao fato de que o plano atual não contempla recursos destinados a custeio, sendo necessário ajustar o documento para atender aos critérios estabelecidos. **Plano de Aplicação da Emenda nº 202443140008 de 2024 – Programação nº 410580520240004 destinada e PSB:** Valor R$ 235.792,00 para custeio, unidade beneficiada Proteção Social Básica(CRAS), sendo: para **material de consumo R$ 85.792,002** (materiais de limpeza e higiene; gêneros alimentícios; combustível; material de expediente; materiais para manutenção de veículos; materiais para manutenção de equipamentos/eletros; materiais de informática e materiais de construção. **Serviços de terceiros – valor R$ 150.000,00** (serviço de limpeza e conservação; serviços para manutenção de equipamentos/eletros; serviço para manutenção de veículos; oficinas e serviço de gráfica/materiais publicitários. Na sequência é **APROVADO** por unanimidade o Plano de Aplicação da Emenda nº 202443140008 de 2024 – Programação nº 410580520240004 destinada e PSB no valor R$ 235.792,00. A senhora Fabiana Valentina, da Associação São Jerônimo de São Jorge, solicitou um retorno sobre o pedido de inscrição junto ao conselho. O conselheiro Agnaldo, membro da Comissão de Normas e Monitoramento do CMAS, informou que, devido a uma doença, houve atraso na emissão do parecer referente à Associação. No entanto, ele garantiu que o relatório e parecer da comissão serão apresentados na próxima reunião do colegiado. **Resolução nº. 46/2024 – Aprova o Plano de Aplicação da deliberação nº. 72/2023:** Fala a diretora da Proteção Social Especial que o plano de aplicação é referente a deliberação nº 72/2023 do CEAS/PR – cofinanciamento Serviços de Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, no valor de R$ 120.000,00,sendo material de consumo R$ 81.595,00 para aquisição de cama,mesa e banho; gêneros alimentícios; material de higiene pessoal; vestuário; produtos de limpeza; kits de higiene e combustível. Serviço de terceiros pessoa física, R$ 13.405,00 com aluguel e serviços gerais. Serviços de terceiros pessoa jurídica para outras despesas R$ 20.700,00 e R$ 4.300,00. **APROVADO** por unanimidade a homologação Resolução nº. 46/2024 – Aprova o Plano de Aplicação da deliberação nº. 72/2023. Antes do encerramento da reunião, o senhor Leôncio, assistente social do CRAS Guarairituba, informou que atualmente faz parte do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) como conselheiro suplente, representando o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). O senhor Leôncio também trouxe ao colegiado a questão das dificuldades enfrentadas pelos portadores de deficiência para conseguirem o passe livre estadual. Ele ressaltou os entraves burocráticos e a necessidade de discutir soluções para facilitar o acesso a esse direito, especialmente para as famílias que dependem desse benefício para garantir mobilidade e inclusão social. O senhor Leôncio solicitou que o CMAS encaminhe um ofício ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), abordando a problemática enfrentada pelos portadores de deficiência para obter o passe livre estadual e cobrando uma solução para essa questão. O objetivo é que o CEAS se posicione e busque alternativas para simplificar o acesso a esse benefício, essencial para a mobilidade e inclusão social das pessoas com deficiência. A Presidente informa que, juntamente com a Comissão de Monitoramento, visitou o local onde está situada a **Instituição Segunda Casa**, que atualmente solicita inscrição junto ao **CMAS**. Foi relatado que a instituição aguarda a liberação de um recurso federal destinado ao trabalho com mulheres vítimas de violência. No entanto, há algumas divergências nas informações prestadas à Comissão, em especial no que diz respeito ao valor do recurso e ao atendimento dessas mulheres. Diante dessas inconsistências, foi solicitada a apresentação de informações mais precisas e detalhadas. A inscrição da instituição foi concedida de forma **provisória**, atendendo ao argumento de que a instituição não pode perder o recurso federal. Ressalta-se que essa inscrição tem validade de **90 dias** apenas, e será necessária uma revisão futura.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Souza, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidenta e publicada. Colombo, 10/09/ 2024.	

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C0837B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 17.001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 17.001/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.001/2024, em 05 de dezembro de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pelo ente público, bem como no endereço eletrônico www.iprecontenda.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 10 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004174	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	09/09/2002	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	66,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004039	ALEXANDRO BOJANO	01/06/2005	4,00	0,00	4,00	10,00	36,00	54,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004327	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	17/08/1998	6,00	2,00	4,00	10,00	54,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0004075	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	6,00	6,00	6,00	10,00	42,00	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0004196	ISAAC BRITO DA SILVA	21/03/2005	6,00	6,00	6,00	8,00	42,00	68,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0004155	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	24/02/1975	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	64,00	4º	Classificado	Afrodescendente

6615 - PROCURADOR JURÍDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	18/02/1979	0,00	0,00	5,00	48,00	25,00	0,00	78,00	1º	Classificado	Afrodescendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004225	FERNANDA CHAVES BEZERRA	17/04/1998	6,00	8,00	10,00	10,00	57,00	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004017	GRAZIELE ZBLEWSKI	03/10/1985	8,00	10,00	6,00	10,00	54,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004199	LUCAS GREGORIO DA SILVA	24/01/1996	8,00	6,00	6,00	10,00	57,00	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004213	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	4,00	10,00	8,00	10,00	54,00	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004242	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	18/07/1977	4,00	6,00	10,00	10,00	54,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004127	EMILLE RAIANE SANTOS NUNES	20/11/2000	6,00	4,00	8,00	10,00	54,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004305	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	03/12/2001	8,00	10,00	8,00	10,00	45,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004250	RICARDO FRANCO DE CARVALHO SOUZA	28/03/2000	4,00	10,00	8,00	10,00	48,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004040	MARIA EDUARDA KLENKE	09/03/2004	6,00	4,00	8,00	10,00	51,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004061	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980	6,00	8,00	10,00	10,00	45,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004327	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	17/08/1998	6,00	2,00	4,00	10,00	54,00	76,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0004126	MARIO ANTONIO FALCONDES	01/02/1999	4,00	4,00	4,00	10,00	54,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004161	LETICIA ALBERTI BUENO	02/03/2003	6,00	4,00	4,00	10,00	51,00	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004149	MARCOS RODRIGO CANOFER	12/11/1982	2,00	6,00	8,00	8,00	51,00	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004179	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	6,00	10,00	4,00	10,00	45,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004345	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	30/04/1984	4,00	10,00	6,00	10,00	45,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004153	ANDRIELI TENUTTI	19/03/1988	4,00	8,00	8,00	10,00	45,00	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004090	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	4,00	10,00	4,00	8,00	48,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004118	THIAGO PAULO BAUMEL	28/10/1986	2,00	8,00	6,00	10,00	48,00	74,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004032	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	06/04/1965	6,00	4,00	8,00	10,00	45,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004125	FLÁVIA MERCEDES DOS SANTOS	20/09/2002	6,00	0,00	6,00	8,00	51,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	ALANA MAZUR DOS ANJOS	31/05/2001	6,00	8,00	8,00	10,00	39,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004034	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	02/12/1996	4,00	4,00	4,00	10,00	48,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004254	MATEUS CALABRESE CORDEIRO	09/04/2004	2,00	8,00	4,00	8,00	48,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

	PEREIRA										
0004075	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	6,00	6,00	6,00	10,00	42,00	70,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0004156	HELENA MAIA SOUZA	08/08/2007	6,00	4,00	8,00	10,00	42,00	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004341	FABIO SANTOS FERNANDES	13/12/1974	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004196	ISAAC BRITO DA SILVA	21/03/2005	6,00	6,00	6,00	8,00	42,00	68,00	28º	Classificado	Afrodescendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004235	MANUELA GADOMSKI	24/04/2005	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004157	JOSIANE ALVARISTO	24/08/1996	4,00	8,00	0,00	10,00	45,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004190	MAYNARA CORDEIRO	22/02/1994	2,00	4,00	2,00	10,00	48,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004104	LEANDRO CUSTODIO	18/09/1986	2,00	2,00	4,00	10,00	48,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004198	MONIQUE HELOISA WOJCIK	17/11/2005	0,00	4,00	4,00	10,00	48,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004310	MARCOS ALVES CABRAL	14/06/1980	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004174	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	09/09/2002	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	66,00	35º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004043	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	06/02/1994	2,00	6,00	4,00	8,00	45,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004137	CÉLIA WOLSKI	04/08/1985	4,00	6,00	2,00	10,00	42,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004152	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	23/04/1979	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004155	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	24/02/1975	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	64,00	39º	Classificado	Afrodescendente
0004045	CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	21/10/2002	0,00	4,00	4,00	10,00	45,00	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004311	PAULO DANIEL GABARDO	04/09/1985	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004089	SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	01/07/1988	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004298	MARIA RITA ANTUNES ALVES	13/06/1998	6,00	2,00	4,00	10,00	39,00	61,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004195	NIELEN PEDROSO	26/12/1991	2,00	6,00	4,00	8,00	39,00	59,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0004166	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	08/02/1982	4,00	6,00	6,00	10,00	33,00	59,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0004107	REGINA OBRZUT BILESKI	11/11/1979	0,00	2,00	4,00	8,00	42,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0004148	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	04/01/1992	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0004039	ALEXANDRO BOJANO	01/06/2005	4,00	0,00	4,00	10,00	36,00	54,00	48º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004285	MARLI FERREIRA PACHECO	07/12/1981	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0004046	HIGOR SANTOS FILLA	03/02/1998	2,00	4,00	4,00	10,00	33,00	53,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0004033	IVETE ROMASKO	08/05/1962	4,00	4,00	6,00	10,00	27,00	51,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0004273	SUÉLI CRISTINA DE LIMA	04/02/1986	2,00	8,00	4,00	10,00	27,00	51,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0004259	GRAZIELLA SCHINDA CUHN	21/05/2006	0,00	0,00	4,00	10,00	36,00	50,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0004122	JÉSSIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/11/1990	2,00	4,00	4,00	10,00	30,00	50,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

6614 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004005	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	06/09/1993	4,00	10,00	6,00	8,00	57,00	-	85,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6614 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004113	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997	4,00	6,00	6,00	10,00	51,00	3,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004004	LIDIA CZAYA JARGAS	20/07/1989	6,00	8,00	4,00	8,00	51,00	1,50	78,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004180	MARIO CELSO DZIERVA	01/08/1984	2,00	8,00	6,00	8,00	54,00	-	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0004351	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	17/04/1995	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	-	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004087	LEIDIANE DE MORAES	08/05/1994	4,00	6,00	0,00	10,00	39,00	-	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004266	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	04/07/1975	6,00	6,00	6,00	8,00	33,00	-	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004275	LUCAS KAUAN KMIECIK	05/12/2004	4,00	4,00	4,00	8,00	33,00	-	53,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

6615 - PROCURADOR JURÍDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004053	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	18/04/1986	7,00	3,00	4,00	76,00	36,00	3,00	129,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0004151	LUIZ FELIPE CHEMIM	26/12/2001	6,00	2,00	5,00	76,00	34,00	-	123,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	16/01/1997	7,00	2,00	4,00	72,00	32,00	3,00	120,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	30/09/1999	6,00	3,00	4,00	72,00	32,00	3,00	120,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	23/12/1989	4,00	2,00	3,00	72,00	33,00	3,00	117,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004068	FABRICIO CHRESTANI	30/08/1981	6,00	5,00	4,00	72,00	29,00	-	116,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004243	KEILLA KRUPA	08/06/1997	4,00	3,00	5,00	72,00	32,00	-	116,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	11/08/1986	4,00	3,00	5,00	72,00	29,00	3,00	116,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	23/09/1998	5,00	2,00	5,00	72,00	28,00	-	112,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004249	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	31/12/1992	3,00	1,00	4,00	72,00	32,00	-	112,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	11/09/1991	6,00	2,00	5,00	64,00	31,50	3,00	111,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004154	GUILHERME AUGUSTO LEITE	06/05/1996	7,00	3,00	5,00	68,00	28,00	-	111,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004095	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	22/04/1988	5,00	3,00	5,00	68,00	30,00	-	111,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	2,00	5,00	64,00	32,00	1,50	109,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	21/08/1976	4,00	2,00	5,00	64,00	32,00	1,50	108,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004349	MARIA EDUARDA ALEXANDRE	19/10/2001	5,00	2,00	4,00	72,00	25,00	-	108,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0004312	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR	11/04/1995	3,00	1,00	5,00	72,00	25,00	-	106,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004288	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	31/08/2000	4,00	3,00	4,00	68,00	25,00	-	104,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6615 - PROCURADOR JURÍDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	26/03/1991	3,00	4,00	4,00	68,00	20,00	4,50	103,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	18/12/1990	4,00	3,00	4,00	64,00	25,00	3,00	103,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	10/08/1969	5,00	4,00	5,00	60,00	25,00	1,50	100,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	29/10/1984	3,00	2,00	5,00	56,00	31,50	3,00	100,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004329	WILLIAN GASPAR	01/09/1978	5,00	2,00	3,00	60,00	29,00	-	99,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	25/08/1998	6,00	4,00	4,00	56,00	25,00	1,50	96,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	1,00	5,00	56,00	25,00	3,00	94,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004347	GIOVANA CAMILLO PADILHA	10/05/1999	4,00	1,00	4,00	60,00	24,50	-	93,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	18/02/1979	0,00	0,00	5,00	48,00	25,00	0,00	78,00	27º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6FA11890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
/ OUTROS ATOS NORMATIVOS/ PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07
ATO DE CONSÓRCIO 149/2024

Súmula – Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estabelece o CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 1º As receitas constantes no Orçamento Anual, aprovada pelo Ato de Consórcio nº 136/2024 de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma Programação Financeira da Receita Geral e por Fonte e Cronograma de Execução de Desembolso Geral e por Fonte.
Art. 2º Para fins do cumprimento deste ato será considerado a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa, mediante a autorização do Presidente, desde que esteja comprovada e assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e compatibilidade da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º
(primeiro) de janeiro de 2025.

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR
Estado do Paraná
Exercício 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,31	210.033.726,58
1.7.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,31	210.033.726,58
1.7.3.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	210.033.726,58	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,31	210.033.726,58
1.7.3.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	210.033.726,58	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,31	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,62	420.067.453,16
1.7.3.9.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	210.033.726,58	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,57	17.502.810,31	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Anahy	151.054,57	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,88	12.587,89	151.054,57
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Assis Chateaubriand	2.459.370,82	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,57	204.947,55	2.459.370,82
1.7.3.9.50.0.1.03.0	Boa Vista da Aparecida	455.839,77	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,65	37.986,62	455.839,77
1.7.3.9.50.0.1.04.0	Braganey	251.274,46	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,54	20.939,52	251.274,46
1.7.3.9.50.0.1.05.0	Cafelândia	13.748.122,45	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,87	1.145.676,88	13.748.122,45
1.7.3.9.50.0.1.06.0	Campo Bonito	208.463,59	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,97	17.371,92	208.463,59
1.7.3.9.50.0.1.07.0	Capitão Leônidas Marques	1.184.584,18	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,35	98.715,33	1.184.584,18
1.7.3.9.50.0.1.08.0	Cascavel	107.734.819,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,64	8.977.901,60	107.734.819,64
1.7.3.9.50.0.1.09.0	Catanduvas	942.857,94	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,50	78.571,44	942.857,94
1.7.3.9.50.0.1.10.0	Céu Azul	979.732,41	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,37	81.644,34	979.732,41
1.7.3.9.50.0.1.11.0	Corbélia	1.346.923,88	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,66	112.243,62	1.346.923,88
1.7.3.9.50.0.1.12.0	Diamante D' Oeste	235.899,82	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,32	19.658,30	235.899,82
1.7.3.9.50.0.1.13.0	Diamante do Sul	164.151,49	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,29	13.679,30	164.151,49
1.7.3.9.50.0.1.14.0	Entre Rios do Oeste	236.831,61	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,97	19.735,94	236.831,61
1.7.3.9.50.0.1.15.0	Espigão Alto do Iguaçu	248.323,77	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,65	20.693,62	248.323,77
1.7.3.9.50.0.1.16.0	Formosa do Oeste	395.237,02	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,42	32.936,40	395.237,02
1.7.3.9.50.0.1.17.0	Guaíra	10.384.266,15	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,51	865.355,54	10.384.266,15
1.7.3.9.50.0.1.18.0	Guaraniaçu	862.767,60	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	71.897,30	862.767,60
1.7.3.9.50.0.1.19.0	Ibema	321.883,93	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,66	26.823,67	321.883,93

1.7.3.9.50.0.1.20.0	Iguatu	110.987,32	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,94	9.248,98	110.987,32
1.7.3.9.50.0.1.21.0	Iracema do Oeste	121.288,85	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,40	10.107,45	121.288,85
1.7.3.9.50.0.1.22.0	Jesuítas	740.323,92	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	61.693,66	740.323,92
1.7.3.9.50.0.1.23.0	Lindoeste	267.891,50	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,29	22.324,31	267.891,50

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.9.50.0.1.24.0	Marechal Cândido Rondon	12.390.591,09	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,26	1.032.549,23	12.390.591,09
1.7.3.9.50.0.1.25.0	Maripá	339.329,23	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,44	28.277,39	339.329,23
1.7.3.9.50.0.1.26.0	Mercedes	307.026,95	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,58	25.585,57	307.026,95
1.7.3.9.50.0.1.27.0	Nova Aurora	863.905,20	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	71.992,10	863.905,20
1.7.3.9.50.0.1.28.0	Nova Santa Rosa	430.800,59	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,05	35.900,04	430.800,59
1.7.3.9.50.0.1.29.0	Ouro Verde do Oeste	390.317,12	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,43	32.526,39	390.317,12
1.7.3.9.50.0.1.30.0	Palotina	7.069.779,12	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	589.148,26	7.069.779,12
1.7.3.9.50.0.1.31.0	Pato Bragado	296.777,19	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,43	24.731,46	296.777,19
1.7.3.9.50.0.1.32.0	Quatro Pontes	231.913,80	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	19.326,15	231.913,80
1.7.3.9.50.0.1.33.0	Quedas do Iguaçu	2.259.768,96	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	188.314,08	2.259.768,96
1.7.3.9.50.0.1.34.0	Santa Helena	2.928.818,64	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	244.068,22	2.928.818,64
1.7.3.9.50.0.1.35.0	Santa Lúcia	188.637,03	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,75	15.719,78	188.637,03
1.7.3.9.50.0.1.36.0	Santa Tereza do Oeste	1.099.790,16	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	91.649,18	1.099.790,16
1.7.3.9.50.0.1.37.0	São José das Palmeiras	564.563,85	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,99	47.046,96	564.563,85
1.7.3.9.50.0.1.38.0	São Pedro do Iguaçu	299.417,28	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	24.951,44	299.417,28
1.7.3.9.50.0.1.39.0	Terra Roxa	1.384.258,56	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	115.354,88	1.384.258,56
1.7.3.9.50.0.1.40.0	Toledo	33.049.865,42	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,45	2.754.155,47	33.049.865,42
1.7.3.9.50.0.1.41.0	Três Barras do Paraná	764.175,60	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	63.681,30	764.175,60
1.7.3.9.50.0.1.42.0	Tupãssi	806.577,72	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	67.214,81	806.577,72
1.7.3.9.50.0.1.43.0	Vera Cruz do Oeste	814.516,38	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,36	67.876,42	814.516,38
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00													
1.9.2.0.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES,	0,00													
	RESTITUIÇÕES E														
	RESSARCIMENTOS														
1.9.2.2.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES	0,00													
1.9.2.2.99.0.0.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00													
Totais		**210.033.726,58**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,57**	**17.502.810,31**	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,88	210.033.726,58
1.7.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,88	210.033.726,58
1.7.3.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,88	210.033.726,58
1.7.3.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,88	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	210.033.726,58	70.011.242,28	70.011.242,28	70.011.242,28	70.011.242,28	70.011.242,28	70.011.241,76	420.067.453,16
1.7.3.9.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	210.033.726,58	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.621,14	35.005.620,88	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.1.01.0	Anahy	151.054,57	25.175,76	25.175,76	25.175,76	25.175,76	25.175,76	25.175,77	151.054,57
1.7.3.9.50.0.1.02.0	Assis Chateaubriand	2.459.370,82	409.895,14	409.895,14	409.895,14	409.895,14	409.895,14	409.895,12	2.459.370,82
1.7.3.9.50.0.1.03.0	Boa Vista da Aparecida	455.839,77	75.973,30	75.973,30	75.973,30	75.973,30	75.973,30	75.973,27	455.839,77
1.7.3.9.50.0.1.04.0	Braganey	251.274,46	41.879,08	41.879,08	41.879,08	41.879,08	41.879,08	41.879,06	251.274,46
1.7.3.9.50.0.1.05.0	Cafelândia	13.748.122,45	2.291.353,74	2.291.353,74	2.291.353,74	2.291.353,74	2.291.353,74	2.291.353,75	13.748.122,45
1.7.3.9.50.0.1.06.0	Campo Bonito	208.463,59	34.743,94	34.743,94	34.743,94	34.743,94	34.743,94	34.743,89	208.463,59
1.7.3.9.50.0.1.07.0	Capitão Leônidas Marques	1.184.584,18	197.430,70	197.430,70	197.430,70	197.430,70	197.430,70	197.430,68	1.184.584,18
1.7.3.9.50.0.1.08.0	Cascavel	107.734.819,64	17.955.803,28	17.955.803,28	17.955.803,28	17.955.803,28	17.955.803,28	17.955.803,24	107.734.819,64
1.7.3.9.50.0.1.09.0	Catanduvas	942.857,94	157.143,00	157.143,00	157.143,00	157.143,00	157.143,00	157.142,94	942.857,94
1.7.3.9.50.0.1.10.0	Céu Azul	979.732,41	163.288,74	163.288,74	163.288,74	163.288,74	163.288,74	163.288,71	979.732,41
1.7.3.9.50.0.1.11.0	Corbélia	1.346.923,88	224.487,32	224.487,32	224.487,32	224.487,32	224.487,32	224.487,28	1.346.923,88

1.7.3.9.50.0.1.12.0	Diamante D' Oeste	235.899,82	39.316,64	39.316,64	39.316,64	39.316,64	39.316,64	39.316,62	235.899,82
1.7.3.9.50.0.1.13.0	Diamante do Sul	164.151,49	27.358,58	27.358,58	27.358,58	27.358,58	27.358,58	27.358,59	164.151,49
1.7.3.9.50.0.1.14.0	Entre Rios do Oeste	236.831,61	39.471,94	39.471,94	39.471,94	39.471,94	39.471,94	39.471,91	236.831,61
1.7.3.9.50.0.1.15.0	Espigão Alto do Iguaçu	248.323,77	41.387,30	41.387,30	41.387,30	41.387,30	41.387,30	41.387,27	248.323,77
1.7.3.9.50.0.1.16.0	Formosa do Oeste	395.237,02	65.872,84	65.872,84	65.872,84	65.872,84	65.872,84	65.872,82	395.237,02
1.7.3.9.50.0.1.17.0	Guaíra	10.384.266,15	1.730.711,02	1.730.711,02	1.730.711,02	1.730.711,02	1.730.711,02	1.730.711,05	10.384.266,15
1.7.3.9.50.0.1.18.0	Guaraniaçu	862.767,60	143.794,60	143.794,60	143.794,60	143.794,60	143.794,60	143.794,60	862.767,60
1.7.3.9.50.0.1.19.0	Ibema	321.883,93	53.647,32	53.647,32	53.647,32	53.647,32	53.647,32	53.647,33	321.883,93
1.7.3.9.50.0.1.20.0	Iguatu	110.987,32	18.497,88	18.497,88	18.497,88	18.497,88	18.497,88	18.497,92	110.987,32
1.7.3.9.50.0.1.21.0	Iracema do Oeste	121.288,85	20.214,80	20.214,80	20.214,80	20.214,80	20.214,80	20.214,85	121.288,85
1.7.3.9.50.0.1.22.0	Jesuítas	740.323,92	123.387,32	123.387,32	123.387,32	123.387,32	123.387,32	123.387,32	740.323,92
1.7.3.9.50.0.1.23.0	Lindoeste	267.891,50	44.648,58	44.648,58	44.648,58	44.648,58	44.648,58	44.648,60	267.891,50
1.7.3.9.50.0.1.24.0	Marechal Cândido Rondon	12.390.591,09	2.065.098,52	2.065.098,52	2.065.098,52	2.065.098,52	2.065.098,52	2.065.098,49	12.390.591,09
1.7.3.9.50.0.1.25.0	Maripá	339.329,23	56.554,88	56.554,88	56.554,88	56.554,88	56.554,88	56.554,83	339.329,23
1.7.3.9.50.0.1.26.0	Mercedes	307.026,95	51.171,16	51.171,16	51.171,16	51.171,16	51.171,16	51.171,15	307.026,95
1.7.3.9.50.0.1.27.0	Nova Aurora	863.905,20	143.984,20	143.984,20	143.984,20	143.984,20	143.984,20	143.984,20	863.905,20
1.7.3.9.50.0.1.28.0	Nova Santa Rosa	430.800,59	71.800,10	71.800,10	71.800,10	71.800,10	71.800,10	71.800,09	430.800,59
1.7.3.9.50.0.1.29.0	Ouro Verde do Oeste	390.317,12	65.052,86	65.052,86	65.052,86	65.052,86	65.052,86	65.052,82	390.317,12
1.7.3.9.50.0.1.30.0	Palotina	7.069.779,12	1.178.296,52	1.178.296,52	1.178.296,52	1.178.296,52	1.178.296,52	1.178.296,52	7.069.779,12
1.7.3.9.50.0.1.31.0	Pato Bragado	296.777,19	49.462,86	49.462,86	49.462,86	49.462,86	49.462,86	49.462,89	296.777,19
1.7.3.9.50.0.1.32.0	Quatro Pontes	231.913,80	38.652,30	38.652,30	38.652,30	38.652,30	38.652,30	38.652,30	231.913,80
1.7.3.9.50.0.1.33.0	Quedas do Iguaçu	2.259.768,96	376.628,16	376.628,16	376.628,16	376.628,16	376.628,16	376.628,16	2.259.768,96
1.7.3.9.50.0.1.34.0	Santa Helena	2.928.818,64	488.136,44	488.136,44	488.136,44	488.136,44	488.136,44	488.136,44	2.928.818,64
1.7.3.9.50.0.1.35.0	Santa Lúcia	188.637,03	31.439,50	31.439,50	31.439,50	31.439,50	31.439,50	31.439,53	188.637,03
1.7.3.9.50.0.1.36.0	Santa Tereza do Oeste	1.099.790,16	183.298,36	183.298,36	183.298,36	183.298,36	183.298,36	183.298,36	1.099.790,16
1.7.3.9.50.0.1.37.0	São José das Palmeiras	564.563,85	94.093,98	94.093,98	94.093,98	94.093,98	94.093,98	94.093,95	564.563,85
1.7.3.9.50.0.1.38.0	São Pedro do Iguaçu	299.417,28	49.902,88	49.902,88	49.902,88	49.902,88	49.902,88	49.902,88	299.417,28
1.7.3.9.50.0.1.39.0	Terra Roxa	1.384.258,56	230.709,76	230.709,76	230.709,76	230.709,76	230.709,76	230.709,76	1.384.258,56
1.7.3.9.50.0.1.40.0	Toledo	33.049.865,42	5.508.310,90	5.508.310,90	5.508.310,90	5.508.310,90	5.508.310,90	5.508.310,92	33.049.865,42
1.7.3.9.50.0.1.41.0	Três Barras do Paraná	764.175,60	127.362,60	127.362,60	127.362,60	127.362,60	127.362,60	127.362,60	764.175,60
1.7.3.9.50.0.1.42.0	Tupãssi	806.577,72	134.429,62	134.429,62	134.429,62	134.429,62	134.429,62	134.429,62	806.577,72
1.7.3.9.50.0.1.43.0	Vera Cruz do Oeste	814.516,38	135.752,72	135.752,72	135.752,72	135.752,72	135.752,72	135.752,78	814.516,38
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00							
1.9.2.0.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.9.2.2.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES	0,00							
1.9.2.2.99.0.0.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00							
Totais		**210,033,726.58**	**35,005,621.14**	**35.005.621,14**	**35.005.621,14**	**35.005.621,14**	**35.005.621,14**	**35.005.620,88**	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	210.033.726,58	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,53	210.033.726,58
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR													
	141.764.807,74	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.734,07	141.764.807,74
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	141.764.807,74	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.734,07	141.764.807,74
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	141.764.807,74	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.733,97	11.813.734,07	141.764.807,74
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência													
	70.551.410,64	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,23	5.879.284,11	70.551.410,64
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores													

	59.454.497,84	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,45	59.454.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	59.454.497,84	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,49	4.954.541,45	59.454.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	53.864.497,84	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,08	53.864.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	53.864.497,84	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,16	4.488.708,08	53.864.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	45.192.337,62	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,14	3.766.028,08	45.192.337,62
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.498.532,58	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,38	1.791.544,40	21.498.532,58
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	11.522.199,44	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,29	960.183,25	11.522.199,44
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,47	1.014.300,43	12.171.605,60
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	4.150.000,00	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,34	345.833,26	4.150.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	4.200.000,00	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	349.999,99	350.000,11	4.200.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS													
	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,02	680,00	8.160,22
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	5.590.000,00	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,37	5.590.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	5.590.000,00	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,33	465.833,37	5.590.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	5.500.000,00	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência													
	11.096.912,80	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,74	924.742,66	11.096.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

	10.596.912,80	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,03	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	10.596.912,80	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,03	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	10.596.912,80	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,07	883.076,03	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	4.747.743,64	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,34	4.747.743,64
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.747.743,64	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,30	395.645,34	4.747.743,64
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**											
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.807.000,00	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,63	2.807.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.807.000,00	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,67	233.916,63	2.807.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	286.700,00	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,63	286.700,00
1 Contrato de Rateio - Entes	286.700,00	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,67	23.891,63	286.700,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
1 Contrato de Rateio - Entes	4.469,16	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	372,43	4.469,16
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Consorciados														
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	71.213.397,10	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,96	71.213.397,10

01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa													
	71.213.397,10	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,74	5.934.449,96	71.213.397,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	70.963.397,10	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,41	5.913.616,59	70.963.397,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	59.168.874,97	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,70	59.168.874,97
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	59.168.874,97	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,57	4.930.739,70	59.168.874,97
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	44.568.177,83	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,81	44.568.177,83
3 Manutenção Contratos de Programa	44.568.177,83	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,82	3.714.014,81	44.568.177,83
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	4.849.208,02	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,65	4.849.208,02
3 Manutenção Contratos de Programa	4.849.208,02	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,67	404.100,65	4.849.208,02
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	9.607.489,12	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,13	9.607.489,12
3 Manutenção Contratos de Programa	9.607.489,12	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,09	800.624,13	9.607.489,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS													
	118.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	118.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	11.794.522,13	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,89	11.794.522,13
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	11.794.522,13	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,84	982.876,89	11.794.522,13
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	544.500,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	544.500,00
3 Manutenção Contratos de Programa	544.500,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	45.375,00	544.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	3.229.115,10	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,87	3.229.115,10
3 Manutenção Contratos de Programa	3.229.115,10	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,93	269.092,87	3.229.115,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	3.904.000,00	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,37	3.904.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	3.904.000,00	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,33	325.333,37	3.904.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	136.000,00	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	136.000,00	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.948.907,03	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,54	3.948.907,03
3 Manutenção Contratos de Programa	3.948.907,03	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,59	329.075,54	3.948.907,03
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													

	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES													
	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho													
	50.219.302,66	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,76	50.219.302,66
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	50.219.302,66	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,76	50.219.302,66
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	50.219.302,66	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,76	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	50.219.302,66	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,76	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital													
	50.219.302,66	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,90	4.184.941,76	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.119.302,66	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,57	4.176.608,39	50.119.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	23.501.863,26	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,55	23.501.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	23.501.863,26	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,61	1.958.488,55	23.501.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	20.201.863,26	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,55	20.201.863,26
3 Manutenção Contratos de Programa	20.201.863,26	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,61	1.683.488,55	20.201.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	26.617.439,40	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,84	26.617.439,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	26.617.439,40	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,96	2.218.119,84	26.617.439,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	12.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	50.376,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	50.376,00
3 Manutenção Contratos de Programa	50.376,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	4.198,00	50.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	4.059.000,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	4.059.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 Manutenção Contratos de Programa	4.059.000,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	4.059.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	7.843.813,40	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,08	7.843.813,40
3 Manutenção Contratos de Programa	7.843.813,40	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,12	653.651,08	7.843.813,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.359.250,00	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,13	2.359.250,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.359.250,00	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,17	196.604,13	2.359.250,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA													
	3.780.000,00	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	314.999,89	3.780.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	3.780.000,00	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	314.999,89	3.780.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	3.780.000,00	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	314.999,89	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	3.780.000,00	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	314.999,89	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA													
	3.780.000,00	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	315.000,01	314.999,89	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	3.740.000,00	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,68	311.666,52	3.740.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.215.000,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.215.000,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.420.000,00	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,52	2.420.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.420.000,00	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,68	201.666,52	2.420.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00

3 Manutenção Contratos de Programa	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63	650.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	0,00													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													
	0,00													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Cafelândia													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	12.313.355,64	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,98	1.026.112,86	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	9.496.810,26	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,80	9.496.810,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	9.496.810,26	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,86	791.400,80	9.496.810,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	7.705.110,26	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,54	7.705.110,26

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	7.705.110,26	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,52	642.092,54	7.705.110,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													

	841.700,00	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,63	841.700,00
3 Manutenção Contratos de Programa	841.700,00	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,67	70.141,63	841.700,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.816.545,38	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,06	2.816.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.816.545,38	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,12	234.712,06	2.816.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	359.545,38	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,06	359.545,38
3 Manutenção Contratos de Programa	359.545,38	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,12	29.962,06	359.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	0,00													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA													
	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE													

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	0,00													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	0,00													
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	0,00													
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00													
01.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON													
	1.956.260,54	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,95	1.956.260,54
01.005.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	1.956.260,54	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,95	1.956.260,54
01.005.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	1.956.260,54	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,95	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada													
	1.956.260,54	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,95	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON													
	1.956.260,54	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,69	163.021,95	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.954.260,54	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,02	162.855,32	1.954.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.896.260,54	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,84	1.896.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													

	1.896.260,54	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,70	158.021,84	1.896.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.742.404,48	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,41	1.742.404,48
3 Manutenção Contratos de Programa	1.742.404,48	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,37	145.200,41	1.742.404,48
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL													
	128.856,06	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,06	128.856,06
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3 Manutenção Contratos de Programa	128.856,06	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,00	10.738,06	128.856,06
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	58.000,00	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,48	58.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	58.000,00	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,32	4.833,48	58.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Totais	210.033.726,58	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,53	210.033.726,58
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR														
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**													
	Previsto	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2025								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**							
	Previsto	**1ºBimestre**	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	210.033.726,58	35.005.621,10	35.005.621,10	35.005.621,10	35.005.621,10	35.005.621,10	35.005.621,08	210.033.726,58
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR							
	141.764.807,74	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.468,04	141.764.807,74
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							

	141.764.807,74	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.468,04	141.764.807,74
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	141.764.807,74	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.467,94	23.627.468,04	141.764.807,74
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência							
	70.551.410,64	11.758.568,46	11.758.568,46	11.758.568,46	11.758.568,46	11.758.568,46	11.758.568,34	70.551.410,64
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Quadro de Servidores							
	59.454.497,84	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,94	59.454.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	59.454.497,84	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,98	9.909.082,94	59.454.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	53.864.497,84	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,24	53.864.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	53.864.497,84	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,32	8.977.416,24	53.864.497,84
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	45.192.337,62	7.532.056,28	7.532.056,28	7.532.056,28	7.532.056,28	7.532.056,28	7.532.056,22	45.192.337,62
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.498.532,58	3.583.088,76	3.583.088,76	3.583.088,76	3.583.088,76	3.583.088,76	3.583.088,78	21.498.532,58
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	11.522.199,44	1.920.366,58	1.920.366,58	1.920.366,58	1.920.366,58	1.920.366,58	1.920.366,54	11.522.199,44
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,94	2.028.600,90	12.171.605,60
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	4.150.000,00	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,68	691.666,60	4.150.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	4.200.000,00	699.999,98	699.999,98	699.999,98	699.999,98	699.999,98	700.000,10	4.200.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.67.00.00.	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS							
	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,04	1.360,02	8.160,22
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	5.590.000,00	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,70	5.590.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	5.590.000,00	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,66	931.666,70	5.590.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	5.500.000,00	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,66	916.666,70	5.500.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2025								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**							
	Previsto	**1ºBimestre**	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							

	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência							
	11.096.912,80	1.849.485,48	1.849.485,48	1.849.485,48	1.849.485,48	1.849.485,48	1.849.485,40	11.096.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	10.596.912,80	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,10	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	10.596.912,80	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,10	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	10.596.912,80	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,14	1.766.152,10	10.596.912,80
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	4.747.743,64	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,64	4.747.743,64
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.747.743,64	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,60	791.290,64	4.747.743,64
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	2.807.000,00	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,30	2.807.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.807.000,00	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,34	467.833,30	2.807.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,30	1.100.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	286.700,00	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,30	286.700,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	286.700,00	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,34	47.783,30	286.700,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	744,86	4.469,16
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	71.213.397,10	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,70	71.213.397,10
01.001.10.302.0002.2.004.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR		
Estado do Paraná		
Exercício 2025		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**

		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
	71.213.397,10	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,48	11.868.899,70	71.213.397,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	70.963.397,10	11.827.232,82	11.827.232,82	11.827.232,82	11.827.232,82	11.827.232,82	11.827.233,00	70.963.397,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	59.168.874,97	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,27	59.168.874,97
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	59.168.874,97	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,14	9.861.479,27	59.168.874,97
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	44.568.177,83	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,63	44.568.177,83
3 Manutenção Contratos de Programa	44.568.177,83	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,64	7.428.029,63	44.568.177,83
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	4.849.208,02	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,32	4.849.208,02
3 Manutenção Contratos de Programa	4.849.208,02	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,34	808.201,32	4.849.208,02
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	9.607.489,12	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,22	9.607.489,12
3 Manutenção Contratos de Programa	9.607.489,12	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,18	1.601.248,22	9.607.489,12
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS							
	118.000,00	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,70	118.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	118.000,00	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,70	118.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.1.90.96.00.00.	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	11.794.522,13	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,73	11.794.522,13
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	11.794.522,13	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,68	1.965.753,73	11.794.522,13
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	544.500,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	544.500,00
3 Manutenção Contratos de Programa	544.500,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	544.500,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	3.229.115,10	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,80	3.229.115,10
3 Manutenção Contratos de Programa	3.229.115,10	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,86	538.185,80	3.229.115,10
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	3.904.000,00	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,70	3.904.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	3.904.000,00	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,66	650.666,70	3.904.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	136.000,00	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,70	136.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	136.000,00	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,66	22.666,70	136.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	3.948.907,03	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,13	3.948.907,03
3 Manutenção Contratos de Programa	3.948.907,03	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,18	658.151,13	3.948.907,03
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
01.001.10.302.0002.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2025								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho							
	50.219.302,66	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,66	50.219.302,66
01.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	50.219.302,66	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,66	50.219.302,66
01.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	50.219.302,66	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,66	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	50.219.302,66	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,66	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.0.0.00.00.00.00.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital							
	50.219.302,66	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,80	8.369.883,66	50.219.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	50.119.302,66	8.353.217,14	8.353.217,14	8.353.217,14	8.353.217,14	8.353.217,14	8.353.216,96	50.119.302,66
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	23.501.863,26	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,16	23.501.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	23.501.863,26	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,22	3.916.977,16	23.501.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	20.201.863,26	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,16	20.201.863,26
3 Manutenção Contratos de Programa	20.201.863,26	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,22	3.366.977,16	20.201.863,26
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.800.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	26.617.439,40	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,80	26.617.439,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	26.617.439,40	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,92	4.436.239,80	26.617.439,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	12.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	12.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	50.376,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	50.376,00
3 Manutenção Contratos de Programa	50.376,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	8.396,00	50.376,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	4.059.000,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	4.059.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	4.059.000,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	676.500,00	4.059.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	7.843.813,40	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,20	7.843.813,40
3 Manutenção Contratos de Programa	7.843.813,40	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,24	1.307.302,20	7.843.813,40
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	2.359.250,00	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,30	2.359.250,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.359.250,00	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,34	393.208,30	2.359.250,00
01.002.10.302.0002.2.005.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							

	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.002.10.302.0002.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
01.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA							
	3.780.000,00	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	629.999,90	3.780.000,00
01.003.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2025								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	3.780.000,00	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	629.999,90	3.780.000,00
01.003.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	3.780.000,00	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	629.999,90	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	3.780.000,00	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	629.999,90	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA							
	3.780.000,00	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	630.000,02	629.999,90	3.780.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	3.740.000,00	623.333,36	623.333,36	623.333,36	623.333,36	623.333,36	623.333,20	3.740.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.320.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.320.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.215.000,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	1.215.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.215.000,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	1.215.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.420.000,00	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,20	2.420.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.420.000,00	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,36	403.333,20	2.420.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	0,00							

3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.003.10.302.0002.2.006.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.003.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Hospital de Cafelândia							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
01.004.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
01.004.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR								
Estado do Paraná								
Exercício 2025								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA								
Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
01.004.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	12.313.355,64	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,96	2.052.225,84	12.313.355,64
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	9.496.810,26	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,66	9.496.810,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	9.496.810,26	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,72	1.582.801,66	9.496.810,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	7.705.110,26	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,06	7.705.110,26
3 Manutenção Contratos de Programa	7.705.110,26	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,04	1.284.185,06	7.705.110,26
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	841.700,00	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,30	841.700,00
3 Manutenção Contratos de Programa	841.700,00	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,34	140.283,30	841.700,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	950.000,00	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,30	950.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	2.816.545,38	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,18	2.816.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.816.545,38	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,24	469.424,18	2.816.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	359.545,38	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,18	359.545,38
3 Manutenção Contratos de Programa	359.545,38	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,24	59.924,18	359.545,38
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.37.00.00.	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA							
	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	1.400.000,00	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							

	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	850.000,00	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,70	850.000,00
01.004.10.302.0002.2.007.3.3.90.49.00.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	0,00							
01.004.10.302.0002.2.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	0,00							
3 Manutenção Contratos de Programa	0,00							
01.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
	1.956.260,54	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,64	1.956.260,54
01.005.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde							
	1.956.260,54	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,64	1.956.260,54
01.005.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
	1.956.260,54	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,64	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada							
	1.956.260,54	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,64	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.0.0.00.00.00.00.	MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON							

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
		1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
	1.956.260,54	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,38	326.043,64	1.956.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES							
	1.954.260,54	325.710,04	325.710,04	325.710,04	325.710,04	325.710,04	325.710,34	1.954.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	1.896.260,54	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,54	1.896.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	1.896.260,54	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,40	316.043,54	1.896.260,54
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
	1.742.404,48	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,78	1.742.404,48
3 Manutenção Contratos de Programa	1.742.404,48	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,74	290.400,78	1.742.404,48
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
	128.856,06	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,06	128.856,06
3 Manutenção Contratos de Programa	128.856,06	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,06	128.856,06
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	58.000,00	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,80	58.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	58.000,00	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,64	9.666,80	58.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00

01.005.10.302.0002.2.008.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL							
	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS							
	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS							
	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
01.005.10.302.0002.2.008.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
3 Manutenção Contratos de Programa	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Totais	**210.033.726,58**	**35.005.621,10**	**35.005.621,10**	**35.005.621,10**	**35.005.621,10**	**35.005.621,10**	**35.005.621,08**	**210.033.726,58**

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025
Unidade Gestora : Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	209.141.726,58
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.437.358,91	12.437.358,91	12.437.358,91	12.437.358,91	12.437.358,91	12.437.358,91	149.248.306,87	149.248.306,87
	12.437.358,91	12.437.358,90	12.437.358,90	12.437.358,90	12.437.358,90	12.437.358,90		
2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	59.893.419,71	59.893.419,71
	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,31	4.991.118,30		
Despesas de Capital							-	892.000,00
3 INVESTIMENTOS	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	892.000,00	892.000,00
	74.333,33	74.333,33	74.333,34	74.333,34	74.333,34	74.333,34		
TOTAL GERAL	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	210.033.726,58	210.033.726,58
	17.502.810,55	17.502.810,54	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,55	17.502.810,54		

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B02A6051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS NOVEMBRO 2024

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 11/2024									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS (CIM SAMU), CUJA PAUTA ABORDARÁ O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10063	06/11/2024	06/11/2024
TOTAL:					**R$ 400,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	60415	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SOBRE QUESTÕES PRÁTICAS DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9981	04/11/2024	05/11/2024
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	60302	CONSELHEIRA TUTELAR	IRATI/PR	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SOBRE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9984	04/11/2024	05/11/2024

				QUESTÕES PRÁTICAS DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
LETICIA CASTILHO	60390	PSICÓLOGA	IRATI/PR	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SOBRE QUESTÕES PRÁTICAS DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9985	04/11/2024	05/11/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR FUNCIONÁRIAS PARA FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SOBRE QUESTÕES PRÁTICAS DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9986	04/11/2024	05/11/2024
TOTAL:					**R$ 220,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARILENE ANDREA BILESKI	205	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10173	13/11/2024	21/11/2024
BEATRIZ VITORIA TROYAN	2588	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10174	13/11/2024	21/11/2024
WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	223	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10175	13/11/2024	21/11/2024
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	493	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10176	13/11/2024	21/11/2024
MARCIA CICHOCKI TROJAN	918	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10177	13/11/2024	21/11/2024
MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	2593	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10178	13/11/2024	21/11/2024
MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	2592	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10179	13/11/2024	21/11/2024
KARINA VIER NIEDZWIECKI	2587	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10180	13/11/2024	21/11/2024
BERNADETE SOBERASKI	456	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10181	13/11/2024	21/11/2024
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	60238	ASSESSORA PEDAGOGICA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10182	13/11/2024	21/11/2024
INDIAMARA CATERINE PECH NEPOMUCENO	5115	COORDENADOR A PEDAGOGICA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10183	13/11/2024	21/11/2024
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOG A	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10184	13/11/2024	21/11/2024
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	467	COORDENADOR A PEDAGOGICA	REBOUÇAS/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10185	13/11/2024	21/11/2024
ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	466	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10186	13/11/2024	19/11/2024
CLAIRE MARIA OLEJARES	2582	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10187	13/11/2024	19/11/2024
SALETE ANDREIA MELNIK	5102	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10188	13/11/2024	19/11/2024
ELENICE LADA BELINSKI	217	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10189	13/11/2024	19/11/2024
INES MIECZNIKOWSK I	190	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	10190	13/11/2024	19/11/2024

LAZOSKI				ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).		SEM PERNOITE			
ROZIANE BELINSKI	932	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	FORMAÇÃO LEEI (LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL).	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10191	13/11/2024	19/11/2024
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PROFESSORES DA APAE RAIO DE LUZ PARA REUNIÃO.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10421	26/11/2024	27/11/2024
TOTAL:					**R$ 1.072,50**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR NA RECEITA ESTADUAL, OS TERMOS DO CADASTRAMENTO ON-LINE DO BLOCO DO PRODUTOR E AGUARDAR A CONFERENCIA MANUAL DOS MESMOS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9866	01/11/2024	01/11/2024
MARCELO TROJAN	60435	AUXILIAR ADMINISTRATI- VO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO PRESENCIAL DA DEVOLUTIVA DO NCS DO CENTRO SUL PARANAENSE, A SE REALIZAR NA SEDE DA AMCESPAR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9987	04/11/2024	05/11/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR MUDAS NO VIVEIRO VIGOR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10062'	06/11/2024	06/11/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR NA RECEITA ESTADUAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, OS TERMOS DO CADASTRAMENTO ON-LINE DO BLOCO DO PRODUTOR E AGUARDAR A CONFERENCIA MANUAL DOS MESMOS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10104	08/11/2024	08/11/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR NA RECEITA ESTADUAL, OS TERMOS DO CADASTRAMENTO ON-LINE DO BLOCO DO PRODUTOR E AGUARDAR A CONFERENCIA MANUAL DOS MESMOS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10197	14/11/2024	14/11/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR NA RECEITA ESTADUAL, OS TERMOS DO CADASTRAMENTO ON-LINE DO BLOCO DO PRODUTOR E AGUARDAR A CONFERENCIA MANUAL DOS MESMOS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10402	22/11/2024	22/11/2024
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR NA RECEITA ESTADUAL, OS TERMOS DO CADASTRAMENTO ON-LINE DO BLOCO DO PRODUTOR E AGUARDAR A CONFERENCIA MANUAL DOS MESMOS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10596	29/11/2024	29/11/2024
TOTAL:					**R$ 320,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	IRATI/PR	PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10401	22/11/2024	25/11/2024
TOTAL:					**R$ 55,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9836	01/11/2024	01/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9837	01/11/2024	01/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9839	01/11/2024	01/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9841	01/11/2024	01/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9843	01/11/2024	01/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9844	01/11/2024	03/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9846	01/11/2024	02/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9848	01/11/2024	01/11/2024

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9850	01/11/2024	04/11/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9851	01/11/2024	04/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9853	01/11/2024	04/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9854	01/11/2024	04/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9855	01/11/2024	04/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9856	01/11/2024	04/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9857	01/11/2024	04/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9858	01/11/2024	04/11/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9859	01/11/2024	04/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9860	01/11/2024	01/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	MATINHOS/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9863	01/11/2024	04/11/2024
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE O PROVIGIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9870	01/11/2024	01/11/2024
SAMUEL STECHECHEN	4342	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE O PROVIGIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9872	01/11/2024	01/11/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	LEVAR FUNCIONÁRIOS PARA O III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.	R$ 1.800,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE -	9873	01/11/2024	05/11/2024 - 09/11/2024
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACÊUTICA	FOZ DO IGUAÇU/PR	III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.	R$ 600,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE -	9874	01/11/2024	05/11/2024 - 09/11/2024
BIANCA DREWNOSKI	60405	FARMACÊUTICA	FOZ DO IGUAÇU/PR	III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.	R$ 1.800,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE -	9875	01/11/2024	05/11/2024 - 09/11/2024
JOYCE MARI HOINACKI	60287	DIRETORA DE CONTROLE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	FOZ DO IGUAÇU/PR	III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.	R$ 1.800,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE -	9876	01/11/2024	05/11/2024 - 09/11/2024
CAROLINE KOCINSKI	4293	FARMACÊUTICA	FOZ DO IGUAÇU/PR	III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.	R$ 1.800,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE -	9878	01/11/2024	05/11/2024 - 09/11/2024
BEATRIZ TOMAL	60429	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATINHOS/PR	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO SIOPS/DGMP/INVESTSUS	R$ 2.400,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9881	01/11/2024	04/11/2024 - 07/11/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FAMILIARES PARA VISITA NA UI	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9883	01/11/2024	03/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9975	04/11/2024	05/11/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9976	04/11/2024	05/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9977	04/11/2024	05/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9979	04/11/2024	05/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9972	04/11/2024	04/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9973	04/11/2024	05/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9978	04/11/2024	05/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9974	04/11/2024	05/11/2024
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9989	04/11/2024	05/11/2024
BRUNA RENATA FERENSOVICZ	Credenciado CIS	PSICÓLOGA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9990	04/11/2024	05/11/2024
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9991	04/11/2024	05/11/2024
DEBORA KARINE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	9992	04/11/2024	05/11/2024

ANDRADE LEITE						SEM PERNOITE			
LAIS REGINA ROGOSKI HORN	60394	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9993	04/11/2024	05/11/2024
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9994	04/11/2024	05/11/2024
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA - PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9995	04/11/2024	05/11/2024
FELIPE ZOLONDEK	Credenciado CIS	PSICÓLOGO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9996	04/11/2024	04/11/2024
BRUNA RENATA FERENSOVICZ	Credenciado CIS	PSICÓLOGA	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	9997	04/11/2024	04/11/2024
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10000	04/11/2024	04/11/2024
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10002	04/11/2024	04/11/2024
THIAGO PENNO HAEFFNER	Credenciado CIS	MÉDICO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10004	04/11/2024	04/11/2024
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MÉDICO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10006	04/11/2024	04/11/2024
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10001	04/11/2024	04/11/2024
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10003	04/11/2024	04/11/2024
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10005	04/11/2024	04/11/2024
MICHELE DA CUNHA	Programa Mais Médicos	MÉDICO	IRATI/PR	OFICINA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10007	04/11/2024	04/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10009	05/11/2024	06/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10010	05/11/2024	06/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10011	05/11/2024	06/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10012	05/11/2024	06/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10013	05/11/2024	06/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10014	05/11/2024	06/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10016	05/11/2024	06/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10018	05/11/2024	06/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10020	05/11/2024	06/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10021	05/11/2024	06/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10023	05/11/2024	05/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10024	05/11/2024	05/11/2024,
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10044	05/11/2024	06/11/2024
DANIELE SEVERA SZEREMETA	622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10045	05/11/2024	06/11/2024
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10046	05/11/2024	06/11/2024
LOANA VON GILSA	643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10047	05/11/2024	06/11/2024
IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10048	05/11/2024	06/11/2024
CARLITO CHMIK	2453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10050	05/11/2024	06/11/2024
ROSANA KALISZEWSKI	654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10052	05/11/2024	06/11/2024
MARIA MARLENE JACKOWSKI	60452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10054	05/11/2024	06/11/2024

SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	2451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10057	05/11/2024	06/11/2024
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10059	05/11/2024	06/11/2024
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10061	05/11/2024	06/11/2024
CLARICE LACHESKI ALVES	639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10053	05/11/2024	06/11/2024
DALILA BREN KRUGER	60492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10060	05/11/2024	06/11/2024
ELOI WODONIS	619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10058	05/11/2024	06/11/2024
LAURA ANA EISENBERG DONDA	60465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10056	05/11/2024	06/11/2024
LUCAS BREN	2448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10055	05/11/2024	06/11/2024
BRUNO GABRIEL BREN	60398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10051	05/11/2024	06/11/2024
IVETE ISABEL SIUTA	665	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10049	05/11/2024	06/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10064	06/11/2024	07/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10065	06/11/2024	07/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10066	06/11/2024	07/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10067	06/11/2024	07/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10068	06/11/2024	07/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	MATINHOSPR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10069	06/11/2024	07/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10070	06/11/2024	07/11/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10071	06/11/2024	07/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10072	06/11/2024	06/11/2024
ANDREIA SCHARAN CORREIA		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA OFICINA IVCF-20 E INSTRUTIVO PARA OS ACS SOBRE SAÚDE MENTAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10073	06/11/2024	06/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10086	07/11/2024	07/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10087	07/11/2024	08/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10088	07/11/2024	08/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10090	07/11/2024	08/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10091	07/11/2024	08/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10092	07/11/2024	08/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10093	07/11/2024	08/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10094	07/11/2024	08/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10095	07/11/2024	08/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10096	07/11/2024	07/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10103	08/11/2024	08/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10105	08/11/2024	10/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10106	08/11/2024	09/11/2024

CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10107	08/11/2024	09/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10108	08/11/2024	09/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10109	08/11/2024	11/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10110	08/11/2024	08/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10111	08/11/2024	11/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN, PLACA BCE 0265, PARA MANUTENÇÃO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10112	08/11/2024	11/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10113	08/11/2024	11/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10114	08/11/2024	11/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10115	08/11/2024	11/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10116	08/11/2024	11/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10117	08/11/2024	11/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10118	08/11/2024	11/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10129	11/11/2024	12/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10130	11/11/2024	12/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10131	11/11/2024	12/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10132	11/11/2024	12/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10133	11/11/2024	11/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10134	11/11/2024	12/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10135	11/11/2024	12/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10136	11/11/2024	11/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10137	11/11/2024	11/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE MEDICAÇÃO DE PACIENTE ONCOLÓGICO PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAETNER.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10138	11/11/2024	11/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10139	12/11/2024	12/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10140	12/11/2024	13/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10141	12/11/2024	12/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10142	12/11/2024	13/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10143	12/11/2024	13/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10144	12/11/2024	13/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10145	12/11/2024	13/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10146	12/11/2024	13/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10147	12/11/2024	13/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10148	12/11/2024	13/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	10149	12/11/2024	13/11/2024

						SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10161	13/11/2024	14/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10162	13/11/2024	14/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10163	13/11/2024	14/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR / CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10164	13/11/2024	14/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10165	13/11/2024	14/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10166	13/11/2024	14/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10167	13/11/2024	14/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10168	13/11/2024	14/11/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10169	13/11/2024	13/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10170	13/11/2024	13/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10220	14/11/2024	18/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10221	14/11/2024	17/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10222	14/11/2024	14/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10223	14/11/2024	15/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10224	14/11/2024	18/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10225	14/11/2024	14/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10226	14/11/2024	18/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10227	14/11/2024	18/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10228	14/11/2024	18/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10229	14/11/2024	18/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10230	14/11/2024	18/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10232	14/11/2024	16/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10233	14/11/2024	17/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10234	14/11/2024	18/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10249	15/11/2024	15/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10250	15/11/2024	15/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10251	15/11/2024	15/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10252	15/11/2024	15/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10253	15/11/2024	15/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10280	18/11/2024	18/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10281	18/11/2024	18/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10282	18/11/2024	18/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10283	18/11/2024	19/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10284	18/11/2024	19/11/2024

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10285	18/11/2024	19/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10286	18/11/2024	19/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR'	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10287	18/11/2024	19/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10288	18/11/2024	19/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10289	18/11/2024	19/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10290	18/11/2024	19/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10291	18/11/2024	19/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10292	18/11/2024	19/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10294	18/11/2024	18/11/2024 - 19/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10343	19/11/2024	21/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10344	19/11/2024	21/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10345	19/11/2024	21/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10346	19/11/2024	21/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10347	19/11/2024	21/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10348	19/11/2024	21/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10349	19/11/2024	19/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10350	19/11/2024	21/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10351	19/11/2024	20/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10352	20/11/2024	20/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10353	20/11/2024	20/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10354	21/11/2024	21/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10356	21/11/2024	22/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10357	21/11/2024	22/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10358	21/11/2024	22/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10359	21/11/2024	22/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10360	21/11/2024	21/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10361	21/11/2024	21/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10362	21/11/2024	22/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F01 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10363	21/11/2024	21/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10364	21/11/2024	21/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10378	22/11/2024	23/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10382	22/11/2024	25/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10383	22/11/2024	24/11/2024

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10387	22/11/2024	25/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10388	22/11/2024	25/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10389	22/11/2024	25/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10390	22/11/2024	25/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10391	22/11/2024	25/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10392	22/11/2024	25/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10393	22/11/2024	25/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10395	22/11/2024	22/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/P R	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10394	22/11/2024	22/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10396	22/11/2024	23/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10409	25/11/2024	25/11/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10410	25/11/2024	25/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10411	25/11/2024	26/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10412	25/11/2024	26/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10413	25/11/2024	26/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10414	25/11/2024	26/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10415	25/11/2024	26/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10416	25/11/2024	26/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10417	25/11/2024	26/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10418	25/11/2024	26/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10419	25/11/2024	25/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10428	26/11/2024	27/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10429	26/11/2024	27/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10430	26/11/2024	27/11/2024
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10431	26/11/2024	27/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10432	26/11/2024	27/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10433	26/11/2024	27/11/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10434	26/11/2024	27/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10435	26/11/2024	27/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10436	26/11/2024	27/11/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10442	27/11/2024	28/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	10443	27/11/2024	28/11/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10444	27/11/2024	28/11/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10445	27/11/2024	28/11/2024

LUIZ FERNANDO KLAK	60243	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10446	27/11/2024	28/11/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10447	27/11/2024	28/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10448	27/11/2024	28/11/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10449	27/11/2024	28/11/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE NO HEMEPAR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10450	27/11/2024	27/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10451	28/11/2024	28/11/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10542	28/11/2024	29/11/2024
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10541	28/11/2024	29/11/2024
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10540	28/11/2024	28/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10539	28/11/2024	28/11/2024
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10538	28/11/2024	29/11/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10537	28/11/2024	28/11/2024 - 29/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10536	28/11/2024	28/11/2024
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10535	28/11/2024	29/11/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10534	28/11/2024	29/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10533	28/11/2024	29/11/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10613	29/11/2024	30/11/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE VEÍCULO MASTER PLACA BCP6941 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10612	29/11/2024	29/11/2024
SARA MARIA SIUTA	60422	AUXILIAR ADMINISTRATI- VO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO 2ª CONGRESSO DE GOVERNANÇA PUBLICA DA CGE - PR E 3ª SEMANA DE OUVIDORIA	R$ 660,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10662	30/11/2024	02/12/2024 - 04/12/2024
BEATRIZ TOMAL	60429	SECRETARIA DE SAUDE	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO 2ª CONGRESSO DE GOVERNANÇA PUBLICA DA CGE - PR E 3ª SEMANA DE OUVIDORIA	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10778	30/11/2024	02/12/2024 - 04/12/2024
TOTAL:					**R$ 28.927,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CELIO ROBERTO GAVROSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9988	04/11/2024	04/11/2024
JANETE JASIAK	60288	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10199	14/11/2024	14/11/2024
JESSICA GONÇALVES	60490	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10198	14/11/2024	14/11/2024
JANETE JASIAK	60288	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR, PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS EM CURITIBA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10437	27/11/2024	27/11/2024
LARESSA DANIELI OLINEK	60483	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR, PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS EM CURITIBA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10438	27/11/2024	27/11/2024
JANETE JASIAK	60288	DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10600	29/11/2024	02/12/2024
KARINA FERREIRA DA SILVA	60453	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10599	29/11/2024	02/12/2024
TOTAL:					**R$ 680,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1210	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	CANAL BIM PARANÁ - ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO BIM PARA SERVIDORES PUBLICOS.	R$ 380,00	1DIÁRIA INTEGRAL COM HOSPEDAGE M E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM HOSPEDAGE M	10171	13/11/2024	26/11/2024 - 27/11/2024
FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	60475	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	CANAL BIM PARANÁ - ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO BIM PARA SERVIDORES PUBLICOS.	R$ 380,00	1DIÁRIA INTEGRAL COM HOSPEDAGE M E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM HOSPEDAGE M	10172	13/11/2024	26/11/2024 - 27/11/2024
TOTAL:					**R$ 760,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	466	PROFESSORA	RIO AZUL/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9266	14/10/2024	16/10/2024	R$ 55,00	18/10/2024
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8938	01/10/2024	02/10/2024	R$55,00	29/11/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9448	23/10/2024	24/10/2024	R$ 100,00	02/12/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9549	25/10/2024	25/10/2024	R$ 100,00	02/12/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9335	16/10/2024	16/10/2024	R$ 55,00	02/12/2024

CORREÇÕES / OBSERVAÇÕES										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	CARGO LANÇADO ERRONEAMENTE	DATA EMP.	DATA VIAGEM
LUCIANE KULKA	60489	CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE, ACOLHIDA DA CASA LAR, EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9457	AUXILIAR DE CUIDADORA	23/10/2024	23/10/2024

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:CC18EE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 73-2024

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05
DECRETO Nº 73/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 29 da Lei Municipal nº 708/2024 de 05/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, de acordo com os Anexos I e II que acompanham o presente Decreto.
§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.
§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:
I – relativas aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.
II – destinados aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.
Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites especificados neste Decreto, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 712/2024, de 30/10/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2025 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - À Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal 708/2024 de 05/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA: 64888606900
Assinado de forma digital por ROGERIO APARECIDO DA SILVA: 64888606900
Dados: 2024.12.09 08:32:37 -03'00'

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ													
Prefeitura Municipal de Miraselva													
LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05													
Executivo Municipal													
ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2025													
RECEITAS	**SALDO**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
RECEITAS CORRENTES	**26.180.000,00**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**	**2.181.666,67**
Receita Tributária	1.728.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
Receita de Contribuições	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Receita Patrimonial	521.000,00	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67
Receita de Serviços	192.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Transferências Correntes	23.629.000,00	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33	1.969.083,33
Outras Receitas Correntes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	**26.260.000,00**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**
Ded.Rec.Correntes (FUNDEB)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**26.260.000,00**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**	**2.188.333,33**
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
DESPESAS CORRENTES	**23.611.040,00**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**	**1.967.586,67**
Pessoal e Encargos	12.457.540,00	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33	1.038.128,33
Juros e Encargos da Dívida	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
Outras Despesas Correntes	11.029.500,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00	919.125,00
DESPESAS DE CAPITAL	**927.600,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**	**77.300,00**
Investimentos	547.600,00	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33
Amortização da Divida	380.000,00	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67

Transferencia Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contigência	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67
T O T AL	**24.798.640,00**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**24.798.640,00**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**	**2.066.553,33**
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto													
ANEXO I - Art. 8º da LC nº 101/2000													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - 2025													
RECEITAS	**SALDO**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
RECEITAS CORRENTES	**590.000,00**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**	**49.166,67**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Receita de Serviços	565.000,00	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
T O T A L	**600.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
DESPESAS CORRENTES	**583.000,00**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**	**48.583,33**
Pessoal e Encargos	202.000,00	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	381.000,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	**17.000,00**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**	**1.416,67**
Investimentos	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T O T AL	**600.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**600.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL													
ANEXO II - Art. 8º da LC nº 101/2000													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
DESPESAS CORRENTES	**1.361.360,00**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**	**113.446,67**
Pessoal e Encargos	941.360,00	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67	78.446,67
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
Investimentos	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
T O T AL	**1.461.360,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	**1.461.360,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**	**121.780,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FBC1B76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cronograma Mensal de Desembolso
Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Exercício: 2024; Consolidado: N; Execução da despesa:: E

Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	246.854,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	-46.854,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	44.314,64	-27.647,98	99.999,96	44.314,64	55.685,32
JULHO	16.666,66	33.616,42	-16.949,76	116.666,62	77.931,06	38.735,56
AGOSTO	16.666,66	71.719,96	-55.053,30	133.333,28	149.651,02	-16.317,74
SETEMBRO	16.666,66	97.203,73	-80.537,07	149.999,94	246.854,75	-96.854,81
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	246.854,75	-80.188,15
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	246.854,75	-63.521,49
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	246.854,75	-46.854,75

Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	297.856,38
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	-97.856,38
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	41.546,45	-24.879,79	16.666,66	41.546,45	-24.879,79
FEVEREIRO	16.666,66	41.735,17	-25.068,51	33.333,32	83.281,62	-49.948,30
MARÇO	16.666,66	6.009,51	10.657,15	49.999,98	89.291,13	-39.291,15
ABRIL	16.666,66	5.818,08	10.848,58	66.666,64	95.109,21	-28.442,57
MAIO	16.666,66	44.324,41	-27.657,75	83.333,30	139.433,62	-56.100,32
JUNHO	16.666,66	275,80	16.390,86	99.999,96	139.709,42	-39.709,46
JULHO	16.666,66	33.753,70	-17.087,04	116.666,62	173.463,12	-56.796,50
AGOSTO	16.666,66	15.317,68	1.348,98	133.333,28	188.780,80	-55.447,52
SETEMBRO	16.666,66	10.214,96	6.451,70	149.999,94	198.995,76	-48.995,82
OUTUBRO	16.666,66	83.542,94	-66.876,28	166.666,60	282.538,70	-115.872,10
NOVEMBRO	16.666,66	15.317,68	1.348,98	183.333,26	297.856,38	-114.523,12
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	297.856,38	-97.856,38

Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	69.977,65
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,	**Diferença:**	30.022,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	8.375,93	-42,60	8.333,33	8.375,93	-42,60
FEVEREIRO	8.333,33	8.478,69	-145,36	16.666,66	16.854,62	-187,96
MARÇO	8.333,33	8.806,59	-473,26	24.999,99	25.661,21	-661,22
ABRIL	8.333,33	5.154,53	3.178,80	33.333,32	30.815,74	2.517,58
MAIO	8.333,33	8.804,62	-471,29	41.666,65	39.620,36	2.046,29
JUNHO	8.333,33	8.838,17	-504,84	49.999,98	48.458,53	1.541,45
JULHO	8.333,33	12.974,32	-4.640,99	58.333,31	61.432,85	-3.099,54
AGOSTO	8.333,33	8.544,80	-211,47	66.666,64	69.977,65	-3.311,01
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	69.977,65	5.022,32
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	69.977,65	13.355,65
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	69.977,65	21.688,98
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	69.977,65	30.022,35
Despesa: 101 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	92.673,74
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	7.326,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	45,46	8.287,87	49.999,98	45,46	49.954,52
JULHO	8.333,33	88,91	8.244,42	58.333,31	134,37	58.198,94
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	134,37	66.532,27
SETEMBRO	8.333,33	9.330,87	-997,54	74.999,97	9.465,24	65.534,73
OUTUBRO	8.333,33	9.407,93	-1.074,60	83.333,30	18.873,17	64.460,13
NOVEMBRO	8.333,33	73.800,57	-65.467,24	91.666,63	92.673,74	-1.007,11
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	92.673,74	7.326,26
Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	59.865,28
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	134,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	54.500,00	-49.500,00	20.000,00	54.500,00	-34.500,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	54.500,00	-29.500,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	54.500,00	-24.500,00
JULHO	5.000,00	5.365,28	-365,28	35.000,00	59.865,28	-24.865,28
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	59.865,28	-19.865,28
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	59.865,28	-14.865,28
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	59.865,28	-9.865,28
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	59.865,28	-4.865,28
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	59.865,28	134,72
Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.488,51
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.474,60
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13,91

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,70	201,60	339,10	540,70	201,60	339,10
FEVEREIRO	540,70	0,00	540,70	1.081,40	201,60	879,80
MARÇO	540,70	230,01	310,69	1.622,10	431,61	1.190,49
ABRIL	540,70	1.965,54	-1.424,84	2.162,80	2.397,15	-234,35
MAIO	540,70	752,76	-212,06	2.703,50	3.149,91	-446,41
JUNHO	540,70	2.990,13	-2.449,43	3.244,20	6.140,04	-2.895,84
JULHO	540,70	334,56	206,14	3.784,90	6.474,60	-2.689,70
AGOSTO	540,70	0,00	540,70	4.325,60	6.474,60	-2.149,00
SETEMBRO	540,70	0,00	540,70	4.866,30	6.474,60	-1.608,30
OUTUBRO	540,70	0,00	540,70	5.407,00	6.474,60	-1.067,60
NOVEMBRO	540,70	0,00	540,70	5.947,70	6.474,60	-526,90
DEZEMBRO	540,81	0,00	540,81	6.488,51	6.474,60	13,91
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.200,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.075,10	1.524,90	2.600,00	1.075,10	1.524,90
FEVEREIRO	2.600,00	21.495,14	-18.895,14	5.200,00	22.570,24	-17.370,24
MARÇO	2.600,00	2.178,39	421,61	7.800,00	24.748,63	-16.948,63
ABRIL	2.600,00	6.451,37	-3.851,37	10.400,00	31.200,00	-20.800,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	31.200,00	-18.200,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	31.200,00	-15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	31.200,00	-13.000,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	31.200,00	-10.400,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.200,00	-7.800,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.200,00	-5.200,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.200,00	0,00
Despesa: 104 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	4.760,00	-1.293,34	3.466,66	4.760,00	-1.293,34
FEVEREIRO	3.466,66	17.729,04	-14.262,38	6.933,32	22.489,04	-15.555,72
MARÇO	3.466,66	6.826,50	-3.359,84	10.399,98	29.315,54	-18.915,56
ABRIL	3.466,66	11.346,32	-7.879,66	13.866,64	40.661,86	-26.795,22
MAIO	3.466,66	882,90	2.583,76	17.333,30	41.544,76	-24.211,46
JUNHO	3.466,66	-114,07	3.580,73	20.799,96	41.430,69	-20.630,73
JULHO	3.466,66	137,23	3.329,43	24.266,62	41.567,92	-17.301,30
AGOSTO	3.466,66	-385,34	3.852,00	27.733,28	41.182,58	-13.449,30
SETEMBRO	3.466,66	417,42	3.049,24	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	-1.523,95	4.990,61	34.666,60	40.076,05	-5.409,45
NOVEMBRO	3.466,66	1.523,95	1.942,71	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 104 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	39.892,72
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-18.260,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	2.948,84	-1.146,18	1.802,66	2.948,84	-1.146,18
FEVEREIRO	1.802,66	16.135,23	-14.332,57	3.605,32	19.084,07	-15.478,75
MARÇO	1.802,66	298,20	1.504,46	5.407,98	19.382,27	-13.974,29
ABRIL	1.802,66	266,40	1.536,26	7.210,64	19.648,67	-12.438,03
MAIO	1.802,66	1.614,28	188,38	9.013,30	21.262,95	-12.249,65
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.262,95	-10.446,99
JULHO	1.802,66	361,92	1.440,74	12.618,62	21.624,87	-9.006,25
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.624,87	-7.203,59
SETEMBRO	1.802,66	4.892,50	-3.089,84	16.223,94	26.517,37	-10.293,43
OUTUBRO	1.802,66	4.281,41	-2.478,75	18.026,60	30.798,78	-12.772,18
NOVEMBRO	1.802,66	9.653,19	-7.850,53	19.829,26	40.451,97	-20.622,71
DEZEMBRO	1.802,74	-559,25	2.361,99	21.632,00	39.892,72	-18.260,72
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	148.908,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-143.500,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	25.297,92	-24.847,26	2.703,96	30.705,92	-28.001,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	30.705,92	-27.551,30
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	30.705,92	-27.100,64
SETEMBRO	450,66	99.947,52	-99.496,86	4.055,94	130.653,44	-126.597,50
OUTUBRO	450,66	18.254,56	-17.803,90	4.506,60	148.908,00	-144.401,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	148.908,00	-143.950,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	148.908,00	-143.500,00
Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	38.194,29
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	11.805,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	480,00	3.686,66	4.166,66	480,00	3.686,66
FEVEREIRO	4.166,66	895,00	3.271,66	8.333,32	1.375,00	6.958,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	1.375,00	11.124,98
ABRIL	4.166,66	2.270,00	1.896,66	16.666,64	3.645,00	13.021,64
MAIO	4.166,66	1.310,00	2.856,66	20.833,30	4.955,00	15.878,30
JUNHO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	24.999,96	6.395,00	18.604,96
JULHO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	29.166,62	7.835,00	21.331,62
AGOSTO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	33.333,28	9.275,00	24.058,28
SETEMBRO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	37.499,94	10.715,00	26.784,94
OUTUBRO	4.166,66	26.153,49	-21.986,83	41.666,60	36.868,49	4.798,11

NOVEMBRO	4.166,66	1.325,80	2.840,86	45.833,26	38.194,29	7.638,97
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	38.194,29	11.805,71
Despesa: 107 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	154.276,62
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-112.676,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	2.108,48	1.358,18	3.466,66	2.108,48	1.358,18
FEVEREIRO	3.466,66	6.675,14	-3.208,48	6.933,32	8.783,62	-1.850,30
MARÇO	3.466,66	23.721,67	-20.255,01	10.399,98	32.505,29	-22.105,31
ABRIL	3.466,66	4.345,04	-878,38	13.866,64	36.850,33	-22.983,69
MAIO	3.466,66	4.614,64	-1.147,98	17.333,30	41.464,97	-24.131,67
JUNHO	3.466,66	8.725,85	-5.259,19	20.799,96	50.190,82	-29.390,86
JULHO	3.466,66	32.994,52	-29.527,86	24.266,62	83.185,34	-58.918,72
AGOSTO	3.466,66	20.228,93	-16.762,27	27.733,28	103.414,27	-75.680,99
SETEMBRO	3.466,66	18.865,17	-15.398,51	31.199,94	122.279,44	-91.079,50
OUTUBRO	3.466,66	15.470,60	-12.003,94	34.666,60	137.750,04	-103.083,44
NOVEMBRO	3.466,66	3.849,96	-383,30	38.133,26	141.600,00	-103.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	12.676,62	-9.209,88	41.600,00	154.276,62	-112.676,62
Despesa: 107 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	51.632,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	13.638,96	-11.836,30	1.802,66	13.638,96	-11.836,30
FEVEREIRO	1.802,66	3.039,65	-1.236,99	3.605,32	16.678,61	-13.073,29
MARÇO	1.802,66	659,68	1.142,98	5.407,98	17.338,29	-11.930,31
ABRIL	1.802,66	2.300,16	-497,50	7.210,64	19.638,45	-12.427,81
MAIO	1.802,66	1.993,55	-190,89	9.013,30	21.632,00	-12.618,70
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.632,00	-10.816,04
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	132,56	1.670,10	16.223,94	21.764,56	-5.540,62
OUTUBRO	1.802,66	28.144,32	-26.341,66	18.026,60	49.908,88	-31.882,28
NOVEMBRO	1.802,66	1.723,12	79,54	19.829,26	51.632,00	-31.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	51.632,00	-30.000,00
Despesa: 108 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	627,89
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	15.596,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	627,89	724,11	6.760,00	627,89	6.132,11
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	627,89	7.484,11
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	627,89	8.836,11

AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	627,89	10.188,11
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	627,89	11.540,11
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	627,89	12.892,11
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	627,89	14.244,11
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	627,89	15.596,11
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.406,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	108.345,27
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	61,13
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	9.033,86	3.702,59	5.331,27
FEVEREIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	18.067,72	7.405,18	10.662,54
MARÇO	9.033,86	3.993,34	5.040,52	27.101,58	11.398,52	15.703,06
ABRIL	9.033,86	3.960,01	5.073,85	36.135,44	15.358,53	20.776,91
MAIO	9.033,86	4.000,00	5.033,86	45.169,30	19.358,53	25.810,77
JUNHO	9.033,86	19.120,02	-10.086,16	54.203,16	38.478,55	15.724,61
JULHO	9.033,86	4.400,00	4.633,86	63.237,02	42.878,55	20.358,47
AGOSTO	9.033,86	14.893,31	-5.859,45	72.270,88	57.771,86	14.499,02
SETEMBRO	9.033,86	19.986,67	-10.952,81	81.304,74	77.758,53	3.546,21
OUTUBRO	9.033,86	23.440,06	-14.406,20	90.338,60	101.198,59	-10.859,99
NOVEMBRO	9.033,86	7.146,68	1.887,18	99.372,46	108.345,27	-8.972,81
DEZEMBRO	9.033,94	0,00	9.033,94	108.406,40	108.345,27	61,13
Despesa: 110 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	12.339,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-3.686,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	1.040,00	-318,94	1.442,12	1.040,00	402,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	1.040,00	1.123,18
ABRIL	721,06	3.121,01	-2.399,95	2.884,24	4.161,01	-1.276,77
MAIO	721,06	1.600,00	-878,94	3.605,30	5.761,01	-2.155,71
JUNHO	721,06	2.158,00	-1.436,94	4.326,36	7.919,01	-3.592,65
JULHO	721,06	604,12	116,94	5.047,42	8.523,13	-3.475,71
AGOSTO	721,06	3.551,01	-2.829,95	5.768,48	12.074,14	-6.305,66
SETEMBRO	721,06	208,25	512,81	6.489,54	12.282,39	-5.792,85
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	12.282,39	-5.071,79
NOVEMBRO	721,06	57,11	663,95	7.931,66	12.339,50	-4.407,84
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	12.339,50	-3.686,70
Despesa: 111 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.482,76
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	4.741,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	284,00	1.068,00	5.408,00	284,00	5.124,00

MAIO	1.352,00	11.198,76	-9.846,76	6.760,00	11.482,76	-4.722,76
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	11.482,76	-3.370,76
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	11.482,76	-2.018,76
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	11.482,76	-666,76
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	11.482,76	685,24
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	11.482,76	2.037,24
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	11.482,76	3.389,24
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	11.482,76	4.741,24
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	7.130,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.686,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.128,00	-5.226,67	2.703,99	6.128,00	-3.424,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.128,00	-2.522,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.128,00	-1.621,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.128,00	-720,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.128,00	181,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.128,00	1.082,64
SETEMBRO	901,33	1.002,00	-100,67	8.111,97	7.130,00	981,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	7.130,00	1.883,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	7.130,00	2.784,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	7.130,00	3.686,00
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	58.111,92
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-18.111,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	37.050,22	-33.716,89	19.999,98	37.050,22	-17.050,24
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	37.050,22	-13.716,91
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	37.050,22	-10.383,58
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	37.050,22	-7.050,25
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	37.050,22	-3.716,92
NOVEMBRO	3.333,33	21.061,70	-17.728,37	36.666,63	58.111,92	-21.445,29
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	58.111,92	-18.111,92
Despesa: 113 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	150.000,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00

FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	150.000,00	-137.500,00	75.000,00	150.000,00	-75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	150.000,00	-62.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	150.000,00	-50.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	150.000,00	-37.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	150.000,00	-25.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	150.000,00	-12.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Despesa: 113 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	13.092,06
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	7.707,94
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	13.092,06	-11.358,73	19.066,63	13.092,06	5.974,57
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	13.092,06	7.707,94
Despesa: 114 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	80.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
FEVEREIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	2.600,00	0,00	2.600,00
MARÇO	1.300,00	0,00	1.300,00	3.900,00	0,00	3.900,00
ABRIL	1.300,00	0,00	1.300,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MAIO	1.300,00	0,00	1.300,00	6.500,00	0,00	6.500,00
JUNHO	1.300,00	0,00	1.300,00	7.800,00	0,00	7.800,00
JULHO	1.300,00	0,00	1.300,00	9.100,00	0,00	9.100,00
AGOSTO	1.300,00	0,00	1.300,00	10.400,00	0,00	10.400,00
SETEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	11.700,00	0,00	11.700,00
OUTUBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	13.000,00	0,00	13.000,00
NOVEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	14.300,00	0,00	14.300,00
DEZEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	15.600,00	0,00	15.600,00
Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	81.785,24
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-19.385,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	18.100,00	-12.900,00	5.200,00	18.100,00	-12.900,00
FEVEREIRO	5.200,00	76,00	5.124,00	10.400,00	18.176,00	-7.776,00
MARÇO	5.200,00	9.242,18	-4.042,18	15.600,00	27.418,18	-11.818,18
ABRIL	5.200,00	38.125,67	-32.925,67	20.800,00	65.543,85	-44.743,85
MAIO	5.200,00	10.642,00	-5.442,00	26.000,00	76.185,85	-50.185,85
JUNHO	5.200,00	2.710,57	2.489,43	31.200,00	78.896,42	-47.696,42
JULHO	5.200,00	2.022,70	3.177,30	36.400,00	80.919,12	-44.519,12
AGOSTO	5.200,00	-320,00	5.520,00	41.600,00	80.599,12	-38.999,12
SETEMBRO	5.200,00	2.359,02	2.840,98	46.800,00	82.958,14	-36.158,14
OUTUBRO	5.200,00	-268,90	5.468,90	52.000,00	82.689,24	-30.689,24
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	82.689,24	-25.489,24
DEZEMBRO	5.200,00	-904,00	6.104,00	62.400,00	81.785,24	-19.385,24
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	15.917,50	-12.450,84	3.466,66	15.917,50	-12.450,84
FEVEREIRO	3.466,66	14.710,51	-11.243,85	6.933,32	30.628,01	-23.694,69
MARÇO	3.466,66	6.391,52	-2.924,86	10.399,98	37.019,53	-26.619,55
ABRIL	3.466,66	2.490,00	976,66	13.866,64	39.509,53	-25.642,89
MAIO	3.466,66	1.044,00	2.422,66	17.333,30	40.553,53	-23.220,23
JUNHO	3.466,66	921,59	2.545,07	20.799,96	41.475,12	-20.675,16
JULHO	3.466,66	111,94	3.354,72	24.266,62	41.587,06	-17.320,44
AGOSTO	3.466,66	12,94	3.453,72	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	52.000,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	11.797,00	-7.463,67	4.333,33	11.797,00	-7.463,67
FEVEREIRO	4.333,33	7.382,06	-3.048,73	8.666,66	19.179,06	-10.512,40
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	19.179,06	-6.179,07
ABRIL	4.333,33	26.553,42	-22.220,09	17.333,32	45.732,48	-28.399,16
MAIO	4.333,33	1.930,25	2.403,08	21.666,65	47.662,73	-25.996,08
JUNHO	4.333,33	-9.003,04	13.336,37	25.999,98	38.659,69	-12.659,71
JULHO	4.333,33	9.816,85	-5.483,52	30.333,31	48.476,54	-18.143,23
AGOSTO	4.333,33	1.921,38	2.411,95	34.666,64	50.397,92	-15.731,28
SETEMBRO	4.333,33	884,72	3.448,61	38.999,97	51.282,64	-12.282,67
OUTUBRO	4.333,33	-1.163,34	5.496,67	43.333,30	50.119,30	-6.786,00
NOVEMBRO	4.333,33	1.880,70	2.452,63	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	52.000,00	0,00
Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	169.816,48
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	30.183,52
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	54.533,02	-37.866,36	16.666,66	54.533,02	-37.866,36
FEVEREIRO	16.666,66	4.437,28	12.229,38	33.333,32	58.970,30	-25.636,98
MARÇO	16.666,66	1.455,98	15.210,68	49.999,98	60.426,28	-10.426,30
ABRIL	16.666,66	14.866,12	1.800,54	66.666,64	75.292,40	-8.625,76
MAIO	16.666,66	43.249,60	-26.582,94	83.333,30	118.542,00	-35.208,70
JUNHO	16.666,66	2.630,52	14.036,14	99.999,96	121.172,52	-21.172,56
JULHO	16.666,66	16.588,59	78,07	116.666,62	137.761,11	-21.094,49
AGOSTO	16.666,66	2.046,00	14.620,66	133.333,28	139.807,11	-6.473,83
SETEMBRO	16.666,66	8.650,83	8.015,83	149.999,94	148.457,94	1.542,00
OUTUBRO	16.666,66	15.304,45	1.362,21	166.666,60	163.762,39	2.904,21
NOVEMBRO	16.666,66	6.237,61	10.429,05	183.333,26	170.000,00	13.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	-183,52	16.850,26	200.000,00	169.816,48	30.183,52
Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	55.000,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	6.250,00
FEVEREIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	12.500,00	0,00	12.500,00
MARÇO	6.250,00	0,00	6.250,00	18.750,00	0,00	18.750,00
ABRIL	6.250,00	0,00	6.250,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MAIO	6.250,00	0,00	6.250,00	31.250,00	0,00	31.250,00
JUNHO	6.250,00	0,00	6.250,00	37.500,00	0,00	37.500,00
JULHO	6.250,00	15.976,00	-9.726,00	43.750,00	15.976,00	27.774,00
AGOSTO	6.250,00	11.080,43	-4.830,43	50.000,00	27.056,43	22.943,57
SETEMBRO	6.250,00	15.834,86	-9.584,86	56.250,00	42.891,29	13.358,71
OUTUBRO	6.250,00	10.516,99	-4.266,99	62.500,00	53.408,28	9.091,72
NOVEMBRO	6.250,00	1.591,72	4.658,28	68.750,00	55.000,00	13.750,00
DEZEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	75.000,00	55.000,00	20.000,00
Despesa: 116 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	141.145,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-5.945,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	24.584,60	-13.317,94	11.266,66	24.584,60	-13.317,94
FEVEREIRO	11.266,66	43.716,99	-32.450,33	22.533,32	68.301,59	-45.768,27
MARÇO	11.266,66	34.355,10	-23.088,44	33.799,98	102.656,69	-68.856,71
ABRIL	11.266,66	17.557,29	-6.290,63	45.066,64	120.213,98	-75.147,34
MAIO	11.266,66	10.322,25	944,41	56.333,30	130.536,23	-74.202,93
JUNHO	11.266,66	0,00	11.266,66	67.599,96	130.536,23	-62.936,27
JULHO	11.266,66	2.336,95	8.929,71	78.866,62	132.873,18	-54.006,56
AGOSTO	11.266,66	2.326,82	8.939,84	90.133,28	135.200,00	-45.066,72
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	135.200,00	-33.800,06
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	135.200,00	-22.533,40
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	135.200,00	-11.266,74
DEZEMBRO	11.266,74	5.945,84	5.320,90	135.200,00	141.145,84	-5.945,84
Despesa: 116 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.739,34
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	50.855,49
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	1.883,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.394,94	0,00	4.394,94	4.394,94	0,00	4.394,94
FEVEREIRO	4.394,94	11.679,44	-7.284,50	8.789,88	11.679,44	-2.889,56
MARÇO	4.394,94	5.111,21	-716,27	13.184,82	16.790,65	-3.605,83
ABRIL	4.394,94	3.527,52	867,42	17.579,76	20.318,17	-2.738,41
MAIO	4.394,94	6.239,69	-1.844,75	21.974,70	26.557,86	-4.583,16
JUNHO	4.394,94	3.702,81	692,13	26.369,64	30.260,67	-3.891,03
JULHO	4.394,94	487,54	3.907,40	30.764,58	30.748,21	16,37
AGOSTO	4.394,94	5.737,38	-1.342,44	35.159,52	36.485,59	-1.326,07
SETEMBRO	4.394,94	14.822,28	-10.427,34	39.554,46	51.307,87	-11.753,41
OUTUBRO	4.394,94	553,14	3.841,80	43.949,40	51.861,01	-7.911,61
NOVEMBRO	4.394,94	-716,12	5.111,06	48.344,34	51.144,89	-2.800,55
DEZEMBRO	4.395,00	-289,40	4.684,40	52.739,34	50.855,49	1.883,85
Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	31.053,08
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	48.946,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	10.461,83	-3.795,17	39.999,96	10.461,83	29.538,13
JULHO	6.666,66	10.690,00	-4.023,34	46.666,62	21.151,83	25.514,79
AGOSTO	6.666,66	9.901,25	-3.234,59	53.333,28	31.053,08	22.280,20
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	31.053,08	28.946,86
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	31.053,08	35.613,52
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	31.053,08	42.280,18

DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	31.053,08	48.946,92
Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	103.879,27
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	120,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	6.980,00	1.686,66	8.666,66	6.980,00	1.686,66
FEVEREIRO	8.666,66	8.538,96	127,70	17.333,32	15.518,96	1.814,36
MARÇO	8.666,66	11.602,66	-2.936,00	25.999,98	27.121,62	-1.121,64
ABRIL	8.666,66	10.010,00	-1.343,34	34.666,64	37.131,62	-2.464,98
MAIO	8.666,66	8.820,66	-154,00	43.333,30	45.952,28	-2.618,98
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	45.952,28	6.047,68
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	45.952,28	14.714,34
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	45.952,28	23.381,00
SETEMBRO	8.666,66	24.300,32	-15.633,66	77.999,94	70.252,60	7.747,34
OUTUBRO	8.666,66	11.269,17	-2.602,51	86.666,60	81.521,77	5.144,83
NOVEMBRO	8.666,66	22.357,50	-13.690,84	95.333,26	103.879,27	-8.546,01
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	103.879,27	120,73
Despesa: 117 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.948,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	20.252,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	10.948,00	-8.348,00	23.400,00	10.948,00	12.452,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	10.948,00	15.052,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	10.948,00	17.652,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	10.948,00	20.252,00
Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	142.737,55
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	57.262,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	16.452,50	214,16	83.333,30	43.283,75	40.049,55
JUNHO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	99.999,96	57.458,75	42.541,21
JULHO	16.666,66	26.324,00	-9.657,34	116.666,62	83.782,75	32.883,87
AGOSTO	16.666,66	16.452,50	214,16	133.333,28	100.235,25	33.098,03

SETEMBRO	16.666,66	15.904,09	762,57	149.999,94	116.139,34	33.860,60
OUTUBRO	16.666,66	15.904,08	762,58	166.666,60	132.043,42	34.623,18
NOVEMBRO	16.666,66	10.694,13	5.972,53	183.333,26	142.737,55	40.595,71
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	142.737,55	57.262,45
Despesa: 119 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	630,40	2.073,60	5.408,00	630,40	4.777,60
MARÇO	2.704,00	9.179,60	-6.475,60	8.112,00	9.810,00	-1.698,00
ABRIL	2.704,00	2.210,88	493,12	10.816,00	12.020,88	-1.204,88
MAIO	2.704,00	19.726,37	-17.022,37	13.520,00	31.747,25	-18.227,25
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	31.747,25	-15.523,25
JULHO	2.704,00	700,75	2.003,25	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.070,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	38.070,60
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.172,55	22,71	3.149,84	3.172,55	22,71	3.149,84
FEVEREIRO	3.172,55	16.907,50	-13.734,95	6.345,10	16.930,21	-10.585,11
MARÇO	3.172,55	4.342,69	-1.170,14	9.517,65	21.272,90	-11.755,25
ABRIL	3.172,55	7.388,58	-4.216,03	12.690,20	28.661,48	-15.971,28
MAIO	3.172,55	8.259,76	-5.087,21	15.862,75	36.921,24	-21.058,49
JUNHO	3.172,55	112,56	3.059,99	19.035,30	37.033,80	-17.998,50
JULHO	3.172,55	1.036,80	2.135,75	22.207,85	38.070,60	-15.862,75
AGOSTO	3.172,55	0,00	3.172,55	25.380,40	38.070,60	-12.690,20
SETEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	28.552,95	38.070,60	-9.517,65
OUTUBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	31.725,50	38.070,60	-6.345,10
NOVEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	34.898,05	38.070,60	-3.172,55
DEZEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	38.070,60	38.070,60	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	6.420,47	-4.617,81	1.802,66	6.420,47	-4.617,81
FEVEREIRO	1.802,66	74,23	1.728,43	3.605,32	6.494,70	-2.889,38
MARÇO	1.802,66	28,03	1.774,63	5.407,98	6.522,73	-1.114,75
ABRIL	1.802,66	553,11	1.249,55	7.210,64	7.075,84	134,80
MAIO	1.802,66	46,79	1.755,87	9.013,30	7.122,63	1.890,67

JUNHO	1.802,66	10.389,45	-8.586,79	10.815,96	17.512,08	-6.696,12
JULHO	1.802,66	4.119,92	-2.317,26	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	-543,28	2.345,94	14.421,28	21.088,72	-6.667,44
SETEMBRO	1.802,66	543,28	1.259,38	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 120 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	79.592,07
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	407,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	16.853,07	-10.186,41	19.999,98	16.853,07	3.146,91
ABRIL	6.666,66	16.773,34	-10.106,68	26.666,64	33.626,41	-6.959,77
MAIO	6.666,66	17.013,09	-10.346,43	33.333,30	50.639,50	-17.306,20
JUNHO	6.666,66	18.005,96	-11.339,30	39.999,96	68.645,46	-28.645,50
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	68.645,46	-21.978,84
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	68.645,46	-15.312,18
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	68.645,46	-8.645,52
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	68.645,46	-1.978,86
NOVEMBRO	6.666,66	10.946,61	-4.279,95	73.333,26	79.592,07	-6.258,81
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	79.592,07	407,93
Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.400,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	32.331,58
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	68,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.700,00	14.625,27	-11.925,27	2.700,00	14.625,27	-11.925,27
FEVEREIRO	2.700,00	15.557,05	-12.857,05	5.400,00	30.182,32	-24.782,32
MARÇO	2.700,00	49,36	2.650,64	8.100,00	30.231,68	-22.131,68
ABRIL	2.700,00	0,00	2.700,00	10.800,00	30.231,68	-19.431,68
MAIO	2.700,00	66,60	2.633,40	13.500,00	30.298,28	-16.798,28
JUNHO	2.700,00	0,00	2.700,00	16.200,00	30.298,28	-14.098,28
JULHO	2.700,00	0,00	2.700,00	18.900,00	30.298,28	-11.398,28
AGOSTO	2.700,00	0,00	2.700,00	21.600,00	30.298,28	-8.698,28
SETEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	24.300,00	30.298,28	-5.998,28
OUTUBRO	2.700,00	33,30	2.666,70	27.000,00	30.331,58	-3.331,58
NOVEMBRO	2.700,00	2.000,00	700,00	29.700,00	32.331,58	-2.631,58
DEZEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	32.400,00	32.331,58	68,42
Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	49.839,62
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	160,38
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32

MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	19.312,96	-15.146,30	29.166,62	19.312,96	9.853,66
AGOSTO	4.166,66	23.879,98	-19.713,32	33.333,28	43.192,94	-9.859,66
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	43.192,94	-5.693,00
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	43.192,94	-1.526,34
NOVEMBRO	4.166,66	6.646,68	-2.480,02	45.833,26	49.839,62	-4.006,36
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	49.839,62	160,38
Despesa: 121 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 122 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	39.730,53
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-28.914,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	10.816,00	-9.914,67	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	22.704,00	-21.802,67	4.506,65	33.520,00	-29.013,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	33.520,00	-28.112,02
JULHO	901,33	10.560,92	-9.659,59	6.309,31	44.080,92	-37.771,61
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	44.080,92	-36.870,28
SETEMBRO	901,33	2.993,97	-2.092,64	8.111,97	47.074,89	-38.962,92
OUTUBRO	901,33	-7.344,36	8.245,69	9.013,30	39.730,53	-30.717,23
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	39.730,53	-29.815,90
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	39.730,53	-28.914,53
Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.080,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	27.120,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.080,00	-1.480,00	5.200,00	4.080,00	1.120,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	4.080,00	3.720,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	4.080,00	6.320,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	4.080,00	8.920,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	4.080,00	11.520,00
JULHO	2.600,00	1.600,00	1.000,00	18.200,00	5.680,00	12.520,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	5.680,00	15.120,00
SETEMBRO	2.600,00	-1.600,00	4.200,00	23.400,00	4.080,00	19.320,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	4.080,00	21.920,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	4.080,00	24.520,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	4.080,00	27.120,00
Despesa: 123 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	21.061,70
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	18.938,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	21.061,70	-17.728,37	26.666,64	21.061,70	5.604,94
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	21.061,70	8.938,27
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	21.061,70	12.271,60
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	21.061,70	15.604,93
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	21.061,70	18.938,30
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 124 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.400,40
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	15.599,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	232,85	3.933,81	24.999,96	232,85	24.767,11
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	232,85	28.933,77
AGOSTO	4.166,66	34.167,55	-30.000,89	33.333,28	34.400,40	-1.067,12
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	34.400,40	3.099,54
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	34.400,40	7.266,20
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	34.400,40	11.432,86
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	34.400,40	15.599,60
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	174.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	71.436,31
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	103.363,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.566,66	0,00	14.566,66	14.566,66	0,00	14.566,66
FEVEREIRO	14.566,66	215,60	14.351,06	29.133,32	215,60	28.917,72
MARÇO	14.566,66	0,00	14.566,66	43.699,98	215,60	43.484,38
ABRIL	14.566,66	0,00	14.566,66	58.266,64	215,60	58.051,04
MAIO	14.566,66	232,85	14.333,81	72.833,30	448,45	72.384,85
JUNHO	14.566,66	0,00	14.566,66	87.399,96	448,45	86.951,51
JULHO	14.566,66	14.203,97	362,69	101.966,62	14.652,42	87.314,20
AGOSTO	14.566,66	232,85	14.333,81	116.533,28	14.885,27	101.648,01
SETEMBRO	14.566,66	232,85	14.333,81	131.099,94	15.118,12	115.981,82
OUTUBRO	14.566,66	232,85	14.333,81	145.666,60	15.350,97	130.315,63
NOVEMBRO	14.566,66	56.085,34	-41.518,68	160.233,26	71.436,31	88.796,95
DEZEMBRO	14.566,74	0,00	14.566,74	174.800,00	71.436,31	103.363,69
Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	91.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	91.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	7.633,33	0,00	7.633,33
FEVEREIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	15.266,66	0,00	15.266,66
MARÇO	7.633,33	0,00	7.633,33	22.899,99	0,00	22.899,99
ABRIL	7.633,33	0,00	7.633,33	30.533,32	0,00	30.533,32
MAIO	7.633,33	0,00	7.633,33	38.166,65	0,00	38.166,65
JUNHO	7.633,33	0,00	7.633,33	45.799,98	0,00	45.799,98
JULHO	7.633,33	0,00	7.633,33	53.433,31	0,00	53.433,31
AGOSTO	7.633,33	0,00	7.633,33	61.066,64	0,00	61.066,64
SETEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	68.699,97	0,00	68.699,97
OUTUBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	76.333,30	0,00	76.333,30
NOVEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	83.966,63	0,00	83.966,63
DEZEMBRO	7.633,37	0,00	7.633,37	91.600,00	0,00	91.600,00
Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	150.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	42.059,99	-33.726,66	16.666,66	42.059,99	-25.393,33
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	42.059,99	-17.060,00
ABRIL	8.333,33	54.670,00	-46.336,67	33.333,32	96.729,99	-63.396,67
MAIO	8.333,33	950,63	7.382,70	41.666,65	97.680,62	-56.013,97
JUNHO	8.333,33	189,30	8.144,03	49.999,98	97.869,92	-47.869,94
JULHO	8.333,33	323,97	8.009,36	58.333,31	98.193,89	-39.860,58
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	98.193,89	-31.527,25
SETEMBRO	8.333,33	29.048,75	-20.715,42	74.999,97	127.242,64	-52.242,67
OUTUBRO	8.333,33	21.096,40	-12.763,07	83.333,30	148.339,04	-65.005,74
NOVEMBRO	8.333,33	1.660,96	6.672,37	91.666,63	150.000,00	-58.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	150.000,00	-50.000,00
Despesa: 126 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.033,51
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	155.033,51
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-20.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.252,79	27.815,26	-16.562,47	11.252,79	27.815,26	-16.562,47
FEVEREIRO	11.252,79	105.238,05	-93.985,26	22.505,58	133.053,31	-110.547,73
MARÇO	11.252,79	1.456,22	9.796,57	33.758,37	134.509,53	-100.751,16
ABRIL	11.252,79	0,00	11.252,79	45.011,16	134.509,53	-89.498,37
MAIO	11.252,79	0,00	11.252,79	56.263,95	134.509,53	-78.245,58
JUNHO	11.252,79	0,00	11.252,79	67.516,74	134.509,53	-66.992,79
JULHO	11.252,79	0,00	11.252,79	78.769,53	134.509,53	-55.740,00
AGOSTO	11.252,79	89,90	11.162,89	90.022,32	134.599,43	-44.577,11
SETEMBRO	11.252,79	-15.649,76	26.902,55	101.275,11	118.949,67	-17.674,56
OUTUBRO	11.252,79	29.047,50	-17.794,71	112.527,90	147.997,17	-35.469,27
NOVEMBRO	11.252,79	7.036,34	4.216,45	123.780,69	155.033,51	-31.252,82
DEZEMBRO	11.252,82	0,00	11.252,82	135.033,51	155.033,51	-20.000,00

Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	153.791,09
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-49.791,09
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	36.861,84	-28.195,18	8.666,66	36.861,84	-28.195,18
FEVEREIRO	8.666,66	-0,87	8.667,53	17.333,32	36.860,97	-19.527,65
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	36.860,97	-10.860,99
ABRIL	8.666,66	24.643,97	-15.977,31	34.666,64	61.504,94	-26.838,30
MAIO	8.666,66	34.567,60	-25.900,94	43.333,30	96.072,54	-52.739,24
JUNHO	8.666,66	3.220,14	5.446,52	51.999,96	99.292,68	-47.292,72
JULHO	8.666,66	1.809,00	6.857,66	60.666,62	101.101,68	-40.435,06
AGOSTO	8.666,66	52.463,71	-43.797,05	69.333,28	153.565,39	-84.232,11
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	153.565,39	-75.565,45
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	153.565,39	-66.898,79
NOVEMBRO	8.666,66	225,70	8.440,96	95.333,26	153.791,09	-58.457,83
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	153.791,09	-49.791,09
Despesa: 126 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	189.280,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	189.280,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.773,33	11.491,25	4.282,08	15.773,33	11.491,25	4.282,08
FEVEREIRO	15.773,33	6.759,80	9.013,53	31.546,66	18.251,05	13.295,61
MARÇO	15.773,33	34.650,00	-18.876,67	47.319,99	52.901,05	-5.581,06
ABRIL	15.773,33	8.638,20	7.135,13	63.093,32	61.539,25	1.554,07
MAIO	15.773,33	25.567,39	-9.794,06	78.866,65	87.106,64	-8.239,99
JUNHO	15.773,33	58.579,32	-42.805,99	94.639,98	145.685,96	-51.045,98
JULHO	15.773,33	15.742,50	30,83	110.413,31	161.428,46	-51.015,15
AGOSTO	15.773,33	11.619,00	4.154,33	126.186,64	173.047,46	-46.860,82
SETEMBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	141.959,97	173.047,46	-31.087,49
OUTUBRO	15.773,33	13.988,35	1.784,98	157.733,30	187.035,81	-29.302,51
NOVEMBRO	15.773,33	2.244,19	13.529,14	173.506,63	189.280,00	-15.773,37
DEZEMBRO	15.773,37	0,00	15.773,37	189.280,00	189.280,00	0,00
Despesa: 126 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	66.775,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	42.324,15
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	24.451,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.564,59	8.600,27	-3.035,68	5.564,59	8.600,27	-3.035,68
FEVEREIRO	5.564,59	10.346,02	-4.781,43	11.129,18	18.946,29	-7.817,11
MARÇO	5.564,59	-0,01	5.564,60	16.693,77	18.946,28	-2.252,51
ABRIL	5.564,59	9.691,34	-4.126,75	22.258,36	28.637,62	-6.379,26
MAIO	5.564,59	0,00	5.564,59	27.822,95	28.637,62	-814,67
JUNHO	5.564,59	7.186,53	-1.621,94	33.387,54	35.824,15	-2.436,61
JULHO	5.564,59	0,00	5.564,59	38.952,13	35.824,15	3.127,98
AGOSTO	5.564,59	0,00	5.564,59	44.516,72	35.824,15	8.692,57
SETEMBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	50.081,31	35.824,15	14.257,16

OUTUBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	55.645,90	35.824,15	19.821,75
NOVEMBRO	5.564,59	6.500,00	-935,41	61.210,49	42.324,15	18.886,34
DEZEMBRO	5.564,67	0,00	5.564,67	66.775,16	42.324,15	24.451,01
Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 128 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	80.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	2.345,20	4.321,46	13.333,32	2.345,20	10.988,12
MARÇO	6.666,66	391,50	6.275,16	19.999,98	2.736,70	17.263,28
ABRIL	6.666,66	27.466,59	-20.799,93	26.666,64	30.203,29	-3.536,65
MAIO	6.666,66	17.580,83	-10.914,17	33.333,30	47.784,12	-14.450,82
JUNHO	6.666,66	4.919,33	1.747,33	39.999,96	52.703,45	-12.703,49
JULHO	6.666,66	27.114,78	-20.448,12	46.666,62	79.818,23	-33.151,61
AGOSTO	6.666,66	181,77	6.484,89	53.333,28	80.000,00	-26.666,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	80.000,00	-20.000,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	80.000,00	-13.333,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	80.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	80.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.645,50	687,83	4.333,33	3.645,50	687,83
FEVEREIRO	4.333,33	14.056,80	-9.723,47	8.666,66	17.702,30	-9.035,64
MARÇO	4.333,33	8.178,40	-3.845,07	12.999,99	25.880,70	-12.880,71
ABRIL	4.333,33	6.908,09	-2.574,76	17.333,32	32.788,79	-15.455,47
MAIO	4.333,33	1.148,00	3.185,33	21.666,65	33.936,79	-12.270,14
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	33.936,79	-7.936,81

JULHO	4.333,33	12.963,50	-8.630,17	30.333,31	46.900,29	-16.566,98
AGOSTO	4.333,33	5.099,71	-766,38	34.666,64	52.000,00	-17.333,36
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	52.000,00	-8.666,70
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	52.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	13.030,00	-8.696,67	4.333,33	13.030,00	-8.696,67
FEVEREIRO	4.333,33	3.183,50	1.149,83	8.666,66	16.213,50	-7.546,84
MARÇO	4.333,33	4.152,00	181,33	12.999,99	20.365,50	-7.365,51
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	20.365,50	-3.032,18
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	20.365,50	1.301,15
JUNHO	4.333,33	23.811,94	-19.478,61	25.999,98	44.177,44	-18.177,46
JULHO	4.333,33	2.865,37	1.467,96	30.333,31	47.042,81	-16.709,50
AGOSTO	4.333,33	1.567,26	2.766,07	34.666,64	48.610,07	-13.943,43
SETEMBRO	4.333,33	3.389,93	943,40	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	52.000,00	-8.666,70
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	52.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.409,22
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	62.409,22
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,76	1.641,00	3.559,76	5.200,76	1.641,00	3.559,76
FEVEREIRO	5.200,76	5.785,20	-584,44	10.401,52	7.426,20	2.975,32
MARÇO	5.200,76	0,00	5.200,76	15.602,28	7.426,20	8.176,08
ABRIL	5.200,76	20.521,90	-15.321,14	20.803,04	27.948,10	-7.145,06
MAIO	5.200,76	2,61	5.198,15	26.003,80	27.950,71	-1.946,91
JUNHO	5.200,76	838,00	4.362,76	31.204,56	28.788,71	2.415,85
JULHO	5.200,76	0,00	5.200,76	36.405,32	28.788,71	7.616,61
AGOSTO	5.200,76	14.672,62	-9.471,86	41.606,08	43.461,33	-1.855,25
SETEMBRO	5.200,76	17.388,80	-12.188,04	46.806,84	60.850,13	-14.043,29
OUTUBRO	5.200,76	1.559,09	3.641,67	52.007,60	62.409,22	-10.401,62
NOVEMBRO	5.200,76	0,00	5.200,76	57.208,36	62.409,22	-5.200,86
DEZEMBRO	5.200,86	0,00	5.200,86	62.409,22	62.409,22	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	26.603,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	436,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99

ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	12.309,97	-10.056,64	18.026,64	12.309,97	5.716,67
SETEMBRO	2.253,33	14.275,54	-12.022,21	20.279,97	26.585,51	-6.305,54
OUTUBRO	2.253,33	18,21	2.235,12	22.533,30	26.603,72	-4.070,42
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	26.603,72	-1.817,09
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	26.603,72	436,28

Despesa: 129 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.959,96
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	40,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	5.093,36	-2.593,36	15.000,00	5.093,36	9.906,64
JULHO	2.500,00	14.773,24	-12.273,24	17.500,00	19.866,60	-2.366,60
AGOSTO	2.500,00	5.093,36	-2.593,36	20.000,00	24.959,96	-4.959,96
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	24.959,96	-2.459,96
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	24.959,96	40,04
NOVEMBRO	2.500,00	5.000,00	-2.500,00	27.500,00	29.959,96	-2.459,96
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	29.959,96	40,04

Despesa: 129 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	32.437,46
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	10,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	4.776,36	-2.072,36	2.704,00	4.776,36	-2.072,36
FEVEREIRO	2.704,00	5.047,82	-2.343,82	5.408,00	9.824,18	-4.416,18
MARÇO	2.704,00	5.173,34	-2.469,34	8.112,00	14.997,52	-6.885,52
ABRIL	2.704,00	5.053,27	-2.349,27	10.816,00	20.050,79	-9.234,79
MAIO	2.704,00	5.186,67	-2.482,67	13.520,00	25.237,46	-11.717,46
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	25.237,46	-9.013,46
JULHO	2.704,00	5.200,00	-2.496,00	18.928,00	30.437,46	-11.509,46
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	30.437,46	-8.805,46
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	30.437,46	-6.101,46
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	30.437,46	-3.397,46
NOVEMBRO	2.704,00	2.000,00	704,00	29.744,00	32.437,46	-2.693,46
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.437,46	10,54

Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.918,67
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	9.060,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	630,63	450,97	2.163,20	630,63	1.532,57
MARÇO	1.081,60	324,81	756,79	3.244,80	955,44	2.289,36
ABRIL	1.081,60	324,81	756,79	4.326,40	1.280,25	3.046,15
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	1.280,25	4.127,75
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	1.280,25	5.209,35
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	1.280,25	6.290,95
AGOSTO	1.081,60	2.638,42	-1.556,82	8.652,80	3.918,67	4.734,13
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	3.918,67	5.815,73
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	3.918,67	6.897,33
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	3.918,67	7.978,93
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	3.918,67	9.060,53
Despesa: 131 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	5.408,00	-4.957,34	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 132 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	85.027,46
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	14.972,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	42.904,06	-34.570,73	41.666,65	42.904,06	-1.237,41
JUNHO	8.333,33	21.061,70	-12.728,37	49.999,98	63.965,76	-13.965,78
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	63.965,76	-5.632,45
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	63.965,76	2.700,88
SETEMBRO	8.333,33	21.061,70	-12.728,37	74.999,97	85.027,46	-10.027,49
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	85.027,46	-1.694,16
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	85.027,46	6.639,17
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	85.027,46	14.972,54
Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	71.632,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	110.185,09
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-38.553,09
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	5.969,33	0,00	5.969,33
FEVEREIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	11.938,66	0,00	11.938,66
MARÇO	5.969,33	0,00	5.969,33	17.907,99	0,00	17.907,99
ABRIL	5.969,33	0,00	5.969,33	23.877,32	0,00	23.877,32
MAIO	5.969,33	0,00	5.969,33	29.846,65	0,00	29.846,65
JUNHO	5.969,33	0,00	5.969,33	35.815,98	0,00	35.815,98
JULHO	5.969,33	66.055,15	-60.085,82	41.785,31	66.055,15	-24.269,84
AGOSTO	5.969,33	0,00	5.969,33	47.754,64	66.055,15	-18.300,51
SETEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	53.723,97	66.055,15	-12.331,18
OUTUBRO	5.969,33	44.129,94	-38.160,61	59.693,30	110.185,09	-50.491,79
NOVEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	65.662,63	110.185,09	-44.522,46
DEZEMBRO	5.969,37	0,00	5.969,37	71.632,00	110.185,09	-38.553,09
Despesa: 133 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	146.914,27
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	3.085,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	85.290,12	-72.790,12	75.000,00	85.290,12	-10.290,12
JULHO	12.500,00	36.694,95	-24.194,95	87.500,00	121.985,07	-34.485,07
AGOSTO	12.500,00	24.929,20	-12.429,20	100.000,00	146.914,27	-46.914,27
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	146.914,27	-34.414,27
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	146.914,27	-21.914,27
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	146.914,27	-9.414,27
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	146.914,27	3.085,73
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	48.168,05
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	3.831,95
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	8.841,97	-4.508,64	30.333,31	8.841,97	21.491,34
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	8.841,97	25.824,67
SETEMBRO	4.333,33	24.929,20	-20.595,87	38.999,97	33.771,17	5.228,80
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	33.771,17	9.562,13
NOVEMBRO	4.333,33	14.396,88	-10.063,55	47.666,63	48.168,05	-501,42
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	48.168,05	3.831,95
Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	80.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	37.856,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00
Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.698,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	28.602,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	9.095,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	3.141,50	0,00	3.141,50
FEVEREIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	6.283,00	0,00	6.283,00
MARÇO	3.141,50	0,00	3.141,50	9.424,50	0,00	9.424,50
ABRIL	3.141,50	0,00	3.141,50	12.566,00	0,00	12.566,00
MAIO	3.141,50	0,00	3.141,50	15.707,50	0,00	15.707,50
JUNHO	3.141,50	28.602,01	-25.460,51	18.849,00	28.602,01	-9.753,01
JULHO	3.141,50	0,00	3.141,50	21.990,50	28.602,01	-6.611,51
AGOSTO	3.141,50	0,00	3.141,50	25.132,00	28.602,01	-3.470,01
SETEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	28.273,50	28.602,01	-328,51
OUTUBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	31.415,00	28.602,01	2.812,99
NOVEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	34.556,50	28.602,01	5.954,49

DEZEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	37.698,00	28.602,01	9.095,99
Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	53.444,91
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-22.244,91
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.690,00	-8.090,00	2.600,00	10.690,00	-8.090,00
FEVEREIRO	2.600,00	2.184,35	415,65	5.200,00	12.874,35	-7.674,35
MARÇO	2.600,00	1.424,18	1.175,82	7.800,00	14.298,53	-6.498,53
ABRIL	2.600,00	1.562,61	1.037,39	10.400,00	15.861,14	-5.461,14
MAIO	2.600,00	9.269,79	-6.669,79	13.000,00	25.130,93	-12.130,93
JUNHO	2.600,00	4.803,54	-2.203,54	15.600,00	29.934,47	-14.334,47
JULHO	2.600,00	12.793,62	-10.193,62	18.200,00	42.728,09	-24.528,09
AGOSTO	2.600,00	7.557,78	-4.957,78	20.800,00	50.285,87	-29.485,87
SETEMBRO	2.600,00	4.103,46	-1.503,46	23.400,00	54.389,33	-30.989,33
OUTUBRO	2.600,00	-40,42	2.640,42	26.000,00	54.348,91	-28.348,91
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	54.348,91	-25.748,91
DEZEMBRO	2.600,00	-904,00	3.504,00	31.200,00	53.444,91	-22.244,91
Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.200,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.532,50	-7.932,50	2.600,00	10.532,50	-7.932,50
FEVEREIRO	2.600,00	18.083,24	-15.483,24	5.200,00	28.615,74	-23.415,74
MARÇO	2.600,00	1.144,36	1.455,64	7.800,00	29.760,10	-21.960,10
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	29.760,10	-19.360,10
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	29.760,10	-16.760,10
JUNHO	2.600,00	394,70	2.205,30	15.600,00	30.154,80	-14.554,80
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	30.154,80	-11.954,80
AGOSTO	2.600,00	1.045,20	1.554,80	20.800,00	31.200,00	-10.400,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.200,00	-7.800,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.200,00	-5.200,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.200,00	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	51.967,15
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	32,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	25.870,15	-21.536,82	8.666,66	25.870,15	-17.203,49
MARÇO	4.333,33	4.953,20	-619,87	12.999,99	30.823,35	-17.823,36
ABRIL	4.333,33	8.959,00	-4.625,67	17.333,32	39.782,35	-22.449,03
MAIO	4.333,33	1.102,25	3.231,08	21.666,65	40.884,60	-19.217,95
JUNHO	4.333,33	-188,55	4.521,88	25.999,98	40.696,05	-14.696,07
JULHO	4.333,33	11.102,38	-6.769,05	30.333,31	51.798,43	-21.465,12
AGOSTO	4.333,33	-2.493,36	6.826,69	34.666,64	49.305,07	-14.638,43

SETEMBRO	4.333,33	2.694,93	1.638,40	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	-4.900,00	9.233,33	43.333,30	47.100,00	-3.766,70
NOVEMBRO	4.333,33	4.900,00	-566,67	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	-32,85	4.366,22	52.000,00	51.967,15	32,85
Despesa: 136 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	199.850,52
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	149,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	45.358,07	-28.691,41	16.666,66	45.358,07	-28.691,41
FEVEREIRO	16.666,66	4.498,28	12.168,38	33.333,32	49.856,35	-16.523,03
MARÇO	16.666,66	1.455,97	15.210,69	49.999,98	51.312,32	-1.312,34
ABRIL	16.666,66	14.866,13	1.800,53	66.666,64	66.178,45	488,19
MAIO	16.666,66	46.623,50	-29.956,84	83.333,30	112.801,95	-29.468,65
JUNHO	16.666,66	2.630,53	14.036,13	99.999,96	115.432,48	-15.432,52
JULHO	16.666,66	30.827,99	-14.161,33	116.666,62	146.260,47	-29.593,85
AGOSTO	16.666,66	8.814,75	7.851,91	133.333,28	155.075,22	-21.741,94
SETEMBRO	16.666,66	24.485,69	-7.819,03	149.999,94	179.560,91	-29.560,97
OUTUBRO	16.666,66	20.439,09	-3.772,43	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	-149,48	16.816,22	200.000,00	199.850,52	149,48
Despesa: 136 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	138.390,07
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	138.390,07
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.532,50	21.622,60	-10.090,10	11.532,50	21.622,60	-10.090,10
FEVEREIRO	11.532,50	43.716,99	-32.184,49	23.065,00	65.339,59	-42.274,59
MARÇO	11.532,50	35.521,26	-23.988,76	34.597,50	100.860,85	-66.263,35
ABRIL	11.532,50	17.557,29	-6.024,79	46.130,00	118.418,14	-72.288,14
MAIO	11.532,50	6.948,35	4.584,15	57.662,50	125.366,49	-67.703,99
JUNHO	11.532,50	0,00	11.532,50	69.195,00	125.366,49	-56.171,49
JULHO	11.532,50	6.221,55	5.310,95	80.727,50	131.588,04	-50.860,54
AGOSTO	11.532,50	6.638,50	4.894,00	92.260,00	138.226,54	-45.966,54
SETEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	103.792,50	138.226,54	-34.434,04
OUTUBRO	11.532,50	163,53	11.368,97	115.325,00	138.390,07	-23.065,07
NOVEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	126.857,50	138.390,07	-11.532,57
DEZEMBRO	11.532,57	0,00	11.532,57	138.390,07	138.390,07	0,00
Despesa: 136 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	51.948,90
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.131,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	11.679,45	-7.172,79	9.013,32	11.679,45	-2.666,13
MARÇO	4.506,66	5.111,22	-604,56	13.519,98	16.790,67	-3.270,69
ABRIL	4.506,66	3.527,52	979,14	18.026,64	20.318,19	-2.291,55
MAIO	4.506,66	6.239,72	-1.733,06	22.533,30	26.557,91	-4.024,61

JUNHO	4.506,66	3.702,81	803,85	27.039,96	30.260,72	-3.220,76
JULHO	4.506,66	487,54	4.019,12	31.546,62	30.748,26	798,36
AGOSTO	4.506,66	5.737,38	-1.230,72	36.053,28	36.485,64	-432,36
SETEMBRO	4.506,66	14.822,29	-10.315,63	40.559,94	51.307,93	-10.747,99
OUTUBRO	4.506,66	2.772,07	1.734,59	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	-1.798,10	6.304,76	49.573,26	52.281,90	-2.708,64
DEZEMBRO	4.506,74	-333,00	4.839,74	54.080,00	51.948,90	2.131,10
Despesa: 137 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	49.159,33
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	100.840,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	24.337,33	-11.837,33	75.000,00	24.337,33	50.662,67
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	24.337,33	63.162,67
AGOSTO	12.500,00	24.822,00	-12.322,00	100.000,00	49.159,33	50.840,67
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	49.159,33	63.340,67
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	49.159,33	75.840,67
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	49.159,33	88.340,67
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	49.159,33	100.840,67
Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	92.855,26
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	11.144,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	15.000,00	-6.333,34	8.666,66	15.000,00	-6.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	17.547,23	-8.880,57	17.333,32	32.547,23	-15.213,91
MARÇO	8.666,66	18.694,98	-10.028,32	25.999,98	51.242,21	-25.242,23
ABRIL	8.666,66	19.022,00	-10.355,34	34.666,64	70.264,21	-35.597,57
MAIO	8.666,66	21.235,98	-12.569,32	43.333,30	91.500,19	-48.166,89
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	91.500,19	-39.500,23
JULHO	8.666,66	256,75	8.409,91	60.666,62	91.756,94	-31.090,32
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	91.756,94	-22.423,66
SETEMBRO	8.666,66	699,66	7.967,00	77.999,94	92.456,60	-14.456,66
OUTUBRO	8.666,66	398,66	8.268,00	86.666,60	92.855,26	-6.188,66
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	92.855,26	2.478,00
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	92.855,26	11.144,74
Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.126,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	38.016,79
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	109,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	3.177,22	0,00	3.177,22
FEVEREIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	6.354,44	0,00	6.354,44

MARÇO	3.177,22	0,00	3.177,22	9.531,66	0,00	9.531,66
ABRIL	3.177,22	0,00	3.177,22	12.708,88	0,00	12.708,88
MAIO	3.177,22	0,00	3.177,22	15.886,10	0,00	15.886,10
JUNHO	3.177,22	0,00	3.177,22	19.063,32	0,00	19.063,32
JULHO	3.177,22	25.043,00	-21.865,78	22.240,54	25.043,00	-2.802,46
AGOSTO	3.177,22	0,00	3.177,22	25.417,76	25.043,00	374,76
SETEMBRO	3.177,22	176,25	3.000,97	28.594,98	25.219,25	3.375,73
OUTUBRO	3.177,22	274,17	2.903,05	31.772,20	25.493,42	6.278,78
NOVEMBRO	3.177,22	12.523,37	-9.346,15	34.949,42	38.016,79	-3.067,37
DEZEMBRO	3.177,33	0,00	3.177,33	38.126,75	38.016,79	109,96
Despesa: 138 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	146.263,08
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	53.736,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	16.452,50	214,16	83.333,30	43.283,75	40.049,55
JUNHO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	99.999,96	57.458,75	42.541,21
JULHO	16.666,66	29.849,54	-13.182,88	116.666,62	87.308,29	29.358,33
AGOSTO	16.666,66	16.452,50	214,16	133.333,28	103.760,79	29.572,49
SETEMBRO	16.666,66	15.904,08	762,58	149.999,94	119.664,87	30.335,07
OUTUBRO	16.666,66	15.904,09	762,57	166.666,60	135.568,96	31.097,64
NOVEMBRO	16.666,66	10.694,12	5.972,54	183.333,26	146.263,08	37.070,18
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	146.263,08	53.736,92
Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.167,96	-266,63	901,33	1.167,96	-266,63
FEVEREIRO	901,33	9.624,65	-8.723,32	1.802,66	10.792,61	-8.989,95
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.792,61	-8.088,62
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.792,61	-7.187,29
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.792,61	-6.285,96
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.792,61	-5.384,63
JULHO	901,33	23,39	877,94	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	186,99	1.615,67	1.802,66	186,99	1.615,67
FEVEREIRO	1.802,66	2.714,61	-911,95	3.605,32	2.901,60	703,72
MARÇO	1.802,66	5.335,18	-3.532,52	5.407,98	8.236,78	-2.828,80
ABRIL	1.802,66	2.449,39	-646,73	7.210,64	10.686,17	-3.475,53
MAIO	1.802,66	10.945,83	-9.143,17	9.013,30	21.632,00	-12.618,70
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.632,00	-10.816,04
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	394.784,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	391.024,48
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	3.759,52
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	32.898,66	31.024,82	1.873,84	32.898,66	31.024,82	1.873,84
FEVEREIRO	32.898,66	37.933,79	-5.035,13	65.797,32	68.958,61	-3.161,29
MARÇO	32.898,66	35.727,27	-2.828,61	98.695,98	104.685,88	-5.989,90
ABRIL	32.898,66	33.468,99	-570,33	131.594,64	138.154,87	-6.560,23
MAIO	32.898,66	32.947,78	-49,12	164.493,30	171.102,65	-6.609,35
JUNHO	32.898,66	32.947,78	-49,12	197.391,96	204.050,43	-6.658,47
JULHO	32.898,66	49.421,66	-16.523,00	230.290,62	253.472,09	-23.181,47
AGOSTO	32.898,66	32.947,78	-49,12	263.189,28	286.419,87	-23.230,59
SETEMBRO	32.898,66	34.211,84	-1.313,18	296.087,94	320.631,71	-24.543,77
OUTUBRO	32.898,66	35.046,48	-2.147,82	328.986,60	355.678,19	-26.691,59
NOVEMBRO	32.898,66	35.346,29	-2.447,63	361.885,26	391.024,48	-29.139,22
DEZEMBRO	32.898,74	0,00	32.898,74	394.784,00	391.024,48	3.759,52
Despesa: 140 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.200,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	83.177,43
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	22,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.933,33	15.180,66	-8.247,33	6.933,33	15.180,66	-8.247,33
FEVEREIRO	6.933,33	14.810,40	-7.877,07	13.866,66	29.991,06	-16.124,40
MARÇO	6.933,33	15.986,67	-9.053,34	20.799,99	45.977,73	-25.177,74
ABRIL	6.933,33	15.679,98	-8.746,65	27.733,32	61.657,71	-33.924,39
MAIO	6.933,33	15.999,80	-9.066,47	34.666,65	77.657,51	-42.990,86
JUNHO	6.933,33	319,92	6.613,41	41.599,98	77.977,43	-36.377,45
JULHO	6.933,33	0,00	6.933,33	48.533,31	77.977,43	-29.444,12
AGOSTO	6.933,33	0,00	6.933,33	55.466,64	77.977,43	-22.510,79
SETEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	62.399,97	77.977,43	-15.577,46
OUTUBRO	6.933,33	5.200,00	1.733,33	69.333,30	83.177,43	-13.844,13
NOVEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	76.266,63	83.177,43	-6.910,80
DEZEMBRO	6.933,37	0,00	6.933,37	83.200,00	83.177,43	22,57
Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	825,30
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	825,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62
JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30
Despesa: 142 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	44.941,03
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-39.533,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	6.850,61	-6.399,95	2.253,30	6.850,61	-4.597,31
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	6.850,61	-4.146,65
JULHO	450,66	37.270,03	-36.819,37	3.154,62	44.120,64	-40.966,02
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	44.120,64	-40.515,36
SETEMBRO	450,66	6.328,66	-5.878,00	4.055,94	50.449,30	-46.393,36
OUTUBRO	450,66	-5.508,27	5.958,93	4.506,60	44.941,03	-40.434,43
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	44.941,03	-39.983,77
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	44.941,03	-39.533,03
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.263,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	38.337,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98
ABRIL	3.466,66	0,00	3.466,66	13.866,64	0,00	13.866,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	0,00	17.333,30
JUNHO	3.466,66	2.254,00	1.212,66	20.799,96	2.254,00	18.545,96
JULHO	3.466,66	1.600,00	1.866,66	24.266,62	3.854,00	20.412,62
AGOSTO	3.466,66	675,00	2.791,66	27.733,28	4.529,00	23.204,28
SETEMBRO	3.466,66	-1.266,00	4.732,66	31.199,94	3.263,00	27.936,94
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	3.263,00	31.403,60
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	3.263,00	34.870,26
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	3.263,00	38.337,00
Despesa: 142 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 143 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 143 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.857,98
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	1.857,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	154,83	0,00	154,83	154,83	0,00	154,83
FEVEREIRO	154,83	0,00	154,83	309,66	0,00	309,66
MARÇO	154,83	0,00	154,83	464,49	0,00	464,49
ABRIL	154,83	0,00	154,83	619,32	0,00	619,32
MAIO	154,83	0,00	154,83	774,15	0,00	774,15
JUNHO	154,83	0,00	154,83	928,98	0,00	928,98
JULHO	154,83	0,00	154,83	1.083,81	0,00	1.083,81
AGOSTO	154,83	0,00	154,83	1.238,64	0,00	1.238,64
SETEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.393,47	0,00	1.393,47
OUTUBRO	154,83	0,00	154,83	1.548,30	0,00	1.548,30
NOVEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.703,13	0,00	1.703,13
DEZEMBRO	154,85	0,00	154,85	1.857,98	0,00	1.857,98

Despesa: 144 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.631,27
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.565,48
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	65,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	302,60	0,00	302,60	302,60	0,00	302,60
FEVEREIRO	302,60	0,00	302,60	605,20	0,00	605,20
MARÇO	302,60	0,00	302,60	907,80	0,00	907,80
ABRIL	302,60	0,00	302,60	1.210,40	0,00	1.210,40
MAIO	302,60	0,00	302,60	1.513,00	0,00	1.513,00
JUNHO	302,60	0,00	302,60	1.815,60	0,00	1.815,60
JULHO	302,60	0,00	302,60	2.118,20	0,00	2.118,20
AGOSTO	302,60	0,00	302,60	2.420,80	0,00	2.420,80
SETEMBRO	302,60	3.565,48	-3.262,88	2.723,40	3.565,48	-842,08
OUTUBRO	302,60	0,00	302,60	3.026,00	3.565,48	-539,48
NOVEMBRO	302,60	0,00	302,60	3.328,60	3.565,48	-236,88
DEZEMBRO	302,67	0,00	302,67	3.631,27	3.565,48	65,79
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.116,37
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	291,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	5.405,77	-4.955,11	4.957,26	5.405,77	-448,51
DEZEMBRO	450,74	-289,40	740,14	5.408,00	5.116,37	291,63
Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.001,36
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.001,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,11	0,00	250,11	250,11	0,00	250,11
FEVEREIRO	250,11	0,00	250,11	500,22	0,00	500,22
MARÇO	250,11	0,00	250,11	750,33	0,00	750,33
ABRIL	250,11	0,00	250,11	1.000,44	0,00	1.000,44
MAIO	250,11	0,00	250,11	1.250,55	0,00	1.250,55
JUNHO	250,11	0,00	250,11	1.500,66	0,00	1.500,66
JULHO	250,11	0,00	250,11	1.750,77	0,00	1.750,77
AGOSTO	250,11	0,00	250,11	2.000,88	0,00	2.000,88
SETEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.250,99	0,00	2.250,99

OUTUBRO	250,11	0,00	250,11	2.501,10	0,00	2.501,10
NOVEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.751,21	0,00	2.751,21
DEZEMBRO	250,15	0,00	250,15	3.001,36	0,00	3.001,36
Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	250.000,00
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	118.704,00	-97.870,67	20.833,33	118.704,00	-97.870,67
FEVEREIRO	20.833,33	0,00	20.833,33	41.666,66	118.704,00	-77.037,34
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	118.704,00	-56.204,01
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	118.704,00	-35.370,68
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	118.704,00	-14.537,35
JUNHO	20.833,33	117.247,98	-96.414,65	124.999,98	235.951,98	-110.952,00
JULHO	20.833,33	14.048,02	6.785,31	145.833,31	250.000,00	-104.166,69
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	250.000,00	-83.333,36
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	250.000,00	-62.500,03
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	250.000,00	-41.666,70
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	250.000,00	-20.833,37
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	250.000,00	0,00
Despesa: 147 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	650.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	614.454,76
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	35.545,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	54.166,66	13.778,52	40.388,14	54.166,66	13.778,52	40.388,14
FEVEREIRO	54.166,66	59.104,75	-4.938,09	108.333,32	72.883,27	35.450,05
MARÇO	54.166,66	61.309,98	-7.143,32	162.499,98	134.193,25	28.306,73
ABRIL	54.166,66	0,00	54.166,66	216.666,64	134.193,25	82.473,39
MAIO	54.166,66	143.056,62	-88.889,96	270.833,30	277.249,87	-6.416,57
JUNHO	54.166,66	0,00	54.166,66	324.999,96	277.249,87	47.750,09
JULHO	54.166,66	112.401,63	-58.234,97	379.166,62	389.651,50	-10.484,88
AGOSTO	54.166,66	74.934,42	-20.767,76	433.333,28	464.585,92	-31.252,64
SETEMBRO	54.166,66	71.528,31	-17.361,65	487.499,94	536.114,23	-48.614,29
OUTUBRO	54.166,66	78.340,53	-24.173,87	541.666,60	614.454,76	-72.788,16
NOVEMBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	595.833,26	614.454,76	-18.621,50
DEZEMBRO	54.166,74	0,00	54.166,74	650.000,00	614.454,76	35.545,24
Despesa: 148 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	197.062,88
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-93.062,88
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	25.345,93	-16.679,27	8.666,66	25.345,93	-16.679,27
FEVEREIRO	8.666,66	22.105,84	-13.439,18	17.333,32	47.451,77	-30.118,45
MARÇO	8.666,66	24.237,24	-15.570,58	25.999,98	71.689,01	-45.689,03
ABRIL	8.666,66	26.350,45	-17.683,79	34.666,64	98.039,46	-63.372,82
MAIO	8.666,66	1.404,12	7.262,54	43.333,30	99.443,58	-56.110,28
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	99.443,58	-47.443,62

JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	99.443,58	-38.776,96
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	99.443,58	-30.110,30
SETEMBRO	8.666,66	45.204,07	-36.537,41	77.999,94	144.647,65	-66.647,71
OUTUBRO	8.666,66	877,58	7.789,08	86.666,60	145.525,23	-58.858,63
NOVEMBRO	8.666,66	51.537,65	-42.870,99	95.333,26	197.062,88	-101.729,62
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	197.062,88	-93.062,88
Despesa: 149 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.688.622,27
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-488.622,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	239.692,21	-139.692,21	100.000,00	239.692,21	-139.692,21
FEVEREIRO	100.000,00	252.827,03	-152.827,03	200.000,00	492.519,24	-292.519,24
MARÇO	100.000,00	264.956,39	-164.956,39	300.000,00	757.475,63	-457.475,63
ABRIL	100.000,00	304.925,71	-204.925,71	400.000,00	1.062.401,34	-662.401,34
MAIO	100.000,00	46.134,93	53.865,07	500.000,00	1.108.536,27	-608.536,27
JUNHO	100.000,00	43.940,27	56.059,73	600.000,00	1.152.476,54	-552.476,54
JULHO	100.000,00	40.433,87	59.566,13	700.000,00	1.192.910,41	-492.910,41
AGOSTO	100.000,00	6.591,21	93.408,79	800.000,00	1.199.501,62	-399.501,62
SETEMBRO	100.000,00	235.480,75	-135.480,75	900.000,00	1.434.982,37	-534.982,37
OUTUBRO	100.000,00	40.017,65	59.982,35	1.000.000,00	1.475.000,02	-475.000,02
NOVEMBRO	100.000,00	213.622,25	-113.622,25	1.100.000,00	1.688.622,27	-588.622,27
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.688.622,27	-488.622,27
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	81.120,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	44.804,62
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	36.315,38
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.760,00	3.804,37	2.955,63	6.760,00	3.804,37	2.955,63
FEVEREIRO	6.760,00	4.536,43	2.223,57	13.520,00	8.340,80	5.179,20
MARÇO	6.760,00	4.203,90	2.556,10	20.280,00	12.544,70	7.735,30
ABRIL	6.760,00	4.798,07	1.961,93	27.040,00	17.342,77	9.697,23
MAIO	6.760,00	4.048,14	2.711,86	33.800,00	21.390,91	12.409,09
JUNHO	6.760,00	4.048,11	2.711,89	40.560,00	25.439,02	15.120,98
JULHO	6.760,00	4.523,52	2.236,48	47.320,00	29.962,54	17.357,46
AGOSTO	6.760,00	3.783,35	2.976,65	54.080,00	33.745,89	20.334,11
SETEMBRO	6.760,00	3.689,92	3.070,08	60.840,00	37.435,81	23.404,19
OUTUBRO	6.760,00	3.704,22	3.055,78	67.600,00	41.140,03	26.459,97
NOVEMBRO	6.760,00	3.664,59	3.095,41	74.360,00	44.804,62	29.555,38
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	44.804,62	36.315,38
Despesa: 150 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	496.243,52
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	3.756,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	60.334,74	-18.668,08	41.666,66	60.334,74	-18.668,08
FEVEREIRO	41.666,66	67.216,85	-25.550,19	83.333,32	127.551,59	-44.218,27
MARÇO	41.666,66	65.268,31	-23.601,65	124.999,98	192.819,90	-67.819,92

ABRIL	41.666,66	51.169,81	-9.503,15	166.666,64	243.989,71	-77.323,07
MAIO	41.666,66	71.603,20	-29.936,54	208.333,30	315.592,91	-107.259,61
JUNHO	41.666,66	47.192,27	-5.525,61	249.999,96	362.785,18	-112.785,22
JULHO	41.666,66	84.455,49	-42.788,83	291.666,62	447.240,67	-155.574,05
AGOSTO	41.666,66	39.450,69	2.215,97	333.333,28	486.691,36	-153.358,08
SETEMBRO	41.666,66	7.271,94	34.394,72	374.999,94	493.963,30	-118.963,36
OUTUBRO	41.666,66	1.288,99	40.377,67	416.666,60	495.252,29	-78.585,69
NOVEMBRO	41.666,66	991,23	40.675,43	458.333,26	496.243,52	-37.910,26
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	496.243,52	3.756,48
Despesa: 151 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	124.800,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	142.600,33
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	-17.800,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	10.400,00	23.401,92	-13.001,92
FEVEREIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	20.800,00	46.803,84	-26.003,84
MARÇO	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	31.200,00	72.077,88	-40.877,88
ABRIL	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	41.600,00	97.351,92	-55.751,92
MAIO	10.400,00	24.186,71	-13.786,71	52.000,00	121.538,63	-69.538,63
JUNHO	10.400,00	0,00	10.400,00	62.400,00	121.538,63	-59.138,63
JULHO	10.400,00	0,00	10.400,00	72.800,00	121.538,63	-48.738,63
AGOSTO	10.400,00	0,00	10.400,00	83.200,00	121.538,63	-38.338,63
SETEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	93.600,00	121.538,63	-27.938,63
OUTUBRO	10.400,00	21.061,70	-10.661,70	104.000,00	142.600,33	-38.600,33
NOVEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	114.400,00	142.600,33	-28.200,33
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	142.600,33	-17.800,33
Despesa: 152 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.517.831,95
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	-217.831,95
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.333,33	56.348,22	51.985,11	108.333,33	56.348,22	51.985,11
FEVEREIRO	108.333,33	55.496,84	52.836,49	216.666,66	111.845,06	104.821,60
MARÇO	108.333,33	89.530,55	18.802,78	324.999,99	201.375,61	123.624,38
ABRIL	108.333,33	47.478,93	60.854,40	433.333,32	248.854,54	184.478,78
MAIO	108.333,33	306.547,49	-198.214,16	541.666,65	555.402,03	-13.735,38
JUNHO	108.333,33	53.542,33	54.791,00	649.999,98	608.944,36	41.055,62
JULHO	108.333,33	339.594,89	-231.261,56	758.333,31	948.539,25	-190.205,94
AGOSTO	108.333,33	245.241,40	-136.908,07	866.666,64	1.193.780,65	-327.114,01
SETEMBRO	108.333,33	5.135,48	103.197,85	974.999,97	1.198.916,13	-223.916,16
OUTUBRO	108.333,33	261.857,30	-153.523,97	1.083.333,30	1.460.773,43	-377.440,13
NOVEMBRO	108.333,33	57.058,52	51.274,81	1.191.666,63	1.517.831,95	-326.165,32
DEZEMBRO	108.333,37	0,00	108.333,37	1.300.000,00	1.517.831,95	-217.831,95
Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	524.094,10
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	300.456,61
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	223.637,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	43.674,50	17.035,00	26.639,50	43.674,50	17.035,00	26.639,50
FEVEREIRO	43.674,50	11.848,83	31.825,67	87.349,00	28.883,83	58.465,17
MARÇO	43.674,50	16.326,69	27.347,81	131.023,50	45.210,52	85.812,98
ABRIL	43.674,50	24.509,04	19.165,46	174.698,00	69.719,56	104.978,44
MAIO	43.674,50	16.433,62	27.240,88	218.372,50	86.153,18	132.219,32
JUNHO	43.674,50	13.115,47	30.559,03	262.047,00	99.268,65	162.778,35
JULHO	43.674,50	20.185,26	23.489,24	305.721,50	119.453,91	186.267,59
AGOSTO	43.674,50	12.118,52	31.555,98	349.396,00	131.572,43	217.823,57
SETEMBRO	43.674,50	71.566,42	-27.891,92	393.070,50	203.138,85	189.931,65
OUTUBRO	43.674,50	81.557,11	-37.882,61	436.745,00	284.695,96	152.049,04
NOVEMBRO	43.674,50	15.760,65	27.913,85	480.419,50	300.456,61	179.962,89
DEZEMBRO	43.674,60	0,00	43.674,60	524.094,10	300.456,61	223.637,49
Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	100.571,56
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	7.588,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	6.770,20	2.243,13	9.013,33	6.770,20	2.243,13
FEVEREIRO	9.013,33	10.311,90	-1.298,57	18.026,66	17.082,10	944,56
MARÇO	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	27.039,99	29.272,01	-2.232,02
ABRIL	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	36.053,32	41.461,92	-5.408,60
MAIO	9.013,33	12.260,85	-3.247,52	45.066,65	53.722,77	-8.656,12
JUNHO	9.013,33	12.260,85	-3.247,52	54.079,98	65.983,62	-11.903,64
JULHO	9.013,33	17.141,50	-8.128,17	63.093,31	83.125,12	-20.031,81
AGOSTO	9.013,33	1.728,53	7.284,80	72.106,64	84.853,65	-12.747,01
SETEMBRO	9.013,33	1.728,53	7.284,80	81.119,97	86.582,18	-5.462,21
OUTUBRO	9.013,33	12.260,85	-3.247,52	90.133,30	98.843,03	-8.709,73
NOVEMBRO	9.013,33	1.728,53	7.284,80	99.146,63	100.571,56	-1.424,93
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	100.571,56	7.588,44
Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	30.515,25
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	7.340,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	1.682,97	1.471,69	3.154,66	1.682,97	1.471,69
FEVEREIRO	3.154,66	2.503,20	651,46	6.309,32	4.186,17	2.123,15
MARÇO	3.154,66	2.901,89	252,77	9.463,98	7.088,06	2.375,92
ABRIL	3.154,66	4.364,68	-1.210,02	12.618,64	11.452,74	1.165,90
MAIO	3.154,66	2.919,52	235,14	15.773,30	14.372,26	1.401,04
JUNHO	3.154,66	1.045,89	2.108,77	18.927,96	15.418,15	3.509,81
JULHO	3.154,66	3.874,44	-719,78	22.082,62	19.292,59	2.790,03
AGOSTO	3.154,66	2.607,77	546,89	25.237,28	21.900,36	3.336,92
SETEMBRO	3.154,66	2.871,63	283,03	28.391,94	24.771,99	3.619,95
OUTUBRO	3.154,66	2.871,63	283,03	31.546,60	27.643,62	3.902,98
NOVEMBRO	3.154,66	2.871,63	283,03	34.701,26	30.515,25	4.186,01
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	30.515,25	7.340,75
Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	10.532,32
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.267,68
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	10.532,32	-8.798,99	19.066,63	10.532,32	8.534,31
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	10.532,32	10.267,68
Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.400,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	0,00	3.466,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	0,00	4.333,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	0,00	5.199,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	0,00	6.066,62
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	0,00	6.933,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	0,00	7.799,94
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	0,00	8.666,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	0,00	9.533,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	0,00	10.400,00
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	104.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00	8.666,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	0,00	17.333,32
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	0,00	25.999,98
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	0,00	34.666,64
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	0,00	43.333,30
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	0,00	51.999,96
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	0,00	60.666,62
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	0,00	69.333,28
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	0,00	77.999,94
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	0,00	86.666,60
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	0,00	95.333,26
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	0,00	104.000,00
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	27.143,81
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	4.056,19

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	27.143,81	-24.543,81	20.800,00	27.143,81	-6.343,81
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	27.143,81	-3.743,81
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	27.143,81	-1.143,81
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	27.143,81	1.456,19
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	27.143,81	4.056,19
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	21.189,34
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	442,66
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	734,48	1.068,18	1.802,66	734,48	1.068,18
FEVEREIRO	1.802,66	3.081,76	-1.279,10	3.605,32	3.816,24	-210,92
MARÇO	1.802,66	1.282,36	520,30	5.407,98	5.098,60	309,38
ABRIL	1.802,66	1.138,29	664,37	7.210,64	6.236,89	973,75
MAIO	1.802,66	8.626,23	-6.823,57	9.013,30	14.863,12	-5.849,82
JUNHO	1.802,66	1.736,44	66,22	10.815,96	16.599,56	-5.783,60
JULHO	1.802,66	1.076,06	726,60	12.618,62	17.675,62	-5.057,00
AGOSTO	1.802,66	940,95	861,71	14.421,28	18.616,57	-4.195,29
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	18.616,57	-2.392,63
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	18.616,57	-589,97
NOVEMBRO	1.802,66	2.572,77	-770,11	19.829,26	21.189,34	-1.360,08
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.189,34	442,66
Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	439,11
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	101,69
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	439,11	-394,05	360,48	439,11	-78,63
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	439,11	-33,57
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	439,11	11,49
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	439,11	56,55
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	439,11	101,69
Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60

NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.301,16
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.301,16
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	275,09	0,00	275,09	275,09	0,00	275,09
FEVEREIRO	275,09	280,67	-5,58	550,18	280,67	269,51
MARÇO	275,09	256,98	18,11	825,27	537,65	287,62
ABRIL	275,09	334,16	-59,07	1.100,36	871,81	228,55
MAIO	275,09	341,53	-66,44	1.375,45	1.213,34	162,11
JUNHO	275,09	334,83	-59,74	1.650,54	1.548,17	102,37
JULHO	275,09	809,55	-534,46	1.925,63	2.357,72	-432,09
AGOSTO	275,09	435,41	-160,32	2.200,72	2.793,13	-592,41
SETEMBRO	275,09	0,00	275,09	2.475,81	2.793,13	-317,32
OUTUBRO	275,09	416,44	-141,35	2.750,90	3.209,57	-458,67
NOVEMBRO	275,09	91,59	183,50	3.025,99	3.301,16	-275,17
DEZEMBRO	275,17	0,00	275,17	3.301,16	3.301,16	0,00
Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.650,57
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	549,50
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.101,07
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	549,50	-411,96	275,08	549,50	-274,42
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	549,50	-136,88
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	549,50	0,66
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	549,50	138,20
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	549,50	275,74
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	549,50	413,28

AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	549,50	550,82
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	549,50	688,36
OUTUBRO	137,54	0,00	137,54	1.375,40	549,50	825,90
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	549,50	963,44
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	549,50	1.101,07
Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.240,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6.240,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	520,00
FEVEREIRO	520,00	0,00	520,00	1.040,00	0,00	1.040,00
MARÇO	520,00	0,00	520,00	1.560,00	0,00	1.560,00
ABRIL	520,00	0,00	520,00	2.080,00	0,00	2.080,00
MAIO	520,00	0,00	520,00	2.600,00	0,00	2.600,00
JUNHO	520,00	0,00	520,00	3.120,00	0,00	3.120,00
JULHO	520,00	0,00	520,00	3.640,00	0,00	3.640,00
AGOSTO	520,00	0,00	520,00	4.160,00	0,00	4.160,00
SETEMBRO	520,00	0,00	520,00	4.680,00	0,00	4.680,00
OUTUBRO	520,00	0,00	520,00	5.200,00	0,00	5.200,00
NOVEMBRO	520,00	0,00	520,00	5.720,00	0,00	5.720,00
DEZEMBRO	520,00	0,00	520,00	6.240,00	0,00	6.240,00
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	842,70
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	836,40
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6,30
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44
MARÇO	70,22	836,40	-766,18	210,66	836,40	-625,74
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	836,40	-555,52

MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	836,40	-485,30
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	836,40	-415,08
JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	836,40	-344,86
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	836,40	-274,64
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	836,40	-204,42
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	836,40	-134,20
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	836,40	-63,98
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	836,40	6,30

Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.979,20
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	12.975,55	-11.893,95	7.571,20	12.975,55	-5.404,35
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	12.975,55	-4.322,75
SETEMBRO	1.081,60	3,65	1.077,95	9.734,40	12.979,20	-3.244,80
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	12.979,20	-2.163,20
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	12.979,20	-1.081,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	12.979,20	0,00
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.400,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	-2.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	94,50	772,16	1.733,32	94,50	1.638,82
MARÇO	866,66	4.343,21	-3.476,55	2.599,98	4.437,71	-1.837,73
ABRIL	866,66	1.003,50	-136,84	3.466,64	5.441,21	-1.974,57
MAIO	866,66	960,34	-93,68	4.333,30	6.401,55	-2.068,25
JUNHO	866,66	1.820,00	-953,34	5.199,96	8.221,55	-3.021,59
JULHO	866,66	983,00	-116,34	6.066,62	9.204,55	-3.137,93
AGOSTO	866,66	1.195,45	-328,79	6.933,28	10.400,00	-3.466,72
SETEMBRO	866,66	1.939,80	-1.073,14	7.799,94	12.339,80	-4.539,86
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	12.339,80	-3.673,20
NOVEMBRO	866,66	60,20	806,46	9.533,26	12.400,00	-2.866,74
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	12.400,00	-2.000,00
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	5.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.400,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	2.400,00	-1.533,34	1.733,32	2.400,00	-666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	2.400,00	199,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	2.400,00	1.066,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	2.400,00	1.933,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	2.400,00	2.799,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	2.400,00	3.666,62
AGOSTO	866,66	2.600,00	-1.733,34	6.933,28	5.000,00	1.933,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	5.000,00	2.799,94
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	5.000,00	3.666,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	5.000,00	4.533,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	5.000,00	5.400,00
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	3.120,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	0,00	780,00
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	0,00	1.040,00
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	0,00	1.300,00
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	0,00	1.560,00
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	0,00	1.820,00
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	0,00	2.080,00
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	0,00	2.340,00
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	0,00	2.600,00
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	0,00	2.860,00
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	0,00	3.120,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	190.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	24.550,25	-7.883,59	16.666,66	24.550,25	-7.883,59
FEVEREIRO	16.666,66	31.196,39	-14.529,73	33.333,32	55.746,64	-22.413,32
MARÇO	16.666,66	18.915,44	-2.248,78	49.999,98	74.662,08	-24.662,10
ABRIL	16.666,66	12.514,44	4.152,22	66.666,64	87.176,52	-20.509,88
MAIO	16.666,66	14.018,32	2.648,34	83.333,30	101.194,84	-17.861,54
JUNHO	16.666,66	10.735,10	5.931,56	99.999,96	111.929,94	-11.929,98
JULHO	16.666,66	16.596,88	69,78	116.666,62	128.526,82	-11.860,20
AGOSTO	16.666,66	18.700,32	-2.033,66	133.333,28	147.227,14	-13.893,86
SETEMBRO	16.666,66	14.453,34	2.213,32	149.999,94	161.680,48	-11.680,54
OUTUBRO	16.666,66	14.118,79	2.547,87	166.666,60	175.799,27	-9.132,67
NOVEMBRO	16.666,66	14.200,73	2.465,93	183.333,26	190.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	190.000,00	10.000,00
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						

Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	569,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.675,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	569,00	-298,60	2.433,60	569,00	1.864,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	569,00	2.135,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	569,00	2.405,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	569,00	2.675,80
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	690.139,34
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	-490.139,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	200.000,00	-183.333,34	49.999,98	200.000,00	-150.000,02
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	200.000,00	-133.333,36
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	168.000,00	-151.333,34	99.999,96	368.000,00	-268.000,04
JULHO	16.666,66	322.139,34	-305.472,68	116.666,62	690.139,34	-573.472,72
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	690.139,34	-556.806,06
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	690.139,34	-540.139,40
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	690.139,34	-523.472,74
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	690.139,34	-506.806,08
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	690.139,34	-490.139,34
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	53.952,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	65.230,28
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	-11.277,53
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.496,06	4.324,87	171,19	4.496,06	4.324,87	171,19
FEVEREIRO	4.496,06	3.707,03	789,03	8.992,12	8.031,90	960,22
MARÇO	4.496,06	4.003,59	492,47	13.488,18	12.035,49	1.452,69
ABRIL	4.496,06	5.972,52	-1.476,46	17.984,24	18.008,01	-23,77
MAIO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	22.480,30	24.199,30	-1.719,00
JUNHO	4.496,06	6.636,13	-2.140,07	26.976,36	30.835,43	-3.859,07
JULHO	4.496,06	8.740,01	-4.243,95	31.472,42	39.575,44	-8.103,02
AGOSTO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	35.968,48	45.766,73	-9.798,25
SETEMBRO	4.496,06	7.080,97	-2.584,91	40.464,54	52.847,70	-12.383,16
OUTUBRO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	44.960,60	59.038,99	-14.078,39
NOVEMBRO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	49.456,66	65.230,28	-15.773,62
DEZEMBRO	4.496,09	0,00	4.496,09	53.952,75	65.230,28	-11.277,53

Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,02
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	4.752,06
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	655,96
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	4.752,06	-4.301,40	1.351,98	4.752,06	-3.400,08
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	4.752,06	-2.949,42
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	4.752,06	-2.498,76
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	4.752,06	-2.048,10
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	4.752,06	-1.597,44
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	4.752,06	-1.146,78
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	4.752,06	-696,12
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	4.752,06	-245,46
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	4.752,06	205,20
DEZEMBRO	450,76	0,00	450,76	5.408,02	4.752,06	655,96
Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.146,13
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.236,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	7.909,83
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.262,17	401,93	860,24	1.262,17	401,93	860,24
FEVEREIRO	1.262,17	468,91	793,26	2.524,34	870,84	1.653,50
MARÇO	1.262,17	434,09	828,08	3.786,51	1.304,93	2.481,58
ABRIL	1.262,17	1.364,27	-102,10	5.048,68	2.669,20	2.379,48
MAIO	1.262,17	671,29	590,88	6.310,85	3.340,49	2.970,36
JUNHO	1.262,17	671,29	590,88	7.573,02	4.011,78	3.561,24
JULHO	1.262,17	719,52	542,65	8.835,19	4.731,30	4.103,89
AGOSTO	1.262,17	671,29	590,88	10.097,36	5.402,59	4.694,77
SETEMBRO	1.262,17	646,16	616,01	11.359,53	6.048,75	5.310,78
OUTUBRO	1.262,17	604,25	657,92	12.621,70	6.653,00	5.968,70
NOVEMBRO	1.262,17	583,30	678,87	13.883,87	7.236,30	6.647,57
DEZEMBRO	1.262,26	0,00	1.262,26	15.146,13	7.236,30	7.909,83
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.080,74
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	39,26
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	188,19	71,81	780,00	188,19	591,81
ABRIL	260,00	794,58	-534,58	1.040,00	982,77	57,23
MAIO	260,00	1.700,68	-1.440,68	1.300,00	2.683,45	-1.383,45
JUNHO	260,00	313,65	-53,65	1.560,00	2.997,10	-1.437,10
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	2.997,10	-1.177,10
AGOSTO	260,00	83,64	176,36	2.080,00	3.080,74	-1.000,74
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	3.080,74	-740,74

OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	3.080,74	-480,74
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	3.080,74	-220,74
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	3.080,74	39,26
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	132,66	768,67	901,33	132,66	768,67
FEVEREIRO	901,33	10.683,34	-9.782,01	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	6.450,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	35.150,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98
ABRIL	3.466,66	1.100,00	2.366,66	13.866,64	1.100,00	12.766,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	1.100,00	16.233,30
JUNHO	3.466,66	4.500,00	-1.033,34	20.799,96	5.600,00	15.199,96
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	5.600,00	18.666,62
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	5.600,00	22.133,28
SETEMBRO	3.466,66	850,00	2.616,66	31.199,94	6.450,00	24.749,94
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	6.450,00	28.216,60
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	6.450,00	31.683,26
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	6.450,00	35.150,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98

JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.200,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.200,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	433,33	0,00	433,33	433,33	0,00	433,33
FEVEREIRO	433,33	0,00	433,33	866,66	0,00	866,66
MARÇO	433,33	0,00	433,33	1.299,99	0,00	1.299,99
ABRIL	433,33	0,00	433,33	1.733,32	0,00	1.733,32
MAIO	433,33	0,00	433,33	2.166,65	0,00	2.166,65
JUNHO	433,33	0,00	433,33	2.599,98	0,00	2.599,98
JULHO	433,33	0,00	433,33	3.033,31	0,00	3.033,31
AGOSTO	433,33	0,00	433,33	3.466,64	0,00	3.466,64
SETEMBRO	433,33	0,00	433,33	3.899,97	0,00	3.899,97
OUTUBRO	433,33	0,00	433,33	4.333,30	0,00	4.333,30
NOVEMBRO	433,33	0,00	433,33	4.766,63	0,00	4.766,63
DEZEMBRO	433,37	0,00	433,37	5.200,00	0,00	5.200,00
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	199.255,27
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	744,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	40.111,49	-23.444,83	16.666,66	40.111,49	-23.444,83
FEVEREIRO	16.666,66	18.007,11	-1.340,45	33.333,32	58.118,60	-24.785,28
MARÇO	16.666,66	22.330,31	-5.663,65	49.999,98	80.448,91	-30.448,93

ABRIL	16.666,66	29.927,39	-13.260,73	66.666,64	110.376,30	-43.709,66
MAIO	16.666,66	6.931,10	9.735,56	83.333,30	117.307,40	-33.974,10
JUNHO	16.666,66	14.582,19	2.084,47	99.999,96	131.889,59	-31.889,63
JULHO	16.666,66	11.844,23	4.822,43	116.666,62	143.733,82	-27.067,20
AGOSTO	16.666,66	20.333,51	-3.666,85	133.333,28	164.067,33	-30.734,05
SETEMBRO	16.666,66	20.337,44	-3.670,78	149.999,94	184.404,77	-34.404,83
OUTUBRO	16.666,66	10.372,90	6.293,76	166.666,60	194.777,67	-28.111,07
NOVEMBRO	16.666,66	4.677,60	11.989,06	183.333,26	199.455,27	-16.122,01
DEZEMBRO	16.666,74	-200,00	16.866,74	200.000,00	199.255,27	744,73
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.087,20
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	3.728,80
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	370,26	531,07	901,33	370,26	531,07
FEVEREIRO	901,33	370,26	531,07	1.802,66	740,52	1.062,14
MARÇO	901,33	400,00	501,33	2.703,99	1.140,52	1.563,47
ABRIL	901,33	759,91	141,42	3.605,32	1.900,43	1.704,89
MAIO	901,33	746,68	154,65	4.506,65	2.647,11	1.859,54
JUNHO	901,33	586,72	314,61	5.407,98	3.233,83	2.174,15
JULHO	901,33	733,35	167,98	6.309,31	3.967,18	2.342,13
AGOSTO	901,33	800,00	101,33	7.210,64	4.767,18	2.443,46
SETEMBRO	901,33	720,02	181,31	8.111,97	5.487,20	2.624,77
OUTUBRO	901,33	800,00	101,33	9.013,30	6.287,20	2.726,10
NOVEMBRO	901,33	800,00	101,33	9.914,63	7.087,20	2.827,43
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	7.087,20	3.728,80
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.815,99
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.815,99
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	247,95	653,38	4.506,65	247,95	4.258,70
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	247,95	5.160,03
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	247,95	6.061,36
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	247,95	6.962,69
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	247,95	7.864,02
OUTUBRO	901,33	7.010,21	-6.108,88	9.013,30	7.258,16	1.755,14
NOVEMBRO	901,33	3.557,83	-2.656,50	9.914,63	10.815,99	-901,36
DEZEMBRO	901,36	0,00	901,36	10.815,99	10.815,99	0,00
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.602,27
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	6.602,27
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,18	0,00	550,18	550,18	0,00	550,18
FEVEREIRO	550,18	0,00	550,18	1.100,36	0,00	1.100,36
MARÇO	550,18	0,00	550,18	1.650,54	0,00	1.650,54
ABRIL	550,18	0,00	550,18	2.200,72	0,00	2.200,72
MAIO	550,18	0,00	550,18	2.750,90	0,00	2.750,90
JUNHO	550,18	0,00	550,18	3.301,08	0,00	3.301,08
JULHO	550,18	0,00	550,18	3.851,26	0,00	3.851,26
AGOSTO	550,18	0,00	550,18	4.401,44	0,00	4.401,44
SETEMBRO	550,18	0,00	550,18	4.951,62	0,00	4.951,62
OUTUBRO	550,18	0,00	550,18	5.501,80	0,00	5.501,80
NOVEMBRO	550,18	0,00	550,18	6.051,98	0,00	6.051,98
DEZEMBRO	550,29	0,00	550,29	6.602,27	0,00	6.602,27
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.618,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	17.182,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	2.020,00	-286,67	1.733,33	2.020,00	-286,67
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	2.020,00	1.446,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	2.020,00	3.179,99
ABRIL	1.733,33	1.598,00	135,33	6.933,32	3.618,00	3.315,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	3.618,00	5.048,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	3.618,00	6.781,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	3.618,00	8.515,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	3.618,00	10.248,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	3.618,00	11.981,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	3.618,00	13.715,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	3.618,00	15.448,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	3.618,00	17.182,00
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	29.415,75	-25.949,09	6.933,32	29.415,75	-22.482,43
MARÇO	3.466,66	4.828,60	-1.361,94	10.399,98	34.244,35	-23.844,37
ABRIL	3.466,66	2.311,93	1.154,73	13.866,64	36.556,28	-22.689,64
MAIO	3.466,66	2.560,34	906,32	17.333,30	39.116,62	-21.783,32
JUNHO	3.466,66	2.195,53	1.271,13	20.799,96	41.312,15	-20.512,19
JULHO	3.466,66	287,85	3.178,81	24.266,62	41.600,00	-17.333,38
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	81.120,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	90.862,83
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	-9.742,83

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	6.760,00	5.401,12	1.358,88
FEVEREIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	13.520,00	10.802,24	2.717,76
MARÇO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	20.280,00	16.203,36	4.076,64
ABRIL	6.760,00	5.818,08	941,92	27.040,00	22.021,44	5.018,56
MAIO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	33.800,00	27.631,04	6.168,96
JUNHO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	40.560,00	33.240,64	7.319,36
JULHO	6.760,00	8.414,40	-1.654,40	47.320,00	41.655,04	5.664,96
AGOSTO	6.760,00	37.988,59	-31.228,59	54.080,00	79.643,63	-25.563,63
SETEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	60.840,00	79.643,63	-18.803,63
OUTUBRO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	67.600,00	85.253,23	-17.653,23
NOVEMBRO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	74.360,00	90.862,83	-16.502,83
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	90.862,83	-9.742,83
Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.104,21
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	14.527,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	1.802,66	585,62	1.217,04
FEVEREIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	3.605,32	1.171,24	2.434,08
MARÇO	1.802,66	585,62	1.217,04	5.407,98	1.756,86	3.651,12
ABRIL	1.802,66	1.329,00	473,66	7.210,64	3.085,86	4.124,78
MAIO	1.802,66	608,22	1.194,44	9.013,30	3.694,08	5.319,22
JUNHO	1.802,66	608,22	1.194,44	10.815,96	4.302,30	6.513,66
JULHO	1.802,66	608,22	1.194,44	12.618,62	4.910,52	7.708,10
AGOSTO	1.802,66	608,22	1.194,44	14.421,28	5.518,74	8.902,54
SETEMBRO	1.802,66	528,49	1.274,17	16.223,94	6.047,23	10.176,71
OUTUBRO	1.802,66	528,49	1.274,17	18.026,60	6.575,72	11.450,88
NOVEMBRO	1.802,66	528,49	1.274,17	19.829,26	7.104,21	12.725,05
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	7.104,21	14.527,79
Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.160,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.927,40
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	1.232,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	346,66	0,00	346,66	346,66	0,00	346,66
FEVEREIRO	346,66	0,00	346,66	693,32	0,00	693,32
MARÇO	346,66	0,00	346,66	1.039,98	0,00	1.039,98
ABRIL	346,66	0,00	346,66	1.386,64	0,00	1.386,64
MAIO	346,66	627,30	-280,64	1.733,30	627,30	1.106,00
JUNHO	346,66	313,65	33,01	2.079,96	940,95	1.139,01
JULHO	346,66	940,95	-594,29	2.426,62	1.881,90	544,72
AGOSTO	346,66	627,30	-280,64	2.773,28	2.509,20	264,08
SETEMBRO	346,66	0,00	346,66	3.119,94	2.509,20	610,74
OUTUBRO	346,66	0,00	346,66	3.466,60	2.509,20	957,40
NOVEMBRO	346,66	418,20	-71,54	3.813,26	2.927,40	885,86
DEZEMBRO	346,74	0,00	346,74	4.160,00	2.927,40	1.232,60
Despesa: 198 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	28.730,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.470,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	6.600,00	-4.000,00	2.600,00	6.600,00	-4.000,00
FEVEREIRO	2.600,00	11.982,54	-9.382,54	5.200,00	18.582,54	-13.382,54
MARÇO	2.600,00	39,00	2.561,00	7.800,00	18.621,54	-10.821,54
ABRIL	2.600,00	6.395,30	-3.795,30	10.400,00	25.016,84	-14.616,84
MAIO	2.600,00	3.209,05	-609,05	13.000,00	28.225,89	-15.225,89
JUNHO	2.600,00	1.420,85	1.179,15	15.600,00	29.646,74	-14.046,74
JULHO	2.600,00	1.528,09	1.071,91	18.200,00	31.174,83	-12.974,83
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	31.174,83	-10.374,83
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.174,83	-7.774,83
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.174,83	-5.174,83
NOVEMBRO	2.600,00	25,17	2.574,83	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	-2.470,00	5.070,00	31.200,00	28.730,00	2.470,00
Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	825,30
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	825,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62
JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.958,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	17.074,75
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	8.883,65
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	1.481,04	682,16	2.163,20	1.481,04	682,16
FEVEREIRO	2.163,20	1.407,00	756,20	4.326,40	2.888,04	1.438,36
MARÇO	2.163,20	1.573,34	589,86	6.489,60	4.461,38	2.028,22
ABRIL	2.163,20	1.600,00	563,20	8.652,80	6.061,38	2.591,42
MAIO	2.163,20	1.480,03	683,17	10.816,00	7.541,41	3.274,59
JUNHO	2.163,20	1.560,00	603,20	12.979,20	9.101,41	3.877,79
JULHO	2.163,20	1.600,00	563,20	15.142,40	10.701,41	4.440,99
AGOSTO	2.163,20	1.573,34	589,86	17.305,60	12.274,75	5.030,85
SETEMBRO	2.163,20	1.600,00	563,20	19.468,80	13.874,75	5.594,05
OUTUBRO	2.163,20	1.600,00	563,20	21.632,00	15.474,75	6.157,25

NOVEMBRO	2.163,20	1.600,00	563,20	23.795,20	17.074,75	6.720,45
DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	17.074,75	8.883,65
Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	19.468,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	19.468,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	1.622,40	0,00	1.622,40
FEVEREIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	3.244,80	0,00	3.244,80
MARÇO	1.622,40	0,00	1.622,40	4.867,20	0,00	4.867,20
ABRIL	1.622,40	0,00	1.622,40	6.489,60	0,00	6.489,60
MAIO	1.622,40	0,00	1.622,40	8.112,00	0,00	8.112,00
JUNHO	1.622,40	0,00	1.622,40	9.734,40	0,00	9.734,40
JULHO	1.622,40	0,00	1.622,40	11.356,80	0,00	11.356,80
AGOSTO	1.622,40	0,00	1.622,40	12.979,20	0,00	12.979,20
SETEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	14.601,60	0,00	14.601,60
OUTUBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	16.224,00	0,00	16.224,00
NOVEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	17.846,40	0,00	17.846,40
DEZEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	19.468,80	0,00	19.468,80
Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.570,60
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	61,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	11.159,08	-9.356,42	3.605,32	11.159,08	-7.553,76
MARÇO	1.802,66	235,00	1.567,66	5.407,98	11.394,08	-5.986,10
ABRIL	1.802,66	455,00	1.347,66	7.210,64	11.849,08	-4.638,44
MAIO	1.802,66	1.460,96	341,70	9.013,30	13.310,04	-4.296,74
JUNHO	1.802,66	3.561,36	-1.758,70	10.815,96	16.871,40	-6.055,44
JULHO	1.802,66	3.983,92	-2.181,26	12.618,62	20.855,32	-8.236,70
AGOSTO	1.802,66	469,90	1.332,76	14.421,28	21.325,22	-6.903,94
SETEMBRO	1.802,66	169,03	1.633,63	16.223,94	21.494,25	-5.270,31
OUTUBRO	1.802,66	76,35	1.726,31	18.026,60	21.570,60	-3.544,00
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.570,60	-1.741,34
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.570,60	61,40
Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	6.479,03
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.336,97
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	5.979,03	-5.077,70	901,33	5.979,03	-5.077,70
FEVEREIRO	901,33	500,00	401,33	1.802,66	6.479,03	-4.676,37
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	6.479,03	-3.775,04
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.479,03	-2.873,71
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.479,03	-1.972,38
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.479,03	-1.071,05
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.479,03	-169,72

AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.479,03	731,61
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	6.479,03	1.632,94
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	6.479,03	2.534,27
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	6.479,03	3.435,60
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	6.479,03	4.336,97
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	1.540,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	30.908,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	1.540,00	1.164,00	29.744,00	1.540,00	28.204,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	1.540,00	30.908,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,84
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.538,81
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.714,03
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,73	832,99	-145,26	687,73	832,99	-145,26
FEVEREIRO	687,73	0,00	687,73	1.375,46	832,99	542,47
MARÇO	687,73	403,31	284,42	2.063,19	1.236,30	826,89
ABRIL	687,73	676,81	10,92	2.750,92	1.913,11	837,81
MAIO	687,73	0,00	687,73	3.438,65	1.913,11	1.525,54
JUNHO	687,73	0,00	687,73	4.126,38	1.913,11	2.213,27
JULHO	687,73	312,37	375,36	4.814,11	2.225,48	2.588,63
AGOSTO	687,73	104,12	583,61	5.501,84	2.329,60	3.172,24
SETEMBRO	687,73	209,21	478,52	6.189,57	2.538,81	3.650,76
OUTUBRO	687,73	0,00	687,73	6.877,30	2.538,81	4.338,49
NOVEMBRO	687,73	0,00	687,73	7.565,03	2.538,81	5.026,22
DEZEMBRO	687,81	0,00	687,81	8.252,84	2.538,81	5.714,03
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	661,56	239,77	1.802,66	661,56	1.141,10
MARÇO	901,33	4.697,48	-3.796,15	2.703,99	5.359,04	-2.655,05
ABRIL	901,33	4.903,70	-4.002,37	3.605,32	10.262,74	-6.657,42

MAIO	901,33	553,26	348,07	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	134.816,12
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	-104.816,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	210.000,00	-207.500,00	15.000,00	210.000,00	-195.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	210.000,00	-192.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	210.000,00	-190.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	210.000,00	-187.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	210.000,00	-185.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	-75.183,88	77.683,88	27.500,00	134.816,12	-107.316,12
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	134.816,12	-104.816,12
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00

FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	113.849,52
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	-51.449,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	5.200,00	9.487,46	-4.287,46
FEVEREIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	10.400,00	18.974,92	-8.574,92
MARÇO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	15.600,00	28.462,38	-12.862,38
ABRIL	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	20.800,00	37.949,84	-17.149,84
MAIO	5.200,00	18.974,92	-13.774,92	26.000,00	56.924,76	-30.924,76
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	56.924,76	-25.724,76
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	56.924,76	-20.524,76
AGOSTO	5.200,00	18.974,92	-13.774,92	41.600,00	75.899,68	-34.299,68
SETEMBRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	46.800,00	85.387,14	-38.587,14
OUTUBRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	52.000,00	94.874,60	-42.874,60
NOVEMBRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	57.200,00	104.362,06	-47.162,06
DEZEMBRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	62.400,00	113.849,52	-51.449,52
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.602,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.602,32
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.000,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,19	0,00	550,19	550,19	0,00	550,19
FEVEREIRO	550,19	0,00	550,19	1.100,38	0,00	1.100,38
MARÇO	550,19	0,00	550,19	1.650,57	0,00	1.650,57
ABRIL	550,19	0,00	550,19	2.200,76	0,00	2.200,76
MAIO	550,19	0,00	550,19	2.750,95	0,00	2.750,95
JUNHO	550,19	0,00	550,19	3.301,14	0,00	3.301,14
JULHO	550,19	0,00	550,19	3.851,33	0,00	3.851,33
AGOSTO	550,19	2.484,73	-1.934,54	4.401,52	2.484,73	1.916,79
SETEMBRO	550,19	0,00	550,19	4.951,71	2.484,73	2.466,98
OUTUBRO	550,19	117,59	432,60	5.501,90	2.602,32	2.899,58
NOVEMBRO	550,19	0,00	550,19	6.052,09	2.602,32	3.449,77
DEZEMBRO	550,23	0,00	550,23	6.602,32	2.602,32	4.000,00
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3372 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	385.937,12
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	214.062,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	77.775,62	-27.775,62	50.000,00	77.775,62	-27.775,62
FEVEREIRO	50.000,00	111.071,19	-61.071,19	100.000,00	188.846,81	-88.846,81
MARÇO	50.000,00	105.482,47	-55.482,47	150.000,00	294.329,28	-144.329,28
ABRIL	50.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	294.329,28	-94.329,28
MAIO	50.000,00	91.412,34	-41.412,34	250.000,00	385.741,62	-135.741,62
JUNHO	50.000,00	129,50	49.870,50	300.000,00	385.871,12	-85.871,12
JULHO	50.000,00	66,00	49.934,00	350.000,00	385.937,12	-35.937,12
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	385.937,12	14.062,88
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	385.937,12	64.062,88
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	385.937,12	114.062,88
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	385.937,12	164.062,88
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	385.937,12	214.062,88
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	279.941,77
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-129.941,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.865,45	-4.365,45	12.500,00	16.865,45	-4.365,45
FEVEREIRO	12.500,00	32.499,11	-19.999,11	25.000,00	49.364,56	-24.364,56
MARÇO	12.500,00	14.491,18	-1.991,18	37.500,00	63.855,74	-26.355,74
ABRIL	12.500,00	19.155,06	-6.655,06	50.000,00	83.010,80	-33.010,80
MAIO	12.500,00	36.531,72	-24.031,72	62.500,00	119.542,52	-57.042,52
JUNHO	12.500,00	29.445,34	-16.945,34	75.000,00	148.987,86	-73.987,86
JULHO	12.500,00	31.087,20	-18.587,20	87.500,00	180.075,06	-92.575,06
AGOSTO	12.500,00	17.283,97	-4.783,97	100.000,00	197.359,03	-97.359,03
SETEMBRO	12.500,00	31.804,47	-19.304,47	112.500,00	229.163,50	-116.663,50
OUTUBRO	12.500,00	50.778,27	-38.278,27	125.000,00	279.941,77	-154.941,77
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	279.941,77	-142.441,77
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	279.941,77	-129.941,77
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.030.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.329.896,36
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-299.896,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.833,33	133.998,70	-48.165,37	85.833,33	133.998,70	-48.165,37
FEVEREIRO	85.833,33	170.646,35	-84.813,02	171.666,66	304.645,05	-132.978,39
MARÇO	85.833,33	175.082,69	-89.249,36	257.499,99	479.727,74	-222.227,75
ABRIL	85.833,33	179.042,86	-93.209,53	343.333,32	658.770,60	-315.437,28
MAIO	85.833,33	94.428,91	-8.595,58	429.166,65	753.199,51	-324.032,86
JUNHO	85.833,33	12.598,44	73.234,89	514.999,98	765.797,95	-250.797,97
JULHO	85.833,33	143.773,97	-57.940,64	600.833,31	909.571,92	-308.738,61
AGOSTO	85.833,33	118.192,40	-32.359,07	686.666,64	1.027.764,32	-341.097,68
SETEMBRO	85.833,33	150.883,46	-65.050,13	772.499,97	1.178.647,78	-406.147,81
OUTUBRO	85.833,33	150.979,03	-65.145,70	858.333,30	1.329.626,81	-471.293,51
NOVEMBRO	85.833,33	269,55	85.563,78	944.166,63	1.329.896,36	-385.729,73
DEZEMBRO	85.833,37	0,00	85.833,37	1.030.000,00	1.329.896,36	-299.896,36
Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	367.178,30
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	281.990,70
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	85.187,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	30.598,19	0,00	30.598,19
FEVEREIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	61.196,38	0,00	61.196,38
MARÇO	30.598,19	11.902,25	18.695,94	91.794,57	11.902,25	79.892,32
ABRIL	30.598,19	0,00	30.598,19	122.392,76	11.902,25	110.490,51
MAIO	30.598,19	0,00	30.598,19	152.990,95	11.902,25	141.088,70
JUNHO	30.598,19	71.245,74	-40.647,55	183.589,14	83.147,99	100.441,15
JULHO	30.598,19	56.775,98	-26.177,79	214.187,33	139.923,97	74.263,36
AGOSTO	30.598,19	59.619,09	-29.020,90	244.785,52	199.543,06	45.242,46
SETEMBRO	30.598,19	66.287,54	-35.689,35	275.383,71	265.830,60	9.553,11
OUTUBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	305.981,90	265.830,60	40.151,30
NOVEMBRO	30.598,19	16.160,10	14.438,09	336.580,09	281.990,70	54.589,39
DEZEMBRO	30.598,21	0,00	30.598,21	367.178,30	281.990,70	85.187,60
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	419.566,61
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	250.200,67
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	169.365,94
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.963,88	17.424,23	17.539,65	34.963,88	17.424,23	17.539,65
FEVEREIRO	34.963,88	41.526,20	-6.562,32	69.927,76	58.950,43	10.977,33
MARÇO	34.963,88	20.331,44	14.632,44	104.891,64	79.281,87	25.609,77
ABRIL	34.963,88	18.692,96	16.270,92	139.855,52	97.974,83	41.880,69
MAIO	34.963,88	46.134,46	-11.170,58	174.819,40	144.109,29	30.710,11
JUNHO	34.963,88	20.574,85	14.389,03	209.783,28	164.684,14	45.099,14
JULHO	34.963,88	26.180,90	8.782,98	244.747,16	190.865,04	53.882,12
AGOSTO	34.963,88	-165,44	35.129,32	279.711,04	190.699,60	89.011,44
SETEMBRO	34.963,88	7.214,76	27.749,12	314.674,92	197.914,36	116.760,56
OUTUBRO	34.963,88	30.514,40	4.449,48	349.638,80	228.428,76	121.210,04
NOVEMBRO	34.963,88	21.771,91	13.191,97	384.602,68	250.200,67	134.402,01
DEZEMBRO	34.963,93	0,00	34.963,93	419.566,61	250.200,67	169.365,94
Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.080,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	39.755,23
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	64.324,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	8.673,33	0,00	8.673,33
FEVEREIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	17.346,66	0,00	17.346,66
MARÇO	8.673,33	0,00	8.673,33	26.019,99	0,00	26.019,99
ABRIL	8.673,33	0,00	8.673,33	34.693,32	0,00	34.693,32
MAIO	8.673,33	0,00	8.673,33	43.366,65	0,00	43.366,65
JUNHO	8.673,33	4.764,41	3.908,92	52.039,98	4.764,41	47.275,57
JULHO	8.673,33	6.555,68	2.117,65	60.713,31	11.320,09	49.393,22
AGOSTO	8.673,33	26.358,22	-17.684,89	69.386,64	37.678,31	31.708,33
SETEMBRO	8.673,33	2.076,92	6.596,41	78.059,97	39.755,23	38.304,74
OUTUBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	86.733,30	39.755,23	46.978,07
NOVEMBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	95.406,63	39.755,23	55.651,40
DEZEMBRO	8.673,37	0,00	8.673,37	104.080,00	39.755,23	64.324,77
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	98.990,00

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	92.130,12
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	6.859,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.249,16	4.455,36	3.793,80	8.249,16	4.455,36	3.793,80
FEVEREIRO	8.249,16	10.140,48	-1.891,32	16.498,32	14.595,84	1.902,48
MARÇO	8.249,16	7.757,61	491,55	24.747,48	22.353,45	2.394,03
ABRIL	8.249,16	7.402,14	847,02	32.996,64	29.755,59	3.241,05
MAIO	8.249,16	9.137,67	-888,51	41.245,80	38.893,26	2.352,54
JUNHO	8.249,16	8.447,64	-198,48	49.494,96	47.340,90	2.154,06
JULHO	8.249,16	7.151,22	1.097,94	57.744,12	54.492,12	3.252,00
AGOSTO	8.249,16	8.614,92	-365,76	65.993,28	63.107,04	2.886,24
SETEMBRO	8.249,16	8.196,72	52,44	74.242,44	71.303,76	2.938,68
OUTUBRO	8.249,16	9.346,77	-1.097,61	82.491,60	80.650,53	1.841,07
NOVEMBRO	8.249,16	11.479,59	-3.230,43	90.740,76	92.130,12	-1.389,36
DEZEMBRO	8.249,24	0,00	8.249,24	98.990,00	92.130,12	6.859,88
Despesa: 215 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	99.223,40
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-47.223,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	8.130,72	-3.797,39	12.999,99	8.130,72	4.869,27
ABRIL	4.333,33	2.224,60	2.108,73	17.333,32	10.355,32	6.978,00
MAIO	4.333,33	4.819,76	-486,43	21.666,65	15.175,08	6.491,57
JUNHO	4.333,33	3.419,48	913,85	25.999,98	18.594,56	7.405,42
JULHO	4.333,33	1.132,51	3.200,82	30.333,31	19.727,07	10.606,24
AGOSTO	4.333,33	33.834,80	-29.501,47	34.666,64	53.561,87	-18.895,23
SETEMBRO	4.333,33	45.167,70	-40.834,37	38.999,97	98.729,57	-59.729,60
OUTUBRO	4.333,33	3.088,83	1.244,50	43.333,30	101.818,40	-58.485,10
NOVEMBRO	4.333,33	166,60	4.166,73	47.666,63	101.985,00	-54.318,37
DEZEMBRO	4.333,37	-2.761,60	7.094,97	52.000,00	99.223,40	-47.223,40
Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	333.369,29
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-33.369,29
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	34.955,24	-9.955,24	25.000,00	34.955,24	-9.955,24
FEVEREIRO	25.000,00	13.997,75	11.002,25	50.000,00	48.952,99	1.047,01
MARÇO	25.000,00	178.881,49	-153.881,49	75.000,00	227.834,48	-152.834,48
ABRIL	25.000,00	42.862,60	-17.862,60	100.000,00	270.697,08	-170.697,08
MAIO	25.000,00	28.076,45	-3.076,45	125.000,00	298.773,53	-173.773,53
JUNHO	25.000,00	294,97	24.705,03	150.000,00	299.068,50	-149.068,50
JULHO	25.000,00	855,82	24.144,18	175.000,00	299.924,32	-124.924,32
AGOSTO	25.000,00	49.637,98	-24.637,98	200.000,00	349.562,30	-149.562,30
SETEMBRO	25.000,00	128,05	24.871,95	225.000,00	349.690,35	-124.690,35
OUTUBRO	25.000,00	309,65	24.690,35	250.000,00	350.000,00	-100.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	350.000,00	-75.000,00

DEZEMBRO	25.000,00	-16.630,71	41.630,71	300.000,00	333.369,29	-33.369,29
Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	86.527,99
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	86.527,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	7.210,66	0,00	7.210,66
FEVEREIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	14.421,32	0,00	14.421,32
MARÇO	7.210,66	0,00	7.210,66	21.631,98	0,00	21.631,98
ABRIL	7.210,66	4.950,00	2.260,66	28.842,64	4.950,00	23.892,64
MAIO	7.210,66	14.870,00	-7.659,34	36.053,30	19.820,00	16.233,30
JUNHO	7.210,66	19.076,50	-11.865,84	43.263,96	38.896,50	4.367,46
JULHO	7.210,66	9.882,12	-2.671,46	50.474,62	48.778,62	1.696,00
AGOSTO	7.210,66	27.697,50	-20.486,84	57.685,28	76.476,12	-18.790,84
SETEMBRO	7.210,66	10.051,87	-2.841,21	64.895,94	86.527,99	-21.632,05
OUTUBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	72.106,60	86.527,99	-14.421,39
NOVEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	79.317,26	86.527,99	-7.210,73
DEZEMBRO	7.210,73	0,00	7.210,73	86.527,99	86.527,99	0,00
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	99.909,79
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	90,21
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	1.851,36	6.481,97	8.333,33	1.851,36	6.481,97
FEVEREIRO	8.333,33	900,84	7.432,49	16.666,66	2.752,20	13.914,46
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	2.752,20	22.247,79
ABRIL	8.333,33	2.420,51	5.912,82	33.333,32	5.172,71	28.160,61
MAIO	8.333,33	-0,02	8.333,35	41.666,65	5.172,69	36.493,96
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	5.172,69	44.827,29
JULHO	8.333,33	30.922,04	-22.588,71	58.333,31	36.094,73	22.238,58
AGOSTO	8.333,33	47.832,12	-39.498,79	66.666,64	83.926,85	-17.260,21
SETEMBRO	8.333,33	11.720,78	-3.387,45	74.999,97	95.647,63	-20.647,66
OUTUBRO	8.333,33	4.260,71	4.072,62	83.333,30	99.908,34	-16.575,04
NOVEMBRO	8.333,33	91,66	8.241,67	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	-90,21	8.423,58	100.000,00	99.909,79	90,21
Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	10.548,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	267,27
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	8.700,00	-7.798,67	6.309,31	8.700,00	-2.390,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	8.700,00	-1.489,36

SETEMBRO	901,33	1.808,10	-906,77	8.111,97	10.508,10	-2.396,13
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.508,10	-1.494,80
NOVEMBRO	901,33	40,63	860,70	9.914,63	10.548,73	-634,10
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.548,73	267,27
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	722.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	873.495,97
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-151.495,97
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.166,66	76.495,42	-16.328,76	60.166,66	76.495,42	-16.328,76
FEVEREIRO	60.166,66	74.481,86	-14.315,20	120.333,32	150.977,28	-30.643,96
MARÇO	60.166,66	120.086,92	-59.920,26	180.499,98	271.064,20	-90.564,22
ABRIL	60.166,66	119.065,33	-58.898,67	240.666,64	390.129,53	-149.462,89
MAIO	60.166,66	26.778,76	33.387,90	300.833,30	416.908,29	-116.074,99
JUNHO	60.166,66	64.945,24	-4.778,58	360.999,96	481.853,53	-120.853,57
JULHO	60.166,66	59.954,12	212,54	421.166,62	541.807,65	-120.641,03
AGOSTO	60.166,66	83.294,12	-23.127,46	481.333,28	625.101,77	-143.768,49
SETEMBRO	60.166,66	84.512,20	-24.345,54	541.499,94	709.613,97	-168.114,03
OUTUBRO	60.166,66	85.532,78	-25.366,12	601.666,60	795.146,75	-193.480,15
NOVEMBRO	60.166,66	28.502,99	31.663,67	661.833,26	823.649,74	-161.816,48
DEZEMBRO	60.166,74	49.846,23	10.320,51	722.000,00	873.495,97	-151.495,97
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	70.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	14.427,65
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	55.572,35
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.833,33	2.118,33	3.715,00	5.833,33	2.118,33	3.715,00
FEVEREIRO	5.833,33	1.702,66	4.130,67	11.666,66	3.820,99	7.845,67
MARÇO	5.833,33	0,00	5.833,33	17.499,99	3.820,99	13.679,00
ABRIL	5.833,33	0,00	5.833,33	23.333,32	3.820,99	19.512,33
MAIO	5.833,33	2.326,66	3.506,67	29.166,65	6.147,65	23.019,00
JUNHO	5.833,33	920,00	4.913,33	34.999,98	7.067,65	27.932,33
JULHO	5.833,33	0,00	5.833,33	40.833,31	7.067,65	33.765,66
AGOSTO	5.833,33	0,00	5.833,33	46.666,64	7.067,65	39.598,99
SETEMBRO	5.833,33	2.760,00	3.073,33	52.499,97	9.827,65	42.672,32
OUTUBRO	5.833,33	4.600,00	1.233,33	58.333,30	14.427,65	43.905,65
NOVEMBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	64.166,63	14.427,65	49.738,98
DEZEMBRO	5.833,37	0,00	5.833,37	70.000,00	14.427,65	55.572,35
Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	14.374,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	1.850,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	1.764,00	-412,00	2.704,00	1.764,00	940,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	1.764,00	2.292,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	1.764,00	3.644,00
MAIO	1.352,00	2.490,00	-1.138,00	6.760,00	4.254,00	2.506,00

JUNHO	1.352,00	2.760,00	-1.408,00	8.112,00	7.014,00	1.098,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	7.014,00	2.450,00
AGOSTO	1.352,00	2.760,00	-1.408,00	10.816,00	9.774,00	1.042,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	9.774,00	2.394,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	9.774,00	3.746,00
NOVEMBRO	1.352,00	4.600,00	-3.248,00	14.872,00	14.374,00	498,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	14.374,00	1.850,00

Despesa: 219 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	286.840,41
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-182.840,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	120,00	8.546,66	8.666,66	120,00	8.546,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	120,00	17.213,32
MARÇO	8.666,66	2.280,06	6.386,60	25.999,98	2.400,06	23.599,92
ABRIL	8.666,66	7.965,87	700,79	34.666,64	10.365,93	24.300,71
MAIO	8.666,66	14.647,10	-5.980,44	43.333,30	25.013,03	18.320,27
JUNHO	8.666,66	50.644,72	-41.978,06	51.999,96	75.657,75	-23.657,79
JULHO	8.666,66	28.205,21	-19.538,55	60.666,62	103.862,96	-43.196,34
AGOSTO	8.666,66	26.619,32	-17.952,66	69.333,28	130.482,28	-61.149,00
SETEMBRO	8.666,66	73.517,72	-64.851,06	77.999,94	204.000,00	-126.000,06
OUTUBRO	8.666,66	33.140,00	-24.473,34	86.666,60	237.140,00	-150.473,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	237.140,00	-141.806,74
DEZEMBRO	8.666,74	49.700,41	-41.033,67	104.000,00	286.840,41	-182.840,41
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.049.751,91
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-449.751,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	199.197,73	-149.197,73	50.000,00	199.197,73	-149.197,73
FEVEREIRO	50.000,00	28.150,87	21.849,13	100.000,00	227.348,60	-127.348,60
MARÇO	50.000,00	207.861,84	-157.861,84	150.000,00	435.210,44	-285.210,44
ABRIL	50.000,00	92.101,52	-42.101,52	200.000,00	527.311,96	-327.311,96
MAIO	50.000,00	63.767,32	-13.767,32	250.000,00	591.079,28	-341.079,28
JUNHO	50.000,00	74.979,65	-24.979,65	300.000,00	666.058,93	-366.058,93
JULHO	50.000,00	27.941,07	22.058,93	350.000,00	694.000,00	-344.000,00
AGOSTO	50.000,00	146.322,38	-96.322,38	400.000,00	840.322,38	-440.322,38
SETEMBRO	50.000,00	3.677,62	46.322,38	450.000,00	844.000,00	-394.000,00
OUTUBRO	50.000,00	135.700,00	-85.700,00	500.000,00	979.700,00	-479.700,00
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	979.700,00	-429.700,00
DEZEMBRO	50.000,00	70.051,91	-20.051,91	600.000,00	1.049.751,91	-449.751,91
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	43.264,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	374,40	3.230,93	18.026,65	374,40	17.652,25
JUNHO	3.605,33	4.449,68	-844,35	21.631,98	4.824,08	16.807,90
JULHO	3.605,33	4.418,43	-813,10	25.237,31	9.242,51	15.994,80
AGOSTO	3.605,33	6.281,90	-2.676,57	28.842,64	15.524,41	13.318,23
SETEMBRO	3.605,33	22.078,73	-18.473,40	32.447,97	37.603,14	-5.155,17
OUTUBRO	3.605,33	5.660,86	-2.055,53	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	37.856,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	179.981,38
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	70.018,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.522,52	-3.689,19	20.833,33	24.522,52	-3.689,19
FEVEREIRO	20.833,33	23.305,20	-2.471,87	41.666,66	47.827,72	-6.161,06
MARÇO	20.833,33	1.940,00	18.893,33	62.499,99	49.767,72	12.732,27
ABRIL	20.833,33	1.540,00	19.293,33	83.333,32	51.307,72	32.025,60
MAIO	20.833,33	23.660,20	-2.826,87	104.166,65	74.967,92	29.198,73
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	74.967,92	50.032,06
JULHO	20.833,33	1.540,00	19.293,33	145.833,31	76.507,92	69.325,39
AGOSTO	20.833,33	26.196,88	-5.363,55	166.666,64	102.704,80	63.961,84
SETEMBRO	20.833,33	26.022,98	-5.189,65	187.499,97	128.727,78	58.772,19
OUTUBRO	20.833,33	26.000,26	-5.166,93	208.333,30	154.728,04	53.605,26
NOVEMBRO	20.833,33	25.253,34	-4.420,01	229.166,63	179.981,38	49.185,25
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	179.981,38	70.018,62
Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	5.514,36
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.738,54
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	0,00	4.814,18
AGOSTO	687,74	5.261,72	-4.573,98	5.501,92	5.261,72	240,20
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	5.261,72	927,94
OUTUBRO	687,74	252,64	435,10	6.877,40	5.514,36	1.363,04
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	5.514,36	2.050,78
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	5.514,36	2.738,54
Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	48.000,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	52.656,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-4.656,80

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.000,00	8.056,80	-4.056,80	4.000,00	8.056,80	-4.056,80
FEVEREIRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	8.000,00	12.516,80	-4.516,80
MARÇO	4.000,00	4.460,00	-460,00	12.000,00	16.976,80	-4.976,80
ABRIL	4.000,00	4.460,00	-460,00	16.000,00	21.436,80	-5.436,80
MAIO	4.000,00	4.460,00	-460,00	20.000,00	25.896,80	-5.896,80
JUNHO	4.000,00	0,00	4.000,00	24.000,00	25.896,80	-1.896,80
JULHO	4.000,00	8.920,00	-4.920,00	28.000,00	34.816,80	-6.816,80
AGOSTO	4.000,00	4.460,00	-460,00	32.000,00	39.276,80	-7.276,80
SETEMBRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	36.000,00	43.736,80	-7.736,80
OUTUBRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	40.000,00	48.196,80	-8.196,80
NOVEMBRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	44.000,00	52.656,80	-8.656,80
DEZEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	48.000,00	52.656,80	-4.656,80
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	39.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-9.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	18.988,99	-16.488,99	7.500,00	18.988,99	-11.488,99
ABRIL	2.500,00	11.000,00	-8.500,00	10.000,00	29.988,99	-19.988,99
MAIO	2.500,00	11,01	2.488,99	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	9.000,00	-6.500,00	17.500,00	39.000,00	-21.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	39.000,00	-19.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	39.000,00	-16.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	39.000,00	-14.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	39.000,00	-11.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	39.000,00	-9.000,00
Despesa: 225 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 227 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.666,30
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	149,70
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	149,70	751,63	5.407,98	149,70	5.258,28
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	149,70	6.159,61
AGOSTO	901,33	8.000,00	-7.098,67	7.210,64	8.149,70	-939,06
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.149,70	-37,73
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.149,70	863,60

NOVEMBRO	901,33	2.666,30	-1.764,97	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	-149,70	1.051,07	10.816,00	10.666,30	149,70
Despesa: 228 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.916,58
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.916,58
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	1.076,38	0,00	1.076,38
FEVEREIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	2.152,76	0,00	2.152,76
MARÇO	1.076,38	1.300,00	-223,62	3.229,14	1.300,00	1.929,14
ABRIL	1.076,38	0,00	1.076,38	4.305,52	1.300,00	3.005,52
MAIO	1.076,38	0,00	1.076,38	5.381,90	1.300,00	4.081,90
JUNHO	1.076,38	0,00	1.076,38	6.458,28	1.300,00	5.158,28
JULHO	1.076,38	130,60	945,78	7.534,66	1.430,60	6.104,06
AGOSTO	1.076,38	8.068,30	-6.991,92	8.611,04	9.498,90	-887,86
SETEMBRO	1.076,38	3.417,68	-2.341,30	9.687,42	12.916,58	-3.229,16
OUTUBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	10.763,80	12.916,58	-2.152,78
NOVEMBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	11.840,18	12.916,58	-1.076,40
DEZEMBRO	1.076,40	0,00	1.076,40	12.916,58	12.916,58	0,00
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	8.023,37
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	229,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	7.766,00	-7.078,26	1.375,48	7.766,00	-6.390,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	7.766,00	-5.702,78
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	7.766,00	-5.015,04
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	7.766,00	-4.327,30
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	7.766,00	-3.639,56
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	7.766,00	-2.951,82
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	7.766,00	-2.264,08
SETEMBRO	687,74	201,00	486,74	6.189,66	7.967,00	-1.777,34
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	7.967,00	-1.089,60
NOVEMBRO	687,74	257,37	430,37	7.565,14	8.224,37	-659,23
DEZEMBRO	687,76	-201,00	888,76	8.252,90	8.023,37	229,53
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	12.979,20
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20

AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	0,00	8.652,80
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	0,00	9.734,40
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	0,00	10.816,00
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	0,00	11.897,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	0,00	12.979,20
Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 231 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	5.408,00	-4.957,34	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 232 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04

MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.979,20
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	12.979,20	-11.897,60	8.652,80	12.979,20	-4.326,40
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	12.979,20	-3.244,80
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	12.979,20	-2.163,20
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	12.979,20	-1.081,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	12.979,20	0,00
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00

FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 236 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	39.133,60
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	60.866,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	5.365,60	2.967,73	8.333,33	5.365,60	2.967,73
FEVEREIRO	8.333,33	4.942,00	3.391,33	16.666,66	10.307,60	6.359,06
MARÇO	8.333,33	2.259,20	6.074,13	24.999,99	12.566,80	12.433,19
ABRIL	8.333,33	691,81	7.641,52	33.333,32	13.258,61	20.074,71
MAIO	8.333,33	657,23	7.676,10	41.666,65	13.915,84	27.750,81
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	13.915,84	36.084,14
JULHO	8.333,33	10.590,00	-2.256,67	58.333,31	24.505,84	33.827,47
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	24.505,84	42.160,80
SETEMBRO	8.333,33	7.426,56	906,77	74.999,97	31.932,40	43.067,57
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	31.932,40	51.400,90
NOVEMBRO	8.333,33	7.201,20	1.132,13	91.666,63	39.133,60	52.533,03
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	39.133,60	60.866,40
Despesa: 236 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	289.303,35
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	-39.303,35
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	23.232,39	-2.399,06	20.833,33	23.232,39	-2.399,06
FEVEREIRO	20.833,33	22.851,95	-2.018,62	41.666,66	46.084,34	-4.417,68
MARÇO	20.833,33	25.274,80	-4.441,47	62.499,99	71.359,14	-8.859,15
ABRIL	20.833,33	24.422,87	-3.589,54	83.333,32	95.782,01	-12.448,69
MAIO	20.833,33	36.258,46	-15.425,13	104.166,65	132.040,47	-27.873,82
JUNHO	20.833,33	38.398,89	-17.565,56	124.999,98	170.439,36	-45.439,38
JULHO	20.833,33	31.713,52	-10.880,19	145.833,31	202.152,88	-56.319,57
AGOSTO	20.833,33	27.873,21	-7.039,88	166.666,64	230.026,09	-63.359,45
SETEMBRO	20.833,33	1.361,61	19.471,72	187.499,97	231.387,70	-43.887,73
OUTUBRO	20.833,33	33.904,91	-13.071,58	208.333,30	265.292,61	-56.959,31
NOVEMBRO	20.833,33	24.010,74	-3.177,41	229.166,63	289.303,35	-60.136,72
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	289.303,35	-39.303,35
Despesa: 237 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	30.796,63
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	23.283,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	4.506,66	2.985,40	1.521,26
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	2.985,40	6.027,92
MARÇO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	13.519,98	5.970,80	7.549,18
ABRIL	4.506,66	7.589,60	-3.082,94	18.026,64	13.560,40	4.466,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	13.560,40	8.972,90
JUNHO	4.506,66	4.183,28	323,38	27.039,96	17.743,68	9.296,28
JULHO	4.506,66	3.438,57	1.068,09	31.546,62	21.182,25	10.364,37
AGOSTO	4.506,66	3.512,09	994,57	36.053,28	24.694,34	11.358,94
SETEMBRO	4.506,66	3.019,75	1.486,91	40.559,94	27.714,09	12.845,85
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	27.714,09	17.352,51
NOVEMBRO	4.506,66	3.082,54	1.424,12	49.573,26	30.796,63	18.776,63
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	30.796,63	23.283,37
Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	248.768,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	248.366,59
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	401,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.730,66	15.569,91	5.160,75	20.730,66	15.569,91	5.160,75
FEVEREIRO	20.730,66	5.921,81	14.808,85	41.461,32	21.491,72	19.969,60
MARÇO	20.730,66	12.547,23	8.183,43	62.191,98	34.038,95	28.153,03
ABRIL	20.730,66	3.192,98	17.537,68	82.922,64	37.231,93	45.690,71
MAIO	20.730,66	89.291,61	-68.560,95	103.653,30	126.523,54	-22.870,24
JUNHO	20.730,66	74.825,06	-54.094,40	124.383,96	201.348,60	-76.964,64
JULHO	20.730,66	45.468,73	-24.738,07	145.114,62	246.817,33	-101.702,71
AGOSTO	20.730,66	0,00	20.730,66	165.845,28	246.817,33	-80.972,05
SETEMBRO	20.730,66	9,05	20.721,61	186.575,94	246.826,38	-60.250,44
OUTUBRO	20.730,66	1.540,21	19.190,45	207.306,60	248.366,59	-41.059,99
NOVEMBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	228.037,26	248.366,59	-20.329,33
DEZEMBRO	20.730,74	0,00	20.730,74	248.768,00	248.366,59	401,41
Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	118.976,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	107.113,07
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	11.862,93
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.914,66	13.394,20	-3.479,54	9.914,66	13.394,20	-3.479,54
FEVEREIRO	9.914,66	0,00	9.914,66	19.829,32	13.394,20	6.435,12
MARÇO	9.914,66	19.490,83	-9.576,17	29.743,98	32.885,03	-3.141,05
ABRIL	9.914,66	25.791,58	-15.876,92	39.658,64	58.676,61	-19.017,97
MAIO	9.914,66	-16.089,15	26.003,81	49.573,30	42.587,46	6.985,84
JUNHO	9.914,66	14.310,26	-4.395,60	59.487,96	56.897,72	2.590,24
JULHO	9.914,66	20.238,08	-10.323,42	69.402,62	77.135,80	-7.733,18
AGOSTO	9.914,66	15.392,68	-5.478,02	79.317,28	92.528,48	-13.211,20
SETEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	89.231,94	92.528,48	-3.296,54
OUTUBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	99.146,60	92.528,48	6.618,12
NOVEMBRO	9.914,66	14.584,59	-4.669,93	109.061,26	107.113,07	1.948,19
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	107.113,07	11.862,93
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	355,47
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	185,33
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	313,65	-268,59	270,36	313,65	-43,29
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	313,65	1,77
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	313,65	46,83
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	313,65	91,89
OUTUBRO	45,06	41,82	3,24	450,60	355,47	95,13
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	355,47	140,19
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	355,47	185,33
Despesa: 240 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	108.104,99
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	55,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	23.517,05	-14.503,72	9.013,33	23.517,05	-14.503,72
FEVEREIRO	9.013,33	5.265,04	3.748,29	18.026,66	28.782,09	-10.755,43
MARÇO	9.013,33	25.290,53	-16.277,20	27.039,99	54.072,62	-27.032,63
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	54.072,62	-18.019,30
MAIO	9.013,33	25.285,43	-16.272,10	45.066,65	79.358,05	-34.291,40
JUNHO	9.013,33	25.285,43	-16.272,10	54.079,98	104.643,48	-50.563,50
JULHO	9.013,33	3.390,23	5.623,10	63.093,31	108.033,71	-44.940,40
AGOSTO	9.013,33	71,28	8.942,05	72.106,64	108.104,99	-35.998,35
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	108.104,99	-26.985,02
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	108.104,99	-17.971,69
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	108.104,99	-8.958,36
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	108.104,99	55,01
Despesa: 241 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.876,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	23.841,81
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	1.034,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.073,06	4.431,18	-2.358,12	2.073,06	4.431,18	-2.358,12
FEVEREIRO	2.073,06	1.987,68	85,38	4.146,12	6.418,86	-2.272,74
MARÇO	2.073,06	4.859,88	-2.786,82	6.219,18	11.278,74	-5.059,56
ABRIL	2.073,06	7.798,66	-5.725,60	8.292,24	19.077,40	-10.785,16
MAIO	2.073,06	4.764,41	-2.691,35	10.365,30	23.841,81	-13.476,51
JUNHO	2.073,06	0,00	2.073,06	12.438,36	23.841,81	-11.403,45
JULHO	2.073,06	0,00	2.073,06	14.511,42	23.841,81	-9.330,39
AGOSTO	2.073,06	0,00	2.073,06	16.584,48	23.841,81	-7.257,33
SETEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	18.657,54	23.841,81	-5.184,27
OUTUBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	20.730,60	23.841,81	-3.111,21
NOVEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	22.803,66	23.841,81	-1.038,15
DEZEMBRO	2.073,14	0,00	2.073,14	24.876,80	23.841,81	1.034,99
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.060,80

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	14.060,80
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	1.171,73	0,00	1.171,73
FEVEREIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	2.343,46	0,00	2.343,46
MARÇO	1.171,73	0,00	1.171,73	3.515,19	0,00	3.515,19
ABRIL	1.171,73	0,00	1.171,73	4.686,92	0,00	4.686,92
MAIO	1.171,73	0,00	1.171,73	5.858,65	0,00	5.858,65
JUNHO	1.171,73	0,00	1.171,73	7.030,38	0,00	7.030,38
JULHO	1.171,73	0,00	1.171,73	8.202,11	0,00	8.202,11
AGOSTO	1.171,73	0,00	1.171,73	9.373,84	0,00	9.373,84
SETEMBRO	1.171,73	9.939,92	-8.768,19	10.545,57	9.939,92	605,65
OUTUBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	11.717,30	9.939,92	1.777,38
NOVEMBRO	1.171,73	4.120,88	-2.949,15	12.889,03	14.060,80	-1.171,77
DEZEMBRO	1.171,77	0,00	1.171,77	14.060,80	14.060,80	0,00
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	208.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	315,30	17.018,03	17.333,33	315,30	17.018,03
FEVEREIRO	17.333,33	26.933,70	-9.600,37	34.666,66	27.249,00	7.417,66
MARÇO	17.333,33	31.374,26	-14.040,93	51.999,99	58.623,26	-6.623,27
ABRIL	17.333,33	43.897,36	-26.564,03	69.333,32	102.520,62	-33.187,30
MAIO	17.333,33	27.357,11	-10.023,78	86.666,65	129.877,73	-43.211,08
JUNHO	17.333,33	74.402,99	-57.069,66	103.999,98	204.280,72	-100.280,74
JULHO	17.333,33	3.696,59	13.636,74	121.333,31	207.977,31	-86.644,00
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	207.977,31	-69.310,67
SETEMBRO	17.333,33	-335,12	17.668,45	155.999,97	207.642,19	-51.642,22
OUTUBRO	17.333,33	357,81	16.975,52	173.333,30	208.000,00	-34.666,70
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	208.000,00	-17.333,37

DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	208.000,00	0,00
Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.000,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	19.952,30	-18.285,64	4.999,98	19.952,30	-14.952,32
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	19.952,30	-13.285,66
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	19.952,30	-11.619,00
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	19.952,30	-9.952,34
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	19.952,30	-8.285,68
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	19.952,30	-6.619,02
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	19.952,30	-4.952,36
OUTUBRO	1.666,66	47,70	1.618,96	16.666,60	20.000,00	-3.333,40
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	20.000,00	-1.666,74
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	20.000,00	0,00
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	550,42	1.949,58	12.500,00	550,42	11.949,58
JUNHO	2.500,00	29.449,58	-26.949,58	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 246 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.680,99
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.123,41
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	6.557,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	2.556,74	0,00	2.556,74
FEVEREIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	5.113,48	0,00	5.113,48
MARÇO	2.556,74	0,00	2.556,74	7.670,22	0,00	7.670,22
ABRIL	2.556,74	0,00	2.556,74	10.226,96	0,00	10.226,96
MAIO	2.556,74	0,00	2.556,74	12.783,70	0,00	12.783,70
JUNHO	2.556,74	0,00	2.556,74	15.340,44	0,00	15.340,44
JULHO	2.556,74	0,00	2.556,74	17.897,18	0,00	17.897,18
AGOSTO	2.556,74	0,00	2.556,74	20.453,92	0,00	20.453,92

SETEMBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	23.010,66	0,00	23.010,66
OUTUBRO	2.556,74	21.927,51	-19.370,77	25.567,40	21.927,51	3.639,89
NOVEMBRO	2.556,74	2.195,90	360,84	28.124,14	24.123,41	4.000,73
DEZEMBRO	2.556,85	0,00	2.556,85	30.680,99	24.123,41	6.557,58
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.658,47
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	741,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98
ABRIL	866,66	7.566,50	-6.699,84	3.466,64	7.566,50	-4.099,86
MAIO	866,66	2.091,97	-1.225,31	4.333,30	9.658,47	-5.325,17
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	9.658,47	-4.458,51
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	9.658,47	-3.591,85
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	9.658,47	-2.725,19
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	9.658,47	-1.858,53
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	9.658,47	-991,87
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	9.658,47	-125,21
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	9.658,47	741,53
Despesa: 248 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	9.827,52
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	172,48
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	564,80	268,53	833,33	564,80	268,53
FEVEREIRO	833,33	3.388,80	-2.555,47	1.666,66	3.953,60	-2.286,94
MARÇO	833,33	3.388,80	-2.555,47	2.499,99	7.342,40	-4.842,41
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	7.342,40	-4.009,08
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	7.342,40	-3.175,75
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	7.342,40	-2.342,42
JULHO	833,33	2.202,72	-1.369,39	5.833,31	9.545,12	-3.711,81
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.545,12	-2.878,48
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.545,12	-2.045,15
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.545,12	-1.211,82
NOVEMBRO	833,33	282,40	550,93	9.166,63	9.827,52	-660,89
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.827,52	172,48
Despesa: 248 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	39.970,54
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	-9.970,54
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	2.824,00	-324,00	2.500,00	2.824,00	-324,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.824,00	2.176,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.824,00	4.676,00
ABRIL	2.500,00	2.824,00	-324,00	10.000,00	5.648,00	4.352,00
MAIO	2.500,00	5.052,94	-2.552,94	12.500,00	10.700,94	1.799,06

JUNHO	2.500,00	3.671,20	-1.171,20	15.000,00	14.372,14	627,86
JULHO	2.500,00	5.365,60	-2.865,60	17.500,00	19.737,74	-2.237,74
AGOSTO	2.500,00	5.648,00	-3.148,00	20.000,00	25.385,74	-5.385,74
SETEMBRO	2.500,00	847,20	1.652,80	22.500,00	26.232,94	-3.732,94
OUTUBRO	2.500,00	7.060,00	-4.560,00	25.000,00	33.292,94	-8.292,94
NOVEMBRO	2.500,00	6.677,60	-4.177,60	27.500,00	39.970,54	-12.470,54
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	39.970,54	-9.970,54
Despesa: 249 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.549,97
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	3.429,23
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	638,53	443,07	1.081,60	638,53	443,07
FEVEREIRO	1.081,60	638,53	443,07	2.163,20	1.277,06	886,14
MARÇO	1.081,60	638,53	443,07	3.244,80	1.915,59	1.329,21
ABRIL	1.081,60	1.132,28	-50,68	4.326,40	3.047,87	1.278,53
MAIO	1.081,60	691,74	389,86	5.408,00	3.739,61	1.668,39
JUNHO	1.081,60	882,66	198,94	6.489,60	4.622,27	1.867,33
JULHO	1.081,60	1.417,69	-336,09	7.571,20	6.039,96	1.531,24
AGOSTO	1.081,60	1.148,54	-66,94	8.652,80	7.188,50	1.464,30
SETEMBRO	1.081,60	1.131,54	-49,94	9.734,40	8.320,04	1.414,36
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	8.320,04	2.495,96
NOVEMBRO	1.081,60	1.229,93	-148,33	11.897,60	9.549,97	2.347,63
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	9.549,97	3.429,23
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	540,80
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80
Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	648,96
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	648,96
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	54,08	0,00	54,08	54,08	0,00	54,08
FEVEREIRO	54,08	0,00	54,08	108,16	0,00	108,16

MARÇO	54,08	0,00	54,08	162,24	0,00	162,24
ABRIL	54,08	0,00	54,08	216,32	0,00	216,32
MAIO	54,08	0,00	54,08	270,40	0,00	270,40
JUNHO	54,08	0,00	54,08	324,48	0,00	324,48
JULHO	54,08	0,00	54,08	378,56	0,00	378,56
AGOSTO	54,08	0,00	54,08	432,64	0,00	432,64
SETEMBRO	54,08	0,00	54,08	486,72	0,00	486,72
OUTUBRO	54,08	0,00	54,08	540,80	0,00	540,80
NOVEMBRO	54,08	0,00	54,08	594,88	0,00	594,88
DEZEMBRO	54,08	0,00	54,08	648,96	0,00	648,96
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.114,23
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	3.701,77
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	1.270,00	-368,67	4.506,65	1.270,00	3.236,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	1.270,00	4.137,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.270,00	5.039,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.270,00	5.940,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.270,00	6.841,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.270,00	7.743,30
NOVEMBRO	901,33	7.114,23	-6.212,90	9.914,63	8.384,23	1.530,40
DEZEMBRO	901,37	-1.270,00	2.171,37	10.816,00	7.114,23	3.701,77
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.220,28
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	187,72
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	5.220,28	-4.769,62	4.957,26	5.220,28	-263,02
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.220,28	187,72
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 254 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	5.408,00	-4.957,34	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 255 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 256 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	355.437,85
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-55.437,85
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	24.822,44	177,56	25.000,00	24.822,44	177,56
FEVEREIRO	25.000,00	38.386,08	-13.386,08	50.000,00	63.208,52	-13.208,52
MARÇO	25.000,00	35.661,80	-10.661,80	75.000,00	98.870,32	-23.870,32
ABRIL	25.000,00	30.642,28	-5.642,28	100.000,00	129.512,60	-29.512,60
MAIO	25.000,00	30.396,21	-5.396,21	125.000,00	159.908,81	-34.908,81
JUNHO	25.000,00	28.485,27	-3.485,27	150.000,00	188.394,08	-38.394,08
JULHO	25.000,00	42.709,66	-17.709,66	175.000,00	231.103,74	-56.103,74
AGOSTO	25.000,00	31.368,40	-6.368,40	200.000,00	262.472,14	-62.472,14
SETEMBRO	25.000,00	33.881,07	-8.881,07	225.000,00	296.353,21	-71.353,21
OUTUBRO	25.000,00	31.212,02	-6.212,02	250.000,00	327.565,23	-77.565,23
NOVEMBRO	25.000,00	27.872,62	-2.872,62	275.000,00	355.437,85	-80.437,85
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	355.437,85	-55.437,85
Despesa: 257 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	65.701,72
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	24.298,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	4.298,41	3.201,59	7.500,00	4.298,41	3.201,59
FEVEREIRO	7.500,00	5.898,43	1.601,57	15.000,00	10.196,84	4.803,16
MARÇO	7.500,00	6.447,82	1.052,18	22.500,00	16.644,66	5.855,34
ABRIL	7.500,00	11.210,48	-3.710,48	30.000,00	27.855,14	2.144,86
MAIO	7.500,00	5.683,42	1.816,58	37.500,00	33.538,56	3.961,44
JUNHO	7.500,00	5.825,37	1.674,63	45.000,00	39.363,93	5.636,07
JULHO	7.500,00	6.971,74	528,26	52.500,00	46.335,67	6.164,33
AGOSTO	7.500,00	4.334,75	3.165,25	60.000,00	50.670,42	9.329,58
SETEMBRO	7.500,00	4.296,12	3.203,88	67.500,00	54.966,54	12.533,46
OUTUBRO	7.500,00	5.293,96	2.206,04	75.000,00	60.260,50	14.739,50
NOVEMBRO	7.500,00	5.441,22	2.058,78	82.500,00	65.701,72	16.798,28
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	65.701,72	24.298,28
Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	102.620,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-64.764,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	15.320,00	-12.165,34	3.154,66	15.320,00	-12.165,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	15.320,00	-9.010,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	15.320,00	-5.856,02
ABRIL	3.154,66	8.472,00	-5.317,34	12.618,64	23.792,00	-11.173,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	23.792,00	-8.018,70
JUNHO	3.154,66	9.884,00	-6.729,34	18.927,96	33.676,00	-14.748,04
JULHO	3.154,66	48.804,00	-45.649,34	22.082,62	82.480,00	-60.397,38
AGOSTO	3.154,66	8.650,00	-5.495,34	25.237,28	91.130,00	-65.892,72
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	91.130,00	-62.738,06
OUTUBRO	3.154,66	11.490,00	-8.335,34	31.546,60	102.620,00	-71.073,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	102.620,00	-67.918,74
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	102.620,00	-64.764,00
Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.129,43

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-2.966,23
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	1.310,40	-1.130,14	360,52	1.512,00	-1.151,48
MARÇO	180,26	501,84	-321,58	540,78	2.013,84	-1.473,06
ABRIL	180,26	104,55	75,71	721,04	2.118,39	-1.397,35
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.118,39	-1.217,09
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.118,39	-1.036,83
JULHO	180,26	41,82	138,44	1.261,82	2.160,21	-898,39
AGOSTO	180,26	418,20	-237,94	1.442,08	2.578,41	-1.136,33
SETEMBRO	180,26	940,95	-760,69	1.622,34	3.519,36	-1.897,02
OUTUBRO	180,26	731,85	-551,59	1.802,60	4.251,21	-2.448,61
NOVEMBRO	180,26	878,22	-697,96	1.982,86	5.129,43	-3.146,57
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	5.129,43	-2.966,23
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	324,48
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	324,48
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27,04	0,00	27,04	27,04	0,00	27,04
FEVEREIRO	27,04	0,00	27,04	54,08	0,00	54,08
MARÇO	27,04	0,00	27,04	81,12	0,00	81,12
ABRIL	27,04	0,00	27,04	108,16	0,00	108,16
MAIO	27,04	0,00	27,04	135,20	0,00	135,20
JUNHO	27,04	0,00	27,04	162,24	0,00	162,24
JULHO	27,04	0,00	27,04	189,28	0,00	189,28
AGOSTO	27,04	0,00	27,04	216,32	0,00	216,32
SETEMBRO	27,04	0,00	27,04	243,36	0,00	243,36
OUTUBRO	27,04	0,00	27,04	270,40	0,00	270,40
NOVEMBRO	27,04	0,00	27,04	297,44	0,00	297,44
DEZEMBRO	27,04	0,00	27,04	324,48	0,00	324,48
Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	51.523,92
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-16.523,92
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	427,00	2.489,66	2.916,66	427,00	2.489,66
FEVEREIRO	2.916,66	5.716,58	-2.799,92	5.833,32	6.143,58	-310,26
MARÇO	2.916,66	9.093,25	-6.176,59	8.749,98	15.236,83	-6.486,85
ABRIL	2.916,66	10.297,98	-7.381,32	11.666,64	25.534,81	-13.868,17
MAIO	2.916,66	2.953,14	-36,48	14.583,30	28.487,95	-13.904,65
JUNHO	2.916,66	6.377,04	-3.460,38	17.499,96	34.864,99	-17.365,03
JULHO	2.916,66	6.827,70	-3.911,04	20.416,62	41.692,69	-21.276,07
AGOSTO	2.916,66	1.022,62	1.894,04	23.333,28	42.715,31	-19.382,03
SETEMBRO	2.916,66	1.295,69	1.620,97	26.249,94	44.011,00	-17.761,06
OUTUBRO	2.916,66	6.131,42	-3.214,76	29.166,60	50.142,42	-20.975,82
NOVEMBRO	2.916,66	1.381,50	1.535,16	32.083,26	51.523,92	-19.440,66
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	51.523,92	-16.523,92

Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03

OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.071,96
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-35.847,96
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	13.431,87	-12.079,87	2.704,00	13.431,87	-10.727,87
MARÇO	1.352,00	1.304,00	48,00	4.056,00	14.735,87	-10.679,87
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	14.735,87	-9.327,87
MAIO	1.352,00	1.488,13	-136,13	6.760,00	16.224,00	-9.464,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	16.224,00	-8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	16.224,00	-6.760,00
AGOSTO	1.352,00	4.878,06	-3.526,06	10.816,00	21.102,06	-10.286,06
SETEMBRO	1.352,00	21.669,65	-20.317,65	12.168,00	42.771,71	-30.603,71
OUTUBRO	1.352,00	1.331,65	20,35	13.520,00	44.103,36	-30.583,36
NOVEMBRO	1.352,00	7.968,60	-6.616,60	14.872,00	52.071,96	-37.199,96
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	52.071,96	-35.847,96
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	8.951,62	-8.050,29	901,33	8.951,62	-8.050,29
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	8.951,62	-7.148,96
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	8.951,62	-6.247,63
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	8.951,62	-5.346,30
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	8.951,62	-4.444,97
JUNHO	901,33	1.420,89	-519,56	5.407,98	10.372,51	-4.964,53
JULHO	901,33	443,49	457,84	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	48.672,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	46.042,15
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.629,85
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.056,00	4.526,43	-470,43	4.056,00	4.526,43	-470,43
FEVEREIRO	4.056,00	4.682,69	-626,69	8.112,00	9.209,12	-1.097,12
MARÇO	4.056,00	5.123,25	-1.067,25	12.168,00	14.332,37	-2.164,37
ABRIL	4.056,00	5.396,61	-1.340,61	16.224,00	19.728,98	-3.504,98
MAIO	4.056,00	5.099,95	-1.043,95	20.280,00	24.828,93	-4.548,93
JUNHO	4.056,00	5.286,67	-1.230,67	24.336,00	30.115,60	-5.779,60

JULHO	4.056,00	5.213,26	-1.157,26	28.392,00	35.328,86	-6.936,86
AGOSTO	4.056,00	5.280,01	-1.224,01	32.448,00	40.608,87	-8.160,87
SETEMBRO	4.056,00	5.283,34	-1.227,34	36.504,00	45.892,21	-9.388,21
OUTUBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	40.560,00	45.892,21	-5.332,21
NOVEMBRO	4.056,00	149,94	3.906,06	44.616,00	46.042,15	-1.426,15
DEZEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	48.672,00	46.042,15	2.629,85

Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	3.244,80	
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				**Total Realizado:**	597,65	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**Diferença:**	2.647,15	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	597,65	-327,25	2.163,20	597,65	1.565,55
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	597,65	1.835,95
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	597,65	2.106,35
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	597,65	2.376,75
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	597,65	2.647,15

Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	10.816,00	
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				**Total Realizado:**	0,00	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**Diferença:**	10.816,00	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00

Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	6.489,60	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**	6.133,22	
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**Diferença:**	356,38	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80

FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40
ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20
MAIO	540,80	6.133,22	-5.592,42	2.704,00	6.133,22	-3.429,22
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	6.133,22	-2.888,42
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	6.133,22	-2.347,62
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	6.133,22	-1.806,82
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	6.133,22	-1.266,02
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	6.133,22	-725,22
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	6.133,22	-184,42
DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	6.133,22	356,38
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.191,68
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.191,68
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,64	0,00	432,64	432,64	0,00	432,64
FEVEREIRO	432,64	0,00	432,64	865,28	0,00	865,28
MARÇO	432,64	0,00	432,64	1.297,92	0,00	1.297,92
ABRIL	432,64	0,00	432,64	1.730,56	0,00	1.730,56
MAIO	432,64	0,00	432,64	2.163,20	0,00	2.163,20
JUNHO	432,64	0,00	432,64	2.595,84	0,00	2.595,84
JULHO	432,64	0,00	432,64	3.028,48	0,00	3.028,48
AGOSTO	432,64	0,00	432,64	3.461,12	0,00	3.461,12
SETEMBRO	432,64	0,00	432,64	3.893,76	0,00	3.893,76
OUTUBRO	432,64	0,00	432,64	4.326,40	0,00	4.326,40
NOVEMBRO	432,64	0,00	432,64	4.759,04	0,00	4.759,04
DEZEMBRO	432,64	0,00	432,64	5.191,68	0,00	5.191,68
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.390,58
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	180,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	3.946,00	-3.315,07	1.261,86	3.946,00	-2.684,14
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	3.946,00	-2.053,21
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	3.946,00	-1.422,28
MAIO	630,93	296,94	333,99	3.154,65	4.242,94	-1.088,29
JUNHO	630,93	573,64	57,29	3.785,58	4.816,58	-1.031,00
JULHO	630,93	2.642,00	-2.011,07	4.416,51	7.458,58	-3.042,07
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	7.458,58	-2.411,14
SETEMBRO	630,93	0,00	630,93	5.678,37	7.458,58	-1.780,21
OUTUBRO	630,93	-68,00	698,93	6.309,30	7.390,58	-1.081,28
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	7.390,58	-450,35
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	7.390,58	180,62
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.163,20
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	2.163,20	-1.982,94	360,52	2.163,20	-1.802,68
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	2.163,20	-1.622,42
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	2.163,20	-1.442,16
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.163,20	-1.261,90
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.163,20	-1.081,64
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.163,20	-901,38
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.163,20	-721,12
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.163,20	-540,86
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.163,20	-360,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.163,20	-180,34
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.163,20	0,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	15.941,44
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	282,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	4.972,39	-3.620,39	2.704,00	4.972,39	-2.268,39
MARÇO	1.352,00	1.463,73	-111,73	4.056,00	6.436,12	-2.380,12
ABRIL	1.352,00	1.321,47	30,53	5.408,00	7.757,59	-2.349,59
MAIO	1.352,00	1.309,89	42,11	6.760,00	9.067,48	-2.307,48
JUNHO	1.352,00	1.184,84	167,16	8.112,00	10.252,32	-2.140,32
JULHO	1.352,00	4.872,30	-3.520,30	9.464,00	15.124,62	-5.660,62
AGOSTO	1.352,00	816,82	535,18	10.816,00	15.941,44	-5.125,44
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	15.941,44	-3.773,44
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	15.941,44	-2.421,44
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	15.941,44	-1.069,44
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	15.941,44	282,56
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	358,68	2.141,32	2.500,00	358,68	2.141,32
FEVEREIRO	2.500,00	3.093,14	-593,14	5.000,00	3.451,82	1.548,18
MARÇO	2.500,00	12.482,94	-9.982,94	7.500,00	15.934,76	-8.434,76
ABRIL	2.500,00	11.279,60	-8.779,60	10.000,00	27.214,36	-17.214,36
MAIO	2.500,00	2.785,64	-285,64	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.951,74
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	0,00	412,64	1.237,92	0,00	1.237,92
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	0,00	1.650,56
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	0,00	2.063,20
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	0,00	2.475,84
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	0,00	2.888,48
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	0,00	3.301,12
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	0,00	3.713,76
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	0,00	4.126,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	0,00	4.539,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	0,00	4.951,74
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.625,09
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	627,81
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	1.997,00	-1.309,26	1.375,48	1.997,00	-621,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	1.997,00	66,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	1.997,00	753,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	1.997,00	1.441,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	1.997,00	2.129,44
JULHO	687,74	5.628,09	-4.940,35	4.814,18	7.625,09	-2.810,91
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	7.625,09	-2.123,17
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	7.625,09	-1.435,43
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	7.625,09	-747,69
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	7.625,09	-59,95
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	7.625,09	627,81
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40
Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40
Despesa: 279 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.854,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.830,30
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	6.023,70
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.404,50	10.830,30	-9.425,80	1.404,50	10.830,30	-9.425,80
FEVEREIRO	1.404,50	0,00	1.404,50	2.809,00	10.830,30	-8.021,30
MARÇO	1.404,50	0,00	1.404,50	4.213,50	10.830,30	-6.616,80
ABRIL	1.404,50	0,00	1.404,50	5.618,00	10.830,30	-5.212,30
MAIO	1.404,50	0,00	1.404,50	7.022,50	10.830,30	-3.807,80
JUNHO	1.404,50	0,00	1.404,50	8.427,00	10.830,30	-2.403,30
JULHO	1.404,50	0,00	1.404,50	9.831,50	10.830,30	-998,80
AGOSTO	1.404,50	0,00	1.404,50	11.236,00	10.830,30	405,70
SETEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	12.640,50	10.830,30	1.810,20
OUTUBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	14.045,00	10.830,30	3.214,70
NOVEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	15.449,50	10.830,30	4.619,20

DEZEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	16.854,00	10.830,30	6.023,70
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 280 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.089,23
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	54.089,23
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.507,43	0,00	4.507,43	4.507,43	0,00	4.507,43
FEVEREIRO	4.507,43	10.797,00	-6.289,57	9.014,86	10.797,00	-1.782,14
MARÇO	4.507,43	-10.797,00	15.304,43	13.522,29	0,00	13.522,29
ABRIL	4.507,43	0,00	4.507,43	18.029,72	0,00	18.029,72
MAIO	4.507,43	0,00	4.507,43	22.537,15	0,00	22.537,15
JUNHO	4.507,43	0,00	4.507,43	27.044,58	0,00	27.044,58
JULHO	4.507,43	0,00	4.507,43	31.552,01	0,00	31.552,01
AGOSTO	4.507,43	0,00	4.507,43	36.059,44	0,00	36.059,44
SETEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	40.566,87	0,00	40.566,87
OUTUBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	45.074,30	0,00	45.074,30
NOVEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	49.581,73	0,00	49.581,73
DEZEMBRO	4.507,50	0,00	4.507,50	54.089,23	0,00	54.089,23
Despesa: 281 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72

SETEMBRO	450,66	-5.408,00	5.858,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 282 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	43.264,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 283 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	5.676,00	-3.873,34	9.013,30	5.676,00	3.337,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	5.676,00	5.139,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	5.676,00	6.942,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	5.676,00	8.745,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	5.676,00	10.547,94
OUTUBRO	1.802,66	-5.676,00	7.478,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	97.726,23
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	-43.646,23
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	2.584,60	1.922,06	4.506,66	2.584,60	1.922,06
FEVEREIRO	4.506,66	19.379,06	-14.872,40	9.013,32	21.963,66	-12.950,34
MARÇO	4.506,66	6.523,00	-2.016,34	13.519,98	28.486,66	-14.966,68
ABRIL	4.506,66	24.906,00	-20.399,34	18.026,64	53.392,66	-35.366,02
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	53.392,66	-30.859,36

JUNHO	4.506,66	6.437,70	-1.931,04	27.039,96	59.830,36	-32.790,40
JULHO	4.506,66	16.429,91	-11.923,25	31.546,62	76.260,27	-44.713,65
AGOSTO	4.506,66	6.582,41	-2.075,75	36.053,28	82.842,68	-46.789,40
SETEMBRO	4.506,66	11.169,34	-6.662,68	40.559,94	94.012,02	-53.452,08
OUTUBRO	4.506,66	1.138,51	3.368,15	45.066,60	95.150,53	-50.083,93
NOVEMBRO	4.506,66	2.575,70	1.930,96	49.573,26	97.726,23	-48.152,97
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	97.726,23	-43.646,23
Despesa: 285 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.045,50
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	36,10
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	627,30	-537,17	270,39	627,30	-356,91
ABRIL	90,13	418,20	-328,07	360,52	1.045,50	-684,98
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	1.045,50	-594,85
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	1.045,50	-504,72
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	1.045,50	-414,59
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	1.045,50	-324,46
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	1.045,50	-234,33
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	1.045,50	-144,20
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	1.045,50	-54,07
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	1.045,50	36,10
Despesa: 286 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.263,84
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.263,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	355,32	0,00	355,32	355,32	0,00	355,32
FEVEREIRO	355,32	0,00	355,32	710,64	0,00	710,64
MARÇO	355,32	0,00	355,32	1.065,96	0,00	1.065,96
ABRIL	355,32	0,00	355,32	1.421,28	0,00	1.421,28
MAIO	355,32	0,00	355,32	1.776,60	0,00	1.776,60
JUNHO	355,32	0,00	355,32	2.131,92	0,00	2.131,92
JULHO	355,32	0,00	355,32	2.487,24	0,00	2.487,24
AGOSTO	355,32	0,00	355,32	2.842,56	0,00	2.842,56
SETEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.197,88	0,00	3.197,88
OUTUBRO	355,32	0,00	355,32	3.553,20	0,00	3.553,20
NOVEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.908,52	0,00	3.908,52
DEZEMBRO	355,32	0,00	355,32	4.263,84	0,00	4.263,84
Despesa: 287 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80

MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 288 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.523,70
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.749,46
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	6.774,24
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	876,97	0,00	876,97	876,97	0,00	876,97
FEVEREIRO	876,97	0,00	876,97	1.753,94	0,00	1.753,94
MARÇO	876,97	0,00	876,97	2.630,91	0,00	2.630,91
ABRIL	876,97	0,00	876,97	3.507,88	0,00	3.507,88
MAIO	876,97	0,00	876,97	4.384,85	0,00	4.384,85
JUNHO	876,97	0,00	876,97	5.261,82	0,00	5.261,82
JULHO	876,97	0,00	876,97	6.138,79	0,00	6.138,79
AGOSTO	876,97	0,00	876,97	7.015,76	0,00	7.015,76
SETEMBRO	876,97	0,00	876,97	7.892,73	0,00	7.892,73
OUTUBRO	876,97	0,00	876,97	8.769,70	0,00	8.769,70
NOVEMBRO	876,97	3.749,46	-2.872,49	9.646,67	3.749,46	5.897,21
DEZEMBRO	877,03	0,00	877,03	10.523,70	3.749,46	6.774,24
Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.906,35
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	25.189,23
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	-14.282,88
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	908,86	0,00	908,86	908,86	0,00	908,86
FEVEREIRO	908,86	0,00	908,86	1.817,72	0,00	1.817,72
MARÇO	908,86	0,00	908,86	2.726,58	0,00	2.726,58
ABRIL	908,86	0,00	908,86	3.635,44	0,00	3.635,44
MAIO	908,86	0,00	908,86	4.544,30	0,00	4.544,30
JUNHO	908,86	10.090,95	-9.182,09	5.453,16	10.090,95	-4.637,79
JULHO	908,86	0,00	908,86	6.362,02	10.090,95	-3.728,93
AGOSTO	908,86	0,00	908,86	7.270,88	10.090,95	-2.820,07
SETEMBRO	908,86	0,00	908,86	8.179,74	10.090,95	-1.911,21
OUTUBRO	908,86	15.098,28	-14.189,42	9.088,60	25.189,23	-16.100,63
NOVEMBRO	908,86	0,00	908,86	9.997,46	25.189,23	-15.191,77
DEZEMBRO	908,89	0,00	908,89	10.906,35	25.189,23	-14.282,88
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	238.012,29
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	-38.012,29
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	20.856,75	-4.190,09	16.666,66	20.856,75	-4.190,09
FEVEREIRO	16.666,66	19.258,73	-2.592,07	33.333,32	40.115,48	-6.782,16
MARÇO	16.666,66	21.290,05	-4.623,39	49.999,98	61.405,53	-11.405,55
ABRIL	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	66.666,64	82.204,92	-15.538,28
MAIO	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	83.333,30	103.004,31	-19.671,01
JUNHO	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	99.999,96	123.803,70	-23.803,74
JULHO	16.666,66	29.804,68	-13.138,02	116.666,62	153.608,38	-36.941,76
AGOSTO	16.666,66	20.934,16	-4.267,50	133.333,28	174.542,54	-41.209,26
SETEMBRO	16.666,66	20.934,16	-4.267,50	149.999,94	195.476,70	-45.476,76
OUTUBRO	16.666,66	21.601,43	-4.934,77	166.666,60	217.078,13	-50.411,53
NOVEMBRO	16.666,66	20.934,16	-4.267,50	183.333,26	238.012,29	-54.679,03
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	238.012,29	-38.012,29
Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 295 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	20.610,37

Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	44.285,63
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	5.081,92	326,08	5.408,00	5.081,92	326,08
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	5.081,92	5.734,08
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	5.081,92	11.142,08
ABRIL	5.408,00	10.039,98	-4.631,98	21.632,00	15.121,90	6.510,10
MAIO	5.408,00	1.097,69	4.310,31	27.040,00	16.219,59	10.820,41
JUNHO	5.408,00	4.390,78	1.017,22	32.448,00	20.610,37	11.837,63
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	20.610,37	17.245,63
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	20.610,37	22.653,63
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	20.610,37	28.061,63
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	20.610,37	33.469,63
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	20.610,37	38.877,63
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	20.610,37	44.285,63
Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.074,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.528,41
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	32.546,51
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.922,91	957,56	1.965,35	2.922,91	957,56	1.965,35
FEVEREIRO	2.922,91	0,00	2.922,91	5.845,82	957,56	4.888,26
MARÇO	2.922,91	0,00	2.922,91	8.768,73	957,56	7.811,17
ABRIL	2.922,91	0,00	2.922,91	11.691,64	957,56	10.734,08
MAIO	2.922,91	0,00	2.922,91	14.614,55	957,56	13.656,99
JUNHO	2.922,91	0,00	2.922,91	17.537,46	957,56	16.579,90
JULHO	2.922,91	0,00	2.922,91	20.460,37	957,56	19.502,81
AGOSTO	2.922,91	614,70	2.308,21	23.383,28	1.572,26	21.811,02
SETEMBRO	2.922,91	956,15	1.966,76	26.306,19	2.528,41	23.777,78
OUTUBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	29.229,10	2.528,41	26.700,69
NOVEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	32.152,01	2.528,41	29.623,60
DEZEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	35.074,92	2.528,41	32.546,51
Despesa: 297 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40

Despesa: 298 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.514,96
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.933,04
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	5.925,30	-3.221,30	5.408,00	5.925,30	-517,30
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	5.925,30	2.186,70
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	5.925,30	4.890,70
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	5.925,30	7.594,70
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	5.925,30	10.298,70
JULHO	2.704,00	5.461,76	-2.757,76	18.928,00	11.387,06	7.540,94
AGOSTO	2.704,00	4.134,58	-1.430,58	21.632,00	15.521,64	6.110,36
SETEMBRO	2.704,00	8.836,31	-6.132,31	24.336,00	24.357,95	-21,95
OUTUBRO	2.704,00	2.870,05	-166,05	27.040,00	27.228,00	-188,00
NOVEMBRO	2.704,00	3.286,96	-582,96	29.744,00	30.514,96	-770,96
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	30.514,96	1.933,04
Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.522,80
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.722,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	1.522,80	-1.252,40	540,80	1.522,80	-982,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.522,80	-711,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.522,80	-441,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.522,80	-170,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.522,80	99,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.522,80	370,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.522,80	640,40
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.522,80	910,80
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.522,80	1.181,20
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.522,80	1.451,60
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.522,80	1.722,00
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	34.703,74
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	45.296,26
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	3.075,03	3.591,63	6.666,66	3.075,03	3.591,63
FEVEREIRO	6.666,66	3.170,21	3.496,45	13.333,32	6.245,24	7.088,08
MARÇO	6.666,66	3.428,19	3.238,47	19.999,98	9.673,43	10.326,55
ABRIL	6.666,66	1.168,63	5.498,03	26.666,64	10.842,06	15.824,58
MAIO	6.666,66	3.459,29	3.207,37	33.333,30	14.301,35	19.031,95
JUNHO	6.666,66	3.423,81	3.242,85	39.999,96	17.725,16	22.274,80
JULHO	6.666,66	4.233,28	2.433,38	46.666,62	21.958,44	24.708,18
AGOSTO	6.666,66	3.253,66	3.413,00	53.333,28	25.212,10	28.121,18
SETEMBRO	6.666,66	3.179,90	3.486,76	59.999,94	28.392,00	31.607,94

OUTUBRO	6.666,66	3.151,68	3.514,98	66.666,60	31.543,68	35.122,92
NOVEMBRO	6.666,66	3.160,06	3.506,60	73.333,26	34.703,74	38.629,52
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	34.703,74	45.296,26
Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	27.040,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00
Despesa: 301 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 302 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96

JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 305 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.326,40
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59

ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	4.326,40	-3.965,87	3.244,77	4.326,40	-1.081,63
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.326,40	-721,10
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.326,40	-360,57
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.326,40	0,00
Despesa: 306 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	795,98
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.448,82
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	795,98	-525,58	1.892,80	795,98	1.096,82
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	795,98	1.367,22
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	795,98	1.637,62
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	795,98	1.908,02
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	795,98	2.178,42
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	795,98	2.448,82
Despesa: 307 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.944,10
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	219,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	201,60	158,92
MARÇO	180,26	975,80	-795,54	540,78	1.177,40	-636,62
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	1.177,40	-456,36
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	1.177,40	-276,10
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	1.177,40	-95,84
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	1.177,40	84,42
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	1.177,40	264,68
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	1.177,40	444,94
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	1.177,40	625,20
NOVEMBRO	180,26	766,70	-586,44	1.982,86	1.944,10	38,76
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	1.944,10	219,10
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	5.049,40
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	358,60
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	5.049,40	-4.598,74	4.957,26	5.049,40	-92,14
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.049,40	358,60
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.554,06
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	11.554,06
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	0,00

Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	962,83	0,00	962,83	962,83	0,00	962,83
FEVEREIRO	962,83	0,00	962,83	1.925,66	0,00	1.925,66
MARÇO	962,83	0,00	962,83	2.888,49	0,00	2.888,49
ABRIL	962,83	0,00	962,83	3.851,32	0,00	3.851,32
MAIO	962,83	0,00	962,83	4.814,15	0,00	4.814,15
JUNHO	962,83	0,00	962,83	5.776,98	0,00	5.776,98
JULHO	962,83	8.755,90	-7.793,07	6.739,81	8.755,90	-2.016,09
AGOSTO	962,83	0,00	962,83	7.702,64	8.755,90	-1.053,26
SETEMBRO	962,83	0,00	962,83	8.665,47	8.755,90	-90,43
OUTUBRO	962,83	518,10	444,73	9.628,30	9.274,00	354,30
NOVEMBRO	962,83	2.280,06	-1.317,23	10.591,13	11.554,06	-962,93
DEZEMBRO	962,93	0,00	962,93	11.554,06	11.554,06	0,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.096,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	855,74
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	4.096,00	-3.683,36	1.237,92	4.096,00	-2.858,08
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.096,00	-2.445,44
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.096,00	-2.032,80
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.096,00	-1.620,16
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.096,00	-1.207,52
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.096,00	-794,88
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.096,00	-382,24
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.096,00	30,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.096,00	443,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.096,00	855,74
Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60

NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	26.632,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	-5.000,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	25.578,50	-23.775,84	16.223,94	25.578,50	-9.354,56
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	25.578,50	-7.551,90
NOVEMBRO	1.802,66	1.053,50	749,16	19.829,26	26.632,00	-6.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	26.632,00	-5.000,00
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.130,08
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.277,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	629,79	-179,13	450,66	629,79	-179,13
FEVEREIRO	450,66	411,06	39,60	901,32	1.040,85	-139,53
MARÇO	450,66	-0,67	451,33	1.351,98	1.040,18	311,80
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	1.040,18	762,46
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	1.040,18	1.213,12
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	1.040,18	1.663,78
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	1.040,18	2.114,44
AGOSTO	450,66	2.089,90	-1.639,24	3.605,28	3.130,08	475,20
SETEMBRO	450,66	1.000,00	-549,34	4.055,94	4.130,08	-74,14
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	4.130,08	376,52
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	4.130,08	827,18
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	4.130,08	1.277,92
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62

AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	0,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	10.816,00	-9.914,67	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	8.333,32	50.000,00	-41.666,68

MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	50.000,00	-37.500,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	-50.000,00	54.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	540.113,19
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	-390.113,19
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	82.566,83	-70.066,83	12.500,00	82.566,83	-70.066,83
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	82.566,83	-57.566,83
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	82.566,83	-45.066,83
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	82.566,83	-32.566,83
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	82.566,83	-20.066,83
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	82.566,83	-7.566,83
JULHO	12.500,00	451.035,97	-438.535,97	87.500,00	533.602,80	-446.102,80
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	533.602,80	-433.602,80
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	533.602,80	-421.102,80
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	533.602,80	-408.602,80
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	533.602,80	-396.102,80
DEZEMBRO	12.500,00	6.510,39	5.989,61	150.000,00	540.113,19	-390.113,19
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	31.200,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	0,00	23.400,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	0,00	26.000,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	0,00	31.200,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.400.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	2.491.906,05
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÀREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	-91.906,05
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	200.000,00	279.537,34	-79.537,34	200.000,00	279.537,34	-79.537,34
FEVEREIRO	200.000,00	189.083,15	10.916,85	400.000,00	468.620,49	-68.620,49
MARÇO	200.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	468.620,49	131.379,51
ABRIL	200.000,00	445.648,99	-245.648,99	800.000,00	914.269,48	-114.269,48
MAIO	200.000,00	201.239,76	-1.239,76	1.000.000,00	1.115.509,24	-115.509,24
JUNHO	200.000,00	208.071,93	-8.071,93	1.200.000,00	1.323.581,17	-123.581,17
JULHO	200.000,00	248.334,09	-48.334,09	1.400.000,00	1.571.915,26	-171.915,26
AGOSTO	200.000,00	212.425,78	-12.425,78	1.600.000,00	1.784.341,04	-184.341,04
SETEMBRO	200.000,00	230.087,48	-30.087,48	1.800.000,00	2.014.428,52	-214.428,52
OUTUBRO	200.000,00	258.814,59	-58.814,59	2.000.000,00	2.273.243,11	-273.243,11
NOVEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.200.000,00	2.273.243,11	-73.243,11
DEZEMBRO	200.000,00	218.662,94	-18.662,94	2.400.000,00	2.491.906,05	-91.906,05
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.469,14
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1017 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					**Diferença:**	27.469,14
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	2.289,09	0,00	2.289,09
FEVEREIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	4.578,18	0,00	4.578,18
MARÇO	2.289,09	0,00	2.289,09	6.867,27	0,00	6.867,27
ABRIL	2.289,09	0,00	2.289,09	9.156,36	0,00	9.156,36
MAIO	2.289,09	0,00	2.289,09	11.445,45	0,00	11.445,45
JUNHO	2.289,09	0,00	2.289,09	13.734,54	0,00	13.734,54
JULHO	2.289,09	0,00	2.289,09	16.023,63	0,00	16.023,63
AGOSTO	2.289,09	0,00	2.289,09	18.312,72	0,00	18.312,72
SETEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	20.601,81	0,00	20.601,81
OUTUBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	22.890,90	0,00	22.890,90
NOVEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	25.179,99	0,00	25.179,99
DEZEMBRO	2.289,15	0,00	2.289,15	27.469,14	0,00	27.469,14
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	266.688,10
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	-46.688,10
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.333,33	20.883,16	-2.549,83	18.333,33	20.883,16	-2.549,83
FEVEREIRO	18.333,33	23.440,99	-5.107,66	36.666,66	44.324,15	-7.657,49
MARÇO	18.333,33	25.040,73	-6.707,40	54.999,99	69.364,88	-14.364,89
ABRIL	18.333,33	26.379,22	-8.045,89	73.333,32	95.744,10	-22.410,78
MAIO	18.333,33	27.496,94	-9.163,61	91.666,65	123.241,04	-31.574,39
JUNHO	18.333,33	29.143,05	-10.809,72	109.999,98	152.384,09	-42.384,11
JULHO	18.333,33	28.234,09	-9.900,76	128.333,31	180.618,18	-52.284,87
AGOSTO	18.333,33	23.486,65	-5.153,32	146.666,64	204.104,83	-57.438,19
SETEMBRO	18.333,33	10.759,46	7.573,87	164.999,97	214.864,29	-49.864,32
OUTUBRO	18.333,33	24.811,79	-6.478,46	183.333,30	239.676,08	-56.342,78
NOVEMBRO	18.333,33	27.012,02	-8.678,69	201.666,63	266.688,10	-65.021,47
DEZEMBRO	18.333,37	0,00	18.333,37	220.000,00	266.688,10	-46.688,10
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	46.425,92
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	53.574,08
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	3.826,68	4.506,65	8.333,33	3.826,68	4.506,65
FEVEREIRO	8.333,33	4.058,13	4.275,20	16.666,66	7.884,81	8.781,85
MARÇO	8.333,33	4.618,30	3.715,03	24.999,99	12.503,11	12.496,88
ABRIL	8.333,33	2.682,60	5.650,73	33.333,32	15.185,71	18.147,61
MAIO	8.333,33	4.503,71	3.829,62	41.666,65	19.689,42	21.977,23
JUNHO	8.333,33	4.698,71	3.634,62	49.999,98	24.388,13	25.611,85
JULHO	8.333,33	5.949,82	2.383,51	58.333,31	30.337,95	27.995,36
AGOSTO	8.333,33	3.664,54	4.668,79	66.666,64	34.002,49	32.664,15
SETEMBRO	8.333,33	4.003,98	4.329,35	74.999,97	38.006,47	36.993,50
OUTUBRO	8.333,33	4.003,66	4.329,67	83.333,30	42.010,13	41.323,17
NOVEMBRO	8.333,33	4.415,79	3.917,54	91.666,63	46.425,92	45.240,71
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	46.425,92	53.574,08
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.247,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	979,28

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.267,92
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,26	0,00	187,26	187,26	0,00	187,26
FEVEREIRO	187,26	0,00	187,26	374,52	0,00	374,52
MARÇO	187,26	0,00	187,26	561,78	0,00	561,78
ABRIL	187,26	83,64	103,62	749,04	83,64	665,40
MAIO	187,26	0,00	187,26	936,30	83,64	852,66
JUNHO	187,26	383,35	-196,09	1.123,56	466,99	656,57
JULHO	187,26	0,00	187,26	1.310,82	466,99	843,83
AGOSTO	187,26	512,29	-325,03	1.498,08	979,28	518,80
SETEMBRO	187,26	0,00	187,26	1.685,34	979,28	706,06
OUTUBRO	187,26	0,00	187,26	1.872,60	979,28	893,32
NOVEMBRO	187,26	0,00	187,26	2.059,86	979,28	1.080,58
DEZEMBRO	187,34	0,00	187,34	2.247,20	979,28	1.267,92
Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	45.115,75
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	4.884,25
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	5.370,00	-1.203,34	4.166,66	5.370,00	-1.203,34
FEVEREIRO	4.166,66	4.415,58	-248,92	8.333,32	9.785,58	-1.452,26
MARÇO	4.166,66	2.089,00	2.077,66	12.499,98	11.874,58	625,40
ABRIL	4.166,66	2.163,17	2.003,49	16.666,64	14.037,75	2.628,89
MAIO	4.166,66	2.284,34	1.882,32	20.833,30	16.322,09	4.511,21
JUNHO	4.166,66	391,80	3.774,86	24.999,96	16.713,89	8.286,07
JULHO	4.166,66	17.262,67	-13.096,01	29.166,62	33.976,56	-4.809,94
AGOSTO	4.166,66	8.276,25	-4.109,59	33.333,28	42.252,81	-8.919,53
SETEMBRO	4.166,66	6.727,37	-2.560,71	37.499,94	48.980,18	-11.480,24
OUTUBRO	4.166,66	-5.786,78	9.953,44	41.666,60	43.193,40	-1.526,80
NOVEMBRO	4.166,66	1.922,35	2.244,31	45.833,26	45.115,75	717,51
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	45.115,75	4.884,25
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA — **Total Realizado:** 2.490,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE — **Diferença:** 754,80

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	830,00	-559,60	270,40	830,00	-559,60
FEVEREIRO	270,40	830,00	-559,60	540,80	1.660,00	-1.119,20
MARÇO	270,40	830,00	-559,60	811,20	2.490,00	-1.678,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	2.490,00	-1.408,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	2.490,00	-1.138,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	2.490,00	-867,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	2.490,00	-597,20
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	2.490,00	-326,80
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	2.490,00	-56,40
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	2.490,00	214,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	2.490,00	484,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	2.490,00	754,80

Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 25.000,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — **Total Realizado:** 25.000,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE — **Diferença:** 0,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.191,00	892,33	2.083,33	1.191,00	892,33
FEVEREIRO	2.083,33	1.547,23	536,10	4.166,66	2.738,23	1.428,43
MARÇO	2.083,33	1.618,00	465,33	6.249,99	4.356,23	1.893,76
ABRIL	2.083,33	1.151,70	931,63	8.333,32	5.507,93	2.825,39
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	5.507,93	4.908,72
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	5.507,93	6.992,05
JULHO	2.083,33	10.414,45	-8.331,12	14.583,31	15.922,38	-1.339,07
AGOSTO	2.083,33	9.077,62	-6.994,29	16.666,64	25.000,00	-8.333,36
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	25.000,00	-6.250,03
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	25.000,00	-4.166,70
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	25.000,00	-2.083,37
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	25.000,00	0,00

Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 25.958,40

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — **Total Realizado:** 3.817,16

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE — **Diferença:** 22.141,24

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	0,00	2.163,20	2.163,20	0,00	2.163,20
FEVEREIRO	2.163,20	283,82	1.879,38	4.326,40	283,82	4.042,58
MARÇO	2.163,20	360,00	1.803,20	6.489,60	643,82	5.845,78
ABRIL	2.163,20	400,00	1.763,20	8.652,80	1.043,82	7.608,98
MAIO	2.163,20	400,00	1.763,20	10.816,00	1.443,82	9.372,18
JUNHO	2.163,20	400,00	1.763,20	12.979,20	1.843,82	11.135,38
JULHO	2.163,20	400,00	1.763,20	15.142,40	2.243,82	12.898,58
AGOSTO	2.163,20	400,00	1.763,20	17.305,60	2.643,82	14.661,78
SETEMBRO	2.163,20	400,00	1.763,20	19.468,80	3.043,82	16.424,98

OUTUBRO	2.163,20	373,34	1.789,86	21.632,00	3.417,16	18.214,84
NOVEMBRO	2.163,20	400,00	1.763,20	23.795,20	3.817,16	19.978,04
DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	3.817,16	22.141,24
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.907,06
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	2.500,94
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	1.299,53	-848,87	3.605,28	1.299,53	2.305,75
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	1.299,53	2.756,41
OUTUBRO	450,66	1.607,53	-1.156,87	4.506,60	2.907,06	1.599,54
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	2.907,06	2.050,20
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	2.907,06	2.500,94
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.951,74
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	4.951,74	-4.539,10	1.237,92	4.951,74	-3.713,82
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.951,74	-3.301,18
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.951,74	-2.888,54
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.951,74	-2.475,90
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.951,74	-2.063,26
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.951,74	-1.650,62
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.951,74	-1.237,98
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.951,74	-825,34
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.951,74	-412,70
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.951,74	0,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	14.502,18
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	1.721,82
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00

JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	14.502,18	-13.150,18	12.168,00	14.502,18	-2.334,18
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	14.502,18	-982,18
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	14.502,18	369,82
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	14.502,18	1.721,82
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	19.193,04
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	2.438,96
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	5.643,05	-3.840,39	1.802,66	5.643,05	-3.840,39
FEVEREIRO	1.802,66	13.560,84	-11.758,18	3.605,32	19.203,89	-15.598,57
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	19.203,89	-13.795,91
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	19.203,89	-11.993,25
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.203,89	-10.190,59
JUNHO	1.802,66	-0,01	1.802,67	10.815,96	19.203,88	-8.387,92
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.203,88	-6.585,26
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.203,88	-4.782,60
SETEMBRO	1.802,66	-10,84	1.813,50	16.223,94	19.193,04	-2.969,10
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.193,04	-1.166,44
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.193,04	636,22
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.193,04	2.438,96
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês JANEIRO	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	50.000,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00

ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
JUNHO	5.000,00	29.684,56	-24.684,56	30.000,00	29.684,56	315,44
JULHO	5.000,00	24.617,04	-19.617,04	35.000,00	54.301,60	-19.301,60
AGOSTO	5.000,00	5.698,40	-698,40	40.000,00	60.000,00	-20.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	60.000,00	-15.000,00
OUTUBRO	5.000,00	-14.117,65	19.117,65	50.000,00	45.882,35	4.117,65
NOVEMBRO	5.000,00	4.117,65	882,35	55.000,00	50.000,00	5.000,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.750,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	1.494,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	830,00	-559,60	1.352,00	830,00	522,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	830,00	792,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	830,00	1.062,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	830,00	1.333,20
SETEMBRO	270,40	920,00	-649,60	2.433,60	1.750,00	683,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.750,00	954,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.750,00	1.224,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.750,00	1.494,80
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	130.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	130.000,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.833,33	26.573,04	-15.739,71	10.833,33	26.573,04	-15.739,71
FEVEREIRO	10.833,33	0,00	10.833,33	21.666,66	26.573,04	-4.906,38
MARÇO	10.833,33	0,00	10.833,33	32.499,99	26.573,04	5.926,95
ABRIL	10.833,33	16.558,42	-5.725,09	43.333,32	43.131,46	201,86
MAIO	10.833,33	6.613,43	4.219,90	54.166,65	49.744,89	4.421,76
JUNHO	10.833,33	9.945,00	888,33	64.999,98	59.689,89	5.310,09
JULHO	10.833,33	60.375,35	-49.542,02	75.833,31	120.065,24	-44.231,93
AGOSTO	10.833,33	9.619,83	1.213,50	86.666,64	129.685,07	-43.018,43
SETEMBRO	10.833,33	314,93	10.518,40	97.499,97	130.000,00	-32.500,03
OUTUBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	108.333,30	130.000,00	-21.666,70
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	130.000,00	-10.833,37
DEZEMBRO	10.833,37	0,00	10.833,37	130.000,00	130.000,00	0,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	13.586,67
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	8.045,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	6.786,67	-4.984,01	18.026,60	6.786,67	11.239,93
NOVEMBRO	1.802,66	6.800,00	-4.997,34	19.829,26	13.586,67	6.242,59
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	13.586,67	8.045,33
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	130.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	188.482,55
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	-58.482,55
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.833,33	75.923,32	-65.089,99	10.833,33	75.923,32	-65.089,99
FEVEREIRO	10.833,33	42.953,60	-32.120,27	21.666,66	118.876,92	-97.210,26
MARÇO	10.833,33	1.782,54	9.050,79	32.499,99	120.659,46	-88.159,47
ABRIL	10.833,33	6.032,66	4.800,67	43.333,32	126.692,12	-83.358,80
MAIO	10.833,33	1.061,34	9.771,99	54.166,65	127.753,46	-73.586,81
JUNHO	10.833,33	782,04	10.051,29	64.999,98	128.535,50	-63.535,52
JULHO	10.833,33	9.641,71	1.191,62	75.833,31	138.177,21	-62.343,90
AGOSTO	10.833,33	10.776,73	56,60	86.666,64	148.953,94	-62.287,30
SETEMBRO	10.833,33	16.639,32	-5.805,99	97.499,97	165.593,26	-68.093,29
OUTUBRO	10.833,33	12.060,99	-1.227,66	108.333,30	177.654,25	-69.320,95
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	177.654,25	-58.487,62
DEZEMBRO	10.833,37	10.828,30	5,07	130.000,00	188.482,55	-58.482,55
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	150.000,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	51.353,66
Ação: 1018 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO					**Diferença:**	248.646,34
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						

Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	8.906,16	16.093,84	75.000,00	8.906,16	66.093,84
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	8.906,16	91.093,84
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	8.906,16	116.093,84
JUNHO	25.000,00	42.447,50	-17.447,50	150.000,00	51.353,66	98.646,34
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	51.353,66	123.646,34
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	51.353,66	148.646,34
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	51.353,66	173.646,34
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	51.353,66	198.646,34
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	51.353,66	223.646,34
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	51.353,66	248.646,34
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	302.848,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	280.195,25
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	22.652,75
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.237,33	22.743,78	2.493,55	25.237,33	22.743,78	2.493,55
FEVEREIRO	25.237,33	31.973,69	-6.736,36	50.474,66	54.717,47	-4.242,81
MARÇO	25.237,33	21.926,68	3.310,65	75.711,99	76.644,15	-932,16
ABRIL	25.237,33	22.703,41	2.533,92	100.949,32	99.347,56	1.601,76
MAIO	25.237,33	22.675,03	2.562,30	126.186,65	122.022,59	4.164,06
JUNHO	25.237,33	26.773,40	-1.536,07	151.423,98	148.795,99	2.627,99
JULHO	25.237,33	37.042,91	-11.805,58	176.661,31	185.838,90	-9.177,59
AGOSTO	25.237,33	24.230,88	1.006,45	201.898,64	210.069,78	-8.171,14
SETEMBRO	25.237,33	23.509,71	1.727,62	227.135,97	233.579,49	-6.443,52
OUTUBRO	25.237,33	23.862,11	1.375,22	252.373,30	257.441,60	-5.068,30
NOVEMBRO	25.237,33	22.753,65	2.483,68	277.610,63	280.195,25	-2.584,62
DEZEMBRO	25.237,37	0,00	25.237,37	302.848,00	280.195,25	22.652,75
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	86.528,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	48.706,94
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	37.821,06
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	4.131,23	3.079,43	7.210,66	4.131,23	3.079,43
FEVEREIRO	7.210,66	4.844,03	2.366,63	14.421,32	8.975,26	5.446,06
MARÇO	7.210,66	4.486,14	2.724,52	21.631,98	13.461,40	8.170,58
ABRIL	7.210,66	4.284,06	2.926,60	28.842,64	17.745,46	11.097,18
MAIO	7.210,66	4.362,42	2.848,24	36.053,30	22.107,88	13.945,42
JUNHO	7.210,66	5.012,13	2.198,53	43.263,96	27.120,01	16.143,95
JULHO	7.210,66	5.797,30	1.413,36	50.474,62	32.917,31	17.557,31
AGOSTO	7.210,66	3.928,76	3.281,90	57.685,28	36.846,07	20.839,21
SETEMBRO	7.210,66	3.933,64	3.277,02	64.895,94	40.779,71	24.116,23
OUTUBRO	7.210,66	3.904,50	3.306,16	72.106,60	44.684,21	27.422,39
NOVEMBRO	7.210,66	4.022,73	3.187,93	79.317,26	48.706,94	30.610,32
DEZEMBRO	7.210,74	0,00	7.210,74	86.528,00	48.706,94	37.821,06
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.011,33
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	151,87

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	351,33	-171,07	540,78	351,33	189,45
ABRIL	180,26	830,00	-649,74	721,04	1.181,33	-460,29
MAIO	180,26	830,00	-649,74	901,30	2.011,33	-1.110,03
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.011,33	-929,77
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.011,33	-749,51
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.011,33	-569,25
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.011,33	-388,99
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.011,33	-208,73
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.011,33	-28,47
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.011,33	151,87
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	151.424,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	133.148,12
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	18.275,88
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.618,66	0,00	12.618,66	12.618,66	0,00	12.618,66
FEVEREIRO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	25.237,32	4.989,00	20.248,32
MARÇO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	37.855,98	9.978,00	27.877,98
ABRIL	12.618,66	55.235,98	-42.617,32	50.474,64	65.213,98	-14.739,34
MAIO	12.618,66	7.104,45	5.514,21	63.093,30	72.318,43	-9.225,13
JUNHO	12.618,66	14.892,98	-2.274,32	75.711,96	87.211,41	-11.499,45
JULHO	12.618,66	23.537,22	-10.918,56	88.330,62	110.748,63	-22.418,01
AGOSTO	12.618,66	38.099,74	-25.481,08	100.949,28	148.848,37	-47.899,09
SETEMBRO	12.618,66	2.544,69	10.073,97	113.567,94	151.393,06	-37.825,12
OUTUBRO	12.618,66	-16.168,64	28.787,30	126.186,60	135.224,42	-9.037,82
NOVEMBRO	12.618,66	6.023,70	6.594,96	138.805,26	141.248,12	-2.442,86
DEZEMBRO	12.618,74	-8.100,00	20.718,74	151.424,00	133.148,12	18.275,88
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.750,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.658,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	830,00	-379,34	1.802,64	830,00	972,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	830,00	1.423,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	830,00	1.873,96
JULHO	450,66	920,00	-469,34	3.154,62	1.750,00	1.404,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	1.750,00	1.855,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	1.750,00	2.305,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	1.750,00	2.756,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	1.750,00	3.207,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	1.750,00	3.658,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	196.000,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	-40.000,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.000,00	23.010,10	-10.010,10	13.000,00	23.010,10	-10.010,10
FEVEREIRO	13.000,00	62.306,44	-49.306,44	26.000,00	85.316,54	-59.316,54
MARÇO	13.000,00	25.465,12	-12.465,12	39.000,00	110.781,66	-71.781,66
ABRIL	13.000,00	32.052,11	-19.052,11	52.000,00	142.833,77	-90.833,77
MAIO	13.000,00	6.613,42	6.386,58	65.000,00	149.447,19	-84.447,19
JUNHO	13.000,00	2.530,80	10.469,20	78.000,00	151.977,99	-73.977,99
JULHO	13.000,00	4.022,01	8.977,99	91.000,00	156.000,00	-65.000,00
AGOSTO	13.000,00	0,00	13.000,00	104.000,00	156.000,00	-52.000,00
SETEMBRO	13.000,00	32.872,33	-19.872,33	117.000,00	188.872,33	-71.872,33
OUTUBRO	13.000,00	7.127,67	5.872,33	130.000,00	196.000,00	-66.000,00
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	196.000,00	-53.000,00
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	196.000,00	-40.000,00
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	61.118,53
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.777,47
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	6.652,34	-1.244,34	5.408,00	6.652,34	-1.244,34
FEVEREIRO	5.408,00	6.479,52	-1.071,52	10.816,00	13.131,86	-2.315,86
MARÇO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	16.224,00	19.931,86	-3.707,86
ABRIL	5.408,00	6.786,67	-1.378,67	21.632,00	26.718,53	-5.086,53
MAIO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	27.040,00	33.518,53	-6.478,53
JUNHO	5.408,00	7.200,00	-1.792,00	32.448,00	40.718,53	-8.270,53
JULHO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	37.856,00	47.518,53	-9.662,53
AGOSTO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	43.264,00	54.318,53	-11.054,53
SETEMBRO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	48.672,00	61.118,53	-12.446,53
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	61.118,53	-7.038,53
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	61.118,53	-1.630,53
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	61.118,53	3.777,47
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	8.288,26
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	2.527,74
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.718,26	-5.816,93	2.703,99	6.718,26	-4.014,27
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.718,26	-3.112,94
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.718,26	-2.211,61
JUNHO	901,33	1.570,00	-668,67	5.407,98	8.288,26	-2.880,28
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	8.288,26	-1.978,95
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	8.288,26	-1.077,62
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.288,26	-176,29
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.288,26	725,04

NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.288,26	1.626,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.288,26	2.527,74
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	22.450,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	13.950,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	3.033,33	0,00	3.033,33
FEVEREIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	6.066,66	0,00	6.066,66
MARÇO	3.033,33	0,00	3.033,33	9.099,99	0,00	9.099,99
ABRIL	3.033,33	22.400,00	-19.366,67	12.133,32	22.400,00	-10.266,68
MAIO	3.033,33	0,00	3.033,33	15.166,65	22.400,00	-7.233,35
JUNHO	3.033,33	0,00	3.033,33	18.199,98	22.400,00	-4.200,02
JULHO	3.033,33	14.000,00	-10.966,67	21.233,31	36.400,00	-15.166,69
AGOSTO	3.033,33	0,00	3.033,33	24.266,64	36.400,00	-12.133,36
SETEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	27.299,97	36.400,00	-9.100,03
OUTUBRO	3.033,33	-13.950,00	16.983,33	30.333,30	22.450,00	7.883,30
NOVEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	33.366,63	22.450,00	10.916,63
DEZEMBRO	3.033,37	0,00	3.033,37	36.400,00	22.450,00	13.950,00
Despesa: 355 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	5.408,00	-4.957,34	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	40.653,25
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	24.242,75
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	44.349,00	-38.941,00	5.408,00	44.349,00	-38.941,00
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	44.349,00	-33.533,00
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	44.349,00	-28.125,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	44.349,00	-22.717,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	44.349,00	-17.309,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	44.349,00	-11.901,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	44.349,00	-6.493,00

AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	44.349,00	-1.085,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	44.349,00	4.323,00
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	44.349,00	9.731,00
NOVEMBRO	5.408,00	-3.695,75	9.103,75	59.488,00	40.653,25	18.834,75
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	40.653,25	24.242,75
Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.483,43
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.483,43
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	123,61	0,00	123,61	123,61	0,00	123,61
FEVEREIRO	123,61	0,00	123,61	247,22	0,00	247,22
MARÇO	123,61	0,00	123,61	370,83	0,00	370,83
ABRIL	123,61	0,00	123,61	494,44	0,00	494,44
MAIO	123,61	0,00	123,61	618,05	0,00	618,05
JUNHO	123,61	0,00	123,61	741,66	0,00	741,66
JULHO	123,61	0,00	123,61	865,27	0,00	865,27
AGOSTO	123,61	0,00	123,61	988,88	0,00	988,88
SETEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.112,49	0,00	1.112,49
OUTUBRO	123,61	0,00	123,61	1.236,10	0,00	1.236,10
NOVEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.359,71	0,00	1.359,71
DEZEMBRO	123,72	0,00	123,72	1.483,43	0,00	1.483,43
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	50.000,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	12.499,98	50.000,00	-37.500,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36

MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	103.045,98
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	26.746,02
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	10.802,24	13,76	10.816,00	10.802,24	13,76
FEVEREIRO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	21.632,00	16.203,36	5.428,64
MARÇO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	32.448,00	21.604,48	10.843,52
ABRIL	10.816,00	5.818,08	4.997,92	43.264,00	27.422,56	15.841,44
MAIO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	54.080,00	33.032,16	21.047,84
JUNHO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	64.896,00	38.641,76	26.254,24
JULHO	10.816,00	8.414,40	2.401,60	75.712,00	47.056,16	28.655,84
AGOSTO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	86.528,00	52.665,76	33.862,24
SETEMBRO	10.816,00	39.161,02	-28.345,02	97.344,00	91.826,78	5.517,22
OUTUBRO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	108.160,00	97.436,38	10.723,62
NOVEMBRO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	118.976,00	103.045,98	15.930,02
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	103.045,98	26.746,02
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.815,98
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,02
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	1.174,40	-273,07	1.802,66	1.174,40	628,26
MARÇO	901,33	9.164,50	-8.263,17	2.703,99	10.338,90	-7.634,91
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.338,90	-6.733,58
MAIO	901,33	144,00	757,33	4.506,65	10.482,90	-5.976,25
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.482,90	-5.074,92
JULHO	901,33	42,00	859,33	6.309,31	10.524,90	-4.215,59
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.524,90	-3.314,26
SETEMBRO	901,33	96,00	805,33	8.111,97	10.620,90	-2.508,93
OUTUBRO	901,33	48,00	853,33	9.013,30	10.668,90	-1.655,60
NOVEMBRO	901,33	147,10	754,23	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	-0,02	901,39	10.816,00	10.815,98	0,02
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	13.249,29
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	30.014,71
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.035,40	1.569,93	3.605,33	2.035,40	1.569,93

FEVEREIRO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	7.210,66	3.053,10	4.157,56
MARÇO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	10.815,99	4.070,80	6.745,19
ABRIL	3.605,33	1.794,44	1.810,89	14.421,32	5.865,24	8.556,08
MAIO	3.605,33	1.056,98	2.548,35	18.026,65	6.922,22	11.104,43
JUNHO	3.605,33	1.056,98	2.548,35	21.631,98	7.979,20	13.652,78
JULHO	3.605,33	1.505,75	2.099,58	25.237,31	9.484,95	15.752,36
AGOSTO	3.605,33	832,59	2.772,74	28.842,64	10.317,54	18.525,10
SETEMBRO	3.605,33	977,25	2.628,08	32.447,97	11.294,79	21.153,18
OUTUBRO	3.605,33	977,25	2.628,08	36.053,30	12.272,04	23.781,26
NOVEMBRO	3.605,33	977,25	2.628,08	39.658,63	13.249,29	26.409,34
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	13.249,29	30.014,71
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.115,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	8,40
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	801,55	-707,92	561,78	801,55	-239,77
JULHO	93,63	104,55	-10,92	655,41	906,10	-250,69
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	906,10	-157,06
SETEMBRO	93,63	0,00	93,63	842,67	906,10	-63,43
OUTUBRO	93,63	209,10	-115,47	936,30	1.115,20	-178,90
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	1.115,20	-85,27
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	1.115,20	8,40
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.292,97
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	38.292,97
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.191,08	0,00	3.191,08	3.191,08	0,00	3.191,08
FEVEREIRO	3.191,08	29.980,84	-26.789,76	6.382,16	29.980,84	-23.598,68
MARÇO	3.191,08	13,00	3.178,08	9.573,24	29.993,84	-20.420,60
ABRIL	3.191,08	4.950,00	-1.758,92	12.764,32	34.943,84	-22.179,52
MAIO	3.191,08	950,00	2.241,08	15.955,40	35.893,84	-19.938,44
JUNHO	3.191,08	1.096,00	2.095,08	19.146,48	36.989,84	-17.843,36
JULHO	3.191,08	1.303,13	1.887,95	22.337,56	38.292,97	-15.955,41
AGOSTO	3.191,08	0,00	3.191,08	25.528,64	38.292,97	-12.764,33
SETEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	28.719,72	38.292,97	-9.573,25
OUTUBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	31.910,80	38.292,97	-6.382,17
NOVEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	35.101,88	38.292,97	-3.191,09
DEZEMBRO	3.191,09	0,00	3.191,09	38.292,97	38.292,97	0,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.379,35
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	12.379,35
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	1.031,61	0,00	1.031,61
FEVEREIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	2.063,22	0,00	2.063,22
MARÇO	1.031,61	0,00	1.031,61	3.094,83	0,00	3.094,83
ABRIL	1.031,61	0,00	1.031,61	4.126,44	0,00	4.126,44
MAIO	1.031,61	0,00	1.031,61	5.158,05	0,00	5.158,05
JUNHO	1.031,61	0,00	1.031,61	6.189,66	0,00	6.189,66
JULHO	1.031,61	0,00	1.031,61	7.221,27	0,00	7.221,27
AGOSTO	1.031,61	0,00	1.031,61	8.252,88	0,00	8.252,88
SETEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	9.284,49	0,00	9.284,49
OUTUBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	10.316,10	0,00	10.316,10
NOVEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	11.347,71	0,00	11.347,71
DEZEMBRO	1.031,64	0,00	1.031,64	12.379,35	0,00	12.379,35
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.517,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.517,40
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.459,78	0,00	3.459,78	3.459,78	0,00	3.459,78
FEVEREIRO	3.459,78	1.867,00	1.592,78	6.919,56	1.867,00	5.052,56
MARÇO	3.459,78	2.248,77	1.211,01	10.379,34	4.115,77	6.263,57
ABRIL	3.459,78	532,00	2.927,78	13.839,12	4.647,77	9.191,35
MAIO	3.459,78	0,00	3.459,78	17.298,90	4.647,77	12.651,13
JUNHO	3.459,78	21.022,54	-17.562,76	20.758,68	25.670,31	-4.911,63
JULHO	3.459,78	15.847,09	-12.387,31	24.218,46	41.517,40	-17.298,94
AGOSTO	3.459,78	0,00	3.459,78	27.678,24	41.517,40	-13.839,16
SETEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	31.138,02	41.517,40	-10.379,38
OUTUBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	34.597,80	41.517,40	-6.919,60
NOVEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	38.057,58	41.517,40	-3.459,82
DEZEMBRO	3.459,82	0,00	3.459,82	41.517,40	41.517,40	0,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.148,80
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	2.851,20	-2.184,54	2.666,64	2.851,20	-184,56
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	2.851,20	482,10
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	2.851,20	1.148,76
JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	2.851,20	1.815,42
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	2.851,20	2.482,08
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	2.851,20	3.148,74
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	2.851,20	3.815,40
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	2.851,20	4.482,06
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	2.851,20	5.148,80
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.020,55
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.427,45
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	2.704,00	5.183,64	-2.479,64
FEVEREIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	5.408,00	10.367,28	-4.959,28
MARÇO	2.704,00	5.919,92	-3.215,92	8.112,00	16.287,20	-8.175,20
ABRIL	2.704,00	6.346,68	-3.642,68	10.816,00	22.633,88	-11.817,88
MAIO	2.704,00	6.386,67	-3.682,67	13.520,00	29.020,55	-15.500,55
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	29.020,55	-12.796,55
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.020,55	-10.092,55
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.020,55	-7.388,55
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.020,55	-4.684,55
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.020,55	-1.980,55
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.020,55	723,45
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.020,55	3.427,45
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.910,16
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.910,16
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	992,51	0,00	992,51	992,51	0,00	992,51
FEVEREIRO	992,51	0,00	992,51	1.985,02	0,00	1.985,02
MARÇO	992,51	0,00	992,51	2.977,53	0,00	2.977,53
ABRIL	992,51	0,00	992,51	3.970,04	0,00	3.970,04
MAIO	992,51	0,00	992,51	4.962,55	0,00	4.962,55
JUNHO	992,51	0,00	992,51	5.955,06	0,00	5.955,06
JULHO	992,51	0,00	992,51	6.947,57	0,00	6.947,57
AGOSTO	992,51	1.455,04	-462,53	7.940,08	1.455,04	6.485,04
SETEMBRO	992,51	0,00	992,51	8.932,59	1.455,04	7.477,55
OUTUBRO	992,51	108,27	884,24	9.925,10	1.563,31	8.361,79
NOVEMBRO	992,51	346,85	645,66	10.917,61	1.910,16	9.007,45
DEZEMBRO	992,55	0,00	992,55	11.910,16	1.910,16	10.000,00
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.126,45

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	4.126,45
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	343,87	0,00	343,87	343,87	0,00	343,87
FEVEREIRO	343,87	0,00	343,87	687,74	0,00	687,74
MARÇO	343,87	0,00	343,87	1.031,61	0,00	1.031,61
ABRIL	343,87	0,00	343,87	1.375,48	0,00	1.375,48
MAIO	343,87	0,00	343,87	1.719,35	0,00	1.719,35
JUNHO	343,87	0,00	343,87	2.063,22	0,00	2.063,22
JULHO	343,87	0,00	343,87	2.407,09	0,00	2.407,09
AGOSTO	343,87	0,00	343,87	2.750,96	0,00	2.750,96
SETEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.094,83	0,00	3.094,83
OUTUBRO	343,87	0,00	343,87	3.438,70	0,00	3.438,70
NOVEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.782,57	0,00	3.782,57
DEZEMBRO	343,88	0,00	343,88	4.126,45	0,00	4.126,45
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	7.491,99
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.160,81
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	832,51	-111,45	721,06	832,51	-111,45
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	832,51	609,61
MARÇO	721,06	1.665,02	-943,96	2.163,18	2.497,53	-334,35
ABRIL	721,06	2.497,35	-1.776,29	2.884,24	4.994,88	-2.110,64
MAIO	721,06	-0,21	721,27	3.605,30	4.994,67	-1.389,37
JUNHO	721,06	-0,21	721,27	4.326,36	4.994,46	-668,10
JULHO	721,06	2.497,53	-1.776,47	5.047,42	7.491,99	-2.444,57
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	7.491,99	-1.723,51
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	7.491,99	-1.002,45
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	7.491,99	-281,39
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	7.491,99	439,67
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	7.491,99	1.160,81
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.192,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	480.337,05
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-80.145,05
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.349,33	31.155,62	2.193,71	33.349,33	31.155,62	2.193,71
FEVEREIRO	33.349,33	43.967,66	-10.618,33	66.698,66	75.123,28	-8.424,62
MARÇO	33.349,33	39.973,79	-6.624,46	100.047,99	115.097,07	-15.049,08
ABRIL	33.349,33	44.885,66	-11.536,33	133.397,32	159.982,73	-26.585,41
MAIO	33.349,33	57.162,11	-23.812,78	166.746,65	217.144,84	-50.398,19
JUNHO	33.349,33	41.399,86	-8.050,53	200.095,98	258.544,70	-58.448,72
JULHO	33.349,33	62.307,28	-28.957,95	233.445,31	320.851,98	-87.406,67
AGOSTO	33.349,33	52.729,94	-19.380,61	266.794,64	373.581,92	-106.787,28
SETEMBRO	33.349,33	8.472,49	24.876,84	300.143,97	382.054,41	-81.910,44
OUTUBRO	33.349,33	59.368,59	-26.019,26	333.493,30	441.423,00	-107.929,70
NOVEMBRO	33.349,33	38.914,05	-5.564,72	366.842,63	480.337,05	-113.494,42

DEZEMBRO	33.349,37	0,00	33.349,37	400.192,00	480.337,05	-80.145,05
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	118.976,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	85.200,24
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	33.775,76
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.914,66	5.870,45	4.044,21	9.914,66	5.870,45	4.044,21
FEVEREIRO	9.914,66	8.006,70	1.907,96	19.829,32	13.877,15	5.952,17
MARÇO	9.914,66	7.783,57	2.131,09	29.743,98	21.660,72	8.083,26
ABRIL	9.914,66	4.168,49	5.746,17	39.658,64	25.829,21	13.829,43
MAIO	9.914,66	10.968,14	-1.053,48	49.573,30	36.797,35	12.775,95
JUNHO	9.914,66	7.617,32	2.297,34	59.487,96	44.414,67	15.073,29
JULHO	9.914,66	10.493,09	-578,43	69.402,62	54.907,76	14.494,86
AGOSTO	9.914,66	8.929,63	985,03	79.317,28	63.837,39	15.479,89
SETEMBRO	9.914,66	3.953,72	5.960,94	89.231,94	67.791,11	21.440,83
OUTUBRO	9.914,66	9.647,59	267,07	99.146,60	77.438,70	21.707,90
NOVEMBRO	9.914,66	7.761,54	2.153,12	109.061,26	85.200,24	23.861,02
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	85.200,24	33.775,76
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	988.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.068.000,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-80.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	82.333,33	16.323,85	66.009,48	82.333,33	16.323,85	66.009,48
FEVEREIRO	82.333,33	154.316,91	-71.983,58	164.666,66	170.640,76	-5.974,10
MARÇO	82.333,33	77.665,18	4.668,15	246.999,99	248.305,94	-1.305,95
ABRIL	82.333,33	326.512,79	-244.179,46	329.333,32	574.818,73	-245.485,41
MAIO	82.333,33	195.637,37	-113.304,04	411.666,65	770.456,10	-358.789,45
JUNHO	82.333,33	69.102,42	13.230,91	493.999,98	839.558,52	-345.558,54
JULHO	82.333,33	127.346,18	-45.012,85	576.333,31	966.904,70	-390.571,39
AGOSTO	82.333,33	28.122,81	54.210,52	658.666,64	995.027,51	-336.360,87
SETEMBRO	82.333,33	106.845,38	-24.512,05	740.999,97	1.101.872,89	-360.872,92
OUTUBRO	82.333,33	-39.350,53	121.683,86	823.333,30	1.062.522,36	-239.189,06
NOVEMBRO	82.333,33	5.477,64	76.855,69	905.666,63	1.068.000,00	-162.333,37
DEZEMBRO	82.333,37	0,00	82.333,37	988.000,00	1.068.000,00	-80.000,00
Despesa: 372 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.485,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	336.174,55
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-179.688,87
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.040,47	103.156,00	-90.115,53	13.040,47	103.156,00	-90.115,53
FEVEREIRO	13.040,47	5.619,13	7.421,34	26.080,94	108.775,13	-82.694,19
MARÇO	13.040,47	21.762,00	-8.721,53	39.121,41	130.537,13	-91.415,72
ABRIL	13.040,47	21.920,00	-8.879,53	52.161,88	152.457,13	-100.295,25
MAIO	13.040,47	-7.050,00	20.090,47	65.202,35	145.407,13	-80.204,78
JUNHO	13.040,47	5.247,50	7.792,97	78.242,82	150.654,63	-72.411,81
JULHO	13.040,47	57.560,28	-44.519,81	91.283,29	208.214,91	-116.931,62
AGOSTO	13.040,47	48.270,77	-35.230,30	104.323,76	256.485,68	-152.161,92

SETEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	117.364,23	256.485,68	-139.121,45
OUTUBRO	13.040,47	79.688,87	-66.648,40	130.404,70	336.174,55	-205.769,85
NOVEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	143.445,17	336.174,55	-192.729,38
DEZEMBRO	13.040,51	0,00	13.040,51	156.485,68	336.174,55	-179.688,87

Despesa: 372 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	23.246,53
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.844,26
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	21.402,27
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	1.937,21	0,00	1.937,21
FEVEREIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	3.874,42	0,00	3.874,42
MARÇO	1.937,21	0,00	1.937,21	5.811,63	0,00	5.811,63
ABRIL	1.937,21	0,00	1.937,21	7.748,84	0,00	7.748,84
MAIO	1.937,21	0,00	1.937,21	9.686,05	0,00	9.686,05
JUNHO	1.937,21	0,00	1.937,21	11.623,26	0,00	11.623,26
JULHO	1.937,21	0,00	1.937,21	13.560,47	0,00	13.560,47
AGOSTO	1.937,21	8.000,00	-6.062,79	15.497,68	8.000,00	7.497,68
SETEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	17.434,89	8.000,00	9.434,89
OUTUBRO	1.937,21	-6.155,74	8.092,95	19.372,10	1.844,26	17.527,84
NOVEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	21.309,31	1.844,26	19.465,05
DEZEMBRO	1.937,22	0,00	1.937,22	23.246,53	1.844,26	21.402,27

Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	260.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	357.300,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-97.300,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.666,66	6.344,63	15.322,03	21.666,66	6.344,63	15.322,03
FEVEREIRO	21.666,66	74.341,43	-52.674,77	43.333,32	80.686,06	-37.352,74
MARÇO	21.666,66	46.824,17	-25.157,51	64.999,98	127.510,23	-62.510,25

ABRIL	21.666,66	62.972,56	-41.305,90	86.666,64	190.482,79	-103.816,15
MAIO	21.666,66	19.027,13	2.639,53	108.333,30	209.509,92	-101.176,62
JUNHO	21.666,66	36.485,35	-14.818,69	129.999,96	245.995,27	-115.995,31
JULHO	21.666,66	14.004,73	7.661,93	151.666,62	260.000,00	-108.333,38
AGOSTO	21.666,66	34.191,63	-12.524,97	173.333,28	294.191,63	-120.858,35
SETEMBRO	21.666,66	55.767,84	-34.101,18	194.999,94	349.959,47	-154.959,53
OUTUBRO	21.666,66	7.340,53	14.326,13	216.666,60	357.300,00	-140.633,40
NOVEMBRO	21.666,66	0,00	21.666,66	238.333,26	357.300,00	-118.966,74
DEZEMBRO	21.666,74	0,00	21.666,74	260.000,00	357.300,00	-97.300,00
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	35.733,38
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	29.162,62
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	0,00	16.224,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	0,00	21.632,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	0,00	27.040,00
JUNHO	5.408,00	5.920,00	-512,00	32.448,00	5.920,00	26.528,00
JULHO	5.408,00	5.920,02	-512,02	37.856,00	11.840,02	26.015,98
AGOSTO	5.408,00	5.986,67	-578,67	43.264,00	17.826,69	25.437,31
SETEMBRO	5.408,00	5.933,35	-525,35	48.672,00	23.760,04	24.911,96
OUTUBRO	5.408,00	5.973,34	-565,34	54.080,00	29.733,38	24.346,62
NOVEMBRO	5.408,00	6.000,00	-592,00	59.488,00	35.733,38	23.754,62
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	35.733,38	29.162,62
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS E COZINHA - GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	61.166,21
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	3.729,79
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	5.408,00	3.707,03	1.700,97
FEVEREIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	10.816,00	7.414,06	3.401,94
MARÇO	5.408,00	5.857,11	-449,11	16.224,00	13.271,17	2.952,83
ABRIL	5.408,00	4.003,59	1.404,41	21.632,00	17.274,76	4.357,24
MAIO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	27.040,00	21.278,35	5.761,65
JUNHO	5.408,00	4.226,01	1.181,99	32.448,00	25.504,36	6.943,64
JULHO	5.408,00	19.202,64	-13.794,64	37.856,00	44.707,00	-6.851,00
AGOSTO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	43.264,00	48.710,59	-5.446,59
SETEMBRO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	48.672,00	52.714,18	-4.042,18
OUTUBRO	5.408,00	4.448,44	959,56	54.080,00	57.162,62	-3.082,62
NOVEMBRO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	59.488,00	61.166,21	-1.678,21
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	61.166,21	3.729,79
Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.825,31
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	23.622,69
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	2.704,00	698,49	2.005,51
FEVEREIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	5.408,00	1.396,98	4.011,02
MARÇO	2.704,00	793,18	1.910,82	8.112,00	2.190,16	5.921,84
ABRIL	2.704,00	1.234,80	1.469,20	10.816,00	3.424,96	7.391,04
MAIO	2.704,00	754,37	1.949,63	13.520,00	4.179,33	9.340,67
JUNHO	2.704,00	754,37	1.949,63	16.224,00	4.933,70	11.290,30
JULHO	2.704,00	796,28	1.907,72	18.928,00	5.729,98	13.198,02
AGOSTO	2.704,00	956,42	1.747,58	21.632,00	6.686,40	14.945,60
SETEMBRO	2.704,00	697,47	2.006,53	24.336,00	7.383,87	16.952,13
OUTUBRO	2.704,00	697,47	2.006,53	27.040,00	8.081,34	18.958,66
NOVEMBRO	2.704,00	743,97	1.960,03	29.744,00	8.825,31	20.918,69
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	8.825,31	23.622,69
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.536,13
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	279,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.308,22	-406,89	901,33	1.308,22	-406,89
FEVEREIRO	901,33	1.462,53	-561,20	1.802,66	2.770,75	-968,09
MARÇO	901,33	1.545,34	-644,01	2.703,99	4.316,09	-1.612,10
ABRIL	901,33	1.540,02	-638,69	3.605,32	5.856,11	-2.250,79
MAIO	901,33	1.533,35	-632,02	4.506,65	7.389,46	-2.882,81
JUNHO	901,33	1.560,00	-658,67	5.407,98	8.949,46	-3.541,48
JULHO	901,33	1.586,67	-685,34	6.309,31	10.536,13	-4.226,82
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.536,13	-3.325,49
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.536,13	-2.424,16
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.536,13	-1.522,83
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.536,13	-621,50
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.536,13	279,87
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	104,55
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.019,05
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	0,00	749,04
SETEMBRO	93,63	104,55	-10,92	842,67	104,55	738,12
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	104,55	831,75
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	104,55	925,38
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	104,55	1.019,05
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.666,44
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	4.586,46
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	1.500,00	-812,26	4.814,18	1.500,00	3.314,18
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	1.500,00	4.001,92
SETEMBRO	687,74	2.166,44	-1.478,70	6.189,66	3.666,44	2.523,22
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	3.666,44	3.210,96
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	3.666,44	3.898,70
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	3.666,44	4.586,46
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.302,51
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	17.329,49

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	370,26	1.432,40	1.802,66	370,26	1.432,40
FEVEREIRO	1.802,66	345,58	1.457,08	3.605,32	715,84	2.889,48
MARÇO	1.802,66	400,00	1.402,66	5.407,98	1.115,84	4.292,14
ABRIL	1.802,66	400,00	1.402,66	7.210,64	1.515,84	5.694,80
MAIO	1.802,66	400,00	1.402,66	9.013,30	1.915,84	7.097,46
JUNHO	1.802,66	400,00	1.402,66	10.815,96	2.315,84	8.500,12
JULHO	1.802,66	400,00	1.402,66	12.618,62	2.715,84	9.902,78
AGOSTO	1.802,66	400,00	1.402,66	14.421,28	3.115,84	11.305,44
SETEMBRO	1.802,66	400,00	1.402,66	16.223,94	3.515,84	12.708,10
OUTUBRO	1.802,66	386,67	1.415,99	18.026,60	3.902,51	14.124,09
NOVEMBRO	1.802,66	400,00	1.402,66	19.829,26	4.302,51	15.526,75
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	4.302,51	17.329,49
Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	842,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	842,70
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44
MARÇO	70,22	0,00	70,22	210,66	0,00	210,66
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	0,00	280,88
MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	0,00	351,10
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	0,00	421,32
JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	0,00	491,54
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	0,00	561,76
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	0,00	631,98
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	0,00	702,20
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	0,00	772,42
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	0,00	842,70
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.650,57
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1,73
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.648,84
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	0,00	137,54	275,08	0,00	275,08
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	0,00	412,62
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	0,00	550,16
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	0,00	687,70
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	0,00	825,24
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	0,00	962,78
AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	0,00	1.100,32
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	0,00	1.237,86
OUTUBRO	137,54	1,73	135,81	1.375,40	1,73	1.373,67
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	1,73	1.511,21
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	1,73	1.648,84
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	310.000,00
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	-110.000,00
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	31.521,68	-14.855,02	16.666,66	31.521,68	-14.855,02
FEVEREIRO	16.666,66	36.658,96	-19.992,30	33.333,32	68.180,64	-34.847,32
MARÇO	16.666,66	68.180,64	-51.513,98	49.999,98	136.361,28	-86.361,30
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	136.361,28	-69.694,64
MAIO	16.666,66	63.638,72	-46.972,06	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	37.087,96	-20.421,30	116.666,62	237.087,96	-120.421,34
AGOSTO	16.666,66	19.487,44	-2.820,78	133.333,28	256.575,40	-123.242,12
SETEMBRO	16.666,66	18.083,52	-1.416,86	149.999,94	274.658,92	-124.658,98
OUTUBRO	16.666,66	18.856,32	-2.189,66	166.666,60	293.515,24	-126.848,64
NOVEMBRO	16.666,66	16.484,76	181,90	183.333,26	310.000,00	-126.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	310.000,00	-110.000,00
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.090,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.481,20
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	0,00	630,93	1.261,86	0,00	1.261,86
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	0,00	1.892,79
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	0,00	2.523,72
MAIO	630,93	0,00	630,93	3.154,65	0,00	3.154,65
JUNHO	630,93	0,00	630,93	3.785,58	0,00	3.785,58
JULHO	630,93	0,00	630,93	4.416,51	0,00	4.416,51
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	0,00	5.047,44
SETEMBRO	630,93	5.090,00	-4.459,07	5.678,37	5.090,00	588,37
OUTUBRO	630,93	0,00	630,93	6.309,30	5.090,00	1.219,30
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	5.090,00	1.850,23
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	5.090,00	2.481,20
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60

NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	526,40
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	3.800,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	508,76	-148,23	3.244,77	508,76	2.736,01
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	508,76	3.096,54
NOVEMBRO	360,53	17,64	342,89	3.965,83	526,40	3.439,43
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	526,40	3.800,00
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.652,80
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42

AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	3.066,61	-2.345,55	6.489,54	3.066,61	3.422,93
OUTUBRO	721,06	586,19	134,87	7.210,60	3.652,80	3.557,80
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	3.652,80	4.278,86
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	3.652,80	5.000,00
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	31.229,03
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	1.218,97
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	3.033,76	-329,76	2.704,00	3.033,76	-329,76
FEVEREIRO	2.704,00	4.218,98	-1.514,98	5.408,00	7.252,74	-1.844,74
MARÇO	2.704,00	3.276,46	-572,46	8.112,00	10.529,20	-2.417,20
ABRIL	2.704,00	3.276,46	-572,46	10.816,00	13.805,66	-2.989,66
MAIO	2.704,00	3.459,04	-755,04	13.520,00	17.264,70	-3.744,70
JUNHO	2.704,00	6.716,50	-4.012,50	16.224,00	23.981,20	-7.757,20
JULHO	2.704,00	1.638,23	1.065,77	18.928,00	25.619,43	-6.691,43
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	25.619,43	-3.987,43
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	25.619,43	-1.283,43
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	25.619,43	1.420,57
NOVEMBRO	2.704,00	5.609,60	-2.905,60	29.744,00	31.229,03	-1.485,03
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	31.229,03	1.218,97
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	13.629,24
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	2.594,76
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	571,63	780,37	1.352,00	571,63	780,37
FEVEREIRO	1.352,00	794,95	557,05	2.704,00	1.366,58	1.337,42
MARÇO	1.352,00	617,36	734,64	4.056,00	1.983,94	2.072,06
ABRIL	1.352,00	1.014,51	337,49	5.408,00	2.998,45	2.409,55

MAIO	1.352,00	651,76	700,24	6.760,00	3.650,21	3.109,79
JUNHO	1.352,00	1.265,56	86,44	8.112,00	4.915,77	3.196,23
JULHO	1.352,00	2.001,71	-649,71	9.464,00	6.917,48	2.546,52
AGOSTO	1.352,00	1.972,61	-620,61	10.816,00	8.890,09	1.925,91
SETEMBRO	1.352,00	1.313,80	38,20	12.168,00	10.203,89	1.964,11
OUTUBRO	1.352,00	2.024,85	-672,85	13.520,00	12.228,74	1.291,26
NOVEMBRO	1.352,00	1.400,50	-48,50	14.872,00	13.629,24	1.242,76
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	13.629,24	2.594,76
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	346,50	1.456,16	5.407,98	346,50	5.061,48
ABRIL	1.802,66	105,00	1.697,66	7.210,64	451,50	6.759,14
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	451,50	8.561,80
JUNHO	1.802,66	273,00	1.529,66	10.815,96	724,50	10.091,46
JULHO	1.802,66	2.000,00	-197,34	12.618,62	2.724,50	9.894,12
AGOSTO	1.802,66	15.498,53	-13.695,87	14.421,28	18.223,03	-3.801,75
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	18.223,03	-1.999,09
OUTUBRO	1.802,66	252,00	1.550,66	18.026,60	18.475,03	-448,43
NOVEMBRO	1.802,66	3.156,97	-1.354,31	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	156.000,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
FEVEREIRO	13.000,00	21.215,00	-8.215,00	26.000,00	21.215,00	4.785,00
MARÇO	13.000,00	0,00	13.000,00	39.000,00	21.215,00	17.785,00
ABRIL	13.000,00	0,00	13.000,00	52.000,00	21.215,00	30.785,00
MAIO	13.000,00	132.100,00	-119.100,00	65.000,00	153.315,00	-88.315,00
JUNHO	13.000,00	0,00	13.000,00	78.000,00	153.315,00	-75.315,00
JULHO	13.000,00	0,00	13.000,00	91.000,00	153.315,00	-62.315,00
AGOSTO	13.000,00	2.685,00	10.315,00	104.000,00	156.000,00	-52.000,00
SETEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	117.000,00	156.000,00	-39.000,00
OUTUBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	130.000,00	156.000,00	-26.000,00
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	156.000,00	-13.000,00
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.489,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.489,60
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80

FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40
ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20
MAIO	540,80	0,00	540,80	2.704,00	0,00	2.704,00
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	0,00	3.244,80
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	0,00	3.785,60
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	0,00	4.326,40
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	0,00	4.867,20
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	0,00	5.408,00
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	0,00	5.948,80
DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	0,00	6.489,60
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.040,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	1.806,90	446,43	11.266,65	1.806,90	9.459,75
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	1.806,90	11.713,08
JULHO	2.253,33	5.233,10	-2.979,77	15.773,31	7.040,00	8.733,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	7.040,00	10.986,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	7.040,00	13.239,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	7.040,00	15.493,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	7.040,00	17.746,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	7.040,00	20.000,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	100.000,00
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	48.101,30	-35.601,30	87.500,00	48.101,30	39.398,70
AGOSTO	12.500,00	32.979,45	-20.479,45	100.000,00	81.080,75	18.919,25
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	81.080,75	31.419,25
OUTUBRO	12.500,00	14.869,69	-2.369,69	125.000,00	95.950,44	29.049,56
NOVEMBRO	12.500,00	4.049,56	8.450,44	137.500,00	100.000,00	37.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	70.304,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	107.099,47
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-36.795,47
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	5.858,66	5.401,12	457,54
FEVEREIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	11.717,32	10.802,24	915,08
MARÇO	5.858,66	5.401,12	457,54	17.575,98	16.203,36	1.372,62
ABRIL	5.858,66	5.830,99	27,67	23.434,64	22.034,35	1.400,29
MAIO	5.858,66	5.609,60	249,06	29.293,30	27.643,95	1.649,35
JUNHO	5.858,66	5.609,60	249,06	35.151,96	33.253,55	1.898,41
JULHO	5.858,66	16.523,84	-10.665,18	41.010,62	49.777,39	-8.766,77
AGOSTO	5.858,66	17.378,48	-11.519,82	46.869,28	67.155,87	-20.286,59
SETEMBRO	5.858,66	13.151,03	-7.292,37	52.727,94	80.306,90	-27.578,96
OUTUBRO	5.858,66	19.251,14	-13.392,48	58.586,60	99.558,04	-40.971,44
NOVEMBRO	5.858,66	7.541,43	-1.682,77	64.445,26	107.099,47	-42.654,21
DEZEMBRO	5.858,74	0,00	5.858,74	70.304,00	107.099,47	-36.795,47
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	185.793,21
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-131.713,21
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	8.679,48	-4.172,82	4.506,66	8.679,48	-4.172,82
FEVEREIRO	4.506,66	9.956,36	-5.449,70	9.013,32	18.635,84	-9.622,52
MARÇO	4.506,66	13.843,94	-9.337,28	13.519,98	32.479,78	-18.959,80
ABRIL	4.506,66	15.331,61	-10.824,95	18.026,64	47.811,39	-29.784,75
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	47.811,39	-25.278,09
JUNHO	4.506,66	17.371,06	-12.864,40	27.039,96	65.182,45	-38.142,49
JULHO	4.506,66	26.200,45	-21.693,79	31.546,62	91.382,90	-59.836,28
AGOSTO	4.506,66	43.235,30	-38.728,64	36.053,28	134.618,20	-98.564,92
SETEMBRO	4.506,66	12.111,18	-7.604,52	40.559,94	146.729,38	-106.169,44
OUTUBRO	4.506,66	13.419,58	-8.912,92	45.066,60	160.148,96	-115.082,36
NOVEMBRO	4.506,66	25.644,25	-21.137,59	49.573,26	185.793,21	-136.219,95
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	185.793,21	-131.713,21
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.355,96
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	8.868,04
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						

Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	585,62	766,38	1.352,00	585,62	766,38
FEVEREIRO	1.352,00	585,62	766,38	2.704,00	1.171,24	1.532,76
MARÇO	1.352,00	585,62	766,38	4.056,00	1.756,86	2.299,14
ABRIL	1.352,00	1.329,00	23,00	5.408,00	3.085,86	2.322,14
MAIO	1.352,00	608,22	743,78	6.760,00	3.694,08	3.065,92
JUNHO	1.352,00	608,22	743,78	8.112,00	4.302,30	3.809,70
JULHO	1.352,00	608,22	743,78	9.464,00	4.910,52	4.553,48
AGOSTO	1.352,00	669,80	682,20	10.816,00	5.580,32	5.235,68
SETEMBRO	1.352,00	528,49	823,51	12.168,00	6.108,81	6.059,19
OUTUBRO	1.352,00	616,57	735,43	13.520,00	6.725,38	6.794,62
NOVEMBRO	1.352,00	630,58	721,42	14.872,00	7.355,96	7.516,04
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	7.355,96	8.868,04
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	460,02
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.703,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	146,37	33,89	901,30	146,37	754,93
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	146,37	935,19
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	146,37	1.115,45
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	146,37	1.295,71
SETEMBRO	180,26	313,65	-133,39	1.622,34	460,02	1.162,32
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	460,02	1.342,58
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	460,02	1.522,84
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	460,02	1.703,18
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.618,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.585,39
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	32,61
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,16	0,00	468,16	468,16	0,00	468,16
FEVEREIRO	468,16	13,00	455,16	936,32	13,00	923,32
MARÇO	468,16	1.620,81	-1.152,65	1.404,48	1.633,81	-229,33
ABRIL	468,16	3.183,01	-2.714,85	1.872,64	4.816,82	-2.944,18
MAIO	468,16	753,57	-285,41	2.340,80	5.570,39	-3.229,59
JUNHO	468,16	0,00	468,16	2.808,96	5.570,39	-2.761,43
JULHO	468,16	0,00	468,16	3.277,12	5.570,39	-2.293,27
AGOSTO	468,16	15,00	453,16	3.745,28	5.585,39	-1.840,11
SETEMBRO	468,16	0,00	468,16	4.213,44	5.585,39	-1.371,95
OUTUBRO	468,16	0,00	468,16	4.681,60	5.585,39	-903,79
NOVEMBRO	468,16	0,00	468,16	5.149,76	5.585,39	-435,63
DEZEMBRO	468,24	0,00	468,24	5.618,00	5.585,39	32,61
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	18.816,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-8.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	905,00	-3,67	901,33	905,00	-3,67
FEVEREIRO	901,33	329,98	571,35	1.802,66	1.234,98	567,68
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	1.234,98	1.469,01
ABRIL	901,33	335,00	566,33	3.605,32	1.569,98	2.035,34
MAIO	901,33	202,96	698,37	4.506,65	1.772,94	2.733,71
JUNHO	901,33	5.700,00	-4.798,67	5.407,98	7.472,94	-2.064,96
JULHO	901,33	3.343,06	-2.441,73	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	6.067,99	-5.166,66	8.111,97	16.883,99	-8.772,02
OUTUBRO	901,33	1.932,01	-1.030,68	9.013,30	18.816,00	-9.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	18.816,00	-8.901,37

DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	18.816,00	-8.000,00
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.574,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.404,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	740,52	341,08	1.081,60	740,52	341,08
FEVEREIRO	1.081,60	740,52	341,08	2.163,20	1.481,04	682,16
MARÇO	1.081,60	746,68	334,92	3.244,80	2.227,72	1.017,08
ABRIL	1.081,60	800,00	281,60	4.326,40	3.027,72	1.298,68
MAIO	1.081,60	786,67	294,93	5.408,00	3.814,39	1.593,61
JUNHO	1.081,60	786,67	294,93	6.489,60	4.601,06	1.888,54
JULHO	1.081,60	1.000,00	81,60	7.571,20	5.601,06	1.970,14
AGOSTO	1.081,60	1.000,00	81,60	8.652,80	6.601,06	2.051,74
SETEMBRO	1.081,60	973,34	108,26	9.734,40	7.574,40	2.160,00
OUTUBRO	1.081,60	1.000,00	81,60	10.816,00	8.574,40	2.241,60
NOVEMBRO	1.081,60	1.000,00	81,60	11.897,60	9.574,40	2.323,20
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	9.574,40	3.404,80
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	523,60
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	600,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	272,82	-179,19	749,04	272,82	476,22
SETEMBRO	93,63	208,25	-114,62	842,67	481,07	361,60
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	481,07	455,23
NOVEMBRO	93,63	42,53	51,10	1.029,93	523,60	506,33
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	523,60	600,00
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.370,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.370,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	280,90	0,00	280,90	280,90	0,00	280,90
FEVEREIRO	280,90	0,00	280,90	561,80	0,00	561,80
MARÇO	280,90	0,00	280,90	842,70	0,00	842,70
ABRIL	280,90	0,00	280,90	1.123,60	0,00	1.123,60
MAIO	280,90	0,00	280,90	1.404,50	0,00	1.404,50
JUNHO	280,90	0,00	280,90	1.685,40	0,00	1.685,40
JULHO	280,90	0,00	280,90	1.966,30	0,00	1.966,30
AGOSTO	280,90	0,00	280,90	2.247,20	0,00	2.247,20

SETEMBRO	280,90	0,00	280,90	2.528,10	0,00	2.528,10
OUTUBRO	280,90	0,00	280,90	2.809,00	0,00	2.809,00
NOVEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.089,90	0,00	3.089,90
DEZEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.370,80	0,00	3.370,80
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	730.206,03
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-130.206,03
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	56.330,39	-6.330,39	50.000,00	56.330,39	-6.330,39
FEVEREIRO	50.000,00	64.926,50	-14.926,50	100.000,00	121.256,89	-21.256,89
MARÇO	50.000,00	65.551,79	-15.551,79	150.000,00	186.808,68	-36.808,68
ABRIL	50.000,00	63.800,36	-13.800,36	200.000,00	250.609,04	-50.609,04
MAIO	50.000,00	63.598,11	-13.598,11	250.000,00	314.207,15	-64.207,15
JUNHO	50.000,00	66.982,61	-16.982,61	300.000,00	381.189,76	-81.189,76
JULHO	50.000,00	87.039,30	-37.039,30	350.000,00	468.229,06	-118.229,06
AGOSTO	50.000,00	69.081,42	-19.081,42	400.000,00	537.310,48	-137.310,48
SETEMBRO	50.000,00	61.582,70	-11.582,70	450.000,00	598.893,18	-148.893,18
OUTUBRO	50.000,00	66.746,64	-16.746,64	500.000,00	665.639,82	-165.639,82
NOVEMBRO	50.000,00	64.566,21	-14.566,21	550.000,00	730.206,03	-180.206,03
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	730.206,03	-130.206,03
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	128.687,37
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	21.312,63
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	10.386,47	2.113,53	12.500,00	10.386,47	2.113,53
FEVEREIRO	12.500,00	10.635,48	1.864,52	25.000,00	21.021,95	3.978,05
MARÇO	12.500,00	12.017,48	482,52	37.500,00	33.039,43	4.460,57
ABRIL	12.500,00	10.484,14	2.015,86	50.000,00	43.523,57	6.476,43
MAIO	12.500,00	12.269,05	230,95	62.500,00	55.792,62	6.707,38
JUNHO	12.500,00	12.472,99	27,01	75.000,00	68.265,61	6.734,39
JULHO	12.500,00	16.103,84	-3.603,84	87.500,00	84.369,45	3.130,55
AGOSTO	12.500,00	10.452,65	2.047,35	100.000,00	94.822,10	5.177,90
SETEMBRO	12.500,00	11.653,19	846,81	112.500,00	106.475,29	6.024,71
OUTUBRO	12.500,00	11.101,04	1.398,96	125.000,00	117.576,33	7.423,67
NOVEMBRO	12.500,00	11.111,04	1.388,96	137.500,00	128.687,37	8.812,63
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	128.687,37	21.312,63
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	35.717,80
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	44.282,20
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	3.093,00	3.573,66	6.666,66	3.093,00	3.573,66
FEVEREIRO	6.666,66	11.492,00	-4.825,34	13.333,32	14.585,00	-1.251,68
MARÇO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	19.999,98	16.933,00	3.066,98
ABRIL	6.666,66	4.696,80	1.969,86	26.666,64	21.629,80	5.036,84
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	21.629,80	11.703,50

JUNHO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	39.999,96	23.977,80	16.022,16
JULHO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	46.666,62	26.325,80	20.340,82
AGOSTO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	53.333,28	28.673,80	24.659,48
SETEMBRO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	59.999,94	31.021,80	28.978,14
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	31.021,80	35.644,80
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	31.021,80	42.311,46
DEZEMBRO	6.666,74	4.696,00	1.970,74	80.000,00	35.717,80	44.282,20
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	22.693,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-6.469,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	100,80	1.251,20	1.352,00	100,80	1.251,20
FEVEREIRO	1.352,00	2.358,72	-1.006,72	2.704,00	2.459,52	244,48
MARÇO	1.352,00	710,94	641,06	4.056,00	3.170,46	885,54
ABRIL	1.352,00	1.610,07	-258,07	5.408,00	4.780,53	627,47
MAIO	1.352,00	5.436,58	-4.084,58	6.760,00	10.217,11	-3.457,11
JUNHO	1.352,00	5.332,05	-3.980,05	8.112,00	15.549,16	-7.437,16
JULHO	1.352,00	376,38	975,62	9.464,00	15.925,54	-6.461,54
AGOSTO	1.352,00	230,01	1.121,99	10.816,00	16.155,55	-5.339,55
SETEMBRO	1.352,00	3.596,52	-2.244,52	12.168,00	19.752,07	-7.584,07
OUTUBRO	1.352,00	857,31	494,69	13.520,00	20.609,38	-7.089,38
NOVEMBRO	1.352,00	2.083,78	-731,78	14.872,00	22.693,16	-7.821,16
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	22.693,16	-6.469,16
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	210.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	188.932,79
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	21.067,21
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.500,00	11.570,30	5.929,70	17.500,00	11.570,30	5.929,70
FEVEREIRO	17.500,00	79.168,87	-61.668,87	35.000,00	90.739,17	-55.739,17
MARÇO	17.500,00	12.062,56	5.437,44	52.500,00	102.801,73	-50.301,73
ABRIL	17.500,00	35.609,75	-18.109,75	70.000,00	138.411,48	-68.411,48
MAIO	17.500,00	5.874,00	11.626,00	87.500,00	144.285,48	-56.785,48
JUNHO	17.500,00	6.185,14	11.314,86	105.000,00	150.470,62	-45.470,62
JULHO	17.500,00	14.267,00	3.233,00	122.500,00	164.737,62	-42.237,62
AGOSTO	17.500,00	21.335,05	-3.835,05	140.000,00	186.072,67	-46.072,67
SETEMBRO	17.500,00	4.202,00	13.298,00	157.500,00	190.274,67	-32.774,67
OUTUBRO	17.500,00	-4.622,85	22.122,85	175.000,00	185.651,82	-10.651,82
NOVEMBRO	17.500,00	8.280,97	9.219,03	192.500,00	193.932,79	-1.432,79
DEZEMBRO	17.500,00	-5.000,00	22.500,00	210.000,00	188.932,79	21.067,21
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.704,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	2.704,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33
FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66

MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32
MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98
JULHO	225,33	0,00	225,33	1.577,31	0,00	1.577,31
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	0,00	1.802,64
SETEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.027,97	0,00	2.027,97
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	0,00	2.253,30
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	0,00	2.478,63
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	0,00	2.704,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	3.966,64
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	6.849,36
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	3.966,64	-3.065,31	1.802,66	3.966,64	-2.163,98
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.966,64	-1.262,65
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.966,64	-361,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.966,64	540,01
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.966,64	1.441,34
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.966,64	2.342,67
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.966,64	3.244,00
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.966,64	4.145,33
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.966,64	5.046,66
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.966,64	5.947,99
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.966,64	6.849,36
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	56.689,70
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	93.310,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	4.990,00	7.510,00	12.500,00	4.990,00	7.510,00
FEVEREIRO	12.500,00	3.646,00	8.854,00	25.000,00	8.636,00	16.364,00
MARÇO	12.500,00	3.032,99	9.467,01	37.500,00	11.668,99	25.831,01
ABRIL	12.500,00	3.875,75	8.624,25	50.000,00	15.544,74	34.455,26
MAIO	12.500,00	3.206,33	9.293,67	62.500,00	18.751,07	43.748,93
JUNHO	12.500,00	5.875,00	6.625,00	75.000,00	24.626,07	50.373,93
JULHO	12.500,00	7.041,90	5.458,10	87.500,00	31.667,97	55.832,03
AGOSTO	12.500,00	5.875,00	6.625,00	100.000,00	37.542,97	62.457,03
SETEMBRO	12.500,00	10.367,00	2.133,00	112.500,00	47.909,97	64.590,03
OUTUBRO	12.500,00	5.462,50	7.037,50	125.000,00	53.372,47	71.627,53
NOVEMBRO	12.500,00	3.115,00	9.385,00	137.500,00	56.487,47	81.012,53
DEZEMBRO	12.500,00	202,23	12.297,77	150.000,00	56.689,70	93.310,30
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	310.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	330.306,29
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-20.306,29
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.833,33	35.926,91	-10.093,58	25.833,33	35.926,91	-10.093,58
FEVEREIRO	25.833,33	47.469,70	-21.636,37	51.666,66	83.396,61	-31.729,95
MARÇO	25.833,33	30.561,38	-4.728,05	77.499,99	113.957,99	-36.458,00
ABRIL	25.833,33	6.399,74	19.433,59	103.333,32	120.357,73	-17.024,41
MAIO	25.833,33	68.881,10	-43.047,77	129.166,65	189.238,83	-60.072,18
JUNHO	25.833,33	15.283,08	10.550,25	154.999,98	204.521,91	-49.521,93
JULHO	25.833,33	82.190,20	-56.356,87	180.833,31	286.712,11	-105.878,80
AGOSTO	25.833,33	20.977,36	4.855,97	206.666,64	307.689,47	-101.022,83
SETEMBRO	25.833,33	5.466,12	20.367,21	232.499,97	313.155,59	-80.655,62
OUTUBRO	25.833,33	13.654,13	12.179,20	258.333,30	326.809,72	-68.476,42
NOVEMBRO	25.833,33	3.496,57	22.336,76	284.166,63	330.306,29	-46.139,66
DEZEMBRO	25.833,37	0,00	25.833,37	310.000,00	330.306,29	-20.306,29
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	360.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	329.860,03
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	30.139,97
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.000,00	52.449,10	-22.449,10	30.000,00	52.449,10	-22.449,10
FEVEREIRO	30.000,00	0,00	30.000,00	60.000,00	52.449,10	7.550,90
MARÇO	30.000,00	24.961,50	5.038,50	90.000,00	77.410,60	12.589,40
ABRIL	30.000,00	41.215,70	-11.215,70	120.000,00	118.626,30	1.373,70
MAIO	30.000,00	21.846,74	8.153,26	150.000,00	140.473,04	9.526,96
JUNHO	30.000,00	9.653,93	20.346,07	180.000,00	150.126,97	29.873,03
JULHO	30.000,00	119.826,50	-89.826,50	210.000,00	269.953,47	-59.953,47
AGOSTO	30.000,00	21.899,88	8.100,12	240.000,00	291.853,35	-51.853,35
SETEMBRO	30.000,00	7.805,32	22.194,68	270.000,00	299.658,67	-29.658,67
OUTUBRO	30.000,00	27.775,75	2.224,25	300.000,00	327.434,42	-27.434,42
NOVEMBRO	30.000,00	1.116,29	28.883,71	330.000,00	328.550,71	1.449,29
DEZEMBRO	30.000,00	1.309,32	28.690,68	360.000,00	329.860,03	30.139,97
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	93.844,67
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	56.155,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	5.714,35	6.785,65	12.500,00	5.714,35	6.785,65
FEVEREIRO	12.500,00	6.047,53	6.452,47	25.000,00	11.761,88	13.238,12
MARÇO	12.500,00	6.453,26	6.046,74	37.500,00	18.215,14	19.284,86
ABRIL	12.500,00	6.946,68	5.553,32	50.000,00	25.161,82	24.838,18
MAIO	12.500,00	6.840,04	5.659,96	62.500,00	32.001,86	30.498,14
JUNHO	12.500,00	6.760,04	5.739,96	75.000,00	38.761,90	36.238,10
JULHO	12.500,00	6.906,69	5.593,31	87.500,00	45.668,59	41.831,41
AGOSTO	12.500,00	8.520,02	3.979,98	100.000,00	54.188,61	45.811,39
SETEMBRO	12.500,00	9.266,10	3.233,90	112.500,00	63.454,71	49.045,29
OUTUBRO	12.500,00	15.286,72	-2.786,72	125.000,00	78.741,43	46.258,57
NOVEMBRO	12.500,00	15.103,24	-2.603,24	137.500,00	93.844,67	43.655,33
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	93.844,67	56.155,33
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.897,60
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	11.895,21
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	2,39
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	991,46	7.509,39	-6.517,93	991,46	7.509,39	-6.517,93
FEVEREIRO	991,46	0,00	991,46	1.982,92	7.509,39	-5.526,47
MARÇO	991,46	593,57	397,89	2.974,38	8.102,96	-5.128,58
ABRIL	991,46	2.436,01	-1.444,55	3.965,84	10.538,97	-6.573,13
MAIO	991,46	838,86	152,60	4.957,30	11.377,83	-6.420,53
JUNHO	991,46	314,02	677,44	5.948,76	11.691,85	-5.743,09
JULHO	991,46	188,04	803,42	6.940,22	11.879,89	-4.939,67
AGOSTO	991,46	3,50	987,96	7.931,68	11.883,39	-3.951,71
SETEMBRO	991,46	0,00	991,46	8.923,14	11.883,39	-2.960,25
OUTUBRO	991,46	8,10	983,36	9.914,60	11.891,49	-1.976,89
NOVEMBRO	991,46	0,00	991,46	10.906,06	11.891,49	-985,43
DEZEMBRO	991,54	3,72	987,82	11.897,60	11.895,21	2,39
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	123,36

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.284,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	123,36	327,30	1.802,64	123,36	1.679,28
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	123,36	2.129,94
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	123,36	2.580,60
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	123,36	3.031,26
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	123,36	3.481,92
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	123,36	3.932,58
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	123,36	4.383,24
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	123,36	4.833,90
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	123,36	5.284,64
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.032,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	12.600,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	71,99	1.730,67	1.802,66	71,99	1.730,67
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	71,99	3.533,33
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	71,99	5.335,99
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	71,99	7.138,65
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	71,99	8.941,31
JUNHO	1.802,66	5.308,70	-3.506,04	10.815,96	5.380,69	5.435,27
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	5.380,69	7.237,93
AGOSTO	1.802,66	2.267,00	-464,34	14.421,28	7.647,69	6.773,59
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	7.647,69	8.576,25
OUTUBRO	1.802,66	1.384,31	418,35	18.026,60	9.032,00	8.994,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	9.032,00	10.797,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	9.032,00	12.600,00
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	194.688,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	188.988,34
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	5.699,66
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.224,00	35.456,87	-19.232,87	16.224,00	35.456,87	-19.232,87
FEVEREIRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	32.448,00	49.576,87	-17.128,87
MARÇO	16.224,00	15.061,33	1.162,67	48.672,00	64.638,20	-15.966,20
ABRIL	16.224,00	15.155,47	1.068,53	64.896,00	79.793,67	-14.897,67
MAIO	16.224,00	15.155,47	1.068,53	81.120,00	94.949,14	-13.829,14
JUNHO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	97.344,00	109.069,14	-11.725,14
JULHO	16.224,00	22.309,60	-6.085,60	113.568,00	131.378,74	-17.810,74
AGOSTO	16.224,00	14.308,27	1.915,73	129.792,00	145.687,01	-15.895,01
SETEMBRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	146.016,00	159.807,01	-13.791,01
OUTUBRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	162.240,00	173.927,01	-11.687,01
NOVEMBRO	16.224,00	15.061,33	1.162,67	178.464,00	188.988,34	-10.524,34
DEZEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	194.688,00	188.988,34	5.699,66

Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	37.827,53
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	5.436,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.823,99	781,34	3.605,33	2.823,99	781,34
FEVEREIRO	3.605,33	2.824,00	781,33	7.210,66	5.647,99	1.562,67
MARÇO	3.605,33	3.012,26	593,07	10.815,99	8.660,25	2.155,74
ABRIL	3.605,33	3.031,09	574,24	14.421,32	11.691,34	2.729,98
MAIO	3.605,33	8.740,36	-5.135,03	18.026,65	20.431,70	-2.405,05
JUNHO	3.605,33	2.824,00	781,33	21.631,98	23.255,70	-1.623,72
JULHO	3.605,33	3.049,92	555,41	25.237,31	26.305,62	-1.068,31
AGOSTO	3.605,33	2.861,65	743,68	28.842,64	29.167,27	-324,63
SETEMBRO	3.605,33	2.824,00	781,33	32.447,97	31.991,27	456,70
OUTUBRO	3.605,33	2.824,00	781,33	36.053,30	34.815,27	1.238,03
NOVEMBRO	3.605,33	3.012,26	593,07	39.658,63	37.827,53	1.831,10
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	37.827,53	5.436,47
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	811,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	100,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	710,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	67,60	100,80	-33,20	67,60	100,80	-33,20
FEVEREIRO	67,60	0,00	67,60	135,20	100,80	34,40
MARÇO	67,60	0,00	67,60	202,80	100,80	102,00
ABRIL	67,60	0,00	67,60	270,40	100,80	169,60
MAIO	67,60	0,00	67,60	338,00	100,80	237,20
JUNHO	67,60	0,00	67,60	405,60	100,80	304,80
JULHO	67,60	0,00	67,60	473,20	100,80	372,40
AGOSTO	67,60	0,00	67,60	540,80	100,80	440,00
SETEMBRO	67,60	0,00	67,60	608,40	100,80	507,60
OUTUBRO	67,60	0,00	67,60	676,00	100,80	575,20
NOVEMBRO	67,60	0,00	67,60	743,60	100,80	642,80
DEZEMBRO	67,60	0,00	67,60	811,20	100,80	710,40
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.512,50
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	813,90
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	13,00	347,53	1.442,12	13,00	1.429,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	13,00	1.789,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	13,00	2.150,18
JULHO	360,53	3.026,50	-2.665,97	2.523,71	3.039,50	-515,79
AGOSTO	360,53	473,00	-112,47	2.884,24	3.512,50	-628,26
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	3.512,50	-267,73

OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	3.512,50	92,80
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	3.512,50	453,33
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	3.512,50	813,90

Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.244,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	90,00	180,40	1.081,60	90,00	991,60
MAIO	270,40	3.154,80	-2.884,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	34.611,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	18.203,94
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	16.407,26
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.884,26	1.912,70	971,56	2.884,26	1.912,70	971,56
FEVEREIRO	2.884,26	1.851,30	1.032,96	5.768,52	3.764,00	2.004,52
MARÇO	2.884,26	2.133,30	750,96	8.652,78	5.897,30	2.755,48
ABRIL	2.884,26	2.133,30	750,96	11.537,04	8.030,60	3.506,44

MAIO	2.884,26	2.133,30	750,96	14.421,30	10.163,90	4.257,40
JUNHO	2.884,26	2.000,00	884,26	17.305,56	12.163,90	5.141,66
JULHO	2.884,26	2.040,04	844,22	20.189,82	14.203,94	5.985,88
AGOSTO	2.884,26	2.000,00	884,26	23.074,08	16.203,94	6.870,14
SETEMBRO	2.884,26	2.000,00	884,26	25.958,34	18.203,94	7.754,40
OUTUBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	28.842,60	18.203,94	10.638,66
NOVEMBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	31.726,86	18.203,94	13.522,92
DEZEMBRO	2.884,34	0,00	2.884,34	34.611,20	18.203,94	16.407,26
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.898,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	2.428,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	1.898,00	-1.537,47	2.523,71	1.898,00	625,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	1.898,00	986,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	1.898,00	1.346,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	1.898,00	1.707,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	1.898,00	2.067,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	1.898,00	2.428,40
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	404.374,28
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	11.625,72
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.666,66	31.427,19	3.239,47	34.666,66	31.427,19	3.239,47
FEVEREIRO	34.666,66	33.534,47	1.132,19	69.333,32	64.961,66	4.371,66
MARÇO	34.666,66	35.542,43	-875,77	103.999,98	100.504,09	3.495,89
ABRIL	34.666,66	44.623,27	-9.956,61	138.666,64	145.127,36	-6.460,72
MAIO	34.666,66	34.559,50	107,16	173.333,30	179.686,86	-6.353,56
JUNHO	34.666,66	34.559,50	107,16	207.999,96	214.246,36	-6.246,40
JULHO	34.666,66	46.655,99	-11.989,33	242.666,62	260.902,35	-18.235,73
AGOSTO	34.666,66	34.559,50	107,16	277.333,28	295.461,85	-18.128,57
SETEMBRO	34.666,66	37.228,56	-2.561,90	311.999,94	332.690,41	-20.690,47
OUTUBRO	34.666,66	36.141,44	-1.474,78	346.666,60	368.831,85	-22.165,25
NOVEMBRO	34.666,66	35.542,43	-875,77	381.333,26	404.374,28	-23.041,02
DEZEMBRO	34.666,74	0,00	34.666,74	416.000,00	404.374,28	11.625,72
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	124.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	75.938,31
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	48.861,69
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	5.921,66	4.478,34	10.400,00	5.921,66	4.478,34

FEVEREIRO	10.400,00	6.266,47	4.133,53	20.800,00	12.188,13	8.611,87
MARÇO	10.400,00	6.749,32	3.650,68	31.200,00	18.937,45	12.262,55
ABRIL	10.400,00	11.594,34	-1.194,34	41.600,00	30.531,79	11.068,21
MAIO	10.400,00	7.083,28	3.316,72	52.000,00	37.615,07	14.384,93
JUNHO	10.400,00	6.511,87	3.888,13	62.400,00	44.126,94	18.273,06
JULHO	10.400,00	8.447,31	1.952,69	72.800,00	52.574,25	20.225,75
AGOSTO	10.400,00	5.544,12	4.855,88	83.200,00	58.118,37	25.081,63
SETEMBRO	10.400,00	5.213,27	5.186,73	93.600,00	63.331,64	30.268,36
OUTUBRO	10.400,00	6.346,92	4.053,08	104.000,00	69.678,56	34.321,44
NOVEMBRO	10.400,00	6.259,75	4.140,25	114.400,00	75.938,31	38.461,69
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	75.938,31	48.861,69
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.645,70
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.754,30
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	313,65	553,01	2.599,98	313,65	2.286,33
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	313,65	3.152,99
MAIO	866,66	313,65	553,01	4.333,30	627,30	3.706,00
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	627,30	4.572,66
JULHO	866,66	313,65	553,01	6.066,62	940,95	5.125,67
AGOSTO	866,66	2.509,20	-1.642,54	6.933,28	3.450,15	3.483,13
SETEMBRO	866,66	1.568,25	-701,59	7.799,94	5.018,40	2.781,54
OUTUBRO	866,66	313,65	553,01	8.666,60	5.332,05	3.334,55
NOVEMBRO	866,66	313,65	553,01	9.533,26	5.645,70	3.887,56
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	5.645,70	4.754,30
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	2.340,00	-1.889,34	1.351,98	2.340,00	-988,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	2.340,00	-537,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	2.340,00	-86,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	2.340,00	363,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	2.340,00	814,62
AGOSTO	450,66	994,90	-544,24	3.605,28	3.334,90	270,38
SETEMBRO	450,66	2.073,10	-1.622,44	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 68 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.899,95
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	916,05
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	3.300,00	-2.398,67	901,33	3.300,00	-2.398,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	3.300,00	-1.497,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.300,00	-596,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.300,00	305,32
MAIO	901,33	5.900,00	-4.998,67	4.506,65	9.200,00	-4.693,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	9.200,00	-3.792,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	9.200,00	-2.890,69
AGOSTO	901,33	699,95	201,38	7.210,64	9.899,95	-2.689,31
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	9.899,95	-1.787,98
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	9.899,95	-886,65
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	9.899,95	14,68
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	9.899,95	916,05
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.320,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.320,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	693,33	0,00	693,33	693,33	0,00	693,33
FEVEREIRO	693,33	0,00	693,33	1.386,66	0,00	1.386,66
MARÇO	693,33	0,00	693,33	2.079,99	0,00	2.079,99
ABRIL	693,33	0,00	693,33	2.773,32	0,00	2.773,32
MAIO	693,33	0,00	693,33	3.466,65	0,00	3.466,65
JUNHO	693,33	0,00	693,33	4.159,98	0,00	4.159,98
JULHO	693,33	0,00	693,33	4.853,31	0,00	4.853,31
AGOSTO	693,33	0,00	693,33	5.546,64	0,00	5.546,64
SETEMBRO	693,33	0,00	693,33	6.239,97	0,00	6.239,97
OUTUBRO	693,33	0,00	693,33	6.933,30	0,00	6.933,30
NOVEMBRO	693,33	0,00	693,33	7.626,63	0,00	7.626,63
DEZEMBRO	693,37	0,00	693,37	8.320,00	0,00	8.320,00
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	27.040,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00
Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	28.974,69
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.473,31
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	587,54	2.116,46	2.704,00	587,54	2.116,46
FEVEREIRO	2.704,00	2.312,38	391,62	5.408,00	2.899,92	2.508,08
MARÇO	2.704,00	10.832,84	-8.128,84	8.112,00	13.732,76	-5.620,76
ABRIL	2.704,00	4.281,13	-1.577,13	10.816,00	18.013,89	-7.197,89
MAIO	2.704,00	3.612,97	-908,97	13.520,00	21.626,86	-8.106,86
JUNHO	2.704,00	962,47	1.741,53	16.224,00	22.589,33	-6.365,33
JULHO	2.704,00	1.898,16	805,84	18.928,00	24.487,49	-5.559,49
AGOSTO	2.704,00	1.424,20	1.279,80	21.632,00	25.911,69	-4.279,69
SETEMBRO	2.704,00	3.350,69	-646,69	24.336,00	29.262,38	-4.926,38
OUTUBRO	2.704,00	865,07	1.838,93	27.040,00	30.127,45	-3.087,45
NOVEMBRO	2.704,00	-1.152,76	3.856,76	29.744,00	28.974,69	769,31
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	28.974,69	3.473,31
Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	216,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,02	27,12	-9,10	18,02	27,12	-9,10
FEVEREIRO	18,02	4,00	14,02	36,04	31,12	4,92
MARÇO	18,02	0,00	18,02	54,06	31,12	22,94
ABRIL	18,02	10,00	8,02	72,08	41,12	30,96
MAIO	18,02	0,00	18,02	90,10	41,12	48,98
JUNHO	18,02	0,00	18,02	108,12	41,12	67,00
JULHO	18,02	12,30	5,72	126,14	53,42	72,72
AGOSTO	18,02	32,31	-14,29	144,16	85,73	58,43
SETEMBRO	18,02	12,31	5,71	162,18	98,04	64,14
OUTUBRO	18,02	20,00	-1,98	180,20	118,04	62,16
NOVEMBRO	18,02	98,28	-80,26	198,22	216,32	-18,10
DEZEMBRO	18,10	0,00	18,10	216,32	216,32	0,00
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	6.500,62	-3.033,96	3.466,66	6.500,62	-3.033,96
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	6.500,62	432,70
MARÇO	3.466,66	13.001,24	-9.534,58	10.399,98	19.501,86	-9.101,88
ABRIL	3.466,66	20.816,16	-17.349,50	13.866,64	40.318,02	-26.451,38
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	40.318,02	-22.984,72
JUNHO	3.466,66	657,15	2.809,51	20.799,96	40.975,17	-20.175,21
JULHO	3.466,66	624,83	2.841,83	24.266,62	41.600,00	-17.333,38
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	25.510,12
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.089,88
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	3.466,66	2.221,56	1.245,10
FEVEREIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	6.933,32	4.443,12	2.490,20
MARÇO	3.466,66	2.386,67	1.079,99	10.399,98	6.829,79	3.570,19
ABRIL	3.466,66	2.400,00	1.066,66	13.866,64	9.229,79	4.636,85
MAIO	3.466,66	2.240,04	1.226,62	17.333,30	11.469,83	5.863,47
JUNHO	3.466,66	2.373,34	1.093,32	20.799,96	13.843,17	6.956,79
JULHO	3.466,66	2.373,34	1.093,32	24.266,62	16.216,51	8.050,11
AGOSTO	3.466,66	2.333,35	1.133,31	27.733,28	18.549,86	9.183,42
SETEMBRO	3.466,66	2.346,68	1.119,98	31.199,94	20.896,54	10.303,40
OUTUBRO	3.466,66	2.293,56	1.173,10	34.666,60	23.190,10	11.476,50
NOVEMBRO	3.466,66	2.320,02	1.146,64	38.133,26	25.510,12	12.623,14
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	25.510,12	16.089,88
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.138,51
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	24,69
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	15,00	165,26	901,30	15,00	886,30
JUNHO	180,26	1.573,01	-1.392,75	1.081,56	1.588,01	-506,45
JULHO	180,26	203,76	-23,50	1.261,82	1.791,77	-529,95
AGOSTO	180,26	208,25	-27,99	1.442,08	2.000,02	-557,94
SETEMBRO	180,26	99,64	80,62	1.622,34	2.099,66	-477,32
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.099,66	-297,06
NOVEMBRO	180,26	38,84	141,42	1.982,86	2.138,50	-155,64

DEZEMBRO	180,34	0,01	180,33	2.163,20	2.138,51	24,69
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	185.098,43
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	-184.016,83
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	185.098,43	-185.008,30	180,26	185.098,43	-184.918,17
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	185.098,43	-184.828,04
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	185.098,43	-184.737,91
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	185.098,43	-184.647,78
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	185.098,43	-184.557,65
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	185.098,43	-184.467,52
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	185.098,43	-184.377,39
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	185.098,43	-184.287,26
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	185.098,43	-184.197,13
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	185.098,43	-184.107,00
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	185.098,43	-184.016,83
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	3.600,82
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.807,18
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	150,22	300,44	450,66	150,22	300,44
FEVEREIRO	450,66	100,80	349,86	901,32	251,02	650,30
MARÇO	450,66	267,25	183,41	1.351,98	518,27	833,71
ABRIL	450,66	200,01	250,65	1.802,64	718,28	1.084,36
MAIO	450,66	679,50	-228,84	2.253,30	1.397,78	855,52
JUNHO	450,66	390,00	60,66	2.703,96	1.787,78	916,18
JULHO	450,66	700,82	-250,16	3.154,62	2.488,60	666,02
AGOSTO	450,66	110,00	340,66	3.605,28	2.598,60	1.006,68
SETEMBRO	450,66	587,20	-136,54	4.055,94	3.185,80	870,14
OUTUBRO	450,66	220,00	230,66	4.506,60	3.405,80	1.100,80
NOVEMBRO	450,66	160,02	290,64	4.957,26	3.565,82	1.391,44
DEZEMBRO	450,74	35,00	415,74	5.408,00	3.600,82	1.807,18
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	708,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.700,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	668,00	-217,34	3.154,62	668,00	2.486,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	668,00	2.937,28

SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	668,00	3.387,94
OUTUBRO	450,66	40,00	410,66	4.506,60	708,00	3.798,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	708,00	4.249,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	708,00	4.700,00
Despesa: 78 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	4.440,00	-3.538,67	2.703,99	4.440,00	-1.736,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	4.440,00	-834,68
MAIO	901,33	6.133,22	-5.231,89	4.506,65	10.573,22	-6.066,57
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.573,22	-5.165,24
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.573,22	-4.263,91
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.573,22	-3.362,58
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.573,22	-2.461,25
OUTUBRO	901,33	242,78	658,55	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	191.554,94
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	-190.473,34
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	191.554,94	-191.464,81	630,91	191.554,94	-190.924,03
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	191.554,94	-190.833,90
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	191.554,94	-190.743,77
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	191.554,94	-190.653,64
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	191.554,94	-190.563,51
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	191.554,94	-190.473,34
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	148.664,48
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	151.335,52
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	16.450,73	8.549,27	50.000,00	16.450,73	33.549,27
MARÇO	25.000,00	8.699,50	16.300,50	75.000,00	25.150,23	49.849,77
ABRIL	25.000,00	13.594,01	11.405,99	100.000,00	38.744,24	61.255,76
MAIO	25.000,00	9.934,69	15.065,31	125.000,00	48.678,93	76.321,07

JUNHO	25.000,00	14.151,74	10.848,26	150.000,00	62.830,67	87.169,33
JULHO	25.000,00	17.344,08	7.655,92	175.000,00	80.174,75	94.825,25
AGOSTO	25.000,00	15.140,72	9.859,28	200.000,00	95.315,47	104.684,53
SETEMBRO	25.000,00	18.310,13	6.689,87	225.000,00	113.625,60	111.374,40
OUTUBRO	25.000,00	9.038,77	15.961,23	250.000,00	122.664,37	127.335,63
NOVEMBRO	25.000,00	23.328,14	1.671,86	275.000,00	145.992,51	129.007,49
DEZEMBRO	25.000,00	2.671,97	22.328,03	300.000,00	148.664,48	151.335,52
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	572.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	99.329,37
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	472.670,63
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	47.666,66	0,00	47.666,66
FEVEREIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	95.333,32	0,00	95.333,32
MARÇO	47.666,66	0,00	47.666,66	142.999,98	0,00	142.999,98
ABRIL	47.666,66	0,00	47.666,66	190.666,64	0,00	190.666,64
MAIO	47.666,66	0,00	47.666,66	238.333,30	0,00	238.333,30
JUNHO	47.666,66	0,00	47.666,66	285.999,96	0,00	285.999,96
JULHO	47.666,66	0,00	47.666,66	333.666,62	0,00	333.666,62
AGOSTO	47.666,66	0,00	47.666,66	381.333,28	0,00	381.333,28
SETEMBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	428.999,94	0,00	428.999,94
OUTUBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	476.666,60	0,00	476.666,60
NOVEMBRO	47.666,66	67.217,09	-19.550,43	524.333,26	67.217,09	457.116,17
DEZEMBRO	47.666,74	32.112,28	15.554,46	572.000,00	99.329,37	472.670,63
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42
MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84
MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10
NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42

MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84
MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10
NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.512,12
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	182.512,12
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	15.209,34	0,00	15.209,34
FEVEREIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	30.418,68	0,00	30.418,68
MARÇO	15.209,34	0,00	15.209,34	45.628,02	0,00	45.628,02
ABRIL	15.209,34	0,00	15.209,34	60.837,36	0,00	60.837,36
MAIO	15.209,34	0,00	15.209,34	76.046,70	0,00	76.046,70
JUNHO	15.209,34	0,00	15.209,34	91.256,04	0,00	91.256,04
JULHO	15.209,34	0,00	15.209,34	106.465,38	0,00	106.465,38
AGOSTO	15.209,34	0,00	15.209,34	121.674,72	0,00	121.674,72
SETEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	136.884,06	0,00	136.884,06
OUTUBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	152.093,40	0,00	152.093,40
NOVEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	167.302,74	0,00	167.302,74
DEZEMBRO	15.209,38	0,00	15.209,38	182.512,12	0,00	182.512,12
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	430.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	70.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	-70.000,00	111.666,66	416.666,60	430.000,00	-13.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	430.000,00	28.333,26
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	430.000,00	70.000,00
Despesa: 85 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.400,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	10.400,00	-9.533,34	866,66	10.400,00	-9.533,34
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	10.400,00	-8.666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	10.400,00	-7.800,02
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	10.400,00	-6.933,36
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	10.400,00	-6.066,70
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	10.400,00	-5.200,04
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	10.400,00	-4.333,38
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	10.400,00	-3.466,72
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	10.400,00	-2.600,06
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	10.400,00	-1.733,40
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	10.400,00	-866,74
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	10.400,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.120,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	3.120,00	-2.860,00	260,00	3.120,00	-2.860,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	3.120,00	-2.600,00
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	3.120,00	-2.340,00
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	3.120,00	-2.080,00
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	3.120,00	-1.820,00
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	3.120,00	-1.560,00
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	3.120,00	-1.300,00
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	3.120,00	-1.040,00
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	3.120,00	-780,00
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	3.120,00	-520,00
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	3.120,00	-260,00
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	3.120,00	0,00
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	147.687,18
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.312,82
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	12.015,92	484,08	12.500,00	12.015,92	484,08
FEVEREIRO	12.500,00	11.853,61	646,39	25.000,00	23.869,53	1.130,47
MARÇO	12.500,00	12.969,93	-469,93	37.500,00	36.839,46	660,54
ABRIL	12.500,00	15.010,98	-2.510,98	50.000,00	51.850,44	-1.850,44
MAIO	12.500,00	13.776,32	-1.276,32	62.500,00	65.626,76	-3.126,76
JUNHO	12.500,00	12.578,29	-78,29	75.000,00	78.205,05	-3.205,05
JULHO	12.500,00	18.732,67	-6.232,67	87.500,00	96.937,72	-9.437,72
AGOSTO	12.500,00	12.578,29	-78,29	100.000,00	109.516,01	-9.516,01
SETEMBRO	12.500,00	13.014,59	-514,59	112.500,00	122.530,60	-10.030,60
OUTUBRO	12.500,00	12.578,29	-78,29	125.000,00	135.108,89	-10.108,89
NOVEMBRO	12.500,00	12.578,29	-78,29	137.500,00	147.687,18	-10.187,18
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	147.687,18	2.312,82
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.643,57
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	17.356,43
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	1.832,00	1.501,33	3.333,33	1.832,00	1.501,33
FEVEREIRO	3.333,33	1.801,41	1.531,92	6.666,66	3.633,41	3.033,25
MARÇO	3.333,33	1.898,68	1.434,65	9.999,99	5.532,09	4.467,90
ABRIL	3.333,33	3.889,77	-556,44	13.333,32	9.421,86	3.911,46
MAIO	3.333,33	1.921,28	1.412,05	16.666,65	11.343,14	5.323,51
JUNHO	3.333,33	1.921,28	1.412,05	19.999,98	13.264,42	6.735,56
JULHO	3.333,33	2.457,22	876,11	23.333,31	15.721,64	7.611,67
AGOSTO	3.333,33	1.653,30	1.680,03	26.666,64	17.374,94	9.291,70
SETEMBRO	3.333,33	1.748,38	1.584,95	29.999,97	19.123,32	10.876,65
OUTUBRO	3.333,33	1.777,74	1.555,59	33.333,30	20.901,06	12.432,24
NOVEMBRO	3.333,33	1.742,51	1.590,82	36.666,63	22.643,57	14.023,06
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	22.643,57	17.356,43
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.335.693,71
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	-1.035.693,71
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	1.036.652,57	-1.011.652,57	50.000,00	1.036.652,57	-986.652,57
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	1.036.652,57	-961.652,57
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	1.036.652,57	-936.652,57
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	1.036.652,57	-911.652,57
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	1.036.652,57	-886.652,57
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	1.036.652,57	-861.652,57
AGOSTO	25.000,00	153.876,17	-128.876,17	200.000,00	1.190.528,74	-990.528,74
SETEMBRO	25.000,00	145.164,97	-120.164,97	225.000,00	1.335.693,71	-1.110.693,71
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	1.335.693,71	-1.085.693,71
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	1.335.693,71	-1.060.693,71
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	1.335.693,71	-1.035.693,71
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	540,80
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.704,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.704,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33
FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66
MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32
MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98
JULHO	225,33	2.194,20	-1.968,87	1.577,31	2.194,20	-616,89
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	2.194,20	-391,56
SETEMBRO	225,33	509,80	-284,47	2.027,97	2.704,00	-676,03
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	2.704,00	-450,70
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	2.704,00	-225,37
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	2.704,00	0,00
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	920,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.488,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	920,00	-469,34	4.957,26	920,00	4.037,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	920,00	4.488,00

Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.447,98
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,02
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.164,36	-9.460,36	2.704,00	12.164,36	-9.460,36
FEVEREIRO	2.704,00	1.798,45	905,55	5.408,00	13.962,81	-8.554,81
MARÇO	2.704,00	681,06	2.022,94	8.112,00	14.643,87	-6.531,87
ABRIL	2.704,00	1.204,72	1.499,28	10.816,00	15.848,59	-5.032,59
MAIO	2.704,00	935,16	1.768,84	13.520,00	16.783,75	-3.263,75
JUNHO	2.704,00	15.664,25	-12.960,25	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	-0,02	2.704,02	32.448,00	32.447,98	0,02
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	4.209,15	-2.406,49	1.802,66	4.209,15	-2.406,49
FEVEREIRO	1.802,66	1.489,00	313,66	3.605,32	5.698,15	-2.092,83
MARÇO	1.802,66	7.020,28	-5.217,62	5.407,98	12.718,43	-7.310,45
ABRIL	1.802,66	7.020,64	-5.217,98	7.210,64	19.739,07	-12.528,43
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.739,07	-10.725,77
JUNHO	1.802,66	1.051,44	751,22	10.815,96	20.790,51	-9.974,55
JULHO	1.802,66	841,49	961,17	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	11.821,56
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	-1.821,56
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	1.110,78	-277,45	833,33	1.110,78	-277,45
FEVEREIRO	833,33	1.110,78	-277,45	1.666,66	2.221,56	-554,90
MARÇO	833,33	1.200,00	-366,67	2.499,99	3.421,56	-921,57
ABRIL	833,33	1.200,00	-366,67	3.333,32	4.621,56	-1.288,24
MAIO	833,33	1.200,00	-366,67	4.166,65	5.821,56	-1.654,91
JUNHO	833,33	1.200,00	-366,67	4.999,98	7.021,56	-2.021,58
JULHO	833,33	1.200,00	-366,67	5.833,31	8.221,56	-2.388,25
AGOSTO	833,33	1.200,00	-366,67	6.666,64	9.421,56	-2.754,92
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.421,56	-1.921,59

OUTUBRO	833,33	1.200,00	-366,67	8.333,30	10.621,56	-2.288,26
NOVEMBRO	833,33	1.200,00	-366,67	9.166,63	11.821,56	-2.654,93
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	11.821,56	-1.821,56
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	210,46
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.034,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	181,88	88,52	2.163,20	181,88	1.981,32
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	181,88	2.251,72
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	181,88	2.522,12
NOVEMBRO	270,40	28,58	241,82	2.974,40	210,46	2.763,94
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	210,46	3.034,34
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	326,40
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.000,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	326,40	34,13	3.605,30	326,40	3.278,90
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	326,40	3.639,43
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	326,40	4.000,00
Despesa: 98 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Amiga					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96

JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 99 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C02035EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2024
b) Nr. Licitação: 88/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
11/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de gerador de energia para as festividades do Município.*

Participante: LOBO BRAVO SERVICOS LTDA

Quantidade de itens: 2 **17.800,00**

Total Geral: **17.800,00**

Pitangueiras, 11/12/2024

.....

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:51E6D165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.463.294,10	15,85	21.405.506,60	62,12	13.055.419,23
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	5.321.225,75	16,29	20.926.034,10	64,04	11.748.346,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	305.743,75	9,32	1.356.738,78	41,38	1.922.264,80
Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	258.010,09	11,57	1.128.032,44	50,57	1.102.454,04
Taxas	311.721,30	311.721,30	16.660,01	5,34	98.681,62	31,66	213.039,68
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	31.073,65	4,22	130.024,72	17,65	606.771,08
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	176,65	0,19	652,91	0,72	90.522,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	176,65	0,19	652,91	0,72	90.522,49
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	168.946,81	38,22	691.185,78	156,34	(249.093,98)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	168.946,81	39,20	691.185,78	160,37	(260.182,88)
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	4.845.636,25	17,07	18.726.259,97	65,95	9.668.268,13
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	3.241.289,82	19,02	12.177.352,36	71,46	4.864.606,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.298.853,65	13,49	5.253.312,77	54,56	4.374.316,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	305.492,78	17,71	1.295.594,84	75,11	429.345,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	722,29	0,17	151.196,66	34,76	283.734,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	603,70	0,14	33.023,28	7,59	401.908,02
Demais Receitas Correntes	-	-	118,59	-	118.173,38	-	(118.173,38)
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	142.068,35	7,95	479.472,50	26,84	1.307.072,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	-	-	554.445,00
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	-	-	123.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	142.068,35	-	462.133,23	-	(462.133,23)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	142.068,35	-	142.068,35	-	(142.068,35)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	320.064,88	-	(320.064,88)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.463.294,10	15,85	21.405.506,60	62,12	13.055.419,23
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.463.294,10	15,85	21.405.506,60	62,12	13.055.419,23

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	37.887,43	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.463.294,10	-	21.443.394,03	62,23	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 08h e 51m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	46.621.430,75	6.222.863,31	24.811.734,45	21.809.696,30	4.995.341,81	19.462.103,90	27.159.326,85	19.020.269,49	-
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	31.941.787,84	3.855.662,08	16.703.656,59	15.238.131,25	4.229.799,09	16.278.556,24	15.663.231,60	15.937.289,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.338.935,66	2.014.011,66	7.837.710,31	7.501.225,35	2.031.907,66	7.810.110,31	7.528.825,35	7.777.527,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	8.819,47	37.020,10	36.484,38	8.819,47	37.020,10	36.484,38	37.020,10	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	16.529.347,70	1.832.830,95	8.828.926,18	7.700.421,52	2.189.071,96	8.431.425,83	8.097.921,87	8.122.742,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	14.679.642,91	2.367.201,23	8.108.077,86	6.571.565,05	765.542,72	3.183.547,66	11.496.095,25	3.082.979,84	-
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	14.519.642,91	2.340.072,86	8.003.696,05	6.515.946,86	738.414,35	3.079.165,85	11.440.477,06	2.978.598,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	27.128,37	104.381,81	55.618,19	27.128,37	104.381,81	55.618,19	104.381,81	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	1.981.290,13	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.719.025,21	26.793.024,58	22.701.489,17	5.491.503,71	21.443.394,03	28.051.119,72	21.001.559,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.719.025,21	26.793.024,58	22.701.489,17	5.491.503,71	21.443.394,03	28.051.119,72	21.001.559,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.719.025,21	26.793.024,58	-	5.491.503,71	21.443.394,03	28.051.119,72	21.001.559,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	1.981.290,13	-
DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	891.792,87	1.981.290,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.480.083,00	217.323,00	865.934,53	614.148,47	217.323,00	865.934,53	614.148,47	865.934,53	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 08h e 51m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.393.000,00	278.838,90	1.115.355,60	277.644,40	278.838,90	1.115.355,60	277.644,40	1.115.355,60	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DD38DB0D

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.632.842,83**	**46.867.850,75**	**6.222.863,31**	**24.811.734,45**	**92,61**	**22.056.116,30**	**4.995.341,81**	**19.462.103,90**	**90,76**	**27.405.746,85**
Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	200.823,08	794.759,33	2,97	697.540,67	200.093,08	793.029,33	3,70	699.270,67
Ação Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	200.823,08	794.759,33	2,97	697.540,67	200.093,08	793.029,33	3,70	699.270,67
Administração	9.575.393,65	15.548.675,00	1.875.237,17	7.475.909,38	27,90	8.072.765,62	1.346.637,84	6.214.166,96	28,98	9.334.508,04
Planejamento e Orçamento	408.000,00	408.000,00	67.853,33	279.698,53	1,04	128.301,47	67.853,33	279.698,53	1,30	128.301,47
Administração Geral	7.587.469,17	13.560.750,52	1.678.871,05	6.449.645,95	24,07	7.111.104,57	1.150.271,72	5.187.903,53	24,19	8.372.846,99
Administração Financeira	1.164.924,48	1.164.924,48	70.016,73	503.400,87	1,88	661.523,61	70.016,73	503.400,87	2,35	661.523,61
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.557,46	71.526,97	0,27	58.473,03	17.557,46	71.526,97	0,33	58.473,03
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	40.938,60	171.637,06	0,64	113.362,94	40.938,60	171.637,06	0,80	113.362,94
Assistência Social	1.645.790,88	2.237.216,69	205.972,15	869.073,82	3,24	1.368.142,87	210.888,82	835.299,93	3,90	1.401.916,76
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.085,00	24.586,94	0,09	69.413,06	8.501,94	24.501,94	0,11	69.498,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	322.074,98	23.589,49	103.168,06	0,39	218.906,92	23.589,49	102.408,07	0,48	219.666,91
Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.821.141,71	174.297,66	741.318,82	2,77	1.079.822,89	178.797,39	708.389,92	3,30	1.112.751,79
Saúde	6.030.397,98	9.778.512,94	1.641.213,95	6.067.036,13	22,64	3.711.476,81	1.624.483,18	5.012.097,00	23,37	4.766.415,94
Atenção Básica	5.638.686,78	9.386.801,74	1.620.586,30	5.958.147,50	22,24	3.428.654,24	1.583.433,53	4.905.713,37	22,88	4.481.088,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	20.627,65	64.585,99	0,24	79.414,01	21.049,65	62.080,99	0,29	81.919,01
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	35.225,62	0,13	34.774,38	20.000,00	35.225,62	0,16	34.774,38
Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	0,00	9.077,02	0,03	103.634,18	0,00	9.077,02	0,04	103.634,18
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação	8.163.818,08	9.235.591,30	1.368.105,82	3.532.162,54	13,18	5.703.428,76	782.774,62	2.824.179,24	13,17	6.411.412,06
Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.154.307,30	1.140.134,35	2.501.884,98	9,34	4.652.422,32	531.307,14	1.830.111,99	8,53	5.324.195,31
Educação Infantil	1.974.284,00	1.974.284,00	227.971,47	938.277,56	3,50	1.036.006,44	233.067,48	929.667,25	4,34	1.044.616,75

Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,34	15.000,00	18.400,00	64.400,00	0,30	42.600,00
Cultura	323.959,98	751.849,53	107.703,37	462.519,99	1,73	289.329,54	228.426,37	441.697,59	2,06	310.151,94
Difusão Cultural	323.959,98	751.849,53	107.703,37	462.519,99	1,73	289.329,54	228.426,37	441.697,59	2,06	310.151,94
Urbanismo	742.257,10	3.030.738,99	87.374,29	2.392.094,09	8,93	638.644,90	157.095,11	722.934,90	3,37	2.307.804,09
Serviços Urbanos	742.257,10	3.030.738,99	87.374,29	2.392.094,09	8,93	638.644,90	157.095,11	722.934,90	3,37	2.307.804,09
Habitação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Habitação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento	6.147,48	6.147,48	83,08	182,72	0,00	5.964,76	83,08	182,72	0,00	5.964,76
Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	83,08	182,72	0,00	5.964,76	83,08	182,72	0,00	5.964,76
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	949.447,20	1.331.267,08	14.362,41	839.202,75	3,13	492.064,33	14.362,41	746.664,55	3,48	584.602,53
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	0,00	200.000,00	0,75	10.000,00	0,00	200.000,00	0,93	10.000,00
Extensão Rural	739.447,20	1.121.267,08	14.362,41	639.202,75	2,39	482.064,33	14.362,41	546.664,55	2,55	574.602,53
Transporte	2.030.000,00	2.668.970,70	666.374,99	2.068.237,24	7,72	600.733,46	361.827,69	1.570.140,22	7,32	1.098.830,48
Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.668.970,70	666.374,99	2.068.237,24	7,72	600.733,46	361.827,69	1.570.140,22	7,32	1.098.830,48
Desporto e Lazer	453.330,48	611.581,04	55.613,00	310.556,46	1,16	301.024,58	68.669,61	301.711,46	1,41	309.869,58
Desporto Comunitário	453.330,48	611.581,04	55.613,00	310.556,46	1,16	301.024,58	68.669,61	301.711,46	1,41	309.869,58
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	7,39	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	9,24	891.792,87
TOTAL (III)=(I+II)	**34.460.925,83**	**49.740.933,75**	**6.719.025,21**	**26.793.024,58**	**100**	**22.947.909,17**	**5.491.503,71**	**21.443.394,03**	**100**	**28.297.539,72**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	7,39	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	9,24	891.792,87
Legislativa	181.700,00	226.700,00	34.462,72	137.322,55	0,51	89.377,45	34.462,72	137.322,55	0,64	89.377,45
Ação Legislativa	181.700,00	226.700,00	34.462,72	137.322,55	0,51	89.377,45	34.462,72	137.322,55	0,64	89.377,45
Administração	1.320.000,00	1.320.000,00	251.682,67	1.006.740,34	3,76	313.259,66	251.682,67	1.006.740,34	4,69	313.259,66
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	251.682,67	1.006.740,34	3,76	313.259,66	251.682,67	1.006.740,34	4,69	313.259,66
Saúde	466.383,00	466.383,00	86.452,63	344.949,10	1,29	121.433,90	86.452,63	344.949,10	1,61	121.433,90
Atenção Básica	466.383,00	466.383,00	86.452,63	344.949,10	1,29	121.433,90	86.452,63	344.949,10	1,61	121.433,90
Educação	860.000,00	860.000,00	123.563,88	492.278,14	1,84	367.721,86	123.563,88	492.278,14	2,30	367.721,86
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	123.563,88	492.278,14	1,84	357.721,86	123.563,88	492.278,14	2,30	357.721,86
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	2.828.083,00	2.873.083,00	496.161,90	1.981.290,13	7,39	891.792,87	496.161,90	1.981.290,13	9,24	891.792,87
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E47963B4

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste
Estado do Paraná
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Página 1 de 3

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.882.563,21	2.422.579,64	2.853.518,64	3.140.084,72	3.141.481,80	4.383.165,10	37.285.899,09	38.231.274,73
	3.194.387,87	3.348.289,44	2.689.882,13	2.905.794,00	2.924.530,12	3.399.622,42		
IPTU	2.993,06	2.097,36	566,28	16,30	14,90	-	38.616,39	954.877,50
	637,43	509,43	1.997,53	1.777,00	4.818,85	23.188,25		
ITBI	-	-	716,34	12.971,03	700,00	1.720,26	145.329,23	-
	3.698,02	22.240,22	732,59	17.878,84	84.237,21	434,72		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.058,07	2.311,49	1.054,63	526,15	2.998,40	4.555,00	197.476,42	1.048.517,10
	16.941,23	43.339,93	32.042,72	21.771,15	30.227,12	36.650,53		
Receita Patrimonial	97.062,22	97.225,06	426.938,40	-257.376,82	83.425,93	85.596,46	1.055.110,22	442.091,80
	97.232,21	86.705,44	89.705,74	89.180,93	82.515,74	76.898,91		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	11.088,90
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.681.723,65	2.206.493,23	2.299.412,25	3.203.486,81	2.948.985,39	4.087.666,70	34.166.089,38	33.951.422,00
	2.972.487,67	3.075.787,25	2.393.391,48	2.571.103,26	2.588.814,92	3.136.736,77		
Cota-Parte do ICMS	700.278,66	767.221,58	761.998,03	818.847,61	759.488,48	1.090.818,15	8.992.558,19	10.528.294,50
	684.022,32	617.552,10	659.917,54	795.587,56	657.256,03	679.570,13		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 11h e 30m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024		
Cota-Parte do ITR	-	1.422,90	80.356,28	890.950,19	127.813,60	207.083,82	1.403.682,84	862.470,00
	84.764,30	8.521,22	411,77	674,71	1.039,14	644,91		
Transferências do FUNDEB	117.659,51	134.643,50	122.779,62	134.953,80	142.473,16	181.055,07	1.839.666,91	1.724.940,00
	206.683,45	167.438,29	147.865,59	157.357,86	177.026,65	149.730,41		
Outras Receitas Correntes	13.229,66	18.302,63	18.118,75	67.776,02	14.241,95	23.373,86	305.517,24	434.931,30
	8.289,24	8.756,24	101.637,53	29.176,14	1.272,40	1.342,82		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =	**2.545.491,39**	**2.040.958,46**	**2.452.439,30**	**2.615.598,05**	**2.690.115,79**	**3.822.197,70**	**31.771.609,04**	**32.674.380,83**
	2.664.973,98	**2.790.222,46**	**2.288.533,11**	**2.466.438,52**	**2.469.948,03**	**2.924.692,25**		

(I-II)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 11h e 30m.

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2023 a Junho/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.545.491,39**	**2.040.958,46**	**2.452.439,30**	**2.615.598,05**	**2.690.115,79**	**3.822.197,70**	**31.771.609,04**	**32.674.380,83**
	2.664.973,98	**2.790.222,46**	**2.288.533,11**	**2.466.438,52**	**2.469.948,03**	**2.924.692,25**		

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D702879B

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.674.380,83	15.604.808,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.279.003,58	1.050.995,03
IPTU	954.877,50	32.928,49
ISS	253.196,55	117.174,86
ITBI	-	129.221,60
IRRF	1.022.412,43	590.697,40
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.048.517,10	180.972,68
Contribuições	91.175,40	476,26
Receita Patrimonial	442.091,80	522.238,97
Aplicações Financeiras (II)	431.002,90	522.238,97
Outras Receitas Patrimoniais	11.088,90	-
Transferências Correntes	28.394.528,10	13.880.623,72
Cota-Parte do FPM	13.558.520,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	8.422.635,60	3.275.124,67
Cota-Parte do IPVA	788.544,00	609.353,79
Cota-Parte do ITR	689.976,00	76.844,87
Transferências da LC 61/1989	246.420,00	46.074,89
Transferências do FUNDEB	1.724.940,00	1.006.102,25
Outras Transferências Correntes	2.963.492,50	1.443.729,69
Demais Receitas Correntes	467.581,95	150.474,37
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	467.581,95	150.474,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.243.377,93	15.082.569,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.786.545,00	337.404,15
Operações de Crédito (VIII)	1.232.100,00	17.339,27
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	554.445,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	554.445,00	-
Transferências de Capital	-	320.064,88
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	320.064,88
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	554.445,00	320.064,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.797.822,93	15.402.634,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.797.822,93	15.402.634,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.869.230,65	14.333.122,74	13.533.885,38	12.960.204,48	441.580,48	348.550,23	347.020,78
Pessoal e Encargos Sociais	17.377.018,66	6.472.310,18	6.426.814,18	6.394.542,01	37.517,04	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	73.504,48	28.200,63	28.200,63	28.200,63	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.418.707,51	7.832.611,93	7.078.870,57	6.537.461,84	404.063,44	348.550,23	347.020,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.795.726,17	14.304.922,11	13.505.684,75	12.932.003,85	441.580,48	348.550,23	347.020,78

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.125.028,59	5.740.876,63	2.418.004,94	1.934.442,08	15.000,00	434.650,95	427.740,95

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 11h e 31m.

REPUBLICAÇÃO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

Investimentos	13.965.028,59	5.663.623,19	2.340.751,50	1.857.188,64	15.000,00	434.650,95	427.740,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	160.000,00	77.253,44	77.253,44	77.253,44	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.965.028,59	5.663.623,19	2.340.751,50	1.857.188,64	15.000,00	434.650,95	427.740,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.760.754,76	19.968.545,30	15.846.436,25	14.789.192,49	456.580,48	783.201,18	774.761,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.760.754,76	19.968.545,30	15.846.436,25	14.789.192,49	456.580,48	783.201,18	774.761,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-617.900,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-617.900,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	522.238,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	28.200,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-123.862,10

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	600.698,60	540.784,43
DEDUÇÕES (XL)	12.627.178,92	12.892.500,80
Disponibilidade de Caixa	12.627.178,92	12.892.500,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.105.377,13	12.947.065,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.721,43	8.623,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.476,78	45.941,28
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.026.480,32	-12.351.716,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**325.236,05**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-449.098,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-123.862,10**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-617.900,44**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.792.426,50

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 11/Dez/2024, 11h e 31m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

REPUBLICAÇÃO - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.792.426,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Nota Explicativa: Republicação motivada plea ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:31FD9CA5

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					

	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	449.919,16	448.778,21	957,12	183,83	99.087,64	1.058.769,68	783.201,18	774.761,73	-	383.095,59	383.279,42
PODER EXECUTIVO	-	449.919,16	448.778,21	957,12	183,83	99.087,64	1.058.769,68	783.201,18	774.761,73	-	383.095,59	383.279,42
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	7.802,27	7.802,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	7.802,27	7.802,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	457.721,43	456.580,48	957,12	183,83	99.087,64	1.058.769,68	783.201,18	774.761,73	-	383.095,59	383.279,42
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.												

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:85B45342

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL Até o Bimestre							
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BC79F85E

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	34.460.925,83
	Previsão Atualizada	34.460.925,83
	Receitas Realizadas	15.942.212,50
	Déficit Orçamentário	9.677,82
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.792.426,50
DESPESAS		
	Dotação Inicial	34.214.505,83
	Dotação Atualizada	48.994.259,24
	Despesas Empenhadas	20.073.999,37
	Despesas Liquidadas	15.951.890,32
	Despesas Pagas	14.894.646,56
	Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		20.073.999,37
Despesas Liquidadas		15.951.890,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		31.771.609,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.771.609,04

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.771.609,04			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas	1.442.617,71			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.176.486,11			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.176.486,11			
	Despesas Previdenciárias Pagas	1.176.486,11			
	Resultado Previdenciário	266.131,60			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
	Resultado Previdenciário	0,00			
		Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Anexo de Metas	Até o Bimestre		
		Fiscais da LDO			
		(a)	(b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-617.900,44		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	325.236,05		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		457.721,43	957,12	456.580,48	183,83
	Poder Executivo	457.721,43	957,12	456.580,48	183,83
	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.157.857,32	0,00	774.761,73	383.095,59
	Poder Executivo	1.157.857,32	0,00	774.761,73	383.095,59
	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.615.578,75	957,12	1.231.342,21	383.279,42
			Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplicado Até o	
		Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.311.882,27	25%	28,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		821.178,64	70%	82,23	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
			Aplicar no exercicio		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.732.893,61	15%	18,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:177252B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Licitação dispensável			
Número/Ano:	44/2024	**Data de abertura:**	11/12/2024	
Data adjudicação:	11/12/2024	**Data homologação:**	11/12/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta-Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA	17.678.462/0001-65	R$ 46.560,00
Total:		**R$ 46.560,00**

JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16628	Veículo de passeio, tipo SUV, zero quilômetro, bicombustível, motor com potência mínima de 116CV,consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano na gasolina segundo tabela PBEV do Inmetro, mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), coberto por seguro total, registrado e emplacado, sem condutor e sem combustível. Marca/Modelo: VW/NIVUS. Franquia de quilometragem de 3.000 km, com cobrança adicional de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilômetro rodado excedente à franquia.	mes	12,0000	R$ 3.880,0000	R$ 46.560,00

Valor Total: R$ 46.560,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 11 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D6A3214B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PR

EDITAL N.º 06.01/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.
Art.1° As provas do Concurso Público em comento serão realizadas na data de **15/12/2024** (**DOMINGO**), na cidade de Sertanópolis, no Estado do Paraná.
Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO e VESPERTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
15/12/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos,** observado o horário oficial de Brasília – DF.
II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.
III. A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.
Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato"
e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** ou consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital, ambos disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (PR), 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita
ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 1

15/12/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20241140562	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA AZARIAS	05/01/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140517	ADRIANA EVANGELISTA	30/10/1976	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140582	ADRIANA REGINA DA FONSECA AUSECH	07/02/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140790	ALEKISANDRA RODRIGUES	25/07/1972	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140620	ALESSANDRA DOS SANTOS	20/06/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140592	ALESSANDRA VANESSA HUBERT PEREIRA	22/07/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040266	ALEXANDRE GONÇALVES	06/06/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140613	ALINE APAREIDA JORGE BUORO	24/01/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140666	ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA	04/10/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140291	ALINE CAROLINE VIEIRA FERNANDES	16/03/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140743	ALINE FERNANDA FERRAREZI DE OLIVEIRA	30/11/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140717	ALINE KAROENE DA SILVA	08/05/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140761	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	13/08/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140714	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	10/06/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140755	ALINE SOARES DA SILVA	20/09/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140782	ALINY APARECIDA DA SILVA	16/07/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140591	ALISON MARQUES GOMES	03/08/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140639	ALMERINDA RIBEIRO DE SA	22/01/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140667	ALYNE CHINELLI GALERA	26/10/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140367	AMANDA ALINE GOMES RIBEIRO	29/02/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140608	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	25/05/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140578	AMANDA MARCELINO MELO	22/05/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140507	ANA CLÁUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	16/09/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140746	ANA CLAUDIA APARECIDA JOAQUIM	11/08/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140637	ANA CLAUDIA TAVERNA CUNHA	21/11/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 2

15/12/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20241140769	ANA CRISTINA DA SILVA	11/07/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140380	ANA JULIA BORGES DE ARAÚJO	30/12/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
20241140720	ANA LÚCIA GOMES	04/10/1977	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140518	ANA MARIA PIRES DOS SANTOS	17/10/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140672	ANA PAULA DE MELO CALEFFI	12/11/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040192	ANA PAULA GUIMARAES BURGHI	26/09/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040195	ANDRÉA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	25/07/1977	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140529	ANDRESSA KEROLEN DE SOUZA	03/12/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140344	ANDRIELE APARECIDA MESSIAS DOS SANTOS	18/03/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140478	ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	27/10/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140308	ANGELA CRISTINA ALHER DA SILVA	25/09/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140320	ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140534	ANNA JULIA RABELO AMANCIO	18/12/2003	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040211	ANNE CAROLINA SANTANA TIAGO	10/10/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140722	APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO	18/11/1973	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140729	APARECIDA DONIZETTI MARQUES FERNANDES	13/07/1974	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140497	ARIELI CAROLINA CAMPOS FERREIRA MELO	08/05/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140462	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	18/03/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20241140287	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	27/05/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140795	BRENDA GEOVANA SILVA DE PAULA	10/02/2004	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140495	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	05/04/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140583	BRUNA BEATRIZ CURCINO DA SILVA	21/07/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140456	BRUNA CAROLINA MANTAI SILVA MARTINS	30/12/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241140509	BRUNA CAROLINE BIANCHI	05/11/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140300	BRUNA GUIMARÃES BURGHI	02/08/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 3					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140773	BRUNA KAROLLYNE BATISTA DA SILVA	21/06/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140678	BRUNA LUCIA SOUZA MARTINS	22/11/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140733	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	02/10/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140324	CAMILA DIAS ARRUDA	08/04/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241040212	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES MACHADO	02/09/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140339	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	13/06/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140330	CARINA GOMES DE SOUZA	05/08/1981	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140681	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140448	CARMEN SILVIA GOMES RIBEIRO	04/07/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140369	CAROLINA APARECIDA FERNANDES DE LIMA	03/12/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140387	CAROLINE MARIA CARDOSO DA CUNHA	27/11/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140426	CASSIA DA SILVA COSTA	29/01/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140272	CILENE CODOGNOTTO DA CUNHA	24/03/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140651	CINTHYA MEDEIROS SANTANA	16/09/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140361	CÍNTIA DE MELO LIMA	19/08/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140690	CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	22/05/1970	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140494	CLAUDINÉA DIAS DE CARVALHO	05/07/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140692	CLEÓDICE NICOLINO	20/02/1968	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140488	CLEONICE GOMES DO PRADO	09/04/1976	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140466	CRISTIANE APARECIDA MENOCI	12/10/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140535	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	23/11/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140515	CRISTIANE LANZA DOMINGUES	07/09/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040262	DAGOBERTO ADOLPHO KRELLING JUNIOR	19/02/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040218	DAIANNI GONÇALVES EVANGELISTA	22/07/1981	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140516	DAISY MARA REIS COSTA	20/06/1966	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 4					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140555	DANIELA ANTÔNIA DA SILVA	06/05/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140791	DANIELA KAROLINE FIDELIS	12/11/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140700	DANIELI DA SILVA LOPES	17/02/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140503	DAPHINY JULIANA PEREIRA NUNES	07/06/2003	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040231	DAYANE DELAMURA ARANTES	16/07/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140683	DÉBORA REGINA MASTRASCOZA SCARAMAL	23/01/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140747	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	02/10/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140682	DIANA SANTOS GASPERI	06/09/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140669	DRIELLY BORDIN ANDRIOLLI MAZALI	02/07/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140721	DULCE ELENA LOPES OLIVEIRA	05/12/1972	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040221	EDGAR MALAGUTTI JUNIOR	22/07/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140410	EDILANGELA APARECIDA DA SILVA	19/06/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140347	EDILUCIA ALENCAR MALVEZZI DE MELO	28/01/1976	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140298	EDISLAINE LEONCIO SORIANI	18/04/1970	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140504	EDUARDA MEASSI BAVATI	03/06/2003	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140302	ELAINE DAMASCENO DE OLIVEIRA	29/08/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140352	ÉLEN CARLA COUTINHO	24/01/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140693	ELIANE AFONSO MIRANDA	23/10/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140469	ELIANE APARECIDA RODRIGUES DE PAULO	27/09/1967	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140626	ELIANE COVRE FABRIM JOVEDI	01/04/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140768	ELISETE FERREIRA DE SOUZA	22/12/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140590	ELOIZE DE ANDRADE BAPTISTA	30/07/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140519	ELUARA CRISTINA BAIENA	28/03/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140604	ÉRICA TRIANI	23/04/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241040206	FERNANDA CRISTINA ROSA	14/08/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 5					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241040251	FLÁVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	03/05/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140594	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	26/07/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140523	FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	24/10/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040219	FRANCIANI MOREIRA DA COSTA MARTINS	20/01/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140424	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	04/05/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140660	FRANCIELLY DA SILVA MOURA	27/12/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040261	GABRIEL MARTINHO SANTANA	15/04/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140443	GABRIELA MATIAS GUERRA	16/07/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140646	GABRIELLY AMARO FERNANDES	24/02/2003	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040208	GABRIELLY FERNANDA PAVANELI DE ALMEIDA	25/07/2003	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140631	GEISA MARA REIS RODRIGUES	11/04/1966	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140491	GEISIANE APARECIDA PAVANELLI	22/09/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140557	GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140375	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	23/01/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140326	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	17/08/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 6					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140499	GERLIANE ALVES CAPUCHO DE OLIVEIRA	16/12/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140686	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	02/04/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140390	GIOVANA ELOISA DE SOUZA UBALDINO	18/09/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140558	GIZELE ALVARES CALDEIRA CAETANO	13/01/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140659	GLACI DO CARMO VICENTE	09/07/1960	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140642	HAUANNA GUIDE	24/08/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140675	HELEN CARLA DANCINI	12/06/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140399	HELEN DO AMARAL	21/12/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140574	HELEN FERNANDA DELAMURA	16/03/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140402	HELOISA BELIASI PIZZAIA	08/11/2004	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040204	HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS	29/12/1969	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140650	HELOISA FERNANDA DA SILVA	15/09/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140457	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140561	HELOISA POÇAS	16/03/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140485	INGLID DA SILVA ARAUJO	09/04/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140280	ISABELA KARINA PEREIRA BRUNINHA AMORIM	05/06/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140542	ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO	10/12/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140371	ISABELLE DAMASCENO FRANCISCO	10/01/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140581	ISABELLI ANGELOZI	17/05/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140430	ISABELLY DOS SANTOS CLAVERO	14/04/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140589	ISABELY LOYSE RIBEIRO	29/01/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140679	ISABELY SIMIONATO	10/03/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140395	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	12/12/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140541	IVONE MARQUES DE SANTANA RÉCIO	02/10/1971	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140750	JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN	12/01/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 7					
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140728	JAINE APARECIDA MALAGUTT	28/01/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140715	JANAINA DE SOUZA ORTEGA GONCALVES	28/01/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140766	JAQUELINE CRISTIANE PERES	11/03/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140687	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/01/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140718	JEANE CRISTINA POCAS BARBOSA	20/06/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140394	JEANNE DE ARAUJO DE JESUS	22/07/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140271	JEFFERSON VINICIUS DA SILVA AUGUSTO	08/02/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140709	JENNIFER ELEN DA SILVA	17/05/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241140774	JENNIFER REGINA DIAS DA SILVA	02/11/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140695	JENNIFER RIBEIRO DOS SANTOS	27/09/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140506	JESSICA ALVES VALENCIO	02/05/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140725	JESSICA CAMILA DE SOUZA MOREIRA	27/12/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140360	JESSICA DAURELIO ROBERTO GIANDOSO	10/02/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140500	JÉSSICA DOS SANTOS VENÂNCIO DE FREITAS	02/04/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140276	JÉSSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	09/01/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140749	JÉSSICA LAIANI BALDUINO	16/09/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140397	JHONATAN HENRIQUE GONCALVES BOTELHO	02/05/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140348	JOÃO VICTOR OLIVEIRA	25/02/2004	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140622	JOICE MORAES SILVA	06/06/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040229	JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA	20/01/1972	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140778	JOSEANE DE FATIMA TONIN	20/01/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140623	JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	22/03/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140789	JOSUÉ FORNACIARI	02/06/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140663	JULIANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	19/11/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140444	JULIANA BALARDINI AMADEU	18/02/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 8					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140598	JULIANA CASADO	01/10/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140445	JULIANA DA SILVA VILLELA	29/08/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140511	JULIANA FÁVARO DA MOTTA	09/03/1976	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140359	JULIANA GALBIATI JANUARIO DOS SANTOS AGEU	23/07/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040247	JULIANY SANTOS HOFFMANN	04/04/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140521	JULIO CESAR NOGUEIRA	05/04/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040259	JULLYANA DA SILVA LUZ	25/06/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140576	KARINA ALVES GOMES BARBIERI	13/02/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140311	KARINE KRAESKI	27/06/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140393	KARLA CRISTINA REFUNDINI	07/07/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040243	KARLA FERNANDES CHAGAS	27/06/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140451	KÁTIA ALINE FELIPE	16/01/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140657	KATIA ANDREZZA MARCIANO PEDRONI SILVA	16/01/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140758	KAUANA FERNANDES BRITO	12/11/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140464	KEILA FERNANDA RIBEIRO	13/04/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140454	KEILA GARCIA GOMES	24/03/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140554	KELLY CAROLINE DUTRA DA SILVA	20/12/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140684	KEROLYN FERREIRA CARDOSO	11/06/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140739	LARA ALVES DE OLIVEIRA	05/05/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140319	LARA MARIA SANTOS RIBEIRO	21/04/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140382	LARISSA MARTINS CARDOSO	21/05/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140706	LARISSA VIEIRA DA SILVA	21/06/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140335	LAVINYA LAYLA BAZONI FERREIRA	03/10/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140472	LEANDRO RIBEIRO	22/06/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140630	LETICIA COGINOTTI MILANI ARRIGO	14/10/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 9					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140707	LETICIA DA SILVA NASCIMENTO	13/06/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140779	LETICIA DOS SANTOS TEIXEIRA	20/05/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140421	LETÍCIA NAOMI MAEDA	27/06/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140322	LETICIA NEVES ARRIGO	14/05/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140638	LETICIA SASSI DE OLIVEIRA	25/02/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140470	LOHAYNE THAIS PEREIRA FELÍCIO	02/05/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140384	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	14/10/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140373	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140383	LUANA EMILY SETTE	17/05/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241140471	LUANA GABRIELY PAULINO	05/02/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140625	LUCIANE ANDRÉA DE CAMARGO CANHIM	03/11/1977	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140408	LUÍS FELIPE MAZETTI	09/05/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140486	MALAINE COSTA DARTORA	26/09/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241040241	MARCELA FERNANDES PEREIRA	13/08/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140616	MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE	02/08/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140764	MARCIA APARECIDA LEITE	27/06/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040258	MARCIA DA SILVA PERES PEREIRA	13/07/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140694	MARCIA DA SILVA SANTOS	25/02/1971	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140788	MARCIA DE LIMA GOMES SANTOS	13/01/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140742	MARCIA DE OLIVEIRA MELO	27/08/1977	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140737	MARCIA LUZIA DA SILVA	11/09/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040193	MÁRCIA OHASHI FIAIZ	19/01/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140649	MARCIANA MASTRASCOZAS	03/06/1967	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140281	MARIA ALENCARINA DE ALENCAR MARQUES	19/06/1981	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140543	MARIA APARECIDA DE SOUZA MESSAGGI	18/01/1966	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 10					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140603	MARIA APARECIDA SCHMITZ FERREIRA	09/04/1968	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140439	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	07/09/1973	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040254	MARIA DO CARMO MIRANDA SANTOS ROMÃO	29/10/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140569	MARIA EDUARDA GIMENES MAZETTI	12/04/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140584	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO	02/02/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040233	MARIA FERNANDA PISSINATI RIZZATO	15/12/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140731	MARIA GABRIELY GOUVÊA DOS SANTOS	14/10/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140612	MARIA INÊS RISSO CASAGRANDE	27/02/1970	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140702	MARIA JOSIVÂNIA FERREIRA OLIVEIRA	24/02/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140763	MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ	05/08/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140632	MARIANA DE ALMEIDA SILVA	04/02/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140595	MARIANE LOPES DE ARAUJO	29/09/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140712	MARINES CAMILLO MOREIRA FAUSTINO	16/02/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140593	MAURÍCIA DOS SANTOS SILVA	18/09/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040205	MERY ELLEN BARBIERI PIERINI	10/05/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040269	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/07/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140493	MICHELLE CRISTINA ARIZA DE SIQUEIRA	09/10/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140703	MICHELLI MARQUES DA SILVA	27/01/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140306	MICHELLY MARIA MORAIS	16/05/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040236	MIKAELY MARIA OLIVEIRA	29/07/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140467	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS	16/07/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140340	MONICA AYMI YOSHIDA	06/06/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140726	MONIQUE FERREIRA CARDOSO	29/06/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140363	NATALIA DE MELO LIMA	07/11/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140416	NATHIELEN APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	30/09/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO - UNICO - TÉRREO - SALA 1					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140708	DÉBORA MATIAS DE OLIVEIRA	30/12/1993	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO - UNICO - TÉRREO - SALA 2					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140783	NAYARA BOLZAN DEVÉQUIO	22/02/2000	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140379	NAYARA LINARES POLIZEL	10/09/2000	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140759	NEUSA BARBOSA	15/09/1981	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140698	NICOLLY BIAZOTTO ALVES	13/11/2006	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140785	NILSA SIQUEIRA DE RIBEIRO MARTINS	04/04/1969	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140567	NOELI DE FATIMA RIBEIRO GUIMARÃES	06/09/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140668	PAMELA POÇAS MOREIRA	13/07/1998	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140549	PATRÍCIA APARECIDA REIS DORIGON	02/07/1987	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241140656	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA	19/06/1989	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140688	PAULA FERNANDA ARMELIM MORENO	23/08/1991	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140647	PAULA REGINA DA SILVA	03/03/1990	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140676	PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	04/09/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040239	POLIANA DE OLIVEIRA DORIGON	08/10/1998	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140366	PRICILA MADALENA DE SOUZA CARDOSO	04/06/1990	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140427	PRISCILA PEREIRA	25/08/1994	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140403	RAELLEN BRAGATO CARDOSO	11/02/2005	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140753	RAFAELA MARTINS NORONHA	09/05/1999	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140441	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	29/04/2005	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140786	RAFAELLY AMARO FERNANDES	21/11/2004	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140477	RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO	15/12/2001	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO - UNICO - TÉRREO - SALA 3					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140579	REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	05/06/1987	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140364	REGINA RAMON DE OLIVEIRA	06/12/1970	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040220	RENATA APARECIDA PEREIRA	21/08/1982	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140644	RENATA GIBIN	08/06/1996	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140565	RENATA MORENO DOS SANTOS	27/07/1991	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140450	RENATA SARRASSINI SANTOS BATISTA	31/03/1988	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140556	RHYANA BHEATRIZ STRAPASSONI DE OLIVEIRA	05/07/2002	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140282	RODOLFO RICKEN DO NASCIMENTO	08/11/1996	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140354	ROSA MARIA ARRUDA RIBEIRO	13/01/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140705	ROSÂNGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	05/09/1974	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140792	ROSELENE CARDOSO DE SALES	05/05/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140572	ROSEMEIRE MALDONADO ERNESTO SILVA	18/11/1977	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140617	ROSEMEIRY ALVES	21/08/1976	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040216	ROSENEI DARCIN	01/03/1971	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140381	ROSILENE REIS DE FRANÇA	12/06/1980	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040191	SABRINA VASCONCELOS DA SILVA FERNANDES	10/01/1983	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140634	SAMARA DOS SANTOS GOZDZINK	31/07/2003	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140299	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	25/06/1993	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140334	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	16/06/2000	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241040222	SHÊMILY BRUNA VIEIRA	13/03/1990	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO - UNICO - TÉRREO - SALA 4					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241040248	SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES	10/06/1981	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140435	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040237	SILVIA MARIA DIAS	18/12/1988	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040257	SIMARA PEREIRA DA LUZ MARCELINO	28/03/1987	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140305	SIMONE CORASSARI VIANA	28/02/1981	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140611	SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA	19/04/1987	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140736	SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	13/05/1974	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140505	SIRLEI DUARTE PONTELO	10/11/1981	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140784	SOLANGE TEIXEIRA RIBEIRO BELOMI	14/04/1976	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140463	SONIA APARECIDA DE LIMA	02/11/1974	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140691	SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA	15/12/1983	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140754	SUSANA TEIXEIRA RIBEIRO	08/04/1982	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140460	TAINARA DA SILVA FERREIRA	25/02/1998	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140362	TALITA CAMPANA DA SILVA	04/09/1987	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140633	TATIANA MONTEIRO ROGERO	19/08/1978	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140588	TATIANE PIVATO DE BORTOLO	26/12/1991	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140537	TATIANE RENATA DA SILVA POÇAS	27/08/1980	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140654	TATIANI CARLOS FIDELIS	21/12/1990	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140777	TAYLA SANTOS DE SOUZA	17/06/1997	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência

20241140288	THAINY VICTÓRIA DE LIMA	05/03/2002	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO - UNICO - TÉRREO - SALA 5					
15/12/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140398	THAIS SALOMÃO DOS SANTOS	15/05/1990	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140770	THAISA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	12/03/2000	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140771	THAYSA REIS FAQUINI	16/03/1979	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140496	VALDIRENE CRISTINA DA CRUZ DELAMURA	22/07/1976	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241040203	VANESSA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES	02/04/2004	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140751	VANESSA GABRIELA SETTE OKAMOTO GARCIA	08/04/1988	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140353	VANESSA ROSENO DA SILVA	29/06/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Afrodescendente
20241140498	VANIA MARIA DA SILVA MATTAR SANTANA	18/04/1985	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140610	VANILDA DE SOUZA MARTINS	23/09/1965	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140482	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	20/04/1975	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140559	VICTORIA EDUARDA GONÇALVES DE SOUZA	27/03/2001	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140794	VINICIUS CORREA DE ASSIS	24/03/2000	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140602	VINÍCIUS VIEIRA ALVES DE ABREU	24/05/1984	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140564	VITOR HUGO NEVES DE SOUZA	21/03/2001	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241040196	VIVIANE APARECIDA COSTA	15/10/1992	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140677	VIVIANE DE OLIVEIRA	15/04/1977	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
20241140312	VIVIANE VICENTE	10/02/1978	Rua São Paulo, 1058, CENTRO, Sertanópolis - PR	6863 - PROFESSOR	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 1					
15/12/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140641	ADELAINE CRISTINA PEDRO	06/01/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140285	ALINE MACEDO DE ALENCAR	18/01/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040230	AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES	07/10/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Afrodescendente
20241140787	AMANDA MAYARA GOMES	23/03/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040246	ANA CLÁUDIA PARREIRA TEIXEIRA	06/03/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140585	ANA LUIZA ANJOS ARRUDA	18/01/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040263	ANA MARIA DE ALMEIDA	01/10/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140368	ANA MARIA GIROLDO SCARAMAL	16/06/1980	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140377	ANA PAULA DA SILVA DIOGO	06/03/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140793	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	11/04/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040227	ANDRESA ANTONIO	08/09/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140440	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040240	AYME DELFINO DE OLIVEIRA MOTA	25/04/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040265	BARBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS	11/01/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040226	BRUNA LIMA DA FONSECA	12/05/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140536	CAMILA RAFAELA GIROLDO	07/04/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140760	CAROLINE MEASSI PALACE	04/12/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140336	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	02/01/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140309	CINTIA DE BRITO UMBELINO CARDOSO	29/06/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140429	CLAUDIVANIA DOS SANTOS	25/12/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040232	CONCEIÇÃO APARECIDA RIGONI CUENCAS	20/07/1970	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040267	CRISTIANE APARECIDA ARRUDA	19/09/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140680	CRISTINA VIANA DA SILVA	21/04/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140621	DANIELE APARECIDA ARANTES OSTI MOREIRA	10/09/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140727	DANYELLY APARECIDA TRINDADE PEREIRA	13/01/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 2					
15/12/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241040255	DEBORA CAMILA DE OLIVEIRA	05/04/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140640	DÉBORA CRISTINE BARBOSA	10/05/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140738	DÉBORA KARINA VALVERDE	09/10/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140342	DEBORA SAMPAIO GALDINO	20/06/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140570	EDILAINE LUZIA DOS SANTOS	16/10/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

20241140346	ELAINE DE MORAIS LOPES	05/02/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140609	ELIANE CIPRIANO DE OLIVEIRA	09/09/1975	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040235	ELISETE RODRIGUES SANTANA	20/05/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040264	ERICA PATRICIA LUCAS PALARO	11/02/1976	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140522	ESTTEFANE MARIA UMBELINO ARCANJO	30/12/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040197	GABRIELA CALDEIRA COUTINHO	01/02/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140696	GABRIELA MARQUES DOS SANTOS	22/06/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Afrodescendente
20241140532	GABRIELA PIRES PINHEIRO	28/02/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140587	GEOVANA QUEIROZ CANTERO	16/04/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140490	GESSICA APARECIDA JACINTO	28/10/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140723	GRASIELI CRISTINA FERNANDES	18/08/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140596	HELOIZE DE CASTR BECÁRIA	10/09/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140744	IANDRAHÉRICA GÓES DA SILVA	17/02/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140277	ISABELA BUFALO DE FREITAS	17/01/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140599	ISABELA FRATUCI PAES	17/08/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140304	ISADORA DOS SANTOS BALDINI	02/05/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140724	IVONE APARECIDA SANTANA DE LIMA	18/12/1967	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140455	JANAINA MIRANDA SILVA	08/10/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140685	JAQUELINE ALVES	12/10/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140365	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	25/09/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 3					
15/12/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140357	JESSICA VANESSA DO NASCIMENTO	28/04/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040194	JOSEANE DE FATIMA GARCEZ PARREIRA	17/03/1979	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140655	JOSIANE CRISTINA COSTA POLIZEL	28/03/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140551	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	20/07/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140710	JOYCE CRISTINA LOPES OLIVEIRA	07/02/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140781	JULIANA KATIA DE LIMA DAS NEVES	23/05/1986	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140664	KAROLINE SANTOS COUTINHO	07/08/2006	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140673	KATSILENE DE MATTOS SÁ	23/03/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040223	LARISSA ENTRINGER BONFIM	03/07/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140563	LARISSA LAÍS PEREIRA DE JESUS RODRIGUES	16/11/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040234	LARISSA STEFANY MARQUES	30/11/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140671	LEIDIANE DOS REIS LICHTENTHALER	03/08/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140520	LETICIA ANTUNES DA SILVA FELIX	14/11/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Afrodescendente
20241140732	LETÍCIA RAFAELA DA SILVA CELESTINO	14/12/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140748	LEYZ EUZÉBIO DE SOUZA	10/12/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140286	LUANA CÍNTIA CESÁRIO RIBEIRO	07/01/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140618	LUCIANA DOS SANTOS	16/11/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Afrodescendente
20241140767	MAIARA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES	28/01/1994	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140652	MARCELA PRADO PEREIRA	24/05/2005	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140629	MARCIA ALVES MARIANO GALERA	21/02/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140378	MARCIA CARVALHO ROMANIN	26/08/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140512	MARIA BEATRIZ PICIN	15/12/1998	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140358	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	28/03/2006	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040238	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	16/04/1981	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140389	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Afrodescendente
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 4					
15/12/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140531	MARIA KAIRA DOS SANTOS LOPES	20/12/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140345	MARIA RITA LOBO	25/06/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140332	MARIA VITORIA DIAS CELESTINO	15/06/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140645	MARIELZA SOUZA	24/09/1973	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140756	MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA	22/06/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140643	MICHELE MERGULHÃO DIAS	26/05/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

20241040268	MICHELE RAMON DE AGUIAR MORRO	16/02/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140606	MICHELLE MARQUES SANTANA	28/03/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	PcD - Pessoa com Deficiência
20241140546	MIRELE KAMISK JONIOR	16/04/1996	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140385	MYLENA FERNANDA DA SILVA MELO	13/05/1999	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140800	NATÁLIA RISSI DE ALMEIDA	25/12/1991	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140333	NATHALIA PINHEIRO BONDEZAN	04/01/2002	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140355	NAYRA LIMA REIS	07/12/1987	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140648	NEIDE TERESINHA MANHANI JUSTINO	14/04/1974	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140711	NIVEA MARIA DA COSTA DOMEZE	18/09/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140513	PAULA APARECIDA STEFANO	30/09/1993	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140697	PAULO CÉZAR PEIXOTO DE MELO	22/06/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140780	RAFAELA PEREIRA MENEZES	09/06/1997	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140481	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	04/10/1982	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140571	ROZANA DOS SANTOS RAIMUNDO	31/10/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140741	SANDIMERI AAPARECIDA RODRIGUES COSTA	20/01/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140307	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	08/04/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140776	SIMONE ANTUNES PEREIRA	02/03/1978	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140434	STHEPHANY MARIA LUCILA DE SOUSA ANDRADE	22/01/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140400	SUELI DE OLIVEIRA	15/04/1965	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA - UNICO - TÉRREO - SALA 5					
15/12/2024 14:00					
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 06.001/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
20241140552	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	05/02/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140407	TAIS CRISTINA ALVES DE LIMA COSTA	08/05/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140479	TALITA SALOMÃO	15/05/1990	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040217	TATIANA TAVARES ALONSO	04/03/2001	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140665	TATIANE DE MATOS SA	15/08/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140624	THAIS ERNANDES DA SILVA	18/08/1989	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140798	THAIS FERREIRA VIEIRA	01/01/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140278	THAIS GRAZIELE NUNES ALVES	29/01/1995	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241040224	VALDINEIA DOMICIANO ROSA	11/05/1983	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140735	VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES	06/05/1988	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140658	VALMISA DA SILVA GOES	04/01/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140465	VANDERLEA RODRIGUES DA SILVA	01/06/1985	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140492	VANESSA PEREIRA VERDEIRO	21/07/1984	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140431	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	05/10/1992	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
20241140560	VICTORIA APARECIDA BONDEZAN CAETANO	25/06/2000	AVENIDA SEIS DE JUNHO, 795, CENTRO, Sertanópolis - PR	6862 - EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D7E6DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2025 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2025.

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.

Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 28 de Novembro de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Anexo I													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Despesas													
Administração do CIAS	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	22.083,30	265.000,00
Manutenção do aterro Sanitário	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	246.416,70	2.957.000,40
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.000,00	22.000,00
Total	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,04	268.500,00	290.500,00	3.244.000,40
Anexo II													
CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receitas													
Transferencias Correntes	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	270.325,00	3.243.900,00
Receitas Patrimoniais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Total	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,33	270.333,37	3.244.000,00

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B5C76CAF